DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CADERNO **EXECUTIVO**
SEÇÃO **1**

Volume 134, Número 57

São Paulo - SP, segunda-feira, 25 de março de 2024

SUMÁRIO

Leis 1
Casa Civil 6
Controladoria Geral do Estado 6
Procuradoria Geral do Estado 7
Secretaria de Administração Penitenciária 14
Secretaria de Agricultura e Abastecimento 27
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 29
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas 283
Secretaria de Desenvolvimento Econômico 286
Secretaria de Desenvolvimento Social 286
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação 286
Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência 287
Secretaria de Educação 287
Secretaria de Fazenda e Planejamento 356
Secretaria de Gestão e Governo Digital 366
Secretaria de Governo e Relações Institucionais 376
Secretaria da Justiça e Cidadania 380
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística 393
Secretaria de Parcerias em Investimentos 491
Secretaria de Saúde 500
Secretaria da Segurança Pública 531
Secretaria de Transportes Metropolitanos 552
Secretaria de Turismo e Viagens 553
Ministério Público 553
Defensoria Pública do Estado 562
Universidade de São Paulo 579
Universidade Estadual de Campinas 613
Universidade Estadual Paulista 623

LEIS

LEI Nº 17.877, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 102/2019, do Deputado Itamar Borges - MDB)

Classifica como de Interesse Turístico o Município de São José do Rio Preto.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO::

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felicío Ramuth

Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.878, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 315/2019, dos Deputados Marcos Zerbini – PSDB e Tenente Coimbra – PL)

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Pirassununga.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Pirassununga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.879, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 408/2019, do Deputado Ricardo Madalena – PR)

Declara o Município de Santa Cruz do Rio Pardo como a "Capital do Arroz".

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado como a "Capital do Arroz" o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.880 , DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 584/2020, da Deputada Delegada Graciela – PL)

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Pedregulho.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Pedregulho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo e Viagens

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.881, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 378/2021, do Deputado Frederico d'Ávila – PSL)

Denomina "Johannes Henricus Scholten" o dispositivo de acesso e retorno SPD 245/270, localizado no Km 245 + 200m da SP 270 - Rodovia Raposo Tavares, no Município de Paranapanema.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Johannes Henricus Scholten" o dispositivo de acesso e retorno SPD 245/270, localizado no Km 245 + 200m da SP 270 - Rodovia Raposo Tavares, no município de Paranapanema.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.882, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 865/2021, do Deputado Frederico d'Ávila – PSL)

Denomina "Dr. Clóvis Scripilliti" o túnel TNL 007/021, localizado do km 7,370 ao km 9,100, pista interna, do Rodoanel Mário Covas - SP 021, com 1.730m de extensão, no Município de São Paulo.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Clóvis Scripilliti" o túnel TNL 007/021, localizado do km 7,370 ao km 9,100, pista interna, do Rodoanel Mário Covas - SP 021, com 1.730m de extensão, no município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.883, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 867/2021, do Deputado Frederico d'Ávila – PSL)

Denomina "Dr. Fernando Penteado Cardoso" o túnel TNL 009/021, localizado no km 9+100m ao km 7+370m, pista externa do Rodoanel Mario Covas - SP 021, na Capital.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Fernando Penteado Cardoso" o túnel TNL 009/021, localizado no km 9+100m ao km 7+370m, pista externa do Rodoanel Mario Covas - SP 021, com 1.730m de extensão, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.884, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 26/2022, do Deputado Valeria Bolsonaro – PRTB)

Institui a Semana Estadual da Defesa Civil no âmbito do Estado de São Paulo.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Estadual da Defesa Civil no âmbito do Estado de São Paulo, a ser incluída no Calendário Oficial do Estado entre os dias 3 de fevereiro e 9 de fevereiro de cada ano.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Poderão ainda ser ministrados seminários, aulas, palestras, concursos, ações de prevenção de desastres e situações de emergência, conscientização da população sobre o seu dever social de defesa civil, que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta lei.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Vetado.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Henguel Ricardo Pereira
Secretário-Chefe da Casa Militar

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.885, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 454/2022, da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)

Institui no Estado o "Mês Julho Dourado", dedicado a ações de saúde animal e prevenção de zoonoses

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Estado o "Mês Julho Dourado", dedicado a ações de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação ("pets") e a importância da prevenção de zoonoses.

Parágrafo único - Para fins desta lei, entende-se por animais de rua os animais domésticos abandonados.

Artigo 2º - A instituição do "Mês Julho Dourado" tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III - vetado;

IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

V - promover intercâmbio visando ampliar o índice de resolubilidade das ações direcionadas a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados, e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI - divulgar os preceitos contidos na declaração universal dos direitos dos animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - As iniciativas provenientes do "Julho Dourado" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada ou de entidades civis e organizações não governamentais de proteção animal.

Artigo 5º - Para a regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.886, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 607/2023, do Deputado Reis - PT)

Institui o "Dia de Valorização do Policial Civil".

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia de Valorização do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, em 16 de outubro, com homenagens e eventos de divulgação da atividade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Guilherme Muraro Derrite
Secretário de Segurança Pública

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.887, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 952/2023, da Deputada Márcia Lia - PT)

Institui o "Dia Estadual da Comemoração da Basílica Menor São Bento da Cidade de Araraquara".

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual da Comemoração da Basílica Menor São Bento da Cidade de Araraquara", a ser comemorado, anualmente, em 11 de julho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.888, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 1144/2023, do Deputado Gerson Pessoa - PODE)

Institui, no calendário estadual, a "Semana das Cidades Inteligentes Paulistas".

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Institui, no calendário estadual, a "Semana das Cidades Inteligentes Paulistas", a ser comemorada, anualmente, na semana que abrange o dia 19 (dezenove) de novembro.

Artigo 2º - Os objetivos da Semana das Cidades Inteligentes Paulistas são:

I - desenvolver, em todo o território paulista, palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com vistas ao fortalecimento e à disseminação da cultura das Cidades Inteligentes no Estado;

II - estimular a criação e a divulgação de políticas públicas com o propósito de promover melhorias no ambiente das cidades paulistas; e

III - apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Estado mais eficiente, inovador e sustentável.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Marcelo Cardinale Branco
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.889, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 1629/2023, do Deputado Daniel Soares - UNIÃO)

Institui a identificação de veículo para transporte de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a identificação de veículos que transportem pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º - A obtenção da identificação de que trata o "caput" depende do cadastramento dos responsáveis pela condução do veículo pelo órgão competente.

§ 2º - A identificação de que trata o "caput" consiste em um adesivo com símbolo de identificação de que o veículo transporta pessoas com TEA.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Marcos da Costa
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Caio Paes de Andrade
Secretário de Gestão e Governo Digital

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.890, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 87/2024, do Deputado Dr. Elton – UNIÃO)

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado o Auto de Páscoa de São José dos Campos

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Auto de Páscoa de São José dos Campos declarado patrimônio cultural imaterial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 17.891, DE 22 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de lei nº 1115/2023, do Deputado Edmir Chedid - UNIÃO)

Institui a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, no Estado, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas.

Artigo 2º - A Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas tem como objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Artigo 3º - São diretrizes da Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas:

I - a busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II - o fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III - o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Artigo 4º - Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado;

V - vetado;

VI - vetado.

Artigo 5º - Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Artigo 6º - Fica instituído o "Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral", a ser celebrado, anualmente, em 29 de outubro.

Parágrafo único - A data a que alude o "caput" deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Estado.

Artigo 7º - Vetado.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Eleuses Vieira de Paiva
Secretário da Saúde

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições delegadas, com fundamento no artigo 4º do Decreto nº 60.397, de 25 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 68.404, de 20 de março de 2024, c.c. o artigo 18 da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, **DESIGNA** Juliana Ferreira Cerquera, RG 37.502.818-3, e Vinicius dos Santos Cardoso, RG 47.227.747-9, para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo - CEAE/SP, na qualidade de representantes do Poder Executivo, da Secretaria da Educação, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Luiz Renato Belia Unger e Juliana Ferreira Cerquera.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DE 22 DE MARÇO DE 2024

À vista da ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 005/2023 documento (0022557396), bem como dos demais elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO, nos termos do inciso VII, do Artigo 3º, do Decreto nº 47.297 de 06.11.2002, c/c com as Resoluções CC-27 de 25.05.2006 e CC-52 de 26.11.2009, o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo 009.00000991/2023-81, realizado em 19 de março de 2024, Oferta de Compra nº 540101000012023OC00006, tendo como critério de julgamento "Menor Preço", declarando como vencedora a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ - 21.748.841/0001-51, conforme documentação da empresa (0022557325), no valor total R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). AUTORIZO a despesa no valor

total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) bem como a emissão da Nota de Empenho, observada as normas regulamentares. DESIGNO como Gestor, o servidor Daniel de Souza Camacho, Coordenador de Tecnologia da Informação, portador do RG nº 28.954.333-2.

(Processo SEI nº 009.00000991/2023-81)

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

COMUNICADO DE REUNIÃO - COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

COMUNICADO DE REUNIÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, **FAZ SABER** que no dia 28 de março de 2024, às 09h00, será realizada a sessão ordinária de julgamento dos seguintes recursos:

Órgão de relatoria dos recursos	Nº Protocolo SIC (Nº Processo SEI)
Controladoria Geral do Estado	686552216731 (009.00001152/2023-81); 629092321409 (009.00000153/2024-99)
Secretaria de Gestão e Governo Digital	86109239991 (009.00001739/2023-90); 23144232371 (009.00000158/2024-11)
Secretaria de Fazenda e Planejamento	86147234103 (009.00000776/2023-81); 32495236219 (009.00001242/2023-71); 49737241137 (009.00000
Secretaria da Justiça e Cidadania	614812214516 (009.00000486/2023-37); 71477221 3984 (009.00000436/2023-50); 71532233746 (009.00 09.00000353/2024-41)
Secretaria da Saúde	320872321959 (009.00000201/2024-49)
Secretaria da Educação	824282315048 (009.00002345/2023-86)
Procuradoria Geral do Estado	488912322849 (009.00000389/2024-25)
Casa Civil	342242320469 (009.00000138/2024-41)

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (SEI 009.00002075/2023-86), instaurado pelo Senhor Controlador Geral do Estado de São Paulo, através da Portaria PAR nº 7954196, alterada pela Portaria PAR nº 8573238, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2.013 c.c. o Decreto Estadual n.º 67.301/2.022 em desfavor da empresa MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, intime-se a empresa processada para apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Como anexo às alegações finais, nos termos do artigo 6º e 7º, da Lei Federal nº 12.846/13, fica intimada ainda, a apresentar no mesmo prazo, os seguintes documentos:

a) Relação dos contratos mantidos com o Governo do Estado de São Paulo;

b) Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente;

c) Demonstração de Resultado do Exercício- DRE referente ao exercício de 2022; e

d) Balanço Patrimonial -BP referente ao exercício de 2022;

A Comissão Processante defere o pedido de vista exarado pela empresa processada (Doc. SEI 0022815222).

Fica pelo presente intimada a empresa MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. do presente despacho (Adv. Fernando Barboza Dias OAB/SP 308457).

Publique-se a presente intimação no Diário Oficial do Estado.

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, Processo SEI 009.00001857/2023-06, instaurado por ato do Controlador Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c.c. o Decreto Estadual n.º 67.301/2022, em desfavor da empresa N. S. KARYDI, CNPJ. 24.728.467/0001-10.

A empresa processada foi regularmente citada em 27/09/2023, na pessoa de Nicolas S. Karydi.

Não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, intime-se a empresa para apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Como anexo às alegações finais, nos termos do artigo 6º e 7º, da Lei Federal nº 12.846/13, ficam intimadas ainda, a apresentarem no mesmo prazo, os seguintes documentos:

a) Relação dos contratos mantidos com o Governo do Estado de São Paulo;

b) Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente;

c) Demonstração de Resultado do Exercício- DRE referente ao exercício de 2022; e

d) Balanço Patrimonial -BP referente ao exercício de 2022;

Fica pelo presente intimada a empresa N. S. KARYDI, CNPJ. 24.728.467/0001-10 (e-mail: nico_karydi@me.com).

Publique-se a presente intimação no Diário Oficial do Estado.

(Comissão Processante Processo PAR 009.00001856/2023-53)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

HOMOLOGAÇÃO

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 22 de março de 2024
Pregão Eletrônico nº 37/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem e garçom.
HOMOLOGAÇÃO
No Processo SEI nº 023.00022450/2023-07 - Com fundamento na competência a mim delegada pelo parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, homologo, para que produza seus efeitos, o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 37/2023, bem como a adjudicação de seu objeto a empresa vencedora VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº 09.311.431/0001-43.
Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor de R$ 641.250,00 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento à Deliberação CPGE nº 28/06/2017 (artigo 2º, inciso I), comunica aos Procuradores do Estado a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a **Comissão de Promoção** (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, e disciplinada no Decreto nº 62.185, de 14/09/2016), incumbida de avaliar o merecimento, segundo os critérios definidos na Deliberação CPGE nº 178/07/2010 e suas alterações, e fornecer subsídios para a elaboração da respectiva lista de classificação no concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, condições existentes em 31 de dezembro de 2023.

O prazo de inscrição inicia-se em **26/03/2024** e encerra-se no dia **04/04/2024.**

A manifestação de interesse poderá ser feita:

pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, nº 227 – 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);
por telefone: à Secretaria do Conselho (fone nº [11] 3372-6496) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis no site da PGE);
por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho **(conselhopge@sp.gov.br)** ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE);
por intermédio do Momento do Procurador: na modalidade presencial/híbrida (nas sessões ordinárias do Conselho da PGE) ou na modalidade virtual (através do endereço conselhopge@sp.gov.br);

Com exceção das manifestações externadas na forma prevista no item "d" do inciso anterior, nas demais hipóteses será preservada a identidade do interessado.

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado interessado deverá especificar seu Nível e sua área de atuação.

Poderão ser escolhidos para integrar a Comissão de Promoção os Procuradores do Estado que se inscreverem no prazo para esse fim fixado e os indicados diretamente pelos Conselheiros até a sessão seguinte ao fim desse prazo.

Não poderá compor a Comissão de Promoção, o Procurador do Estado não confirmado na carreira, que estiver participando do concurso de promoção e nem aquele que, de qualquer forma, puder ser beneficiado pela utilização dos critérios de avaliação por merecimento. Também não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que, na data de publicação do presente comunicado, estiver aposentado, afastado da carreira ou ocupando cargo de provimento em comissão ou função de confiança, bem como aquele cujo cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau estiver participando do concurso pelo critério do merecimento.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

28ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2024
EXTRA-PAUTA:
Processo: SEI Nº 023.00002971/2024-11
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2023 - Abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção.
DELIBERAÇÃO CPGE N.º 082/03/2024 – O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, autorizar a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, disciplinada no Decreto nº 62.185, de 14/09/2016 e Deliberação CPGE nº 28/06/2017), determinando sua publicação.
Afastamento por meio eletrônico:
Processo: Requerimento nº 009/2024
Interessado(a): Centro de Estudos (AMANDA DE MORAES MODOTTI, CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA, GISELE NOVACK DIANA, LUCAS SOARES DE OLIVEIRA, MAICO HENTZ, RITA KELCH)
Assunto: Afastamento para participarem do " III Encontro Nacional de Procuradorias de Meio Ambiente - ENPMA", no período de 13/03/2024 a 16/03/2024, em Manaus/AM
Relatora: Conselheira Milena Carla Azzolini Pereira Da Rosa
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 008/03/2024 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

NOTIFICAÇÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

NOTIFICAÇÃO
GDOC: 18577-234/2023 (apenso: 18577-92973/2020)
Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Localidade: São Paulo
Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar
Advogado: Dr. João Bosco Pinto de Faria – OAB-SP nº 99.056

Fica a defesa do acusado V.M., intimada de que o Procedimento Disciplinar em referência, será incluído na pauta da 29ª sessão ordinária do Conselho - biênio 2023/2024, a se realizar **VIRTUALMENTE no dia 05 de abril de 2024**, com início às 09h30min, pela plataforma Microsoft Teams.

Fica a defesa igualmente intimada a enviar ao email: conselhopge@sp.gov.br até o dia 01 de abril de 2024, o endereço eletrônico no qual receberá o link para a sessão.

PROCURADORIA JUDICIAL

COMUNICADO GABARITO E RESULTADO PRÉVIO CONCURSO ESTAGIÁRIOS PJ/PCAI

O Procurador do Estado Chefe Substituto, respondendo pelo expediente da Procuradoria Judicial e a comissão do processo seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Judicial e da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário tornam pública o gabarito das questões objetivas da prova aplicada no dia 13/03/2024:

1 C; **2** D; **3** B; **4** B; **5** D; **6** A; **7** D; **8** B; **9** A; **10** C; **11** C; **12** B; **13** C; **14** A; **15** B; **16** A; **17** B; **18** D; **19** D; **20** A.

Ainda, fazem saber o resultado prévio do processo seletivo para estagiários da Procuradoria Judicial e Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a eventual interposição de recurso, através do e-mail: PGE-estagio@sp.gov.br

Pontuações máximas possíveis: Testes 20 / Constitucional 10 / Administrativo 10 / Total 40

Candidato	Testes	Constitucional	Administrativo	Total
ACACIO DIAS DE ALMEIDA	9	1,5	1,5	12
ALICE MOREIRA PONTES	11	4	5	20
ALINE FLORENCO DE CARVALHO	8	3	2	13
ANA CLARA LESSA TROLLI	14	5,5	5	24,5
ANNA JULIA SANTANA FERREIRA DA SILVA	11	4	4	19
ANNA LAURA MOREIRA SANTOS	7	4	6	17
ANNA LUISA LOPES DA SILVA	6	3	5	14
ANTHONY LUCCA MEDEIA CALCHI	17	4	8	29
BARBARA BERNARDINO DA SILVA	9	3	3,6	15,6
BEATRIZ SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	8	2	2	12
BERNARDO LOPES MORAES	13	2	5,6	20,6
BIANCA ALVES RODRIGUES	7	2	0	9
BIANCA FREITAS DIAS	9	3,5	2	14,5
BRUNA DOS SANTOS BOBADILHA	15	5	8	28
BRUNO DIAS CHEDA	10	2,5	2,5	15
CAIO DE PAULA BATISTA	9	5	10	24
CAMILA ASTOLPHO	11	9	5,5	25,5
CAMILA GARCIA GÓES	13	8	6	27
CAROLINA CORREA FERNANDES	13	8	9,6	30,6
CAUÃ AMORIM ESPÍRITO SANTO	10	3	3	16

CECILIA TEODORO DA SILVA	10	0	3	13
CLARA THOMAZ CIPRIANI	9	5,5	5,5	20
CLAUDIO ARAUJO	12	3	2,5	17,5
DANIEL GOUVEIA DE SOUZA	10	2,5	4	16,5
DANIEL PRADO DE MACEDO	10	6	5	21
DANIELA APARECIDA SOUZA FREITAS	7	2,5	2	11,5
DANIELLE DA SILVA PINTO	9	2,5	2	13,5
DAYANE ESTEFANY DOS SANTOS NEUMANN	3	0	2	5
EDUARDA GOMES DIAS	12	4	4	20
ELENILDA SANTOS	4	2,5	3	9,5
ENZO NEVES APRRILE	12	0	4	16
ERIC FERNANDES DA SILVA	11	5	6,6	22,6
FAGNER NATAL LOPES	10	4	4	18
FELIPE MONTE BORGES	15	5,2	5,2	25,4
FERNANDA MORAES VALVERDE SANTOS	15	3,5	6,5	25
FRANCISCO SOLANO ALVES DE OLIVEIRA	9	3	0	12
GABRIEL GREGÓRIO DE OLIVEIRA	7	5	3,6	15,6
GIOVANA ANDRADE DE MORAES	9	2,5	0	11,5
GIOVANA LEMES LOPES	12	2	2,6	16,6
GIULIA UYEMA BOTTARINI	11	0,5	3	14,5
GIULIA ZACARIAS ANDRETTA	14	6	7,6	27,6
GRAZIELA SOTTA MACHADO	8	1,5	2	11,5
GUILHERME AHMAD PEDRONI	15	5,5	4	24,5
GUILHERME ALBUQUERQUE SANTOS	18	4	4	26
GUILHERME COSTA FERREIRA	8	2	0	10
GUILHERME DE MELO KIMOTO	11	6	9	26
GUILHERME NAKANO DEUCHER TEIXEIRA	11	8	7	26
GUSTAVO DE PAULA SENA	12	2,5	2,5	17
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA	12	1	3	16
HELOÍSA LANFREDI GRACIOSO DE BIASI	12	4	5	21
ISABELA LAZZARON GERMANY	17	9,5	8	34,5
ISABELLA DE CARVALHO BARBIERI	13	5	5	23
ISABELLE MARTINI DE FARIA	10	2	5	17
ISABELLY MORETTI RIBEIRO	10	3	3,6	16,6
ISABELLY SILVA DE MENEZES	5	0	0	5
IVANI LÚCIA SILVEIRA MADOGLIO SULTANI	7	3,3	3,3	13,6
IZABELLE IVO DOS SANTOS	10	6	4	20
JACQUES ABRAÃO NIEVAS MAGALHÃES	14	3,7	3,7	21,4
JENNEPHER SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	9	5	1,2	15,2
JOÃO PAULO PONTE PIERRE	20	10	10	40
JOÃO VICTOR LIMA FERREIRA DA SILVA	5	3	2,5	10,5
JUVAN VIEIRA DA SILVA	14	0	0	14
KELEN PATRICIA FLORES	8	4,5	2	14,5
KEMELYN NATACHA DA SILVA	16	2,5	4	22,5
KEVYN BELO RAMIRES	17	7	8	32
LARA AUGUSTA MONTEIRO SABBAG SILVA	17	8	7	32
LAUANNE RIBEIRO DOS SANTOS	6	4	5	15
LAYSA SOARES DA SILVA	13	5	6	24
LEONARDO DE FREITAS	8	6	7	21
LETÍCIA COSTA KOCHI	14	4	0	18
LUCAS RODRIGUES CARVALHO	9	4	4,5	17,5
LUCCA ANDREASSA LUZ	13	2	5,6	20,6
LUIZ CARLOS DA PAIXÃO	8	3,5	3,5	15
LUIZA KITAMURA SAHYEG	9	5,5	3,5	18
MAÍRA MIGUEL MONTEIRO	10	2	3	15
MAISA TONELI SOUTO	14	4,5	6	24,5
MAIZA DA SILVA CASTRO	10	3	3,5	16,5
MANOELA MUNIZ DE ALMEIDA	12	4,5	4	20,5
MARIA CLARA NEVES FERREIRA DA COSTA	7	0	5,5	12,5
MARIA CRISTINA PINHEIRO DE VASCONCELLOS	9	0	2,6	11,6
MARIA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	11	4,5	3	18,5
MARIANA VELTRI OTTATI	13	6,5	1	20,5
MATHEUS BALDASSIN LOBO DE ARAUJO PINTO	12	5	7,6	24,6
NATHALIA CARVALHO DE ALMEIDA	16	6	10	32
NÁTHALY STÉPHANY FERREIRA SOUSA	11	4	0	15

NICOLLY FERREIRA LEITE	6	4,5	4,5	15
NOEMI LIMA LOURENÇO	5	2	6	13
ODILON DO AMARAL JUNIOR	8	5	9	22
PAMELA COSTA DA SILVA	6	4	1,5	11,5
PAULA POLETE MIZOBUTSI	8	3	0	11
PEDRO RODRIGUES BEGNAMI	14	6	5	25
PEDRO TERRABUIO DE SOUZA	12	3	3	18
RAFAELA PINTAN ANDRE	4	0	0	4
RAMÓN RODRIGUES MARQUES BEGLIOMINI	10	3,5	3	16,5
RAPHAELA DE SENA MARTINS	9	3	4	16
RAYSSA GOMES DA SILVA MATOS	8	4,5	4	16,5
REGINA MARIA SOARES	12	2,5	2	16,5
RENATO LANERA	11	3,5	2	16,5
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	7	4	0,4	11,4
ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	7	2,5	2,5	12
RUTE MARA SOBRAL CABRAL	10	4,5	5,6	20,1
SAMIR MICHAEL DE OLIVEIRA MATTOS	11	1	2,6	14,6
SAMUEL DE OLIVEIRA ALVARENGA	6	2	0	8
SANDRA ZULIANI BARROS	6	3	0	9
SANDRO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR	14	6	6	26
SIMONE DE JESUS SOLINO	8	1	4	13
SIMONE UYEMA	5	0	0	5
SOFIA PRADE REZENDE	12	4	8	24
SOFIA SILVA BARROS	10	4,5	3	17,5
SOPHIA DIAS CARNEIRO DA SILVA	10	2	3,6	15,6
STEFANE PAULA VIANA BRANDÃO	4	2	2	8
STHÉFANY GOMES DIAS MARTINS	18	1	2	21
SUSANA FERREIRA DOS SANTOS	13	1	1,6	15,6
TATIANA DURCI MENDES	10	3	3	16
THIAGO MIRANDA RODRIGUES	14	7,5	8	29,5
VICTOR ARIEL MENEZES DE OLIVEIRA	12	4,5	7	23,5
VICTOR MIRANDA JOAQUIM	15	7	9	31
VINÍCIUS VITAL	13	6	6	25

Republicado por ter saído incompleto.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PROCESSO SS 30786/2021
INTERESSADO(A): S.L.S.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 498 e vs., a seguir: 1) Recebo a defesa prévia de fls. 117/128, com quatro testemunhas arroladas, bem como os documentos de fls. 129/497. 2) Nos termos do artigo 283 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o prazo de defesa prévia destina-se ao requerimento ou produção de provas pela defesa. Assim, as argumentações da ilustre Defensora serão apreciadas em momento oportuno, após o encerramento da instrução, quando da elaboração do relatório final. 3) Designo para o dia 16 de maio de 2024 às 13h30min para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitiva das TESTEMUNHAS S.A.R., N.A.F.G., M.L.A. e M.T.P.C. (Administração) e C.G.C., M.N.K., V.N.V. e C.A.P. (Defesa) 4) A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada as testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, até o dia 29 de abril de 2024, deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br. 5) As testemunhas da Administração e defesa, servidores públicos estaduais, serão notificadas pessoalmente. 6) As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, cabendo a estes apresentar o e-mail(s) da(s) respectiva(s) testemunha(s), até o dia 29 de abril de 2024. 7) Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. 8) Notifique-se a defensora, Dra. Maria Angélica Mass González - OAB/SP 240.859 (procuração, fls. 109), para a audiência acima, bem como para que, até o dia 29 de abril de 2024, informe o endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, através do e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br, com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. 9) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. MARIA ANGÉLICA MASS GONZÁLEZ - OAB/SP 240.859
PROCESSO SS 29806/2020
INTERESSADO(A): S.P.C.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 117, a seguir: 1) Recebo a defesa prévia ofertada tempestivamente às fls. 116, com três testemunhas arroladas. 2) Designo para o dia 08 de maio de 2024 às 13h30min para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitiva das TESTEMUNHAS P.M.G.B., S.K.O.R. e F.B.L.M. (Administração) e E.T.C., R.M.B. e A.R.H.F. (Defesa) 3) A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada as testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, até o dia 23 de abril de 2024, deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br. 4) As testemunhas da Administração e defesa, servidores públicos estaduais, serão notificadas pessoalmente. 5) As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, cabendo a estes apresentar o e-mail(s) da(s) respectiva(s) testemunha(s), até o dia 23 de abril de 2024. 6) Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. 7) Notifique-se o defensor, Dr. Marcello Franceschelli - OAB/SP 190.050 (nomeação, fls. 113), para a audiência acima, bem como para que, até o dia 23 de abril de 2024, informe o endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, através do e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br, com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. 8) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. MARCELLO FRANCESCHELLI - OAB/SP 190.050
PROCESSO SS 36214/2021
INTERESSADO(A): W.T.H.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 300, a seguir: 1) Recebo a defesa prévia ofertada tempestivamente às fls. 291/293 e documentos de fls. 294/297, bem como o aditamento de fls. 298/299. 2) Defiro a produção de prova oral, bem como os requerimentos de itens 2 e 3 de fl. 291-v, expedindo-se ofício ao CDP 2. 3) Dê-se ciência do presente despacho ao defensor constituído (fl.271). 4) Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. DAVI RIOJI HAYASHI -OAB/SP 309.440
PROCESSO SS 24788875/2019
INTERESSADO(A): M.G.S.F.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 88, a seguir: 1) Redesigno audiência de interrogatório para o dia 11 de junho de 2024, às 15h30min. 2) Intime-se o acusado M.G.S.F. 3) Dê-se ciência do presente despacho ao defensor constituído (fl. 70). 4) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. ARNALDO TEBECHERANE HADDAD – OAB/SP 207.911
PROCESSO SS 43928/2020
INTERESSADO(A): D.R.C.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 203 e vs., a seguir: 1) Recebo a defesa prévia ofertada tempestivamente às fls. 201/201-v, sem rol de testemunhas, bem como quesitos de fl. 202. 2) Defiro a produção de prova pericial médica, oficiando-se ao DPME para que forneça cópia do prontuário médico do acusado. 3) Com a chegada dos documentos, expeça-se ofício ao IMESC, para agendamento de perícia psiquiátrica. 4) Designo para o dia 22 de maio de 2024 às 13h30min para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitiva das TESTEMUNHAS F.D.P., R.P.C. e A.S.T. (Administração). 5) A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada as testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, até o dia 06 de maio de 2024, deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br. 6) As testemunhas da Administração e defesa, servidores públicos estaduais, serão notificadas pessoalmente. 7) As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, cabendo a estes apresentar o e-mail(s) da(s) respectiva(s) testemunha(s), até o dia 06 de maio de 2024. 8) Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. 9) Notifique-se o defensor, Dr. Fernando Augusto de Souza Oliveira - OAB/SP 226.828 (procuração, fls. 103), para a audiência acima, bem como para que, até o dia 06 de maio de 2024, informe o endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, através do e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br, com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. 10) Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA - OAB/SP 226.828
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC 402715/2023
INTERESSADO(A): M.J.V.R.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 245, a seguir: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 241/242, em favor da indiciada, eis que tempestiva. A peça defensiva se fez acompanhar da prova documental de fls. 243 e rol de testemunhas que serão ouvidas oportunamente. 2. Considerando-se o pedido de perícia médica formulado pela defesa, preliminarmente expeça-se ofício ao DPME a fim de que envie cópia do prontuário médico da indiciada, a fim de se melhor avaliar a pertinência de se realizar o exame médico no caso em apreço. 3. Publique-se, intimando-se a defesa do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833
DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA - OAB/SP 336.296
DRA. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756
DRA. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168
DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 179.601
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301
DRA. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902
DRA. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823
DRA. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344
DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122
DRA. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207
DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889
DRA SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182
PROCESSO SEDUC 360709/2023
INTERESSADO(A): K.A.V.C.O. e outras
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 212, a seguir: 1. Fls.211: Intime-se a defesa para que esclareça se a revogação da procuração assinada pelo coindiciado O.S.F. abrange apenas a advogada, Drª. Fernanda Linge Del Monte, OAB/SP nº 156.870, ou se engloba também os demais advogados constantes no instrumento de procuração acostado às fls.209. 2. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833
DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA - OAB/SP 336.296
DRA. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756
DRA. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902
DRA. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823
DRA. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344
DRA. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207
DRA. TATIANA SOARES DE SIQUEIRA – OAB/SP 267.298
DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406
DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889
DRA SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182
PROCESSO SEDUC 16891/2023
INTERESSADO(A): J.L.J.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 198, a seguir: 1. Em sede de alegações finais, a defesa dativa solicita a oitiva de testemunhas, muito embora, no momento próprio, o então defensor constituído não requereu a produção do meio de prova oral. Nesse sentido, e ainda que se tenha operado a preclusão no pleito defensivo, em caráter excepcional, e a fim de que não se alegue cerceamento ao direito de defesa, fica convertida a fase de elaboração de relatório final em diligência, a fim de que sejam colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas. 2. Nesse sentido, fica designada audiência para o dia 07/05/2024, às 15:00 horas, objetivando a oitiva de testemunhas arroladas pela defesa (fls.174vº/175), sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Saliente-se que as testemunhas deverão participar da audiência independente de intimação (art.287 da Lei nº 10.261/68), observando-se que os e-mails delas já foram informados às fls. 174vº/175. 3. Publique-se, intimando-se a defesa do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR – OAB/SP 454.782
PROCESSO SEDUC 355095/2019
INTERESSADO(A): M.C.T.C.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 706, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência, em saneamento, nesta data. 2. Acuso a apresentação de Alegações Finais pelas Defesas dos acusados, à exceção da Dra. LETÍCIA PAES SEGATO, OAB/SP 201.425, em favor de T.L.C.A. 3. Concedo prazo derradeiro de 03(três) dias à Defensora para apresentar sua manifestação. 4. No silêncio, intime-se a acusada para ciência e indicação de profissional de sua confiança para representá-la nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, com a ressalva de que não o fazendo, ser-lhe-á nomeado Defensor dativo. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. LETÍCIA PAES SEGATO - OAB/SP 201.425
PROCESSO SEDUC 338864/2022
INTERESSADO(A): F.V.S.M.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 593, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data, em saneamento. 2. Converto a fase de apresentação de Alegações Finais em diligência. 3. A teor da manifestação da Defesa de F.V.S.M., foram expedidos ofícios à Diretoria de Ensino e a resposta, impropriamente, refere-se à dados da E.E. Adelina Issa Aschar, enquanto a Portaria inaugural está relacionada a fatos ocorridos na E.E. JULIO RIBEIRO (fls.223 e Portaria inaugural, fls.296). 4. Determino à Assistência refaça o contato com a Diretoria de Ensino, apontando esse equívoco, a fim de que sejam encaminhados os Termos de Visitas de Supervisão de Ensino da unidade de ensino correta, bem como proceda ao desantranhamento dos autos dos elementos relacionados à E.E. Adelina Issa Aschar, emitindo certidão desse ato. 5. Desde já, declaro suspenso o prazo para apresentação de Alegações Finais, no aguardo da complementação (correta) da instrução processual. 6. Com a vinda dos elementos acima referidos, dê-se vista à Defesa para ciência. 7. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. SANDRA REGINA DE SOUZA ARTIOLI – OAB/SP 105.450
DRA. STELA LUCAS LECH – OAB/SP 475.969
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833
DRA. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870
DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA - OAB/SP 336.296
DRA. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756
DRA. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902
DRA. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823
DRA. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344
DRA. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207
DRA. TATIANA SOARES DE SIQUEIRA – OAB/SP 267.298
DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406
DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889
DRA SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182
DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 179.601
DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122
PROCESSO SEDUC 0118/2017
INTERESSADO(A): C.D.B.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 163, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data, em saneamento. 2. Foram apresentadas Alegações Finais. Contudo, converto a fase de elaboração do Relatório Final em diligência. 3. Providencie-se, com urgência, a Ficha de Assentamento Individual atualizada do acusado. 4. Com a juntada, dê-se ciência à Defesa, assinalando o prazo de 48(quarenta e oito) horas para manifestação, se assim o desejar. 5. Após, venham os autos à conclusão, para emissão do Relatório Final. 6. Cumpra-se. Publique-se oportunamente. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. ANA PAULA TOSI – OAB/SP 169.269
PROCESSO SEDUC 840800/2018
INTERESSADO(A): C.R.C.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls. 175, a seguir: 1. Autos conclusos a esta Presidência nesta data. 2. Destarte, entendo por bem SUBSTITUIR a oitiva da testemunha M. K. da S. (Portaria, fls.50) pela oitiva da Supervisora de Ensino L. R. S.O. (fls. 15, 118). 2. Recebo defesa prévia em favor de C.R.C., acolhendo o rol de duas testemunhas. 3. Considerando os vários requerimentos, por ora, defiro os seguintes pedidos da Defesa, consignando que durante a fase instrutória será analisada a pertinência dos demais pedidos: · Oficiar a unidade de ensino E.E. República Argentina para fornecer, se ainda existentes, registros de câmeras de vigilância dos dias 24/07/2017,01/08/0217, 10/01/2018, 02/05/2018; · Oficiar unidade de ensino para fornecer registros de ocorrência entre os dias 16/01/2017 a 17/06/2018; · Oficiar à Diretoria de Ensino solicitando cópia do horário homologado da acusada demais docentes da E.E. República da Argentina; · Oficiar à Diretoria de Ensino solicitando cópias dos registros de equipamentos e bens patrimoniais no sistema GEMAT da referida unidade de ensino; · Oficiar ao 74º DP solicitando informe atualizado do andamento dos inquéritos relacionados aos B.Os. 1946/2018 e 192/2018(fls.05). 4. Intime-se a Defesa para que especifique o período do contrato firmado com a empresa DESTAKE, para melhor atendimento ao pedido. Prazo: 10 dias. 5. Em prosseguimento, designo audiência de instrução através de videoconferência, para oitiva das testemunhas da Administração e da Defesa, para o dia 09 de maio de 2024, ás 13:30hs. 6. Diante da impossibilidade da Defesa localizar a testemunha A.M.S. (fls.86), providencie-se sua intimação através da Diretoria de Ensino. 7. Em relação à testemunha F.A.S., deverá a Defesa fornecer previamente, com antecedência, o endereços eletrônico dessa testemunha, possibilitando sua participação na audiência virtual, através do encaminhamento de links. Consigno que esta testemunha deverá comparecer independente de intimação. 8. Solicite-se, desde já, a Ficha de Assentamento Individual atualizada da acusada. 9. Publique-se. Intimem-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. EDUARDO TADEU LINO DIAS – OAB/SP 366.436
PROCESSO SEDUC 1152412023
INTERESSADO(A): M.R.E.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 83, a seguir: 1. Fls. 79/82 – Ciência à Defesa. 2. Intime-se. 3. Publique-se. 4. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. LEDA DOS SANTOS RAMOS – OAB/SP 371.207
DR. TALES CUNHA CARRETERO – OAB/SP 318.833
DRA. FERNANDA LINGE DEL MONTE - OAB/SP 156.870
DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA - OAB/SP 336.296
DRA. FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO – OAB/SP 265.756
DRA. ADRIANA ANDRÉA DOS SANTOS – OAB/SP 154.168
DR. CESAR RODRIGUES PIMENTEL – OAB/SP 134.301
DR. MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS - OAB/SP 228.902
DRA. CHRISTIANE TORTURELLO - OAB/SP 176.823
DRA. LEONELA TAIS DA SILVA – OAB/SP 393.344
DRA. TATIANA SOARES DE SIQUEIRA – OAB/SP 267.298
DRA. MEIRE ANA DE OLIVEIRA – OAB/SP 160.406
DRA. PATRICIA LAFANI VUCINIC – OAB/SP 196.889
DRA SARA TEIXEIRA DE JESUS – OAB/SP 432.182
DR. LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/SP 179.601
DR. LUIZ ALBERTO LEITE GOMES – OAB/SP 359.122
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SAP 915111/2022
INTERESSADO(A): W.A.M.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 172, a seguir: 1. Embora devidamente citado(a) por citação conforme encartado às fls. 171, o(a) indiciado(a), não entrou em contato com esta Unidade Processante para ser interrogado(a), tampouco apresentou por si ou por outrem justificativa plausível. 2. Dessa forma decreto a sua REVELIA, nos termos no artigo 280 da Lei nº 10.261/68, prosseguindo-se nos demais atos e termos no processo. 3. Nomeio para o(a) indiciado(a) o(a) nobre advogado(a) integrante da advocacia dativa desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com fundamento no artigo 281 do Estatuto do Servidor Público, da qual faz parte o(a) Dr(a). Carolina Meyer Ribeiro de Mattos, OAB/SP 291.934 – e-mail: carolinameyer@adv.oabsp.org.br – cel. (11) 99299-4749 e tel. (11) 3931-8910. 4. Intime-se a defensor(a) ora nomeado(a), pela Imprensa Oficial, para apresentar Defesa Prévia, nos termos no artigo 283, caput, do Estatuto mencionado. 5. Com a chegada da Defesa Prévia (que será enviada eletronicamente), conclusos para deliberação. 6. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados. Nada mais. Encerrou-se o presente termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu DAR, Assessor Tecnico, digitei e subscrevi.
DRA. CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATTOS - OAB/SP 291.934
PROCESSO SAP 160529/2023
INTERESSADO(A): S.R.S.S.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 12ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 161, a seguir: 1) Tendo em vista a certidão de fls. 160 que a D. Defesa arrolou como testemunha de defesa o esposo da indiciada às fls. 133, mas não informou dados para encaminhar a intimação para a audiência de instrução aprazada para o dia 22/05/2024 as 16h30min, e com base no caput do artigo 287 da lei 10.238/68 a testemunha arrolada pela defesa vão comparecer para essa audiência independentemente de intimação, fica a D. Defesa responsável por providenciar o comparecimento e o encaminhamento o link da audiência para a testemunha. 2) Publique-se. 3) Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. JAQUELINE DOMINIQUE FRANCO DE OLIVEIRA FLORIO – OAB/SP 296.074
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO DETRAN 1018371/2018
INTERESSADO(A): M.S.P. JR e outra
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 347, a seguir: 1) Recebo as defesas prévias em favor dos seguintes acusados: fls. 334/341, em favor de M.S.P.L., com três testemunhas arroladas; fls. 344/346, em favor de A.C., com duas testemunhas arroladas. 2) Defiro os requerimentos de fls. 340/341 – itens "a" até "g", expedindo-se ofício ao DETRAN. 3) Nos termos do artigo 283 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o prazo da defesa prévia destina-se ao requerimento ou produção de provas pela defesa. Assim, as argumentações dos ilustres defensores serão apreciadas em momento oportuno, após o encerramento da instrução, quando da elaboração do relatório final. 4) Dê-se ciência do presente despacho aos d. defensores, Dr. Marco Aurélio Godke Pereira - OAB/SP 149.341 (procuração, fl. 321) e Dr. Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade - OAB/SP 230.738 (procuração, fl. 325) 5) Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. MARCO AURÉLIO GODKE PEREIRA - OAB/SP 149.341
DR. HELDER AUGUSTO CORDEIRO FERREIRA PIEDADE - OAB/SP 230.738
SECRETARIA DO GOVERNO
PROCESSO DETRAN 866464/2022
INTERESSADO(A): P.J.C.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 4713, a seguir: 1. Nomeio para defesa do acusado P.J.C.S., perante a Procuradoria de procedimentos Disciplinares, a Dra. Ester Phelipe - OAB/SP nº 159.889. 2. Intime-se a defensora pela Imprensa Oficial para ciência da nomeação e para que apresente defesa prévia, no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. ESTER PHELIPE - OAB/SP 159.889
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SDE 878192/2020
INTERESSADO(A): P.J.C.S.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 2076 e despacho 2077, a seguir: Às 13h30min do dia 12 de março de 2.024, sob a presidência do Dr. JOSÉ CARLOS CABRAL GRANADO, foi instalada a audiência de interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência da acusada N.A. Presente o defensor de A.C.R., Dr. Thiago dos Santos Souza – OAB/SP 407.052. Pela Presidência foi deliberado: 1) A acusada N.A foi citada e intimada por edital às fls. 2063 e deixou de comparecer ao ato, razão pela qual decreto a sua revelia, com base no artigo 280 da Lei 10.261/68, com observação de que, tal acusada foi representada na ocasião pela Nobre Defensora Dativa Plantonista, Dra. Caroline Aparecida Sales Barbosa – OAB/SP 405.810. 2) Determino a nomeação de defensor credenciado para a defesa da acusada N.A. 3) Os acusados K.O.S., S.B.P.D. e M.S.S. não serão ouvidos na data de hoje, em razão do deferimento do pedido de fl. 2065. 4) Para tanto, redesigno audiência de interrogatório para o dia 25 de junho de 2024, às 13h30min, observando que o Dr. Thiago sai intimado desta audiência, sem prejuízo da publicação do Diário Oficial. 4) Publique-se. 1. Nomeio para defesa da acusada N.A., perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, o Dr. Daniel Ramos - OAB/SP nº 174.283. 2. Intime-se o defensor pela Imprensa Oficial para ciência da nomeação. 3. Designo interrogatório dos acusados, K.O.S., S.B.P.D e M.S.S., para o dia 25 de junho de 2024, às 13h30min. 4. Intimem-se os defensores constituídos, Dra. Daniela Pregeli - OAB/SP 159.379, Dr. Thiago dos Santos Souza – OAB/SP 407.052, Dr. Rubens Catirce Junior – OAB/SP 316.306 e Dr. Leandro Sankari de Camargo Rosa – OAB/SP 316.821. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. DANIEL RAMOS - OAB/SP 174.283
DRA. DANIELA PREGELI - OAB/SP 159.379
DR. THIAGO DOS SANTOS SOUZA – OAB/SP 407.052
DR. RUBENS CATIRCE JUNIOR – OAB/SP 316.306
DR. LEANDRO SANKARI DE CAMARGO ROSA – OAB/SP 316.821

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que foram recebidas total 191 (cento e noventa e um) inscrições, sendo 27 (vinte e sete) presenciais e 164 (cento e sessenta e quatro) virtuais, para participarem da palestra **"Desigualdades raciais: uma outra história do Brasil"**, a ser realizada no dia 25 de março, das 10h às 11h30, na sala 03 da ESPGE, situado na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP e via plataforma Microsoft-Teams, segue abaixo relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. ADRIANA BARONE
2. ALESSANDRA SCHNOELLER
3. ANA MARIA FIGUEIRA DE CERQUEIRA
4. ANDREA MARQUES FONTAO
5. ANSELMO LUIZ CEZARIO
6. ELIANE NEVES MOITINHO
7. FELIPE CHEIDDE NETO
8. GABRIEL DA SILVA PRADO
9. GABRIELA JAPIASSU VIANA
10. GEOVANA DE OLIVEIRA SOUZA
11. GLAUCIA ESTEVAM VASCONCELOS
12. GUILHERME CAVALCANTI
13. JOÃO PAULO SOARES DA SILVA
14. JONATHAN DE LIMA
15. JUDITE JENG
16. JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA
17. LAÍS ROCHA PORTILHO
18. LENITA LEITE PINHO
19. LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA
20. LUCAS ELIAS CARRENHO DE MORAES
21. MARCIA LUCIA FERREIRA
22. MARTA BARBOSA DA COSTA NUNES
23. PAULO NUNES
24. RENATA SANTIAGO PUGLIESE
25. RUAN NETO PEREIRA ALVES
26. SUELY CRISTINE SLIZ
27. THAIS FERREIRA ESTEVAO

INSCRIÇÕES STREAMING:

1. ADRIANA CALESSO PEREIRA
2. ADRIANA GOMES RIGO
3. AKIRA KAWATOKO
4. ALAN DE OLIVEIRA DANTAS CRUZ
5. ALESSANDRA CRISTINA DE MORAES BINI RIBEIRO
6. ALESSANDRA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO
7. ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS
8. ALEXANDRA SABRINA CUELLAR GUTIÉRREZ
9. ALEXANDRE GIANECHINI DE ARAUJO
10. ALYNE ROBERTA DE OLIVEIRA
11. AMANDA LIMA SAGGIORO
12. AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
13. ANA CLAUDIA PASCINI
14. ANA LUCIA FERNANDES DE CARVALHO HARA
15. ANA MARIA DE PAULA NUNES
16. ANA PAULA MANENTI DOS SANTOS
17. ANA PAULA VENDRAMINI
18. ANGELA MARINA PIOVEZAN INOUE
19. ANNA CAROLINA SENI PEITO MACEDO CASAGRANDE
20. ANTONIO MELO
21. APARICIO ANTONIO MOREIRA FERRAZ
22. ARNALDO BATISTA FERNANDES
23. BEATRIZ CAMPOS VICENTE
24. BEATRIZ MIE UCHIMURA
25. BENEDITO DA SILVA
26. BERNADETE TRINDADE DEZO
27. BRUNA PEDRAO DOS SANTOS
28. CAMILA FERRARI GALACINI GRESPAN
29. CAMILA SCUDELARIO CAMPOS
30. CAROLINA WADI TIERLING
31. CELIA SOARES DE MIRANDA
32. CLEONICE APARECIDA CONTRATESI
33. CLODOALDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
34. CRISTIANA CORREA CONDE FALDINI
35. CRISTIANE CUNHA BEZERRA
36. CRISTIANE SAYEGH
37. CRISTINA FERNANDES RUEDA
38. CRISTINA SANTANA COSTA

39. DAIANE DE FATIMA GIACOMELI
40. DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
41. DERLY BARRETO E SILVA FILHO
42. DIEGO BRITO CARDOSO
43. EDNA APARECIDA PEREIRA
44. EDWALDO MARQUES DE MORAES
45. ELIANA APARECIDA FREITAS LESSE
46. ELIANA MIGUELETTI DE PAULA
47. ELIANE APARECIDA CASTANHEIRO VICENTE
48. ELIANE APARECIDA EUGENIO
49. ELIANE LUZ DE FRANCA
50. ELIDA MARIA PEINADO MUNHOZ
51. ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS
52. ELIZABETH ANTONIA SOUZA PRADO
53. ELZA APARECIDA DOS SANTOS
54. ENI APARECIDA NORBERTO
55. ERICA PONTES DOS REIS
56. EVANDRO PAGLIAI JUNIOR
57. EVARISTO CLEMENTE
58. FABIA MIE KINA
59. FABIANA KIMIE GUSHIKEN
60. FABIO TRABOLD GASTALDO
61. FATIMA NUNES REZENDE
62. FERNANDO HIDEKI KATO YAOITA
63. FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
64. FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS SILVA
65. GABRIEL SATO SPARAPAN
66. GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
67. GABRIELLE CRISTINA ROSA RIBEIRO
68. GENILDA SANTOS DE ASSUNCAO
69. GISLENE SEVIOLI RIANI
70. GUILHERME MALAGUTI SPINA
71. HELEN CRISTINA DE SOUZA
72. HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
73. IAN PRADO LEVADA
74. IGOR RODRIGUES QUADRADO
75. INGRISTI HELENA DE OLIVEIRA
76. IRENE MONTEALTO
77. JACIRA ROSA BAZILONI
78. JAQUELINE VARELLA HERNANDEZ
79. JESAIAS DA ROCHA SAMPAIO
80. JOAO ROSA CORREIA
81. JOELMA MARINA BRAGA DA SILVA
82. JOSE CARLOS BARBOSA DE MADUREIRA
83. JOSE MAURI MOREIRA
84. JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
85. JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
86. JULIANA DE SANTANA FIGUEIREDO
87. JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
88. KAREN CORDEIRO CIMO HASHIMOTO
89. KARINA ARAUJO RAMOS AMADO
90. KARINA RODRIGUES
91. KENNEDY ANDERSON PAULINO DA CUNHA
92. LAIS DE BRITO MARTINS
93. LEILIANE TONETTI
94. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
95. LIDIA PEREIRA DA SILVA
96. LUCAS FERREIRA DOS ANJOS
97. LUCIANA GIACOMINI OCCHIUTO NUNES
98. LUCIENE DE CASSIA DE SANTANA
99. LUIS ANTONIO MORETTI
100. LUZIA CRISTINA DE CASTRO
101. MAGALI EDWIGES DEODATO SEVERO
102. MARCIA LUIZA DE OLIVEIRA GARCIA
103. MARCIA NEUMANN CYPRIANO
104. MARCIO LUIZ LOSILLA GOUVEIA JUNIOR
105. MARCOS CESAR MOZOL
106. MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MELO
107. MARGARETH VIANA
108. MARI KITANO KANAMORI
109. MARIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA
110. MARIA CATARINA DA SILVA
111. MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI
112. MARIA HELENA ALONSO D ANDREA
113. MARIA TEODORA HIGINO
114. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
115. MARIANA RODRIGUES GOMES MORAIS
116. MARICLEIDE GALDINO PAIVA
117. MARILENE MARIA DA SILVA LIMA
118. MARIO RENATO TIENGO
119. MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
120. MILENA CARLA AZZOLINI PEREIRA DA ROSA
121. MIRIAM IOSHICO TAKAHASHI
122. MIRLANE ANTONIA SANTOS SALLES
123. MOISES MARCELO MARTINS
124. MONICA MARQUES DUARTE COSTA
125. MONICA THIAKI KANBE
126. NADIA LISE CORDOVA PUIATTI
127. NATALIA SENHORINHA DE BRITO
128. NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS

129. NICOLLE LIMA DE MAIO
130. OSCAR NORIYUKI HAGUIMOTO
131. OZIEL ANIZIO EUGENIO
132. PRISCILA THAYS CARNEIRO
133. QUELI SNOLDO CHAVES
134. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
135. RAFAEL MODESTO RIGATO
136. RAYFRANETE NEVES MASTRIANI
137. REGINA CELLI CARONE PINTO
138. RENATA FIDELIS DO CARMO DE SANT ANA CARVALHO
139. RENATO DE AQUINO
140. RITA ANGELA SANTOS DO AMARAL
141. RITA DE CASSIA APOLINARIO BORGONOVI
142. ROBSON DE AQUINO SANTOS
143. ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS
144. SAMILY SOUZA VOLFA
145. SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
146. SILVIA BERNARDO
147. SILVIA CRISTINA FELISBINO
148. SOLANGE DOS SANTOS RAMOS
149. SOLANGE PEDROZO GOMES
150. SUERY SAKAMOTO KIKUTA
151. SYLVIA KOGA TAKEDA
152. SYLVIO MONTENEGRO RODRIGUES JUNIOR
153. TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
154. TATIANA DE SOUZA MATOS
155. TATIANE DE PAULA FRANCA
156. TAYANA ALBICUR FERNANDES RAMOS
157. TEREZA HELENA DA SILVA
158. THAIS LIMA DE SOUZA OLHINS TEIXEIRA
159. THIAGO PARANGABA DE FARIAS
160. VANESSA CHAGAS DE OLIVEIRA
161. VANESSA FALEIROS DA CUNHA
162. VANESSA FERNANDA ELEUTERIO AGUIAR
163. VERA LUCIA BOSZKO MARTINS DORIA
164. WELLINGTON FERNANDES LIMA

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA, DE 22-3-2024

CREDENCIANDO, como **Estagiários** da Procuradoria Regional de Sorocaba, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, os estudantes de direito: **JUNKI RODRIGO YOGUI**, RG: 39.591.399-8, **MATEUS GONÇALVES DA SILVA**, RG: 47.122.044-9, **GABRIEL AUGUSTO MOREIRA DA SILVA**, RG: 41.852.560-2 e **LUIZA GABRIELA DA SILVA NUNES**, RG: 52.149.404-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba), do orçamento vigente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMUNICADO Nº 2 - SALDO INATIVOS PECÚLIO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado do Diretor Técnico II, 22-03-2024

Considerando o Parecer CJ 1090/2005, o qual determina que os numerários e pertences deixados por sentenciados na Unidade em virtude de sua libertação, evasão ou morte e a necessidade de notificação dos libertados e herdeiros dos falecidos, torno público a relação abaixo, estipulando o prazo de 30 dias a contar da publicação deste comunicado, para comparecer munido de documento de identidade, demonstrar seu direito e efetuar a retirada do numerário nesta unidade prisional, localizada a Rua Sacadura Cabral, 251, bairro Aviação, Araçatuba/SP; informando ainda que após o prazo, os valores serão recolhido aos cofres públicos.

Matr.	Nome	TOTAL
1.065.143	NILDO ORTENCIO DOS SANTOS	719,72
940.584	HENRIQUE LAERTE CUNHA ZAGO	36,78
1.009.133	ALEX EDUARDO ELEUTERIO	329,25
861.380	JULIANO LOTICI CANOVA	210,00
955.637	CARLOS EDUARDO DO VALE	119,25
1.085.652	DIEGO FERRES BETTIOL	202,14
1.082.812	LUTERO SQUERUQUE DA COSTA	210,00
931.096	RODRIGO VICENTE DA SILVA	448,50
924.597	NICOLAS MATEUS BEGHELINI DELFINO	210,00
929.869	FLAVIO ROGERIO DA SILVA MANCER	358,50
927.531	JOSE MARIVALDO DE ANDRADE	210,00
944.933	RAFAEL BORGES ANTONIO	482,57
951.067	HERIKS HENRIQUE PEREIRA SELETE	210,00
914.076	AILTON CESAR ALVES ROMERA	210,00
1.073.896	ALAN MONTEIRO SILVA PRATO	210,00
1.077.470	CASSEMIRO PEDRO DA SILVA	210,00
1.010.758	NATAN SILVA DE ARAUJO	346,29
917.174	GABRIEL VIEIRA LOPES	732,54
919.391	LEANDRO THEODORO MARTINS	210,00
949.425	LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA	182,70
942.551	MICAEL ESTEFANAS COSTA DE OLIVEIRA	448,50
800.030	ANTONIO DE LIMA JACOMO	0,71
792.697	PAULO SERGIO FREITAS TEIXEIRA	548,28
1.009.975	LEANDRO DA SILVA BESSA PRIMO	377,01
889.709	JONATHAN DE MEDEIROS	425,89
876.510	JONATAS FABIANO SILVA	210,00
657.145	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	210,00
1.000.181	WILLIANS BORGES DA SILVA ORLANDO	117,41
1.082.930	WILLIAM DE LIMA NOGUEIRA	186,65
1.107.146	THALYSON GABRIEL RODRIGUES SILVA	41,10
1.025.494	DENIS WILLIAN JERONIMO	210,00
1.039.669	LUIS FERNANDO RUFFATO	47,00
1.018.181	MARCOS WILLIS DOS SANTOS	30,91
891.259	GERSON LIBERATO MARTINS COELHO	583,70
696.701	TAIRO CAVALCANTI OKUTA	162,61
844.497	BRUNO JOSE DE FREITAS ATAIDE	162,61
942.398	MARCIO BLATT MENDONÇA LINO UTIUMI	289,50
1.094.107	THIAGO FERNANDES TEVES	47,29
1.085.539	DANIEL GUIMARAES	140,47

PORTARIA N° 021/2024PAND - CONTROLE INTERNO

Portaria PAND nº 022/2024-PAND

O Diretor Técnico III em exercício - Senhor Antônio Edgar Pires, da Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 47.297/02 e pelo Artigo 6º da Resolução CEG - 10/02,

RESOLVE:

I - Revogar a portaria n° 014/2023-PAND;

II - Designar a partir de 23 de março de 2024, os funcionários abaixo subscritos, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo, para com suas funções, comporem à **Comissão de Responsáveis pelo Controle Interno**:

JOSÉ ROBERTO RINQUE VILLALON - RG: 24.266.952-9, Supervisor Técnico III;

LEONARDO NORONHA DOS SANTOS - RG: 43.310.305-X, Oficial Administrativo;

III – Dê-se ciência aos interessados;

IV – Afixe-se em local de costume;

V – Publique-se em Diário Oficial;

VI – Cumpra-se.

Antonio Edgar Pires
DIRETOR TÉCNICO III - Substituto

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SAP Nº 037, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a cessação de servidor desta Pasta, para os fins que específica.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Cessar a partir de 26/03/2024 os efeitos da Resolução SAP nº 024, de 02, publicada no DOE de 05/02/2024, na parte que convocou o servidor mencionado abaixo:

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - COREMETRO

DA PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

Ari Silva Nascimento Santos, RG. 28.563.085-4, AEVP de NV- II do SQC-III-QSAP

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SAP Nº 038, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a Secretaria da Administração Penitenciária a receber por doação e sem encargos, o bem móvel que especifica.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de sua competência prevista na alínea "b" do inciso VI, do artigo 48 do Decreto Nº 46.623, de 21 de março de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Sede desta Secretaria da Administração Penitenciária autorizada a receber por meio de doação e sem encargos um equipamento de ar condicionado, Marca ELGIN, modelo HLFE22B2NB, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, que foi doado pelo Sr. José Nilton Viana Lins, RG. 30.108.418-X, CPF 269.150.858-74, conforme consta do termo de doação (doc. 0022488753), SEI. 006.00024941/2024-55.

Artigo 2º- O Departamento de Administração da Pasta, adotará as providências necessárias, visando a regularização contábil.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(SEI-006.00024941/2024-55).

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR LUIZ CAMARGO WOLFMANN

COMUNICADO EAP Nº 234/2024

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária – CFAASP, comunica a realização da gravação de videoaulas referente ao conteúdo da disciplina de Prática do Serviço Penitenciário - PSP.

1. Objetivo Geral: Gravar videoaulas com conteúdo para público específico referente às práticas das atividades do serviço penitenciário.

2. Eixo Articulador: IV - Segurança e Disciplina.

3. Docente: Ezequiel Elias dos Santos Lopes Guimarães - RG Nº 39.130.025-8.

4. Data e horário: 25/03/2024 - Horário: das 09h às 17h.

5. Local: Centro de Detenção Provisória de Mauá e Centro de Detenção Provisória de Santo André.

6. As atividades de elaboração e execução de programas de formação e Aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, serão retribuídos nos termos do artigo 2º do Decreto 40.540, de 13/12/95, alterado pelo Decreto 53.878/08, obedecendo o limite estabelecido no referido decreto.

COMUNICADO EAP Nº 237/2024

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CECADRH, através do Núcleo de Coordenação do Interior e em parceria com a Coordenaria de Reintegração Social e Cidadania, com elaboração de proposta do Grupo de Ações de Reintegração Social e seu Centro de referências Técnicas, comunica a abertura das inscrições para o curso "Produção de Documentos Técnicos de Instrução Judicial aos Pedidos de Benefícios Processuais na Execução da Pena" – Turma 1/2024, e baixa as seguintes instruções:

1. Objetivo Geral: Instrumentalizar a produção qualificada embasada em aportes teórico-metodológicos e técnico-instrumentais na elaboração de relatórios, laudos, pareceres, opiniões e produções técnicas aos profissionais de Psicologia e Serviço Social a serem habilitados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SAP/CRSC Nº 001/2021, (republicado com alteração em 11-10-2022) da Secretaria da Administração Penitenciária.

2. Eixo Articulador: III – Administração/Gestão

3. Modalidade: Ensino a Distância – EaD – Aulas on-line.

4. Carga horária: 40 h/a.

5. Público-Alvo: Psicólogos (as) e Assistentes Sociais interessados na elaboração de documentos técnicos de instrução judicial aos pedidos de benefícios processuais na execução da pena.

6. Inscrições: As inscrições serão recebidas a partir das 09h do dia 28-3 até às 16 horas do dia 16-4-2024, através do link: https://forms.gle/Noy2d7Brmfbve1vH6

7. Critérios de Inscrições: A) Para os Agentes Técnicos de Assistência à Saúde - Psicólogos (as) e Assistentes Sociais, vinculados a Secretaria da Administração Penitenciária, apresentar inscrição vigente no Conselho de Classe Profissional e Termo de Posse no Cargo. B) Demais profissionais Psicólogos (as) e Assistentes Sociais que não estejam inseridos no item A, apresentar Diploma e Documento de comprovação de inscrição no Conselho de sua Profissão. Haverá consulta aos Conselhos Profissionais para confirmação da informação. TODOS deverão apresentar no ato da inscrição um modelo de documento técnico ao Poder Judiciário, sem identificação da pessoa "entrevistada".

Após encerramento das inscrições será publicado em DOE, a relação nominal dos inscritos, que tiveram a inscrição deferida, com as datas do Curso e demais orientações.

COMUNICADO EAP Nº 238/2024

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, comunica o início do **Curso de Técnicas de Algemação e Condução de Presos e Legislações atinentes à matéria**, e baixa as seguintes instruções:

1- Objetivo Geral: Capacitar os Agentes de Segurança Penitenciária de todas as Unidades Prisionais do Estado em relação às técnicas e metodologia referentes aos conceitos de Algemação e Condução de Presos, em conformidade com os Direitos Fundamentais, Leis Constitucionais, Decretos e Portarias que norteiam o assunto, para a adequada aplicação na rotina carcerária.

2- Eixo Articulador: IV – Segurança e Disciplina.

3- Modalidade: Presencial.

4- Público-alvo: Agentes de Segurança Penitenciária.

5- Certificado: Será fornecido certificado mediante frequência de 100%.

6- Local: Penitenciária I de Serra Azul.

7- Data e horário: 26/03/2024 – das 9 às 17h.

7.1- Turma: 70/2024.

Nº	Nome	Rg	Unidade
1	Alex Sander de Souza	33.925.719-2	Penitenciária I de Serra Azul
2	Alysson Nogueira Braz	24.712.366-3	Penitenciária I de Serra Azul
3	Andre Luis Tadokoro	27.192.292-8	Penitenciária I de Serra Azul
4	Andreia Menezes Netto	18.890.211-9	Penitenciária I de Serra Azul
5	Azelio Jose Terciotti	25.136.508-6	Penitenciária I de Serra Azul
6	Bruno Augusto Macedo de Almeida	35.038.241-4	Penitenciária I de Serra Azul
7	Carlos Amauri da Silva	20.400.401-9	Penitenciária I de Serra Azul
8	Carlos Atila Sangir de Oliveira	13.069.807	Penitenciária I de Serra Azul
9	Cesar Eduardo Almeida Brito	26.847.600-7	Penitenciária I de Serra Azul
10	Daniel Ernesto Baricala Isenco	32.282.884-3	Penitenciária I de Serra Azul
11	Debora Cristina Spanhol da Silva	24.224.015-X	Penitenciária I de Serra Azul
12	Douglas Antonio Racz Rodrigues	33.206.917-5	Penitenciária I de Serra Azul
13	Erica Regina Barbosa de Lima	30.739.560-1	Penitenciária I de Serra Azul
14	Fabiano da Rocha Benati	30.695.518-0	Penitenciária I de Serra Azul
15	Felipe Leoni Forini	46.753.878-5	Penitenciária I de Serra Azul
16	Henrique Marinho Rubert	28.540.770-3	Penitenciária I de Serra Azul
17	Jorge Fernando Faria Aracaki	32.076.576-3	Penitenciária I de Serra Azul
18	Jose Vanderlei Candor	728.071	Penitenciária I de Serra Azul
19	Jovelina dos Santos Ferreira	22.011.727-5	Penitenciária I de Serra Azul
20	Luis Henrique Correa da Silva	41.777.719-X	Penitenciária I de Serra Azul
21	Marcelo Andre Peres	40.438.861-9	Penitenciária I de Serra Azul
22	Mike Cleverson da Silva	44.505.839-0	Penitenciária I de Serra Azul
23	Milton Luis Sachetto	22.814.257-X	Penitenciária I de Serra Azul
24	Murilo da Silva Dutra	43.338.184-X	Penitenciária I de Serra Azul
25	Paulo Henrique Pentian	44.625.690-0	Penitenciária I de Serra Azul
26	Robson Aparecido dos Santos	45.708.848-5	Penitenciária I de Serra Azul
27	Rodrigo Fernando da Silva	48.238.677-0	Penitenciária I de Serra Azul
28	Sergio Roberto Simão Junior	34.198.496-6	Penitenciária I de Serra Azul
29	Thiago Perosso Gomes Jardim	34.299.958-8	Penitenciária I de Serra Azul
30	Thiago William Perez Rocumba	41.495.610-2	Penitenciária I de Serra Azul
31	Wemerson Pereira da Silva	24.846.303-2	Penitenciária I de Serra Azul

8- Data e Horário: 27/03/2024 – Das 9h às 17h.

8.1. Turma: 71/2024.

Nº	Nome	Rg	Unidade
1	Adriano Fernandes de Souza	19.919.031	Penitenciária I de Serra Azul
2	Antonio Edmilson Aguiar	59.097.950-4	Penitenciária I de Serra Azul
3	Antonio Fernando Goncalves	33.775.036-1	Penitenciária I de Serra Azul
4	Antonio Helcio Mariano	32.337.235-1	Penitenciária I de Serra Azul
5	Antonio Sebastião da Silva	19.547.592	Penitenciári
6	Arfilo Tomaz Inacio Junior	42.282.217-6	Penitenciári
7	Bruno Tartari Araujo	40.387.486-5	Penitenciári
8	Claudio Fernando Meira Junior	45.375.892-7	Penitenciári
9	Cristiano Aparecido da Silva	26.852.446-4	Penitenciári
10	Erik Fernando de Assis	34.161.380-0	Penitenciári
11	Fabio Pereira da Silva	45.136.669-4	Penitenciári
12	Giselia Santos Rocha	40.506.473-1	Penitenciári
13	Jaime Antonio dos Santos	44.978.847-7	Penitenciári
14	Jorge Augusto Montealvao Martins	32.638.825-4	Penitenciári
15	Julio Cesar Carvalho	42.363.535-9	Penitenciári
16	Maria Aparecida Batochi Nogara	40.507.224-7	Penitenciári
17	Matheus Weslley Pinheiro Tardin	49.710.365-5	Penitenciári
18	Michel Nagai	27.452.488-0	Penitenciári
19	Paula Cristina Medve	28.327.094-9	Penitenciári
20	Rodrigo Eduardo Vidoti	27.700.883-9	Penitenciári
21	Rogerio Goncalves Martins	28.554.832-3	Penitenciári
22	Ronaldo Aparecido Alves dos Santos Junior	40.770.142-4	Penitenciári
23	Roner Tavares Baptista de Souza	29.349.010-7	Penitenciári
24	Rosi Aparecida Frigeri Campos	17.614.016-5	Penitenciári
25	Simone Andrea dos Santos	34.970.999-3	Penitenciári
26	Thiago Nicolao Peres Tavares de Al meida	41.429.015-X	Penitenciári
27	Valdeci Alves Martins	26.293.229-5	Penitenciári
28	Vania Pregnolatto de Oliveira	19.165.715-3	Penitenciári
29	Vinicius Antonio Fernandes Alves	52.678.249-3	Penitenciári
30	Wellington Carvalho de Oliveira	32.179.594-5	Penitenciári

COMUNICADO EAP Nº 239/2024

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" - EAP, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária , através do Núcleo de Coordenação de São Paulo e Grande São Paulo torna pública a relação dos servidores **APTOS no Curso de Técnicas de Algemação e Condução de Presos e Legislações atinentes à matéria**, conforme o Comunicado EAP 764/2023, publicado no DOE de 01-11-2023.

1. Data/Horário: 06-11-2023, das 08h às 17 horas.

1.1 Turma 39:

Nº	NOME	RG	UNIDADE
1	Adriano Alves de Souza	42.819.137-X	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C
2	Alexandre Custodio de Aquino	19.595.143-8	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C
3	Daniel Ricardo de Oliveira Mendonça	29.640.109-2	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C
4	Emerson Mariani Passos Neto	45.019.654-9	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C
5	Fabiano de Brito Basagui	32.988.453-0	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C
6	Gustavo Rocha Barbosa	40.360.529-5	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C
7	Leandro de Farias Pinheiro	11.020.136-5	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C
8	Luciana Carolina de Oliveira Alves	21.999.902-8	Centro de Detenção Provi do Mariz de Oliveira" de C

9	Newton José Peçanha da Silva Leme	16.147.014-2	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
10	Rafael dos Santos V. Assis Linhares	45.438.566-3	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
11	Ronaldo Lopes	29.692.434-9	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
12	Sheila Cristina dos Santos Rogério	29.875.555-5	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
13	Thales Schuler Cassa da Silva	32.885.894-8	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
14	Vanildo Alves dos Santos	23.827.290-4	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba

2. Data/horário: 13-11-2023, das 08h às 17 horas.

2.1 Turma 40:

Nº	NOME	RG	UNIDADE
1	Claudinei Gonsales	23.522.428-5	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
2	Daniel Albert Cassiano de Souza	29.894.885-0	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
3	Daniel Ferreira Dumas	34.036.750-7	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
4	Euler Batista Alves	28.075.750-5	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
5	Fabio Celso De Andrade	21.455.503-3	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
6	Irineu Teles	35.210.919-1	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
7	Josue Alves da Silva	18.702.353-0	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
8	Leone da Silva Reis	28.539.675-4	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
9	Marcelo Bento Brum Marinho	28.975.287-5	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
10	Marcia Cristina Duarte Tavares	33.989.531-7	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
11	Marcio Amores Ribeiro da Fonseca	36.732.380-1	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
12	Miriam Natalie P. Ramos Marinheiro	43.903.464-4	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
13	Nei Wagner de Oliveira	30.077.033-9	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
14	Nicanor Camargo Junior	22.855.666-1	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
15	Omar Ahmad Said Abou Arab	21.329.141-1	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
16	Paulo Cesar Ditade	27.742.388-0	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
17	Renato Pereira Gonçalves	27.179.870-1	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
18	Ricardo Jun Enomoto	23.078.067-2	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
19	Sandra Jurado Sanchez Bizio	8.563.733-6	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
20	Sandra Regina Pravato Di Piazza	24.378.000-X	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
21	Sandro Valério de Lima	20.701.616-1	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
22	Sergio Vanelli Junior	18.796941-8	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba
23	Walter Aparecido de Souza	30.386.277-4	Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO III Nº 020/2024-DA

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO III Nº 020/2024-DA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio do Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania - UASG 380247, no âmbito do Processo SEI nº 006.00033391/2024-65.
O Diretor Técnico III Substituto do Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, usando a competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 54.025 de 16/02/2009 publicado no Diário Oficial em 17/02/2009 e considerando o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os artigos 3º e 10, ambos do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, RESOLVE:
Artigo 1° - DESIGNAR, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os seguintes servidores para atuarem como Agente de Contratação, Subscritor de Edital e Equipe de Apoio no âmbito do Processo nº 006.00033391/2024-65, que trata de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção de Ar Condicionado.
Agentes de Contratação: Paola Ferri Lopes da Silva, RG nº 37.560.182-X, Assessor I como pregoeiro e Vanderley Selmer Munhoz, RG nº 35.868.087-6, Analista Administrativo como pregoeiro suplente.
Subscritor de Edital: Erica Lopes dos Santos Silva, RG nº 43.999.028-2, Analista Administrativo.
Equipe de Apoio : Avair Alex Toppan dos Santos, RG nº 21.169.311-X, Engenheiro IV, Maurício Mormile Setti, RG nº 21.621.952-8, Oficial Administrativo e Ana Paula Alves Rodrigues, RG nº 37.428.998-0 , Assessor I.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DA n° 018/2024 publicada em 05/03/2024.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
Dr. José Eduar do Mariz de Oliveira" do Butantan
PROCESSO nº 006.00006061/2023-16 (Documento Legado SP Sem Papel nº SAP-PRC-2021/25290)
Concorrência CORE nº 004/21
Contrato CORE nº 011/2021
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do (a) Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.
Contratada: M Thomaz Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.226.944/0001-68.
Objeto do contrato: Execução de Obras e Serviços de Reforma Geral do Prédio do Centro de Progressão Penitenciária Dr. José Eduar Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan, situado à Rodovia Raposo Tavares, km 19,5, Jardim Arpoador, São Paulo - SP, CEP: 05577-300.
Objetivo da alteração: PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAIS.
Data: 20/03/2024.
Parecer jurídico: PARECER CJ/SAP n° 118/2024, de 06/03/2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO EM PROCESSO SANCIONATÓRIO SEI 006.00030223/2024-18

Despacho da Diretora Técnica III do Departamento de Administração, de 22/03/2024.
DECISÃO SOBRE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA EM EDITAL DE LICITAÇÃO

Vistos e analisados os autos do presente procedimento sob o número SEI 006.00030223/2024-18, que versa sobre atraso com a Administração, representado pela Nota de Empenho 2023NE00754, pelo fornecedor **Delta Com. de Ferragens Ferramentas Ltda., CNPJ 33.316.374/0001-70**, conforme Decretos 57.688/11 e 61.751/2015, em cumprimento ao que determina a Resolução SAP 108/1993:

I – Acolho os fundamentos lançados no Parecer Técnico elaborado pelo servidor responsável, documento 0022436389;

II – Ato contínuo, reconheço a ausência de Recurso por parte do fornecedor **Delta Com. de Ferragens Ferramentas Ltda., CNPJ 33.316.374/0001-70**, em resposta à Notificação enviada por meio pessoal, com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br (documento 0022422439), assim, fica mantida a decisão desta Autoridade Competente (documento 0020739225), que aplicou:

a) MULTA no valor de **R$ 59,70 (cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, tendo como base de cálculo 0,25% do saldo financeiro não realizado da Nota de Empenho 2023NE00754, com fulcro no art. 86 da Lei Federal nº 8666/93 c.c art. 5º, II da Resolução SAP 06/2007.

b) O valor de de **R$ 59,70 (cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, deverá ser recolhido através de DARE sob código 673-7 – Indenizações e Restituições – no Banco do Brasil S A. (agente financeiro do Tesouro do Estado), com o número do CNPJ da empresa, devendo a mesma **no prazo de 30 (trinta dias**), a partir da ciência desta decisão, apresentar neste Departamento de Administração o comprovante original da 1ª via da guia de recolhimento da multa, alertando que a Secretaria da Administração Penitenciária não envia guia DARE para o recolhimento.

DECISÃO EM PROCESSO SANCIONATÓRIO SEI 006.00042520/2024-14

Decisão da Diretora Técnica III do Departamento de Administração de 21/03/2024.

Decisão sobre descumprimento injustificado de obrigação prevista em Edital de Licitação

Vistos e analisados os autos do presente procedimento sob o número SEI 006.00042520/2024-14, que versa sobre atraso injustificado com a Administração, dos itens representados na Nota de Empenho 2023NE00671, pelo fornecedor **RD PAPEIS & EPI LTDA - CNPJ:**

08.822.824/0001-59, e com base no Parecer Conclusivo da servidora responsável, documento 0022416760 e Parecer Referencial CJ/SAP nº 02/2023, documento 0022563536, os quais acolho, tomando-os como motivação para decidir, conforme Decretos 57.688/11 e 61.751/2015, em cumprimento ao que determina a Resolução SAP 108/1993. Resolvo:

I. Conheço da Defesa Prévia por parte do fornecedor supramencionado (documento 0021884023), em resposta à Intimação enviada pelos Correios, (documento 0021291355), não tendo a empresa apresentado nenhum fato para ilidir a natureza das penalidades cabíveis, decido assim:

APLICAR, em decorrência de elementos cabais indicativos do atraso injustificado de 10 (dez) dias face ao descumprimento do preâmbulo item "g" e no item 7.3 do referido edital de convite nº 380181000012023OC00058, **MULTA** no valor no valor de **R$ 557,52 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** tendo como base de cálculo 0,25% por dia de atraso sobre o valor de R$ 22.301,00, saldo financeiro não realizado da nota de empenho 2023NE00671, com fulcro no art. 5º, Inciso II da Resolução SAP 06/2007 c.c. 86 da Lei Federal 8.666/93.

II. Determinar que a decisão e as motivações da Autoridade Competente sejam comunicadas à empresa, conforme parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO III

Nº do Processo: 006.00015245/2023-77

Interessado: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ

Assunto: PROCESSO DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TELEFONIA FIXA

Apostila do Diretor Técnico III, de 22-03-2024.

I – Autorizo, nos termos do § 8°, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, e em atendimento ao contido na Cláusula sétima do contrato 003/2021 -, Processo SAP-PRC-2021/33040, o reajuste de preço à base de 3,80%, retroagindo os efeitos a partir do dia 01-11-2023, em conformidade com índice acumulado IPC-FIPE período de novembro/2022 a novembro/2023, passando os valores unitários a vigorar na seguinte conformidade:
· Assinatura mensal Tronco E1 R$ 400,15;
· Fixo para Fixo (Local) R$ 0,06;
· Longa Distância Interestadual Fixo para Fixo R$ 0,06;
· Longa Distância Intraestadual Fixo para Fixo R$ 0,06;
· Fixo para Móvel (VC-1) R$ 0,23;
· Fixo para Móvel (VC-2) R$ 0,23;
· Fixo para Móvel (VC-3) R$ 0,23;

II – Efetue os procedimentos de praxe quanto à liquidação das despesas resultantes;

IV – Publique-se;

Mauá, 22 de março de 2024.

Nilton Zabeu Veiga
Diretor Técnico III

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VICENTE LUZAN DA SILVA - PINHEIROS I

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA DTIII Nº 8/2024

Constitui a Comissão de contratação de Aquisições de bens e serviços para o exercício de 2024 do Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva! de Pinheiros I, nos termos que dispõe o § 3° do artigo 8° da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

O Diretor Técnico III- GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA, do Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros I, conforme competência delegada pelo artigo 27°, Inc VIII do Decreto Estadual n° 54.609, de 27 de Julho de 2009 no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe *no Decreto nº 68.220, de 15 de Dezembro de 2023.*

Resolve:

I - Designar para, sem prejuízos de seus cargos e funções, os servidores a seguir relacionados, como integrantes da Comissão de contratação de aquisição de bens e serviços: como **Pregoeiro/Presidente: Adilson Carlos Gomes dos Santos, RG: 34.139.612-6, Diretor do Centro Administrativo**, como **agentes públicos de contratação/equipe de apoio os servidores : Lacy Figueiredo Junior**, RG:11.981.383-0 - Agente de Segurança Penitenciária e **Elisabete Ventura Rocha,** RG 13.566.313-1, Oficial Administrativo.

II - Cientifiquem-se os funcionários quanto às responsabilidades inerentes aos encargos da Comissão de Recepção de Materiais e Serviços diversos ora designados;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-01-2024.

IV - Republicada por incorreções.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT ANA

DESPACHO Nº 47/2024, DE 21/3/2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro nº 0014/2024, datado de 12-3-2024, subscrito pelo servidor R. F. S., RG. nº 4X.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, e, usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'Ana, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06 de Junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar eventual responsabilidade funcional em face da colisão do veículo oficial I/MMC Outlander de placa EZI-6192. Ficam designadas as servidoras Renata de Jesus Lima, RG. nº 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e Isabella Bertei Veroneze, RG. 59.580.784-7, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N º 050/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OUTROS SERVIÇOS POR POSTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A SUBFROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA ;
Empresa: Link Card Administradora de Benefícios Eireli;
CNPJ: 12.039.966/0001-11;

Modalidade: Pregão Eletrônico;

Data da assinatura: 23/02/2024;

Valor: R$ 326.286,15 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), sendo R$ 206.647,89 (duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e

sete reais e oitenta e nove centavos) para o exercício corrente e R$ 119.638,26 (cento e dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2025.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381361390000 – PTRES: 380316 – GESTÃO HUMANA E SEGURA DA CUSTÓDIA – Fonte de Recurso: 001.001.001;

Prazo Vigência: 17/03/2024 à 16/06/2025.

Nota Técnica SUBG-CONS Nº : 09/2020 de 08/05/2020;

PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR ADRIANO MARREY - GUARULHOS II

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Processo nº 314/2019
Contrato nº002/2020
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇO
I – Autorizo nos termos do § 8°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e em atendimento ao contido na Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2020, Processo nº 314/2019, AUTORIZO O REAJUSTE DE PREÇO, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, em conformidade com índice de reajuste de preços divulgado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (4,62%) referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, e janeiro de 2024 a março de 2024, passando os valores unitários a vigorar da seguinte conformidade: Serviço de Coleta e incineração, remoção ou destinação de resíduos de Lixo Hospitalar desta Unidade Prisional R$ 28,00, passando o valor mensal para R$ 28,88
II – Cientifique-se a empresa contratada para emissão da Nota Fiscal complementar.
III – Efetue os procedimentos de praxe quanto à liquidação das despesas resultantes;

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO - PREGÃO 002/2024 CDP CARAGUATATUBA

Interessado: Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortigrutigranjeiros, com entrega parcelada para consumo no Centro de Detenção Provisória de Caraguatatuba, no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 152/2024- CDPCARAGUA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico nº 002/2024

O Senhor **ALAN CARLOS SCARABEL DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 43.527.814-9, Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, com fundamento no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2.002, c.c. o artigo 6º, inciso IV, da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e a necessidade de designar servidores para exercerem as funções, sem prejuízo de suas atividades normais, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio, objetivando a condução do **Pregão Eletrônico nº 002/2024 CDPCARAGUA, Processo nº 006.00095804/2024-03**,**Código Único 20240274858**, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, com entrega parcelada, para consumo do Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba, no período de 01 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2024, resolve:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** como Pregoeiro: **Roseane Baiôco da Silva Gonçalves , RG 25.682.001-6 /SSP-SP RG 24.631.631-7,** Oficial Administrativo e, como suplente **Mariana Mitiko Suzuki, R.G. 24.631.631-7** Diretor II do Centro Administrativo

Artigo 2º - **DESIGNAR** como **Equipe de Apoio,**o servidor **Débora Borges Basagui** RG 33.855.322-8 SSP/SP,Oficial Administrativo e **Euler Batista Alves, R.G. 28.075.750-5, Ag. De Seg. Penitenc.**

Artigo 3º - Publique-se.

Caraguatatuba, 22 de março de 2024.

ALAN CARLOS SCARABEL DE SOUZA

Diretor Técnico III

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU

DESPACHO Nº 9/2024 - DIRETOR TÉCNICO III DE 21/03/2024.

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro 01/2024, conforme seção IV, artigo 31–IV-b, do Decreto 52.833 de 24/03/2008, DETERMINO nos termos do artigo 264, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968,com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar Nº 09/2024 para apurar os fatos informados. Os servidores como Autoridade Apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. CUMPRA-SE.

DESPACHO Nº 10/2024, DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 22-03-2024

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 61/2024, conforme seção IV, artigo 31–IV-b, do Decreto 52.833 de 24/03/2008, DETERMINO nos termos do artigo 264, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968,com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar Nº 10/2024 para apurar os fatos informados. Os servidores como Autoridade Apuradora e secretário, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. CUMPRA-SE.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROFESSOR NOÉ AZEVEDO DE BAURU

APURAÇAO PRELIMINAR

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III SUBSTITUTO Nº 020/2024 de 21-03-2024.

Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento n.º 071/2024, de 20 de março de 2024, subscrito pelo servidor J. A. C., e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 75 do Decreto 43.277/98 e Decreto 57.188/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar n.º 942, de 06 de junho de 2003, e da Resolução SAP 12/2022, a instauração do Procedimento de Apuração Preliminar, com vistas a averiguar suposta prática de conduta irregular funcional, conforme descrito nos autos do processo judicial nº 0X0X0XX-XX.20XX.8.26.00XX, juntando-se o necessário para devida elucidação dos fatos.

Ficam designados os servidores Fábio Murilo Barbosa, RG 19.808.508-4, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Allan Grivol de Moraes, RG 41.096.290-9, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora, Cumpra-se, Publique-se.

(AP - SEI 006.000973612024-87 - 03/2024)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: DRIVEOP I IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 28.399.024/0001-84
Valor do Contrato: R$ 4.104,00 (Quatro Mil, Cento e Quatro Reais)
2024NE00039
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU
EXTRATOS DE CONTRATO
Contrato: 002/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 50.017.142/0001-30
Valor do Contrato: R$ 74.025,00 (Setenta e Quatro Mil, Vinte e Cinco Reais)
2024NE00028
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 006/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: J.E.T. INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.011.770/0001-75
Valor do Contrato: R$ 28.410,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
2024NE00032
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: V.V.B COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 50.269.854/0001-46
Valor do Contrato: R$ 16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)
2024NE00036
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 011/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: FABIANA DA SILVA MARQUESI – ME
CNPJ: 27.249.577/0001-98
Valor do Contrato: R$ 39.966,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais)
2024NE00037
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 004/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA – ME
CNPJ: 00.840.591/0001-05
Valor do Contrato: R$ 45.191,60 (Quarenta e Cinco Mil,Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos)
2024NE00030
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 005/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.551.240/0001-61
Valor do Contrato: R$ 28.062,00 (Vinte e Oito Mil, Sessenta e Dois Reais)
2024NE00031
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 008/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: 50825633 FABIO HENRIQUE PACHECO
CNPJ: 50.825.633/0001-07
Valor do Contrato: R$ 5.593,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais)
2024NE00034
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 012/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: PASOLI ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 64.060.734/0001-49
Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
2024NE00038
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: GABRIELA P. DOS SANTOS
CNPJ: 25.036.571/0001-07
Valor do Contrato: R$ 13.934,00 (Treze Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais)
2024NE00029
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.398.975/0001-34
Valor do Contrato: R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)
2024NE00033
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023
Data Assinatura: 02/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 009/2024-CPPAB
Pregão Eletrônico 049/2023-CPPAB
Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauru
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
Vigência: 04 meses
Processo: 006.00249108/2023-34CPPAB
Código único: 20231688097
Contratada: THIAGO HENRIQUE DA SILVA
CNPJ: 46.901.966/0001-09
Valor do Contrato: R$ 18.520,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
2024NE00035
PTRES: 380.617
Programa de Trabalho: 14.421.3813.6141
Natureza de Despesa: 33903010
Parecer Referencial CJ/SAP nº 007/2023 de 16/08/2023

Data Assinatura: 02/01/2024

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS

APURAÇÃO PRELIMINAR CE. 075/2024 - POSSÍVEL IRREGULARIDADE FUNCIONAL - A INVESTIGAR AUTORIA.

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 75-2024 de 18-3-2024, subscrito por G.G, e conforme artigo 40, inciso IX, do Decreto 59.337, de 3 de julho de 2013, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021 a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos no dia 15 de março de 2024, que consiste em Possível Irregularidade Funcional, a investigar autoria. Ficam designados os Servidores S.L.F.C, como autoridade apuradora, e J.R.C.V, que irá secretariar os trabalhos. Os Servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (9-2024)

PENITENCIÁRIA VALDIC JUNIO ALVES PRIMO DE AVANHANDAVA

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA NORMATIVA Nº 65, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria 065/2024 - Designação de Agente de Contratação

Portaria P.AVAN-065, de 22/03/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membro da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava.

O Senhor Diretor Técnico III, da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Resolve:

Artigo 1º Designar para sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para desempenhar as funções de Agente de Contratação, de Membros da Comissão de Contratação e de Equipe de Apoio da UASG 380217, os seguintes servidores: JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS, RG: 58.125.823-X, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; LUIS HENRIQUE LAMONATO, RG: 24.757.795-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, KATIA YUKIE TERASHIMA, RG: 28.800.442-5, Diretor II do Centro Administrativo, MARCELO LEANDRO AUGUSTO SILVA, RG: 26.796.399-3, Agente de Segurança Penitenciária Classe VI, ELVIS FRANCISCO BORGES, RG: 46.877.269-8 Oficial Administrativo.

Artigo 2º Atuará como Presidente da Comissão de Contratação o primeiro designado, onde na sua ausência, o segundo assumirá e assim sucessivamente, devendo seus membros estarem cientes das obrigações e responsabilidades que recaem sobre si;

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

PENITENCIÁRIA DR PAULO LUCIANO DE CAMPOS - AVARÉ I

DESPACHO DIRETOR TECNICO III Nº 009/2024

Despacho do Diretor Técnico III, de 22/03/2024, determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos em virtude do Comunicado de Evento nº 053/2024, de 20/03/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP- 012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (A.P. 009/2024-PPLC).

PORTARIA Nº 044/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem com **Gestor do Termo de Contrato e Fiscal**, referente ao processo destinado a atender despesa com para Contratação de Empresa Especializada para Prestação De Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade DDR/E1.

O Senhor **Leonardo Erik pera,** Diretor Técnico III, da Penitenciária Dr. "Paulo Luciano de Campos" de Avaré, usando a competência legal atribuída pelo Decreto n. º 50.911, de 27 de junho de 2006, e legislação correlata, e;

Considerando a necessidade de designar servidores para atuarem como Gestor do Termo de Contrato e Suplente, referente a Prestação De Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade DDR/E1 da Penitenciária Dr. Paulo Luciano de Campos de Avaré.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como **Gestor do Termo de Contrato**, o servidor **LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, RG: 30.620.228-1, Agente de Segurança Penitenciária, e como **Fiscal do Termo de Contrato,** a servidora **MARCELA MORAES MARTINS DA COSTA,** RG: 34.542.156-5, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

Artigo 2º - Terão como atribuições aquelas previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como contidas no instrumento contratual, sem prejuízo de suas atividades, cargos e funções.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA NELSON MARCONDES DO AMARAL - AVARÉ II

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III DE 22/03/2024

Nº do Processo: 006.00018252/2024-10

Interessado: Penitenciária II Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Assunto: Designação de Servidores

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III DE 22/03/2024

Considerando as atribuições legais que me são conferidas pelo **Decreto Estadual nº 49.642, de 01 de junho de 2005**, **REVOGO** as disposições contidas na **Portaria PNMA nº 034/2024**, publicada em Diário Oficial do Estado no dia 19/01/2024, página 22, Executivo I, que designava servidores para a função de Gestor de Contratos da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, no **exercício de 2024**, haja vista, a sua incompletude.

JOEL LOPES DA SILVA
Diretor Técnico III

PORTARIA PNMA Nº 068/2024 DE 22/03/2024

PORTARIA PNMA N.º 068/2024 DE 22/03/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para a função de **Gestor e Fiscais de Contratos** da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré, no **exercício de 2024**.

O Senhor Diretor Técnico III, da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 49.462, de 01 de junho de 2005 e considerando as disposições contidas no **artigo 7º** e **117º** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como, no **artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023**, que regulamenta o **§3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, disciplinando a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções para representar a Administração na **Gestão de Contratos** desta Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, os seguintes servidores:

I – RESPONSÁVEIS PELOS CONTRATOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL: os seguintes servidores: Gestor: **FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS**, RG. 25.987.566-1, Agente de Segurança Penitenciária e como suplente: **MARLI TIEME SAITO BANIN**, RG. 25.699.524-2, Diretor I do Núcleo de Trabalho; como Fiscais de

Contratos, os seguintes servidores: **LUIZ CLAUDIO SAMUEL**, RG. 20.156.847, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação e como suplente **MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA**, RG. 28.095.527-3, Supervisor Técnico III.

II – RESPONSÁVEIS PELOS CONTRATOS DE TELEFONIA FIXA e GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: os seguintes servidores: Gestor: **EVANIL GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 44.050.462-4, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação e como suplente **MARCOS MUNHOZ**, RG. 13.953.196-8, Oficial Operacional, como membros os seguintes servidores: **FRANCIS MAYKON GARCIA RODRIGUES**, RG. 41.132.294-1, Agente de Segurança Penitenciária e **EDGAR PICININI FERREIRA**, RG. 33.941.253-7, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, como suplente.

Artigo 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2024**.

JOEL LOPES DA SILVA
Diretor Técnico III

PENITENCIÁRIA ORLANDO BRANDO FILINTO - IARAS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PENITENCIÁRIA ORLANDO BRANDO FILINTO DE IARAS
EXTRATOS DE CONTRATO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo de aditamento ao Contrato 124/2022
Pregão Eletrônico 036/2022
Contratante: Penitenciária "Orlando Brando Filinto"
Objeto: Prestação De Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas interestaduais e intraestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras
Vigência: 15 meses
Processo: 006.00063576/2023-13
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ 02.558.157/0001-62
Valor do Contrato: R$ 26.850,00
Valor aditamento: R$ 26.850,00
Valor total Contrato: R$ 53.700,00
Parecer referencial CJ/SAP n.º 07/2022 de 09/08/2022
Data Assinatura: 19/03/2024

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 089/2023
Contratante: Penitenciária de Marilia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.
Pregão Eletrônico nº 025/2023-PMAR
Processo: nº 006.00227519/2023-79 - 20231588144
PARECER CJ/SAP Nº 003 de 10/03/2023
Unidade Gestora: 380125
Elemento Econômico: 33903010
PTRES: 380617
Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS do exercício 2024.
Extrato de Contrato nº 089/2023
Contratante: Penitenciária de Marília
Contratada: THIAGO MARQUES COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
CNPJ: 30.611.374/0001-04
Valor: R$ 7.905,50
Data da Assinatura: 12/03/2024
Prazo de Vigência: 12/03/2024 a 30/04/2024
Publicação de Retificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 087/2023
Contratante: Penitenciária de Marilia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.
Pregão Eletrônico nº 025/2023-PMAR
Processo: nº 006.00227519/2023-79 - 20231588144
PARECER CJ/SAP Nº 003 de 10/03/2023
Unidade Gestora: 380125
Elemento Econômico: 33903010
PTRES: 380617
Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS do exercício 2024.
Extrato de Contrato nº 087/2023
Contratante: Penitenciária de Marília
Contratada: NA TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 44.441.407/0001-20
Valor: R$ 15.541,63
Data da Assinatura: 12/03/2024
Prazo de Vigência: 12/03/2024 a 30/04/2024
Publicação de Retificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 088/2023
Contratante: Penitenciária de Marilia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.
Pregão Eletrônico nº 025/2023-PMAR
Processo: nº 006.00227519/2023-79 - 20231588144
PARECER CJ/SAP Nº 003 de 10/03/2023
Unidade Gestora: 380125
Elemento Econômico: 33903010
PTRES: 380617
Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS do exercício 2024.
Extrato de Contrato nº 088/2023
Contratante: Penitenciária de Marília
Contratada: REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 29.711.783/0001-01
Valor: R$ 6.157,23
Data da Assinatura: 12/03/2024
Prazo de Vigência: 12/03/2024 a 30/04/2024
Publicação de Retificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA
Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 082/2023
Contratante: Penitenciária de Marilia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.
Pregão Eletrônico nº 025/2023-PMAR
Processo: nº 006.00227519/2023-79 - 20231588144
PARECER CJ/SAP Nº 003 de 10/03/2023
Unidade Gestora: 380125
Elemento Econômico: 33903010
PTRES: 380617
Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS do exercício 2024.
Extrato de Contrato nº 082/2023
Contratante: Penitenciária de Marília
Contratada: F. PEREIRA ALIMENTOS EPP
CNPJ: 36.198.369/0001-06
Valor: R$ 26.758,28
Data da Assinatura: 12/03/2024
Prazo de Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024
Publicação de Retificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA
Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 080/2023
Contratante: Penitenciária de Marilia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.
Pregão Eletrônico nº 026/2023-PMAR
Processo: nº 006.00227519/2023-79 - 20231588144
PARECER CJ/SAP Nº 003 de 10/03/2023
Unidade Gestora: 380125
Elemento Econômico: 33903010
PTRES: 380617
Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS do exercício 2024.
Extrato de Contrato nº 080/2023
Contratante: Penitenciária de Marília
Contratada: FONTALOG LTDA
CNPJ: 43.192.676/0001-37
Valor: R$ 45.809,40
Data da Assinatura: 12/03/2024
Prazo de Vigência: 12/03/2024 a 30/04/2024
Publicação de Retificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 086/2023
Contratante: Penitenciária de Marilia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.
Pregão Eletrônico nº 025/2023-PMAR
Processo: nº 006.00227519/2023-79 - 20231588144
PARECER CJ/SAP Nº 003 de 10/03/2023
Unidade Gestora: 380125
Elemento Econômico: 33903010
PTRES: 380617
Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS do exercício 2024.
Extrato de Contrato nº 086/2023
Contratante: Penitenciária de Marília
Contratada: JAGUAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
CNPJ: 52.078.058/0001-51
Valor: R$ 2.181,61
Data da Assinatura: 12/03/2024
Prazo de Vigência: 12/03/2024 a 30/04/2024
Publicação de Retificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Extrato do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 090/2023
Contratante: Penitenciária de Marilia
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024.
Pregão Eletrônico nº 025/2023-PMAR
Processo: nº 006.00227519/2023-79 - 20231588144
PARECER CJ/SAP Nº 003 de 10/03/2023
Unidade Gestora: 380125
Elemento Econômico: 33903010
PTRES: 380617
Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
PROV. SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS do exercício 2024.
Extrato de Contrato nº 090/2023
Contratante: Penitenciária de Marília
Contratada: FONTALOG LTDA
CNPJ: 43.192.676/0001-37
Valor: R$ 14.100,00
Data da Assinatura: 12/03/2024
Prazo de Vigência: 12/03/2024 a 30/04/2024
Publicação de Retificação

PENITENCIÁRIA GILMAR MONTEIRO DE SOUZA DE BALBINOS

DESPACHO Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Despacho do Diretor Técnico III n.° 002/2024, de 22-03-2024
Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento n.° 041/2024, datado de 17/03/2024, subscrito pela servidora A. R. S; determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar, com vistas a

averiguar quanto aos fatos ocorridos em 17/03/2024. Ficam designados os servidores Marcelo Garcia Ramos, RG n.° 33.037.213-0, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e Gisele Lunardão Fernandes, RG n.° 40.556.821-6, Agente de Segurança Penitenciária IV, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1° do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (DESPACHO n.° 002/2024 -PROCESSO SEI n.° 006.00099685/2024-50).

DESPACHO Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Despacho do Diretor Técnico III n.º 003/2024, de 22-03-2024
Tendo em vista os termos da representação contida nos Comunicados de Eventos n.ºs 035, 036 e 037/2024, datados de 20/03/2024, subscrito pelo servidor D. O. J. D; Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar, com vistas a averiguar possível responsabilidade funcional quanto aos fatos ocorridos naquela data, descritos nos Comunicados supra. Ficam designados os servidores Marcelo Garcia Ramos, RG n.º 33.037.213-0, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e Gisele Lunardão Fernandes, RG n.º 40.556.821-6, Agente de Segurança Penitenciária IV, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (DESPACHO n.º 003/2024 -PROCESSO SEI n.º 006.00099714/2024-83).

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR WALTER ERWIN HOFFGEN DE PORTO FELIZ

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 22/03/2024

Nº do Processo: 006.00079725/2024-47

Interessado: CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "DR. WALTER ERWIN HOFFGEN" DE PORTO FELIZ

Assunto: DESPACHO DIRETORIA TÉCNICA III

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA “DR. WALTER ERWIN HOFFGEN” DE PORTO FELIZ, Referente à publicação da edição do dia 28/02/2024 na página nº 134 sobre despacho nº 68/2024, no CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA “DR. WALTER ERWIN HOFFGEN” DE PORTO FELIZ, referente ao Processo SEI nº. 006.00065005/2023-02, objetivando a instauração de Procedimento Apuração Preliminar,ONDE SE LÊ “DESPACHO Nº068/2024, (despacho de 28/02/2024)” LEIA-SE “DESPACHO Nº012/2024, (despacho de 27/02/2024)”

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA “DR. WALTER ERWIN HOFFGEN” DE PORTO FELIZ, Referente à publicação da edição do dia 22/03/2024 sobre despacho nº 15/2024, no CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA “DR. WALTER ERWIN HOFFGEN” DE PORTO FELIZ, referente ao Processo SEI nº. 006.00092749/2023-91, objetivando a instauração de Procedimento Apuração Preliminar,ONDE SE LÊ “(despacho de 03/03/2024)” LEIA-SE “(despacho de 18/03/2024)”

PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS

PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS - DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA III, DE 21-03-2024

Nº do Processo: 006.00097788/2024-85

Interessado: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade funcional, tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 017/2024.

PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS

Despacho da Diretora Técnica III, de 21-03-2024

Processo de Apuração Preliminar SEI nº 006.00097788/2024-85 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 017/2024, datado de 19-03-2024, recebido nesta Penitenciária Feminina de Campinas, tendo em vista a apreensão de 03 gramas de substância esverdeada, supostamente entorpecente, junto área externa da Unidade Prisional, e, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução SAP 12 de 24-01-2022, determino a realização de Apuração Preliminar nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003, para apurar eventual irregularidade funcional.

Luciana Proença de Moraes
Diretor Técnico III

PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 19/03/2024

DESPACHO Nº 002/2024

O Diretor Técnico III, da Penitenciária “Joaquim de Sylos Cintra” de Casa Branca, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, no uso da atribuição que é conferida pelo artigo 36, letra n, do Decreto nº 42.371/1997, reorganizada pelo Decreto nº 49.642/2005, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar, visando apurar eventual falta funcional, relacionada aos fatos descritos no Comunicado de Evento nº 031/2024, do qual consta que na data de 15.03.2024, o servidor M. M. L, RG: XX.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária apresentou Atestado Médico para justificar sua ausência parcial durante o expediente, sendo o documento autorizado pelo superior imediato, C. A. S. R. F., RG XX.XXX.XXX-X, D. de N. de S.. Na mesma data o mesmo passou por perícia médica junto ao IAMSPE no Município de São João da Boa Vista, referente a Licença para Tratamento de Saúde. Ao verificar as documentações, a Diretora de Núcleo Pessoal desta Unidade prisional verificou o confrontamento de informações e realizou a devida comunicação de evento".

PENITENCIÁRIA NELSON VIEIRA - GUAREÍ

AVISO DE ABERTURA ESTOCÁVEIS ABRIL A JUNHO 2024

AVISO DE ABERTURA
Encontra-se aberta na Penitenciária “Nelson Vieira”, localizada no município de Guareí, PREGÃO ELETRÔNICO número 90001/2024, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios ESTOCÁVEIS para o período de abril a junho de 2024, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 11/04/2024, às 09h00, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua integra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária “Nelson Vieira” de Guareí.

AVISO DE ABERTURA HORTIFRUTIGRANJEIROS ABRIL A JUNHO 2024

AVISO DE ABERTURA
Encontra-se aberta na Penitenciária “Nelson Vieira”, localizada no município de Guareí, PREGÃO ELETRÔNICO número 90003/2024, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS para o período de abril a junho de 2024, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 12/04/2024, às 09h00, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua integra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária “Nelson Vieira” de Guareí.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 091/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08528442000117
Valor: R$ 36.779,50
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 089/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: L. G. P. DE CASTRO EIRELI
CNPJ: 18713218000159
Valor: R$ 53.690,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 083/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME
CNPJ: 00840591000105
Valor: R$ 22.107,50
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 093/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada PROVALLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33853855000114
Valor: R$ 6.643,50
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 092/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada PASOLI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 64060734000149
Valor: R$ 26.964,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023. -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 084/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS
CNPJ: 41551240000161
Valor: R$ 38.170,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 085/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 52840398000178
Valor: R$ 6.450,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 094/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada RIBERFOODS IMPORT E DISTRIB DE PROD ALIMENTOS
CNPJ: 10975945000263
Valor: R$ 2.409,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 095/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: CEREALISTA SAFRA SUL LTDA
CNPJ: 64649064000109
Valor: R$ 193.700,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023. -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 087/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
CNPJ: 27249577000198
Valor: R$ 9.119,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 090/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A
CNPJ: 81442014001562
Valor: R$ 21.107,20
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 086/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: DRIVEOP I IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 28399024000184
Valor: R$ 1.836,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato
Contrato nº 088/2023
Processo SEI nº 006.00212961/2023-09
Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS JANEIRO A MARÇO DE 2024
Contratada: HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50070422000101
Valor: R$ 33.920,00
Assinatura: 04/12/2023
Crédito orçamentário: Elemento econômico: 3.3.9.0.30.10, PTRES: 380.517, Categoria funcional programática: 14421381361410000 do exercício de 2023.
Vigência do Contrato: 01/01/2024 a 31/03/2024.
Parecer CJ/SAP: (Referencial) 008/2023, de 25/08/2023.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PORTARIA CROESTE Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço em Unidades Prisionais pertencentes a Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Oeste do Estado

O Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, conforme Decreto 57.688, de 27-12-2011 resolve:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional, os servidores abaixo classificados para prestarem serviços, sem prejuízo de seus vencimentos/salários e das demais atribuições, sendo consideradas relevantes para o serviço público, conforme segue:

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis

Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30 de abril de 2024.

· Gilberto Brandão Barbosa, RG: 47.452.397-4, Agente de Segurança Penitenciária, classificado no Centro de Detenção Provisória “ASP Claudio Chaves do Nascimento” de Lavínia;

· Antônio Marcos da Silva, RG: 26.385.069-9, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau.

· Marcos Antonio Pereira, RG 27.914.033-2, Agente de Segurança Penitenciária, classificado no Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.

· Carlos Eduardo da Silva Rosário, RG: 21.855.303-1, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária “Bruno Luiz Airoldi Leite” de Caiuá.

· Wagnaldo Pereira dos Santos, RG: 28.865.131-5, Agente de Segurança Penitenciária, classificado no Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu.

Nos períodos: 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30 de abril de 2024.

· Claudinei Donizeti Restani, RG: 32.056.414-9, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária “Silvio Yoshihiko Hinohara” de

Presidente Bernardes.

Artigo 2º - Os servidores relacionados nesta Portaria deverão prestar serviços para o qual foram convocados, subordinando-se no referido período, ao Diretor Técnico III das Unidades em que estiverem desenvolvendo suas atividades, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de jornada de trabalho, exceto nos casos em que as unidades ainda não possuírem Diretor Designado, ficando assim, subordinados a sua unidade de lotação.

Artigo 3º - As unidades que receberão os servidores convocados e que dispuserem do sistema de ponto biométrico, ou na ausência deste sistema informatizado, eletrônico ou mecânico, deverão cadastrá-los nos mesmos para fins de controle de frequência. Além de fazer os devidos registros relativos a movimentação dos funcionários que ali prestam serviço nos Livros de Portaria.

§ 1° - O Núcleo de Pessoal da unidade de convocação, deverá encaminhar Atestado de Frequência, com a ciência do Diretor Técnico III, para unidade de lotação do servidor até o terceiro dia útil do mês, exceto o mês de dezembro, que deve ocorrer no primeiro dia útil. A documentação complementar poderá ser encaminhada posteriormente, exceto atestados médicos para fins de afastamento por Licença Saúde, que devem ser encaminhados imediatamente a unidade de classificação.

§ 2° - Deverá ser lançada na frequência do servidor junto ao Portal E-folha, os códigos 013, 134 ou 234 (Consultar Manual da Secretaria da Fazenda - Motivos de Frequência), conforme for o caso.

§ 3° - As despesas relativas a diárias dos servidores convocados serão de responsabilidade de pagamento da unidade para a qual ocorreu a convocação.

Artigo 4º - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria, deverão também, tomar as providências cabíveis em caso de constatação de quaisquer tipos de irregularidade por parte dos servidores convocados.

Artigo 5º - Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para percebimento de diárias estará sujeito às sanções legais previstas na Lei nº 10.261/1968 e no Decreto nº 48.292/2003.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA CROESTE Nº 020, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço em Unidades Prisionais pertencentes a Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Oeste do Estado

O Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, conforme Decreto 57.688, de 27-12-2011 resolve:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional, os servidores abaixo classificados para prestarem serviços, sem prejuízo de seus vencimentos/salários e das demais atribuições, sendo consideradas relevantes para o serviço público, conforme segue:

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau
Nos períodos: dias 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 25, 29 e 30 de abril de 2024.

- Carlos Alberto Rodrigues da Silva, RG 28.253.025-3, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente.
- Cícero Junior da Silva, RG 26.881.616-5, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente.
- José Wilson Caitano de Souza, RG 29.978.603-1, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária de Pracinha.
- Vinícius Fernandes Soares, RG: 47.682.924-0, Agente de Segurança Penitenciária, classificado no Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.
- Waldir Mardegan, RG 16.429.444-2, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis.
- Wilson José Silvestrini, RG 21.800.255-5, Agente de Segurança Penitenciária, classificado no Centro de Ressocialização "ASP Gláucio Reinaldo Mendes Pereira" de Presidente Prudente.

Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19 de abril de 2024.

- Élcio Aparecido Liberato da Silva, RG: 26.812.735-9, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária de Valparaíso.
- Walter Mendes Junior, RG: 23.984.385-X, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista.

Desenvolverão seus trabalhos no Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes
No período: 01 a 05 de abril de 2024.

- Marco Antonio de Santana, RG: 20.949.654-X, Diretor de Núcleo de Trabalho, Classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.
- Isaias Pereira da Silva, RG: RG 18.979.451-3, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.
- Rodrigo Lopes da Silva, RG: 26.657.885-8, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.
- Claudinei Donizeti Restani, RG: 32.056.414-9, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Nos períodos: 08 a 12, 15 a 18 de abril de 2024.

- Luis Antonio do Nascimento, RG 32.225.031-6, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, classificado no Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu.

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Nos períodos: 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26, 29 e 30 de abril de 2024.

- Marco Antonio de Santana, RG: 20.949.654-X, Diretor de Núcleo de Trabalho, Classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.
- Rodrigo Lopes da Silva, RG: 26.657.885-8, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Nos períodos: 08 a 12, 15 a 19 de abril de 2024.

- Isaias Pereira da Silva, RG: RG 18.979.451-3, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Nos períodos: 15 a 19, 22 a 26, 29 e 30 de abril de 2024.

- Leandro Teles do Nascimento, RG 33.797.046-4, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá.

Nos períodos: 22 a 26, 29 e 30 de abril de 2024.

- Walter Mendes Junior, RG: 23.984.385-X, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista.

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau
Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12 de abril de 2024.

- Leandro Teles do Nascimento, RG 33.797.046-4, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá.

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária de Valparaíso
Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26, 29 e 30 de abril de 2024.

- Luis Roberto Cândido Junior, RG 29.425.423-7, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária de Florínea.
- Fernando dos Santos Correia, RG 40.050.390-6, Agente de Segurança Penitenciária, classificado no Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.
- Joel Carvalho de Oliveira, RG 25.190.853-7, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu.
- Odair José Miné, RG: 25.575.410-3, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária de Osvaldo Cruz.

Artigo 2º - Os servidores relacionados nesta Portaria deverão prestar serviços para o qual foram convocados, subordinando-se no referido período, ao Diretor Técnico III das Unidades em que estiverem desenvolvendo suas atividades, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de jornada de trabalho, exceto nos casos em que as unidades ainda não possuírem Diretor Designado, ficando assim, subordinados a sua unidade de lotação.

Artigo 3º - As unidades que receberão os servidores convocados e que dispuserem do sistema de ponto biométrico, ou na ausência deste sistema informatizado, eletrônico ou mecânico, deverão cadastrá-los nos mesmos para fins de controle de frequência. Além de fazer os devidos registros relativos a movimentação dos funcionários que ali prestam serviço nos Livros de Portaria.

§ 1° - O Núcleo de Pessoal da unidade de convocação, deverá encaminhar Atestado de Frequência, com a ciência do Diretor Técnico III, para unidade de lotação do servidor até o terceiro dia útil do mês, exceto o mês de dezembro, que deve ocorrer no primeiro dia útil. A documentação complementar poderá ser encaminhada posteriormente, exceto atestados médicos para fins de

afastamento por Licença Saúde, que devem ser encaminhados imediatamente a unidade de classificação.

§ 2° - Deverá ser lançada na frequência do servidor junto ao Portal E-folha, os códigos 013, 134 ou 234 (Consultar Manual da Secretaria da Fazenda - Motivos de Frequência), conforme for o caso.

§ 3° - Caso haja despesas relativas a diárias dos servidores convocados, estas serão de responsabilidade de pagamento da unidade para a qual ocorreu a convocação.

Artigo 4º - Será responsabilizada administrativamente **a autoridade** que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria, deverão também, tomar as providências cabíveis em caso de constatação de quaisquer tipos de irregularidade por parte dos servidores convocados.

Artigo 5º - Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para percebimento de diárias estará ***sujeito*** às ***sanções*** legais previstas na Lei nº 10.261/1968 e no Decreto nº 48.292/2003.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP CLAUDIO CHAVES DO NASCIMENTO DE LAVÍNIA

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Aquisição de Gas Liquefeito de Petóleo (GLP) a granel,para o período de janeiro a dezembro de 2024.
Contrato n° 001/2024CDPLAV Processo SEI Nº 006.00255190/2023-36
Contratante: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA "ASP CLÁUDIO CHAVES DO NASCIMENTO" DE LAVINIA
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
CNPJ: 61.602.199/0184-02
Data assinatura: 02/01/2024
Valor: R$ 257.400,00

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CENTRO ADMINISTRATIVO

AÇÃO JUDICIAL CDP SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1037442-06.2020.8.26.0576 PATRICIA MONPEAN

Nº do Processo: 006.00099955/2024-22

Interessado: Patricia Monpean

Assunto: AÇÃO JUDICIAL CDP SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1037442-06.2020.8.26.0576 PATRICIA MONPEAN

DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CENTRO ADMINISTRATIVO

Apostila do Diretor II de 22/03/2024

DECLARANDO, no uso de sua competência e em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, O Diretor do Centro Administrativo do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de sua competência e em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1037442-06.2020.8.26.0576, da 2ª Vara de Fazenda Pública, do Foro da Comarca de São José Do Rio Preto, que culminou na obrigação de fazer, DECLARA que a servidora **PATRÍCIA MONPEAN, RG. nº 26.398.802-8,** OFICIAL ADMINISTRATIVO, do SQC-III-QSAP, passa a fazer jus..." o adicional de insalubridade em grau máximo, e condenar a Fazenda Pública do Estado de São Paulo a pagar à parte requerente o referido adicional em grau máximo, calculado no percentual de 40%, apostilando-se''.

RAFAEL BIZERRA DOS SANTOS

DIRETOR II

PENITENCIÁRIA DE ASSIS

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de nota de empenho Nº 2024NE00632
Processo: 006.00025675/2024-88
Contratante: Penitenciária de Assis
Contratado (a): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A
CNPJ: 55.334.262/0001-84
Objeto: OUTRAS DESP.C/TRANSPORTES E LOCOMOCAO
Valor: R$ 6.000,00
Data: 01/03/2024
Prazo de vigência: 10 MESES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho Nº 2024NE00465
Processo: 006.00043225/2024-77
Contratante: Penitenciária de Assis
Contratado (a): AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 07.764.000/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO
Valor: R$ 7.600,00
Data: 18/03/2024

PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ

EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 158/2023
Objeto: - Gêneros Alimentícios - PPAIS
Contratado(a): COOP. DE PROD. IND. E COM. AGROPECUARIA
CNPJ: 04.455.745/0001-04
Chamada Pública: 003/2023-POC
Valor: R$ 37.870,23
Data Assinatura: 22/03/2024
Ptres:380717
Funcional Prog: 14421381361410000
Nd:33903011
Parecer CJ/SAP: 004/2023 de 17/04/2023

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO - HORTIFRUTIGRANJEIRO 22/23-PJ

Extrato de Contrato nº 22/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00025

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **MATHEUS GABRIEL PEREIRA CUSTODIO LTDA**

CNPJ/CPF: 48.951.725/0001-91

Valor: R$ 24.120,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Extrato de Contrato nº 23/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00026

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **APARECIDO ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: 07.750.283/0001-38

Valor: R$ 3.000,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Extrato de Contrato nº 24/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00027

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA**

CNPJ/CPF: 07.691.180/0001-44

Valor: R$ 46.170,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Extrato de Contrato nº 25/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00028

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **ANESIO DEMARQUE LTDA**

CNPJ/CPF: 51.527.104/0001-90

Valor: R$ 32.085,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Extrato de Contrato nº 26/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00029

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **COOPADRA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA**

CNPJ/CPF: 22.297.288/0001-40

Valor: R$ 44.550,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Extrato de Contrato nº 27/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00030

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **CÍNTIA BENITES FABEL**

CNPJ/CPF: 44.447.080/0001-01

Valor: R$ 9.720,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Extrato de Contrato nº 28/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00031

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **IATIO YAMASHITA AKUTAGAWA-TUPÃ-EPP**

CNPJ/CPF: 02.901.265/0001-96

Valor: R$ 129.600,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

Extrato de Contrato nº 29/24-PJ

Nota de Empenho n° 2024NE00032

Processo nº 006.002268262023-32 (20231583175)

Pregão Eletrônico nº 22/23-PJ

Contratante: PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRPÓPOLIS

Contratado(a): **PAVÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: 44.914.057/0001-71

Valor: R$ 40.365,00 - Data assinatura: 01/janeiro/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 3.3.90.30.10

PTRES: 380.717 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses

PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO EMPRESA MSC 20/03/2024

NOTIFICAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA
CONCORRÊNCIA PMART 001/2023-PM
PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA
A empresa MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS EIRELI -ME, CNPJ/MF sob nº 28.140.544/0001-78, FICA NOTIFICADA para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação devido ao descumprimento contratual ocasionado pelo atraso injustificado na execução da obra de reforma dos pavilhões habitacionais desta Unidade Prisional (referência 8ª medição), conforme estipulado em Edital e previsto no Termo de Contrato 038/2023-PM firmado em 12/06/2023 - Processo SEI 006.00018006/2023-79 – Concorrência PMART 001/2023-PM. Ressalta-se que eventuais descumprimentos por parte da Contratada ensejarão as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Sétima do Termo de Contrato inframencionado, que prevê: Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital da licitação e de seu Anexo VI.

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIOLÂNDIA

DESPACHO Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos narrados na Comunicação de Evento n.º 027/2024/PRIO, de 12-03-2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-012 de 24-01-2022, e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (SPdoc. SAP/104291/2024) AP. n° 004/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Considerando a necessidade de manter a boa qualidade dos materiais e serviços recebidos por esta Unidade Prisional.
RESOLVE, designar para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, da Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia/SP, nos termos do Art. 140, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, os funcionários a seguir relacionados, tendo como Presidente o primeiro: GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG. 36.469.042-2, Diretor I do Núcleo de Trabalho, e como membros Sr. GLEIDSON VICTÓRIO FERREIRA, RG. 21.997.765, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação, JEFERSON DOS SANTOS LIMA, RG. 42.214.768-0, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina, EVANDRO LUIZ VICTOR ALVES, R.G. 33.182.690-2 e ANTÔNIO MARCOS LESSI, RG. 20.676.061; ambos Agentes de Segurança Penitenciária; e como suplentes: Srs. FABIO WILLIAN DE PAULA BARRACHI, RG. 26.646.846-9;ARLEI ROSSETI MARIANO, RG. 26.646.846-9 e WANDELSON JOSÉ DA SILVA, RG. 20.950.535-7 .
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Dê ciência aos interessados;
Afixe-se para conhecimento;
Publique-se;
Cumpra-se.

PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA - PRESIDENTE PRUDENTE

006.00000961/2024-31

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO III, DE 22/03/2024
AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens em favor da EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, CNPJ: 55.334.262/0001-84, conforme o art.74, caput da Lei 14.133/2021;
AUTORIZO a despesa decorrente no valor estimado de R$ 71.902,15 (Setenta e um mil, novecentos e dois reais e quinze centavos), e recursos disponíveis para empenhamento imediato de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 90006/2024
Edital 11/2024
Processo SEI 256.00000101/2024-28
O Dirigente da UGE 381101 - FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL, adjudica e homologa, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, a decisão do Pregoeiro e Equipe, o qual adjudicou os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do Pregão Eletrônico 90006/2024, Edital 11/2024, Processo SEI 256.00000101/2024-28, a Empresa Montebelluna Comercial Ltda, CNPJ 48.640.714/0001-79, no valor total de R$ 17.883,30.

PREGÃO 90010/2024 08/04/2024

"A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"–FUNAP, UASG 381101, comunica a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90010/2024, Edital nº 18/24, para aquisição de etiquetas bordadas. A Sessão Pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a partir das 09:00h de 08/04/2024. Edital no endereço https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx# e www.funap.sp.gov.br ."

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ABERTURA PE ITAL 90001-2023

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SAA nº: 007.00002317/2024-79
Pregão Eletrônico ITAL nº: 90001/2024
Encontra-se aberta na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por intermédio da Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com arma não letal.
A data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica será dia 25/03/2024 e a abertura da Sessão Pública será no dia 09/04/2024 às 09:30 horas.
O Edital poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, https://www.imprensaoficial.com.br e www.ital.sp.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitado através do e-mail supri@ital.sp.gov.br. -

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CS BRASIL S.A.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
Extrato de Termo de Contrato
Processo SEI 007.00053071/2023-12. Contrato CA nº 02/2024. Parecer Referencial CJ/SAA nº 226/2023. Data de assinatura do Parecer: 22/12/2023. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CA. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ nº: 27.595.780/0001-16. Objeto: Prestação De Serviços De Transporte Mediante Locação De Veículos Novos, Do Tipo Grupo "S1", Em Caráter Não Eventual, Sem Condutor E Sem Combustível, Por Quilometragem Livre. Prazo: 30 (trinta) meses. Data de Assinatura: 14/03/2024. Valor Total: R$ 910.918,80 (novecentos e dez mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Classificação do Recurso: Coordenadoria de Administração: R$ 203.438,49 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 30.363,96 (trinta mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) referente ao exercício de 2024, R$ 364.367,52 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao exercício de 2025 e R$ 343.476,69 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) referente ao exercício de 2026, onerará a UGE 130102, Programa de Trabalho 20122131862160000 e Natureza de Despesa 33.90.33.43.

AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SAA nº: 007.00002317/2024-79
Pregão Eletrônico ITAL nº: 90001/2024

Encontra-se aberta na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por intermédio da **Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com arma não letal.

A data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica será dia **25/03/2024** e a abertura da Sessão Pública será no dia **09/04/2024 às 09:30 horas**.

O Edital poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, https://www.imprensaoficial.com.br e www.ital.sp.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitado através do e-mail supri@ital.sp.gov.br.

CENTRO DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE EMPENHO

CENTRO DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE ORIGEM: SAA-PRC-2022/17822
PROCESSO SEI/CDA: 007.00012580/2024-76
PREGÃO ELETRÔNICO: CA nº 03/2023
EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Interessado: COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Objeto – Contratação de Serviços de Buffet, Pregão CA n.º 03/2023
Ata de Registro de Preços CA n.º 04/2023
Nota de Empenho: 2024NE00158
Data de Emissão: 21/03/2024
Contratada: Full House Buffet Produções e Eventos Ltda
CNPJ: 31.420.049/0001-27
Contratante: COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CNPJ: 46.384.400/0021-92
Valor total: R$ 4.800,00
Prazo de entrega: 22/04/2024
UGE: 130033
Programa de Trabalho: 20.122.1318.6216.0000
Fonte de recursos: 175930031
Natureza de despesa: 33903973

COMUNICADO - APTA REGIONAL

O Diretor Técnico de Departamento da Apta Regional, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que será realizada à alienação de **43 (Quarenta e Três) animais**, divididos em 05 (Cinco) lotes, das 13h00m às 15h00m, no dia **23/04/2024**, através do site https://leilao.agricultura.sp.gov.br/aptaregional/. Maiores informações: **(12) 3642-3921** ou **sergio.schalch@sp.gov.br**. Havendo mais de um interessado, o critério de desempate será o de melhor oferta. Processo **007.00011585 2024-81**.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO COMPARTILHAMENTO DE BENS

Objeto: Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo. Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis. Decreto nº 64.467 de 12/09/2019.
Parecer Referencial C.J. nº 10/2023 – Data 29/02/2024.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua data de assinatura do convênio.
Valor: sem repasse de recursos financeiros.
Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:
MUNICIPIO DATA DE ASSINATURA PROCESSO
Jaboticabal 19/03/2024 007.00004309/2024-67

FUNDAÇÃO INST DE TERRAS DO ESTADO DE SPAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

DESPACHO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DESPACHOS DO DIRETOR ADJUNTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
DE 04.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP - 319/2002
INTERESSADOS: AGUINALDO CÍCERO PEREIRA GUIMARÃES
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°20, ASSENTAMENTO BONANZA, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 024/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o casamento do beneficiário(a) AGUINALDO CÍCERO PEREIRA GUIMARÃES, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 26.124.721-9 SSP/SP e do CPF: 292.454.218-99 com ELIANE CANDAROLA GUIMARÃES, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 43.358.473-7 SSP/SP e do CPF:321.498.978-22, e os documentos acostados ao processo ITESP - 319/2002, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e determina a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural n° 20, Assentamento BONANZA, Município de ROSANA/SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regularmente.
DE 05.03.2024

EXPEDIENTE: PROC/SAA/16019/1989

INTERESSADO: NAIR AFONSO DE MELI SILVA
ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 21, DO ASSENTAMENTO SUMARÉ I, DO MUNICIPIO DE SUMARÉ - SP
TERMO DE Reti-Ratificação DO TERMO DE PARCERIA AGRÍCOLA ENTRE TITULARES E AGREGADOS N°001/2024
O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016, Reti-Ratifica o Termo de Parceria Agrícola entre Titulares e Agregados n° 010/2020, onde consta MARLENE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 32.955.209-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 215.082.178-82, deverá constar MARLENE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 32.955.252-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 215.082.178-82.
DE 06.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO SAA/16108/1990
INTERESSADOS: ALEXSANDRO MARTINS GRILLO E JULIANA SOARES LIMA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 13, QUADRA J, SETOR II, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP
TERMO DE PERMUTA DE LOTE Nº 002/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo SAA/16108/1990 AUTORIZA A PERMUTA entre o(as) beneficiário(as) ALEXSANDRO MARTINS GRILLO, União estável, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 45.245.312-4 SSP/SP e CPF nº 445.272.698-44 E JULIANA SOARES LIMA União estável, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 48.603.600-5, SSP/SP e CPF nº 403.347.688-10, beneficiária do lote rural nº 13, QUADRA J, SETOR II, do Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, Município de Rosana/SP, com o(as) beneficiário(as) NOURIVAL GALBIATI SOBRINHO, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15.414.988 SSP/SP e CPF nº 045.310.178-03, beneficiária do lote rural nº 01, QUADRA D, SETOR V, do Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, Município de Rosana/SP e, consequentemente, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.
EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP/108/2000
INTERESSADOS: NOURIVAL GALBIATI SOBRINHO
ASSUNTO:
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 01, DA QUADRA D, SETOR V, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 108/2000 AUTORIZA A PERMUTA entre o(as) beneficiário(as) Nourival Galbiati Sobrinho, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15.414.988 SSP/SP e CPF nº 045.310.178-08, beneficiário do lote rural nº 01, da Quadra D, Setor V, do Assentamento Gleba XV de Novembro, Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, com o(as) beneficiário(as) Juliana Soares Lima, união estável, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 45.245.312-4 SSP/SP e CPF nº 445.272.698-44 beneficiária do lote rural nº 13, da Quadra J, Setor II, do Assentamento Gleba XV de Novembro, Município de Rosana/SP e, consequentemente, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº 0003-0033/2019 e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.
DE 08.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/198/2006
INTERESSADOS: ISAC DIAS DA SILVA E IZABEL DA SILVA LEIRÃO
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 167, DO ASSENTAMENTO GUARANI, MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS /SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N° 031/2024
O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei 16.115 de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 198/2006, DECLARA a EXCLUSÃO dos beneficiários, Isac Dias da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.088.186-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 187.251.898-24 e Izabel da Silva Leirão, portadora da Cédula de Identidade RG n° 37.825.895-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 339.814.888-30, lote rural n° 167 do Assentamento Guarani, município de Pradópolis – SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote e, em consequência, REVOGA o Termo de Permissão de Uso n° 0104-0165/2010.
EXPEDIENTE: PROCESSO: 258/2018
INTERESSADOS: ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS GOIS E EDNALDO GOIS
ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 94, QUADRA 00, SETOR 00, DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N° 037/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 258/2018, DECLARA a EXCLUSÃO do(as) beneficiário(as) ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 36.196.937-5 SSP/SP e CPF nº 216.680.268-05 casada com EDNALDO GOIS, brasileiro, trabalhador rural,

portador do RG nº 28.256.353-2 SSP/SP e CPF nº 340.039.158-10, do lote rural nº 094, quadra 00 do setor 00, Assentamento GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, Município de MARABÁ PAULISTA/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote e, em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº 0190-0015/2019.
DE 12.03.2024
EXPEDIENTE: S.A.A/17291/1989
INTERESSADOS: ANGELICA APARECIDA DA SILVA
ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 07, QUADRA O, SETOR III, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA – SP
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 045/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o casamento do beneficiário(a) ANGELICA APARECIDA DA SILVA, brasileira, lavradora, portadora do RG. 45.942.944-9 SSP/SP e do CPF 434.565.128-05 com TIAGO RODRIGUES DA SILVA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 49.969.135-0 SSP/SP e CPF nº 400.653.278-45, do lote rural nº 07, QUADRA O, SETOR III, Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, Município de ROSANA/SP, e os documentos acostados ao processo S.A.A/17291/1989, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e determina a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 07, QUADRA O, SETOR III, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regularmente.
DE 13.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/030/1997
INTERESSADOS: ELIDIO RISSI E HELENA CARARO ALVES RISSI
ASSUNTO:TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA ENTRE TITULAR E AGREGADO DO LOTE RURAL N° 01, QUADRA D, SETOR III, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA ENTRE TITULARES AGREGADOS N° 004/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido decreto, considerando os documentos acostados ao processo ITESP/030/1997, AUTORIZA a parceria agrícola entre os titulares ELIDIO RISSI, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG nº 8.392.990 SSP/SP e CPF 004.985.238-88 e HELENA CARARO ALVES RISSI, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 23.772.957-X SSP/SP e CPF: 206.415.018-89 e o agregado ELIEZER RISSI, portador da cédula de identidade RG nº 40.613.031-0 SSP/SP CPF: 350.772.828-11, residente no lote rural nº ° 01, quadra D setor III, do assentamento Gleba XV de Novembro.
DE 14.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/886/1998
INTERESSADOS: ERICO ANTONIO BRANDÃO
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 53, DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA I, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 012/2024

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 260 a 276 do Processo ITESP nº 886/1998, existentes no lote rural nº 53, do Assentamento Primavera I, Município de Presidente Venceslau/SP, tendo como beneficiários, Erico Antonio Brandão, brasileiro(a), agricultor, trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 2.988.462 SSP/SP e CPF nº 724.577.758-68. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.
DE 15.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP - 48/2001
INTERESSADOS: VANDERLEI LÁZARO FERNANDES E JULIANA DE OLIVEIRA BASTOS
ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 117, DO ASSENTAMENTO BOA SORTE, MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP.
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 024/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 48/2001, DECLARA a EXCLUSÃO de Juliana de Oliveira Bastos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.571.500-7 SSP/SP e CPF nº 347.084.268-01, do lote rural nº 117, Assentamento Boa Sorte, Município de Restinga/SP, em razão da desistência da exploração do lote em virtude da separação conjugal e, em consequência, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 0108-0034/2013, e DETERMINA a expedição do Termo Permissão de Uso em favor do beneficiário Vanderlei Lázaro Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 29.203.378-3 SSP/SP e CPF nº 279.695.898-12, que continua explorando o lote.
EXPEDIENTE: PROCESSO: 094/2018
INTERESSADOS: DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA E EMERSON ANTONIO DE SOUZA
ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 167, QUADRA 00, SETOR 00, DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 035/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 094/2018, DECLARA a EXCLUSÃO da beneficiária DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.039.913-6 SSP/SP e CPF nº 376.583.888-82, do lote rural nº 167, quadra 00 do setor 00, Assentamento GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, Município de MARABÁ PAULISTA/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote em virtude da separação conjugal e, em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº 0190-0008/2019, e DETERMINA a expedição do Termo Autorização/Permissão de Uso, em favor do beneficiário EMERSON ANTONIO DE SOUZA, portador da Cédula de identidade RG nº 33.272.879-1 SSP/SP e CPF nº 286.110.178-46, que continua explorando o lote.
DE 18.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP/1127/1997
INTERESSADOS: MARIA INÊS DE SANTANA TOSO
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 06, QUADRA J, SETOR III, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP
TERMO DE PERMUTA DE LOTE Nº 004/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.2007, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP/1127/1997 AUTORIZA A PERMUTA entre o(as) beneficiário(as) MARIA INÊS DE SANTANA TOSO, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 16.404.913-7 SSP/SP e do CPF 097.417.088-74 residente e domiciliado no lote rural nº 06, quadra J, setor III Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, município de Rosana/SP, com o(as) beneficiário(as) JOSÉ FRANCISCO PINTO, brasileira, lavradora, portadora do RG. 11.942.604 SSP/SP e do CPF: 029.394.428-86 e MARIA ARLETE DOS SANTOS PINTO, brasileiro, lavrador, portador do RG. 35.062.789-7 SSP/SP e do CPF: 119.507.198-12 residente e domiciliado no lote 14, quadra B, Setor I, Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO localizado no município de Rosana/SP e, consequentemente, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.
EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP/SAA/17282/1989
INTERESSADOS:JOSÉ FRANCISCO PINTO e MARIA ARLETE DOS SANTOS PINTO
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°14, QUADRA
B, SETOR I, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP
TERMO DE PERMUTA DE LOTE Nº 005/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.2007, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo SAA/17282/1989 AUTORIZA A PERMUTA entre o(as) beneficiário(as) JOSÉ FRANCISCO PINTO, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG. 11.942.604 SSP/SP e do CPF: 029.394.428-86 e MARIA ARLETE DOS SANTOS PINTO, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG. 35.062.789-7 SSP/SP e do CPF: 119.507.198-12 residente e domiciliado no lote 14, quadra B, Setor I, município de Rosana/SP, com o(as) beneficiário(as) MARIA INÊS DE SANTANA TOSO, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 16.404.913-7 SSP/SP e do CPF 097.417.088-74 residente e domiciliado no lote rural nº 06, quadra J, setor III Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO localizado no município de Rosana/SP e, consequentemente, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.
EXPEDIENTE: PROCESSO SEAF - 345/1986
INTERESSADOS: FRANCISCO ALVES DA SILVA E FRANCISCA MARIA DA SILVA E SILVA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°03, SETOR II, QUADRA M, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA-SP
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 042/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALECIMENTO do(a) beneficiário(a) FRANCISCA MARIA DA SILVA E SILVA, brasileiro, lavrador, portador do RG: 29.225.504-4 SSP/SP e do CPF 220.302.588-30 e os documentos acostados ao processo SEAF - 345/1986, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e determina a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 03, Setor II, QUADRA M, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, Município de ROSANA/SP, em favor do beneficiário supérstite, FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG: 11.682.001-9 SSP/SP e do CPF: 029.579.458-51, que continua explorando o lote regularmente.
EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP/2017/2006
INTERESSADOS: CLAYTON FREDDI
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°108, ASSENTAMENTO NOVA PONTAL, MUNICÍPIO DE ROSANA-SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N°038/2024
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP 217/2006 DECLARA a EXCLUSÃO do(as) beneficiário(as CLAYTON FREDDI, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 27.913.851-9 SSP/SP e CPF nº 164.486.448-73, do lote rural nº 108, Assentamento NOVA PONTAL, Município de Rosana/SP, em razão da transferência de titularidade e em consequência REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição do Termo de Autorização/Permissão de Uso em favor de GENI DE FATIMA BRITO FREDDI portadora do RG: 12.405.782-2 CPF: 132.354.708-83, que continua explorando o lote.
EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP/296/1999
INTERESSADOS: JANDIRA ALVES E JUBELINO ALVES DA GRAÇA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 31, DO ASSENTAMENTO ARARAS III, MUNICÍPIO DE ARARAS/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 040/2024

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando a UNIÃO ESTÁVEL da(o) beneficiária(o) JUBELINO ALVES DA GRAÇA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.096.045 SSP/SP e CPF nº 029.760.538-04, com JANDIRA ALVES portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 58.719.243-4 SSP/SP e CPF nº 034.718.256-90, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 296/1999, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso Nº 0093-0002/2023 e determina a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 31, do Assentamento ARARAS III, Município de ARARAS/SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regularmente.
DE 19.03.2024
EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/304/2009
INTERESSADOS: JOSE JORGE DA SILVA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 16, DO ASSENTAMENTO SÃO CAMILO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 010/2024

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP N° 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 214 a 231 do Processo ITESP n° 329/2004, existentes no lote rural nº 16, do Assentamento São Camilo, Município de Presidente Venceslau/SP, tendo como beneficiários, José Jorge da Silva, brasileiro(a), agricultor, trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 14.675.513-3 - SSP/SP e CPF nº 017.813.378-70. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

Extrato de Convênio nº 026/2024
Processo SEI 136.00135601/2023-10
PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e Instituto Cusma e Silva Ltda.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura.
PARECER CJ:94/2022.
GESTORES:Laura M. J. Laganá e Rosana Correia Cusma Silva.
SIGNATÁRIOS:Laura M. J. Laganá e Rosana Correia Cusma Silva.
Data de assinatura: 15/03/2024.

EDITAIS CONCURSO PÚBLICO

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL N° 209/01/2023 – PROCESSO N°2022/40317
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/03/2024
O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Botucatu, designado nos termos do Despacho 163/2023 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: LABORATÓRIO DE HARDWARE(GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 209/16/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/40336
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Comissão Especial de Concurso Público da Faculdade de Tecnologia de Votorantim, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 177/2023 - URH para responder pelo concurso público em tela faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/05/2023, Seção I, pág. 455, passando a vigorar conforme segue:
DISCIPLINA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa): 28/03/2024 a 05/04/2024
E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos e do Exame Didático (e entrega dos documentos para a Prova de Títulos): 08/04/2024 a 23/04/2024
F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: 08/04/2024 a 26/04/2024
G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 22/04/2024 a 30/04/2024
H. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 07/05/2024 a 13/05/2024
I. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 13/05/2024 a 17/05/2024
Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL N° 209/06/2023 – PROCESSO N°2022/40323
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/03/2024
O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Botucatu, designado nos termos do Despacho 170/2023 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: INGLÊS VI(GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS).
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 209/15/2023, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/40335
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Comissão Especial de Concurso Público da Faculdade de Tecnologia de Votorantim, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 176/2023 - URH para responder pelo concurso público em tela faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/05/2023, Seção I, pág. 434, passando a vigorar conforme segue:
DISCIPLINA: SEGURANÇA NO DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES
D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa): 28/03/2024 a 05/04/2024
E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos e do Exame Didático (e entrega dos documentos para a Prova de Títulos): 08/04/2024 a 23/04/2024
F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: 08/04/2024 a 26/04/2024
G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 22/04/2024 a 30/04/2024
H. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 07/05/2024 a 13/05/2024
I. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 13/05/2024 a 17/05/2024
Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.
*

EDITAIS DE AUXILIAR DOCENTE

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 221/01/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Química
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.
CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor do salário mensal é de R$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.
2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.
e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/03/2024 até às 23h59 de 12/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível (observando–se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:
g.1) Memorial Circunstanciado; e
g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.
6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê–lo com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e–mail e221op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 221/01/2024.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estrangeiro.
c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e221op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 221/01/2024.
11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.
12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições.
12.1. Entende–se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprobatória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.
12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA–SE.
d) Na próxima tela, preencher o CPF.
e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.
12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.
13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.
CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.
CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.
11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.
15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e221op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 221/01/2024.
15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DOE.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA
1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.
4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO IX
DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

CAPÍTULO X
DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA DE TÍTULOS)
1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).
2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.
3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
4. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da inscrição.
8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.
10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.
10.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

CAPÍTULO XI
DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)
1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.
2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.
3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.
5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar–se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.
7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.
13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.
4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especialização/pós–graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhado da documentação comprobatória.
5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)
6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado.
7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos títulos apresentados.
8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando–se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós–graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.
11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
16. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.

CAPÍTULO XIII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
1.1. Relacionar–se–á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.
1.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
CAPÍTULO XIV
DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.
2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.
5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas.
6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.
12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e221op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 221/01/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.
9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.
3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata–se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.
7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/03/2024 a 12/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 13/04/2024 a 03/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 13/04/2024 a 03/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 22/04/2024 a 15/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 27/04/2024 a 17/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/05/2024 a 31/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE
1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando–os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá–los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;
7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;
9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
13. Participar de reuniões sempre que convocado;
14. Manter–se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.;
24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.
ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
ÁREA DE ATUAÇÃO: Química
O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agroindústria com Aprofundamento em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Alimentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Clínicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises e Produção de Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas Industriais em Alimentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas Industriais em Curtimento e Couro (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Bioquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Biotecnologia (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Celulose e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Cerâmica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Curtimento (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Farmácia (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Processos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Processos Industriais ? Plásticos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Materiais, Produtos Cerâmicos e Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecaquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Meio Ambiente (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Plásticos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos de Produção na Indústria Química (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Produção de Vidro (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química com Ênfase em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial com Ênfase em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Tratamento de Resíduos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Execução em Química; Engenharia de Materiais Modalidade Química; Engenharia de Operação Química; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Florestal; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Engenharia Sanitária ; Graduação em Bioquímica; Graduação em Biotecnologia; Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Graduação em Ciência e Tecnologia de Laticínios; Graduação em Ciências dos Alimentos; Graduação em Farmácia Industrial; Graduação em Farmácia ? Alimentos; Graduação em Farmácia ? Bioquímica; Graduação em Química; Graduação em Química c/ Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química c/ Ênfase em Bioquímica e Biologia Molecular; Graduação em Química com Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química dos Alimentos; Graduação em Química Industrial; Graduação em Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Modalidade Análise Química Industrial; Tecnologia (em) Química – Modalidade Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Controle de Processos Químicos; Tecnologia em Cosméticos; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental e Saneamento; Tecnologia em Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho; Tecnologia em Gestão Ambiental Empresarial; Tecnologia em Gestão Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Laticínios; Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Tecnologia em Polímeros; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Processos Químicos Industriais – Ênfase em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Cachaça; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Saneamento Ambiental com Habilitação em Controle Ambiental ; Tecnologia em(de) Alimentos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome:
E–mail:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:

– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
Período trabalhado:
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
Nome da função/cargo/emprego:
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)
– Relacionada a área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 14 pontos.
Mestrado: 12 pontos.
Especialização: 8 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.
Técnico de Nível Médio: 7 pontos.
– Em outra área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 6 pontos.
Mestrado: 5 pontos.
Especialização: 4 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.
Técnico de Nível Médio: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos)
Tipo(s):
Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), limitado a 30 pontos.
2) PROVA PRÁTICA
2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:
1 – Demonstre três importantes regras para segurança no laboratório (em loco).
2 – Descreva a função principal de (em loco):
a. Uma bureta
b. Um erlenmeyer
c. Um espectrofotômetro.
3 – Demonstre como você usaria a filtração para separar uma mistura de areia e água. Descreva os materiais necessários e os passos básicos do processo.
2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
PLANEJAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Adequação ao tema; Embasamento teórico–metodológico; Consciência teórico–metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRIPORÃ – MAIRIPORÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 271/01/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAIRIPORÃ, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Química
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.
CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor do salário mensal é de R$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.
2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.
e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/03/2024 até às 23h59 de 11/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível (observando–se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:
g.1) Memorial Circunstanciado; e
g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.
6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê–lo com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e–mail e271adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 271/01/2024.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estrangeiro.
c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e271adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 271/01/2024.
11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.
12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições.
12.1. Entende–se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprobatória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.
12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA–SE.
d) Na próxima tela, preencher o CPF.
e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.
12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.
13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.
CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.
11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.
15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e271adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 271/01/2024.
15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DOE.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.
4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

CAPÍTULO X

DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA DE TÍTULOS)

1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).
2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.
3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
4. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da inscrição.
8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.
10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.
10.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

CAPÍTULO XI

DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.
2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.
3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.
5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar–se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.
7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.
13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

CAPÍTULO XII

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.
4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especialização/pós–graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhado da documentação comprobatória.
5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)
6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado.
7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos títulos apresentados.
8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando–se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós–graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.
11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
16. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
1.1. Relacionar–se–á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.
1.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIV

DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.
2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.
5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas.
6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.
12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

CAPÍTULO XVI

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e271adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 271/01/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.
9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.
3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata–se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.
7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/03/2024 a 11/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 a 02/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 12/04/2024 a 02/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 21/04/2024 a 14/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 26/04/2024 a 16/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 30/04/2024 a 30/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando–os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá–los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;
7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;
9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
13. Participar de reuniões sempre que convocado;
14. Manter–se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.;
24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
ÁREA DE ATUAÇÃO: Química
O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agroindústria com Aprofundamento em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Alimentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Clínicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises e Produção de Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas Industriais em Alimentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas Industriais em Curtimento e Couro (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Bioquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Biotecnologia (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Celulose e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Cerâmica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Curtimento (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Farmácia (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Processos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Processos Industriais ? Plásticos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Materiais, Produtos Cerâmicos e Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecaquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Meio Ambiente (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Plásticos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos de Produção na Indústria Química (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos (Cargo

Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Produção de Vidro (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química com Ênfase em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial com Ênfase em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Tratamento de Resíduos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Execução em Química; Engenharia de Materiais Modalidade Química; Engenharia de Operação Química; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Florestal; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Engenharia Sanitária ; Graduação em Bioquímica; Graduação em Biotecnologia; Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Graduação em Ciência e Tecnologia de Laticínios; Graduação em Ciências dos Alimentos; Graduação em Farmácia Industrial; Graduação em Farmácia ? Alimentos; Graduação em Farmácia ? Bioquímica; Graduação em Química; Graduação em Química c/ Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química c/ Ênfase em Bioquímica e Biologia Molecular; Graduação em Química com Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química dos Alimentos; Graduação em Química Industrial; Graduação em Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Modalidade Análise Química Industrial; Tecnologia (em) Química – Modalidade Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Controle de Processos Químicos; Tecnologia em Cosméticos; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental e Saneamento; Tecnologia em Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho; Tecnologia em Gestão Ambiental Empresarial; Tecnologia em Gestão Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Laticínios; Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Tecnologia em Polímeros; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Processos Químicos Industriais – Ênfase em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Cachaça; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Saneamento Ambiental com Habilitação em Controle Ambiental ; Tecnologia em(de) Alimentos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome:

E–mail:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO

– DOUTORADO

Doutor em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– MESTRADO

Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Técnico em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– MESTRADO

Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Técnico em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

Período trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Nome da função/cargo/emprego:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)

– Relacionada a área de atuação

Tipo(s):

Doutorado: 14 pontos.

Mestrado: 12 pontos.

Especialização: 8 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.

Técnico de Nível Médio: 7 pontos.

– Em outra área de atuação

Tipo(s):

Doutorado: 6 pontos.

Mestrado: 5 pontos.

Especialização: 4 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

Técnico de Nível Médio: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos)

Tipo(s):

Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), limitado a 30 pontos.

2) PROVA PRÁTICA

2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:

1 – Identificação de vidraria.

2 – Utilização do Bico de Bunsen.

3 – Separação de Misturas: Destilação Simples.

4 – Descarte de resíduos.

5 – Preparação para um experimento.

2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

PLANEJAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Adequação ao tema; Embasamento teórico–metodológico; Consciência teórico–metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA – AMERICANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 004/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO: ELÉTRICA

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor do salário mensal é de R$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/03/2024 até às 23h59 de 11/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;

b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;

e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível (observando–se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:

g.1) Memorial Circunstanciado; e

g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;

b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê–lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e–mail f004dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/02/2024.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estrangeiro.
c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f004dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 004/02/2024.
11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.
12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições.
12.1. Entende–se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprobatória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.
12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA–SE.
d) Na próxima tela, preencher o CPF.
e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.
12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.
13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.
11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.
15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f004dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 004/02/2024.
15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DOE.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.
4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

CAPÍTULO X

DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA DE TÍTULOS)

1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).
2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.
3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
4. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da inscrição.
8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.
10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.
10.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

CAPÍTULO XI

DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.
2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.

3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.
5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar–se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.
7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.
13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

CAPÍTULO XII

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.
4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especialização/pós–graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhado da documentação comprobatória.
5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)
6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado.
7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos títulos apresentados.
8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando–se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós–graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.
11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
16. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
1.1. Relacionar–se–á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.
1.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIV

DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.
2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.
5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas.
6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.
12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

CAPÍTULO XVI

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f004dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 004/02/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.
9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.
3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata–se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.
7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/03/2024 a 11/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 a 02/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 12/04/2024 a 02/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 21/04/2024 a 14/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 26/04/2024 a 16/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 30/04/2024 a 30/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE
1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando–os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá–los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;
7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;
9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
13. Participar de reuniões sempre que convocado;
14. Manter–se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.;
24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.
ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
ÁREA DE ATUAÇÃO: ELÉTRICA
O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Automação Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Eletroeletrônica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Eletrônica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Eletrotécnica (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Energia; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Operação/ Operacional; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica (Ênfase em Telecomunicações); Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica/ Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica ; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrotécnica; Engenharia Elétrica Ênfase em Computação; Engenharia Elétrica Ênfase em Eletrônica e Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Eletrônica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia Industrial – Modalidade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Engenharia Operacional Elétrica – Habilitação Eletrônica; Engenharia Operacional Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Máquinas Elétricas; Tecnologia em Eletricidade; Tecnologia em Eletricidade – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Eletrotécnica; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Materiais – Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Processamento de Dados – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Distribuição de Energia; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome:
E–mail:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
Período trabalhado:
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
Nome da função/cargo/emprego:
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)
– Relacionada a área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 14 pontos.
Mestrado: 12 pontos.
Especialização: 8 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.
Técnico de Nível Médio: 7 pontos.
– Em outra área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 6 pontos.
Mestrado: 5 pontos.
Especialização: 4 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.
Técnico de Nível Médio: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos)
Tipo(s):
Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), limitado a 30 pontos.
2) PROVA PRÁTICA
2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:
Poderá ser solicitado:
Conhecimento em segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho: Demonstrar como utilizar os EPI´s no ambiente de trabalho;
Conhecimento básico de eletricidade: Explicar os conceitos de tensão, potência e corrente;
Manutenção e troca de peças/partes elétricas: Substituir o contador de um circuito elétrico;
Detectar item com defeito em um circuito elétrico: Conhecimento de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos;
Criar uma tabela de controle de manutenção com pontos de verificação, período e tipo: Conhecimento de eletrônica e instrumentação;
Substituir um sensor em equipamento automatizado: Efetuar uma troca de componente em uma placa eletrônica (solda);
Conhecimento de baixa tensão: Substituir um motor elétrico e/ou Identificar o defeito em um motor elétrico.
2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
PLANEJAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Adequação ao tema; Embasamento teórico–metodológico; Consciência teórico–metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA – AMERICANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 004/03/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:
ÁREA DE ATUAÇÃO: MECÂNICA
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.
CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor do salário mensal é de R$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.
2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.
e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/03/2024 até às 23h59 de 11/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível (observando–se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:
g.1) Memorial Circunstanciado; e
g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.
6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê–lo com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e–mail f004dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/03/2024.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estrangeiro.
c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f004dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 004/03/2024.
11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.
12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições.
12.1. Entende–se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprobatória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.
12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA–SE.
d) Na próxima tela, preencher o CPF.
e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.
12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.
13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.
11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.
15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f004dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 004/03/2024.
15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DOE.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA
1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.
4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.
CAPÍTULO IX
DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
CAPÍTULO X
DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA DE TÍTULOS)
1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).
2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.
3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
4. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da inscrição.
8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.
10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.
10.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.
CAPÍTULO XI
DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)
1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.
2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.
3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.
5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar–se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.
7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.
13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.
CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.
4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especialização/pós–graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhado da documentação comprobatória.
5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)
6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado.
7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos títulos apresentados.
8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando–se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós–graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.
11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
16. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.
CAPÍTULO XIII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
1.1. Relacionar–se–á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.
1.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
CAPÍTULO XIV
DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.
2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.
5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas.
6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.
12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f004dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 004/03/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.
9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.
3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata–se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.
7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/03/2024 a 11/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 a 02/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 12/04/2024 a 02/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 21/04/2024 a 14/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 26/04/2024 a 16/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 30/04/2024 a 30/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE
1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando–os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá–los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;
7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;
9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
13. Participar de reuniões sempre que convocado;
14. Manter–se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.;
24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.
ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
ÁREA DE ATUAÇÃO: MECÂNICA
O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Desenho de Projetos de Mecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Eletromecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Fabricação Mecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Instrumentação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Instrumentação de Equipamentos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Manutenção de Sistemas e Instrumentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecânica de Precisão (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecatrônica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Metalurgia (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia com Habilitação em Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação; Engenharia de Operação – Habilitação em Máquinas e Ferramentas; Engenharia de Operação – Habilitação em Mecânica de Máquinas; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica Automobilística; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Produção Metalúrgica; Engenharia em Processos de Produção; Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia Industrial Metalúrgica ; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecânica – Ênfase em Ciência dos Materiais; Engenharia Mecânica – Ênfase em Mecatrônica; Engenharia Mecânica – Ênfase Mecânica Automobilística; Engenharia Mecânica – Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica – Modalidade Produção; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas e Ferramentas; Tecnologia (em) Mecânica; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Desenhista Projetista; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Manutenção de Máquinas e Equipamentos; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Manutenção Industrial; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Oficinas; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Processos de Produção; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Projetos; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Soldagem; Tecnologia (em) Mecânica – Oficinas e Manutenção; Tecnologia (em) Mecânica Automobilística; Tecnologia (em) Mecânica Processos de Soldagem; Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos; Tecnologia em Fabricação Mecânica; Tecnologia em Manufatura Avançada; Tecnologia em Manutenção de Aeronaves; Tecnologia em Manutenção Industrial; Tecnologia em Manutenção Mecânica Industrial; Tecnologia em Polímeros; Tecnologia em Processos de Produção; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Projetos de Estruturas Aeronáuticas; Tecnologia em Projetos Mecânicos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome:
E–mail:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
Período trabalhado:
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
Nome da função/cargo/emprego:
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)
– Relacionada a área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 14 pontos.
Mestrado: 12 pontos.
Especialização: 8 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.
Técnico de Nível Médio: 7 pontos.
– Em outra área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 6 pontos.
Mestrado: 5 pontos.
Especialização: 4 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.
Técnico de Nível Médio: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos)
Tipo(s):
Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), limitado a 30 pontos.
2) PROVA PRÁTICA
2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:
Poderá ser solicitado:
Conhecimento em segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho: Demonstrar como utilizar os EPI´s no ambiente de trabalho;
Manutenção de teares: Identificar pontos de lubrificação em um tear e/ou Regular uma correia em V;
Manutenção de máquina de tingimento: Fazer manutenção de registro e/ou Fazer manutenção em válvula solenoide;
Manutenção de máquina de costura: Trocar óleo da máquina e/ou Retirar e recolocar motor da máquina;
Conhecimento de solda: Efetuar o serviço de solda elétrica e/ou Conhecimento em Pneumática;
Detectar vazamento e substituir mangueiras: Conhecimento de manutenção preventiva e corretiva em máquinas;
Criar uma tabela de controle de manutenção com pontos de manutenção, período e tipo.
2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
PLANEJAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Adequação ao tema; Embasamento teórico–metodológico; Consciência teórico–metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA – ITAQUAQUECETUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 249/01/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:
ÁREA DE ATUAÇÃO: QUÍMICA
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.
CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor do salário mensal é de R$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.
2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.
e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/03/2024 até às 23h59 de 11/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível (observando–se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:
g.1) Memorial Circunstanciado; e
g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.
6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê–lo com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e–mail e249adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 249/01/2024.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estrangeiro.
c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e249adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 249/01/2024.
11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.
12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições.
12.1. Entende–se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprobatória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.
12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA–SE.
d) Na próxima tela, preencher o CPF.
e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.
12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.
13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.
CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.
CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.
11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.
15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e249adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 249/01/2024.
15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DOE.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.
4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO IX
DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

CAPÍTULO X
DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA DE TÍTULOS)

1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).
2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.
3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
4. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da inscrição.
8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.
10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.
10.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

CAPÍTULO XI
DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.
2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.
3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.
5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar–se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.
7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.
13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.
4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especialização/pós–graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhado da documentação comprobatória.
5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)
6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado.
7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos títulos apresentados.
8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando–se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós–graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.
11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
16. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.

CAPÍTULO XIII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
1.1. Relacionar–se–á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.
1.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIV
DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.
2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência.
5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino

envolvidas.
6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.
12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e249adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 249/01/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.
9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.
3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata–se é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.
7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/03/2024 a 11/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 a 02/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 12/04/2024 a 02/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 21/04/2024 a 14/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 26/04/2024 a 16/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 30/04/2024 a 30/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando–os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá–los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;
7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;
9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
13. Participar de reuniões sempre que convocado;
14. Manter–se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.;
24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
ÁREA DE ATUAÇÃO: QUÍMICA
O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Agroindústria com Aprofundamento em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Alimentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Clínicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises e Produção de Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas Industriais em Alimentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Análises Químicas Industriais em Curtimento e Couro (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Bioquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Biotecnologia (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Celulose e Papel (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Cerâmica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Curtimento (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Farmácia (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Processos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Gestão de Processos Industriais ? Plásticos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Materiais, Produtos Cerâmicos e Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecaquímica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Meio Ambiente (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Plásticos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos de Produção na Indústria Química (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processos Químicos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Produção de Vidro (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química com Ênfase em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Química Industrial com Ênfase em Açúcar e Álcool (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Tratamento de Resíduos Industriais (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Vidros (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico Laboratorista Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Execução em Química; Engenharia de Materiais Modalidade Química; Engenharia de Operação Química; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Florestal; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Engenharia Sanitária ; Graduação em Bioquímica; Graduação em Biotecnologia; Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Graduação em Ciência e Tecnologia de Laticínios; Graduação em Ciências dos Alimentos; Graduação em Farmácia Industrial; Graduação em Farmácia ? Alimentos; Graduação em Farmácia ? Bioquímica; Graduação em Química; Graduação em Química c/ Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química c/ Ênfase em Bioquímica e Biologia Molecular; Graduação em Química com Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química dos Alimentos; Graduação em Química Industrial; Graduação em Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Modalidade Análise Química Industrial; Tecnologia (em) Química – Modalidade Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Controle de Processos Químicos; Tecnologia em Cosméticos; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental e Saneamento; Tecnologia em Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho; Tecnologia em Gestão Ambiental Empresarial; Tecnologia em Gestão Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Laticínios; Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Tecnologia em Polímeros; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Processos Químicos Industriais – Ênfase em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Cachaça; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Saneamento Ambiental com Habilitação em Controle Ambiental ; Tecnologia em(de) Alimentos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome:
E–mail:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
Período trabalhado:
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
Nome da função/cargo/emprego:
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado

de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)
– Relacionada a área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 14 pontos.
Mestrado: 12 pontos.
Especialização: 8 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.
Técnico de Nível Médio: 7 pontos.
– Em outra área de atuação
Tipo(s):
Doutorado: 6 pontos.
Mestrado: 5 pontos.
Especialização: 4 pontos.
Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.
Técnico de Nível Médio: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos)
Tipo(s):
Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), limitado a 30 pontos.
2) PROVA PRÁTICA
2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:
Conhecimento de práticas e convivências de laboratório, preparo de soluções com reagentes químicos, reconhecimento de vidrarias e aparelhos utilizados em laboratório (por exemplo: balanças, capelas, estufas e destiladores), normas de segurança em laboratório e higiene, interpretação de FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).
2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
PLANEJAMENTO – Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Adequação ao tema; Embasamento teórico–metodológico; Consciência teórico–metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*

EDITAIS DE AUXILIAR DOCENTE

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA – ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 047/01/2024, – PROCESSO Nº 136.00028036/2024–16
PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO Nº 1, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA, da cidade de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, à vista das disposições dos artigos 4º e 10º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
TITULARES
MONICA MONREAL, RG.: 15988852–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Presidente.
LINEU BERNARDI FILHO, RG.: 33208262–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Especialista.
ALEXANDRE ANTONIO PASQUALINI, RG.: 18189170, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
SUPLENTES
JOSE APARECIDO SARTORI, RG.: 6734371, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VANTUIR DE ALBUQUERQUE SILVA, RG.: 57886151–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 285/03/2023, – PROCESSO Nº136.00159015/2023–61
PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO Nº 1, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos artigos 4º, 9º e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
TITULARES
TATIANE BALDORIA, RG.: 33527228–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Presidente.
BEATRIZ MAIA POPAZOGLO PEREZ, RG.: 48890640–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Especialista.
GABRIELA DE OLIVEIRA RICCIO, RG.: 49224017–6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
SUPLENTES
FABIANE RIBEIRO SILVA, RG.: 20183488–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
ALEXANDRE PADILLA, RG.: 23848427–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
SUEDSON FERREIRA DE OLIVEIRA, RG.: 46908514–9, Presidente
JANAINA CUNHA DA SILVA, RG.: 28732008–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ,
LUANA MAKIYA YAMASHIRO, RG.: 40811223–2
Artigo 3º – A participação dos membros na Banca Examinadora e Comissão de Verificação não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES – PORTO FERREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 202/01/2024, – PROCESSO Nº202/01/2014
PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO Nº 10, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES, da cidade de PORTO FERREIRA, à vista das disposições dos artigos 4º, 9º e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
TITULARES
LEANDRO MOREIRA, RG.: 32497283–0,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Presidente.
RUI CESAR RANZANI, RG.: 25451763–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO , Especialista.
FABIO RUY, RG.: 30281864–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
SUPLENTES
GUSTAVO LOURENCO SECHERINI, RG.: 41837568–9, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
MAIARA RAMIRO DOS SANTOS, RG.: 40340768–0, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
GABRIELA MORENA DOS SANTOS DOZZI TEZZA, RG.: 25571472–5, Presidente
SIMONE APARECIDA CANDIDO DA SILVA, RG.: 17038328–3, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ,
LUANA FERNANDES DA SILVA, RG.: 40115123–2
Artigo 3º – A participação dos membros na Banca Examinadora e Comissão de Verificação não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 221/01/2023 – PROCESSO Nº13600138624/2023–86
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para a realização da Prova Prática.
A Prova Prática será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, situada na ESTRADA DA BARONESA Nº 1695
BAIRRO: JARDIM ÂNGELA – CEP: 04919000 – CIDADE: SÃO PAULO
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO
Informática
CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
3/PEDRO RAFAEL DIAS DOS SANTOS/533103563/48341390850/12.15
6/HELLEN DA SILVA SABO/49478017–4/41834945836/14.00
CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
2/CARLOS HENRIQUE ARAÚJO ALVES/50.161.290–7/49875925845/12.87
3/PEDRO RAFAEL DIAS DOS SANTOS/533103563/48341390850/12.15
6/HELLEN DA SILVA SABO/49478017–4/41834945836/14.00
DATA DA PROVA PRÁTICA: 04/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 10H00
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 30 MINUTOS
A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 157/02/2023 – PROCESSO Nº136.00013551/2024–00
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para a realização da Prova Prática.
A Prova Prática será realizada na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, situada na RUA TEREZINA Nº 75
BAIRRO: VILA PAULO ROBERTO – CEP: 19046–230 – CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO
Hospitalidade
CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
8/MARIANA MARTINS DOS SANTOS/525595272/37725358870/9.00
CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
3/ADAILSON FERREIRA DA SILVA/20621437–6/12698077816/7.00
4/LARISSA NUNES SOUZA/416194084/09643779939/7.00
6/ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS/44586865X/21936399814/14.50
8/MARIANA MARTINS DOS SANTOS/525595272/37725358870/9.00
11/LARIANE CORDEIRO SILVA SANTANA/40.442.858–7/41898178801/20.50
13/OLIVIA ALVES DE ALMEIDA/49451373–1/36670711832/15.75
14/SUIANE CRISTINA FLORIANO AGUIAR/468587998/37778913801/20.88
15/CAMILA MORAIS CUNHA/330834988/27824131807/10.13
DATA DA PROVA PRÁTICA: 10/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09:00
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 4 horas
A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 262/01/2023 – PROCESSO Nº136.00025419/2023–51
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da Escola Técnica Estadual Antônio Furlan ,designado nos termos do Despacho 153/2023 - URH,para responder pelo Processo Seletivo de Auxiliar de Docente, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
Informática
CANDIDATOS APROVADOS
(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
6 / ANDRESSA CRISTINA PASSOS SANTOS / 394988504 / 47628971830 / 21,50 / 70,00 / 0 / 91,50 / 1º
CANDIDATOS NÃO APROVADOS(Os candidatos que obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):
Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática
5/274921704 /31013688805 /0,00
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS – GUARULHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 167/02/2023 – PROCESSO Nº136.00119281/2023–51
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, da cidade de GUARULHOS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (Candidatos Selecionados para a Prova Prática) para a realização da Prova Prática.
A Prova Prática será realizada na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, situada na RUA CRISTÓBAL CLAUDIO ELILLO Nº 88
BAIRRO: CECAP – CEP: 07190–065 – CIDADE: GUARULHOS
ÁREA DE ATUAÇÃO
Mecânica
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
3/FILIPE GOMES FAGUNDES/13221502/07338412600/18.75
6/MARCO AURÉLIO FERIOTTI/11089900–3/04688099886/43.00
7/LUCAS MARINI/497160225/36480056850/22.37
11/PASCOAL JOSE ZANCHETA FILHO/27397673–4/26546308894/12.87
13/CESAR SOUTO SOUZA/435391070/33437047841/16.50
DATA DA PROVA PRÁTICA: 10/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 15h
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 2h
A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.
3. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, não entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
1/38780702/35322447806/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
2/303526270/27755259897/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição
4/180087800/10866286837/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição

5/24333437–0/18802357811/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
8/27.667.603–8/17229584809/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
9/364853359/45807865804/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
10/4690248/00327544856/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
12/533103563/48341390850/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 014/02/2023 – PROCESSO Nº136.00026908/2023–21
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado.
O resultado da Análise do Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, nos termos do Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Elétrica
CANDIDATOS PONTUADOS NA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (todos os candidatos com inscrição deferida que pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
1/CESAR SOUTO SOUZA/435391070/33437047841/21.13
2/LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS/392007642/40117434884/34.00
4/MAURÍCIO SANTANA BARBOSA/52257709X/46452790846/14.00
5/GABRIEL RODRIGUES BRUZINGA/488289981/42823972846/26.00
6/LUIZ DIOGO NOBUHIRO KAMIKAWACHI/333008364/33011881847/17.38
7/VALDEMAR JOÃO BRAIDO JUNIOR/RG 9.703.950–0/04121668871/47.00
9/KLEBER DAMIAO DA SILVA/32520942X/29258221850/11.75
10/MÁRCIO DOS SANTOS BORGES/387322450/00099841517/20.00
12/JEFFERSON WILLIANS CEZAR/42176191–X/35561934856/10.13
13/EVERTON MIGUEL CARAPINA/412426821/34846643808/31.00
15/AMILCAR JANUZZI/252562689/15603551828/12.00
16/SILVIO DE SOUZA JARDIM/16242369–X/07231298869/47.00
17/DANIEL ROGÉRIO DOS SANTOS GOMES/28461645X/16169853808/31.25
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, não entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
3/132611879/09001733867/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição.
8/16710083–X/10078157870/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição.
11/487078019/38536599855/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
14/19397082X/10037048830/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição.
18/234129682/88335631468/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE – MARÍLIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 031/01/2023 – PROCESSO Nº136.00021139/2023–74
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
CONVOCAÇÃO NORMAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE, da cidade de MARÍLIA, em face do concito no Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceite da função, no dia, horário e endereço abaixo indicados.
O candidato convocado deverá comparecer com documento de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Química
DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/2024
HORÁRIO: 9h
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES Nº 62
BAIRRO: SOMENZARI – CEP: 17506000 – CIDADE: MARÍLIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: Química
Nº DE VAGAS: 1
CANDIDATO CONVOCADO
Nº de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG/ CPF / Classificação Final
8/MARINA FELIX CEDRAN/36312507–3 /39405068857 /2º
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 157/03/2023 – PROCESSO Nº136.00013555/2024–80
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para a realização da Prova Prática.
A Prova Prática será realizada na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, situada na RUA TEREZINA Nº 75 BAIRRO: VILA PAULO ROBERTO – CEP: 19046–230 – CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO
AGRÍCOLA
CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:
Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
5/ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA/58009073/33718014890/20.25
7/MARIANA MARTINS DOS SANTOS/525595272/37725358870/20.00
12/CINTHIA ELEN CARDOSO CAITANO/460085906/44300128812/20.00
CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
1/ANDRESSA DE MORAES FERREIRA/414983750/34337912878/17.00
3/VITÓRIA ALMEIDA MOREIRA GIRARDI/47972178–6/44719090885/22.00
5/ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA/58009073/33718014890/20.25
6/ÉRICKA STÉPHANNY BRANDÃO BUENO/35214139–6/03018858182/26.00
7/MARIANA MARTINS DOS SANTOS/525595272/37725358870/20.00
8/JOSÉ GUILHERME FIORITI SOARES/355261054/39814442801/17.00
9/RENATA NUNES DE SOUZA/26273088–1/15134669848/17.00
11/KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA/565147687/48388595890/10.00
12/CINTHIA ELEN CARDOSO CAITANO/460085906/44300128812/20.00
15/DANIELE SILVA RIBEIRO/498072629/44755315867/10.00
16/TATIANA SPILARI/433678707/34481859814/21.38
DATA DA PROVA PRÁTICA: 30/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 08:00
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 1 hora
A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS – OURINHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 021/01/2023 – PROCESSO Nº136.00022136/2023–58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3
CONVOCAÇÃO NORMAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS, da cidade de OURINHOS, em face do concito no Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceite da função, no dia, horário e endereço abaixo indicados.
O candidato convocado deverá comparecer com documento de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática
DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/2024
HORÁRIO: 14h00
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS
ENDEREÇO: AVENIDA VITALINA MARCUSSO Nº 1.400
BAIRRO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP: 19910–206 – CIDADE: OURINHOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática
Nº DE VAGAS: 1
CANDIDATO CONVOCADO
Nº de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG/ CPF / Classificação Final
2/JOÃO PEDRO MUNHOZ DE OLIVEIRA/502946891 /38654774886 /3º
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA – BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 183/01/2023, PROCESSO Nº 136.00034736/2023-69
DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE 22/03/2024
O Diretor da Faculdade de Tecnologia Jornalista Omair Fagundes de Oliveira da cidade de Bragança Paulista, no uso das atribuições e competências conferidas por meio artigo 4º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação 02, publicado no DOE de 14/03/2024, Seção III, pág. 55, por não ter comunicado, a tempo, o candidato via e-mail sobre a convocação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 264/02/2023 – PROCESSO Nº136.00038081/2023–06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5
CONVOCAÇÃO NORMAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO, da cidade de SOROCABA, em face do concito no Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceite da função, no dia, horário e endereço abaixo indicados.
O candidato convocado deverá comparecer com documento de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar a vaga oferecida.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática
DATA DO COMPARECIMENTO: 26/03/2024
HORÁRIO: 09:00
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO
ENDEREÇO: RUA COSTA RICA Nº 60
BAIRRO: JARDIM PARADA DO ALTO – CEP: 180025805 – CIDADE: SOROCABA
ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática
Nº DE VAGAS: 1
CANDIDATO CONVOCADO
Nº de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG/ CPF / Classificação Final
5/ANDERSON LOPES DE CARVALHO/307392569 /21649265875 /5º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 028/02/2023 – PROCESSO Nº136.00101145/2023–12
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado.
O resultado da Análise do Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, nos termos do Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Agrícola
CANDIDATOS PONTUADOS NA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (todos os candidatos com inscrição deferida que pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
8/VICTOR HUGO CRUZ/39740964/45026372899/22.00
10/RENATO RODRIGUES BUENO/467706372/37331665820/13.12
11/NYCOLLY GOLUMBIESKI BARBOSA/60.579.196–X/50219124884/7.00
12/JOÃO CARLOS VALÉRIO NARDELLI/499949753–3/40550344829/37.00
13/CINTHIA ELEN CARDOSO CAITANO/46008590–6/44300128812/22.00
14/BRUNO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS/63.666.553–7/53271687862/7.00
15/MARIANA ROSA LIMA MATA/58841033/48627139806/7.00
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, não entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)
Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
1/320967037/27412774867/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
2/44569120/31170139892/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado
4/466852629/23078905802/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
3/62933916/52149514850/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
5/54. 534.107–3/50060690828/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
6/529940759/41720606846/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

7/481109948/36151470818/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
9/431971912/42198243830/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
16/17864039/06897211885/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
17/593514488/49174974858/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS – BARRA BONITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 040/02/2023 – PROCESSO Nº136001368 86/2023–14
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS, da cidade de BARRA BONITA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para a realização da Prova Prática.
A Prova Prática será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS, situada na RUA LUDOVICO VICTÓRIO Nº 2.140
BAIRRO: VILA HABITACIONAL – CEP: 17340000 – CIDADE: BARRA BONITA
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO
Química
CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:
Nº de inscrição / RG / CPF
8/350179608/30279924810
CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
1/FABIO DANIEL TAVARES/49714094–9/41265504881/11.00
2/BÁRBARA DE OLIVEIRA TESSAROLLI/453576461/31174407808/55.37
3/MARIA AUGUSTA SABADINE/41894770–3/36889241851/22.00
5/JOSÉ CLÁUDIO SIMÃO/220349368/14572441871/3.00
6/MARIANA ROMANO CAMILO CASALE/434715451/33548814883/41.50
7/ANALINE CRESPO ZIGLIO/40.689.162–X/30812974867/43.62
9/CLÓVIS REIS DA SILVA JÚNIOR/440507261/33723292879/40.87
DATA DA PROVA PRÁTICA: 12/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h
TEMPO DE DURAÇÃO DA ATVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 45 minutos
A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.
2. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova Prática, ou seja, que não estão entre os 10 (dez) primeiros classificados, bem como aqueles que empataram na 10ª (décima) classificação)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
8/EDUARDO COSTA PULQUERIO/350179608/30279924810/24.00
FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS – FERRAZ DE VASCONCELOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 292/02/2023 – PROCESSO Nº136.00086176/2023–28
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS, da cidade de FERRAZ DE VASCONCELOS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
Mecânica
CANDIDATOS APROVADOS
(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
2 / THIAGO JOSÉ SOUZA PAGANINI / 56750850–X / 54727683814 / 7,00 / 71,50 / 78,50 / 1º
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 043/01/2023 – PROCESSO Nº136.00142932/2023–14
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, da cidade de CAMPINAS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
Elétrica
CANDIDATOS APROVADOS
(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
4 / WALISSON FELIPE DO CARMO / 102782887 / 04678138927 / 18,00 / 89,00 / 107,00 / 1º
6 / CHRISTIAN RICHARD VAZ TEOFILO / 530377044 / 47840894895 / 21,00 / 70,00 / 91,00 / 2º
5 / RAFAEL DE FREITAS CAMPOS / 471379487 / 37470532897 / 18,00 / 51,00 / 69,00 / 3º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBITINGA – IBITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 161/02/2023 – PROCESSO Nº136.00019905/2023–31
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBITINGA, da cidade de IBITINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
Informática
CANDIDATOS APROVADOS
(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)
Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
6 / PAULO HENRIQUE APARECIDO SCAPIM / 55053437 / 42303538807 / 10,00 / 91,30 /101,30 / 1º
3 / ROBSON LUIZ RODRIGUES / 678257899 / 57912514830 / 7,00 / 87,30 / 94,30 / 2º
CANDIDATOS NÃO APROVADOS(Os candidatos que obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):
Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática
2/389368635 /38562875821 /46,00
4/16982770–7 /08132595840 /36,30
CANDIDATOS AUSENTES(Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):
Nº de inscrição / RG / CPF
8 / 406732693 / 33234907897 /
*

EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/04/2024, PROCESSO Nº 136.00030820/2024–94
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FATEC SANTANA DE PARNAÍBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS–AULA / MATUTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1
II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 06/03/2024, Seção I, página(s) 85.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/05/2024, PROCESSO Nº 136.00030837/2024–41
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FATEC SANTANA DE PARNAÍBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: SISTEMAS DA INFORMAÇÃO EM RH
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: GESTÃO COMERCIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 06/03/2024, Seção I, página(s) 86.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/06/2024, PROCESSO Nº 136.00030887/2024–29
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FATEC SANTANA DE PARNAÍBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: INGLÊS V
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: GESTÃO COMERCIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 06/03/2024, Seção I, página(s) 88.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/07/2024, PROCESSO Nº 136.00030880/2024–15
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FATEC SANTANA DE PARNAÍBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
I – DA DISCIPLINA E CURSO
O Processo Seletivo Simplificado será reaberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: INGLÊS II
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
II – DAS INSCRIÇÕES:
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir as orientações constantes do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 06/03/2024, Seção I, página(s) 89.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00021662/2024–81
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
DISCIPLINA: PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
5/ EDER PADUAN ALVES / 9463167 / 01409979890 / 503,5 / 1º
6/ MARCELO ANTUNES DE PAULA / 230442912 / 12187302857 / 474,3 / 2º
3/ DANIELA ARAÚJO DE SOUZA / 416139024 / 35096784860 / 169,0 / 3º
CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL
Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / NOTA / CLASSIFICAÇÃO FINAL
6/ MARCELO ANTUNES DE PAULA / 230442912 / 12187302857 / 474,3 / 2º
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/46431317X/39596835882/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
2/49264018X/39923300870/Não atender aos requisitos de titulação ;
4/290933559/26932302845/Não atender aos requisitos de titulação ;
7/444278503/42193318832/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE – ITAPETININGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 131/23/2023 – PROCESSO Nº 136.00135973/2023–46
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, da cidade de ITAPETININGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, partos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
DISCIPLINA: PROJETO DO PRODUTO II
CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF
11/ DAVID JULIO DA COSTA / RG/32097614–2 / 28378424863 / 1º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUÍBA – CARAPICUÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 143/19/2023 – PROCESSO Nº 136.00144615/2023–24

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUÍBA, da cidade de CARAPICUÍBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, partos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

CURSO: JOGOS DIGITAIS

DISCIPLINA: TECNOLOGIAS DE REDES DE COMPUTADORES

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF

1/ ANGELO MACHADO DE SOUZA / 353144976 / 22784518809 / 2º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE – ITAPETININGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 131/23/2023 – PROCESSO Nº 136.00135973/2023–46

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/03/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, da cidade de ITAPETININGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina PROJETO DO PRODUTO II, do curso GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 250/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00008519/2024–02

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/03/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina ELEMENTOS DE VIAS: PERMANENTE FERROVIÁRIO E PAVIMENTOS RODOVIÁRIO E URBANO, do curso TRANSPORTE TERRESTRE.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00038057/2024–40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/03/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA ÍTALO NASCIMENTO, 366 – BAIRRO: PORTO GRANDE

CIDADE: SÃO SEBASTIÃO

DISCIPLINA: GESTÃO DA QUALIDADE TOTAL

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO

CURSO: LOGÍSTICA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA – MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

9/ ACYR ELIAS FREIRE JUNIOR / 89802349–4 / 72038020787 / 672,9 / 1º

15/ VALÉRIA KEMP GALDINO / 19150728 / 11470663880 / 578.9 / 2º

7/ MARCELO VICENTE FORESTIERI FERNANDES / 132553491 / 27664549850 / 574,7 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00038258/2024–47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/03/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA ÍTALO NASCIMENTO, 366 – BAIRRO: PORTO GRANDE

CIDADE: SÃO SEBASTIÃO

DISCIPLINA: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA INTERNACIONAL

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS

CURSO: LOGÍSTICA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA/MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

1/ HENRIQUE PAVAN BEIRO DE SOUZA / 296906049 / 32880768888 / 770,9 / 1º

7/ VALÉRIA KEMP GALDINO / 191507258 / 11470663880 / 578,9 / 2º

5/ EDSON WAGNER RODRIGUES / 8703978–3 / 87949679891 / 416,7 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS – BARRETOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 298/01/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/06110

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/03/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARRETOS, da cidade de BARRETOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 28/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina GESTÃO DE SERVIÇO MULTIPROFISSIONAL, do curso GESTÃO HOSPITALAR.

*

EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA – INDAIATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 105/04/2024 PROCESSO Nº 136.00046249/2024–20

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: GESTÃO FINANCEIRA

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS / CONTABILIDADE E FINANÇAS

CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f105adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 105/04/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f105adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 105/04/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f105adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 105/04/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA – PROFESSOR MIGUEL REALE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 257/08/2024 PROCESSO Nº 136.00046183/2024–78
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA – PROFESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA
ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / MECÂNICA E METALÚRGICA
CURSO: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f257adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/08/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f257adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/08/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f257adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/08/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA – COTIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/06/2024 PROCESSO Nº 136.00045318/2024–88
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO II
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f270op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 270/06/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f270op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 270/06/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f270op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 270/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO – ITAPIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 278/04/2024 PROCESSO Nº 136.00045043/2024–82
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de

Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO II
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f278adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/04/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/04/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/04/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA – PROFESSOR MIGUEL REALE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 257/09/2024 PROCESSO Nº 136.00046524/2024–13
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA – PROFESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: INGLÊS I
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: MECÂNICA: PROCESSOS DE SOLDAGEM
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS–AULA / MATUTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f257adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/09/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f257adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/09/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f257adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/09/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós–graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.
3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima conforme abaixo:

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA
BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA
BULATS
| MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS
CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA
CAL – English Proficiency Test for Teachers| MÍNIMO B2 | INDETERMINADA
CEELT | PASS | INDETERMINADA
CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA
CELT–P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
CELT–S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA
CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA
ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA
ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA
EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS
FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA
ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA
iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS
iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS
iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS
LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written &spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA
LanguageCert International ESOL C1 Expert (written &spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA
LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA
LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA
Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS
MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA
TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA
TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS
TOEFL–ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS
TOEFL–itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS
Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
a) Proficiência na Língua (50 pontos)
b) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 pontos/ano)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*

EDITAL - PSS - PORTARIA - RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 002/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00028820/2024–24
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 5, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
MARCOS ROBERTO NASCIMENTO, RG.: 9850408–3, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
DANIEL CIRILLO MARQUES, RG.: 23619297–8, Professor de Ensino Superior.
FELIPE RIBEIRO TOLOCZKO, RG.: 43874458–5, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ADRIANA MILIORANCA DE GOIS, RG.: 23084254–9, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III.
EDMIRIAM MARIA MESSIAS PAULINO DA SILVA, RG.: 21764700–5, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
MARIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG.: 35370603–6, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 157/09/2024 – PROCESSO Nº 136.00024979/2024–70
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 31, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
EDILENE MAYUMI MURASHITA TAKENAKA, RG.: 18821292–9, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
RODRIGO VILELA DA ROCHA, RG.: 30102334–7, Professor de Ensino Superior.
ELAINE PARRA AFFONSO, RG.: 28540939–6, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 157/10/2024 – PROCESSO Nº 136.00024977/2024–81
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 30, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
EDILENE MAYUMI MURASHITA TAKENAKA, RG.: 18821292–9, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
RODRIGO VILELA DA ROCHA, RG.: 30102334–7, Professor de Ensino Superior.
ELAINE PARRA AFFONSO, RG.: 28540939–6, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO – SÃO CAETANO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 168/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00027640/2024–25
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 26, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO, da cidade de SÃO CAETANO DO SUL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
CESAR TORRES FERNANDES, RG.: 21932979–5, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
MARCOS JULIO, RG.: 16779979–4, Professor de Ensino Superior.
MIGUEL MARILIO SAAD JUNIOR, RG.: 16428610–X, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
PAULA DANIELA DA SILVA MONCIATTI, RG.: 26251800–4, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
MARCIA GORETE DA SILVA, RG.: 58601333–7, DIRETOR DE SERVIÇO .
LUCI RAIMUNDA DOS SANTOS FRANCISQUETTI, RG.: 14876524–5, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO – SÃO CAETANO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 168/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00027645/2024–58
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 27, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO, da cidade de SÃO CAETANO DO SUL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
CESAR TORRES FERNANDES, RG.: 21932979–5, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
MARCOS JULIO, RG.: 16779979–4, Professor de Ensino Superior.
MIGUEL MARILIO SAAD JUNIOR, RG.: 16428610–X, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
PAULA DANIELA DA SILVA MONCIATTI, RG.: 26251800–4, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
MARCIA GORETE DA SILVA, RG.: 58601333–7, DIRETOR DE SERVIÇO .
LUCI RAIMUNDA DOS SANTOS FRANCISQUETTI, RG.: 14876524–5, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00046545/2024–21
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 19, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
CARLOS DE OLIVEIRA, RG.: 17631556–1, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
ORLANDO JOSE DE SOUZA CELESTINO, RG.: 17305369–5, Professor de Ensino Superior.
FABIO LIPPI SILVA, RG.: 43556793–7, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ALCIENE RIBEIRO FEITOZA DA SILVA, RG.: 24479694–4, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
LOURIVAL PINHEIRO NETO, RG.: 59078899–1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .
DANIEL ROBERTO JUNG, RG.: 32359637–X, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00046546/2024–75
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 20, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1° – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
CARLOS DE OLIVEIRA, RG.: 17631556–1, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
ORLANDO JOSE DE SOUZA CELESTINO, RG.: 17305369–5, Professor de Ensino Superior.
CARLOS CESAR SILVA, RG.: 11251731–6, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ALCIENE RIBEIRO FEITOZA DA SILVA, RG.: 24479694–4, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
LOURIVAL PINHEIRO NETO, RG.: 59078899–1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR .
DANIEL ROBERTO JUNG, RG.: 32359637–X, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO ARY FOSSEN – JUNDIAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 114/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00026167/2024–69

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO ARY FOSSEN, da cidade de JUNDIAÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: LOGÍSTICA
DISCIPLINA: INGLÊS IV
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
5/ EDMEIRE FERREIRA CORCELLI / 29371471X / 30086866800 / 501,00 / 1º
4/ LUIS LIMA DA SILVA JUNIOR / 1332300235 / 04945739536 / 204,4 / 2º
1/ TATIANA KASSNER / 26855276–9 / 26397078841 / 179,7 / 3º
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/415121243/42584682826/Não possui o tempo de experiência profissional ;
3/53.262.268–6/49240062890/Não possui o tempo de experiência profissional ;
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY – CRUZEIRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 127/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00028890/2024–82
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY, da cidade de CRUZEIRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DISCIPLINA: INGLÊS I
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
1/ ELISANDRA PERSON / 26619104–6 / 26006955830 / 499,80 / 1º
2/ POLYANA NOGUEIRA / 47095050X / 35423938864 / 414,20 / 2º
3/ JOÃO PAULO SANTOS CARVALHO GUIJARRO / 40.850029–3 / 32114455874 / 171,00 / 3º
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY – CRUZEIRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 127/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00028215/2024–53
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY, da cidade de CRUZEIRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DISCIPLINA: INGLÊS III
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
1/ ELISANDRA PERSON / 26619104–6 / 26006955830 / 499,80 / 1º
2/ POLYANA NOGUEIRA / 47095050X / 35423938864 / 414,20 / 2º
3/ JOÃO PAULO SANTOS CARVALHO GUIJARRO / 40.850029–3 / 32114455874 / 57,00 / 3º
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY – CRUZEIRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 127/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00028897/2024–02
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY, da cidade de CRUZEIRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DISCIPLINA: INGLÊS V
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
3/ ELISANDRA PERSON / 26619104–6 / 26006955830 / 499,80 / 1º
2/ POLYANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA / 47095050X / 35423938864 / 414,20 / 2º
1/ FERNANDA DE ALVARENGA PEREIRA / 462284840 / 39104129806 / 216,00 / 3º
4/ JOÃO PAULO SANTOS CARVALHO GUIJARRO / 40.850029–3 / 32114455874 / 57,00 / 4º
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM – VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 301/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00041949/2024–28
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM, da cidade de VOTORANTIM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA
DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO WEB II
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
3/ WLADIMIR ZUANAZZI / 4673940–0 / 84917644968 / 460,7 / 1º
5/ SERGIO EDUARDO LOPES SALGADO / 296013493 / 27309074831 / 432,0 / 2º
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/284434085/20005480833/Não atender aos requisitos de titulação ;
2/441629714/36968079828/Não atender aos requisitos de titulação ;
4/327055856/31248864883/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
6/472634914/38890027819/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA – GARÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 119/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00158450/2023–78
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/03/2024
O Diretor da Faculdade de Tecnologia Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado, designado nos termos do Despacho 28/2024 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS, do curso ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIGI PAPAIZ – DIADEMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 217/07/2023 – PROCESSO Nº 136.00145123/2023–56
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIGI PAPAIZ, da cidade de DIADEMA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/03/2024, às 11h00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA LUIGI PAPAIZ
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ MERENDA, 443 – BAIRRO: JARDIM CAMPANÁRIO
CIDADE: DIADEMA
DISCIPLINA: ÉTICA E DIREITO EMPRESARIAL
ÁREA DA DISCIPLINA: DIREITO
CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
3/ ANTONIO NUNES PEREIRA / 568255872 / 00293640602 / 775,00 / 1º
30/ LAURO TÉRCIO BEZERRA CÂMARA / 1892540 / 05183662436 / 654,40 / 2º
23/ JOYCE DE SOUZA TROITIÑO / 29788583–2 / 31174689862 / 624,30 / 3º
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO – RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 284/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00157035/2023–05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/03/2024, às 15h00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
ENDEREÇO: AVENIDA PIO XII, 1255 – BAIRRO: VILA VIRGÍNIA
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO
DISCIPLINA: PROGRAMAÇÃO WEB
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / MATUTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
4/ KATIA CRISTINA APARECIDA DAMACENO / 7720410 / 00273574655 / 338,20 / 1º
5/ GABRIEL BAZO / 476704431 / 37102637861 / 253,40 / 2º
2/ IGOR ESTEVÃO CARRION / 48785352–0 / 39101009885 / 157 / 3º
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO – RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 284/05/2024 – PROCESSO Nº 136.00001574/2024–63
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/03/2024, às 16h00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
ENDEREÇO: AVENIDA PIO XII, 1255 – BAIRRO: VILA VIRGÍNIA
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO
DISCIPLINA: INFORMÁTICA MÉDICA
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: SISTEMAS BIOMÉDICOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / SÁBADO (MATUTINO)
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
4/ RICARDO AKIRA HARADA / 289741087 / 30150613806 / 564,30 / 1º
2/ KATIA CRISTINA APARECIDA DAMACENO / 7720410 / 00273574655 / 338,20 / 2º
3/ GABRIEL BAZO / 476704431 / 37102637861 / 253,40 / 3º
**

EDITAL - PSS - FATEC - ABERTURA

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO – MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 163/06/2024.
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EMERGENTES
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – AMS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULAS / VESPERTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/03/2024 até às 23h59 de 11/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f163acad@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 163/06/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f163acad@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 163/06/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para

quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f163acad@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 163/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/08/2024 PROCESSO Nº 136.00041365/2024–52
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: PROJETO INTEGRADOR III
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
CURSO: CIÊNCIA DE DADOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/08/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/08/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/08/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/09/2024 PROCESSO Nº 136.00041374/2024–43
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: PROJETO INTEGRADOR IV
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS
CURSO: CIÊNCIA DE DADOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/09/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/09/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/09/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/10/2024 PROCESSO Nº 136.00041388/2024–67
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: PROJETO INTEGRADOR V
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
CURSO: CIÊNCIA DE DADOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/10/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/10/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/10/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo

das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/11/2024 PROCESSO Nº 136.00043339/2024–69
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/11/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/11/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/11/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/12/2024 PROCESSO Nº 136.00044015/2024–48
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: ESTRUTURA DE DADOS
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: CIÊNCIA DE DADOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/12/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/12/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/12/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/13/2024 PROCESSO Nº 136.00044116/2024–19
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: RESPOSTA A INCIDENTES E PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/13/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/13/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/13/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/14/2024 PROCESSO Nº 136.00044135/2024–45

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/14/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/14/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/14/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/15/2024 PROCESSO Nº 136.00044194/2024–13
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: ENGENHARIA DE SOFTWARE III
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f283dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/15/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/15/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f283dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 283/15/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 003/08/2024 – PROCESSO Nº 136.00028447/2024–10
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 81, DE 22/03/2024
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES, da cidade de SOROCABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
DÉLVIO VENANZI, RG.: 9690425–2, Professor de Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
WANDERLEY DO PRADO, RG.: 67667942–0, Professor de Ensino Superior.
FABIANO GREGOLIN DE CAMPOS BUENO, RG.: 23756129–3, Professor de Ensino Superior.
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 276/07/2024 PROCESSO Nº 136.00045653/2024–86
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: INGLÊS III
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
CURSO: PROCESSOS QUÍMICOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS – AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f276adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 276/07/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f276adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 276/07/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f276adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 276/07/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós–graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.
3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima conforme abaixo:
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE | PASS | INDETERMINADA
BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER | PASS | INDETERMINADA
BULATS
| MÍNIMO 60 PONTOS | 5 ANOS
CAE – Certificate in Advanced English | PASS | INDETERMINADA
CAL – English Proficiency Test for Teachers| MÍNIMO B2 | INDETERMINADA
CEELT | PASS | INDETERMINADA
CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA
CELT–P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
CELT–S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA
CPE – Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA
DELTA | PASS | INDETERMINADA
ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English | PASS | INDETERMINADA
ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA
EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
EnglishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400 (B2) | 2 ANOS
FCE – First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA
ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA
iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS
iTEP Academic PLUS (5 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS
iTEP Advanced (5 habilidades) | MÍNIMO 4,5 (C1) | 5 ANOS
LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written &spoken) | B2 above High Pass / Pass | INDETERMINADA
LanguageCert International ESOL C1 Expert (written &spoken) | C1 above High Pass / Pass | INDETERMINADA
LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) | C2 High Pass / Pass | INDETERMINADA
LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) | PASS | INDETERMINADA
Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) | MÍNIMO B2 | 5 ANOS
MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA
TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA
TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA
TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS
TOEFL–ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS
TOEFL–itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS
Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMINADA
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
a) Proficiência na Língua (50 pontos)
b) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 pontos/ano)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 276/08/2024 PROCESSO Nº 136.00046274/2024–11
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: GESTÃO ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA NA INDÚSTRIA QUÍMICA NATURAL
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO.
CURSO: PROCESSOS QUÍMICOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS – AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f276adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 276/08/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f276adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 276/08/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de

identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f276adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 276/08/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO – ITAPIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 278/05/2024 PROCESSO Nº 136.00045526/2024–87
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: GESTÃO DE MARKETING E VENDAS
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f278adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/05/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/05/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/05/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO – ITAPIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 278/06/2024 PROCESSO Nº 136.00044819/2024–47
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO APLICADA À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / DIREITO
CURSO: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS – AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f278adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/06/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/06/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f278adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 278/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)
1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou
2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
– Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
– Pós–doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
– ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
– GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
– Livro (20 pontos/livro)
– Organizador de livro (10 pontos/livro)
– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)
V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ
ETEC JÚLIO DE MESQUITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00000120/2024–75
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
2653 – Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos II (Automação Industrial)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
5/ JOSÉ LUÍS VIANA / 10.422.481–2 / 05600145896 / 59,75
8/ MARCUS VINICIUS DOS REIS VENDITTI / 236955640 / 17482026851 / 46
13/ FABIO FERREIRA HONORIO / 259482948 / 11650020864 / 43,88
10/ EDIVALDO LEOCADIO DE OLIVEIRA / 1730231133 / 05309793810 / 33
9/ ROGÉRIO BAQUEIRO / 206053617 / 14711034803 / 25,25
15/ CESAR SOUTO SOUZA / 435391070 / 33437047841 / 24
11/ FABIO MENEZES DA SILVA / 236085748 / 15542972810 / 23,75
7/ FRANCISCO MARCHIORE CARVALHO / 361070408 / 39796579812 / 21,75
4/ CARLOS CESAR LUPINETTI / 192790456 / 11968402888 / 19,50

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/47430579X/40186234880/Não atender aos requisitos de titulação ;
2/420865767/21791908837/Não atender aos requisitos de titulação ;
3/450144884/22960017854/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
6/592242110/48962275813/Não atender aos requisitos de titulação ;
12/418235144/34954003890/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
14/462223115/41278685898/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 023/08/2023 – PROCESSO Nº 13600099767202365
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5421 – Planejamento e Organização de Rotinas de Departamento Pessoal (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
21/ JOÃO SANCHEZ / 14131123–X / 00912769858 / 61
4/ EUCLIDES BEZERRA DA SILVA / 18447438–3 / 11427261857 / 53
10/ ZILDA DE OLIVEIRA SOUSA / 1718338800 / 08408439847 / 42,25
6/ DANIELA LIMA SILVA / 50310095X / 02868123473 / 30
9/ EDUARDO IAMAUTI / 14157544XSP / 10428511821 / 28,375
11/ EDSON SILVEIRA CORREIA DE ASSUMPCAO / 125590313 / 16300217841 / 26,00
15/ JACKSON FERRETI RIBAS / 107205152 / 06304658940 / 24
5/ JOSÉ ODUQUE NASCIMENTO DE JESUS / 1475306792 / 06446784538 / 24
2/ CÉLIA ALMEIDA DE SOUZA / 35645167–7 / 02752673779 / 22,75
14/ FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA / 360190674 / 35148651830 / 22
3/ OSWALDO FERREIRA MARTINS JUNIOR / 47430579X / 40186234880 / 21,25
19/ ELLEN CRISTINA FERRAZ DE ALMEIDA / 42581857–3 / 23182624890 / 19
16/ MARIANE BEZERRA GALINDO / 362722535 / 40293643814 / 17
13/ ALVARO BRITO FONSECA JUNIOR / 270310897 / 29101005880 / 17
12/ MARIA GABRIELLE FERNANDES VIEIRA DE SOUSA / 568808964 / 45720017828 / 13,125
1/ HELIO FERREIRA DA SILVA / 284222355 / 27262779850 / 12
20/ EDUARDO AUGUSTO GAZOTI / 15433900–3 / 15223380800 / 12
17/ JOÃO GUILHERME ALVES / 43.047.098–8 / 38051595874 / 6,75
7/ MARCELO ANTONIO FESTINO / 18164888–X / 11271017814 / 1

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
8/336630281/35168705839/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado;
18/448512075/35098281865/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 023/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00100722/2023–41
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
583 – Língua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
10/ PEDRO PANHOCA DA SILVA / 44091145X / 34205018894 / 64,13
2/ JOEL LIRA CASTELO BRANCO JÚNIOR / 481937626 / 40067304893 / 49
18/ KEL FERNANDO AZEVEDO SIMOES / 296951705 / 29302260801 / 36,25
19/ FABIOLA DO VALE SIERVO / 25885019–X / 27031577896 / 33,75
17/ SARA DE SOUZA MARTINS / 41.532.817–2 / 37968352878 / 33,12
8/ JANDER TEMÍSTOCLES DE OLIVEIRA / 25333195X / 16929847801 / 29,5
3/ PATRICIA CARDOSO DIAS / 242606738 / 13428904850 / 26
1/ JOÃO VITOR DE ANDRADE SOUZA / 39976218–8 / 42993321803 / 21,13
7/ ROSANGELA MARTINS DA SILVA / 41538672X / 29242346896 / 12,42
15/ JOSÉ ELIAS DE SENA / 408890101 / 31979353816 / 11,5
16/ ANA CAROLINA SOARES SILVA / 52571051–6 / 40464789850 / 10,35
13/ RENATA JOSÉ VIEIRA / RG302462661 / 26644321844 / 8
4/ KAROL NUNES NASCIMENTO / 532931439 / 41520979819 / 5

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
5/381677588/44495873830/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
6/308935755/26831555810/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
9/535812413/44125294879/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
11/416227156/36586369800/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
12/393256613/43594033805/Não atender aos requisitos de titulação ;
14/573828532/05923983583/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO – ORLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 025/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00015122/2024–69
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORLÂNDIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5179 – Administração da Produção e Serviços (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
1/ FELIPE DE OLIVEIRA PAULINO / 432749706 / 39534704857 / 28,25
5/ ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO / 360494134 / 41157015875 / 23,00
8/ ANIELA APARECIDA CARNEIRO MARQUES / 301146743 / 28109621899 / 17,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/305583050/28565656896/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
3/460517909/38309717881/Não atender aos requisitos de titulação ;
4/404362011/34117459830/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
6/207233974/10911033807/Não atender aos requisitos de titulação ;
7/499334127/43300271860/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/11/2024 – PROCESSO Nº 136.00003226/2024–21
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, da cidade de SANTOS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
935 – Química (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ TIAGO AKIRA TASHIRO DE ARAÚJO / 439177960 / 31894171802 / 22,5
19/ JULIANO FERREIRA GONÇALES / 3298940555 / 28726353865 / 22
13/ ARTHUR HENRIQUE COLMANETTE JUNIOR / 46024842X / 36186331814 / 20,25
5/ VANESSA FERREIRA DE FARIAS SILVA / 27706757–1 / 21569051852 / 16
20/ JACKELINNE CAMARGO DE LIMA / RG–MG–16.281.197 / 10791082628 / 15,25
22/ JULIANA DE FÁTIMA NÓBREGA / 44.504.359–3 / 37896068800 / 14
4/ HUGO CAMARANO BELGO / MG–15.683.588 / 09915600607 / 13
2/ DANIELLE DOS REIS LUCAS / 13964640 / 11790941660 / 13
17/ AMANDA DE SOUZA CRUZ / 404330642 / 34022232870 / 7
6/ ANA CAROLINA FIAIS SANTOS / 452937565 / 45177413896 / 6

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/33.085.820–8/35872316801/Não atender aos requisitos de titulação ;
7/45763371–2/43532347814/Não atender aos requisitos de titulação ;
8/257698917/17432881820/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;
9/476609240/31723761842/Não atender aos requisitos de titulação ;
10/398990748/46185050870/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
11/18994171/06214364882/Não atender aos requisitos de titulação ;
12/49500067X/39452929804/Não atender aos requisitos de titulação ;
14/4166506685/35300488879/Não atender aos requisitos de titulação ;
15/450793230/31532564899/Não atender aos requisitos de titulação ;
16/44391324/34870988810/Não atender aos requisitos de titulação ;
18/542258997/83067418549/Não atender aos requisitos de titulação ;
21/477327643/36456753880/Não atender aos requisitos de titulação ;
23/485720693/43865961860/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL – CACHOEIRA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 044/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00003739/2024–31

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT´ANA DE CASTRO, da cidade de CRUZEIRO, designado nos termos do Despacho 33/2024 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5493 – Organização de Recursos Humanos (Logística)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
7/ WAGNER DE ALMEIDA DIAS / 282435219 / 57948798153 / 64,00
11/ LUIS AUGUSTO DE CARVALHO / 24.722.030–9 / 14518723805 / 45,00
18/ ERIK LEONEL LUCIANO / 42197171X / 36429199878 / 33,00
14/ FABIO PINTO MARQUES / 212463433 / 13957968828 / 32,00
24/ FABIANA DA SILVA COSTA REIS / 21639952 X / 10691852804 / 32,00
20/ SILVIA HELENA SANTOS SOARES / 324811135 / 29288166823 / 28,75
12/ DENILSON RODRIGUES DA SILVA / 434363212 / 30064165892 / 28,00
23/ THATIANA GUIDA DA SILVA / 336344363 / 33806310866 / 24,21
26/ LUAN FERREIRA DE AMORIM / 472042786 / 34755665833 / 24,00
4/ GLEISON EDUARDO CESAR ALVES / 28.243.712–5 / 26900288839 / 23,75
15/ MARCELO AUGUSTO DE SOUZA CRUZ / 24.557.518–2 / 15945343811 / 23,40
22/ HILQUIAS GABRIEL CAPUCHO / 436355115 / 36827710858 / 23,40
9/ ÍTALO ALMEIDA DE SOUZA / 4467670651 / 36652623803 / 22,26
5/ EDSON SILVEIRA CORREIA DE ASSUMPÇÃO / 125590313 / 16300217841 / 22,10
8/ DAMIRIS CRISTINA DA SILVA / 481589612 / 40543786846 / 22,00
6/ JOÃO PAULO DA SILVA GUIMARÃES / 425325623 / 35173714832 / 20,25
27/ REGIANE GOMES TEODORO RAMOS / 307095149 / 27532286800 / 19,50
10/ NATHALIA DOS SANTOS HUMMEL / 460506304 / 38361110801 / 13,75
2/ WILLIAM HARUO TODA / 24370092 / 15104682854 / 11,00
25/ PATRICIA GUIMARÃES DE LIMA / 23.901.713–4 / 15016561800 / 11,00
21/ FERNANDO SILVA FERREIRA / 431709920 / 34476916899 / 11,00
13/ FABIO DE ANDRADE SANCHES / 355030317 / 33376559805 / 6,75

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/102611241/03286921742/Não atender aos requisitos de titulação ;
3/15575502X/14541567830/Não atender aos requisitos de titulação ;
16/255019865/32869243855/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
17/272740536/16281630890/Não atender aos requisitos de titulação ;
19/2373.193/32957242885/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR – FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 046/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00021509/2024–54
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR, da cidade de FRANCA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5993 – Animais de Pequeno Porte (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
11/ FLÁVIA BORGES MENDES / 40825461–0 / 33578734861 / 36
9/ GLAYK HUMBERTO VILELA BARBOSA / MG–12227–037 / 22190664870 / 22,75
4/ WENGLER MATEUS GARCIA / 48.517.584–8 / 40623148862 / 22,5
8/ CÍNTIA APARECIDA FÁZIO ROSSATO / 44612111–3 / 36818902855 / 18,75
3/ ALEX ROBERTO DE OLIVEIRA / 30501464/X / 32442391880 / 18
5/ ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA / 3406820 / 06009314399 / 13,73
6/ ALINE MARIANA DE CARVALHO / 19269546 / 12993033662 / 13
12/ KAROLAYNNY RHAYANA SILVA BARBOSA / 52957278 / 42784584879 / 12,25
10/ BRUNO BARBOSA DE ASSIS / 568774292 / 46097915870 / 7,625
2/ ISABELA PARRA EMERENCIANO DE SOUSA / 55624672X / 43286169862 / 7,375
1/ THAINÁ DOS SANTOS SANDRUS / 52382161X / 46497718893 / 7
7/ VERÔNICA MIRIANE FERREIRA CARRIJO / 482011695 / 40832827894 / 5
13/ BÁRBARA MONTEIRO KIELLANDER / 426961213 / 22085317871 / 5
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES – SÃO PAULO
CLASSE DESCENTRALIZADA EE AMADEU AMARAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 076/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00025048/2024–99
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
6930 – Teoria e Prática Cambial e Alfandegária II (Comércio Exterior)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ DVAYR PEREIRA DE SOUZA / 134526089 / 95413456891 / 31,00
5/ LEANDRO FIGUEIREDO / 300892834 / 30681768835 / 23,25
6/ JOSE HUMBERTO ATAULO NUNES / 11600270–02 / 04653146861 / 18,25
8/ EDILENE FELIX MONTEIRO / 423683998 / 30877123888 / 15,00
10/ VINICIUS MOREIRA DAS NEVES / 531166788 / 46057874889 / 8,00
11/ GUILHERME GONÇALVES MÉLO / 522370111 / 43747572871 / 6,00
7/ GABRIELA IMPERIANO DE SOUZA / 44032587 / 33750727830 / 6,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/336562433/30248562851/Não atender aos requisitos de titulação ;
2/35224091X/22150211874/Não atender aos requisitos de titulação ;
4/371971688/39948338847/Não atender aos requisitos de titulação ;
9/107691048/05724263807/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – GUARUJÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00005431/2024–21
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, da cidade de GUARUJÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
7037 – Estudos Avançados em Ciências de Natureza e suas Tecnologias (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
1/ MARIA FERNANDA WADT / 167321869 / 12976294852 / 53,625
6/ TIAGO AKIRA TASHIRO DE ARAÚJO / 439177960 / 31894171802 / 51,375
11/ DANIELA DE OLIVEIRA LUCIANO / 645001 / 98466895191 / 43
9/ TAIARA CRISTINA DA SILVA NUNES / 486071406 / 35458449860 / 41
7/ BRUNO PAES DE CARLI / 411339436 / 33540573860 / 29,125
12/ SILVIO ALBERTO RIBEIRO / 303239359 / 28101852808 / 29
5/ NÁDIA BARROS GOMES / 4817779723 / 41660224829 / 27,25
8/ MARCOS VENICIUS NUNES / 2007905676–2 / 02865056309 / 11,25
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/22341731/16343826840/Não atender aos requisitos de titulação ;
3/47430579X/40186234880/Não atender aos requisitos de titulação ;
4/171612851/10116624850/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
10/47881378–8/40284047899/Não atender aos requisitos de titulação ;
13/125680132/04814027800/Não atender aos requisitos de titulação ;
14/286084090/27686867862/Não atender aos requisitos de titulação ;
15/485720693/43865961860/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA – SÃO PAULO
ETEC TEREZA AP. CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 186/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00011405/2024–31
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1025 – Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos (Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ LEONARDO FLAVIANO RABELO / 307110023 / 34764193809 / 20,50
7/ AGUINALDO NOBRE EVANGELISTA / 13640394/3 / 07993634806 / 18,25
4/ OSWALDO FERREIRA MARTINS JUNIOR / 47430579X / 40186234880 / 16,50
6/ CLAUDIO PEREIRA PINHEIRO / 3088091677 / 02374867099 / 10,00
1/ MATHEUS GONÇALVES GRAÇA / 462223115 / 41278685898 / 8,00
9/ CESAR ALEXANDRE MENEZES / 264178154 / 16498408880 / 6,75
11/ DANIELA DOS SANTOS DA MATA GOMES / 257691295 / 12245045777 / 4,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/206053617/14711034803/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
5/54006150–5/43746006805/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
8/283545501/25992166807/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
10/32928624–9/30332812812/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
12/26.351.602–7/19065881808/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 187/08/2024 – PROCESSO Nº 136.00042783/2024–67
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA, da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3314 – Custos, Processos e Operações Contábeis (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ JOÃO SANCHEZ / 14131123–X / 00912769858 / 61,00
1/ KARINE DE JESUS RODRIGUES SANTANA / 6826192 / 09183012621 / 43,25
4/ GILMARA GUIMARÃES LEITE / 23.828.079–2 / 27020190804 / 33,33
5/ ANGELA MARIA DA PÁSCOA CAMPOS MADRINI / 15936057 / 09931655836 / 18,00
2/ WESLEY PEREIRA DA SILVA / 365766458 / 38677160809 / 12,00
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 229/06/2024 – PROCESSO Nº 136.00026603/2024–08
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
298 – Educação Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
17/ CEZAR RICARDO DA SILVA / 289700668 / 25094479806 / 38,74
16/ ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO / 524394660 / 47537012806 / 35,63
11/ JÉSSICA OLIVEIRA DOS REIS / 466851145 / 39753074808 / 28,14
8/ EDGILSON LUCAS SANTOS / 481127306 / 39449488827 / 26,25
12/ VINICIUS FIRMO DA SILVA / 494282848 / 39634067808 / 17,10
13/ ARNALDO ROSA / 6982137–9 / 82895791872 / 8,00
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/44.724.576–4/39150181807/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
2/373654856/44096088862/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
3/420126892/33415954811/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
4/349149422/31228525862/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
5/478035007/38208959812/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
6/345686470/35991728895/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
7/494110958/41096265877/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
9/493284485/42067343807/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
10/23006176X/15176082870/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
14/492727557/42708432842/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

15/270647545/30599651881/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
18/521057206/49887102890/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO – SANTA ROSA DO VITERBO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 237/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00028339/2024–39
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO, da cidade de SANTA ROSA DO VITERBO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5159 – Projeto Integrador (para a Habilitação Logística) (Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ NAYARA CRISTINA GONÇALVES / 452763046 / 37056924883 / 32,62
1/ ROSANA CORREA CRIPPA / 30.645.576–6 / 26871306803 / 15
3/ MAIARA CLEICE DA SILVA / 440766382 / 32588333893 / 11
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO – SANTA ROSA DO VITERBO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 237/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00028341/2024–16
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO, da cidade de SANTA ROSA DO VITERBO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
5/ TAÍS ESPERANÇA BASSO BARBOZA / 350192996 / 31430493836 / 48,87
8/ NAYARA CRISTINA GONÇALVES / 452763046 / 37056924883 / 32,62
7/ LAURA MARIA ZAMPIERI / 33206753–3 / 29539824850 / 19
2/ ROSANA CORREA CRIPPA / 30.645.576–6 / 26871306803 / 15
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/207233974/10911033807/Não atender aos requisitos de titulação;
3/42628293–0/31397364874/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;
4/424922964/33900006822/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
6/444873909/45896059884/Não atender aos requisitos de titulação;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/09/2024 – PROCESSO Nº 136.00044849/2024–53
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, da cidade de PERUÍBE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
358 – Estudo e Aplicação de(dos) Materiais e Revestimentos no Design de Interiores (Design de Interiores)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ EDIVALDO LEOCADIO DE OLIVEIRA / 1730231133 / 05309793810 / 29,09
5/ GABRIELA JAQUES MARTINS DA SILVA / 47719682–2 / 40642248842 / 27,00
2/ ERICK DE PAULI MELGUISO / 272642186 / 27338420807 / 21,75
1/ JORGE WILLIAM DA COSTA QUEIROZ / 474314986–6 / 39779399801 / 13,00
4/ CAROLINE VIEIRA DA SILVA PAIXAO / 418693146 / 35641637866 / 12,00
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/10/2024 – PROCESSO Nº 136.00044851/2024–22
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, da cidade de PERUÍBE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
339 – Ergonomia (Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
6/ EDIVALDO LEOCADIO DE OLIVEIRA / 1730231133 / 05309793810 / 38,13
8/ GABRIELA JAQUES MARTINS DA SILVA / 47719682–2 / 40642248842 / 27,00
7/ CAROLINE VIEIRA DA SILVA PAIXAO / 418693146 / 35641637866 / 16,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/48126137/41219939854/Não atender aos requisitos de titulação ;
2/8769350/00862295831/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
3/33452454–4/33367474819/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
4/241837182/28708240841/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
5/592242110/48962275813/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/05/2024, PROCESSO Nº 136.00046835/2024-74
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 22/03/2024, SEÇÃO III, PÁG. 294
ONDE SE LÊ:
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
LEIA-SE
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
CLASSE VINCULADA E.E. CESARIO CARLOS DE ALMEIDA – LARANJAL PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/06/2024, PROCESSO Nº 136.00046836/2024-19
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 22/03/2024, SEÇÃO III, PÁG. 296
ONDE SE LÊ:
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
LEIA-SE
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/07/2024, PROCESSO Nº 136.00046837/2024-63
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 22/03/2024, SEÇÃO III, PÁG. 299
ONDE SE LÊ:
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
LEIA-SE
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/08/2024, PROCESSO Nº 136.00046838/2024-16
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 22/03/2024, SEÇÃO III, PÁG. 301
ONDE SE LÊ:
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
LEIA-SE
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/09/2024, PROCESSO Nº 136.00046840/2024-87
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 22/03/2024, SEÇÃO III, PÁG. 303
ONDE SE LÊ:
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
LEIA-SE
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/05/2024, PROCESSO Nº 136.00046835/2024-74
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 22/03/2024, seção III, páginas 294, 295 e 296, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5057 – Projeto Integrador I (para a Habilitação Administração)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
CLASSE VINCULADA E.E. CESARIO CARLOS DE ALMEIDA – LARANJAL PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/06/2024, PROCESSO Nº 136.00046836/2024-19
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 22/03/2024, seção III, páginas 296, 297 e 298, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5177 – Administração de Recursos Humanos(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/07/2024, PROCESSO Nº 136.00046837/2024-63
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 22/03/2024, seção III, páginas 299, 300 e 301, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/08/2024, PROCESSO Nº 136.00046838/2024-16
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 22/03/2024, seção III, páginas 301, 302, 303, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5421 – Planejamento e Organização de Rotinas de Departamento Pessoal(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/09/2024, PROCESSO Nº 136.00046840/2024-87
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 22/03/2024, seção III, páginas 303, 304 e 305, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
6562 – Modelos de Gestão (Recursos Humanos)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES – SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 010/08/2022, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/12653
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 21/03/2024
O Diretor da Escola Técnica Estadual Lauro Gomes, da cidade de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação Nº 1, publicado no DOE de 11/03/2024, Seção I, pág. 88, por convocação indevida.
*
ETEC ITAQUERA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 169/06/2023, PROCESSO Nº 136.00062425/2023-90
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/12/2023
O Diretor da ETEC ITAQUERA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, publicado no DOE de 18/03/2024, Seção III, pág. 208, por não ter sido enviado o e-mail para o candidato avisando-o da convocação.
*
ETEC ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/07/2024, PROCESSO Nº 136.00012244/2024–01
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 21/03/2024
O Diretor da ETEC Angelo Cavalheiro, da cidade de Serrana, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, publicado no DOE de 23/02/2024, Seção III, pág. 133, por ter ocorrido duplicidade na solicitação de convocação para a prova de métodos pedagógicos e ter ocorrido a publicação de uma data onde impossibilitou a apresentação dos candidatos
*
ETEC RAPOSO TAVARES – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 225/03/2023, PROCESSO Nº 136.00065424/2023
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 21/03/2024
O Diretor da Etec Raposo Tavares, da cidade de São Paulo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação publicado no DOE de 20/03/2024, Seção I, pág. 134, por Componente que o candidato foi convocado foi incorreto.
*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO – OSASCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/02/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
540 – Inglês Instrumental(Contabilidade)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e242dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/02/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/02/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do

exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/02/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 540 – Inglês Instrumental(Contabilidade):
Inglês (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras – Tradutor e Intérprete; Letras com Habilitação de Tradutor (Inglês); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês; Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Bilíngue/ Inglês ; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras com Habilitação Tradutor/ Inglês; Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura em Inglês (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Letras – Inglês (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Letras – Inglês (LP); Licenciatura em Português e Inglês; Secretariado – Habilitação em Inglês; Secretariado Bilíngue; Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo; Secretariado Executivo Bilíngue; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês ; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês; Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilíngue; Secretariado Executivo Trilíngue – Português / Inglês / Espanhol ; Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês; Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretariado/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue ; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 242/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO – OSASCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/03/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
6008 – Segurança em Ambiente de Trabalho (para a Habilitação Meio Ambiente)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e242dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4° da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/03/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 6008 – Segurança em Ambiente de Trabalho (para a Habilitação Meio Ambiente)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Arquitetura; Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo; Ecologia e Análise Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Segurança do Trabalho ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia em Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 242/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO – OSASCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/04/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
34 – Análise de Riscos(Segurança do Trabalho)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e242dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/04/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/04/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/04/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 34 – Análise de Riscos(Segurança do Trabalho):
Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Tecnologia em Segurança do Trabalho;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 242/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO – OSASCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/05/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1495 – Relações Humanas no Trabalho (para a Habilitação Segurança do Trabalho)(Segurança do Trabalho)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação

diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e242dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/05/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4° da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/05/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/05/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1495 – Relações Humanas no Trabalho (para a Habilitação Segurança do Trabalho)(Segurança do Trabalho):
Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Ciências Sociais; Ciências Sociais (LP); Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia em Segurança do Trabalho;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 242/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 262/06/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e262adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 262/06/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e262adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 262/06/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e262adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 262/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Química (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 262/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____

_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*

PSS ETEC - HOMOLOGAÇÃO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO – LIMEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 104/35/2023 – PROCESSO Nº 136.00022490/2023–82
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO, da cidade de LIMEIRA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5382 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PARA A HABILITAÇÃO INFORMÁTICA PARA INTERNET)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ
CLASSE DESCENTRALIZADA DE EE FLÁVIO DE CARVALHO – VALINHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/12/2023 – PROCESSO Nº 136.00011842/2023–74
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, da cidade de JUNDIAÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 121 – CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 9 Horas).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 169/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00062816/2023–12
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5037 – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00030637/2023–16
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, da cidade de SERRANA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6292 – BIOSSEGURANÇA EM FARMÁCIA(Farmácia).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF GILDO PEREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/24/2023 – PROCESSO Nº 136.00096908/2023–98
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3564 – ECONOMIA NA AGROPECUÁRIA(Agronegócio).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA
CLASSE DESCENTRALIZADA EE VICENTE BARBOSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/27/2023 – PROCESSO Nº 136.00097138/2023–09
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3577 – IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS(Agronegócio).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO – ARUJÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 274/43/2023 – PROCESSO Nº 136.00101888/2023–84
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5492 – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL APLICADO À LOGÍSTICA(Logística).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/23/2023 – PROCESSO Nº 13600126500202358
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 583 – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA (BASE NACIONAL COMUM)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH – LEME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 110/18/2023 – PROCESSO Nº 136.00134672/2023–03
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH, da cidade de LEME, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 935 – QUÍMICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA – CARAGUATATUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 213/10/2023 – PROCESSO Nº 136.00135116/2023–46
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA, da cidade de CARAGUATATUBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6560 – RELAÇÕES JURÍDICAS DO TRABALHO(Recursos Humanos).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/07/2023 – PROCESSO Nº 13600134430/2023–10
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5417 – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS(Administração).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/09/2023 – PROCESSO Nº 13600134438/2023–78
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 597 – LINGUAGEM, TRABALHO E TECNOLOGIA(Administração).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ
CLASSE DESCENTRALIZADA DE EE FLÁVIO DE CARVALHO – VALINHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00136506/2023–33
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, da cidade de JUNDIAÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5420 – ESTUDOS DE ECONOMIA E MERCADO(Administração).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ
CLASSE DESCENTRALIZADA DE EE FLÁVIO DE CARVALHO – VALINHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/17/2023 – PROCESSO Nº 136.00136530/2023–72
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, da cidade de JUNDIAÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5418 – ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MARKETING(Administração).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/54/2023 – PROCESSO Nº 136.00136524/2023–15
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 540 – INGLÊS INSTRUMENTAL(Design Gráfico).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/19/2023 – PROCESSO Nº 136.00136559/2023–54
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, da cidade de JUNDIAÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5424 – DESENVOLVIMENTO DE MODELOS DE NEGÓCIOS(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00136576/2023–91
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, da cidade de JUNDIAÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5177 – ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/15/2023 – PROCESSO Nº 136.00140694/2023–02
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 7105 – LÍNGUA PORTUGUESA (BNCC/ ETIM / MTEC / AMS / EM COM ÊNFASES)(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 009/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00000463/2024–30
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO, da cidade de MOCOCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 113 – BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA – LORENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 240/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00000469/2024–15
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA, da cidade de LORENA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2339 – PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO(NO) TRABALHO(Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00001607/2024–75
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, da cidade de SANTOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5810 – HISTÓRIA E PRODUTOS TURÍSTICOS(Agenciamento de Viagem).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00001618/2024–55
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, da cidade de SANTOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 4997 – MARKETING PARA JOGOS DIGITAIS(Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/09/2024 – PROCESSO Nº 136.00001622/2024–13
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, da cidade de SANTOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2731 – PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS(Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO JOSÉ ESTEVES – CERQUEIRA CÉSAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 072/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00001825/2024–18
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO JOSÉ ESTEVES, da cidade de CERQUEIRA CÉSAR, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6432 – HIGIENE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS(Alimentos).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00007325/2024–81
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, da cidade de ARAÇATUBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6564 – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (PARA A HABILITAÇÃO RECURSOS HUMANOS)(Recursos Humanos).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS – SÃO SIMAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 057/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00008455/2024–31
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS, da cidade de SÃO SIMAO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 113 – BIOLOGIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ELIAS MIGUEL JÚNIOR – VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 197/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00010279/2024–06
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ELIAS MIGUEL JÚNIOR, da cidade de VOTORANTIM, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5263 – INTERFACES WEB II(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL – SANTA FÉ DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 277/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00022956/2024–21
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL, da cidade de SANTA FÉ DO SUL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou

aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 85 – ARTE(S) (BNC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO JOSÉ ESTEVES – CERQUEIRA CÉSAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 072/08/2024 – PROCESSO Nº 136.00013132/2024–60
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO JOSÉ ESTEVES, da cidade de CERQUEIRA CÉSAR, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3314 – CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA
CLASSE VINCULADA E.E PROF. GALDINO LOPES CHAGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/15/2024 – PROCESSO Nº 136.00013315/2024–85
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, da cidade de SERRANA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 7460 – GESTÃO DE PESSOAS E COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00014282/2024–91
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 113 – BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00014306/2024–10
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2671 – FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM(Enfermagem).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL – SANTA FÉ DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 277/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00026562/2024–41
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL, da cidade de SANTA FÉ DO SUL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 649 – MATEMÁTICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA – PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 164/01/2024 – PROCESSO Nº 136.000146342024–16
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA, da cidade de PALMITAL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 7013 – FUNDAMENTOS DA INFORMÁTICA E APLICATIVOS(Informática para Internet).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA – SÃO PEDRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 236/01/2024 – PROCESSO Nº SEI–136.00015043/2024–58
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA, da cidade de SÃO PEDRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 85 – ARTES (BASE NACIONAL COMUM)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)).
*

PSS - ETEC

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00134390/2023–06
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos itens 7, 7.1 e 7.2 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
2447 – Noções de Direito Constitucional (Serviços Jurídicos)
1. FAZ SABER AOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS O RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/4009131–0/41007684860
6/446159153/42158843810
9/210474490/10874978769
11/374258430/78884870925
15/2605454–0/05288163570
16/332973980/22526763886
18/284614476/33016759802
22/347148463/36535393828
23/373398736/67896529491
26/492040953/40879443871
30/272190044/26807249845
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
20/ SIMONE MARREIRA / 25192676–X / 09767385894 / 15,50
3/ MARIA GABRIELLE FERNANDES VIEIRA DE SOUSA / 568808964 / 45720017828 / 14,38
4/ LUCAS RODRIGUES MARANGÃO / 358710613 / 39965249865 / 14,00
21/ KARINA DE SOUZA MARCIANO / 33.454.165–7 / 22218318881 / 14,00
29/ CAMILA GONÇALVES DA SILVA / 20577898–8 / 10399139702 / 13,00
14/ HENRIQUE MARINHO DE MORAIS / 360530205 / 39317809880 / 12,50
28/ ARETA CAMPOS OZORIO / 492913274 / 40330658816 / 10,00
31/ JENYFFER BISPO ARAÚJO / 380064832 / 47617371829 / 5,00
19/ LUCAS VINICIUS MIGLIORINI LOPES / 472929537 / 39223684846 / 5,00
25/ JULIANO LUIS DOBLER / 490985956 / 42158363878 / 5,00
27/ FAUSTO DA SILVA PEREIRA / 35870075–9 / 22813117838 / 5,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1 – Constituição federal, constitucionalismo e direito constitucional
• conceitos e definições.
2 – Processo legislativo
• conceitos e definições.
3 – Direitos e garantias fundamentais na constituição federal
• artigo 5º.
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 03/04/2024
Horário: 16H00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, situada na ESTRADA DA BARONESA Nº 1695
BAIRRO: JARDIM ÂNGELA – CEP: 04919000 – CIDADE: SÃO PAULO

PSS ETEC - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO – ITAPETININGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 053/10/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
2224 – Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e053op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 053/10/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n° 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e053op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 053/10/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e053op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 053/10/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 2224 – Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):
Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira: Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Literatura Espanhola (LP); Letras com Habilitação em Português, Espanhol e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol (LP); Licenciatura Específica na Língua Estrangeira (Portaria CEE nº 205/2006); Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilíngue/ Espanhol (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Espanhol (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado/ Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Espanhol (LP) ; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome

E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 053/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/24/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
3246 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/24/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/24/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente

curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/24/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020

(acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 3246 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração; Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Sistemas de Informação; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência e Tecnologia; Ciência(s) da(de) Computação; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Economia; Engenharia da(de) Computação; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Informática (LP); Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas de Informação – Habilitação Planejamento Estratégico; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/24/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/25/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5457 – Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/25/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/25/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/25/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5457 – Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/25/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/26/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
85 – Arte(s) (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/26/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/26/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/26/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 85 – Arte(s) (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Arte (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Arte(s) com Habilitação em Dança(LP); Arte(s) com Habilitação em Design (LP); Arte(s) com Habilitação em Música(LP); Arte(s) com Habilitação em Teatro (LP); Arte–Educação (LP); Artes (LP); Artes Cênicas (LP); Artes Plásticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Educação Artística (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Dança (LP); Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP); Educação Artística com Habilitação em Música (LP); Educação Artística com Habilitação em Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Teatro (LP); Educação Musical (LP); Linguagens e Códigos – Arte (LP); Música (LP); Teatro (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/26/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/27/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
405 – Geografia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/27/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/27/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/27/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 405 – Geografia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/27/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/28/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
298 – Educação Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/28/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/28/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/28/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 298 – Educação Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Educação Física (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/28/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/29/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
6562 – Modelos de Gestão(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/03/2024 até às 23h59 de 10/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/29/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/29/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/29/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/03/2024 à 10/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/04/2024 à 23/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/04/2024 à 07/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/04/2024 à 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/04/2024 à 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2024 à 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 6562 – Modelos de Gestão(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração; Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Informática; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos ; Administração em Agronegócios; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/29/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA – NOVO HORIZONTE
212 – UNIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 212/04/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
540 – Inglês Instrumental(Administração)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/04/2024 até às 23h59 de 15/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e212adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 212/04/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e212adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 212/04/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e212adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 212/04/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/04/2024 à 15/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 17/04/2024 à 26/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 19/04/2024 à 10/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/04/2024 à 14/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/04/2024 à 15/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/04/2024 à 17/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 540 – Inglês Instrumental(Administração):
Inglês (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras – Tradutor e Intérprete; Letras com Habilitação de Tradutor (Inglês); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês; Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Bilíngue/ Inglês ; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras com Habilitação Tradutor/ Inglês; Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura em Inglês (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Letras – Inglês (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Letras – Inglês (LP); Licenciatura em Português e Inglês; Secretariado – Habilitação em Inglês; Secretariado Bilíngue; Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo; Secretariado Executivo Bilíngue; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês ; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês; Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilíngue; Secretariado Executivo Trilíngue – Português / Inglês / Espanhol ; Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês; Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretariado/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue ; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 212/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/01/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/01/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/01/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/01/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Ciências Biológicas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Química com Habilitação em Matemática (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/02/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
113 – Biologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/02/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/02/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 113 – Biologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Biologia (LP); Ciências – Biologia (LP); Ciências – Biologia com Habilitação em Física e Química (LP); Ciências – Química/Biologia (LP); Ciências Biológicas (LP); Ciências com Habilitação em Biologia (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza – Biologia (LP); Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia (LP); Ciências da Natureza: Ciências e Biologia (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Biologia (LP); Ciências Naturais (LP); Ciências Naturais – Biologia (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Biologia (LP); Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia (LP); Educação do Campo – Física e Biologia (LP); Educação Intercultural – Ciências da Natureza (LP); História Natural (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

PSS ETEC - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/01/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
508 – História (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/01/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/01/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/01/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 508 – História (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/02/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/02/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/02/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/03/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/03/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/03/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Arte (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Arte(s) com Habilitação em Dança(LP); Arte(s) com Habilitação em Design (LP); Arte(s) com Habilitação em Música(LP); Arte(s) com Habilitação em Teatro (LP); Arte–Educação (LP); Artes (LP); Artes Cênicas (LP); Artes Plásticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Educação Artística (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Dança (LP); Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP); Educação Artística com Habilitação em Música (LP); Educação Artística com Habilitação em Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Teatro (LP); Educação Musical (LP); Linguagens e Códigos – Arte (LP); Música (LP); Teatro (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/04/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1029 – Sociologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/04/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/04/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/04/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1029 – Sociologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Ciências Humanas (LP); Ciências Sociais (LP); Filosofia (LP); História (LP); Pedagogia (LP); Sociologia (LP); Sociologia e Política (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/18/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1669 – Introdução ao Direito Empresarial(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/18/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/18/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/18/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1669 – Introdução ao Direito Empresarial(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/18/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/19/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
364 – Ética e Cidadania Organizacional(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/19/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/19/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/19/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 364 – Ética e Cidadania Organizacional(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos ; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Ciências Sociais; Ciências Sociais (LP); Direito; Economia; Estudos Sociais com Habilitação em Educação Moral e Cívica (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia; Filosofia (LP); Gestão de Políticas Públicas; História; História (LP); Pedagogia ; Pedagogia (LP); Psicologia; Psicologia (LP); Relações Internacionais; Sociologia; Sociologia (LP); Sociologia e Política; Sociologia e Política (LP); Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Negócios Imobiliários; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras

páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/19/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/20/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5163 – Noções de Direito Tributário(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/20/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/20/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/20/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5163 – Noções de Direito Tributário(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; Economia; Gestão de Políticas Públicas; Relações Internacionais; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/20/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – VOTUPORANGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 037/02/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
4793 – Comercialização de Produtos e Serviços de Zootecnia(Zootecnia)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e037adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 037/02/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e037adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 037/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e037adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 037/02/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 4793 – Comercialização de Produtos e Serviços de Zootecnia(Zootecnia):
Administração; Administração – Administração Rural; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração Rural; Agronomia; Ciências Administrativas; Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (LP); Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Economia; Economia Agroindustrial; Engenharia Agroindustrial; Engenharia Agronômica; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Produção Agroindustrial; Engenharia de Produção Agropecuária; Medicina Veterinária; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Agronegócio(s); Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Produção Agrícola; Zootecnia;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 037/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/20/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
2754 – Farmacologia I(Farmácia)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e065op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/20/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/20/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/20/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 2754 – Farmacologia I(Farmácia):

Ciências Farmacêuticas; Ciências Fundamentais para a Saúde; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia – Modalidade Medicamentos; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/20/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 254/10/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5374 – Redes e Sistemas de Comunicação(ões)(Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e254adm@cps.sp.gov.br; e254op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 254/10/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e254adm@cps.sp.gov.br; e254op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 254/10/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e254adm@cps.sp.gov.br; e254op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 254/10/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5374 – Redes e Sistemas de Comunicação(ões)(Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Eletrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Telecomunicações; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica/ Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica ; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase em Computação; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Eletrônica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Industrial – Modalidade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Operacional Elétrica – Habilitação Eletrônica; Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Instrumentação e Controle; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Telecomunicações; Telecomunicações ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 254/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*

PSS ETEC - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/05/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases)(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/05/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/05/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/05/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases) (Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura em Inglês (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Letras – Inglês (LP); Licenciatura em Português e Inglês; Licenciatura Específica na Língua Estrangeira (Portaria CEE nº 205/2006); Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/06/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/06/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,

que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/06/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Química (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/____/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/07/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5237 – Sistemas Embarcados III (para a Habilitação Eletrônica)(Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/07/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/07/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/07/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5237 – Sistemas Embarcados III (para a Habilitação Eletrônica) (Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Eletroeletrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Telecomunicações; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Telecomunicações; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica/ Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Eletrônica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica com Ênfase em Eletrotécnica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Eletricidade – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Microprocessadores e Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Instrumentação e Controle; Tecnologia em Materiais – Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/07/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/08/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
4169 – Máquinas Elétricas II(Eletrotécnica)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/08/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/08/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/08/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 4169 – Máquinas Elétricas II(Eletrotécnica):
Eletroeletrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletromecânica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrotécnica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Automação e Sistemas – Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Energia; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Telecomunicações; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica/ Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica ; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrotécnica; Engenharia Elétrica Ênfase em Computação; Engenharia Elétrica Ênfase em Eletrônica e Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase em Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Eletrônica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia Industrial – Modalidade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica com Ênfase em Eletrotécnica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Engenharia Operacional Elétrica – Habilitação Eletrônica; Engenharia Operacional Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Informática Industrial ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Mecatrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Máquinas Elétricas; Tecnologia em Eletricidade; Tecnologia em Eletricidade – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Eletrotécnica; Tecnologia em Instrumentação e Controle; Tecnologia em Máquinas Elétricas; Tecnologia em Materiais – Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Microeletrônica; Tecnologia em Sistemas de Energia; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Distribuição de Energia; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em(de) Sistemas Elétricos – Modalidade Distribuição de Energia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/08/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/03/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/03/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Química (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/04/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5047 – Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/04/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/04/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é provideniciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/04/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5047 – Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas):
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados

e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5044 – Programação de Aplicativos Mobile II(Desenvolvimento de Sistemas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/05/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/05/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/05/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5044 – Programação de Aplicativos Mobile II(Desenvolvimento de Sistemas):
Análise de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Telecomunicações;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/06/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5035 – Banco de Dados II(Desenvolvimento de Sistemas)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/06/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/06/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5035 – Banco de Dados II(Desenvolvimento de Sistemas):
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em Web Site;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/07/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5049 – Qualidade e Teste de Software(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/07/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/07/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/07/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5049 – Qualidade e Teste de Software(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Tecnologia em Segurança da Informação; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Projetos de Rede de Computadores; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/07/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/08/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5037 – Desenvolvimento de Sistemas(Desenvolvimento de Sistemas)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e293adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/08/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/08/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e293adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 293/08/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5037 – Desenvolvimento de Sistemas(Desenvolvimento de Sistemas): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 293/08/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*

PSS ETEC - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/09/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5848 – Resistencia e Ensaios Tecnológicos dos Materiais(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/09/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/09/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/09/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5848 – Resistencia e Ensaios Tecnológicos dos Materiais(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Engenharia Aeroespacial; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Civil; Engenharia com Habilitação em Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia com Habilitação em Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia com Habilitação em Engenharia Mecânica; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Aeronáutica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Ênfase em Ciência dos Materiais; Engenharia Mecânica – Ênfase em Mecatrônica; Engenharia Mecânica – Ênfase Mecânica Automobilística; Engenharia Mecânica – Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica – Modalidade Produção; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Engenharia Metalúrgica; Mecânica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia (em) Mecânica; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Desenhista Projetista; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Manutenção Industrial; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Oficinas; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Processos de Produção; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Projetos; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Soldagem; Tecnologia (em) Mecânica – Oficinas e Manutenção; Tecnologia (em) Mecânica – Projetos; Tecnologia (em) Mecânica Automobilística; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica Processos de Soldagem; Tecnologia em Automação e Manufatura Digital; Tecnologia em Automobilística; Tecnologia em Ciências Aeronáuticas; Tecnologia em Construção e Manutenção de Sistemas de Navegação; Tecnologia em Construção Naval; Tecnologia em Fabricação Mecânica; Tecnologia em Manufatura Aeronáutica; Tecnologia em Manutenção de Aeronaves; Tecnologia em Manutenção Industrial; Tecnologia em Materiais; Tecnologia em Processos de Produção; Tecnologia em Projetos de Estruturas Aeronáuticas; Tecnologia em Projetos Mecânicos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/09/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/10/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5402 – Tecnologia dos Materiais (para a Habilitação Mecatrônica)(Mecatrônica)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/10/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/10/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/10/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5402 – Tecnologia dos Materiais (para a Habilitação Mecatrônica) (Mecatrônica):
Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação – Habilitação em Máquinas e Ferramentas; Engenharia de Operação – Habilitação em Mecânica de Máquinas; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica Automobilística; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica de Máquinas; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Produção Metalúrgica; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia Industrial Metalúrgica ; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Aeronáutica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecânica – Ênfase em Mecatrônica; Engenharia Mecânica – Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas e Ferramentas; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas Operacionais; Mecatrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Oficinas; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Processos de Produção; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Projetos; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Soldagem; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Ciências Aeronáuticas; Tecnologia em Construção e Manutenção de Sistemas de Navegação; Tecnologia em Construção Naval; Tecnologia em Manutenção Industrial; Tecnologia em Manutenção Mecânica Industrial; Tecnologia em Materiais; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Processos de Produção;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/11/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1938 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Mecatrônica)(Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/11/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/11/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/11/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1938 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Mecatrônica) (Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência e Tecnologia; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Desenho Industrial; Desenho Industrial – Habilitação em Projeto do Produto; Design de Produto; Eletroeletrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletromecânica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletrotécnica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia da(de) Computação; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Automação e Sistemas – Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Energia; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação – Habilitação em Máquinas e Ferramentas; Engenharia de Operação – Habilitação em Mecânica Automobilística; Engenharia de Operação – Habilitação em Mecânica de Máquinas; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrônica; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica Automobilística; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica de Máquinas; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Produção Metalúrgica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telemática; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Telecomunicações; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica/ Eletrônica; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica ; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrônica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrotécnica; Engenharia Elétrica Ênfase em Computação; Engenharia Elétrica Ênfase em Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Eletroeletrônica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia em Processos de Produção; Engenharia Industrial – Modalidade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia Industrial Metalúrgica ; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecânica – Ênfase em Ciência dos Materiais; Engenharia Mecânica – Ênfase em Mecatrônica; Engenharia Mecânica – Ênfase Mecânica Automobilística; Engenharia Mecânica – Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas e Ferramentas; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas Operacionais; Engenharia Operacional Elétrica – Habilitação Eletrônica; Engenharia Operacional Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia Operacional Mecânica; Informática; Informática ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Informática (LP); Informática Industrial ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Instrumentação e Equipamentos Industriais ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Mecânica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Mecatrônica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas de Informação – Habilitação Planejamento Estratégico; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia (em) Mecânica; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Desenhista Projetista; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Manutenção Industrial; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Oficinas; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Processos de Produção; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Projetos; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Soldagem; Tecnologia (em) Mecânica – Oficinas e Manutenção; Tecnologia (em) Mecânica – Processos de Produção; Tecnologia (em) Mecânica – Projetos; Tecnologia (em) Mecânica Automobilística; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Automação ; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Automobilística; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenhista Projetista; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Máquinas Elétricas; Tecnologia em Eletricidade; Tecnologia em Eletricidade – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Eletrotécnica; Tecnologia em Fabricação Mecânica; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Instalações Elétricas; Tecnologia em Materiais – Processos e Componentes Elétricos; Tecnologia em Materiais – Processos e Componentes Eletrônicos; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processos de Produção; Tecnologia em Projetos Mecânicos; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistemas de Energia; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Distribuição de Energia; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em(de) Sistemas Elétricos – Modalidade Distribuição de Energia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/11/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/12/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
6432 – Higiene e Segurança na Indústria de Alimentos(Alimentos)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/12/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/12/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/12/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 6432 – Higiene e Segurança na Indústria de Alimentos(Alimentos):
Alimentos ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciência(s) dos Alimentos; Ciência(s) e Tecnologia de Laticínios; Engenharia de Alimentos; Gastronomia; Gastronomia e Segurança Alimentar; Nutrição; Nutrição e Dietética ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química (LP); Química de Alimentos; Química Industrial; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em(de) Alimentos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/12/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/13/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1776 – Análise Química Instrumental (para a Habilitação Alimentos)(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/13/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo

Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/13/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/13/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1776 – Análise Química Instrumental (para a Habilitação Alimentos) (Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Alimentos ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Bioquímica; Bioquímica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Biotecnologia; Ciência(s) dos Alimentos; Ciência(s) e Tecnologia de Laticínios; Ciências Biológicas (Biomédicas) – Modalidade Médica; Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas ; Ciências Exatas com Habilitação em Química ; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas; Ciências Farmacêuticas; Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Engenharia Bioquímica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos ; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial; Laboratorista Industrial ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Petroquímica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Química (LP); Química Ambiental Tecnológica; Química com Atribuições Tecnológicas; Química de Alimentos; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Bioenergia; Tecnologia em Biotecnologia; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em(de) Alimentos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/13/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/14/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
3771 – Boas Práticas em Unidades de Produção de Refeições (para a Habilitação Nutrição e Dietética)(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/14/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/14/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/14/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 3771 – Boas Práticas em Unidades de Produção de Refeições (para a Habilitação Nutrição e Dietética)(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Agronomia; Alimentos ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Biologia; Ciência(s) dos Alimentos; Ciências Biológicas; Ciências Biológicas (Biomédicas) – Modalidade Médica; Ciências Biológicas (LP); Economia Doméstica; Engenharia Agronômica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos ; Engenharia de Alimentos; Nutrição; Nutrição e Dietética ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em(de) Alimentos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de

atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/14/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/15/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1282 – Diagnóstico da Alimentação Humana(Nutrição e Dietética)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/15/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/15/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/15/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1282 – Diagnóstico da Alimentação Humana(Nutrição e Dietética):
Alimentos ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciência(s) dos Alimentos; Ciências Biológicas (Biomédicas) – Modalidade Médica; Engenharia de Alimentos; Farmácia – Alimentos ; Nutrição; Nutrição e Dietética ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia em(de) Alimentos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/15/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/16/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5989 – Análise Química Qualitativa e Quantitativa(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/16/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/16/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/16/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5989 – Análise Química Qualitativa e Quantitativa(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Bioquímica; Bioquímica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas ; Ciências Exatas com Habilitação em Química ; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Farmacêuticas; Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Engenharia Bioquímica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos ; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial; Laboratorista Industrial ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Petroquímica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Química (LP); Química Ambiental; Química Ambiental Tecnológica; Química com Atribuições Tecnológicas; Química de Alimentos; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Bioenergia; Tecnologia em Biotecnologia; Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/16/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/17/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
29 – Análise de Processos Físico–Químicos I(Química)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/17/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/17/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/17/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 29 – Análise de Processos Físico–Químicos I(Química):
Bioquímica; Bioquímica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas ; Ciências Exatas com Habilitação em Química ; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Farmacêuticas; Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Engenharia Bioquímica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos ; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial; Laboratorista

Industrial ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Petroquímica ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Química (LP); Química Ambiental; Química Ambiental Tecnológica; Química com Atribuições Tecnológicas; Química de Alimentos; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Bioenergia; Tecnologia em Biotecnologia; Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/17/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/10/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5497 – Estudos da Cadeia de Abastecimento(Logística)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 até às 23h59 de 09/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/10/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/10/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/10/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/03/2024 à 09/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/04/2024 à 22/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/04/2024 à 06/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 18/04/2024 à 09/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/04/2024 à 13/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5497 – Estudos da Cadeia de Abastecimento(Logística):
Administração; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Engenharia da Mobilidade; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Transportes; Engenharia em Processos de Produção; Engenharia Industrial; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Transporte Terrestre;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

PSS ETEC - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/21/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
2676 – Procedimentos de Enfermagem(Enfermagem)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente

curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/21/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/21/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/21/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 2676 – Procedimentos de Enfermagem(Enfermagem):
Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetrícia;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/21/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 017/22/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RUBENS DE FARIA E SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

2692 – Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência(Enfermagem)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e017adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/22/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/22/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e017adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/22/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 2692 – Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência(Enfermagem):
Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetrícia;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 017/22/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 018/06/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO PAULO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
6482 – Práticas de Empreendedorismo (MTec–PI)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/04/2024 até às 23h59 de 26/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e018op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/06/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e018op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/06/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e018op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/04/2024 à 26/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 30/04/2024 à 09/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/05/2024 à 23/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/05/2024 à 27/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/05/2024 à 28/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/05/2024 à 30/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 6482 – Práticas de Empreendedorismo (MTec–PI)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):
Arte (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Arte(s) com Habilitação em Dança(LP); Arte(s) com Habilitação em Design (LP); Arte(s) com Habilitação em Música(LP); Arte(s) com Habilitação em Teatro (LP); Arte–Educação (LP); Artes (LP); Artes Cênicas (LP); Artes Plásticas (LP); Artes Visuais (LP); Biologia (LP); Ciências – Biologia (LP); Ciências Biológicas (LP); Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Biologia (LP); Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Biologia (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Ciências Sociais (LP); Ciências Sociais com Habilitação em Filosofia (LP); Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Dança (LP); Design (LP); Educação Artística (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Dança (LP); Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP); Educação Artística com Habilitação em Música (LP); Educação Artística com Habilitação em Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Teatro (LP); Educação do Campo com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Educação Física (LP); Educação Musical (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); História Natural (LP); Letras (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Linguística (LP); Letras com Habilitação em Português (LP); Letras com Habilitação em Português e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Português e Coreano (LP); Letras com Habilitação em Português e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Francês (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Português e Latim (LP); Letras com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (LP) ; Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Espanhol e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Trilíngue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Espanhola e Língua Portuguesa (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura Específica na Língua Estrangeira (Portaria CEE nº 205/2006); Matemática (LP); Música (LP); Pedagogia (LP); Química (LP); Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilíngue/ Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Sociologia (LP); Sociologia e Política (LP); Teatro (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Espanhol (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado/ Espanhol (LP); Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Espanhol (LP) ; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 018/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – PARAGUAÇU PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 039/04/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5433 – Controle de Qualidade (para a Habilitação Açúcar e Álcool)(Açúcar e Álcool)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/03/2024 até às 23h59 de 11/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e039adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 039/04/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e039adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 039/04/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e039adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 039/04/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/03/2024 à 11/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/04/2024 à 24/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 17/04/2024 à 08/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 19/04/2024 à 10/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 22/04/2024 à 13/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 24/04/2024 à 15/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5433 – Controle de Qualidade (para a Habilitação Açúcar e Álcool) (Açúcar e Álcool):
Açúcar e Álcool ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Bioquímica; Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas ; Ciências Exatas com Habilitação em Química ; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas; Ciências Farmacêuticas; Engenharia Bioenergética; Engenharia Bioquímica; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial; Química; Química (LP); Química com Atribuições Tecnológicas; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 039/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/21/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6808 – Técnicas Procedimentais de Atendimento ao Cliente(Farmácia)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e065op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/21/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/21/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/21/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 6808 – Técnicas Procedimentais de Atendimento ao Cliente(Farmácia):
Ciências Farmacêuticas; Farmácia; Farmácia (LP); Farmácia – Modalidade Medicamentos; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/21/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/05/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
383 – Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e136adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/05/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/05/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/05/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 383 – Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):
Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Química (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 136/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/06/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
7042 – Laboratório de Processos Criativos (para o itinerário Ciências de Natureza e suas Tecnologias)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/04/2024 até às 23h59 de 25/04/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e136adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/06/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/06/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.
f) De maior idade.
2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
XIII – DOS RECURSOS
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/06/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.
ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/04/2024 à 25/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 29/04/2024 à 08/05/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/05/2024 à 22/05/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/05/2024 à 24/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 06/05/2024 à 27/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 29/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 7042 – Laboratório de Processos Criativos (para o itinerário Ciências de Natureza e suas Tecnologias)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):
Biologia (LP); Ciências – Biologia (LP); Ciências Biológicas (LP); Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Biologia (LP); Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Biologia (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Física (LP); História Natural (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Química (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
Nome
E–mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 136/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*

PSS ETEC - ALTERAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/13/2024, PROCESSO Nº 136.00006312/2024–95
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 17, DE 21/03/2024
O Diretor da ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT, da cidade de GUARUJÁ, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
CLAUDIA FERREIRA RAMOS PINTO NOVAIS, RG.: 29230088–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
TIAGO BARBOSA DA ROCHA, RG.: 44806831–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (Especialista)
JENIFFER BRITO JOHANSEN, RG.: 34352836–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Suplentes
SUELI VILLARINHO JARDINETTI, RG.: 8703987–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VALDECI VALERIANO SANTOS, RG.: 32378133–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS, RG.: 41882041–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
RAFAEL BRAZ GOUVEIA, RG.: 41470455-1, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
RONALD NASCIMENTO DO PORTO, RG.: 53530412–2, ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 13, de 16/02/2024, publicada no DOE de 20/02/2024.
*
ETEC DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/35/2023, PROCESSO Nº 136.00133442/2023-19
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 28, DE 22/03/2024
O Diretor da Escola Técnica Estadual de Tiquatira, da cidade de São Paulo, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
André Luiz Camani, RG.: 33995672–0, Professor de Ensino Médio e Técnico.
Marcos Donizete de Sousa, RG.: 23390452–9, Professor de Ensino Médio e Técnico. (Especialista).
Kátia Cilene Passos, RG.: 21179884-8, Professor de Ensino Médio e Técnico.
Suplentes
George Stetinio de Oliveira, RG.: 13150006–5, Professor de Ensino Médio e Técnico.
Alessandro Segala Romano, RG.: 25821159–3, Professor de Ensino Médio e Técnico.
Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 023, de 04/03/2024 publicada no DOE de 05/03/2024.
*
ETEC DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/51/2023, PROCESSO Nº 136.00136426/2023-88
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 27, DE 21/03/2024
O Diretor da Escola Técnica Estadual de Tiquatira, da cidade de São Paulo, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
Felipe Moreno Matos Lopes, RG 29580114–1, Professor de Ensino Médio e Técnico
Aline Silva Okumura, RG 43781876-7, Professor de Ensino Médio e Técnico (Especialista).
Lilian do Nascimento Batista, RG.: 33587883–0, Professor de Ensino Médio e Técnico.
Suplentes
André Luiz Camani, RG.: 33995672–0, Professor de Ensino Médio e Técnico.
Maria Teresa Mondin, RG.: 19105133–0, Professor de Ensino Médio e Técnico
Artigo 2º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº25, de 04/03/2024, publicada no DOE de 05/03/2024.
*

PSS ETEC - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE – MARÍLIA
ETEC ANTONIO DEVISATE – MARÍLIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 031/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00009103/2024–01
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da Etec Antonio Devisate, da cidade de Marília, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 18/01/2024, seção I, página 183, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 25/03/2024 a 05/04/2024.
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/03/2024 a 12/04/2024.
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/10/2024, PROCESSO Nº 136.00009214/2024-18
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/01/2024, seção III, páginas 114-117, e alterado conforme Edital de Alteração de Cronograma publicado no DOE de 07/02/2024, seção III, página 161,passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5490 – Estudos de Marketing Aplicados a Logística (Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/03/2024 a 01/04/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/03/2024 a 03/04/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/04/2024 a 07/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/05/2024 a 17/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/11/2024, PROCESSO Nº 136.00009219/2024-32
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/01/2024, seção III, páginas 117-119, e alterado conforme Edital de Alteração de Cronograma publicado no DOE de 07/02/2024, seção III, página 161 passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/03/2024 a 01/04/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/03/2024 a 03/04/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/04/2024 a 07/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/05/2024 a 17/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/12/2024, PROCESSO Nº136.00009222/2024-56
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/01/2024, seção III, páginas 119-221, e alterado conforme Edital de Alteração de Cronograma publicado no DOE de 07/02/2024, seção III, página 161, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5417 – Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas (Administração)
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/03/2024 a 01/04/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/03/2024 a 03/04/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/04/2024 a 07/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/05/2024 a 17/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/13/2024, PROCESSO Nº 136.00009224/2024-45
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/01/2024, seção III, páginas 121-124, e alterado conforme Edital de Alteração de Cronograma publicado no DOE de 07/02/2024, seção III, página 161, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5422 – Planejamento de Marketing Institucional (Administração)
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/03/2024 a 01/04/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/03/2024 a 03/04/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/04/2024 a 07/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/05/2024 a 17/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN – OSASCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 149/04/2024, PROCESSO Nº 136.00026351/2024-17
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC Professor André Bogasian, da cidade de Osasco, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 26/02/2024, seção III, página 199 a 201, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3894 – Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/03/2024 a 07/04/2024
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/04/2024 a 20/04/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/04/2024 a 20/04/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/04/2024 a 09/05/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/04/2024 a 10/05/2024
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 21/04/2024 a 14/05/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ETEC PARQUE BELÉM – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 220/08/2022, PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/21978
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC PARQUE BELÉM, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 16/ 06 / 2022, seção III, página 334, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
QUÍMICA (BCN/ BNCC/ETIM/ MTec/ EM com Ênfases) (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 25/ 03/ 2024 à 20/ 04/ 2024.
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/ 03/ 2024 à 20/ 04/ 2024.
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ETEC PARQUE BELÉM – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 220/11/2022, PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/21982
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC PARQUE BELÉM, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 16/ 06 / 2022, seção III, página 334, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
298 - EDUCAÇÃO FÍSICA (BCN/ BNCC/ETIM/ MTec/ EM com Ênfases) (Nutrição e Dietética ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 25/ 03/ 2024 à 25/ 04/ 2024.
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/ 03/ 2024 à 25/ 04/ 2024.
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/04/2024
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO da cidade de SOROCABA, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 12/03/2024, seção I, páginas 89 a 91, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
7105 – Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/03/2024 à 12/04/2024.
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 16/04/2024 à 26/04/2024.
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/04/2024 à 07/05/2024.
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/04/2024 à 09/05/2024.
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 23/04/2024 à 12/05/2024.
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/04/2024 à 14/05/2024.
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF VEREADORA CÉLIA DIAS BATISTA DOS SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/05/2024
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO da cidade de SOROCABA, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 12/03/2024, seção I, páginas 91 a 93, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
597 – Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Logística)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/03/2024 à 12/04/2024.
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 16/04/2024 à 26/04/2024.
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/04/2024 à 07/05/2024.
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/04/2024 à 09/05/2024.
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 23/04/2024 à 12/05/2024.
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/04/2024 à 14/05/2024.
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/10/2024
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO da cidade de SOROCABA, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 12/03/2024, seção I, páginas 82 a 84, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5450 – Sistemas Supervisórios e Redes Industriais(Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/03/2024 à 12/04/2024.
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 16/04/2024 à 26/04/2024.
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/04/2024 à 07/05/2024.
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/04/2024 à 09/05/2024.
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 23/04/2024 à 12/05/2024.
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/04/2024 à 14/05/2024.
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/11/2024
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO da cidade de SOROCABA, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 12/03/2024, seção I, páginas 84 a 86, passando a vigorar conforme segue:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5527 – Programação de Sistemas e(de) Internet das Coisas (IoT)(Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/03/2024 à 12/04/2024.
B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 16/04/2024 à 26/04/2024.
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/04/2024 à 07/05/2024.
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/04/2024 à 09/05/2024.
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 23/04/2024 à 12/05/2024.
F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/04/2024 à 14/05/2024.
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
*

PSS ETEC - CLASSIFICAÇÃO FINAL

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ

CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. DR EPAMINONDAS FERREIRA LOBO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00003673/2024–80
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR, da cidade de ITAPEVA, designado nos termos do Despacho 12/2024 – URH para responder pelo Processo Seletivo Simplificado faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5179 – Administração da Produção e Serviços(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 9 Horas)
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/409278580/35012780809
2/482039206/39184779837
3/478737695/32508672840
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ
CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. DR EPAMINONDAS FERREIRA LOBO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00003692/2024–14
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR, da cidade de ITAPEVA, designado nos termos do Despacho 13/2024 – URH para responder pelo Processo Seletivo Simplificado faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5426 – Processos Logísticos Empresariais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 9 Horas)
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/409278580/35012780809
2/482039206/39184779837
3/478737695/32508672840
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ
CLASSE DESCENTRALIZADA EE EPITÁCIO PESSOA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/05/2024 – PROCESSO Nº 136.00003846/2024–60
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR, da cidade de ITAPEVA, designado nos termos do Despacho 14/2024 – URH para responder pelo Processo Seletivo Simplificado faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5424 – Desenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
4/ ELTON ADRIANO DE LIMA / 41329853X / 30310095840 / 11 / 80,66 / 91,66 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/409278580/35012780809
3/478737695/32508672840
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ
CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. DR. HERCULANO PIMENTEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 243/06/2024 – PROCESSO Nº 136.00003734/2024–17
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR, da cidade de ITAPEVA, designado nos termos do Despacho 15/2024 – URH para responder pelo Processo Seletivo Simplificado faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5457 – Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ ELTON ADRIANO DE LIMA / 41329853X / 30310095840 / 11 / 87 / 98 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/478737695/32508672840
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/13/2023 – PROCESSO Nº 136.00010984/2023–14
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
649 – Matemática (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
6/195196260/12739009879
10/565269318/47621769823
18/274828121/31123380813
19/17324244–3/10319942899
24/34.682.313–4/30252284828
34/20557809–3/10773000852
*

PSS ETEC - CLASSIFICAÇÃO FINAL

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES – PORTO FERREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 202/09/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/07632
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES, da cidade de PORTO FERREIRA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
2750 – FISIOLOGIA HUMANA(Farmácia)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ FABIO MODA MAGNONI / 564664728 / 13248093889 / 12.625 / 87,33 / 99,96 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO UNIDADE – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/19/2023 – PROCESSO Nº 136.00031508/2023–37
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
508 – HISTÓRIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
4/ WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA / 353254265 / 34756459803 / 19.25 / 95,00 / 114,25 / 1º
13/ GUILHERME RICCI / 449446505 / 37229858895 / 22.00 / 64,60 / 86,60 / 2º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/499201875/46390962835
3/40.829.335–4/34417894825
5/412870320/32789117845
6/46329771–4/38573841826
7/416089434/34825839860
8/366675795/39783136852
9/559092611/42073240895
11/555451641/44636950828
12/29900451/31473176840
14/576884558/47175703830
16/179796240/10913216801
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/26/2023 – PROCESSO Nº 136.000752162023–14
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
4125 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TCC EM DESIGN DE INTERIORES(Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
5/ KARYN RAQUEL SANCHES ANDRADE / 43084347–1 / 44948854875 / 16.75 / 75 / 91.75 / 1º
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
3/30051878X/31263588883/0
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/482150853/40078223873
2/374668760/42087790809
4/39.623.399–5/47507791807
6/44454172X/42527420800
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SÃO MATEUS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 227/26/2023 – PROCESSO Nº 136.00127922/2023–41
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SÃO MATEUS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3246 – APLICATIVOS INFORMATIZADOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO)(Administração)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
5/ HEBERT BLOIS COSTA / 338659183 / 29562059863 / 22.75 / 78 / 100,75 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/37.757.141–6/39042070838
2/350083708/40279841884
3/21317315–3/10463282809
4/21515650/18310527845
8/49.104.967–5/41283957817
9/279448466/25677164836
10/418633691/37719279867
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SÃO MATEUS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 227/29/2023 – PROCESSO Nº 136.00127927/2023–73
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SÃO MATEUS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
113 – BIOLOGIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/241305792/17884415836
3/1029576491/95029648020
4/364055443/29505199899
5/291100004/34989643801
8/427430884/34901549839
9/417685385/43273984899
10/V047044–6/15181185851
11/405091989/33949253890
12/329894055/28726353865
14/35112598X/31743667809
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 207/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00127981/2023–19
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5456 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MARKETING E DOS PROCESSOS COMERCIAIS(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
9/ SIVALDO GOMES DA SILVA / 35362313–1 / 33426706814 / 21.32 / 94 / 115,32 / 1º
18/ SAROGAID OLIVEIRA ROMANO CRISTO / 336673346 / 37924174800 / 18 / 86 / 104 / 2º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/350083708/40279841884
3/253774263/27841382839
4/212106156/12988811881
5/30343406/21931918830
6/264635371/29391866859
11/340915341/22358872873
12/13376022–4/10459453823
19/371669674/09201132816
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAPEVI – ITAPEVI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 300/13/2023 – PROCESSO Nº 136.00147558/2023–35
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAPEVI, da cidade de ITAPEVI, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
508 – HISTÓRIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
6/ KEVIN LUCAS ALVES VIEIRA / 541135478 / 47495409860 / 11.25 / 82,66 / 93,91 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/415776831/36992601865
4/500205784/45111424830
5/389881417/28916613892
8/35.090.639–7/31121218806
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/19/2023 – PROCESSO Nº 136.00132874/2023–11
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
383 – FÍSICA (BNC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ CLAUDIO PEREIRA PINHEIRO / 3088091677 / 02374867099 / 30 / 54 / 84 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/267638796/26059132871
3/358977356/39710324861
6/38780702/35322447806
8/46708871–8/32332706828
9/21678878X/12967512877
11/2119304/03644505411
12/361410220/12821616287
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00133086/2023–33
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
405 – GEOGRAFIA (BNC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
8/ FERNANDO DE PADUA LAURENTINO / 1877688–0 / 11880142856 / 54.75 / 76 / 130,75 / 1º
6/ ISABEL MOGADOURO DA CUNHA / 352030264 / 21351679830 / 15.25 / 90 / 105,25 / 2º
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
12/480158009/43888505860/30
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/24039124X/28350928387
3/437849697/34099801802
5/557221614/50939095807
11/44847895X/37844630884
13/206480234/10323683819
16/RG 15684289–0/09362727838
18/443206867/36286799826
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA – NOVA ODESSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 234/29/2023 – PROCESSO Nº 136.00132876/2023–00
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5034 – BANCO DE DADOS I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ WILTON RUFFATO WONRATH / 349185530 / 32661445897 / 29.88 / 100,00 / 129,88 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/644719412/78746280391
3/27.842.339–5/27601976890
4/475727745/39260394856
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA – NOVA ODESSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 234/32/2023 – PROCESSO Nº 136.00132884/2023–48
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5045 – PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS(Desenvolvimento de Sistemas)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
6/ WILLIAM DE LIMA ANSELMO / 40629317X / 36497213848 / 21.5 / 51,0 / 72,5 / 1º
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ DIEGO CORREA DA SILVA / 45702205X / 33219345824 / 13.0 / 83,66 / 96,66 / 1º
5/ ANDERSON DE OLIVEIRA VENTURINI / 475727745 / 39260394856 / 26.0 / 70,0 / 96,0 / 2º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/348324157/38231624899
3/4041359418/30758267827
4/415039903/33397461847
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 262/26/2023 – PROCESSO Nº 136.00139618/2023–46
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA, da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
7303 – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL E CONTÁBIL(Contabilidade)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
8/ CLAUDIO HENRIQUE MOURA / 448686466 / 33486153803 / 28.50 / 66 / 94,5 / 1º
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
9/15936057/09931655836/30.7
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/350728513/31009471856
3/14131123–X/00912769858
6/241189986/16116141803
7/4223728/75083906600
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/57/2023 – PROCESSO Nº 136.00136657/2023–91
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
4086 – PRODUÇÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS II(Design Gráfico)
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
1/5078518775/00374115001/36
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 073/34/2023 – PROCESSO Nº 136.00144392/2023–03
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
7106 – LÍNGUA INGLESA (BNCC/ ETIM / MTEC / AMS / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
4/ NADIA ANGELICA BEZUGLAS NOTARO / 232028527 / 13194954865 / 10 / 90 / 100 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/544304287/47577526878
3/44.252.416–X/40967889880
6/409481038/36673409827
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 073/35/2023 – PROCESSO Nº 136.00144406/2023–81
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
2673 – PROTEÇÃO E PREVENÇÃO EM ENFERMAGEM(Enfermagem)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
5/ THARINNE OLIVEIRA SILVA CAVALHEIRO / 63011961–2 / 02809314179 / 42.75 / 96,33 / 139,08 / 1º
1/ DÉBORA FERNANDA FOSCHI / 42988385–7 / 22982417839 / 37.63 / 87,33 / 124,96 / 2º
8/ SELMA BATISTA DE OLIVEIRA / 25722900–0 / 24784861807 / 30.50 / 86 / 116,5 / 3º
6/ DIERLIS RODRIGUES MENESES RIBEIRO / 41407769–6 / 22529860858 / 26.43 / 90 / 116,43 / 4º
3/ DANIELI DE ANDRADE ROVER / 40.363.653–X / 71934553115 / 16.25 / 90,33 / 106,58 / 5º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
4/405582377/36859673800
7/41.731.330–5/22513839803
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 073/39/2023 – PROCESSO Nº 136.00144714/2023–14
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5034 – BANCO DE DADOS I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/544944331/51904189873
2/270232035/21248561899
4/285459867/20183328809
5/39607955/49080562858
6/408106190/31401559808
7/374790024/46679810833
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO – JALES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 073/48/2023 – PROCESSO Nº 13600145212/2023–01
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5424 – DESENVOLVIMENTO DE MODELOS DE NEGÓCIOS(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
1/ JOÃO ANGELO SEGANTIN / 24.502.464–5 / 18446068800 / 45 / 92,66 / 137,66 / 1º
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
4/MG–10.683.980/06966423602/43
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/44.252.416–X/40967889880
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL – GUARIBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 256/29/2023 – PROCESSO Nº 136.00029759/2024–32
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5621 – TECNOLOGIA DE PROCESSOS DE COLHEITA(Açúcar e Álcool)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ THAIS MARTINS MARQUES COSTA / 35224091X / 22150211874 / 10 / 74,33 / 84,33 / 1º
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
4/2608782/37544450813/32.66
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/691693298/00825149258
2/6398031/01275967205
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/45/2023 – PROCESSO Nº 136.00165452/2023–13
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
113 – BIOLOGIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ MARIA FERNANDA WADT / 167321869 / 12976294852 / 58.63 / 73,67 / 132,30 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/329894055/28726353865
3/16275978–2/06337259866
4/276239258/27542255878
5/296870651/29323694827
7/34.280.926–X/30055685803
8/415782831/34226078896
12/38270664X/43889187846
16/450378639/36557112805
17/45521257–0/41386211800
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/48/2023 – PROCESSO Nº 136.00165478/2023–61
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
7012 – ANÁLISE E PROJETOS WEB(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/323767357/28548626860
3/52.605.080–9/48957905847
4/20543817–9/27299444860
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/49/2023 – PROCESSO Nº 136.00165480/2023–31
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5493 – ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
14/ GABRIEL DA SILVA BENEVIDES / 377099120 / 50311915892 / 28.00 / 84,00 / 112,00 / 1º
5/ CAMILA BASTOS FRANCO / 424713615 / 42951342870 / 18.00 / 78,00 / 96,00 / 2º
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
16/12.263.320–9/02971477819/34.00
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/14486435/08992912609
2/414472731/33188296843
7/28080410–6/26013653828
9/398123615/41472146816
13/273450712/26674524883
15/27.771.559–3/24959157879
17/23597771–8/13356792865
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/51/2023 – PROCESSO Nº 136.00165487/2023–52
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
2883 – QUÍMICA AMBIENTAL(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
6/ TIAGO AKIRA TASHIRO DE ARAÚJO / 439177960 / 31894171802 / 59.50 / 52,33 / 111,83 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/3298940555/28726353865
2/4637265–3/38929653820
3/20183022X/16594585878
4/082183740/01403302758
7/447865924/22837861855
11/445459517/36730986832
12/444821685/44863610831
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/08/2024 – PROCESSO Nº 136.00027647/2024–47
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, da cidade de PERUÍBE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
649 – MATEMÁTICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
10/ WILLIAM FERNANDO BATISTA / 261676118 / 16951262896 / 22.25 / 54,33 / 76,58 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/13950593–3/07364104810
4/25570716–2/16488186841
5/197589777/12690216809
7/474314986–6/39779399801
8/17.874.979–5/11272106888
14/128562043/03237462845
15/15.947.111–4/12822853860
16/42964051–1/37632195874
17/498197463/46975412863
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 009/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00000432/2024–89
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO, da cidade de MOCOCA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5799 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS III (PARA A HABILITAÇÃO ELETROTÉCNICA)(Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
1/ CESAR AUGUSTO GARCIA DA CUNHA / 22442841X / 14226337808 / 17.0 / 87 / 104 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR IDIO ZUCCHI – BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 151/02/2024 – PROCESSO Nº SEI 136.00019099/2024–81
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR IDIO ZUCCHI, da cidade de BEBEDOURO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5541 – ESTUDOS DE ANATOMIA E FISIOLOGIA EM ENFERMAGEM(Enfermagem (Turma Piloto))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ ALLINE ORLOVICKS SILVEIRA SOARES / 407670932 / 35089559821 / 22 / 61,33 / 83,33 / 1º
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
9/ GRAZIELA DE OLIVEIRA FRAM MOEDA / 280024563 / 21699572860 / 11 / 87 / 98 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
5/229301927/13122165813
7/6823426/08343884485
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO – MATÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00001452/2024–77
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3894 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
6/412610541/2241630813/15
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/46.304.555–5/35375322889
3/414474016/34234402877
4/47.114.629–8/43680131828
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO – MATÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00001459/2024–99
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
6142 – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS II(Desenvolvimento de Sistemas)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ GABRIEL FELIPE GIGLIO ORDINE / 475992155 / 34177260851 / 20 / 51,3 / 71,3 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/39.606.663–X/41707892881
2/477055047/38549614807
4/575385297/46976106871
5/425125014/31324582871
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00001609/2024–64
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, da cidade de SANTOS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5040 – DESIGN DIGITAL(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ ANNA CHRISTINA VIEIRA AMEX MACAL / 497619179 / 42948101816 / 20.375 / 75,33 / 95,705 / 1º
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
6/17.508.301–0/12126759830/38
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00031915/2024–25
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1927 – TECNOLOGIA EM CNC I(Mecânica)
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos
1/490450337/40721069843/28
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/486399217/37647711865
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/03/2024 – PROCESSO Nº 136.0003918/2024–69
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1095 – AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL I (PARA A HABILITAÇÃO MECÂNICA)(Mecânica)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
1/ RENATO GARBELLINI / 85452579 / 04320588851 / 34.25 / 96,6 / 130,85 / 1°
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/486399217/37647711865
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL – CACHOEIRA PAULISTA CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF ANTÔNIO JOÃO – PIQUETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 044/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00003700/2024–14
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL, da cidade de CACHOEIRA PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5068 – APLICATIVOS INFORMATIZADOS (PARA A HABILITAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS)(Serviços Públicos)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
8/ WESLEY DE TOLEDO COSTA / 446625073 / 35922437801 / 23.62 / 80 / 103,62 / 1°
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/2011590663/07507141586
5/419718175/35697811861
6/20608347–6/18764251802
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO – FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 078/05/2024 – PROCESSO Nº 136.006924/2024–88
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO, da cidade de FRANCA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5715 – ESTUDOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS(Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/303534308/33230319893
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO – GARÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 088/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00008492/2024–40
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO, da cidade de GARÇA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
508 – HISTÓRIA (BASE NACIONAL COMUM) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/21.735.122–0/17028346897
2/296906049/32880768888
7/475845687/38497063899
9/56230115X/45239847860
10/RG 33.404.237–9/29325922894
11/533810231/38449848873
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO – GARÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 088/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00008507/2024–70
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO, da cidade de GARÇA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
649 – MATEMÁTICA (BASE NACIONAL COMUM) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/13950593–3/07364104810
4/13914419–2/07632476857
6/499864839/41438904886
7/455989126/43823301810
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00009104/2024–48
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5414 – SISTEMAS DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO(Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
4/ RAFAEL SANTANA RIZZI / 487119472 / 37616094856 / 41.12 / 86,70 / 127,82 / 1°
2/ JESER JOÃO ZANIOLLO LIMA / 461994914 / 38003095808 / 27.25 / 81,30 / 108,55 / 2°
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/385998508/42614558893
3/537107885/48015666856
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00009125/2024–63
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
2519 – ELETRÔNICA DIGITAL(Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ RAFAEL SANTANA RIZZI / 487119472 / 37616094856 / 42.5 / 83,33 / 125,83 / 1°
1/ JESER JOÃO ZANIOLLO LIMA / 461994914 / 38003095808 / 26.75 / 92,00 / 118,75 / 2°
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/492875364/40447680803
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES – ARARAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 024/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00022202/2024–71
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES, da cidade de ARARAS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3722 – TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA(Eletrotécnica)
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
3/36334055/44760907882
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES – ARARAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 024/06/2024 – PROCESSO Nº 136.00022203/2024–15
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES, da cidade de ARARAS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5037 – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ JHONATAN EDUARDO RAMPIM / 539895210 / 46150737802 / 9.12 / 82,67 / 91,79 / 1°
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/477915330–9/39052099855
2/662161646/08378059618
4/485739549/39044711806
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/05/2024 – PROCESSO Nº 136.00028706/2024–02
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
6925 – PRÁTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE FARMACÊUTICA(Farmácia)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
4/ LENISE ALCANTARA FELES / 152827791 / 08732339801 / 49 / 88,33 / 137,33 / 1°
1/ HENRY TONUCI / 32744101X / 21814092854 / 45.5 / 91,33 / 136,83 / 2°
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 043/09/2024 – PROCESSO Nº 136.00032339/2024–33
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, da cidade de CAMPINAS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
7106 – LÍNGUA INGLESA (BNCC/ ETIM / MTEC / AMS / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
1/ PAULO CEZAR ALEXANDRE OLIVEIRA / 5552022 / 87795876234 / 8 / 81 / 89 / 1°
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00028764/2024–28
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3893 – LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC) (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
7/ ROBERTA NORI TAHAN / 226250234 / 15988385800 / 34.5 / 85,33 / 119,83 / 1°
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/491336044/41316271838
3/267272017/11981443860
4/446444467/38151485884
5/138028576/11701100886
6/181556613/12759145867
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/11/2024 – PROCESSO Nº 136.00029282/2024–95
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
364 – ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL(Administração)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
13/ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA / 200103109 / 09902331700 / 39.5 / 77,6 / 117,1 / 1°
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/491336044/41316271838
3/432749706/39534704857
4/360494134/41157015875
7/219652831/26839001806
8/23.980.690–6/26145172835
11/307788556/28282479888
12/207233974/10911033807
15/442817046/42981870807
17/527205679/38429546898
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARAGUÁ – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 228/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00013428/2024–81
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARAGUÁ, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1623 – PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA PRODUÇÃO(Logística)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
11/ CRISTHIANE ELIZA DOS SANTOS / 20295439 / 26001024855 / 53.00 / 88,66 / 141,66 / 1º
10/ ROBERTO CARLOS RAYMUNDO DA SILVA / 153010137 / 07512194870 / 51.50 / 83,00 / 134,50 / 2º
15/ FABIANA MOREIRA DA SILVA / 443099820 / 31643304801 / 40.00 / 77,66 / 117,66 / 3º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
5/11600270–02/04653146861
6/409170227/34962939858
7/259482948/11650020864
8/2388647/02740652313
12/2046576–6/12959821882
13/47254424X/38268279885
14/285140607/22725993890
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO CLASSE VINCULADA E.E. LUIZ CAMPACCI – LARANJAL PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00024951/2024–32
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
109 – BANCO DE DADOS(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ FABIANE NASCIMENTO / 40339145–3 / 41939445817 / 5 / 83,66 / 88,66 / 1º
3/ DANIEL AUGUSTO NOGUEIRA / 430994163 / 33368613812 / 10.5 / 71,33 / 81,83 / 2º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
5/585243669/49529174870
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 229/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00015748/2024–75
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5047 – PROGRAMAÇÃO WEB II(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/47430579X/40186234880
3/492776064/38587090852
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA – SÃO PEDRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 236/04/2024 – PROCESSO Nº SEI–136.00018681/2024–21
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA, da cidade de SÃO PEDRO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
135 – INFORMÁTICA APLICADA AO MARKETING(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/436395411/35738234839
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA – SÃO PEDRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 236/06/2024 – PROCESSO Nº SEI–136.00018689/2024–97
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA, da cidade de SÃO PEDRO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1282 – DIAGNÓSTICO DA ALIMENTAÇÃO HUMANA(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
3/ LARISSA MILANI LOPES / 484090276 / 41839505893 / 12.62 / 96,00 / 108,62 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/20070641298/04638856357
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS – SÃO SIMAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 057/06/2024 – PROCESSO Nº 136.00018404/2024–18
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS, da cidade de SÃO SIMAO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
508 – HISTÓRIA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
10/ ESTÉFANI BARBOSA DA SILVA / 404044852 / 42750345898 / 48.75 / 73 / 121,75 / 1º
11/ LEONARDO SOBON LEAL / 457850115 / 47039482819 / 20 / 63 / 83 / 2º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
3/464283802/37167269824
5/527128016/46396387875
6/405724330/30246939800
7/489409441/42222813875
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 138/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00019396/2024–27
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO, da cidade de FERNANDÓPOLIS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
47 – ANÁLISE QUÍMICA INSTRUMENTAL(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/39275764–3/45733709863
2/405931013SSP/34094941894
3/47332815X/38400541847
4/458638304/44741746828
5/18290701/10770026613
6/436251577/21786684888
8/421836155/34729355881
9/413419083/43441763831
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA – IBITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 161/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00021030/2024–18
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA, da cidade de IBITINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
383 – FÍSICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/409429740/35965739800
3/290933559/26932302845
4/435377784/34459463881
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA CLASSE DESCENTRALIZADA EE VICENTE BARBOSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00021213/2024–33
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
423 – GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL I(Agronegócio)
CANDIDATOS APROVADOS
GRADUADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
2/ TAINÁ ANGELICA DE LIMA FREITAS / 454337036 / 35758184870 / 13 / 70,67 / 83,67 / 1º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
1/420465741/44219929843
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS – LINS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 148/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00034741/2024–52
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS, da cidade de LINS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
383 – FÍSICA (BNC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Contabilidade Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
CANDIDATOS APROVADOS
LICENCIADO(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
11/ CÁSSIA SUELEN DE CASTRO RIBEIRO / 418201626 / 34852597804 / 8.00 / 88,00 / 96,00 / 1º
4/ RENATO CALIANI JANEIRO / 48.472.736–9 / 40990399869 / 12.00 / 73,00 / 85,00 / 2º
CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/409429740/35965739800
3/504781820/45489338830
5/461346448/40148021832
8/487560887/43057226825
9/290933559/26932302845
10/435377784/34459463881

PSS ETEC - CONVOCAÇÃO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/21/2022 – PROCESSO Nº 2022/15709
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 10H00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ANDRADE, 798 – BAIRRO: BRÁS
CIDADE: SÃO PAULO
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 4121 – Representação Digital de Projetos de Interiores III (Design de Interiores)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 595/2024 – CETEC/GFAC: ESTUDO E APLICAÇÃO DE (DOS) MATERIAIS E REVESTIMENTOS NO DESIGN DE INTERIORES (DESIGN DE INTERIORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC - PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO))
Nº AULAS: 2,0 – AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CONTRATUAL
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 5/ CEZAR AUGUSTO SILVINO FIGUEREDO / 6700058257 / 08979380623 / 28.50 / 97,00 / 125,50 / 1º
GRADUADO / 11/ NATALIA ROLIM DE ARAUJO / 444859718 / 36291715830 / 13.00 / 88,00 / 101,00 / 2º
GRADUADO / 2/ BEATRIZ HELENA ANELLI DE CARVALHO PISSATO / 193142351 / 17879405860 / 29.00 / 66,66 / 95,66 / 3º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE – MARÍLIA
ETEC ANTONIO DEVISATE – MARÍLIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 031/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00009118/2024–61
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE, da cidade de MARÍLIA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 9h, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DEVISATE
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, 62 – BAIRRO: SOMENZARI
CIDADE: MARÍLIA
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5047 – Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 604/2024 – CETEC/GFAC: PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS MOBILE I (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS)
Nº AULAS: 5 – AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 1/ GUILHERME JOSÉ PESSATO / 525795418 / 46097981821 / 16.50 / 84,66 / 101,16 / 1º
GRADUADO / 5/ DEIVID INÁCIO DA SILVA / 41894667–X / 42023282802 / 20.00 / 76,33 / 96,33 / 2º
GRADUADO / 4/ MARCELO HUGO ROMEU DIAS / 43582689–X / 22268056805 / 34.25 / 58,66 / 92,91 / 3º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE – PENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00021667/2024–12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE, da cidade de PENÁPOLIS, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 08:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE
ENDEREÇO: ESTRADA JOSÉ VIGILATO DE CASTILHO S/N, s/nº – BAIRRO: LAJEADO
CIDADE: PENÁPOLIS
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5997 – Controle de Pragas, Doenças e Plantas Invasoras(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 616/2024 – CETEC/GFAC: GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL II (AGRONEGÓCIO)
Nº AULAS: 05 – AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 6/ LEANDRO MARTINS ARRIERO / 4581897990 / 36290846809 / 9.75 / 99,00 / 108,75 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO
UNIDADE – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00046016/2023–46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A 74 – Escola Técnica Estadual José Martiniano da Silva – Ribeirão Preto– CLASSE DESCENTRALIZADA: CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF ARMINIO GIRALDI – BARRINHA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 8:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 74 – Escola Técnica Estadual José Martiniano da Silva – Ribeirão Preto– CLASSE DESCENTRALIZADA: CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF ARMINIO GIRALDI – BARRINHA
ENDEREÇO: Rua Tamandaré–520 – BAIRRO: Campos Elíseos – CIDADE: Ribeirão Preto – TELEFONE: (16) 3610–8374
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5425 – Administração Financeira e Orçamentária(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 594 – CETEC/GFAC: CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS – ADMINISTRAÇÃO
Nº AULAS: 5,00 – AULAS LIVRES
LOCAL DAS AULAS: Rua Tamandaré–520 – BAIRRO: Campos Elíseos – CIDADE: Ribeirão Preto – TELEFONE: (16) 3610–8374
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 4/ SERGIO PINHEIRO TORGGLER / 73065109 / 03661871803 / 33.00 / 88,66 / 121,66 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO
UNIDADE – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/48/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/38916
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3
CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A 74 – Escola Técnica Estadual José Martiniano da Silva – Ribeirão Preto– CLASSE DESCENTRALIZADA: CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF SÉRGIO ROSSETTI – PRADÓPOLIS – 14850000 – RUA PRESIDENTE VARGAS,748 – CENTRO – PRADÓPOLIS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 8:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 74 – Escola Técnica Estadual José Martiniano da Silva – Ribeirão Preto– CLASSE DESCENTRALIZADA: CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF SÉRGIO ROSSETTI – PRADÓPOLIS – 14850000 – RUA PRESIDENTE VARGAS,748 – CENTRO – PRADÓPOLIS
ENDEREÇO: Rua Tamandaré–520 – BAIRRO: Campos Elíseos – CIDADE: Ribeirão Preto – TELEFONE: (16) 3610–8374
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5177 – Administração de Recursos Humanos(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 613 – CETEC/GFAC: RECURSOS HUMANOS – DESENVOLVIMENTO DO TCC EM RECURSOS HUMANOS
Nº AULAS: 2,50 – AULAS LIVRES
LOCAL DAS AULAS: Rua Tamandaré–520 – BAIRRO: Campos Elíseos – CIDADE: Ribeirão Preto – TELEFONE: (16) 3610–8374
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 20/ ALINE MARIA RAMOS MARIN CEBALLOS / 27.070.507–7 / 21684475864 / 11.50 / 71,66 / 83,16 / 3º
GRADUADO / 18/ LUCIMAR DA SILVA CEU LIMA / 387834485 / 01300226595 / 10.00 / 60,33 / 70,33 / 4º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING – SÃO PAULO
UNIDADE MARTIN LUTHER KING
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 085/13/2022 – PROCESSO Nº TMP–35313005
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 15:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING
ENDEREÇO: RUA APUCARANA, 815 – BAIRRO: TATUAPÉ
CIDADE: SÃO PAULO
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 383 – Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
Nº AULAS: 2,00
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
LICENCIADO / 6/ RAPHAEL HENRIQUE DE CARVALHO ALVES / 429088875 / 34596648867 / 37 / 77 / 114 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 107/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00011705/2024–11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN, da cidade de MONGAGUÁ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 14H, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN
ENDEREÇO: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 8000 – BAIRRO: BALNEÁRIO JUSSARA
CIDADE: MONGAGUÁ
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 7027 – Laboratório de Investigação Científica (para o itinerário Matemática e suas Tecnologias)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
Nº AULAS: 5
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
LICENCIADO / 9/ WAGNER DONIZETH RITA / 460852383 / 42545885851 / 23.25 / 58,33 / 81,58 / 1º
LICENCIADO / 11/ JOÃO GABRIEL SUAED FOSSA / 488002540 / 38102894857 / 5 / 66,33 / 71,33 / 2º
LICENCIADO / 12/ CRISTIANO PEREIRA / 268903098 / 16952150870 / 6 / 52,00 / 58,00 / 3º
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 107/20/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/23393
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN, da cidade de MONGAGUÁ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 14h, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN
ENDEREÇO: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 8000 – BAIRRO: BALNEÁRIO JUSSARA
CIDADE: MONGAGUÁ
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 113 – Biologia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD))
Nº AULAS: 4
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
LICENCIADO / 13/ JULIANO FERREIRA GONCALES / 329894055 / 28726353865 / 36.5 / 89,66 / 126,16 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 107/22/2023 – PROCESSO Nº 136.00031053/2023–50
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN, da cidade de MONGAGUÁ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 14h, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN
ENDEREÇO: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 8000 – BAIRRO: BALNEÁRIO JUSSARA
CIDADE: MONGAGUÁ
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5177 – Administração de Recursos Humanos(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
Nº AULAS: 5
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 2/ GABRIEL VICTOR DE ARAUJO / 460058812 / 37298068822 / 22 / 70,00 / 92,00 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO – BIRIGÜI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 123/15/2023 – PROCESSO Nº 136.00018880/2023–58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO, da cidade de BIRIGÜI, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO
ENDEREÇO: RUA ERMANDO ZIN, 1531 JARDIM SANTANA BIRIGUI/SP, 1531 – BAIRRO: JARDIM SANTANA
CIDADE: BIRIGÜI
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2432 – Comportamento do Consumidor(Marketing)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 587/2024 – CETEC/GFAC: PROJETO INTEGRADOR II (PARA A HABILITAÇÃO MARKETING)
Nº AULAS: 02 – AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: DIURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REDUÇÃO VOLUNTÁRIA
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 12/ LYE RENATA PRANDO / 244328675 / 15805451816 / 57.00 / 80,0 / 137,0 / 1º
GRADUADO / 5/ LETÍCIA MARTINS / 544289857 / 43038647810 / 24.00 / 100 / 124,0 / 2º
GRADUADO / 9/ VALERIA SABBO DE OLIVEIRA / 405157307 / 31297262840 / 27.50 / 71,0 / 98,5 / 3º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/33/2023 – PROCESSO Nº 13600019548/2023–19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE
ENDEREÇO: AVENIDA GUADALAJARA, 941 – BAIRRO: GUILHERMINA
CIDADE: PRAIA GRANDE
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5417 – Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas(Administração)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 608/2024 CETEC/GFAC: 3428 - Cálculos para Folha de Pagamento / Cálculos de Folha de Pagamento (Recursos Humanos)
Nº AULAS: 5,0 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 8/ MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS / 463533732 / 35296168852 / 18.38 / 73,00 / 91,38 / 1º
GRADUADO / 18/ ALEXANDRE NEUBURG DE ANDRADE / 41447273–1 / 33188296843 / 28.75 / 58,00 / 86,75 / 2º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/13/2023 – PROCESSO Nº 136.00055700/2023–19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 14:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO
ENDEREÇO: RUA GUILHERME, 325 – BAIRRO: VILA URUPÊS
CIDADE: SUZANO
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5426 – Processos Logísticos Empresariais(Administração)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 618/2024 – CETEC/GFAC: CENÁRIO ECONÔMICO E CONTÁBIL (CONTABILIDADE)
Nº AULAS: 2,5 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 4/ WASHINGTON TADEU ANGELIS / 14985470–5 / 02312545802 / 18.75 / 89 / 107,75 / 1º
GRADUADO / 7/ FABIANA BERNARDINELLI DE OLIVEIRA / 30.186.273–4 / 27338725837 / 22 / 63 / 85 / 2º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/07/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/11863
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 18:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA
ENDEREÇO: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, 5200 – BAIRRO: JARDIM AMÉRICA DA PENHA
CIDADE: SÃO PAULO
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5630 – Laboratório de Costura(Modelagem do Vestuário Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 611/2024 – CETEC/GFAC: MODELAGEM DO VESTUÁRIO/DESENHO TÊXTIL – ESTAMPARIA (MODELAGEM DO VESTUÁRIO)
Nº AULAS: 5,0 – AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REDUÇÃO VOLUNTÁRIA
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 3/ RAQUEL DE CASSIA FERREIRA SANTOS / 257579114 / 16760817800 / 13.25 / 73 / 86,25 / 1º
GRADUADO / 4/ LILIAN FERNANDES GUIMARÃES / 16.942.571–X / 12637048832 / 18.5 / 54 / 72,5 / 2º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA – TIETÊ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 246/09/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/38463
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA, da cidade de TIETÊ, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 13h, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA
ENDEREÇO: RUA MANIRA JACOB BISCARO, 45 – BAIRRO: JD BACCILI
CIDADE: TIETÊ
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5041 – Fundamentos da Informática(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 598/2024 – CETEC/GFAC: APLICATIVOS INFORMATIZADOS E COMÉRCIO ELETRÔNICO
Nº AULAS: 5,0 – AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DIVISÃO DE TURMAS
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
LICENCIADO / 6/ ANDRE OLIVEIRA CASTRO / 24228436X / 29458299837 / 32 / 53,33 / 85,33 / 1º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA – ITAQUAQUECETUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 249/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00029455/2023–94
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA
ENDEREÇO: RUA CAMBARÁ, 866 – BAIRRO: JARDIM MIRAY
CIDADE: ITAQUAQUECETUBA
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5181 – Tecnologia da Informação em Administração(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)
Nº AULAS: 2,00
AULAS LIVRES
PERÍODO DAS AULAS: DIURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 13/ JONATAS SANTOS DE SOUZA / 49.601.548–5 / 39799440858 / 18.00 / 77,00 / 95,00 / 1º
GRADUADO / 8/ FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA / 50000124–8 / 82185778315 / 8.00 / 82,00 / 90,00 / 2º
GRADUADO / 9/ AMANDA TAINE BARBOSA DA SILVA / 494922916 / 38080003840 / 5.00 / 79,60 / 84,60 / 3º
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA – ITAQUAQUECETUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 249/36/2023 – PROCESSO Nº 136.00095336/2023–20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO PARA A 227 – Escola Técnica Estadual São Mateus – São Paulo
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 15:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 227 – Escola Técnica Estadual São Mateus – São Paulo
ENDEREÇO: Rua Soledade de Minas–87 – BAIRRO: Jardim São Cristovão – CIDADE: São Paulo – TELEFONE: (11) 2721–5111
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 113 – Biologia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
Nº AULAS: 4,00
AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
LICENCIADO / 6/ ROSANA SARAIVA FERNANDES / 364055443 / 29505199899 / 30.50 / 70,33 / 100,83 / 2º
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ – IBATÉ
ETEC DE IBATÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 263/02/2023 – PROCESSO Nº 2023/00894
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A 29 – Escola Técnica Estadual Professora Anna de Oliveira Ferraz – Araraquara
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ, da cidade de IBATÉ, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 26/03/2024, às 15:00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 29 – Escola Técnica Estadual Professora Anna de Oliveira Ferraz – Araraquara
ENDEREÇO: Av. Bandeirantes–503 – BAIRRO: Centro – CIDADE: Araraquara – TELEFONE: 16 33366636
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 508 – História (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 597/2024 – CETEC/GFAC: ESTUDOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) – MTec-PI)
Nº AULAS: 3 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
LOCAL DAS AULAS: Av. Bandeirantes–503 – BAIRRO: Centro – CIDADE: Araraquara – TELEFONE: 16 33366636
PERÍODO DAS AULAS: DIURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
LICENCIADO / 14/ ANDERSON DE OLIVEIRA RUFINO / 43749942X / 34556298814 / 30 / 87,00 / 117,00 / 1º
LICENCIADO / 17/ FRANSÉRGIO FOLLIS / 21189202–6 / 15073005813 / 42.00 / 62,00 / 104,00 / 2º
*

PSS ETEC - DEFERE E INDEFERE INSCRIÇÕES E CONVOCA PROVA DE MÉTODOS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 026/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00018731/2024–70
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, da cidade de GUARATINGUETÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, situada na RUA ALFONSO GIANNICO Nº 350
BAIRRO: PEDREGULHO – CEP: 12515–160 – CIDADE: GUARATINGUETÁ
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
649 – Matemática (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
19/ LUCIANA CRISTINA POMPEO FERREIRA DA SILVA VIEIRA / 43571413–2 / 32537327896 / 39,875
1/ ARNALDO SANTOS BISSPO / 13950593–3 / 07364104810 / 37,00
8/ TEREZA CRISTINA RAMPONI / 446936947 / 36968955806 / 37,00
15/ JOAO DAMASCENO DE JESUS / 534262429 / 81025092791 / 36,00
13/ ANA BEATRIZ MARTINS / 539200323 / 38655336807 / 15,75
6/ VINÍCIUS DE OLIVEIRA SOARES ESPÍNDOLA / 576863683 / 47697413833 / 15,50
7/ FABIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARLI / 296457656 / 35913167848 / 13,75
14/ VINICIUS GUILHERME BERNARDES FARIA RIBEIRO / 536183521 / 42913397808 / 12,00
18/ ALINE CRISTINA AMANDES DO PRADO / 418451370 / 42851976850 / 8,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
1. sequências numéricas: conceitos; progressões aritméticas (p. a.); progressões geométricas (p. g.).
2. matemática financeira: conceitos; porcentagem; juros simples e compostos.
3 . função: conceito de função; funções afins, lineares, constantes e função identidade; fução composta e inversa; função de 1º grau.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 02/04/2024
Horário: 14h
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/105367551/07031597714/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
3/582815642/48983445858/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
4/41532175X/44451421829/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
5/23044654–1/15792019894/Não atender aos requisitos de titulação ;
9/488412948/42769395858/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
10/258099458/27343635859/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
11/443927649/44300324832/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
12/555599395/44658325837/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
16/35.092.482–X/33379852899/Não atender aos requisitos de titulação ;
17/42127246–6/35499696861/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS – BARRA BONITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 040/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00022595/2024–12
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS, da cidade de BARRA BONITA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS, situada na RUA LUDOVICO VICTÓRIO Nº 2.140
BAIRRO: VILA HABITACIONAL – CEP: 17340000 – CIDADE: BARRA BONITA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
85 – Artes (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
11/ LUANA JACON DE SOUZA / 410802918 / 45265703896 / 18,75
13/ ROSELÍ DE JESUS ALVES GARNÇO / 335948583 / 34762298824 / 9,5
9/ VICTOR DE SOUSA GOMES/ 536912105 / 43339423814 / 3,25
6/ ANA CLARA DE ALMEIDA VASSOLER/ 580419575 / 47638712854 / 0,75
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
1) impressionismo e pós–impressionismo.
2) surrealismo e dadaísmo.
3 renascimento e cubismo.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 06/04/2024
Horário: 08h
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/281738282/26404228807/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
2/421630796/33852562830/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
3/431334766/36069235894/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
4/256146871/12008764826/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/228771158/24621035894/Não atender aos requisitos de titulação ;
7/2172439560/38840357890/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;

8/13342093/06780999873/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
10/41777915–X/38267992839/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
12/59777160–1/49293379848/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE – PENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00044756/2024–29
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE, da cidade de PENÁPOLIS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE, situada na ESTRADA JOSÉ VIGILATO DE CASTILHO S/N Nº s/nº
BAIRRO: LAJEADO – CEP: 16300–000 – CIDADE: PENÁPOLIS
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
597 – Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Agronegócio)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ EDILEIDE APARECIDA BRITO BODENHAUSEN / 267272017 / 11981443860 / 15,50
3/ ANA PAULA PANINI / 401524292 / 31608453898 / 5,00
1/ LEONAN GABRIEL PAULINO DA SILVA / 50735042X / 47328186844 / 5,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
1 – o estudo da linguagem: o texto e o contexto.
2 – a construção dos sentidos: ambiguidade e intertextualidade.
3 – processos de organização textual.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 02/04/2024
Horário: 08:30
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA – SANTANA DE PARNAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 187/06/2024 – PROCESSO Nº 136.00042760/2024–52
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA, da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA, situada na RUA FERNÃO DIAS FALCÃO Nº 196
BAIRRO: CENTRO – CEP: 06501120 – CIDADE: SANTANA DE PARNAÍBA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
383 – Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ RODNEY MARCELO DO NASCIMENTO / 290933559 / 26932302845 / 69,625
4/ GABRIEL BARBOSA DE CARVALHO / 385094152 / 43477255828 / 33,75
3/ JÚLIO CÉSAR GOMES OLIVEIRA / 435377784 / 34459463881 / 23,875
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
1–energia- tipologias– geração e transformações;
2– movimento - princípios e leis – classificação;
3– som, imagem e comunicação– princípios e leis– uso e tecnologias no cotidiano
Duração máxima da aula: 15 minutos
Data: 02/04/2024
Horário: 09:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/35503031–7/33376559805/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/63.215.466–4/54578507572/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/13/2024 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC 136.00037956/2024–25
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, da cidade de MONTE MOR, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, situada na AVENIDA BENEDITO LÁZARO VIEIRA Nº sem número
BAIRRO: ATERRADO – CEP: 13190120 – CIDADE: MONTE MOR
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1990 – Filosofia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ DANER HORNICH / 22.851.550–6 / 26696523871 / 40,00
6/ RAFAEL LUIS ZAGO DE OLIVEIRA / 413242420 / 32429933810 / 29,00
5/ RODOLFO BRILLE / 44170526–1 / 39771259822 / 25,50
4/ THIAGO REZEK MATSUMOTO / 47789834–8 / 41853809845 / 11,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
1.os diferentes tipos de conhecimento (científico, religioso, artístico, opinativo/senso comum);
2. a ética da responsabilidade frente aos desafios ambientais contemporâneos;
3. a ética da responsabilidade na sociedade tecnológica: formação do conceito de infoética.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 17/04/2024
Horário: 17h00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/568808964/45720017828/Não atender aos requisitos de titulação ;
3/20228230–2/06272569882/Não atender aos requisitos de titulação ;
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 208/21/2023 – PROCESSO Nº 136.00133040/2023–14
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, situada na AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO Nº 5200
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA DA PENHA – CEP: 000 – CIDADE: SÃO PAULO
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3894 – Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ DENECI VITAL DA SILVA / 530698328 / 70004110404 / 37
4/ HILTON FAGNER CIRILO / 327315180 / 29612538883 / 30
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
tema 1 – práticas de escuta e oralidade;
tema 2 – interação dos gêneros textuais e práticas artísticas e culturais de países de língua inglesa;
tema 3 – leitura e compreensão de textos escritos e multissemióticos:
estratégias de leitura
Duração máxima da aula: 15 minutos
Data: 04/04/2024
Horário: 10:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/169470210/11411544803/Não atender aos requisitos de titulação ;
3/22443321–0/11104529858/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00024944/2024–31
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO, situada na RUA VEREADOR MÁRIO PILON Nº 1001
BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO – CEP: 18520–000 – CIDADE: CERQUILHO
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ RENATA CRISTIANE RAMOS / 447190635 / 23026353884 / 12,375
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
1: mediação cultural: influências de novas tecnologias e desdobramentos na arte e na cultura
2: processos de criação: etapas do processo criativo e artístico
3: produção artística e cultural brasileira: influência africana
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 04/04/2024
Horário: 09h
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/145161468/08595464898/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
3/0943477867/03853866565/Não atender aos requisitos de titulação ;
4/365648991/46926814899/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/41.339.534–0/33751642897/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
6/339656/13807853758/Não atender aos requisitos de titulação ;
7/28322123–9/26999792879/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ – PORTO FELIZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 289/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00029820/2024–41
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, situada na RUA CÔNEGO BELOTTI Nº 188
BAIRRO: CENTRO – CEP: 18540–000 – CIDADE: PORTO FELIZ
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
113 – Biologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
4/ ELIANE MERKLEIN / 627818 / 74128930253 / 46,125
6/ FELIPE GOULART GONÇALVES / 454194560 / 43597976808 / 14,750
3/ AMANDA STEFANIE JABUR DE ASSIS / 482764648 / 37910223854 / 13
7/ ANA CRISTINA SILVA LOPES / 430049766 / 39831479840 / 5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
1) metabolismo energético;
2) fisiologia animal: comparação dos sistemas fisiológicos nas formas de vida;
3) ciclos biogeoquímicos.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 10/04/2024
Horário: 14:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/275942351/26850449818/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
2/55953842X/45954083827/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/32862970/04790794555/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ – PORTO FELIZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 289/05/2024 – PROCESSO Nº 136.00029848/2024–89
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, situada na RUA CÔNEGO BELOTTI Nº 188
BAIRRO: CENTRO – CEP: 18540–000 – CIDADE: PORTO FELIZ
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5047 – Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

2/ DANIEL AUGUSTO NOGUEIRA / 430994163 / 33368613812 / 12
1/ DOUGLAS FERNANDES LEITE / 460093447 / 38411916812 / 6,25
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos:
tema 1:
framework para desenvolvimento responsivo e mobile–first (bootstrap)
• instalação e apresentação da ferramenta;
• sistema de grade responsiva;
• componentes e estilização;
• formulário.
tema 2:
introdução a scripts lado servidor
• geração dinâmicas de páginas;
• arquitetura de aplicações web em camadas (cliente/navegador, servidor web, aplicação);
• conjunto de tecnologias (marcação, estilo, scripts lado cliente, scripts lado servidor).
tema 3:
utilização de frameworks model–view–controller (mvc) para o desenvolvimento web
• mapeamento objeto–relacional;
• mapeamento de url e roteamento;
• sistemas de template;
• scaffolding.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 04/04/2024
Horário: 14h
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR – FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 046/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00019852/2024–39
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR, da cidade de FRANCA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR, situada na RODOVIA CÂNDIDO PORTINARI ? KM 405 Nº Km 405
BAIRRO: CITY PETRÓPOLIS – CEP: 14407000 – CIDADE: FRANCA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5998 – Culturas Anuais(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ WENGLER MATEUS GARCIA / 48.517.584–8 / 40623148862 / 22,5
6/ CÍNTIA APARECIDA FÁZIO ROSSATO / 446121113 / 36818902855 / 18,75
4/ GILBERTO GARCIA NOGUEIRA / 11861383 / 03383281817 / 18
8/ VINÍCIUS MARCELINO DA CUNHA / 455366858 / 42611795800 / 11
9/ MARCIO SANDER DE AGUIAR FILHO / 520659594 / 36058191840 / 7,25
5/ VERÔNICA MIRIANE FERREIRA CARRIJO / 482011695 / 40832827894 / 5
2/ EDUARDO HILARIO ESTANTI / 45005547 / 35986828836 / 5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1. - Sistema de plantio direto em cultura anuais
2. - Perspectiva da cultura da soja na região da matopiba
3. - Controle de pragas e doenças nas culturas anuais nessa perspectiva alternativa
Duração máxima da aula: 15 MINUTOS
Data: 01/04/2024
Horário: 13:30
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/52382161X/46497718893/Não registrou a titulação no formulário de inscrição ;
7/41777915–X/38267992839/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO – LIMEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 104/02/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/01245
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO, da cidade de LIMEIRA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO, situada na RUA TENENTE BELIZÁRIO Nº 439
BAIRRO: CENTRO – CEP: 13480120 – CIDADE: LIMEIRA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
383 – Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
1/ JARBAS TAVARES DOS SANTOS / 226119427 / 52034992768 / 70
6/ FLÁVIO BORGES BERTASSO / 25383681–5 / 16672856889 / 49
8/ PATRÍCIA CARDOSO DE ANDRADE / 5308203 / 02927477132 / 18,5
4/ DANIEL JOSÉ ZACHEU / 250725629 / 28729612837 / 17
3/ JOÃO FRANCISCO DA SILVA / 204573828 / 18310282800 / 16,75
7/ GUILHERME JAMAITZ BICUDO / 539968225 / 46456403804 / 11
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1. - matéria e energia – quantização de energia: modelo de bohr; dualidade onda–partícula.
2. - vida, terra e cosmos – espectroscopia: espectro de emissão; espectro de absorção; leis de kirchhoff para espectroscopia.
3. - tecnologia e linguagem científica – óptica: princípios da propagação retilínea da luz; independência da luz; reversibilidade da luz; sombra e penumbra; espelhos.
Duração máxima da aula: 15 MINUTOS
Data: 03/04/2024
Horário: 13:30 horas
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/482046752/36062445842/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/579905317/47573668848/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
9/407237562/42361764830/Não atender aos requisitos de titulação ;
10/37588679/5/24586457805/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO – LIMEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 104/45/2023 – PROCESSO Nº 136.00151771/2023–41
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO, da cidade de LIMEIRA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO, situada na RUA TENENTE BELIZÁRIO Nº 439
BAIRRO: CENTRO – CEP: 13480120 – CIDADE: LIMEIRA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
7/ THIAGO BASTELLI GRAMASCO / 46212678X / 22774639816 / 43,875
1/ GLÁUCIA ELISA MARDEGAN / 422058506 / 33928559877 / 33,25
8/ BENEDITO MARCOS BIGOTO / 175716407 / 12350663809 / 19
13/ GABRIELLI DOS SANTOS NADER / 546712289 / 43854764898 / 12
23/ VALÉRIA SOARES CORTEZ ITO / 16339278X / 09588257859 / 11
16/ LETÍCIA SOUZA SAMPAIO / MG21889046 / 44092582811 / 8
18/ GEOVANA MAGALHAES SILVEIRA / 533263906 / 41447477863 / 7
15/ TATIANA DE LOURDES CAMPESE / 18.246.608 / 11839827637 / 5
9/ LEANDRO DI GENOVA BARBERIO / 48.167.402–0 / 41848158807 / 5
19/ IGOR SALVI STRINGHETA / 539966198 / 49348735896 / 5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1. sociedades tradicionais e urbano–industriais: as transformações da paisagem e do território pelo modo de vida e pela ocupação do espaço.
2. tratamento cartográfico de fatos, situações, fenômenos, lugares representativos e análise de territórios
3. as políticas públicas para o meio ambiente e os impactos de anúncios e publicidade de estímulo ao consumo
Duração máxima da aula: 15 MINUTOS
Data: 03/04/2024
Horário: 14h
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/407721484/36892332838/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
3/57.300.221–6/46329673861/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
4/G1553343/62101422301/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/325715816/31798392879/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
6/577576343/47646326836/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
10/578602234/47370412890/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
11/230259947/14023797812/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
12/407949987/32243047829/Não atender aos requisitos de titulação ;
14/4844992/09176713253/Não atender aos requisitos de titulação ;
17/402832036/41802384898/Não atender aos requisitos de titulação ;
20/15615865–6/15483602870/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
21/442467898/34216348823/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
22/4.103.717–0/05693705820/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA – NOVO HORIZONTE
CLASSE DESCENTRALIZADA - FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB - URUPÊS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 212/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00016917/2024–94
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA, da cidade de NOVO HORIZONTE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA, situada na AVENIDA CORONEL JUNQUEIRA Nº 640
BAIRRO: VILA PATTI – CEP: 14960–176 – CIDADE: NOVO HORIZONTE
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
6165 – Estudos de Matemática Financeira (para a Habilitação Contabilidade)(Contabilidade)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
4/ CARLA APARECIDA DIMARAES / 42577127–1 / 30845108816 / 42,25
2/ ARNALDO SANTOS BISSPO / 13950593–3 / 07364104810 / 40
6/ MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS / 17653514 / 06624484640 / 24,75
9/ LORINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA / 7.602.062–9 / 99725045815 / 23,25
8/ EVERALDO MARCOSEN DA SILVA / 41.906.249–X / 37820722860 / 13,125
1/ ISADORA FORTUNATO / 53416141–8 / 40439351880 / 11,25
5/ LEONARDO FRANCISQUINI / 467446647 / 42736545800 / 8,5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1 – conceitos básicos: regras de financiamentos: sistemas de amortização.
2 – método estatístico: população e amostra.
3 – juros: juros simples; juros compostos; uso básico da calculadora financeira.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 11/04/2024
Horário: 15:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
3/434320055/31064905862/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
7/479562040/41401572839/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA – CARAGUATATUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 213/11/2023 – PROCESSO Nº 136.00135063/2023–63
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA, da cidade de CARAGUATATUBA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA, situada na AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE Nº 480
BAIRRO: INDAIÁ – CEP: 11665–310 – CIDADE: CARAGUATATUBA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5002 – Panificação e Confeitaria(Gastronomia)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ LIONETE MOTA DE SOUZA / 49561851–2 / 33161487877 / 23,50
2/ TÁTA MENDES RAMOS / 202388566 / 11887531858 / 22,00
6/ MELISSA VIDAL LEITE / 47.076.244–5 / 46502684866 / 6,25

1/ MARCELA LUCIANA NERIS OLIVEIRA / 342511920 / 30465373879 / 5,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1.fundamentos técnicos da panificação.
2.tipos de fermentação e suas aplicalidades
3.técnicas de preparo de massas na confeitaria.
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 02/04/2024
Horário: 16h30
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
4/2537906571/18498872847/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/14091161–3/05356204892/Não atender aos requisitos de titulação ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPETININGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 261/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00011207/2024–78
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPETININGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, situada na MOISÉS NALESSO Nº 2888
BAIRRO: VILA SÃO GONÇALO – CEP: 18206650 – CIDADE: ITAPETININGA
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ ELIANE MERKLEIN / 627818 / 74128930253 / 50,625
4/ MARIA CANDIDA DIAS / 7028046683 / 39119971087 / 43,5
11/ CAMILA BORTOLATO GOMES DA NOBREGA / 327228143 / 30221680802 / 43
8/ GEYSSA FERREIRA ANDRADE / 34.969.695–0 / 32741097895 / 27
2/ JACKELINNE / RG–MG–16.281.197 / 10791082628 / 15,25
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1. - química da litosfera – petróleo – extração e purificação
2. - química da atmosfera – chuva ácida e suas consequências na natureza
3. - química da hidrosfera – tratamento da água
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 04/04/2024
Horário: 10h30min
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/10300971–5/06583133989/Não atender aos requisitos de titulação ;
5/426484940/23097115862/Não atender aos requisitos de titulação ;
6/288543166/26590473838/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
7/30425924X/28263416850/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
9/459729664/33635337803/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;
10/18290701/10770026613/Não atender aos requisitos de titulação ;
*

PSS ETEC - DEFERE E INDEFERE INSCRIÇÕES E RESULTADO MEMORIAL

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 023/17/2023 – PROCESSO Nº 13600100743202366
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5228 – Técnicas de Programação e Algoritmos(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
1/ GILBERTO MARCELINO MAXI / 547503520 / 72971509753 / 51
3/ EDUARDO FERNANDES GOUVEIA / 21563401–9 / 16257442850 / 30
2/ OSWALDO FERREIRA MARTINS JUNIOR / 47430579X / 40186234880 / 24,25
6/ MARCO ANTONIO ROYO FELIPPE / 236420276 / 17105852852 / 17
11/ CRISTIANO DUTRA GONÇALVES DO NASCIMENTO / 19883493 / 74401661672 / 10
5/ MATHEUS RAMOS OLIVEIRA / 500001248 / 82185778315 / 8
8/ KAMILLY DOS SANTOS DAS NEVES / 39.755.045–5 / 50539669822 / 5
4/ ROGÉRIO RIBEIRO / 195553755 / 25063282890 / 1
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
7/45.139.519–0/34214535863/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
9/383207939/43677885809/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
10/27552940X/38295617842/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO
UNIDADE – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/41/2023 – PROCESSO Nº 136.00092306/2023–61
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
963 – Representação Técnica do Mobiliário I(Design de Interiores)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
6/ DANUSA TEODORO SAMPAIO / 296670984 / 26672850856 / 33,00
3/ ANA CAROLINA VALENTE RIBEIRO / 44.113.873–1 / 35727644836 / 29,00
1/ RUTIELLE ISABEL DOMINGUES EVANGELISTA / 47433742X / 39615783897 / 15,00
4/ ANA CAROLINA SOARES CAMPOS / 524419820 / 47572143830 / 5,00
5/ LUIZ BENJAMIN TRIVELLATO NETO / 527184056 / 40705507807 / 5,00
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
2/48687950–1/38143123847/Não atender aos requisitos de titulação ;
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME BRIZOLLA SOBRINHO – IPAUSSÚ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 097/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00028055/2024–42
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME BRIZOLLA SOBRINHO, da cidade de IPAUSSÚ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
85 – Artes (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ BRUNA GABRIELA ALVES VIEIRA / 59.117.949–0 / 48824768865 / 15,75
4/ JOSÉ ANTONIO RODRIGUES JUNIOR / 488542236 / 41308323875 / 11,00
5/ ALEX FABIANO DE SOUZA LOPES / 25060260X / 26403914880 / 5,00
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/41777915–X/38267992839/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
3/456203655/41125611804/Não atender aos requisitos de titulação ;
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ – PORTO FELIZ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 289/08/2024 – PROCESSO Nº 136.00029848/2024–89
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3246 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração)(Administração)
1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ ANDRE OLIVEIRA CASTRO / 24228436X / 29458299837 / 17,25
7/ DANIEL AUGUSTO NOGUEIRA / 430994163 / 33368613812 / 12
4/ JESIEL CORREA GOMES / 46457279/4 / 37912262822 / 8,48
5/ DOUGLAS FERNANDES LEITE / 460093447 / 38411916812 / 6,25
6/ JOSÉ LUIZ ZACCARIAS / 16359551 / 03713993866 / 6
1/ CLAYTON HENRIQUE DOS SANTOS / 49283700–4 / 41489811800 / 1
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
3/499986453/41959964810/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado ;*

PSS ETEC - DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA – NOVA ODESSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 234/28/2023 – PROCESSO Nº 136.00132862/2023–88
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 28, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
GISLAINE FERNANDA GIUBBINA ARAUJO, RG.: 27460074–2,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VITOR HUGO MELO ARAUJO, RG.: MG12138036,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
LUIS FERNANDO ADORNO DA SILVA, RG.: 48967579–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
ROSELI MATHEUS, RG.: 9207419–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ADRIANA CUSTODIO JORGE, RG.: 22229519–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
HENRIQUE SANTANA DA SILVA NETO, RG.: 32378955–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
LUIS FELIPE ALVES OLIVEIRA, RG.: 39137199–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ELAINE ISA FIOROTTO, RG.: 17494909–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA – NOVA ODESSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 234/30/2023 – PROCESSO Nº 136.0012878/2023–91
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 30, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
GISLAINE FERNANDA GIUBBINA ARAUJO, RG.: 27460074–2,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LUCAS SERAFIM PARIZOTTO, RG.: 46080366–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
ADRIANA CUSTODIO JORGE, RG.: 22229519–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
VITOR HUGO MELO ARAUJO, RG.: MG12138036, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ADRIANA CUSTODIO JORGE, RG.: 22229519–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
HENRIQUE SANTANA DA SILVA NETO, RG.: 32378955–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
LUIS FELIPE ALVES OLIVEIRA, RG.: 39137199–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ELAINE ISA FIOROTTO, RG.: 17494909–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA – NOVA ODESSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 234/31/2023 – PROCESSO Nº 136.00132880/2023–60
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 31, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
GISLAINE FERNANDA GIUBBINA ARAUJO, RG.: 27460074–2,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

RICARDO CORRÊA DOS SANTOS, RG.: 32762508–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
VITOR HUGO MELO ARAUJO, RG.: MG12138036, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
ADRIANA CUSTODIO JORGE, RG.: 22229519–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ROSELI MATHEUS, RG.: 9207419–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
HENRIQUE SANTANA DA SILVA NETO, RG.: 32378955–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
LUIS FELIPE ALVES OLIVEIRA, RG.: 39137199–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ELAINE ISA FIOROTTO, RG.: 17494909–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA – NOVA ODESSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 234/33/2023 – PROCESSO Nº 136.00132884/2023–48
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 33, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
GISLAINE FERNANDA GIUBBINA ARAUJO, RG.: 27460074–2,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
RICARDO CORRÊA DOS SANTOS, RG.: 32762508–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
VITOR HUGO MELO ARAUJO, RG.: MG12138036, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
ADRIANA CUSTODIO JORGE, RG.: 22229519–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ALEXANDRE RESTIO, RG.: 40181863–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
HENRIQUE SANTANA DA SILVA NETO, RG.: 32378955–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
LUIS FELIPE ALVES OLIVEIRA, RG.: 39137199–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ELAINE ISA FIOROTTO, RG.: 17494909–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00047427/2024–30
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, da cidade de PERUÍBE, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
RODRIGO TATSUMI DE SOUZA UNE, RG.: 33826133–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
IURY DA SILVA, RG.: 48324970–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
FERNANDO FACCHINI SERRANO, RG.: 27969160–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .
RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA, RG.: 32552122–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00047433/2024–97
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, da cidade de PERUÍBE, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
RODRIGO TATSUMI DE SOUZA UNE, RG.: 33826133–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
IURY DA SILVA, RG.: 48324970–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
FERNANDO FACCHINI SERRANO, RG.: 27969160–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .
RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA, RG.: 32552122–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00047435/2024–86
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, da cidade de PERUÍBE, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA, RG.: 32552122–0,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
RODRIGO TATSUMI DE SOUZA UNE, RG.: 33826133–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
IURY DA SILVA, RG.: 48324970–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
FERNANDO FACCHINI SERRANO, RG.: 27969160–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .
RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA, RG.: 32552122–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE – PERUÍBE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 266/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00047437/2024–75
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 7, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PERUÍBE, da cidade de PERUÍBE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KATIA DE SOUSA NUNES SCARABOTTO, RG.: 34301496–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
IURY DA SILVA, RG.: 48324970–1,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
ELISANGELA XAVIER PEREIRA DOS SANTOS, RG.: 29406640–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
WILLIAM GOMES RIBELA, RG.: 30069328–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
TÂMARA MASALA SANTOS, RG.: 30799157–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO
CLASSE DESCENTRALIZADA CEU VILA RUBI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00046647/2024–46
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
DANIEL MARCOLINO, RG.: 10115033–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
ELIZABEL CRISTINA SILVA OSMUNDO DE SOUZA, RG.: 28820921–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
HELOIZA SOARES DA SILVA, RG.: 34879097–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
RONALDO LEITE DA SILVA, RG.: 24620579–9, DIRETOR DE SERVIÇO .
CELIO DE SOUSA BARROS, RG.: 20123198–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
FRANKLIN PEDRO GUTIERRES QUEIROZ DIAS, RG.: 6727032–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
RONALDO LEITE DA SILVA, RG.: 24620579–9, DIRETOR DE SERVIÇO .
DANIEL MARCOLINO, RG.: 10115033–7, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA – IBITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 161/04/2024 – PROCESSO Nº 13600021046/2024–21
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 6, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA, da cidade de IBITINGA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KARINA ANGELUCCI DE OLIVEIRA, RG.: 33334538–1,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LEANDRO SPANGHERO, RG.: 28390174–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
JARDEL BELO, RG.: 29573406–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
IRIA APARECIDA MARTINS, RG.: 13237798–6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
OSEAS TELES DOS SANTOS, RG.: 17878276–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00021770/2024–54
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KARINA ARAUJO DOS SANTOS, RG.: 43042626–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LUIS SANTORO NUNES, RG.: 17543609–5,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
VANUSKA MENDES DOS REIS, RG.: 22088115–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
MARIA CRISTINA GAMA BONINI, RG.: 14178951–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
RONEI ROBERTO EVANGELISTA, RG.: 17715832–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
, RG.: 16235574–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
PAULO ROGERIO DA SILVA, RG.: 18599603–6, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II .
EMERSON DE FARIA E SILVA, RG.: 25743923–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00021775/2024–87
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 2, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KARINA ARAUJO DOS SANTOS, RG.: 43042626–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VANUSKA MENDES DOS REIS, RG.: 22088115–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
LUIS SANTORO NUNES, RG.: 17543609–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
RONEI ROBERTO EVANGELISTA, RG.: 17715832–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ERICLES DE LIMA ARAUJO, RG.: 50540708–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ADRIANO HERMOGENES DA SILVA, RG.: 16235574–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
PAULO ROGERIO DA SILVA, RG.: 18599603–6, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II .
EMERSON DE FARIA E SILVA, RG.: 25743923–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00021784/2024–78
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KARINA ARAUJO DOS SANTOS, RG.: 43042626–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VANUSKA MENDES DOS REIS, RG.: 22088115–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
LUIS SANTORO NUNES, RG.: 17543609–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
RONEI ROBERTO EVANGELISTA, RG.: 17715832–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ERICLES DE LIMA ARAUJO, RG.: 50540708–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ADRIANO HERMOGENES DA SILVA, RG.: 16235574–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
PAULO ROGERIO DA SILVA, RG.: 18599603–6, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II .
EMERSON DE FARIA E SILVA, RG.: 25743923–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00021791/2024–70
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 4, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KARINA ARAUJO DOS SANTOS, RG.: 43042626–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VANUSKA MENDES DOS REIS, RG.: 22088115–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
LUIS SANTORO NUNES, RG.: 17543609–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
RONEI ROBERTO EVANGELISTA, RG.: 17715832–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ERICLES DE LIMA ARAUJO, RG.: 50540708–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ADRIANO HERMOGENES DA SILVA, RG.: 16235574–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
PAULO ROGERIO DA SILVA, RG.: 18599603–6, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II .
EMERSON DE FARIA E SILVA, RG.: 25743923–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/05/2024 – PROCESSO Nº 136.00021795/2024–58
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 5, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KARINA ARAUJO DOS SANTOS, RG.: 43042626–4,
VANUSKA MENDES DOS REIS, RG.: 22088115–7, . (Especialista).
LUIS SANTORO NUNES, RG.: 17543609–5, .
Suplentes
RONEI ROBERTO EVANGELISTA, RG.: 17715832–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
MARIA CRISTINA GAMA BONINI, RG.: 14178951–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ADRIANO HERMOGENES DA SILVA, RG.: 16235574–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
PAULO ROGERIO DA SILVA, RG.: 18599603–6, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II .
EMERSON DE FARIA E SILVA, RG.: 25743923–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA
CLASSE DESCENTRALIZADA DE ITAPURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/16/2024 – PROCESSO Nº 136.00022349/2024–61
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG.: 28496141–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
GIZELE CRISTINA MARQUES SANTANA, RG.: 26845001–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
JOAO CARLOS SILVA FERNANDES, RG.: 28049575–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
GIOVANA DE PAULA LIMA, RG.: 28308182–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
MARIO SERGIO CORSINI, RG.: 11711979–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG.: 28496141–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
GIZELE CRISTINA MARQUES SANTANA, RG.: 26845001–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
JOAO CARLOS SILVA FERNANDES, RG.: 28049575–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA
CLASSE DESCENTRALIZADA DE ITAPURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/17/2024 – PROCESSO Nº 136.00022352/2024–84
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 2, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG.: 28496141–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
GIZELE CRISTINA MARQUES SANTANA, RG.: 26845001–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
JOAO CARLOS SILVA FERNANDES, RG.: 28049575–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
GIOVANA DE PAULA LIMA, RG.: 28308182–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
MARIO SERGIO CORSINI, RG.: 11711979–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG.: 28496141–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
GIZELE CRISTINA MARQUES SANTANA, RG.: 26845001–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
JOAO CARLOS SILVA FERNANDES, RG.: 28049575–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA
EXTENSÃO EMEF PROFESSOR VICTOR PADILHA – SUD MENUCCI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/18/2024 – PROCESSO Nº 136.00022427/2024–27
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG.: 28496141–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
GIZELE CRISTINA MARQUES SANTANA, RG.: 26845001–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
JOAO CARLOS SILVA FERNANDES, RG.: 28049575–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
GIOVANA DE PAULA LIMA, RG.: 28308182–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
MARIO SERGIO CORSINI, RG.: 11711979–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG.: 28496141–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
GIZELE CRISTINA MARQUES SANTANA, RG.: 26845001–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
JOAO CARLOS SILVA FERNANDES, RG.: 28049575–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 221/06/2024 – PROCESSO Nº 136.00022903/2024–18
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 6, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
KARINA ARAUJO DOS SANTOS, RG.: 43042626–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VANUSKA MENDES DOS REIS, RG.: 22088115–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
LUIS SANTORO NUNES, RG.: 17543609–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
RONEI ROBERTO EVANGELISTA, RG.: 17715832–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ERICLES DE LIMA ARAUJO, RG.: 50540708–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ADRIANO HERMOGENES DA SILVA, RG.: 16235574–9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
PAULO ROGERIO DA SILVA, RG.: 18599603–6, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II .
EMERSON DE FARIA E SILVA, RG.: 25743923–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
UNIDADE SEDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 195/14/2024 – PROCESSO Nº 136.00025182/2024–90
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 23, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS, da cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
CLAUDIO LOPES FERRINI GARCIA, RG.: 32252304–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
CLAUDINEY MARCON DE PAULA SANTOS, RG.: 19489215–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
LUCIO APARECIDO RAMOS, RG.: 15355131–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
NEYMAR SIQUEIRA DELLARETI, RG.: M7596834, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
JEAN CARLOS LOURENCO COSTA, RG.: 41223645–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
MARCIA CRISTINA GOMES GONCALVES DA SILVA, RG.: 14408256–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
PATRICIA MORENO SIMOES VIANA, RG.: 29701132–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
NILO CASTRO DOS SANTOS, RG.: 1180642–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
UNIDADE SEDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 195/15/2024 – PROCESSO Nº 136.00025185/2024–23
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 24, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS, da cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
JOAO BATISTA PEDROSA, RG.: 16253522–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
RODRIGO SOARES MORAES, RG.: 46059724–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
MARINA LAIS DA SILVA NASCIMENTO, RG.: 34404409–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
THYAGO DAS NEVES GARCIA, RG.: 34684564–6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
NILO CASTRO DOS SANTOS, RG.: 1180642–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
RENATO DE LIMA SANTOS, RG.: 18190153–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
DOUGLAS WILLIAM DE ARAUJO, RG.: 40268615–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, RG.: 16889783–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
UNIDADE SEDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 195/16/2024 – PROCESSO Nº 136.00025186/2024–78
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 25, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS, da cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
JOAO BATISTA PEDROSA, RG.: 16253522–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
THYAGO DAS NEVES GARCIA, RG.: 34684564–6,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
GILDARCIO SOUSA GONCALVES, RG.: 52177271–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
RODRIGO SOARES MORAES, RG.: 46059724–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
NILO CASTRO DOS SANTOS, RG.: 1180642–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
UNIDADE SEDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 195/17/2024 – PROCESSO Nº 136.00025188/2024–67
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 26, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS, da cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
NEYMAR SIQUEIRA DELLARETI, RG.: M7596834,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
CLAUDIO JOSE SILVA GOMES, RG.: 23744119–6,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
LUCIO APARECIDO RAMOS, RG.: 15355131–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
CLAUDIO LOPES FERRINI GARCIA, RG.: 32252304–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
LUCIO DA SILVA DONATI, RG.: 23135675–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAÚ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00026810/2024–54
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 13, DE 22/03/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAÚ, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
EVANDRO APARECIDO PECORI, RG.: 46033832–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
THIAGO PIGNATTI DE FREITAS, RG.: 42261053–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
PATRICIA OREFICE DE CARVALHO, RG.: 41005319–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
MARCELO SABBADINI FRANCISCO, RG.: 24886012–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ANA SHEILA DO COUTO TRINDADE MORACO, RG.: 18478089–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
WAGNETON LAGES, RG.: 29568662–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
ADALTON DE CARVALHO, RG.: 28536046–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
LILIANE PRISCILA FERREIRA, RG.: 42449600–8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAÚ
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF MANUEL RODRIGUES FERREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/09/2024 – PROCESSO Nº 136.00026975/2024–26
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 14, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAÚ, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
DAVID ZARPELAO PORCEL, RG.: 47677522–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
EVANDRO APARECIDO PECORI, RG.: 46033832–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
EDSON LUIZ DE SOUZA MANDUCA, RG.: 10970772–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
CARLOS EDUARDO MEDINA, RG.: 40558091–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
WAGNETON LAGES, RG.: 29568662–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
ADALTON DE CARVALHO, RG.: 28536046–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
LILIANE PRISCILA FERREIRA, RG.: 42449600–8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAÚ
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF MANUEL RODRIGUES FERREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/10/2024 – PROCESSO Nº 136.00026998/2024–31
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 15, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAÚ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
DAVID ZARPELAO PORCEL, RG.: 47677522–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
MARCOS ROGERIO PAGAGNOTTI, RG.: 23107640–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO, RG.: 23107400–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
CARLOS EDUARDO MEDINA, RG.: 40558091–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO – PINDAMONHANGABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 068/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00027290/2024–05
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO, da cidade de PINDAMONHANGABA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
ANA PAULA DE CASTRO, RG.: 25565978–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
ISAURA MARIA DOS SANTOS FORTES, RG.: 43906383–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
MARIA REGINA GONCALVES, RG.: 16689116–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
SANDRO DE CASTILHO MORAES, RG.: 27386305–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
DENISE MACRUZ DE AZEVEDO PEREIRA, RG.: 17264173–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
MARCELLE HOMEM DE MELO MONTEIRO, RG.: 34584175–X, DIRETOR DE SERVIÇO.
ANA PAULA DE CASTRO, RG.: 25565978–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
CLEIDE MACHADO BLECK, RG.: 29998940–9, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO – PINDAMONHANGABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 068/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00027298/2024–63
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 4, DE 21/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO, da cidade de PINDAMONHANGABA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
ANA PAULA DE CASTRO, RG.: 25565978–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
JOSE CAMILO CHAVES, RG.: 10922425,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
ANA PAULA GOMES, RG.: 116019591, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
SANDRO DE CASTILHO MORAES, RG.: 27386305–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
LUIS GONZAGA DE CASTRO JUNIOR, RG.: 16895897–11, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
MARCELLE HOMEM DE MELO MONTEIRO, RG.: 34584175–X, DIRETOR DE SERVIÇO.
ANA PAULA DE CASTRO, RG.: 25565978–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
CLEIDE MACHADO BLECK, RG.: 29998940–9, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
UNIDADE SEDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 195/18/2024 – PROCESSO Nº 136.00025180/2024–09
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 22, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS, da cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
CLAUDIO LOPES FERRINI GARCIA, RG.: 32252304–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
PATRICIA MORENO SIMOES VIANA, RG.: 29701132–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
MARINA LAIS DA SILVA NASCIMENTO, RG.: 34404409–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
NEYMAR SIQUEIRA DELLARETI, RG.: M7596834, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
CLAUDIO JOSE SILVA GOMES, RG.: 23744119–6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CRAVINHOS – CRAVINHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 303/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00028774/2024–63
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CRAVINHOS, da cidade de CRAVINHOS, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
JOAO RICARDO SANCHEZ, RG.: 34160773–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
VERA LUCIA BORGES, RG.: 15773348–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
HENRIQUE DIAS CORREIA, RG.: 40623110–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
WANDERLEY CAMPOS MORENO, RG.: 22049239–6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
HENCRER GONCALVES DA SILVA, RG.: 43532696–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
THAISA MARIA FERNANDES SILVA PEDRASSI, RG.: 34178499–0, DIRETOR DE SERVIÇO.
WILLIAN DE SOUZA PEREIRA, RG.: 25454707–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
MATHEUS VINICIUS DIAS, RG.: 54981987–3, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUARACY SILVEIRA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 061/05/2024 – PROCESSO Nº 136.00031185–2024–62
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 5, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUARACY SILVEIRA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
SANDRA MANOEL GUIRAU RODRIGUES DA SILVA, RG.: 16495004–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LUZINETE BERONHEIRO, RG.: 14238484–7,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
JOSE MIGUEL PEREIRA, RG.: 10205764–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Suplentes
MILTON INACIO, RG.: 16862777–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ANDRÉ HENRIQUES FERNANDES OLIVEIRA, RG.: 43624919–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
MILTON INACIO, RG.: 16862777–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
SANDRA MANOEL GUIRAU RODRIGUES DA SILVA, RG.: 16495004–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
JOSE MIGUEL PEREIRA, RG.: 10205764–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 207/02/2024 – PROCESSO Nº 136.00031713/2024–83
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 18, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
RICARDO DA COSTA ROSA, RG.: 47469757–5,
RUTH RIBEIRO GOES IRAHA, RG.: 29347039–X, . (Especialista).
FELIPE MARTINS, RG.: 47345791–X, .
Suplentes
KATIA CAMPOS DE OLIVEIRA, RG.: 20215705–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
VALTER DA SILVA, RG.: 22668235–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ROBSON MENDES DE MELO, RG.: 42924025–9, AUXILIAR DE DOCENTE.
DAIANE SOBRAL DOS SANTOS, RG.: 38802007–6, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .
JENNYPHER LORRAYNE TELES DE QUEIROZ, RG.: 57865021–6, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 207/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00031715/2024–72
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 19, DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
RICARDO DA COSTA ROSA, RG.: 47469757–5,
RUTH RIBEIRO GOES IRAHA, RG.: 29347039–X, . (Especialista).
FELIPE MARTINS, RG.: 47345791–X, .
Suplentes
KATIA CAMPOS DE OLIVEIRA, RG.: 20215705–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
VALTER DA SILVA, RG.: 22668235–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
ROBSON MENDES DE MELO, RG.: 42924025–9, AUXILIAR DE DOCENTE.
DAIANE SOBRAL DOS SANTOS, RG.: 38802007–6, ASSESSOR ADMINISTRATIVO .
JENNYPHER LORRAYNE TELES DE QUEIROZ, RG.: 57865021–6, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*

PSS ETEC - PRORROGAÇÃO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO – JACAREÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 048/77/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/38626
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO, da cidade de JACAREÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 994 – SISTEMA(S) DE TRATAMENTO DE ÁGUA(S) E RESÍDUOS(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 076/03/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/04693
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5630 – LABORATÓRIO DE COSTURA (Modelagem do Vestuário Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/05/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/03889
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, da cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 06/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2673 – PROTEÇÃO E PREVENÇÃO EM ENFERMAGEM (Enfermagem).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/10/2023 – PROCESSO Nº 2023/06633
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5061 – ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL (Recursos Humanos).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/11/2023 – PROCESSO Nº 06634/2023
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5062 – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL (Recursos Humanos).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/12/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/07106
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2756 – PARASITOLOGIA (Farmácia).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/13/2023 – PROCESSO Nº 2023/06650
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3428 – CÁLCULOS PARA FOLHA DE PAGAMENTO (Recursos Humanos).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/14/2023 – PROCESSO Nº 2023/06654
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2757 – SAÚDE COLETIVA (Farmácia).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/18/2023 – PROCESSO Nº 2023/06686
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, da cidade de PRAIA GRANDE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5617 – PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE SUPRIMENTOS (Logística).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO – PRESIDENTE PRUDENTE
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEIEF PROF. CELESTINO MARTINS PADOVAN – PIRAPOZINHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 252/01/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/04727
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 31/05/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3695 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS(Contabilidade).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO – PRESIDENTE PRUDENTE
CLASSE DESCENTRALIZADA ESCOLA MUNICIPAL GENTILA LUIZA DAMASCENO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 252/13/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/04729
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 06/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5427 – ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E SERVIÇOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (Administração).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO – PRESIDENTE PRUDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 252/15/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/04741
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 06/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6568 – AVALIAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS MÓVEIS (Transações Imobiliárias).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO – ARUJÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 274/03/2023 – PROCESSO Nº PRC – 2023/02044
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5426 – PROCESSOS LOGÍSTICOS EMPRESARIAIS (Administração).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO – ARUJÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 274/07/2023 – PROCESSO Nº PRC–2023/02050
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 13/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5497 – ESTUDOS DA CADEIA DE ABASTECIMENTO (Logística).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO – ARUJÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 274/13/2023 – PROCESSO Nº PRC–2023/02077
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 14/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 298 – EDUCAÇÃO FÍSICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO – ARUJÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 274/16/2023 – PROCESSO Nº PRC–2023/02084
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 22/03/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 14/06/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 935 – QUÍMICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).

PSS ETEC - REABERTURA DE INSCRIÇÕES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/04/2024
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SOROCABA da cidade de SOROCABA, à vista das disposições dos §§ 1º e 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
7105 – Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/03/2024 até às 23h59 de 12/04/2024.
2. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 12/03/2024, Seção I, página(s) 89 a 91.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/05/2024
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SOROCABA da cidade de SOROCABA, à vista das disposições dos §§ 1º e 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
597 – Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Logística)
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/03/2024 até às 23h59 de 12/04/2024.
2. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 12/03/2024, Seção I, página(s) 91 a 93.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/10/2024
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SOROCABA da cidade de SOROCABA, à vista das disposições dos §§ 1º e 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5450 – Sistemas Supervisórios e Redes Industriais(Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/03/2024 até às 23h59 de 12/04/2024.
2. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 12/03/2024, Seção I, página(s) 82 a 84.
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/11/2024
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SOROCABA da cidade de SOROCABA, à vista das disposições dos §§ 1º e 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5527 – Programação de Sistemas e(de) Internet das Coisas (IoT)(Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/03/2024 até às 23h59 de 12/04/2024.
2. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 12/03/2024, Seção I, página(s) 84 a 86.
*
ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN – OSASCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 149/04/2024, PROCESSO Nº 136.00026351/2024-17
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN, da cidade de OSASCO, à vista das disposições dos §§ 1º e 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3894 – Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/03/2024 até às 23h59 de 07/04/2024.
2. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 26/02/2024, Seção III, página(s) 199 a 201.
*

PSS ETEC - RESULTADO DE AFERIÇÃO E CONVOCA PARA A PROVA MÉTODOS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO
UNIDADE – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/47/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/38907
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA, situada na RUA TAMANDARÉ, 520 – BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5625 – Operações de Contabilidade Comercial(Contabilidade)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
2/ ANA CLAUDIA FELIX / 186575440 / 11839798866
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
4/ GILVANIA GOMES FERREIRA DA SILVA / 16.442.796–X / 08759211830 / 55,25
9/ ROSEMEIRE LIMA BUTIGNON / 20906962–4 / 12220748855 / 52,00
2/ ANA CLAUDIA FELIX / 186575440 / 11839798866 / 47,00
8/ FERNANDO ORTOLANI / 276344911 / 25462063890 / 40,00
6/ ANDREZA GARCIA BERNARDES / 309223623 / 28747790830 / 22,00
7/ TATIANE ROSA BOLETA / 327992013 / 35408025845 / 17,00
3/ ALESSANDRO DE SOUZA ANGÉLICO / 29.534.582–2 / 18926251802 / 11,00
10/ GEISA DO NASCIMENTO DIAS / 35625639 / 28873013813 / 8,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1 – Tributos incidentes sobre compras e vendas:
? ICMS, IPI, ISS, PIS/PASEP e COFINS
2 – Critérios de avaliação dos estoques:
? preço específico;
? peps;
? ueps;
? custo médio, ponderado e fixo.
3 – Registros contábeis utilizando os:
? métodos:
conta mista;
conta desdobrada.
? sistemas:
inventário periódico;
inventário permanente.
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 03/04/2024
Horário: 14:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO – BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 051/14/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/09622
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO, da cidade de BOTUCATU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO, situada na AVENIDA SANTANA, 654 – BAIRRO: CENTRO
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
1/ ILÍDIO CASTRO QUINIANGO / 67066683–X / 23688710800
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ DIEGO LEME DE OLIVEIRA / 441318551 / 36925168861 / 43,63
2/ LIDIA CATELAR WAGNER / 455183041 / 38251788897 / 26,38
1/ ILÍDIO CASTRO QUINIANGO / 67066683–X / 23688710800 / 26,08
4/ ANA MARIA ZAVA / 82194070 / 00550579931 / 8,5
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Mix de marketing – 4P's (Produto; Preço; Praça; Promoção)
Ambiente de marketing – Análise do micro e macro ambiente; Noções de variáveis controláveis e incontroláveis
Técnicas de negociação – Tipos de negociação
Duração máxima da aula: 15 minutos
Data: 03/04/2024
Horário: 17:00h
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 096/89/2023 – PROCESSO Nº 136.00129356/2023–10
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, da cidade de MOGI MIRIM, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, situada na RUA ARIOVALDO SILVEIRA FRANCO, 237 – BAIRRO: JARDIM 31 DE MARÇO
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
1029 – Sociologia (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
2/ TALITA CRISTINA COSTA / 45899151X / 40064897818
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
6/ SIMONE FERREIRA GOMES DE ALMEIDA / 43497634–9 / 34963390809 / 32,5
2/ TALITA CRISTINA COSTA / 45899151X / 40064897818 / 25,21
3/ VITOR SARTORI CORDOVA / 41.225.362–8 / 36822025871 / 18
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Sociologia Urbana: – A questão urbana e metropolitana do pós–fordismo a atualidade;
Sociologia Rural: – Raízes agrárias e a constituição da sociedade brasileira;
O Trabalho e a Sociedade: – O trabalho em diferentes tempos e sociedades.
Duração máxima da aula: 20
Data: 02/04/2024
Horário: 08h00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU – BAURU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/28/2023 – PROCESSO Nº 136.00139244/2023–69
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, da cidade de BAURU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, situada na R. VIRGILIO MALTA, 12–70 – BAIRRO: CENTRO
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
3314 – Custos, Processos e Operações Contábeis(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
4/ GILBERTO LIMA FRANÇA JUNIOR / 44.416.443–1 / 33418973809
10/ ANTONIO MARÇAL SOBRINHO / 20926719–7 / 15829533847
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ LUCINEIDE RUDINI ALCARDE / 177191673 / 28998038838 / 35,25
10/ ANTONIO MARÇAL SOBRINHO / 20926719–7 / 15829533847 / 30,00
2/ LEANDRO BARBOSA DA SILVA / 257153524 / 09559908820 / 22,00
4/ GILBERTO LIMA FRANÇA JUNIOR / 44.416.443–1 / 33418973809 / 17,00
1/ GUILHERME DE ALMEIDA CABRINI / 274417017 / 28441840814 / 10,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Mensuração do custo dos recursos: Custo da mão de obra direta com custo direto e variável.
Plano de contas, estrutura de balancete e balanço patrimonial: Contas patrimoniais – Ativo/ Passivo.
Registro contábil: Lançamentos, partidas dobradas, razonetes.
Duração máxima da aula: 30 min
Data: 05/04/2024
Horário: 16:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU – BAURU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/29/2023 – PROCESSO Nº 136.00139248/2023–47
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, da cidade de BAURU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, situada na R. VIRGILIO MALTA, 12–70 – BAIRRO: CENTRO
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
2/ MORIAN POLICENO DOS SANTOS / 487797814 / 36888077829
8/ ANTONIO MARÇAL SOBRINHO / 20926719–7 / 15829533847
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
8/ ANTONIO MARÇAL SOBRINHO / 20926719–7 / 15829533847 / 73,00
4/ DANILO LEME BRESSAN / 42.625.439–9 / 31111900809 / 54,00
2/ MORIAN POLICENO DOS SANTOS / 487797814 / 36888077829 / 35,39
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Mix de marketing – 4Ps: Produto; Preço; Praça; Promoção.
Ambiente de marketing: Análise do micro e macro ambiente.
Varejo híbrido: Características e especificidades.
Duração máxima da aula: 30 min
Data: 05/04/2024
Horário: 17:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU – BAURU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/33/2023 – PROCESSO Nº 136.00139262/2023–41
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, da cidade de BAURU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, situada na R. VIRGILIO MALTA, 12–70 – BAIRRO: CENTRO
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5043 – Programação de Aplicativos Mobile I(Desenvolvimento de Sistemas)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
2/ MARCELO HENRIQUE FELIPE VALLIN / 456324604 / 42179070870
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
2/ MARCELO HENRIQUE FELIPE VALLIN / 456324604 / 42179070870 / 23,00
1/ FILLIPE ALFREDO NEVES / 462493507 / 39372778893 / 22,875
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Interface com o usuário: Layouts e estilização.

Armazenamento de dados no lado cliente: Armazenamento de dados offline.
Desenvolvimento de apps mobile: Arquiteturas e plataformas de mercado.
Duração máxima da aula: 30 min
Data: 03/04/2024
Horário: 17:30
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU – BAURU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 135/34/2023 – PROCESSO Nº 136.00139264/2023–30
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, da cidade de BAURU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ABREU, situada na R. VIRGILIO MALTA, 12–70 – BAIRRO: CENTRO
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5227 – Internet, Protocolos e Segurança de Sistemas da Informação(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
6/ MARCELO HENRIQUE FELIPE VALLIN / 456324604 / 42179070870
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
4/ GLAUBER BALDERRAMAS / 409793930 / 31055715827 / 47,125
1/ PAULO SERGIO PEREIRA PINTO / 15511309–4 / 09436323824 / 39,00
6/ MARCELO HENRIQUE FELIPE VALLIN / 456324604 / 42179070870 / 33,00
2/ FILLIPE ALFREDO NEVES / 462493507 / 39372778893 / 22,875
5/ LAYNARA GIULIA RUIZ MORALES / 52997275X / 39007992880 / 8,5
3/ VICTOR AUGUSTO DE SOUZA E SILVA / 504214482 / 45640850850 / 8,125
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Introdução aos modelos de referência de arquiteturas de redes (OSI/ISO): Meios de transmissão e topologias de redes.
Criptografia e Firewall.
Camadas de transporte e aplicação: Portas, transporte (TCP/UDP) e controle de mensagens.
Duração máxima da aula: 30 min
Data: 01/04/2024
Horário: 17:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 009/05/2024 – PROCESSO Nº 136.00007689/2024–61
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO, da cidade de MOCOCA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO, situada na AV. DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA, S/N – BAIRRO: JARDIM LAVÍNIA
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
6486 – Estudos Avançados em Matemática e suas Tecnologias (MTec–PI)(Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
9/ ANDRÉ CRISTOVÃO SOUSA / 431612523 / 36020685870
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
14/ WILLIANS GAVIOLI DA SILVA / M8700309 / 0366816861O / 48,0
8/ ELAINE DE FÁTIMA ROSSI / 19547420–X / 09681602803 / 19,0
9/ ANDRÉ CRISTOVÃO SOUSA / 431612523 / 36020685870 / 18,0
10/ MILENI JULIANA MOREIRA BENTO / 447102527 / 37338719870 / 16,5
13/ LEANDRO DONIZETE DA SILVA / 334083904SP / 30177344806 / 13,0
2/ BEATRIZ CAROLINE DA COSTA RAMOS / 453190005 / 23450438816 / 11,50
1/ LEONARDO BRUNO HONORIO RAMOS / 488496020 / 41920818812 / 11,0
3/ HELIANE APARECIDA DA SILVA MARCILI / 135590231 / 17280527850 / 10,0
6/ VOLMIR DONIZETI SANTOLIN / 20601290 / 09682728860 / 8,0
15/ EDUARDO FONSECA DA SILVA / 335596332 / 21823309844 / 8,0
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Temas:
I – Identificação de linhas de problemas relacionadas ao tema: Inteligência artificial e Robótica com Matemática;
II – Identificação de linhas de problemas relacionadas ao tema: Internet das Coisas (IoT) com Matemática;
III – Identificação de linhas de problemas relacionadas ao tema: Eficiência energética com Matemática.
Duração máxima da aula: 20
Data: 03/04/2024
Horário: 08h00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00039246/2024–30
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, situada na AV FELICIANO CORREIA, S/N – BAIRRO: JD SATELITE
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
298 – Educação Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
1/ EDGILSON LUCAS SANTOS / 481127306 / 39449488827
11/ NATÁLIA LARA ASANUMA / 509441075 / 40063980851
21/ AMARILDO APARECIDO DE SOUZA / 249807294 / 27228291859
24/ ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO / 524934660 / 47537012806
28/ LETICIA TACIANO DOS SANTOS SAIGH / 445127909 / 38123122802
29/ LUCAS ANDRADE REIS / 377584526 / 47557527879
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
28/ LETICIA TACIANO DOS SANTOS SAIGH / 445127909 / 38123122802 / 28,00
3/ RUBENS PINHEIRO JUNIOR / 22278684X / 17851865824 / 21,00
1/ EDGILSON LUCAS SANTOS / 481127306 / 39449488827 / 20,00
24/ ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO / 524934660 / 47537012806 / 20,00
29/ LUCAS ANDRADE REIS / 377584526 / 47557527879 / 16,00
12/ RODRIGO DE ALCÂNTARA DOS SANTOS / 442253503 / 36200290830 / 14,00
21/ AMARILDO APARECIDO DE SOUZA / 249807294 / 27228291859 / 12,00
13/ KELVIN DOS SANTOS / 43322962–7 / 36349632800 / 10,00
15/ JHONI DEL VALLE MEDEIROS / 484219388 / 45460125863 / 10,00
11/ NATÁLIA LARA ASANUMA / 509441075 / 40063980851 / 10,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
1– Aspectos estruturais – classificação: esportes de rede/parede; esportes de campo e taco; esportes de marca e precisão; esportes paralímpicos; esportes alternativos:
2– Ginástica de condicionamento físico: conscientização corporal; foco na manutenção da saúde
3– Recursos tecnológicos aplicados à prática da ginástica.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 01/04/2024
Horário: 08h00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES – SÃO PAULO
CLASSE DESCENTRALIZADA BRASÍLIO MACHADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 076/01/2024 – PROCESSO Nº 136.00021665/2024–15
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES, situada na RUA AMERICO VESPUCCI, 1.241 – BAIRRO: VILA PRUDENTE
Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
540 – Inglês Instrumental(Contabilidade)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF
6/ PAULA GISELE ARAÚJO SILVA / 336562433 / 30248562851
2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
3/ ANDERSON RODRIGUES DA COSTA / 417956162 / 32292663821 / 29,00
7/ LYSSANDRA EVILLIN KITZINGER / 27448746 / 03068377226 / 21,25
6/ PAULA GISELE ARAÚJO SILVA / 336562433 / 30248562851 / 18,88
4/ SUZY MEIRE FAUSTINO / 436521064 / 31983394807 / 18,50
10/ DENIS SALES MORAES / 33.604.873–7 / 32978467800 / 10,13
5/ RODOLFO BORER PARPINELLI / 48218307X / 39182672881 / 9,63
12/ ADRIANO DOS SANTOS HONÓRIO / 32088626–8 / 29375589846 / 6,50
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
Temas:
Listening / Speaking – Uso da expressão oral em contextos de uso na área contábil;
Reading – Melhoria das estratégias de interpretação de textos dá área contábil;
Vocabulary – Vocabulário específico da área de atuação do profissional em contabilidade.
Duração máxima da aula: 15 minutos
Data: 03/04/2024
Horário: 10:00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).
*

PSS ETEC - RETIFICAÇÃO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO / FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 078/09/2024, PROCESSO Nº 136.00006967/2024-63
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 19/03/2024, SEÇÃO III, PÁG. 136 / 136
ONDE SE LÊ:
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 31/03/2024
Horário: 13:30 HORAS
LEIA-SE:
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 01/04/2024
Horário: 13:30 HORAS
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JÚLIO CARDOSO / FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 078/10/2024, PROCESSO Nº 136.00006973/2024-11
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 19 / 03 / 2024, SEÇÃO III, PÁG. 137
ONDE SE LÊ:
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 31/03/2024
Horário: 14:30 HORAS
LEIA-SE:
Duração máxima da aula: 20 MINUTOS
Data: 01/04/2024
Horário: 14:30 HORAS
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI – AGUAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 215/03/2024 – PROCESSO Nº 136.00001875/2024–97
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 20/03/2024, SEÇÃO I, PÁG. 167
ONDE SE LÊ:
Data: 29/03/2024

Horário: 15h30
LEIA-SE
Data: 28/03/2024
Horário: 14h00
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI – AGUAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 215/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00001876/2024–31
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 20/03/2024, SEÇÃO I, PÁG. 167
ONDE SE LÊ:
Data: 29/03/2024
Horário: 9H
LEIA-SE
Data: 28/03/2024
Horário: 9h00
*

CARTA CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos o representante legal da empresa **EBANO SEGURANCA LTDA** a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para **APRESENTAR** garantia contratual conforme subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao **Contrato 065/2024**, **Processo nº 136.00113657/2023-13, Pregão Eletrônico nº 122/2023, Lote 1,** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES.**

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de **R$ $ 40.399,17 (quarenta mil e trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses**, a contar da **data da assinatura do contrato,** que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de **547 (quinhentos e quarenta e sete) dias**.

Conforme declaração do subitem 4.1.4.5 do Item 4.1.4. Declarações e outras comprovações, a adjudicatária deverá apresentar também os seguintes documentos: **(a)** Autorização para Funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação; **(b)** Certificado de Segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e **(c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

A
EBANO SEGURANCA LTDA
Horário para apresentação da garantia das 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:00.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos o representante legal da empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para **APRESENTAR** garantia contratual conforme subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao **Contrato 066/2024**, **Processo nº 136.00113657/2023-13, Pregão Eletrônico nº 122/2023, Lote 2,** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES.**

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de **R$ 48.337,99 (quarenta e oito mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses**, a contar da **data da assinatura do contrato,** que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de **547 (quinhentos e quarenta e sete) dias**.

Conforme declaração do subitem 4.1.4.5 do Item 4.1.4. Declarações e outras comprovações, a adjudicatária deverá apresentar também os seguintes documentos: **(a)** Autorização para Funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação; **(b)** Certificado de Segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e **(c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

A
JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Horário para apresentação da garantia das 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:00.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos o representante legal da empresa **EBANO SEGURANCA LTDA** a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para **APRESENTAR** garantia contratual conforme subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao **Contrato 067/2024**, **Processo nº 136.00113657/2023-13, Pregão Eletrônico nº 122/2023, Lote 3,** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES.**

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de **R$ 33.999,70 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses**, a contar da **data da assinatura do contrato,** que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de **547 (quinhentos e quarenta e sete) dias**.

Conforme declaração do subitem 4.1.4.5 do Item 4.1.4. Declarações e outras comprovações, a adjudicatária deverá apresentar também os seguintes documentos: **(a)** Autorização para Funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação; **(b)** Certificado de Segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e **(c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

A
EBANO SEGURANCA LTDA
Horário para apresentação da garantia das 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:00.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos o representante legal da empresa **START VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e

das 14h às 17h, para **APRESENTAR** garantia contratual conforme subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao **Contrato 068/2024**, **Processo nº 136.00113657/2023-13, Pregão Eletrônico nº 122/2023, Lote 4,** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES.**

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de **R$ 20.969,72 (vinte mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses**, a contar da **data da assinatura do contrato,** que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de **547 (quinhentos e quarenta e sete) dias**.

Conforme declaração do subitem 4.1.4.5 do Item 4.1.4. Declarações e outras comprovações, a adjudicatária deverá apresentar também os seguintes documentos: **(a)** Autorização para Funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação; **(b)** Certificado de Segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e **(c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

A
START VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Horário para apresentação da garantia das 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:00.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos o representante legal da empresa **START VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para **APRESENTAR** garantia contratual conforme subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao **Contrato 069/2024 Processo nº 136.00113657/2023-13, Pregão Eletrônico nº 122/2023, Lote 5,** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES.**

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de **R$ 20.969,72 (vinte mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses**, a contar da **data da assinatura do contrato,** que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de **547 (quinhentos e quarenta e sete) dias**.

Conforme declaração do subitem 4.1.4.5 do Item 4.1.4. Declarações e outras comprovações, a adjudicatária deverá apresentar também os seguintes documentos: **(a)** Autorização para Funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação; **(b)** Certificado de Segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e **(c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

A
START VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Horário para apresentação da garantia das 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:00

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos o representante legal da empresa **SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA EIRELI** a comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para **APRESENTAR** garantia contratual conforme subitem 13.1 do item 13 do edital, relacionada ao **Contrato 070/2024**, **Processo nº 136.00113657/2023-13, Pregão Eletrônico nº 122/2023, Lote 6,** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES.**

Considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher no Núcleo de Finanças da Contratante a importância de **R$ 13.723,89 (treze mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Outrossim, a garantia, deverá ter o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses**, a contar da **data da assinatura do contrato,** que se refere aos 15 (quinze) meses segundo a Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações, mais 03 (três) meses de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do Termo constante no edital, que corresponde o total de **547 (quinhentos e quarenta e sete) dias**.

Conforme declaração do subitem 4.1.4.5 do Item 4.1.4. Declarações e outras comprovações, a adjudicatária deverá apresentar também os seguintes documentos: **(a)** Autorização para Funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação; **(b)** Certificado de Segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e **(c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

A
SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA EIRELI
Horário para apresentação da garantia das 08:00 às 12:00, 13:30 às 17:00.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI ME, o Senhor DOUGLAS ALVES LANZA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 237/2022, Processo nº SP2022/13782, SEI 136.00025676/2023-93, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 2.961,04 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI ME, o Senhor DOUGLAS ALVES LANZA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 239/2022, Processo nº SP2022/13782, SEI 136.00025676/2023-93, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA

EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 2625,06 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, a Senhora NATALIA OLIVEIRA DA SILVA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 240/2022, Processo nº SP2022/13782, SEI 136.00025676/2023-93, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 251,14 (duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa VENCESFORT DEDETIZADORA E LIMPADORA EIRELI, a Senhora IZABELLE GLEYSIANE OLIVEIRA CERES, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 229/2022, Processo nº SP2022/14425, SEI 136.00031440/2023-96, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, o Senhor PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato Nº. 250/2023, processo SP2022/31454, SEI 136.00000519/2023-75, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada) em diversas unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de **R$ 1.259,21** (mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa AMBIENTAL HIGIENIZADORA SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, o Senhor MARIVALDO ALVES DE ARAUJO, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 289/2022, Processo nº SP2022/19810, SEI 136.00031713/2023-01, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 150,63 (cento e cinquenta e sessenta e três) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, a Senhora NATALIA OLIVEIRA DA SILVA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 281/2022, Processo nº SP2022/22862, SEI 136.00031661/2023-64, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa DDOLI SERVIÇOS DE LIMPEZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, a Senhora ROSANA LOPES DOS SANTOS, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 228/2022, Processo nº SP2022/14425, SEI 136.00031440/2023-96, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 89,21 (oitenta e nove reais e vinte e um centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa REI DA LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, a Senhora LETICIA GABRIELA PERES MENDONÇA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 227/2022, Processo nº SP2022/14425, SEI 136.00031440/2023-96, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 549,16 (quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, a Senhor RAFAEL DA SILVA MOTA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato Nº. 251/2023, processo SP2023/08723, SEI 136.00000519/2023-75, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada) na ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE (AGRÍCOLA) - PENÁPOLIS. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 822,17 (oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, a Senhora NATALIA OLIVEIRA DA SILVA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 283/2022, Processo nº SP2022/22862, SEI 136.00031661/2023-64, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 1946,96 (mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, a Senhora NATALIA OLIVEIRA DA SILVA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 286/2022, Processo nº SP2022/22862, SEI 136.00031661/2023-64, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 254,23 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE GARANTIA

Convocamos o Representante Legal da empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, a Senhora NATALIA OLIVEIRA DA SILVA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n.º 285/2022, Processo nº SP2022/22862, SEI 136.00031661/2023-64, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 677,84 (seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DE CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos a Sócia da empresa **HCS Serviços de Limpeza - LTDA**, a Sra. Natalia Oliveira da Silva para providenciar a renovação da apólice do contrato n.º 144/2021, processo CEETEPS-PRC- 2020/00767, Sei n.º 136.00029409/2024-76, referente à prorrogação contratual pelo período de 30 (trinta) meses, de 08/04/2024 a 08/10/2026 no valor de R$ 19.905,24 (dezenove mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) a ser recolhida no Departamento De Orçamento E Finanças - DOF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO DE CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa L.A.M.P. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, a Sra. Luciana Aparecida de Moraes Peres, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato Nº. 146/2021, referente Prorrogação por mais um período de 30 (Trinta) meses (08/04/2024 a 08/10/2026), da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.
A empresa deverá providenciar a apólice no valor de R$ 17.982,77 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais, setenta e sete centavos correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditamento de referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa **PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA.**, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias corridos,** na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos **Contratos nº 095 e 096/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo: 136.00128065/2023-04,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS**.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa **COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.- EPP**, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias corridos,** na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos **Contratos nº 097 e 098/2024 , Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo: 136.00128065/2023-04,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS**.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa **SMK SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias corridos,** na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos **Contratos nº 099 e 100/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo: 136.00128065/2023-04,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS.**

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável

pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa **DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL LTDA.**, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias corridos,** na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos **Contratos nº 101, 102 e 103/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo: 136.00128065/2023-04,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS.**

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa **FAMÍLIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias corridos,** na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos **Contratos nº 104 e 105/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo: 136.00128065/2023-04,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS**.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa **R & V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias corridos,** na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do **Contrato nº 106/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo: 136.00128065/2023-04,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS**.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Convocamos o representante legal da empresa **GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS**, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias corridos,** na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura dos **Contratos nº 107, 108 e 109/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2023, Processo: 136.00151623/2023-27, Pregão Eletrônico nº 104/2023, Processo: 136.00128065/2023-04,** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS**.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa SYSTEM SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, o Senhor Márcio Roberto de Souza, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 017/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 3.190,90 (três mil cento e noventa reais e noventa centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, o Senhor André Silva Zanardi, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 159/2019, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 983,53 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, o Senhor Vanderlei Alves dos Santos, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 157/2019, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 2.653,88 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa MP FACILITIES EIRELI, a Senhora Paula de Aquino Cresciulo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 059/2020, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 373,30 (trezentos e setenta e três reais e trinta centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, o Senhor Ricardo da Silva Queiroz, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 015/2020, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 5.489,94 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa MP FACILITIES EIRELI, a Senhora Paula de Aquino Cresciulo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 039/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 658,19 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa MR SERVICE EIRELI, a Senhora Elaine Cristina de Oliveira, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 040/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de de Limpeza em Ambiente Escolar. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 141,36 (cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI, o Senhor Douglas Alves Lanza, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 158/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 171,69 (cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, a Senhora Aline Serra de Araújo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 085/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 2.506,49 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., a Senhora Natalia Oliveira da Silva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 038/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., a Senhora Natalia Oliveira da Silva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 087/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de janeiro de 2024, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 390,04 (trezentos reais e quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa ATENAS ELEVADORES LTDA., o Senhor William Gonçalves da Silva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 189/2022, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de novembro de 2023, dos Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores, para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA., o Senhor Joaquim Pedro de Figueiredo Neto, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 188/2021, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de novembro de 2023, dos Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores, para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 9,93 (nove reais e

noventa e três centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa VIKS ELEVADORES LTDA., o Senhor Edson Borges da Costa, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 207/2022, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de junho de 2023, dos Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em Elevadores. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA., o Senhor Davi Mendes Paiva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 046/2020, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de abril de 2023, dos Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 110,79 (cento e dez reais e setenta e nove centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa VIKS ELEVADORES LTDA., o Senhor Edson Borges da Costa, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 208/2022, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de junho de 2023, dos Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em Elevadores. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 15,57 (quinze reais e cinquenta e sete centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA., o Senhor Davi Mendes Paiva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 499/2022, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de novembro de 2023, dos Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças, para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 12,64 (doze reais e sessenta quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA., o Senhor Davi Mendes Paiva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 502/2022, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de novembro de 2023, dos Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças, para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 25,73 (vinte e cinco reais e setenta e três centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa VIKS ELEVADORES LTDA., o Senhor Edson Borges da Costa, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 503/2022, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de novembro de 2023, dos Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças, para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO CONTRATUAL

Convocamos o representante legal da empresa FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA., o Senhor Davi Mendes Paiva, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato n° 500/2022, referente ao REAJUSTE anual com base no índice de novembro de 2023, dos Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças, para Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CAUÇÃO

Convocamos o representante legal da empresa SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, o Senhor Clayton Menezes Pingo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato nº. 015/2021, Processo n° CEETEPS-PRC-2022/33105 e SEI nº 136.00000257/2023-49, Pregão Eletrônico n° 003/2021, referente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, por mais um período de 12 (doze) meses (12/04/2024 a 12/04/2025), da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS. A empresa deverá providenciar a apólice no valor de R$ 8.727,12 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos) do valor deste termo aditamento de referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

PUBLICAÇÃO - RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 136.00026629/2024-48

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 310/2023 **D** 01/11/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

CONTRATO: 093/2024

CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza”

CONTRATADA: A2G COMERCIAL LTDA

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL E FOGÃO INDUSTRIAL

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.382,84 (Vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: 60 dias corridos

ELEMENTO ECONÔMICO: 449052

UNIDADE: DIVERSAS UNIDADES

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**

PUBLICAÇÃO - RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 136.00026629/2024-48

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 310/2023 **DE** 01/11/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

CONTRATO: 093/2024

CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza"

CONTRATADA: A2G COMERCIAL LTDA

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL E FOGÃO INDUSTRIAL

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.382,84 (Vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: 60 dias corridos

ELEMENTO ECONÔMICO: 449052

UNIDADE: DIVERSAS UNIDADES

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**

TORNA SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação da convocação da prorrogação do contrato n.º 081/2023, processo n.º 136.00016793/2023-66, Sem Papel CEETEPS-PRC-2022/35485, Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19 de março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
DE 22-3-2024
DESIGNANDO

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ - OP 113, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para professor de ensino superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 129/08/2024, Processo n° 136.00019101/2024-12, publicado no DOE de 14/02/2024, Seção III, páginas 186 à 188, Disciplina: INGLÊS II do Curso: GESTÃO EMPRESARIAL, destinado a da FACULDADE DE TECNOLOGIA PRAIA GRANDE - PRAIA GRANDE – OP 129. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 44/2024 – URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ – MAUÁ - OP 113, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para professor de ensino superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 129/09/2024, Processo n° 136.00019102/2024-67, publicado no DOE de 14/02/2024, Seção III, páginas 188 à 189, Disciplina: INGLÊS IV do Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, destinado a da FACULDADE DE TECNOLOGIA PRAIA GRANDE - PRAIA GRANDE – OP 129. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 45/2024 – URH)

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAUÁ – MAUÁ - OP 128, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura n° 141/05/2024, Processo n° 136.00009620/2024-18, publicado no DOE de 18/01/2024, Seção III, página(s) 160 à 163, para o Componente Curricular: 5379 – SISTEMAS WEB I para a Habilitação: INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO), destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARIA CRISITINA MEDEIROS – RIBEIRÃO PIRES – OP 141. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 46/2024 – URH)

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAUÁ – MAUÁ - OP 128, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura n° 141/06/2024, Processo n° 136.00009661/2024-18, publicado no DOE de 18/01/2024, Seção III, página(s) 163 à 165, para o Componente Curricular: 3246 – APLICATIVOS INFORMATIZADOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) para a Habilitação: (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO)), destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARIA CRISITINA MEDEIROS – RIBEIRÃO PIRES – OP 141. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 47/2024 – URH)

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

COMUNICADO - DELIBERAÇÕES DO CONDEPHAAT - ATA Nº 2128 (ERRATA)

ERRATA - Deliberações do Condephaat - Ata nº 2128

Na publicação de 21 de Março de 2024 (Caderno Executivo | Seção Atos Normativos) , nas deliberações do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT – Ata 2128,

ONDE SE LÊ

Nº do Processo: 010.00011486/2023-79

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para construção de residênciaem imóvel situado na Rua Projetada, Lote 01, Ubatumirim, no Município de Ubatuba. A presente deliberação se refere ao material de fls. 03, 04 e 69 do Processo 83993/19. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

LEIA-SE:

Processo: 010.00011486/2023-79 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para construção de residência em imóvel situado na Rua Projetada, Lote 01, Ubatumirim, no Município de Ubatuba. A presente deliberação se refere ao material de fls. 03, 04 e 69 do Processo 83993/19. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A presente deliberação se refere ao material autenticada sob nº 0022589349 no Processo SEI 010.00011486/2023-79. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competente.

ONDE SE LÊ

Nº do Processo: 010.00000590/2024-19

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por maioria de votos, projeto de implantação de quadra poliesportiva descoberta, arquibancada e vestiários térreos em imóvel localizada na Rua Guaianases, nº 1208/1224, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 0506936 (autenticada sob nº 0021395342 no Processo SEI 010.00002780/2023-90).As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãoscompetentes.

LEIA-SE

Processo SEI 010.00002780/2023-90 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por maioria de votos, projeto de implantação de quadra poliesportiva descoberta, arquibancada e vestiários térreos em

imóvel localizada na Rua Guaianases, nº 1208/1224, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 0506936 (autenticada sob nº 0021395342 no Processo SEI 010.00002780/2023-90).As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

COMUNICADO - DELIBERAÇÕES DO CONDEPHAAT - ATA Nº 2128 (COMPLEMENTAR)

Deliberações do Condephaat - Ata nº 2128 (complementar)

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2024 - Ata nº 2128, deliberou o processo a seguir listado. As peças gráficas e memoriais descritivos de processos digitais serão disponibilizados por e-mail, através do Sistema SEI nos próximos dias:

Processo: 010.00000590/2024-19 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por maioria de votos, projeto de reforma e requalificação, com mudança de uso comercial para residencial, de edifício localização na Rua José Bonifácio, nº 237-245, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 0017920895, 0017920897, 0017920898, 0017920900, 0017920902, 0017920906, 0017920929, 0017920931, 0017920933, 0017920936, 0017920937 e 0017920938 (autenticada sob nº 0021393708 no Processo SEI 010.00000590/2024-19). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

AUTORIZAÇÕES DE EVENTOS UPPH, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

Processo: 010.00001599/2024-47
Interessado: ALL FUN BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Assunto: Bem 19103 - Evento - Av. Pedro Álvares Cabral, sn, OCA Pav. Lucas Nog. Garcez - Pq Ibirapuera - SP

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "**Hot Wheels City Experience**", a ocorrer do dia 29 de fevereiro a 15 de junho de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no **Parque do Ibirapuera** (Resolução 1 de 25/01/1992), na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Vila Mariana, São Paulo, na OCA, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, além das discussões existentes entre os órgãos de preservação das três esferas acerca dos eventos que estão ocorrendo no Parque do Ibirapuera como um todo, informamos que a UPPH autorizou o evento. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Ressalvas:

i) Durante a montagem e desmontagem das instalações deve-se manter distanciamento e devida proteção das obras de arte presentes no espaço, bem como o painel 'Missa de 25 de janeiro' e durante o período do evento deverá haver a devida proteção sem obstruir a visibilidade, fazendo com que possa ser apreciada, mas que, não corra risco de danos;

ii) A área que abrigará os geradores elétricos e carregamento de baterias deverá ser instalados proteção impermeável para derramamento de líquidos e óleos;

iii) As pistas de kart deverão ser montadas sobre proteção de piso, devido distanciamento das paredes e proteções contornando toda a extensão das pistas;

AUTORIZAÇÕES DE EVENTOS UPPH, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

Processo: 010.00012598/2023-47
Interessado: ANA GABRIELA MURARO LEME DE ARAUJO RIBEIRO
Assunto: Bem 19211 (Moinho Matarazzo) Evento CONTROL - R do Bucolismo, 81 - Bras - São Paulo/SP

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "**CONTROL**", ocorrido do dia 14 a 18 de dezembro de 2023, incluindo montagem e desmontagem, no **Moinho Matarazzo** (Resolução 102 de 07/11/18), na Fabriketa, na Rua do Bucolismo, nº 81, Brás, São Paulo, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, informamos que a UPPH autorizou o evento. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

AUTORIZAÇÕES DE EVENTOS UPPH, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

Processo: 010.00012136/2023-20
Interessado: ANA GABRIELA MURARO LEME DE ARAUJO RIBEIRO
Assunto: Bem 19211 (Moinho Matarazzo) Evento EVERYDAY PEOPLE - Rua do Bucolismo, 81 - Brás - São Paulo/SP

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "**EVERYDAY PEOPLE"**, ocorrido do dia 24 de fevereiro a 28 de novembro de 2023, incluindo montagem e desmontagem, no **Moinho Matarazzo** (Resolução 102 de 07/11/18), na Rua do Bucolismo, nº 81, Brás, São Paulo, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, informamos que a UPPH autorizou o evento. Todos os fechamentos devem ser reversíveis e sem obstrução visual em relação ao Bem Tombado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

AUTORIZAÇÕES DE EVENTOS UPPH, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

Processo: 010.00001264/2024-29
Interessado: SIOUX ORG. DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA
Assunto: Bem 21892 - Evento - Av. Pedro Álvares Cabral, sn, entre Obelisco e Monumen - Moema, São Paulo - SP

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "**Mercado Pago Carnaval 2024**" ocorridos do dia 10 a 13 de fevereiro, incluindo montagem e desmontagem:

Circuito 1: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, na Avenida Pedro Álvares Cabral, entre o Obelisco e Monumento às Bandeiras, incidente na Área Envoltória do **Mausoléu do Soldado Constitucionalista** (Resolução 23 de 09/07/1981), Área Envoltória do **Parque do Ibirapuera** (Resolução 1 de 25/01/1992) e Área Envoltória do **Monumento às Bandeiras** (Resolução 31 de 07/05/1985).

Circuito 2: Avenida Ipiranga, 794, Avenida São Luís, Rua Coronel Xavier de Toledo, Praça Ramos de Azevedo, Rua Conselheiro Crispiano, Avenida São João, Avenida Ipiranga, Avenida São João, Praça da República, Avenida São Luís, Rua da Consolação, Rua Coronel Xavier de Toledo, Praça Ramos de Azevedo, Rua Conselheiro Crispiano, Largo do Paissandú, Avenida São João, 335, Praça da República, Rua Ipiranga, Rua Barão de Itapetininga, Theatro Municipal, Rua Marconi, Praça Dom José Gaspar, Avenida São Luis, Rua Xavier de Toledo, Avenida Ipiranga, 719, Praça da República, Avenida São

Luís, Rua da Consolação, Rua Coronel Xavier de Toledo, Praça Ramos de Azevedo, 209, incidente na Área Envoltória do **Instituto de Educação Caetano de Campos** (Resolução de 03/06/1976), do **Edifício Esther** (Resolução 25 de 24/08/1990), do **Teatro Municipal de São Paulo** (Resolução 49 de 23/12/1981), do **Edifício Alexandre Mackenzie** (Resolução 27 de 06/10/1984), da **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo** (estudo de tombamento 68003/13), da **Residência De Elias Pacheco Chaves** (Resolução 19 de 13/09/1983) , da **Igreja de Santo Antônio** (Resolução de 09/04/1970), da **Biblioteca Mário de Andrade e Praça Dom Gaspar** (Resolução 82 de 20/08/2013), e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, além das discussões existentes entre os órgãos de preservação das três esferas acerca dos eventos que estão ocorrendo no Parque do Ibirapuera como um todo, informamos que a UPPH autorizou o evento. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Observação: O Circuito 03 (Rua dos Pinheiros, 1037 até 100, Avenida Faria Lima, 4150, Rua Henrique Schaumann, 567 até 125) não incide em áreas protegidas pelo Condephaat, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT, até o presente momento. A título de esclarecimento, registramos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural pode ser verificada no site www.condephaat.sp.gov.br.

AUTORIZAÇÕES DE EVENTOS UPPH, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

Processo: 010.00012104/2023-24
Interessado: BIANCA VILLAR CAMARA ZOBARAN
Assunto: Bem 31353- Filmagem simples na Praça das Artes- Praça Ramos de Azevedo, s/n- São Paulo

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "**Filmagem longa metragem na Fonte dos Desejos**", ocorrido no dia 08 novembro de 2023, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envoltória do **Edifício Alexandre Mackenzie** (Resolução 27 de 06/10/1984), do **Teatro Municipal De São Paulo** (Resolução 49 de 23/12/1981) e da **Residência De Elias Pacheco Chaves** (Resolução 19 de 13/09/1983), na Fonte dos Desejos e seu entorno, na Praça Ramos de Azevedo, s/n, Centro Histórico, São Paulo, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, informamos que a UPPH autorizou o evento. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

COMUNICADO - AUTORIZAÇÕES DE EVENTOS UPPH, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

Processo: 010.00000412/2024-98
Interessado: CLAUDIO RODRIGUES BEDUSCKI
Assunto: Bem 22368 (Memorial Am Latina) Evento D-RETE - Av Mário de Andrade, 664 - Barra Funda - São Paulo/SP

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "**D-RETE 2024 - Carnaval D-Edge**", ocorrido do dia 10 a 12 de fevereiro de 2024, incluindo montagem e desmontagem, no **Memorial da América Latina** (Resolução 75 de 11/12/1997), na Praça Cívica, na Avenida Mário de Andrade, nº 664, Barra Funda, São Paulo, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, informamos que a UPPH autorizou o evento. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

PORTARIA FMAL Nº 06/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria FMAL Nº 06/2024

O Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, RG nº 5.452.148-8 SSP/SP, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no artigo 12, incisos IV e VII, da Lei 6.472, de 28 de junho de 1.989, e no artigo 14, no artigo 14, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto n.º 30.553, de 03 de outubro de 1.989, designa a a Sra. FRANCINE DOS SANTOS PESSOA LO PRETE, inscrita no RG nº 28.339.058-X SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Gerente de Produção, exercer em substituição, a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no período de 25 de março a 07 de abril de 2024, durante a ausência de seu titular, Sr. LUCAS JORDÃO CUNHA, RG nº 11.502.605-30, por motivo de férias regulamentares.

São Paulo, na data de sua assinatura.

Pedro Machado Mastrobuono
Diretor Presidente

PORTARIA FMAL Nº 07/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria FMAL nº 07/2024

O Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, RG nº 5.452.148-8 SSP/SP, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no artigo 12, incisos IV e VII, da Lei 6.472, de 28 de junho de 1.989, e no artigo 14, no artigo 14, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto n.º 30.553, de 03 de outubro de 1.989, designa o sr. JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO, inscrito no RG nº 2.484.759 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções, exercer em substituição, a função de Gerente de Assuntos Jurídicos, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2024, durante a ausência de seu titular, Nelson Garcia Perandréa, inscrito na OAB/SP nº 177.260, por motivo de férias regulamentares.

São Paulo, na data de sua assinatura.

Pedro Machado Mastrobuono
Diretor Presidente

PORTARIA FMAL Nº 08/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA FMAL nº 08/2024

O Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, RG nº 5.452.148-8 SSP/SP, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no artigo 12, incisos IV e VII, da Lei 6.472, de 28 de junho de 1.989, e no artigo 14, no artigo 14, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto n.º 30.553, de 03 de outubro de 1.989, designa a Sra. LAIS CAMILLE CAMARGO, inscrita no RG nº 19.201.508-4 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Gerente de Produção, exercer em substituição, a função de DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2024, durante a ausência de seu titular, Sr. JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA, RG nº 3.930.841, por motivo de férias regulamentares.

São Paulo, na data de sua assinatura.

Pedro Machado Mastrobuono
Diretor Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI/SP n.º 011.00000042/2023-80
PREGÃO ELETRÔNICO SDE n.º 07/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SDE n.º 03/2023
Parecer CJ/SDE 46/2023
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Objeto: presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de prestação de serviços não contínuos de buffet.
Nota de Empenho: 2024NE00159
Contratada: MAZILU SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 07.199.745/0001-70
Valor total da contratação: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Data de Emissão da Nota de Empenho: 20 de março de 2024.
Classificação de Recursos: UGE 100.102, PTRES 100.143, elemento de despesa 3.3.90.39.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ENEL ABERTURA DE EXERCÍCIO 2024

CHEFIA DE GABINETE
EXPEDIENTE: PROCESSO SEI Nº 012.00001928/2024-01
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE FINANÇAS.
ASSUNTO: PAGAMENTOS DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA – REF. A RUA GUAIANASES 1050/1058 – SÃO PAULO/SP – EXERCÍCIO 2024.
Despacho do Senhor Chefe de Gabinete de 20 de março de 2024.
"Nos termos do artigo 74, I, da lei nº 14.133/2021, RATIFICO, se conforme e se atendidas todas as normas de regência, bem como os princípios da razoabilidade e economicidade, o ato da Diretora do Departamento de Administração, declarando a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo SEI nº 012.00001928/2024-01".

SABESP PAGAMENTO EXERCÍCIO 2024

CHEFIA DE GABINETE
EXPEDIENTE: PROCESSO SEI Nº 012.00002164/2024-63
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE FINANÇAS.
ASSUNTO: PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – REF. A RUA GUAIANASES 1050/1058 – SÃO PAULO/SP – EXERCÍCIO 2024.
Despacho do Senhor Chefe de Gabinete de 20 de março de 2024.
"Nos termos do artigo 74, I, da lei nº 14.133/2021, RATIFICO, se conforme e se atendidas todas as normas de regência, bem como os princípios da razoabilidade e economicidade, o ato da Diretora do Departamento de Administração, declarando a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo SEI nº 012.00002164/2024-63.".

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCA

OUTRAS DESPESAS COM TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO - EXERCÍCIO 2024

Nº do Processo: 012.00002511/2024-58

Interessado: DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCA - DRADS-Franca

Assunto: DESPESAS COM REQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA

Despacho da Diretora Técnica II de 22/03/2024
Processo SEI 012.00002511/2024-58
Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca – DRADS-Franca
Assunto: Outras despesas com transporte e locomoção – exercício 2024
Diante dos elementos que instruem os autos declaro a Inexigibilidade da Licitação nos termos da Lei 14.133/2021 para despesa com requisição de passagem rodoviária - exercício 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE INCLUSÃO DE NÚCLEO NO CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI ***013.00000919/2024-67***
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de ***Itanhaém***
Objeto ***Décimo Quinto* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado ***(****Área de Recreio 1 – Jd. Cunhambebe****)***
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência de *29/04/2013 à 28/04/2025*
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020,1/2021, 2/2022, 1/2023 e 3/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00001106/2024-94**
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Poá**
Objeto ***Vigésimo Sexto* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência: 15/03/2010 à 14/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00000753/2023-06**
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Ubatuba**
Objeto ***Décimo Sexto* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência: 09/03/2009 à 08/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI ***013.00002662/2023-05***
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de ***Santo Antônio do Jardim***
Objeto ***Décimo Sétimo* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado ***("****Santa Bárbara I****")***
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência de *29/09/2009 à 28/09/2024*
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020,1/2021, 2/2022, 1/2023 e 3/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00001256/2024-06**
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Jacareí**
Objeto ***Vigésimo Terceiro* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência: 15/04/2009 à 14/04/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI 013.00001238/2024-16
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Aparecida**
Objeto ***Décimo Segundo* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência: 12/02/2014 à 11/02/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00001188/2024-77**
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Alambari**
Objeto ***Nono* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência: 26/04/2016 à 25/04/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00001143/2024-01**
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Bertioga**
Objeto ***Décimo Nono* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

PUBLICAÇÃO D.O.E.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00001101/2024-61**
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Marília**
Objeto ***Vigésimo Primeiro* Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: ***22/03/2024***
Vigência: 03/03/2009 à 02/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023 e 02/2024.

SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE 3ºTERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo
Processo 014.00000065/2023-18
Contrato SEDPcD nº 034/2021 (PRODESP nº PD021140)
Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35
Objeto do Contrato: Contratação Unificada Prevendo os Serviços de Outsourcing, Migração e Hospedagem em Nuvem PRODESP
Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses
Data da celebração: 20/03/2024
Valor inicial atualizado: R$ 1.487.977,02 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e dois centavos)
Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4704.5962.0000, ND 33904090
Vigência: 6 (seis) meses
Parecer CJ SEDPcD nº 127/2015 de 16/11/2015

CONSELHO ESTADUAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMUNICADO Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência _ CEAPcD, vem através de sua Presidente Sr.ª Letícia Peres de Farias Françoso, tornar público a alteração da representação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na composição do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, nos seguintes termos:

De:
Defensor Público Suplente: Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, RG 44.991.013-1, E-mail: rgcosta@defensoria.sp.def.br

Para:
Defensor Público Suplente: Carlos Henrique Aciron Loureiro, RG.: 22.294.374-9, e-mail: cloureiro@defesoria.sp.def.br, fone: 3105-9040, ramais 801 e 802

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2024 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 22/03/2024

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080102	2024PD00229	136,63
080102	2024PD00362	53.652,75
Total		53.789,38
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080261	2024PD00220	4.342,37
080261	2024PD00223	281.416,33
080261	2024PD00224	7.102,50
Total		292.861,20
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080262	2024PD00122	7.038,57
080262	2024PD00124	487.716,48
Total		494.755,05
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080263	2024PD00141	3.396,56
080263	2024PD00153	227.578,30
Total		230.974,86
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080264	2024PD00130	366.544,84
Total		366.544,84
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080266	2024PD00163	6.887,73
080266	2024PD00210	253.323,60

Total		260.211,33
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080267	2024PD00132	11.656,19
080267	2024PD00183	318.619,38
Total		330.275,57
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080268	2024PD00193	9.199,76
080268	2024PD00194	1.315,21
080268	2024PD00197	208.901,77
Total		219.416,74
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080269	2024PD00140	18.201,95
080269	2024PD00143	1.081.988,60
Total		1.100.190,55
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080270	2024PD00157	6.876,98
080270	2024PD00158	413.003,49
Total		419.880,47
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080271	2024PD00135	445.537,83
Total		445.537,83
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080272	2024PD00101	21.724,82
080272	2024PD00113	9.154,02
Total		30.878,84
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080274	2024PD00325	6.422,91
080274	2024PD00328	172.768,24
Total		179.191,15
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080275	2024PD00264	8.230,39
Total		8.230,39
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080276	2024PD00201	5.423,48
080276	2024PD00202	104.070,50
Total		109.493,98
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080280	2024PD00223	352.709,78
Total		352.709,78
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080281	2024PD00259	152.732,82
080281	2024PD00260	5.621,20
Total		158.354,02
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080282	2024PD00259	198.573,86
Total		198.573,86
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080283	2024PD00248	21.868,03
Total		21.868,03
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080284	2024PD00121	511.253,75
080284	2024PD00133	5.770,81
080284	2024PD00134	1.623,20
Total		518.647,76
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080285	2024PD00159	7.185,63
080285	2024PD00163	4.977,61
080285	2024PD00199	6.240,35
080285	2024PD00210	235.771,04
Total		254.174,63
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080286	2024PD00363	2.892,96
Total		2.892,96
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080289	2024PD00546	15.818,00
080289	2024PD00547	537,50
080289	2024PD00555	384,79
080289	2024PD00597	178,49
080289	2024PD00609	103,12
080289	2024PD00619	129,66
080289	2024PD00639	97,02
080289	2024PD00649	378,85
080289	2024PD00655	191,62
080289	2024PD00678	153,26
080289	2024PD00708	157,37
080289	2024PD00763	2.817,27
080289	2024PD00957	48.449,89
Total		69.396,84
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080293	2024PD00175	191,65
080293	2024PD00177	27.935,72
080293	2024PD00178	57.806,79
Total		85.934,16
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080295	2024PD00163	443,33
080295	2024PD00164	106,28
080295	2024PD00171	188,45
080295	2024PD00208	407,56
080295	2024PD00211	359,58
080295	2024PD00220	159,50
080295	2024PD00337	39.029,17
080295	2024PD00343	8.598,00
Total		49.291,87
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080296	2024PD00266	3.353,46
Total		3.353,46
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080297	2024PD00232	240,40
080297	2024PD00263	1.575,16
080297	2024PD00272	366,99
080297	2024PD00318	128,34
080297	2024PD00406	42.245,17
080297	2024PD00565	180,30
Total		44.736,36
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080298	2024PD00085	462,83
080298	2024PD00104	436,13
080298	2024PD00224	21.009,12
Total		21.908,08
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080299	2024PD00207	729,44
Total		729,44
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080301	2024PD00207	135.087,68
080301	2024PD00208	23.258,89
080301	2024PD00209	2.412,73
Total		160.759,30
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080302	2024PD00166	9.670,48
080302	2024PD00186	37,63
Total		9.708,11
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080305	2024PD00261	277,92
Total		277,92
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080306	2024PD00417	3.079,89
080306	2024PD00424	28.442,43
Total		31.522,32
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080307	2024PD00209	102.114,14
080307	2024PD00211	98.088,16
080307	2024PD00245	6.578,36
Total		206.780,66
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080308	2024PD00645	19.200,99
Total		19.200,99
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080309	2024PD00713	3.207,75
080309	2024PD00747	49.183,21
080309	2024PD00773	332,29
Total		52.723,25
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080313	2024PD00149	176,97
080313	2024PD00153	163,73
080313	2024PD00156	295,21
080313	2024PD00234	3.475,91
080313	2024PD00292	7.959,98
Total		12.071,80
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080316	2024PD00407	1.153,36

080316	2024PD00414	279,36
080316	2024PD00417	303,81
080316	2024PD00438	2.399,49
080316	2024PD00443	493,25
080316	2024PD00458	979,78
080316	2024PD00463	440,62
080316	2024PD00481	743,76
080316	2024PD00488	308,32
080316	2024PD00489	659,30
080316	2024PD00490	1.922,71
080316	2024PD00519	158,62
080316	2024PD00830	16.440,81
080316	2024PD00831	3.216,40
080316	2024PD00832	264,47
Total		29.764,06
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080319	2024PD00422	3.314,31
Total		3.314,31
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080320	2024PD00117	8.330,73
080320	2024PD00231	446,20
080320	2024PD00346	951,43
080320	2024PD00377	5.636,50
080320	2024PD00416	16.500,11
080320	2024PD00458	4.220,13
080320	2024PD00459	50,77
Total		36.135,87
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080322	2024PD00208	36.211,69
Total		36.211,69
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080323	2024PD00134	384,61
080323	2024PD00157	509,03
080323	2024PD00170	4.512,13
080323	2024PD00175	2.040,00
080323	2024PD00199	60,65
080323	2024PD00257	351,83
Total		7.858,25
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080324	2024PD00472	2.487,74
080324	2024PD00474	178.002,84
080324	2024PD00475	45.889,16
Total		226.379,74
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080325	2024PD00241	10.560,42
080325	2024PD00315	13.677,96
080325	2024PD00349	2.916,70
Total		27.155,08
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080326	2024PD00210	3.223,81
080326	2024PD00239	81.292,65
Total		84.516,46
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080328	2024PD00187	11.751,09
Total		11.751,09
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080329	2024PD00259	523,63
080329	2024PD00324	860,61
080329	2024PD00344	7.998,53
080329	2024PD00403	5.648,00
Total		15.030,77
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080330	2024PD00159	10.419,65
080330	2024PD00222	6.648,48
080330	2024PD00223	2.149,45
080330	2024PD00225	27.409,72
080330	2024PD00249	52.734,14
Total		99.361,44
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080333	2024PD00202	1.103,06
080333	2024PD00232	10.781,60
080333	2024PD00311	8.371,71
Total		20.256,37
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080335	2024PD00182	4.865,85
080335	2024PD00317	123.986,97
Total		128.852,82
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080336	2024PD00847	816,04
080336	2024PD00942	106,38
080336	2024PD00943	2.983,42
080336	2024PD00946	981,06
080336	2024PD00947	1.502,74
080336	2024PD00952	1.231,36
080336	2024PD00953	1.565,08
080336	2024PD00954	153,23
080336	2024PD00955	83,44
080336	2024PD00956	1.676,32
080336	2024PD00957	1.514,21
080336	2024PD00966	270,21
080336	2024PD00967	99,15
080336	2024PD00968	167,85
080336	2024PD00969	123,97
080336	2024PD00970	388,68
080336	2024PD00971	1.259,16
080336	2024PD00973	1.008,88
080336	2024PD00974	2.594,08
080336	2024PD00975	452,35
080336	2024PD00976	364,99
080336	2024PD00977	806,50
080336	2024PD00978	1.314,79
080336	2024PD00979	2.867,70
080336	2024PD00980	336,82
080336	2024PD00998	957,92
080336	2024PD00999	986,49
080336	2024PD01000	3.062,98
080336	2024PD01001	123,97
080336	2024PD01002	1.120,12
080336	2024PD01003	1.908,08
080336	2024PD01006	153,23
080336	2024PD01008	588,78
080336	2024PD01009	123,97
080336	2024PD01010	123,97
080336	2024PD01011	167,85
080336	2024PD01012	202,01
080336	2024PD01015	270,21
080336	2024PD01016	1.787,56
080336	2024PD01017	5.931,32
080336	2024PD01019	123,97
080336	2024PD01020	530,85
080336	2024PD01021	649,33
080336	2024PD01022	842,02
080336	2024PD01023	112,57
080336	2024PD01024	1.342,60
080336	2024PD01025	360,06
080336	2024PD01026	123,97
080336	2024PD01027	2.538,46
080336	2024PD01036	2.728,80
080336	2024PD01044	109,61
080336	2024PD01045	102,95
080336	2024PD01046	115,21
080336	2024PD01047	103,42
080336	2024PD01048	90,55
080336	2024PD01049	145,18
080336	2024PD01050	139,47
080336	2024PD01051	71,36
080336	2024PD01052	94,76
080336	2024PD01053	77,10
080336	2024PD01054	80,42
080336	2024PD01055	110,84
080336	2024PD01056	76,65
080336	2024PD01057	159,86
080336	2024PD01058	81,20
080336	2024PD01059	68,23
080336	2024PD01060	76,82
080336	2024PD01061	75,19
080336	2024PD01062	65,07
080336	2024PD01065	81,27
080336	2024PD01066	56,85
080336	2024PD01067	92,90

080336	2024PD01068	60,27
080336	2024PD01069	59,76
080336	2024PD01070	99,57
080336	2024PD01071	65,09
080336	2024PD01072	84,70
080336	2024PD01073	47,61
080336	2024PD01074	72,16
080336	2024PD01075	54,86
080336	2024PD01076	82,80
080336	2024PD01077	55,96
080336	2024PD01078	57,76
080336	2024PD01079	54,86
080336	2024PD01080	75,17
080336	2024PD01081	77,02
080336	2024PD01086	7.093,02
080336	2024PD01087	48,46
080336	2024PD01090	75,45
080336	2024PD01093	66,01
080336	2024PD01094	68,89
080336	2024PD01095	54,86
080336	2024PD01097	56,93
080336	2024PD01098	115,16
080336	2024PD01100	99,41
080336	2024PD01101	83,09
080336	2024PD01102	78,46
080336	2024PD01104	63,41
080336	2024PD01105	70,21
080336	2024PD01106	54,86
080336	2024PD01109	67,26
080336	2024PD01111	72,22
080336	2024PD01112	90,80
080336	2024PD01113	54,86
080336	2024PD01114	58,41
080336	2024PD01115	98,62
080336	2024PD01116	56,12
080336	2024PD01117	54,86
080336	2024PD01118	57,99
080336	2024PD01119	54,86
080336	2024PD01120	60,73
080336	2024PD01121	58,61
080336	2024PD01122	54,86
080336	2024PD01124	61,60
080336	2024PD01126	58,33
080336	2024PD01127	58,44
080336	2024PD01128	62,79
080336	2024PD01129	64,28
080336	2024PD01131	61,00
080336	2024PD01132	68,59
080336	2024PD01133	73,20
080336	2024PD01134	85,54
080336	2024PD01136	77,84
080336	2024PD01137	65,83
080336	2024PD01138	71,55
080336	2024PD01139	66,79
080336	2024PD01140	54,86
080336	2024PD01141	62,30
080336	2024PD01142	73,60
080336	2024PD01143	54,86
080336	2024PD01145	69,82
080336	2024PD01146	71,84
080336	2024PD01147	66,85
080336	2024PD01148	63,22
080336	2024PD01150	54,86
080336	2024PD01151	65,45
080336	2024PD01152	54,86
080336	2024PD01153	64,07
080336	2024PD01154	54,86
080336	2024PD01155	59,61
080336	2024PD01156	55,36
080336	2024PD01157	100,38
080336	2024PD01158	94,79
080336	2024PD01159	89,16
080336	2024PD01160	82,26
080336	2024PD01161	75,95
080336	2024PD01162	75,62
080336	2024PD01163	74,86
080336	2024PD01164	74,33
080336	2024PD01165	74,27
080336	2024PD01166	73,46
080336	2024PD01167	54,86
080336	2024PD01168	71,09
080336	2024PD01169	54,86
080336	2024PD01170	70,56
080336	2024PD01171	54,86
080336	2024PD01172	70,36
080336	2024PD01173	54,86
080336	2024PD01174	70,23
080336	2024PD01175	54,86
080336	2024PD01176	68,77
080336	2024PD01177	54,86
080336	2024PD01178	68,74
080336	2024PD01179	54,86
080336	2024PD01180	67,30
080336	2024PD01181	54,86
080336	2024PD01187	65,54
080336	2024PD01188	54,86
080336	2024PD01189	63,86
080336	2024PD01199	62,27
080336	2024PD01200	54,86
080336	2024PD01201	62,05
080336	2024PD01202	54,86
080336	2024PD01203	61,31
080336	2024PD01204	54,86
080336	2024PD01205	59,94
080336	2024PD01206	54,86
080336	2024PD01207	58,34
080336	2024PD01208	54,86
080336	2024PD01209	57,16
080336	2024PD01210	55,93
080336	2024PD01211	54,86
080336	2024PD01212	55,54
080336	2024PD01213	55,20
Total		68.004,79

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080337	2024PD00249	7.023,16
080337	2024PD00252	5.398,87
080337	2024PD00253	260,13
Total		12.682,16

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080338	2024PD00210	673,59
080338	2024PD00227	270,57
080338	2024PD00258	319,67
080338	2024PD00338	57,36
080338	2024PD00339	1.579,08
080338	2024PD00340	8.336,32
080338	2024PD00341	5.496,55
080338	2024PD00345	128.565,27
080338	2024PD00346	7.257,81
Total		152.556,22

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080340	2024PD00398	58.676,49
080340	2024PD00399	1.664,14
080340	2024PD00575	6.816,79
Total		67.157,42

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080342	2024PD00306	720,42
Total		720,42

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080343	2024PD00150	7.141,66
Total		7.141,66

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080344	2024PD00250	72.853,35
Total		72.853,35

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080345	2024PD00654	3.381,52
080345	2024PD00668	3.133,08
Total		6.514,60

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080348	2024PD00230	43.494,12
080348	2024PD00231	2.921,26

Total		46.415,38
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080351	2024PD00133	15.938,26
080351	2024PD00409	2.327,42
080351	2024PD00412	26.597,89
Total		44.863,57
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080352	2024PD00216	2.956,07
080352	2024PD00248	14.945,24
Total		17.901,31
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080345	2024PD00708	4.831,90
Total		4.831,90
Total Geral		**8.046.078,51**

UGF 080088 - SEC.DA EDUCACAO-APLICACAO NO ENSINO

PDS a serem pagas

080088

Data: 22/03/2024

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080272	2024PD00088	508.876,08
Total		508.876,08
Total Geral		**508.876,08**

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 21/03/2024

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080279	2024PD00231	69.196,02
Total		69.196,02
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080282	2024PD00260	33.477,65
Total		33.477,65
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080323	2024PD00138	51,28
080323	2024PD00386	182,48
080323	2024PD00387	25.939,31
Total		26.173,07
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080331	2024PD00435	4.300,59
080331	2024PD00436	1.107,59
Total		5.408,18
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080357	2024PD00752	846.485,99
080357	2024PD00753	556.229,11
080357	2024PD00754	972.332,05
080357	2024PD00755	1.413.200,36
080357	2024PD00756	599.016,49
080357	2024PD00757	373.114,28
080357	2024PD00758	1.172.281,20
080357	2024PD00759	252.849,32
080357	2024PD00760	972.169,83
080357	2024PD00761	1.440.532,97
080357	2024PD00762	968.913,46
080357	2024PD00763	694.394,25
080357	2024PD00764	741.397,60
080357	2024PD00765	963.711,12
Total		11.966.628,03
Total Geral		**12.100.882,95**

PDS a serem pagas

080050

Data: 22/03/2024

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080272	2024PD00046	470.859,55
Total		470.859,55
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080295	2024PD00148	129,18
Total		129,18
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080316	2024PD00400	213,22
080316	2024PD00617	385,70
080316	2024PD00619	570,53
Total		1.169,45
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080323	2024PD00194	8.532,43
Total		8.532,43
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080330	2024PD00101	692,61
080330	2024PD00174	13.622,84
Total		14.315,45
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080335	2024PD00171	121,95
080335	2024PD00174	7.727,05
080335	2024PD00177	8.400,00
Total		16.249,00
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080352	2024PD00246	3.843,38
Total		3.843,38
Total Geral		**515.098,44**

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 22/03/2024

UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080261	2024PD00204	11.346,93
080261	2024PD00225	11.365,60
Total		22.712,53
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080263	2024PD00146	7.307,40
080263	2024PD00152	4.248,04
Total		11.555,44
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080264	2024PD00121	9.330,37
080264	2024PD00127	5.825,03
Total		15.155,40
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080266	2024PD00176	6.229,85
Total		6.229,85
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080267	2024PD00182	1.946,88
Total		1.946,88
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080269	2024PD00141	3.069,01
Total		3.069,01
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080270	2024PD00159	1.734,97
Total		1.734,97
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080271	2024PD00134	137,77
Total		137,77
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080272	2024PD00055	25.674,55
Total		25.674,55
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080274	2024PD00357	1.615,63
Total		1.615,63
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080276	2024PD00203	1.531,86
Total		1.531,86
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080280	2024PD00222	2.589,06
Total		2.589,06
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080281	2024PD00241	6.291,92
Total		6.291,92
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080282	2024PD00257	2.117,89

Total		2.117,89
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080284	2024PD00120	4.474,24
Total		4.474,24
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080285	2024PD00160	1.376,98
Total		1.376,98
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080289	2024PD00956	1.744,67
Total		1.744,67
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080293	2024PD00176	7.029,79
Total		7.029,79
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080295	2024PD00298	4.151,69
080295	2024PD00336	707,72
Total		4.859,41
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080306	2024PD00423	1.259,16
Total		1.259,16
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080307	2024PD00210	4.795,45
Total		4.795,45
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080316	2024PD00834	5.683,06
Total		5.683,06
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080320	2024PD00116	1.412,51
Total		1.412,51
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080322	2024PD00207	795,58
Total		795,58
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080326	2024PD00241	809,86
Total		809,86
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080328	2024PD00322	211,72
Total		211,72
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080330	2024PD00224	3.746,47
Total		3.746,47
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080333	2024PD00214	436,08
080333	2024PD00342	2.348,63
Total		2.784,71
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080335	2024PD00310	1.635,95
Total		1.635,95
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080336	2024PD00933	123,97
080336	2024PD00938	123,97
080336	2024PD00939	554,56
Total		802,50
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080338	2024PD00347	5.299,47
Total		5.299,47
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080340	2024PD00397	197,09
Total		197,09
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080342	2024PD00372	37,68
Total		37,68
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080345	2024PD00709	904,60
Total		904,60
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080346	2024PD00712	1.685,06
Total		1.685,06
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080351	2024PD00411	4.068,03
Total		4.068,03
UG Liquidante	**Número da Pd**	**Valor**
080352	2024PD00247	586,96
Total		586,96
Total Geral		**158.563,71**

DESPACHO DO SECRETARIO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Processo: 015.00001978/2023-15

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO OESTE

Assunto: Contratação de Serviços comuns

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a justificativa da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, o Parecer Referencial CJ/SE n.º 03/2024, o Despacho do Centro de Apoio Pedagógico, e a manifestação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios e da Coordenadora da COFI doc. 0022619925, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO,** nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses por meio do **SÉTIMO** termo de aditamento do Contrato nº 04/2019, **de 01/04/2024 a 31/03/2025, com previsão de cláusula resolutiva,** firmado entre a Diretoria de Ensino Região Centro Oeste e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL GENTE FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.336.870/0001-97**,** diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à referida Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Processo: 015.00001978/2023-15

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO OESTE

Assunto: Contratação de Serviços comuns

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a justificativa da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, o Parecer Referencial CJ/SE n.º 03/2024, o Despacho do Centro de Apoio Pedagógico, e a manifestação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios e da Coordenadora da COFI doc. 0022619925, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO,** nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses por meio do **SÉTIMO** termo de aditamento do Contrato nº 04/2019, **de 01/04/2024 a 31/03/2025, com previsão de cláusula resolutiva,** firmado entre a Diretoria de Ensino Região Centro Oeste e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL GENTE FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.336.870/0001-97**,** diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à referida Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, **CONVOCANDO**, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo, a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula, os Diretores dos Centros de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar (CIE) e o Técnico responsável pelo Censo Escolar na Diretoria, para Orientação Técnica do Censo Escolar – Situação do aluno – 2023.

I - Dias: 02 e 03 de abril de 2024 **- Horário**: das 8h às 17h.

II – Local: Hotel Nacional Inn – São José dos Campos

Avenida Deputado Benedito Matarazzo 9009, Jardim Oswaldo Cruz, CEP:12216-550 – São José dos Campos/SP.

III – Despesas de diárias/transporte:

Informamos que a despesa da diária, cujos valores foram estabelecidos conforme DECRETO Nº 6.907, DE 21 DE JULHO DE 2009 é ordenada por meio do recurso do Convênio do Censo Escolar e obedece aos critérios, conforme orientações gerais do Poder Executivo Federal.

A participação no evento está condicionada à comprovação de embarque, que deve ser entregue junto ao relatório de viagem preenchido até o final da reunião, ou a comprovação de retorno à sua cidade com a digitalização do original e encaminhado ao e-mail citem.deinf@educacao.sp.gov.br.

Caso seja utilizado carro oficial da Diretoria de Ensino, é necessário trazer declaração de autorização, constando o nome do favorecido e CPF, trajeto percorrido, data e horário da viagem, assinada e carimbada pelo Dirigente de Ensino;

Os servidores convocados que não utilizarem carro oficial fazem jus ao reembolso de transporte, conforme Portaria COFI 001/2012.

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, **CONVOCANDO,** à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo, a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior, os servidores abaixo relacionados para **o 3º Encontro Presencial do Projeto Gestão Educacional Paulista:**

I - Público-alvo:

DIRETORIA DE ENSINO NOME RG

ARARAQUARA Eliza Redondo Ferreira 25.888.085-5

ASSIS Ruth Maria Gonçalves Barbieri 13.479.608

BOTUCATU Neiva Luciana Tragueta Cavalero 55.992.480-X

CAMPINAS OESTE Cláudia Helena Brito Pedrozo 20.830.444-7

CENTRO Fabio Cesar Severino 32.470.619-4

FERNANDÓPOLIS Sueli Lizarda da Paixão Martino 19.965.420-7

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Maria Beatriz Salles de Oliveira 20.436.379-2

SÃO VICENTE Clóvis Duarte Silva 24.201.386-7

SOROCABA Fabiana Lopes de Lima Antunes Dias 32.668.088-3

SUL 1 Tiago Pereira Lopes 45.519.668-0

II - Dias: 27/03/2024 - **Horário:** das 09h às 18h

III - Local: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC - Praça da República, 53 - República, São Paulo

IV - Despesas de diárias/transporte: Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino

V - Informações adicionais:

Subsecretarias de Acompanhamento da Grande São Paulo e Interior - Telefone (11) 2075 - 4600

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, **CONVOCANDO,** à vista do que lhe apresentou, a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior, a servidora abaixo relacionada para o Encontro de Diretores.

I – Dia: 02/04/2024 – Horário: das 08h às 17h

II – Público-alvo:
ARARAQUARA Eliza Redondo Ferreira 25.888.085-5

III - Local: Teatro Fernandes Azevedo – SEDUC – Praça da República, 53 – República, São Paulo – SP.

IV- Despesas de diárias/transporte: Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino

V - Informações adicionais: Telefone (11) 2075-4600

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Retificando a Portaria do Chefe de Gabinete de 15/03/2024, publicada no D.O.E de 18/03/2024, convocando os servidores da Diretoria de Ensino Região Ribeirão Preto. para o Encontro de Diretores, no dia 03/04/2024.

Onde ser lê:

I – Dia: 03/04/2024 – Horário: das 08h às 17h

Leia-se:

I – Dia: 02/04/2024 – Horário: das 08h às 17

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, **CONVOCANDO,** à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo, a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior, e **a** Coordenadoria Pedagógica, os servidores abaixo relacionados para reunião de trabalho referente à Plataforma de Alfabetização.

I. Público-alvo: Todos os PEC responsáveis ou pontos focais pela plataforma de alfabetização

II. Data: 26 e 27/03/2024

III. Horário: 8h às 17h

IV. Local: EFAPE – Escola de Formação dos Profissionais da Educação Paulo Renato Costa Souza – EFAPE

V. Despesas de diárias/transporte: Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 1

PORTARIA DA DIRETORA, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Diretora do Departamento de Administração no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 36 do Decreto nº 64187 de 17 de abril de 2019, designa as servidoras abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens de seus encargos, exercer a função de gestora nos contratos abaixo:

PROCESSO: SEI Nº - 015.00000417/2023-07
CONTRATO: DA nº 05/2022
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42
OBJETO: Locação de veículos sem condutor e combustível para atendimento das diretorias de ensino - Lote 05 (polos 14, 15 e 16)

GESTOR: Beatriz Martins Peres
RG nº 53.504.687-X
Assessor II

PROCESSO: SEI Nº - 015.00027453/2023-18
CONTRATO: DA nº 07/2023
CONTRATADA: DCONTROLL EMPREENDIMENTO E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.670/0001-40
OBJETO: Prestação de serviços de copa para atendimento ao Gabinete, Chefia de Gabinete e Coordenadores.

GESTOR: Beatriz Martins Peres
RG nº 53.504.687-X
Assessor II

PROCESSO: SEI Nº - 015.00002984/2023-90
CONTRATO: DA nº 06/2022
CONTRATADA: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 54.038.583/0001-79
OBJETO: Locação de veículos sem condutor e combustível para atendimento das diretorias de ensino - Lote 02 (polos 07 e 09)

GESTOR: Ellen Karolyne Santana da Silva
RG nº 10.476.420-X
Assessor II

PROCESSO: SEI Nº - 015.00003159/2023-11
CONTRATO: DA nº 07/2022
CONTRATADA: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 54.038.583/0001-79
OBJETO: Locação de veículos sem condutor e combustível para atendimento das diretorias de ensino - Lote 03 (polos 08 e 10)

GESTOR: Irislene Carvalho da Silva
RG nº 54.582.138-1
Assessor II

PROCESSO: SEI Nº - 015.00046392/2023-80
CONTRATO: DA nº 09/2022
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42
OBJETO: Locação de veículos sem condutor e combustível para atendimento das diretorias de ensino - Lote 01 (polos 01, 02, 03, 04, 05 e 06)

GESTOR: Gabrieli Silva Santos
RG n°: 56.058.912-8
Assessor II

Revoga-se disposições anteriores.

São Paulo, 22 de março de 2024.

MARA SILVIA RUZZA

Diretora do Departamento de Administração

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024 (DELIBERAÇÃO CEE 171/2019)

Comunicado da Presidência, de 20/03/2024

Republicamos, na íntegra, a Deliberação CEE 171/2019, que "*Dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo*", com o acréscimo do § 3º-A ao Art. 47, conforme Deliberação CEE 219/2024, homologada por Resolução SEDUC, de 19/03/2024, publicada no DOESP em 20/03/2024 e republicada, na íntegra, em 21/03/2024.

DELIBERAÇÃO CEE 171/2019

Dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e na Indicação CEE nº 182/2019,

Delibera:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre os atos regulatórios das instituições de ensino superior, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, e seus cursos de graduação.

§ 1º A regulação será realizada por meio de atos autorizativos do funcionamento de instituições de educação superior e de cursos de graduação.

§ 2º A avaliação das instituições e dos cursos, realizada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a garantia de sua qualidade.

CAPÍTULO I
Da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino

Art. 2º As instituições de ensino superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino classificam-se em:

I – universidades;

II – centros universitários;

III – faculdades integradas;

IV – faculdades isoladas.

Parágrafo único. As faculdades isoladas poderão denominar-se como faculdades, institutos superiores e escolas superiores.

Art. 3º As universidades, na forma do art. 207 da Constituição Federal e atendendo ao que dispõe o art. 52 da Lei nº 9.394/96, caracterizam-se pelo princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e de extensão.

Art. 4º Os centros universitários caracterizam-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, que abrangem uma ou mais áreas do conhecimento, e se notabilizam pela excelência do ensino ministrado.

Art. 5º As faculdades integradas caracterizam-se como um conjunto de faculdades cuja administração está vinculada a um único mantenedor, regidas por estatuto social comum, regimento unificado e dirigidas por um diretor geral.

Art. 6º As faculdades isoladas caracterizam-se como instituições de ensino superior que mantenham um ou mais cursos de graduação.

CAPÍTULO II
Da Regulação
Seção I
Dos Atos Regulatórios

Art. 7º O funcionamento de instituição de educação superior vinculada ao Sistema Estadual de Ensino e a oferta de seus cursos superiores dependem de ato autorizativo do Conselho Estadual de Educação, nos termos desta Deliberação.

§ 1º São modalidades de atos autorizativos: o credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior; a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos.

§ 2º A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 9.394/96.

§ 3º Os prazos de que trata o parágrafo anterior contam-se da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, da portaria do CEE sobre o respectivo ato autorizativo.

§ 4º O aumento ou diminuição do número de vagas, diminuição da carga horária e a alteração de denominação dos cursos**,** dependerão de aprovação deste Conselho Estadual de Educação, resguardada a autonomia dos centros universitários e das universidades prevista em lei.

§ 5º A alteração de denominação da instituição deverá ser comunicada ao Conselho Estadual de Educação.

§ 6º A mudança de endereço da instituição deverá ser comunicada a este Conselho, e deverá ser alvo de avaliação quando da visita para seu recredenciamento, podendo o CEE se manifestar antes do Recredenciamento, desde que justificado.

Art. 8º A instituição universitária tem assegurada as atribuições de criação, organização e extinção de cursos e habilitações em sua sede, conforme disposto no artigo 53 da Lei 9.394/96, mediante comunicação ao CEE.

Parágrafo único. Estende-se aos centros universitários credenciados autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, assim como ampliar e remanejar vagas nos cursos existentes, nos termos do disposto no § 2º do art. 54 da Lei nº 9.394/96.

Art. 9º Os processos de regulação do credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino superior, da autorização para funcionamento de *campus* fora de sede de centros universitários e universidades, bem como da autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso de graduação**,** serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da comissão de avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato de regularização do curso ou da instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos Anexos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Superior que será cientificada acerca da escolha dos Especialistas que comporão uma comissão de avaliação para análise e manifestação da solicitação, ressalvados os casos de credenciamento de centro universitário e universidade, cujos procedimentos encontram-se disciplinados nas subseções a eles destinadas nesta Deliberação, no § 1º do artigo 16 e § único do artigo 19;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, os especialistas que comporão a comissão de avaliação;

IV– a comissão de avaliação deverá visitar a instituição de ensino interessada e elaborar relatório conclusivo, em que recomendará ou não a concretização do ato regulatório solicitado;

V – após a entrega do relatório de avaliação, o processo será restituído para a Assessoria Técnica que prestará informações, em seguida será sorteado ao conselheiro relator para elaboração de parecer;

VI – o parecer do relator será submetido à deliberação da Câmara de Educação Superior e, posteriormente, ao Plenário do Conselho.

§ 1º No caso de solicitação de diligências, deverão ser indicadas as deficiências identificadas na avaliação, bem como os prazos para providências, após o que poderá ocorrer nova visita da comissão de avaliação e emissão de novo relatório.

§ 2º A comissão de avaliação, durante a visita *in loco* prevista no inciso IV do presente artigo, poderá solicitar informações adicionais, realizar entrevistas e aplicar questionários, sempre visando a elucidação de aspectos essenciais para a análise adequada do caso.

§ 3º Caso o relatório de avaliação seja desfavorável à pretensão da Instituição, o mesmo será encaminhado, pela secretária da Câmara de Educação Superior, à Instituição para conhecimento e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O ato regulatório tornar-se-á efetivo após homologação do parecer pela Secretaria de Estado da Educação e publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, da portaria exarada pela Presidência do Conselho Estadual de Educação.

§ 5º O prazo de validade do ato deverá estar expresso no parecer relativo ao processo.

Art. 10 O funcionamento de instituição de educação superior ou a oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo, configura irregularidade administrativa, nos termos desta Deliberação, sem prejuízo dos efeitos que se possam produzir à luz da legislação civil e penal.

Seção II
Do Credenciamento e Recredenciamento de Instituição de Ensino Superior
Subseção I
Do Credenciamento de Instituição de Ensino Superior

Art. 11 As instituições de educação superior, de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas conforme o estabelecido pelos incisos I a IV do artigo 2º desta Deliberação.

Art. 12 O prazo de credenciamento da instituição será de, no máximo, 3 (três) anos para faculdades isoladas e faculdades integradas e 5 (cinco) anos para centros universitários e universidades.

Art. 13 Em caso de indeferimento, um novo pedido de credenciamento somente poderá ser solicitado quando a Instituição demonstrar que todas as restrições que impediram o seu credenciamento original foram sanadas, nos termos da legislação vigente.

Subseção II
Do Credenciamento de Universidade

Art. 14 O credenciamento de instituição de educação superior do Sistema Estadual de Ensino como universidade far-se-á de acordo com as seguintes condições:

I – preexistência do credenciamento da instituição proponente como centro universitário, faculdade integrada ou faculdade isolada;

II – comprovar que dois terços do total de docentes da instituição é composto por mestres e doutores com, pelo menos, um terço do total de docentes da instituição com o título de doutor;

III – manter um terço do total de docentes da instituição contratados em regime de tempo integral, sendo que estes devem ser portadores de, no mínimo, o título de mestre;

IV – fomentar atividade de pesquisa institucionalizada em, pelo menos, três áreas, comprovada pelo oferecimento com regularidade de no mínimo 4 (quatro) mestrados e 1 (um) doutorado aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

V – desenvolver atividades de extensão junto à comunidade;

VI – possuir cursos de pós-graduação implantados e oferecidos com regularidade;

VII – possuir carreira docente implantada;

VIII – comprovar a existência de órgãos colegiados deliberativos com representatividade da comunidade institucional, local e regional, nos quais os docentes ocuparão, no mínimo, setenta por cento dos assentos;

IX – ter obtido, nos cursos oferecidos, conceitos não inferiores à média do ENADE, ou estar bem qualificada em outras modalidades de avaliação de ensino estabelecidas por este Conselho Estadual de Educação;

X – comprovar a existência de capacidade financeira, administrativa e de infraestrutura da instituição, ou ainda a previsão de dotação orçamentária a ela destinada por parte da sua entidade pública mantenedora.

Art. 15 Será admitido o credenciamento de universidade especializada por campo do saber, nos termos do Parágrafo único do

art. 52 da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único. Para ser credenciada como universidade especializada, a instituição deverá comprovar tradição no desenvolvimento de pesquisa e pós-graduação *stricto sensu* em uma área de conhecimento ou em subáreas correlatas.

Art. 16 A solicitação de credenciamento de instituição de educação superior do Sistema Estadual de Ensino como universidade deverá estar acompanhada da documentação constante do Anexo 1 desta Deliberação.

§ 1º Para o credenciamento de universidade, será constituída comissão de avaliação, composta por três conselheiros, devidamente indicados pela Câmara de Educação Superior, que poderão solicitar o assessoramento de especialistas.

§ 2º A critério do CEE será interrompida a tramitação do credenciamento de que trata esta subseção quando a proponente ou sua mantenedora estiver submetida à sindicância ou inquérito administrativo, ou irregularidade nos cursos ofertados e/ou falta de regularidade nos atos regulatórios, inclusive em relação à representatividade diretiva.

Subseção III
Do Credenciamento de Centro Universitário

Art. 17 O credenciamento de centros universitários no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo dar-se-á pela elevação de instituições de educação superior credenciadas previamente como faculdades isoladas e faculdades integradas, com cursos de graduação reconhecidos, que demonstrem excelência no campo do ensino.

Parágrafo único Será admitido o credenciamento de centros universitários especializados em uma ou mais áreas de conhecimento ou de formação profissional.

Art. 18 São requisitos para o credenciamento de instituições de educação superior como centros universitários:

I – comprovar que, no mínimo, metade do total de docentes da instituição possui a titulação de mestre ou doutor, sendo que pelo menos um quarto do total de docentes da instituição devem ser portadores de título de doutor;

II – garantir que pelo menos um quarto do total de docentes da instituição sejam profissionais contratados em regime de tempo integral, sendo que estes devem ser portadores de, no mínimo, o título de mestre;

III – possuir carreira docente implantada;

IV – oferecer cursos de pós-graduação e/ou programas estáveis de educação continuada;

V – ter obtido, nos cursos oferecidos, conceitos não inferiores à média do ENADE, ou estar bem qualificada em outras modalidades de avaliação de ensino, estabelecidas por este Conselho Estadual de Educação;

VI – desenvolver atividades de extensão junto à comunidade.

Art. 19 A solicitação de credenciamento de instituição de educação superior do Sistema Estadual de Ensino como centro universitário deverá estar acompanhada da documentação constante do Anexo 2 desta Deliberação.

Parágrafo único. Aplica-se aos centros universitários o disposto no § 1º do artigo 16 da presente Deliberação.

Art. 20 Os centros universitários poderão exercer, na sua sede, a autonomia para criar, organizar e extinguir cursos e programas de educação superior, assim como ampliar e remanejar vagas nos cursos existentes, observados os requisitos legais, mediante a devida comunicação ao Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. Os centros universitários poderão usufruir de outras atribuições de autonomia universitária, devidamente definidas no ato de seu credenciamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 54 da Lei nº 9.394/96.

Art. 21 Aplicam-se também aos centros universitários os efeitos previstos no § 2º do art. 16 da presente Deliberação.

Subseção IV
Do Credenciamento de Faculdades

Art. 22 O credenciamento de faculdades isoladas junto ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo dar-se-á pelo atendimento dos requisitos estabelecidos para autorização do primeiro curso da instituição, sendo tais atos administrativos objeto do mesmo processo inicial a ser instruído, nos termos do artigo 37 desta Deliberação.

Subseção V
Da caracterização

Art. 23 Para fins do disposto nesta Deliberação, considera-se:

a) Campus sede – local principal de funcionamento da instituição, incluindo os órgãos administrativos e acadêmicos centrais, a oferta dos cursos e as demais atividades educacionais. Para fins regulatórios, o município em que se situa a sede da instituição delimita o exercício de prerrogativas de autonomia, no caso de universidades;

b) Campus fora de sede – local de funcionamento da instituição fora do município sede, onde são oferecidos cursos e realizadas atividades administrativas.

Subseção VI
Da Autorização para Funcionamento de *Campus* fora da Sede

Art. 24 As universidades e os centros universitários pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo dependerão de autorização prévia do Conselho Estadual de Educação para o funcionamento de *campus* fora de sua sede.

§ 1º O *campus* fora de sede integrará o conjunto do centro universitário ou da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

§ 2º As universidades e os Centros universitários deverão comunicar ao CEE a relação dos cursos que serão ministrados, após a autorização para funcionamento do novo *campus.*

Art. 25 A solicitação de autorização prévia para funcionamento de *campus* fora de sede deverá estar acompanhada da documentação constante do Anexo 3 desta Deliberação.

Subseção VII
Do Recredenciamento

Art. 26 O recredenciamento da instituição deverá ser renovado, no máximo, a cada cinco anos, no caso de faculdades isoladas e faculdades integradas, a cada sete anos, no caso de centros universitários, e a cada dez anos, no caso de universidades.

§ 1º O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS pleiteará, junto ao Conselho Estadual de Educação, seu recredenciamento institucional, observando-se a mesma periodicidade aplicável aos centros universitários.

§ 2º O pedido de recredenciamento institucional do CEETEPS englobará todas as suas unidades de ensino superior em processo único, respeitando suas peculiaridades naquilo que concerne às exigências contidas nesta Deliberação.

Art. 27 O recredenciamento institucional deverá ser requerido no ano anterior ao término de seu prazo de vigência, com antecedência mínima de nove meses.

§ 1º O pedido de recredenciamento, quando efetuado no prazo estabelecido, autoriza a continuidade das atividades da Instituição até deliberação do CEE; ressalvados eventuais procedimentos administrativos e/ou judiciais, que impeçam a continuidade das atividades Institucionais, independente da deliberação deste Colegiado acerca do pedido de recredenciamento.

§ 2º Caso a Instituição não atenda ao prazo estabelecido no *caput*, todos os processos regulatórios que estiverem tramitando perante este Colegiado serão interrompidos por ato próprio da Presidência do CEE.

§ 3º A solicitação de recredenciamento da Instituição deverá estar acompanhada da documentação constante do Anexo 4 desta Deliberação.

Art. 28 O parecer do Relator designado concluirá pelo recredenciamento da instituição ou pelo descredenciamento da mesma.

Parágrafo único. Caso o parecer seja desfavorável, o CEE indicará as providências necessárias ao resguardo dos interesses dos alunos matriculados até a data da publicação da Portaria da Presidência de descredenciamento no DOE.

Seção III
Do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação

Art. 29 O projeto pedagógico dos cursos de graduação deverá conter o cômputo de sua carga horária total em horas, para fins de cumprimento dos mínimos estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único. O total de horas do curso não necessita ser coincidente com o número de aulas, considerando que estas podem ter uma duração menor do que sessenta minutos, a critério da instituição.

Art. 30 A duração mínima dos cursos de bacharelado será de três anos, quando sua carga horária total for de 2400 horas, aumentando-se meio ano de atividades presenciais a cada grupo de 400 horas inserido em seu projeto pedagógico.

§ 1º Cursos desenvolvidos em período integral, com média de 6 horas/dia de atividades acadêmicas presenciais, poderão acrescentar meio ano a cada 600 horas de atividades, a partir do tempo de duração mínima de três anos.

§ 2º Integralizações distintas das estabelecidas nesta Deliberação poderão ser aplicadas, a partir de justificativa contida no projeto pedagógico do curso e após aprovação expressa deste Conselho.

Art. 31 Os cursos de licenciatura e tecnologia obedecerão ao contido nas diretrizes curriculares pertinentes, inclusive no que diz respeito à duração da carga horária mínima e tempo de integralização, conforme o caso.

Seção IV
Da Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação
Subseção I
Da Autorização de Curso de Graduação

Art. 32 Para solicitar autorização de um curso, a instituição deverá inicialmente solicitar a aprovação do projeto do curso.

Art. 33 A solicitação de aprovação do projeto deverá estar acompanhada da documentação do Anexo 5 desta Deliberação.

Art. 34 Os procedimentos para análise seguirão conforme artigo 9º desta Deliberação, observando-se ainda:

§ 1º Para a aprovação do projeto do novo curso, a comissão de avaliação fará a análise da documentação apresentada pela instituição, sem realizar a visita *in loco.*

§ 2º A comissão de avaliação terá um prazo de 30 (trinta) dias para a entrega final de seu relatório.

§ 3º No caso de o parecer homologado ser favorável à aprovação, o Presidente deste Conselho expedirá ato de aprovação do projeto para que a instituição possa promover o cumprimento dos termos de compromisso firmados.

§ 4º A aprovação do projeto não confere direito à implantação do novo curso ou à realização de processo seletivo.

§ 5º A aprovação de que trata o § 3º terá a validade de um ano, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela instituição proponente e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 35 Ficam dispensados dos procedimentos de aprovação do projeto previstos no artigo 34 desta Deliberação os casos de novas habilitações, ênfases e modalidades em cursos já autorizados, desde que haja adequação às respectivas Diretrizes Nacionais Curriculares.

§ 1º Para fins de acompanhamento, as habilitações, modalidades e ênfases com duração inferior a um ano deverão ser comunicadas ao Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Quando formularem o pedido de autorização de novas habilitações, ênfases e modalidades, para os casos que se enquadrarem no disposto do *caput*, as instituições proponentes deverão providenciar também a documentação prevista nos incisos II e III do Anexo 6 desta Deliberação.

Art. 36 A solicitação de autorização para o funcionamento de novos cursos, habilitações, ênfases e modalidades deverá estar acompanhada da documentação do Anexo 6 desta Deliberação.

Art. 37 Quando se tratar do primeiro curso da instituição, a solicitação de autorização deverá estar acompanhada da documentação prevista no Anexo 7 desta Deliberação.

Parágrafo único. O ato de autorização de funcionamento do curso expedido pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação consignará também o credenciamento da instituição.

Art. 38 A comissão de avaliação terá um prazo de sessenta dias para a entrega final de seu Relatório.

Art. 39 A autorização terá validade até o reconhecimento do curso.

Parágrafo único. Os cursos, habilitações, ênfases e modalidades autorizados deverão ter suas atividades acadêmicas iniciadas no prazo máximo de dezoito meses, contados da publicação do ato de autorização, sob pena de caducidade automática deste.

Art. 40 Os pedidos referentes a cursos de Direito serão apresentados em duas vias e, após o seu protocolo no Conselho Estadual de Educação, será encaminhada uma das vias ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento ao contido na Lei nº 8.906/94.

§ 1º O Parecer do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil referido no *caput* subsidiará, sem vincular, o voto do conselheiro relator do Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Não havendo manifestação do Órgão mencionado no prazo de cento e vinte dias, a contar da data do protocolo, o processo retomará sua tramitação no Conselho Estadual de Educação.

Subseção II
Do Reconhecimento e da Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação

Art. 41 O pedido de reconhecimento de um novo curso, habilitação, modalidade ou ênfase será encaminhado após decorrido período correspondente à metade da sua duração e, no máximo, até o final do primeiro trimestre do último ano de sua integralização pela primeira turma.

§ 1º O pedido de reconhecimento, quando efetuado no prazo estabelecido, autoriza a continuidade das atividades do curso até deliberação do CEE, ressalvados eventuais procedimentos administrativos e/ou judiciais que impeçam a continuidade das atividades Institucionais, independentemente da deliberação deste Colegiado acerca do pedido de recredenciamento.

§ 2º Caso a Instituição não atenda ao prazo estabelecido no *caput*, não poderá ofertar novo processo seletivo, referente ao curso em questão.

Art. 42 A solicitação de reconhecimento deverá estar acompanhada da documentação do Anexo 8 desta Deliberação.

Art. 43 Aplica-se o disposto no artigo 40 da presente Deliberação também aos casos de reconhecimento de cursos de graduação na área de Direito.

Art. 44 Os procedimentos para análise seguirão conforme artigo 9º desta Deliberação, observando-se ainda:

§ 1º A comissão de avaliação terá um prazo sessenta dias para a entrega final de seu relatório.

§ 2º Caso o parecer seja desfavorável ao reconhecimento do curso, será dado o prazo de um ano para que a instituição realize as correções solicitadas, vedada a oferta de processo seletivo, após esse período, novo procedimento avaliativo será realizado.

§ 3º Mantendo-se o parecer desfavorável ao reconhecimento do curso após o procedimento previsto neste artigo, a Presidência deste Conselho expedirá ato de encerramento do funcionamento, com indicação das providências necessárias ao resguardo dos interesses dos alunos matriculados.

Art. 45 O reconhecimento vigerá pelo prazo máximo de três anos.

Art. 46 A propositura de habilitação, ênfase ou modalidade com duração inferior a um ano em curso já reconhecido implica no seu automático reconhecimento, que será renovado juntamente com o do curso.

Art. 47 A renovação do reconhecimento será solicitada pela instituição a este Conselho Estadual Educação nove meses antes do término da validade do reconhecimento do curso.

§ 1º Cumprido o prazo determinado no *caput* e caso não haja a decisão sobre a solicitação até o término do reconhecimento existente, a instituição terá o reconhecimento do curso prorrogado pelo período de um ano.

§ 2º Caso a Instituição não atenda ao prazo estabelecido no *caput*, não poderá ofertar novo processo seletivo, referente ao curso em questão.

§ 3º Cursos com avaliação igual ou superior a quatro no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) terão seu reconhecimento renovado enquanto perdurar esse desempenho, observando o § 5º deste artigo.

§ 3º- A Os cursos que não participarem do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE ou não tiverem indicadores no ciclo avaliativo subsequente, bem como aqueles que obtiverem resultados insatisfatórios (inferiores à nota 4), serão submetidos à avaliação in loco para terem seus reconhecimentos renovados. (ACRÉSCIMO)

§ 4º A cada ano o Conselho Estadual de Educação publicará portaria da Presidência com a relação dos cursos que atendam ao disposto no § 3º.

§ 5º Para efetivação do § 3º a Instituição deverá apresentar autodeclaração de que o projeto pedagógico do curso atende às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais específicas para o Bacharelado e/ou Licenciatura e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação dos resultados do ENADE.

§ 6º Em caso de não apresentação da autodeclaração a que se refere o § 5º, o Curso não terá o seu reconhecimento renovado da forma estabelecida no § 4º, devendo a IES submeter o pedido de renovação do reconhecimento do Curso nos termos do art. 41, desta Deliberação.

§ 7º Na hipótese de apresentação de declaração inverídica, de que trata o § 4º, identificadas as irregularidades quando da avaliação periódica dos cursos ou decorrentes de processo administrativo disciplinar, concluído e esgotado o prazo para saneamento, o CEE poderá cassar o ato regulatório do curso, resguardados e mantidos os direitos dos alunos.

Art. 48 A solicitação de renovação do reconhecimento deverá estar acompanhada da documentação descrita no Anexo 8 desta Deliberação.

Art. 49 A renovação de reconhecimento vigerá pelo prazo máximo de cinco anos.

Art. 50 Caso o parecer seja desfavorável à renovação do reconhecimento, deverão ser tomadas uma das seguintes providências a critério deste Colegiado:

I – determinar que a instituição proceda com às correções necessárias para nova análise do mesmo, e suspender a oferta de processo seletivo, enquanto não houver manifestação favorável do CEE**;**

II – determinar o encerramento do funcionamento do curso e renovar o reconhecimento somente para fins de expedição e registro de diploma de todos os alunos remanescentes até a data da publicação da Portaria da Presidência no DOE.

Parágrafo único. No caso de a instituição não proceder às correções determinadas e ter segundo parecer negativo à renovação do reconhecimento, o Conselho Estadual de Educação expedirá o encerramento do funcionamento do curso e indicará as providências necessárias ao resguardo dos interesses dos alunos matriculados.

Art. 51 Os cursos cujo reconhecimento ou renovação do reconhecimento estejam expirados e não formaram turmas por um período de dois anos consecutivos, subsequentes ao vencimento do prazo de validade do referido reconhecimento, serão considerados extintos.

§ 1º As Instituições que tenham interesse em voltar a oferecer cursos que foram extintos, nos termos do *caput* deste artigo, deverão encaminhar solicitação conforme o disposto no artigo 32 desta Deliberação.

§ 2º O disposto no *caput* desde artigo não se aplica aos cursos de Licenciatura adequados a Deliberação CEE nº 154/17, que terão a sua oferta autorizada até a formação de uma nova turma.

§ 3º A renovação do reconhecimento dos Cursos de que trata o § 2º deverá ser solicitada nos prazos previstos, nos termos do artigo 41 desta Deliberação.

Subseção III
Das Alterações Curriculares dos Cursos de Graduação

Art. 52 As alterações curriculares relativas aos assuntos a seguir elencados deverão ser comunicadas ao Conselho Estadual de Educação:

1. nomenclatura de componentes curriculares;
2. ementário;
3. distribuição de componentes curriculares ao longo do curso;
4. carga horária de componentes curriculares sem diminuição de carga horária total do curso;
5. remanejamento entre turnos de vagas já autorizadas;
6. remanejamento do número de vagas total, devidamente autorizadas, entre os processos seletivos.

Parágrafo único. As demais alterações curriculares não previstas no art. 52 dependerão de manifestação prévia por parte do CEE.

Subseção IV
Das Alterações das Vagas dos Cursos de Graduação

Art. 53 As vagas abertas à matrícula nas séries ou períodos iniciais de cada curso, habilitação, ênfase ou modalidade, nas instituições de educação superior não universitárias integrantes do Sistema Estadual de Ensino, terão seu número fixado nos respectivos atos de autorização.

Art. 54 A modificação do número de vagas ou redistribuição entre cursos far-se-á após a aprovação deste Conselho Estadual de Educação e terá validade para o processo seletivo que a ela se seguir.

Art. 55 O número de vagas inicialmente fixado, bem como sua posterior alteração, deverá constar, como anexo, no regimento das instituições.

Art. 56 O pedido de alteração de vagas ou redistribuição entre cursos deverá ser aprovado pela congregação da instituição, justificado e documentado com prova de demanda, de disponibilidade de recursos humanos e materiais e com a indicação, quando for o caso, do resultado obtido na Avaliação Nacional de Curso, no período imediatamente anterior ao pedido.

Art. 57 As modificações no número de vagas somente poderão ser solicitadas após decorridos dois anos do ato de autorização dos respectivos cursos ou habilitações, modalidades e ênfases.

Art. 58 A Na hipótese de oferta do número de vagas, em desacordo com a aprovação do CEE, identificadas as irregularidades quando da avaliação periódica dos cursos ou decorrentes de processo administrativo disciplinar, concluído e esgotado o prazo para saneamento, o mesmo poderá cassar o ato regulatório do curso.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 59 O credenciamento de instituições de educação superior do Sistema Estadual de Ensino e o funcionamento e reconhecimento de seus cursos serão considerados efetivos, em qualquer caso, por ato da Presidência deste Conselho, após parecer favorável do Conselho Pleno e homologação da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 60 Identificadas eventuais deficiências ou irregularidades quando da avaliação periódica dos cursos e das instituições de educação superior, ou decorrentes de processo administrativo disciplinar, concluído e esgotado o prazo para saneamento, proceder-se-á sua reavaliação, nos termos do disposto no § 1º do art. 46, da Lei nº 9.394/96, que poderá resultar em:

I – suspensão temporária de atribuições de autonomia;

II – desativação de cursos e habilitações, modalidades e ênfases;

III – descredenciamento ou intervenção na instituição.

Art. 61 No exercício da competência para supervisionar o Sistema Estadual de Ensino e em decorrência de irregularidades constatadas em inquérito administrativo devidamente concluído, o Conselho Estadual de Educação poderá determinar a intervenção em instituições de ensino superior, para o que designará dirigente *pro-tempore*.

Art. 62 Serão tratados em deliberações próprias os atos regulatórios:

a) dos cursos de graduação na modalidade a distância;
b) dos cursos de licenciatura;
c) dos cursos de pós-graduação *lato sensu*;
d) dos cursos de especialização destinados à formação de professores de educação especial;
e) dos cursos que se destinam à formação de profissionais da educação de que trata o artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
f) dos cursos de Medicina.

Art. 63 As instituições de ensino superior do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão tornar público, antes de cada período letivo, através de seus *sites*, as condições de oferta dos cursos, contendo os programas e demais componentes curriculares, duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis, critérios de avaliação, e informações sobre a instituição, quando da divulgação dos critérios de seleção de novos alunos.

Parágrafo único. As informações divulgadas no *site* deverão compor um catálogo virtual que deverá ser disponibilizado pela instituição para consulta e será permanentemente atualizado quanto às alterações adotadas pelos estabelecimentos de ensino.

Art. 64 A Instituição de Ensino deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) anos, o arquivamento eletrônico de todos os documentos escolares físicos ou virtuais que demonstrem o desempenho acadêmico constantes nos prontuários dos alunos, antes de eliminá-los, em consonância com a legislação ora vigente.

§ 1º A Instituição definirá o seu método de implantação do processo de arquivamento eletrônico e informará este Conselho acerca da guarda, preservação e atualização de todos os documentos escolares.

§ 2º As Instituições que não cumprirem o prazo estabelecido no *caput* deverão apresentar justificativa.

Art. 65 Os cursos de licenciatura que não se submeteram ao processo de adequação à Deliberação CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017, não serão beneficiados pelo § 3º do Artigo 47 da presente Deliberação, e deverão fazer pedido de renovação do reconhecimento do curso de licenciatura, independentemente do resultado da avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Art. 66 Os processos em andamento, serão examinados pelas normas vigentes no momento de sua entrada no protocolo.

Art. 67 Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se a Deliberação CEE 142/2016 e demais legislações contrárias.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de julho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente

DELIBERAÇÃO CEE Nº 171/19 – Publicada no DOE em 11/07/2019 - Seção I - Página 26

Republicada no DOE em 24/07/2019 - Seção I - Página 22

Res SEE de 23/08/19, public. em 24/08/19 - Seção I - Página 24 – 27

Anexo 1

Credenciamento de Universidade

1- A solicitação de credenciamento, assinada pelo diretor da instituição e pelo dirigente da mantenedora, deverá estar acompanhada de projeto do qual deverão constar os seguintes elementos:

I – histórico resumido da instituição, com nome, localização da sede e dos *campi* em outras localidades, quando for o caso. Menção dos atos legais de sua constituição, situação fiscal, parafiscal, estratégias de Gestão Econômica Financeira, objetivos institucionais, bem como a inserção regional;

II – projeto de estatuto e do regimento geral da universidade;

III – elenco dos cursos de graduação reconhecidos e em reconhecimento, com indicação do número de vagas, número de candidatos por vaga e por curso no último processo seletivo, número de alunos matriculados por curso, por período e por turma;

IV - definição de seu modelo de gestão institucional, incluindo organograma funcional, descrição das funções e formas de acesso a cada cargo, esclarecendo suas atribuições acadêmicas e administrativas, definição de mandato, qualificação mínima exigida e formas de acesso para os cargos diretivos e de coordenação, bem como composição e atribuições dos órgãos colegiados acadêmicos;

V – descrição das instalações físicas, equipamentos, laboratórios, biblioteca com acervo (impresso e eletrônico) de periódicos, acervo (impresso e eletrônico) de livros por área de conhecimento e outros recursos materiais de apoio ao ensino, à pesquisa e às atividades administrativas, especialmente no que diz respeito aos recursos de tecnologias de informação e comunicação e amplo acesso às redes de informação;

VI – descrição do corpo docente, com número e percentual de especialistas, mestres e doutores, especificando as instituições concedentes da titulação; vinculação do docente por departamento ou curso; percentual em tempo integral; experiência profissional, regime de trabalho e plano de carreira;

VII – demonstração das atividades de pesquisa por resultados, tais como publicações em livros, anais de congressos ou revistas especializadas, produção científica e tecnológica dos docentes; patentes registradas, projetos realizados e em desenvolvimento;

VIII – descrição das atividades de extensão desenvolvidas nos últimos dois anos;

IX – número e avaliação dos cursos de pós-graduação;

X – resultados obtidos no Exame Nacional de Avaliação de Cursos ou outras formas de avaliação da qualidade de ensino estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, além da auto avaliação Institucional;

XI - experiência acumulada em cursos de pós-graduação e/ou programas estáveis de educação continuada.

XII - indicação de atividades extracurriculares e de prática profissional oferecida aos alunos.

XIII – Políticas de Educação Inclusiva para pessoas com deficiência;

XIV – Políticas de acompanhamento dos Egressos.

2 - O projeto de que trata o item 1 deste anexo deverá ser acompanhado de um plano de desenvolvimento institucional, contemplando, pelo menos, os seguintes itens:

I – objetivos da instituição;

II - projeto de qualificação e formação continuada do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo e suporte financeiro para tanto;

III – definição das áreas prioritárias e formas de incentivo à graduação, à pós-graduação e à pesquisa institucionalizada;

IV – projeto de atualização e renovação permanente dos acervos bibliográficos (impressos e eletrônicos) e de amplo acesso às redes de informação;

V - plano de expansão do ensino de graduação e pós-graduação;

VI – projeto de expansão e melhoria da infraestrutura existente.

3 - O ofício de solicitação será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão *.doc e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação da instituição, bem como o nome dos arquivos.

Anexo 2

Credenciamento de Centro Universitário

1 - A solicitação de credenciamento, assinada pelo diretor da instituição e pelo dirigente da mantenedora, deverá estar acompanhada de projeto do qual deverão constar os seguintes elementos:

I – histórico resumido da instituição, com nome, localização da sede e dos *campi* em outras localidades, quando for o caso. Menção dos

atos legais de sua constituição, condição jurídica, situação fiscal, parafiscal, estratégias de Gestão Econômica Financeira, objetivos institucionais, bem como a inserção regional;

II – projeto de estatuto e do regimento geral do centro universitário;

III - definição de seu modelo de gestão institucional, incluindo organograma funcional, descrição das funções e formas de acesso a cada cargo, esclarecendo suas atribuições acadêmicas e administrativas, definição de mandato, qualificação mínima exigida e formas de acesso para os cargos diretivos e de coordenação, bem como composição e atribuições dos órgãos colegiados acadêmicos;

IV - elenco dos cursos de graduação reconhecidos e em fase de reconhecimento, com indicação do número de vagas, número de candidatos por vaga no último processo seletivo, número de alunos matriculados por curso, por período e por turma;

V - descrição das instalações físicas, equipamentos, laboratórios, biblioteca com acervo (impresso e eletrônico) de periódicos e livros por área de conhecimento e outros recursos materiais de apoio ao ensino, à pesquisa e às atividades administrativas, especialmente no que diz respeito aos recursos de tecnologias de informação e comunicação e amplo acesso às redes de informação;

VI - descrição do corpo docente, com número e percentual de especialistas, mestres e doutores, especificando as instituições concedentes da titulação; vinculação do docente por departamento ou curso; percentual em tempo integral; experiência profissional, regime de trabalho e plano de carreira;

VII - principais atividades de extensão desenvolvidas nos últimos dois anos;

VIII - experiência acumulada em cursos de pós-graduação e/ou programas estáveis de educação continuada.

IX - indicação de atividades extracurriculares e de prática profissional oferecida aos alunos.

X - resultados obtidos no Exame Nacional de Avaliação de Cursos ou em outras formas de avaliação da qualidade de ensino estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, além da auto avaliação Institucional;

XI – Políticas de Educação Inclusiva para pessoas com deficiência;

XII – Políticas de acompanhamento dos Egressos.

2 - O projeto de que trata o item 1 deste anexo, deverá ser acompanhado de um plano de desenvolvimento institucional, contendo os seguintes itens:

I - objetivos da instituição;

II - projeto de qualificação e formação continuada do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo e suporte financeiro para tanto;

III – definição das áreas prioritárias e formas de incentivo à graduação, à pós-graduação e à pesquisa institucionalizada;

IV – projeto de atualização e renovação permanente dos acervos bibliográficos (impressos e eletrônicos) e de amplo acesso às redes de informação;

V - plano de expansão do ensino de graduação e pós-graduação;

VI - projeto de expansão e melhoria da infraestrutura existente.

3 - O ofício de solicitação será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão *.doc e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação da instituição, bem como o nome dos arquivos.

Anexo 3

Autorização de Funcionamento de *Campus* Fora de Sede

1 - A solicitação, assinada pelo dirigente máximo da instituição e pelo dirigente da mantenedora, deverá estar acompanhada de projeto do qual deverão constar os seguintes elementos:

I – Da universidade ou centro universitário proponente:

a) relação dos cursos e dos programas de pesquisa e extensão existentes;

b) proporção de mestres e doutores no corpo docente;

c) proporção de docentes em período de tempo integral;

d) situação econômico-financeira da instituição solicitante;

e) descrição do estágio atual de desenvolvimento da instituição e da necessidade de sua expansão;

f) demonstração de que o processo de expansão não prejudica os princípios de unidade e organicidade da universidade ou do centro universitário.

II – Do projeto de novo *campus*:

1. caracterização da localidade e da área ou região de influência do novo *campus* pretendido e dos cursos que o integram, especialmente em termos de ofertas de cursos superiores públicos na região;

b) descrição das instalações físicas e da infraestrutura, incluindo equipamentos, laboratórios, salas de aula, biblioteca, acervo (impressos e eletrônicos) de livros e periódicos e outros recursos de apoio ao ensino e à pesquisa no novo *campus*;

c) planejamento administrativo e financeiro do processo de implantação do novo *campus*;

d) identificação do perfil acadêmico dos docentes a serem contratados para os cursos previstos e regime de trabalho a ser oferecido;

e) caracterização dos cursos regulares a serem oferecidos no novo *campus*, destacando especialmente, para cada curso, sua organização curricular, número e qualificação dos docentes, número de vagas e de turmas;

f) indicação de recursos, inclusive dos provenientes de receitas com mensalidades e anuidades, quando houver, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;

g) definição das áreas de pesquisa a serem desenvolvidas no novo *campus*.

h) justificativa para implantação de novo *campus* e sua localização, analisada e aprovada no âmbito dos órgãos colegiados da instituição.

2 - O ofício de solicitação será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão *.doc e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação da Instituição, bem como o nome dos arquivos.

Anexo 4

Recredenciamento Institucional

1 - A solicitação, assinada pelas autoridades competentes da instituição e da mantenedora, deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

I – histórico resumido da instituição, com nome, localização da sede e dos *campi* em outras localidades, quando for o caso. Menção dos atos legais de sua constituição, situação fiscal, parafiscal, estratégias de Gestão Econômica Financeira, objetivos institucionais, bem como a inserção regional;

II – elenco dos cursos de graduação reconhecidos e em reconhecimento, com indicação do número de vagas, número de candidatos por vaga e por curso no último processo seletivo, número de alunos matriculados por curso, por período e por turma;

III – Relatório analítico sobre:

a) as atividades desenvolvidas pela Instituição quanto ao ensino ministrado e atividades correlatas;

b) avaliações internas e externas dos cursos, além da auto avaliação Institucional;

c) alunado;

d) descrição do corpo docente, com número e percentual de especialistas, mestres e doutores, especificando as instituições concedentes da titulação; vinculação do docente por departamento ou curso; percentual em tempo integral; experiência profissional, regime de trabalho e plano de carreira;

e) definição de seu modelo de gestão institucional, incluindo organograma funcional, descrição das funções e formas de acesso a cada cargo, esclarecendo suas atribuições acadêmicas e administrativas, definição de mandato, qualificação mínima exigida e formas de acesso para os cargos diretivos e de coordenação, bem como composição e atribuições dos órgãos colegiados acadêmicos;

f) descrição das instalações físicas, equipamentos, laboratórios, biblioteca com acervo (impressos e eletrônicos) de periódicos, acervo (impressos e eletrônicos) de livros por área de conhecimento e

outros recursos materiais de apoio ao ensino, à pesquisa e às atividades administrativas, especialmente no que diz respeito aos recursos de tecnologias de informação e comunicação e amplo acesso às redes de informação;
g) experiência acumulada em cursos de pós-graduação e/ou programas estáveis de educação continuada.
h) insumos novos;
i) desempenho financeiro no período.
IV - Políticas de Educação Inclusiva para pessoas com deficiência;
V - Políticas de acompanhamento dos Egressos;
VI - Políticas de Monitoramento da Evasão;
2 - Plano de desenvolvimento institucional, contemplando, pelo menos, os seguintes itens:
I – objetivos da instituição;
II - projeto de qualificação e formação continuada do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo e suporte financeiro para tanto;
III – definição das áreas prioritárias e formas de incentivo à graduação, à pós-graduação e à pesquisa institucionalizada, em se tratando esta última para Centros Universitários e Universidades;
IV – projeto de atualização e renovação permanente dos acervos (impressos e eletrônicos) bibliográficos e de amplo acesso às redes de informação;
V - plano de expansão do ensino de graduação e pós-graduação, quando for o caso;
VI – projeto de expansão e melhoria da infraestrutura existente.
2 - O ofício de solicitação será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão *.doc e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação da Instituição, bem como o nome dos arquivos.

Anexo 5

Aprovação do Projeto de Novo Curso

1 - A solicitação, assinada pelo diretor da instituição e pelo dirigente da mantenedora, deverá estar acompanhada de projeto do qual deverão constar os seguintes elementos:
I - Da Instituição de Ensino*:*
a) caracterização da infraestrutura física a ser utilizada pelo curso ou habilitação propostos;
b) descrição da biblioteca quanto a instalações físicas, recursos de informática número de livros e periódicos do acervo (impressos e eletrônicos) total e da área de conhecimento no qual será oferecido o curso;
c) plano de carreira instituído e outros regimes de trabalho e de remuneração do corpo docente.
II – Do projeto pedagógico do curso ou habilitação*:*
a) objetivos gerais do curso ou habilitação;
b) perfil do profissional a ser formado, explicitando as suas competências;
c) descrição do currículo pleno oferecido, com ementário das disciplinas/atividades e bibliografias básicas que explicitem a adequação da organização pedagógica ao perfil profissional definido;
d) número de vagas iniciais e turnos de funcionamento;
e) relação dos docentes já disponíveis para o curso, indicando, para cada um:
. titulação acadêmica e nome do curso ou programa no qual foi obtida;
. regime de trabalho;
. disciplinas sob sua responsabilidade, comprovando sua aderência;
f) número de funcionários administrativos disponíveis para o curso;
g) termo de compromisso referente à instalação do curso ou habilitação, conforme as especificações que se seguem:
. plano de ampliação e atualização permanente do acervo (impressos e eletrônicos) de livros e de periódicos especializados na área de conhecimento do curso;
. novas edificações e instalações ou adaptação das existentes e descrição das serventias, quando necessárias;
. novos laboratórios e equipamentos ou ampliação dos existentes, quando necessários, destacando o número de computadores e formas de amplo acesso a redes de informação;
. ampliação do corpo docente e de funcionários quando necessário;
. recursos financeiros previstos, nos termos do cronograma físico financeiro apresentado para os dois primeiros anos, bem como demonstração da origem desses recursos.
2 - A solicitação deverá conter nome e qualificação do responsável pelo projeto, durante toda a tramitação do processo até a instalação do curso.
3 - O ofício de encaminhamento do projeto será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão '*.doc. e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação do curso, bem como o nome dos arquivos.
4 - Os pedidos de aprovação dos cursos de licenciatura deverão apresentar, além dos documentos descritos nesse anexo, a Planilha de Análise de Processos e os Quadros (Anexo 10 e Anexo 11 desta Deliberação), conforme estabelecido na Deliberação CEE nº 154/2017.

Anexo 6

Autorização de Funcionamento de Novos Cursos, Habilitações, Ênfases ou Modalidades

1 - A solicitação, assinada pelas autoridades competentes da instituição e da mantenedora, deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
I – ato de aprovação do projeto de curso, com data que comprove sua validade, ou ato de autorização de outra modalidade já aprovada;
II - relatório que comprove a possibilidade de funcionamento do primeiro ano do curso, com o compromisso de execução das providências para os demais períodos até o final de sua integralização;
III – indicação do corpo docente específico para o Curso, vinculado aos dois primeiros anos.
2 - O ofício de solicitação será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão *.doc e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação do curso, bem como o nome dos arquivos.

Anexo 7

Credenciamento da Instituição e Autorização do Primeiro Curso

1 - A solicitação deverá estar acompanhada do projeto subscrito pelas autoridades competentes da entidade mantenedora e da Instituição de Ensino Superior, no âmbito da qual funcionará o novo curso, contendo:
I - Da entidade mantenedora:
a) cópia do ato legal de criação e do estatuto da mantenedora, com qualificação de seus dirigentes;
b) documentos que comprovem o patrimônio, a capacidade financeira e regularidade fiscal e parafiscal da entidade mantenedora;
c) planejamento econômico-financeiro referente à implantação do curso pretendido.
II - Da instituição de ensino*:*
a) histórico da instituição;
b) regimento da instituição que abrigará o curso solicitado e qualificação de seus dirigentes;
c) caracterização da infraestrutura física a ser utilizada pelo curso proposto;
d) descrição da biblioteca quanto a instalações físicas, recursos de informática, número de livros e periódicos do acervo (impresso e eletrônico) total e da área de conhecimento no qual será oferecido o curso;
e) plano de carreira instituído e outros regimes de trabalho e de remuneração do corpo docente.

III – Do projeto pedagógico do curso*:*

a) objetivos gerais do curso;

b) perfil do profissional a ser formado, explicitando suas competências;

c) descrição do currículo pleno oferecido, com ementário das disciplinas/atividades e bibliografias básicas que explicitem a adequação da organização pedagógica ao perfil profissional definido;

d) número de vagas iniciais e turnos de funcionamento;

e) relação dos docentes já disponíveis para o curso, indicando, para cada um:

. titulação acadêmica e nome do curso ou programa no qual foi obtida;

. regime de trabalho;

. disciplinas sob sua responsabilidade, comprovando sua aderência;

f) número de funcionários administrativos disponíveis para o curso;

g) termo de compromisso referente à instalação do curso, conforme as especificações que se seguem:

. plano de ampliação e atualização permanente do acervo (impresso e eletrônico) de livros e de periódicos especializados na área de conhecimento do curso;

. novas edificações e instalações ou adaptação das existentes e descrição das serventias, quando necessárias;

. novos laboratórios e equipamentos ou ampliação dos existentes, quando necessários, destacando o número de computadores e formas de amplo acesso a redes de informação;

. Recursos financeiros previstos, nos termos do cronograma físico financeiro apresentado para os dois primeiros anos, bem como demonstração da origem desses recursos.

2 - O pedido deverá conter nome e qualificação do responsável pelo projeto, durante toda a tramitação do processo até a instalação do curso.

3 - O ofício de solicitação será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão *.doc e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação do curso, bem como o nome dos arquivos.

4 - Os pedidos de aprovação dos cursos de licenciatura deverão apresentar, além dos documentos descritos nesse anexo, a Planilha de Análise de Processos e os Quadros (Anexo 10 e Anexo 11 desta Deliberação), conforme estabelecido na Deliberação CEE nº 154/2017.

Anexo 8

Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos, Habilitações, Ênfases ou Modalidades

1 - A solicitação, assinada pelo dirigente da instituição, deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

I - Projeto pedagógico do curso, habilitação, ênfase ou modalidade, contemplando os objetivos (geral e específicos); perfil desejado para o egresso, explicitando as suas competências; ingresso (forma, número de vagas, turnos de funcionamento, regime de matrícula); estágio curricular (monografia, TCC) se houver; estrutura do estágio, convênios; matriz curricular do curso; ementas das disciplinas, com a bibliografia pertinente e outras informações relevantes.

II – Relatório contendo outras atividades relevantes: com informações sobre as atividades de extensão desenvolvidas pela comunidade acadêmica ligada ao curso; atividades docentes e discentes em convênios; congressos e outros eventos científicos; relação da pesquisa e publicações realizadas; resultados relativos às avaliações institucionais, relativas ao curso e outras avaliações a que o curso ou seus alunos ou docentes se submeteram no período abrangido pelo relatório e outras informações julgadas pertinentes.

III – Relatório Síntese (Anexo 9 desta Deliberação).

IV - Os pedidos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos Cursos de Licenciatura deverão apresentar, além dos documentos descritos nesse anexo, a Planilha de Análise de Processos e os Quadros (Anexo 10 e Anexo 11), conforme estabelecido na Deliberação CEE nº 154/2017.

2 - O histórico da instituição deverá integrar o seu sítio na web.

3 - Todos os docentes da instituição ficam obrigados a manter seus *curricula vitae* atualizados na Plataforma *Lattes* do CNPq.

4 - O ofício de solicitação será acompanhado de *pen drive* com os arquivos eletrônicos com extensão *.doc e *.html da documentação exigida nos incisos, incluindo em seu corpo as informações de identificação do curso, bem como o nome dos arquivos.

Anexo 9

Relatório Síntese

INSTITUIÇÃO:

Curso:

Modalidade/Habilitação/Ênfase:

1. Atos legais referentes ao Curso (citar os atos de autorização, reconhecimento e renovação(ões) de reconhecimento(s) e pareceres que alteraram os dados gerais do curso, quando houver):

1.1 Responsável pelo Curso:

1.1.1 Nome:

1.1.2 Titulação:

1.1.3 Cargo ocupado na Instituição:

2. Dados Gerais:

Horários de Funcionamento:

Manhã: das _____ às _____ horas, de segunda a _____

Tarde: das _____ às _____ horas, de segunda a _____

Noite: das _____ às _____ horas, de segunda a _____

Duração da hora/aula: _____minutos

Carga Horária Total do Curso: _____ horas

Número de Vagas oferecidas, por período

Manhã: _____ vagas, por _____ (semestre ou por ano)

Tarde: _____ vagas, por _____ (semestre ou por ano)

Noite: _____ vagas, por _____ (semestre ou por ano)

Tempo mínimo para integralização: _____ semestres.

Tempo máximo para integralização: _____ semestres.

3. Caracterização da infraestrutura Física da Instituição reservada para o Curso:

Instalação	Quantidade	Capacidade	Observações
Salas de aula			
Laboratórios			
Apoio			
Outras (listar)			

4. Biblioteca:

Tipo de acesso ao acervo	( ) livre ( ) através de funcionário
É específica para o Curso	( ) sim ( ) não ( ) específica da área
Total de livros (impressos e eletrônicos) para o Curso (nº)	Títulos; Volumes
Periódicos	
Videoteca/Multimídia	
Teses	
Outros	

Indicar endereço do sítio na WEB que contém detalhes do acervo

5. Corpo Docente:

5.1 Relação Nominal dos Docentes

Nome	Titulação acadêmica	Regime de Trabalho	Disciplina(s)	H/a semanais
(Acrescentar as linhas necessárias)				

Titulação acadêmica: indicar apenas a maior titulação do docente (doutor, mestre ou especialista).

Regime de Trabalho: indicar com as letras I (dedicação integral, com 40 horas), P (tempo parcial, de 20 horas) ou H (horista); alternativamente, poderão ser colocados valores da duração dos turnos de trabalho caso sejam diferentes daqueles especificados (por exemplo 10 horas, 30 horas, etc.).

5.2 Docentes segundo a Titulação para Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico

Titulação	Quant.	Percentual
Especialistas		
Mestres		
Doutores		
TOTAL		100,0

*Explicitar quantos doutores apresentam pós-doutoramento, na mesma linha ou criar linha específica para pós-doutorado, lembrando que, neste caso, não se trata de título.

**Caso não sejam atingidos os percentuais mínimos exigidos na legislação, apresentar tabela total dos docentes da Instituição e, caso ainda assim não sejam atingidos os valores mínimos, propor cronograma para sanar a deficiência.

6. Corpo Técnico (não Acadêmico e Administrativo) disponível para o Curso:

Tipo	Quantidade
Relacionar o corpo técnico disponível para o curso, bem como sua função e local de atual	
Exemplo: Técnico do Laboratório de Química	02

7. Demanda do Curso nos últimos Processos Seletivos, desde o último Reconhecimento (últimos 5 anos)

Período	VAGAS			CANDIDATOS			Relação Candidato/Vaga		
	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite
Usar 5 ou 10 linhas, conforme o caso									

8. Demonstrativo de Alunos Matriculados e Formados no Curso, desde o último Reconhecimento, por semestre

Período	MATRICULADOS									Egressos		
	Ingressantes			Demais séries			Total					
	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite
Usar 5 ou 10 linhas, conforme o caso												

9. Matriz Curricular do Curso, contendo Distribuição de Disciplinas por período (semestre ou ano)

Citar as normas legais que regulamentam a composição curricular do curso (diretriz curricular, carga horária, etc).

Fazer constar a existência de estágios, TCC, atividades complementares ou outras atividades necessárias para a conclusão do curso, segundo as diretrizes curriculares pertinentes.

Anexo 10

PLANILHA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS

AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS DE LICENCIATURA

(DELIBERAÇÃO CEE Nº 111/2012)

DIRETRIZES CURRICULARES COMPLEMENTARES PARA A FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO CEE Nº:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:	**TURNO/CARGA HORÁRIA TOTAL:**	Diurno: horas-relógio
		Noturno: horas-relógio
ASSUNTO:		

As Instituições de Ensino Superior, responsáveis pela formação inicial e continuada de docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental devem garantir nos planos de curso e bibliografias dos cursos de Licenciatura, a inserção dos conteúdos do Currículo Paulista, bem como espaço na estrutura curricular para discussão e apropriação dos mesmos pelos alunos, com vistas a fundamentar e orientar a organização do trabalho em sala de aula e na escola desses futuros profissionais da educação.

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I - DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 111/2012				PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
				DISCIPLINA (onde o conteúdo é trabalhado)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado
Art. 4º A carga total dos cursos de formação de que trata este capítulo terá no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas, assim distribuídas:	I – 600 (seiscentas) horas dedicadas à revisão e enriquecimento dos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio;	Art. 5º As 600 (seiscentas) horas de que trata o inciso I do artigo 4º incluirão estudos sobre os objetos de conhecimento, que têm por finalidade ampliar e aprofundar os conteúdos curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular para a educação infantil e os nos anos iniciais do ensino fundamental:	I – estudos da Língua Portuguesa falada e escrita, da leitura, produção e utilização de diferentes gêneros de textos, bem como a prática de registro e comunicação, dominando a norma culta a ser praticada na escola;		
			II – estudos de Matemática necessários tanto para o desenvolvimento do pensamento lógico-quantitativo quanto para instrumentalizar as atividades de conhecimento, compreensão, produção, interpretação e uso de indicadores e estatísticas educacionais;		
			III - estudos de História que propiciem a compreensão da diversidade dos povos e culturas e suas formas de organização, com destaque para a diversidade étnico cultural do Brasil e a contribuição das raízes indígenas e africanas na constituição das identidades da população brasileira, bem como das referências sobre a noção de comunidade e da vida em sociedade;		
			IV – estudos de Geografia que propiciem a compreensão do espaço geográfico e da ação dos indivíduos e grupos sociais na construção desse espaço;		
			V – estudos de Ciências Naturais incluindo a compreensão de fenômenos do mundo físico e natural e seres vivos, do corpo humano como sistema que interage com o ambiente, da condição de saúde e da doença resultantes do ambiente físico e social, do papel do ser humano nas transformações ambientais e das suas consequências para todos os seres vivos;		
			VI – utilização das Tecnologias da Comunicação e Informação (TICs) como recurso pedagógico e para o desenvolvimento pessoal e profissional;		
			VII – ampliação e enriquecimento geral incluindo atividades curriculares de arte e educação física que propiciem acesso, conhecimento e familiaridade com linguagens culturais, artísticas, corporais;		

1. FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I - DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 111/2012				PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
				DISCIPLINA (onde o conteúdo é trabalhado)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado
Art. 4º A carga total d	II - 1.400 (hum mil e	Art. 6º As 1.400 (hu	I – conhecimentos de História da Educação, Sociologia da		

os cursos de formação de que trata este capítulo terá no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas, assim distribuídas:	quatrocentas) horas dedicadas ao estudo dos conteúdos específicos e dos conhecimentos pedagógicos que garantam a transposição didática ou outras mediações didáticas e a apropriação crítica desses conteúdos pelos alunos;	m mil e quatrocentas) horas de que trata o inciso I do artigo 4º compreendem um corpo de conhecimentos educacionais, pedagógicos e didáticos com o objetivo de garantir aos futuros professores de pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental competências específicamente voltadas para a prática da docência e da gestão do ensino:	Educação e Filosofia da Educação que fundamentam as ideias e as práticas pedagógicas;								para o manejo dos ritmos, espaços e tempos de aprendizagem, tendo em vista dinamizar o trabalho de sala de aula e motivar os alunos; d) a constituição de conhecimentos e habilidades para elaborar e aplicar procedimentos de avaliação que subsidiem e garantam processos progressivos de aprendizagem e de recuperação contínua dos alunos e; e) competências para o exercício do trabalho coletivo e projetos para atividades de aprendizagem colaborativa;		
			II – conhecimentos de Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem para compreensão das características do desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e físico de crianças e adolescentes;								VI - conhecimento das Metodologias, Práticas de Ensino ou Didáticas Específicas próprias dos conteúdos a serem ensinados, considerando o desenvolvimento dos alunos, e que possibilitem o domínio pedagógico do conteúdo, bem como da gestão e planejamento do processo de ensino aprendizagem;		
			III – conhecimento do sistema educacional brasileiro, sua evolução histórica e suas políticas, para fundamentar a análise da educação escolar no país, bem como possibilitar ao futuro professor entender o contexto no qual vai exercer sua prática;								VII – conhecimento da gestão escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com especial ênfase nas questões relativas ao projeto pedagógico da escola, regimento escolar, planos de trabalho anual, colegiados auxiliares da		
			IV – conhecimento e análise das diretrizes curriculares nacionais, da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica, e dos currículos estaduais e municipais para educação infantil e o ensino fundamental;										
			V – domínio dos fundamentos da Didática que possibilitem: a) a compreensão da natureza interdisciplinar do conhecimento e de sua contextualização na realidade da escola e dos alunos; b) a constituição de uma visão ampla do processo formativo e socioemocional que permita entender a relevância e desenvolver em seus alunos os conteúdos, competências e habilidades para sua vida; c) a constituição de habilidades										

			escola e famílias dos alunos.		
			VIII - conhecimentos dos marcos legais, conceitos básicos, propostas e projetos curriculares de inclusão para o atendimento de alunos com deficiência;		
			IX – conhecimento, interpretação e utilização na prática docente de indicadores e informações contidas nas avaliações do desempenho escolar realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação.		

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I - DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 111/2012		PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
		DISCIPLINA (S) (onde o conteúdo é trabalhado)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado
Art. 4º A carga total dos cursos de formação de que trata este capítulo terá no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas, assim distribuídas:	III- 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular – PCC – adicionadas às 1.4000 horas do item anterior e distribuídas ao longo do percurso formativo do futuro professor, em conformidade com o item 2, da Indicação CEE nº 160/2017, referente a esta Deliberação.		

OBSERVAÇÕES:

2- PROJETO DE PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR - PCC FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I - DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 111/2012				PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
				Descrição Sintética do Plano de Estágio	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica Específica para o Estágio
Art. 4º A carga total dos cursos de formação de que trata este capítulo terá no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas, assim distribuídas:	IV - 400 (quatrocentas) horas para estágio supervisionado;	Art. 7º O estágio supervisionado obrigatório, previsto no inciso IV do art. 4º, deverá ter projeto próprio e incluir no mínimo:	I – 200 (duzentas) horas de estágio na escola, em sala de aula, compreendendo o acompanhamento do efetivo exercício da docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, bem como vivenciando experiências de ensino, na presença e sob supervisão do professor responsável pela classe na qual o estágio está sendo cumprido e sob orientação do professor da Instituição de Ensino Superior;		
			II – 200 (duzentas) horas dedicadas ao acompanhamento das atividades da gestão da escola de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental,		

			DISCIPLINAS (onde o conteúdo é trabalhado)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado
Art. 8º A carga total dos cursos de formação de que trata este capítulo terá no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas, assim distribuídas:				
I – 200 (duzentas) horas dedicadas a revisão de conteúdos curriculares, Língua Portuguesa e Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs).	Art. 9º As 200 (duzentas) horas do Inciso I do Artigo 8º incluirão:	I – revisão dos conteúdos do ensino fundamental e médio da disciplina ou área que serão objeto de ensino do futuro docente;		
		II - estudos da Língua Portuguesa falada e escrita, da leitura, produção e utilização de diferentes gêneros de textos bem como a prática de registro e comunicação, dominando a norma culta a ser praticada na escola;		
		III - utilização das Tecnologias da Comunicação e Informação (TICs) como recurso pedagógico e para o desenvolvimento pessoal e profissional.		

1 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO II - DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 111/2012		PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
		DISCIPLINAS (onde o conteúdo é trabalhado)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado
Art.10 - A formação didático-pedagógica compreende um corpo de conhecimentos e conteúdos educacionais – pedagógicos, didáticos e de fundamentos da educação – com o objetivo de garantir aos futuros professores dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio, as competências especificamente voltadas para a prática da docência e da gestão do ensino:	I - conhecimentos de História da Educação, Sociologia da Educação e Filosofia da Educação que fundamentam as ideias e as práticas pedagógicas;		
	II - conhecimentos de Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem para compreensão das características do desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e físico da população dessa faixa etária;		
	III - conhecimento do sistema educacional brasileiro, sua evolução histórica e suas políticas, para fundamentar a análise da educação escolar no país e possibilitar ao futuro professor entender o contexto no qual vai exercer sua prática docente;		
	IV – conhecimento e análise das diretrizes curriculares nacionais, da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica, e dos currículos, estaduais e municipais, para os anos finais do ensino fundamental e ensino médio;		
	V – domínio dos fundamentos da Didática que possibilitem: a) a compreensão da natureza interdisciplinar do conhecimento e de sua contextualização na realidade da escola e dos alunos; b) a constituição de uma visão ampla do processo formativo e socioemocional que permita entender a relevância e desenvolver em seus alunos os conteúdos, competências e habilidades para sua vida; c) a constituição de habilidades para o manejo dos ritmos, espaços e tempos de aprendizagem, tendo em vista dinamizar o trabalho de sala de aula e motivar os alunos; d) a constituição de conhecimentos e habilidades para elaborar e aplicar procedimentos de avaliação que subsidiem e garantam processos progressivos de aprendizagem e de recuperação contínua dos alunos e; e) as competências para o exercício do trabalho coletivo e projetos para atividades de aprendizagem colaborativa.		
	VI – conhecimento de Metodologias, Práticas de Ensino ou Didáticas Específicas próprias dos conteúdos a serem ensinados, considerando o desenvolvimento dos alunos, e que possibilitem o domínio pedagógico do conteúdo e a gestão e planejamento do processo de ensino aprendizagem;		
	VII – conhecimento da gestão escolar na educação nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, com especial ênfase nas questões relativas ao projeto pedagógico da escola, regimento escolar, planos de trabalho anual, colegiados auxiliares da escola e famílias dos alunos;		
	VIII - conhecimentos dos marcos legais, conceitos básicos, propostas e projetos curriculares de inclusão para o atendimento de alunos com deficiência;		
	IX – conhecimento, interpretação e utilização na prática docente de indicadores e informações contidas nas avaliações do desempenho escolar realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação.		

1 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO I - DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 111/2012	PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
	DISCIPLINA (S)	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica onde o conteúdo é contemplado

		(onde o conteúdo é trabalhado)	
Art. 8º A carga total dos cursos de formação de que trata este capítulo terá no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas, assim distribuídas:	400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular – PCC – a serem articuladas aos conhecimentos específicos e pedagógicos, e distribuídas ao longo do percurso formativo do futuro professor, em conformidade com o item 2, da Indicação CEE nº 160/2017, referente a esta Deliberação.		

OBSERVAÇÕES:

2- PROJETO DE PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR - PCC

2 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO II - DELIBERAÇÃO CEE-SP Nº 111/2012		PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
		Descrição Sintética do Plano de Estágio	Indicar somente os textos principais da Bibliografia Básica Específica para o Estágio
Art. 11 O estágio supervisionado obrigatório, previsto no inciso III do art. 8º, deverá ter projeto próprio e incluir:	I – 200 (duzentas) horas de estágio na escola, em sala de aula, compreendendo o acompanhamento do efetivo exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, bem como vivenciando experiências de ensino, na presença e sob supervisão do professor responsável pela classe na qual o estágio está sendo cumprido e sob orientação do professor da Instituição de Ensino Superior;		
	II – 200 (duzentas) horas dedicadas ao acompanhamento das atividades da gestão da escola dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, nelas incluídas, entre outras, as relativas ao trabalho pedagógico coletivo, conselhos da escola, reuniões de pais e mestres, reforço e recuperação escolar, sob orientação do professor da Instituição de Ensino Superior e supervisão do profissional da educação responsável pelo estágio na escola, e, em outras áreas específicas, se for o caso, de acordo com o Projeto de Curso de formação docente da Instituição.		
	Parágrafo único – Os cursos de Educação Física e Artes deverão incluir estágios em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos termos deste artigo. (Acréscimo)		

OBSERVAÇÕES:

3- PROJETO DE ESTÁGIO

4- EMENTAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Anexo 11

Quadros Síntese da Carga Horária – XXX horas

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CURSO DE PEDAGOGIA

Instituição:

Curso:

Quadro A – CH das Disciplinas dos Conteúdos Curriculares e Ensino Fundamental e Médio

Estrutura Curricular	CH das disciplinas dedicadas à revisão e ao enriquecimento dos Conteúdos Curriculares do Ensino Fundamental e Médio			
Disciplinas	Ano / semestre letivo	CH Total (__ min)	Carga horária total inclui:	
			CH EaD	CH PCC

Conhecimentos Pedagógicos		EaD (se for o caso)
Carga Horária das Disciplinas de Formação nas demais funções		PCC EaD (se for o caso)
Estágio Curricular Supervisionado		------
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA)		

Quadros Síntese da Carga Horária – XXX horas

FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - LICENCIATURAS

Instituição:

Curso:

Quadro A – CH das Disciplinas de Formação Didático-Pedagógica

Estrutura Curricular	CH das disciplinas de Formação Didático-Pedagógica			
Disciplinas	Ano / semestre letivo	CH Total (60 min)	Carga horária total inclui:	
			CH EaD	CH PCC
Subtotal da carga horária de PCC e EaD (se for o caso)				
Carga horária total (60 minutos)				

Quadro B – Carga Horária das Disciplinas de Formação Específica

Estrutura Curricular		CH das disciplinas de Formação Específica					
Disciplinas	Ano / semestre letivo	CH Total	Carga Horária Total inclui:				
			EaD	PCC	Revisão		
					Conteúdos Específicos	LP	TICs

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como sua Indicação, o Voto dos Relatores.

Presentes os Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namo de Mello, Hubert Alquéres (ad hoc), Jair Ribeiro da Silva Neto (ad hoc), Luís Carlos de Menezes, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 10 de julho de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de julho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente

INDICAÇÃO CEE Nº 182/19 – Publicada no DOE em 11/07/2019 - Seção I - Página 26

Republicada no DOE em 24/07/2019 - Seção I - Página 22

Res SEE de 23/08/19, public. em 24/08/19 - Seção I - Página 24 – 27

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Processo CEE nº : CEESP-PRC-2022/00542
Pregão Eletrônico: 01/2023
Contrato: 01/2023
Empresa: B4B Serviços Locações e Manutenção
Objeto : Prestação de serviços de Copa com fornecimento de insumos.

Por intermédio desta, fica o senhor representante legal da empresa B4B Serviços Locações e Manutenção - CNPJ nº 28.069.530/0001-05, senhor Gilvan Ferreira Passos, notificado dos fatos a seguir:

Considerando que as Notas fiscais da prestação de serviços referente aos meses de outubro/ novembro/dezembro de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024 não foram entregues, mesmo com diversas cobranças por e-mail por esta Gestora do Contrato.

Considerando que foi solicitado por esta Gestora do Contrato, em 22/01 e 26/02 o envio dos insumos e até o momento não houve a entrega dos referidos materiais, havendo desabastecimento no atendimento às necessidades deste órgão.

Diante das constatações acima citadas, a contratada, infringiu a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023 – Das obrigações e das Responsabilidades nos seguintes incisos:

I. - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

IV. - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante do descumprimento contratual, a contratada sujeita-se as seguintes sanções:

Lei 8.666/1993 – Art. 87 pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. - Advertência;

II. - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Diante do acima exposto, solicitamos ao representante legal da empresa contratada, manifestação quanto aos fatos acima indicados no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, nos termos da legislação vigente.

Ressaltamos que a não solução dos apontamento constantes desta notificação sujeitam a contratada às penalidade legais.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n.º 015.00303276/2023-73
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/DAESC/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/DAESC/2024

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor Viccenzo Carone, Coordenador Substituto da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, CPF nº 351.985.498-86, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

REGIÃO/LOTE: 01
DIRETORIAS DE ENSINO: Santos e São Vicente
ITEM - PRODUTO - CÓD. BEC - UF - QTD. ESTIMADA TOTAL
01 - Abacate Fortuna - 4411820 - Quilograma - 2.642
02 - Abacaxi Perola - 4406508 - Quilograma - 41.616
03 - Abobora, Seca (pescoço) - 4754816 - Quilograma - 16.568
04 - Abobrinha Brasileira (2a) - 4409353 - Quilograma - 8.284
05 - Acelga Alongada, de Primeira - 4397240 - Quilograma - 16.568
06 - Alface Crespa Verde - 4395301 - Quilograma - 33.137
07 - Alho; Roxo Nacional - 4409299 - Quilograma - 24.853
08 - Banana; Nanica de Segunda - 4408390 - Unidade - 414.210
09 - Batata Comum Lavada - 3149757 - Quilograma - 66.274
10 - Batata Doce, Rosada, Extra Aa - 4393228 - Quilograma - 33.137
11 - Berinjela; Variedade Comum - 6027318 - Quilograma - 1.657
12 - Beterraba, Extra Aa - 4396715 - Quilograma - 8.284
13 - Brócolis; Ramoso Extra - 4403649 - Quilograma - 1.243
14 - Caqui; Rama Forte - 4411897 - Unidade - 105.672
15 - Cebola; Grupo Varietal Amarela - 641104-5 - Quilograma - 41.421
16 - Cebolete, primeira - 641105-3 - Quilograma - 3.314
17 - Cenoura Nantes, Extra Aa - 4405862 - Quilograma - 33.137
18 - Chuchu Verde Claro, Extra Aa - 4395905 - Quilograma - 8.284
19 - Couve Manteiga Extra - 4399099 - Quilograma - 28.995
20 - Escarola; primeira - 6414770 - Quilograma - 1.243
21 - Espinafre; Comum, Extra - 4394453 - Quilograma - 1.243
22 - Goiaba Vermelha - 5113202 - Unidade - 151.332
23 - Laranja; Pera - 4399218 - Unidade - 528.360
24 - Limão; Cravo - 6328962 - Unidade - 331.368
25 - Maçã, Gala Nacional - 4755065 - Unidade - 756.660
26 - Mamão Formosa - 4409396 - Quilograma - 116.239
27 - Mandioca, Branca, graúda - 4408683 - Quilograma - 33.137
28 - Manga; Tommy - 4400593 - Quilograma - 24.970
29 - Melancia Comum - 4408918 - Quilograma - 158.508
30 - Melão Amarelo - 5064163 - Quilograma - 41.616
31 - Milho Verde - 4410920 - Unidade - 82.842
32 - Pepino Comum, Extra Aa - 4394526 - Quilograma - 8.284
33 - Pêra; Williams - 4430433 - Unidade - 52.836
34 - Pimentão; Verde - 4412010 - Quilograma - 3.314
35 - Repolho Verde Liso - 4404351 - Quilograma - 24.853
36 - Salsa-Crespa - 641106-1 - Quilograma - 8.284
37 - Tangerina Ponkan - 4388810 - Unidade - 226.998
38 - Tomate Debora - 4597567 - Quilograma - 66.274
39 - Vagem; Macarrão; Extra Aa - 4396197 - Quilograma - 1.657

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa COLOSSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.819.152/0001-60 estabelecida na Rua Tapuias, 340 São Vicente/SP, Telefone (13) 3461-6010 e e-mail colossoinstitucional@gmail.com

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

3. PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

REGIÃO/LOTE: 01
DIRETORIAS DE ENSINO: Santos e São Vicente
ITEM - PRODUTO - CÓD. BEC - UF - VALOR UNITÁRIO (UNIDADE/ QUILOGRAMA) R$
01 - Abacate Fortuna - 4411820 - Quilograma - 13,62
02 - Abacaxi Perola - 4406508 - Quilograma - 9,62
03 - Abobora, Seca (pescoço) - 4754816 - Quilograma - 5,70
04 - Abobrinha Brasileira (2a) - 4409353 - Quilograma - 5,79
05 - Acelga Alongada, de Primeira - 4397240 - Quilograma - 8,58
06 - Alface Crespa Verde - 4395301 - Quilograma - 10,73
07 - Alho; Roxo Nacional - 4409299 - Quilograma - 36,40
08 - Banana; Nanica de Segunda - 4408390 - Unidade - 1,25
09 - Batata Comum Lavada - 3149757 - Quilograma - 6,57
10 - Batata Doce, Rosada, Extra Aa - 4393228 - Quilograma - 5,88
11 - Berinjela; Variedade Comum - 6027318 - Quilograma - 10,26
12 - Beterraba, Extra Aa - 4396715 - Quilograma - 6,35

13 - Brócolis; Ramoso Extra - 4403649 - Quilograma - 24,64
14 - Caqui; Rama Forte - 4411897 - Unidade - 2,25
15 - Cebola; Grupo Varietal Amarela - 641104-5 - Quilograma - 7,83
16 - Cebolete, primeira - 641105-3 - Quilograma - 28,92
17 - Cenoura Nantes, Extra Aa - 4405862 - Quilograma - 6,50
18 - Chuchu Verde Claro, Extra Aa - 4395905 - Quilograma - 5,88
19 - Couve Manteiga Extra - 4399099 - Quilograma - 12,96
20 - Escarola; primeira - 6414770 - Quilograma - 10,73
21 - Espinafre; Comum, Extra - 4394453 - Quilograma - 20,82
22 - Goiaba Vermelha - 5113202 - Unidade - 2,15
23 - Laranja; Pera - 4399218 - Unidade - 1,40
24 - Limão; Cravo - 6328962 - Unidade - 1,85
25 - Maçã, Gala Nacional - 4755065 - Unidade - 1,70
26 - Mamão Formosa - 4409396 - Quilograma - 9,80
27 - Mandioca, Branca, graúda - 4408683 - Quilograma - 6,30
28 - Manga; Tommy - 4400593 - Quilograma - 8,87
29 - Melancia Comum - 4408918 - Quilograma - 4,60
30 - Melão Amarelo - 5064163 - Quilograma - 8,10
31 - Milho Verde - 4410920 - Unidade - 2,55
32 - Pepino Comum, Extra Aa - 4394526 - Quilograma - 6,45
33 - Pêra; Williams - 4430433 - Unidade - 2,65
34 - Pimentão; Verde - 4412010 - Quilograma - 13,50
35 - Repolho Verde Liso - 4404351 - Quilograma - 5,50
36 - Salsa-Crespa - 641106-1 - Quilograma - 28,00
37 - Tangerina Ponkan - 4388810 - Unidade - 1,65
38 - Tomate Debora - 4597567 - Quilograma - 8,00
39 - Vagem; Macarrão; Extra Aa - 4396197 - Quilograma - 22,00

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo CONTRATANTE será formalizada por meio de termo de contrato.

6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço http://www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

6.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

6.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o CONTRATANTE para a assinatura do termo de contrato ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1. O prazo indicado no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

6.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

COMUNICADO

Nº do Processo: 015.00479814/2023-08

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, Departamento de Suprimentos e Licitações

Assunto: Serviços de impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, logística e distribuição

Sr. Representante Legal,

Considerando a decisão publicada no dia 22.03.2024, por meio do qual, a Autoridade Competente do certame, **determinou** a convocação da 1º ADERENTE do procedimento licitatório nº 083/CISE/2023, oferta de compra nº 080358000012023OC00077, **INTIME-SE** a empresa **PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA** – CNPJ sob nº 03.858.331/0001-55, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no item 10.1.1 do Termo de Referência que compõem o presente Instrumento de Edital, apresente a documentação pertinente para posteriormente o envio do Termo do Contrato CISE nº 37/2024, para assinatura no Sistema Eletrônica de Informações - SEI.

Constitui, igualmente, Convocação para Assinatura de Contrato - condicionando a celebração do contrato a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório informou possuir, sob sujeição às penalidades legais previstas na Lei Federal sob nº 8.666/93.

Cumpre alertar que a falta da documentação pertinente e posteriormente a devolução do Termo de Contrato assinado configura quebra de obrigação legal, podendo ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Resolução SE 33/2003 e demais penalidades legais.

COMUNICADO Nº 1, DE 22 DE JUNHO DE 2024

Nº do Processo: 015.00459790/2023-62; Interessado: Centro de Normatização e Acompanhamento de Utilidades Públicas; Assunto: Notificação Empresa Regional; Enquanto representante da Administração Pública, NOTIFICO nos termos do Contrato firmado entre esta Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares e a empresa Regional Serviços de Segurança e Vigilância LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.987.152/0001-71, com sede na Rua Alvarenga, 611, no Bairro Butantã, CEP 05509-000, jurisdicionada na Cidade de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Célia Maria Teraoka Calia, portadora do CPF Nº: 111.139.548-92, cujo objeto se refere a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Inteiramos que esta NOTIFICAÇÃO é motivada pelos diversos relatos concernentes a irregularidades dos direitos trabalhistas, tais como vale-alimentação, vale-transporte e salários, relacionadas aos vigilantes. Ademais, considerando o que determina a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, em seus incisos I, VI e XII, deverá a Contratada: I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; (...) VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços; (...) XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato. Ante o exposto, solicitamos à Contratada que, no prazo de 01 (dia) dia útil, apresente os comprovantes de fornecimento do vale-alimentação, vale-transporte e salários aos funcionários lotados no contrato acima mencionado ou eventual carta de recusa dos benefícios, bem como os esclarecimentos que entender necessários, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/93.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)
A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, e em cumprimento à liminar concedida nos autos do mandado de segurança nº 1161977-72.2023.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, torna pública a reinclusão do candidato ALEXSANDER GOMES DE HOLANDA no concurso público nº 01/2023, inscrito sob nº 40319725, opção Professor de Ensino Fundamental e Médio – Educação Física, pela ampla concorrência, ou seja, fora do sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas, até decisão judicial posterior, e informa que as notas do candidato (prova objetiva; prova discursiva; videoaula; e títulos) serão oportunamente divulgadas.

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)
A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 2042256-84.2024.8.26.0000 (mandado de segurança nº 1009319-73.2024.8.26.0053), em trâmite perante a 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, torna pública a reinclusão da candidata KARLA REGINA BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA no concurso público nº 01/2023, inscrita sob nº 42959721, opção Professor de Ensino Fundamental e Médio – Artes, pela ampla concorrência, ou seja, fora do sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas, até decisão judicial posterior, e informa que as notas da candidata (prova objetiva; prova discursiva; videoaula; e títulos) serão oportunamente divulgadas.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA RETIFICAÇÃO ESCOLA A E D

Retificação do DOE de 19/03/2024

Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino 15/03/2024 publicada em 19/03/2024, Seção I, página 1/1, referente Autorização de Ampliação de espaços de **Escola A e D, onde se lê**: extensão **leia-se**: ampliação
onde se lê: Rua Domingos Lopes nº 312 **leia-se**: Rua Domingos Lopes nº 312 e 276

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

PORTARIA DIRETOR DE ESCOLA, DE 22 DE MARÇO DE 2024- NVE

O Diretor do Colégio São Camilo , Jurisdicionado à Diretoria de Ensino da Região Centro Sul Torna sem efeito a Portaria publicada no DOE de 05/01/2023, que anulou a matrícula e os atos escolares praticados por Adailane Rezende da Silva Santos, RG. 37.985.358-9/SP, e restabelece a eficácia dos estudos realizados no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no período de 26/06/2021 à 21/12/20211/2020, em conformidade com a documentação referente ao Acórdão, nos autos de Apelação Cível nº 1011853-06.2021.8.26.0495.

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE MARÇO DE 2024 - NVE

O Dirigente Regional de Ensino, Declara, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:
YULIN WU, RNM/RG G367252-C; nascido em 06/09/2006,natural FU JIANG, mediante estudos realizado em CHINA, tendo concluído em 2023, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL.
ROSA CABUNDO MUNGINGA LUCAMBA, RNM/RG F816747-U; nascido em 03/07/2002,natural LUANDA, mediante estudos realizado em LUANDA/ANGOLA, tendo concluído em 2020, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
ADRIANA VANESSA CAMPOS GUEVARA, RNM/RG F116765-3; nascido em 03/08/1991,natural VALENCIA, mediante estudos realizado em VENEZUELA, tendo concluído em 2008, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
ELIEZER SARVEN PEREZ SANDINO, RNM/RG G269445-Z; nascido em 08/01/1996,natural NICARÁGUA, mediante estudos realizado em REPUBLICA DA NIGUARAGUA, tendo concluído em 2014, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e nos termos da Deliberação CEE 190/2020 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2024 das seguintes escola particulares: Escola de Ciências da Saúde Santa Joana; Escola CEJAM; Colégio Porto Rico.

PORTARIA DO DIRIGENTE NPE

Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º da Resolução SE 62/2017, para Orientação Técnica "Tecnologia e Inovação: Pensamento Computacional", um professor de cada escola participante do Programa de Ensino Integral que atende ao Ensino Fundamental – Anos Finais (EFAF) e Ensino Médio (EM), conforme segue:

Dia: 26/03/2024
Horário: 08h00 às 17h00
Local: Diretoria de Ensino Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumercindo

Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º da Resolução SE 62/2017, para Orientação Técnica "Tecnologia e Inovação", um professor de cada escola que atende ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (EFAI), conforme segue:

Dia: 27/03/2024
Horário: 08h30 às 12:30
Local: Diretoria de Ensino Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumercindo

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

CONVOCANDO, nos termos do inciso I e da alínea "a" do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física e PEC Ponto Focal JEESP, regularmente inscritos para participarem das fases Diretoria de Ensino, Inter DE e Regional da Etapa I da Categoria Infantil e Mirim, dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a serem realizadas de 25/03/2024 a 24/06/24 conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as Escolas participantes.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

RETIFICAÇÃO: DOE do dia 22/03/2024 – Caderno Executivo – Seção Atos Normativos

A Dirigente Regional de Ensino convoca, nos termos do inciso I, artigo 12, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, um(a) vice-diretor(a) de cada unidade escolar para participarem da Formação com a temática: **"Apoio Presencial e Plataformas Educacionais".**

Data: 26/03/2024 (Terça-feira) **Horário:** 8h às 12h

Público Alvo: um(a) vice-diretor(a) de cada unidade escolar

Onde se lê: Local: EE Parque Jardim Helena – Rua Kumaki Aoki, 1390 – Jardim Helena – CEP: 08090-370

Leia-se: Sala de Reunião – Diretoria de Ensino Leste 2 – Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979 – São Miguel Paulista

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 117 DE 22/03/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, para Orientação Técnica de preparo de equipamentos para Prova Paulista.

Data: 27/03/2024

Horário: 8h até 14h

Local: Diretoria de Ensino Leste 3 - R. Isabel Urbina, 200 - José Bonifácio, São Paulo - SP

Público alvo: Todos os PROATEC da relação de Unidades Escolares a seguir (na ausência de PROATEC na Unidade Escolar, não há necessidade de enviar representante ou substituto).

E.E. ADHEMAR ANTONIO PRADO

E.E. ALCIDES BOSCOLO

E.E. ANDRÉ NUNES JUNIOR

E.E. ANÍSIO TEIXEIRA

E.E. ANTONIETA SOUZA ALCÂNTARA

E.E. ANTONIO CARLOS BRASILEIRO DE ALMEIDA JOBIM

E.E. AQUILINO RIBEIRO

E.E. BARRO BRANCO II

E.E. BELIZE

E.E. BERNARDIM RIBEIRO

E.E. BRENNO ROSSI

E.E. CÂNDIDO PROCÓPIO F. CAMARGO

E.E. CARLOS HENRIQUE LIBERALLI

E.E. CARMELINDA M. PEREIRA

E.E. CESAR DONATO CALABREZ

E.E. CLAUDIA DUTRA VIANA (Antiga SITIO CONCEIÇÃO)

E.E. COHAB CARRÃOZINHO

E.E. COHAB ITAQUERA IV-I

E.E. DÉCIO FERRAZ ALVIM

E.E. ERNESTINA DEL B. TRAMA

E.E. ESTHER FIGUEIREDO FERRAZ

E.E. FABIO AGAZZI

E.E. FADLO HAIDAR

E.E. FERNANDO MAURO P. ROCHA

E.E. FERNANDO PESSOA

E.E. FRANCISCO DE ASSIS P. CORRÊA

E.E. FREDERICO MARIANO

E.E. FULVIO ABRAMO

E.E. GERALDINO DOS SANTOS

E.E. GUERRA JUNQUEIRO

E.E. HAYDÉE HIDALGO

E.E. HUMBERTO BAPTISTELLI FILHO

E.E. HUMBERTO DANTAS

E.E. INDIANA ZUYCHER S. DE JESUS

E.E. INÊS BREGA CORDEIRO

E.E. ISAAC SCHRAIBER

E.E. JARDIM DOM ANGELICO

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, para Orientação Técnica de preparo de equipamentos para Prova Paulista

Data: 28/03/2024

Horário: 8h00 até 14h00

Local: Diretoria de Ensino Leste 3 - R. Isabel Urbina, 200 - José Bonifácio, São Paulo - SP

Público alvo: Todos os PROATEC da relação de Unidades Escolares a seguir (na ausência de PROATEC na Unidade Escolar, não há necessidade de enviar representante ou substituto)

E.E. JARDIM IGUATEMI

E.E. JARDIM LIMOEIRO III

E.E. JARDIM PEDRA BRANCA

E.E. JARDIM WILMA FLOR

E.E. JOÃO CASTELLANO

E.E. JOAQUIM SILVÉRIO G. DOS REIS

E.E. JORGE LUIS BORGES

E.E. JUAN CARLOS ONETTI

E.E. LUIS VAZ DE CAMÕES

E.E. LUIZ ROSANOVA

E.E. MARCOS ANTONIO COSTA

E.E. MARIA ANTONIETA FERRAZ

E.E. MARIA DE LOURDES A A PACHECO

E.E. MARIUMA BUAZAR MAUAD

E.E. MOACYR AMARAL DOS SANTOS

E.E. MOZART TAVARES DE LIMA

E.E. OSWALDO GAGLIARDI

E.E. PAULO ROLIM ROSA

E.E. PAULO SARASATE

E.E. PEDRO TAQUES

E.E. RECANTO VERDE SOL

E.E. RITA PINTO DE ARAÚJO

E.E. ROCCA DORDALL

E.E. ROQUE THEOPHILO

E.E. RUY DE MELLO JUNQUEIRA

E.E. SALIM FARAH MALUF

E.E. SALVADOR ALLENDE GOSSENS

E.E. SATURNINO PEREIRA

E.E. SEBASTIÃO FARIA ZIMBRES

E.E. SERGIO ESTANISLAU CAMARGO

E.E. SERGIO ROCHA KIEHL

E.E. SILVANA EVANGELISTA

E.E. SIMÃO MATHIAS

E.E. SUMIE IWATA

E.E. VALENTIM CARRA

E.E. VILA BELA

E.E. YERVANT KISSAJIKIAN

E.E. ZIPORA RUBINSTEIN

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

E.E Jozineide Pereira Gaudino
A Direção da E.E Jozineide Pereira Gaudino, convoca o professor de ensino fundamental e ensino médio, GABRIEL RONCHI FERREIRA, RG: 47.902.229-x para comparecer na unidade escolar, situada na Rua Joaquim Meira de Siqueira n° 200 – Jd. Nossa Senhora do Carmo - São Paulo - SP de segunda-feira a sexta-feira das 07 horas às 18h50, para assumir as aulas eventuais, conforme regime de contratação. O não comparecimento incidirá na extinção contratual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e com fundamento, expede a presente Portaria, **Autorizando** nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/2003, Obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23 de 18/04/2013, retificada em 20/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da Zeladoria da Unidade Escolar abaixo. Esta **Autorização terá validade por 02 anos** (dois anos), a partir de sua Publicação.

E. E. DEPUTADO JOAQUIM GOUVEIA FRANCO JUNIOR, fica autorizado, ao Senhor **MARCO ANTONIO RINALDINI, RG: 16.725.561-7**, cargo/função Agente de Organização Escolar, Nº do Processo **SEI - 015.00159667/2024-25.**

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e com fundamento, expede a presente Portaria, **Autorizando** nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/2003, Obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23 de 18/04/2013, retificada em 20/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da Zeladoria da Unidade Escolar abaixo. Esta **Autorização terá validade por 02 anos** (dois anos), a partir de sua Publicação.

E. E. HERÓIS DA FEB, fica autorizado, ao Senhor **NELIO MENDES PEREIRA, RG: 28.755.369-3**, cargo/função Sargento da PM, Nº do Processo **SEI - 015.00179946/2024-13.**

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024, Nº 83/2024.

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5, COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.1.2; 3.1.1 E 4.1 E 4.3 DA INDICAÇÃO CEE Nº 8/1986 E NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 18/1986 E RESOLUÇÃO SE Nº 307/1986, DECLARA REGULARIZADA A VIDA ESCOLAR DA ALUNA ANDREA GOURLART SIQUEIRA, RG.: 30.410.874-1/SP, REFERENTE AOS ESTUDOS DAS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA E INGLÊS DA 1ª SÉRIE DO CURSO DE ENSINO MÉDIO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PLENA DE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO REALIZADAS NO COLÉGIO CRISTÃO USA.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
Convocamos o Sr. Sérgio Donizete Januário, RG 35.840.611-0, a comparecer na Diretoria de Ensino Região Norte 1, na Rua Faustolo, 281, Água Branca – São Paulo, no dia 27-03-2024, às 14h00, para tratar de assuntos de seu interesse. (Portaria nº107/2023).
Convocamos a Sra. Adriana Peres de Andrade Souza dos Anjos - RG 16.732.874-8, a comparecer na Diretoria de Ensino Região Norte 1, na Rua Faustolo, 281, Água Branca – São Paulo, no dia 27-03-2024, às 15h00, para tratar de assuntos de seu interesse. (Portaria nº107/2023).
EDITAL SUPORTE PEDAGÓGICO nº 09/2024
DIREÇÃO
O Dirigente Regional de Ensino da Região Norte 1, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares regulares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.
O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.
1 - DAS VAGAS
Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:
-E.E. Deputado Luiz Sérgio Claudino dos Santos
-EE Jornalista Carlos Frederico Werneck Lacerda
-EE Prof.ª Olinda Leite Sinisgalli
2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.
Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
b) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
d) Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
e) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
f) Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 2ª Edição/2023.
3 - DAS ETAPAS
a) O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no próximo dia 27/03/2024 (4ª feira), às 14h00, na sede da Diretoria de Ensino Norte 1, Rua: Faustolo, 281, Água Branca/SP, considerando as seguintes etapas:
b) Etapa 1 –Diretoria de Ensino
Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional; avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida. Serão analisadas também: a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo; a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.
Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de: Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas; Direção de unidade escolar; Supervisão de ensino ou educacional; Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal.
O interessado em participar do Processo Seletivo, deverá apresentar: Proposta de trabalho para a função pretendida; Documentos Pessoais; Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012; Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968; Anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação; Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; Declaração de tempo de serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo, Diploma de Pedagogia e/ou Certificado de Gestão Escolar (1000 horas) e Histórico Escolar, Comprovação de Inscrição no curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL)/EFAPE: Diretor – 2ª Edição/2023.
Cabe ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações, podendo ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
c) Etapa 2 - Secretaria de Educação
Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica. Pela

Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre: a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas; o histórico funcional e de curriculum vitae. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
d) Etapa 3 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.
4 - DOS RESULTADOS:
a) Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino.
b) Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga, inseridos no Banco de Talentos, podendo ser considerados para futuras oportunidades de vagas.
5 - DA DESIGNAÇÃO:
a) Os candidatos selecionados serão designados para o cargo pelo Dirigente Regional de Ensino.
b) O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando: deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
b) O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
c) É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
d) O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
e) As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
f) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL DO DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DO DIRETOR DE ESCOLA
E.E. DOUTOR GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA
A direção da E.E. Doutor Genésio de Almeida Moura, convoca o Professor Flavio de Almeida Negreiros RG: 41.905.623-3 para tratar de assuntos do seu interesse no dia 25/03/2024, das 07:00 às 12:00, no Endereço: Rua Domingos Arevalo, 862 São Paulo – Jardim Damasceno – São Paulo – SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Notificação,

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino SUL 2, **NOTIFICA** a Sra. **VILMA SANTANA – RG.: 8.467.918,** Oficial Administrativo, SQC-III-QSE – a comparecer nesta Unidade, situada à Rua Antonio Comparato nº 60, Campo Belo – São Paulo – Capital, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, para tratar de assuntos referente à sua vida funcional.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Notificação

A Direção da EE RAIMUNDO SERAFIM DE LIMA-INSPETOR., **NOTIFICA** o Sr. **MARCELO TEODORO MORRESQUE, RG 35.525.150-4,** Professor de Ensino Fundamental e Médio – Contrato CTD, a comparecer nesta Unidade Escolar, situada à Rua Bento Barroso Pereira, s/nº, Jardim São Francisco de Assis – São Paulo – Capital, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, para tratar de assuntos referente à sua vida funcional.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DO DIRETOR DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS, DE 22-3-2024

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SUL 3
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DO DIRETOR II, de 22-3-2024.
Nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10 261-68, gozo imediato de licença prêmio ao interessado abaixo mencionado:
PAULO RICARDO DE VASCONCELOSS, RG 23 910 662, EXECUTIVO PUBLICO, classificado nesta Diretoria de ensino a fruir 15 dias referente ao período de 17-8-2000 a 7-2-2001, 30-1-2012 A 5-8-2016, certidão 901-2016, PULP SEE 14978-2018.

PORTARIA DO DIRETOR II, DE 22-3-2024 - EXONERAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 3

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DO DIRETOR II, DE 22-3-2024

EXONERANDO, a pedido, nos termos do artigo 86, Inciso I, § 1º da Lei 10.261-68, combinado com o artigo 58, Inciso I, § 1º da LC. 180-78, o funcionário abaixo relacionado:

A partir de 20-3-2024, DAVI GOMES LEITE, RG 37.483.470-2, DI 2, PEB II, SQC-II-QM-SE, nomeado pelo Decreto de 2-6-2014 publicado em 3-6-2014, com posse em 27-6-2014 e Exercício em 14-7-2014 junto a E.E. PROF.º JESUS JOSÉ ATTAB.

A partir de 16-3-2024, ELAINE CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RG 22.289.689-9, DI 1, PEB II, SQC-II-QM-SE, nomeado pelo Decreto de 21-12-2007 publicado em 22-12-2007, com posse em 15-1-2008 e Exercício em 13-2-2008 junto a E.E. CLHIM MANOEL ABUD.

A partir de 21-3-2024, KATIA SILVA SOUZA, RG 35.090.088-7, DI 1, PEB I, SQC-II-QM-SE, nomeado pelo Decreto de 14-10-2015 publicado em 15-10-2015, com posse em 14-12-2015 e Exercício em 10-2-2016 junto a E.E. GAL. EXÉRCITO VICENTE DE PAULO DALE COUTINHO.

RETIFICANDO,

DOE de 15-3-2024 na parte referente EXONERANDO em nome de KELLY CLARINDO DA SILVA, RG 32.373.918-0, DI 2. Onde se Lê: Em exercício em 10-2-2016 junto a E.E. LEVI CARNEIRO. Leia-se: Em exercício em 10-2-2016 junto a E.E. DIRETORA ELOELY NERY NAMBU. (Para regularização)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

EDITAL DIRETOR ESCOLA SUZANA DIAS

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino da Região de Caieiras
Edital 02/2024- Processo Seletivo para Diretor de Escola/Escolar
A Dirigente Regional de Ensino da Região de Caieiras, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.
I - AS VAGAS
Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:
E.E. Suzana Dias – cargo de Diretor de Escola – período indeterminado.
II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 - 1ªEdição/2023.
III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período das 8h do dia 26/03/2024 às 17h do dia 02/04/2024
3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do https://forms.gle/7K85iiEBLW3TmXhb6 que estará disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Caieiras.
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 07/12/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino- Período a definir
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Será encaminhado e-mail aos candidatos inscritos constando dia e horário da entrevista.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir
3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.
IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://decaieiras.educacao.sp.gov.br
4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRIGENTE Nº 01 , DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nº do PROCESSO: 015.00173802/2024-45
INTERESSADO: E.E. Jardim das Rosas

ASSUNTO: Doação de material permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE Paulista Manutenção 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo**, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

DIRETORIA DE CARAPICUIBA

EDITAL PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -PROATEC
O Diretor da EE PROFESSORA APARECIDA DE FÁTIMA SILVA, situada na Rua Araguari, 85 – COHAB V - Carapicuiba CEP 06327-130, em Carapicuíba, D.E. de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de 1 (um) Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação, com carga de 20 horas para atender a demanda da unidade escolar de Ensino Fundamental – Ciclo I, Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação, com Fundamento Legal na Resolução SE 07 de 11 de janeiro de 2021.
Vaga : 2(dois) professor de 20h
I - Inscrições
De 27/03/2024 a 28/03/2024 - Das 09h às 16h, com entrega de proposta por e-mail: e902093a@educacao.sp.gov.br
2- São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:
I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED); VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
VIII - formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.
3-- São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:
I - ser docente vinculado à rede estadual de ensino; II - ser portador de diploma de licenciatura plena.
§1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no pro jeto.
§ 2º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
§ 3º - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.
§ 4º - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade esco lar.
4-- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
§ 1º - A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:
a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
1 - 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
2 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
3 - 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
1 - 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
§2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
V - Das entrevistas: A entrevista será agendada via contato do interessado, onde a Equipe Gestora comunicará o dia o horário. Na qual terá por objetivo empatia com o tema e a função, sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 47 de 22/03/2024
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024, constante no protocolo SEI 015.00429255/2023-36, da Escola abaixo mencionada:
Colégio Crescer, Código CIE 5863, situado na Rua Maria Helena, nº 68, Centro, CEP 06320-070, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 48 de 22/03/2024
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024, constante no protocolo SEI nº 015.00482015/2023-19, da Escola abaixo mencionada:
PROZ – Unidade Carapicuíba, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 15, CEP 06320-090, Centro, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo.
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, nº 49 de 22/03/2024
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00485081/2023-32 e do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 da Escola abaixo mencionada: Cristal Escola de Ensino Fundamental, Código CIE 289.048, situado na Rua Santo Antonio, nº420, Vila Santa Terezinha, CEP 06317-010, Carapicuíba, Estado de São Paulo.
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, nº 50 de 22/03/2024
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00013074/2024/13 do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 do Colégio abaixo mencionado:
Colégio Perini, Código CIE 811.403, situado na Estrada do Cabreúva, nº 560, Vila Marcondes, CEP 06321-040, Carapicuíba, Estado de São Paulo.
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, nº 51 de 22/03/2024
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2024
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00472792/2023-47 do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 do Colégio abaixo mencionado:
Jardins de Monet, Código CIE 7720, situado na Estrada Municipal Walter Steurer, nº 1275, Chácara Pavoeiro, CEP

06710-500, Carapicuíba, Estado de São Paulo.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/03/2024
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais convoca, nos termos da Resolução SE 61/2012 alterada pela Res. SE 104/2012, os Gerentes de Organização Escolar-GOE, para Reunião de Trabalho no dia 27/03/2024 no período das 09h às 13h, na sede da Diretoria de Ensino, sito a Rua Bom Jesus do Amparo, 02- Cohab V Carapicuíba/SP, Salão Azul.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Comunicado
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Diadema, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O.E de 02/10/2021, convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2023, para sessão de escolha de vaga e baixa instruções aos candidatos.
I - Instruções Gerais
1. A chamada para escolha de cargos/vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação, em Nível Regional.
2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade.
3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
5. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotados seus direitos no processo.
II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
Local: Diretoria de Ensino - Região de Diadema.
Endereço: Rua Cristóvão Jaques, 113 – Auditório
Vagas Disponíveis: 97
Data: 28/03/2024
Horário: 9h30 min
Candidatos Convocados
39 Janio Ribeiro Coutinho 14117392-0 15,0
40 Elaine Da Silva Collaboni 28179852-7 14,7
41 Maria De Lourdes Pimentel Fujimori 11058705-4 14,0
42 Adelina Da Silva Amorim 60370041x 14,0
43 Larissa Pereira Da Silva 385679798 14,0
44 Ana Lucia Oliveira De Souza 329516239 14,0
45 Gizele Rodrigues De Araújo 401614244 14,0
46 Matteus Mariano Da Silva 52.987.425-X 14,0
47 Anália Maria Pereira 22096290-X 14,0
48 Kellen Cristina De Almeida Dias 21.398.201-8 14,0
49 Patrícia Fátima Santos Pereira 27075958X 14,0
50 Yasmin De Sousa Marques 522326614 14,0
51 Joyce Cardoso Rocha 34763915X 14,0
52 Adriana Araújo Gomes 464358899 14,0
53 Lucas Barros Do Nascimento 53694510x 14,0
54 Amanda Almiro Rodolfo 58.308.085-6 14,0
55 Lavinia Bento Fernandes 551957311 14,0
56 Suzete Neves De Sousa Silva 283481316 14,0
57 Bruna Alves Monteiro Ramiro 461503931 14,0
58 Tamires Machado Vasconcelos 472617084 14,0
59 Alessandra Cristina De Oliveira 246207632 14,0
60 Edileusa Aparecida Pereira Silva Herliczek 30796853-4 14,0
61 Franciana Marinho Pinheiro 338070953 14,0
62 Gabriel Jose Soares Torres Da Silva 424272271 14,0
63 Joao Ricardo Alves Da Silva 411437094 13,7
64 Thaila Afonso 408928232 13,7
65 Mariana Cavalcanti Ribeiro 35215827-X 13,7
66 José Evaristo Mercedes 14501699-7 13,7
67 Janaina De Castro Soares 412863832 13,0
68 Gabriel Leite Cardoso Da Silva 39718685x 13,0
69 Márcia Apolinário Da Costa 18.887.540-2 13,0
70 Evanusa Pereira De Souza 281859474 13,0
71 Raphael Santos Machado 235011756 13,0
72 Cristiane Aparecida Gomes Ferreira 328783778 13,0
73 Roberta Dos Santos Fagundes 33680572x 13,0
74 Sueli Bento 321451843 13,0
75 Andreza Aparecida Severiano 43.240.884-8 13,0
76 Ingrid Maria Perez Pinto 500273911 13,0
77 Cleice Lopes De França 447008213 13,0
78 Jailson Lima Dos Santos 19513011-X 13,0
79 Roseli Marques Lopes 151736753 13,0
80 Maisa Da Silva De Andrade 280376388 13,0
81 Pedro Luiz De Almeida Sanches 53.330.428-3 13,0
82 Márcia Antônio 33358059x 13,0
83 Alex Jorge Da Silva 449016614 13,0
84 Márcia De Matos Caetano 393702625 13,0
85 Nefertiti Elimnas Pereira De Souza Ferreira 189892377 13,0
86 Tatiane Cristina Barbosa Marinho 473180649 13,0
87 Gislaine Meire Da Silva 34004438x 13,0
88 Márcia Gomes Correia 21319224X 12,6
89 Deise Santos Da Silva 476475727 12,6
90 Vanessa Nunes De Andrade 38.079.755-0 12,6
91 Elaine Cristina Da Silva Oliveira 263904106 12,6
92 Lucas Amarante De Oliveira 50.919.317-1 12,0
93 Maria Elizabeth Cardozo De Oliveira Silva 10.541.937-0 12,0
94 Sueli Maria D Silva 28.956.507-8 12,0
95 Beatriz Da Silva Farias 523646203 12,0
96 Patrícia Lourenço Da Silva Melo 33 446 580 1 12,0
97 Lucilia Aparecida Dos Santos Gonçalves 18637235-8 12,0
98 Thauana Sousa De Oliveira 492140030 12,0
99 Hariane Leite Cardoso Da Silva 397172941 12,0
100 Gabriel Lessa Anthero 290462613 12,0
101 Noemi Duarte De Lima 200845263 12,0
102 William Silva 265300423 12,0
103 Maria Do Socorro Da Cunha Costa 530970120 12,0
104 Caroline Calixto Da Silva 399035126 12,0
105 Nathalia Aparecida Soares Conceição 567051420 12,0
106 Amanda Lucas Paulo Da Silva 50400038X 12,0
107 Alba Cledes Dos Santos 282919284 12,0
108 Natalia Fernanda Ramos Neuhold 295792504 12,0
109 Keila Feitosa Medeiros De Lima 413.292.526 12,0
110 Roseli Souza De Oliveira 166693303 12,0
111 Leziane Albieri Ramos Da Silva 342352441 12,0
112 Rafael Henrique Da Costa 563773030 12,0
113 Maria Aparecida Fróis Da Silva 577591447 12,0
114 Shirley Da Silva Fernandes 41.674.281-6 11,6
115 Giovana Da Silva Santos 30.706.702-6 11,6
116 Giovanna Caroline Espairani De Lima 571040950 11,0
117 Julia De Souza Fornaziero 527542222 11,0
118 Izabela Pereira Dos Santos Carvalho 58.182.443-X 11,0
119 Marluce Melo Machado 525297315 11,0
120 Zeina Coelho Da Silva 675601630 11,0
121 Mirian Pereira Lopes 34.699.367-2 11,0
122 Daniela Da Silva Costa 327536469 11,0
123 Joselita Maria Alves Pedrosa Silva 18.525.941-8 11,0
124 Ana Paula Da Silva Peixinho Moreira 506372704 11,0
125 Fabiana Ramos Neuhold 295792498 11,0
126 Valéria Cristina Soares 29907126-1 11,0
127 Michelle Aparecida Da Silva 567911652 11,0
128 Marinalva Oliveira Dos Santos 241267419 11,0
129 Tainara Vilela Dos Santos 432902016 11,0
130 Raquel Elias Dos Santos 481446370 11,0
131 Michael Meira Foster Guiza 460110755 11,0
132 Aline Serra De Queiroz 388638424 11,0
133 Sheila Lopes De Oliveira 47428769-5 11,0
134 Rosineide Da Silva Ribas 324768886 11,0
135 Carmen Vicente De Oliveira 20166824.5 10,5
136 Danielle Nunes De Andrade 49.245.696-6 10,5
137 Letícia Ester Chaves Faustino 667813718 10,5
138 Ursula Rozemberg 284991326 10,0
139 Ariete De Lima Nunes 43117945-1 10,0
140 Edvania Maria Martins Costa 308985114 10,0
141 Marcia Souza De Oliveira 371613292 10,0
142 Viviane De Almeida Lima Gonçalves 431194580 10,0
143 Ana Carolina Sousa De Jesus 374248060 10,0
144 Donata Alves De Sant Anna Loyola 181390784 10,0
145 Ana Alice Martins 623771949 10,0
146 Eduardo Arruda 429557152 10,0
147 Karen Lucas Romão 57304336X 10,0
148 Laisla De Oliveira Jantara 411553471 10,0
149 Letícia Rodrigues 375220781 10,0
150 Daiane Rosa De Lima Silva 409401213 10,0
151 Luiz Felipe Muniz Loula 540834725 10,0
152 Daniela Da Silva Atanazio 37.951.099-6 10,0
153 Leila Barros Farah 307634577 10,0
154 Ketelyn Pereira Dos Santos 506442858 10,0
155 Priscila Gomes Dos Anjos 305432898 10,0
156 Janaina De Lima Silva 450.290.712 10,0
157 Jefferson Albuquerque Da Silva 400242011 10,0
158 Adriana Guimarães Tomaz 2725496708 10,0
159 Claudia Albieri Palhares 186419934 10,0
160 Marcia Cristina Silva Farias 236920844 10,0
161 Paulo Sergio Tenório Da Silva 362544451 10,0
162 Sheila Aparecida Rodrigues 40410227x 10,0
163 Addson Gustavo Duarte De Lima 39164757x 10,0
III - Vagas Disponíveis - Diretoria de Ensino - Região de Diadema
Código CIE -NOME DA ESCOLA - Nº DE VAGAS
CÓD. CIE - ESCOLA – VAGAS
7377 - José Artigas - 02
7389 - Joao Ramalho - 02
7390 - Antonieta Borges Alves - 03
7407 - Antônio Branco Rodrigues Junior - 02
7444 - Maria Carolina Casini Cardim - 03
7493 - Sylvia Ramos Esquivel - 02
7500 - Fabio Eduardo Ramos Esquivel - 04
7523 - Pedro Madoglio - 03
7535 - Simon Bolivar - 04
7547 - Ana Consuelo Garcia Peres Murad - 02
35671 - Vila Santa Maria - 03
37285 - Joao Carlos Gomes Cardim - 02
39329 - Homero Silva - 02
39500 - Livio Marcos Guercia - 02
39512 - Olga Fonseca - 03
41178 - Oswaldo Lacerda Gomes Cardim - 02
41185 - Ana Maria Poppovic - 03
43321 - Joao de Melo Macedo - 03
46462 - Marie Nader Calfat - 04
284348 - Diadema - 04
296533 - Vila Socialista - 05
901970 - Gregorio Bezerra - 03
904685 - Eça de Queroz - 02
904697 - Delcio de Souza Cunha - 02
904703 - Adonias Filho - 04
904910 - Jose Piaulino - 02
906645 - Claudio Abramo - 02
910223 - Riolando Canno - 03
910235 - Jose Iamamoto - 02
910247 - Erasmo Batista Silva de Almeida - 02
915749 - José Marcato - 04
921130 - Padre Anchieta - 03
923148 - Miguel Reale - 02
923151 - Jose Fernando Abbud - 02
913163 - Anecondes Alves Ferreira - 04

PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Nº do Processo: 015.00059024/2024-82

Interessado: Jardim Ana Sofia

Assunto: Processo de Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE - EDUCAÇÃO BÁSICA/2021

Diretoria de Ensino – Região de Diadema

Despacho do Dirigente de 21/03/2024
Processo nº: 015.00059024/2024-82
Interessado (a): EE Jardim Ana Sofia – Diretoria de Ensino-Região de Diadema.
Assunto: Processo de Doação de material permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA-2021

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE PAULISTA PE - MANUTENÇÃO/2021

Nº do Processo: 015.00197255/2024-93

Interessado: Jardim Ana Sofia

Assunto: Processo de Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE PAULISTA PE - MANUTENÇÃO/2021

Diretoria de Ensino – Região de Diadema
Despacho da Dirigente de 22/03/2024
Processo nº: 015.00197255/2024-93
Interessado (a): EE Jardim Ana Sofia – Diretoria de Ensino-Região de Diadema.
Assunto: Processo de Doação de material permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE PAULISTA PE – MANUTENÇÃO/2021

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/03/2024
Convocando, nos termos do artº 8º, da Resolução SE 58/2011 e Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE104,de 28-12-2012, o Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP, das unidades escolares abaixo relacionadas para a ´´Reunião de Trabalho: Plataformas Digitais´´.
Escolas:
E.E Adonias Filho
E.E Ana Consuelo Garcia P. Murad, Profª
E.E Erasmo Batista Silva de Almeida
E.E Homero Silva
E.E João Carlos Gomes Cardim, Profº
E.E João de Melo Macedo
E.E João Ramalho
E.E José Artigas, General
E.E José Iamamoto, Soldado
E.E José Marcato
E.E Marie Nader Calfat, Profª
E.E Simon Bolívar
E.E Vila Socialista
Público:CGP- Coordenador de Gestão Pedagógica.
Dia: 02-04-2024
Horário:14h às 16h.
Local:Plataforma Teams: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YmVkOWExYzYtZmYwMi00ZjU2LWFlYzEtYWY1NzRcontext=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%225f99349e-c210-4809-8699-305f819b5146%22%7d

REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22/03/2024

Declarando Regularizada, com fundamento nos itens 3.1.1 4.1 e 4.3 da Indicação CEE 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986, Resolução SE 307/1986, a vida escolar de Wysllanny Thallany Oliveira Coelho, RA: 114.175.858-1, referente a 3º ano do ano de 2014, tendo em vista a ocorrência de falha administrativa e aplicando o princípio da recuperação implícita nos termos da legislação supracitada. Proc. Sei nº015.00188982/2024-60.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

PLANO ESCOLAR 2024

PORTARIA DEGSU N° 175, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2024, da Escola Canadense Bosque Maia, sito à Rua Vitorina Esperança, nº 51 – Vila Zanardi – Guarulhos – SP – CEP: 07020-110 mantido por Escola Canadense Bosque Maia LTDA, CNPJ: 20.879.922/0001-28.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº 51/2017, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2024, da seguinte escola: Escola Canadense Bosque Maia – Proc. 015.00173854/2024-11.

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de – nº 179
A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca 01 professor de Tecnologia Inovação que ministre aulas no 8° ou 9° ano EF anos finais - com perfil Multiplicador das Escolas PEI do (Programa de Ensino Integral de 7 horas), para Orientação Técnica - "Plataforma de Programação para Tecnologia Inovação e Robótica", nos termos do artigo 12, parágrafo 1° da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, como segue:

Público-alvo: 01 Professor de Tecnologia Inovação do 8° ou 9° ano EF anos finais
Data: 26-03-2023
Horário: das 7h às 13h.
Local: Sala 34: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul - Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - Guarulhos – SP - Cep: 07020010
Relação de Escolas:
ALBERTO BACAN PROF
ALEXANDRE LOPES OLIVEIRA
ALICE CHUERY PROFA
AUGUST JOHANNES FERDINANDUS STAUDER, PADRE
BARTHOLOMEU DE CARLOS
BRUNO RICCO PADRE
CIDADE SOIMCO II
CONSELHEIRO CRISPINIANO
ERICO VERISSIMO
GUILHERMINO RODRIGUES DE LIMA
HOMERO RUBENS DE SA PROF
INOCOOP II
JOSE ALVES DE CERQUEIRA CESAR
JOSE ROBERTO FRIEBOLIN PROF
LOUIS BRAILLE
MARIA HILDA ORNELAS DE OLIVEIRA PROFA
MAURICIO GOULART DEPUTADO
ORLANDO MINELLA
OSWALDO SAMPAIO ALVES
PIMENTAS VII
THEREZINHA CLOSA ELEUTERIO PROF

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de – nº180
A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca 01 professor de Tecnologia Robótica que ministre aulas no 8º ou 9° ano EF anos finais - Escolas PEI do (Programa de Ensino Integral de 9 horas) para Orientação Técnica - "Plataforma de Programação para Tecnologia Inovação e Robótica", nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, conforme segue:
Público-alvo: 01 Professor de Tecnologia Inovação do 8º ou 9° ano EF anos finais
Dia: 26-03-2023
Horário: das 12h às 18h.
Local: Sala 34: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul - Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - Guarulhos – SP - Cep: 07020010
Relação de Escolas:
ARY GOMES CEL -
CARLOS MACHADO BITENCOURT MARECHAL
CONJUNTO HAB. BAIRRO DOS PIMENTAS II
ENNIO CHIESA PROF
IZABEL FERREIRA DOS SANTOS PROFA
JOSE DA COSTA BOUCINHAS PROF
JOSE SCARAMELLI PROF
LEVI VIEIRA DA MAIA, PROF - PEI
PAULO NOGUEIRA
PAULO ROLIM LOUREIRO DOM - PEI
REPÚBLICA DA VENEZUELA II
ROBERTO HIPOLITO DA COSTA BRIG.DO AR
VALENTIN GONZALEZ ALONSO PADRE
VICTOR CIVITA

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de – nº 181
A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca 01 professor de Tecnologia Inovação que ministre aulas no 8° ou 9° ano EF anos finais - com perfil Multiplicador das Escolas Parciais, para Orientação Técnica - "Plataforma de Programação para Tecnologia Inovação e Robótica", nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, como segue:
Público-alvo: 01 Professor de Tecnologia Inovação do 8° ou 9° ano EF anos finais
Dia: 27-03-2023
Horário: das 7h às 13h.
Local: Sala 34: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul - Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - Guarulhos – SP - Cep: 07020010
Relação de Escolas:
AGOSTINHO CANO
ALAYDE MARIA VICENTE PROFA
ANNA LAMBERGA ZEGLIO
ANTONIO DE RE VEREADOR
ANTONIO PRATICI PREFEITO
ANTONIO VIANA DE SOUZA PROF
CID AUGUSTO GUELLI PROF
EMILIA ANNA ANTONIO PROFA
FREDERICO DE BARROS BROTERO PROF
HUGO DE AGUIAR
JD MARIA DIRCE III
JD NOVA CUMBICA II
JOAO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO
JOAO CAVALHEIRO SALEM PROF
JOAO NUNES PASTOR

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de – nº 182
A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca 01 professor de Tecnologia Inovação que ministre aulas no 8º ou 9° EF anos finais com perfil Multiplicador das - Escolas Parciais, para Orientação Técnica - "Plataforma de Programação para Tecnologia Inovação e Robótica", nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, como segue:
Público-alvo: 01 Professor de Tecnologia Inovação que ministre aulas no 8º ou 9 EF anos finais
Dia: 27-03-2023
Horário: das 12h às 18h.
Local: Sala 34: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul - Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - Guarulhos – SP - Cep: 07020010
Relação de Escolas:
LICINIO CARPINELLI PROF
LINDAMIL BARBOSA DE OLIVEIRA PROFA
MARIA APARECIDA FELIX PORTO PROFA
MARIA APARECIDA RODRIGUES PROFA
MARIA LEDA FERNANDES BRIGO PROFA
MARIO NAKATA PROF
PARQUE JUREMA III
PARQUE JUREMA IV
PEDRO MORCELI
RAFAEL RODRIGUES FILHO,PREF
ROTARY
SEBASTIAO WALTER FUSCO
WALDEMAR FREIRE VERAS VEREADOR
ZILDA ROMEIRO PINTO MOREIRA DA SILVA, PROFA

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de – nº 183
A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca 01 professor de Tecnologia Inovação que ministre aulas no 6° ou 7° ano EF anos finais com perfil Multiplicador das Escolas PEI do (Programa de Ensino Integral de 7 horas), para Orientação Técnica - "Plataforma de Programação para

Tecnologia Inovação e Robótica", nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, como segue:
Público-alvo: 01 professor de Tecnologia Inovação do 6° ou 7° ano EF anos finais
Dia: 28-03-2023
Horário: das 7h às 13h.
Local: Sala 34: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul - Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - Guarulhos – SP - Cep: 07020010
Relação de Escolas:
ALBERTO BACAN PROF
ALEXANDRE LOPES OLIVEIRA
ALICE CHUERY PROFA
AUGUST JOHANNES FERDINANDUS STAUDER, PADRE
BARTHOLOMEU DE CARLOS
BRUNO RICCO PADRE
CIDADE SOIMCO II
CONSELHEIRO CRISPINIANO
ERICO VERISSIMO
GUILHERMINO RODRIGUES DE LIMA
HOMERO RUBENS DE SA PROF
INOCOOP II
JOSE ALVES DE CERQUEIRA CESAR
JOSE ROBERTO FRIEBOLIN PROF
LOUIS BRAILLE
MARIA HILDA ORNELAS DE OLIVEIRA PROFA
MAURICIO GOULART DEPUTADO
ORLANDO MINELLA
OSWALDO SAMPAIO ALVES
PIMENTAS VII
THEREZINHA CLOSA ELEUTERIO PROFA

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de – nº 184
A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca 01 professor de Tecnologia Inovação que ministre aulas no 6° ou 7° ano EF anos finais com perfil Multiplicador das Escolas PEI do (Programa de Ensino Integral de 9 horas), para Orientação Técnica - "Plataforma de Programação para Tecnologia Inovação e Robótica", nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, como segue:
Público-alvo: 01 professor de Tecnologia Inovação do 6° ou 7° ano EF anos finais
Dia: 28-03-2023
Horário: das 12h às 18h.
Local: Sala 34: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul - Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - Guarulhos – SP - Cep: 07020010
Relação de Escolas:
ARY GOMES CEL -
CARLOS MACHADO BITENCOURT MARECHAL
CONJUNTO HAB. BAIRRO DOS PIMENTAS II
ENNIO CHIESA PROF
IZABEL FERREIRA DOS SANTOS PROFA
JOSE DA COSTA BOUCINHAS PROF
JOSE SCARAMELLI PROF
LEVI VIEIRA DA MAIA, PROF - PEI
PAULO NOGUEIRA
PAULO ROLIM LOUREIRO DOM - PEI
REPÚBLICA DA VENEZUELA II
ROBERTO HIPOLITO DA COSTA BRIG.DO AR
VALENTIN GONZALEZ ALONSO PADRE
VICTOR CIVITA

PORTARIA Nº 185, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de – nº 185
A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R. de Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca 01 professor de Tecnologia Robótica que ministre aulas na 1ª, 2ª ou 3ª série EM com perfil Multiplicador das Escolas Parciais, para Orientação Técnica - "Plataforma de Programação para Tecnologia Inovação e Robótica", nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017 e artigo 10, parágrafo 2 da Resolução 53/2022, como segue:
Público-alvo: 01 professor de Tecnologia Robótica da 1ª, 2ª ou 3ª série EM
Dia: 02-04-2023
Horário: das 12h às 18h.
Local: Sala 34: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul - Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva - Guarulhos – SP - Cep: 07020010
Relação de Escolas:
ALAYDE MARIA VICENTE PROFA
ANNA LAMBERGA ZEGLIO
ANTONIO DE RE VEREADOR
ANTONIO PRATICI PREFEITO
ANTONIO VIANA DE SOUZA PROF
CID AUGUSTO GUELLI PROF
EMILIA ANNA ANTONIO PROFA
FREDERICO DE BARROS BROTERO PROF
HUGO DE AGUIAR
JD MARIA DIRCE III
JD NOVA CUMBICA II
JOAO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO
JOAO CAVALHEIRO SALEM PROF
JOAO NUNES PASTOR
JOAO RIBEIRO DE BARROS COMANDANTE
LICINIO CARPINELLI PROF
LINDAMIL BARBOSA DE OLIVEIRA PROFA
MARIA APARECIDA FELIX PORTO PROFA
MARIA APARECIDA RODRIGUES PROFA
MARIA LEDA FERNANDES BRIGO PROFA
MARIO NAKATA PROF
PARQUE JUREMA III
PEDRO MORCELI
ROTARY
SEBASTIAO WALTER FUSCO
WALDEMAR FREIRE VERAS VEREADOR
ZILDA ROMEIRO PINTO MOREIRA DA SILVA, PROFA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICANDO, o Edital de Convocação para Sessão de Escolha de Vaga para contratação temporária AOE – Agente de Organização Escolar da DER – Itaquaquecetuba publicado em 21/03/2024:
Onde se lê: 106 vagas, leia-se 107.
EE VILA ERCÍLIA para onde se lê: 4 vagas, leia-se: 5 vagas.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MAUÁ

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MAUÁ
DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 22/03/2024
Tendo em vista a solicitação de MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA, RG-21.377.118-4, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante o recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO: SEDUC-PRC-2021-61130 SEI 015.00028511/2023-12
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022
CONTRATO: 086/22 – Lote 01
CONTRATADA: MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI
CNPJ: 21.777.810/0001-29
CONTRATANTE: Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes

A Dirigente Regional de Ensino NOTIFICA, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 086/22, firmado entre esta Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes e a empresa MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, sobre a RESCISÃO CONTRATUAL nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, artigo 7 da Lei Federal 10.520/2002, Item 3.1.13 do Anexo I do Edital da Licitação de Pregão Eletrônico em tela, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato em pauta.

Ressaltamos que esta Notificação é motivada pelo fato de Unidades Escolares atendidas pelo Contrato terem reportado situações na operacionalização dos serviços que caracterizam inexecução parcial do contrato. A contratada foi notificada sobre a possibilidade da rescisão contratual em 26/12/2023 pub. DOE 26/12/2023 Seção III pag. 296, encaminhou resposta a esta Diretoria de Ensino em 02/01/2024, tendo recebido nova notificação em 05/01/2024 pub. DOE 05/01/2024 Seção III pag. 41, cuja resposta deu-se em 05/01/2024 e ainda outra em 13/03/2024 pub. DOE 14/03/2024 Seção III pag. 46 com posicionamento em 18/03/2024.

Observou-se que, não obstante as Notificações e os respectivos posicionamentos, a situação foi-se agravando, conforme evidencia o teor das próprias Notificações sem que a Contratada encontrasse e apresentasse soluções saneadoras definitivas.

A Contratada teve total conhecimento dos fatos uma vez que os eventos reportados pelas escolas lhes foram retransmitidos por mensagens eletrônicas protocoladas.

As Notificações versaram sobre os tópicos:

1. Falta de pagamento do 13º salário e benefícios sociais;
2. Não comparecimento total ou parcial da equipe de limpeza em diversas unidades escolares;
3. Falta de insumos e material de limpeza;
4. Falta da evidência da quitação do 13º salário dos colaboradores alocados para a prestação dos serviços;
5. Falta de evidência da quitação do vale transporte,
6. Falta de evidência da quitação do vale refeição;
7. Falta de evidência da quitação do vale alimentação;
8. Falta de evidência da quitação de férias regulamentares de colaboradores;
9. Falta da evidência da quitação dos salários da competência fevereiro/2024;
10. Falta de evidência da quitação FGTS da competência dezembro/2023;
11. Falta de insumos e material de limpeza.

Os itens elencados encontra-se abrigados pelos incisos V, VI, VIII e XII da Cláusula Quarta do Contrato – Das obrigações e das responsabilidades da Contratada;

Nestes termos, fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI se manifeste por escrito acerca dos apontamentos ora descritos garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório nos termos do que dispõe artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal bem como do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, inciso I, alínea 'e'.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021-61130 SEI 015.00028511/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022

CONTRATO: 087/22 – Lote 02

CONTRATADA: MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI

CNPJ: 21.777.810/0001-29

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes

A Dirigente Regional de Ensino NOTIFICA, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 086/22, firmado entre esta Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes e a empresa MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, sobre a RESCISÃO CONTRATUAL nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, artigo 7 da Lei Federal 10.520/2002, Item 3.1.13 do Anexo I do Edital da Licitação de Pregão Eletrônico em tela, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato em pauta.

Ressaltamos que esta Notificação é motivada pelo fato de Unidades Escolares atendidas pelo Contrato terem reportado situações na operacionalização dos serviços que caracterizam inexecução parcial do contrato. A contratada foi notificada sobre a possibilidade da rescisão contratual em 26/12/2023 pub. DOE 26/12/2023 Seção III pag. 296, encaminhou resposta a esta Diretoria de Ensino em 02/01/2024, tendo recebido nova notificação em 05/01/2024 pub. DOE 05/01/2024 Seção III pag. 41, cuja resposta deu-se em 05/01/2024 e ainda outra em 13/03/2024 pub. DOE 14/03/2024 Seção III pag. 46 com posicionamento em 18/03/2024.

Observou-se que, não obstante as Notificações e os respectivos posicionamentos, a situação foi-se agravando, conforme evidencia o teor das próprias Notificações sem que a Contratada encontrasse e apresentasse soluções saneadoras definitivas.

A Contratada teve total conhecimento dos fatos uma vez que os eventos reportados pelas escolas lhes foram retransmitidos por mensagens eletrônicas protocoladas.

As Notificações versaram sobre os tópicos:

1. Falta de pagamento do 13º salário e benefícios sociais;
2. Não comparecimento total ou parcial da equipe de limpeza em diversas unidades escolares;
3. Falta de insumos e material de limpeza;
4. Falta da evidência da quitação do 13º salário dos colaboradores alocados para a prestação dos serviços;
5. Falta de evidência da quitação do vale transporte,
6. Falta de evidência da quitação do vale refeição;
7. Falta de evidência da quitação do vale alimentação;
8. Falta de evidência da quitação de férias regulamentares de colaboradores;
9. Falta da evidência da quitação dos salários da competência fevereiro/2024;
10. Falta de evidência da quitação FGTS da competência dezembro/2023;
11. Falta de insumos e material de limpeza.

Os itens elencados encontra-se abrigados pelos incisos V, VI, VIII e XII da Cláusula Quarta do Contrato – Das obrigações e das responsabilidades da Contratada;

Nestes termos, fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI se manifeste por escrito acerca dos apontamentos ora descritos garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório nos termos do que dispõe artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal bem como do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, inciso I, alínea 'e'.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 22/03/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 18/03/2024

O Dirigente Regional de Ensino de Osasco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 12, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, convoca os o(a) Vice-diretor(a) responsável pelo CONVIVA de cada unidade escolar DER OSC e o Professor(a) Orientadores de Convivência (POC) para participarem da reunião de formação CONVIVA, no dia, horário e local abaixo relacionados:

Data: 20/03/2024 (quinta-feira)

Horário: 8h às 12h30

Local: Auditório da Diretoria de Ensino Região de Osasco, Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama – Osasco/SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA DE DIRETORES DE ESCOLA

PORTARIA DE DIRETORES DE ESCOLA

Concedendo, nos termos do § 3° do artigo 60, da Lei 8.213/91 c/c o Comunicado Conjunto UCRH/CAF 1, de 21/11/2008, publicado no DOE de 22/11/2008 e republicado no DOE de 29/11/2008, Licença Saúde a partir da data mencionada abaixo: EE Profª Julieta Vianna Simões de sant"anna , Rute dos Santos, Rg 18.474.416-7, Profº de Ensino Fundamental e Médio – SQF-I-QM Cat. O, 02 dias licença saúde no período de 18/03/2024 à 19/03/2024, CID: A09

E.E. Profº Amadeu Oliverio

Concedendo, de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF 1 de 21, publicado em 29/11/2008, LC n° 1093/2009 e Decreto n° 54.682/2009, a Carolina Rodrigues de Camargo Pires, Rg 32.863.452-9, Professor de Ensino Fundamental e Médio, Categoria O, SQF-I-QM, 4 dias de Licença Saúde no período de 19/03/2024 a 22/03/2024

EE Mauricio de Castro

Concedendo, de acordo com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF 1, de 21, publ. DO. De 29/11/08, Lei 1093/09 e Decreto 54.682/09, 03 dias de licença saúde, no período de 20/03/2024 a 22/03/2024, a Viviane Maria Sabino Prete Rg 29.449.734 e CPF 220.227.028-08, Categoria O, da EE Mauricio de Castro, DER Região de São Bernardo do Campo.

E.E. Profº Nelson Monteiro Palma

Concedendo, de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF 1 de 21, publicado em 29/11/08, 05 dias de licença saúde no período de 11/03/2024 a 15/03/2024 a Ricardo Monteiro Cavalcante, Rg 45.882.092, Categoria O.

E.E Profº Marco Antonio Prudente de Toledo

Concedendo, de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF 1 de 21, publicado em 29/11/2008, LC 1093/09 e Dec. 54.682/09, 02 dias de licença saúde no período de 07 a 08/03/2024 a, Sandra Regina dos Santos Galdino, Rg 27.224.988, Professor de Ensino Fundamental e médio, Categoria O.

EE Dr.Baeta Neves

Concedendo, de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF 1 de 21, publicado em 29/11/08, LC 1093/09 e Dec. 54.682/09, 3 dias de licença Saúde no período de 18/03/2024 a 20/03/2024, Ygor Roberto Marques Salviano Rg 38.228.412-4,Agente de Organização Escolar - Categoria O.

EE Diplomata Sergio Vieira de Mello

Concedendo de acordo com Comunicado URCH/CAF -1, de 21 pub. a 29/11/08, Lei 1093/2009 e Dec. 54.682/09 publicado a 14/08/09 a LUCIANO FUSCO, Rg 28.334.666-8, Professor de Ensino Fundamental e Medio , SQF-I-QM, Cat. O,05 dias de Licença-saúde, no período de 21/03 a 25/03/2024

O Diretor de Escola abaixo relacionada, com base no Artigo 64 Inciso I do Decreto 17.329/81, combinado com o Artigo 8º, do Decreto 41.915/97, Expede os seguintes Atos Decisórios: E.E. Profº Mauricio Antunes Ferraz Ato decisório nº740/2024, Silvio Jose Albanez, Rg 16711647 - 2/SP DI 1, é Professor Educação Básica II SQC-II-QM-SE aposentado e acumula com Cargo de Professor de Ensino Fundamental e médio , nesta unidade escolar da Diretoria de Ensino Região de São Bernardo.Acumulo Legal

E. E. Profª Neuza Figueiredo Marçal

Ato Decisório n.º741/2024 ,Viulma Tenane Prado, Rg 13.425.951-8/SP, exercendo a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio, Matematica CTD – Categoria O, no município de São Bernardo do Campo, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de Professor Educação Básica II - SQC-II-QM-SE –Matemática – Aposentada. Acumulação Legal.Acumulo Legal

E.E. Profª Neusa Figueiredo Marçal

Concedendo, de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF 1 de 21, publicado à 29/11/08, LC.1093/09 e Dec. 54.682/09, 01 dia de Licença Saúde referente ao dia, conforme atestado médico CID.10 A90(suspeita de dengue), a MARCELLO CANASSA, RG. 18.421.950-4, CPF. 149.188.478-97, Professor de Ensino Fundamental e Médio (MATEMÁTICA), Categoria "O".

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Diretoria de Ensino Região São Bernardo do Campo

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/03/2024
Exonerando nos termos do Artigo 58, Inciso I, parágrafo 1º, Item 1, Da LC 180/78, a pedido, e a partir de 09/03/2024, Ricardo Francisco Oliveira,Rg 17.820.682 ,RS/PV 011754849, Professor de Educação Basica II , SQC-II-QM ,DI 1 Educação Fisica ,da E.E João Ramalho em São Bernardo do Campo,Diretoria de Ensino Região São Bernardo do Campo.

Declarando , de acordo com a competência conferida pelo decreto n°17.329/81, alterando pelo artigo 18, inciso I do decreto n°39.902/95; que a interessada passa a assinar por motivo de Casamento , conforme alterações abaixo:
De: Sara Sayuri Pontes Hino Para: Sara Sayuri Pontes Hino Matos ,RG.38.041.276-7, Professor de Educação Basica II , SQF-I-QM, da E.E Dr Fausto Cardoso Figueira de Melo, São Bernardo do Campo ,Diretoria de Ensino Região São Bernardo do Campo.

REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 22-03-2024
Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Delib. CEE 18/86 e Res.SE 307/86 e Portaria CITEM de 25/09, publicada no DOE de 29/09/2020, a vida escolar de Luiz Henrique Oliveira do Nascimento, RG. 52.139.963-4/SP, referente às disciplinas de Língua Portuguesa, Inglês e Matemática da 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2019 da EE Dr. Fausto Cardoso Figueira de Mello, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita, em conformidade com os itens 3.1.2 da Indicação CEE 08/86.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL - LICITAÇÃO DE CANTINA

Licitação de Cantina
Escola Estadual de Ensino Integral Prof. Clóvis de Lucca
A Diretoria de Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Integral Professor Clóvis de Lucca, situada à Rua dos Vianas, Nº1915, no bairro Baeta Neves, na cidade de São Bernardo do Campo, torna pública a abertura do processo de licitação para a administração dos serviços da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas, no endereço acima, no período de 27/03/2024 a 08/04/2024, no horário das 8h às 17h, mediante a comprovação do pagamento R$70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2(duas) EFESP'S, para a APM da Escola Estadual de Ensino Integral Professor Clóvis de Lucca, sem devolução. As propostas deverão ser entregues, no guichê da Secretaria da Escola, em 2(dois) envelopes lacrados até o dia 08/04/2024, às 17h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 10/04/2024, às 13h, nas dependências da unidade escolar, pela comissão julgadora designada pelo Diretor da Escola.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região Taboão da Serra torna público o Edital de Abertura de **Cadastramento Emergencial de Candidatos 2024**, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado para docente, para **atuação presencial** por portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Indicação CEE 213/2021, homologado pela Resolução SEDUC, de 29/10/2021 e a Resolução Seduc nº 74, de 19/12/2023, a seguir discriminados:

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL- DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA
INTERLOCUTOR DE LIBRAS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2024.
2. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II – DO CADASTRAMENTO

Período: de 27/03/2024 e 28/03/2024;

Local de inscrição: Diretoria de Ensino Regional de Taboão da Serra - Rua João Slaviero, 65 – Jardim da Glória – Taboão da Serra – Térreo

Horário de atendimento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: A documentação e a Ficha de Inscrição (preenchida) deverá ser entregue em envelope e nomeado, diretamente para a Comissão de Atribuição, conforme horários indicados acima.

III – DOS REQUISITOS

1.0 O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.1 - Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- - Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do

Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

1.2 - Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

1.3 - Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

INTERLOCUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:

1.4 - os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

e) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

f) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

g) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

h) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

1.5 - os portadores de diploma de Licenciatura ou nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:

1 – certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;

2 – histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras; 3 – certificado de aprovação no Prolibras/MEC.

b) os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

c) os estudantes de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;

d) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

e) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;

f) os estudantes de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;

g) os estudantes de Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.

2.0 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009 e no artigo 36 da Resolução SE 85, de 07 de novembro de 2022.

2.1 – O profissional a ser contratado, estudante de curso de nível superior em andamento, deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante da Faculdade ou Universidade informando o Semestre/Ano do Curso que está cursando e o total de Semestre/Ano que possui o Curso. Nas sessões de atribuição de aulas, deverá apresentar Atestado de matrícula e frequência ao curso, com data de expedição recente, retroativa, no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da atribuição.

2.2 – Para comprovação das habilitações/qualificações, observadas as diretrizes da Indicação CEE 213/2021, o candidato deverá apresentar:

a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação ou Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar Superior;

b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (Especializações ou Mestrados profissionais), acompanhado do Histórico Escolar da pós-graduação;

c) Certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar Superior;

d) Certificado de especialização, pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão ou treinamento/Atualização na área da especialidade pretendida;

e) Declaração de Matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar Superior atualizado.

3.0 – O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2023 conforme fixado em Calendário Escolar.

4.0 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.0 – Cópia RG e CPF;

1.1 – Não serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

2.0 – Cópia Título de Eleitor;

3.0 – Cópia Comprovante de Residência com CEP (conta de água, luz ou telefone);

4.0 – Comprovante de Imposto de Renda caso possua dependentes informados, devendo anexar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos;

5.0 – Cópia Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (válido por 01 ano), acompanhado do Histórico Escolar Superior;

5.1 – Em caso de estudantes previstos no item 1.2 e 1.5 do Capítulo III, Declaração da Faculdade/Universidade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e Histórico Escolar Superior parcial com data atualizada no prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;

5.2 – Em caso de Bacharel que tenha concluído a Formação Pedagógica para Não Licenciados, deverá apresentar Diploma e Histórico Escolar Superior de Bacharel e da Formação Pedagógica.

6.0 – Cópia Diploma de Mestrado e Doutorado acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar do curso expedido por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.0 – Cópia Certificado de especialização, pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão ou treinamento/Atualização na área da especialidade pretendida acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar do curso expedido por Instituição Oficial, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.0 – Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o número da carteira e número da Série;

9.0 – Documento comprovando o número do PIS/PASEP;

10.0 – Anexo I com data base 30/06/2023 e fornecido pela última Unidade Escolar da Rede Estadual Paulista que atuou, assinado pelo Diretor de Escola.

ATENÇÃO: não será aceito anexo I com data inferior ou posterior a data base de 30/06/2023.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato de inscrição.
2. Para fins deste Cadastro Emergencial, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1°, Decreto 59.591, de 14 de outubro de 2013.
3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Decreto Estadual 59.591, de 14 de outubro de 2013 e no artigo 1º, Lei Complementar Estadual 683/1992 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.
4. O candidato deverá anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição.
5. O candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o Laudo Médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item 4 por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.
6. Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
7. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

1.0 – O documento apresentado conforme item 10 do Capítulo IV (Dos documentos necessários) será avaliado, na seguinte conformidade:

1.1 – O tempo de experiência profissional como docente em Educação Básica (apenas à categoria O), com data base de 30/06/2022, conforme orientado no item 10, Capítulo IV (Dos documentos necessários): 0,002 por dia, até no máximo 25,55 pontos;

1.2 – Diploma de Mestrado: 03 pontos;

1.3 – Diploma de Doutorado: 05 pontos;

1.4 – Somente serão avaliados os títulos referentes a cursos que guardem relação com as atribuições da função docente, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 60.449, de 15/05/2014, e que forem representados por Diplomas de Mestrado e Doutorado e Certificados acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar, que atenda aos termos do artigo 7º da Deliberação CEE nº 53/2005, expedidos por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

2.0 – Os documentos citados deverão ser anexados na inscrição para conferência.

3.0 – O Anexo I de comprovação de experiência docente em Educação Básica deverá ser assinado pelo Diretor de Escola.

4.0 – Não será considerada contagem de tempo concomitante.

5.0 – Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, diplomas ou declarações.

6.0 – Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

7.0 – A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 – Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região de Taboão da Serra docentes e Candidatos à contratação:

1.1. que não possuem Inscrição para o ano letivo de 2024;

1.2. que não realizaram a Inscrição do Banco de Talentos;

1.3. que fizeram Inscrição para o Banco de Talentos, mas têm disciplinas ou formações complementares a serem incluídas e que não constaram da Inscrição anterior;

1.4. que realizaram Inscrição para o Banco de Talentos, mas tiveram esta Inscrição cancelada por algum motivo;

1.5. que contam com vínculo ativo como Categoria A ou Categoria F e pretendem atuar em Regime de Acumulação com contrato;

2.0 – Não poderão participar do Cadastro Emergencial os docentes que tiveram extinção de contrato em virtude de processo ou a critério da administração.

3.0 – É de responsabilidade do candidato:

3.1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e pelo site (https://detaboaodaserra.educacao.sp.gov.br), as publicações correspondentes ao Cadastro Emergencial Presencial;

3.2 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o Processo de Atribuição de Aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino da Região da Taboão da Serra.

4.0 – Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16/07/2009 e na Resolução SEDUC 2 de 18/01/2024.

Ficha de Inscrição

A Ficha de Inscrição deverá ser entregue preenchida no momento da conferência dos demais documentos solicitados no CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS contido neste Edital. Para obter a ficha acessar a página da Diretoria de Ensino: detaboaodaserra.educacao.sp.gov.br

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS / COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CONVOCANDO, nos termos da Resolução SE-62, de 11-12-2017 para Orientação Técnica: "**Plataforma Educacional de Matemática -** Gestão Baseada em Dados **– Matific**"
Data: 26/03/2024
Horário: 08h00 às 17h00
Local: Polo - DER de Adamantina Endereço: Rua Arno Kieffer, nº 45 – Vila Cicma – Adamantina.
Público-alvo: Unidades Escolares com Ensino Fundamental II - 1 (um) CGPAC – Ciências da Natureza e Matemática das Unidades Escolares do PEI e 1 (um) CGP das Unidades Parciais responsável pela Plataforma Matific, CEC e PECs envolvidos na ação.
Observação: na inexistência do CGPAC – Ciências da Natureza e Matemática, deverá comparecer o CGPG da Unidade Escolar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

EDITAL DE ALOCAÇÃO P.E.I. 20240322_1.2, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA
EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI 2024 - Diretoria de Ensino Região de Americana
O Dirigente Regional de Ensino de Americana, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022; da Resolução SEDUC 74, DE 19-12-2023; Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023 e Portaria CGRH 03, de 18/01/24, COMUNICA aos Candidatos Efetivos e F II e III, Candidatos à Contratação (CAT. O), devidamente classificados no Concurso Público (VUNESP) PEBII que se credenciaram na Secretaria Escolar Digital (SED) e PEBI (CAT.O - Banco de Talentos), devidamente inscritos e credenciados e tenham interesse em atuar no Programa Ensino Integral - PEI, que será realizada a SESSÃO ON-LINE PARA ALOCAÇÃO DAS VAGAS (OITAVA CHAMADA) de acordo com cronograma por categoria (Efetivo, F e Contratados) e links publicados no site da Diretoria de Ensino de Americana https://deamericana.educacao.sp.gov.br/ na data e cronograma que segue:
Data: 27-03-2024 ONLINE
Horário – 8h30

PORTARIA DO DIRIGENTE CONVOCAÇÃO 20240322_1.1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-03-2024.
O Dirigente Regional de Ensino **convoca,** por quatro (4) horas, com efetivo exercício de seis (6) horas, nos termos do Artigo 12, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, todos os **Professores Orientadores de Convivência (POC)** das Escolas Estaduais dos Municípios de Americana, Santa Bárbara d'Oeste e Nova Odessa para a Reunião de Trabalho – "Ações CONVIVA – Parte 3" – na data, horário e local que seguem:
Data: 27/03/2024 (quarta-feira)
Horário: a partir das 8h30
Local: Diretoria de Ensino Região de Americana – Sala Mara C. R. Cunha

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos da Diretoria de Ensino - Região Andradina, constituída pela Portaria de 21-02-2024, publicada em DOE 22-02-2024 TORNA PÚBLICO a retificação do Anexo IV-Cronograma do edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, realizado em nível Municipal, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação,ficando assim estabelecido:
ANEXO IV – CRONOGRAMA
EVENTO DATA/PERÍODO
Recurso contra a questão de prova/ gabarito . Onde se lê :"Das 8h do dia 19/03 até as 8h do dia 21/03/2024" leia-se ":"Das 8h do dia 22/03 até as 8h do dia 25/03/2024"
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva e de títulos. Onde se lê :19/03/2024. leia-se "22/03/2024"
Recurso contra a divulgação da classificação preliminar da prova objetiva e de títulos. Onde se lê :" 21/03 à 25/03/2022. " leia-se ":"Das 8h do dia 22/03 até as 8h do dia 25/03/2024"
Nádia Marques Ikeda Pereira Dirigente Regional de Ensino

PORTARIAS DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-03-2024
Retificando, a portaria de 15, publicada em 18-03-2023, que convocou, nos termos da Resolução SE-62, de 11-12-2017, os servidores abaixo relacionados, para participarem da orientação técnica: "Formação de Professores da Educação Física - Diretrizes do J.E.E.S.P. e Congresso Técnico Infantil e Mirim", conforme segue:
Público-alvo: 01 (um) Professor de Educação Física por unidade escolar
Horário: onde se lê: 08h00 às 14h00; leia-se: 08h00 às 17h00.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE APIAÍ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Nº do Processo: 015.00021019/2023-16
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Prestação Serviços Manutenção Elevador (Ideal)

Extrato Prorrogação de Contrato
PROCESSO SEDUC PRC 2021/27794 SEI 015.00021019/2023-16
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Técnica, Preventiva, Corretiva, Emergencial e Conservação, incluindo o fornecimento e a substituição de partes e peças, do elevador instalado no prédio da Unidade Escolar jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Apiaí.
Contratante: Diretoria de Ensino Região de Apiaí
Contratada: Ideal Elevadores de Araraquara Ltda EPP - CNPJ 74.369.224/0001-01
Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2021
Valor Total estimado do aditamento: R$ 14.906,70
Vigência do Aditamento: 28/03/2024 a 27/06/2025
Data da assinatura do aditamento: 22/03/2024
PT 12268081561740000 - Fonte de Recurso: 154010001 – ND: 333039 – PTRES: 080196
Informação CCONT/DECON de 18/03/2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARAÇATUBA

ATOS DECISÓRIOS

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22 DE MARÇO DE 2024

Expedindo, com base no artigo 64, Inciso I, do Decreto 17.329/81, c/c o artigo 8º, do Decreto 41.915/97, os seguintes atos decisórios:

ATO 100/2024 – Elaine Aparecida Braga Laurentino, RG 11.402.059-0, Professor de Educação Básica II, SQC-II-QM, DI 1, aposentada, acumula com o cargo de Diretor de Escola, SQC-II-QM, DI 2, na E.E. Prof. Olímpio Camargo em Bento de Abreu. **Acúmulo legal.**

ATO 101/2024 – Neuza Maria Francisco Marini, RG 10.578.817-X, Professor de Educação Básica I, Eventual (S), da E.E. Manoel Bento da Cruz em Araçatuba, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, SQF-I-QM, DI 2, na E.E. Prof. Olímpio Camargo em Bento de Abreu. **Acúmulo legal.**

ATO 102/2024 – Maria Isabel Holgado Bermudas de Rezende, RG 09.535.864, Professor de Educação Básica I, SQC-II-QM, DI 1, aposentada, acumula com o cargo de Professor de Básica II, SQC-II-QM, DI 2, na E.E. Prof. Olímpio Camargo em Bento de Abreu. **Acúmulo legal.**

ATO 103/2024 – Marcia Regina de Oliveira Siriani Aparecido, RG 17.775.083-2, Professor de Educação Básica II, SQC-II-QM, da E.E. DR. Clóvis de Arruda Campos em Araçatuba, acumula com o cargo de Diretor de Escola Municipal, aposentado, da Prefeitura Municipal de Araçatuba. **Acúmulo legal.**

ATOS DECISÓRIOS

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22 DE MARÇO DE 2024

Expedindo, com base no artigo 64, Inciso I, do Decreto 17.329/81, c/c o artigo 8º, do Decreto 41.915/97, os seguintes atos decisórios:

ATO 100/2024 – Elaine Aparecida Braga Laurentino, RG 11.402.059-0, Professor de Educação Básica II, SQC-II-QM, DI 1, aposentada, acumula com o cargo de Diretor de Escola, SQC-II-QM, DI 2, na E.E. Prof. Olímpio Camargo em Bento de Abreu. **Acúmulo legal.**

ATO 101/2024 – Neuza Maria Francisco Marini, RG 10.578.817-X, Professor de Educação Básica I, Eventual (S), da E.E. Manoel Bento da Cruz em Araçatuba, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, SQF-I-QM, DI 2, na E.E. Prof. Olímpio Camargo em Bento de Abreu. **Acúmulo legal.**

ATO 102/2024 – Maria Isabel Holgado Bermudas de Rezende, RG 09.535.864, Professor de Educação Básica I, SQC-II-QM, DI 1, aposentada, acumula com o cargo de Professor de Básica II, SQC-II-QM, DI 2, na E.E. Prof. Olímpio Camargo em Bento de Abreu. **Acúmulo legal.**

ATO 103/2024 – Marcia Regina de Oliveira Siriani Aparecido, RG 17.775.083-2, Professor de Educação Básica II, SQC-II-QM, da E.E. DR. Clóvis de Arruda Campos em Araçatuba, acumula com o cargo de Diretor de Escola Municipal, aposentado, da Prefeitura Municipal de Araçatuba. **Acúmulo legal.**

AUTORIZAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO

Portaria do Diretor de Escola, 22-03-2024
Autorizando,
nos termos dos artigos 209 a 214 da Lei 10.261/68, o gozo imediato da Licença-Prêmio a interessada a seguir:
Adilson Coneleiro Marçola, RG 10.277.364-8, Agente de Serviços Escolares, SQC-III-QAE, da EE Prof. Aimone Sala, em Guararapes, 15 dias, Certidão 84/20802/2023, periodo de 03/12/2015 a 27/05/2020, 01/01/2022 a 06/07/2022. Proc. SEI 015.0023581/2023-91.

DESIGNAÇÕES E CESSAÇÕES

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22 DE MARÇO DE 2024

Designando,

para o posto de trabalho destinado as funções de **VICE DIRETOR ESCOLAR**, previstos no inciso IV do artigo 5° da Lei Complementar n°836, de 30/12/1997, alterada pela Lei Complementar n° 1.374, de 30/03/2022, alterada pela Lei Complementar 1396/2023, o docente abaixo identificado:

A partir de: 20/03/2024.

Celia Aparecida de Souza, RG n° 16.392.182-9, Professor de Educação Básica II, SQF-I-QM, classificação e exercício na E.E. Prof.ª Nilce Maia Souto Melo em Araçatuba.

para o exercício da **ATIVIDADE DOCENTE,** submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva-RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4°, do Decreto n° 66.799, de 31/05/2022, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, de acordo com o Artigo 61 a Lei Complementar 1.374 de 30/03/2022, o docente abaixo identificado:

A partir de: 14/03/2024.

Juliana Ferreira Abreu, RG n° 34.078.966-9, Professor de Ensino Fundamental e Médio, contratado, classificação e exercício na E.E. Prof. Ary Bocuhy em Araçatuba.

Cessando,

A partir de 20/03/2024, os efeitos da Portaria publicada em 14/02/2024, na parte em que designou para exercer a função de docente, Rafaela Correa Baroni, RG n° 42.179.028-3, Professor de Ensino Fundamental e Médio, contratado, classificação e exercício na E.E. Prof.ª Vaniolê Dionysio Marques Pavan em Araçatuba. Ficando cessada na mesma data a Gratificação de Dedicação Plena Integral.

A partir de 20/03/2024, os efeitos da Portaria publicada em 13/03/2024, na parte em que designou para exercer a função de docente, Celia Aparecida de Souza, RG n° 16.392.182-9, Professor de Educação Básica II, SQF-I-QM, classificação e exercício na E.E. Prof. Genésio de Assis em Araçatuba. Ficando cessada na mesma data a Gratificação de Dedicação Plena Integral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA - AOE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Araçatuba, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009**,** e de acordo com a Autorização Governamental C**ONVOCA**, para escolha de vagas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2023, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I **– INSTRUÇÕES GERAIS**

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO ESCOLHIDO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA, e após esgotada essa lista por município, será utilizada a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª

(septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

I- LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE ARAÇATUBA

ENDEREÇO: Rua Antônio João, 130

DATA: 02/04/2024

HORÁRIO: 09 horas

II- VAGAS DISPONÍVEIS – ARAÇATUBA

UNIDADE ESCOLAR	CIE	NÚMERO DE VAGAS	MUNICIPIO
EE Prof. Arthur Leite Carrijo	909257	03	Araçatuba
EE Prof. Ary Bocuhy	924611	01	Araçatuba
EE Dr. Clóvis de A. Campos	29749	01	Araçatuba
EE C.H. Ezequiel Barbosa	920575	02	Araçatuba
EE Manoel Bento da Cruz	29798	01	Araçatuba
EE Silvestre A do Nascimento	47612	01	Araçatuba
EE Profa. Vaniolê D. M. Pavan	30016	01	Araçatuba
EE Prof. Vítor A. Trindade	20804	03	Araçatuba

CANDIDATOS CONVOCADOS-ARAÇATUBA

Gildete Marinho da Silva	09559696890	Araçatuba
Laura Marques Silva	46160121804	Araçatuba
Leticia Gabriela da Silva Martins	42715347812	Araçatuba
Amanda de Souza Ferreira	48637481833	Araçatuba
Vanessa Catharina S. Albanez	52833803869	Araçatuba
Elaine Cristina Soares Chagas	22193577838	Araçatuba
Daiane da Silva Santos	40568005880	Araçatuba
Raquel Ferreira Neves	01485517346	Araçatuba
Fabiana Felicio da Silva	30596851855	Araçatuba
Ana Carolina Domingos	47315050892	Araçatuba
Raine Yumi Yassuda	23835154850	Araçatuba
Geovana Aminadab Vieira Corrêa	51649724845	Araçatuba
Glaucea Aparecida A. Nagy	06170012862	Araçatuba
Michel Koji Hayashi	69847460949	Araçatuba
Kelli Cristina Luccas Barravieira	22301123847	Araçatuba
Gilton Aparecido Serafim Junior	21642727814	Araçatuba
Suélen Ilário Medeiros Correia	35904970846	Araçatuba
Marcia Regina Brito Nascimento	402.840.708-74	Araçatuba
Jéssica Luciano Barbosa Piccinin	412.530.798-97	Araçatuba
Giovanna de Souza Serafim	44296740865	Araçatuba
João Victor Dias Rocha	46715462801	Araçatuba
Shirlene Soares da Silva	05059215296	Araçatuba
Victor Hugo De Barros Fernandes	460.636.698-25	Araçatuba
Beatriz Lourenço Borges Almeida	46534289806	Araçatuba
Daniel Cavalcanti	07849875800	Araçatuba
Camila Fernandes F. Lopes Goncalves	21654701882	Araçatuba
Juliana de Carvalho Romeiro	35989193874	Araçatuba
Sabrini Epifanio Canhet	42080314840	Araçatuba
Leticia dos Santos Vasques	55035281825	Araçatuba
Alessandra Graziele da Silva Vieira	34344132866	Araçatuba
Silvio Aparecido Jardim	03388226822	Araçatuba
Helena Yukiko Y. dos Santos	081.994.828-42	Araçatuba
Maria de Fatima A. dos Santos	11438271808	Araçatuba
Diely Elen Lopes A. de Oliveira	11270184857	Araçatuba
Jivanete Gomes dos Santos	16558646889	Araçatuba
Jeane Renata Ataíde Narciso	06747993802	Araçatuba
Patrícia Souza de Campos	311.406.958 43	Araçatuba
Vanessa Cristina Mariano	15811639830	Araçatuba
Thiago Venerando Barbosa Lima	30575392894	Araçatuba
Daniela Silveira B. Mendonça	22412927880	Araçatuba
Elisângela Pereira Rocha	35623167802	Araçatuba
Cintia Yamamoto dos Santos	402.790.648-96	Araçatuba
Nayara Teixeira leal Raimundo	41887756884	Araçatuba
Amanda Noemi R. de Araújo Pires	43984890885	Araçatuba
Bianca Vieira Dias	44940563839	Araçatuba
Fabiola Marinho Santos	22543292861	Araçatuba
Silvia Renata R. de Souza B. Monteiro	11744371890	Araçatuba
Maria Madalena Barboza M. Castro	32988212848	Araçatuba
Fernando Pereira Lourenço	27019775845	Araçatuba
Maria Rosalina Neris	33284461841	Araçatuba
Elisângela Da Silva	31340905892	Araçatuba
Felipe Ricardo C. e Silva Santos	32742536850	Araçatuba
Michele Cristine Roseiro Grigoletto	34258066885	Araçatuba
Juliana De Oliveira Santos	353.635.498-08	Araçatuba
Eduardo Henrique de C. Silva	36511859827	Araçatuba
Daniele Bezerra Pereira	38724404896	Araçatuba
Camila Alice Carmo Sales	38906119828	Araçatuba
Paula Gonçalves de Lima	39533282800	Araçatuba
Alessandra Rigamonti Caldeira	40998298808	Araçatuba
Wilson Jose Caramante	369.197.788-07	Araçatuba
Thamires de Marque Silva	405149-7951	Araçatuba
Mariana Leticia Domingues de Godoi	37904776804	Araçatuba
Fabiane Silva Troca	41466431806	Araçatuba
Larissa da Silva Marcelino	43713768862	Araçatuba

IV- VAGAS DISPONÍVEIS-SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

UNIDADE ESCOLAR	CIE	VAGAS
EE João Batista Botelho	29.816	1

CANDIDATOS CONVOCADOS-SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Gabriel Carvalho de Jesus	48488133871	Santo A. do Ara
Michele Cristina Lemos	31357513844	Santo A. do Ara
Matheus Ferreira Alves	49171252860	Santo A. do Ara
Joao Carlos Barbosa Americo	41340297833	Santo A. do Ara
Cindy Mari Giamariquelli	48291310807	Santo A. do Ara
Marcos Antonio Santana Pereira	51555223826	Santo A. do Ara
Loiane Roberta Castilho	56541849897	Santo A. do Ara

V – VAGAS DISPONÍVEIS- VALPARAISO

UNIDADE ESCOLAR	CIE	VAGAS
EE Vicente Barbosa	29.981	**1**
EE Arlinda Pessoa Morbeck	29.973	**1**

CANDIDATOS CONVOCADOS-VALPARAISO

Tatiana Martins dos Santos	37182319802	Valparaiso
Ana Cláudia Cardoso dos Santos	08866464643	Valparaiso
Lais Cristina Vieira D. Desquivel	41128857847	Valparaiso
Caroline Marques Siqueira	45001333806	Valparaiso
Mônica Parro da Silva	41701060833	Valparaiso
Jonas Lins De Oliveira	48375953830	Valparaiso
Iasmim de Amorin	49365229880	Valparaiso
Matheus Samuel Pistori	435.904.258.22	Valparaiso
Vanessa Martins de Almeida	399.029.488-12	Valparaiso
Neiva Mara de Amorin	30660576821	Valparaiso
Priscila Epifanio Silva	36813204890	Valparaiso
Maria auxiliadora R. de Oliveira	09557303840	Valparaiso
Rosinalva Costa da Silva	05672329802	Valparaiso
Ana Laura Rizzato Matos	46157062860	Valparaiso
Laura Piovan Ferreira da Silva	36006512858	Valparaiso
Rayane Delfino da Silva	51267925809	Valparaiso

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22 DE MARÇO DE 2024

Retificando,

Na portaria do diretor publicada em 22/03/2024 concedendo licença saúde a Carolina Manzano, RG 52.147.259, onde se lê: 01/03/2024, LEIA-SE: 07/03/2024.

Concedendo, nos termos do §3º do artigo 60 da Lei 8.213/91 combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF-1 de 21/11/2008, publicado no D.O.E. de 22/11/2008 e republicado em 29/11/2008, **licença saúde** a partir da data mencionada ao interessado abaixo identificado:

Luana Dias Gomes, RG 44.283.213-8, Professor de Ensino Fundamental e Médio, contratado, da E.E. Prof.ª Maria do Carmo Lelis em Araçatuba. **03 (três) dias a partir de 19/03/2024.**

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

EDITAL DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA VICE-DIRETOR ESCOLAR
Edital de classificação do processo seletivo para Vice-Diretor Escolar de acordo com o Artigo 7º da Resolução SEDUC Nº. 52 de 29/06/2022 e LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.396, de 22 de dezembro 2023 que altera as Leis Complementares nº. 1.374, de 30 de março de 2022, nº. 836, de 30 de dezembro de 1997, e nº. 444, de 27 de dezembro de 1985:
E.E. PADRE NELSON ANTÔNIO ROMÃO
* RELAÇÃO DE CANDIDATAS INSCRITAS:
CANDIDATA DOCUMENTO
FERNANDA MARIA LOPES DIAS 32.816.264-4
KELLY CRISTINA BUZETI FERMINO 30.519.391-0
* CANDIDATAS DEFERIDAS:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATA DOCUMENTO
01 KELLY CRISTINA BUZETI FERMINO 30.519.391-0
02 FERNANDA MARIA LOPES DIAS 32.816.264-4

EDITAL DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 1374/2022; Decreto nº 66.799/2022; Indicação CEE 213/2021; Resolução SEDUC 102/2021; Resolução Seduc nº 71, de 08-12-2023, retificada em DOE de 12-12-2023 e Resolução Seduc nº 72, de 11-12-2023; Portaria CGRH 03, de 18-01-2024, alterado pelas Portarias CGRH 05, de 22-012023 e CGRH-07, de 29-01-2024 e demais legislações específicas e documentos orientadores dos órgãos centrais, torna público o Edital de Sessão de Alocação das vagas das escolas estaduais do Programa Ensino Integral-PEI jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino para o ano de 2024, conforme segue:
1 - Candidatos classificados no Credenciamento para Atuação 2024, conforme publicação no Diário Oficial de 19-12-2023, Caderno Executivo, Seção I.
* docentes efetivos: - habilitados
* docentes efetivos- qualificados
* docentes não efetivos – habilitados
* docentes não efetivos - qualificados
2 – Docentes contratados e candidatos à contratação inscritos na Secretaria Escolar Digital – https://sed.educacao.sp.gov.br/inicio, durante o período de 19-01 até 29-01-2024, que tenham manifestado interesse em atuar no Programa Ensino Integral-PEI, desde que estejam devidamente inscritos e classificados no "Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio", regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP); para atuação nas aulas do Ensino Fundamental-Anos Iniciais (Arte, Educação Física e Inglês) e atuação nas aulas do Ensino Fundamental-Anos Finais e do Ensino Médio (todos os componentes).
3 – Candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital, de 15-12-2023 (Banco de Talentos), para atuação nas classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que tenham manifestado interesse em atuar no Programa Ensino Integral-PEI.
4 – A manifestação de interesse realizada em um dos processos mencionados não assegura o direito à alocação e designação.
5 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:
I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
II – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:
– por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
– nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
– no interesse da administração escolar.
6 – O docente contratado e o candidato à contratação deverão expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, incluindo a prestação de serviço por 40 horas semanais de trabalho, e possuir habilitação ou qualificação, conforme legislação vigente.
7 - Para fins de designação, o docente contratado e o candidato à contratação serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, respeitados os critérios estabelecidos para cada processo.
8 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:
1º – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;
2º – Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição.
9 – Atenção: Docentes habillitados inscritos na plataforma Banco de Taletos (Ensino Fundamental Anos Iniciais):
* Classificação por Diretoria de Ensino de Inscrição. Em ordem decrescente da pontuação, títulos e experiência profissional, observando-se a habilitação para lecionar, conforme a Parte A da Indicação CEE nº 213/2021;
* Ordem de Prioridade para atribuição (Banco de Talentos):
1 – Docentes contratados com avaliação de desempenho satisfatória no Programa Ensino Integral em 2023;
2 - Docentes candidatos à contratação com avaliação de desempenho satisfatória no Programa Ensino Integral em 2023;
3 – Docentes contratados e candidatos à contratação de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SESSÃO DE ALOCAÇÃO:
-Para participar da alocação, o candidato deverá comprovar, no ato, a veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, a exatidação das declarações e regularidade da documentação, devendo, portanto, apresentar na sessão de alocação presencial os seguintes documentos:
1 – Documentos pessoais (RG ou CNH);
2 – Documentos comprobatórios da habilitação para o exercício da função gestora;
3 – Documentos comprobatórios para o exercício da função docente no Ensino Fundamental-Anos Iniciais (Diploma e Histórico Escolar);
4 – Documentos comprobatórios para o exercício da função docente no Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio; ou seja, comprovação para atuar como docente especialista em componente(s) da Matriz Curricular (Diploma e Histórico Escolar);
5 - O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar também prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.
- ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A SESSÃO DE ALOCAÇÃO:
O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios supracitados;
Haverá consulta, na sessão de alocação, dos dados funcionais dos candidatos referentes aos requisitos para o desempenho da função;
Não serão alocados candidatos cessados do Programa Ensino Integral por terem sido mal avaliados em 2023;
Candidatos que comparecerem na sessão de alocação após seu início e não se apresentarem, em conformidade à respectiva classificação, deverão aguardar, caso haja vagas remanescentes, o término do atendimento em andamento;
O docente, que já tenha sido alocado, em sessão anterior ou mesmo nesta mesma sessão, não poderá desistir para ser alocado em outra vaga.
Observação: - A participação na sessão de alocação não garante a designação, havendo necessidade de atendimento a todos os requisitos exigidos para contratação e comprovação dos documentos auto-declarados no ato de inscrição. Esses requisitos serão verificados na unidade escolar de destino do candidato.
DA SESSÃO DE ALOCAÇÃO:
A alocação ocorrerá presencialmente no local, datas e horários a seguir discriminados:
Local: Diretoria de Ensino – Região de Araraquara
Rua Gonçalves Dias – 291, Centro – Araraquara
Data: 27-03-2024 – quarta - feira (presencial):
Horário: 8h.30min.
DAS VAGAS:
- EE Prof. Augusto da Silva Cesar – 2º turno – Ensino Médio – Araraquara
1 vaga para Licenciado em Letras - Inglês com Língua Portuguesa
1 vaga: Arte
- EE Profa. Miryan L. Caramurú de Castro Monteiro – turno único – EF/EM – Araraquara
1 vaga para Licenciado em Letras - Língua Portuguesa
1 vaga para Licenciado em Matemática
- Os casos omissos e/ou que apresentem inconsistências nas informações prestadas, serão analisados/resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Araraquara, e se necessário haverá consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

PORTARIA DA DIRIGENTE

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-03-2024
Retificando a portaria da Dirigente Regional de Ensino, publicada na edição do D.O. de 21 de Março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, onde se lê:
Orientação Técnica – "**Turma Extra - 1ª Formação de Tecnologia e Inovação e Robótica: Aplicando os recursos digitais na sala de aula com Alura e Robótica**", conforme segue:
Data: 25/03/2024 (Segunda-feira);
Horário: das 8h00 às 17h00;
Local: Sala 01 - Rede do Saber - Av. Mario Ybarra de Almeida, 1361 - Araraquara
Público-Alvo: Professores de Tecnologia e Inovação e Tecnologia e Robótica

Unidade escolar Professor
EE João Batista de Oliveira Alexandre Antonioli Roma
EE João Batista de Oliveira Rosana Claudia Rodrigues dos Santos
EE Vereador Carlos R. Marques Aldeir Francisco Colturato
EE Vereador Carlos R. Marques Willian Guiné Santos
EE Prof. Léa de Freitas Monteiro Adriano Francisco da cruz
EE Dr. João Pires de Camargo Dimas Aparecido Deleo
EE Dr. João Pires de Camargo Fernando Frigo
EE Dr. Alberto Alves Rollo Aparecido Bruno da Silva Magalhães
EE Dr. Alberto Alves Rollo Lucas Bombarda Marques Gomes
EE José Carlos Pinotti Júlia Fernanda da Silva
EE Prof. Augusto da Silva César Sandra Regina Estrela
EE Prof. Ergília Micelli Larissa Kinsei Runisi Mendonça
EE Prof. Dinora M. Gomes Marcel Zicolau Modolo
EE Pedro José Neto Camila Gabrielle Rodrigues da Silva
EE Prof. Angelina Lia Rolfsen Daniel Costa de Carvalho
EE Bento de Abreu Ana Paula dos Reis Lopes
EE Bento de Abreu – Santa Lúcia Eliane Aparecida Perussi
EE Prof. Chlorita de O.P Martins Isabel Cristina Mendes

EE Prof. Chlorita de O.P Martins Marcio Leonel Brito Júnior
EE Com. Pedro Morganti Letícia Biganzoli Quinto
EE Com. Pedro Morganti Hamilton Mestieri Gomes
EE Com. Pedro Morganti Cristina de Almeida Goncalves
EE Com. Pedro Morganti Stella de Freitas Salles

leia-se:

Orientação Técnica – "**Turma Extra - 1ª Formação de Tecnologia e Inovação e Robótica: Aplicando os recursos digitais na sala de aula com Alura e Robótica**", conforme segue:

Data: 25/03/2024 (Segunda-feira);

Horário: das 8h00 às 17h00;

Local: Sala 01 - Rede do Saber - Av. Mario Ybarra de Almeida, 1361 - Araraquara

Público-Alvo: Professores de Tecnologia e Inovação e Tecnologia e Robótica

Unidade escolar Professor

EE João Batista de Oliveira Alexandre Antonioli Roma
EE João Batista de Oliveira Rosana Claudia Rodrigues dos Santos
EE Vereador Carlos R. Marques Aldeir Francisco Colturato
EE Vereador Carlos R. Marques Willian Guiné Santos
EE Prof. Léa de Freitas Monteiro Adriano Francisco da cruz
EE Dr. João Pires de Camargo Dimas Aparecido Deleo
EE Dr. João Pires de Camargo Fernando Frigo
EE Dr. Alberto Alves Rollo Aparecido Bruno da Silva Magalhães
EE Dr. Alberto Alves Rollo Lucas Bombarda Marques Gomes
EE José Carlos Pinotti Júlia Fernanda da Silva
EE Prof. Augusto da Silva César Sandra Regina Estrela
EE Prof. Ergília Micelli Larissa Kinsei Runisi Mendonça
EE Prof. Dinora M. Gomes Marcel Zicolau Modolo
EE Pedro José Neto Camila Gabrielle Rodrigues da Silva
EE Prof. Angelina Lia Rolfsen Daniel Costa de Carvalho
EE Bento de Abreu Ana Paula dos Reis Lopes
EE Bento de Abreu – Santa Lúcia Eliane Aparecida Perussi
EE Prof. Chlorita de O.P Martins Isabel Cristina Mendes
EE Prof. Chlorita de O.P Martins Marcio Leonel Brito Júnior
EE Com. Pedro Morganti Letícia Biganzoli Quinto
EE Com. Pedro Morganti Hamilton Mestieri Gomes
EE Com. Pedro Morganti Cristina de Almeida Goncalves
EE Com. Pedro Morganti Stella de Freitas Salles
EE Ergilia Micelli Maria Joaquina Scarpa

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL DO DIRETOR DE ESCOLA

A EE Profª Dinora Marcondes Gomes nos termos da Resolução SEDUC 52/2022, de 29-06-2022 e Lei Complementar 1.396, de 22-12-2023 torna público a abertura do período de recebimento de proposta de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.
I — Disposições Iniciais:
A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolu?ão SEDUC 52/2022.
"0s candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
II — Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:
a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados — MMR da Unidade Escobar;
b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022;
c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
1 — Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
2 — Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
3 — Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 ?oitocentas horas).
4 — Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofenado pela Escola de Forma?ão e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" — EFAPE:
• Curso de Formação "Da Educa?ão Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
• Curso de Formação "Inova Educação — Formação Básica: Projeto de Vida", Com carga horária de 30 horas;
• Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) — Nivelamento", com carga horária minima de 50 horas.
d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estaduaï de ensino;
e) pertencer, de preferência, à Unidade Escobar em que se dará a designação;
f) carga horária de trabalho — 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.
III - Proposta de Trabalho:
A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Açao da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.
IV - Entrevista:
A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.
V - Documentos:
A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato, Incluindo telefone e e-mail.
Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:
a) RG e CPF;
b) Contagem de Tempo Anual -2023 (data base 30/06/2023) — fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II.c deste edital;
d) Currículo Profissional.
Vl- Das inscrições:
Local: EE. Profª Dinora Marcondes Gomes
End. Rua Emília Galli, 549 - Centro — Américo Brasiliense/SP. Período: 25 a 26 de março de 2024
Horário: 14h às 17h
VII - Disposições finais:
a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá targa horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de duas horas para almoço.
c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
Américo Brasiliense, 22/03/2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BIRIGUI

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS - AOE TEMPORÁRIO

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Birigui, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2023, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos, conforme autorização do Senhor Governador do Estado, publicada em DOE do dia 08/02/2024.
I – INSTRUÇÕES GERAIS
1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
2 - Em atendimento ao Art.6 da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.
3 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final da Lista Especial e Lista Geral.
4 - O candidato convocado deverá comparecer ou se fazer representar, por procurador legalmente constituído, munido de
-DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG
-CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF
-CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE
5 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
6 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
7 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
7.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
8 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;
8.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;
8.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;
8.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.
9 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.
10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
e) ter boa conduta.
11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.
II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
Os candidatos convocados poderão, a seu critério e NO HORÁRIO DETERMINADO, apresentarem-se em um dos locais discriminados abaixo.
ENDEREÇOS:
BIRIGUI - RUA JOÃO GALO, 1000 – CENTRO
BURITAMA - AV. FREI MARCELO MANILIA, 750 - CENTRO
DATA: 26/03/2024
HORÁRIO:
09h00 número 1 ao 316
VAGAS DISPONÍVEIS: 8
CIE Escolas / Municípios Vagas
MUNICÍPIO: COROADOS
30260 EE JOSE MARIA DOS REIS-DR. 2
MUNICÍPIO: BIRIGUI
905926 EE RICARDO PERUZZO-PROF. 1
MUNICÍPIO: BURITAMA
30132 EE ALVARO ALVIM 1
30173 EE OSWALDO JANUZZI-PROF. 1
MUNICÍPIO: BREJO ALEGRE
30107 EE AGOSTINHO GIGOLETO 1
MUNICÍPIO: TURIÚBA
30247 EE OCTAVIANO CARDOSO 2
Classificação
Nome Completo RG
LISTA GERAL
1 PAOLA NATACHA SANTOS AMARAL 562684104
2 ALINE RAMOS ROCHA 633145890
3 VANESSA CRISTINA DOS SANTOS VITOR SOUZA 4346081408
4 JAQUELINE DE OLIVEIRA BROGIM 44207979-5
5 PATRÍCIA DA SILVA CARLOTO 357874377
6 DANIELA DANTAS DE SOUZA TONIATE 405658461
7 FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA 50004877-0
8 LUCAS HENRIQUE CHIODEROLI DOS SANTOS 416781603
9 NAYARA SAYURI MARIANO 57620965
10 VITOR BULGARÃO GAZOLA 40.164.453-4
11 TALYTA MINARI 41674045-5
12 GABRIEL DA SILVA SANTOS 583634333
13 ROSIMEIRE MORETTI DA SILVA DIAS 219595975
14 ROBERTO CARLOS PALUDETTO 1850785003
15 MARIZA DOS REIS MEDEIROS 405658631
16 ELIANE AZEVEDO MOURA 283828018
17 ELINALVA DE JESUS LEAL 53.168.513-5
18 ALESSANDRA GOUVÊA VENDRAME PACHECO 41.372.119-X
19 SILVIA MARIA DO NASCIMENTO 246323437
20 JOELMA DA ROCHA SILVA GRUPPO 309629196
21 DENISE ALMEIDA DOS SANTOS 32638652-X
22 KAREN CRISTINA PRADO LEAL 407881037
23 MIRIAN MARQUES DA SILVA 242029024
24 SIRLENE APARECIDA DE CASTRO BOMFIM DE OLIVEIRA 25388366-0
25 JOSILENE NAIARA DE SOUZA 408597975
26 CAMILA DA SILVA DA COSTA 44.657.928-2
27 BEATRIZ SOARES FERREIRA 479208396
28 INGRID APARECIDA PRESENTE DE LIMA 484629360
29 GABRIELA DE OLIVEIRA PINATI 489560428
30 NATHALIA BATISTELA CARDOSO MIOTO 499624877
31 VALÉRIA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES 262148705
32 ALESSANDRA FABÍULA ERCOLES 331008968

33 KLEBER PADOAM MEDEIRO 461770313
34 GISLENE DA SILVA GONÇALVES DESETE 473336364
35 ISABELA MOURA MAGALHÃES 488498004
36 LUANA DE ROSSI DOMINGUES 48884915-9
37 ANY CAROLINE DA SILVA DIAS 407873077
38 THAYNARA CRISTINA MENDONÇA MARANGON 410156486
39 ANNE CAROLINE DIAS SALLES 55.873.824-2
40 ANA JÚLIA ABADIA GIANCURSI GALVÃO 53.953.862-0
41 HUGO PERES GONÇALVES 62952029X
42 GUSTAVO GONÇALVES 66.508.485-7
43 DANIEL RICARDO DUGOIS RUIZ 462652531
44 EMILY DE PAULA SILVA 401129445
45 JOSE GOMES DE MORAES 743832918
46 RITA CRISTINA MIRANDA DUGOIS 114070428
47 TATIANA SOUZA ZAPACOSTA NEVES GARCIA 292687886
48 DANILO TREPICCI 320094935
49 FABIANA DE BRITO SOUZA 43201734-4
50 AMANDA CRISTINA DE SOUSA 473603710
51 MACIELE NASCIMENTO BARBOSA 468567999
52 LUCIANA PRATES BERNARDO 281005382
53 FLAVIA DE FATIMA FIM PENACHO 67334309-1
54 VALÉRIA PEREIRA DA SILVA 3236664866
55 JEAN HENRIQUE DA SILVA 482837445
56 RONNY CUSTODIO DA SILVA 45463822X
57 ANA CLAUDIA RODRIGUES BONFIM 499757956
58 NICOLLE MOYRA DOS REIS PEREIRA COELHO 54.429.204-2
59 LUZIA LOPES RAMIRO 233103478
60 IVETE SOUZA RAMOS 242030798
61 JOANA D ARC ABADIA DA SILVA GALVÃO 32262132
62 PATRÍCIA CRISTIANE IGNEZ 29939600
63 VALDIRENE PANIZA SAES 289986503
64 LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA 450424030
65 FERNANDA CRISTINA DA SILVA 456405914
66 ALEXSANDRO DA SILVA SOARES 384688093
67 ALESSANDRA LAIZ CARDOSO 475931397
68 ANA CAROLINE PRATES PEREIRA CORREIA 48 211 494 0
69 LETICIA MARTINS MARCUSSI 40.760.548-4
70 JOÃO VITOR FERREIRA DOS SANTOS 452637855
71 ANA CARLA ANDRADE BARBOSA 49964987
72 NUBIA DA SILVA FERREIRA 498056119
73 JOÃO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR 45.457.644-4
74 RHAYLA PAMELA LIMA DA SILVA 578478833
75 PEDRO HENRIQUE SOUZA RAMOS 566536420
76 RODRIGO DE SOUZA FROES 504712494
77 BIANCA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA 529837146
78 EDILSON PEREIRA DOS SANTOS 607091381
79 ANA LAURA MARÇAL DE PAULA 57.149.042-6
80 WELLEN QUEZIA SICOLI DE AZEVEDO 64.377.852-4
81 LUAN DE PAULA GONÇALVES 59.555.215-8
82 GIOVANA FERNANDES CARVALHO 50652515-6
83 JOSI MARA APARECIDA CARDOSO MORA 461720292
85 BRUNA NAYARA BARBOZA BRAGUIM 488527892
86 LUCIANE ALTOE 417994850
87 SOLANGE MOREIRA FAGÁ 34.078.509-3
88 ERICA REGINA DE ALMEIDA TEIXEIRA 405759964
89 EDILAINE BRAGHIM DOS SANTOS 405153557
90 GIOVANA EVANGELISTA DA SILVA 48.923.288-7
91 ROBERTO SIRIANE FRANCISCHINI 19850160-2
92 CAMILA VENDRAME MARTINEZ 406245782
93 PAMELA FRANCIELE DE ALMEIDA DA SILVA 33.713.492-3
94 BRUNO CESAR ZECHETTO DO AMARAL 562701151
95 GIRLENI APARECIDA MOISÉS DA SILVA 163973726
96 MARY LAINE TURCATO 207341724
97 LUZIA DOS SANTOS PIRES BARDUCCI 20939316
98 VANESSA FÁVERO ZEN 459546375
99 BRUNA TAESI ALVES 462842010
100 ALESSANDRA NASCIMENTO DE AGUIAR 49718779-6
101 ANA BEATRIZ AMARAL DA SILVA 499867191
102 EZEQUIEL GUIMARÃES ROCHA 562517613
103 HELLEN CRISTINA FREITAS DE SOUZA 526879907
104 RENATO GABRIEL MARQUES DO AMARAL 57246924X
105 FERNANDO RICHARLIS STAFF MENACHO 654583419
106 MATHEUS FAGUNDES XAVIER 586024165
107 GIOVANA JARDIM MARTINS 677222439
108 DAVID ROSA DA SILVA JUNIOR 608089564
109 FRANCINE DE SOUZA GONÇALVES 626850940
110 CLARICE APARECIDA FABRICIO 126656411
111 DANIELA CHAMARELLI MELIN 481900913
112 GISELE DOS SANTOS SILVA 417669975
113 VANISLAINE SALES DE FREITAS 1873049
114 SHEILA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA 296616837
115 ELAINE CRISTINA APARECIDA CECCHIN CASSIMIRO 40.565.875-8
116 DANIELA HERNANDES DIAS MEIRA 454809888
117 ISABEL CRISTINE DE LIMA GUIMARÃES 433134951
118 ÁDILA CAMILA PEREIRA BELORTE 509070437
119 ALINE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA 509945843
120 CLAUDIO MARQUES DE ALMEIDA 22527128X
121 ELZA BORELLI PESSOA 16549307
122 MÁRCIA CRISTINA MILLER 18890673
123 MARIA ISABEL SILVA E SILVA 264159639
124 NADIR RODRIGUES STABILE 244342994
125 VALNICE PERMAGNANI 258911554
126 CELSO RICARDO BORGES 284935827
127 ÉRIKA GRANADO DE MELO 256566318
128 GUSTAVO DE MELO TRINDADE 432554506
129 ANDRESSA CHAMARELLI CORREA 434609547
130 SUSI ANE LOBATO MONTEIRO 470642026
131 POLIANA CALDAS DE OLIVEIRA DA SILVA 471102519
132 RENAN KAZUO KATUMATA 485589655
133 HELOISA MONTEIRO DOS SANTOS BARBOSA 48880254-4
134 BRUNO EDUARDO GALLO 421770302
135 FABRICIO SARAIVA SANTOS 45593592
136 PALOMA GONÇALVES FERNANDES 544290380
137 JOANA APARECIDA BARROS DE ANDRADE 660805327
138 DANIELI DA SILVA MASSON 597711914
139 JULIA DOS SANTOS FERREIRA 5763374747
140 MARIA EDUARDA GONÇALVES PEREIRA 569584188
141 KEROLAINE COSTA DE ALMEIDA 577016337
142 JOÃO BRYAN LOPES MORAES DE OLIVEIRA 578587415
143 RAFAEL SANCHES BORGES 57.347.765-6
144 ALINE MARTINS GONÇALVES ANANIAS 39857411X
145 JULIA DOS SANTOS VIEIRA 622106764
146 GABRIELLE HONORATO VIEIRA 544296588
147 KAUHAN RICHARD BISPO DE SOUSA 58.653.339--4
148 GISELE SILVA MARTINS 43904080615,802
149 MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS 37.616.502-9
150 CLAUDEMIR DOS SANTOS LIMA 306121396
151 SHIRLEY RITA DE CÁSSIA BECCHIO DE LIMA 34035625X
152 JAQUELINI FRANCIANI DOS SANTOS DONA 431522467
153 SIMONE PEREIRA DOS SANTOS 430669926
154 CAROLINA ALVES DA ROCHA MENDES CASSIANO 47.484.744-5
155 ROSEMEIRE ALVES CABRAL 485013228
156 PRISCILA TAINA BASILIO DA SILVA 425070050
157 NYSLAINE LIMA DA SILVA 447810431
158 JHONATANS ALLAN MEDEIROS DA SILVA 45.404.566-9
159 GABRIELLEN CRISTINA STAFF DE SOUZA 498422318
160 GABRIELE MARES ZIVIANI 499674169
161 ELIANE CRISTINA BUENO 204536947
162 JUSCELENE NUNES DA MOTA 28493727-7
163 JULIANA APARECIDA GREGIO 33.512.728-9
164 IARA MILANI 406244686
165 JOSY LUGO LOPES 44.513.959-6
166 DANIELLI CRISTINA FUZETTE NAVARRETE 462828025
167 WILLIAN RAMOS DOS SANTOS 455134418
168 FRANCIANE RIBEIRO NASCIMENTO PIRES 274926313
169 JENNIFER MOTA DA SILVA 56847711-X
170 CARLOS HENRIQUE SANTOS RODRIGUES 58882854-3
171 ALAN DIONISIO MEDEIROS 552515292
172 CAROLINE CAMPOS DE FREITAS 531688434
173 RENAN DA SILVA GONÇALVES 552501463
174 JONATHAN NATALI SOARES 56938656
175 HIGOR FABRÍCIO DE OLIVEIRA POIATI 577222892
176 AMANDA NUNES 671069514
177 MAILON FELIPE MARTHOS 544297520
178 FRAILA CARVALHO REZENDE 62.318.367-5
179 JULIANA MOREIRA SONMERS DA SILVA 39.857.390-6
180 GABRIEL POCAY BRAGA GENEROSO 604157587
181 DAMIANA FURTADO DA SILVA 67747340-0
182 EDILAINE DOS SANTOS BATISTA 322996119
183 IVONE BATISTA DA SILVA 33639783
184 THIAGO VENERANDO BARBOSA LIMA 405150969
185 PATRICIA FERNANDES RIBEIRO 451996604
186 LUDMILA SIQUEIRA MONTEIRO MARCOLINO 350518130
187 JAQUELINE APARECIDA VENANCIO 406003798
188 CARLA CRISTINA DA SILVA TARDIVO 433307419
189 BRUNA MILLER 404204077
190 VIVIANE APARECIDA GONÇALVES BATISTA 414113494
191 JOSIANI DA ROCHA CAVALHEIRO JANUARIO 41838407
192 RICARDO CABRAL MIRANDA JUNIOR 447703869
193 ANA CAROLINE LOPES QUEDEROLI 401239275
194 ALINE MONTEIRO DA SILVA 469266855
195 MARCELA CRISTINA DA SILVA ATAIDE 415694000
196 ELIANE PEREIRA ALVES 273183102
197 ANDRÉA FERNANDA RODRIGUES DE LIMA 32987777-7
198 ELIZABETE DA SILVA LEITE RODRIGUES 320972008
199 FABIANA MARQUES DA SILVA 32.367.769-1
200 VANESSA REBECA 218686444
201 CRISTIANE CREZI VAN RYN DE ALMEIDA 496703080
202 SARA PINTO NUNES 411137001
203 JANAINA APARECIDA RIGO CASTRO 407750939
204 CAROLINE CINTRA MOREIRA DA SILVA 452430896
205 NATALIA JAINE DA SILVA SANTOS 496465570
206 NILZA TRIPICHI SABINO 176485739
207 SONIA ALBERTONI BELMONTE 235269232
208 ALINE MAIRA FILGUEIRA DE MORAIS 268448978
209 MARIZA MARIA CLARA FERREIRA GINEZ 32988018
210 FABIANA FELICIO DA SILVA 3407768802
211 BRUNA AMARANHÉS SILVA 447820424
212 CARLA ALINE DOS SANTOS ROCHA 49361249X
213 PATRICIA FANTIN 473473689
214 NATALIA CRISTINA POLIZEL PAULINO 473330878
215 EDUARDO TRIPICHI AGOSTINHO 40735046-9
216 JONATHAN WILLIAN DE BRITO 419094490
217 DEISIÉLLI MARIANE TARTARI 48310070-05
218 PEDRO LIMA BUENO 500799891
219 YASMIN JACOBSEN NASCIMENTO ANTONIOLI 567252280
220 BRENDA GONÇALVES VILELA 37513018-4
221 JOÃO OTÁVIO MANHANI 56.554.416-0
222 MARIA FERNANDA MANHANI 606350445
223 LEONARDO FREZARIM BELAZI 549401611
224 ISABELLE VITÓRIA DE ARAÚJO 606328506
225 GUSTAVO HENRIQUE JORDÃO 628780576
226 STELA CÁSSIA DE OLIVEIRA 434609122
227 FABIANA DE ARAUJO DA SILVA 400315695
228 ADRIANA MONTANARI 40.311.417-2
229 ROSIMEIRE SOUZA SANTOS 428229220
230 JAQUELINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 432015899
231 ALINE AMÂNCIO DA SILVA 44.753.916-4
232 BRUNA DA SILVA TRAFICANTE FARINHA 471458557
233 GLAUBER HENRIQUE DA SILVA ROCHA 474849417
234 LARISSA FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS 483994066
235 ALINE VIEIRA RIBEIRO 40.297.371-9
236 CÁSSIA FERNANDES 22970676-9
237 LUCIANE CINTRA DA SILVA 32.471.513-4
238 ELIZANGELA SILVA BRITO 55898133
239 ANDRÉA MAZARO MARTINEZ 351660021
240 SILVIA LINARES SILVA 431512474
241 FRANCIELE DE FREITAS BIGHETTI 437136668
242 JESSICA ARALDI GOMES DE SOUZA 453439986
243 CRISTIANE MALDONADO PADOAN 59234244X
244 JUDITE SOLERNO RODRIGUES 22420215-7
245 GRECIANE FLAVIA DE JESUS 402587583
246 ELIZABETH LISBOA SALES 424284194
247 MICAELE DUQUINI DE OLIVEIRA BOATO 56411894 SSP SP
248 THAINÁ ISABEL SOUZA CUNHA 454790053
249 ARIADNE BEATRIZ DE SOUZA SILVA 58676998
250 MARIA LUIZA PRATES DREGER 503397726
251 JAQUELINE ELISAMA IKEDA DE OLIVEIRA 52382577
252 RAYANY NATALIA BONFIM SALVADOR 39.275.998-6
253 KAUÃ KOJIMA BONFIM 571094831
255 MARY ELIZABETE RAMOS DOS SANTOS 59.696.919-3
256 GABRIELLE DOS SANTOS ANDRADE 646260418
257 DANIELE FAVI FERREIRA 40784906-3
258 PRISCILA LIMA DIAS 417853944
259 SANDRA CORDEIRO CAVALCANTE 297357724
260 RAIANE DA SILVA MACHADO 529930607
261 NAIARA CRISTINA SARMENTO 41914674X
262 BRUNA DOS SANTOS BONES 437665975
263 DIOVANA PENTEADO LUCIO MARINHO 53953979
264 CARINA MITSUYUKI CONCÓRDIA 40503681-4
265 REGINA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA 481280480
266 ALINE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS 48.290.601-7
267 NATIELI DOS SANTOS ROCHA 454760267
268 JAQUELINE ROCHA TORRES DE OLIVEIRA 495368805
269 JAQUELINI GOMES ROCHA 604010400
270 GRAZIELE LOURENÇO TRECO 43201746-X
271 JANAINA SILVESTRE DA SILVA 407850831
272 CAROLINA NONATO SILVA 472233038
273 NAYARA NUNES GOMES 495347620
274 JESSICA FERNANDA DE SOUZA 497227939
275 SHEILA RENATA DE SOUZA 433306993
276 MÉURI LEIDI MACHADO NOGUEIRA 441208952

277 ANDRESSA MARIA FERRAZ 418385531
278 DÉBORA FERNANDA DE SOUZA 416692746
279 VERONICA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA 632673862
280 RENATA ALVES RAMALHO 32.009.524-1
281 HEIDE CARLA PIRES 30520930-9
282 ANDRESSA ALMENDRO ALVES RAMALHO 41113806-6
283 SIMONE REGINA DA SILVA 43.151835-X
284 DAIANE APARECIDA MOREIRA 45.488.482-5
285 SABRINA SOARES ROCHA FANTIN 453676029
286 ANA LAURA CARVALHO DE SOUZA 523820343
287 BEATRIZ TEIXEIRA BARCELOS 530235195
288 ENZO HENRIQUE BALDEIS 566707093
289 JOSE DA SILVA 246337084
290 LIGIA STABILE 447540348
291 ANA THAIS SOUZA ELIAS 4882128506
292 WAYSSI CARETTA MARTINS 53.165.581-7
293 ADEANE FERREIRA CORREA 447490400
294 VITORIA CAROLINE GONÇALVES DE LIMA 59.679.063-6
295 KARINA APARECIDA BARBOSA SILVA 296586705
296 THAMIRYS APARECIDA SPOSO 418384149
297 FRANCISLAINE PENTEADO LUCIO 4825595703
298 DEBORA BEZERRA DA SILVA VALENTIM 494472522
299 FRANCIANE BORGES DE OLIVEIRA 53.024.324-6
300 GILMARI BARBOZA PEREIRA 267597551
301 FERNANDA RIBEIRO PERES 306158917
302 ANA PAULA CAVALHEIRO DANTAS PEDRASOLI 279904125
303 ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA 452924662
304 SARAH SANTOS DO NASCIMENTO 600801391
305 CAROLAINE BEATRIZ DE OLIVEIRA VAZ FERNANDES 604157393
306 MAURÍCIO ANTUNES DA SILVA 18856168-7
307 SUSANA PEREIRA PAGLIOTO 291531490
308 TIAGO GREGÓRIO DA SILVA 417443572
309 ANDERSON MODESTO DUARTE 40.515.368-5
310 IVANA DAMIANA DE LIMA GUIMARÃES 462109495
311 WELINTON PEREIRA DOS SANTOS 496428597
312 GABRIELE ALINY DA SILVA 588264441
313 ANDRIA OLIVEIRA 593437329
314 CAMILY VITORIA BUZATO DA SILVA 623468050
315 EMILLY PENTEADO LUCIO 539539788
316 GIOVANNA VIEIRA GANDOLPHI 509072094

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Birigui, com fundamento na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Parecer CEE 195/2021 e demais normas pertinentes, expede a presente Portaria de Autorização:
Artigo 1º – Fica autorizada a realização de estágio supervisionado do(a) aluno (a) GABRIELA CALIÁRI GODOY, RG: 9.775.040, CPF:023.551.972-37, referente ao curso de Matemática – Segunda Licenciatura, da Faculdade CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, num total de 170 horas, junto à E.E Profª Terezinha Lot Zin – Teleco município de Birigui/SP.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino, CONVOCA nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os profissionais abaixo para a "Orientação Técnica – Plataformas Educacionais", conforme segue:
Data: 26/03/2024
Horário: 09h00 às 17h00
Local: Diretoria de Ensino Região de Bragança Paulista (Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757 – Centro- Bragança Paulista/SP)
Público-alvo: Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, Professor Especialista em Currículo, Coordenador de Gestão Pedagógica/Coordenador de Gestão Pedagógica Geral das escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Bragança Paulista.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADA

PROCESSO: SEI-SP: 015.00178153/2024-79
SIAFEM: 20240251002
OBJETO: serviço de manutenção do passeio público da DER Campinas Leste
CONTRATANTE: Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste
CONTRATADA: TDB Serviços de Manutenção Predial EIRELI
VALOR DE: R$ 9.740,00
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15/03 a 14/04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS PROCESSO SELETIVO AOE

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD – da Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, em seu artigo 1º, §1º, inciso 3, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade ao Despacho do Governador, de 11/02/2023 e baixa as seguintes instruções aos candidatos:
I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste
ENDEREÇO: Rua Rafael Sampaio, 485, Vila Rossi, Campinas, São Paulo
VAGAS DISPONÍVEIS: 40
CONVOCADOS :
Lista Geral: classificado: 551 ao 845
Lista Especial : classificado 07 a 09
DATA: 28/03/2024 (quinta-feira)
HORÁRIO: 09H00 horas
II – INSTRUÇÕES GERAIS
1 – As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
2 – A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, por Diretoria de Ensino
3 – O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.
4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
6 - Havendo vagas remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
7 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.
9 - O número de cargos vagos a serem oferecidos aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes no Polo Regional;
9.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas do Concurso;
9.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) cargos, a 5ª (quinta) vaga deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;
9.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.
CANDIDATOS
LISTA GERAL:
Classificação – Nome – RG
551 SUELI VERGILIO CAMPOS 16690255X
552 CLEUSA ALEXANDRE DA CRUZ 161309781
553 JOSENILDA GOMES FERREIRA 52419984X
554 JOÃO MARCOS ZACARIAS DA SILVA 193141656
555 MIRIAN FERREIRA DA SILVA 249973315
556 SILVIANE MORAES DA COSTA 380937190
557 MÔNICA MOREIRA DIAS 456485247
558 KATY KARINA ALMEIDA DO CARMO 349939913
559 GISLEINE APARECIDA DINIZ 428440642
560 MARIA JOSÉ ALVES DA CRUZ 564016950
561 MONIZE GRAZIELE DOS SANTOS 457514802
562 CAMILA PORRETTA MACEDO 465381224
563 YANDRA GUIMARÃES CASARI VALENTINO DA SILVA 527376607
564 JÉSSICA RIBEIRO CANDIDO 545663428
565 MIRIÃ DIAS 532269378
566 GLEGHER FIGUEIREDO PRAXEDES 540591920
567 NATANAEL APARECIDO DOS SANTOS 59932305X
568 ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA 577784882
569 ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA TAVARES 596903340
570 MARIA EDUARDA FREITAS JULIANI 634620174
571 ESTHER RAISSA TEIXEIRA VITORIANO 532250254
572 VALDILENE SANTOS PEREIRA MEDEIROS 565884360
573 MARA KELLY SANTOS SILVA 628961029
574 MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA 400743796
575 SÁRAH VILA NOVA DA COSTA 393567035
576 JESSICA CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 640392714
577 ANDRESSA KELLY DE SOUSA MENDES 443642412
578 PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA 28228610X
579 CRISTIANE MULLER MATOS 273547999
580 DANIELE CRISTINA CAMPOS GRIGOLON 41051228X
581 ELISANGELA ROMEIRO ROMÃO 34995334
582 SUELEN CRISTINA BRAGA DOS SANTOS 479352203
583 LUCILENE CALDAS DE SOUSA DANTAS 381625746
584 SILVANA APARECIDA JUCA DE MORAIS PEREIRA 294984331
585 CARLA FERREIRA NASCIMENTO 301833680
586 CIBELE DE OLIVEIRA DE MACEDO 338016053
587 MARIANA BOTTCHER 421902061
588 THAMY FERREIRA LIRA DE MELO 408514735
589 TALITA FERNANDA ANTONIO CARDOSO 485884823
590 ANA PAULA FERREIRA FAUSTINO 492329655
591 CARLA REGINA HORÁCIO 435283856
592 JAÍNE APARECIDA LEME 529927555
593 JÚLIA MACHADO FERNANDES 43704757X
594 BRENDA ALINE ROSA VICENTE 625418864
595 LIDIANE DE MOURA CAVALCANTE DIAS 2,019E+10
596 SENIL MAURICIO DE OLIVEIRA 123299871
597 ODAIR APARECIDO LIRA 127926641
598 SÔNIA MARIA SAITO RUINHO 132939976
599 SIDNEIA APARECIDA GOMES DA SILVA 170850146
600 ROSELI CUNHA 179235138
601 NATALINA APARECIDA DE ASSIS LOPES 169710567
602 SIONE APARECIDA SAITO 14640709X
603 DEBORA CRISTINA ALVES DA CUNHA 177597331
604 VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA 236794401
605 EDNEIS ROSA PEREIRA 230727190
606 MARIA JOANA RODRIGUES DE CARVALHO 246759999
607 EDNA CRISTINA DE FREITAS 232251034
608 EVERALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA 307378457
609 MARCILENE VINCI DOS SANTOS 303553005
610 VIVIANE CRISTINA MOTA FERNANDES 423169294
611 DANIELE CASSIANO VIEIRA 426265452
612 GABRIELLA GOMES LOUSA 36671305X
613 JANAINA LOPES RODRIGUES ORTIZ 471011629
614 DRIELLY THAYNARA RODRIGUES OROZIMBO 549074259
615 THIAGO ZANCANELLI VENTURATO 368555239
616 MARIA LETÍCIA MABÍLIA 538367666
617 NATHANE PRISCILA MARTINS 541209152
618 DÉBORAH ALVES HOBOLD 389796293
619 VITÓRIA CAMPOS DE CASTRO 549072196
620 GABRIEL ALVARENGA RODRIGUES 606457355
621 ANDIARA ARIANE MARINHO DE SOUZA 402355982
622 INAYARA VIRGINIA CUNHA CHIMINAZZO 447906392
623 THAÍS DA CONCEIÇÃO AOKI 366262403
624 ERIKA VIVIANE DE SOUZA 293624458
625 LUCIA MARA SILVA DE OLIVEIRA 298921509
626 CARLA DE OLIVEIRA MARTINS 433378736
627 SELENE DE LIMA DOVIGUES 409287179
628 CAROLINE SCAFI MACHADO 485939824
629 ALINE CAETANO DE SOUZA 474415351
630 DEBORA BEATRIZ ARAÚJO DE LIMA 434960767
631 NUBIA MONIQUE CRISTINA BENTO DE SOUZA 603289009
632 ANTÔNIO CLARET COUTINHO 148428393
633 CLAUDIA CRISTIANE CASTRO DE SOUSA 279426990
634 ROSÂNGELA MARQUES DOS REIS 254719090
635 SIRLENE DE PAULA FERREIRA 323969318
636 LUZIA APARECIDA DE SOUZA 341208620
637 DEUSELENE SILVA DE CARVALHO 2364254
638 ALCIDINEIA APARECIDA LEMOS 348356006
639 ROSELENE RIBEIRO PIRES 532520464
640 ANA CRISTINA SOUZA SILVA 415508484
641 DANIELE CARVALHO CLEMENTE 419801352
642 ANA CLARA MARQUES 471319570
643 AMANDA LARISSA ADAME 40323976X
644 RAISSA RAFAELA DIAS DA SILVA 489931169
645 LUCIENE DIAS NASCIMENTO 380155163
646 COSME COSTA SANTOS 578406627
647 NAIRA FERREIRA RODRIGUES 19139392385
648 JUDITH MARIANO DANTAS 196288836
649 ANNA LINA CRUVINEL DE LEMOS COUTO 365272267
650 PERPÉTUA CÉLIA REGO MARUCCI 203495962

651 VANESSA MARIA GALO MORAES 278044189
652 LEONARDO RINALDO 302711764
653 LUCIANA LOPES ALVARES 419331311
654 CIBELE APARECIDA DE LIMA MENDES 421443807
655 CRISLAINE DE LIMA 474039961
656 GABRIEL BENEDITO ALVES DINIZ 380346205
657 EVELLIN GABRIELA CARDOSO CARFE 387413121
658 ANA ISABELI BONIFACIO COITO 528361302
659 MILENA MENDONCA SALVADEO 542763436
660 DHARA TATTIEN KATTY MAHONE VIEIRA CERQUEIRA 584833738
661 BEATRIZ LIMA DO AMARAL 385943714
662 VITÓRIA NASCIMENTO MARTINS 391963107
663 MAYARA ALVES DA SILVA 627387147
664 SAMANTHA MILENA DOS SANTOS 534953591
665 MARIA EDUARDA DOVIGUES VICTARI 502600391
666 MARIA CLARICE PEREIRA SANTOS 632182994
667 ANA MARIA MONTES DE SOUZA 525445092
668 EDUARDO DA SILVA PEREIRA 529935387
669 CAIO ROMEU DOS SANTOS 625226653
670 FABYANA GOMES 502833506
671 GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO FRACCINI 528350213
672 ISABELLE DOMINGOS DOS SANTOS 608966733
673 FATIMA APARECIDA ALVES 83604364
674 CÉSAR AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA 406664547
675 ELIZABETE APOLINARIO 277936524
676 REBECA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 427130098
677 HELLEN CRISTINA OLIVEIRA DO AMARAL 432890105
678 BIANCA SOUZA DE ALMEIDA CASCAIS 40371042X
679 MILDRED CAMILA REIS GARCIA 41484032X
680 JOYCE DO AMARAL PEREIRA DE OLIVEIRA 41864861X
681 LALESCA CAROLINE DO AMARAL JANUÁRIO DE OLIVEIRA 420641464
682 JAQUELINE SOLEDADE DA PENA 246550491
683 JANAINA EUGENIA FERREIRA 271167609
684 WALTER COSTA SILVA 605208785
685 MARIANA ALENCAR DE CARVALHO 354596949
686 TAISA ROBERTA DE ABREU 479159440
687 NAYANKA VITÓRIA FERREIRA NASCIMENTO 506760558
688 ANTONIO CARLOS CAROLINO 109427269
689 BRASELINA MAGNO DE FIGUEIREDO 161316293
690 ADRIANA STANTE MARTINS BRITO 185668876
691 EDUARDO RIBEIRO 175660955
692 PEDRO SÉRGIO VICTORINO 188572752
693 MARIUSA PAULA DA SILVA 216542509
694 MARIA ELISABETH DE FARIAS 26643566X
695 LUCIANE DA SILVA 254183013
696 ANA CLÁUDIA ALVES 626857648
697 EVELIN TICICANI DOS SANTOS 469144440
698 TIAGO BARBOZA SANTANA 495306113
699 CLAYTON BRAMBILA DA CRUZ 534712526
700 BEATRIZ AMANCIO BATISTA DE SOUZA 506343078
701 MARCOS GERALDO 3,393E+10
702 TAINÁ BEATRIZ GENTILE 569301439
703 PÉROLA BAQUETE MARTINS 505300230
704 ELIZIANE SILVA PEREIRA 626355114
705 DANIELA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA 436987387
706 FRANCIDALVA SANTANA DA SILVA NUNES 343840480
707 EVALDO MOREIRA BORGES 682078694
708 RAFAELA DAYANE FERREIRA DA SILVA 371391621
709 ANA NATHALIA GUEDES FERREIRA 479787190
710 VALDINEA SILVA BRITO 650832012
711 JANAÍNA LEITE RIBEIRO 54918661
712 JOICE MARTINS DO NASCIMENTO 490451925
713 LEIDIANE DE JESUS 587023144
714 JOYCE DIAS AGUGLIARI 434980559
715 LOURIVAL BARBOSA FILHO 144655056
716 SUELI DE LIMA MACHADO 1,833E+09
717 MARIA BETÂNIA DA COSTA 557550117
718 SIRLEI APARECIDA RODRIGUES 29585540X
719 SILVIA HELENA PIERONI 206284913
720 JOELMA APARECIDA VIEIRA 225538362
721 JOSEMEIRE SALES DE OLIVEIRA FERREIRA 308380459
722 GLAUCIA MOURA JACINTO 419504783
723 LIDIA VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA 42712976X
724 ALANA DA SILVA SANTOS GOUVEA 383127890
725 GISLAINE CRISTINA FERREIRA 506785798
726 MARIANA YARA SANTANA 525422654
727 JAMILY MARIANA DIAS DA SILVA SANTOS 523493125
728 TAYSSA DE CELIS MONTEIRO SILVA 603429038
729 RAFAELA SUELYM LOPES DE OLIVEIRA 54227565X
730 LUCIANE MARIA BUENO 195322721
731 JEFFERSON GABRIEL BAPTISTA 408301223
732 ANA FLAVIA OLIVEIRA DE SOUZA 52835159
733 FABIANA REGINA FREITAS DE PAIVA 443178859
734 VIVIANE DE PAULA FERNANDES SOLHA 422814593
735 ANA CAROLINE DA COSTA SILVA 470937993
736 SOLANGE SOUZA SILVA 47136230X
737 GABRIELA FELIX MORELLI 499027711
738 FRANCIELE ALEXANDRE DE ALMEIDA 58636965X
739 MARIA JOSÉ MILLAN DA SILVA PINTO 209115361
740 CLARICE SANTANA DE SOUZA LOPES 252269974
741 MARIE FERREIRA DA CUNHA MEDEIROS 347388681
742 JESSICA RIBEIRO 447478394
743 ROSELI FERREIRA PORTO 479752758
744 GABRIELA DE PAULA SANTOS 433337837
745 TAYNA RODRIGUES SANTANA GONÇALVES 53899325X
746 DURLENIA DEL VALLE MENDOZA CENTENO G415906O
747 TELMA GUTIERRES FERNANDES 242895323
748 SILVIA HELENA AUGUSTO MORAIS 251524772
749 ALINE GABRIELLE DE LIMA SOUZA CAMPOS 47404371X
750 THALYTA NEVES FERREIRA DO PRADO 480201742
751 CLAUDIANE NASCIMENTO FRANÇA 396925406
752 BIANCA GOMES DA ROSA 588788004
753 KATIANE FAGUNDES DA CRUZ 23779900
754 REBECA FERREIRA BISPO 607763814
755 GILBERTO SEVERINO FILHO 206229318
756 LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS 154246578
757 CLEIDE MARTINS SILVEIRA 217357568
758 ADRIANE REGINA FURATTO 41532631X
759 ANA PAULA ARAÚJO FORTES 331508400
760 JOSILEIA PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS 549068624
761 MARIA JOSELLA SANTOS CORREIA 991846214
762 SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES 441495874
763 SOLANGE ALVES CRUZ 42712881X
764 DANIELE CRISTINA ATALIBA 424383664
765 EUNICE MARIA DE OLIVEIRA ANTONIOLI 245236971
766 SARA BELO DA SILVA DE MORAES 423170648
767 RAQUEL GOMES DA CRUZ 363252137
768 ELLEN PATRÍCIA FOGAÇA 40804066X
769 ATINNYELLE ARIANNE DE MORAES SOUZA 384956981
770 APARECIDA DO CARMO ARCANJO 153046004
771 MARIA CELESTE PINHO CAMPOS 556676646
772 VANDERLEI DA SILVA 156587178
773 BARTOLOMÉIA FERREIRA 193123307
774 MARINETE LIMA DE SOUZA 20674050
775 EDNA FERMINO MARQUES 280863640
776 LUCIANA APARECIDA MACHADO LIMA 27016182X
777 SABRINA STEPHANY BENEDITA DE JESUS 387338470
778 AMANDA DE CÁSSIA SANTIAGO ROCHA 626150292
779 ISABELA FERNANDA CONSOLE DE SOUSA 505628260
780 VICTOR SANTANA DE OLIVEIRA 547084596
781 ANDRÉ LUIS PATROCINIO 446037989
782 MARÍA ISABEL DOS SANTOS MARTINS 193147324
783 ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA 47913523X
784 GABRIEL OLIVEIRA COELHO DA SILVA 543717987
785 SUELLEN DE SOUZA MENDES BARBOSA 477178947
786 ANDREA RAMOS DOS SANTOS 439045903
787 RENATA PRISCILA ISAIAS 441931224
788 ROSMARI ROSANA FERMAN GUAREZ F026688X
789 ALEXANDRA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES 36996004X
790 DÉBORA DA SILVA CONCEIÇÃO 642018583
791 CLEUZA MARIA ALVES DA SILVA 73797728
792 MARIA APARECIDA FREITAS NEGRÃO 196288137
793 CLAUDIA REGINA CREMASCO 203461575
794 ROSIMARA GOMES DIAS 25909402X
795 EZENI REGINA DIAS 238359888
796 CRISTIANA DE CÁSSIA ROSA MACEDO 273284824
797 KIZZY DOS SANTOS MORAES 40487776
798 SAMILE PIRES LINS 589820370
799 NUBYA DA SILVA PEREIRA 57746615X
800 STEPHANI NURYA DE SOUZA ROSA 54851494X
801 ANTONILDES ALVARENGA 101819341
802 NAZARE VIEIRA DE LIMA 242914391
803 RAQUEL MENDES DE SOUZA 472145770
804 MARIA DE LOURDES RODRIGUES PEREIRA 604974668
805 CRISTIANE BRAGA FERREIRA ALVES 425430753
806 ANDREIA MARQUES SILVA 538384955
807 JULIANA LAURENTINO OLIVEIRA 405188869
808 LEILA VANUZA DUARTE DE OLIVEIRA 556058100
809 NAYARA ALICE ADÃO DOS SANTOS 545683385
810 MARIA APARECIDA SILVA ARAÚJO 212912136
811 MELISSA BRILHANTE 44748106X
812 MAX WILLIAM DE ANDRADE GOMES 474775574
813 RUBIANA SILVA E SILVA 653904708
814 JACIANE SILVA BITENCOURT 48873177X
815 PAULO LUCAS CELESTINO FERREIRA 43384512X
816 VIRLENE PAIXÃO FAGUNDES DA CRUZ 549800761
817 JÚLIA DOS SANTOS BARBIERI 592794064
818 ISABEL CRISTINA DA SILVA LOURENÇO 194508006
819 NÁDIA ALEIXO ALVES 304243966
820 ELISANGELA ALVES CRUZ 42712895
821 VIVIAN DE SOUZA SOARES 284513702
822 ANDRÉIA DOS REIS OLIVEIRA 620807441
823 DANIELE GORSKI MALAQUIAS 489625496
824 JUCILEIA APARECIDA LOPES SILVA 400066051
825 CLAUDIVANIA SOARES MOTA PRUDENCIO 542280103
826 LUCIMARA CRISTIANE MIRANDA 484091578
827 VERA LUCIA ZIBORDI 135861810
828 MÁRCIA REGINA ARAÚJO 163335999
829 GEOVANIA LEÃO 26750280
830 ANDRÉ LUIZ GONÇALVES 456336886
831 THAUANY MICHELE TOMÉ 434924532
832 ANA GABRIELE CESARIO LIMA DE OLIVEIRA 378254297
833 BRUNO HENRIQUE DAMIANI MIRANDA 550974738
834 LEIDEVANIA FERNANDES DOS SANTOS 308387806
835 FERNANDA VALERIA MIRANDA DE SOUZA 288487783
836 DENILZA PEREIRA DE ALBUQUERQUE CHECONE 282292457
837 ANA PAULA NASCIMENTO VIERA 42379811X
838 ANTONIO CLARET COUTINHO JUNIOR 368923599
839 MARIA LUCIA MOYSES 303198771
840 DELAINE PORTEIRO 257611010
841 LUCIANA MARCIA FERREIRA 11207864
842 GISLENE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LOPES 411454365
843 JANDIRA BARBOSA DE SOUZA SILVA 578895882
844 JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA 560265711
845 PÂMELA DA SILVA SANTOS 569568249
Lista Especial
Classificação Nome RG
7 APARECIDA DO CARMO ARCANJO 153046004
8 ANDRÉ LUIS PATROCINIO 446037989
9 MAX WILLIAM DE ANDRADE GOMES 474775574
III – Vagas Disponíveis –Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste
Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas
MUNICIPIO: CAMPINAS
CIE - Nome da Unidade Escolar VAGAS
563146 - Adriana Cardoso 01
901088 - Alberto Medaljon Prof. EE 05
18314 – Anibal de Freitas Prof EE 01
564990 – Bernardo Caro EE 02
18302 – Carlos Gomes EE 01
18119 – Cecilia Pereira Profa EE 01
18934 – Consuelo Freire Brandão Profa EE 01
18193 - Dora Maria M.C.Kanso Profª. EE 01
18107 - Francisco Barreto Leme EE 03
18521 - Geraldo de Rezende Barão EE 02
18296 – João Nery Dom EE 01
65785 - Maria de Lourdes Bordini Profª EE 01
914885 - Sergio Pereira Porto 01
65626 - Telêmaco Paioli Melges Dr EE 07
18272 - Tomás Alves Dr EE 02
914873 - Uacury Ribeiro de Assis Bastos EE 03
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CIE - Nome da Unidade Escolar VAGAS
913996 - Anna Calvo de Godoy Profª EE 04
17700 - Celso Henrique Tozzi Prof. EE 02
47053 - Júlia Calhau Rodrigues Profª EE 01

EDITAL INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DIRETOR DE ESCOLA

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Campinas Leste, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.
I - AS VAGAS
Será oferecida uma vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:
EE DONA CASTORINA CAVALHEIRO – cargo de Diretor Escolar – em substituição por período indeterminado;
II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga da EE Dona Castorina Calheiro deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1R Edição/2023.
III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 25/03/2024 a 27/03/2024, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa 1 – Inscrição – link abaixo
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJV768mWI7yBmZcaWEpU6g7KYqm_YFblPv5lr_lCExIHXgg/viewform
3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 01/04/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação
3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.
IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://decampinasleste.educacao.sp.gov.br
4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - OESTE

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA, DE 22/03/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Campinas Oeste, nos termos da Resolução Seduc 53 de 29/06/2022, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) para acompanhamento de uma única unidade escolar nas escolas sob sua jurisdição.
I – Dos requisitos de habilitação:
Para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, o docente deverá:
I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
II – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
III – ser portador de diploma de licenciatura plena, sendo que o Coordenador de Gestão Pedagógica que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia IV – Prioritariamente, ser classificado em unidade escolar ou classificado nesta Diretoria de Ensino. Em caso de seleção de docente classificado em escolas de outras D.E., o candidato selecionado deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da apresentação da entrevista individual.
II – Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:
a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
3 -Abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
III – Da carga horária:
A carga horária para exercício das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento do(s) segmentos(s) que será/serão por ele acompanhado(s).
O Coordenador de Gestão Pedagógica, quando atuar no período compreendido entre 19(dezenove) e 23(vinte e três) horas, fará jus ao percebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.
IV – Da Designação e Cessação:
a) A indicação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola.
b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Direção da escola ouvido o Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola;
c) A designação para posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;
d) A duração da designação será de, no máximo, 1(um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;
e) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.
f) A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.
g) Com base no Artigo 11 da Resolução SEDUC 53/2022 – O docente que tiver sua designação cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ser novamente designado no ano civil subsequente ao da cessação.
V – Dos critérios de seleção:
Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:
1 – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
3 – o cumprimento do papel do Coordenador de Gestão Pedagógica na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
4 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;
5 – a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
VI – Procedimentos para a seleção:
O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:
a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da U.E. Esse documento será elaborado a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração seus indicadores de desempenho.
c) Realização de entrevista individual presencial, ou por outros meios, pela Direção da U.E ao candidato
VII – Das vagas:
NOME DA ESCOLA
Nº de vagas E.F. ANOS INICIAIS E.F. ANOS FINAIS ENSINO MÉDIO Entrega da Proposta de Trabalho e realização de Entrevista:
EE Antonio Móbili 2 * X X De 25/03/2024 a 28/03/2024
EE Roberto Magalhães Teixeira
1 X De 25/03/2024 a 28/03/2024
EE Rev José Carlos Nogueira
CPP 1 ** De 25/03/2024 a 28/03/2024
EE Mario Junqueira
1 X De 25/03/2024 a 28/03/2024
EE Celeste Palandi de Mello 1 X
De 25/03/2024 a 28/03/2024
EE Benedicta Wutke
1 X De 25/03/2024 a 28/03/2024
EE Salvador Bove 1 X De 25/03/2024 a 28/03/2024
OBS:
* *A Vaga da EE Antonio Móbile do Ensino Médio é por período fechado, até 26/7, LG
* ** Vaga da EE Reverendo José Carlos Nogueira para atuação no CPP Ataliba Nogueira
1) Entrevista será agendada pelo Diretor da Escola, até dia 28/03/2024, em horário a ser definido pelo mesmo.
2) O Diretor deverá encaminhar o resultado para o CRH da Diretoria até dia 01/04/2024, às 15 horas,
Impreterivelmente.
VIII – Do cronograma:
Os interessados deverão elaborar e entregar na(s) escola(s) de seu interesse, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes no item I do presente edital. Em caso de candidato de outra U.E e/ou D.E., deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola ou por alguém por ele designado para esta tarefa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS NAS UNIDADES ESCOLARES: Conforme Edital.
DATA DA ENTREVISTA: Conforme Edital.
DATA DA DESIGNAÇÃO: Definida pelo Diretor da U.E., conforme orientação do CRH/DECOE.
Campinas, 22 de março de 2024.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

Processo Nº 0695/0043/2015

Portaria do Dirigente Regional de Ensino - 22/03/2024

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE 23, de 18/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Srª. Dircéia Antoneli Barbosa, RG: 26.666.523-9, cargo/função: Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. Milton de Tolosa, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo nº 0695/0043/2015, e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18/04/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado

pelo Compromitente, pelo(a) Diretor(a) da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O(a) Diretor(a) da Escola zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Escolar, no uso de suas competências legais, CONVOCA para Reunião de Trabalho, os Professores público-alvo da Educação Especial, conforme segue:

Data: 26/03/2024

Horário: 18h15 às 19h

Local: EE. PROFESSORA MARIA JANUÁRIA VAZ TÚCCORI
Rua: Cesar Guidetti, 157 – Vila Fátima – Capivari/SP

ADRIANA HITOME DE CASTRO – RG: 27.185.388-8 – PROFESSOR AUXILIAR – Turno 2 – Novo Ensino Médio.
LILIANE BATISTA DE OLIVEIRA - RG: 34.186.346-4 – COLABORATIVO – Ensino Fundamental - Anos Finais e Novo Ensino Médio.
LUMA EXPEDITA BORGES – RG: 46.770.340-1 – PROFESSOR AUXILIAR – Turno 2 – Novo Ensino Médio.
RAINE CHRISTIE CUSTODIO – RG: 41.459.860-X – PROFESSOR AUXILIAR – Turno 2 – Novo Ensino Médio.
VITOR DONISETE DE MORAES PILOTO - RG: 47.966.864-4– PROFESSOR AUXILIAR E AEE – Ensino Fundamental - Anos Finais e Novo Ensino Médio.
FRANCIELE APARECIDA CAVACHINI – RG: 40.627.962-7 – PROFESSOR AUXILIAR – Turno 1 – Ensino Fundamental - Anos Finais.
ANA RITA RAMOS POLI – RG: 26.345.819-2 – PROFESSOR AUXILIAR – Turno 1 – Ensino Fundamental - Anos Finais.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

EDITAL PARA CCORDENADOR PEDAGÓGICO

A DIRETORIA DE ENSINO DE CARAGUATATUBA, com fundamento na Resolução SEDUC 53 de 30/06/2022, torna público o processo de seleção de docente para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica nas Unidades Escolares desta jurisdição.
1 – Dos requisitos para o exercício da função:
• Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
• Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
• Ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia;
• Encontrar-se em efetivo exercício.
• Preferencialmente residir/morar na comunidade de atuação:
• Reconhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em Comunidades Tradicionais e Comunidades Quilombola e conhecer as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do Campo e/ ou Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
• Ter disponibilidade:
a) conforme necessidade de cada comunidade para permanecer no local, durante os dias letivos semanais previstos para cumprir a respectiva carga horária, tendo em vista o difícil acesso em determinadas áreas;
b) para participar das atividades de formações e/ou orientações pedagógicas, conforme programação previamente divulgada.
2– Das atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica:
• Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
• Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
• Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
• Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
• Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
• Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes
curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
• Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
• Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
• Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
? a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
? a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
? as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
? a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem- -sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
3– A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da Resolução SEDUC 53/2022, aos critérios:
• A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;
• A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
• A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
• A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
• A análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.
4– Das inscrições
Prazo: 21/03/2024 à 28/03/2024
Efetivação mediante apresentação de:
• Plano de Gestão Pedagógica contendo:
? Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
? Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo e Educação Quilombola;
? Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
Currículo atualizado e documentado;
? Certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC ou outros;
• Termo de Anuência, assinado pelo superior imediato, no caso de candidato de outra U.E e/ou D.E;
• Comprovação de Experiência anterior (anexo I);
• Declaração de horário de trabalho em caso de acúmulo de cargo.
Toda documentação deverá ser entregue por e-mail decgtna@educacao.sp.gov.br , com especificação do assunto: SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – 2024
Nome da Unidade Escolar
No corpo de e-mail deverá constar:
Nome completo do candidato e telefone para contato.
6– Da entrevista:
A entrevista será realizada com agendamento após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
O projeto será avaliado, pelo Supervisor de Ensino e Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no § 1º do Artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022.
7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:
Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
8- Designação
A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica somente será concretizada quando houver professor substituto para assumir as aulas do docente que será designado.
9– Disposições finais:
As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente.
10- Relação de vagas:
01 (uma) EE Fazenda da Caixa

DOAÇÃO DE BENS: COLÔNIA DOS PESCADORES

Nº do Processo: 015.00076649/2024-17

Interessado: Colônia Dos Pescadores

Assunto: Ofício Doação Material Permanente

Processo nº 015.00076649/2024-17

INTERESSADO (A): EE COLÔNIA DOS PESCADORES
DER Caraguatatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CATANDUVA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONA DE ENSINO, DE 22/03/2024 - CONVOCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CATANDUVA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-03-2024

CONVOCANDO, nos termos do artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, combinada com a Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, 1 (um) professor de Educação Física, das Unidades Escolares regularmente inscritas no JEESP 2024, para participarem do Congresso Técnico das Categorias sub 14 (Mirim) e sub 17 (Infantil) da Etapa I dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.

Data:25/03/2024, das 8h30 às 17h30.

Local: CIEBP - Praça Roosevelt, 143 - Centro, Catanduva - SP (EE Barão do Rio Branco – Diretoria de Ensino da Região de Catanduva).

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024 - CONVOCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CATANDUVA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-03-2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, os docentes com aula(s) atribuída(s) nos 8º anos e 9º anos do Ensino Fundamental no Componente Curricular Tecnologia e Inovação das Escolas do Programa de Ensino Integral jurisdicionadas para participarem da Reunião de trabalho descentralizada: "Tecnologia e Inovação 5".

Dia: 27-03-2024.

Horário: 08h às 17h.

Local: EE Barão do Rio Branco, Praça Roosevelt, 143, cento, Catanduva, no ambiente educacional CIEBP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

COMUNICADO DE 22 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 015.00460973/2023-21
CONTRATO Nº 006/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (QUINZE) MESES
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 13.294,75 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 199.421,25 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (QUINZE) MESES, COM INÍCIO EM 24/03/2024 E TÉRMINO EM 23/06/2025.

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

À VISTA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ESPECIAL A ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E DO RELATÓRIO DO PREGOEIRO, QUE ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR, HOMOLOGO O OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, PELO VALOR TOTAL R$ 199.421,25 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADOTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023, RELATIVO À OFERTA DE COMPRA: 0803060000120230C00060, OBEDECIDAS ÀS FORMALIDADES LEGAIS.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/03/2024.
Expedindo, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28-2-2003 e na Resolução SE 23, de 18-4-2013, a presente portaria:
Artigo 1º: Fica autorizada Alessandra Balestrieri Dias, RG: 43.813.780-2, Agente de Organização Escolar, em exercício na EE Saturnino Leon Arroyo, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Saturnino Leon Arroyo, município de Fernandópolis, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEI Nº 015.00152731/2024 e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18-4-2013.
Artigo 2º: As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.
Artigo 3º: O Diretor da Unidade Escolar supracitada zelará pelo cumprimento das obrigações da ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.
Artigo 4º: A presente autorização tem validade por dois anos, a partir de 26-3-2024.
Artigo 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Convocando, nos termos da Resolução SE nº 62, de 11/12/2017 para o Encontro Formativo Professor do Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET)
Dia: 27/03/2024 – Quarta-feira
Horário: das 8h às 14h
Local: Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis/SP
Público-alvo: Professores do PAEET, Diretor de Escola e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG)
UNIDADES ESCOLARES:
EE LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES
EE TONICO BARÃO

PORTARIA, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22/03/2024
Convocando, nos termos do inciso I e da alínea "a" do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPCD/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos para participarem das fases Diretoria de Ensino, Inter DE e Regional da Etapa I da Categoria Mirim e Infantil, dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, a serem realizadas de 02/04/2024 a 21/06/2024 conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as Escolas participantes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Resumo do Contrato nº 01/2024
Processo SEI 015.00330998/2023-09
Contratante: Diretoria de Ensino Região de Franca
Contratada: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ- 71.208.516/0001-74
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA -STFC, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, PARA CHAMADAS LOCAIS E INTERURBANAS E INTERESTADUAIS**
Vigência do Contrato: 15 meses – 22/03/2024 a 21/06/2025
Assinatura do Contrato: 12/03/2024
Valor Estimado do Contrato: R$ 325.943,10 (Trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)
Classificação dos Recursos: PT – 12368081561740000
FR- 155050001; ND – 33905012; UGR- 080010; UGE-080307.
PARECER: REFERENCIAL CJ/SE nº 34/2023

Resumo do Contrato nº 02/2024
Processo SEI 015.00330998/2023-09
Contratante: Diretoria de Ensino Região de Franca
Contratada: TELEFONICA BRASIL S. A. - CNPJ- 02.558.157/0001-62
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA -STFC, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, PARA CHAMADAS LOCAIS E INTERURBANAS E INTERESTADUAIS**
Vigência do Contrato: 15 meses – 22/03/2024 a 21/06/2025
Assinatura do Contrato: 18/03/2024
Valor Estimado do Contrato: R$ 96.315,00 (Noventa e seis mil, trezentos e quinze reais)
Classificação dos Recursos: PT – 12368081561740000
FR- 155050001; ND – 33905012; UGR- 080010; UGE-080307.

PARECER: REFERENCIAL CJ/SE nº 34/2023

NOTIFICAÇÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Oferta de Compra nº. 080307000012023OC00040 Notificada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81
Notificante: Diretoria de Ensino - Região de Franca

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS nos termos da cláusula oitava do Edital da Oferta de Compra nº 080307000012023OC00040 (UC: Diretoria de Ensino Região de Franca), a empresa BT Comércio Inteligente Ltda, a qual apresentou a proposta vencedora para o item 2 da Oferta de Compra supracitada, para que efetive a entrega do objeto citado, o qual foi contratado mediante a emissão da Nota de Empenho 2023NE01268.

A presente NOTIFICAÇÃO é motivada pela morosidade em efetivar a entrega do objeto contratado. Houve a emissão, por parte da contratada, de documento solicitando a prorrogação da entrega do objeto contratado; tal dilação do prazo de entrega foi aceita pela contratante. Porém, o prazo solicitado já se esgotou, sem que a contratada cumprisse com o pactuado; ademais, solicitou nova dilação do prazo. Ora, a anuência para que haja nova dilação do prazo de entrega é incabível, tendo em vista que o prazo de entrega já se estendeu sobremaneira, e há a necessidade, por parte da Administração, da utilização do item adquirido, motivo pelo qual foi lançada a licitação.

Nestes termos, fixo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa BT Comércio Inteligente Ltda, nos termos do Preâmbulo, alíneas "d", "f" e "g", das cláusulas 1.7, 7.3., e 8.1. do Edital supracitado, entregue à contratante o objeto licitado. Outrossim, alertamos para o disposto na cláusula 7.5.1.e 9 do Edital da presente Oferta de Compra.
Franca, 22 de março de 2024.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite
RG: MG.4.122.030
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Senhor Lucas Griebeler Sandi
Sócio
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

PORTARIA, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA
Portaria do Dirigente Regional de Ensino
Designando: Sabrina Gervásio de Souza, RG 42.827.004, Oficial Administrativo, como gestor, e Fernanda Albano Inocêncio, RG 43.685.336-X, Diretor I, como co-gestor, para, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato 01/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA -STFC, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, PARA CHAMADAS LOCAIS E INTERURBANAS E INTERESTADUAIS, NAS UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS À DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Designando: Sabrina Gervásio de Souza, RG 42.827.004, Oficial Administrativo, como gestor, e Eduardo Coelho Marubayashi, RG 21.931.343-X, Analista Administrativo, como co-gestor, para, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato 02/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA -STFC, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, PARA CHAMADAS LOCAIS E INTERURBANAS E INTERESTADUAIS, NAS UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS À DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ALOCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DOCENT

Edital – Convocação para Sessão de Alocação para a Função Docente: Ensino Fundamental – Anos Finais e/ou Ensino Médio do Programa Ensino Integral.
O Dirigente Regional de Ensino CONVOCA, nos termos do Decreto nº 66.799/2022,da Resolução SEDUC nº 71/2023, da Resolução SEDUC nº 72/2023, da Portaria CGRH 03, de 18/01/2024 alterada pela Portaria CGRH 05 de 22/01/24 e Portaria CGRH 08, de 30-01-2024, os docentes das Categorias A e Categoria F, faixas II e III, inscritos conforme Edital de credenciamento inicial para atuação no Programa Ensino Integral em 2024, publicado no DOE de 12/12/2023 e retificação publicada no DOE de 15/12/2023, os Candidatos inscritos para a função docente: Ensino Fundamental – Anos Finais e/ou Ensino Médio do Programa Ensino Integral, classificação final pós recurso, publicada no Site da Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá em 18 de dezembro de 2023, os Contratados e os Candidatos à Contratação inscritos para a função docente: Ensino Fundamental – Anos Finais e/ou Ensino Médio do Programa Ensino Integral- LISTÃO VUNESP-PÓS DETERMINAÇÃO JUDICIAL-HABILITADOS e LISTÃO VUNESP-PÓS DETERMINAÇÃO JUDICIAL-QUALIFICADOS, classificação publicada no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023) pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, para fins de contratação temporária, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, disponível no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para sessão de alocação de vagas e adesão ao Programa Ensino Integral, em Regime de Dedicação Exclusiva- RDE, conforme segue:
1- Da alocação:
I-Do local das sessões de alocação:
Todas as sessões de alocação ocorrerão, PRESENCIALMENTE, E O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, no seguinte local:
Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá, Rua Tamandaré, nº 145, Centro, Guaratinguetá/SP.
2- Do cronograma.
2.1. Candidatos do Credenciamento Inicial para atuação no PEI 2024-Categorias A, F e Candidatos do Listão Vunesp-HABILITADOS-Pós determinação Judicial-Contratados e Candidatos à Contratação.
Data: 26/03/2024-Terça-feira às 09:00h
2.2. Candidatos do Listão Vunesp- QUALIFICADOS-Pós determinação Judicial-Contratados e Candidatos à Contratação.
Data: 26/03/2024-Terça-feira às 14:00h
3– Das disposições para alocação e designação:
3.1-Para alocação:
No momento da alocação o candidato deverá apresentar:
a) Documentos pessoais- RG e CPF
b) Declaração de tempo de magistério/atestado de experiência profissional no magistério.
c) Diploma de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar;
d) Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retroativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;
e) Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar.
f) Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de bacharelado, ou ainda, de tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;
3.2- Para abertura de contrato na Unidade Escolar de alocação:
A relação de documentos para abertura de contrato dos candidatos seguirá o disposto na Portaria CGRH 03 de 18/01/24, conforme segue:
I – Atestado admissional expedido por médico do trabalho contratado pela SEDUC, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;
II – Declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;
III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;
IV – declarações de antecedentes criminais expedidas pela esfera estadual e federal;
V – Documentos pessoais comprovando:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);
c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);
d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);
e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF);
f) inscrição no PIS - (Programa de Integração Social);
g) comprovante de residência;
h) escolaridade:
I – Diploma de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar;
II – Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;
III - Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;
IV – Certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, acompanhado do Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;
V – Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena, ou de bacharelado, ou ainda, de tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;
4- No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as cópias correspondentes.
5- A ausência de qualquer um desses documentos ou declarações impossibilitará a abertura do contrato.
6- Segundo o disposto no §5º da Resolução SEDUC 74/2023: "A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei estadual nº 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina, devendo apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998."
7. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações bem como a regularidade de documentos.
8. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.
9. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
10. As vagas serão disponibilizadas no site da Diretoria de Ensino, podendo sofrer alterações por motivo de incorreções ou por alteração no módulo da escola.
11- Os profissionais que já se encontram designados junto ao Programas Ensino Integral não poderão mudar de Unidade PEI, conforme §8º do Artigo 9º da Resolução 72/2023: "Para assegurar a estabilidade na composição do quadro de pessoal, não haverá transferência entre unidades escolares do Programa durante o ano letivo(..)."
12- Não poderão participar da alocação os candidatos que se enquadrem nas condições, dispostas no artigo 6º da Resolução SEDUC 72/2023 e artigo 8º da Portaria CGRH 03 de 18-01-24.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA SUPERVISOR DE

SUPERVISOR DE ENSINO / SUPERVISOR EDUCACIONAL - 001/2024
O Dirigente Regional de Ensino da Região de Guaratinguetá, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.
I - DAS VAGAS
Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 (um) cargo em substituição de Supervisor de Ensino, por 90 dias.
II– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1-O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1-Ser Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola / Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
2.1.2-Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
2.1.2.1-Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
2.1.2.2-Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
2.1.2.3-Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
2.1.2.3.1-Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
2.1.2.3.2-Direção de unidade escolar;
2.1.2.3.3-Supervisão de ensino ou educacional;
2.1.2.3.4-Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
2.1.2.3.5-A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.
2.1.3-Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4-Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.4.5-Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável); 2.1.6-Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
III- DAS ETAPAS
3.1-O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 25/03/2024 a 05/04/2024, nesta Diretoria de Ensino, considerando as seguintes etapas:
3.2-Etapa 1 – Inscrição – Período de 25/03/2024 a 27/03/2024.
3.2.1-O Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, ou o Diretor de Escola / Diretor Escolar ou o docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria poderá se inscrever no processo de seleção, na Diretoria de Ensino.
3.2.2-O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
3.2.3-No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.4-No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.5-Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 27/03/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.6-Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.
3.2.7-Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.8-Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
3.3-Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 28/03/2024 a 01/04/2024.
3.3.1-Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.
3.3.2-Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.3-O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.4-Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.4.1-A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.4.2-A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.5-O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
3.3.6-A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato para cada vaga, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4-Etapa 3 – Secretaria da Educação do Estado – SEDUC
A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria da Educação do Estado.
IV-DOS RESULTADOS:
4.1-Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: deguaratingueta.educacao.sp.gov.br
IV-DA DESIGNAÇÃO:
5.1-Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2-O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1-Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2-Não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.
V-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1-A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2-O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
6.3-É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
6.4-O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5-As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO Sorocaba/SP – CEP 18046-154 – Telefone: (15) 3212-6110
Rua Manoel Gomes dos Santos– REGIÃO Neto, nº DE SOROCABA45 - Jardim Pagliato

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino de Guaratinguetá, torna público a relação de vagas a serem preenchidas mediante designação, nas Unidades Escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.
I - DAS VAGAS
Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar nas seguintes Unidades Escolares:
1. EE Doutor Mário da Silva Pinto
Município: Cruzeiro
Cargo: Diretor Escolar
Período: Indeterminado
II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/ Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
2.1.7. Ter realizado ou estar realizando o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.
III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 25/03/2024 a 19/04/2024, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa 1 – Inscrição
3.2.0 – Inscrições de 25 a 27/03/2024, na Diretoria de Ensino.
3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar deste Processo Seletivo, mediante inscrição na Diretoria de Ensino. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.2. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.3. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, porém possuírem documentos comprobatórios, poderão incluí-los no ato da inscrição, até o dia 27/03/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento da sua inscrição.
3.2.4. Na hipótese mencionada no item 3.2.3 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 3 dias, para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.5. Somente após a atualização dos dados cadastrais, o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.6. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.3.1. A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. A disponibilidade para cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.
3.3.4. O candidato que não comparecer à entrevista ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação
3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. A Secretaria da Educação, procederá com a análise dos seguintes pontos:
3.4.2.1. Conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. Histórico funcional;
3.4.2.3. Curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino de Guaratinguetá.
IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: deguaratingueta.educacao.sp.gov.br
4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, poderão ser inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos poderão ser considerados para futuras vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deverá constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo.
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

RETIFICAÇÃO RELAÇÃO PPI - PROC. SELET. AOE

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal, RETIFICA a relação de nomes que optaram pelo Sistema de Pontuação Diferenciada (PPI), publicada no DOE de 22/03/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar-2024, conforme segue:
Adrielle Fernanda da Silva. Onde se lê: "54.460.106-3". Leia-se: "41.987.118-4";
Ana Karina Rodrigues de Carvalho. Onde se lê: "56.745.037-5; INDEFERIDO - Não encaminhou a documentação, conforme o subitem 4.6, do item VIII do Edital". Leia-se "49.724.793-8; DEFERIDA".
Eliane da Silva de Moraes. Onde se lê: "44.646.828-9". Leia-se: "41.715.314-4"
Leonardo Bonder Marques de Araujo, 30.478.464-8. Onde se lê: "INDEFERIDO - Não encaminhou a documentação, conforme o subitem 4.4, do item VIII do Edital". Leia-se: "DEFERIDA"
Lúcia Fernandes Panzarini. Onde se lê: "40.062.838-7". Leia-se: "30.556.691-X"
Rodrigo Soares, 22.046.807-2. Onde se lê: "DEFERIDA". Leia-se: "INDEFERIDO - Não encaminhou a documentação, conforme o subitem 4.4, do item VIII do Edital".
Sidneia Santana Ferreira, 41.609.119-2. Onde se lê: "DEFERIDA". Leia-se: "INDEFERIDO - Não encaminhou a documentação, conforme o subitem 4.4, do item VIII do Edital".
Thaíse Oliveira da Cruz, 56.745.037-5. Onde se lê: "INDEFERIDO - Não encaminhou a documentação, conforme o subitem 4.4, do item VIII do Edital". Leia-se: "DEFERIDA".
Deixam de constar na referida relação os candidatos abaixo especificados, pois não optaram, no momento da inscrição, pela utilização do Sistema de Pontuação Diferenciada (PPI):
Amanda Cristina Ferreira Isbais;
Daiana Vieira da Silva;
Lourrany Emanuely Lemos de Sousa;
Thalita Cristina Sabino Manoel da Silva.
Inclua-se na referida relação a candidata abaixo especificada:
Daniele Lourenço Nascimento, 49.754.390-4, INDEFERIDO - Não encaminhou a documentação, conforme o subitem 4.4, do item VIII do Edital.

PORTARIA NORMATIVA Nº 0, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino,22-03-2024
CONVOCANDO, nos termos do art. 12 e 14, da Resolução SE 62, de 11-12-2017, para participar da Orientação Técnica: "Formação Inicial - Ensino Profissional"Horário: das 8h30min às 17h30minLocal: Sede da DER-Jaboticabal – Praça Dr. Joaquim Batista nº204 - Jaboticabal/SPData: 26/03/2024Público-Alvo: Diretores Escolares e Coordenadores de Gestão Pedagógica e Geral e os professores de apoio ao programa das Escolas do Ensino Profissionalizante (PAEET) das seguintes Unidades Escolares: E.E Constant Ometto, E.E. Jornalista Gavino Virdes, E.E José Pacífico, E.E. Dr. Luiz Zacharias de Lima, E.E. Profª Rosa Mari de Souza Simielli.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JACAREÍ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22/03/2024.
Convoca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 12, da Resolução SE 62 de 11/12/2017, combinada com a Resolução Conjunta SE/SDPcD/SDECT 1 de 22-03-2013, os professores de educação física responsável pela categoria Mirim e pela Categoria Infantil regularmente inscritos, para participarem do Congresso Técnico das Categorias Mirim e Infantil da Etapa I dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a ser realizado na seguinte conformidade: dia 20/03/2024, das 9h às 17h, no Auditório da Faculdade Anhanguera, R. Santa Catarina, R. Ignácio Pinheiro, 75 – Jacareí SP. EE ADHERBAL DE CASTRO PROF; EE ALCINA MORAES SALLES PROFA; EE AMÂNCIA DIAS SAMPAIO PROFA; EE AMAURY TEIXEIRA VASQUES PROF; EE ANA MARIA DE CARVALHO PEREIRA PROFA; EE ANTÔNIO JOSÉ DE SIQUEIRA PROF; EE BENEDITO MANOEL DOS SANTOS; EE BENEDICTO MAURO DOS SANTOS; EE BRASILISIA MACHADO LOBO PROFA; EE CELISA MERCADANTE FARIA PROFA;EE CORONEL BENEDITO RAMOS ARANTES; EE CEL CARLOS PORTO; EE DARCI LOPES PROFA; EE DIRCEU JUNQUEIRA DE SOUZA PROF; EE DONA BENEDITA FREIRE DE MACEDO; EE DOROTHÓVEO GASPAR VIANNA PROF; EE EDIR PAULINO ALBUQUERQUE PROFA; EE EMÍLIA LEITE MARTINS PROFA; EE ESLI GARCIA DINIZ PROF; EE FERNANDO ALUÍSO CORRÊA; EE DR FRANCISCO GOMES DA SILVA PRADO; EE FCO FERREIRA FELICIANO DA SILVA PROF; EE GABRIELA FREIRE LOBO PROFA; EE HÉLIA DIVINO DE SOUZA PROFA; EE HERMÍNIA SILVA DE MESQUITA PROFA; EE HYERÓCLIO ELOY PESSOA BARROS; EE IVAN BRASIL; EE JOAQUIM SIMÃO; EE JOÃO FELICIANO; EE JOÃO CRUZ; PROF EE JOÃO VICTOR LAMANNA DR.; EE JOSÉ SIMPLÍCIO PROF; EE JOSÉ VEIGA PROF; EE LAURENTINA LORENA CORREA DA SILVA PROFA; EE MARIA DAS GRAÇAS SALES DE OLIVEIRA; EE MARIA DE LOURDES VILELA PROFA; EE MARIA HELENA DENIS FIGUEIREDO; EE MARIA ISABEL NEVES BASTOS PROFA; EE MARIA SANTOS BAIRÃO PROFA; EE MARIANO BARBOSA DE SOUZA PROF; EE OLÍVIA DO AMARAL SANTOS CANETTIERE; EE PASTOR CARLOS RICHARD STRAUTMANN; EE PAULO ISMAEL DOS SANTOS SOBRINHO; EE DR POMPÍLIO MERCADANTE; EE RENE DE OLIVEIRA BARBOSA DR; EE SILVIO JOSÉ SECCO PROF; EE WASHINGTON LUIZ PEREIRA SOUZA DR.

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JACAREÍ
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22/03/2024.
Convoca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I da alínea “a” do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SDPcD/SDECT 1 de 22-03-2013, os professores de educação física regularmente inscritos, para participarem das fases Diretoria de Ensino, Inter DE e Regional da Etapa I das Categorias Mirim e Infantil, dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a serem realizados de 25/03/2024 a 28/06/2024 conforme tabelas divulgadas para as escolas participantes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CONVOCANDO:
as escolas com segmento de Anos Finais do Ensino Fundamental para a Orientação Técnica “Plataformas Educacionais de Matemática - Matific”, conforme os termos do artigo 12 da Resolução SE 62/2017.
Público Alvo:
Escolas regulares: Um (1) professor de matemática do Ensino Fundamental Anos Finais;
Escolas do Programa de Ensino Integral (PEI): Um (1) CGPAC com formação em Matemática ou um (1) professor de matemática do Ensino Fundamental Anos Finais;
Data: 26-3-2024
Horário: Das 8h30 às 17h30
Local: Diretoria de Ensino Região de José Bonifácio
Rua: Ademar de Barros, 356 - Centro - José Bonifácio/SP

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL LICITAÇÃO DE CANTINA

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Quinze de Outubro, situada à Rua João Inácio Velasco, 65 – Vila Thomazina – Campo Limpo Paulista, torna pública a Abertura do processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, na secretaria da escola, do dia 25 ao dia 28 de março de 2024, no horário das 08h00 às 15h00, mediante a comprovação do recolhimento de R$ 70,72, correspondente a 2 (duas) UFESP’s em nome da APM EE Quinze de Outubro junto ao Banco do Brasil, agência 4386-9 e conta corrente 50022-4, ou PIX CNPJ 49.439.987/0001-34, sem devolução posterior.
As propostas, bem como toda a documentação, deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço, em dois envelopes lacrados até o dia 01 de abril de 2024, às 15h00. A abertura dos envelopes será em seção pública no dia 02 de abril de 2023 às 14h00, nas dependências da Escola, pela Comissão julgadora designada pela Diretoria da APM. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 02 de abril de 2024, às 16h00 nas dependências da escola.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22-3-2024 - EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22-3-2024
EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados no Peru por Danny Matias Levano Casildo, CPF 023.854.588-10, nascido em 13/10/2006 no Peru concluídos em 2023, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de Conclusão do Ensino Médio. (PRC 015.00144632/2024-91)
A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados no Peru por Kerem Valeria Murillo Cuba, CPF: 024.133.818-21, nascida em 10/08/2005 no Peru, concluídos em 2022, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de Conclusão do Ensino Médio. (PRC - 015.00183171/2024-72)
A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados no Peru, por Danayra Marduk Cardenas Herrera, CPF 023.838.448-96, nascida em 03/05/2002 no Peru, concluídos em 2018, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de Conclusão do Ensino Médio. (PRC 015.00143822/2024-91)
A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados no Equador por Josias Baquerizo Chavez – CPF 012.863.587-87, nascido em 14/06/2004 no Equador, concluídos em 2022, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio. (PRC 015.00168405/2024-51)
A Dirigente Regional de Ensino no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e indicação CEE nº 15/2001, Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alínea “b” e “c”, inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os

estudos realizados na África por Miriam Sanches Barbosa, CPF 023.263.128-05, nascida em 20-12-2005, em Cabo Verde, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.(PRC 015.00143405/2024-49).

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL FUNÇÕES DIRETORIA

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
A E.E. PROFª ZITA DE GODOY CAMARGO, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.
I - Disposições Iniciais:
A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.
Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:
a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;
b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:
? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.
III - Proposta de Trabalho
A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.
IV - Entrevista
A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.
V - Documentos
A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.
Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:
a) RG e CPF;
b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II.c deste edital;
d) Currículo Profissional.
VI - Das inscrições
Local:

UNIDADE ESCOLAR	Município	Endereço da unidade escolar	Telefone	E-mail da unidade escolar	VAGAS
EE Profª Zita de Godoy Camargo	Rio Claro	AV. M-17, 639 – JD Hipodromo	19-3524-5173	e917916a@educacao.sp.gov.br	01

Período: de 22/03/2024 a 28/03/2024
Horário: Das 8h00 às 16h00
VII - Disposições finais
a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
b) O Professor Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
EDITAL
O Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, na(s) unidade(s) escolar(es) participantes do Programa Ensino Integral (PEI) sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.
I - AS VAGAS
Será oferecida vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade:
EE ROBERTO GARCIA LOSZ PROFESSOR (RIO CLARO/SP)
II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
2.1.2. Atender aos requisitos:
2.1.2.1. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;
2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório (não será mais aceito o PDL 1.0).
2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.
III – PROCESSO SELETIVO
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá durante o mês de março e abril/2024, considerando as seguintes etapas:
3.2 – Etapa – Inscrição – Período de 22 a 31-03-2024, através do link:
https://forms.gle/g9avb5Dz7357RZHXA
3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados, de acordo com os dados informados no momento da inscrição e do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste Edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderá apresentá-los à Diretoria de Ensino de Limeira, até o dia 01-04, para fins de atualização de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste Edital, a Diretoria de Ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
3.2.6. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração. (01-04-2023)
3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Ensino
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste Edital, serão analisadas:
3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação
3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino
O candidato selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.
IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://delimeira.educacao.sp.gov.br/
4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, serão inseridos no Banco de Talentos.
4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar da Portaria de Designação.
5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados.
6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AOE.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região – Mirante do Paranapanema, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos habilitados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar – 2023, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:
I – INSTRUÇÕES GERAIS
1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, da Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 25/04/2023.
3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.
4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
5.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
6 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, com redação dada pelo inciso I da Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
I - Possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade a ser desempenhada; (NR)
II - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
III - Não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
IV - Possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
V - Ter boa conduta.
7 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.
8- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local marcado com meia hora de antecedência.
9- LISTA ESPECIAL – não há candidatos classificados na lista Especial
LOCAL: Bem-Me-Quer – Mirante do Paranapanema (Próximo a Escola Estadual Maria Aparecida de Azeredo Passos).
ENDEREÇO: Rua Amelia Fussae Okubo, nº 425 – Vila Vasconcelos – Mirante do Paranapanema.
DATA: 27/03/2024
HORÁRIO: 09 horas
VAGAS DISPONÍVEIS: 41
I - CONVOCADOS - LISTA GERAL (154º aos 217º classificados) e (01º aos 153º classificados)
LISTA GERAL
CLAS. NOME RG
154 Janiely Castro Fernandes dos Santos 537724758
155 Nathalia Bárbara Oliveira Souza 460396997
156 Katrine Lorraine de Souza Goes 550894962
157 Thalia Giovanna Scapim Taveira 533631932
158 Simone Camargo 452049192
159 Luciana Ranher Beck 264149543
160 Gisele Duarte Moreira da Silva 448699758
161 Aline Drieli da Silva Azanha 473260153
162 Antonio Aparecido da Silva 264640743
163 Ana Cristina Santos Coutinho 590245557
164 Larissa do Nascimento Góis 44641458X
165 Kerolen Souza Silva 481652061
166 Vitoria Lima da Silva 580744942
167 Maria Aparecida Ferreira 353026220
168 Eliane da Silva Pereira 404568440
169 Bernadete Anjos Lima Silva 266851976
170 Tatiane Lopes de Lima 474703733
171 Maristela da Silva Souza 147775644
172 Josieli Tavares Dias de Oliveira 457762081
173 Maria Leticia da Silva Meterco 6066725655
174 Eder Raimundo da Silva 423128346
175 Eleonora Claudette de Lourdes Ferreira Castro 271796674
176 Suellen Aparecida Oliveira da Silva 418025058
177 Marilda Gomes da Assunção 505011384
178 Débora Ferreira Martins 417678058
179 Leiliane Aparecida de Melo 429011222
180 Ivanelia Rocha 252197033
181 Carla Angeliana Alencar de Freitas 537723651
182 Layza Gabriella de Oliveira Sousa Ramos 485150499
183 Fabiana Alves de Almeida 43086811X
184 Daniela Sobral Pereira 450911202
185 Silvia Regina Magalhães da Silva Nogueira 2270950
186 Fabricia de Novais Antero Santos 410997602
187 Katia Santana da Silva Oliveira 405686006

188 Rosangela dos Santos 252800801
189 Maria Eduarda Rocha de Souza 582372379
190 Érica Fernanda da Silva Bianchi 82370480
191 Luci Mara Soares Bin 27615163X
192 Cristina Inácio da Silva 420105359
193 Maria Clara Alberto da Silva 575144543
194 Ivanir Venancio 243120655
195 Maria Gabriela dos Santos Oliveira 575144543
196 Andressa Ferreira dos Santos 532383680
197 Nathália Núbia Oliveira Souza 46039731X
198 Maria Eduarda de Oliveira Cruz 635424927
199 Maria Eduarda Souza Cruz 570186985
200 Júlia Gabriela Rosa dos Santos Souza 543638650
201 Silvia Neide Dos Santos 335957894
202 Maria Eduarda Santiago dos Santos 557932300
203 Airton Yokosawa 176048066
204 Marcia do Nascimento Gonçalves 4782304247
205 Elizângela Francisca da Silva 562112200
206 Daciane Louriane Silva Carvalho 377851401
207 Patricia Cristina Schneider Costa 344678404
208 Greicielen da Silva Aponucena 657699925
209 Jessica Castro da Silva 406256202
210 Erica Regina Gregio Barros 285399883
211 Jaqueline Aguera Sanfelix 275934731
212 Margarete de Moura 430869666
213 Vilma Vieira da Silva 302388333
214 Ellen dos Santos Penedo 59641173X
215 Rosana Machado dos Santos 361972696
216 Paula Taciana Aparecida de Carvalho 402668959
217 Elizete Raimundo de Araujo 384409295
CLAS. NOME RG
1 Thais Ventalya da Silva Bernardino 439025837
2 Joyce Nayara Siqueira de Freitas 508164060
3 Aleara Voltareli de Lima 499758961
4 Ediléia Souza De Oliveira 632784787
5 Matheus Henrique Meneguim Gozzo 597632340
6 Gilberto Franco de Souza 471277344
7 Samuel Silva Rocha 603207182
8 Natalia Maria Torquato da Silva 498842575
9 Beatriz Florêncio Guabiraba 498283112
10 Vitória Gomes Mendes 543631989
11 Adeil Jacó Feitoza 87219906
12 Maria Clara Alves Freire 670552604
13 Láisla Caroline Araújo 430867979
14 Amanda dos Santos Rocha 559493381
15 Nuelson Carlitos Gomes 3332670
16 Camila Monteiro da Silva 582224639
17 Geovanna Gomes Oliveira 590097714
18 Vanuza Cristina da Silva Brasil 328562208
19 Luiz Eduardo Joaquim dos Santos 629346768
20 Juan Pablo Luize Silva de Oliveira 2786476
21 Anny Carolaine Pereira Santana 621063769
22 Andressa Laysla da Silva Carvalho 63198740X
23 Andressa Cristina de Oliveira Silva 43392892X
24 Mateus Moreira de Souza 393899391
25 Vinicius Martins Goes 588810009
26 Marcos Vinicius dos Santos 530853607
27 Nair Lopes Corado 199199826
28 Leonardo Santana Barbosa 45761688X
29 Cleusa Merisse Miranda 309533
30 Bruna Fernanda Cassiano da Cruz 40979899X
31 Hadassa Grazielle Souza Silva 419398272
32 Fernanda Pinheiro Santos 532382195
33 Ana Luiza Aguiar 62434213X
34 Caroline Mendes Santos da Silva 455082650
35 Alan Jheferson Braz Ferreira 55175253
36 Talita da Cruz Santana 496926834
37 Rosana Crespim Padilha da Silva 458760365
38 Laryssa Mirela Matias Silveira 555397944
39 Lucas Ricardo 454244678
40 Camila Alves Ferreira 423363943
41 Karem Rosilaine da Silva Araujo 491360575
42 Silvana Caldeira Barbosa 293537653
43 Mariani de Souza Pereira Santiago 457927628
44 Micaely dos Santos Tertuliano 635948667
45 Flavia Bernardino Ribeiro Da Silva 446417154
46 Rafaela Stefani dos Santos Ribeiro 606982127
47 Guilherme Henrique de Matos 574435049
48 Bruna Aparecida da Silva 407788505
49 Eduarda Fernanda da Silva Caldeira 574580487
50 Jean Carlos Santos de Araujo 682568144
51 Elaine Neves de Sales Silva 446035312
52 Maria Eduarda Aragão Pires 598987198
53 Daniele Belinato 433239177
54 Camila da Silva 645196812
55 Daniela dos Santos Balduino 424633772
56 Bruno Augusto Moreira Gonçalves 393899986
57 Estela Fernanda de Souza 161543255
58 Eslanne Satin de Lima 41953958X
59 Alexandre Augustus Leite 405682815
60 Vitória Luzia dos Santos 1202375
61 Talita Félix dos Santos 64109310X
62 Helena de Oliveira Santana 438130261
63 Levi Andrew da Silva 586797221
64 Natiele Teixeira de Oliveira 535390956
65 Jéssica Paulino Barateli 470925401
66 Sabrina Lopes Teixeira 521625531
67 Rosangela dos Santos Norberto 410602061
68 Brayan Lucas de Oliveira Giacomini 576020898
69 Angélica Paula Werneck da Cunha 651876497
70 Thaisa Jeane Almeida Silva 603470439
71 Vitor Manoel Gois Giacomini 375232424
72 Crysthian Aparecido Santana de Azevedo 546819783
73 Bárbara Félix de Souza 435934843
74 Flavia Rodrigues de Melo 333027590
75 Gabriel Inácio Dos Santos 624716442
76 Yara Marcelino Adão 406477188
77 Karla Kerolaine dos Santos Teixeira 574637904
78 Maria Rita Aragão Melo 573396346
79 Lucas Pereira Tavares 546819928
80 Ana Cristina Barreto dos Santos 223555708
81 Murielle Santana Barbosa 399748076
82 Andre Pereira de Azevedo 38440960X
83 Karen Regina Alves Gomes 129789093
84 Patrícia Fernandes da Silva Marin 58074489
85 Nayara Leão Oliveira 57668921X
86 Daiana Thais de Goes Silva 407622834
87 Fábia Scapin Rumão 41901732X
88 Maria Eduarda Moreira de Oliveira 554181058
89 Thamiris Gomes Dos Santos 142256924
90 Patrícia Lima de Sousa 42872604
91 Aler Fernandes dos Reis 587882074
92 Camila Melchior Gouveia 601945517
93 Sthefany Ferreira de Aguiar 621457632
94 Danilo Bariviera Queiroz 586273967
95 Cristina Garrido Viana 282556114
96 Franciely Raimundo da Silva 604500610
97 Ana Claudia Montes 498954006
98 Cássia Honória de Souza Griffo 539641066
99 Camila de Oliveira Pêgos 554706623
100 Isabelle Maria da Silva 420106224
101 Rosicleia de Souza 454264409
102 Maria Clara Caldeira Silva 621456810
103 Monica de Souza Camargo 444827523
104 Lauana Piergentile Rubert 570754392
105 Vinicius Wada Ikeda 602231267
106 Taynara dos Santos Brito 643109341
107 Tais Feitosa Felix 554180832
108 Lucila Santos Teixeira 406109369
109 Kevin Souza Brito 644095349
110 Magali Baranhuki Costa 477943202
111 José Eduardo da Fonseca Gonçalves 573342362
112 Dayane Fernanda Tholentino Carvalho 526825340
113 Bruna Aparecida de Carvalho Silva 378893919
114 Gabriela Andrade dos Santos 530852366
115 Erica Gabriely Rodrigues Souza da Silva 537722816
116 Vanessa dos Santos Sebastião 602723127
117 Lorhainy Bessa Santos 509636834
118 Adriana Pereira de Azevedo 90624229
119 Jociane de Oliveira Bezerra 405681112
120 Jaqueline Marques da Silva 40883271
121 Rosely Soares de Brito 526824694
122 Ana Claudia Monteiro Barbosa Dias 410210845
123 Diego Ferreira de Souza Silva 428678221
124 Flavia Tomaz da Silva 575640807
125 Renata Sueli Batista 339458379
126 Luis da Silva Fernandes Marin 643108774
127 Rafael Nunes Pereira 433927240
128 Anita Moreira da Silva 521624538
129 Vivian Fernandes dos Santos 456692010
130 Isabela de Melo Ribeiro 546814943
131 Amanda Edwirgens Ferreira de Oliveira 508366926
132 José Renato Brito 405680211
133 Cristiane Aparecida dos Santos 496811095
134 Lilian Kelly Santos Rocha Gonçalves 446687753
135 Silvana Freitas Santana 481649578
136 Vitória Oliveira Zanetti 58736824X
137 Nielly Fernanda Sampaio 478303506
138 Vilma Ferreira Freitas de Paulo 324473746
139 Patricia Caires Almeida 400787088
140 Vanessa Strasinski de Medeiros 487171688
141 Edicleia Solange dos Santos 419542152
142 Paula Aparecida da Silva Barros Conti 428240471
143 Sonia Regina dos Santos Alves 361971199
144 Emanuela de Lima Assis 575192197
145 Erica Tanaka da Silva 444440197
146 Renato Lucas Florentino de Moura 559460284
147 Edilaine Alves Vieira 40078760X
148 Rafaela Xavier dos Santos Vargas 446155950
149 Natachia Magalhães Silva 261247013
150 Aparecido Batista Coelho 239876672
151 Elaine Augusto de Andrade 484906379
152 Dayane Maria de Jesus 495100535
153 Cristiane da Silva Freitas 454276655
II – VAGAS DISPONÍVEIS 41
1 - MUNICÍPIO: MIRANTE DO PARANAPANEMA
Nome da Escola - Número de Vagas
- EE. Fazenda São Bento.....03
2 – MUNICÍPIO: TEODORO SAMPAIO
- EE. Arthur Ribeiro.....01
- EE. Antônia B. Silva – Vó Nina.....02
- EE. Prof. Francisco F. de Souza.....01
- EE. Prof.ª Romilda L. P. dos Santos.....04
- EE. Assentamento Santa Zélia.....02
3 – MUNICÍPIO: EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
- EE. Rosa Francisca Mano.....01
- EE. Bairro Santa Rita do Pontal.....02
- EE. Prof.ª Lidia Sanae Oya.....02
- EE. Prof.ª Maria Antônia Zangarini Ferreira..02
4 – MUNICÍPIO: ROSANA
- EE. Francisco Piergentile.....03
- EE. João Pinheiro Corrêa.....02
- EE. Francisca Messa Gutierrez.....01
- EE. Gleba XV de Novembro.....03
- EE. Porto Primavera.....04
- EE. Ribeirinhos.....04
5 – MUNICÍPIO: TARABAI
- EE. Dep. Felício Tarabay.....01
6 – MUNICÍPIO: NARANDIBA
- EE. Prof.ª Takako Suzuki.....03.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 15/03/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-03-2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem da Orientação Técnica: "Orientação de Estudos".

Público Alvo: Os Docentes abaixo relacionados, das U.Es. jurisdiconadas a esta Diretoria de Ensino.

PARCIAIS - ANOS FINAIS		
	UNIDADE ESCOLAR DOCENTE	**RG**
1	E E JOSÉ QUIRINO CAVALCANTE	JANAINA DE CARVALHO MENDES 20150800-X
2	E E KOSUKE ENDO	LUCIANA DE FERNANDES MORAIS 28662132
3	E E PROFESSORA ELISANGELA PACHALY	LUCIANA LOPES MENEZES MARTINS 32447830-1
4	E E ASSENTAMENTO SANTA CECILIA	RACHEL TAVARES BONARDE 45099659
5	E E DOUTOR MOACYR DE ALMEIDA	ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS 21158288-1
6	E E ARTHUR RIBEIRO	CRISTIANE ANTENOR LARIO MARCHESI 26551913

7	E E ANTONIA BIN	MARCIA MELO	34297446
8	E E ASENTAMENTO	MARIA DE	47104807
9	E E JOÃO DA CRUZ	[illegible]	40658886
10	E E PROFESSORA	[illegible]	38283702-2
11	E E PROFESSOR	[illegible]	4049712-4
12	E E PAULO COLE	[illegible]	47120864-4
13	E E PROFESSORA	[illegible]	39189138
14	E E PROFESSORA	[illegible]	1803338

PEIS. ANOS FINAIS / ENSINO MÉDIO

	UNIDADE ESCOLAR	DOCENTE	RG
1	E E E I MARIA AP	[illegible]	[illegible]
2	E E E I FAZENDA	[illegible]	36.066.066-0
3	E E E I SALVADOR	[illegible]	[illegible]
4	E E E I ROSA FRA	[illegible]	[illegible]
5	E E E I BAIRRO S	[illegible]	[illegible]
6	E E E I FRANCISC	[illegible]	[illegible]
7	E E E I FRANCISC	[illegible]	[illegible]
8	E E E I GLEBA XV	[illegible]	[illegible]
9	E E E I PORTO PR	[illegible]	[illegible]
10	E E E I PROFESSO	[illegible]	[illegible]
11	E E E I RIBEIRINH	[illegible]	55.946.390-X
12	E E E I PROFESSO	[illegible]	[illegible]

Data: 15/03/2024 – Sexta-feira
Horário: 9h às 17h
Local: Diretoria de Ensino Região Mirante do Paranapanema - Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 – Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema/SP.
-Caso os convocados possuam impedimento legal o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino por escrito no próximo dia útil subsequente a realização.
-Esta Portaria entrará em Efeito a partir da data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a partir de 15/03/2024.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

ispõe sob

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, que não participaram da Formação Inicial de Tecnologia – "Plataformas Programação e Robótica".
Público Alvo: Os Professores abaixo relacionados

Nome do Professor	Unidade Escolar
Dener da Silva Souza	E.E. Maria Antonia Z Ferreira Profa
Leandro Pellizzari Toniolli	E.E. Francisco Ferreira De Souza Prof
Lilian Cristian da Silva Haguino	E.E. Francisco Piergentile
Farjala Antonio Jorge Sobrinho	E.E. Assentamento Santa Clara
Geisilaine Balbino do Nascimento	E.E. Moacyr Teixeira Doutor
Daniele Carina Barbosa Lima Aquino	E.E. Moacyr Teixeira Doutor
Lidia da Silva Cardoso	E.E. Assentamento Santa Zelia

Data: 26/03/2024 – Terça-feira
Horário: 9h às 16h
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Mirante do Paranapanema, Rua Antonio Erisvaldo da Silva, Rua: Antonio Erisvaldo Silva, 597 – Vila Vasconcelos.
-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Di

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem da: "Formação Inicial de Tecnologia – Plataformas Programação e Robótica".

Público Alvo: Os Professores abaixo,

Nome do Professor	Unidade Escolar
Dener da Silva Souza	E.E. Maria Antonia Z Ferreira Pr
Leandro Pellizzari Toniolli	E.E. Francisco Ferreira De Souz
Lilian Cristian da Silva Haguino	E.E. Francisco Piergentile
Farjala Antonio Jorge Sobrinho	E.E. Assentamento Santa Clara
Geisilaine Balbino do Nascimento	E.E. Moacyr Teixeira Doutor
Daniele Carina Barbosa Lima Aquino	E.E. Moacyr Teixeira Doutor
Lidia da Silva Cardoso	E.E. Assentamento Santa Zelia
Flávia Crsithiely de Carvalho Olivieira	E.E.E.I Bairro Santa Rita do Pon

Data: 26/03/2024 – Quarta-feira
Horário: 09h às 14hs
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Mirar Paranapanema, Rua Antonio Erisvaldo da Silva, Rua: Antonio Er Silva, 597 – Vila Vasconcelos.
-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente a realização.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-20 servidores abaixo especificados, para participarem da 1ª Orie Técnica: "Plataforma Matific Anos Iniciais".

Público Alvo: CGPA - Coordenadores de Gestão Pedagóg Alfabetização dos Anos Iniciais do Programa de Ensino Integral, Coordenadores de Gestão Pedagógica das Escolas Regulares dos Iniciais das Escolas de Tempo Parcial e o Professor Regente ano de cada Unidade Escolar.

Data: 27/03/2024 – Quarta-feira
Horário: 9h às 16h
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Mirar Paranapanema, Rua Antonio Erisvaldo da Silva, Rua: Antonio Er Silva, 597 – Vila Vasconcelos.
-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próxi útil subsequente a realização.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-20 servidores abaixo especificados, para participarem da Orie Técnica: "Formação PAEET - Projeto de Apoio ao Estudante do Técnico".

Público Alvo: Diretor, CGPG e PAEET da EEEI. Profª. Maria Aud Carvalho.
Data: 28/03/2024 – Quinta-feira
Horário: 9h às 16h
Local: Local: E.E.E.I Profª Maria Audenir de Carvalho, situada Florianópolis, 207, quadra 80, Centro – Primavera, Rosana/SP.
Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próxi útil subsequente a realização.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-20 servidores abaixo especificados, para participarem da Orie Técnica: "Plataforma Matific – Gestão Baseada em Dados"".

Público Alvo: Os professores abaixo relacionados com atribuídas de Matemática no 6º ano das Escolas de Tempo Parci Programa de Ensino Integral, o CGP – Coordenador de Pedagógica das Escolas de Tempo Parcial, CGPAC – Coordena Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento e, na ausência fica convocado o CGPG – Coordenador de Gestão Pedagógica Ge Escolas do Programa de Ensino Integral.

Data: 28/03/2024 – Quinta-feira
Horário: 9h às 16h
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Mirar Paranapanema, Rua Antonio Erisvaldo da Silva, Rua: Antonio Er Silva, 597 – Vila Vasconcelos.

UNIDADE ESCOLAR	DOCENTE	RG
EEEI Mª Apª de Azeredo Passos	Jaqueline de Oliveira	22.779.196-X
EEEI Fazenda São Bento	Josy Alves do Nascimento	37.166.584-1
EEEI Salvador Moreno Munhoz	Danilo Pereira Cornélio	10.358.883-9
EEEI Rosa Francisca Mano	Murilo S. Mamedio	48.113.757-7
EEEI Bairro Santa Rita do Pontal	Flávia Cristhiely de Carvalho Oliveira	40.736.896-6
EEEI Francisca Messa Gutierrez	Rosineide Pazzini Freitas	15.045.425-5
EEEI Francisco Piergentille	Karen Yurie Maiura	30.770.885-8
EEEI Gleba XV de Novembro	Luciana Braido de Souza	42.010.625-X
EEEI Porto Primavera	Marcos Rogério do Nascimento	33.091.861-8
EEEI Ribeirinhos	Renata de Paula S. Orbolato Pessuto	32.447.314-x

Data: 02/04/2024 – Terça-feira
Horário: 9h às 16h

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Mirante do Paranapanema, Rua Antonio Erisvaldo da Silva, Rua: Antonio Erisvaldo Silva, 597 – Vila Vasconcelos.

UNIDADE ESCOLAR	DOCENTE	RG
EE José Quirino Cavalcante	Lilian Mary Barbosa Lima	27.008.750
EE Kosuke Endo	Heloisa Kubtza de Oliveira	56.673.197
EE Profª Zulenka Rapchan	Sueli Vital Rodrigues	24.856.483-1
EE Assentamento Santa Clara	Juliana Parron Cano	8.635.065
EE Drº Moacyr Teixeira	Gisele Rodrigues Forner	7.806.687
EE Arthur Ribeiro	Francisco Edson Messias	25.192.334
EE Antonia Binato Silva – Vó Nina	Rauni Gutierres Pereira	40.892.529
EE Assentamento Santa Zélia	Reginaldo José de Aquino	27.300.603-X
EE João da Cruz Mellão	André Luiz Brodzinski	10.720.738-0
EE Profª Romilda Lázara P. dos Santos	Cristiane Correia Santos	44.577.782-7
EE Profº Francisco Ferreira Souza	Natália Aparecida Machado	40.958.940
EE Paulo Coelho da Silva	Letícia Cecília de Moura	45.821.615-X
EE Profª Lídia Sanae Oya	Claudinéia Alves	45.360.559
EE Profª Mª Antônia Zangarini Ferreira	Maria Vilma Brito	17.738.992

-Havendo algum impedimento do convocado, o mesmo deverá justificar sua ausência ao Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente a realização.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim 22-03-2024
O Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi Mirim, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.
I - DAS VAGAS
Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:
01 Cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, em substituição por período indeterminado.
II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;
2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;
2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.
2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
III - DAS ETAPAS
3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 25/03/2023 a 03/04/2023, considerando as seguintes etapas:
3.2. Etapa 1 - Inscrição
3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, preenchendo o link: https://forms.gle/SMo3Nhs4F2iK8i4S7 até às 18h do dia 28/03/2024.
3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 28/03/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.
3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino
3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.
3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
3.3.5. O candidato que participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará a Secretaria da Educação.
3.4. Etapa 3 – Secretaria de Educação
A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.
IV - DOS RESULTADOS:
4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: demgmirim.fde.sp.gov.br
V - DA DESIGNAÇÃO:
5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
5.2. O candidato terá excluído os direitos decorrentes da sua designação quando:
5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22-03-2024.

Processo SEI 015.00477184/2023-29. Interessada: EE Prof. José Carlos da Silva. Doação de Material Permanente – PDDE ESTRUTURA 2022, PDDE QUALIDADE 2022, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00027957/2024-19. Interessada: EE Profª Maria Eunice Martins Ferreira. Doação de Material Permanente – PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00028248/2024-42. Interessada: EE Prefeito Francisco Antonino. Doação de Material Permanente – PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022, PDDE QUALIDADE 2022.

Processo SEI 015.00128673/2024-31. Interessada: EE Luiz Chrisóstomo de Oliveira. Doação de Material Permanente – PDDE QUALIDADE 2022, PDDE ESTRUTURA 2022.

Processo SEI 015.00028428/2024-24. Interessada: CEEJA Prof. João Segura. Doação de Material Permanente – PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00028390/2024-90. Interessada: EE Dr Carlos Sampaio Filho. Doação de Material Permanente – PDDE QUALIDADE 2022.

Processo SEI 015.00028930/2024-35. Interessada: EE Prof. João Teixeira Sampaio. Doação de Material Permanente – PDDE ESTRUTURA 2022, PDDE QUALIDADE 2022, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00067078/2023-31. Interessada: EE José Florentino de Souza. Doação de Material Permanente – PDDE QUALIDADE 2022, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00130707/2024-57. Interessada: EE Expedicionário Diogo Garcia Martins. Doação de Material Permanente – PDDE ESTRUTURA 2022, PDDE QUALIDADE 2022, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00118313/2024-21. Interessada: EE Profª Yone Dias de Aguiar. Doação de Material Permanente – PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00191087/2024-22. Interessada: EE Profª Luiza Maria Bernardes Nory. Doação de Material Permanente – PDDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022, PDDE ESTRUTURA 2022.

Processo SEI 015.00269285/2023-28. Interessada: EE Maria de Fátima Gomes Alves. Doação de Material Permanente – PDDE QUALIDADE 2022, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022.

Processo SEI 015.00095215/2023-27. Interessada: EE Profª Ester Eunice Almeida Faria de Oliveira. Doação de Material Permanente – PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022, PDDE ESTRUTURA 2022, PDDE QUALIDADE 2022.

Processo SEI 015.00186943/2024-28. Interessada: EE Profª Joana Helena de Castilho Marques. Doação de Material Permanente –PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022, PDDE QUALIDADE 2022.

Processo SEI 015.00120140/2024-19. Interessada: EE Manoel Bento Neto. Doação de Material Permanente – PDDE QUALIDADE 2022.

Assunto: Doação de bem móvel em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cujas Atas de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22-03-2024

"Dispõe sobre participação de professores indígenas na Licenciatura Intercultural Indígena ofertado pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP"

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Penápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** com fundamento na Resolução Seduc Nº 18, de 13 de março de 2024, a professora Rosimeire Iaiati Indubrasil, Rg 23.715385-3, EE PEI Índia Maria Rosa para participar do curso "Licenciatura Intercultural Indígena" ofertado pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), realizado no período de 11/03/2024 a 15/03/2024, das 08h00min às 18h00min, na Unifesp - Campus Baixada Santista, Rua Silva Jardim 136 – Santos (SP). Todas as despesas decorrentes do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, como transporte, deslocamentos, alimentação e hospedagem dos professores indígenas serão de responsabilidade da UNIFESP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

Declarando vago, a partir de 15/03/2024, o cargo da Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, em virtude de falecimento de CLAUDIA REGINA LOURENÇO DIAS, RG 18.745.743-8, classificada na EE Monsenhor Jeronymo Gallo, em Piracicaba - Diretoria de Ensino Região de Piracicaba.

Dispõe sobre Processo de Homologação do Plano Escolar da Rede Particular de Ensino

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024, constante no protocolo SEI 015.00161395/2024-23, da Escola abaixo mencionada:

- Colégio Portal do Engenho, CIE 165931, situado na Av. Maria Elisa, nº 352, Vila Rezende, Piracicaba - SP, CEP 13405-232.

Portaria de Regularização de Vida Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Piracicaba, com fundamento nos subitens 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986, Deliberação CEE 18/1986, Resolução SE nº 307/1986 e Portaria CGEB de 24/10/2012, declara regularizada a vida escolar da aluna LUZIA RIBEIRO DE LIMA, RG 35.264.457-6/SP, referente a 9º Termo (6º ano) do Ensino Fundamental. Conforme processo SEI 015.00200224/2024-27.

Portaria de Regularização de Vida Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Piracicaba, com fundamento nos itens/subitens 4.1 e 6.1.2 da Deliberação CEE nº 18/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno LUIZ GUSTAVO FRANCHI, RG 60.368.202-9/SP, quanto ao 5º Conceito da 1ª Série do Ensino Médio do ano letivo de 2021, alterando a nota da disciplina de Biologia de 2 para 5. Conforme processo SEI 015.00179214/2024-15.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO ESCOLHA DE VAGAS

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Piraju, nos termos do Artigo 5° da Lei Complementar No 1.093, de 16 de julho de 2009 e de acordo com a Portaria CGRH 12 de 16-02-2024, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar 2023, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer
a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:
I – INSTRUÇÕES GERAIS
1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12(doze) meses.
2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 01/04/2023
3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.
4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permiti da, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;
7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5a (quinta), 30a (trigésima), 50a (quinquagésima), 70a (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;
7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5a (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;
7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.
8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.
9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.
10 - Observado o disposto no Artigo 4o da Lei Complementar No 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
e) ter boa conduta.
11 - O candidato que escolher vaga deverá passar por avaliação médica admissional em clínica médica especializada com agendamento pela unidade escolar, para que possa comprovar estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.
II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Piraju
ENDEREÇO: Praça Professor Paulo Henrique, 155
DATA: 26/03/2024
HORÁRIO: 9h
III – VAGAS DISPONÍVEIS
Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas
MUNICÍPIO: Taguaí
034.241 – EE João Gobbo Sobrinho - 02
CONVOCADOS - LISTA ESPECIAL – Não houve Classificados
CONVOCADOS - LISTA GERAL: 01 AO 376
Observação: Nova oportunidade de convocação para candidatos que não desistiram de vagas anteriormente.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

CONVOCANDO, nos termos do artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, combinada com a Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, um professor de Educação Física por escola regularmente inscrita, para participarem do Congresso Técnico das Categorias Mirim e Infantil da Etapa I dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a ser realizada com as seguintes características:

Local: Diretoria de Ensino Região de Piraju, Praça Professor Paulo Henrique, n.º 155 – Vila São José – CEP: 18807-024, Piraju - SP, Brasil.
Data: 26/03/2024
Horário: 08h30 às 17h30.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22/03/2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os Coordenadores de Gestão Pedagógica e os Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral das unidades escolares, para Orientação Técnica "**Coordenadores: Formação Março**", nas seguintes conformidades;
Data: 27/03/2024

Horário: 8h30 às 17h30
Local: Diretoria de Ensino de Piraju
Público-alvo: Coordenadores de Gestão Pedagógica e os Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 21/03/2024

AUTORIZANDO, gozo de Licença Prêmio nos termos dos Artºs. 209 e 213 da Lei 10.261-68 e LC 1048-08 a:

MEIRE TERESINHA CONTIERI, RG: 17.370.350-1, Diretor de Escola, SQC-II-QM-SE, Faixa 2, Nível IV, EV. CSP classificado(a) na EE Prof. Queiroz Filho, em Leme, 30 dias ref. ao período de 23-11-2011 a 20-11-2016, certidão nº 213-2016, SEI -015.00199622/2023-11.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 22-03-2024

DECLARANDO que o cargo/função atividade do servidor/funcionário abaixo identificado, fica enquadrado na seguinte conformidade:
C = Concessão A = Anulação R = Retificação

SILVIA REGINA MARQUES SEVERINO, RG 13.645.153-6, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, DI - 1, SQC-II-QM/SE, da EE "Prof.ª Yolanda Salles Cabianca", em Araras, a partir de:
C- 17-03-24 Artº 129 da CE-89 3º ATS Faixa 1 Nível III

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 22/03/2024

AUTORIZANDO, gozo de Licença Prêmio nos termos dos Artºs. 209 e 213 da Lei 10.261-68 e LC 1048-08 a:

SILVANA ESTEVAM, RG: 22.992.367-7, oficial Administrativo, SQC-III-QSE-SE, Faixa 1, Nível IV, EV. NI, classificado(a) na Diretoria de Ensino Região Pirassununga, em Pirassununga, 15 dias ref. ao período de 28-12-1999 a 25-12-2004, certidão nº 142/2012, SEI -015.00102620/2024-90.
ROSANA CRISTINA FERREIRA METZNER SELOTTI, RG: 19.984.455-0, PEB I – Desig. Assistente, SQC-II-QM-SE, Faixa 3, Nível VIII, EV. CD, classificado(a) na EE Sen. Cesar Lacerda de Vergueiro, em Araras, 15 dias ref. ao período de 05-02-2008 a 02-02-2013, certidão nº 35/2013, SEI -015.00204063/2024-41.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 22/03/2024

Concedendo nos termos dos artigos 209 e 214 da Lei nº 10.261-68, LC 857-99, LC 1048/08, ao funcionário abaixo identificado 90 dias de licença prêmio a que faz jus referente ao período aquisitivo mencionado:

MARIA ANGELA FANTINATO, RG: 17.662.367-X, DI -02, – período 01-02-2017 a 05-09-2023, Certidão nº 29/2024, SEI-015.00188700/2024-24.

ADRIANA RAQUEL GUERRA, RG: 22.369.340-6, DI -02, – período 28-11-2011 a 25-11-2016, Certidão nº 30/2024, SEI-015.00201186/2024-20.

ADRIANA RAQUEL GUERRA, RG: 22.369.340-6, DI -02, – período 26-11-2016 a 30-06-2023, Certidão nº 31/2024, SEI-015.00201186/2024-20.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO,Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, torna pública a recondução de Jackeline Aparecida Alves de Mello Gomes, RG 42.294.263-7, no cargo em substituição, de Diretor de Escola, nos termos da Resolução Seduc n° 28/2023, na EE Prof. Oscar Alves Janeiro, em substituição por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 18 de março do corrente ano.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 21/03/2024

Autorizando gozo de licença-prêmio, nos termos dos Artºs. 20 213 da Lei 10.261-68 e LC 1048-08 a:
LUCIANA BEGNAME CHIEROTTI, RG: 16.386.385, PEB II, SQC-II-QM-SE, FAIXA 4, NÍVEL IV, EV. CD, CLASSIFICADO(A) NA E.E. PROF. JUDITH FERRÃO LEGASPE, EM ARARAS, 60 DIAS REF. AO PERÍODO DE 07-08-2005 A 05-08-2010, CERTIDÃO Nº 155/2010, SEI- 015.00192913/2024-51.
EDSON FERREIRA, RG: 18.563.068-6, PEB II, SQC-II-QM-SE, FAIXA 4, NÍVEL IV, EV. CD, CLASSIFICADO(A) NA E.E. PROF. HENRIQUE FERREIRA DOS REIS, EM PIRASSUNUNGA, 30 DIAS REF. AO PERÍODO DE 03-10-2003 A 30-09-2008, CERTIDÃO Nº 36-2009, SEI-015.00200394/2024-10.
MARIA LUIZA BERTO CABRINI, RG: 35.057.579-4, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, SQC-III-QAE-SE, FAIXA 6, NÍVEL III, EV. CAE, CLASSIFICADO(A) NA E.E. PROF. THEREZINHA RODRIGUES, EM PIRASSUNUNGA, 30 DIAS REF. AO PERÍODO DE 31-05-2015 A 01-01-2022, CERTIDÃO Nº 096/2023, SEI- 015.00224003/20023-63.
ANTONIO CESAR REDONDO, RG: 17.038.858-X, PEB II, SQC-II-QM-SE, FAIXA 1, NÍVEL I, EV. CD, CLASSIFICADO(A) NA E.E. WASHINGTON LUIZ, EM PORTO FERREIRA, 30 DIAS REF. AO PERÍODO DE 07-12-2008 A 05-12-2013, CERTIDÃO Nº 68/2015, SEI- 015.00156536/2023-13.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

Autorizando gozo de licença-prêmio, nos termos dos Artºs. 20 213 da Lei 10.261-68 e LC 1048-08 a:
IZILDA DOS SANTOS, RG: 5.574.830, PEB I, SQF-I-QM-SE, FAIXA 1, NÍVEL IV, EV. CD, CLASSIFICADO(A) NA E.E. PROF. DORA MARIA MACIEL DE CASTRO KANSO, EM CAMPINAS, 15 DIAS REF. AO PERÍODO DE 13-08-2014 A 11-08-2019, CERTIDÃO Nº 194/20417/2019, SEI- 015.00019546/2023-61.
GASTÃO EDUARDO BARBOSA FERREIRA, RG: 20.199.364-8, PEB II, SQC-II-QM-SE, FAIXA 3, NÍVEL V, EV. CD, CLASSIFICADO(A) NA E.E. PIRASSUNUNGA, EM PIRASSUNUNGA, 15 DIAS REF. AO PERÍODO DE 31-05-2012 A 29-05-2017, CERTIDÃO Nº 68/2017 SEI-015.00200772/2024-57.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 21/03/2024

DECLARANDO que o cargo/função atividade do servidor/funcionário abaixo identificado, fica enquadrado na seguinte conformidade:
C = Concessão A = Anulação R = Retificação

JOSÉ RAPHAEL VIOLA, RG 47.735.442-7, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, DI - 1, SQC-II-QM/SE, da EE "Carlota Fernandes de Souza Rodini", em Araras, a partir de:
C- 01-03-24 Artº 129 da CE-89 2º ATS Faixa 5 Nível II

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22-03-2024

EXPEDINDO, com base no artigo 64, inciso I, do Decreto nº 17.329-81, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 41.915-97, o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

EE CARLOTA FERNANDES DE SOUZA RODINI, ARARAS

Ato Decisório nº 261/24 – PEDRO VIEIRA DOS SANTOS – RG: 42.378.961-2, SSPSP, como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, na E.M.E.F. PROFº JOEL JOB FACHINI, no municipio de Araras- e PEB II, SQC-II-QM-SE, nesta Unidade Escolar. Acumulação Legal.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 21-03-2024

Portaria do Diretor de Escola de 21-03-2024

CONCEDENDO, com base no Comunicado Conjunto UCRH/ CAF 03, de 12-11-2015, combinado com a LC 1093/09 e Decreto 54.682/09, aos interessados abaixo relacionados:

MARCELA THIM VITORINO - RG.: 40.606.794-6, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, Categoria O, classificado na EE CARLOTA FERNANDES DE SOUZA RODINI em ARARAS, 12 dias de auxílio-doença, a partir de 11-03-2024.

MARILENA PANINI

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22-03-2024

CONCEDENDO, com base no Comunicado Conjunto UCRH/ CAF 03, de 12-11-2015, combinado com a LC 1093/09 e Decreto 54.682/09, aos interessados abaixo relacionados:

SANDRA CRISTINA HYPOLITO DE SOUSA - RG.: 23.907.479-8, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, Categoria O, classificado na EE ELOI CHAVES em PIRASSUNUNGA, 02 dias de auxílio-doença, a partir de **19-03-2024.**

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22-03-2024

CONCEDENDO, com base no Comunicado Conjunto UCRH/CAF 03, de 12-11-2015, combinado com a LC 1093/09 e Decreto 54.682/09, aos interessados abaixo relacionados:

ISABEL CRISTINA CUSTÓDIO PRUDENCIATTO FERNANDES, RG: 16.421.712-5, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - Categoria O, classificada na EE PROFESSOR HENRIQUE FERREIRA DOS REIS em PIRASSUNUNGA, 14 dias de auxílio-doença, a partir de 22-03-2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

Ordem de Fornecimento 01/24
Processo original 015.0007932/2023-18
Processo de Pagamento:015.00047781/2023-22 (SEI)
Processo nº 10958/2023
Pregão eletrônico nº06/23
Ata de Registro de Preços nº 01/2023
Contatante: Diretoria de Ensino-Região de Registro
Contratada: André Baptista Martins Pereira
CNPJ – 37.182.538.0001.74
Objeto: Fornecimento de kits lanches
1)Data da realização:26/03/2024
48 kits tipo 1-valor total R$ 648,00
92 kits tipo 2-valor total R$ 1.863,00
Nota de empenho 2024NE00462
2)Data da realização: 27/03/2024
64 kits tipo1 -valor total R$ 864,00
96 kits tipo 2 -valor total R$ 1.944,00
Nota de Empenho 2024NE0000463
3)Data da realização: 28/03/2024
120 kits tipo 1-valor total R$ 1.620,00
120 kits tipo 2- valor total R$ 2.430,00
Nota de Empenho – nº 2024NE00464
VALOR TOTAL R$ 9.383,00
Programa:12368080061690000
Ptres:08.01.90
ND 33903010
Fonte - 155050001
UGE – 080331

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO NA SALA E AMBIENTE DE LEITURA NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EM 2024

A Diretoria de Ensino – Região de Registro torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, de acordo com o previsto na Resolução SEDUC 114/21 e no Artigo 5º da Portaria CGRH 19, de 06-03-2024.

I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1 – A realização do presente credenciamento destina-se **somente aos Professores Inscritos no Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2024 e credenciados para atuar no Programa Ensino Integral no ano de 2024.**

2 – O integrante do Quadro do Magistério já designado no Programa Ensino Integral – PEI não poderá participar deste credenciamento.

3 – No levantamento das vagas para alocação, serão computadas aquelas que estão disponíveis nas escolas do Programa Ensino Integral.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

5 – Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

6 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

II – DOS REQUISITOS:

Para participar do processo de credenciamento para atuação na Sala e Ambiente de Leitura, além de preencher as condições do item 1 do Capítulo I, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE e atender a um dos seguintes requisitos:

a) Ser readaptado;
b) Ser titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
c) Ser ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
d) Ser licenciado em Pedagogia;
e) Ser habilitado em Língua Portuguesa e
f) Ser qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá a partir do dia 22/03/2024 e finalizará no dia 27/03/2024, às 11h00, via Google Forms, através do link: https://forms.gle/FiUEkjnnSyq9egz27.

3 – O integrante do Quadro do Magistério, que preencher as condições do item 1 do Capítulo I e do Capítulo II, poderá realizar a sua inscrição.

IV – DA ALOCAÇÃO

1 – No surgimento de vaga para atuação em Sala e Ambiente de Leitura no corrente ano letivo, a Unidade Escolar publicará Edital específico para o preenchimento, de acordo com a Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021.

2 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

2.1 – Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/12;

2.2 – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

2.3 – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

2.4 – Declaração de horário para fins de acumulação remunerada e

2.5 – Demais documentos para concretizar a designação.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

4 – A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Registro.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

DECLARANDO VAGO O CARGO em virtude de Falecimento, A partir de 14/03/2024, em nome de ELAINE CRISTINA SILVINO DOS SANTOS, RG: 18.890.167 - X, PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II (FISICA) SQC-II-QM, classificado na EE JOAO PALMA GUIAO-DR., em Ribeirão Preto.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

EXPEDINDO: Com base no Artº 64, inciso I do Dec. 17329/81, combinado com o Artº 8º do Dec. 41915/97, o seguinte Ato Decisório, sobre acumulo de cargo:
EE PROF. ANTÔNIO BARREIROS - ALTINÓPOLIS
533/2024 - JONATHAN MATHEUS SENHOR DA SILVA RG: 57.737.915-X Professor de Ensino Fundamental e Médico Categoria O, na EE Prof. Antônio Barreiros, em Altinópolis, acumula com Professor de Ensino Médio e Técnico Regime Jurídico CLT, na ETEC Cravinhos, Centro Paula Souza. Acumulação legal.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

EXPEDINDO: Com base no Artº 64, inciso I do Dec. 17329/81, combinado com o Artº 8º do Dec. 41915/97, o seguinte Ato Decisório, sobre acumulo de cargo:
EE HELY LOPES MEIRELLES - RIBEIRÃO PRETO
534/2024 - JANAINA DE ALMEIDA CRISPIM MUSSOLINI - RG: 44.325.702-4/SP, PEB II (Ciências) - SQC-II-QM-SE, classificada em em exercício na EE. Hely Lopes Meirelles, em Ribeirão Preto, ACUMULA com o cargo de PEB III, Regime Jurídico: Contratada, na EMEF Sebastião de Aguiar Azevedo -Unidade II, Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura de Ribeirão Preto/SP. Acumulação Legal.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

EXPEDINDO: Com base no Artº 64, inciso I do Dec. 17329/81, combinado com o Artº 8º do Dec. 41915/97, o seguinte Ato Decisório, sobre acumulo de cargo:
EE HELY LOPES MEIRELLES - RIBEIRÃO PRETO
535/2024 - GISELE LOPES LONGO - RG.18.423.360-4/SP, Professor Educação Básica II (Ciências) -SQC-II-QM-SE, classificada e com exercício na EE. Hely Lopes Meirelles, em Ribeirão Preto, **ACUMULA** com o cargo de PEB-II - Regime Jurídico: Estatutária, na EMEB João Nogueira, Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP. Acumulação legal.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

EXPEDINDO: Com base no Artº 64, inciso I do Dec. 17329/81, combinado com o Artº 8º do Dec. 41915/97, o seguinte Ato Decisório, sobre acumulo de cargo:
EE PROFª. AMÉLIA DOS SANTOS MUSA - RIBEIRÃO PRETO

536/2024 - ADRIANA NOGUEIRA DE MELLO, RG. 21.696.900 - 1, PEB II-SQF I-QM-SE - Categoria F, classificada na EE. Profª. Amélia dos Santos Musa, em Ribeirão Preto, Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto, **ACUMULA** com Professor de Ensino Médio e Técnico, CLT, na ETEC José Martimiano da Silva, em Ribeirão Preto. Acumulação legal.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

EXPEDINDO: Com base no Artº 64, inciso I do Dec. 17329/81, combinado com o Artº 8º do Dec. 41915/97, o seguinte Ato Decisório, sobre acumulo de cargo:
EE HELY LOPES MEIRELLES - RIBEIRÃO PRETO
537/2024 - MARIA PAULA GASTALDON VELLOSO - RG: 22.625.132-2/SP, PEB II (Matemática) - SQC-II-QM-SE, classificada em em exercício na EE.Hely Lopes Meirelles, em Ribeirão Preto, ACUMULA com o cargo de PEB III (Matemática) sob Regime Jurídico: Administrativo, na EMEF Professor José Rodini Luiz, Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura de Ribeirão Preto/SP. Acumulação legal.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

Portaria do Diretor de Escola da EE Prof.ª. Amélia dos Santos Musa de 21/03/2024
Convocando, nos termos do Artigo 4º da Portaria CITEM de 25/09/2020, publicada em 29/09/2020, Maria Luiza Ribeiro Alexandre, RG: 57.197.720-5, para comparecer, em 09/04/2024, às 09:00 horas, nesta Unidade Escolar, localizada na Rua Espírito Santo, nº 887, Bairro Ipiranga, Município de Ribeirão Preto/SP, para que possamos tomar a termo suas declarações sobre o contido no Processo SEI 015.00201010/2024-78, assegurando lhe ampla defesa e produção de provas.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 24

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 24, de 21 de março de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino, com base no Decreto 64.187/2019 e nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, no uso de suas atribuições legais, convoca o Diretor Escolar ou Diretor de Escola do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio e o Vice-diretor da EE Hemilson Carlos Magrini, para Orientação Técnica: “Gestão de Plataformas Educacionais”, conforme segue:

Data: 26/03/2024;

Horário: 08h30 às 16h00.

Local: Núcleo de Tecnologia de Presidente Venceslau da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, situado na Rua Almirante Barroso nº 35, município de Presidente Venceslau.

Santo Anastácio, 22 de março de 2024.

Geralda Helenice Augusta Rocha

Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

EDITAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A EE INDIGENA TXERU BA'E KUAA-I, nos termos da Resolução SEDUC nº52, de 29-06- 2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes - devidamente credenciados no Programa Ensino Integral para o ano letivo de 2024 no cargo/função de Vice Diretor de Escola ou Vice Diretor Ecolar; interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de vice-diretor escolar. A gratificação da função pela Lei Complementar nº 1.374 de 2022 e o Programa Ensino Integral e a atuação dos Profissionais em Gratificação de Dedicação Plena e Integral estão regulamentados pelos seguintes Resolução SEDUC – 71, DE 8-12-2023; Resolução que dispõe sobre o processo de credenciamento de profissionais do Quadro do Magistério, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI.
– Disposições Iniciais:
A seleção será dará por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução 52/22.
Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.
– Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:
Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC Nº52/2022;
Estar Credenciado para desiganação na função de Vice-Diretor Escolar PEI 2024;
Entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
• Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
• Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
• Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de no mínimo 800 (oitocentas horas).
Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previsto, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado dos certificados dos cursos com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza "EFAPE:
• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
• Curso de Formação "Inova Educação –Formação Básica: Projeto de Vida",com carga horária de 30 horas;
• Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola)-Nivelamento", com carga horária, mínima de 50 horas.
• ter, no mínimo 3 (três) anos de experiência de docência na rede pública estadual de ensino;
• pertencer de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
• carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
• participar de orientações presenciais ou a distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
– Proposta de Trabalho
A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar e fundamentada nos princípios da Educação Escolar Indígena;
– Entrevista
A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.
– Documentos
Dos documentos necessários (enviar para o email e417439a@educacao.sp.gov.br):
No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:
a) Currículo Acadêmico atualizado;
b) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
c) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
d) Ficha cadastral atualizada (GDAE ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone(s);
e) entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados para o email e417439a@educacao.sp.gov.br.
f) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os requisitos deste edital;
g) Currículo Profissional.
– Das inscrições
Vaga: 01 na EE INDIGENA TXERU BA'E KUA-I
Período de inscrição: 25/03/2024 e 26/03/2024
Encaminhar a proposta de trabalho e os documentos via -e-mail: e417439a@educacao.sp.gov.br
A Direção entrará em contato para agendar entrevista.
– Disposições finais
As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
O Vice-Diretor Escolar, cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para alimentação (das 13h30min às 14h30min).
Horário: Das 09h30min às 13h30min e das 14h30min às 18h30min.
Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação.
Bertioga, 22 de março 2024.

EDITAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Inciso II, do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e a Resolução SEDUC nº 12, de 08/02/2024 torna pública a ABERTURA de período de recebimento de Propostas de Trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à Diretoria de Ensino – Região Santos a função de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular, da seguinte área/componente curricular:
Vagas:
01 – Língua Portuguesa e Língua Inglesa
01 – Coordenador de Equipe Curricular - CEC
Informo que para a função de Professor Especialista em Currículo fará jus, considerando o disposto no Decreto nº 66.800, de 31 de maio de 2022, ao Adicional de Transporte (Inciso I, do Artigo 5º) e ao Adicional de Complexidade de Gestão/ACG, regulamentado pelo Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022.
As atribuições do Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular, atuante nas Diretorias de Ensino, são as especificadas na Resolução Seduc nº 12, de 08/02/2024.
I. Requisitos mínimos para o exercício da função de Coordenador de Equipe Curricular:
1 - Possuir Licenciatura Plena;
2 - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;
3 - Ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais para a tomada de decisão sobre a assistência que cada escola da sua diretoria de ensino necessita para atingir metas e objetivos definidos pela diretoria de ensino e pela SEDUC;
4 - Ter habilidade para o trabalho colaborativo, mobilização e engajamento para interlocução constante com Supervisores e demais profissionais da diretoria de ensino e SEDUC;
5 - Ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;
6 - Ter habilidade para elaborar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores.
§ 1º - Entende-se por experiência em políticas educacionais, a experiência em:
1 - coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
2 - mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
3 - formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.
§ 2º - Recomenda-se a comprovação da experiência em política educacional com apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal.
Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:
I - Gerir as atribuições do Núcleo Pedagógico, liderar e coordenar as atividades dos Professores Especialistas em Currículo;
II - Planejar e desenvolver a partir das diretrizes da SEDUC, planos de formação para orientações técnicas e formações continuadas, destinados aos Coordenadores de Gestão Pedagógica, professores das escolas e diretores de escola / diretor escolar de sua diretoria de ensino em conjunto com os supervisores, quando necessário;
III - Planejar e desenvolver plano de formação e de acompanhamento juntos aos Professores Especialistas em Currículo;
IV - Coordenar os Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e implementação do currículo, material digital, avaliações, plataformas educacionais e demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;
V - Participar de formações e reuniões da SEDUC;
VI - Participar de reuniões com o Dirigente Regional de Ensino e Supervisores;
VII - Estruturar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico junto aos Professores Especialistas em Currículo e equipe de supervisão;
VIII - Garantir registro em ata das reuniões do Núcleo Pedagógico e organização de documentos gerais;
IX - Acompanhar, monitorar e apoiar a atuação dos Professores Especialistas em Currículo, com realização de visitas presenciais em escolas, quando necessário;
X - Analisar dados de engajamento e aprendizagem nos programas e projetos da SEDUC frente às metas e objetivos estabelecidos, apoiando a priorização e elaboração do plano de ação dos Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e apoio às escolas, principalmente as escolas mais críticas;
XI - Dar suporte ao Dirigente Regional de Ensino na implementação de políticas pedagógicas;
XII - Participar junto ao Dirigente Regional de Ensino da estruturação do Núcleo Pedagógico, seleção e alocação de Professores Especialistas em Currículo, de acordo com as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e diretoria de ensino;
XIII - Promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica - COPED - e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
XIV - Promover o compartilhamento do conhecimento e a troca de experiências entre as equipes do Núcleo Pedagógico;
XV - Acompanhar e articular com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado às atividades de educação especial;
XVI - Realizar outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Dirigente Regional de Ensino;
XVII - Organizar o Núcleo Pedagógico para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como, para atender às solicitações do Dirigente Regional de Ensino, no âmbito das atribuições do Núcleo Pedagógico;
XVIII - Participar, sob demanda da SEDUC, das reuniões relacionadas às plataformas educacionais, seja na modalidade presencial ou on-line;
XIX - Acompanhar e analisar os resultados da diretoria de ensino e de suas respectivas escolas quanto ao engajamento nas plataformas educacionais;
XX - Estabelecer plano de ação e prioridades para que o Núcleo Pedagógico, juntamente com as escolas da diretoria de ensino, possam atingir os objetivos e metas da diretoria de ensino nos projetos e programas da SEDUC;
XXI - Apoiar o Professor Especialista em Currículo na priorização e elaboração do plano de ação e acompanhamento das escolas sob sua responsabilidade.
II. Requisitos mínimos para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo
I - Possuir a licenciatura plena;
II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.
Os Professores Especialistas em Currículo poderão ter diferentes atribuições e responsabilidades, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e de acordo a frente de atuação designada, podendo ser alocados como:
I - Acompanhamento pedagógico das escolas
II - Plataformas educacionais
III - Programa Multiplica
IV - Educação Especial
V - Convivência
VI - Ponto Focal dos Programas e Projetos SEDUC
§1° - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - "PEC Acompanhamento" :
1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda- -se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;
4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;
5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de
aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.
§2° - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - "PEC Plataforma":
1 - Será prioridade máxima e responsabilidade do "PEC Plataforma" o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;
2 - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;
3 - Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;
4 - Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;
5 - Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;
6 - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;
7 - Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;
8 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino;
9 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.
§3° - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva ao Programa Multiplica - "PEC Multiplica":
1 - O "PEC Multiplica" será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica, (Resolução SEDUC 24, de 28-6-2023 - Programa Multiplica #Professores), sob a denominação de "Formador DE" e deverá ter dedicação exclusiva ao Programa, não podendo, portanto, ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC;
2 - Conduzir e acompanhar, idealmente, duas a quatro turmas de professores multiplicadores;
3 - Reportar-se à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;
4 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC, desde que não ultrapassem 5 horas semanais;

5 - Realizar 1 visita presencial de 2 horas por semana a um Professor Multiplicador de sua diretoria de ensino, com objetivo de executar o acompanhamento e diálogo formativo de acordo com orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
6 - Participar dos encontros formativos com o formador da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo) seguindo diretrizes e orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
7 - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade.
§4° - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo de Educação Especial:
1 - Orientar as escolas sobre os procedimentos de avaliação pedagógica (Avaliação Pedagógica Inicial – API) para todos os alunos (estudantes) elegíveis, bem como requerer das escolas o acompanhamento dos estudantes com os encaminhamentos necessários;
2 - Atender, apoiar e formar professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores das Escolas, assim como Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e membros da diretoria de ensino para a efetivação da inclusão educacional, compartilhando estratégias de trabalho para que os estudantes se sintam incluídos e possam aprender;
3 - Fornecer suporte, orientação e formação a professores, Coordenadores de Gestão Pedagógica, Diretores de Escola, membros da Equipe do Núcleo Pedagógico, Supervisão e colaboradores da diretoria de ensino, visando concretizar a inclusão educacional;
4 - Compartilhar estratégias de trabalho que promovam a sensação de pertencimento dos estudantes e facilitem seu processo de aprendizagem respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;
5 - Aprofundar o conhecimento dos recursos pedagógicos de acessibilidade, das tecnologias assistivas e a compreensão do Desenho Universal da Aprendizagem - DUA, para melhor apoiar as unidades escolares no processo de inclusão e acessibilidade curricular;
6 - Conhecer as atribuições e responsabilidades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral e Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento, Professor Especializado do AEE e Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo a fim de que possam oferecer orientação e apoio relacionados aos procedimentos a serem adotados junto aos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, respeitando os limites inerentes a cada uma dessas funções;
7 - Possuir entendimento e domínio da Política da Educação Especial, assim como dos procedimentos e processos inerentes aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial para que, com base nos dados educacionais e nas prioridades estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões embasadas, direcionando a assistência necessária a cada escola com ênfase na gestão para resultados visando efetivar o processo de inclusão de maneira eficaz;
8 - Participar dos encontros de orientação técnica do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, bem como de outros centros da SEDUC no âmbito das atividades de educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas;
9 - Reportar, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos realizados nas escolas ao Coordenador de Equipe Curricular e as atividades de formação realizadas pelos Coordenadores de Gestão Pedagógica ao Coordenador de Equipe Curricular à SEDUC quanto a orientação e apoio relacionado ao atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
10 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino.
§5° - Das habilidades, competências e atribuições do Professor Especialista em Currículo de Convivência desempenhando, prioritariamente, atividades voltadas ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva SP:
1 - Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;
2 - Comunicar-se com objetividade e coerência;
3 - Atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
4 - Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;
5 - Planejar e organizar atividades com eficácia;
6 - Tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.
7 - Desenvolver toda e qualquer ação de forma articulada e em parceria com os demais gestores de convivência regional;
8- Participar da elaboração de ações no âmbito da diretoria de ensino e das Unidades Escolares, que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas exclusivamente a melhoria da convivência e do clima escolar;
9 - Fomentar e acompanhar as ações relacionadas às parcerias entre as unidades escolares e a Rede de Proteção Social e de Direitos;
10 - Acompanhar e apoiar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;
11 - Acompanhar os registros de ocorrências que envolvam profissionais da escola, estudantes ou comunidade escolar, em plataforma específica disponibilizada pela Secretaria da Educação, e em conformidade com as suas orientações;
12 - Manter diálogo permanente com as equipes escolares e da diretoria de ensino, a fim de informá-los das diretrizes da Secretaria de Educação, acerca da convivência, propondo ações, auxiliando na sua execução ou implementação, e orientar a necessidade de documentação de todas as ações;
13 - Orientar a comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos, bullying e cyberbullying, questões de saúde mental, e questões correlatas que a escola necessite de suporte;
14 - Apoiar e acompanhar o desenvolvimento do Plano de Melhoria da Convivência Escolar, de responsabilidade dos Professores Orientadores de Convivência (POC) e Vice-diretores;
15 - Participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva Central e replicar na diretoria de ensino e unidades escolares.
§6° - Das responsabilidades do Professor Especialista em Currículo atribuído como Ponto Focal dos Programas e Projetos da SEDUC:
1 - O Professor Especialista em Currículo atribuído pelo Dirigente Regional de Ensino e/ou Coordenador de Equipe Curricular como ponto focal será responsável por responder, executar e acompanhar as demandas e ações relacionadas ao tema e/ou projeto da SEDUC junto às escolas da regional conforme instruções adicionais e documentos orientadores específicos de cada tema / projeto especial a serem expedidos pela SEDUC;
2 - O ponto focal deverá participar das orientações técnicas e formações, quando convocado pela SEDUC, garantindo o cascateamento das formações, de acordo com as recomendações da SEDUC, dentro da sua diretoria de ensino e nas escolas da regional;
3 - O ponto focal deve permanecer responsável pelo programa e/ou projeto SEDUC na diretoria de ensino conforme indicado em instruções adicionais e documento orientador.
Artigo 7º - O módulo, observada a amplitude máxima em cada diretoria de ensino, disposto no Anexo desta Resolução, e deverá ser distribuído considerando as seguintes quantidades mínimas de professores especialistas em currículo em cada frente de atuação:
I - 1 Professor Especialista em Currículo para a plataforma de ensino de Matemática para o segmento do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas diretorias que tiverem este segmento.
II - 1 Professor Especialista em Currículo para plataforma de ensino de Matemática para o segmento do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
a- Diretoria de ensino com 61 ou mais escolas poderão alocar até 2 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
III - 1 Professor Especialista em Currículo para plataforma de ensino de Matemática para o segmento do Ensino Médio.
IV - 1 Professor Especialista em Currículo para plataforma de Alfabetização para o segmento do Ensino Fundamental Anos Iniciais nas Diretorias que tiverem este segmento.
a- Diretoria de ensino com 61 ou mais escolas, que tiverem este segmento, poderão alocar até 2 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
V - 2 Professores Especialistas em Currículo para as plataformas de Redação e Leitura, para os segmentos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
a- Diretoria de ensino com 61 ou mais escolas, poderão alocar até 3 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
VI - 1 Professor Especialista em Currículo para as plataformas de ensino de Língua Inglesa e Intercâmbio, para os segmentos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
a- Diretoria de ensino com 61 ou mais escolas poderão alocar até 2 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
VII - 1 Professor Especialista em Currículo para as plataformas de ensino de Programação e Robótica, para os segmentos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
a- Diretoria de ensino com 61 ou mais escolas poderão alocar até 2 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
VIII - Nenhum ou até 1 Professor Especialista em Currículo para a plataforma de Aceleração para o Vestibular, para o segmento do Ensino Médio. a- Diretoria de ensino com 61 ou mais escolas deverão alocar de 1 a 2 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
IX - 1 Professor Especialista em Currículo de Convivência para o Programa Conviva (Resolução SEDUC-50, de 7-5-2020).
a- Diretoria de ensino com 51 ou mais escolas poderão alocar até 2 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
X - 1 Professor Especialista em Currículo para Educação Especial.
a- Diretoria de ensino com 51 ou mais escolas poderão alocar até 2 Professores Especialistas em Currículo nessa frente.
XI - Designar um mínimo de Professores Especialista em Currículo para acompanhamento pedagógico numa relação de, no máximo, 12 escolas por PEC.
a- A distribuição de escolas entre os Professores Especialistas em Currículo deverá permitir que os mesmos possam realizar um mínimo de visitas conforme estabelecido no artigo 6°, parágrafo 1°, inciso I.
§ 1° - A amplitude do módulo disposto no Anexo desta resolução, coluna "Quantidade de Professores Especialistas em Currículo", poderá ser acrescida em até 2 Professores Especialistas em Currículo com dedicação exclusiva ao Programa Multiplica - "PEC Multiplica".
1 - A diretoria de ensino somente poderá alocar na frente "PEC Multiplica" os Professores Especialistas em Currículo que forem devidamente selecionados e aprovados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE - para participar do Programa Multiplica.
§2° - O Dirigente Regional de Ensino poderá atribuir a qualquer Professor Especialista em Currículo, com exceção daqueles que foram alocados para o Programa Multiplica, a frente de Ponto Focal, nos programas e projetos não contemplados nesta resolução e que vierem a ser demandados pela SEDUC.
1 - A atribuição dos Pontos Focais deverá respeitar as diretrizes e orientações estabelecidas em instruções adicionais e documentos orientadores específicos, estabelecidos para cada projeto ou programa.
§3° - Garantindo os itens de I a XI, cabe ao Dirigente Regional de Ensino, com o apoio do Coordenador de Equipe Curricular, distribuir as demandas por Pontos Focais e demais frentes de atuação entre os Professores Especialistas em Currículo, buscando balancear e otimizar os esforços de execução, seguindo as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e as especificidades de contexto e amplitude de sua regional.
III - Da designação e cessação
Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:
I - não ter sido cessada sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
II - ter anuência do superior imediato;
III - ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
IV - Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.
§ 1º - O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do "caput" deste artigo, não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo.
§ 2º - Na seleção dos docentes, as diretorias de ensino poderão analisar outros requisitos, quais sejam:
1 - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
2 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
3 - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
4 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.
§ 3º - A designação para atuar como:
1- Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
2 - Coordenador de Equipe Curricular é um ato discricionário do Dirigente Regional de Ensino, cuja função será de livre designação e cessação.
IV - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:
I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação.
§ 1º - Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.
§ 2º - No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.
A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular será de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º - O docente designado como Professor Especialista em Currículo deverá usufruir férias, preferencialmente, em conformidade com as férias docente, dentro do estabelecido no calendário escolar.
§ 2º - O Professor Especialista em Currículo poderá atuar no período noturno, na seguinte conformidade:
1 - em unidade escolar, exclusivamente para apoio pedagógico às atividades docentes nesse turno;
2 - na sede da diretoria de ensino, esporádica e excepcionalmente, em atividade que não possa ser realizada no período diurno.
§ 3º - A carga horária, quando cumprida no período noturno, não poderá exceder a 8 (oito) horas semanais e, independentemente do local de seu cumprimento, as atividades realizadas deverão ser registradas em livro próprio, com indicação dos objetivos e/ou finalidades e com registro do horário de realização.
§ 4º - O Professor Especialista em Currículo, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, correspondente às horas trabalhadas.
O designado nos termos desta resolução não poderá ser substituído, exceto nos casos de licença-gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.
O Professor Especialista em Currículo terá cessada sua designação, em qualquer uma das seguintes situações:
I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
II - a critério da administração, em decorrência de:
a) não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho ou obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
b) quando dedicado ao Programa Multiplica - "PEC Multiplica" a decisão de cessação da designação incluirá a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE. Em caso de cessação do "PEC Multiplica", o Dirigente Regional de Ensino juntamente com o Coordenador de Equipe Curricular poderão avaliar a possibilidade de o Professor Especialista em Currículo assumir a função de "PEC Acompanhamento" ou "PEC Plataforma", dentro do módulo previsto da diretoria de ensino;
c) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante, licença adoção e licença-paternidade, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, intercalados ou não, no ano civil;
d) a diretoria de ensino deixar de comportar o posto de trabalho;
e) descumprimento de normas legais;
f) não atendimento de convocação para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pelos órgãos centrais da Pasta;
g) atender a necessidade do serviço, exercendo outra função por indicação ou por resultado de processo seletivo promovido por esta Secretaria da Educação.
§ 1º - Na hipótese da alínea "a" e "e" do inciso II deste artigo a proposta de cessação da designação será objeto de manifestação por parte do docente interessado.
§ 2º - A cessação da designação, a que se refere o §1º deste artigo, dar-se-á por decisão conjunta do Coordenador de Equipe Curricular e o Dirigente Regional de Ensino.
§ 3º - O ato de cessação da designação será objeto de Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado.
O docente que tiver sua designação cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 12 desta resolução, somente poderá ser novamente designado no ano civil subsequente ao da cessão.
A cessação da designação do Coordenador de Equipe Curricular poderá ocorrer, no interesse da administração, a qualquer tempo, em especial caso não corresponda às expectativas de atuação no programa, por ato devidamente fundamentado e motivado.
Parágrafo único – O ato de cessação da designação será objeto de Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado.
Periodicamente, os designados serão submetidos à Avaliação de Desempenho, considerando as atribuições de cada posto de trabalho e o plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução das atribuições do Núcleo Pedagógico.
O docente designado fará jus ao recebimento de Adicional de Transporte, de que trata a Lei Complementar nº 679, de 22 de julho de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, nos termos do Decreto nº 66.800, de 31 de março de 2022.
Os docentes em exercício nas funções de Coordenador de Equipe Curricular e Professor Especialista em Currículo deverão ter novas portarias de designações publicadas.
§ 1º - Os docentes designados deverão ser remunerados:
1 - por vencimentos, caso não tenha optado pela Plano de Carreira e Remuneração; ou
2 - por subsídios, caso tenha optado pelo Plano de Carreira e Remuneração;
§ 2º - Independente da forma de remuneração, o designado fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão, considerando o grau de complexidade da correspondente a sua unidade de exercício.
§ 3º - Com recebimento do Adicional de Complexidade de Gestão, os Professores Especialistas em Currículo deixarão de receber a Gratificação de Função, instituída pela Lei Complementar nº 1.018, de 15 de outubro de 2007.
§ 4º - Com a vacância do cargo de Diretor Técnico I do Núcleo Pedagógico, nos termos da lei, a gestão do respectivo núcleo será de responsabilidade do Coordenador de Equipe Curricular, cujas vagas serão preenchidas de acordo com o disposto nesta resolução.
§ 5º - Os docentes, que estejam atuando como Diretor Técnico I do Núcleo Pedagógico, poderão ser Professor Especialista em Currículo designados na função de Coordenador de Equipe Curricular, precedido pela exoneração ou cessação de Diretor Técnico I na mesma data. Para os docentes que permanecerem como Diretor Técnico I aplicam-se as atribuições e responsabilidades do Coordenador de Equipe Curricular previstas nesta resolução.
V. Proposta de trabalho
No ato da inscrição, o candidato deverá anexar seu projeto de trabalho no formulário, contendo:
1- Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação; experiências profissionais; situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação).
2- Justificativa da função pretendida;
3- Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como PEC.
4- Na construção do plano, levar em consideração os referenciais teóricos:
• Plano Nacional de Educação • BNCC (competências gerais e área em que pretende atuar).
• Currículo Paulista da disciplina pretendida;

• Resultados das Avaliações Externas: SARESP/IDESP; SAEB/IDEB;
• Decreto 64.187/2019 (Atribuições do Núcleo Pedagógico) em seu artigo 75 e Resolução SEDUC nº 12, de 08/02/2024.
Observação: Análise dos indicadores de desempenho da Diretoria de Ensino – Região Santos e proposição de ações pontuais e factíveis para melhoria dos indicadores, disponível em https://saresp.fde.sp.gov.br/ConsultaRede.aspx?opc=1&tipo=Rede+Estadual
VI – Da jornada de trabalho
A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais (8h/dia) no desenvolvimento de ações, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.
VII – Da seleção do candidato
Caberá à comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino:
1- Analisar os documentos apresentados.
2- Avaliar o(s) projeto(s) de trabalho.
3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.
4- A escolha do candidato às vagas que constam deste Edital será de competência da Dirigente Regional de Ensino.
VIII – Das inscrições e apresentação dos documentos exigidos no inciso I deste Edital 1- Inscrição: de 25/03/2024 a 01/04/2024, até as 14h.
2- Entrevistas no dia: 05/04/2024 – horário e confirmação do modelo de entrevista (presencial), será confirmado via e-mail cadastrado ou WhatsApp.
3- A inscrição, envio da proposta de trabalho e dos documentos serão realizados através do seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/mZ6yFnRYV7rdWmYf8
4- Documentos para inscrição anexo à proposta de trabalho. O interessado deverá enviar cópias simples (PDF) dos documentos abaixo:
a. Proposta de Trabalho nos termos do presente Edital.
b. RG e CPF;
c. Anexo I atualizado fornecido pela escola sede de controle de frequência ou Declaração do Diretor da UE com a contagem de tempo até 30/12/2023.
d. Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui, acompanhado(s) de Histórico Escolar.
IX – Disposições finais:
As entrevistas serão realizadas com data e horário previamente agendados e comunicado aos interessados via e-mail ou WhatsApp.
O candidato terá 20 minutos para fazer apresentação, utilizando ferramentas tecnológicas e algum aplicativo de interação.
X – Divulgação dos resultados
Publicação em DOE após entrega de documentação pelo candidato.
Das decisões finais da Comissão designada para realizar este Processo Seletivo não caberá interposição de recursos. Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pelos responsáveis designados. O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
MILENA AZENHA DEFAVARI DUARTE
DIRIGENTE DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

EDITAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
A Dirigente de Ensino – Região Santos torna pública a Classificação Final dos candidatos inscritos para vaga publicada da EE São Francisco de Assis, de acordo com o Edital publicado em 19/03/2024, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023. Os candidatos serão convocados pela Dirigente Regional de Ensino de acordo com as suas competências legais, conforme Itens III e IV do Edital, como segue:
III – DA SELEÇÃO
A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar, após a análise da documentação encaminhada e entrevista realizada, se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:
I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;
III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.
IV – DA DESIGNAÇÃO
A designação do integrante do Quadro do Magistério compete a Dirigente Regional de Ensino, que deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando a realidade da Unidade Escolar. Sendo priorizados os seguintes aspectos:
• a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
• o histórico funcional e de curriculum vitae.
• a entrevista.
Com base nas avaliações, a Dirigente selecionará o candidato, após verificação de elegibilidade e competências, para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
NOME COMPLETO CANDIDATOS INSCRITOS
PAULO HENRIQUE CORREIA DA SILVA
VANESSA PALADINI CASSIANO
MARLI VIIRTZ PEREIRA
ANTÔNIO RENATO DA FONSECA
KELLEN CRISTINA ROZINELLI
JOSÉ ORLANDO SILVA DO NASCIMENTO
CAETANO LUIZ FORON
CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS PARA ENTREVISTA SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ATÉ A ESCOLHA PARA DESIGNAÇÃO
Local: Diretoria de Ensino – Sala 32
Dia: 25/03/2024
Horário: 14h
PAULO HENRIQUE CORREIA DA SILVA
Milena Azenha Defavari Duarte
Dirigente de Ensino - Região Santos

EDITAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
A Dirigente de Ensino – Região Santos torna pública a designação da candidata entrevistada em 15/03/2024, conforme disposto no Item VII -
3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, exarado em Edital.
De acordo com o disposto no item VII – A escolha do candidato às vagas que constam deste Edital será de competência da Dirigente Regional de Ensino – Etapa 4, do Edital de Processo Seletivo para Preenchimento de vaga(s) de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular - CEC, a Dirigente Regional de Ensino publica o nome da candidata aprovada para designação como PEC de Língua Portuguesa, como segue:
MÁRCIA DE CÁSSIA DA SILVA
Informamos, ainda, que os candidatos inscritos para Coordenador de Equipe Curricular - CEC não atenderam ao perfil solicitado.
Milena Azenha Defavari Duarte
Dirigente de Ensino - Região Santos

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

Portaria do Diretor de Escola, de 22/03/2024.
Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214, da Lei 10.261/68, nova redação dada pela Lei Complementar 1.048/08, o gozo imediato de licença-prêmio a:
EE DONA CORALINA RIBEIRO DOS SANTOS CALDEIRA - GUARUJÁ
MARISA SILVANO, RG 23.032.118, Agente de Organização Escolar, SQC-II-QAE, 15 (quinze) dias, referente ao período de 22/10/2012 a 20/10/2017. Certidão nº 315/2017. PULP nº 1113/1301/1997.
EE DR. ROBERTO AMAURY GALLIERA - GUARUJÁ
CLAUDIO MONTE ALEGRE, RG. 15.537.680, DI 1, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, 15 (dias) dias, período de 21/01/2015 a 19/01/2020. Certidão 043/2020.
CLAUDIO MONTE ALEGRE, RG. 15.537.680, DI 2, Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, 15 (dias) dias, período de 22/12/2014 a 20/12/2019. Certidão 044/2020.
EE PROFESSORA THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA - GUARUJÁ
MARIA LUCIA DA SILVA, RG 19.382.257-X, PEB II, SQC-II-QM,30(trinta) dias, referente ao período de 25/09/2014 a 23/09/2019, Certidão nº 256/2019. PULP 0648/0075/2015.
EE PASTOR MANOEL JOSÉ DA CRUZ - GUARUJÁ
MARIA LUCIA DA SILVA, RG 19.382.257-X, Professora de Educação Básica I - EFETIVO, SQC-II-QM, da E E. Pastor Manoel José da Cruz, Diretoria de Ensino Região Santos, 30(TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período de 08/03/2016 a 10/10/2022, Certidão nº 8/201002/2023, PULP nº 1181/0075/2007.
EE PROF. IDALINO PINEZ - GUARUJÁ
IRANILDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RG 20.462.939/SP, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, SQC-II, QM, 1/III, 15 (quinze) dias, referente 01/06/2006 a 30/05/2011.Certidão 178/2012. PULP 752/075/2012.
EE LINCOLN FELICIANO - CUBATÃO
ANGELA MARIA ALENCAR MELO SANTOS, RG. 20.588.528 - 7, agente de organização escolar, SQF-IV-QAE, 15 dias, referente ao período de 14/07/01 A 12/07/06. Certidão nº 99/2013. PULP nº 320/2013.

PORTARIA DO DIRETOR DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

O Diretor do Centro de Recursos Humanos, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 52.833, de 24/03/08 expede a presente apostila em cumprimento da Ação Judicial – Obrigação de Fazer – Processo nº: 0002162-41.2024.8.26.0223 - V.F.P., interessada Daniela de Moraes - RG nº 20.588.142. Condeno a requerida ao recálculo e ao pagamento, à parte ativa, dos valores devidos em decorrência de seus quinquênios e sexta-parte, apurados com a inclusão, na base de cálculo, do abono complementar denominado “piso-salarial docente”, respeitando-se, se o caso, a prescrição quinquenal, nos termos da fundamentação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

EDITAL DIRETORIA DE ENSINO

Edital nº 5 de manifestação de interesse (vagas remanescentes) para atuação em unidade escolar do PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL 2024 – Docentes Inscritos no Processo De Credenciamento (Categorias A e F) de acordo com o Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral em 2024, publicado em Diário Oficial no dia 12/12/2023, e Candidatos Inscritos do Concurso (VUNESP) e Processo Seletivo Simplificado (BANCO DE TALENTOS)
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, tendo em vista o disposto na LC 1.374 de 30-03-22, no Decreto 66.799 de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 8-12-2023, Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, Edital de Credenciamento Inicial, publicado no Diário Oficial em 12/12/2023, e Portaria CGRH 03, de 18-01-2024 publicada em DOE de 19-01-2024, convoca:
- todos os docentes interessados (Categorias A e F), inscritos no Processo de Credenciamento para atuação em 2024,
- Os docentes inscritos e classificados no Processo Seletivo para atuação nas Classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do Edital, de 15/12/2023 (PSS Banco de Talentos), conforme a Parte A da Indicação CEE nº 213/2021
- Os docentes inscritos e classificados no Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP); que manifestaram interesse em atuar no Programa Ensino Integral – PEI, no momento da inscrição.
1-DA CLASSIFICAÇÃO
Lista de Inscritos e Credenciados (Categoria A e F):
1-Professor – Arte, Ed. Física e Inglês – EF – Anos Iniciais – faixa II – clique aqui
2-Professor – Arte, Ed. Física e Inglês – EF – Anos Iniciais – faixa III – clique aqui
3-Professor – Regente de Classe – EF – Anos Iniciais – faixa II – clique aqui
4-Professor – Regente de Classe – EF – Anos Iniciais – faixa III – clique aqui
5-Professor –EF – Anos Finais e/ou Ensino Médio – faixa II – clique aqui
6-Professor –EF – Anos Finais e/ou Ensino Médio – faixa II – clique aqui
Lista de inscritos e classificados (Banco de Talentos e VUNESP):
- Encontra-se publicada nos sites Banco de Talentos – https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/ e VUNESP - https://www.vunesp.com.br/
2- DAS VAGAS
- As vagas foram apontadas pelo diretor de escola/diretor escolar das unidades PEI em atendimento às Matrizes Curriculares e módulo definido em Resolução específica:
Consulte as vagas disponíveis, a partir das 9h do dia 25/03/2024 pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1rb5cpIc4NiQA6EI4s0YbOHwmgYzD5Aa6EjzA8YDax8g/edit?usp=sharing
3- CRONOGRAMA:
Até às 20h de 26/03/2024 – Manifestação de interesse dos candidatos no link https://forms.gle/PknmkK8qvCzH5PuG8
Para a manifestação de interesse em escola do PEI com 02 turnos de funcionamento (EE Luiz Viviani Filho e EE Jesuíno de Arruda) o candidato deverá indicar a opção de turno: 1º turno Ensino Fundamental Anos Finais – das 7h às 16h ou 2º turno Ensino Médio – das 12h15 às 21h15, na sua indicação.
A Comissão não se responsabiliza por problemas de conexão de internet bem como o envio das respostas.
É de inteira responsabilidade do candidato informar seus dados pessoais e ordem de preferência das vagas de forma correta.
27/03/2024 – Alocação dos candidatos efetivada na Secretaria Escolar Digital (SED) pela Comissão responsável.
4- DA ALOCAÇÃO
Os docentes deverão manifestar interesse através do link https://forms.gle/PknmkK8qvCzH5PuG8 . Os candidatos serão alocados somente nas unidades indicadas, conforme sua preferência e ordem de prioridade.
Obs: O arquivo da Ficha de Manifestação deve ser baixado, editado pelo candidato com os dados solicitados. Atentar para indicação de escolas de preferência por ordem de prioridade e salvar em formato pdf. Faça upload do arquivo por meio deste formulário.
A Ficha de Manifestação encontra-se disponível no link: https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2024/03/ficha-manifestao.docx
A alocação da vaga será efetivada na Secretaria Escolar Digital, no dia 27/03/2024, pela comissão responsável.
Nas vagas disponíveis de regente de classe em Escolas do PEI – Ensino Fundamental Anos Iniciais serão alocados os candidatos na seguinte ordem de prioridade, conforme comunicado CGRH e Portaria CGRH – 07, DE 29-01-2024 de:
1 - Docentes contratados com avaliação de desempenho satisfatória em 2023;
2 - Docentes candidatos à contratação com avaliação desempenho satisfatória em 2023;
3 - Candidatos à contratação e docentes contratados de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado.
Nas vagas disponíveis nas Escolas do PEI – Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio serão alocados os candidatos na ordem de classificação dos inscritos e classificados no Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP) e que manifestaram interesse em atuar no Programa Ensino Integral – PEI.
Após a alocação efetivada na SED, o candidato deverá consultar o site da diretoria de ensino após às 14h.
A manifestação de interesse não garante a alocação no Programa Ensino Integral uma vez que devem ser observados os critérios estabelecidos neste edital.

O candidato deverá comparecer à Unidade Escolar para apresentação dos documentos de habilitação/qualificação exigidos e tempo de experiência declarado, no prazo de 01 dia útil, após publicação da lista de alocados. O docente contratado deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, incluindo a prestação de serviço por 40 horas semanais de trabalho na unidade escolar na qual foi alocado.
O não comparecimento para entrega dos documentos acima caracteriza desistência da vaga no PEI.

DESPCACHO DO DIRETOR DE ESCOLA

ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Os Diretores de Escola, com base no artigo 64, inciso I, do Decreto 17.329/81, combinado com o artigo 8º do Decreto 41.915/97, expedem os seguintes Atos Decisórios:
EE PROF. ANDRELINO VIEIRA em São Carlos
ATO DECISÓRIO Nº 235/2024 - GIOVANA GAETA DE CHICO, RG: 26.795.975-8/SP, PII Ensino Fundamental anos iniciais na EMEB Prof. Dalila Galli – da Secretaria Municipal da Educação de São Carlos, acumula com o cargo de função de professor de ensino fundamental e médio – L1 Categoria O - na EE Prof. Andrelino Vieira em São Carlos, em São Carlos. Acumulação legal.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIAS DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 22/03/2024

Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado
A Dirigente Regional de Ensino - Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a licencianda Criseli Aparecida Almeida, CPF: 388.009.258-39, aluna do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - UniPinhal, a estagiar na EE. Cardeal Leme – Espírito Santo do Pinhal/SP.
Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da Unidade Escolar Concedente, a Instituição de Ensino Superior e a licencianda.
Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.
Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 22/03/2024

Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado
A Dirigente Regional de Ensino - Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o licenciando Davi José Bastoni Elias, CPF: 378.384.758-30, aluno do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - UniPinhal, a estagiar na EE. Prof. Juca Loureiro – Espírito Santo do Pinhal/SP.
Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da Unidade Escolar Concedente, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.
Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.
Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 22/03/2024

Dispõe sobre autorização de Estágio Supervisionado
A Dirigente Regional de Ensino - Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a licencianda Silvana Laragnoit Ribas, CPF: 167.713.368-67, aluna da Universidade Cruzeiro do Sul, a estagiar na EE. Prof. Timótheo Silva – Águas da Prata/SP.
Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da Unidade Escolar Concedente, a Instituição de Ensino Superior e a licencianda.
Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.
Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 22-03-2024

Convocando, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, para a "Orientação Técnica – Formação sobre Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico - PAEET" os profissionais especificados, conforme segue descrito:
Data: 26/03/2024
Horário: 08h30 às 17h00
Local: Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, Rua São Paulo 1305, São Joaquim da Barra
Público-alvo: Coordenador de Gestão Pedagógica ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e Professor (es) do PAEET das seguintes unidades escolares:
EE Edda Cardozo de Souza Marcussi
EE Oswaldo Ribeiro Junqueira
EE Marechal Rondon
EE Dr. Willian Amin

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR / 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, **CONVOCA,** para escolha de vagas, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado AOE/2023, para exercer a função em **caráter temporário,** e baixa as seguintes instruções aos candidatos:
I – INSTRUÇÕES GERAIS
1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada no DOE 05/06/2023.
3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.
4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do

horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino. Diretoria não possui classificação em Lista Especial

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual. Para o Aposentado – comprovar fonte pagadora;

d) não perceber proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

e) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

f) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga passará por exame admissional em clínica especializada agendada pela Unidade Escolar escolhida, para comprovar estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11- Conforme Lei Complementar nº 1093/2009 – É vedada ao candidato uma nova contratação antes de 200 dias – Artigo 6º - "É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta lei complementar, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato."

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região São José do Rio Preto

ENDEREÇO: Rua Maximiano Mendes, nº 55 – Santa Cruz – São José do Rio Preto

DATA: 28/03/2024 – quinta-feira

HORÁRIO: 9 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 28

CONVOCADOS – LISTA GERAL

CLASS	NOME
1	ANA DE FÁTIMA BARRO
2	RUBENS GARCIA DOS SANTOS
3	ARIANE DE MOURA SEGURA
4	FELIPE YWAHASHI
5	ALYSON KAYKE DA SILVA SANTOS
6	DANIEL DE FREITAS CASTILHO
7	PABLO ALEXANDRE DE FREITAS
8	GISELLE SILVA REIS LEOCÁDIO
9	JÚLIA TELES DA SILVA
10	ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE
11	PEDRO HENRIQUE PAIVA DA CRUZ
12	BIANCA CRISTINA CECILIO
13	MARIA JOSÉ ALVES AUGUSTO VICENTE
14	JULIETE FONTENELE DO VALE
15	BEATRIZ HELENA PETRINO DA SILVA
16	GIULIA DE ARAUJO CAETANO ALBANO
17	AUGUSTO GOMES CALDAS
18	EVANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
19	HELITON ROBER PINTO
20	ANA CRISTINA COSTA RIBEIRO
21	MEIRE LUCIA DA SILVA
22	DIOGO AUGUSTO DUARTE
23	KAREN CRISTINA SOARES TEÓFILO
24	ANDRÉ SANTANA SILVA
25	HADDYJA BUENO FIGUEIRA
26	MARIA JÚLIA MESSIAS CARREIRO
27	MAYKON SIAN MAIOTTO
28	ELCIMARA DA SILVA COSTA SIQUEIRA
29	DIEGO FONTENELE SILVA
30	TIAGO ALVES HILARIO
31	MARIA EDUARDA DE SOUZA SALES SALVIANO
32	THAYRINI BEIJO FERREIRA
33	LETICIA DA SILVA SOUZA
34	WATINA ALVES PEREIRA
35	ANDREA FERNANDES MICCIU FACUNDIM
37	ELLEN CRISTINA RODRIGUES SOUZA
38	SHEILA CHRISTINA MATHIAS VIANA
39	EDUARDA SANTANA AMARAL
40	MARINA LAURA LÚCIO SANTOS
41	NOEME PEREIRA DE BRITO
42	JÚLIA CAROLINE NEVES OLIVEIRA
43	CLÁUDIA APARECIDA CARREON ADAMI DA CRUZ
44	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARMACIO
45	VILMA VALERIA DE BRITO
46	VITÓRIA SANZOGO MORENO
47	JESIANE DONIZETE DENTI RODRIGUES DE SOUZA
48	KEILA BOTTARELI
49	MARILENE TEODORO CORREA
50	JULIANA FATIMA VICENTE DIAS
51	MICHELE VIEIRA DA SILVA
52	YASMIN MONTEIRO PEREIRA
53	BRUNO FERNANDO PAULO
54	YASMIM DOS SANTOS GOUVEIA
55	TATIANA CACHETA LIMA
56	KARINA DA SILVA DANTAS ARANHA
57	MICHELA COSTA DOS SANTOS
58	SANDRA CHAVES DA SILVA
59	CARINA GABRIELA BEZERRA SANTOS MOURA
60	KARYNNE CHRISTINA DA SILVA
61	THAIS MAYARA MARTINS
62	ADRIANA BARBETA FERREIRA
63	DANIELI APARECIDA BIGARAN
64	GISELE PEREIRA CANDEIRA
65	JORGE LUIS DE MORAIS SOUZA
66	EDMAR APARECIDO DA CRUZ
67	CÉLIA MOREIRA PRADO
68	JACQUELINE POLTRONIERI AMORIM
69	FABIANA PERPETUO PEREIRA DE CARVALHO
70	LILIANE DA SILVA MORAES
71	JULIANA DE CAMPOS BLANCA
72	DANIELA MARIA EVANGELISTA BORGES
73	PALOMA FERNANDA CAMARGO SAN MARTIN
74	LUANA FELIX DIAS
75	YURI GEOVANI CASIMIRO
76	JOSÉ VICTOR DA SILVA FONSECA
77	FABRICIO DA COSTA FREIRE
78	BRENO PEREIRA QUEIROZ
79	JOSILANE BISPO SANTANA DE ANDRADE
80	KAROLINA LOPES TEIXEIRA
81	JAQUELINE ALBERTINO DE SOUZA
82	GABRIEL MARTINI
83	JHONATAN CIÊNCIA MELO
84	ERIKA FLAVIA DE LIMA
85	GIOVANNA MIKAELE DOS SANTOS BELMIRO
86	MARCIA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
87	NATHÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA
88	BRUNA REGINA DA SILVA
89	GEISA APARECIDA DA SILVA
90	JOÃO VICTOR NORA DE OLIVEIRA
91	CAROLINE APARECIDA EMILIO
92	MARCUS VINICIUS SANCHES FAGUNDES
93	ELISETE PEREIRA DE QUEIROZ
94	LETÍCIA GALISTEU
95	NATHALIA MARIA VICENTE
96	MARIANA VASCONCELOS SIQUEIRA SANTANA
97	LUZIMARA DE SANTANA CARVALHO
98	FABRICIO JOSÉ DE MELO
99	IZABELA FIGUEIREDO BORGES
100	ESTER BORGES DE OLIVEIRA MOREIRA
101	GABRIEL MAIA COÊLHO
102	JESSICA CAROLINE ALVES PEREIRA
103	MARCIA SA VENTURA
104	JESSICA ARAGÃO MUNIZ
105	CARLA KELY ALVES FERREIRA ROMERO
106	ELISANDRA LUSIA NESPOLI
107	LAÍS DA SILVA CAJARANA
108	VIRGINIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
109	ROSICLER GUARDIANO FERNANDES

110	LIDIANE SILVA ALCÂNTARA ALVARES
111	NAYXA CAMILA CHIARI
112	ELIZANGELA AMANTE TORRES
113	LUCIANO ELIAS
114	REGINA CRISTINA DO PRADO
115	ISABELLY VITORIA DE MORAES SILVA
116	ISMAEL CORREIA NUNES
117	PAULA DANIELE DA SILVA
118	ALBERILANEA FRANCISCO DA SILVA LIMA
119	MAURICIO YWAHASHI
120	LEA LEANDRO DE LIMA
121	POLLIANA APARECIDA DO PRADO SILVA
122	ANA LAURA LÚCIO
123	ELISA STHEFANY ALMEIDA DE PAULA
124	CAMILA APARECIDA BARCELOS DOS SANTOS
125	ROSANGELA ASSIS DOS SANTOS
126	ABENAIA LIRA DE OLIVEIRA
127	TATIANE GARRONE CRIADO
128	VILSON ROBERTO DIAS
129	DORIMAR FRANCISCA DE CAMPOS FACCA
130	MARCIA REGINA PAIS DE FREITAS LOPES
131	PRICILA CANDIDA DE MATOS
132	BENEVANIA DE MORAES
133	CAMILA BORTOLOTO
134	JOSEFA BENEDITA OIWA DA SILVA MEDEIROS
135	VANDA REGINA DOS SANTOS
136	JANETE DE BRITO COELHO
137	KARLA CRISTINA NUNES
138	ANDRÉIA APARECIDA FURIGO COSTANARI
139	FRANCIELLY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
140	GABRIELA VILELA INACIO
141	FERNANDO PEREIRA LIMA FILHO
142	ADRIANA PEREZ ARJONA
143	SIMONE CRISTINA MARIANO
144	KAROLINA BOCALON DE SOUZA
145	MIRIAM MELGAÇO DE ABREU
146	GILCIANE EVANGELISTA SOTTO
147	TAILANY APARECIDA DA FONSECA
148	EULA TATIAN BELISARIO SCAPI
149	MARIANA PEREIRA SABOIA
150	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
151	LAURECI DE OLIVEIRA SILVA
152	JAQUELINE EMANUELA DE BRITO CUNHA
153	MARTA CRISTINA LUCIO
154	MIRIAM DE ASSIS
155	FRANCISNAYDE DE SOUSA NASCIMENTO GOIS
156	DORCAS CRISTINA DA SILVA
157	GABRIEL DE ALMEIDA FREZARIM
158	NADIR JOSÉ DOS SANTOS
159	LORENA CALSAVARA SANTOS
160	WELLINGTON CLAYTON CIRINO
161	YASMIM APARECIDA PASSARI
162	MIRIAN FELICIANO ALVES
163	LAIANY FRANCA RIBEIRO
164	MARIA VITÓRIA LOURENÇO DE MELLO
165	ANGELICA FERNANDA PIVA
166	VICTÓRIA LIS HERRERA FACA
167	LÍVIA MARA DA SILVA SOUZA
168	JULIO CESAR DE PAULA SILVA
169	EVA JANAINA DOS SANTOS NANTE
170	JOÃO MARCOS TEIXEIRA
171	MARCIA VENTURA GOMES
172	ANNE LUISA PEREIRA NASCIMENTO
173	ROSELI DE JESUS BARBOSA
174	DULCINÉIA MARIA PISSINATI
175	CELIO NORBERTO PEREIRA
176	JANAINA DOS SANTOS ROMERO DAS NEVES
177	MARIANA RAIMUNDO
178	NAIARA FERNANDA DIONISIO BARBOSA
179	EDILENE SATURNINO DA SILVA
180	EDNALVA MARIA NOGUEIRA
181	LUANA MONIQUE DE SOUZA MARCELO
182	LEANDRA PERPETUA DOS SANTOS
183	ANA LUCIA CASTRO DA SILVA
184	GRAZIELA PATRICIA BARRETO DOVANCI
186	ANIELE KATIA LASQUEVITE
187	ALINE MONTEIRO LIMA BARISON
188	SILVIA CLAUDIA CLOTILDE ALVES AZEVEDO
189	ANA PAULA CALDEIRA
190	LÍGIA CRISTINA GOMES BARBOSA
191	VANUSA PEREIRA DA SILVA SANTOS
192	LUANA ROZENDO DOS SANTOS MENDES
193	ANA CLEIDE REIS
194	SABRINA BIANCA OJEDA RAMOS
195	LUCINÉIA UVINHA DOS REIS
196	FLÁVIA PAULA NUNES DA SILVA
197	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS
198	THAÍS MICKELLY MARQUES DE SOUSA
199	DEYZIANE MARTINS ALIXANDRE
200	LUIZ CARLOS ALONSO CACERES
201	MARCELA DE SOUZA RIBEIRO
202	ENEDINA MARIA SATURNINO DA SILVA
203	JOANA D'ARC CANEVAROLLI
204	MARIA ANTONIA OJEDA
205	SILVANA CRISTINA TEIXEIRA MUTA
206	ANA LUCIA LOPES DOS REIS
207	FRANCIELI PEREIRA DA SILVA
208	JOSE RICARDO DE ARAUJO GARCIA
209	TANIA APARECIDA SANTANA
210	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES
211	NEIDE FERREIRA DE CARVALHO
212	FABIANA ALMELLA
213	MARCOS ANTONIO BORGES DE CARVALHO
214	ANA ESTELA OLSEN GONÇALVES
215	CÍNTIA CRISTINA PARREIRA
216	LUCIANA CRISTINA ANGELOTTI SULFITTI
217	MARLEIDE MARIA DE SOUZA BOMFIM
218	ROSANA FELIX PEREIRA PINHEIRO
219	MARLY APARECIDA DO NASCIMENTO ANICETO
220	MARIA DE LOURDES BATISTA
221	CAROLAINE DE LIMA NOGUEIRA
222	ESLÂNIA DOS SANTOS
223	DARLENE DA TRINDADE PINTO PEREIRA
224	JEANE DE ALBUQUERQUE SILVA
225	CLARA LUCIA MACHADO DINIZ
226	PAMELA EVANGELISTA SANTIAGO
227	LÍVIA MARQUES DA COSTA
228	JOSIANE MARIA DA SILVA SOUZA
229	IZES CRISTINA AFONSO
230	FLÁVIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
231	MARIA DE FÁTIMA DE PAULA GONÇALVES
232	ANGELICA FERNANDA SIMÕES
233	LORRAINE APARECIDA COSTA
234	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
235	GILMARA GOMES GALISTEU
236	RAFAEL SUCCI DE OLIVEIRA
237	THAYZA APARECIDA GABRIELLY DE OLIVEIRA VIANA
238	ANNA ISA ALCÂNTARA ALMEIDA
239	ANDRESSA KARINA NASCIMENTO
240	SANDRA MARIA MOREIRA OLIVEIRA
241	CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA
242	FRANCINY MATTOS DE OLIVEIRA
243	JOSIMARA BATISTA DE SOUZA
244	RAQUEL ALVES
245	GISLAINE APARECIDA DA SILVA
246	GISLAINE ANDRADE PEREIRA GOMES
247	EDNA FRANCISCA DE LIMA
248	DAIANE TRINDADE PORTO
249	SIRLEI APARECIDA DE FREITAS
250	LUANA CRISTINA PAULO DE OLIVEIRA
251	ADRIANA LIMA HONORATO
252	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS JACOB
253	VALERIA TATIANE MARIANO
254	MAIARA JAQUELINE PARREIRA DOS SANTOS
255	CLEIDE APARECIDA DA ROCHA CHICONI
256	MATILDE APARECIDA ROCHA FERREIRA
257	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
258	MARILDA GALDINO PEREIRA SOARES
259	ADELITA NEVES VIEIRA
260	RITA DE KÁCIA DA SILVA

261	NILSA CARLA CHIARI
262	RÚBIA FERNANDA HERNANDES PUPO
263	CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
264	IZAINA OLIVEIRA DOS SANTOS GARCIA
265	ANA PAULA PERINA
266	RODRIGO ALVES DONZELLI
267	STEPHANIE ZARZENON DE SOUSA
268	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA
269	SUELY FELIX DE CAMARGO
270	GISLAINE ALBARELO GIRONDI
271	BIANCA FRANCIELI BASSAN DAMASCENA
272	ADRIANA PERPETUA DOS SANTOS PEREIRA
273	CLÊUZA APARECIDA DE ALMEIDA
274	MARIZETE SOUZA OLIVEIRA
275	LUCIANA FERREIRA DA SILVA ROVARIS
276	LUCIENE MARIA DA SILVA VIEIRA
277	TATIANE APARECIDA DA SILVA MININ
278	ELEN UARA CROCCE
279	PRISCILA DOIMO DOS SANTOS
280	FRANCISNILDA DE SOUSA NASCIMENTO
281	MICHELE DA SILVA MORAES
282	ANA CAROLINA GAMBA SANTAGNELO
283	ROSÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA DE FREITAS
284	ANDREIA NUNES DOS SANTOS
285	PAULA APARECIDA SOARES OLIVEIRA PEREIRA NUNES
286	FABIANA DA SILVA ROMÃO
287	LINCOLN JUNIOR PEREIRA
288	IZABEL CRISTINA DA SILVA ALVES
289	EVONETE SOUZA BEZERRA DE FREITAS
290	ALESSANDRA MARA PEREIRA
291	SILVANA RAIMUNDO ATHANAZIO
292	ADRIANA CÁSSIA SILVA ALVES
293	JOSANE RAQUEL DA SILVA SOUZA
294	GABRIELA GUIDOLIN COSTA
295	JULIANE CRISTINA BOFI
296	SILVIA MARIA DOMINGUES DOS SANTOS
297	JOÃO VÍTOR GUIMARÃES DE SOUZA
298	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
299	ALINE BERTAZZO SANT'ANNA
300	IOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS
301	JOSILDA BERNARDO DA SILVA DE OLIVEIRA
302	ANA PAULA SARMENTO DA SILVA DE CALDAS
303	LIAMARA FERNANDA DA SILVA
304	NATALIA DA SILVA CUNHA
305	JOELMA MARIA DA SILVA SANTOS

III – VAGAS DISPONÍVEIS

UA	CIE	UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE	VAGAS
73463	908149	EE Alzira V. Rolemberg Prof	São José do Rio Preto	**4**
43879	28859	EE João D S Ramos Prof Dr	São José do Rio Preto	**4**
57379	43059	EE Maria Galante Nora Profª	São José do Rio Preto	**3**
43891	28745	EE Clemente M Segura Pe	São José do Rio Preto	**2**
43875	28538	EE Alberto Andaló	São José do Rio Preto	**2**
44083	27972	EE João Pedro Ferraz	Ibirá	**2**
43872	28927	EE José Felício Miziara Prof	São José do Rio Preto	**2**
97777	565064	EE Parque Nova Esperança	São José do Rio Preto	**2**
01651	918337	EE Celso Abbade Mourão	São José do Rio Preto	**1**
44110	28897	EE Joaquim Mendes Pequito	Mirassolândia	**1**
44151	28502	EE Achiles Malvezzi	Potirendaba	**1**
46453	35828	EE Aureliano Mendonça Prof	São José do Rio Preto	**1**
18382	921221	EE Octacilio A Almeida Prof	São José do Rio Preto	**1**
10748	919688	EE Sonia M Venturelli Prof	São José do Rio Preto	**1**
59315	44180	EE Yvete G Atique Prof	São José do Rio Preto	**1**

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 22/03/2024

A Dirigente Regional de São José do Rio Preto, com fundamento no Decreto n.º 47.685, de 28/02/2003, e Resolução n.º 23, de 20/04/2013, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - A partir da publicação desta Portaria fica cessada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da **ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO** MIZIARA, localizada no município de São José do Rio Preto/SP, Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, **PROCESSO SEDUC-PRC 2022/3076 –** pelo **SR ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA**, Policial Militar, RG 48.456.255-2, por motivos de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 22/03/2024

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47685 de 28.2.2003 e na Resolução SE nº 23 de 20.4.2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada a **SRA MAROLI NOGUEIRA LOPES DOS SANTOS**, RG 36.625.652-X, Servidora Pública Municipal/Guapiaçú/SP, a ocupar as dependências da zeladoria da **ESCOLA ESTADUAL CARLOS CASTILHO**, situada no município de Guapiaçú/SP, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o **PROCESSO SEI 015.00106263/2024-39** e observadas as disposições da Resolução SE nº 23/2013, em especial o artigo 11 da citada Resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

ACUMULAÇÃO DE CARGO

Expedindo, com base no art. 64, inciso 1º do Decreto 17.329/81, combinado com o art. 8º do Decreto 41.915/97, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 465/2024, JOÃO GARCIA DE MIRANDA, RG. 17.031.186-7, Professor II, aposentado da Prefeitura Municipal de Roseira, ACUMULA com o cargo de PEB II, SQC-II-QM, na EE. Prof. Alceu Maynard Araújo, em SJCampos. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 466/2024, KAREN MARIA ESPINDOLA DA SILVA, RG. 41.095.506-1, PEB I, categoria S, da EE. Prof. Jose de Paula França, em Queluz, ACUMULA com a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio, categoria O, na EE. Prof. Alceu Maynard Araújo , em SJCampos. Acumulação Legal.

APOSTILA DO DIRIGENTE

APOSTILA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

DECLARANDO:

Em Cumprimento a Decisão Judicial, constante na Obrigação de Fazer e Processo Judicial nº. 00035467-44.2024.8.26.0577, encabeçado Cacilda Guska Rodrigues, para declarar que a sentença assim determinou: “ Proceder à correção da base de cálculo da sexta parte recebida pelo autor, devendo incluir o Piso Salarial Docente, apostilando-se”. O objeto desta ação não altera enquadramento:

RG. 23.902.191, CACILDA GUSKA RODRIGUES, PEB II, SQC-II-QM, da EE. Prof. Francisco Pereira da Silva, em SJCampos. Sexta parte a partir de: 11/03/2016.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/03/2024

AUTORIZANDO:

Nos termos dos art. 209 e 213 da Lei 10.261/68 - Licença Prêmio para gozo imediato:

RG. 43.335.033-7; WESLEY FARIAS RODRIGUES, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, da EE. Prof. Jorge Barbosa Moreira, em SJCampos, 15 dias referente ao período 05/02/2014 a 03/02/2019. Certidão 101/2019-DER/SJCampos. Pulp 543396/2019-DER/SJCampos.

CONCEDENDO:

E.E Profª. Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos, em SJCampos de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF – 1 de 21, pb. em 29/11/08, 02 dias de licença saúde no período de 14 a 15/03/2024 a WILLIAM DE SOUZA VIANA, RG 41.197.230-3, Professor de Ensino Fundamental e Médio, Categoria O.

E.E Profª. Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos, em SJCampos de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF – 1 de 21, pb. em 29/11/08, 02 dias de licença saúde no período de 19 a 20/03/2024 a CAMILA TATIANE MARTINS OLIVEIRA, RG 40.149.734-3, Professor de Ensino Fundamental e Médio, Categoria O.

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

CONCEDENDO:

Nos termos dos artigos 209 e 214 da Lei nº 10.261/68, e Lei 857/99, ao funcionário abaixo identificado 90 dias de licença prêmio a que faz jus referente ao período aquisitivo mencionado:

CLARICE FERNANDES, RG 15.719.334-2, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, Pulp. 499/0080/2018-DER/SJCampos. Certidão nº 46/2024, períodos de 01/07/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 02/02/2024.

ANA PAULA FARIA MARCONDES, RG 43.672.273-2, PEB II, SQC-II-QM, Pulp. 015. 00203980/2024-16-DER/SJCampos. Certidão nº 47/2024, períodos de 19/12/2013 a 26/01/2014; 29/04/2014 a 05/06/2014; 03/10/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 19/02/2024.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

RETIFICAÇÃO:

DO. 22/03/2024

Despacho do Diretor de Escola

Acúmulo de Cargo:

Onde-se-lê: ... ALESSANDRO BALDIM DOS REIS, RG 35.533.089-1,...

Leia-se... ALESSANDRO BALDIM DOS REIS, RG 21.926.784-4,...

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO

RETIFICAÇÃO:

DO. 09/02/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino

Designando:

Em nome de: PAULO RODOLFO BARBOSA, RG. 20.439.382-6

Onde-se-lê: ... EE. Dr. Rui Rodrigues Doria, em SJCampos,...

Leia-se... EE. Profª Ilza Irma Moeller Coppio, em SJCampos,...

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

EXTRATAO DE APOSTILA DE REAJUSTE

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTE
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque- CNPJ: 46.384.111/0084-77
Contratada: VENCESFORT DEDETIZADORA E LIMPADORA EIRELI-CNPJ: 22.228.566/0001-08
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação Predial
Processo: SEDUC-PRC-2022/44452 Processo SEI: 015.00019799/2023-34
Contrato nº: 01/2022
Memória de cálculo: 2,97%
Vigência do reajuste: Aplicado a partir de 01/01/2024.
Valor Total Estimado Acumulado do Contrato com Reajuste: R$ 247.037,38
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE REAJUSTE CONTRATUAL – BASE: JANEIRO/2024 - ÍNDICE DE 2,97%
Item Descrição dos Serviços Quantidade (M²) Valor Unitário reajustado R$/m² Jan/2023 Valor Total mensal reajustado Jan/2023 Valor Unitário reajustado R$/m² Jan/2024 Valor Total mensal reajustado Jan/2024 Valor Referencial CADTERC Janeiro/2023
1 ÁREAS INTERNAS, PISOS FRIOS 790,00 6,1565 4.863,18 6,3393 5.007,62 6,82
2 ÁREAS INTERNAS, ALMOXARIFADOS / GALPÕES 183,35 2,0443 374,79 2,1050 385,92 3,03
3 ESPAÇOS LIVRES-SAGUÃO/HALL/SALÃO 39,61 4,1357 163,80 4,2585 168,66 5,11
4 SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO 41,32 4,7819 197,57 4,9239 203,44 8,38
5 ÁREAS EXTERNAS, PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS AS EDIFICAÇÕES 921,07 2,5848 2.380,56 2,6615 2.451,26 3,41
6 ÁREAS EXTERNAS, VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS 300,97 0,6344 190,92 0,6532 196,59 0,72
7 ÁREAS EXTERNAS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES - ALTA FREQUÊNCIA 370,09 0,3877 143,48 0,3992 147,74 0,65
8 VIDROS EXTERNOS, FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO) 95,54 0,1770 16,90 0,1822 17,40 2,13
9 VIDROS EXTERNOS, FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO) 41,07 0,2350 9,65 0,2420 9,94 2,72
Valor Total Mensal R$8.340,85 R$8.588,57
* R$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m²

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 59 DE 22/03/2024

Dispõe sobre autorização de funcionamento

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI Nº 015.00445938/2023-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino do Colégio Cristão Logos com a oferta de Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), situado na Estrada do Planalto, nº 174, Chácara do Planalto, Vargem Grande Paulista, SP, CEP: 06.730-000, mantido por Colégio Cristão Logos Ltda., CNPJ 44.443.694/0001-07.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São Roque, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

CONVOCAÇÃO DE 22/03/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Vicente, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo para a 1ª Orientação Técnica de Tecnologia e Robótica 8ºs e 9ºs Anos das Escolas do Programa de Ensino Integral com 9 horas, conforme segue:
Título: 1ª Orientação Técnica de Tecnologia e Robótica 8ºs e 9ºs Anos das Escolas do Programa de Ensino Integral com 9 horas
Objetivo: realizar, junto os professores, os primeiros alinhamentos em relação às práticas de Tecnologia e Robótica coletando informações importantes para elaboração das pautas formativas dos futuros encontros.
Data: 22 de março de 2024
Horário: das 8h às 14h
Carga-horária: 6h
Público-alvo: Professores com aulas atribuídas de Tecnologia e Robótica, nas turmas de 8ºs e 9ºs Anos, das seguintes escolas:
ADELAIDE PATROCINIO DOS SANTOS
ALBINO LUIZ CALDAS PROFESSOR
ANTONIO MOREIRA COELHO DEPUTADO
ARMANDO VICTORIO BEI
ENIO VILAS BOAS PROFESSOR
JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO JUNIOR PROFESSOR
JOSE NIGRO PROFESSOR
MAYA ALICE EKMAN
MILTON MARTINS POITENA
OSWALDO DOS SANTOS SOARES PROFESSOR DOUTOR
Local: E.E. José Nigro
Endereço: Tv. do Parque, S/n - Catiapoã, São Vicente - SP, 11365-330

EDITAL CENTRO DE LÍNGUAS

DO CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS
A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Vicente comunica aos candidatos inscritos e classificados em 2024 para atuar nos Centros de Estudos de Línguas jurisdicionados a esta Diretoria, nos termos da Resolução SEDUC 74/2023, Portaria CGRH 03/2024 e Resolução SEDUC 67/2022, da sessão de atribuição de aulas que ocorrerá no próximo dia 28/03/2024, às 9h, na Diretoria de Ensino de São Vicente- Rua João Ramalho, 378 –Centro – São Vicente – SP, conforme segue:
CEL BENEDITO CALIXTO – ITANHAÉM
Espanhol: 2 turmas (8 aulas)
T18
Dia/Horário: 3ª e 5ª - 16h às 17h30
T26
Dia/Horário: 3ª e 5ª – 17h30 às 19h

ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA - ENSINO MÉDIO

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Vicente, com base legal na Resolução Seduc 74/2023, Resolução Seduc 35/2023, Deliberação CEE no 207/2022, Edital 09/08/2023, retificado em 13/11/2023. comunica aos candidatos aprovados em todos os eixos d (1,2,3,4,5 e 6) no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Docentes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo FGV, os inscritos no Concurso da VUNESP 2023 para contratação de Docentes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e credenciados no Banco de Talentos 2024 candidatos classificados na SED Diretoria de Ensino de São Vicente, desde que devidamente habilitados para a Educação Profissional. A realização de sessão para Atribuição de Aulas, conforme segue:

Data: 27 de março de 2024

Horário: Candidatos FGV: 9 horas

Candidatos Vunesp: 10 horas

Candidatos Banco de Talentos 2024: 11 horas

Formato: Presencial

Local: Diretoria de Ensino – Região de São Vicente

End.: Rua João Ramalho, 378, Centro, São Vicente – SP

Documentos Necessários:

• documento de identificação com foto;

• diploma e respectivo histórico escolar do Curso de Graduação na área de conhecimento dos cursos técnicos de Administração, Logística, Vendas e Farmácia para formados até o ano de 2021;

• para os formados de 2022 até o presente momento, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso de Graduação na área de conhecimento dos cursos técnicos de Administração, Logística, Vendas e Farmácia juntamente com o respectivo histórico escolar do curso.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

1. A Atribuição de Aulas consiste em um momento de consulta e escolha das escolas, turmas e componentes curriculares para os quais você será alocado. Esse processo respeita a ordem de prioridade definida pela classificação dos candidatos nos Processos Seletivos; FGV, Vunesp e Banco de Talentos, de acordo com a classificação da Diretoria de Ensino de São Vicente.

2. O processo funciona assim:

No dia da Atribuição de Aulas, a Comissão de Atribuição da Diretoria de Ensino iniciará as atividades consultando o primeiro candidato e sequencialmente todos os candidatos presentes até esgotar o saldo de aulas da lista na ordem que segue:

• FGV Eixos 1,2,3,4,5 e 6 (com habilitação específica na área de conhecimento dos cursos técnicos)

• VUNESP candidatos habilitados e qualificados e classificados na SED Diretoria de São Vicente (com habilitação específica na área de conhecimento dos cursos técnicos)

• Bancos de Talentos 2024 candidatos classificados na SED Diretoria de Ensino de São Vicente (com habilitação específica na área de conhecimento dos cursos técnicos).

A lista dos candidatos credenciados pelo Edital do dia 15/03/2024 está disponível no Anexo 1, a classificação considerada é a do processo que o candidato participou (FGV,VUNESP e Banco de Talentos) e será disponibilizada no dia da Atribuição em local visível para todos na Diretoria de Ensino.

3. A Comissão de Atribuição terá acesso a um relatório contendo todas as aulas compatíveis com a formação acadêmica desse candidato;

4. O candidato poderá consultar a comissão para esclarecer eventuais dúvidas;

5. Com base nessas informações, ele deverá optar pelas turmas e componentes curriculares em que possui interesse;

6. Tal escolha será registrada em ata e no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED) pela Comissão de Atribuição. Em seguida, a Comissão de Atribuição consulta o segundo candidato da lista, e esse processo se repete até que não restem mais aulas ou candidatos disponíveis para atribuição. Esgotados os candidatos da lista do Processo Seletivo da FGV dos eixos tecnológicos 1,2,3,4,5 e 6 e ainda, tendo saldo de aulas disponíveis, será atribuído para os candidatos da Vunesp e Banco de Talentos respectivamente classificados nesta Diretoria de Ensino com habilitação específica na área de conhecimento dos cursos técnicos de Administração, Logística, Vendas e Farmácia. Consulte o link do próximo item e verifique os componentes curriculares compatíveis com a sua formação. Não deixe também de estimar o volume de horas que pretende dedicar ao magistério semanalmente. O número mínimo de aulas semanais que você pode lecionar é 3, caso em que você deve se dedicar 5 horas por semana à docência. O máximo é de 32 aulas, situação em que sua dedicação será de 40 horas semanais. Lembre-se também que a orientação da Seduc-SP é que as Diretorias de Ensino evitem atribuir mais do que dois componentes curriculares por turma para um mesmo professor, a fim de evitar que os estudantes tenham aulas com um mesmo profissional por longas horas. Todas essas informações e preparação são importantes para a Atribuição de Aulas e contribuirão para um processo mais fluído e eficiente.

7. Sobre as vagas: a lista das vagas dos componentes curriculares dos cursos disponíveis para atribuição em cada escola será disponibilizada no Site da Diretoria de Ensino de São Vicente dia 25/03/2024 até as 17 horas.

8. Consulte no link abaixo os componentes curriculares e as habilitações necessárias para a participação do processo de contratação emergencial de profissionais para atuação nos cursos técnicos do Ensino Médio.

https://ensinomediopaulista.educacao.sp.gov.br/assets/docs/Componentes_Curriculares_e_Habilitacoes.pdf

ANEXO 1

Diretoria de São Vicente

FGV

Eixo 1

Adriana Fanton de Souza
Ana Lucia Fernandes Wanderley
Daphiny Fanton Pontin Tancredi
Claudio Renildo Pinto
Ingrid Vieira da Silva
Jorge Willian da Costa Queiroz
Daniela Henrique Ventura
Nayara Morais de Mendonça Almeida
Fernando José de Arruda

Eixo 2

Maria Aparecida Martins

Eixo 3

Rachel Lobato Pedroso

Eixo 5

Beatriz Olivieri Santos

Eixo 6

Gilmar de Oliveira Medeiros
Milton Tadeu Saldanha Faria
Patrícia Santos Franco
Simone Cristina Comodo

Diretoria de Santos

FGV

Eixo 1

Cristiane Nogueira de Aguiar
Fabio da Rocha Britto

Eixo 2

Mariana Mota

Eixo 3

Ana Cecília Rodrigues Pereira

Eixo 5

Marcelo Comodo Junior

Diretoria Leste 4

FGV

Eixo 3

Jadya Nassa de Abreo

Diretoria de São Vicente

VUNESP

Habilitados

Andréia Teixeira dos Santos
Carmen Lúcia de Sá Carvalho
Abata Aparecida Ribeiro Rocha
Samia Priscila Akkam
Robson da Silva Ferreira Evangelista
Debora Luz Silva Sá
Evelyn da Costa Barbosa Novaes
Alessandra de Cássia Silva Maciel
Raquel Lindalva da Silva Gonçalves
Geonário Rodrigues Alves
Roselaine Russo de Santana
Roseli Lopes
Hynga Cruz Izidoro dos Santos
Lucio Carlos Dias Gomes
Theresa Cristina do Nascimento
Quelli Oliveira Marques Varjão
Fabiano Stege
Tamara Cristina Martins dos Santos
Luis Fernando de Lima Figueiredo
Lindacir Marques da Silva
Maria Joélia Izidio da Cruz
Juliana Hora Galvão Torres Venceslau
Michele Dutra dos Reis de Carvalho
Michelle Piovani dos Santos
Milena Santos Merino
Ana Claudia Reche Alexandrino
Marcelo de Almeida Canais
Roque Messias da Silva
Wellinton Campagnoli da Silva
Adriana Martiniano Damha
Solange Aparecida Vaz da Silva
Fabiana Luiza Pinheiro da Silva

Qualificados

José Leandro nogueira Freire
Beatriz Olivieri Santos
Michelle Silva Soares
Raquel Rodrigues da Silva
Paolo Ferreira Roque Perillo
Nathália Araújo Costa
Leonardo Pacheco de Freitas
Arlete de Oliveira
Barbara Olivieri Santos
Guilherme Carbono Silva
Thainá Freitas das Fonseca
Calidia de Cassia Bueno

Banco de Talentos 2024 Diretoria de São Vicente

Elaine Cristina Xavier
Luciana Calheiros da Silva
Catia Cilene Bueno
Diana Cristina Cruz Soares Pereira
Jessica Pereira Maximiano Santos
Karla Cristina Marques Andrade
Fabiani Rosa da Silva Coutinho
Elaine Cunha Ribeiro
Ketry da Silva Bento dos Santos
Joelma Aline Alves de Lemos
Keila Martins Pereira

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

DIRETORIA DE ENSINO DE SERTAOZINHO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sertãozinho, torna público o resultado do 1º Credenciamento Emergencial para Atuação no Programa Ensino Integral/2024 para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) e Vice-Diretor Escolar (nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29/07/2022, alterada pela Resolução SEDUC – 9, de 8/2/2024).

Credenciados do Processo de Credenciamento Pei – 2024

Vice-Diretor Escolar

Nome RG

Alessandra P. Soares da Cruz 21878899
Ana Angélica Basan 83187492
Davi Antonino Nunes da Silva 40063150-7
Edson Antonio Guindalini 14018839-3
Gisele Luzia Rodrigues Santos 34029474-7
Heretiano Rodrigues Correia 1.631.760
Jacqueline Badia 431326265
Joana Lucia Ferreira da Cruz Pereira 17520519X
Josana Fernanda Marangone 40094648-8
Juliana Maria Leão Sibin 32594359x
Liziane de Fatima Amorim 402353857
Marcos Rodrigo Domenici 325934836
Paulo Henrique Teixeira 235763950
Priscila Mosca Homem 40187638x
Tatiani de Carvalho 30322224-4
Verusca Eliane Miranda Cabral Dias 332070219

Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG)

Nome RG

Alessandra P. Soares da Cruz 21878899
Ana Angélica Basan 83187492
Davi Antonino Nunes da Silva 40063150-7
Edson Antonio Guindalini 14018839-3
Gisele Luzia Rodrigues Santos 34029474-7
Heretiano Rodrigues Correia 1.631.760
Jacqueline Badia 431326265
Joana Lucia Ferreira da Cruz Pereira 17520519X
Josana Fernanda Marangone 40094648-8
Juliana Maria Leão Sibin 32594359x
Liziane de Fatima Amorim 402353857
Marcos Rodrigo Domenici 325934836
Paulo Henrique Teixeira 235763950
Priscila Mosca Homem 40187638x
Tatiani de Carvalho 30322224-4
Verusca Eliane Miranda Cabral Dias 332070219.

COMUNICADO Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CONVOCANDO, nos termos do artigo 8º da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43/2012, artigo 7º da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, alterada pela Resolução 55/2013, para realizar atividades administrativas de apoio no Núcleo de Compras e Serviços (NCS), na Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho, o servidor relacionado abaixo:

Ana Carolina Revert Mendes Lisboa - RG 34.857.339-X

I – Do dia 25/03/2024 a 28/03/2024

II – Horário: 14h as 18h40min

III- Local: Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 47, DE 21/03/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Sorocaba, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 24 e, nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, à vista da documentação apresentada no Processo nº 015.00197603-2024/22, declara que os estudos realizados no exterior em *Externato Dom Diniz*, em Porto, Portugal, por **CÉSAR SILVÉRIO PEREIRA DA MOTA – RNE G436420-X,** nascido em 26/07/1977, em Gondomar, Portugal, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - ACRÉSCIMO

Extrato de Termo de Aditamento de Contrato - Acréscimo
Contrato nº 002/2024
Processo: 015.00267159/2023-39
Contratante: Diretoria de Ensino-Região de Taubaté, CNPJ 46.384.111/0075-86
Contratada: AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.550.733/0001-08
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar
Vigência: 13/03/2024 a 18/07/2026
Valor total do termo de aditamento do contrato: R$ 109782,26 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)
Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174.0000
Natureza da Despesa: 339037
Data da Assinatura: 11/03/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - ACRÉSCIMO

Extrato de Termo de Aditamento de Contrato - Acréscimo
Contrato nº 001/2024
Processo: 015.00267159/2023-39
Contratante: Diretoria de Ensino-Região de Taubaté, CNPJ 46.384.111/0075-86
Contratada: AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.550.733/0001-08
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar
Vigência: 13/03/2024 a 18/07/2026
Valor total do termo de aditamento do contrato: R$ 336.223,37 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)
Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174.0000
Natureza da Despesa: 339037
Data da Assinatura: 11/03/2024

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 04, DE 15-03-2024

Dispõe sobre implementação de Atendimento Educacional Especializado, em Sala de Recurso para Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista.

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, à vista do **Processo SEI-SP nº 015.00113809/2024-16,** fundamentada na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/1996); no Plano Estadual e Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014); na Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001; na Portaria MEC nº 2.678/2002 (Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva), na Portaria Ministerial nº 555/2007, alterada pela Portaria no 948/2007; no Decreto Federal nº 6.949/2009; no Estatuto da Pessoa com Deficiência); na da Deliberação CEE nº 149/2016 e Indicação CEE nº 155/2016, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso, com Professor Especializado na área da Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista, na EMEI Maria Eugênia da silva Ayello Faria, Código INEP: 35233663, situada na Av. Dr. João Pantaleão, nº 30, Nova Caçapava, CEP: 12.283-240, no município de Caçapava, estado de São Paulo, mantida pela Prefeitura Municipal de Caçapava e administrada pela Secretaria Municipal de Educação de .Caçapava

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Caçapava, responsável pela administração da unidade escolar se responsabilizará pela manutenção dos recursos humanos e materiais necessários para o atendimento em epígrafe.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreções)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, os Diretores de Escola, Diretores Escolares e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral das Escola do Programa Ensino Integral relacionadas abaixo e os seguintes supervisores de Ensino: Elida Rejane Budiski Herculani, RG: 19.632.351-4, Rosemary Mattos Bossoni Dionisio, 18.534.121-4 e Rosangela Aparecida Galdi da Silva – RG:- 19.817.678-8, para participarem da formação "2ªFormação PEI 2024-Plano e Programa de Ação-turma 2", no dia 22/03/2024, das 08h30min às 17h30min, na Diretoria de Ensino – Região de Tupã, Praça da Bandeira, 900 – Centro, Tupã-S.P.
EE Águia de Haia, EE Tsuya Ohno Kimura, EE Aristides Rodrigues Simões, EE Sylvio de Giulli, EE João Ramalho, EE de Parapuã, EE Francisco Balduino de Souza, EE João Vieira, EE Irene Resina Migliorucci e EE Luiz de Souza Leão. Publicada novamente por conter incorreções.

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 22/03/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, os Diretores de Escola, Diretores Escolares e Coordenadores de Gestão Pedagógica das escolas relacionadas: EE Índia Vanuíre, EEI Índia Vanuíre, EE Profª Amália Valentina Marsíglia Rino, EE Altino Arantes, EE Parque das Nações, EE Prof Carmen da Silva Pinto, EE Prof Helena Pavaneli Porto, EE Prof Esther Veris Cerpe, EE Prof Seraphina Etelvina Pagliuso e a Supervisora de Ensino Nair Leôncio Porfírio, RG 16.543.715-7, para participarem da "Formação Escolas de Tempo Parcial-Plano de Ação" no dia 19/03/2024, das 08h30min às 17h30min, na Diretoria de Ensino – Região de Tupã, Praça da Bandeira, 900 – Centro, Tupã-S.P.
Publicada novamente por conter incorreções.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

7º EDITAL DE ALOCAÇAO PEI

EDITAL – CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – Atuação 2024.
Adesão ao Regime de Dedicação Exclusiva
A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim – SP, nos termos da Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021 alterada pela Resolução SEDUC 104 de 21/10/2021, Resolução SEDUC – 71, DE 8-12-2023, Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023, Resolução SEDUC nº 02, de 18/01/2024, Portaria CGRH 03 de 18/01/2024 alterada pela Portaria CGRH 05, de 22/01/2024, convoca os profissionais classificados no Credenciamento para atuação no Programa Ensino Integral em 2024 realizado na Secretaria escolar Digital, para sessão de alocação, atribuição de vagas e adesão ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE como segue:
Local: Alocação presencial na Diretoria de Ensino – Região de Votorantim – Rua Sete de Setembro, 311 – Parque Bela Vista – Votorantim –SP.
ALOCAÇÃO PARA DOCENTE TITULAR DE CARGO, CATEGORIA F, CONTRATADO E CANDIDATO À CONTRATAÇÃO (VUNESP)
Data 25/03/2024 13h30 Alocação de vagas para Professor de Educação Básica- Anos Finais e Ensino Médio das disciplinas do quadro de vagas constante neste edital. Titular de cargo
Categoria F
Os candidatos inscritos nas Faixas II e III do Credenciamento PEI 2024 (da SED) para a função de Professor de Educação Básica II.
Data 25/03/2024 14h00 Alocação de vagas para Professor de Educação Básica- Anos Finais e Ensino Médio das disciplinas do quadro de vagas constante neste edital. Docentes HABILITADOS contratados e candidatos à contratação. Os candidatos inscritos e classificados no Processo do Concurso Público (VUNESP) com inscrição na Secretaria Escolar Digital para o PEI e que indicaram a Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.
Data 25/03/2024 15h00 Alocação de vagas para Professor de Educação Básica- Anos Finais e Ensino Médio das disciplinas do quadro de vagas constante neste edital. Docentes QUALIFICADOS contratados e candidatos à contratação. Os candidatos inscritos e classificados no Processo do Concurso Público (VUNESP) com inscrição na Secretaria Escolar Digital para o PEI e que indicaram a Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. Para participar da alocação, o candidato inscrito e classificado deverá comprovar, no ato, a veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, a exatidão das declarações e regularidade da documentação, sob pena de desclassificação do certame, de acordo com o item V do Edital de Credenciamento.
2. Para a comprovação dos dados, no dia da alocação o candidato deverá comparecer munido para apresentação dos originais e entrega de cópia dos seguintes documentos (independentemente de os documentos já terem sido entregues em alocações anteriores):
* Diploma e histórico escolar do curso superior completo ou certificado de colação de grau com histórico escolar (cópia para entregar);
* Para candidato estudante, entregar cópia de histórico parcial atualizado 2024 e declaração de matrícula atualizada 2024;
* Documento de Identificação Oficial com foto (apenas apresentar);
* Professor de Educação Física deverá entregar prova do registro profissional obtido no sistema CONFEF/CREFI vigente (cópia para entregar);
* Declaração que não sofreu penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos cinco anos e que não foi cessado do Programa Ensino Integral no ano de 2023 (original para entregar), conforme modelo abaixo:
DECLARAÇÃO (documento de próprio punho)

Declaro que estou ciente e de acordo com a regulamentação disposta no Edital de Credenciamento para Atuação no Programa Ensino Integral em 2024 e na legislação vigente.
Declaro, ainda, que:
a) estou classificado no processo anual de atribuição de classes e aulas de 2024;
b) não sofri penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos cinco anos;
c) não fui cessado de designação do Programa Ensino Integral a partir de 01/02/2023, a pedido, por resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, por descumprimento de normas legais do Programa ou no interesse da administração escolar.
Portanto, não tenho impedimentos para o exercício da função docente e possuo os requisitos necessários para a designação no Programa Ensino Integral, de acordo com a legislação vigente nesta data.
(local, data e assinatura)
ATENÇÃO:
* O candidato que não comprovar todos os requisitos obrigatórios não poderá ser alocado.
* O candidato que não comparecer na data prevista neste Edital de Alocação e com todos os documentos solicitados neste edital será desclassificado automaticamente deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.
* Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, que pediram cessação ou foram cessados de escola do Programa Ensino Integral no ano letivo de 2023, NÃO poderão participar desta sessão de alocação.
* Nesta sessão de alocação NÃO poderá ocorrer transferência entre escolas do Programa Ensino Integral.
VAGAS PARA ALOCAÇÃO DO DIA 15/03/2024:
ESCOLAS MUNICÍPIO TIPO DE ENSINO HORÁRIO COMPONENTE CURRICULAR VAGAS
EE ANNA CUEVAS GUIMARÃES SALTO DE PIRAPORA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 7H ÀS 16H CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 01
EE PROFª ALICE ROLIM DE MOURA HOLTZ VOTORANTIM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 7H ÀS 16H CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 01
EE MARIA ANGÉLICA BAILLOT ARAÇOIABA DA SERRA ENSINO MÉDIO 12H15 ÀS 21H15 LIBRAS 01

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL

A Dirigente Regional de Ensino de Votorantim, no uso de suas atribuições, vem tornar público, a abertura de credenciamento emergencial para as funções gestoras de Vice-Diretor Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (GCPG) para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, nos termos da LC nº 1.374/2022, LC nº 1.396/2023, Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 52/2022, Resolução SEDUC nº 53/2022, Resolução SEDUC nº 71, de 08-12-2023, Resolução SEDUC nº 72, de 11-12-2023, Resolução SEDUC nº 09/2024 e Portaria CGRH nº 19, de 06-03-2024.
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1- A realização do presente credenciamento emergencial destina-se somente aos docentes titulares de cargo e ocupantes de função-atividade que pretendam atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, no ano letivo de 2024, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria Estadual da Educação, não inscritos no Credenciamento Inicial realizado na SED em dezembro/2023 e os classificados no respectivo Credenciamento Inicial, que não indicaram a Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.
1.2- Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar no 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.
1.3- Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.
1.4- Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de:
1.4.1- R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.
1.5- Consideram-se integrantes da equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral: o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor, o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área do Conhecimento.
1.6- Fica impedido de participar do processo de credenciamento emergencial, o integrante do Quadro do Magistério que:
1.6.1- apresentar frequência positiva inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) no período de 01/02 a 30/09/2023, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar no 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença- paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Júri e Falta doação de sangue.
1.6.2- Não ter sido aprovado no curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE), com conceito Satisfatório;
1.6.3- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
1.6.4- Ter cessada sua designação junto ao Programa Ensino Integral, nas seguintes hipóteses:
I- a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
II- por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
III- nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
IV- no interesse da administração escolar.
1.6.5- O integrante do Quadro do Magistério cessado nos termos dos incisos acima sendo: I, II e III, conforme disposto no artigo 11, §3o do Decreto Estadual 66.799/2022, somente poderá retornar ao Programa por meio de nova submissão ao processo seletivo no ano letivo seguinte ao da cessação da designação.
II - DOS REQUISITOS:
2.1- Para participar do processo de credenciamento emergencial, o candidato deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos para as funções deste edital:
2.2- Para atuar como Vice-Diretor Escolar:
2.2.1- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade;
2.2.2- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;
2.2.3- Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
a) diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
b) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
c) certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
d) diploma de Licenciatura Plena, em qualquer componente curricular.
2.3- Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:
2.3.1- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;
2.3.2- Ter diploma de Licenciatura Plena, devidamente registrado, preferencialmente em Pedagogia;
2.3.3- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.
2.4- O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.
III – DA INSCRIÇÃO:
3.1- A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.2- A inscrição online ocorrerá a partir do dia 22/03/2024 até às 23h59 do dia 27/03/2024, através do link abaixo:
https://forms.gle/fwWnVDduWsBvvE8x6
3.3- Será permitida apenas 1 (uma) inscrição para cada candidato, devendo atentar-se para a seleção de todas as funções pretendidas.
3.4- O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção/alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.
IV – DA ALOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1- Para fins de designação, os candidatos serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, conforme legislação vigente.
V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1 - O candidato poderá interpor recurso por meio de protocolo na Diretoria de Ensino, até 24h da divulgação da Classificação que será disponibilizada no site da Diretoria de Ensino a seguir: https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/
VI -DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
5.2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.
5.3- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
5.4- Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.
5.5- A Comissão Regional poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e demais informações relativas ao credenciamento emergencial vigente.
5.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional do Programa Ensino Integral.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/03/2024
Convocando os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica: Transição da Linguagem de Blocos para Linguagem Escrita JavaScript no Ensino Médio, nos termos do artigo 12º, da Resolução SE 62/2017, conforme segue:
Público-alvo: (2) dois Professores de Tecnologia do Ensino Médio de cada Unidade Escolar jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Votuporanga.
Dia: 26/03/2024.
Horário: das 8h às 17h.
Local: Diretoria de Ensino de Votuporanga - Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol, Votuporanga - SP, 15500-278

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE 18, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria SRE 16/23, de 9 de março de 2023, que estabelece a base de cálculo na saída de autopeças, a que se refere o artigo 313-P do Regulamento do ICMS.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, e nos artigos 41, 313-O e 313-P do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1° - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria SRE 16/23, de 9 de março de 2023:

I - o "caput" do artigo 1º:

"Artigo 1º - No período de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2025, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no Anexo XIV da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, exceto para acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, indicados nos itens 53 e 54 do mesmo Anexo, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST." (NR);

II - do artigo 2º:

a) o "caput":

"Artigo 2º - A partir de 1º de janeiro de 2026, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias indicadas no Anexo XIV da Portaria CAT 68/19, de 13 de dezembro de 2019, exceto para acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, indicados nos

itens 53 e 54 do mesmo Anexo, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST." (NR);

b) <u>as alíneas "a" e "b" do item 1 do § 1º:</u>

"a) até 31 de março de 2025, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;

b) até 30 de setembro de 2025, a entrega do levantamento de preços." (NR);

c) <u>o § 2º:</u>

"§ 2º - Na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos no item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2026." (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, 22 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MARCIO DE SOUZA

Subsecretário da Receita Estadual

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

<u>NOTIFICAÇÃO AIIM - ICMS N. 5.036.688-9</u>

Contribuinte: RR CALIMAN MERCADO LTDA
I.E. : 128.695.928.118
CNPJ/CPF: 22.034.121/0002-78
Endereço: AVENIDA ELISIO CORDEIRO DE SIQUEIRA, 1779, , JARDIM SANTO ELIAS
Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO
Posto Fiscal de Vinculação: DRTC-II, R. Afonso Sardinha, 67 - Lapa, - - São Paulo - SP
AIIM - ICMS Nº 5.036.688-9, de 22/03/2024
Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.
Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).
Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.
Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.
Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx
Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.
Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx
Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx
Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário
para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.
As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.
DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT
O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.
O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT
– Módulo do Contribuinte:
https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/
A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.
O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.
Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.
Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - II - IPVA

<u>COMUNICADO</u>

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIM

No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da decisão:
-Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos, ou
- Poderá ser apresentado recurso dirigido por meio do SIPET - Sistem
Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - ww

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PRC
RODINEY GOMES DA SILVA	153.978.798-27	GHG4B87	01203
ANA LUCIA TOLEDO	089.876.248-03	GGK6B24	01203
Roseli Zampieri de Lima	106.981.138-61	BJM8E96	01203
Natalino Rafael Cici	040.925.118-68	EUB2B47	01203
Maria Helena Marmitt	086.324.958-28	GKG3H56	01203

<u>PUBLICAÇÃO DO NSE-II IPVA / DRTC-II</u>

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIM

No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da decisão:
-Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos, ou
- Poderá ser apresentado recurso dirigido por meio do SIPET - Sistem
Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - ww

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PROTOCOLO
KIT YEE KWOK	220.380.528-59	FFH9B63	012032-202308
TANIA STANKUNAS DOS REIS	060.096.748-40	QQS7E47	012032-202312

<u>PUBLICAÇÃO DO NSE-II IPVA / DRTC-II</u>

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do DEFERIMEI
IPVA(s) 2022 e/ou 2023 –INDEFERIDO(S) – Motivo: Solicitação de isen
No prazo de 30(trinta) dias contados a partir da decisão:
-Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos ,ou
- Poderá ser apresentado recurso dirigido ao Delegado Regional Tribu
Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI-www

INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PRC
LUCIANA SEADE	069.429.917-08	FIG2E68	01203
Nelson Polidoro	404.754.098-68	GDV8E03	01203
MARCUS CARLOS CUNHA	178.339.608-37	GAD5A66	01203
RODINEY GOMES DA SILVA	153.978.798-27	GHG4B87	01203
PATRICIA MARTINEZ DUARTE TAVOLARO	152.575.138-70	SST2C22	01203
Maria Aparecida Slywitch	760.657.588-68	SVY8B84	01203
CEZAR AUGUSTO MYLIUS GABECH	075.528.288-46	FPS6B84	01203
MARIA DO SOCORRO LINHARES DAMASCENO	258.300.073-04	GDX7A08	01203
Roseli Zampieri de Lima	106.981.138-61	BJM8E96	01203
Juliana Oliveira Sousa	223.474.478-40	OVK2G55	01203
EDGARD CALAZANS DE FREITAS	677.846.238-87	EJW1E23	01203
MARCO ANTONIO FERREIRA DE JESUS	041.082.328-79	EPA7A61	01203
ROSILDA DE MATTOS ALMEIDA MATANO	075.988.208-30	SUY3J37	01203
SYLVIA AMABILIA SPREGACINERE E SILVA	078.614.018-21	EYX4D94	01203
MARIA JOSE DA CUNHA E ARAUJO	448.257.654-91	GHU8G76	01203
JULIANA MOREIRA DO EGITO DE ALMEIDA	355.913.368-84	FMY4H72	01203
GERMANO CARDOSO PEREIRA	068.695.496-30	SUA3E46	01203
EDUARDO ISAAC ASSAYA	190.780.487-00	SSV9A68	01203
LEONOR NEVES	230.449.048-46	GKE5B96	01203
marcelo pacheco novaes	218.812.978-45	FYC4H08	01203
CESAR REIS DONNANGELO	309.881.398-98	SWE7J58	01203
SILVIO ROGERIO BOCCATTELLI	022.850.188-19	SVX5H00	01203
EDSON SILVEIRA EVANGELISTA	952.952.248-72	STX6A73	01203
ELIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	816.632.698-15	SUJ3C15	01203
MAYAH OLIVEIRA NASCIMENTO GONSALVES	442.980.838-02	ENE1H82	01203
Natalino Rafael Cici	040.925.118-68	EUB2B47	01203
MIGUEL GARCIA GUTIERRES DA ENCARNACAO	486.040.118-32	SUH7B22	01203
Maria Helena Marmitt	086.324.958-28	GKG3H56	01203
RICARDO FARIA VAYANOS	148.433.738-77	GGB7C58	01203

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

<u>COMUNICADO DE DECISÃO CASSAÇÃO DE EFICÁCIA DE IE</u>

Rua Butantã, nº. 260 – Mezanino - São Paulo - SP
O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Chefe do NSE I – ICMS – DRTC-III da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da Declaração de Não Localização de Estabelecimento e/ ou Contribuinte, nos termos do artigo 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.
Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.
CONTRIBUINTE: JLM PLACAS MERCOSUL LTDA
I. ESTADUAL: 130.410.990.113
CNPJ: 40.414.875/0001-54
CNAE: 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
DATA DE INATIVIDADE: 31/05/2022
ENDEREÇO:AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 2430 - LOJA 2438 –VILA LAGEADO- SÃO PAULO - SP – CEP: 05.340-000
OSF: 01-3-24440/23-5
CONTRIBUINTE: CELEIRO DO CHEF RAIMUNDO RESTAURANTE LTDA
I. ESTADUAL: 123.626.732.110
CNPJ: 32.781.479/0001-37
CNAE: 56.11-2/01 - Restaurantes e similares
DATA DE INATIVIDADE: 02/03/2020
ENDEREÇO: AVENIDA PEDROSO DE MORAIS, 521–TERREOTERREO -PINHEIROS -SÃO PAULO - SP – CEP:05.419-000
OSF: 01-3-02213/22-2

COMUNICADO DE NULIDADE DE IE

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.
O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte EASY COFFE LTDA, Inscrição Estadual 120.984.372.114 e CNPJ 50.805.109/0001-74, com endereço declarado ao Fisco como sendo na Rua Urânio, 21, Saúde, São Paulo, SP, CEP 04.055-060.
O processo SEI 017.00062704/2024-27 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico http://senhafacil.com.br/agendamento/.

COMUNICADO DE NULIDADE DE IE

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.
O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte PRUDENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, Inscrição Estadual 132.872.928.118 e CNPJ 53.576.627/0001-51, com endereço declarado ao Fisco como sendo na R. Elba, 1053, Galpão Fundos, Vila Moinho Velho, São Paulo, SP, CEP 04.285-001.
O processo SEI 017.00062392/2024-51 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico http://senhafacil.com.br/agendamento/.

COMUNICADO DE NULIDADE DE IE

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.
O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte MB COMÉRCIO DE DOCES LTDA, Inscrição Estadual 121.759.823.115 e CNPJ 51.045.324/0001-87, com endereço declarado ao Fisco como sendo na R. Prof. José Cucé, 56, Saúde, São Paulo, SP, CEP 04.055-070.
O processo SEI 017.00062711/2024-29 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico http://senhafacil.com.br/agendamento/.

COMUNICADO DE NULIDADE DE IE

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.
O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte PRUDENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, Inscrição Estadual 132.871.620.116 e CNPJ 53.572.918/0001-71, com endereço declarado ao Fisco como sendo na Via Anchieta, 1955, Slj Sobreloja, Vila Bandeirantes, São Paulo, SP, CEP 04.247-002.
O processo SEI 017.00062369/2024-67 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico http://senhafacil.com.br/agendamento/.

COMUNICADO DE NULIDADE DE IE

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.
O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte SOUZA CACAU REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrição Estadual 120.694.106.119 e CNPJ 50.387.606/0001-08, com endereço declarado ao Fisco como sendo na Rua Mauro, 13, Saúde, São Paulo, SP, CEP 04.055-040.
O processo SEI 017.00062707/2024-61 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico http://senhafacil.com.br/agendamento/.

COMUNICADO DE NULIDADE DE IE

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.
O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte KSS REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrição Estadual 138.871.853.116 e CNPJ 50.093.320/0001-01, com endereço declarado ao Fisco como sendo na Rua Mauro, 22, Saúde, São Paulo, SP, CEP 04.055-040.
O processo SEI 017.00062731/2024-08 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico http://senhafacil.com.br/agendamento/.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - ORDEM DE INSTAURAÇÃO

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III, nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06, comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado:

LT PERMANENTES E DESCOLORACAO LTDA, Inscrição Estadual 125.693.989.119 e CNPJ 52.213.438/0001-51, com endereço declarado ao Fisco como sendo à RUA DOUTOR ISAÍAS SALOMÃO, 12, SAÚDE, SÃO PAULO, SP, CEP 04.055-050.

Nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00062739/2024-66 aguardará prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos junto ao PFC-Butantã.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - ORDEM DE INSTAURAÇÃO

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III, nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06, comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado:

LAYOUT COMERCIO LTDA, Inscrição Estadual 138.681.060.117 e CNPJ 49.684.248/0001-08, com endereço declarado ao Fisco como sendo à RUA PROFESSOR JOSÉ CUCÉ, 32, SAÚDE, SÃO PAULO, SP, CEP 04.055-070.

Nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00062718/2024-41 aguardará prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos junto ao PFC-Butantã.

RESTABELECIMENTO DE IE

Fica o contribuinte abaixo identificado notificado de que o recurso relativo ao Pedido de Restabelecimento de Inscrição Estadual, solicitado por meio do processo 017.00054949/2024-81, foi DEFERIDO pelo Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III.
EMPRESA: REGO FREITAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
CNPJ: 19.820.845/0001-51 – IE: 143.295.305.110

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IV - ITCMD GERAL A

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017.00048383/2024-58

Julgamento de Impugnação - Processo Administrativo n. 017.00048383/2024-58

Interessados:

Alexandre Tadeu Artoni (OAB/SP N. 122.310)

Margarete Gago Alvares Marques

Elaine Álvares Marques

Rodrigo Álvares Marques

Thais Álvares Marques Garcia

1. Ficam os interessados acima identificados notificados de que, no âmbito do processo SEI n. 017.00048383/2024-58, foi proferida decisão pelo Chefe do NSE-IV ITCMD Geral A, em resposta à

impugnação apresentada, e do prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta notificação, para apresentar recurso direcionado ao Inspetor Fiscal.

2. A íntegra da decisão pode ser acessada por meio do link constante nas notificações enviadas por meio dos Correios ou de solicitação de vistas do processo administrativo, serviço "solicitação de vistas de documentos da SEFAZ", no sistema SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET).

3. Eventual recurso deverá ser apresentado também por meio do SIPET, serviço "Atendimento a Notificação de ITCMD", instruído com documentos comprobatórios, podendo ser juntado laudo assinado por técnico habilitado contratado pelo(a) interessado(a).

4. Decorrido o prazo previsto no item 1 sem apresentação de recurso, a Declaração de Ofício n° 83912448 será homologada, encerrando-se o contencioso administrativo tributário e considerando-se definitivamente lançado o imposto apurado pelo Fisco.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (CORREÇÃO OU ARBITRAMENTO) 84183078

Interessados:
JANA ROBERTA VELLUDO MALOSSO SGARBI
JOVANA RENATA VELLUDO MALOSSO MICHELETTI
FERNANDO CORREA DA SILVA FILHO (PROCURADOR)
Ref.: Declaração de Transmissão por Escritura Pública - Intervenção de Ofício nº 84183078 - De cujus: JOSÉ MALOSSO. Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) de que houve discordância do Fisco no processo de análise da declaração de ITCMD nº 79151906, protocolo SEI 023.00024957/2023-97, motivando a retificação de ofício da declaração apresentada, substituída pela de número 84183078, com base no julgamento do mandado de segurança número 1055240-25.2022.8.26.0506, o qual autorizou o recolhimento do ITCMD pelo valor do ITR para os diversos imóveis rurais transmitidos, mas foi garantido em segunda instância que a concessão da segurança se deu sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de arbitramento, tendo o acórdão transitado em julgado em 12/10/2023.
A Declaração de Transmissão por Escritura Pública - Intervenção de Ofício n° 84183078 poderá ser acessada no Sistema Declaratório (https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/), opção "Emitir documentos (Declaração, Demonstrativo, DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", informando o número da declaração e a mesma senha utilizada na declaração original.
O procedimento administrativo de arbitramento e documentos que o instruem podem ser acessados na opção "Imprimir documentos associados ao Arbitramento".
A declaração retificada também está disponível para consulta no sistema declaratório do ITCMD através do antigo número da declaração (79151906) e da senha cadastrada pelo declarante.
O interessado poderá ainda requerer vistas do protocolo SEI 023.00024957/2023-97 por meio do serviço "solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no sistema SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET).
A apresentação do comprovante de recolhimento ou de eventual impugnação deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia útil do registro postal desta, conforme previsto no artigo 16, § 4º, da Portaria CAT 15/2003, através do SIPET, em "Atendimento a Notificação de ITCMD", disponível no endereço eletrônico https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet. Na ocasião do protocolo, solicita-se informar o número do protocolo (SEI 023.00024957/2023-97) e juntar cópia desta notificação.
O imposto apurado de ofício, por meio Declaração de Transmissão por Escritura Pública - Intervenção de Ofício n° 84183078, será considerado como definitivamente lançado, decorrido o prazo de impugnação, sem manifestação. Nesse caso, a ausência de recolhimento do imposto devido (ou de seu pedido de parcelamento) submeterá o sujeito passivo à inscrição do débito apurado pelo Fisco em Dívida Ativa.

NOTIFICAÇÃO NSE IV - GERAL A - DFB - SEI N° 023.00017579/2023-95 - ARBITRAMENTO DECLARAÇÃO DE ITCMD 71647600

Interessados:
MARIA DIVA DE SOUZA TARDIVO
JOSÉ OVÍDIO DE SOUZA TARDIVO
CARLOS RENATO RODRIGUES SANCHES - OAB 168655

1. Nos termos da legislação do Imposto "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), instituído pela Lei 10.705/2000, fica o interessado acima identificado notificado sobre a discordância do Fisco em relação à Declaração de ITCMD n° 71647600 (disponível para consulta no endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, na opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", a qual pode ser acessada por meio do número da declaração e da senha inicialmente utilizada na confecção da declaração), apresentada para subsidiar a apuração do imposto relativo aos fatos de que trata o protocolo SEI 023.00017579/2023-95.
2. Os bens lançados como itens 01 e 02 da declaração de ITCMD foram informados por valores inferiores aos previstos no artigo 9º da Lei 10.705/2000 (valor de mercado). Por força dessa constatação, foi instaurado procedimento administrativo de arbitramento de base de cálculo, conforme artigo 11 da Lei 10.705/2000.
3. Ademais, houve a retificação de ofício da declaração acima indicada, tal como previsto no artigo 147, § 2º, do Código Tributário Nacional e no artigo 9º - B da Portaria CAT 15/2003, sendo originada a declaração de ITCMD nº 84202212 (a qual está disponível para consulta no mesmo link https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, na opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)" - , juntamente com os documentos relativos ao procedimento de arbitramento instaurado.
4. Para a apuração do valor de mercado dos bens transmitidos foi empregado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com seleção de ao menos 3 (três) amostras de anúncios de venda de imóveis semelhante(s) ao(s) declarado(s). Tais amostras foram utilizadas como referências para a apuração do valor de mercado. Destarte, por tratar-se de anúncios, o cálculo feito pelo Fisco considerou para apuração do valor do metro quadrado apenas 90 % (noventa por cento) do valor médio aferido através das referências, com vistas a excluir-se o valor de desconto usualmente concedido no momento da conclusão do ato de compra e venda. O cálculo efetuado e as referências utilizadas no procedimento de arbitramento estão disponíveis para consulta no Sistema Declaratório de ITCMD, através do endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, na opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", acesso pelo número da declaração retificadora e com a senha confeccionada quando da emissão da declaração pelos interessados.
5. Poderão ser solicitadas eletronicamente vistas do protocolo (expediente) citado no cabeçalho por meio do serviço "solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no sistema SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET).
6. O(a)(s) interessado(a)(s) terá(ão) prazo de prazo de 30 (trinta) dias para: 1) apresentar(em) impugnação a essa notificação, endereçada ao Chefe do NSE IV - GERAL A, da Unidade Gestora Centralizada do ITCMD (UGC - ITCMD), ou 2) providenciar(em) o recolhimento do tributo devido (ou pedido de parcelamento).
7. A impugnação a essa notificação poderá ser peticionada na forma de resposta à notificação por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET), disponível no endereço eletrônico: https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET e deverá ser instruída com documentos comprobatórios relativos às alegações levantadas pelo interessado, podendo ser juntado laudo assinado por técnico habilitado contratado pelo contribuinte.
8. Decorrido o prazo previsto no item 6, sem apresentação de impugnação a essa notificação, o imposto apurado pelo Fisco será considerado devidamente lançado, encerrando o contencioso administrativo tributário. Na falta de recolhimento (ou parcelamento) do tributo devido, o débito será inscrito em dívida ativa.

NOTIFICAÇÃO NSE IV GERAL A GYF Nº 52/2024:

Interessado(a): SALOMÃO ARON FAIGENBAUM e outros
Assunto: Doação Extrajudicial - Declaração de Intervenção de Ofício nº 83738856
Doação de SALOMÃO ARON FAIGENBAUM para SILVIA FAIGENBAUM (12/07/2023)
Mandado de Segurança: 1026131-30.2023.8.26.0053
Protocolo 017.00036700/2024-93 - UA 35657
1. Referente ao protocolo 017.00036700/2024-93, protocolado no Sistema SEI, referente a doação de SALOMÃO ARON FAIGENBAUM para SILVIA FAIGENBAUM (ocorrida em 12/07/2023), declaração de ITCMD nº 83738856, informamos que a resposta à impugnação está disponível para acesso. Caso não tenha acesso ao protocolo, deverá ser requisitado pedido de vistas via SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet).
2. Conforme Portaria SRE nº 99/2022, quer haja concordância ou apresentação de recurso, a resposta deve ser OBRIGATORIAMENTE protocolada através do sistema SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet) utilizando-se a opção "Nova solicitação" -> "ITCMD" -> "Resposta à notificação de ITCMD", citando o protocolo 017.00036700/2024-93 e incluindo cópia desta notificação.
3. O não atendimento no prazo cominado sujeito o interessado às medidas fiscais cabíveis à espécie.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ - DRT-3

NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO DE RECURSO EM CONCESSÃO DE ISENÇÃO

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ
NSE-II-SÃO JOSE DOS CAMPOS
Notificação
Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(s) de que foi INDEFERIDO o recurso ao pedido de concessão de isenção.
NOME PLACA PROCESSO/SIVEI
LENI DA SILVA BARBOZA KVV8H13 017.00148493/2023-38
VITOR RANGEL CHIARINI FERNANDES EQU5C95 017.00146276/2023-11
VALDAIR DA SILVA GDL5D45 017.00148456/2023-20
ENZO DO PRADO BARBOSA FFI5H44 017.00148490/2023-02
RAFAEL SHU FONG FPC7A31 017.00148528/2023-39
BENEDITO CARLOS PAVANETTI GIN5C05 017.00148547/2023-65

NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO CONCESSÃO DE ISENÇÃO OU IMUNIDADE IPVA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ
NSE-II-SÃO JOSE DOS CAMPOS
Notificação
Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(s) de que foi INDEFERIDO o pedido de concessão de isenção ou reconhecimento de imunidade do IPVA.
NOME PLACA PROCESSO/SIVEI

MARAJA TRANSPORTES LOCACOES E TURISMO LTDA FRZ1A03 e GAY1H07 030032-20231123-135915181-39

Jose Roberto da Guia Cipriano FWK5I25 030032-20231206-184232981-84

SCPS Transportes Ltda ME CUD4H17, ELI7J48 e FPV4E00 030032-20231220-200206986-14

MARCOS TADEU BONILLO TRANSPORTES GJR2J13 030032-20231219-125008592-13

Desta decisão caberá recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT-3/Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, nos termos do artigo 9º, §5º, §6º e §7º, da Portaria CAT-27/2015.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DRT-5

RETIRADA DE BENS APREENDIDOS

NOTIFICAÇÃO
ASSUNTO: Retirada de bens apreendidos
Em face dos motivos abaixo descritos, fica(m) o(s) responsável(eis) pela(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) NOTIFICADO(s) a realizar a retirada, em devolução, no prazo de 07 (sete) dias contados da presente publicação, dos bens apreendidos conforme os respectivos Autos de Apreensão de Bens (AAB), que se encontra no Posto Fiscal de Campinas, localizado na Avenida Dr. Alberto Sarmento, 04, Campinas – SP.
Decorrido o prazo sem atendimento da notificação, os bens serão encaminhados para destinação diversa.
EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVO AVENIDA BRASIL DE AMERICANA LTDA - EPP
IE: 165.342.403.113
CNPJ: 08.180.197/0001-08
AIIM: 3.074.354-0, de 22/06/2007
AAB: 92492067, de 17/10/2006
GDOC: 1000430-688523/2006
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.
EMPRESA: ANDRÉ LUIZ DIAS - LEME
IE: 415.060.434.117
CNPJ: 03.966.320/0001-99
AIIM: 3.064.069-6, de 13/12/2006
AAB: 82926062, de 07/12/2006
GDOC: 1000430-893978/2006
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.
EMPRESA: POSTO DE SERVIÇO GM AMERICANA LTDA-EPP
IE: 165.337.631.115
CNPJ: 06.188.792/0001-56
AIIM: 3.088.655-7, de 25/02/2008
AAB: 92081067, de 18/10/2007
GDOC: 1000430-43765/2008
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.
EMPRESA: AUTO POSTO DRUMOND LTDA
IE: 353.096.291.119
CNPJ: 02.726.335/0001-17
AIIM: 3.050.939-7, de 28/03/2006
AAB: 80104058, de 23/03/2006
GDOC: 1000430-165465/2006
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.
EMPRESA: RG COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME
IE: 244.946.347.115
CNPJ: 05.864.414/0001-82
AAB: 71161065, de 09/05/2007
GDOC: 1000438-639400/2007
AAB oriundo das seguintes operações:
IPL 167/01
BO 1377/01
BO 1368/01
EMPRESA: SUPERMERCADO EXTRABOM LTDA - EPP
AAB: 73382073, de 18/10/2007
GDOC: 1000430-698088/2007
MOTIVO: GDOC eliminado.
EMPRESA: SUPERMERCADO EXTRABOM LTDA - EPP
AAB: 73382073, de 18/10/2007
GDOC: 1000430-698088/2007
MOTIVO: GDOC eliminado.
EMPRESA: AUTO POSTO OMEGA CINCO LTDA - ME
IE: 165.158.347.110
CNPJ: 02.287.169/0001-08
AAB: 74446071, de 19/09/2007
GDOC: 1000430-43897/2008
EMPRESA: SHOPPING DA ECONOMIA FLORENCE LTDA EPP
IE: 244.898.096.119
CNPJ: 04.888.043/0001-06
AIIM: 3.090.586-2, de 28/03/2008
AAB: 34599071, de 18/10/2007
GDOC: 1000430-233275-2008
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.
EMPRESA: SHOPPING DA ECONOMIA FLORENCE LTDA EPP
IE: 244.898.096.119
CNPJ: 04.888.043/0001-06
AIIM: 3.090.586-2, de 28/03/2008
AAB: 34599072, de 18/10/2007
GDOC: 1000430-233275-2008
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.
EMPRESA: CE-JAN MODAS LTDA
IE: 244.216.000.116
CNPJ: 52.198.025/0001-45
AIIM: 3.094.798-4, de 09/06/2008
AAB: 33933078, de 09/05/2008
GDOC: 1000417-354368/2008
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.
EMPRESA: LUCÉLIA COMÉRCIO DE DOCES LTDA - EPP
IE: 244.179.425.110
CNPJ: 60.388.337/0001-40
AIIM: 3.081.035-8, de 15/10/2007
AAB: 82612067, de 25/09/2007
GDOC: 1000425-638576/2007
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.

RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ASSUNTO: Retirada de documentação
Em face dos motivos abaixo descritos, fica(m) o(s) responsável(eis) pela(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) NOTIFICADO(s) a realizar a retirada, em devolução, no prazo de 07 (sete) dias contados da presente publicação, da documentação apreendida conforme os respectivos Autos de Apreensão de Livros e Documentos (AALD) ou apresentada em razão de trabalho fiscal, que se encontra no Posto Fiscal de Campinas, localizado na Avenida Dr. Alberto Sarmento, 04, Campinas – SP.
Decorrido o prazo sem atendimento da notificação, a documentação será encaminhada para eliminação.
EMPRESA: RESTAURANTE PAO DAS ARABIAS LT
IE: 244.262.883.118
CNPJ: 55.588.974/0001-20
GDOC: 1000425-673932/2002
EMPRESA: FRIGORÍFICO MARTINI LTDA.
IE: 708.002.825.110
CNPJ: 45.989.811/0001-03
AALD: 17709091, de 14/07/2009
MOTIVO: Extinção do crédito tributário.

POSTO FISCAL DE CAMPINAS

ICMS - OBRIGAÇÃO DE RECOLHER

Fica a interessada DANIELA PADOVEZI FERREIRA, CPF 323.985.928-98, notificada da decisão judicial transitada em julgado que NÃO AUTORIZOU venda do veículo de placa EXO3G96 antes do período de 04 (quatro) anos previsto no Decreto 65.259/20. Considerando que o veículo fora alienado antes do prazo mínimo e em atendimento ao disposto na cláusula quinta do Convênio ICMS 38/2012, foi gerada a DARE-ICMS no valor de R$ 2.224,87, referente ao ICMS-ST a ser recolhido ao Estado de São Paulo. É de responsabilidade da requerida acionar a unidade federada de localização da montadora para recolhimento do valor do ICMS devido àquele estado. O prazo para pagamento da DARE é de 30 dias contados a partir da data da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado. O não recolhimento do imposto implicará na incidência de acréscimos legais, além da inscrição do débito em dívida ativa.

IPVA - DECISÃO SOBRE REDUÇÃO ALÍQUOTA

Fica o interessado ROGERIO MENDONCA EVENTOS, CNPJ 11.383.236/0001-70, em relação ao processo SEI n. 017.00038309/2024-23, Sipet 050162-20240215-150634887-54, notificado da decisão do sr. Delegado Regional Tributário de Campinas que, em sede de recurso, indeferiu o pedido de cadastramento como locadora para fins de redução de alíquota de IPVA. Da decisão, não cabe novo recurso. A qualquer momento em que comprove cumprir os requisitos da Portaria SRE 13/2022, o interessado poderá requerer novo pedido de cadastramento, sendo que a redução de alíquota do IPVA só se aplicará para fatos geradores subsequentes à data de novo pedido completo e correto, que venha a ser deferido. O protocolo foi encerrado e arquivado.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO - DRT-6

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - I

COMUNICADO NSE-I, DE 22 DE MARÇO DE 2024 (CAPS)-1

Núcleo de Serviços Especializados - I

Comunicado

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, itens 1 e 3, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Decorrido tal prazo sem manifestação ou impugnação do presente ato pela parte, a situação cadastral passará à condição de INAPTA, nos termos do art. 31, I, do RICMS/00 c/c art. 20, I, da Lei 6.374/89.

Contribuinte/Razão Social: BARAO DO AMAZONAS COM. DE CALCADOS LTDA
Inscrição Estadual: 797.543.613.111
CNPJ: 35.476.968/0001-73
Endereço: RUA BARÃO DO AMAZONAS, 473, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO – CEP 14010-120
Data inatividade: 19/03/2024
OSF: 06.0.02707/24-4

Contribuinte/Razão Social: RONALDO DE P. SANTOS MECANICA
Inscrição Estadual: 310.589.506.110
CNPJ: 23.186.868/0001-23
Endereço: AVENIDA JAIME TELLINI, 5975, BELVEDERE BANDEIRANTE, FRANCA SP
Data inatividade: 15/03/2024
OSF: 06.0.02833/24-9

Contribuinte/Razão Social: ELETROFASE ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA
Inscrição Estadual: 582.926.788.111

CNPJ: 16.921.127/0001-83
Endereço: RUA MARIA QUITERIA, Nº: 465, CEP: 14.025-325, Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Município: RIBEIRAO PRETO, UF: SP
Data inatividade: 19/03/2024
OSF: 06.0.02568-24-4, 06.0.02569-24-8 e 06.0.02567-24-0

Contribuinte/Razão Social: MV CONSTRUTORA E GERENCIADORA DE OBRAS LTDA
Inscrição Estadual: 797.283.852.111
CNPJ: 27.633.396/0001-60
Endereço: RUA MARIA QUITERIA, Nº: 327, Complemento: SALA 2, CEP: 14.025-325, Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Município: RIBEIRAO PRETO, UF: SP
Data inatividade: 19/03/2024
OSF: 06.0.02566/24-7

Contribuinte/Razão Social: MARIOTTI & MARIOTI LTDA
Inscrição Estadual: 582.043.307.111
CNPJ: 56.014.947/0001-06
Endereço: Rua Itapicurus, 26 – Ipiranga – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.060-610
Data inatividade: 22/02/2024
OSF: 06.0.08007/23-2

Contribuinte/Razão Social: CRIVELENTI PENTEADO SERVICOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Inscrição Estadual: 797.357.448.119
CNPJ: 29.795.610/0001-00
Endereço: Rua Drz. Teresinha Garcia José Gradim, 324 – Jardim Ouro Branco - Ribeirão Preto/SP – CEP 14.079-790
Data inatividade: 20/03/2024
OSF: 06.0.05633/23-5.

COMUNICADO NSE-I, DE 22 DE MARÇO DE 2024 (CAPS)-2

Núcleo de Serviços Especializados - I
Comunicado
Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2006, artigo 3º, § 1º, item 1, torna público que, à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio do "Declaração de não Localização de Estabelecimento", exarado no expediente a seguir elencado, determinou a SUSPENSÃO
DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída ao estabelecimento abaixo relacionado, a partir da data indicada.
Contribuinte: BP DOS SANTOS LTDA
Inscrição Estadual: 797.695.690.114
CNPJ: 31.138.596/0001-14
Endereço: AVENIDA PROFESSORA DINA RIZZI, 588, SALA 1
CEP: 14.093-550
Município: RIBEIRAO PRETO
Data da Diligência: 20/03/2024
OSF 06.0.02831/24-1
Dentro do prazo de 30 dias contados desta publicação poderá ser apresentada defesa, sem efeito suspensivo, aos Postos Fiscais da Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto – DRT

COMUNICADO NSE-I, DE 22 DE MARÇO DE 2024(CAPS) -3

Núcleo de Serviços Especializados I
Comunicado
Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, torna público que, à vista da constatação de inatividade, exarada no(s) expediente(s) a seguir elencado(s), determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.
Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.
Contribuinte: L.E DE SOUZA DOS SANTOS
Inscrição Estadual: 582.988.871.113
CNPJ: 18.588.309/0001-00
Endereço: RUA MINAS, 409, ANEXO 401 - CAMPOS ELISEOS - CEP: 14.302-120
Município: RIBEIRAO PRETO - SP
Data de Inatividade: 31/07/2013
Expediente: 017.00104959/2023-93

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRT-8

POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.
Nome: CRISTIANE SARTORI PEREZ 21474529801
Endereço: RUA SANTA PAULA, 2410 ANEXO 1
Bairro/CEP: ELDORADO / 15.043-320
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 647.659.858.110
CNPJ: 18.195.696/0001-14
Data Suspensão: 20/03/2024
OSF Nº: 08-0-00506/24-5
Nome: VN DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
Endereço: RUA SANTA PAULA, 2444 FUNDOS
Bairro/CEP: ELDORADO / 15.043-320
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.073.560.112
CNPJ: 03.996.630/0001-56
Data Suspensão: 20/03/2024
OSF Nº: 08-0-09395/23-7
Nome: TRANSPORTADORA JOVERNO LTDA
Endereço: RUA OLIMPIA, 1380
Bairro/CEP: VILA GUZZO / 15.803-025
Cidade: CATANDUVA
IE: 260.255.470.110
CNPJ: 05.525.254/0001-47
Data Suspensão: 20/03/2024
OSF Nº: 08-0-00457/24-6
Nome: THIAGO ROBERTO JOVERNO
Endereço: RUA OLIMPIA, 1380 SALA 10
Bairro/CEP: VILA GUZZO / 15.803-025
Cidade: CATANDUVA
IE: 260.263.612.115
CNPJ: 39.474.357/0001-47
Data Suspensão: 20/03/2024
OSF Nº: 08-0-00458/24-7
Nome: PIONEIRO LOGISTICA LTDA
Endereço: RUA OLIMPIA, 1410 SALA 1
Bairro/CEP: VILA GUZZO / 15.803-025

Cidade: CATANDUVA
IE: 260.285.379.119
CNPJ: 44.256.739/0001-34
Data Suspensão: 20/03/2024
OSF Nº: 08-0-00459/24-3
Nome: ROSE MALAVASI AUGUSTO
Endereço: RUA PROPERCIO FERRAREZI, 322
Bairro/CEP: SAO FRANCISCO / 15.086-170
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.767.678.117
CNPJ: 58.347.394/0001-39
Data Suspensão: 21/03/2024
OSF Nº: 08-0-00843/24-9
Nome: JAIR TRINCA FILHO RIO PRETO
Endereço: RUA DOM AFONSO HENRIQUE, 1861 1
Bairro/CEP: SAO FRANCISCO / 15.085-030
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.766.324.117
CNPJ: 54.273.289/0001-41
Data Suspensão: 21/03/2024
OSF Nº: 08-0-00842/24-5
Nome: MASTER ELETRO COMERCIO ELETRONICO LTDA
Endereço: RUA CINCINATO BRAGA, 450 SALA 5 ANDAR 2
Bairro/CEP: CENTRO / 15.840-000
Cidade: ITAJOBI
IE: 367.053.767.114
CNPJ: 53.599.555/0001-68
Data Suspensão: 11/03/2024
SEI Nº: 017.00065159/2024-21
Nome: DOUGLAS VILELA VITORIO
Endereço: AVENIDA CONSTITUICAO, 1371
Bairro/CEP: BOA VISTA / 15.025-120
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.725.024.115
CNPJ: 02.057.878/0001-99
Data Suspensão: 21/03/2024
OSF Nº: 08-0-00316/24-9
Nome: TAVERA AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: RUA SERAFINA DEMONTE, 109
Bairro/CEP: JARDIM CONCEICAO / 15.030-770
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.253.007.115
CNPJ: 43.061.625/0001-76
Data Suspensão: 21/03/2024
OSF Nº: 08-0-08610/23-2
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdição.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - DRT-10

RECURSO ISENÇÃO IPVA PCD.

SIPET 100172-20231206-150523228-24

SEI 017.00159286/2023-17

MARIA ISABEL TUPY DE AGUIAR GRANDOLFO

CPF: 138.233.288-24

RG: 12362800 ssp

Trata-se de recurso contra o indeferimento do pedido para concessão de Isenção de IPVA para PCD formulado por MARIA ISABEL TUPY DE AGUIAR GRANDOLFO, CPF: 138.233.288-24, Pedido SIVEI 100032-20220812-165539208-93 de 12/08/2022, veículo placa GEJ9I74.

O pedido foi INDEFERIDO, em 26/10/2023, pelo seguinte motivo: "O beneficiário não agendou a perícia para obtenção do laudo pericial exigido pelo Decreto 66.470/2022, artigo 1º, inciso II" (extraído do SIVEI).

A interessada, em suas razões de recurso, em síntese, informa que após ciência do indeferimento do pedido inicial, providenciou o agendamento da perícia junto ao IMESC para a data de 19/12/2023.

No Estado de São Paulo, a lei que institui e disciplina o IPVA foi editada sob nº 13.296/08, cujo artigo 13-A trata das isenções para PCD e define os requisitos necessários para a fruição do benefício.

O Decreto nº 66.470, de 01/02/2022, regulamentou o art. 13-A da Lei nº 13.296/2008, na redação dada pela Lei nº 17.473/2021. Conforme art. 1º do mencionado Decreto nº 66.470/2022, a concessão do direito à isenção do IPVA aos contribuintes PCD, assegurado pelo artigo 13-A da Lei 13.296/2008, deverá ser solicitada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio de pedido instruído com a apresentação dos documentos e comprovação do atendimento dos requisitos nele previstos. Em particular, em seu inciso II, está previsto que o laudo pericial aceito será o "laudo pericial regulamentado pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, da Secretaria da Justiça e Cidadania".

Ainda em relação ao laudo a ser apresentado, prevê também o inciso I do artigo 5º-A da Portaria CAT nº 27/2015 (na redação dada ao artigo pela Portaria SRE-30/22, de 18-04-2022), que somente serão aceitos pela SEFAZ laudos emitidos pelo IMESC.

O pedido administrativo de isenção de IPVA PCD foi protocolado pela interessada em 12/08/2022 (Protocolo SIVEI nº 100032-20220812-165539208-93), já estando em vigor o Decreto 66.470/2022 (de 01/02/2022) e a redação atual da Portaria CAT 27/2015 (nos termos da Portaria SRE 30/22 de 18/04/2022), que exigem a apresentação do Laudo do IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo).

Pontue-se ainda que, tendo havido alguma dificuldade técnica inicial no agendamento das perícias junto ao IMESC, dificuldades estas já sanadas, apenas em 26/10/2023 foram processados os pedidos de isenção de IPVA PCD apresentados ao longo dos exercícios de 2022 e 2023 (ficando suspensa a cobrança de IPVA para estes casos), prazo consideravelmente razoável para o fornecimento ao Fisco das informações e documentos exigidos, bem como para o agendamento e realização da perícia no IMESC. Por conseguinte, o pedido administrativo da interessada foi indeferido, pois o laudo produzido pelo IMESC não foi encontrado, na data do julgamento do pedido (26/10/2023), nos bancos de dados da Secretaria de Justiça e Cidadania, já que não houve agendamento para a perícia.

Necessário ressaltar que a legislação atual prevê a concessão de "isenção do IPVA para um único veículo de propriedade de pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo em grau moderado, grave ou gravíssimo, ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, moderada, grave ou gravíssima", "condicionada à comprovação do grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, aferido em avaliação biopsicossocial, realizada, para esse fim, por equipe multiprofissional e interdisciplinar" (artigo 13-A, caput e §1º da Lei 13.296/2008). Conforme previsto no inciso II do artigo 1º do Decreto 66.470/2022 e no inciso I do artigo 5º-A da Portaria CAT nº 27/2015, o órgão competente no Estado de São Paulo para a análise e emissão de parecer sobre o grau da deficiência que acomete a requerente, para o fim de obtenção de isenção de IPVA-PCD, é o IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo. O laudo atualmente produzido pelo IMESC, adequando-se ao que prevê a legislação acima transcrita, traz expressamente em sua parte final o grau de deficiência constatado e, consequentemente, se a requerente se enquadra nas condições previstas na Lei 13.296/2008 para a obtenção da isenção. Não compete, dessa forma, a esta Secretaria da Fazenda e Planejamento, a apuração do grau de deficiência da requerente a partir da análise de outros laudos apresentados, por ausência de competência técnica deste órgão para tal fim, sendo o órgão competente para tanto o IMESC, como já demonstrado acima.

No caso, o agendamento da perícia no IMESC foi feito pela interessada somente em 01/12/2023, após o indeferimento do pedido SIVEI ocorrido em 26/10/2023, e a realização da perícia no IMESC se deu em 19/12/2023. O respectivo laudo produzido pelo IMESC está disponibilizado via SIVEI (pedido 100032-20231204-130802725-51) e confirma o grau moderado de deficiência da requerente.

Verifica-se, dessa forma, que foram cumpridos os requisitos previstos no artigo 13-A da Lei 13.296/2008 e no artigo 5º-A da Portaria CAT

27/2015, porém, fora do prazo previsto na Resolução SFP nº 05/2022. Para que a isenção fosse concedida a partir do exercício de 2022, o pedido de isenção e o agendamento da perícia no IMESC deveriam ter sido protocolados até 28/02/2023, nos termos da Resolução SFP nº 05/2022.

Entretanto, ainda que tivessem sido obedecidos os prazos impostos pela legislação, a interessada não faria jus à isenção de IPVA PCD para os exercícios de 2022 e 2023, em razão do valor venal do veículo nos exercícios de 2022 e 2023 ser superior ao limite legal de isenção, conforme previsto na alínea "b" do item 1 do § 4º do artigo 13-A da Lei 13.296/2008.

Assim, diante de todo o acima exposto, a interessada faz jus à isenção requerida a partir de 01/01/2024.

Conheço, assim, do RECURSO e lhe dou parcial provimento, reconhecendo o direito à isenção de IPVA da interessada a partir de 01/01/2024.

Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da decisão.

Delegado Regional Tributário – DRT-10

RECURSO ISENÇÃO IPVA PCD.

SIPET 100340-20231205-163628765-12

SEI 017.00157644/2023-49

JOSE EDUARDO LIMA CASTELANE

CPF: 120.893.948-38

RG: 15552323 ssp

Trata-se de recurso contra o indeferimento do pedido para concessão de Isenção de IPVA para PCD formulado por JOSE EDUARDO LIMA CASTELANE, CPF: 120.893.948-38, Pedido SIVEI 100032-20230112-194132054-82 de 08/05/2023, veículo placa GEC4J85.

O pedido foi INDEFERIDO, em 26/10/2023, pelo seguinte motivo: "O beneficiário não agendou a perícia para obtenção do laudo pericial exigido pelo Decreto 66.470/2022, artigo 1º, inciso II" (extraído do SIVEI).

O interessado, em suas razões de recurso, em síntese, afirma ser deficiente físico e apresenta outros laudos para comprovar sua deficiência, diversos do laudo do IMESC previsto na legislação. Informa ainda que teria agendado a realização da perícia no IMESC para o dia 17/11/2023, sem, no entanto, apresentar o respectivo laudo.

Notificado, o interessado apresentou o correspondente laudo produzido pelo IMESC, datado de 17/11/2023, confirmando sua deficiência em grau grave.

É o relatório.

Em relação ao indeferimento do pedido SIVEI, em consulta ao pedido SIVEI 100032-20230112-194132054-82, na aba onde deveriam estar as informações referentes ao agendamento da perícia e laudo pericial, de fato, não constam informações de agendamento e de laudo pericial para o CPF do beneficiário.

No Estado de São Paulo, a lei que institui e disciplina o IPVA foi editada sob nº 13.296/08, cujo artigo 13-A trata das isenções para PCD e define os requisitos necessários para a fruição do benefício.

O Decreto nº 66.470, de 01/02/2022, regulamentou o art. 13-A da Lei nº 13.296/2008, na redação dada pela Lei nº 17.473/2021. Conforme art. 1º do mencionado Decreto nº 66.470/2022, a concessão do direito à isenção do IPVA aos contribuintes PCD, assegurado pelo artigo 13-A da Lei 13.296/2008, deverá ser solicitada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio de pedido instruído com a apresentação dos documentos e comprovação do atendimento dos requisitos nele previstos. Em particular, em seu inciso II, está previsto que o laudo pericial aceito será o "laudo pericial regulamentado pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, da Secretaria da Justiça e Cidadania".

Ainda em relação ao laudo a ser apresentado, prevê também o inciso I do artigo 5º-A da Portaria CAT nº 27/2015 (na redação dada ao artigo pela Portaria SRE-30/22, de 18-04-2022), que somente serão aceitos pela SEFAZ laudos emitidos pelo IMESC.

O pedido administrativo de isenção de IPVA PCD foi protocolado pelo interessado em 08/05/2023 (Protocolo SIVEI nº 100032-20230112-194132054-82), já estando em vigor o Decreto 66.470/2022 (de 01/02/2022) e a redação atual da Portaria CAT 27/2015 (nos termos da Portaria SRE 30/22 de 18/04/2022), que exigem a apresentação do Laudo do IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo).

Pontue-se ainda que, tendo havido alguma dificuldade técnica inicial no agendamento das perícias junto ao IMESC, dificuldades estas já sanadas, apenas em 26/10/2023 foram processados os pedidos de isenção de IPVA PCD apresentados ao longo dos exercícios de 2022 e 2023 (ficando suspensa a cobrança de IPVA para estes casos), prazo consideravelmente razoável para o fornecimento ao Fisco das informações e documentos exigidos, bem como para o agendamento e realização da perícia no IMESC. Por conseguinte, o pedido administrativo do interessado foi indeferido, pois o laudo produzido pelo IMESC não foi encontrado na data do julgamento do pedido (26/10/2023), nos bancos de dados da Secretaria de Justiça e Cidadania, já que não houve a realização da perícia.

Necessário ressaltar que a legislação atual prevê a concessão de "isenção do IPVA para um único veículo de propriedade de pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo em grau moderado, grave ou gravíssimo, ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, moderada, grave ou gravíssima", "condicionada à comprovação do grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, aferido em avaliação biopsicossocial, realizada, para esse fim, por equipe multiprofissional e interdisciplinar" (artigo 13-A, caput e §1º da Lei 13.296/2008). Conforme previsto no inciso II do artigo 1º do Decreto 66.470/2022 e no inciso I do artigo 5º-A da Portaria CAT nº 27/2015, o órgão competente no Estado de São Paulo para a análise e emissão de parecer sobre o grau da deficiência que acomete a requerente, para o fim de obtenção de isenção de IPVA-PCD, é o IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo. O laudo atualmente produzido pelo IMESC, adequando-se ao que prevê a legislação acima transcrita, traz expressamente em sua parte final o grau de deficiência constatado e, consequentemente, se o requerente se enquadra nas condições previstas na Lei 13.296/2008 para a obtenção da isenção. Não compete, dessa forma, a esta Secretaria da Fazenda e Planejamento, a apuração do grau de deficiência da requerente a partir da análise de outros laudos apresentados, por ausência de competência técnica deste órgão para tal fim, sendo o órgão competente para tanto o IMESC, como já demonstrado acima.

No caso, o agendamento da perícia no IMESC foi feito pelo interessado somente após o indeferimento do pedido SIVEI ocorrido em 26/10/2023, e a realização da perícia no IMESC se deu em 17/11/2023. O respectivo laudo produzido pelo IMESC está juntado ao presente recurso e indica o grau grave de deficiência do requerente.

Verifica-se, dessa forma, que foram cumpridos os requisitos previstos no artigo 13-A da Lei 13.296/2008 e no artigo 5º-A da Portaria CAT 27/2015, porém, fora do prazo previsto na legislação. Para que a isenção fosse concedida a partir do exercício de 2022, o pedido de isenção e o agendamento da perícia no IMESC deveriam ter sido protocolados até 28/02/2023, nos termos da Resolução SFP nº 05/2022.

Assim, diante de todo o acima exposto, considerando-se o agendamento da perícia somente após o indeferimento do pedido SIVEI ocorrido em 26/10/2023, e a realização da perícia no IMESC apenas em 17/11/2023, o interessado faz jus à isenção requerida a partir de 01/01/2024.

Conheço, assim, do recurso e lhe dou PARCIAL PROVIMENTO, reconhecendo o direito do interessado à isenção de IPVA a partir de 01/01/2024.

Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da decisão.

Delegado Regional Tributário – DRT-10

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS - DRT-13

POSTO FISCAL DE MOGI DAS CRUZES

NOTIFICAÇÃO DECISÃO IPVA

Núcleo de Serviços Especializados II de Guarulhos
Isenção/Imunidade/Dispensa de IPVA
O interessado, abaixo identificado, em vista do pedido de ISENÇÃO/IMUNIDADE/DISPENSA DO IPVA, nos termos dos Artigos 9º e 15 da Portaria CAT 27 de 2015, da Lei Estadual 13.296 de 2008 e Decreto 59.953 de 2013, fica NOTIFICADO do INDEFERIMENTO do pedido, por falta de documentos e/ou por existirem restrições, em decisão cuja cópia do inteiro teor lhe foi enviada no endereço eletrônico indicado pelo contribuinte.
Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da DRT-13, dentro do prazo de 30 dias a contar do quinto dia útil a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de SP.
PROCESSO INTERESSADO
130032-20231013-123955330-72 RYAN SAMUEL SOARES NUNES
130032-20231014-184915593-69 Valentina Nascimento Plácido
130032-20231017-195345127-25 SIMONE BELLO DE SOUZA GARCIA
130032-20231017-205202986-86 GILAMRIO PEREIRA DA SILVA
130032-20231019-132132156-37 EDSON CLEBER PINTO
130032-20231019-155648726-41 ELENICE TEREZA ASSIS DE MORAES
130032-20231019-165610802-35 FABIO AGUIAR SILVA
130032-20231020-104222949-91 Maria Letícia Tavares Silva
130032-20231020-105209235-11 Murilo Franco Cunha
130032-20231021-115722799-17 Reginaldo José da Silva Teixeia
130032-20231022-174620270-11 Pedro Henrique Antero Manoel
130032-20231022-212004947-34 JOAO VICTOR APARECIDO CHIARI
130032-20231023-134539171-52 CLAUDIO AUGUSTO SANTOS
130032-20231023-171008162-37 Samuel Gomes Vasconcelos

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT-14

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - I - ICMS

COMUNICADO Nº 0017, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados NSE - ICMS/IPVA de Osasco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

RAZÃO SOCIAL JOSIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA - ME, Inscrição Estadual 241.054.560.113, CNPJ 21.117.810/0001-00, estabelecida na AVENIDA DOMINGO ALONSO LOPEZ, nº 208, ALTOS DE JORDANESIA (JORDANESIA), CAJAMAR - SP, CEP: 07.786-495.

Nº do Processo: 017.00032781/2023-71 Data Presumida da Inatividade: 31/08/2015

Posto Fiscal de Vinculação: PF-10 – Osasco

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Osasco-DRT-14 no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria CAT 95/2006.

COMUNICADO Nº 0018, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados ICMS de Osasco, comunica aos interessados que determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, em virtude da não localização do seu estabelecimento:

RAZÃO SOCIAL: QUÍMICA ARAGUAYA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 61.971.040/0001-75, Inscrição Estadual nº 206.041.563.116, estabelecida na RUA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 285 – JARDIM CALIFÓRNIA – BARUERI/SP – CEP: 06.409-060.

Processo SEI nº 017.00029264/2024-04

Data Presumida da Inatividade: 25/09/2023

Posto Fiscal de Vinculação: PF-10 – Barueri

Deste ato de cassação da eficácia da inscrição estadual caberá recurso, uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de cassação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT nº 95/2006.

POSTO FISCAL DE OSASCO

COMUNICADO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Delegacia Regional Tributária 14 - Osasco
PF-Osasco
NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Osasco sito à Rua José Cianciarullo, 200 - Centro, Térreo, CEP 06013-040 - OSASCO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018
Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019
Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020
Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021
Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022
Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros
MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO 176.978.868-98 00922984280 DXH7029 310243634 2024 628,40 45,62 13,48
MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO 176.978.868-98 00922984280 DXH7029 310243634 2023 642,28 0,00 240,75
BOMBAS ESCO S A 61.259.099/0001-35 00824178270 DHP1132 310243713 2020 443,24 88,64 272,17
BOMBAS ESCO S A 61.259.099/0001-35 00824176308 DHP1266 310243725 2020 443,24 88,64 272,17

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT-15

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - II

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a suspensão da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3o da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	SUSPENSO DESDE
017.00172610/2023-84	LUCAS LIBERATO IANE 31225247837	181.503.471.119	42.900.046/0001-07	AVENIDA TAQUARITINGA, 368, ARARAQUARA - CEP 14.811-223	30/07/2021

POSTO FISCAL DE PIRASSUNUNGA

COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO

PF-Pirassununga
NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.
No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Araraquara sito à Avenida Espanha, 188, Térreo, CEP 14801-130 - ARARAQUARA - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.
São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.
Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.
Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.
As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:
Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018
Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019
Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020
Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021
Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022
Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023
Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.
Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.
Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.
O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.
A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.
Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros
GLAUCE DIANA PENNA REY 741.353.689-72 00503493708 FGI6780 310243798 2023 973,08 0,00 0,01

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ - DRT-16

DESPACHO - AIIM - ICMS Nº 5.036.309-8, DE 22 DE MARÇO DE 2024

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS (EDITAL – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL)
Contribuinte: MASSA FALIDA DE MERCOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS I.E. 190.076.304.114; CNPJ/CPF: 02.281.299/0001-25; Endereço: AVENIDA AMADOR PECANHA FRANCO, 1521, RESSACA, ATIBAIA. Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS - Posto Fiscal de Vinculação: DRT-16, Av. Pref. Luiz Latorre, 4200 - Vl. das Hortências, - - Jundiaí - SP
AIIM - ICMS Nº 5.036.309-8, de 20/03/2024. Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009). Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras, acaso realizadas. Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente. Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx . Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal Quadro 2. Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx . Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx . Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente. DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT - O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/ . A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário. O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais. Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - I - IPVA

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA

Núcleo de Serviços Especializados I - IPVA
O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão proferida no âmbito do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Jundiaí, que indeferiu o pedido de restituição de IPVA formulado com base no artigo 14 da Portaria CAT 27/2015.
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, o requerente poderá apresentar recurso, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 15, § 4º da Portaria CAT 27/15.
O ato decisório poderá ser consultado eletronicamente mediante acesso ao sistema SEI.

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PLACA	EXERCÍCIOS
JOSE MIRANDA SILVA	994.104.356-68	017.00047080/2024-18	DSU9321	2021, 2022 e 2023
WILSON PONTES	068.846.418-19	017.00050248/2024-72	FSF0J62	2024

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - CTA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

CENTRO DE SUPRIMENTOS

ADITIVO SERPRO

Extrato do Aditivo
Processo:01700-3196/2023 Contrato:23673-00104-2023
Parecer Jurídico: CJ/SEFAZ Nº104 DE 14/03/2024
Modalidade da licitação: Inexigibilidade de Licitação Art. 25º

Contratante(s): 200143 - DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI
Contratada: SERPRO - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto Resumido do Contrato: Contratação SERPRO - Plano Conectividade VPN
Objeto do Aditivo: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL N.º 9.648/98.
Vigência: 21/06/2024 à 20/06/2025
Valor Total do Aditivo: R$ 23.328,00
Valor do exercício: (2024): R$ 11.664,00 - Exercício: (2025): R$ 11.664,00
Classificação dos recursos: 150010001-TESOURO-GERAL
Data Assinatura: 21/03/2024
Obs.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666-93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ABCD

3 TERMO DE ADITAMENTO LINK CARD

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ABCD
Extrato do Aditivo
Número do Processo: SFP-PRC-2021/18334
Número do Contrato: 23732-SAAC-00117-2021
Parecer Jurídico: CJ/SEFAZ 10/2023
Modalidade da licitação: Pregão
Contratante(s): 200158 - CTO.REG.ADMINIST.DO ABCD
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS
Objeto do Aditivo: 3º TERMO DE ADITAMENTO - REDUÇÃO DO OBJETO
Vigência: 01/03/2024 à 31/08/2026
Valor Total do Aditivo: - R$ 63.725,30
Valor Total do Contrato: R$ 63.055,20
Valor do exercício: (2024): R$ 21.688,50
Exercício: (2025): R$ 25.222,08
Demais exercícios: R$ 16.814,72
Classificação dos recursos: 150010001-TESOURO-GERAL
Data Assinatura: 21/03/2024
Nº do Pregão: NC Nº 20/2021

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OSASCO

ALTERAÇÃO DO CNPJ DO CRA OSASCO

Extrato do Aditivo
Número do Processo: SFP-PRC-2022/21736 - Número do Contrato: 23740-SAAC-00177-2022
Parecer Jurídico: Ref. 20/2023
Modadidade da licitação: Pregão
Contratante(s): 200160 - CTO.REG.ADMINIST.DE OSASCO
Contratada: SOMAVE CONSTRUTORA LTDA.
Objeto Resumido do Contrato: Manutenção predial, nas categorias preventiva e corretiva para a Regional Osasco
Objeto do Aditivo: altera o CNPJ do CRA Osasco de 04.397.179/0001-13 (matriz) para 46.377.222/0096-90 (filial)
Vigência: 07/10/2022 à 06/04/2025
Classificação dos recursos: 150010001-TESOURO-GERAL
Data Assinatura: 03/10/2022
Nº do Pregão: CRA 01/2022

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato Empenho
Número do Processo: SEI 017.00052577/2024-58
Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SEFAZ Nº 2/2024
Modalidade da licitação: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)
Contratante: 200162 - CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRACÃO DE JUNDIAÍ
Contratada: A EXTINGRILLO MAN. E COM.MAT.C/INCENDIO EIRELI – CNPJ 03.823.574/0001-58
Objeto Resumido do Contrato: Serviços de Recargas de Extintores, testes hidrostáticos e ensaios das mangueiras de incêndio dos equipamentos de segurança instalados no Prédio Sede da Regional de Jundiaí e nos Prédios que abrigam o Posto Fiscal de Bragança Paulista e o Posto Fiscal de Mogi Guaçu.
Valor Total dos Empenhos: R$ 6.198,00
Empenho: 2024NE00068 – Recarga de Extintores- R$ 4.368,00 – Regional de Jundiaí
Empenho: 2024NE00069 – Testes em Mangueiras - R$ 286,00 – Regional de Jundiaí
Empenho: 2024NE00070 – Recarga de Extintores - R$ 976,00– Posto Fiscal de Bragança Paulista
Empenho: 2024NE00071 – Recarga de Extintores - R$ 568,00 – Posto Fiscal de Mogi Guaçu
Classificação dos recursos: 150010001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 19/03/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS PARA FINS DE INGRESSO , DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
MINISTERIO PUBLICO
PAULA ROBERTA MALVINO - RG 402964263 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSCF / - PREJUDICADO

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RECURSOS DE INGRESSO

Nº do Processo: 018.00007408/2024-35
Interessado: Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde
Assunto: RECURSO DE INGRESSO

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo artigo 46 do Decreto nº 29.180/88.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

420956475 - FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 21/03/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Diretora da Gerência de Recursos Humanos, CONVOCA o servidor abaixo relacionado, por pendência de documentos comprovando o afastamento por motivo de saúde, a comparecer ao Núcleo de Frequência e Benefícios, situado na Av. Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo – Prédio da Administração, 4º andar, sob pena de que seja instaurado processo por abandono de emprego, motivando a rescisão por justa causa do contrato de trabalho, conforme dispõe o art. 482, letra "i", da CLT; ou apresentar justificativa as suas faltas ao serviço.
REG. IAMSPE 017854 - ANA MARIA RAMOS OTAVIANO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REG. IAMSPE 018721 - ROSEMARIE BODEN - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REG. IAMSPE 021261 - SIMONE GUILHERME DE MORAES GIMENEZ - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO

Nº do Processo: 147.00008991/2023-91
Assunto: Contratação de Empresa Especializada - Licitação - Paciente: Cleusa de Moura Barbosa
GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DA Nº 219/2023
PROCESSO IAMSPE Nº 147.00008991/2023-91
Parecer: CJ/IAMSPE n.º 24/2024 de 07 de março de 2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
CNPJ nº 60.747.318/0001-62
CONTRATADA: GRUPO HTS S.A.
CNPJ nº 18.505.022/0001-79
OBJETO: Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem SUPRIMIR em 13,22 % e ACRESCER em 143,47% do valor do contrato original atualizado estando amparados pelo inciso I, "a" e "b" do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, correspondente ao acréscimo e supressão dos serviços abaixo descritos:
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:
DE: 1) Fonoaudiologia – 1x semana – 05/mês
PARA: 1) Fonoaudiologia – 2x semana – 09/mês
SUPRESSÃO QUANTITATIVA:
DE: 1) Supervisão de Enfermagem – 1x semana – 05/mês
PARA: 1) Supervisão de Enfermagem – 1x mês
ACRÉSCIMO QUALITATIVO:
1) Auxiliar de Enfermagem – 12hs/dia (de preferência no período diurno) – 31 dias/mês
2) Nutricionista – 1x por mês
VALOR MENSAL: R$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais)
VALOR TOTAL: R$ 174.540,68 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Natureza de Despesa: 33.90.39.68
Nota de Empenho: 2024NE04497
Funcional Programática: 10.302.5121.6.239.0000
Fonte de Recursos: 150140001
Data de assinatura:08/03/2024
GC, em 18/03/2024
-LBP-

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Nº do Processo: 147.00001535/2023-10
Assunto: HC GABRIEL FERREIRA CANGUSSU ROCHA.
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
GESTÃO DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DA Nº 144/2022
PROCESSO IAMSPE Nº 22/05975 - SEI 147.00001535/2023-10
Parecer CJ/IAMSPE: DISPENSADO nos termos da Resolução PGE nº 23, de 13/11/2015
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
CNPJ nº 60.747.318/0001-62
CONTRATADA: FISIOCLINICA ABC S/C LTDA
CNPJ nº 50.930.932/0001-01
OBJETO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, com início em 14 / 03 / 2024 e término em 13 / 06 / 2025.
VALOR MENSAL: R$ 13.750,53 (treze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) .
VALOR TOTAL: R$ 206.257,95 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
DISPOSIÇÕES FINAIS: ermanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Natureza de Despesa: 33.90.39.68
Nota de Empenho: 2024NE04652
Funcional Programática: 10.302.5305.6.239.0000
Fonte de Recursos: 150140001
Data de assinatura: 14/03/2024
GC, em 15/03/2024
LEdA**********

TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento
CONTRATO IAMSPE Nº 140/2022 – PRODESP Nº PD022453
PROCESSO IAMSPE Nº 2022/07204 – SEI 147.00001231/2023-52
Nesta data, nesta cidade de São Paulo, de um lado o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE, com sede na Av. Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04029-000, inscrito no CNPJ sob nº 60.747.318/0001-62, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado pela Senhora MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA, RG nº 6.571.985-2 e CPF nº 843.078.038-68, no uso da competência delegada pelo inciso XII, do artigo 25, do Decreto nº 52.474, de 25 de junho de 1970, e, de outro lado, a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP , inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede à Rua Agueda Gonçalves, nº 240 – 06760-900 – Taboão da Serra/SP, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pela

Senhora KELLY CRISTINE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 34.115.497-0 e CPF nº 303.482.118-21 e pelo Senhor BENICIO MARQUES DE MELO FILHO, portador do RG nº 08.026.596-0 e CPF nº 037.312.598-42 contemplando as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo, ciente e de acordo, as partes resolvem formalizar nesta data o ENCERRAMENTO do Iamspe nº 140/2022 – Prodesp nº PD022453, firmado na data de 17/12/2022, em caráter definitivo, motivado pelo Término de sua vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo e na presença de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo em todas as suas disposições.
MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IAMSPE
KELLY CRISTINE DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE DA PRODESP
BENICIO MARQUES DE MELO FILHO
REPRESENTANTE DA PRODESP
TESTEMUNHAS:
Leonardo Baldivia Perez RG.nº 34.429.867-X
Keila Regina Vieira Barbosa RG nº 24.826.513-1
leda**********

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO N.º 020/2021
PROCESSO IAMSPE N.º 147.00003177/2023-80
Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: POLICLINICA REAL LTDA
CNPJ/CPF N.º 00.734.367/0001-39
OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 22/03/2024 e término em 21/03/2025.
OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Reumatologia e Urologia.
MUNICÍPIO: São Paulo.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.
Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Data de assinatura: 22/03/2024
NCr, em 22/03/2024–rmu

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 11/2024
PROCESSO IAMSPE N.º 147.00007582/2024-58
Parecer CJ/IAMSPE N.º 648/2008, de 16/12/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: RHINOS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF N.º 02.683.645/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia.
MUNICÍPIO: São Paulo.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.
A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.5305.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 150.140.001 e elemento 33.90.39.46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data de assinatura: 07/03/2024
NCr, em 22/03/2024 - rmu

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

DECISÃO DBS DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nº do Processo: 152.00019359/2023-76
Interessado: ISABELA CRISTINA SIMONI
Assunto: Processo Administrativo de Extinção de Pensão por Morte - Decisão do Diretor
São Paulo, 21 de março de 2024.
Trata o presente de Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 132/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no DOE de nº 112 de 10/11/2023, em face do(a) pensionista Sr(a). ISABELA CRISTINA SIMONI, na qualidade de filha solteira do(a) ex-servidor(a), Sr(a). CELY CINTRA SIMONI.
Consubstanciado no parecer CJ SPPREV nº 122/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIP, aprovados em sua totalidade, determino:
1 - A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente ao(à) interessado(a) epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2 - Oficiar ao(à) interessado(a) comunicando acerca da conclusão do presente processo administrativo;
3 - Em face da configuração da boa-fé, encaminhe-se os autos à SMP para elaboração da planilha de valores a serem dispensados e à PAP para apoiar a Presidência quanto a deliberação superior, nos termos de sua competência prevista em Decreto, sobre a isenção da cobrança de valores;
4 - Publique-se e Cumpra-se.

DECISÃO DBS DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nº do Processo: 152.00002795/2023-14
Interessado: MARIELLE LETICIA O VANNIN
Assunto: Processo Administrativo de Extinção de Pensão por Morte - Decisão do Diretor
São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.
Trata o presente de Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 039/2023, de 09 de março de 2023, publicada no DOE de nº 54 de 16/03/2023, em face do(a) pensionista Sr(a). MARIELLE LETICIA O VANNIN, na qualidade de filha solteira do(a) ex-servidor(a), Sr(a). REGINA LETICIA O VANIR.
Consubstanciado no parecer CJ SPPREV nº 34/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIP, aprovados em sua totalidade, determino:
1 - A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente ao(à) interessado(a) epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2 - Oficiar ao(à) interessado(a) comunicando acerca da conclusão do presente processo administrativo;
3 - Em face da configuração da boa-fé, encaminhe-se os autos à SMP para elaboração da planilha de valores a serem dispensados e à PAP para apoiar a Presidência quanto a deliberação superior, nos termos de sua competência prevista em Decreto, sobre a isenção da cobrança de valores;
4 - Publique-se e Cumpra-se.

DECISÃO, DBS/NIPP, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DESPACHO

Nº do Processo: 152.00013400/2023-09
Interessado: VANESSA ALÓ
Assunto: Processo Administrativo de Extinção do Benefício de Pensão por Morte - DECISÃO DO DIRETOR

Trata o presente de Procedimento Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, instaurado por meio da Portaria SPPREV/DBS-NIP nº 084/2023, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOE de nº 078, de 19/09/2023 (documento 7610486), em face da pensionista Sra. Vanessa Aló, na qualidade de filha solteira do(a) ex-servidor(a) Sr(a). Arlete Monteiro Ala.
Consubstanciado no parecer CJ/SPPREV nº 124/2024 e em análise da área técnica DBS/GPS/NIP, aprovados em sua totalidade, determino:
1. A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente à interessada epigrafada, e sua exclusão do rol de beneficiários desta pensão;
2. Oficiar à interessada comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;
3. Publique-se e Cumpra-se.
Após as providências, em face da configuração de Boa-fé, submeto à SMP encaminhar diretamente os autos para a PAP para apoiar a Presidência quanto a deliberação superior nos termos de sua competência prevista em Decreto, sobre a isenção de cobrança de valores, considerando o teor e análise técnica consubstanciada neste processo.

PORTARIA Nº 09 DBS DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria SPPREV/DBS/NIP nº 009/2024
Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.
São Paulo, 08 de março de 2024.
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º

do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte recebido pelo(a) beneficiário(a) abaixo listado, na qualidade de filha solteira, pago em desacordo com o artigo 157 da Lei Complementar nº 180/78, amparado pelo Parecer PA nº 104/2009, que definem o casamento e a união estável como causa extintiva de benefício de pensão por morte.

INSTITUIDOR PENSIONISTA CPF PENSIONISTA MATRÍCULA

JOSE GERALDO TOLEDO ANA MARIA DOS REIS TOLEDO 15394402817 56575

II - Suspender, após citação válida, o pagamento do interessado, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

III - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

IV - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Publique-se.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

DECISÕES DE INDEFERIMENTO

SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO MILITAR

DECISÕES DE INDEFERIMENTO

REFERÊNCIA: MARÇO – 2024

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por MARIA HELENA FERNANDES, em razão da morte do militar Cb PM RE: 83536-6 JOAO LUIZ FERREIRA, falecido em 08/01/2024, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto nº 52.860/08, qual seja: comprovantes de residência em comum, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por ELIZETE GAMA DUARTE, em razão da morte do militar 3º Sgt PM RE: 893972-1 APARECIDO LUIZ CARVALHO, falecido em 27/01/2024, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que apresentou apenas dois instrumentos probantes daqueles referidos no art. 14 do Decreto nº 52.860/08, quais sejam: declaração pública de coabitação feita perante tabelião, e comprovação de conta bancária conjunta, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por FABIANA CRISTINA CARDOSO RIBEIRO, em razão da morte do militar CB PM RE 121.293-1 IVANILDO ANTONIO DA SILVA, falecido em 29/01/2024, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto nº 52.860/08, qual seja: comprovação de residência em comum, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por PAMELA VALERIA RAMOS DA SILVA, em razão da morte do militar CB PM RE 121.293-1 IVANILDO ANTONIO DA SILVA, falecido em 29/01/2024, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não estava na constância do casamento, conforme documentos juntados referentes ao divórcio do casal.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por VERA LUCIA APARECIDA ALVES, em razão da morte do militar 1º SGT PM RE 81.060-6 MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA, falecido em 28/11/2020, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO a inclusão na pensão previdenciária requerida por HELAINE DE LOURDES NAME, em razão da morte do militar 1º SGT PM RE 28101-8 ANTONIO ROOSEVELT NAME, falecido em 24/12/2023, na qualidade de filha, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

INDEFIRO a habilitação na pensão previdenciária requerida por VERA LUCIA ROSA DA SILVA LACERDA BELTRANI, em razão da morte do militar 3º Sgt PM RE: 791765-1 MARCOS LACERDA BELTRANI, falecido em 18/09/2023, na qualidade de cônjuge do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, tendo em vista conclusão em processo de averiguação social.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por FRANCISCA MARTINS DA SILVA, em razão da morte do militar 2º Ten PM RE: 16206-0 ANTONIO MARTINS DA SILVA FILHO, falecido em 31/03/2018, na qualidade de filha incapaz civilmente, por não encontrar amparo no inciso II e § 5° do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, e no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, uma vez que apresentou apenas dois instrumentos probantes daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, quais sejam: associação de classe e IRPF 2016/2017, ou seja, a última declaração enviada antes do óbito do militar, não comprovando a dependência econômica na data do óbito do militar.

INDEFIRO a reinclusão na pensão previdenciária requerida por KAWANY SANTOS LIMA, em razão da morte do militar Sd 1ª classe PM RE: 973643 ROGERIO APARECIDO DE LIMA, falecido em 03/01/2004, na qualidade de filho universitário do militar, por falta de amparo legal, uma vez que, conforme legislação vigente à época do óbito, tal condição de beneficiário era vedada pelo artigo 5º da Lei Federal nº 9.717/98, o qual amparado pelo artigo 24, §4º, da Constituição Federal proibia a concessão de benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social distinto dos estipulados para o Regime Geral de Previdência Social e, por conseguinte, suspendia a eficácia do inciso II do artigo 8º da Lei 452/74, que previa a possibilidade de inclusão de beneficiário na qualidade de filho universitário.

INDEFIRO a reinclusão na pensão previdenciária requerida por GIOVANNA HIGA ZAMARO, em razão da morte do militar Cb PM RE: 963391-0 RICARDO ROGERIO ZAMARO, falecido em 06/01/2017, na qualidade de filha universitária, por não encontrar amparo na lei vigente à época do óbito do militar (inciso II do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07), uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação Regime Geral de Previdência Social.

INDEFIRO a inclusão na pensão previdenciária requerida por PAULO HENRIQUE NUNES DOS SANTOS, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 13860 ELPIDIO NUNES DOS SANTOS, falecido em 27/09/2009, na qualidade de filho inválido do militar, por não encontrar amparo no inciso II e § 5° do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, e no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a dependência econômica na data do óbito do militar.

INDEFIRO a inclusão na pensão previdenciária requerida por DANIEL MARCOS BONIFACIO JUNIOR, em razão da morte do militar Cb PM

RE: 924348-8 DANIEL MARCOS BONIFACIO, falecido em 18/08/2023, na qualidade de filho menor, representado por sua genitora, Sra. GILMARA EMETERIA BATISTA BONIFACIO, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º, da Lei n. 452/74, com as alterações da LC n. 1013/2007, uma vez que foi emancipado aos 14/02/2024, conforme averbado na certidão de nascimento apresentada, de modo que deixaram de ser cumpridos os requisitos para concessão/manutenção do benefício, nos termos do art. 10, II, da mesma legislação.

INDEFIRO a inclusão na pensão previdenciária requerida por ALICIA DE LIMA RUANO ALVES, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 4320-6 NAGIB GARCIA ALVES, falecido em 14/07/2020, na qualidade de neta alimentada, por não encontrar amparo no art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07 e no inciso III do art. 24-B do Decreto-lei nº 667/69, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019, uma vez que não consta tal qualidade de dependente na referida legislação.

ARQUIVO o pedido de inclusão na pensão previdenciária apresentado por DEVANI DIVINA DOS SANTOS, em razão da morte do militar Subten PM RE: 71977-3 ALBERTO ALVAREZ, falecido em 27/04/2023, na qualidade de ex-cônjuge, conforme a Portaria SPPREV nº 61/2011 publicada no D.O.E. em 11/8/2022, uma vez que não apresentou a certidão de objeto e pé solicitada via ofício DBM/GPM/SCP Nº 31/1953/2023, de 31 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE EXPURGO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº136/2024
MASSA DOCUMENTAL ACUMULADA
SEÇÃO DE TRÂNSITO - PEDRINHAS PAULISTA
A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria DETRAN nº825/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Séries documentais:

Código de classificação	Série documental
006.01.10.001	Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna
006.01.10.003	Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado
023.03.01.006	Processo de bloqueio, desbloqueio e baixa definitiva de veículo por danos de média ou grande monta
023.03.01.007	Expediente de comunicação de venda de veículo
023.03.01.008	Expediente de emissão de 2ª via de documentos
023.03.01.010	Processo de expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar
023.03.01.012	Expediente de registro e licenciamento de veículos
023.03.02.002	Processo de alteração das características do veículo
023.03.02.003	Expediente de transferência de propriedade do veículo
023.03.02.004	Expediente de transferência de localidade de veículo
023.03.02.005	Processo para emissão de 2ª via de documento de transferência
023.03.04.001	Processo de concessão de autorização para regravação de chassi ou motor
023.06.01.002	Guia de remessa de Certificado de Licenciamento Anual - CLA preendido para outros Municípios ou outros Estados
023.06.01.003	Processo de apreensão de documentos
023.06.01.005	Processo de liberação de documento apreendido
023.06.01.006	Processo de liberação de veículo apreendido
023.06.02.002	Processo de aplicação de penalidade de multa por infração à legislação de trânsito.

Observações complementares: Documentos avaliados de acordo com a metodologia de avaliação dinâmica da massa documental acumulada aprovada pelo Arquivo Público do Estado e em conformidade com o artigo 29 do Decreto nº 48.897 de 27 de agosto de 2004, 023.03.02.002 - Processo de alteração das características do veículo, apresenta como data limite os anos de 1996 a 2013.
Datas limite: 1996 a 2018
Quantidade: 50(cinquenta e uma) caixas, metros lineares:7
IARA LOPES
COORDENADORA

EDITAL DE EXPURGO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº134/2024
MASSA DOCUMENTAL ACUMULADA
UNIDADE – PEDREGULHO
A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria DETRAN nº825/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Séries documentais:

Código de classificação	Série documental
023.02.01.003	Expediente de alteração de dados na Carteira Nacional de Habilitação - CNH
023.02.01.006	Expediente de habilitação inicial de condutor
023.02.01.010	Expediente de renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
023.02.01.011	Expediente de solicitação de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
023.02.02.001	Expediente de transferência de CNH de outro Município ou Estado para registro no Estado de São Paulo
023.03.01.006	Processo de bloqueio, desbloqueio e baixa definitiva de veículo por danos de média ou grande monta
023.03.01.012	Expediente de registro e licenciamento de veículos
023.03.02.003	Expediente de transferência de propriedade do veículo
023.03.02.004	Expediente de transferência de localidade de veículo
023.03.02.005	Processo para emissão de 2ª via de documento de transferência
023.06.01.005	Processo de liberação de documento apreendido
023.06.01.006	Processo de liberação de veículo apreendido
023.06.02.002	Processo de aplicação de penalidade de multa por infração à legislação de trânsito.

Observações complementares: Documentos avaliados de acordo com a metodologia de avaliação dinâmica da massa documental acumulada aprovada pelo Arquivo Público do Estado e em conformidade com o artigo 29 do Decreto nº 48.897 de 27 de agosto de 2004.
Datas limite: 2014 a 2018
Quantidade: 230 (duzentas e trinta) caixas, metros lineares: 32,2
IARA LOPES
COORDENADORA

EDITAL DE EXPURGO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº135/2024
MASSA DOCUMENTAL ACUMULADA
UNIDADE – MARACAÍ
A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria DETRAN nº825/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Séries documentais:

Código de classificação	Série documental
006.01.10.001	Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna
006.01.10.003	Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado
023.02.01.003	Expediente de alteração de dados na Carteira Nacional de Habilitação - CNH
023.02.01.006	Expediente de habilitação inicial de condutor
023.02.01.007	Expediente de Permissão Internacional para Dirigir - PID
023.02.01.010	Expediente de renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
023.02.01.011	Expediente de solicitação de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
023.02.02.001	Expediente de transferência de CNH de outro Município ou Estado para registro no Estado de São Paulo
023.02.02.002	Expediente de atualização de endereço de CNH (mesmo município)
023.02.03.002	Processo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
023.02.03.003	Processo de Reabilitação por Cassação de CNH
023.02.03.005	Processo de suspensão do direito de dirigir por pontuação
023.03.01.004	Formulário de solicitação de correção de erro na emissão de documento
023.03.01.006	Processo de bloqueio, desbloqueio e baixa definitiva de veículo por danos de média ou grande monta
023.03.01.007	Expediente de comunicação de venda de veículo
023.03.01.008	Expediente de emissão de 2ª via de documentos
023.03.01.010	Processo de expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar
023.03.01.012	Expediente de registro e licenciamento de veículos
023.03.02.002	Processo de alteração das características do veículo
023.03.02.003	Expediente de transferência de propriedade do veículo
023.03.02.004	Expediente de transferência de localidade de veículo
023.03.02.005	Processo para emissão de 2ª via de documento de transferência
023.03.04.001	Processo de concessão de autorização para regravação de chassi ou motor
023.06.01.002	Guia de remessa de Certificado de Licenciamento Anual - CLA preendido para outros Municípios ou outros Estados
023.06.01.003	Processo de apreensão de documentos
023.06.01.005	Processo de liberação de documento apreendido
023.06.01.006	Processo de liberação de veículo apreendido
023.06.02.002	Processo de aplicação de penalidade de multa por infração à legislação de trânsito.

Observações complementares: Documentos avaliados de acordo com a metodologia de avaliação dinâmica da massa documental acumulada aprovada pelo Arquivo Público do Estado e em conformidade com o artigo 29 do Decreto nº 48.897 de 27 de agosto de 2004, 023.03.02.002 - Processo de alteração das características do veículo, apresenta como data limite os anos de 2008 a 2013.
Datas limite: 2008 a 2018
Quantidade: 270(duzentas e setenta) caixas, metros lineares: 37,8
IARA LOPES
COORDENADORA

EDITAL DE EXPURGO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº133/2024
MASSA DOCUMENTAL ACUMULADA
UNIDADE – MINEIROS DO TIETÊ
A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria DETRAN nº825/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Séries documentais:

Código de classificação	Série documental
006.01.02.002	Livro de controle interno de documentos
006.01.10.003	Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado
023.02.01.003	Expediente de alteração de dados na Carteira Nacional de Habilitação - CNH
023.02.01.006	Expediente de habilitação inicial de condutor
023.02.01.007	Expediente de Permissão Internacional para Dirigir - PID
023.02.01.008	Expediente de pré-cadastro para inclusão no e-CNHsp
023.02.01.009	Expediente de reconhecimento de habilitação obtida em outro país
023.02.01.010	Expediente de renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH

023.02.01.011	Expediente de solicitação de 2ª via da Carteira Nacional de H abilitação – CNH
023.02.02.001	Expediente de transferência de CNH de outro Município ou Estado para registro no Estado de São Paulo
023.02.02.002	Expediente de atualização de endereço de CNH (mesmo mu nicípio)
023.02.03.002	Processo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
023.02.03.003	Processo de Reabilitação por Cassação de CNH
023.02.03.004	Processo de suspensão do direito de dirigir por embriaguez ou uso de substância psicoativa
023.02.03.005	Processo de suspensão do direito de dirigir por pontuação
023.03.01.006	Processo de bloqueio, desbloqueio e baixa definitiva de veíc ulo por danos de média ou grande monta
023.03.01.007	Expediente de comunicação de venda de veículo
023.03.01.008	Expediente de emissão de 2ª via de documentos
023.03.01.009	Expediente de emissão de outra via original do CRLV
023.03.01.010	Processo de expedição de autorização destinada aos veículo s de transporte escolar
023.03.01.012	Expediente de registro e licenciamento de veículos
023.03.02.002	Processo de alteração das características do veículo
023.03.02.003	Expediente de transferência de propriedade do veículo
023.03.02.004	Expediente de transferência de localidade de veículo
023.03.02.005	Processo para emissão de 2ª via de documento de transferê ncia
023.03.02.006	Processo de bloqueio de veículo por falta de transferência d e propriedade
023.03.03.002	Processo de autorização para uso de placa de experiência
023.03.04.001	Processo de concessão de autorização para regravação de c hassi ou motor
023.03.04.002	Processo de legalização do número do motor do veículo
023.03.04.003	Processo de regularização de chassi
023.03.05.001	Expediente de vistoria de veículo
023.03.05.002	Expediente de vistoria de chassi
023.03.05.003	Expediente de vistoria em trânsito
023.04.01.002	Processo de apuração de irregularidade administrativa de a utoescola, médico e psicólogo
023.06.01.002	Guia de remessa de Certificado de Licenciamento Anual - CL A apreendido para outros Municípios ou outros Estados
023.06.01.003	Processo de apreensão de documentos
023.06.01.004	Processo de apreensão de veículos
023.06.01.005	Processo de liberação de documento apreendido
023.06.01.006	Processo de liberação de veículo apreendido
023.06.01.007	Processo de recolhimento de veículo apreendido
023.06.02.002	Processo de aplicação de penalidade de multa por infração à legislação de trânsito.
023.06.03.001	Processo de venda em leilão de veículo apreendido, removi do ou recolhido

Observações complementares: Documentos avaliados de acordo com a metodologia de avaliação dinâmica da massa documental acumulada aprovada pelo Arquivo Público do Estado e em conformidade com o artigo 29 do Decreto nº 48.897 de 27 de agosto de 2004, 006.01.02.002 - , apresenta como data limite os anos de 2015 a 2020. 023.03.02.002 - Processo de alteração das características do veículo, apresenta como data limite o ano de 2013. 023.04.01.002 - Processo de apuração de irregularidade administrativa de autoescola, médico e psicólogo, apresenta como data limite o ano de 2011.
Datas limite:2011/2013/2015 a 2020
Quantidade:171(cento e setenta e uma) caixas, metros lineares:23,94
IARA LOPES
COORDENADORA

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ERRATA - PORTARIA DETRAN-SP Nº 1998, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1998, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Retificação DOE 01/03/2024, Poder Executivo, Seção I, página 29.
Portaria DETRAN-SP nº 1657, de 26 de fevereiro de 2024.
Onde se lê:
Art. 1º Credenciar o Centro de Formação de Condutores, classificação AB (ensino teórico técnico e de prática de direção veicular), denominado Auto Moto Escola R&S LTDA, nome fantasia Piloto, CNPJ nº 49.801.743/0001-50, estabelecido na Rua Pedro Marcondes, nº 51, Bairro Centro, CEP 12.500-340, Guaratinguetá/SP.
Leia-se:
Art. 1º Credenciar o Centro de Formação de Condutores, classificação B (ensino de prática de direção veicular), denominado Auto Moto Escola R&S LTDA, nome fantasia Piloto, CNPJ nº 49.801.743/0001-50, estabelecido na Rua Pedro Marcondes, nº 51, Bairro Centro, CEP 12.500-340, Guaratinguetá/SP.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1769, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1769, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00116841/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º DESCREDENCIAR POR ÓBITO o (a) Psicólogo (a) ANA PAULA LOPES BEZERRA DA SILVA , inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/147.027, com endereço profissional na Rua Euclides da Cunha, nº 266, Bairro Centro, OSASCO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 760/21 publicada em 14 de Outubro de 2021 que o havia credenciado anteriormente;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1775, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1775, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00114996/2024-20;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar por Renúncia Tácita, o (a) Psicólogo (a) NATALIA APARECIDA CARDOSO, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/142.062, com endereço profissional na Rua Antonio Deloiágono, nº 120, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 402/22, publicada em 10 de Maio de 2022, que o (a) havia credenciado (a) anteriormente;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1783, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1783, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00422454/2023-47 ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Mudança de Endereço do (a) psicólogo (a) GERUSA TAVARES SOUZA , inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/84.055 situada na Avenida Professor Alípio de Barros, Nº 960, Bairro Jardim Maia, SÃO PAULO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à

obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 981/14 publicada em 21 de Maio de 2014 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1784, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1784, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00414593/2023-05 ;

RESOLVE:

Art.1º Credenciar o(a) Psicólogo (a) PATRICIA RODRIGUES BARBOSA , inscrito(a) no CRP/SP sob nº 06/146.740 com endereço profissional na Rua Saguairu, Nº 1003, Bairro Casa Verde, SÃO PAULO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1789, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1789, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00204597/2023-79 ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Mudança de Endereço do (a) psicólogo (a) IORLEI ALIPIO DOS SANTOS , inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/155.068 situada na Rua Salém Bechara, Nº 140, sala 304, Bairro Centro, OSASCO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 74/23 publicada em 01 de Março de 2023 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1790, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1790, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00204597/2023-79 ;

RESOLVE:

Art.1º Credenciar o(a) Psicólogo (a) FLAVIA PEREIRA AMBROSIO CAMILO , inscrito(a) no CRP/SP sob nº 06/133.461 com endereço profissional na Rua Salém Bechara, Nº 140, sala 304, Bairro Centro, OSASCO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1791, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1791, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00204597/2023-79 ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Mudança de Endereço do (a) psicólogo (a) ANTONIA LUCILEIA MARQUES VIEIRA , inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/129.243 situada na Rua Salém Bechara, Nº 140, sala 304, Bairro Centro, OSASCO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 52/21 publicada em 11 de Fevereiro de 2021 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1827, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1827, DE 04 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00382029/2023-16 ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Mudança de Endereço do (a) psicólogo (a) MARIA AMELIA COSTA DIAS, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/26.733 situada na Rua Treze de Maio, Nº 12 - 24, Bairro Centro, BAURU/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1182/07 publicada em 29 de Maio de 2007 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1828, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1828, DE 04 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00342971/2023-33 ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Mudança de Endereço do (a) psicólogo (a) SONIA BARBOSA SANTOS, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/151.817 situada na Rua Doutor Miguel Penteado, Nº 1006, Bairro Jardim Chapadão, CAMPINAS/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1987/23 publicada em 06 de Janeiro de 2023 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1839, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1839, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00102677/2024-71;

RESOLVE:

Art. 1º A pedido do (a) Interessado (a), descredenciar o (a) Psicólogo (a) CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/136.712, com endereço profissional na Rua Clélia, nº 1.738, Bairro Água Branca, SÃO PAULO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1787/22 publicada em 26 de Outubro de 2022 que o havia credenciado anteriormente;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1840, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1840, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de

avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00145309/2024-18;

RESOLVE:

Art. 1º A pedido do (a) Interessado (a), descredenciar o (a) Psicólogo (a) MARIA DA VITORIA SILVA, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/87.736, com endereço profissional na Rua Amaro Luz, nº 164, Bairro Capela do Socorro, SÃO PAULO/SP, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 399/19 publicada em 09 de Abril de 2019 que o havia credenciado anteriormente;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1959, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1959, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00179055/2023-51 ;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a entidade PAT – PSICOLOGIA APLICADA AO TRÂNSITO - ME , inscrita no CNPJ sob nº 35.918.217/0001-60 , situada na Rua Monsenhor Amador Bueno, Nº 108, Bairro Centro, TREMEMBÉ/SP. para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1961, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1961, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SEI: 140.00179055/2023-51 ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Mudança de Endereço do (a) psicólogo (a) MONICA JENNER NOGUEIRA , inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/24.239 situada na Rua Monsenhor Amador Bueno, Nº 108, Bairro Centro, TREMEMBÉ/SP , para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

Art. 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 528/98 publicada em 27 de Junho de 1998 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO
Diretora Setorial
Diretoria de Habilitação

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

30ª CIRETRAN - MOGI DAS CRUZES

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1802, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1802, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o CENTRO DE FORMACAO DE COND TRANSITO SEGURO EIRELI, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141625/2024-11.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do CENTRO DE FORMACAO DE COND TRANSITO SEGURO EIRELI, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 011.739.390/0001-32, situado na R NAVAJAS, nº 707, Bairro CENTRO na cidade de MOGI DAS CRUZES para ministrar aulas teóricas-técnicas e práticas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1803, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1803, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o W&V CENTRO DE FORMACAO DE

CONDUTORES S/S LTDA ME, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141627/2024-18.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do W&V CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES S/S LTDA ME, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o nº 007.671.300/0001-41, situado na RUA XV DE NOVEMBRO, nº 1006, Bairro CENTRO na cidade de SALESÓPOLIS para ministrar aulas teóricas-técnicas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1804, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1804, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o AUTO ESCOLA TIETE SS LTDA ME, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141631/2024-78.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do AUTO ESCOLA TIETE SS LTDA ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o nº 003.045.474/0001-48, situado na RUA XV DE NOVEMBRO, nº 1012, Bairro CENTRO na cidade de SALESÓPOLIS para ministrar aulas práticas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1805, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1805, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o AUTO ESCOLA SAO JOSE, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141635/2024-56.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do AUTO ESCOLA SAO JOSE, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 020.460.683/0001-77, situado na R PREFEITO A CAMARGO PINTO, nº 469, Bairro JARDIM NIDIA na cidade de SALESÓPOLIS para ministrar aulas teóricas-técnicas e práticas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1806, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1806, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o CFC SAO BENEDITO II, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141642/2024-58.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do CFC SAO BENEDITO II, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o nº 020.346.963/0001-59, situado na R THULLER, nº 601, Bairro JD UNIVERSO na cidade de MOGI DAS CRUZES para ministrar aulas práticas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1807, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1807, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o CFC MODELO EM MOGI DAS CRUZES LTDA, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141645/2024-91.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do CFC MODELO EM MOGI DAS CRUZES LTDA, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o nº 030.434.671/0001-21, situado na R ENGENHEIRO GUALBERTO, nº 700, Bairro CENTRO na cidade de MOGI DAS CRUZES para ministrar aulas teóricas-técnicas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem

ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1808, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1808, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o ELLEN PRISCILA ARAUJO CONCEICAO ALVES ME, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141646/2024-36.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do ELLEN PRISCILA ARAUJO CONCEICAO ALVES ME, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 008.627.493/0003-68, situado na RUA ADRIANO PEREIRA, nº 421, Bairro JUNDIAPEBA na cidade de MOGI DAS CRUZES para ministrar aulas teóricas-técnicas e práticas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1809, DE 02 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 1809, DE 02 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ONYX S J T LTDAE, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00141652/2024-93.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ONYX S J T LTDA, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 009.253.587/0003-87, situado na R FRANCISCO FRANCO, nº 489, Bairro CENTRO na cidade de MOGI DAS CRUZES para ministrar aulas teóricas-técnicas e práticas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 269, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 269, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR TECNICO II DA 30ª UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;
Considerando a Portaria nº 325/2022 do DETRAN-SP, a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislação em vigor sobre o assunto que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs);
Considerando que o CFC ALISON COBIANCHI AUTO ESCOLA ME, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do Protocolo SEI nº 140.00018742/2024-81.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento do CFC ALISON COBIANCHI AUTO ESCOLA ME, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 011.262.452/0001-68, situado na RUA SENADOR DANTAS, nº 401, Bairro CENTRO na cidade de MOGI DAS CRUZES para ministrar aulas teóricas-técnicas e práticas aos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;
Art. 2º Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31 de março de 2027;
Art. 3º Precariedade: O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada sem ônus para a Administração Pública em caso de não atendimento à Portaria Detran-SP nº 325/2022, e demais legislação em vigor sobre a matéria;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUSTAVO PRADO VIDOLIN
Diretor Técnico II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2194, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2194, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Retificação DOE 11/01/2024, Poder Executivo, Seção I, página 7.
Portaria DETRAN-SP nº 3114, de 11 de DEZEMBRO de 2023.
Onde se lê:
Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento do psicólogo (a) TATIANA BONATTO TYSKA CONCEICAO - CRP nº 060138, estabelecido (a) à RUA BARAO DE JACEGUAI, nº 348, bairro CENTRO - Mogi das Cruzes/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 616/2004 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.
Leia-se:
Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento do psicólogo (a) TATIANA BONATTO TYSKA CONCEICAO - CRP nº 060138, estabelecido (a) à RUA DR RICARDO VILELA, nº 348, bairro CENTRO - Mogi das Cruzes/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 616/2004 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

SHEYLA APARECIDA DE SIQUEIRA
Diretora Técnica II

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DETRAN-SP Nº 2195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Retificação DOE 11/01/2024, Poder Executivo, Seção I, página 7.
Portaria DETRAN-SP nº 3115, de 11 de DEZEMBRO de 2023.
Onde se lê:
Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento do psicólogo (a) ROSANGELA OZAKI MIYAGUCHI - CRP nº 058641, estabelecido (a) à RUA BARAO DE JACEGUAI, nº 348, bairro CENTRO - Mogi das Cruzes/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 618/2004 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.
Leia-se:
Art. 1º Conceder a Renovação do Credenciamento do psicólogo (a) ROSANGELA OZAKI MIYAGUCHI - CRP nº 058641, estabelecido (a) à RUA DR RICARDO VILELA, nº 348, bairro CENTRO - Mogi das Cruzes/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 618/2004 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

SHEYLA APARECIDA DE SIQUEIRA
Diretora Técnica II

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00737-DM.
CONVÊNIO: 100686/2021.
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/CC n° 10/2023 e Cotas CJ/CC nº 44/2023 e CC/CJ nº 102/2023.
OBJETO: Infraestrutura urbana, compreendendo a execução de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de ruas do município de Embu das Artes.
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto
A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, compreendendo a execução de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de ruas do município de Embu das Artes, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o instrumento.
"Parágrafo único – O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o 'caput' para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor".
CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução e Fiscalização do Convênio
A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:
"O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."
CLÁUSULA TERCEIRA
Das obrigações dos Partícipes
A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:
"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico financeiro de 13/03/2024 (fl. 782), e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Inalterado."
CLÁUSULA QUARTA
Do Valor
A Cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:
"O valor do presente Convênio é de R$ 593.492,46 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade do ESTADO."
CLÁUSULA QUINTA
Da Liberação dos Recursos Financeiros
A Cláusula quinta passa a ter a seguinte redação:
"Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico financeiro, nas seguintes condições:
1ª parcela: Inalterada;
2ª parcela: Inalterada;
3ª parcela: no valor de R$ 93.492,46 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa anterior, conclusão da obra e assinado este Termo de Aditamento;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Inalterado."
CLÁUSULA SEXTA
Dos Recursos Financeiros e de sua Aplicação
A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:
"Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - "Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde", dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Inalterado."
CLÁUSULA SÉTIMA
Do Prazo de Vigência
A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:
"O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.000 (um mil) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Inalterado."
CLÁUSULA OITAVA
Da Ação Promocional
A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:
"Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal."
CLÁUSULA NONA
Da Ratificação
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
Assinatura: 21/03/2024.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00833-DM
CONVÊNIO: 100095/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BRODOWSKI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 800.000,00 (oitocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00835-DM
CONVÊNIO: 100094/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BRODOWSKI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico na Rua Floriano Peixoto e na Rua Coronel Lúcio Fagundes.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00960-DM
CONVÊNIO: 100090/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAÇAPAVA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 487.376,92 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00847-DM
CONVÊNIO: 100083/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAIABU .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma de praças na Rua Maria José Guelsi e Rua Maria Claudia Pedreira.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 900.000,00 (novecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00882-DM
CONVÊNIO: 100089/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CORDEIRÓPOLIS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana - Pavimentação asfáltica em diversas vias do Bairro Engenho Velho.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 662.179,52 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01023-DM
CONVÊNIO: 100078/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CRUZEIRO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma do Ginásio Municipal, localizado na Rua Coronel Joaquim do Prado, nº159 - Centro.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01538-DM
CONVÊNIO: 100097/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CRUZEIRO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para revitalização da Pista de Atletismo Municipal, localizado na Rua Doutor José Rodrigues Alves Sobrinho, nº230-292 - Vila Paulo Romeu.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00814-DM
CONVÊNIO: 100098/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de EMILIANÓPOLIS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01523-DM
CONVÊNIO: 100093/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de GUARAREMA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para construção de parque na Avenida Antônio Teixeira Muniz - Etapa I.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 700.000,00 (setecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01013-DM
CONVÊNIO: 100079/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de LUIZ ANTÔNIO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica no Prolongamento da Rua Alexandre Belchior (antiga Estrada do Barro Fino) - parte 2.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 700.000,00 (setecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01367-DM
CONVÊNIO: 100080/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de LUIZ ANTÔNIO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em vias do Jardim Darcy Alves Ripamonte.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01159-DM
CONVÊNIO: 100085/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de NEVES PAULISTA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma do estacionamento da Praça Matriz, a serem executados na Rua Benjamin Constant e Rua Capitão Neves.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00873-DM
CONVÊNIO: 100084/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de NEVES PAULISTA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00710-DM
CONVÊNIO: 100096/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de OURO VERDE .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma do Centro Cultural localizado na Rua Paraíba, nº 986.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00557-DM
CONVÊNIO: 100082/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de PARIQUERA-AÇU .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Pavimentação asfáltica e obras complementares em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 900.000,00 (novecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01704-DM
CONVÊNIO: 100126/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de POTIRENDABA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação, recapeamento asfáltico,

guias e sarjetas em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 5.200.000,00 (cinco milhões, duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01189-DM
CONVÊNIO: 100103/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Edificação - Construção de 3 Salas de Aula na Escola Municipal, localizado na Rua Joaquim Saturnino Ferreira, nº 60.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01140-DM
CONVÊNIO: 100092/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de SANTA ROSA DE VITERBO .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em vias do Bairro Jardim Aquarius.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 900.000,00 (novecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01240-DM
CONVÊNIO: 100091/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de SÃO LOURENÇO DA SERRA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-01351-DM
CONVÊNIO: 100081/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de TAQUARAL .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico na Rua Central e Rua Nossa Senhora de Fátima.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21/03/2024

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE 21/03/2024

019.00004382/2024-64 - Interessado: Instituto Or Yossef - Assunto: Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo – CEDHESP e Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, documento SEI 0021535144. DEFIRO o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção

do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 21/03/2024 a 20/03/2027.

CHEFIA DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - VACINAÇÃO COVID-19

DECISÃO

Autos nº 019.00000230/2023-92 (SJC-EXP-2021/02981)
Assunto: Denúncia formulada com fundamento na Lei estadual nº 17.320/2021, regulamentada pelo Decreto estadual nº 65.725/2021
Decisão: Após regular processamento do feito, a Comissão Especial, por unanimidade, decidiu pela PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA para condenar D. G. L., à pena de multa de 600 (seiscentas) UFESP's, nos termos do parágrafo 2º, artigo 2º, da Lei estadual nº 17.320/2021 e § 1º, artigo 3º, do Decreto estadual nº 65.725/2021.

Int.: Dr. Ariovaldo Vitzel Junior OAB/SP 121.157

DECISÃO

Autos nº 019.00000237/2023-12 (SJC-EXP-2021/02983)
Assunto: Denúncia formulada com fundamento na Lei estadual nº 17.320/2021, regulamentada pelo Decreto estadual nº 65.725/2021
Decisão: Após regular processamento do feito, a Comissão Especial, por unanimidade, decidiu pela PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA para condenar N. A. L., à pena de multa de 600 (seiscentas) UFESP's, nos termos do parágrafo 2º, artigo 2º, da Lei estadual nº 17.320/2021 e § 1º, artigo 3º, do Decreto estadual nº 65.725/2021.

Int.: Dr. Ariovaldo Vitzel Junior OAB/SP 121.157

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

COMUNICADO, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Extrato de Termo de Convênio - Processo PROCONSP- SEI nº 165.00002417/2023-19

Extrato de Convênio - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP e Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cessão de um empregado ou uma empregada, por prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, para prestar serviços junto à Unidade de São José do Rio Preto da DEFENSORIA – Parecer nº 54/2024 da CJ/SJC de 21 de fevereiro de 2024.

São Paulo, 18 de março de 2024.

LUIZ ORSATTI FILHO
Diretor Executivo

DECISÕES DO DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Decisões do Diretor de Assuntos Jurídicos, de 15-03-2024
Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.
Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0820/21-AI - 53605 D8 - SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA EIRELI - 07.013.199/0002-12 - ALEX STEVAUX - 110.776/SP - GUSTAVO OTERO TAVARES - 216.555/SP;
Proc. 0835/21-AI - 54102 D8 - PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 60.494.416/0007-20 - CARLOS DONIZETE GUILHERMINO - 91.299/SP - LIVIA FRONER MORENO RAMIRO - 347.554/SP;
Proc. 1630/21-AI - 54160 D8 - A. A. DE MELO & CIA LTDA - 53.533.386/0003-25 - CARLOS DONIZETE GUILHERMINO - 091.299/SP - GUSTAVO FRONER MORENO RAMIRO - 342.008/SP;
Proc. 2190/21-AI - 54447 D8 - SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA - 71.322.150/0010-50 - MARILIA VOLPE ZANINI MENDES BATISTA - 167.562/SP - MARINA GOUVEIA DE AZEVEDO VIEL - 329.619/SP;
Proc. 5023/21-AI - 54558 D8 - SUPERMERCADO BIG COMPRA LTDA - 09.418.668/0004-70 - FERES JUNQUEIRA NAJM - 270.074/SP - ADRIANO LOURENÇO MORAIS DOS SANTOS - 249.359/SP;
Proc. 5359-0/21-AI - 09981 D9 - BERTACINI & BERTACINI COMÉRCIO DE GEN. ALIMENTÍCIOS EIRELI - 00.027.020/0001-56 - SEM ADVOGADO;
Proc. 3684/22-AI - 61582 D8 - TENDA ATACADO S.A. - 01.157.555/0042-82 - THIAGO MAHFUZ VEZZI - 228.213/SP;
Proc. 4937/22-AI - 63130 D8 - V. H. F. SUPERMERCADOS EIRELI - 32.737.895/0001-38 - RENATO DE SOUZA SANT ANA - 106.380/SP;
Proc. 5830-0/22-AI - 10752 D9 - SUPERMERCADO SEMAR DE SAO SEBASTIAO LTDA - 03.221.466/0004-58 - IZABELA DORNELAS CORRÊA - 374.116/SP - MARCELO DE FARIAS - 237.861/SP.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 31-01-2024
Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1228-9/10-AI - 03457 D7 - AUTOCRED MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - 11.202.469/0001-20 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1553-0/10-AI - 00870 D7 - LUCIANA APARECIDA RODRIGUES - FANTASIAS - 11.299.668/0001-06 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1577/10-AI - 04341 D7 - ROFLA AUTO POSTO LTDA - 10.946.293/0001-58 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1592/10-AI - 05362 D7 - EUNICE DA SILVA GONCALVES - ME - 08.248.570/0003-79 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1597/10-AI - 05371 D7 - BRINQUEDOS ROSITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 03.117.855/0001-95 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1599-0/10-AI - 03500 D7 - FERNANDA CORREA COSTA ME - 00.028.063/0001-56 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1622/10-AI - 05360 D7 - VIAÇAO JÓIA LTDA. - 78.055.084/0010-49 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1623-2/10-AI - 03036 D7 - DEMÉTRIO DA CRUZ LACERDA - ME - 09.578.624/0002-46 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1634/10-AI - 04348 D7 - POSTO DE SERVICOS MONTE AZUL LTDA - 02.889.899/0001-70 - MARCO ANTONIO GONCALVES - 104.118/SP;
Proc. 1707/10-AI - 05558 D7 - RODRIGUES, RAMOS E GARCIA LTDA ME - 10.789.239/0001-46 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1713/10-AI - 05081 D7 - FRANCISCA BARBOSA CAVALCANTE OTICA ME - 11.170.697/0001-65 - SEM ADVOGADO;
Proc. 1550/12-AI - 03583 D8 - COMERCIAL FUTEBOL CLUBE - 55.989.743/0001-28 - NELSON LACERDA DA SILVA - 266.740-A/SP;
Proc. 1832/12-AI - 03602 D8 - SEL SISTEMAS DE ENSINO DE LÍNGUAS LTDA - 10.579.601/0001-54 - DANIELA LUIZA FORNARI - 297.918/SP;
Proc. 2418/12-AI - 04307 D8 - CYRO S AUTO SERVIÇOS LTDA - 05.459.742/0001-01 - NILSON RODRIGUES MARQUES - 113.168/SP;
Proc. 3046/12-AI - 04432 D8 - AUTO POSTO PROFESSOR MARTINS LTDA - 10.652.435/0001-74 - MARISA PEÇANHA DE SOUZA FRANCO - 180.536/SP - DOMENICO COELHO PICCININI - 157.425/SP;
Proc. 1686/13-AI - 06046 D8 - GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A - 12.954.744/0001-24 - ISABELLA MEIJUEIRO EDO - 145.795/RJ;
Proc. 1691/13-AI - 06651 D8 - EPAI COMÉRCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA - 09.540.593/0001-53 - DANIEL DORIGATI CARRERA - 292.720/SP.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO

Nº do Processo: 148.00000079/2024-43

Interessado: PERÍCIA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA-CNPJ 30.680.381/0001-68

Assunto: Credenc. clinicas para elab. de laudos PCD- PERÍCIA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA-CNPJ 30.680.381/0001-68

Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC
Nos termos do item 6.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2022 - 1ª Prorrogação, que visa credenciamento de

entidades médicas públicas ou privadas para elaboração de laudo caracterizador de pessoa com deficiência, publique-se habilitação/inabilitação dos interessados.
Interessada habilitada:
PERÍCIA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA-CNPJ 30.680.381/0001-68 - SEI 148.00000079/2024-43

[NOME DO SIGNATÁRIO]

PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO

Nº do Processo: 148.00000086/2024-45

Interessado: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Assunto: Credenc. IMESC 01/2022 - Elaboração de laudos PCD- : CLINICA MOTORISTA PLUS LTDA-CNPJ

Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC
Nos termos do item 6.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2022 - 1ª Prorrogação, que visa credenciamento de entidades médicas públicas ou privadas para elaboração de laudo caracterizador de pessoa com deficiência, publique-se habilitação/inabilitação dos interessados.
Interessada habilitada:
CLINICA MOTORISTA PLUS - CNPJ 50.461.187/0001-07 - SEI 148.00000086/2024-45

[NOME DO SIGNATÁRIO]

PORTARIA S - IMESC Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Portaria S – IMESC Nº 02/2024, de 12-3-2024

Institui a Comissão de Reestruturação do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC, responsável pela elaboração da proposta de reorganização administrativa desta Autarquia.

O Surpreendente do IMESC, com fundamento no artigo 49, inciso I, alínea "d" do Decreto Estadual nº 42.110/1997, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Reestruturação do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, responsável pela elaboração da proposta de reorganização administrativa desta Autarquia, nos termos do artigo 1º, das disposições transitórias da Lei Complementar nº 1.395/2023.

Artigo 2º - A Comissão de Reestruturação será integrada pelos servidores, a seguir relacionados:

Cristiane Aparecida Augustinho dos Santos, 25.602.980-5 - Assessor Técnico III;
Érica da Silva Sá, 30.749.763-X - Diretor Técnico I;
Lucas Pedroso Fernandes Ferreira Leal, 19.377.744-7 - Médico I;
Maria Alice Pollo Araújo, 18.189.245-0 - Agente Técnico de Assistência à Saúde;
Maria Eliza Teserolli, 16.945.162-8 - Agente Técnico de Assistência à Saúde;
Priscila Tamanaha, 43.723.277-3 - Executivo Publico;
Richard Rigolin, 25.965.342-1 - Médico I;
Simone de Oliveira Araújo, 34.212.526-6 - Oficial Administrativo;
Thiago Canuto da Silva, 42.928.720-3 - Assessor Técnico.

§ 1º - A Presidência da Comissão será conduzida pela servidora Maria Alice Pollo Araújo;

§ 2º - Em caso de impedimento da presidente, o servidor Thiago Canuto da Silva conduzirá os trabalhos;

§ 3 º - A Comissão responde diretamente ao Gabinete da Autarquia, a qual compete a orientação para o funcionamento da Comissão;

§ 4º - A Comissão deverá promover a interlocução com o Departamento de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação da proposta de edição de Decreto para revisão da estrutura organizacional do Instituto de Medicina Social e de Criminologia – IMESC, de modo a adequá- la às disposições previstas na Lei Complementar nº 1.395/2023.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreções na publicação de 14 de março de 2024, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA IPEM-SP N.º 046/2024, DE 22-3-2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2023, da lavra do Governador do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, consignada no Decreto n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019;

Considerando os termos do Convênio n.º 29/2020 firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (Ipem-SP), que delegou competência a esta autarquia para execução de atividades metrológicas no Estado em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.933/1999 e na Lei n.º 5.966/1973;

Considerando a necessidade de assegurar satisfatoriamente as condições no exercício das atividades metrológicas de relevante interesse público com reflexo também na esfera de direitos dos consumidores tutelados pela Lei n.º 8.078/1990;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 2.709 de 16 de fevereiro de 2024, expedido pela Prefeitura do Município de **Porto Ferreira** e Ofício n.º 022/2024 – SSMU de 25 de fevereiro de 2024, expedido pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, que estabelece a Implantação do uso dos taxímetros nos automóveis de aluguel para o transporte de passageiros (táxi) do município, referente ao exercício de 2024;

Considerando o disposto no Capítulo IV, item 6, subitem 6.1 da Resolução Conmetro n.º 08/2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º – ESTABELECER o dia 14 de maio de 2024, no horário das 9h às 13h, **A VERIFICAÇÃO METROLÓGICA PERIÓDICA ANUAL DOS TAXÍMETROS** instalados nos automóveis de aluguel para o transporte de passageiros do **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA-SP**, referente ao exercício de 2024.

Artigo 2º – Os serviços metrológicos serão realizados Rua Manoel Tangerino – Jardim Santa Maria, defronte à Quadra – Porto Ferreira – SP, podendo informações adicionais serem obtidas pessoalmente na Delegacia de Ação Regional de São Carlos (RSCAR) do Ipem-SP, estabelecida na Rua Raimundo Corrêa, 1.229 - Vila Marcelino – São Carlos/SP, ou pelos telefones (16) 3368-1406, (16) 3368-1230 e (16) 3368-4661.

§ 1º – Para a realização da verificação metrológica periódica anual dos taxímetros, deverão os detentores dos instrumentos efetuar o AGENDAMENTO ELETRÔNICO NO SITE DO IPEM-SP (www.ipem.sp.gov.br) e o PAGAMENTO DA TAXA METROLÓGICA ANTECIPADA a que se refere o artigo 11 da Lei n.º 9.933/1999 por meio da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 2º – Os detentores dos instrumentos a serem verificados deverão apresentar no ato da verificação metrológica os seguintes documentos:

a) Alvará de estacionamento fornecido pela Prefeitura Municipal dentro do prazo de validade;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (categoria aluguel);

c) Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada;

d) Ordem de Serviço fornecida por Oficinas Credenciadas e devidamente autorizada pelo Ipem-SP para a execução dos serviços de instalação, manutenção e reparo em taxímetros.

§ 3º – Os serviços serão realizados pelas Oficinas Permissionárias credenciadas devidamente autorizadas para a execução das atividades em taxímetros.

Artigo 3º – A inobservância do cumprimento da presente Portaria implicará nas sanções previstas na legislação metrológica pertinente.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Observadas as formalidades legais e administrativas, restitua-se o presente ao Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF) para ciência e demais providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente

DEPARTAMENTO DE METROLOGIA LEGAL E DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO DE PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS

NOTIFICAÇÃO PARA ASSISTIR EXAME PERICIAL

Para assistir ao exame pericial de seu produto
Empresa: LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: - 62.461.140/0046 -16
Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.
Local: Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo/SP
Data dos exames: 27/03/2024
Horário do Exame: 09h
Produto: "COLOMBA PASCAL 500g" da marca "PANCO"
Termos de coleta: 1913503
Local das coletas: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Endereço das Coletas: Via Anchieta, 3398 - São Paulo /SP
A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.
Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.
Maiores informações pelo telefone: (11) 3581-2455.

NOTIFICAÇÃO PARA ASSISTIR EXAME PERICIAL

Para assistir ao exame pericial de seu produto
Empresa: TURATI & TURATI LTDA
CNPJ: 09.639.440/0001-68
Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.
Local: Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo/SP
Data dos exames: 27/03/2024
Horário do Exame: 10h
Produto: "OVO DE PASCOA 100g" da marca "DIVINE"
Termos de coleta: 1913507
Local das coletas: IRMAOS MUFFATO S.A.
Endereço das Coletas: R. Frei Damião, 355 - São Bernardo do Campo /SP
A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.
Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.
Maiores informações pelo telefone: (11) 3581-2455.

NOTIFICAÇÃO PARA ASSISTIR EXAME PERICIAL

Para assistir ao exame pericial de seu produto
Empresa: JOMIPEL CONVERSAO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 28.524.796/0001-09
Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.
Local: Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo/SP
Data dos exames: 01/04/2024
Horário do Exame: 10h
Produto: "GUARDANAPOS-50Un." da marca "MOLLIA"
Termos de coleta: 1913466
Local das coletas: BERGAMAIS SUPERMERCADOS LTDA
Endereço das Coletas: Av. Doutor Francisco Ranieri, 834 - São Paulo/SP
A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.
Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.
Maiores informações pelo telefone: (11) 3581-2455.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

EDITAL DA CORREGEDORIA DA FUNDAÇAO CASA

De 22.03.24
Processo Administrativo Disciplinar n. 1166/23
Processados (as): CARLOS ALBERTO MARCELINO – RE. 18337-4
Deliberação
Tratam-se os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do empregado público Carlos Alberto Marcelino - RE. 18.337-4, em razão da prática de suposta falta funcional, consistente na apresentação de faltas injustificadas no período de 03/07/2023 a 19/08/2023, lançadas como perspectiva de abandono.
O ora processado foi notificado, conforme fls. 60, porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo, ocorrendo assim sua preclusão, conforme certidão de fl. 65.
Considerando que a matéria de provados fatos tratados neste procedimento é eminentemente documental, vez que versa sobre atrasos injustificados, nos termos do § 2° do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, determino o encerramento da fase instrutória deste procedimento, devendo o processado apresentar, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
Cientifique-se o processado quanto ao conteúdo da presente deliberação.
Ao Secretariado desta Corregedoria Geral para publicação da presente deliberação e demais providências de alçada.
Processo Administrativo Disciplinar n. 1176/23
Processados (as): PAULO CESAR COSTA – RE. 32742-6
Deliberação
Tratam-se os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do empregado público Paulo César Costa - RE. 32.742-6, em razão da prática de suposta falta funcional, consistente na apresentação de atestado médico, não comparecendo ao trabalho na Fundação CASA, e ter, em tese, exercido outra atividade laboral.
O ora processado foi notificado, conforme fls. 20, porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo, ocorrendo assim sua preclusão, conforme certidão de fl. 21.
Considerando que a matéria de prova dos fatos tratados neste procedimento é eminentemente documental, vez que versa sobre atrasos injustificados, nos termos do §2° do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, determino o encerramento da fase instrutória deste procedimento, devendo o processado apresentar, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
Cientifique-se o processado quanto ao conteúdo da presente deliberação.
Ao Secretariado desta Corregedoria Geral para publicação da presente deliberação e demais providências de alçada.
Processo Administrativo Disciplinar n. 1167/23
Processados (as): WASHINGTON LUIZ PERIN JUNIOR – RE. 22528-9
Deliberação
Tratam-se os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do empregado público Washington Luiz Perin Junior - RE. 22.528-9, em razão da prática de suposta falta funcional, consistente na apresentação de faltas injustificadas no período compreendido entre os meses de agosto e novembro de 2023.
O ora processado foi notificado, conforme fls. 35, porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo, ocorrendo assim sua preclusão, conforme certidão de fl. 41.
Considerando que a matéria de prova dos fatos tratados neste procedimento é eminentemente documental, vez que versa sobre faltas injustificadas, nos termos do §2° do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, determino o encerramento da fase instrutória deste procedimento, devendo o processado apresentar, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
Cientifique-se o processado quanto ao conteúdo da presente deliberação.
Ao Secretariado desta Corregedoria Geral para publicação da presente deliberação e demais providências de alçada.

EDITAL DECISÃO DA PRESIDENCIA DA FUNDAÇAO CASA

De 22.03.24
Processo Administrativo Disciplinar n. 0501/23
Processados (as): ALEXANDRE GUTIERREZ JUNIOR – RE. 46078-3
Cientificação de Medida Disciplinar
Cientificamos Vossa Senhoria da determinação da aplicação de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, conforme apurado no SDE 0501/23.
Conforme Relatório Conclusivo de fls. 28/34, Parecer do Corregedor Geral de fls. 42 e Decisão do Presidente de fls. 43/46, que ficam fazendo parte integrante da presente notificação.
Ressaltamos que não se trata de aplicação imediata de medida disciplinar e sim de cientificação para apresentação de Pedido de Reconsideração (recurso), se assim o interessado desejar, de acordo com a Portaria Normativa n° 253/2013 com a nova redação aplicada pela Portaria Normativa n° 332/2019, artigo 1°.
Salientamos que o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, conforme Portaria Normativa nº 253/2013.

EDITAL DELIBERAÇAO DA CORREGEDORIA DA FUNDAÇAO CASA

De 22.03.24
Processo Administrativo Disciplinar n. 0027/24
Processados (as): ALEXANDRE VASILIEV – RE. 41613-7
Deliberação
Em análise ao presente procedimento verifica-se que o processado foi devidamente notificado. Recebo a Defesa Prévia do processado Alexandre Vasiliev - RE. 41.613-7, como garantia à sua ampla defesa e contraditório, atendendo ao princípio do devido processo legal, acostada às fls. 45.
O processado alega que está acometido de graves problemas de saúde e pretende uma internação.
Há de se ressaltar que, a Portaria Normativa n° 337/20 – Regulamento Interno dos Servidores, a qual todos os servidores desta Fundação CASA estão submetidos, não acolhe justificativas informais. Manifeste-se o processado, caso haja protocolo da entrega dos ATESTADOS MÉDICOS referentes aos períodos de 19 a 27/07/2023, nos moldes dos Arts. 142, 144 e 146 da Portaria Normativa 337/20.
Uma vez que as demais questões suscitadas pelo processado se referem ao mérito deste procedimento, estas serão apreciadas em momento oportuno.
O processado não apresentou rol de testemunhas, ocorrendo assim a preclusão.
Isto posto, nos termos do §2° do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, considerando-se que a prova documental juntada é suficiente para a instrução do presente procedimento em razão da matéria tratada nos autos, apresente o processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
Ciência ao processado quanto ao conteúdo da presente deliberação.
Ao Secretariado desta Corregedoria Geral para as devidas providências de alçada.

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo SEI nº 161.00111629/2023-91
Código Único: 20231075775
Parecer GTAJ nº 172/24 de 15/03/2024
Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato SCO nº 030/2023
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Contratada: WM LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:
I – Na SUPRESSÃO de 1.604,83 kg/mês previsto para os serviços de lavanderia nas dependências do CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol, equivalente a 31,17% (trinta e um virgula dezessete por cento), do valor estimado do contrato inicial, devidamente atualizado, com seus efeitos a partir 28 de março de 2024
I - Na ATUALIZAÇÃO do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO: ANEXO I.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ANEXO I.2. – QUANTIDADES ESTIMADAS PARA LAVAGEM DE ROUPAS
Valor Total Atualizado: R$ R$ 588.045,86
Classificação dos Recursos:3.3.90.39.41/14.243.1729.5907.0000
Data da Assinatura: 22/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO ARP

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: - 2024NE00144 DATA: 21/03/2024
PROCESSO SEI: - 161.00067076/2024-11
PREGÃO ELETRÔNICO: - SDE n.º 107/2023
PARECER JURÍDICO: - GTAJ n.º 1191/2023, de 09/11/2023
OBJETO: - Aquisição de Chuteiras e Tênis Esportivo através de ARP
CONTRATANTE: - FUNDAÇÃO CASA-SP / DIVISÃO REGIONAL NORTE
CONTRATADO: - REALEZA PAULISTA MERCANTIL LTDA EPP
CNPJ: - 09.500.973/0001-64
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: - 3.3.90.30.39/14.243.1729.5907.0000
VALOR: - R$ 15.943,20

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - NEGO PROVIMENTO

Nº do Processo: 161.00258359/2023-81

Interessado: DPIL- Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, Seção de Patrimônio Mobiliário

Assunto: Descumprimento de cláusula contratual - Shop Cadeiras Ltda.

PROCESSO SEI 161.00258359/2023-81

Despacho do Presidente, de 19/03/2024.

Considerando as manifestações exaradas pela área gestora (0013886076, 0015126357), bem como o disposto no Parecer Jurídico GTAJ nº 0149/2024 (0021615103, 0022480372), que acolho por seus

próprios fundamentos, RECEBO o Recurso Administrativo apresentado pela empresa SHOP CADEIRAS LTDA, em seu regular efeito devolutivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a aplicação da penalidade administrativa de multa no valor de R$ 11.890,20 (onze mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos), em razão do descumprimento injustificado de prazo fixado, referente à Nota de Empenho 2023NE02946 - Pregão Eletrônico PE068/23, conduta tipificada no artigo 8º, inciso I do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 339/2020, c/c artigo 86, da Lei n° 8.666/93.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DA FUNDAÇAO CASA, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Despacho do Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP

De 22.03.24

Processo Administrativo Disciplinar n. 0835/23

Processados: EDNEI SILVA NUNES – RE. 37621-8

Advogados: Otávio Orsi Tuena – OAB/SP n. 342.339, Igor Canazzaro Amêndola – OAB/SP n. 251.296 e Marcio Henrique de Mendonça – OAB/SP n. 361.178

RESPOSTA DE RECURSO

1. Trata-se de Pedido de Reconsideração formulado pelo empregado público EDNEI SILVA NUNES – RE n. 37.621-8 – Agente de apoio socioeducativo, manifestando seu inconformismo com a decisão de fls. 61/63, a qual foi imposta a sanção administrativa de suspensão por 20 (vinte) dias.

2. Argui nas razões do pedido os argumentos apresentado sem suas alegações finais; insuficiência probatória; que o ônus da prova cabe a quem alega; problemas de saúde; dupla punição; ofensa aos princípios da duração razoável do processo, da dignidade da pessoa humana e da imediatidade; prescrição da pretensão punitiva; perdão tácito; precedente de arquivamento de faltas funcionais diferentes de atos de tortura e improbidade administrativa; uniformização das decisões da Corregedoria Geral desta Fundação CASA. Requer a improcedência e arquivamento dos presentes autos e a sua absolvição.

3. Entretanto, em que pesem os argumentos lançados, razão não assiste ao peticionário, verifica-se infundada a alegação de prescrição e a violação ao princípio da duração razoável do processo, inexiste qualquer excesso de tempo injustificado, ao contrário, todo o procedimento fora feito de modo a resguardar os seus direitos, já que se objetivou à busca da verdade material e à garantia do princípio do contraditório e ampla defesa.

4.Nesse sentido, observa-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. NÃO OCORRÊNCIA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. A sindicância investigativa não interrompe prescrição administrativa, mas sim a instauração do processo administrativo. 2. O processo administrativo disciplinar é uma espécie de direito sancionador. Por essa razão, a Primeira Turma do STJ declarou que o princípio da retroatividade mais benéfica deve ser aplicado também no âmbito dos processos administrativos disciplinares. À luz desse entendimento da Primeira Turma, o recorrente defende a prescrição da pretensão punitiva administrativa. 3. Contudo, o processo administrativo foi instaurado em 11 de abril de 2013 pela Portaria n. 247/2013. Independente da modificação do termo inicial para a instauração do processo administrativo disciplinar advinda pela LCE n.744/2013, a instauração do PAD ocorreu oportunamente. Ou seja, os autos não revelam a ocorrência da prescrição durante o regular processamento do PAD. 4. Agravo interno não provido.

(STJ – Aglnt no RMS: 65486 RO 2021/0012771-8, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 17/08/2021, T2-SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/08/2021).

5. Quanto à arguição de perdão tácito, houve a comunicação da ocorrência, por parte da Divisão de Recursos Humanos à Corregedoria Geral desta Fundação CASA, de maneira que o lapso temporal transcorrido configuraría-se no máximo em uma irregularidade administrativa e não perdão tácito, ademais após ciência da ocorrência procedeu-se a instauração do presente procedimento em tempo hábil, dentro das rotinas e atividades daquele setor, não restando inerte a administração pública.

6. Referente ao julgado do Órgão Correcional que arquivou faltas funcionais diferentes de atos de tortura e improbidade administrativa, no presente caso temos uma falta funcional de natureza grave, a qual viola o dever de lealdade à instituição, uma vez que fere princípios reguladores da administração pública.

7. Quanto à dosimetria da sanção aplicada, consta na decisão atacada que foi sopesada a conduta praticada pelo peticionário e o seu histórico funcional, com a observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade mediante o exame das circunstâncias do caso concreto, a gravidade e as suas consequências.

8. Os demais argumentos já foram objeto de análise e dirimidos durante a instrução processual e quando da elaboração da decisão ora atacada.

9. Desta forma, inconteste a prática da falta funcional imputada ao peticionário. Isso porque, este não trouxe aos autos qualquer documento ou argumento aptos a modificar os fundamentos da referida decisão.

10.Diante de todo o exposto, conheço do pedido, porquanto verifico os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

11.Encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral, para cumprimento desta decisão, nos termos da Portaria Normativa n° 253/2013, e após à Divisão de Recursos Humanos – DRH para adoção das providências necessárias.

DESPACHO Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Despachos da Corregedoria Geral da Fundação CASA

De 18.03.2024

Processo Administrativo Disciplinar n. 0699/23

Processados (as): JAIME DIAS DA SILVA – RE. 42304-0 e JOILSON MOTA GARCIA – RE. 39236-4

Advogado: Marcio Henrique de Mendonça – OAB/SP n. 361.178

Deliberação

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria o cancelamento da audiência de instrução processual agendada para o dia 26/03/2024.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0412/22

Processados: DINO RENAN MARTINS – RE.

Advogados: Joice Vanessa dos Santos – OAB/SP n. 338.189, Angela Maria Rocha Rodrigues – OAB/SP n. 445.735 e Joice Vanessa dos Santos Sociedade Individual de Advocacia – OAB/SP n. 41.195

Deliberação

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria o cancelamento da audiência de instrução processual agendada para o dia 26/03/2024.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0851/23

Processados: JULIAN RODRIGO RAMOS – RE. 407963

Advogados: Otávio Orsi Tuena – OAB/SP n. 342.339 e Igor Canazzaro Amêndola – OAB/SP n. 251.296

Deliberação

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria o cancelamento da audiência de instrução processual agendada para o dia 26/03/2024.

Processo Administrativo Disciplinar n. 2112/21

Processados (as): EDSON MUNIZ DE MORAIS – RE. 41201-6, ELIAS GHANDOUR BLATI JUNIOR – RE. 42737-8 e ORLANDO FERNANDES MARTOS JUNIOR – RE. 42287-3

Advogados: Giuliano Marcelo de Castro Vieira – OAB/SP n. 186.554

Deliberação

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria o cancelamento da audiência de instrução processual agendada para o dia 27/03/2024.

Processo Administrativo Disciplinar n. 1971/21

Processados: LEANDRO AUGUSTO OFENBOECK BOCCHI – RE. 33475-3, PEDRO ARNALDO DA SILVA – RE. 35386-3

Advogados: Washington Albano Santos – OAB/SP n. 435.985, Francisco Tulio Lopes da Silva – OAB/SP n. 436.813 e Marina Moreira Ventura de Lima – OAB/SP n. 431.929

Deliberação

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria o cancelamento da audiência de instrução processual agendada para o dia 28/03/2024.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0719/23

Processados: ADILSON RONALDO RODRIGUES – RE. 43771-2, ANA PAULA ZAMARO FURTADO FERMINO – RE. 22156-9 e MAYRA DANIELLE SOARES – RE. 36570-1

Advogados: Antonio Carlos Crepaldi – OAB/SP n. 208.613

Deliberação

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria o cancelamento da audiência de instrução processual agendada para os dias 27 e 28/03/2024.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 319, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando que as inscrições ao PDI foram avaliadas em conformidade com o Regulamento do PDI - PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA da Fundação CASA-SP, instituído por meio da Portaria Normativa nº 447, de 19 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DELIBERAR e DIVULGAR o deferimento das inscrições ao PDI classificadas por prioridade de economia, no período de 12 (doze) meses, por ocasião do seu desligamento, na forma do inciso I do item 3.3.1, do Regulamento.

ORDEM	RE	NOME	CARGO ORIGEM
1º	464351	GUSTAVO HARLEY FAZANHA SANCHES	MEDICO DO TRABAL I
2º	462044	LEANDRO FARIA DA ANUNCIACAO	PROFISS EDUC FISICA I
3º	94341	PAULA RENATA PARO BOMBIG	TERAPEUTA OCUPACIONAL III
4º	432337	GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I
5º	462380	SANDRA CRISTINA DA MATA RIBEIRO	PSICOLOGO I
6º	462342	MARTA LUISA ALVES LUCKE	PSICOLOGO I
7º	463097	LAERCIO APARECIDO LEME	AGENTE EDUCACIONAL I
8º	376735	JANAINA VENTURINI VILAS BOAS	ENFERMEIRO II
9º	463140	LUCIMARA FERNANDES	PSICOLOGO I
10º	462019	FELIPE MIO DE CARVALHO	PSICOLOGO I
11	462895	CIBELI PIRES GONCALVES	AGENTE EDUCACIONAL I
12	458442	ANDREY CARVALHO KANASHIRO ANDRADE	PROFISS EDUC FISICA I
13	461477	EDNILSON ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I
14	458648	LUCIANA SOUZA CATANI	ASSISTENTE SOCIAL I
15	458843	VANESSA MAGALHAES MARCONDES	PROFISS EDUC FISICA I
16	458612	LAIS DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL I
17	230583	EZEQUIEL GARCIA DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
18	457577	CAROLINE ANANIAS BRITTO	ENFERMEIRO I
19	235167	JOAO MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I
20	461817	ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I
21	425564	SUSANA RODRIGUES	AGENT
22	438996	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILI
23	377405	MARIA CELIA RIBEIRO DA SILVA	AGENT
24	347670	SARA LOPES DA SILVA	AGENT
25	448758	DANIELLY DE MORAES BICALHO FRAZAO	PROFIS
26	242834	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILI
27	270763	SAIONARA REGINA LAPOLLI FARIAS	ASSIST
28	459975	MARCOS RODRIGO ALVES DE SOUZA	AGENT
29	329034	VALDEMIR APARECIDO DE CARVALHO SILVA	AGENT
30	237620	ANTONIO ALBERTO COSTA NEVES CANTO	PROFIS
31	243115	CACILDA DE MELO	COORI
32	459872	EDUARDO IAMONICO	AGENT
33	88389	ARNALDO ELISEU MUNHOZ CORREA	AGENT
34	449817	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	ENFER
35	256651	JOAO DOMINGOS DE FARIA	PROFIS
36	425047	KATIA CILENE CARDOZO	ASSIST
37	456100	ERONILDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	AGENT
38	226312	IVAN VIANA JUNIOR	AGENT
39	373631	FABIANA DA COSTA NORBERG	NUTRI
40	451174	JOAO ANTONIO ANTONELLI	AGENT
41	58531	JOSELITA MARIA RODRIGUES	AGENT
42	464259	MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	AGENT
43	110590	CARLOS CESAR GOMES DOS SANTOS	AGENT
44	250727	ELIANE FIALHO CAPORALLI GABRIEL	PEDAG
45	432891	MARIELLE RODRIGUES ROSA	ASSIST
46	11721	ANTONIO ROBERTO LEITE DE CASTILHO	AGENT
47	449740	ADRIANA CABRAL	ASSIST
48	323020	CELIA REGINA PERECIN GREPPI	AGENT
49	437803	EDERSON DE OLIVEIRA SILVA	TECN I
50	418894	CRISTIANE FREITAS GOMES DOS SANTOS	PEDAG
51	125994	IVANIR APARECIDA PEREZ	PSICOI
52	55025	DEISE APARECIDA FELICIO MATTOS	AGENT
53	354156	REGINALDO DE OLIVEIRA	AGENT
54	264131	ORNELIO GOMES DO NASCIMENTO	AGENT
55	231125	VILMA JOSE DE SANTANA GONCALVES	ASSIST
56	455970	NIVALDO ANTONIO RODRIGUES	AGENT
57	410111	MONICA MARQUES DOS SANTOS	PSICOI
58	455453	VALDENIR ANTONIA ZANUSSO	ASSIST
59	375561	LEILA DOS SANTOS SUZUKI	AGENT
60	380428	FABIANA DE JESUS	AUXILI
61	419631	ROSANE VORUSSI	AGENT
62	227158	DIRCEIA DOS SANTOS TEIXEIRA	ENCAR
63	455465	FELIPE AUGUSTO GOMARA PEREIRA	PSICOI
64	420323	WELLINGTON BISPO DOS SANTOS	AGENT
65	427895	RODRIGO DE MORAES PAULO	AGENT
66	418298	SUELLEN APARECIDA FALEIROS	AGENT
67	369135	JONAS RODRIGUES AZENHA	AGENT
68	428354	ADRIANO SILVA AFFONSO	AGENT
69	447810	CLAYTON MORAES FERREIRA DA SILVA	ESP AD
70	464235	ANTONIO CARLOS RAMOS	AGENT
71	101096	MARCILIA PEREIRA SILVA	AGENT
72	372158	DEVANIR BASSO SIMAO	AGENT
73	412831	NATALIA GALDIANO ARAUJO VIVEIROS	ANALIS
74	407835	MARIA LUIZA DOMINGOS	AGENT
75	421315	GILBERTO BARBOZA DOS SANTOS	ESP AD
76	436276	ANDERSON SOARES SENHORINHO	AGENT

77	183210	MARIA CRISTINA PERES DA SILVA	AGENTE DE AP	133	EDUCIO	082398	I	EDUARDO DOS SANTOS
78	440668	MARTA BATISTA DA SILVA	TECN DESENV	134	ORGAN/	935150	I	RENATO DUARTE DOS SANTOS
79	444716	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE OPER	135	LAVADEI	420118		JOSE BATISTA BORTOLOZZO JUNIOR
80	407318	SILVIO LUIZ DE CASTRO LOPES	ASSISTENTE SO	136	L II	431450		JOAO ADALBERTO BOSCOLO
81	449891	CLEICY DE LIMA CARVALHO RIBEIRO	ENFERMEIRO I	137		432714		VANDA DE FATIMA SOUZA DE BARROS
82	452051	ANA MARIA DE ASSIS DOS SANTOS	AGENTE EDUCA	138	NAL3	377030		JACKSON FREITAS DA SILVA
83	396590	ELISANGELA NUNES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO DO	139	TRABA	275165		DANIEL CARLOS DE MORAES
84	449532	MARIANA MARTHA MARCUS	ARQUITETO I	140		209697		SERGIO LUIZ MARTINS
85	455600	ALESSANDRO GONCALVES DE SANTANA	AGENTE DE AP	140	EDUCIO	260837	I	AILTON PEREIRA DA SILVA
86	323986	ROSANGELA OLIVEIRA BRITO	AGENTE DE AP	140	EDUCIO	082768	I	ROGERIO ALVES PASSOS
87	344710	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE EDUCA	143	NAL1	186260		SARA REGINA MIRANDA
88	428267	CARLA GOBBI E SILVA	AGENTE EDUCA	143	NAL4	409716		ROBERTO ANTONIO LOPES
89	350436	JOAO ROBERTO SABINO	AGENTE DE AP	145	EDUCIO	014803	I	JADSON PASSOS SANTANA
90	419928	LUIZ HENRIQUE BENEVENUTTO	AGENTE DE APO	146	OPERA/	247067	I	WILTONEY ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
91	449337	MARICELI CLETO TEODORO	AGENTE ADMINI	147	RATIVO	406940		JORGE FERREIRA DA SILVA
92	447341	WALDIR DE SOUZA	AGENTE DE AP	148	EDUCIO	081768	I	ANTONIO MESSIAS DE JESUS
93	452210	LEONARDO BRAGA LOCAVARO	AGENTE DE AP	149	EDUCIO	207974	I	WILLIAM DA SILVA
94	437323	ARANICE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SO	150	L I	448023		FERNANDA LOPES DA SILVA SANTOS
95	254708	ELIZABETE ANDRADE DINIZ	AGENTE DE AP	151	EDUCIO	026547	I	PRISCILA CRISTINA EVANGELISTA SOUZA
96	451848	CIDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE AP	152	EDUCIO	370812	I	NOEMIA MARIA DA SILVA
97	450510	MARILZA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	ASSISTENTE SO	153	L I	238107		CRISTIANO BASILIO DE SOUZA
98	448953	ONEIDE MONTEIRO	AGENTE EDUCA	154	NAL1	183374		CARLOS ALBERTO MARCELINO
99	424316	SUELY ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SO	155	L I	379566		EINALDO DOS SANTOS PAIXAO
100	378227	CLAUDETE DELGADO	AGENTE ADMINI	156	RATIVO	102990		MAGALY NAVAES DAMOUS
101	422198	TANIA MARIA DE OLIVEIRA TERRA	AGENTE EDUCA	157	NAL3	376772		EDUARDO ALVES
102	419424	ELIANE FATIMA DE SOUZA	PROFISS EDUC	158	FISICA	223499		ANITA LEOCADIA BRUNELLI DE SOUZA
103	417804	RAFAEL CONRADO MENDONCA	AGENTE DE AP	159	EDUCIO	370095	I	MARIA SILVIA SOARES RODRIGUES
104	346615	MARILENE VICTORIO DUARTE	AGENTE EDUCA	160	NAL4	424171		LEANDRO PEIXINHO SANTIAGO
105	229751	JOSE ARMANDIO DA SILVA	AGENTE DE AP	161	EDUCIO	010472	I	ISUELEN ELIAS DA SILVA
106	446129	MARCELLA SBEGHEN YASSUDA	PSICOLOGO I	162		416708		ERICA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA
107	253467	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE AP	163	EDUCIO	042268	I	HERMANN EMIL SCHEIDER JUNIOR
108	278865	MARCIA REGINA DOS REIS SILVA	PEDAGOGO II	164		381720		ANDRE ADRIANO MIGUEL DA SILVA
109	419345	VANESSA MARTINUZZO PUGLISI	PEDAGOGO I	165		52978		DIVINO CRUZ DE ALMEIDA
110	454643	MARCUS AURELIO LOPES	AGENTE DE AP	166	EDUCIO	047304	I	MILTON CORREIA SANTANA
111	452646	WELINGTON RALF LOPES OLIVEIRA	AGENTE DE AP	167	EDUCIO	042215	I	JOAO BATISTA DO CARMO
112	101310	EULALIO RIBEIRO QUEIROZ	AGENTE DE AP	168	EDUCIO	900463	I	KARINA AFFONSO SILVA ARAUJO
113	346093	SELMA APARECIDA MUGNAINI	AGENTE EDUCA	169	NAL3	363080		EDSON MOREIRA DOS SANTOS
114	456305	RAIMUNDO LUIZ LEITE VIEIRA	AGENTE DE AP	170	EDUCIO	239230	I	MARIA GABRIELA DE CASTRO GANDOLFI
115	426404	MARIZA VIEIRA GERALDO BAGGINI	AGENTE EDUCA	170	NAL2	244971	I	MARLI TEIXEIRA VICENTE
116	416010	IOLANDA APARECIDA DOS SANTOS	TECN DE ENF	170	TRABA	419465		RITA DE CASSIA MOREIRA
117	434620	ALUIZIO SILVA DE SA	AGENTE DE AP	170	EDUCIO	010627	I	VALERIA BULHOES PORTAPILLA
118	257394	ANTONIO APARECIDO SALUSTIANO	AGENTE DE AP	170	EDUCIO	365270	I	APARECIDO RIBEIRO DE ALMEIDA
119	390069	DANIELLE APARECIDA DE SANT ANNA	ANALISTA ADMI	171	STRATIV	370313		CONCEICAO APARECIDA MARANGONI
120	419667	TERESA DELLA MARTA ABOBOREIRA	PEDAGOGO I	176		413860		IVONETE RIBEIRO EVANGELISTA
121	238077	MONICA DO ROSARIO INACIO	AGENTE DE AP	177	EDUCIO	346479	I	KARINA MARIA COSTA DE FREITAS
122	191681	ALAIDE MARIA DIAS DA COSTA	PEDAGOGO III	178		376851		ERNANDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS
123	393162	MARA CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA	PSICOLOGO I	179		443190		VANDERLEI OLIVEIRA DOS ANJOS
124	257977	CLOVIS DA SILVA	AGENTE DE AP	180	EDUCIO	250380	I	NILTON DE OLIVEIRA
125	371191	ELISABETE DIAS	PSICOLOGO I	181		415212		JULIO DA SILVA
126	431540	TANIA MARIA REZENDE	PSICOLOGO I	182		261853		LENI MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS
127	440061	ALMIR CALVO PORTERO	AGENTE DE AP	183	EDUCIO	238650	I	IEDA MARIA VIEIRA VICENTE
128	329952	NELSON CORREA	AGENTE DE AP	184	EDUCIO	370470	I	EUNICE MORAD
129	440280	ELIESIO ALEXANDRE MARTINS	AGENTE DE AP	185	EDUCIO	378276	I	MARION CUNHA PINHEIRO DE FREITAS
130	107062	ANGELA SANCHES NEGRELI VENTURA	AGENTE DE APO	186	ADM4	412999		ELESON FAUSTINO SANTOS
131	454795	GABRIEL JAMIL ABUD	AGENTE DE AP	187	EDUCIO	038949	I	ADALBERTO LEANDRO DA SILVA
132	446520	MARIA REGINA SANCHES PEREIRA	PSICOLOGO I	188		370952		JACKSON CIRINO DE OLIVEIRA

189	431722	CINTIA MAGALHAES NEIA	ENFERMEIRO I	245	443529	JOSE CARLOS BARBOSA	AGENT
190	445125	ANGELA DO PRADO OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO	246	ADM 379013	CRISTIANE RICARDO	ASSIST
191	224911	MARILEIA CRISTINA PEREIRA BENTO	COORDENADOR PEDAG	247	255529	ERALDO DE BRITO NETO	PROFIS
192	395493	CARLOS CLAUDIO DA SILVA	AGENTE OPER/PINTOR	248	260605	ANA APARECIDA PORTES FREDDI	PSICOL
193	365385	DOUGLAS MARQUES GOMES	AGENTE DE AP SOCIOED	249	315277	ANDRE LUIS ELIAS	PROFIS
194	279316	MARLENE GIMENES	ASSISTENTE SOCIAL II	250	270799	LIBERATA MARIA ELIAS	PEDAG
195	315138	VERA HELENA COSTA CATUTA	PEDAGOGO II	251	445617	JOELSON DE DEUS FREIRE	AGENT
196	426970	THIAGO BORGES DE PAIVA	AGENTE OPER/ENC	252	ANA 356578	MARIA CRISTINA CUNICO FIGUEIRO	ASSIST
197	252610	ROSELI MARIA BOSSO VICTORIO	AUXILIAR DE ENFERMA	253	446381	LUCILENE VIEIRA DA SILVA REIS	AGENT
198	373333	CIRLEY APARECIDA LINS	AGENTE DE APOIO	254	OPER 327912	MAIZA MABILE DOS SANTOS	PEDAG
199	437748	SANDRO PATRIOTA BASSIQUETTE	AGENTE ADMINISTRATIV	255	450080	FERNANDO HENRIQUE FAGUNDES	PROFIS
200	404330	MARISE BARBOSA CACHOEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMA	256	351118	VANIA REGINA DE AZEVEDO	AGENT
201	372547	MARGARETE SOARES ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL I	257	442604	CARLOS EDUARDO ISHIHIRA	AGENT
202	252773	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE DE AP SOCIOED	258	342191	IMAURICIO GONCALVES DA SILVA	AGENT
203	367230	PEDRO CELSO DE SOUZA	ENFERMEIRO II	259	378847	SOLANGE CRISTINA SANTORO NOGUEIRA	ASSIST
204	421819	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL I	260	338930	ELIANE BUGLIA HERCULANO DA SILVA	AGENT
205	380350	GILMAR MILANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMA	261	389317	MAICA QUEIROZ DE SOUSA	AUXILI
206	390781	JOSE CLAUDIO PAES DE CAMARGO	AGENTE DE APOIO	262	OPER 211002	JOABENS LOPES DE SOUSA	AGENT
207	368192	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE AP SOCIOED	263	369460	NORMALICE MUNIZ XAVIER DA SILVA	AGENT
208	349665	CARLOS CESAR ALVES	AGENTE DE AP SOCIOED	264	379670	ISABEL CRISTINA RODRIGUES BUENO	AUXILI
209	384343	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGO I	265	388970	JAIR PEREIRA	AGENT
210	449052	IVANI HENRIQUE SOUSA	AGENTE OPER/LAVADEIR	266	378628	ALEXANDRE OKUMA	DENTIS
211	454199	FABIO ATHAYDE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIV	267	307876	JOSE CARLOS DOS SANTOS	AGENT
212	188580	MARIANE AIELLO	PSICOLOGO III	268	253984	RENATA DE OLIVEIRA	ASSIST
213	176758	KATIA GIARDINA TAVARES	AGENTE DE APOIO	269	ADM 455560	MARCELO FERREIRA	AGENT
214	452117	FERNANDO ROCHA CABRAL	AGENTE DE AP SOCIOED	270	342424	WILSON GAMA VIEIRA	AGENT
215	439101	DILSON BENEDITO FORTUNATO	AGENTE DE AP SOCIOED	271	326471	ANTONIO EDISON FERREIRA	AGENT
216	390940	RUTH FERMINO OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMA	272	211394	CLODOALDO SANTOS MONTIEL	AGENT
217	232312	ELIANI CRISTINA ARANDA	PROFISS EDUC FISICA	273	IB 96503	FABIANA DELCI	AGENT
218	270969	MARGARETE RODRIGUES FERRAZ DOMINGUES	AGENTE DE AP SOCIOED	274	270458	SONIA LIMA DE OLIVEIRA	AGENT
219	433834	JACKSON GARUTTI	AGENTE DE APOIO	275	OPER 268859	DERMEVAL RAMOS NASCIMENTO	AGENT
220	177702	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	TECN OPER III	276	259858	CARLOS ALBERTO SANCHES	AGENT
221	379414	ANTONIO PIRES DE JESUS	ESP ADMINISTRATIVO I	277	445514	JOAQUIM FRANCISCO MACHADO NETO	AGENT
222	437876	EDISON DOMINGOS VICTOR	AGENTE DE AP SOCIOED	278	359460	REGIA DE SIQUEIRA BONILHA	DENTIS
223	255191	SUELI PEDRINA ALVES FERREIRA	PEDAGOGO II	279	327426	PAULO CESAR COSTA	AGENT
224	370850	AILTON PEREIRA NASCIMENTO	AGENTE DE AP SOCIOED	280	270637	EDEMILSON DE JESUS SANTOS	AGENT
225	152213	MARIA EDVIGES CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	281	226416	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	PROFIS
226	316994	LUSIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMA	282	447951	LETICIA NARA REIS DE ALENCAR	PROFIS
227	174488	ANTONIO MAURO DA SILVA	AGENTE TECN II	283	256018	MARGARETH BENEDITA DE MORAES	PEDAG
228	227432	ANA SILVIA MILANI	AGENTE DE APOIO	284	OPER 338153	ANA SILZE BRAGA	ASSIST
229	372493	CARLOS ROBERTO MIRAS DE MEDEIROS	PSICOLOGO II	285	443890	EMILIO CARLOS DE OLIVEIRA	AGENT
230	415844	YOLE ALVES DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL I	286	392017	AGNALDO INOCENTE DA SILVA	AGENT
231	96751	ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO	287	OPER 454229	APARECIDO BENEDITO DO NASCIMENTO	AGENT
232	423543	THIAGO SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO	288	OPER 427214	UDSON CARLOS RIBEIRO VIANA	AGENT
233	333128	FRANCISCO DONIZETTI VITAL	AGENTE DE AP SOCIOED	289	242482	NELSON IWAO TORII	AGENT
234	426015	CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO PIRES	AGENTE DE AP SOCIOED	290	313576	KARINA OLIVEIRA DA SILVA	PSICOL
235	417658	LUIZ MARCELO DURAES DE CAMARGO	AGENTE DE APOIO	291	OPER 371208	GILVANA SANTOS PAULA SILVA	PSICOL
236	332860	ELINALDO SOUZA DE FREITAS	AGENTE DE AP SOCIOED	292	253248	CARLOS ALBERTO MARTINS SILVEIRA	PROFIS
237	173990	ZENILDA ALVES DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	293	390938	IMADALENA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILI
238	444870	ANTONIO GERALDO CUPAIOL	AGENTE DE APOIO	294	OPER 324164	CAMILO PRIETO ERASMO	AGENT
239	432222	CARLOS EDUARDO MICHELIM	AGENTE DE AP SOCIOED	295	313408	JOYCE APARECIDA DE FREITAS MONI	PSICOL
240	378495	ROSANA CRISTINA FUZETTI	AGENTE ADMINISTRATIV	296	401729	MANOEL DA SILVA FILHO	AGENT
241	404329	MARIA ODETE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMA	297	356187	ANDERSON MARIANO DE GODOI	AGENT
242	370265	ANA LUCIA DA SILVA GUANDALINI	AGENTE DE APOIO	298	OPER 370290	FRANCILENE FERREIRA DE SOUSA SILVA	AGENT
243	232257	TANIA REGINA CORREA	ANALISTA TECN	299	377296	PAULO MOREIRA DA SILVA	AGENT
244	362529	JOSE APARECIDO DE FREITAS	AGENTE DE AP SOCIOED	300	332283	ANESIO BARAO PARISI	AGENT

301	276868	SILVANA PAIVA LEAO	ASSISTENTE SOCIAL II	357	426568	MARGARETE MARA ANGELO	AUXILI
302	375573	ZULENE MENEZES BORGES	AGENTE DE APOIO OPER	358	250004	ELIDA MOZART VIEIRA SCARCELLI MALAGA	PSICOI
303	377156	ANA MARIA DE SOUSA COSTA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	359	309761	CINTIA MARA DE OLIVEIRA CREPALDI	AUXILI
304	263394	JOAQUIM JOSE FILHO	AGENTE DE AP SOCIOED II	360	208541	HELIO BISPO DOS SANTOS	AGENT
305	278579	ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO OPER	361	430286	CICERO DONIZETI MARTINS DA SILVEIRA	AGENT
306	358289	NILSON GABAS FILHO	AGENTE DE AP SOCIOED II	362	228734	MARISA VENUTO SOARES	AGENT
307	379323	CLAUDIA REGINA FUCITALO DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	363	206901	EVA LUZIA BARBOSA LIMA	AGENT
308	108080	ARLINDA DA SILVA ZAMPOLLO	ASSISTENTE SOCIAL II	364	380933	ALESSANDRA GARCIA	PEDAG
309	385505	CLAUDIO BENEDITO LOPES	AGENTE DE AP SOCIOED II	365	221296	HERMES CANDIDO ALVES	AGENT
310	211254	MARIA CRISTINA LAPOLLI DE OLIVEIRA	PEDAGOGO II	366	89217	JOSE DA SILVA SANTOS	AGENT
311	375172	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	367	340844	ELIZETE DIAS DA COSTA	AGENT
312	330590	DENILSON MARQUES	AGENTE DE AP SOCIOED II	368	261944	ISUELI APARECIDA BOCARDO LOPES	PEDAG
313	358897	PIERO BRANDINO GODOI NOTTOLI	ASSISTENTE SOCIAL I	369	265986	MARILLANIA PEREIRA CAMARGO ALVES FERREIRA	AGENT
314	232191	IVONE ALVES DE ALBUQUERQUE	PSICOLOGO II	370	253157	JOSE ERNESTO DELASTRA DO PRADO	AGENT
315	378800	JACYARA BATISTA REIS BARLETTE	ASSISTENTE SOCIAL I	371	230716	MARIA SIMPLICIO COSTA COTRIM	AGENT
316	180580	MARINEIDE LUZIA DA SILVA	AGENTE DE APOIO ADM	372	211031	MARCOS MALDONADO	PROFIS
317	227420	FLAVIO QUINTILHO DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPER	373	435740	EDSON ALBERTO DELL ORTI JUNIOR	AGENT
318	321140	ADRIANA DE JESUS DA SILVA PENAROTI	PSICOLOGO II	374	170628	JULIO CESAR FACIOLI	AGENT
319	232233	MARIA ELIZETE RODRIGUES BARBOSA	PEDAGOGO I	375	212246	EDITE PEREIRA DE MORAES	AUXILI
320	444418	MICHELE PEREIRA OLIVEIRA	PROFISS EDUC BIOLOGIA I	376	229179	ADILSON BERNARDO	AGENT
321	441030	LOURIVAL NEVES ARAUJO	AGENTE DE AP SOCIOED II	377	270055	PASTORA INES DO NASCIMENTO	PEDAG
322	410093	DANIELA TAVARES NUNES	PSICOLOGO I	378	345714	ADRIANA DE CAMPOS	AGENT
323	197774	EDNA GONCALVES FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL II	379	221170	FRANCISCO MARQUES BEATO NETO	PEDAG
324	263618	DIRCEU SCAVACINI	AGENTE DE AP SOCIOED II	380	282038	ISOLANGE APARECIDA VIEIRA BARBOSA	AGENT
325	206568	IVAN DONIZETE BENTO	AGENTE DE AP SOCIOED II	381	282506	IRUTH TAVARES DA COSTA	ASSIST
326	46050	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE TECN II	382	236664	MARCO ANTONIO FERNANDES PINTO	AGENT
327	410470	ANA PAULA CAMARGO MORAES DE SA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	383	463714	JANIO EDINALDO BERNARDINO DOS SANTOS	AGENT
328	370113	KARINA ARRIAS FABRI	PSICOLOGO I	384	183740	EDMILSON AMARAL LEITE	AGENT
329	376383	WALDIR VASCONCELOS	AGENTE DE AP SOCIOED II	385	190383	SUELI PORINI GARCIA	ASSIST
330	355859	MARIA DE FATIMA LOURENCO FOUTO	ESP ADMINISTRATIVO II	386	435326	CARLA NANINI DE ALMEIDA	AGENT
331	328078	JOSUE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE AP SOCIOED II	387	350540	ALUIZIO PEREIRA DE SOUZA	AGENT
332	270167	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE AP SOCIOED II	388	305784	MURILO CAMILO LIBERATO JUNIOR	AGENT
333	421959	ROSELI DA CONCEICAO LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	389	260187	FATIMA APARECIDA TOFANELLO	ASSIST
334	363716	DIVALDO CERQUEIRA SOUZA	AGENTE DE AP SOCIOED II	390	270415	ELIANA DE LOURDES FELIPE	PEDAG
335	210900	MARCIA COIMBRA BATISTA	PEDAGOGO II	391	365762	LUIZ CARLOS BIALON OROSCO	AGENT
336	97720	ELIANA PENHA DE GIACOMO	AGENTE DE APOIO OPER	392	236056	ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA	AGENT
337	357807	MARIA CRISTINA DE MASCENA BALBO	AGENTE DE APOIO OPER	393	341171	MARIA FERNANDA ALVES EUSTACHIO DOS SANTOS	AGENT
338	363728	JOSE CARLOS FERREIRA	AGENTE DE AP SOCIOED II	394	380084	TATIANA DINIZ DA ROCHA	AUXILI
339	254666	ROSA DI TROCCHIO MENDONCA	PEDAGOGO II	395	267570	ELIANA LUZIA CONSORTI	PSICOI
340	427391	EDUARDO ROSA	AGENTE DE AP SOCIOED II	396	216586	MARIA HELENA MACHADO	PSICOI
341	341230	REGINA MARIA TANZI	AGENTE EDUCACIONAL I	397	249282	REGINA SOARES COSTA SANTOS	AGENT
342	347980	SANDRA MARA RIBEIRO SANCHEZ	AGENTE EDUCACIONAL II	398	111855	WALKIRIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTANA	AGENT
343	188785	MARIA ISABEL IRINEU	ASSISTENTE SOCIAL II	399	227160	IZAURA ALEIXO DO NASCIMENTO	ASSIST
344	368179	ELZEVIR FRANCISCO SANTOS	AGENTE DE AP SOCIOED II	400	224080	MARIA JOSE DA SILVA MROFKA	AUXILI
345	229520	MARILZA LINO DE PAULA BATISTA	AGENTE DE AP SOCIOED II	401	270472	RUTH DOS REIS VIEIRA JULIO	AUXILI
346	176187	MARIA DO CARMO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	402	362890	OZIRIS DE JESUS NUNES	AGENT
347	251690	GILMAR IRIAS	AGENTE DE AP SOCIOED II	403	215467	IMATIAS BRITO SOBRINHO	AGENT
348	333797	HEUZO ALVES DE LIMA	AGENTE DE AP SOCIOED II	404	252488	THIAGO RODRIGUES VALENCIO	AGENT
349	262298	HILDA DE ALMEIDA SANTOS BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	405	232561	JONAS ALVES DE SOUZA	PSICOI
350	344254	NEUZA MARIA BUZATO SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	406	359836	MARIA HELENA CAMARGO DE AGUIAR	ASSIST
351	235520	ELIANA MARIA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL II	407	227936	APARECIDA MARTA BILANCIERI LUZ	PEDAG
352	335629	AMANDA ROMAO DE ALENCAR	AGENTE DE AP SOCIOED II	408	252420	SANDRA MARA ROMERO	PSICOI
353	96441	TARCIZIO APRIGIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	409	369202	FATIMA DORALICE LUMINATO	AGENT
354	328467	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE AP SOCIOED II	410	216241	SANDRA MORAES DOS SANTOS SOARES	PSICOI
355	236202	RUI FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED II	411	375267	JADISON FLOR DE OLIVEIRA SOUZA	AGENT
356	231253	SOLANGE ELIAS DOS REIS MAFRA	PSICOLOGO II	412	222940	SOLANGE MARTINS NEGREIRO	ASSIST

413	225289	WASHINGTON LUIZ PERIN JUNIOR	AGENTE DE AP SOCIOED	469	270726	REGINA CELIS DO REGO LIMA	PEDAG
414	190901	MUNIRCA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL II	470	270866	LOURDES DA CUNHA	AGENT
415	255221	SONIA MARIA FERREIRA LIMA	PEDAGOGO III	471	244636	MIRA VIEIRA DOS SANTOS PAZIANI	AUXILI
416	256742	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	472	244656	OSMAR RODRIGUES	AGENT
417	270453	EDNA NERES MATOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL II	473	261257	DOUGLAS TOMAZ DA SILVA	PROFIS
418	400452	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	474	270835	ADILSON QUEIROZ DUQUE	AGENT
419	60641	SEVERINO HERMINIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	475	270631	MEIRE TEREZA DORNELAS	PSICOL
420	337936	LEANDRO DOS SANTOS BARCELLA	AGENTE DE AP SOCIOED	476	322561	REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO	AGENT
421	349744	MARIA LUIZA DE SOUZA	AGENTE DE AP SOCIOED	477	363789	JOAO BATISTA MOREIRA BARBOSA	AGENT
422	96805	JOSE FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO OPER	478	220322	DANIELA BERNARDES MARCHIORI	PSICOL
423	220220	ADOLFO DEOLINDO MONTEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAG	479	271282	JOSE CARLOS RODRIGUES	AGENT
424	211230	MERCES ROSANGELA DE ARRUDA	AGENTE DE APOIO OPER	480	231821	ADELINO DE CAMPOS	AGENT
425	159566	ROSANGELA MOURA DAMASCENO	AGENTE DE AP SOCIOED	481	201948	RICARDO DE CARVALHO SILVEIRA	AGENT
426	342804	LEANDRO ANDRETTA CAMPOS	AGENTE DE AP SOCIOED	482	106094	VANIA REGINA DE OLIVEIRA CORSINI	AGENT
427	344321	NEUSA DE CAMARGO FARAH PORTO	AGENTE DE APOIO OPER	483	231073	JOSE MARCELO BENEVIDES MASSARO	AGENT
428	208954	GILBERTO FIGUEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE AP SOCIOED	484	285476	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	AGENT
429	280720	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	PSICOLOGO II	485	221892	MARCOS DONIZETI CALLEGARIO	AGENT
430	347735	JOSILENE RIBEIRO SOUZA	AGENTE DE APOIO OPER	486	271658	SILVANA MARIA DE ARAUJO	AGENT
431	319314	CELIA REGINA MARTINS CAMPOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAG	487	238419	EURIDES MARTINS DA SILVA	AGENT
432	374714	PEDRO CALIXTER SOBRINHO	ESP ADMINISTRATIVO I	488	208176	EDVANIA DA SILVA BORGES	PROFIS
433	396801	DENISE ANTUNES CARDOSO DE MENDONCA SOUZA	PSICOLOGO I	489	276911	MARIA APARECIDA ZOLIM	PEDAG
434	254915	JOSE GINEUZO DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	490	260149	SEVERINO ELIAS DE SOUSA	AGENT
435	373217	ANA NERI BRAZ DOS SANTOS TASHIRO	PSICOLOGO I	491	275396	LUCIA NAOMI YAGYU	PEDAG
436	250892	WALTER FERNANDES	AGENTE DE AP SOCIOED	492	246920	IRAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	AGENT
437	400439	MARCOS REINOF	AGENTE DE AP SOCIOED	493	162462	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	COORI
438	248540	JOSE RICARDO CONSTANCI	AGENTE DE AP SOCIOED	494	380957	LUCIANA GUAGLIANO DE LUCCA	PEDAG
439	152596	WILHIAM CARLOS DA SILVA SANTOS	AGENTE DE AP SOCIOED	495	248899	IVILDA FERNANDES ANDRIOLI	ASSIST
440	327414	REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE AP SOCIOED	496	335678	FERNANDO CARLOS MORGUES	AGENT
441	424468	RODRIGO DOS SANTOS TAVARES	AGENTE DE AP SOCIOED	497	245485	AMAURI GOMES CABRERA MENDES	AGENT
442	277770	ELISABETE SOARES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAG	498	253777	LUCIENE MESQUIATTI FORTINI	AGENT
443	378902	MARISA GORETI DE MUNARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	499	270925	JOSE FERREIRA SOARES	AGENT
444	187781	SERGIO FONSECA JUNIOR	AGENTE DE APOIO OPER	500	230950	AMELIA BORGES DE FREITAS	PEDAG
445	191310	ROSELI BENEDITA SURIANO	AGENTE DE AP SOCIOED	501	265479	CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DE FREITAS	AGENT
446	234680	SANDRA OLIVEIRA DE MENEZES RODRIGUES	PEDAGOGO III	502	230698	ELIANA FERREIRA COSTA PAIXAO	COORI
447	252906	VALERIA PRECIOSA LAMBERTINI DE ANCHIETA	AGENTE DE AP SOCIOED	503	68457	ROSEMARI BRUNO MIRANDA	AGENT
448	207731	SILVANA BASSI	PSICOLOGO II	504	72151	ANTONIO RODRIGUES BARRETO	AGENT
449	363959	WILLIAN VIZOSTE MENDES DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	505	265459	ANTONIO DOS SANTOS BARRETO	AGENT
450	243700	ADELSON JOAQUIM DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	506	328990	APARECIDO DE PAULA LIMA	AGENT
451	52115	MARIA EUGENIA ACCURTI	PSICOLOGO III	507	330036	JUREMA APARECIDA PATRICIO DOS SANTOS	AGENT
452	238820	MARIA DA ASSUNCAO DIAS MIGUEL	ASSISTENTE SOCIAL II	508	323779	LUIS ALBERTO ALVES DE SALES JUNIOR	AGENT
453	209314	VERA REGINA DA SILVA	PEDAGOGO II	509	363455	PAULO RODRIGUES TEIXEIRA	AGENT
454	247479	JOSE SANTILLO	AGENTE DE AP SOCIOED	510	220899	DAVI MARQUES DOS SANTOS	AGENT
455	371592	BEATRIZ LEONIZE POZZOLINI	AGENTE DE APOIO OPER	511	276972	MARILENE PEREIRA BARBOSA SOARES	PSICOL
456	172212	CLEIDE VITAL PLACIDO	ASSISTENTE SOCIAL I	512	191498	CIRLENE DA COSTA CARDOSO	AGENT
457	272139	RITA DE CASSIA GALASSI DA ROCHA	PEDAGOGO III	513	381445	GRAZIELA GALLO	AGENT
458	232452	ELIETE ALVES DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	514	161974	CELSO LUIZ LAZARO	AGENT
459	252955	PEDRO GEDALIA GOMES	AGENTE DE AP SOCIOED	515	268069	GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENT
460	347255	SERGIO ROBERTO ATANAZ	AGENTE DE AP SOCIOED	516	170205	ITOSHIKO OWAM	AGENT
461	358988	KATHY SIMOES DOS SANTOS RAPADO	ASSISTENTE SOCIAL I	517	271184	DEBORA BRASILINA DA SILVA	AGENT
462	261312	CLEUSA REGINA ALANIZ RUFINO	PSICOLOGO II	518	254770	NOSK GILBERTO CARVALHO	AGENT
463	238818	CLAUDIA FERREIRA DE MELLO	PSICOLOGO I	519	270301	JORGE MANUEL ANTUNES	PROFIS
464	270398	ADOLFO DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOED	520	270147	FATIMA APARECIDA RODRIGUES	ASSIST
465	183775	ADRIANA PAIVA DE FREITAS	AGENTE DE AP SOCIOED	521	261361	DENISE FONTERRADA EID FARKAS	PEDAG
466	186776	CLEIDE PRADO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL II	522	332227	ONALSON GONCALVES DE SANTANA	AGENT
467	279330	PRISCILA CIRIELLI CORREIA	PSICOLOGO II	523	238879	CILMARA GIACOMETTI DOS SANTOS	PEDAG
468	232051	EVA DE FREITAS MUZELLI	AGENTE DE APOIO OPER	524	241635	ROSANA REIS DA SILVA	AGENT

525	276844	MARIO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSICOLOGO I	581	179528	ROSANGELA MARTINS DA SILVA LEAO	AGENT
526	250806	MAURO DA CRUZ	AGENTE DE AP SOC	582	EDUCACIONAL	CELIA JUDITE SANTIAGO	PEDAG
527	216690	NEULITA VIEIRA DE FREITAS GARCIA DOS SANTOS	AGENTE DE AP SOC	583	EDUCACIONAL	OSVALDO VIRTUOSO ILOES	AGENT
528	240930	SOLANGE FRANCISCO DE ASSIS	PSICOLOGO I	584	185875	EDUARDO TAVARES	TECN C
529	267818	LUCIMAR DA SILVA SOUSA	PEDAGOGO I	585	277514	MARIA AMALIA CELESTINO MACEDO DE ALMEIDA PEREIRA	TECN C
530	232518	SUELY BARBOSA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO ROCHA	PSICOLOGO I	586	258684	APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MAIA	AGENT
531	273788	ANTONIO CARLOS MAMEDE	AGENTE DE AP SOC	587	EDUCACIONAL	ADEMIR DELFINO MARCELLINO	AGENT
532	188633	GERALDO JOSE MAGELA DA SILVA	AGENTE DE AP SOC	588	EDUCACIONAL	ERIKA ESTEVAO	AGENT
533	177441	ELMA SOLENE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL II	589	11435	CLAUDIO RAMOS	ANALIS
534	209685	LUANA CRISTINA FIRMINO	PROFISS EDUC FISICA II	590	270507	NEIDE APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA	ASSIST
535	237942	ELIANE CARDOSO DANTAS	AGENTE DE AP SOC	591	EDUCACIONAL	GILBERTO FERREIRA BASTOS	AGENT
536	279614	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE AP SOC	592	EDUCACIONAL	IRLENE NUNES DA CRUZ	AGENT
537	328406	HELGA DE OLIVEIRA CHINI	AGENTE DE AP SOC	593	EDUCACIONAL	MARIA SALETE ALVES FEITOSA	AGENT
538	175535	MARCIO JOSE TIBURCIO	AGENTE DE APOIO	594	OPERACIONAL	NELSON LAINETTI	TECN C
539	335680	MARCOS ROBERTO VIARO	AGENTE DE AP SOC	595	EDUCACIONAL	NEUMA MARIA GOMES DE SOUZA	AGENT
540	234448	CRISTIANA ROSARIA SELVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	596	212008	ROBINSON GALVANI	PROFIS
541	220723	VALTER DE PAULA NASCIMENTO	AGENTE DE AP SOC	597	EDUCACIONAL	MARIA BEMVINDA PEREIRA	AGENT
542	210523	CLAUDIO MARCOS VARGAS DA SILVA	AGENTE DE AP SOC	598	EDUCACIONAL	LUIZ CARLOS ZANINETTI	TECN C
543	231812	ANDRE MANUEL FERNANDES DE FREITAS	PROFISS EDUC FISICA I	599	95229	EDERVAL PONSONI	AGENT
544	391384	CARLOS EDUARDO FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE AP SOC	600	EDUCACIONAL	LAURA MARIA CUNHA	PSICOL
545	359737	LUIS CARLOS CAMARGO DE SOUZA	AGENTE DE AP SOC	601	EDUCACIONAL	RENATA VIVIANE RODRIGUES MACHADO	PROFIS
546	233535	ROSE IRACEMA MARTIM GARCIA MARTINS	PSICOLOGO I	602	379116	SILVANA APARECIDA DA COSTA CARDOSO	AGENT
547	334686	ROBERLANDO VALENCA DA SILVA	AGENTE DE AP SOC	603	EDUCACIONAL	JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENT
548	244582	ADELIA BORGES DE BRITO	PROFISS EDUC FISICA II	604	192260	ERTA APARECIDA DOS SANTOS PINTO	AUXILI
549	232221	ROSANGELA FIGUEIRA CLARO	PEDAGOGO III	605	222355	VANDERLEIA GOMES	AGENT
550	356980	JULIANA PRUDENCIO LOPES	PSICOLOGO I	606	186144	FERNANDO ANTONIO DE LIMA	AGENT
551	260356	WALMIR ABDAO AMUI	PROFISS EDUC FISICA II	607	226956	APARECIDA DE LOURDES FERNANDES DE CARVALHO	AGENT
552	152559	ROSEMEIRE ALVES PEREIRA	AGENTE DE AP SOC	608	EDUCACIONAL	MAURILIO DOS REIS LARANJA	TECN C
553	225459	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA RICARDO	AGENTE DE AP SOC	609	EDUCACIONAL	LUCIANO DE FRAGA	AGENT
554	178652	LUIS ANTONIO COUTINHO GUIMARAES	PSICOLOGO II	610	162358	JOSE HENRIQUE BINOEZA	AGENT
555	170264	RENATA GODOI MARTINS	AGENTE DE AP SOC	611	EDUCACIONAL	ISABEL CRISTINA PALENCIO	AGENT
556	183003	EDINA APARECIDA VARGAS	AGENTE DE AP SOC	612	EDUCACIONAL	MAURO MARTINS DE ANDRADE	AGENT
557	215387	ROSIVAL MENDES PEREIRA	AGENTE DE AP SOC	613	EDUCACIONAL	GILBERTO VERISSIMO MACHADO FILHO	AGENT
558	74317	LUIZ CARLOS MISSACI BARGAS	AGENTE DE APOIO	614	OPERACIONAL	ANGELA REGINA VITULLI	ASSIST
559	187770	JOSE SILVA CARNEIRO	AGENTE DE APOIO	615	OPERACIONAL	GENILZA DA SILVA FERREIRA	AGENT
560	179942	VIVIANI ALEXANDRE RUFINO	AGENTE DE AP SOC	616	EDUCACIONAL	ISAURE GONCALVES KLEIN	AGENT
561	219230	MARIA IVANILDE SOARES SANTIAGO SILVA	PEDAGOGO II	617	139014	MARCOS CESAR FERNANDES BARROS	AGENT
562	152584	CARLOS JOSE VIEIRA	AGENTE DE AP SOC	618	EDUCACIONAL	VALDEMIR RAMOS FERREIRA	AGENT
563	107591	FRANCISCO MARQUES MACHADO	AGENTE TECN III	619	250090	THIAGO CARBONE OVIGLI	PROFIS
564	208656	FERNANDO LUIZ BATISTA SANTANA	AGENTE DE AP SOC	620	EDUCACIONAL	ANGELINA AGUIDA CANDIDO	ASSIST
565	186302	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO	621	OPERACIONAL	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	AGENT
566	21477	MARIA CONCEICAO AFFONSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	622	230650	INES DE MELLO	PSICOL
567	394221	DANIEL MARCOS OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE AP SOC	623	EDUCACIONAL	CELESTE DE JESUS MACHADO DE MELO COSTA	ASSIST
568	176011	ANA REGINA LAMBERT	ESP TECN III	624	106161	SARA CRISTINA JUNQUEIRA BRAGA	AGENT
569	109538	WILSON SIL PEREIRA	AGENTE DE AP SOC	625	EDUCACIONAL	IDARIO CARLOS AUGUSTO	AGENT
570	252323	SILVANA HELENA VILLELA PAZOTTI DAHER	PSICOLOGO I	626	405139	RONALDO APARECIDO SANTANA	AGENT
571	187720	ANTONIO ROBERTO MANOEL DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO	627	OPERACIONAL	LUIZ CARLOS DE ARRUDA	AGENT
572	233365	CLELIA LUCIA LOPES	PEDAGOGO II	628	45445	JOSE HENRIQUE NOBRE	AGENT
573	210389	ANDERSON PEREIRA DE PAULA	AGENTE DE AP SOC	629	EDUCACIONAL	VERA MARIA DE MARCO FELICISSIMO	ASSIST
574	248149	NILTON JOSE SOUSA SANTOS	AGENTE DE AP SOC	630	EDUCACIONAL	FERNANDO VINCI VICENTE	AGENT
575	375019	JANAINA CRISTIANE KELLY PIMENTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	631	236117	JANE SALGADO ANDRIANI PETRIZZO	PSICOL
576	206386	HERMANO SOUZA LOPES	AGENTE DE AP SOC	632	EDUCACIONAL	MARCELO CIRIACO	AGENT
577	233997	SILVIA FIGUEIROA FIEL	PSICOLOGO I	633	46991	ELIZABETH TEREZINHA DA COSTA	ASSIST
578	240916	REGINA CELIA LIMA DE SOUZA	PSICOLOGO II	634	137170	JANDIR DANTAS DE SOUZA	AGENT
579	219990	VLADIMIR DIAS RIBEIRO	AGENTE DE AP SOC	635	EDUCACIONAL	ELAINE CRISTINA MACEDO GREGORIO	AGENT
580	219150	LUCICLEIDE APARECIDA DA SILVA	PROFISS EDUC FISICA II	636	176734	NORIVAL ALBERTO DO NASCIMENTO	TECN C

637	49931	NORMA MORAES DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
638	161937	SANDRA MARIA BARROS DIAS NICOLAU	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
639	160003	APARECIDA DA SILVA GOMES	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
640	210791	ANA LUCIA GARCIA NUNES DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO
641	160672	LUIZ ACACIO PIMENTA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
642	97688	RUBENILSON DOS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE APOIO OPER II
643	163510	APARECIDO DONIZETI JUSTINO	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
644	117444	MARIA DE FATIMA CESARINI SCHMIDT	ENCARREGADO AREA TECNICA
645	161007	VIRGILIO FERREIRA TEIXEIRA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
646	117857	ORLANDO CORREA DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL III
647	69528	VERA LUCIA FOGACA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
648	162310	MARIA LUCIA MORELLI	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
649	45871	MARIA CECILIA SOARES SANTOS	PSICOLOGO III
650	230030	DIRCE NUNES DA TRINDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM III
651	67805	OLGA MARIA DA SILVEIRA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
652	109873	CARMEN APARECIDA GONCALVES BLUMENSCHEIN	DENTISTA II
653	157661	EDSON GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
654	81723	GISELE MARIA DE TOLEDO ABRAHAO SCHRAMM	PSICOLOGO III
655	96763	JOSE VENANCIO DE SOUZA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
656	32931	CASSIA REGINA CASSANDRA GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO III
657	103019	ELIANA MORENO	ANALISTA TECN III
658	44167	ROBERTO FRIAS BARBOSA	ENCARREGADO AREA ADM
659	111600	PAULO CEZAR SILVA PEREIRA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
660	17644	MARIA CECILIA DOS SANTOS PIRES DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL III
661	18910	IVONE AMANCIO GONCALVES	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
662	13470	EDINA MARIA DA FONSECA	ANALISTA DE RH
663	80147	MARIA APARECIDA DE SOUSA TONET	ASSISTENTE SOCIAL III
664	443943	ANTONIO OSMIL ROCO	AGENTE DE APOIO OPER I
665	45482	ADEMIR ANTONIO PIRES DE SANTANNA	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
666	49232	ELIAS DIONIZIO WAIDEMAN FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
667	42183	ANTONIO RODRIGUES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
668	207561	JOSE CARLOS	ANALISTA TECN III
669	57800	ANTONIO FELIPPINI FILHO	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT III
670	31860	FRANCISCO SOLANO DE CARVALHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO III

Parágrafo Único - Conforme item 3.7 do Regulamento, a Comissão do Programa de Demissão Incentivada - PDI poderá não seguir a ordem de classificação estabelecida no item 3.3.1, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem alteração do apoio financeiro definido neste PDI.

Artigo 2º - DIVULGAR o indeferimento das inscrições ao PDI, em decorrência de desligamento do quadro de pessoal da Fundação CASA-SP.

RE	NOME
100523	JULIO CESAR RIBEIRO
234722	LUZINETE MOREIRA DA SILVA

Artigo 3º - Os desligamentos ocorrerão no período de 01/04/2024 a 01/07/2024.

Artigo 4º - Durante o período de desligamento, os servidores serão contatados pela Divisão de Recursos Humanos para realizar a formalização da Adesão ao PDI, momento no qual deverão apresentar os documentos previstos no item 4.4 do Regulamento.

§ 1º - No momento da Adesão os servidores deverão cumprir os requisitos de elegibilidade, conforme previsto no item 2.3 do Regulamento.

§ 2º - Os servidores inelegíveis para Adesão ao PDI serão comunicados individualmente pela Divisão de Recursos Humanos, por meio de correio eletrônico direcionado ao e-mail informado na Inscrição e ao e-mail do Gestor imediato.

§ 3º - A partir do encaminhamento da comunicação do indeferimento da Adesão, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Recurso.

§ 4º - O resultado do Recurso será comunicado ao servidor e ao gestor por intermédio de correio eletrônico.

Artigo 5º - Serão de responsabilidade exclusiva do servidor as providências para retorno de afastamento em tempo hábil para formalizar a Adesão ao PDI, conforme orientações que seguem:

I - O servidor em afastamento pela Previdência, que possui a perícia inicial agendada, poderá retornar desde que apresente um relatório do médico assistente, declarando aptidão;

II - O servidor que já realizou a perícia inicial e teve o benefício deferido, precisará solicitar junto ao INSS uma perícia de antecipação de alta, por meio do Meu INSS ou ligando para 135;

III - Os servidores aposentados em afastamento poderão retornar a qualquer tempo, desde que apresentem relatório do médico assistente declarando aptidão.

Parágrafo Único - O desligamento das servidoras em Licença Maternidade ocorrerá após o retorno do afastamento, desde que dentro da data limite de 01/07/2024.

Artigo 6º - Ainda que deferida a Inscrição ou Adesão, caso haja algum fato novo anterior ao desligamento pelo Programa de Demissão Incentivada, tais como afastamento ou desligamento por outro motivo, o servidor não será desligado pelo PDI.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

João Veríssimo Fernandes
Presidente

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00538 (Código Único nº2023032445-5)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 025/2023
Parecer GTAJ nº0311/2023, de 15/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00019 REF. 2023NE00249
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: D. B DE ARAUJO ELETRICA
CNPJ Nº29999597000101
Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE ELÉTRICAS DE LED E HOLOFOTES DE LED
Valor Total: R$1.695,00
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 19/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00596 (Código Único nº2023027413-9)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º034/2023
Parecer GTAJ nº452/2023, de 20/04/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00033 REF. 2023NE00430
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: TAINA SODRE MACHADO ME
CNPJ Nº45801911000156

Objeto: AQUISIÇÃO DE PILHAS, RECIPIENTE PARA LIXO 5L, 15L E 50L, PÁ DE LIXO E ESPELHO ACRILICO
Valor Total: R$1.100,00
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 30/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00530 (Código Único nº2023050008-9)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º033/2023
Parecer GTAJ nº349/23, de 22/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00029 REF. 2023NE00336
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: MEGAPEL COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº67440461000156
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
Valor Total: R$1.171,60
Classificação dos recursos: 33903041 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 26/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00596 (Código Único nº2023027413-9)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º034/2023
Parecer GTAJ nº452/2023, de 20/04/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00033 REF. 2023NE00503
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: UNIVERSO CASA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ Nº35234933/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE PILHAS, RECIPIENTE PARA LIXO 5L, 15L E 50L, PÁ DE LIXO E ESPELHO ACRILICO
Valor Total: R$6.705,60
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 15/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00538 (Código Único nº2023032445-5)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 025/2023
Parecer GTAJ nº0311/2023, de 15/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00019 REF. 2023NE00248
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: V. A. IMPORTE LTDA
CNPJ Nº41418315000211
Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE ELÉTRICAS DE LED E HOLOFOTES DE LED
Valor Total: R$1.197,80
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 19/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00596 (Código Único nº2023027413-9)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º034/2023
Parecer GTAJ nº452/2023, de 20/04/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00033 REF. 2023NE00428
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: GRISAFFIS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº15516151/0001-74
Objeto: AQUISIÇÃO DE PILHAS, RECIPIENTE PARA LIXO 5L, 15L E 50L, PÁ DE LIXO E ESPELHO ACRILICO
Valor Total: R$21.875,00
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 30/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00529 (Código Único nº 2023029275-4)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 018/2023
Parecer GTAJ nº290/2023, de 10/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00017 REF. 2023NE00226
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: V. A. IMPORTE LTDA
CNPJ Nº41418315000211
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO E SIFÃO
Valor Total: R$439,50
Classificação dos recursos: 33903052 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 12/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00596 (Código Único nº2023027413-9)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º034/2023
Parecer GTAJ nº452/2023, de 20/04/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00033 REF. 2023NE00429
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: BRUNA BEZERRA DA SILVA
CNPJ Nº17055604/0001-38
Objeto: AQUISIÇÃO DE PILHAS, RECIPIENTE PARA LIXO 5L, 15L E 50L, PÁ DE LIXO E ESPELHO ACRILICO
Valor Total: R$423,00
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 30/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00538 (Código Único nº2023032445-5)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 025/2023
Parecer GTAJ nº0311/2023, de 15/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00019 REF.2023NE00247
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: MIRIAM SUZANA MORETTI
CNPJ Nº45127054000150

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE ELÉTRICAS DE LED E HOLOFOTES DE LED
Valor Total: R$2.525,00
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 19/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00543 (Código Único nº 2023024628-8)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 010/2023
Parecer GTAJ nº0289/2023, de 10/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00013 REF. 2023NE00289
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: E. G. DAMASCENO EIRELI
CNPJ Nº33133806/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL (Sandália em Borracha)
Valor Total: 28.600,00
Classificação dos recursos: 33903063 / 14243172959070000
Data da Assinatura: 09/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00538 (Código Único nº2023032445-5)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 025/2023
Parecer GTAJ nº0311/2023, de 15/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00019 REF. 2023NE00251
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: V. A. IMPORTE LTDA
CNPJ Nº41418315000211
Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE ELÉTRICAS DE LED E HOLOFOTES DE LED
Valor Total: R$2.310,00
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 20/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00538 (Código Único nº2023032445-5)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 025/2023
Parecer GTAJ nº0311/2023, de 15/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00019 REF. 2023NE00246
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: FIOLUZ COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº52245412000195
Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE ELÉTRICAS DE LED E HOLOFOTES DE LED
Valor Total: R$19.740,00
Classificação dos recursos: 33903090 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 19/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo PRC-2023/00529 (Código Único nº 2023029275-4)
Pregão Eletrônico DRMSE n.º 018/2023
Parecer GTAJ nº290/2023, de 10/03/2023
Espécie: Pedido de Fornecimento – 2023OC00017 REF. 2023NE00225
Contratante: - FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP/ DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA SUDESTE
Contratada: MARCELA CRISTINA ORTEGA GONÇALVES
CNPJ Nº37047105000106
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO E SIFÃO
Valor Total: R$2.680,00
Classificação dos recursos: 33903052 / 14122172959040000
Data da Assinatura: 12/04/2023

INTIMAÇÃO - OFÍCIO DRMSE Nº 079/2024

COMUNICADO

Considerando as tentativas infrutíferas de envio de Ofícios anteriores tanto via e-mail como AR e telegramas para a empresa GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ 14.117.320/0001-30, tornamos público:
Ofício DRMSE nº 079/2024
Ref.: Processo 161.00265708-2023-11 – Termo de Contrato DRMSE nº 002/2024 de prestação de serviços **de vigilância e segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados**, nos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Itaquera, Itaparica, Topázio, Juquiá, Rio Paraná, Rio Tâmisa, Rio Turiassú, Rio Tocantins, Chiquinha Gonzaga, Ruth Pistori, Feminino Bom Retiro e CAI Gaivota, Itaquera, Ferraz de Vasconcelos I e II , subordinado à Divisão Regional Metropolitana Sudeste.
Assunto: Intimação

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FUND.C.A.S.A.-DRM-SUDESTE, vem comunicar GERTAD SEGURANçA PATRIMONIAL eireli - CNPJ: 14.117.320/0001-30, já qualificada no edital **DRMSE nº063/2023**, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Tendo em vista que a empresa GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA descumpriu com suas obrigações

contratuais assumidas , pelos motivos que seguem:
Não apresentação de documentação dos vigilantes contratados;
Falta de cobertura dos postos conforme medição dos meses de fevereiro/2024, somando 2.054 (dois mil e cinquenta e quatro) horas e 38 (trinta e oito) minutos no período diurno e 1.738 (um mil setecentos e trinta e oito) horas no período noturno ; conforme medições verificadas dos respectivos meses e Registros de Ocorrências enviados pelos fiscais, encaminhados à empresa contratada . Diante destas ocorrências, foram também encaminhados juntamente com as medições dos serviços, os Ofícios: DRMSE nº 0602024, 064/2024 e 071/2024 (ref. Serviços prestados em fevereiro/24), porém não houve manifestação da empresa quanto aos apontamentos das irregularidades e dos postos descobertos.
Não comparecimento de nenhum vigilante a partir do dia 29/02/2024, sendo essa a data para rescisão unilateral , pois os vigilantes alegaram também não conseguir contato com a empresa , o que os motivou a abandonar os postos.
Foi concedido o prazo de 15 dias após o início da prestação de serviços para apresentação da garantia contratual, porém a empresa logo na primeira semana de prestação de serviços não atendia ligações, nem respondia os e-mails e não apresentou a Apólice de Garantia Contratual conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato.
Não atendimento às obrigações contratuais conforme, Cláusula Quarta do Contrato.
A empresa também não atendeu as ligações desde o dia 17 de fevereiro de 2024, não responde os e-mails e quando o gestor esteve presente em diligência no endereço físico nos dias 16/02/2024, 19/02/2024 e 21/02/2024 onde não foi atendido e havia sujeira na parte que dava pra visualizar do imóvel, demonstrando abandono, desta forma não houve assinatura da empresa nas avaliações emitidas para o mês de fevereiro/24.
Os Registros de Ocorrências , as medições e as Avaliações do mês de fevereiro/24 estão encartadas eletronicamente 0021631045(CASA Chiquinha Gonzaga) , 0021631156(CAIP Ruth Pistori) , 0021769110(CASA´s Itaparica, Topázio, Juquiá, Rio Paraná, Rio Tâmisa, Rio Turiassú, Rio Tocantins, CAI Gaivota, Ferraz de Vasconcelos I e II) , 0021769295(CASA Bom Retiro - Avenida do Estado) , 0021769405(CASA Itaquera).
Seguem na sequência desta CI também os emails e comprovante de telegrama encaminhados para a empresa.
Será aplicada multa à empresa infratora por inexecução parcial do ajuste e descumprimento de outras obrigações, na seguinte conformidade:
MÊS DA OCORRÊNCIA: fevereiro/24 em diante
VALOR DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS (R$):111.305,08
VALOR DA MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE (30%): R$ 3.916.423,44
TOTAL : RR 3.916.423,44
MÊS DA OCORRÊNCIA: fevereiro/24
VALOR MENSAL (R$): 104.899,37
VALOR DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO (2 %): R$ 2.097,99
TOTAL GERAL: 3.918.521,43 (três milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)
Será também aplicada sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao *site*
www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso **si0pk3**, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;
4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:
RUA CORONEL MURSA, 270, SAO PAULO - SP, 03043050.

DIVISÃO REGIONAL OESTE

EXTRATO DE ADITAMENTO-SUPRESSÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo SEI 161.001.02184/2023-58
Contrato DRO nº 001/2023
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato DRO nº 010/23 cujo objeto é a Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing para atendimento à Divisão Regional Oeste e centros vinculados.
Contratante: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA-SP
Contratada: GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 61.457.941/0001-43
Objeto: SUPRESSÃO CONTRATUAL dos CASA's Semiliberdade de Marília, a partir de 29 de fevereiro de 2024, devido a sua Extinção em 29 de fevereiro de 2.024, conforme Portaria Administrativa 105/2024 de 16 de fevereiro de 2.024, publicado do DOE de 19 de fevereiro de 2.024, bem como dos CASA's Mirassol e Presidente Bernardes, a partir de 28 de Março de 2024, devido à sua Suspensão em 28 de março de 2.024, conforme Portarias Administrativas 134/2024 e 135/2024, publicadas do DOE de 23 de fevereiro de 2.024, respectivamente e equivalente a 9,14% (nove inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor inicialmente contratado e devidamente atualizado .
Parecer GTAJ nº 0129/2024 de 29/02/2024.
Valor Total com supressão: R$ 507.747,96
Classificação dos Recursos: 33.90.39.15/14.122.1728.5904.0000
Data da Assinatura: 22/03/2024.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2ª PESQUISA ATA 26/2023

DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 23/03/2024
Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 11/2023/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata.
Item Descrição Unid. de forn. Valor R$
1 Coffee break tipo 1 2355 Unidades (1) R$ 33,00
2 Coffee break tipo 2 3900 Unidades (1) R$ 34,00
3 Brunch 3380 Unidades (1) R$ 40,00
4 Coquetel 4290 Unidades (1) R$ 43,00
EMPRESA: BOMBACAFE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 43.122.876/0001-13.
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 25/03/2024

DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 25/03/2024
Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 1ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 33/2023/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata.
Item Descrição Quantidade Preço Unitário
1 Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litro; corpo em aço inox; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa UNITERMI 425 Unidades (1) R$ 60,00
2 Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em aço inox; ampola em vidro; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; decoração lisa; fabricada de acordo com a norma nbr 13282 UNITERMI 455 Unidades (1) R$ 58,24
EMPRESA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 41.968.337/0001-74.
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.
DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 25/03/2024
Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 1ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 34/2023/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata.
Item Descrição Quantidade Preço Unitário
3 Filtro de papel; 100% celulose; para coar café; modelo tradicional para garrafa térmica comum; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 102; gramatura 54g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071; com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml; na cor branca; fornecido em caixa apropriada ao produto; com validade mínima de 4 anos a contar da data fabricação; NOBRE 2030 Caixas 30 Unidades (68) R$ 2,55
12 Filtro de papel; 100% celulose ; para coar café ; modelo tradicional para garrafa térmica comum ; com fechamento de dupla prensagem ; tamanho 103 ; gramatura 54g/m2 ; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071 ; com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Cafe; Modelo Tradicional para Garrafa Termica Comum; Com Fechamento de Dupla Prenssagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Minima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricacao; NOBRE 2310 Caixa 30 Unidades (68) R$ 2,66
EMPRESA: GUILHERME MOREIRA AZEVEDO-ME CNPJ: 44.340.078/0001-20.
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.
DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 25/03/2024
Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 1ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 35/2023/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata.
Item Descrição Quantidade Preço Unitário
11 Adoçante Dietético; Liquido; Composto de Agua, Sucralose, Acesulfame de Potássio, Conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; WOLFS
1292 Frascos 100 mililitros (114) R$ 9,44
EMPRESA: MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.371.543/0001-83.
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.
DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 25/03/2024
Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 1ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 36/2023/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata.
Item Descrição Quantidade Preço Unitário
4 Mexedor; para Café; de Plástico Atóxico (poliestireno); No Formato Palheta Italiana; medindo 8,5 Cm (aproximadamente); Embalado Em Saco Plástico Atóxico; MEXABEM

1035 Embalagens 100 unidades (1075) R$ 2,95
EMPRESA: NICOLE MOREIRA AZEVEDO-ME CNPJ: 46.293.794/0001-20.
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.
DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 25/03/2024
Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 1ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 37/2023/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata.
Item Descrição Quantidade Preço Unitário
5 Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão, Felpudo, Absorção Elevada; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65 x 45) Cm; (podendo Variar 2 Cm para Mais Ou Menos); Na Cor Branca; Estampado; Acabamento Perfeito; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 2/2008 e Suas Determinações; DOHLER 1965 Unidades (1) R$ 14,24
7 Chá; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; LEÃO 1362 Caixas 40 gramas 25 sachês (1779) R$ 5,46
10 Mexedor para café, madeira, formato remo, 8, 5cm GABOARDI 127 Pacotes 500 Unidades (300) R$ 27,88
EMPRESA: NIC PHD COMERCIO DE COSMETICOS E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 45.801.911/0001-56.
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.
DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 25/03/2024
Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, este Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, realizou a 1ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 38/2023/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata.
Item Descrição Quantidade Preço Unitário
6 Chá; de Camomila; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CHILENO
1562 Caixas 10 gramas 10 sachês (1768) R$ 2,30
8 Chá; de Hortelã; Composto de Folhas e Ramos de Hortelã (mentha Piperita); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CHILENO
1362 Caixas 10 gramas 10 sachês (1768) R$ 2,30
9 Chá; de Capim Cidreira; Composto de Folhas de Capim Cidreira; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CHILENO
1362 Caixas 10 gramas 10 sachês (1768) R$ 2,44
EMPRESA: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA CNPJ: 37.334.256/0001-45.
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

EXTRATO DO CONTRATO 06/2024/GS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 06/2024/GS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – GABINETE DA SECRETÁRIA
Pregão Eletrônico: 09/2023/CFB
Processo: 020.00004293/2024-13
Contrato: 06/2024/GS
Parecer Jurídico: 21/2023
Data: 16/08/2023
Contratante: Gabinete da Secretária
Contratado: Guilherme Garcia Rodrigues Ltda
CNPJ: 35.620.354/0001-13
Objeto: A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.
Vigência: A partir da ordem de serviço
Valor: R$ 110.491,20
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903796, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122263065380000 Nota de empenho 2024NE00120.
Data da Assinatura: 20/03/2024.

COMUNICADO Nº 6-CTR1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizada na Av. Brasil, n°2340-Prédio Central-2°andar-Jd.Chapadão-Campinas/SP, Tel:(19)3790-3742,faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico(e-mail):cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental: 20180926008448-1
Proc. Digital: SMA.021137/2018-82
Autuado: ALEXANDRE DONIZETI DOS REIS BETTI
CPF/CNPJ: 173.796.708-16
RG: 23613052
Município da infração: AGUAS DA PRATA
Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica remota, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000090951, firmado em 06/11/2019, não foi cumprido.
Sendo assim, concedesse o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.
Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.CAMPINAS, segunda-feira, 18 de março de 2024.DIRETORIACFB/DGR/CTR1 Centro Técnico Regional 1 Campinas CFB/DGR/CTR1Endereço: Av. Brasil, 2340 Prédio 1 2º andar Jardim Chapadão Município: CAMPINAS CEP: 13070178Telefone: (019) 37903740Email: cfb.campinas@sp.gov.br** Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por email.

Auto de Infração Ambiental: 201909100059411
Proc. Digital: SIMA.010059/2019-46
Autuado: São Martinho S.A
CPF/CNPJ: 51.466.860/0029-57
RG: 0
Município da infração: SANTA GERTRUDES
Notificação: Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pelo cancelamento do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20200825002572-1
Proc. Digital: SIMA.037817/2020-46
Autuado: ANTONIO ROBSON FERREIRA LIMA
CPF/CNPJ: 366.951.248-92
RG: 52088720
Município da infração: AMERICANA
Notificação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa.
O valor consolidado da multa é de R$93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental: 20240125003648-1
Proc. Digital: SEMIL.006030/2024-54
Autuado: ANA BERNADETI BRIGIDA
CPF/CNPJ: 777.123.828-91
RG: 10316750
Município da infração: NAO INFORMADO

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 07/05/2024, às 14hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Av. Gerônimo de Camargo, nº 1470, Atibaia – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado.
Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada; Comprovante de residência; Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ; Fotos, plantas e croquis.
Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicitasse que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração.
Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

Auto de Infração Ambiental: 20221123008040-1
Proc. Digital: SEMIL.005408/2023-32
Autuado: VALDIR PIRES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 266.944.548-99
RG: 27583150
Município da infração: NAO INFORMADO
Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concedesse o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano.
Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazere-la Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.
Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

DEPARTAMENTO DE GESTÃO REGIONAL

CENTRO TÉCNICO REGIONAL I - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 14023, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO - CAMPINAS
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20200618009612-1
Datada Infração: 27/06/2020
Autuado: HUMBERTO CHRISTOFOLETTI
CPF: 015.929.688-99
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Salienta-se que o autuado foi notificado via correspondência para atendimento presencial no dia 30/01/24 e foi notificado via e-mail para atendimento de forma virtual na presente data, não comparecendo em ambas as datas. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20210910004143-1
Datada Infração: 10/09/2021
Autuado: ANDREA LUPORINI
CPF: 168.602.588-29
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230707007873-1
Datada Infração: 14/07/2023
Autuado: ARIOVALDO FERNANDES GRANELLI
CPF: 16.520.198/0005-06
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Área autuada recalculada, alterando valor inicial da multa.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 21.600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada

digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230707007873-3
Datada Infração: 14/07/2023
Autuado: ARIOVALDO FERNANDES GRANELLI
CPF: 16.520.198/0005-06
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Área autuada recalculada, alterando valor inicial da multa;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.006,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230707007873-2
Datada Infração: 14/07/2023
Autuado: ARIOVALDO FERNANDES GRANELLI
CPF: 16.520.198/0005-06
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 12.268,90
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Após adequação da pontuação da planilha foi constatado ausência de nexo causal entre o autuado e o dano ambiental ocorrido em área comum sem vegetação nativa.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230623004991-1
Datada Infração: 31/07/2023
Autuado: ANDREA LUPORINI
CPF: 168.602.588-29
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20230823015925-1
Datada Infração: 25/08/2023
Autuado: JOSE OSVALDO MARTINS BONILOHA
CPF: 265.830.218-54
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 135,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Ressalta-se que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230919003289-1
Datada Infração: 27/09/2023
Autuado: MARCIA CRISTINA DE LIMA
CPF: 123.329.888-74
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231019002827-1
Datada Infração: 06/11/2023
Autuado: ADRIANO GOMES MOREIRA
CPF: 314.690.448-97
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.043,36
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do

valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O processo digital pode ser consultado através do Portal de Atendimento do Sistema eambiente no site: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/inicio
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231019002827-2
Datada Infração: 06/11/2023
Autuado: JOSE ALEXANDRE FURTUOSO
CPF: 061.962.648-85
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.043,36
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O processo digital pode ser consultado através do Portal de Atendimento do Sistema eambiente no site: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/inicio
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231019002827-3
Datada Infração: 06/11/2023
Autuado: RONAN PEDRO DA SILVA
CPF: 180.785.478-70
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.043,36
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O processo digital pode ser consultado através do Portal de Atendimento do Sistema eambiente no site: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/inicio
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231130009748-1
Datada Infração: 03/12/2023
Autuado: ANTONIO BORTONI
CPF: 329.283.438-49
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 250,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231130005505-1
Datada Infração: 03/12/2023
Autuado: BERTOLIN & BAPTISTA LTDA - ME
CPF: 19.743.858/0001-74
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE e realizado o ajuste do pátio pela CFB, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231205002842-1
Datada Infração: 05/12/2023
Autuado: DAVID FERREIRA RAMOS
CPF: 126.043.378-19
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231202011169-1
Datada Infração: 30/12/2023
Autuado: AFONSO PATRIC DA SILVA PEREIRA
CPF: 421.959.918-52
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;

Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que, em função da sanção de cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar a entrega das aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência das aves para outro Criador Amador durante o atendimento agendado.
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231222014556-2
Datada Infração: 28/12/2023
Autuado: JOSÉ ANTONIO VICENTE
CPF: 041.007.618-05
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.220,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192393
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/. Documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231222006904-1
Datada Infração: 03/01/2024
Autuado: ADILSON MANDONI TOBIAS BARBOSA
CPF: 256.822.808-30
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192655
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20231128009487-1
Datada Infração: 11/01/2024
Autuado: WESLLEY ALEXANDRE TEODORO
CPF: 222.579.448-01
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191419
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual fora entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20240115007470-1
Datada Infração: 20/01/2024
Autuado: ADILSON MANDONI TOBIAS BARBOSA
CPF: 256.822.808-30
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192663
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240123005144-1
Datada Infração: 25/01/2024
Autuado: JARI MADEIRAS LTDA - EPP
CPF: 56.596.083/0001-88
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 11.890,20
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. O ajuste do saldo no Sistema DOF é de responsabilidade do Centro Técnico Regional de Campinas e o processo administrativo será encaminhado para realização do ajuste de saldo. Após ajuste do saldo no Sistema e pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240129005931-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: SILVIO ALPI
CPF: 963.469.228-15
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240130005898-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: UBIRAJARA MAGALHÃES LOPES
CPF: 047.397.044-98
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado, o qual obteve ciência no que tange ao cancelamento de sua licença SISPASS -CTF n° 7697758, conforme preconizado pelo Artigo 22, inciso I, parágrafo 3°, da Resolução SIMA n°. 05/2021. Foi orientado também quanto à necessidade de proceder com a transferência das aves existentes em seu plantel, para outro criador amadorista em situação regular ou para Cetas/Cras autorizados, podendo permanecer com a guarda provisória das aves até a efetiva entrega das mesmas. A transferência deverá ser solicitada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do e-mail sispass@sp.gov.br. Destaca-se, por fim, que após a adequada entrega das aves, bem como, a quitação da multa aplicada, poderá o interessado, se assim o desejar, requerer nova homologação no SISPASS utilizando o endereço eletrônico já referido.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240130005898-2
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: UBIRAJARA MAGALHÃES LOPES
CPF: 047.397.044-98
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado, o qual obteve ciência no que tange ao cancelamento de sua licença SISPASS - CTF n° 7697758, conforme preconizado pelo Artigo 22, inciso I, parágrafo 3°, da Resolução SIMA n°. 05/2021. Foi orientado também quanto à necessidade de proceder com a transferência das aves existentes em seu plantel, para outro criador amadorista em situação regular ou para Cetas/Cras autorizados, podendo permanecer com a guarda provisória das aves até a efetiva entrega das mesmas. A transferência deverá ser solicitada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do e-mail sispass@sp.gov.br. Destaca-se, por fim, que após a adequada entrega das aves, bem como, a quitação da multa aplicada, poderá o interessado, se assim o desejar, requerer nova homologação no SISPASS utilizando o endereço eletrônico já referido.
Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240201006721-1
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: EDNA MARIA DE FREITAS ALVES
CPF: 225.616.798-45
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240131013911-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIOS DE AVALON
CPF: 16.650.503/0001-42
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação, devido à comprovação de que não houvera poda drástica em 02 dos espécimes, mas sim, apenas cortes laterais dos galhos, e, a árvore mais danificada fora na verdade comprometida pelos fortes ventos/tempestade que incidiram no local, tornando inconsistente o objeto motivador da autuação.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240121010990-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: JOSE EDILSON DOS SANTOS SILVA
CPF: 331.053.548-75
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para VALOR ALTERADO DEVIDO A APLICAÇÃO DE ATENUANTES.;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20240215006004-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: APARECIDO QUENEDI PASSONI
CPF: 041.008.298-84
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 396,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192864
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240225014828-1
Datada Infração: 27/02/2024
Autuado: MILTON MORALES GOMES NETO
CPF: 487.194.408-55
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 27.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240225014828-2
Datada Infração: 27/02/2024
Autuado: MILTON MORALES GOMES JUNIOR
CPF: 147.856.658-23
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 27.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20240215005704-2
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: FERNANDO LEOPOLDINO DA SILVA
CPF: 267.224.038-82
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 682,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192705
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20240215005704-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: FERNANDO LEOPOLDINO DA SILVA
CPF: 267.224.038-82
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.122,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192690
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240202010935-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: JOSÉ WELLINGTON TEIXEIRA SA SILVA
CPF: 413.710.418-22
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 480,00
Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado, o qual obteve ciência no que tange ao cancelamento de sua licença SISPASS, conforme preconizado pelo Artigo 22, inciso I, parágrafo 3°, da Resolução SIMA n°. 05/2021. Foi orientado também quanto à necessidade de proceder com a transferência das aves existentes em seu plantel, para outro criador amadorista em situação regular ou para Cetas/Cras autorizados, podendo permanecer com a guarda

provisória das aves até a efetiva entrega das mesmas. A transferência deverá ser solicitada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio do e-mail sispass@sp.gov.br. Destaca-se, por fim, que após a adequada entrega das aves, bem como, a quitação da multa aplicada, poderá o interessado, se assim o desejar, requerer nova homologação no SISPASS utilizando o endereço eletrônico já referido.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240209012602-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: PEDRO ANGELO CORTE
CPF: 715.312.898-00
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4190903
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual fora entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20240304013026-1
Datada Infração: 05/03/2024
Autuado: PRISCILA APARECIDA PIERINI
CPF: 348.000.818-66
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que, em função da sanção de cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar atendimento presencial por meio do e-mail sispass@sp.gov.br para requerer a transferência das aves para outro Criador Amador. Referente às aves apreendidas, deverá aguardar a determinação da Polícia Judiciária para destiná-las a um CETAS devidamente regularizado. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240215005103-1
Datada Infração: 19/02/2024
Autuado: MADEREIRA CASSIA LTDA
CPF: 21.891.726/0001-31
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Anular;
Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 554,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240210013037-1
Datada Infração: 05/03/2024
Autuado: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CPF: 950.037.978-34
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240201007392-1
Datada Infração: 02/03/2024
Autuado: RONI DE SOUZA
CPF: 012.722.996-51
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 448,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193559
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240215011545-1
Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: NESTEVAL JOSE ARAGAO DE SOUZA
CPF: 830.714.231-87
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 70,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3790-3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20240307009967-1
Datada Infração: 11/03/2024
Autuado: MARIA ANTONIA DE MORAES
CPF: 102.360.708-51
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.050,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que, em função da sanção de cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar a entrega das aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência das aves para outro Criador Amador durante o atendimento agendado.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL II - ARAÇATUBA

COMUNICADO Nº 14024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO - ARAÇATUBA
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20230927012292-3
Datada Infração: 13/10/2023
Autuado: PAULO FERNANDES RANGEL
CPF: 472.606.378-20
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O presente Auto de Infração Ambiental foi anulado e substituído pelo AIA de nº 20231122003710-1, em nome de Anderson Fulanetti Tonório, na propriedade denominada Sítio Lavínia. Após a publicação do resultado da sessão do Atendimento Ambiental no DOE, o presente AIA será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231123010961-1
Datada Infração: 23/11/2023
Autuado: JEAN CARLO REYNALDO SILVA
CPF: 221.034.948-65
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4190949
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br . Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231204005713-1
Datada Infração: 04/12/2023
Autuado: MARIA LUCIA HURTADO INOJO
CPF: 052.241.968-25
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 6.039,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191405
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br . Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231127012521-1
Datada Infração: 01/12/2023
Autuado: ALVARO SCURCIATTO
CPF: 735.079.208-59
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 63,28
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191325
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br . Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231127012521-2
Datada Infração: 01/12/2023
Autuado: ALVARO SCURCIATTO
CPF: 735.079.208-59
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191330
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br . Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231127012521-3
Datada Infração: 01/12/2023
Autuado: ALVARO SCURCIATTO
CPF: 735.079.208-59
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191335
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br . Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231127012521-4
Datada Infração: 01/12/2023
Autuado: IGOR FABIANO LOPES
CPF: 337.731.398-29
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 94,92
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Maquinário será devolvido condicionado à comprovação de pagamento da multa consoldiada. Dano será reparado no AIA 20231127012521-1. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231127012521-5
Datada Infração: 01/12/2023
Autuado: IGOR FABIANO LOPES
CPF: 337.731.398-29
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Dano está tuteladono AIA 20231127012521-3. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240104007371-1
Datada Infração: 06/01/2024
Autuado: IGOR DE OLIVEIRA
CPF: 459.342.338-40
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Quanto ao animal (cão) foi destinado à ONG Grupo de Apoio à Proteção Animal, e com relação à guarda do animal, conforme prevê o Art. 32, § 1º-A, da Lei nº 14.064/20, - "Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda". Sendo assim, os animais poderão ser disponibilizados para DOAÇÃO, a fim de que tenham um novo lar. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240105010317-1
Datada Infração: 05/01/2024
Autuado: BRENDA STEFANY PRUDENCIO FONTANA
CPF: 407.169.208-16
Data da Sessão: 12/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Quanto ao cão apreendido, foi destinado ao Centro de Zoonoses do município. Com relação à guarda do animal, a norma em vigor prevê o seguinte: Art. 32, § 1º-A, da Lei nº 14.064/20, - "Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda". Sendo assim, o animal poderá ser disponibilizado para DOAÇÃO, a fim de que tenha um novo lar. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240108010818-1
Datada Infração: 10/01/2024
Autuado: CARLOS EDUARDO MORAES GONCALVES
CPF: 356.231.758-13
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Quanto aos cães apreendidos, foram destinados ao Centro de Zoonoses do município. Com relação à guarda do animal, a norma em vigor prevê o seguinte: Art. 32, § 1º-A, da Lei nº 14.064/20, - "Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda". Sendo assim, os animais poderão ser disponibilizados para DOAÇÃO, a fim de que tenham um novo lar. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240109012282-1
Datada Infração: 09/01/2024
Autuado: VALDEMIR ALVES DOS SANTOS
CPF: 056.116.728-17
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que deverá regularizar sua situação junto ao órgão competente através do e-mail sispass@sp.gov.br. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240109015924-1
Datada Infração: 10/01/2024
Autuado: RONALDO VIEIRA COSTA FILHO
CPF: 123.334.756-09
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 203,08
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa do barco e motor apreendidos condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositado na OPM (caniços com molinetes), portanto delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240109015924-2
Datada Infração: 10/01/2024
Autuado: PAULO CERSAR DANTA PERES
CPF: 075.081.846-88
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 203,08
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa do barco e motor apreendidos condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositado na OPM (caniços com molinetes), portanto delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240128008289-1
Datada Infração: 28/01/2024
Autuado: DAVID ROBERTO FERREIRA
CPF: 222.667.378-48
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240124012518-1
Datada Infração: 24/01/2024
Autuado: LUIZ VINICIUS DE CARVALHO
CPF: 424.192.068-35
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Opina-se administrativamente pela manutenção das apreensões visto não se tratar de conduta com baixa gravidade, sendo fato que os objetos podem ser usados na prática de novas infrações ambientais, podendo serem destruídos conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240124012518-2
Datada Infração: 24/01/2024
Autuado: ALLEY DOUGLAS RODRIGUES CAMIN
CPF: 442.063.428-65
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Opina-se administrativamente pela manutenção das apreensões visto não se tratar de conduta com baixa gravidade, sendo fato que os objetos podem ser usados na prática de novas infrações ambientais, podendo serem destruídos conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA 005/2021, caso não haja interesse judicial aos bens. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240124012518-3
Datada Infração: 24/01/2024
Autuado: GABRIEL CEICENTO DE OLIVEIRA
CPF: 501.294.888-28
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Opina-se administrativamente pela manutenção das apreensões visto não se tratar de conduta com baixa gravidade, sendo fato que os objetos podem ser usados na prática de novas infrações ambientais, podendo serem destruídos conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240127006355-1
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: EMANUEL MESSIAS DOMINGUES
CPF: 132.081.418-23
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 7.597,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Em que pese o não comparecimento e possibilidade de recurso, delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO dos materiais conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021 e por estes não estarem no rol taxativo de petrechos permitidos à pesca amadora descrito no art. 7º e incisos da IN IBAMA nº 26/2009. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240110006470-1
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: SIDMAR DONIZETE SOARES
CPF: 08.809.583/0004-50
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 143,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4190917
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240110007349-1
Datada Infração: 03/02/2024

Autuado: SIDMAR DONIZETE SOARES
CPF: 08.809.583/0004-50
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 495,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4190923
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240204013299-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: ESMERALDO SANTOS DA SILVA
CPF: 495.128.461-87
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 671,52
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240204013299-2
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: MURILO BRITO DE ALCAMIM
CPF: 692.927.441-00
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240204013299-3
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: WALASSY RODRIGUES DA SILVA
CPF: 018.769.521-05
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 614,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240205004685-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: MAXFLY IDIMO
CPF: 355.566.228-76
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240209012527-1
Datada Infração: 09/02/2024
Autuado: José Ângelo Pirani
CPF: 167.617.468-09
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Devolução do produto lenhoso. Autuado firmou TCRA.;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.520,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193931
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240205004673-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: LUIZ ANTONIO LULIO
CPF: 100.915.698-50
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que, em função da sanção de cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 (sessenta)

dias, deverá providenciar o agendamento no SISPASS solicitando o cancelamento definitivo do seu cadastro.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240206007986-1
Datada Infração: 09/02/2024
Autuado: MATEUS ALVES CANUTO DA SILVA
CPF: 424.016.128-23
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 101,74
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Opta-se para a devolução dos apetrechos e barco marca Levofort nº SQ 6007/H.2/57, conforme art. 104 da Resolução 05/2021, se faz necessário o agendamento para a devolução dos apetrechos após pagamento da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240206007986-2
Datada Infração: 09/02/2024
Autuado: MARCI ALVES EVANGELISTA
CPF: 067.474.748-80
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 101,74
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Opta-se para a devolução dos apetrechos e barco marca Levofort nº SQ 6007/H.2/57, conforme art. 104 da Resolução 05/2021, se faz necessário o agendamento para a devolução dos apetrechos após pagamento da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240206011467-1
Datada Infração: 09/02/2024
Autuado: MILTON JOSE BATISTA
CPF: 119.821.208-00
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 104,03
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Devolução do apetrecho, sendo necessário o agendamento para a retirada do apetrecho após o pagamento da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240206011762-1
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: VAGNER LUIZ LONGHINI
CPF: 08.159.507/0002-85
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.440,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194017
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS: ATA/TCRA/GUIA geradas na data de 15/03/2024 por problemas no sistema em 13/03/2024.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240203013473-1
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: FERNANDO VINICIUS DOS SANTOS
CPF: 464.301.168-83
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.497,72
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240203013472-1
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: PAULO HENRIQUE ALVES DE ARAUJO ROCHA
CPF: 010.840.453-62
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240204010529-1
Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: LUCIANO DA SILVA SANTOS
CPF: 082.546.404-83
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 350,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240205006535-3
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: CLEONE FERNANDES BORGES
CPF: 096.696.926-01
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.580,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que, em função da sanção de cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo o autuado agendar atendimento no órgão ambiental competente, através do email: sispass@sp.gov.br, para atualização do plantel, bem como, providenciar a entrega das aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência das aves para outro Criador Amador durante o atendimento agendado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240205006535-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: CLµUDIO ANTONIO BORGES
CPF: 066.356.726-21
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A ave Coleirinho Papa Capim foi solto e a gaiola destruída.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240205006535-2
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: CLEONE FERNANDES BORGES
CPF: 096.696.926-01
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.900,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que, em função da sanção de suspensão do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para trazer as aves "transferidas fora do sistema" de volta para a residencia e agendar atendimento no sispass@sp.gov.br para regularizar o plantel, para dar baixa nas aves que morreram e fugiram.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240202003381-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: ORLANDO LOURENÇO JUNIOR
CPF: 284.299.188-50
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240127005891-2
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: Manoel Francisco Gomes
CPF: 061.619.658-01
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191723
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA, ou pelo e_mail cfb.aracatuba@sp.gov.br
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240127005891-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: VALCIR MARQUES DE ARAUJO
CPF: 067.459.578-50
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 296,01
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240219010376-1
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: ENEAS VOLTOLINI - EPP
CPF: 07.238.163/0001-56
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240214008442-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: ADEMIR NOGUEIRA MATHAR
CPF: 928.344.508-20
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194006
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240220008033-1
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: A FERNANDES & MERIGHI LTDA - EPP
CPF: 50.560.309/0002-95
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 43.105,66
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Pátio já ajustado. Autuado orientado sobre prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240126007258-1
Datada Infração: 26/01/2024
Autuado: LUCAS ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 337.199.538-07
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 598,10
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Findado o prazo para o autuado impetrar recurso e este não o fazendo, delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO dos materiais apreendidos conforme art. 105, § 4º inc. I, II ou III da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL III - SANTOS

COMUNICADO Nº 1- CTR-3 , DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à sede do CTR3 Santos, localizado à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3269-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá na data e horário abaixo indicados.
Número do Auto de Infração: 20240304008932-1
Nome do autuado: HERMESON VALENTE LEITE
CPF: 228.309.038-54
Penalidade aplicada: Multa Simples
Município do local da infração: CUBATÃO/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/04/2024 ÀS 09:00 H
Número do Auto de Infração: 20240205008580-1
Nome do autuado: ERINALDO SOUZA SANTOS
CPF: 980.725.105-25
Penalidade aplicada: Multa Simples
Município do local da infração: BERTIOGA/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/04/2024 ÀS 10:00 H
Número do Auto de Infração: 20240305012695-1
Nome do autuado: VALTER BALEIRO COSE
CPF: 359.828.198-67
Penalidade aplicada: Multa Simples
Município do local da infração: BERTIOGA/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/04/2024 ÀS 11:00 H
Número do Auto de Infração: 20240305012695-2
Nome do autuado: ALANDERSON TEIXEIRA DA COSTA MARQUES
CPF: 30.314.893-7
Penalidade aplicada: Multa Simples
Município do local da infração: BERTIOGA/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/04/2024 ÀS 14:00 H

COMUNICADO Nº 14025, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO - SANTOS
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20200128004678-1
Datada Infração: 28/01/2020
Autuado: EDUARDO BATISTA CAMPOS
CPF: 296.824.038-20
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa simples com agravante e atenuante.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20191205010450-2
Datada Infração: 05/12/2019
Autuado: OSVALDO MANOEL SALVADOR BARBOSA
CPF: 224.092.068-83
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.184,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20191205010450-1
Datada Infração: 05/12/2019
Autuado: MANUEL SANTIAGO FILHO
CPF: 130.555.958-40
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.184,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20200727012559-1
Datada Infração: 28/07/2020
Autuado: FABIANA ALEXANDRE CARVALHO
CPF: 279.524.918-90
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20191211005631-1
Datada Infração: 21/12/2019
Autuado: BRUNO APARECIDO DE ANDRADE
CPF: 380.183.568-58
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20220115011110-1
Datada Infração: 03/02/2022
Autuado: EDIMILSON MATEUS DE OLIVEIRA
CPF: 117.542.188-06
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para alteração do valor da multa simples pela constatação de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 70,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240208012896-1
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: HUBERDAN SCALETTI NETO
CPF: 285.394.718-17
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240208012832-1
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: JOSE CARLOS ALEXANDRE MIGUEL
CPF: 218.473.358-02
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240127007433-1
Datada Infração: 08/02/2024
Autuado: UDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF: 219.111.658-28
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240213005807-1
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: SÉRGIO DA CUNHA SANTOS
CPF: 124.112.598-83
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 243,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240124006768-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: RENATA COSTA RIBEIRO
CPF: 393.675.668-67
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 90,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB
Auto de infração Ambiental: 20240221005419-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: JOAO BOSCO FREITAS DE SOUZA
CPF: 333.764.468-65
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da constatação de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240222009224-1
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: JOEL ROSA FERREIRA
CPF: 125.053.108-07
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 64,80
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240222007224-1
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: FARLEI DOS SANTOS DE ANDRADE REIS
CPF: 376.081.048-99
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 216,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. No Atendimento Ambiental compareceu o proprietário da área o Sr. André Luiz Amorim da Silva e em seu favor foi registrado no momento do atendimento o BOpamb:15169 e seu atendimento ambiental ocorrerá 03/04/2024 que tomou ciência dos fatos.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240226009376-1
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: ELIAS DOS VALES CAMPOS NETO
CPF: 424.072.208-03
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em função de circunstâncias atenuantes. ;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 8.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Trata-se de desrespeito ao embargo refente AIA anterior de nº 20210706004138-1 - RES. SIMA 005/21 - ART. 48 caput por impedir a regeneração natural de outras áreas especialmente protegidas.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240226003998-1
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: EUGÊNIO JOSÉ PEREIRA
CPF: 171.216.608-57
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 210,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Conforme observação acrescentadas no BOpamb nº 26022024003998 - DEVIDO A ERRO SISTEMICO DESCONSIDERAR APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, DEVENDO SER MANTIDA A APLICAÇÃO DE MULTASIMPLES INICIAL VALORADA EM R$ 350,00.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240226003999-1
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: WESLEY VELOSO DOS SANTOS
CPF: 568.395.868-71
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 54,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240226004873-1
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: DANILO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 523.778.878-56
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Aplicar;
Demolição de obra: Manter;

Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240301007487-1
Datada Infração: 01/03/2024
Autuado: NUBIA CAROLINE PIMENTEL
CPF: 400.472.148-21
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240301008955-1
Datada Infração: 01/03/2024
Autuado: MIGUEL CUPERTINO DOS SANTOS FILHO
CPF: 131.808.018-59
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: Embargo imposto no âmbito do processo SIMA 027312/2022-35 (BOPAMB 08042022004211), conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/06/2022 (Poder Executivo - Seção I - pág. 72).
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240226003598-1
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: MAURA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 017.879.808-80
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em função de circunstâncias atenuantes. ;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240228005691-1
Datada Infração: 28/02/2024
Autuado: JOAO PEREIRA DA COSTA
CPF: 264.662.928-19
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 180,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

CENTRO TÉCNICO REGIONAL IV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO Nº 14026, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20200905019073-1
Datada Infração: 22/09/2020
Autuado: Antônio Garcia Júnior
CPF: 029.669.848-21
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 42.000,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194152
Observações: Ata gerada para a conversão de multa em serviços ambientais
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20200905019073-2
Datada Infração: 22/09/2020
Autuado: Antônio Garcia Júnior
CPF: 029.669.848-21
Data da Sessão: 15/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 14.600,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194158
Observações: Ata lavrada para conversão de serviços ambientais
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20230828011663-1
Datada Infração: 28/08/2023
Autuado: ELIANA FIRME
CPF: 360.904.248-62
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Delibera-se pela comunicação ao DFau para destinação do papagaio apreendido, enquanto permanece de posse da autuada a título de depósito.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231003007316-1
Datada Infração: 19/10/2023
Autuado: GABRIELE ARAUJO DOS SANTOS
CPF: 449.281.798-03
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.700,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20231116001155-1
Datada Infração: 16/11/2023
Autuado: MICHAEL MARQUES FERREIRA
CPF: 483.715.768-89
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231023012424-1
Datada Infração: 26/11/2023
Autuado: GABRIELE ARAUJO DOS SANTOS
CPF: 449.281.798-03
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, devido ao processo ter sido gerado em duplicidade. Penalidade administrativa mantida conforme processo AIA 20231003007316-1 com Atendimento Ambiental registrado em ATA n º 638709.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1
Auto de infração Ambiental: 20231201012607-1
Datada Infração: 07/12/2023
Autuado: WILLIAM MARCELINO DANDARO
CPF: 306.125.928-71
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.882,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231230015609-1
Datada Infração: 30/12/2023
Autuado: LEVID LORIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 421.904.748-41
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240101028425-1
Datada Infração: 01/01/2024
Autuado: EMERSON HUBER

CPF: 416.484.658-54
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Delibera-se pela restituição formal dos materiais apreendidos ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240101028425-2
Datada Infração: 01/01/2024
Autuado: CLAUDIANO DA SILVA
CPF: 099.690.184-18
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Delibera-se pela restituição dos materiais apreendidos ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240103011476-1
Datada Infração: 03/01/2024
Autuado: CLAUDIO GERALDO PALMEJANI
CPF: 025.659.848-71
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240105010400-1
Datada Infração: 06/01/2024
Autuado: LUIZ TEIXEIRA FERNANDES
CPF: 049.174.288-66
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240105010451-1
Datada Infração: 06/01/2024
Autuado: JOAO ANDRADE DE ARAUJO
CPF: 029.383.998-04
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.120,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240105010451-1
Datada Infração: 06/01/2024
Autuado: JOAO ANDRADE DE ARAUJO
CPF: 029.383.998-04
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.496,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240105010491-1
Datada Infração: 06/01/2024
Autuado: AILTON DE ALMEIDA TORRES
CPF: 114.205.988-05
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 208,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Delibera-se pela devolução formal dos petrechos apreendidos e depositados ao autuado na condição de fiel depositário, por se tratar de infrator primário, desde que comprovado o pagamento da multa e que não haja óbices judiciais.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240105010491-2
Datada Infração: 06/01/2024
Autuado: DIONISIO TAVARES
CPF: 005.245.538-66
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 312,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Delibera-se pela devolução dos petrechos apreendidos e depositados ao autuado na condição de fiel depositário, por se tratar de infrator primário, desde que comprovado o pagamento da multa e que não haja óbices judiciais.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231229011308-1
Datada Infração: 04/01/2024
Autuado: MARCOS PETTINELLI
CPF: 524.575.086-49
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.740,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Deixo de aplicar a gravante de "Período de defeso à fauna" para aplicar a agravante de "Reincidência Específica".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240104006561-1
Datada Infração: 09/01/2024
Autuado: NILTON CESAR DA SILVA GOUVEIA
CPF: 102.967.224-56
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá procurar o DFau, através do e-mail sispass@sp.gov.br, num prazo de 60 (sessenta dias), para regularizar a posse dos pássatos apreendidos.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240104006561-2
Datada Infração: 09/01/2024
Autuado: ANTONIO HONORATO GOUVEIA
CPF: 463.086.014-20
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1
Auto de infração Ambiental: 20240116006457-1
Datada Infração: 25/01/2024
Autuado: IMAR INDUSTRIA DE MOVEIS ARTISTICOS OLIMPIENSE LTDA ME
CPF: 51.359.115/0001-08
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.949,20
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. A madeira permanecerá depositada com o infrator até a conclusão do processo administrativo, conforme art. 103 da resolução SIMA 005/21.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20231216018584-1
Datada Infração: 16/12/2023
Autuado: Jose Marcio Nunes Bento
CPF: 076.280.504-84
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20231216018584-2
Datada Infração: 16/12/2023
Autuado: Jose Marcio Nunes Bento

CPF: 076.280.504-84
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20240211010118-1
Datada Infração: 11/02/2024
Autuado: LOURIVALDO DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 326.342.028-30
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20240211010119-1
Datada Infração: 11/02/2024
Autuado: OSVALDO JOSE ZANQUETA
CPF: 327.999.908-19
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240212008123-1
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: TANIA MARIA PIOLTINE ALGAVES
CPF: 284.663.068-20
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O DeFau deverá providenciar a destinação da ave apreendida que permaneceu depositada à autuada.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240212012111-1
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: ANTENOR AUGUSTO FERNANDES DE LIMA
CPF: 559.782.698-07
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.320,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. Caso não haja apresentação de defesa no prazo, delibera-se pela destruição dos materiais aprendidos por não haver valor agregado para leilão. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240213012003-1
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: EURO DE JESUS PIOVANI
CPF: 118.663.518-50
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 408,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Delibera-se pela devolução formal dos petrechos que estão depositados ao autuado na condição de fiel depositário, desde que comprovado o pagamento da multa e que não haja óbice judicial.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240213006182-1
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR
CPF: 075.258.286-01
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.040,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Delibera-se pela devolução formal dos petrechos apreendidos e depositados ao autuado na condição de fiel depositário, desde que comprovado o pagamento da multa e que não haja óbice judicial, nos termos da Res. SIMA 05/21.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240213006182-2

Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: ELZA MARIA DA SILVA
CPF: 683.051.686-20
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 780,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Delibera-se pela devolução formal dos petrechos apreendidos e depositados ao autuado na condição de fiel depositário, desde que comprovado o pagamento da multa e que não haja óbice judicial, nos termos da Res. SIMA 05/21.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240213006183-1
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: FABIO PERPETUO DE OLIVEIRA GRECO
CPF: 218.983.478-32
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 612,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240214003709-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: AGNALDO SIMAO DA SILVA
CPF: 029.724.014-50
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi cientificado que deverá, em um prazo de 60 dias, contados da data da sessão, agendar um atendimento SISPASS por meio do e-mail: sispass@sp.gov.br para cancelamento do cadastro do criador e destinação das aves. O destinatário dos pássaros deverá ser apontado no momento do atendimento SISPASS.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240213001523-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: VALVERNAGUES GOMES BRENHOSA
CPF: 574.398.696-72
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 329,16
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Os peixes foram doados, de acordo com o histórico do BO 13022024001523-1. Os bens permanecem apreendidos e depositados com o autuado (02 VARAS DE FIBRA ACOPLADAS A 02 CARRETILHAS, 01 BARCO DE ALUMINIO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO DE COR VERDE Nº 756 DE MARCA "AMAZON NAUTICA", 01 MOTOR DE POPA DE MARCA YAMAHA COM 40 HP, Nº S1004151) e serão restituídos automaticamente com a quitação da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240213001523-2
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: alceu josé soares júnior
CPF: 075.856.118-03
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 768,04
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240212011547-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: PABLO BENÍCIO DE LIMA
CPF: 159.578.366-05
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240212011319-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: PABLO BENÍCIO DE LIMA
CPF: 159.578.366-05
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.280,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. Caso não haja apresentação de defesa no prazo, delibera-se pela destruição dos materiais aprendidos por não haver valor agregado para leilão. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240212011319-2
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: ANTENOR AUGUSTO FERNANDES DE LIMA
CPF: 559.782.698-07
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.280,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. Caso não haja apresentação de defesa no prazo, delibera-se pela destruição dos materiais aprendidos por não haver valor agregado para leilão. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1
Auto de infração Ambiental: 20240122011176-1
Datada Infração: 23/01/2024
Autuado: JOAO PAULO DOS SANTOS
CPF: 325.892.178-46
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240212016245-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: LINDOMAR CARLOS DE LIMA
CPF: 148.347.138-14
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 426,32
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A vara de pesca acoplada com molinete foi apreendida e depositada com o infrator, a qual retornará automaticamente a sua posse após a quitação da multa, enquanto os peixes foram doados ao abrigo infantil Olivia Maria Rosa no município de Barretos/SP conforme termo nº 240025.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240218008823-1
Datada Infração: 18/02/2024
Autuado: AIRTON FIDELIS
CPF: 888.887.898-04
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240218008823-2
Datada Infração: 18/02/2024
Autuado: TAISE FERNANDA DA SILVA SANTOS
CPF: 387.375.988-80
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20240217013277-3
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ISMAEL MARQUES PEREIRA
CPF: 056.721.034-05
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Retifica-se o enquadramento da penalidade, passando a ler-se art. 35, §1º, II, Pescar mediante a utilização de petrecho não permitido, agravando-se por se tratar de período de piracema.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20240217013277-1
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: DAMIAO VICENTE LEITE
CPF: 023.694.874-10
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Retifica-se o enquadramento da penalidade, passando a ler-se art. 35, §1º, II, Pescar mediante a utilização de petrecho não permitido, agravando-se por se tratar de período de piracema.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20240217013277-2
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: JOSE BARBOSA DA SILVA
CPF: 056.622.854-89
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Retifica-se o enquadramento da penalidade, passando a ler-se art. 35, §1º, II, Pescar mediante a utilização de petrecho não permitido, agravando-se por se tratar de período de piracema.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240103000013-3
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: DANIELA DE LURDES CESAR TAHA
CPF: 246.927.848-14
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 14.285,60
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193518
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240103000013-1
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: DANIELA DE LURDES CESAR TAHA
CPF: 246.927.848-14
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.614,36
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193543
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240103000013-2
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: DANIELA DE LURDES CESAR TAHA
CPF: 246.927.848-14
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 331,02
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193499
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20240223005921-1
Datada Infração: 23/02/2024
Autuado: LAZARO SEVERINO DE OLIVEIRA
CPF: 018.934.358-30
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;

Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4190956
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20240219007317-1
Datada Infração: 19/02/2024
Autuado: LUCIANO PERPETUO DE ARAUJO MAZZEO
CPF: 296.008.628-77
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240301014734-1
Datada Infração: 05/03/2024
Autuado: IRINEU ROSA DE MATOS JUNIOR
CPF: 268.120.188-80
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 206,08
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Os peixes ainda estavam vivos e foram libertados no manancial, a vara de pesca e molinete foram apreendidos e depositados com o infrator, os quais retornarão automaticamente a sua posse após a quitação da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240303009918-1
Datada Infração: 03/03/2024
Autuado: WILLIAM FERREIRA CORREA
CPF: 115.379.008-46
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL V - PRESIDENTE PRUDENTE

NOTIFICAÇÕES NÃO RECEBIDAS 03/2024

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado, faz publicar a relação dos Autos de Infrações Ambientais cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº. 20171128009503-1
Autuado (a): APARECIDO DA SILVA LOVIZETTO
CPF do autuado: 277.880.548-60
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: RANCHARIA
Motivo da Publicação: Informa-se que foi verificada a reparação do dano referente ao Auto de Infração Ambiental n°20171128009503-1. Assim, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental foi considerado cumprido.
Auto de Infração Ambiental nº. 20190517006964-1
Autuado (a): LUIS FERNANDO STROHAER
CPF do autuado: 008.152.360-26
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: MARTINÓPOLIS
Motivo da Publicação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental nº. 20221218010206-1
Autuado (a): LUIZ KAZUOMI YAMAMOTO
CPF do autuado: 601.208.948-15
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Solicitamos que Vossa Senhoria apresente a este Centro Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, Relatório Técnico de Acompanhamento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 2985/2023, demonstrando a adoção de medidas pactuadas no referido termo. Informa-se que o TCRA em questão já se encontra com prazo final expirado, motivo pelo qual a solicitação deste relatório ocorre de forma excepcional, visando manifestação do compromissário. Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secretaria do Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para execução do termo.
Auto de Infração Ambiental nº. 20220927004954-1
Autuado (a): JONAS FERREIRA ALVES
CPF do autuado: 064.05.04.001
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Informa-se que não houve o pagamento da multa referente ao Auto de Infração supracitado. Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R$ 2.038,94 (Dois mil e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) e, para tanto, é necessário que entre em contato com CTR5 via endereço eletrônico: cfb.prudente@sp.gov.br ou via fone: (18) 3916 9080, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para obter o boleto de cobrança. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por eventuais outras sanções relacionadas à infração cometida, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso o pagamento da multa não seja realizado, o débito será cadastrado no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.
Auto de Infração Ambiental nº. 20230106009426-1
Autuado (a): NEUZA GUILHERME BENIGNO
CPF do autuado: 035.569.049-77
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Solicitamos que Vossa Senhoria apresente a este Centro Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, Relatório Técnico de Acompanhamento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 4850/2023, demonstrando a adoção de medidas pactuadas no referido termo. Informa-se que o TCRA em questão já se encontra com prazo final expirado, motivo pelo qual a solicitação deste relatório ocorre de forma excepcional, visando manifestação do compromissário. Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secretaria do Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para execução do termo.
Auto de Infração Ambiental nº. 20210420007047-1
Autuado (a): ANDERSON GOES
CPF do autuado: 117.321.028-80
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PIRAPOZINHO
Motivo da Publicação: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado foi reagendada para o dia 15 de ABRIL de 2024 às 09h30min. A sessão de atendimento ambiental será realizada no Centro Técnico Regional de Presidente Prudente, localizado na Rua Eufrásio de Toledo, nº 38, Jardim Marupiara, município de Presidente Prudente/SP. Caso deseje a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail: cfb.prudente@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.
Auto de Infração Ambiental nº. 20230919003675-3
Autuado (a): ANAILTON BATISTA DE OLIVEIRA
CPF do autuado: 013.330.605-48
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: TEODORO SAMPAIO
Motivo da Publicação: Solicitamos que V. Sa. Apresente a este Centro Técnico Regional, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data destapublicação, documento que comprove o cadastro de Projeto de Restauração Ecológica no SARE (Sistema Informatizado de Apoio a Restauração Ecológica), com a finalidade de se averiguar o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 78202/2023. Ressaltamos que o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental implicará na adoção das medidas cabíveis, além da execução judicial das obrigações assumidas.
Auto de Infração Ambiental nº. 20230725007236-1
Autuado (a): MADEIREIRA SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ do autuado: 04.701.930/0001-23
Procurador (se houver): CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM
Documento de Identificação: OAB/RO 7131
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Informa-se que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 3.528,96 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e, para tanto, é necessário que entre em contato com CTR5 via endereço eletrônico: cfb.prudente@sp.gov.br ou via fone: (18) 3916 9080, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para obter o boleto de cobrança. Salienta-se, que o valor da multa ainda poderá ser parcelado em até 6 vezes, de acordo com o inciso II do art. 44 do Decreto Estadual 64456/2019, desde que haja requerimento para tal. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, e poderá ser protocolado no endereço eletrônico https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98, inclusive por meio de consulta do processo digital, se disponível, no portal e-ambiente (https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/).
Auto de Infração Ambiental nº. 20230423012193-1
Autuado (a): MARCIO CASTRO
CPF do autuado: 186.306.338-24
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: TEODORO SAMPAIO
Motivo da Publicação: Informa-se que não houve o pagamento da multa referente ao Auto de Infração supracitado. Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R$ 516,89 (Quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) e, para tanto, é necessário que entre em contato com CTR5 via endereço eletrônico: cfb.prudente@sp.gov.br ou via fone: (18) 3916 9080, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para obter o boleto de cobrança. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por eventuais outras sanções relacionadas à infração cometida, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades,

ou outra, que permanecem vigentes. Caso o pagamento da multa não seja realizado, o débito será cadastrado no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.
Auto de Infração Ambiental nº. 20221215004014-1
Autuado (a): REGILMAR VIEIRA DE LUCENA
CPF do autuado: 158.847.688-00
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE EPITÁCIO
Motivo da Publicação: Informa-se que não houve o pagamento de parte da multa referente ao Auto de Infração supracitado. Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R$ 2.110,50 (Dois mil, cento e dez reais e cinquenta centavos) e, para tanto, é necessário que entre em contato com CTR5 via endereço eletrônico: cfb.prudente@sp.gov.br ou via fone: (18) 3916 9080, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para obter o boleto de cobrança. O pagamento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso o pagamento não seja realizado, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.
Auto de Infração Ambiental nº. 20230919003675-8
Autuado (a): CARLOS DANIEL PEREIRA
CPF do autuado: 491.511.248-90
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: TEODORO SAMPAIO
Motivo da Publicação: Solicitamos que V. Sa. Apresente a este Centro Técnico Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, documento que comprove o cadastro de Projeto de Restauração Ecológica no SARE (Sistema Informatizado de Apoio a Restauração Ecológica), com a finalidade de se averiguar o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 78235/2023. Ressaltamos que o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental implicará na adoção das medidas cabíveis, além da execução judicial das obrigações assumidas
Auto de Infração Ambiental nº. 20230919003675-1
Autuado (a): CELIO DO NASCIMENTO CHICONI
CPF do autuado: 337.417.958-44
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: TEODORO SAMPAIO
Motivo da Publicação: Solicitamos que V. Sa. Apresente a este Centro Técnico Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o documento que comprove o cadastro de Projeto de Restauração Ecológica no SARE (Sistema Informatizado de Apoio a Restauração Ecológica), com a finalidade de se averiguar o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 78193/2023. Ressaltamos que o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental implicará na adoção das medidas cabíveis, além da execução judicial das obrigações assumidas.
Auto de Infração Ambiental nº. 20230124008735-1
Autuado (a): ELIO PEDRO DOS SANTOS
CPF do autuado: 727.056.638-00
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Solicitamos que Vossa Senhoria apresente a este Centro Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, documentos comprobatórios regularização acordada no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) n° 10095/2023 demonstrando a adoção de medidas pactuadas no referido termo. O TCRA em questão já se encontra com prazo final expirado, motivo pelo qual a solicitação deste documento ocorre de forma excepcional, visando manifestação do compromissário.Caso não tenha sido conseguida a regularização junto ao órgão licenciador, solicitamos o agendamento para comparecimento de V. Sa. ou de seu representante legal no Centro Técnico Regional de Presidente Prudente, para regularizar o dano ambiental causado, através do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. Ressalta-se que para firmar o TCRA o autuado deverá agendar previamente via contato telefônico.Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secretaria do Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para execução do termo.
Auto de Infração Ambiental nº. 20230810002452-1
Autuado (a): JOSE CARLOS DA SILVA
CPF do autuado: 121.015.068-90
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Informa-se que não foi efetuado por Vossa Senhoria o protocolo de defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental. Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) e, para tanto, é necessário que entre em contato com CTR5 via endereço eletrônico: cfb.prudente@sp.gov.br ou via fone: (18) 3916 9080, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para obter o boleto de cobrança. Tendo em vista a possibilidade de adoção de medidas de regularização/reparação do dano ambiental, em conformidade com o inciso I do art. 89 da Resolução SIMA nº 05/2021, há possibilidade de REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA EM 40%, condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). Para beneficiar-se da redução do valor da multa é necessário agendar atendimento nesta Unidade da CFB, nos canais indicados, no prazo máximo de 20 dias a contar da data desta publicação. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1° da Lei Estadual n° 10.177/98, inclusive por meio de consulta do processo digital, se disponível, no portal e-ambiente (https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/).
Auto de Infração Ambiental nº. 20231124009997-1
Autuado (a): CARLOS ALBERTO RODRIGUES
CPF do autuado: 062.964.048-32
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Informamos que não foi efetuado por Vossa Senhoria o protocolo de recurso contra a decisão do Atendimento Ambiental. Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R$ 2.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) e, para tanto, é necessário que entre em contato com CTR5 via endereço eletrônico: cfb.prudente@sp.gov.br ou via fone: (18) 3916 9080, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para obter o boleto de cobrança. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso o pagamento não seja realizado, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.
Auto de Infração Ambiental nº. 20230203012465-1
Autuado (a): PAULO SERGIO DOS SANTOS RATIS
CPF do autuado: 138.200.788-43
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: MIRANTE DO PARANAPANEMA
Motivo da Publicação: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado foi reagendada para o dia 29 de ABRIL de 2024 às 08h30min. A sessão de atendimento ambiental será realizada no Centro Técnico Regional de Presidente Prudente, localizado na Rua Eufrásio de Toledo, nº 38, Jardim Marupiara, município de Presidente Prudente/SP. Caso deseje a realização de atendimento de forma virtual ou desejar reagendamento, solicitamos que seja feito contato para o e-mail: cfb.prudente@sp.gov.br. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de defesa administrativa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.
Auto de Infração Ambiental nº. 337327/2016
Autuado (a): CARLOS ALBERTO LIMA
CPF do autuado: 051095628-90
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: PRESIDENTE PRUDENTE
Motivo da Publicação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1° da Lei Estadual n° 10.177/98.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Eufrásio de Toledo, nº. 38, Jardim Marupiara, Presidente Prudente
CEP 19060-100. Fone: (18) 3916-9080.
E-mail: cfb.prudente@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 14027, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO – PRESIDENTE PRUDENTE
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20240118004623-1
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: MSJ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CPF: 28.120.752/0001-05
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da ata, o AIA deverá ser encaminhado com vistas ao arquivamento.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20240118004623-2
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: MSJ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CPF: 28.120.752/0001-05
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20240130009861-1
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: MSJ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CPF: 28.120.752/0001-05
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de atenuantes e pela aplicação do disposto no Artigo 82 do Decreto 6514/2008;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 6.933,16
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20240214006943-1
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: Elias Francisco Algusto
CPF: 366.095.369-53
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191389
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA Email para contato: cfb.prudente@sp.gov.br
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20240208013198-1
Datada Infração: 15/02/2024
Autuado: MARIA RITA SANCHES
CPF: 394.757.348-05
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de atenuante;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Animal apreendido foi destinado
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20231222012384-1
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: WAGNER FERNANDES DA COSTA
CPF: 124.573.648-50
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 694,92
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VI - BAURU

COMUNICADO Nº 07, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo para ciência do autuado quanto ao agendamento ambiental. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.
O autuado deverá comparecer à Sede do São Paulo Mais Perto - Centro Técnico Regional-Bauru localizado à Av. Cruzeiro do Sul, nº 13-15 - Jardim Carvalho – Bauru/SP - Telefone:(14) 3878-4093, conforme data agendada abaixo, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CNPJ, CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).
Número do Auto de Infração: 20240317016640-1
Nome do autuado: Zenildo Marques Ramos
CPF: 959.239.698-15
Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 49
Município do local da Infração: Bauru/SP
Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 30/04/2024 às 09:00 horas

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20200610006405-1, autuado Aureu Moura Leite, CPF 061.761.338-90 comunicando que de acordo com a documentação protocolada neste órgão, e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000060648, firmado em 26/11/2020, considerou-se que o TCRA foi cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 20191002013041-2, autuado Cleiton Barbosa da Silva, CPF 352.305.708-65 comunicando que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais) conforme consolidado na ata de atendimento ambiental. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que o autuado entre em contato pelo telefone (14)3878-4093 ou pelo e-mail cfb.bauru@sp.gov.br para retirada da guia de pagamento. Centro Técnico Regional-Bauru localizado à Av. Cruzeiro do Sul, nº 13-15 - Jardim Carvalho – Bauru/SP
O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/
Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei

Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

COMUNICADO Nº 14028, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO - BAURU
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20230725006738-1
Datada Infração: 13/08/2023
Autuado: EDWY TIAGO SALINA
CPF: 368.319.868-03
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.580,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193516
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240126010104-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: JUSCELINO APARECIDO DOS SANTOS
CPF: 796.966.868-20
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Representante da PM Ambiental - Cabo Leandro Peres Marcomini.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240130003987-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: GUILHERME VINICIUS DA SILVA RODRIGUES
CPF: 490.072.418-18
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Representante PM Ambiental - Cabo Leandro Peres Marcomini.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240202008745-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: Paulo Roberto de Aquino Lopes
CPF: 041.784.448-40
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 654,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193482
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240202008745-2
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: Paulo Roberto de Aquino Lopes
CPF: 041.784.448-40
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 122,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193492
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240202008745-3
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: Paulo Roberto de Aquino Lopes
CPF: 041.784.448-40
Data da Sessão: 14/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 202,40
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193503
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240202009517-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: JORVERCI ROMAO
CPF: 088.667.888-99
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 250,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Representante da PM Ambiental - Cabo Leandro Peres Marcomini.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240202009891-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: CARLOS ANDRE MARTINS GOMES
CPF: 003.029.713-35
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Representante da PM Ambiental - Cabo Leandro Peres Marcomini.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240206008942-1
Datada Infração: 06/02/2024
Autuado: VALE IGAPO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF: 02.865.193/0001-79
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 395,07
Observações: 1) O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. ____ 2) Participou do Atendimento Ambiental e também assina esta ata, a Sd PM Viviane Padiar Brum.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240208012966-1
Datada Infração: 08/02/2024
Autuado: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
CPF: 054.289.238-30
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 151.200,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Mesmo a área sendo considerada paludosa, deve-se delimitar as APPs de nascentes e de cursos d'água. Maiores informações estão contidas em despacho juntado ao processo.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-4
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 1.260,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Considerando que na folha do AIA (fls. 02 a 04) consta a tipificação da infração como "Por fazer uso de fogo em áreas agropastoris, nos termos do Artigo 56 da Resolução SIMA 05/2021", com multa simples no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e no Boletim de Ocorrência nº 17022024007263 (fls. 05 a 43) consta "Auto de Infração Ambiental nº 20240217007263-4, Haras Rancho Alegre, multa simples no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), "Por destruir 0,14 ha de vegetação nativa secundária em estágio pioneiro, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental, incorrendo no disposto do Artigo 43 da Resolução SIMA 05/2021", decide-se pela Anulação e Substituição do presente AIA, para que as informações constantes da folha da autuação estejam de acordo com as informações constantes do Boletim de Ocorrência. Após a lavratura do novo AIA, cientificar o autuado de um novo Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-1
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60

Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 11.970,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240216007434-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: JOSE ROSA
CPF: 100.898.818-93
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240207004385-1
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: MANOEL MARTINS DE SOUZA
CPF: 045.746.908-01
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Redução por atenuantes.;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. _____ A PAmb foi representada pelo Cb PM Alexsandro Pelegrino.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-5
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 14.670,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-9
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 11.970,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Considerando que na folha do AIA (fls. 02 a 04) consta a tipificação da infração como “destruir vegetação nativa em área de preservação permanente, nos termos do Artigo 43 da Resolução SIMA 05/2021”, com multa simples no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e no Boletim de Ocorrência nº 17022024007263 (fls. 05 a 43) consta “Auto de Infração Ambiental nº 20240217007263-9, Sítio Nicinha, multa simples no valor de R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais), “Por fazer uso de fogo em áreas agropastoris, em área correspondente a 2,71 ha, sem autorização do órgão ambiental competente, incorrendo no disposto do Artigo 56 da Resolução SIMA 05/2021”, decide-se pela Anulação e Substituição do presente AIA, para que as informações constantes da folha da autuação estejam de acordo com as informações constantes do Boletim de Ocorrência. Após a lavratura do novo AIA, cientificar o autuado de um novo Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-2
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.664,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240218015828-1
Datada Infração: 18/02/2024
Autuado: FRANCISCO ALVES ROSA NETO
CPF: 762.744.899-91
Data da Sessão: 14/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 819,20
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Apreensão: - 01 Vara sem marca, com molinete Maruci BR 44 4000 - 01 Vara sem marca, com molinete Kinglife QS 10001 - 01 Vara sem marca, com molinete Star 3 Depositadas na Base da PAmb de Assis - 1,2 kg de Piau-três-pintas "Leporinus frideric" - destruído.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-3
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 14.670,00
Observações: Considerando que na folha do AIA (fls. 02 a 04) consta a tipificação da infração como "destruir vegetação nativa em área de preservação permanente, nos termos do Artigo 43 da Resolução SIMA 05/2021", com multa simples no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e no Boletim de Ocorrência nº 17022024007263 (fls. 05 a 43) consta "Auto de Infração Ambiental nº 20240217007263-3, Haras Rancho Alegre, multa simples no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), "Por fazer uso de fogo em áreas agropastoris, em área correspondente a 0,17 ha, sem autorização do órgão ambiental competente, incorrendo no disposto do Artigo 56 da Resolução SIMA 05/2021", decide-se pela Anulação e Substituição do presente AIA, para que as informações constantes da folha da autuação estejam de acordo com as informações constantes do Boletim de Ocorrência. Após a lavratura do novo AIA, cientificar o autuado de um novo Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-8
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 3.664,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Considerando que na folha do AIA (fls. 02 a 04) consta a tipificação da infração como "Por fazer uso de fogo em áreas agropastoris, nos termos do Artigo 56 da Resolução SIMA 05/2021", com multa simples no valor de R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais) e no Boletim de Ocorrência nº 17022024007263 (fls. 05 a 43) consta "Auto de Infração Ambiental nº 20240217007263-4, Sítio Nicinha, multa simples no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), "Por destruir 0,82 ha de vegetação nativa secundária em estágio pioneiro, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental, incorrendo no disposto do Artigo 43 da Resolução SIMA 05/2021", decide-se pela Anulação e Substituição do presente AIA, para que as informações constantes da folha da autuação estejam de acordo com as informações constantes do Boletim de Ocorrência. Após a lavratura do novo AIA, cientificar o autuado de um novo Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-6
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.220,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240217007263-7
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ROMILDO LOPES DOS REIS
CPF: 277.728.818-60
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.320,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240206012349-1
Datada Infração: 19/02/2024
Autuado: DEYVISON GASPAR DA SILVA
CPF: 412.946.808-11
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240207011838-1
Datada Infração: 19/02/2024
Autuado: DOUGLAS REBOUÇAS DA PALMA
CPF: 343.685.308-96
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Deverá ser efetuado o bloqueio do Cadastro no SIspass.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20231012008990-4
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: SONIA MANSUR MOÇO
CPF: 049.696.008-30
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para mediante aplicação de atenuantes, conforme GPAF;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.806,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191057
Observações: 1) Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA 2) Participou do Atendimento Ambiental e também assina esta ata, a Sd PM Viviane Padiar Brum
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20231012008990-5
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: Marco Antonio Hernandez e outra
CPF: 039.653.598-43
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para aplicação agravantes e atenuantes conforme GPAF;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.444,00
Observações: 1) Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ___2) Participou do Atendimento Ambiental e também assina esta ata a Sd PM Viviane Padiar Brum.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240220003878-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: JONAS FERREIRA ALVES MADEIRAS
CPF: 46.074.976/0001-00
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 66.543,75
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240117013937-1
Datada Infração: 20/01/2024
Autuado: AMARAY ESCOBAR GORDO
CPF: 120.137.138-43
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, devendo ser lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna. Considerando que trata-se de irregularidade de caráter administrativo sanável deveria ser dado prazo de 15 dias para correção. No entanto o autuado mudou-se não sendo possível notificá-lo. A partir das informações contidas no BOPamb nº 17012024013937 verificou-se que o Sr. Amaray dificultou a ação do Poder Público, no exercício de atividades de fiscalização ambiental ao não alterar seu endereço no Sispass. Assim sendo cabe a autuação pelo artigo 72 da Resolução SIMA 05/2021.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VII - TAUBATÉ

COMUNICADO Nº 14029, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO - TAUBATÉ
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231002006495-1
Datada Infração: 13/10/2023
Autuado: WILSON ADRIANO BERNARDINO
CPF: 380.289.368-90
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 24.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240201009111-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: EVELYN MARCELA CORREA
CPF: 400.559.678-92
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192890
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231207006434-1
Datada Infração: 29/01/2024
Autuado: LARISSA DOS SANTOS COITINHO
CPF: 486.972.618-13
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192680
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240209013920-1
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: JOSE ARIDES SANTOS
CPF: 337.933.528-20
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.100,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. 10 Ficam corrigidos 10 CEP (12.091-200).
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240209013920-2
Datada Infração: 26/02/2024
Autuado: JOSE ARIDES SANTOS
CPF: 337.933.528-20
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.800,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA .10 Ficam corrigidos 10 CEP (12.091-200).
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240219012676-1
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: CARLOS ALBERTO GUERINI
CPF: 052.528.828-78
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191079

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA Telefone para dúvidas: 12 36830730
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240208007491-2
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA
CPF: 402.064.398-90
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 89,60
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191025
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA Telefone para dúvidas: 12 36830730
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240208007491-3
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA
CPF: 402.064.398-90
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 94,08
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191036
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA Telefone para dúvidas: 12 3683-0730
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240208007491-1
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA
CPF: 402.064.398-90
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 614,40
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191017
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA Telefone para dúvidas: 12 3683 0730
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240219012676-2
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: CARLOS ALBERTO GUERINI
CPF: 052.528.828-78
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191085
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA Telefone para dúvidas: 12 36830730
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240202005046-2
Datada Infração: 27/02/2024
Autuado: JOSÉ DIMAS DOS SANTOS
CPF: 065.030.588-45
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240202005046-1
Datada Infração: 27/02/2024
Autuado: JOSÉ DIMAS DOS SANTOS
CPF: 065.030.588-45
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Restritiva de direito: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e, quanto à sanção de cancelamento do cadastro de criador amador de passeriformes,

informou que não tem interesse em continuar a atividade de criação amadora, autorizando o cancelamento de sua licença no SISPASS pela equipe da SIMA.
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240129008004-2
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: SÉRGIO DE OLIVEIRA
CPF: 291.886.598-28
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA "Artigo 16 - A defesa será apresentada por meio eletrônico e conterá a identificação do Auto de Infração Ambiental, a qualificação e o endereço do autuado, os fatos e fundamentos em que se baseiam as razões de seu inconformismo e demais elementos necessários ao exame de suas alegações. § 1º - Deverão ser anexadas à defesa cópias simples dos documentos relacionados à autuação."
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240213016433-1
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: GISELI ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 337.385.878-02
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.440,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA "Artigo 16 - A defesa será apresentada por meio eletrônico e conterá a identificação do Auto de Infração Ambiental, a qualificação e o endereço do autuado, os fatos e fundamentos em que se baseiam as razões de seu inconformismo e demais elementos necessários ao exame de suas alegações. § 1º - Deverão ser anexadas à defesa cópias simples dos documentos relacionados à autuação."
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240201005929-1
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: GOMES & SANTOS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
CPF: 11.060.850/0001-00
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 230,04
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240213016433-3
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: GISELI ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 337.385.878-02
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 179,20
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA "Artigo 16 - A defesa será apresentada por meio eletrônico e conterá a identificação do Auto de Infração Ambiental, a qualificação e o endereço do autuado, os fatos e fundamentos em que se baseiam as razões de seu inconformismo e demais elementos necessários ao exame de suas alegações. § 1º - Deverão ser anexadas à defesa cópias simples dos documentos relacionados à autuação."
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240213016433-2
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: GISELI ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 337.385.878-02
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA "Artigo 16 - A defesa será apresentada por meio eletrônico e conterá a identificação do Auto de Infração Ambiental, a qualificação e o endereço do autuado, os fatos e fundamentos em que se baseiam as

razões de seu inconformismo e demais elementos necessários ao exame de suas alegações. § 1º - Deverão ser anexadas à defesa cópias simples dos documentos relacionados à autuação."
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240129008004-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: Giovana Silvério do Prado
CPF: 251.347.548-88
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.000,00
Observações: A autuada não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pela autuada. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA "Artigo 16 - A defesa será apresentada por meio eletrônico e conterá a identificação do Auto de Infração Ambiental, a qualificação e o endereço do autuado, os fatos e fundamentos em que se baseiam as razões de seu inconformismo e demais elementos necessários ao exame de suas alegações. § 1º - Deverão ser anexadas à defesa cópias simples dos documentos relacionados à autuação."
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240303011154-1
Datada Infração: 03/03/2024
Autuado: NIVALDO MORAIS CANDIDO
CPF: 054.405.248-00
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para a apresentação da Defesa pretendida, ao embargo da área, às eventuais reincidências e à possível regularização da situação no âmbito do CAR e PRA, a depender da declaração e análise do local como área rural consolidada, nos termos do Art. 61-A da Lei 12.651/2012. Fica corrigido o CEP da residência do autuado para 12096-000 e o endereço da autuação para ESTRADA DO RIO COMPRIMIDO, 3750, BAIRRO SERRINHA, TAUBATÉ/SP, CEP 12000-001. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240117007164-1
Datada Infração: 05/03/2024
Autuado: Leonardo Xavier Moreira
CPF: 524.627.226-53
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ,nesta data não houve concordância com os termos de conciliação ,sendo mantido as aves sob deposito do autuado ,ciente de informar qualquer ocorrência de furto ,óbito ,fuga de imediato aos orgãos responsável .OBS: Ocorrência foi apresentada na delegacia de Polícia BOPC CZ2627-1/2024 .Ficam corrigidos o CEP (12125-312)
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240219010317-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: OSCAR HENRIQUE DA SILVA
CPF: 064.070.698-31
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 633,60
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192576
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto à possibilidade de Defesa, da qual abriu mão, e quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado, ao embargo da área e às eventuais reincidências. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação, respectivamente, para Rua Olivia Corrêa de Oliveira, 567, Recanto Floresta Negra, Campos do Jordão/SP, CEP 12470-660 e Estrada do salto, 837 (lote 59) , Vila Poran, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240219010317-2

Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: OSCAR HENRIQUE DA SILVA
CPF: 064.070.698-31
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 57,60
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192585
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto à possibilidade de Defesa, da qual abriu mão, e quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado, ao embargo da área e às eventuais reincidências. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação, respectivamente, para Rua Olivia Corrêa de Oliveira, 567, Recanto Floresta Negra, Campos do Jordão/SP, CEP 12470-660 e Estrada do salto, 837 (lote 59) , Vila Poran, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240103009921-1
Datada Infração: 01/03/2024
Autuado: LUIZ ROBERTO RICHIERI
CPF: 138.354.138-80
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 335,50
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192893
Observações: O Atendimento Ambiental foi realizado de maneira remota, a pedido do autuado, e foi obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram juntadas ao processo digital para consulta e providências pelo autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado, ao embargo da área e às eventuais reincidências. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação, respectivamente, para Rua Inácio Caetano, 927, Vila Suíça, Campos do Jordão/SP, CEP 12466-012 e RUA SAMUEL LEÃO DE MOURA, S/N (LOTE 153), BAIRRO CAPIVARI, CAMPOS DO JORDÃO/SP, CEP 12460-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240311013993-1
Datada Infração: 11/03/2024
Autuado: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
CPF: 381.525.578-38
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240301012835-1
Datada Infração: 04/03/2024
Autuado: LUIZ AUGUSTO SILVA MENDES SOUZA
CPF: 278.215.198-39
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.Considerando que o autuado é criador amador de passeriformes registrado no SISPASS e que foi comprovada a posse de aves sem origem lícita, ficam aplicadas as penalidades de suspensão da atividade e restritiva de direito (cancelamento do cadastro SISPASS), conforme artigo 22, § 1º e § 3º, II, da Resolução SIMA-005/2021, sendo que a suspensão do acesso ao SISPASS vigerá até o cancelamento do registro, licença ou autorização do criador amadorista, mediante deliberação do órgão gestor. O autuado deverá solicitar o cancelamento do seu registro no SISPASS através de agendamento via e-mail (sispass@sp.gov.br), comprovando ao CTR-Taubaté até (60 dias), que poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.Ficam corrigidos os campos do presente Auto de Infração Ambiental, conforme segue: 7 (CEP 12.423-827), 22 (Bairro Mombaça) 23 (Pindamonhangaba) ,conforme previsto na IN nº 10 do IBAMA em seu artigo 57. Providenciar a entrega das aves que ainda se encontram em sua residência. O autuado ainda deverá apresentar documento de identificação com foto. obs: o autuado fica com o deposito do animal aguardando o local correto para a destinação "Chelonoidis carbonaria" (JABUTI PIRANGA) ,ciente de comunicar qualquer ocorrência que envolva os animal ,fuga ,óbito ,aos orgão competentes
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240301012835-2
Datada Infração: 04/03/2024
Autuado: LUIZ AUGUSTO SILVA MENDES SOUZA
CPF: 278.215.198-39

Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.Considerando que o autuado é criador amador de passeriformes registrado no SISPASS e que foi comprovada a posse de aves sem origem lícita, ficam aplicadas as penalidades de suspensão da atividade e restritiva de direito (cancelamento do cadastro SISPASS), conforme artigo 22, § 1º e § 3º, II, da Resolução SIMA-005/2021, sendo que a suspensão do acesso ao SISPASS vigerá até o cancelamento do registro, licença ou autorização do criador amadorista, mediante deliberação do órgão gestor. O autuado deverá solicitar o cancelamento do seu registro no SISPASS através de agendamento via e-mail (sispass@sp.gov.br), comprovando ao CTR-Taubaté até (60 dias), que poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.Ficam corrigidos os campos do presente Auto de Infração Ambiental, conforme segue: 7 (CEP 12.423-827), 22 (Bairro Mombaça) 23 (Pindamonhangaba)obs: o autuado fica com o deposito do animal aguardando o local correto para a destinação "Amadina fasciata" (DEGOLADO) ,ciente de comunicar qualquer ocorrência que envolva os animal ,fuga ,óbito ,aos orgão competentes
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240116009794-1
Datada Infração: 27/02/2024
Autuado: MATHEUS DA SILVA
CPF: 480.425.238-07
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240102009685-1
Datada Infração: 29/02/2024
Autuado: RONILDO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 438.830.738-65
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 768,00
Observações: O Atendimento Ambiental foi realizado de forma remota, a pedido do autuado, e não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para a apresentação da Defesa pretendida, ao embargo da área e às eventuais reincidências. Fica corrigido o CEP da residência do autuado para 12460-000 e o endereço da autuação para RUA MANOEL DA SILVA PINTO, S/N (terreno vizinho à residência), Jardim Imperial, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VIII - SOROCABA

COMUNICADO Nº 14030, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO - SOROCABA
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230215005388-1
Datada Infração: 05/03/2023
Autuado: BALDUINO MARIA DO AMARAL
CPF: 005.057.128-14
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para R$ 1.785,00;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 1.249,50
Observações: Devido aos documentos apresentados referentes à autuação da Prefeitura de Araçoiaba da Serra e, pela falta de tempo hábil para análise da questão, deliberou-se pela suspensão da sessão de Atendimento Ambiental. Cumpre informar que nova sessão será agendada oportunamente e o autuado será devidamente notificado.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230215005388-2
Datada Infração: 05/03/2023
Autuado: BALDUINO MARIA DO AMARAL
CPF: 005.057.128-14
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Alterar Valor para R$ 22.800,00;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 15.960,00
Observações: Devido aos documentos apresentados referentes à autuação da Prefeitura de Araçoiaba da Serra e, pela falta de tempo hábil para análise da questão, deliberou-se pela suspensão da sessão de Atendimento Ambiental. Cumpre informar que nova sessão será agendada oportunamente e o autuado será devidamente notificado.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-15
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: OZEIAS ALVES FERRARI

CPF: 340.473.792-04
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 136.800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-9
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: James Ramon Antônio Gaiotto
CPF: 043.868.598-96
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 68.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-10
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 140.500.638-24
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 68.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-11
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: FABIO MERLIN
CPF: 249.474.788-02
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 119.700,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-12
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: Valmir Machado Hinselmann
CPF: 735.753.809-53
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 68.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-13
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: MARCIO JOSE RODRIGUES BUENO
CPF: 270.671.408-54
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 136.800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-14
Datada Infração: 15/01/2024

Autuado: SILVANO VIEIRA DA SILVA
CPF: 140.218.078-02
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 68.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O Autuado abriu mão da defesa administrativa.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-4
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: FLAVIO FERNANDES NAVE
CPF: 116.014.218-18
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 68.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-6
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: DENNIS JONATTAN OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 382.191.378-94
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 513.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-7
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: HITOSHI NIZHIMOTO
CPF: 874.449.768-72
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 153.900,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-8
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: WASHINGTON FRANCISCO PAIFER
CPF: 222.789.168-82
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 68.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20231208012681-1
Datada Infração: 08/12/2023
Autuado: FELIZ AGUA BRANCA EMPREEDIMENTO IMODILIÁRIO LTDA
CPF: 23.449.603/0001-70
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193936
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa. Os documentos foram anexados ao processo digital. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20231207013417-1
Datada Infração: 28/01/2024
Autuado: ANDERSON JOSE DOMINGUES DE ALMEIDA

CPF: 432.576.758-44
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA 20241103014262-1 em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será realizado em data posterior assim que migrar para sistema.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240105010658-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: JOAO VITTOR PACHECO DIAS
CPF: 506.530.298-70
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 4.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado ou anexadas no processo digital. Considerando que houve a conciliação o autuado renúncia ao direito de recorrer administrativamente. Após o pagamento da multa o auto será arquivado, uma vez que não há outras pendências administrativas.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240220006130-1
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: RENILTON PAULO DE SOUZA
CPF: 088.058.778-40
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: 1.Obtida a conciliação com a emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa as quais foram entregues ao autuado, fornecidos os devidos esclarecimentos quanto à legislação ambiental em vigor, sendo disponibilizado o acesso a cartilha de conduta ambiental legal, visando a prevenção do cometimento de novas infrações ambientais.. Considerando que houve a conciliação a autuada renuncia ao direito de recorrer administrativamente. 2. Ciente que não poderá vender, doar, utilizar, transferir, dispor dos animais apreendidos comprometendo se em cientificar imediata e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental eventual (fuga, morte, extravio), e no caso do descumprimento que estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240208006461-1
Datada Infração: 19/02/2024
Autuado: GILBERTO ROCHA
CPF: 144.887.408-47
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 21.000,00
Observações: 1.Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos, contados do 1º dia útil subsequente à data do Atendimento Ambiental. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. 2. Ciente que não poderá vender, doar, utilizar, transferir, dispor dos animais apreendidos comprometendo se em cientificar imediata e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental eventual (fuga, morte, extravio), e no caso do descumprimento que estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240221006958-1
Datada Infração: 24/02/2024
Autuado: JACQUES VICENTE MARI
CPF: 669.390.037-20
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 99,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192411
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20231129005318-1
Datada Infração: 25/02/2024
Autuado: ANDRE LUIZ BADRA
CPF: 101.780.188-64
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 113,10
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Surgiram dúvidas sobre a dominialidade do imóvel autuado que precisam ser sanadas.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20240104004795-1
Datada Infração: 08/02/2024
Autuado: LUCIANO CARNEIRO DA SILVA
CPF: 072.583.128-62
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 264,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191752
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão das guias de recolhimento da multa. Os documentos foram anexados ao processo digital. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240110017102-1
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: Victor Hugo Lafitte Marques
CPF: 384.513.388-01
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
Advertência: Aplicar;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193457
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Considerando que houve a conciliação o autuado renuncia ao direito de recorrer administrativamente. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20231121010658-1
Datada Infração: 06/02/2024
Autuado: FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 199.614.148-10
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.372,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230831005149-3
Datada Infração: 24/02/2024
Autuado: SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
CPF: 382.537.678-89
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240225011772-1
Datada Infração: 25/02/2024
Autuado: ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA
CPF: 091.353.038-75
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.407,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O Material apreendido por tratar-se de material legal e não haver local adequado para armazenamento na sede do 3ºPel PAmb foi depositado com o infrator.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20240129012966-1
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: MARIANO DUARTE
CPF: 892.243.028-15
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193434
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram

entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O Autuado abriu mão da defesa administrativa.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20240130008904-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: DAVID RODRIGUES REZENDE
CPF: 376.657.938-00
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado abriu mão da defesa administrativa.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20240225011772-2
Datada Infração: 25/02/2024
Autuado: ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA
CPF: 091.353.038-75
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.407,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20240218009089-1
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: ELESSANDRO DE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 374.577.778-65
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 401,60
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Deixado o autuado como fiel depositário do material apreendido, por tratar-se de material legal e não haver local adequado para armazenamento na sede do 3ºPel PAmb, estando ciente que o material fica liberado após a quitação da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20240225011773-1
Datada Infração: 25/02/2024
Autuado: SIDNEY COSTA FERNANDES
CPF: 366.405.608-60
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Deixado o autuado como fiel depositário do material apreendido, estando ciente que o material fica liberado após a quitação da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20240225011774-1
Datada Infração: 25/02/2024
Autuado: MATEUS APARECIDO DA SILVA FERREIRA
CPF: 510.629.498-38
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 804,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Depositado o material com o autuado, por tratar-se de petrecho permitido e licito e por não haver local adequado para armazenamento na sede da Policia Militar Ambiental de Itapetininga.
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240212008053-1
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: EDUILIO GEOVANE DELBONE
CPF: 395.280.378-28
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 410,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado fica ciente que uma vez obtida conciliação, o mesmo renuncia entrar com defesa referente a este Auto de Infração.
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240212009109-1
Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: ODAIR JOSE DE MORAES
CPF: 319.339.308-88
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.212,96
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240210006673-1
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: ANDRE LUIZ COUTINNHO
CPF: 354.790.298-35
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 203,48
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240210006647-1
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: MOACI GOMES DE FREITAS
CPF: 039.711.698-56
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL IX - RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO Nº 14031, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO – RIBEIRÃO PRETO
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230216005127-2
Datada Infração: 08/03/2023
Autuado: EDMILSON F DE SANTANA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CPF: 40.306.768/0001-02
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA (20231222006482-2) em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será realizado em 14/03/2024.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230216005127-1
Datada Infração: 08/03/2023
Autuado: EDMILSON F DE SANTANA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CPF: 40.306.768/0001-02
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA (20231222006482-1) em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será realizado em 14/03/2024.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20230817011709-1
Datada Infração: 21/08/2023
Autuado: CICERO DIONIZIO DA SILVA
CPF: 075.912.048-07
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.547,50
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Conforme Artigo 12 da Resolução SIMA nº 05/2021, a sanção de multa diária será aplicada pelo descumprimento da sanção consolidada de embargo de atividades na área autuada, imposta pelo auto de infração ambiental em questão. A poligonal da área de 0,97 ha embargada, conforme consta no BOA 17082023011709.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20230817011709-2
Datada Infração: 21/08/2023
Autuado: CICERO DIONIZIO DA SILVA
CPF: 075.912.048-07
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 405,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231213003474-1
Datada Infração: 17/12/2023
Autuado: KAIO HENRIQUE AMORIM DA SILVA
CPF: 431.377.198-01
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Indagado se havia qualquer dúvida sobre a legislação ambiental em vigor, foi respondido que não, cientificado quanto as consequências da reincidência de delitos e infrações ambientais e suas agravantes.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231213003474-2
Datada Infração: 17/12/2023
Autuado: ADRIANO CARLOS GOMES FIGUEIREDO
CPF: 440.692.258-03
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Indagado se havia qualquer dúvida sobre a legislação ambiental em vigor, foi respondido que não, cientificado quanto as consequências da reincidência de delitos e infrações ambientais e suas agravantes. Devido ao presente auto de infração já haver sofrido majoração pela agravante de "período noturno", não poderá ser novamente agravado pela reincidência genérica constatada através do auto nº 20210615002989-1.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231204011235-9
Datada Infração: 17/12/2023
Autuado: agnaldo domimgues branco
CPF: 980.927.668-00
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231204011235-10
Datada Infração: 17/12/2023
Autuado: ERON VIEIRA DE LARA
CPF: 635.390.988-87
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231204011235-6
Datada Infração: 17/12/2023
Autuado: LUCAS HENRIQUE DE GODOY
CPF: 385.956.148-06
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.800,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA Obs: O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Eduardo Luiz da Silva dos Santos (2º Sargento), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Luciano Benedito Giachini, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial, Poder Executivo, seção I, nº 131 de 24/09/21.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231204011235-8
Datada Infração: 17/12/2023
Autuado: Valdir de Mello Franco Junior

CPF: 220.877.608-96
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231222014556-3
Datada Infração: 28/12/2023
Autuado: JOSÉ ANTONIO VICENTE
CPF: 041.007.618-05
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 682,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192402
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/. Documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231222014556-4
Datada Infração: 28/12/2023
Autuado: JOSÉ ANTONIO VICENTE
CPF: 041.007.618-05
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 11.160,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192412
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20231222014556-1
Datada Infração: 28/12/2023
Autuado: JOSÉ ANTONIO VICENTE
CPF: 041.007.618-05
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 418,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192386
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/. Documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20240117009429-1
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: Pedro Aparecido Dentello
CPF: 743.720.848-20
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.970,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20240105004669-1
Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: BERNADETE APARECIDA MARCHI FERREIRA
CPF: 026.431.678-99
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.300,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Conforme Artigo 12 da Resolução SIMA nº 05/2021, a sanção de multa diária será aplicada pelo descumprimento das sanções consolidadas de Embargo e Demolição da obra, impostas pelo auto de infração ambiental em questão. A poligonal da área de 0,21 hs, com sanções de Embargo e Demolição, conforme consta no BOA 05012024004669. Referente à sanção de demolição, tendo em vista que o autuado não concordou em firmar o TCRA na presente sessão de Atendimento Ambiental, este foi informado que a multa diária será devida desde a data de lavratura do AIA até a data da assinatura do TCRA ou comprovação da realização da demolição.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240119012947-1
Datada Infração: 19/01/2024
Autuado: MARCOS FORTUNATO COUTINHO
CPF: 052.385.896-54
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: AIAs sem vícios; Petrechos apreendidos depositados com os infratores na condição de fieis depositáios; sem providências penais vez que não havia pescado nativo capturado.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240119012947-2
Datada Infração: 20/01/2024
Autuado: JOSÉ MARCOS DA COSTA
CPF: 484.149.566-53
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Anular;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. mantida a advertência, os petrechos apreendidos e depositados com o autuado, neste ato a apreensão será cancelada e os materiais devolvidos ao seu proprietário.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240119012947-3
Datada Infração: 19/01/2024
Autuado: FABRICIO FREITAS
CPF: 350.610.378-47
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231222006482-1
Datada Infração: 24/01/2024
Autuado: EDMILSON F DE SANTANA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CPF: 40.306.768/0001-02
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Deverá ser realizada a destinação da madeira apreendida, conforme determina o artigo 102 da Resolução SIMA 05/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231222006482-2
Datada Infração: 24/01/2024
Autuado: EDMILSON F DE SANTANA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CPF: 40.306.768/0001-02
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. O ajuste de saldo no Sistema DOF já foi realizado pela Polícia Militar Ambiental, conforme consta nas páginas 19 a 21 do Processo SEMIL.015975/2023-09 no e-ambiente.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20231204017493-1
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: ANDRE LUIZ NUNES
CPF: 275.671.368-64
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 160,60
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193163
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20240126010835-1
Datada Infração: 28/01/2024
Autuado: RONILSON DE CASTRO SILVA
CPF: 019.751.795-10
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 462,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20231004007167-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: MARCELO DE ASSIS CUNHA
CPF: 041.017.018-65
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.205,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Conforme Artigo 12 da Resolução SIMA nº 05/2021, a sanção de multa diária será aplicada pelo descumprimento das sanções consolidadas de Embargo e Demolição da obra, impostas pelo auto de infração ambiental em questão. A poligonal da área de 0,35 ha edificada, com sanções de Embargo e Demolição, conforme consta no BOA 04102023007167. Referente à sanção de demolição, tendo em vista que o autuado não concordou em firmar o TCRA na presente sessão de Atendimento Ambiental, este foi informado que a multa diária será devida desde a data de lavratura do AIA até a data da assinatura do TCRA ou comprovação da realização da demolição. Faço constar que o numero de telefone celular do autuado é: (16) 99205-6636.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231215012510-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: Walter Iris Sabino
CPF: 054.191.168-63
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para incidência de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 8.760,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193996
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O processo digital poderá ser consultado no endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (cadastrar usuário e senha). Em caso de dúvidas ligar para 16 3995-9730 ou enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br (assunto número do AIA).
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231215012510-2
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: Walter Iris Sabino
CPF: 054.191.168-63
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para incidência de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 220,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194030
Observações: Fica retificado o centróide do afluente norte para -20º05’10.4”, -47º39’18.1”. Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O processo digital poderá ser consultado no endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (cadastrar usuário e senha). Em caso de dúvidas ligar para 16 3995-9730 ou enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br (assunto número do AIA).
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231215012510-3
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: Walter Iris Sabino
CPF: 054.191.168-63
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para incidência de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.268,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194044
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros

documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O processo digital poderá ser consultado no endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (cadastrar usuário e senha). Em caso de dúvidas ligar para 16 3995-9730 ou enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br (assunto número do AIA).
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240117014834-1
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: JOSEILSON DE JESUS SILVA
CPF: 498.928.018-06
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.912,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240117014834-2
Datada Infração: 08/02/2024
Autuado: JULIO CESAR NERY DA SILVA
CPF: 307.511.828-18
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.912,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240117014834-3
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: ANTONIO MAXIMO FEITOSA
CPF: 003.413.063-20
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.820,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado, foi constatado que o Sr Antonio Mcimo Feitosa, ja foi autuado por manter especime em cativeiro de ave silvestre nativa. (aia 320301-2015)
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240122007737-1
Datada Infração: 24/01/2024
Autuado: EWERSON MARANGONI
CPF: 002.700.878-93
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para devido a ser o objeto artesanal (vara de bambú) o petrecho ficará com seu proprietário.;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 624,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240122012776-1
Datada Infração: 15/02/2024
Autuado: JOÃO MARTINS BORGES
CPF: 961.775.868-72
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 55,80
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193337
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240122012776-2
Datada Infração: 15/02/2024
Autuado: JOÃO MARTINS BORGES
CPF: 961.775.868-72
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193353
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240207011877-3
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: GABRIEL APARECIDO MOLINA
CPF: 475.199.378-01
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240207011877-4
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: MARCOS VINICIUS MOLINA
CPF: 429.725.528-65
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240207011877-1
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: JULIANO APARECIDO MOLINA
CPF: 431.561.518-82
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240207011877-2
Datada Infração: 24/02/2024
Autuado: APARECIDO ISRAEL MOLINA
CPF: 281.280.268-52
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240206006221-1
Datada Infração: 06/02/2024
Autuado: RONALDO COSMO DE SIQUEIRA
CPF: 087.415.328-05
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 7.350,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240130004969-1
Datada Infração: 11/02/2024
Autuado: DIEGO PEREIRA
CPF: 357.953.498-01
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 582,19
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Verificou-se divergências entre o tamanho da área autuada, o tamanho da somatória das 3 poligonais informadas no BOA 30012024004969, e o tamanho das duas áreas de vegetação nativa existentes no lote antes do desmatamento. Além disso, o autuado alega que comprou o rancho em setembro de 2023 já com as casas, a piscina, o quiosque e

o deck inferior (beira da represa), tendo realizado após sua aquisição a construção do deck superior e a reforma do piso do estacionamento, com a remoção de exemplares arbóreos remanescentes do primeiro desmatamento realizado pelo proprietário anterior. Analisando o histórico das imagens de satélite verifica-se que o início do desmatamento e construção das edificações ocorram em 2020, sendo que na imagem de 2022 verifica-se a presença das casas, quiosque e piscina, mas com a presença presença de cobertura arbórea nas áreas do deck superior e estacionamento. Portanto, faz-se necessário apurar a responsabilização do proprietário anterior e do Sr. Diego pelos desmatamentos ilegais, com eventual anulação e substituição do presente AIA por dois novos autos de infração.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240126013718-1
Datada Infração: 07/02/2024
Autuado: JEAN FRANCIS LISBOA DA CUNHA
CPF: 101.107.586-50
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 693,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240214006699-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: WILSON BATISTA DAMASCENO
CPF: 381.771.668-08
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Foi informado ao autuado que a contar da data do atendimento ambiental, ele tem 60 dias para agendar atendimento no sispass pelo endereço de e-mail sispass@sp.gov.br, no dia do atendimento será cancelado o seu plantel.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240213010664-1
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: CLAUDIO APARECIDO LIZIERO
CPF: 103.002.118-05
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 719,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Fica(m) mantida(s) a(s) apreensão(ões) nos termos do Boletim do Ocorrência Ambiental e seus anexos para a finalidade de diligências de Polícia Judiciária e/ou instrução processual. Não havendo demanda penal para os objetos apreendidos, eles poderão ser destruídos nos termos do artigo 105, parágrafo 4ª, da Resolução SIMA nº 05/21.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240213010664-2
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: VALBELTON NOVAES DOS REIS
CPF: 468.106.765-20
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.918,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240215014774-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: SIDNEI REINALDO CRUCIARI
CPF: 093.647.348-74
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 854,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.A embarcação e o motor apreendidos podem ser liberados ao proprietário mediante a comprovação de licitude, de propriedade e da comprovação do recolhimento total do valor da multa aplicada
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240208009550-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: JOSE OSMAR DO ESPIRITO SANTO
CPF: 932.288.138-00
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para devolução do caminhão, de acordo com o artigo 104 da Resolução SIMA 05/2021;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor

referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE e destinação da madeira apreeendida de acordo com o Artigo 102 da Resolução SIMA 05/2021, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240229011459-2
Datada Infração: 29/02/2024
Autuado: MAURO DONIZETTI DE GOES
CPF: 016.670.488-13
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Anular;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado, o material apreendido que estava depositado ao autuado foi devolvido.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240208008123-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: DORIVALDO FERREIRA ALVES
CPF: 098.961.788-28
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Multa diária: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 20.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240229011459-1
Datada Infração: 29/02/2024
Autuado: REINALDO DO CARMO
CPF: 968.565.138-87
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Anular;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O petrecho que estava depositado com o SR Reinaldo foi devolvido ao mesmo.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240215005315-2
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: SEBASTIAO WALDOMIRO DOS SANTOS
CPF: 263.206.688-30
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240215005315-1
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: SEBASTIAO WALDOMIRO DOS SANTOS
CPF: 263.206.688-30
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 11.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA, As aves, por apresentarem estado bravio, que indica recente captura, foram libertadas na Área de Preservação Permanente do Rio Moji-Guaçú, na cidade de Guatapará e as gaiolas e os alçapões foram destruidos.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240302015975-1
Datada Infração: 02/03/2024
Autuado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CPF: 341.459.088-30
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 510,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na

presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240104005782-1
Datada Infração: 04/01/2024
Autuado: JOSE CARLOS DA COSTA MIRANDA FILHO
CPF: 071.536.048-55
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA, com base no art 22, parágrafo 3º, inciso I, irá ocorrer a suspensão do acesso ao Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros – SISPASS até a regularização da atividade objeto da fiscalização.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20240119008618-1
Datada Infração: 20/01/2024
Autuado: JULIANO ARANTES SALOMEN NADER
CPF: 294.678.068-60
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.780,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193442
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240227013265-1
Datada Infração: 06/03/2024
Autuado: JOSÉ MARCOLINO SOBRINHO
CPF: 020.240.298-33
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 816,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O valor inicial da multua foi alterado devido equívoco na majoração da multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240305006064-1
Datada Infração: 05/03/2024
Autuado: APARECIDO DONIZETI PEREZ
CPF: 159.948.438-22
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 330,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O autuado nos informou que não tem interesse em reaver o material apreendido, 01 CANOA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 METROS, PINTADA NA COR MARROM ESCURO, SEM NUMERAÇÃO, e a rede 01 REDE DE EMALHAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS, MALHA 140mm sem plaqueta de identificação e 08 JOÃO BOBO (LINHA COM AZOL ACOPLADO EM GARRAFA PET,por serem materiais não permitidos poderão ser destruídos, o SR Aparecido foi devidamente orientado quanto a legislação vigente e sobre a reincidência no prazo de 5 anos.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240227013130-1
Datada Infração: 06/03/2024
Autuado: EDNILSON VIEIRA LEITE
CPF: 099.844.068-06
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.854,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado, bem como foi fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL X - EMBU DAS ARTES

COMUNICADO Nº 14032, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO – EMBU DAS ARTES
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20220511007820-1
Datada Infração: 17/05/2022
Autuado: ADILSON ALMEIDA RODRIGUES
CPF: 046.552.586-59
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.640,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa a contar da publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser protocolada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou, fisicamente, nas unidades da Polícia Militar Ambiental ou nos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230911007640-2
Datada Infração: 12/11/2023
Autuado: IGREJA INTERNACIONAL IRMÃOS DA FÉ
CPF: 10.395.083/0001-19
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O Atendimento Ambiental foi reagendado para 15-4-2024, 13h30.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231118014621-3
Datada Infração: 20/11/2023
Autuado: ADEILSON DA SILVA ARAUJO
CPF: 288.232.678-54
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.450,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso para que o autuado, que passa por problemas de saúde, seja notificado do Atendimento Ambiental, que fica reagendado para o dia 05/04/2024, às 10:00 hrs., a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer, por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231117013536-1
Datada Infração: 17/11/2023
Autuado: MIGUEL DOS SANTOS FILHO
CPF: 249.839.578-47
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Participou da reunião como representante da Policia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez . Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: msantosfilho606@gmail.com.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231229012579-1
Datada Infração: 02/01/2024
Autuado: MARIA COPPOLA MUNEGATO
CPF: 459.871.378-02
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 247,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Participou da reunião como representante da Policia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez . Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: gerenciabyhouse1@gmail.com.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231218013028-1
Datada Infração: 03/01/2024
Autuado: JUCEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES
CPF: 301.767.138-08
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 36.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Participou da reunião como representante da Policia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231218013028-1

Datada Infração: 03/01/2024

Autuado: JUCEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES

CPF: 301.767.138-08

Data da Sessão: 12/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 36.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231218013028-2

Datada Infração: 03/01/2024

Autuado: JUCEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES

CPF: 301.767.138-08

Data da Sessão: 12/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231218013028-3

Datada Infração: 03/01/2024

Autuado: JUCEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES

CPF: 301.767.138-08

Data da Sessão: 12/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Participou da reunião como representante da Policia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231218012002-1

Datada Infração: 14/01/2024

Autuado: EDUARDO DE CAMPOS

CPF: 295.149.978-75

Data da Sessão: 12/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 720,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191746

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Participou da reunião como representante da Policia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez . Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: edu_campo@hotmail.com.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230916018978-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: CARLOS EDUARDO NUNES FAGUNDES

CPF: 460.041.608-22

Data da Sessão: 14/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240201007594-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: J2HA EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF: 00.645.425/0001-58

Data da Sessão: 12/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 420,00
Observações: Não foi possivel esclarecer nesta reunião qual o atual responsavel pela área danificada. O auto de infração ambiental sera encaminhado a Policia Militar Ambiental para esclarecer se a area é de responsabilidade da Prefeitura do Municipio. Fica reagendado para o dia 16/04/2024 as 10:00hs nova sessão de atendimento ambiental. Participou da reunião como representante da Policia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez . Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: afzr2015@gmail.com.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231109014189-1
Datada Infração: 01/03/2024
Autuado: ALMERINDO JAMBEIRO COSTA
CPF: 040.735.828-52
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 2.929,08
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Além deste AIA, houve a lavratura do AIA 20231109014189-2, por danificar vegetação em Área de Preservação Permanente, em área lindeira àquela objeto desta autuação. Medindo-se, porém, a APP, que é de 50 metros (cursos d'água que tenham de 10 a 50 metros de largura, que é o caso), verifica-se que, a partir de medição no SIGAMGEO, a área indicada como APP no AIA de final 2 não alcançou, em diversos pontos, os 50 metros. Logo, é necessário que a Polícia Militar Ambiental esclareça essa diferença, fazendo, se for o caso, as correções pertinentes em ambos os AIAs. Fica reagendado o Atendimento Ambiental para o dia 26/04/2024, às 8:00 hrs,. a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental situada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231109014189-2
Datada Infração: 01/03/2024
Autuado: ALMERINDO JAMBEIRO COSTA
CPF: 040.735.828-52
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 5.880,60
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Medindo-se a APP, que é de 50 metros (cursos d'água que tenham de 10 a 50 metros de largura, que é o caso), verifica-se que, a partir de medição no SIGAMGEO, a área indicada como APP neste AIA não alcançou, em diversos pontos, os 50 metros. Logo, é necessário que a Polícia Militar Ambiental esclareça essa diferença, fazendo, se for o caso, as correções pertinentes neste AIA e no AIA 20231109014189-1, lavrado em desfavor do mesmo autuado, referente a área lindeira, na qual houve supressão de vegetação fora de APP. Fica reagendado o Atendimento Ambiental para o dia 26/04/2024, às 8:00 hrs,. a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental situada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240228012758-1
Datada Infração: 03/03/2024
Autuado: ROQUE VIEIRA CINTRA
CPF: 143.569.808-83
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231109014557-1
Datada Infração: 07/01/2024
Autuado: FERNANDO SANTIAGO DOS SANTOS
CPF: 338.321.698-57
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 452,65
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado, tendo sido lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. AIA 20240311009036-1, em nome de Ricardo Santiago dos Santos. Reagendado para 29/04/2024, às 11h.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240104005156-1
Datada Infração: 06/01/2024
Autuado: ANAURA DA SILVA REZENDE MEDEIROS
CPF: 068.149.788-22
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231109014187-1
Datada Infração: 07/01/2024
Autuado: ADEMIR JOSE MORETO
CPF: 146.006.028-89
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 125,40

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191357
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240120015587-1
Datada Infração: 20/01/2024
Autuado: PAULO ROBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO
CPF: 929.604.995-49
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.780,00
Observações: Suspende-se o presente Atendimento Ambiental, pois não houve a notificação do autuado para comparecimento. Fica reagendado novo Atendimento Ambiental para o dia 03/05/2024, às 15:30 hrs., a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Registre-se que a Polícia Militar Ambiental deverá verificar se parte da área autuada está localizada em Área de Preservação Permanente (de curso d'água e/ou nascente).
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240112005517-1
Datada Infração: 13/01/2024
Autuado: ASSOCIACAO UNIDA PELA MORADIA DO JARDIM SAO LUIZ
CPF: 96.537.964/0001-42
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 27.000,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso, pois não houve a notificação da autuada da realização do presente Atendimento Ambiental. Desta forma, fica reagendado novo Atendimento Ambiental para o dia 26/04/2024, às 15:30 hrs., a ser realizado na Rua Mesopotâmia. s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM). A interessada deverá ser notificada do reagendamento do Atendimento Ambiental por meio de carta com aviso de recebimento e, se essa notificação não for exitosa, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Acrescente-se que a Polícia Militar Ambiental deverá inserir o polígono da área autuada no SIGAMGEO, de modo a se permitir a adequada análise do AIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231207012558-3
Datada Infração: 29/01/2024
Autuado: DANIEL DE FRANCA LIMA
CPF: 399.930.778-10
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/ PortalAIA ou, fisicamente, nas unidades Polícia Militar Ambiental ou nos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística..
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231207012558-1
Datada Infração: 29/01/2024
Autuado: THERCIO MANOEL DA SILVA
CPF: 434.060.778-97
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou, fisicamente, nas unidades Polícia Militar Ambiental ou nos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231207012558-2
Datada Infração: 29/01/2024
Autuado: THERCIO MANOEL DA SILVA
CPF: 434.060.778-97
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA ou, fisicamente, nas unidades Polícia Militar Ambiental ou nos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XI - SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO Nº 14033, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CAMUNICADO – SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231110009611-1
Datada Infração: 10/11/2023
Autuado: MARCOS ANTONIO VIEIRA GOIS
CPF: 948.871.108-63
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA 20231206010015-1 em substituição com as devidas correções. Após publicação do resultado do Atendimento Ambiental no Diário Oficial do Estado (DOE), o processo poderá ser encaminhado para arquivo.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20231127007388-1
Datada Infração: 28/11/2023
Autuado: LUIS DE MOURA LIMA
CPF: 163.558.778-60
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 154,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191767
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230927013792-1
Datada Infração: 30/11/2023
Autuado: LUIZ ANTONIO DA SILVA CONCEICAO
CPF: 325.492.615-34
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor inicial para R$ 1.400,00 (já majorado ao dobro);
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.260,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231226006685-1
Datada Infração: 26/12/2023
Autuado: PAULO MARCOS DOS COELHOS
CPF: 153.244.668-32
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 921,80
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194120
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240116010406-1
Datada Infração: 19/01/2024
Autuado: VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS
CPF: 520.045.638-00
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 76,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240115013836-1
Datada Infração: 24/01/2024
Autuado: MADERUM COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP
CPF: 04.223.482/0001-08
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE e ajuste de saldo pela Polícia Ambiental, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240117011140-1
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: CARLOS FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF: 287.485.998-24
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240117011140-2
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CRUZ
CPF: 426.771.758-35
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. E-mail para contato: limpeza@pedreira.com
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240117011140-3
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: PAULO HENRIQUE BARBALHO
CPF: 307.333.828-43
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231116016419-1
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: CARLOS CORREIA DA CONCEICAO
CPF: 030.208.638-21
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231116016419-2
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: CARLOS CORREIA DA CONCEICAO
CPF: 030.208.638-21
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231201010603-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: ROSALI CASEMIRO DOS SANTOS
CPF: 322.041.671-34
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4191345
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240124005901-1

Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: COMERCIO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA
CPF: 48.498.877/0001-80
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 829,72
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s) e destinação final da madeira apreendida o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240124005901-2
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: COMERCIO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA
CPF: 48.498.877/0001-80
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Apreensão de bens e animais: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240124005901-3
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: COMERCIO DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA
CPF: 48.498.877/0001-80
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE e ajuste de saldo no sistema DOF, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia
Auto de infração Ambiental: 20240127014153-1
Datada Infração: 29/01/2024
Autuado: PEDRO MAURICIO POLYDORO
CPF: 671.678.538-87
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240202005450-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: JOAO GREGORIO DA SILVA NETO
CPF: 011.553.078-95
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240202005450-2
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: PAULO GREGORIO DA SILVA
CPF: 008.206.688-42
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240202005450-3
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: PAULO GREGORIO DA SILVA
CPF: 008.206.688-42
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240202007089-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: LUIZ CARLOS FONSECA
CPF: 895.981.808-91
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240124005519-1
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: JOILSON NOVAIS
CPF: 090.157.198-96
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.700,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240124005519-2
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: JOILSON NOVAIS
CPF: 090.157.198-96
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 360,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240109010533-1
Datada Infração: 12/01/2024
Autuado: EDMILSON GOMES DE MOURA
CPF: 911.032.318-04
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.950,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia
Auto de infração Ambiental: 20240216004828-1
Datada Infração: 19/02/2024
Autuado: EZILEI LISBOA DA SILVA
CPF: 296.083.668-52
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240221009447-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: RB COMERCIO E ACABAMENTOS ESPECIAIS EM MADEIRA LTDA EPP.
CPF: 03.078.897/0001-64
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.631,60
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20231228012136-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: WALTER LOPES DUTRA
CPF: 342.110.638-04
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 539,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável (autuado falecido).
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20231219006066-2
Datada Infração: 19/12/2023
Autuado: PEDRO MACHADO ROCHA
CPF: 028.882.868-23
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 163,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20231219006066-1
Datada Infração: 19/12/2023
Autuado: PEDRO MACHADO ROCHA
CPF: 028.882.868-23
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 234,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20230911006154-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: CLAUDIO EDISON DA CRUZ
CPF: 812.218.278-04
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.350,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240218016299-1
Datada Infração: 20/02/2024
Autuado: CORALY SILVA DE ALMEIDA
CPF: 189.745.288-86
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Após publicação do resultado do Atendimento Ambiental no Diário Oficial do Estado, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240222005809-1
Datada Infração: 06/03/2024
Autuado: RW TEMAKARIA E PESCADOS LTDA
CPF: 24.947.881/0001-10
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
Apreensão de bens e animais: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Foi solicitado ao representante da empresa a apresentação de procuração, no prazo de 15 (quinze) dias. Após juntada da procuração e publicação do resultado do atendimento no Diário Oficial do Estado (DOE), o presente processo poderá ser encaminhado para arquivo. O e-mail para envio da procuração é: cfb.saopaulo@sp.gov.br
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240117003266-1
Datada Infração: 17/01/2024
Autuado: ANTONIO NERES FERREIRA
CPF: 132.299.288-65
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20240205006261-1

Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: COMERCIAL MADEIREIRA STA CATARINA LT
CPF: 53.195.376/0001-65
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 6.519,22
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s) a ajuste de saldo pela Polícia Ambiental, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20240125006644-1
Datada Infração: 01/02/2024
Autuado: ALEXANDRE NUNES DA ROSA
CPF: 974.396.909-82
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 775,28
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA e-mail: cfb.sbernardo@sp.gov.br
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20240121007732-1
Datada Infração: 21/01/2024
Autuado: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 249.447.398-50
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240123009990-1
Datada Infração: 11/03/2024
Autuado: VALTER DUARTE SIMOES
CPF: 112.925.788-66
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240119003410-1
Datada Infração: 19/01/2024
Autuado: WILSON CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 135.182.418-00
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20240204009542-1
Datada Infração: 07/02/2024
Autuado: GILIARD OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 237.880.618-39
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 912,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XII - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO Nº 14034, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO – MOGI DAS CRUZES

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20240125004636-1
Datada Infração: 25/01/2024
Autuado: PEDRO DOMINGUES
CPF: 629.147.909-53
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.990,40
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193303
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA deverão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20240125004636-2
Datada Infração: 25/01/2024
Autuado: PEDRO DOMINGUES
CPF: 629.147.909-53
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 996,80
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193182
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20240125004636-3
Datada Infração: 25/01/2024
Autuado: PEDRO DOMINGUES
CPF: 629.147.909-53
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.628,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193284
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA deverão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20240130004315-1
Datada Infração: 07/02/2024
Autuado: ANA MARIA DA SILVA HERNANDES DE MARINS
CPF: 262.937.928-07
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 9.456,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20240130004315-3
Datada Infração: 07/02/2024
Autuado: ANA MARIA DA SILVA HERNANDES DE MARINS
CPF: 262.937.928-07
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 624,96
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20240130004315-4
Datada Infração: 07/02/2024
Autuado: ANA MARIA DA SILVA HERNANDES DE MARINS
CPF: 262.937.928-07
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 964,32
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20240130004315-2
Datada Infração: 07/02/2024
Autuado: ANA MARIA DA SILVA HERNANDES DE MARINS
CPF: 262.937.928-07
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Aplicar;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.576,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XIII - UBATUBA

COMUNICADO Nº 14035, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COMUNICADO - UBATUBA
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20200306005238-1
Datada Infração: 06/03/2020
Autuado: MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA SILVERIO SILVA
CPF: 412.247.588-03
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20200427010059-1
Datada Infração: 27/04/2020
Autuado: RANDER ZOCCA
CPF: 280.397.898-93
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20200420007252-1
Datada Infração: 21/04/2020
Autuado: RANDER ZOCCA
CPF: 280.397.898-93
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20200805009484-1
Datada Infração: 05/08/2020
Autuado: SANDOVAL DE JESUS DOS SANTOS
CPF: 365.545.818-55
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20210126007416-2
Datada Infração: 28/01/2021
Autuado: GILDASE ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 267.769.428-03
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do

Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20210723007010-1
Datada Infração: 29/07/2021
Autuado: WILSON FERREIRA DA ROCHA
CPF: 078.032.658-04
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 315,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230210005928-1
Datada Infração: 10/02/2023
Autuado: UELITON SILVA DE SOUZA
CPF: 440.040.228-27
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 126,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231229010302-1
Datada Infração: 29/12/2023
Autuado: WALDEMAR RIBEIRO BUHLER
CPF: 131.558.228-72
Data da Sessão: 15/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.143,45
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240124008934-1
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: LUIZ FEDERICO SUNER ROMERA
CPF: 177.075.698-14
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 270,00
Observações: Conforme as informações contidas no Boletim de Ocorrência a vegetação autuada trata-se d gramíneas exóticas em AAP e não estágio médio de regeneração. Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240130006237-1
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: RENATO NUNES DO NASCIMENTO
CPF: 361.197.488-90
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240202011227-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: PAULO HENRIQUE DA ROCHA
CPF: 111.784.498-66
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 297,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240204011597-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: FLAVIA CILENE ANTUNES DE MORAES ESTRADA
CPF: 291.290.248-70
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 117,60
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240205009194-1
Datada Infração: 09/02/2024
Autuado: JOSE EDILBERTO DE CAMPOS
CPF: 975.642.738-87
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 214,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240210011117-1
Datada Infração: 10/02/2024
Autuado: SEBASTIAO LUIZ RODRIGUES
CPF: 161.622.488-60
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 234,90
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240217008016-1
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: ANDRE NASCIMENTO JACOBELLI
CPF: 357.493.548-06
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 840,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O valor da autuação foi agravado de forma errônea usando o seguinte agravante "Para obter vantagem pecuniária" (Esta agravante não será aplicada para os Pescadores Profissionais, tendo em vista que a vantagem pecuniária é inerente à sua atividade. Para os demais casos a Autoridade Ambiental Atuante deverá avaliar se há finalidade comercial para produtos advindos da pesca).
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240206012896-1
Datada Infração: 06/02/2024
Autuado: ANDRE RICARDO DA SILVA
CPF: 288.261.118-80
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.728,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240219008122-1
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF: 336.225.648-14
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.948,80
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240227008516-1
Datada Infração: 27/02/2024
Autuado: RODRIGO MARIANO DE CHRISTO LAURINDO
CPF: 322.104.808-41
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 580,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240229004732-1
Datada Infração: 29/02/2024
Autuado: JULIO CESAR FERREIRA NETTO
CPF: 340.924.328-36
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.100,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XIV - REGISTRO

COMUNICADO Nº 14036, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CAMUNICADO – REGISTRO
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro 2
Auto de infração Ambiental: 20231208010210-1
Datada Infração: 09/12/2023
Autuado: CACILDO VILALVA
CPF: 095.057.948-35
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 294,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20231208006694-1
Datada Infração: 09/12/2023
Autuado: VANESSA BAROSSI
CPF: 346.567.188-07
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 336,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240105009999-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: Yasmin Nayara de França
CPF: 363.126.788-65
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.980,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192086
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240129013447-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: MAURICIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 248.747.458-06
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 1.122,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Há a necessidade de confirmar o estágio da vegetação, pois no B.O. está como estágio inicial, mas pelas fotos parece ser estágio médio, além disso, verificar se à área é APP devido a proximidade com o lago da represa.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130007822-1
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: LEANDRO DE RAMOS DOMINGUES
CPF: 303.186.558-88
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.640,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130008393-1
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BENTO
CPF: 705.748.043-15
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.520,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130008393-2
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BENTO
CPF: 705.748.043-15
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.750,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130008393-3
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BENTO
CPF: 705.748.043-15
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 980,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130008393-4
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BENTO
CPF: 705.748.043-15
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.310,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130008393-5
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BENTO
CPF: 705.748.043-15
Data da Sessão: 11/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130010258-1
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: EZEQUIEL MATEUS DE SA
CPF: 306.360.348-10
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.050,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240130010258-2
Datada Infração: 30/01/2024
Autuado: EZEQUIEL MATEUS DE SA
CPF: 306.360.348-10
Data da Sessão: 12/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 7.560,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240131010264-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: Elerian do Rocio Zanetti
CPF: 027.677.329-20
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240131010878-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: Elerian do Rocio Zanetti
CPF: 027.677.329-20
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.710,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240131011391-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: RICARDO MARCHESINI CARDOZO
CPF: 252.980.738-83
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.160,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240131011391-2
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE REGISTRO
CPF: 51.673.788/0001-38
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240202009870-1
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: VICTORIO EMMANOEL NISTICO
CPF: 250.499.098-72
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 378,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240202011880-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: ANDERSON LUIZ OLIVEIRA MELO VIEIRA
CPF: 838.776.735-20
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 33.300,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240203015251-1
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 116.691.588-37
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 308,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193170
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240203015251-2
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 116.691.588-37
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.232,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193179
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240203015614-1
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: JOSE EDUARDO NOE
CPF: 916.438.808-53
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 286,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193452
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240203015614-2
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: JOSE EDUARDO NOE
CPF: 916.438.808-53
Data da Sessão: 14/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 352,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4193462
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240206003904-1
Datada Infração: 06/02/2024
Autuado: RENATO DE SOUZA LOURENCO
CPF: 159.021.958-96
Data da Sessão: 13/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 840,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4192385
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE COMPRAS

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – IPA – FED Instituto de Pesquisas Ambientais
Pregão eletrônico: 09/2023/FEDIPA
Processo: SEI. 020.00008922-2023-95
Nota de Empenho: 2024NE00020
Data do Empenho: 11/03/2024
Contratante: FED - Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA – Chefe de Gabinete - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratado: PROJEVISION COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.149.391/0001-24
Objeto: Aquisição de 201 (duzentos e uma) webcams para transmissão de reuniões, resolução de 2.0 megapixels, gravação de vídeo HD 720P, com microfone integrado.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 73.998,15 (Setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905220, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.122.2630.6538.0000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – IPA – FED Instituto de Pesquisas Ambientais
Pregão eletrônico: 11/2023/FEDIPA
Processo: SEI. 020.00010654-2023-71
Nota de Empenho: 2024NE00021
Data do Empenho: 11/03/2024
Contratante: FED - Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA – Chefe de Gabinete - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratado: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 07.766.048/0002-35
Objeto: Aquisição de 31 (trinta e um) Nobreaks, tecnologia on-line, potência mínima suportada de 1400 VA, tensão de 127V ou 220V com autonimia mínima de 20 minutos.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 20.799,76 (Vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905220, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.122.2630.6538.0000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – IPA – FED Instituto de Pesquisas Ambientais
Pregão eletrônico: 11/2023/FEDIPA
Processo: SEI. 020.00010654-2023-71
Nota de Empenho: 2024NE00025
Data do Empenho: 11/03/2024
Contratante: FED - Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA – Chefe de Gabinete - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratado: NATHALIA SOLIM CUSTODIO
CNPJ: 46.683.833/0001-03
Objeto: Aquisição de 06 (seis) Nobreaks, tecnologia on-line, potência mínima suportada de 3.0 VA, tensão de 127V com autonomia mínima de 100 minutos a 25%da carga.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, e oitocentos reais).
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905220, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.122.2630.6538.0000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – IPA – FED Instituto de Pesquisas Ambientais
Pregão eletrônico: 08/2023/IPA
Processo: SEI. 020.00014484-2023-02
Nota de Empenho: 2024NE00023
Data do Empenho: 11/03/2024
Contratante: FED - Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA – Chefe de Gabinete - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratado: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 42.448.644/0001-97
Objeto: aquisição de 03 (três) tablets com tela de 10,5", touch screen, armazenamento interno de 64 gb memória ram de 04 gb, conector de fone, 4G, bluetooth, wifi, GPS, microfone integrado, câmera frontal.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 3.648,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905220, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.541.2617.4311.0000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – IPA – FED Instituto de Pesquisas Ambientais
Pregão eletrônico: 11/2023/FEDIPA
Processo: SEI. 020.00014484-2023-02
Nota de Empenho: 2024NE00024
Data do Empenho: 11/03/2024
Contratante: FED - Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA – Chefe de Gabinete - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratado: DINO TECNOLOGIA
CNPJ: 47.172.975/0001-60
Objeto: Aquisição de 01 (um) Notebook portatil, 2.8 GHZ, memória ram I integrada DDR4, de 16GB, Padrão SSD, armazenamento de 512 GB, Tela de LED de 15.6 polegadas, wifi e bluetooth.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905220, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.541.2617.4311.0000
EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – IPA – FED Instituto de Pesquisas Ambientais
Pregão eletrônico: 11/2023/FEDIPA
Processo: SEI. 020.00014484-2023-02
Nota de Empenho: 2024NE00057
Data do Empenho: 11/03/2024
Contratante: FED - Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA – Chefe de Gabinete - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratado: DINO TECNOLOGIA
CNPJ: 47.172.975/0001-60
Objeto: 02 (dois) notebooks, 16 gb, padrão ssd, armazenanmento de 512gb, tela de 15.6 polegadas, com microfone, fone de ouvida, wifi, bletooth e Sistema Operacional Windows 10 PRO.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905220, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.541.2617.4311.0000
RETIFICANDO EXTRATOS ANTERIORES: 2024NE00020, 2024NE00021, 2024NE00025, 2024NE00023, 2024NE00024 E 2024NE00057 DEVIDO CONTER ERROS DE DIGITAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-1°

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SEI Nº 137.00000885/2024-87
PROCESSO LEGADO DAEE-PRC-2022/01395
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/DAEE/2022/DLC
CONTRATO Nº 2023/36/00003.6, de 22/03/2023.
1° TERMO ADITIVO
Objeto: 1° termo Aditivo ao Termo de Contrato, celebrado com a empresa ERIMATEL SISTEMA DE COMUNICAÇÕES EIRELI – ME, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do PABX, consubstanciado no acréscimo de R$ 6.600,00 e na prorrogação do prazo por mais 12 meses.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE
CONTRATADA: ERIMATEL SISTEMA DE COMUNICAÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ: 67.071.514/0001-09
Resolução PGE nº 23/2015 de 12/11/2015, emitido pela PGE – Procuradoria Geral do Estado.
Valor do Contrato: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), onerando a classificação funcional programática 17.122.2630.6279.0000, categoria econômica 339033, e fonte de recurso 150010001.
Prazo do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.
Data da Assinatura: 22/03/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-LOTE 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-LOTE 3-
PROCESSO CONTRATAÇÃO SEI Nº 137.00008133/2023-83
PROCESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 137.00000560/2023-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DAEE/2023/DLC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 2023/22/00161.2
1º TERMO ADITIVO
Objeto: 1° Termo Aditivo ao Termo de Contrato celebrado com o CONSÓRCIO RIOS VIVOS JS, para Prestação de serviços não contínuos de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas no 2º ciclo, referente ao período de 2023/2024, com a finalidade de manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais interiores do Estado de São Paulo para abastecimento humano, atenuação de eventos de inundações e outros usos, no âmbito do "Programa Rios Vivos", na área de abrangência da Diretoria de Bacia Hidrográficas do Médio Tietê - BMT (LOTE 3) nos municípios de Tatuí, Sorocaba, Piracicaba, Monte Mor, Capivari, Vinhedo e Jarinu, para alteração da Nota informativa.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
CONTRATADA: CONSORCIO RIOS VIVOS JS
CNPJ Nº 51.903.395/0001-73
1- Jofege Pavimentação e Construção Ltda.
CNPJ nº 62.162.847/0001-20
2- Soebe Construção e Pavimentação S/A
CNPJ nº 43.677.822/0001-14
Parecer jurídico nº 056/2024 de 04/03/2024 emitido pela PJU – Procuradoria Jurídica do DAEE.
Valor do Contrato: R$ 8.247.065,87 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos.
Prazo: 6 (seis) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.
Data da Assinatura: 22/03/2024

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE FINAL

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE FINAL
PROCESSO CONTRATAÇÃO SEI Nº 137.00006372/2023-07
PROCESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI 137.00000560/2023-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DAEE/2023/DLC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 2023/22/00145.4
Objeto: Termo de Ajuste Final ao Termo de Contrato celebrado com o CONSÓRCIO RIOS VIVOS JS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS NO 2º CICLO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2023/2024, COM A FINALIDADE DE MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE DISPONIBILIDADE E QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS INTERIORES DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA ABASTECIMENTO HUMANO, ATENUAÇÃO DE EVENTOS DE INUNDAÇÕES E OUTROS USOS, NO ÂMBITO DO "PROGRAMA RIOS VIVOS", NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA DIRETORIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TIETÊ - BMT, PARA O LOTE 3 (IC: BMT 001), consistindo na redução de valor.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
CONTRATADA: CONSORCIO RIOS VIVOS JS
CNPJ Nº 51.903.395/0001-73
1- Jofege Pavimentação e Construção Ltda.
CNPJ nº 62.162.847/0001-20
2- Soebe Construção e Pavimentação S/A
CNPJ nº 43.677.822/0001-14
Parecer jurídico nº 067/2024 de 14/03/2024 emitido pela PJU – Procuradoria Jurídica do DAEE.
Valor do Contrato: R$ 3.012.866,19 (Três milhões, doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dezenove centavos).
Prazo: 3 (três) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.
Data da Assinatura: 22/03/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO-LOTE 1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO-LOTE 1
PROCESSO CONTRATAÇÃO SEI Nº 137.00001244/2024-40
PROCESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 137.00000560/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/DAEE/2023/DLC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 2024/22/0017/01/03/00
Objeto: Termo de Contrato celebrado com a empresa ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUCOES LTDA, para Prestação de serviços não contínuos de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas no 2º ciclo, referente ao período de 2023/2024, com a finalidade de manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais interiores do Estado de São Paulo para abastecimento humano, atenuação de eventos de inundações e outros usos, no âmbito do "Programa Rios Vivos", na área de abrangência da Diretoria de Bacia Hidrográfica Alto Tietê e Baixada Santista - DBAT (Lote 1) nos municípios de Franco da Rocha e Mogi das Cruzes.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
CONTRATADA: ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 03.193.191/0001-43
Parecer jurídico nº 061/2024 de 06/03/2024 emitido pela PJU – Procuradoria Jurídica do DAEE.
Valor do Contrato: R$ 5.501.749,23 (cinco milhões, quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), onerando o crédito orçamentário do DEPARTAMENTO, de classificação funcional programática 18.544.2622.6542.0000, categoria econômica 339039 e fonte recursos 150010001.
Prazo: 6 (seis) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.
Data da Assinatura: 22/03/2024

DECISÃO , DE 22 DE MARÇO DE 2024

E-SANÇÕES Nº 262101.2023.02868.SADM
CONTRATO Nº 2018/11/00032.2
INTERESSADO: CONSÓRCIO BP KPE-CETENCO

No uso da competência prevista no artigo 11, inciso X, do Decreto Estadual nº 52.636/71, bem como no artigo 2º, inciso X do Decreto Estadual nº 31.138/90, considerando, no aspecto técnico e fático, o relatado pelo servidor responsável pelo processo e-sanções nº 262101.2023.02868.SADM e, considerando que o **CONSÓRCIO BP KPE-CETENCO** não trouxe qualquer elemento novo e que nenhum dos argumentos expendidos nas razões recursais apresentadas são procedentes,

DECIDO, com fundamento nas conclusões do relatório final do referido processo, ora endossadas:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo **CONSÓRCIO BP KPE-CETENCO**, mantendo a multa no valor de R$ 33.888.663,36 (trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) ao **CONSÓRCIO BP KPE-CETENCO,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.786.963/0001-44, implicando de forma solidária as empresas que o constituem: **KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.316.316/0001-60 e **CETENCO ENGENHARIA S/A**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 61.550.497/0001-06, com prazo de pagamento de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta decisão e a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano às empresas que constituem o **CONSÓRCIO BP KPE-CETENCO,** a **KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.316.316/0001-60 e a **CETENCO ENGENHARIA S/A**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 61.550.497/0001-06;

DECISÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

E-SANÇÕES Nº 262101.2023.02871.SADM
CONTRATO Nº 2018/11/00033.4
INTERESSADO: CONSÓRCIO BDP KPE-CETENCO

No uso da competência prevista no artigo 11, inciso X, do Decreto Estadual nº 52.636/71, bem como no artigo 2º, inciso X do Decreto Estadual nº 31.138/90, considerando, no aspecto técnico e fático, o relatado pelo servidor responsável pelo processo e-sanções nº 262101.2023.02871.SADM e, considerando que o **CONSÓRCIO BDP KPE-CETENCO** não trouxe qualquer elemento novo e que nenhum dos argumentos expendidos nas razões recursais apresentadas são procedentes,

DECIDO, com fundamento nas conclusões do relatório final do referido processo, ora endossadas:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo **CONSÓRCIO BDP KPE-CETENCO,** mantendo a multa no valor de R$ 21.736.805,97 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos) ao **CONSÓRCIO BDP KPE-CETENCO,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.786.952/0001-64, implicando de forma solidária as empresas que o constituem: **KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.316.316/0001-60 e **CETENCO ENGENHARIA S/A**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 61.550.497/0001-06, com prazo de pagamento de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta decisão e a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano às empresas que constituem o **CONSÓRCIO BDP KPE-CETENCO,** a **KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 38.316.316/0001-60 e a **CETENCO ENGENHARIA S/A**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 61.550.497/0001-06;
PUBLICAR na Imprensa Oficial e **ENCAMINHAR** cópia da decisão ao **CONSÓRCIO BDP KPE-CETENCO**, para ciência.

DESPACHO DA DIRETORIA OP. DE OUTORGA, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Metalúrgica Albras Ltda
- CNPJ: 43.730.415/0001-23
- Município: Embu das Artes
- Processo DAEE: 9900355

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica Latitude S (23°38'29.010") - Longitude O (46°49'13.640") - Volume Diário: 37,50 m³; Solicitado pelo Requerimento 20230017164-MOV.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 45/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 23/02/2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: JVITHAMA HIPISMO LTDA
- CNPJ: 14.237.468/0001-09
- Município: Carapicuíba
- Processo DAEE: 9912481

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:
- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica Latitude S (23°34'52.400") - Longitude O (46°50'44.640") - Volume Diário: 3,20 m³; Solicitado pelo Requerimento 20190023666-IBD. PO-342-00741. - Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica Latitude S (23°34'52.380") - Longitude O (46°50'33.790") - Volume Diário: 0,09 m³; Solicitado pelo Requerimento 20190023666-CXX. PO-342-00740.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 46/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 23/02/2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: JKO PARTICIPAÇÕES SPE LTDA
- CNPJ: 12.537.154/0001-04
- Município: Cotia
- Processo DAEE: 9911581

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica Latitude S (23°38'2.290") - Longitude O (46°56'5.210") - Volume Diário: 51,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20230026099-8I3. PO-342-00912.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 50/24.

DESPACHO DA DIRETORIA OP. OUTORGAS, Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Companhia de Gás de São Paulo
- CNPJ: 61.856.571/0001-17
- Município: Mauá
- Processo DAEE: 9915013

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:
- Travessia Aérea - Ribeirão do Oratório - Coord. Geográfica Latitude S (23°37'26.400") - Longitude O (46°28'55.600") - Finalidade: Passagem de Gasoduto; Solicitado pelo Requerimento 20230029170-TO7. TR-344-00533.

Extrato de Informe de Indeferimento n. 39/24.

DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS , DE 7 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes dos

requerimentos, apresentado por BRI - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.377.095/0001-98 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9914782, declaramos dispensadas de outorga as interferências, localizadas no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Oropó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'21.260") - Longitude O (46°11'41.010") - Volume: 1800 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220012448-4ZX. ER-345-00274. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Oropó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'33.590") - Longitude O (46°11'43.160") - Volume: 1440 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220012448-6UB. ER-345-00275.

Extrato DDO n. 72/24 .

DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Associação One Park Ribeirão Pires, CNPJ: 40.910.171/0001-72 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9914595, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de Ribeirão Pires, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente da Represa Billings - Coord. Geográfica Latitude S (23°45'4.960") - Longitude O (46°27'15.780") - Volume 29860 m; Solicitado pelo Requerimento 20220023558-JMF. ER-363-00254.

Extrato DDO n. 66/24.

DESPACHO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OUTORGAS, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentadas por BRI - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.377.095/0001-98, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no processo DAEE 9914782, declaramos viável a implantação das interferências em recurso hídrico do empreendimento que as demanda, localizadas no município de Mogi Das Cruzes , conforme abaixo:

Travessia Aérea - Afluente do Córrego Oporó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'33.230") - Longitude O (46°11'42.930") Finalidade: Galeria - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220012448-EQ1. - Travessia Aérea - Afluente do Córrego Oporó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'5.540") - Longitude O (46°11'49.380") Finalidade: Galeria - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220012448-ZKB. - Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Oporó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'5.540") - Longitude O (46°11'49.380") Finalidade: Duto de esgoto - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220017511-3V0. - Travessia Aérea - Afluente do Córrego Oporó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'33.230") - Longitude O (46°11'42.930") Finalidade: Duto de água - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220017511-5UK. - Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Oporó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'5.540") - Longitude O (46°11'49.380") Finalidade: Duto de água - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220017511-E4M.

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego Oporó - Coord. Geográfica Latitude S (23°35'33.230") - Longitude O (46°11'42.930") Finalidade; Duto de esgoto - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220017511-F6J.

Extrato DVI 12/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 04/03/2024.

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 61.363.032/0001-46, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do paracer técnico contido no processo DAEE 9905638, declaramos viável a implantação do uso de recurso hídrico do empreendimento que o demanda, com a finalidade industrial - sanitário , conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Afluente do Rio Tietê - Coord. Geográfica Latitude S (23°27'10.660") - Longitude O (46°54'56.250") - Vazão Máxima Instantânea 1,67 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 40,08 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019326-NM7. -

- Extrato DVI 14/24.

Despacho da Diretoria Operacional de Outorgas, de 04/03/2024.

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA, CNPJ: 08.343.492/0001-20, na Diretoria Operacional de Outorgas, e do parecer técnico contido no Processso DAEE nº 9914309. declaramos viável a implantação do uso de recurso hídrico do empreendimento que o demanda, com a finalidade doméstico - residencial urbano, localizada no município de Santana De Parnaíba , conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Afluente Rio Tietê - Coord. Geográfica Latitude S (23°27'48.780") - Longitude O (46°55'13.190") - Vazão Máxima Instantânea 32,64 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 783,36 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210035650-8DO.

Extrato DVI 15/24.

PORTARIA DA SUPERINTENDENTE DO DAEE, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de SUZANO S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0566-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de Queluz, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Floresta - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'51.313") - Longitude O (44°44'32.341") - Volume Diário: 72,00 m³ - Prazo 1 mês; Solicitado pelo Requerimento 20230034882-IMY. CA-258-00021. Processo DAEE 9609685 - Extrato de Portaria 514/24.

Fica outorgada, em nome de RAIZEN ENERGIA SA, CPF/CNPJ 08.070.508/0067-02, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Valparaíso, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Aguapeí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°23'15.820") - Longitude O (51°4'31.620") - Volume Diário 5.250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220004135-E94. CA-107-00019.

- Captação Superficial - Rio Aguapeí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°22'55.490") - Longitude O (51°5'9.560") - Volume Diário 5.250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230017258-YGG. CA-107-00017.

- Captação Superficial - Rio Aguapeí - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°22'42.870") - Longitude O (51°5'25.950") - Volume Diário 5.250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230017261-Y3G. CA-107-00018. Processo DAEE 9412471 - Extrato de Portaria 582/24.

Fica outorgada, em nome de SUZANO S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0488-67, a autorização administrativa para o(s)

uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de Guaratinguetá, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Limeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°38'46.887") - Longitude O (45°8'32.635") - Volume Diário - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-AI3. CA-256-00016.
- Captação Superficial - Córrego Farroupilha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'52.294") - Longitude O (45°8'7.608") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-D09. CA-285-00011.
- Captação Superficial - Córrego Santa Rita - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'2.508") - Longitude O (45°8'43.462") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-GJD. CA-285-00010.
- Captação Superficial - Rio das Pedras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°54'33.285") - Longitude O (45°7'58.889") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-HDV. CA-285-00008.
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Pedra Branca ou Sertãozinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'41.084") - Longitude O (45°10'50.615") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-IVW. CA-285-00007.
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Posse ou dos Macacos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'58.565") - Longitude O (45°11'38.787") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-UQU. CA-256-00015.
- Captação Superficial - Ribeirão de São Francisco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'25.715") - Longitude O (45°6'13.334") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-YGH. CA-285-00009.
- Captação Superficial - Afluente do Rio das Pedras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'50.785") - Longitude O (45°9'2.528") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032533-ZJW. CA-285-00006. Processo DAEE 9609265 - Extrato de Portaria 610/24.

Fica outorgada, em nome de BRACELL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ 53.943.098/0001-87, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Lupércio, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Ribeirão Santo Inácio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'8.250") - Longitude O (49°50'24.030") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230028003-DJO. CA-209-00057. Processo DAEE 9417125 - Extrato de Portaria 616/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO, CPF/CNPJ 45.663.556/0001-04, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Castilho, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'34.860") - Longitude O (51°28'46.500") - Volume Diário: 14,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20230037243-RMK. PO-66-00119. Processo DAEE 9700565 - Extrato de Portaria 484/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0714-43, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Mesópolis, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (19°56'25.560") - Longitude O (50°37'39.400") - Volume Diário: 504,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230037718-KH8. PO-2-00044. Processo DAEE 9200816 - Extrato de Portaria 567/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0228-25, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Lutécia, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Bacia do Afluente do Córrego da Água Grande (Mina) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°21'36.495") - Longitude O (50°23'0.062") - Volume Diário 569,04 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230030975-KOR. CA-207-00068.
- Lançamento Superficial - Córrego Boa Esperança - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°18'40.702") - Longitude O (50°22'14.348") - Volume Diário 481,20 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230030980-HZT. LA-207-00067. Processo DAEE 9402142 - Extrato de Portaria 678/24.

Fica outorgada, em nome de SUZANO S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0483-52, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Capão Bonito, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Córrego do Horto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°57'6.780") - Longitude O (48°21'49.620") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034844-1Y8. CA-355-00112.
- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Horto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°57'13.400") - Longitude O (48°21'56.560") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034844-THG. CA-355-00113.
- Captação Superficial - Córrego do Horto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°56'15.350") - Longitude O (48°21'6.480") - Volume Diário 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034844-W4L. CA-355-00114. Processo DAEE 9413386 - Extrato de Portaria 415/24.

Fica outorgada, em nome de USINA ACUCAREIRA GUAIRA LTDA, CPF/CNPJ 44.346.583/0001-82, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Guaíra, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'11.240") - Longitude O (48°12'52.380") - Volume Diário: 90,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034931-RRR. PO-41-00137.
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'0.630") - Longitude O (48°12'42.630") - Volume Diário: 90,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230036433-IOT. PO-41-00136. Processo DAEE 9300652 - Extrato de Portaria 440/24.

Fica outorgada, em nome de AMBEV S/A, CPF/CNPJ 07.526.557/0006-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial, no município de Jacareí, conforme abaixo identificado:
- Lançamento Superficial - Rio Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'38.309") - Longitude O (46°0'26.799") - Volume Diário 30.000,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230027100-06F. LA-305-00148.
- Captação Superficial - Rio Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'57.278") - Longitude O (46°1'0.359") - Volume Diário 33.936,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230027100-FPN. CA-305-00149. Processo DAEE 9603293 - Extrato de Portaria 446/24.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'35.250") - Longitude O (49°25'3.130") - Volume Diário: 256,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento

20230031735-W5Q. PO-74-01278. Processo DAEE 9202171 - Extrato de Portaria 393/24.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'34.530") - Longitude O (49°25'15.080") - Volume Diário: 122,40 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230031739-PW3. PO-74-01277. Processo DAEE 9202171 - Extrato de Portaria 394/24.

Fica outorgada, em nome de DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, CPF/CNPJ 44.239.770/0001-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'34.310") - Longitude O (48°11'45.130") - Volume Diário: 3.500,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230024312-LME. PO-166-00360. Processo DAEE 9700332 - Extrato de Portaria 420/24.

Fica outorgada, em nome de SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO, CPF/CNPJ 43.776.517/0306-82, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Nazaré Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'5.090") - Longitude O (46°23'10.460") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230025451-SZ4. PO-324-00647. Processo DAEE 9800075 - Extrato de Portaria 425/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0553-24, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Adolfo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'8.010") - Longitude O (49°39'23.660") - Volume Diário: 760,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230038768-WHL. PO-93-00160. Processo DAEE 9706001 - Extrato de Portaria 426/24.

Fica outorgada, em nome de SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CPF/CNPJ 10.559.279/0001-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Catanduva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'14.080") - Longitude O (49°1'9.670") - Volume Diário: 2.500,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230030942-AD1. PO-95-00180. Processo DAEE 9204801 - Extrato de Portaria 427/24.

Fica outorgada, em nome de SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CPF/CNPJ 10.559.279/0001-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Catanduva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'52.760") - Longitude O (48°57'48.980") - Volume Diário: 3.600,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230028953-L5G. PO-96-00350. Processo DAEE 9204801 - Extrato de Portaria 428/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, CPF/CNPJ 46.754.388/0001-17, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Nuporanga, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°43'43.850") - Longitude O (47°45'34.510") - Volume Diário: 500,40 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230038741-5AD. PO-61-00173. Processo DAEE 9303095 - Extrato de Portaria 430/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, CPF/CNPJ 46.754.388/0001-17, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Nuporanga, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'41.870") - Longitude O (47°44'34.980") - Volume Diário: 166,40 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230011786-K0S. PO-62-00125. Processo DAEE 9303095 - Extrato de Portaria 431/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, CPF/CNPJ 46.754.388/0001-17, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Nuporanga, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'53.890") - Longitude O (47°45'43.100") - Volume Diário: 393,48 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230038743-YJ5. PO-80-00091. Processo DAEE 9303095 - Extrato de Portaria 432/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0480-34, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Riolândia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (19°59'4.000") - Longitude O (49°41'10.590") - Volume Diário: 170,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230036665-O8S. PO-6-00024. Processo DAEE 9205288 - Extrato de Portaria 438/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0262-27, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Turmalina, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°3'2.580") - Longitude O (50°28'29.680") - Volume Diário: 98,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230037499-WNF. PO-14-00106. Processo DAEE 9200497 - Extrato de Portaria 439/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA, CPF/CNPJ 45.339.611/0001-05, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Taiúva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru e Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'11.350") - Longitude O (48°26'50.910") - Volume Diário: 500,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230025680-FN8. PO-98-00163. Processo DAEE 9208134 - Extrato de Portaria 441/24.

Fica outorgada, em nome de CMS - COMPANHIA MATONENSE DE SANEAMENTO, CPF/CNPJ 05.404.430/0001-92, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Matão, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'24.324") - Longitude O (48°23'15.532") - Volume Diário: 200,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240000313-NPU. PO-141-00224. Processo DAEE 9702057 - Extrato de Portaria 449/24.
Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES, CPF/CNPJ 01.557.530/0001-06, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins urbano-abastecimento e efluente de rede pública, no município de Nantes, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'0.720") - Longitude O (51°14'37.270") - Volume Diário: 189,37 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230011248-GHF. PO-233-00050.
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'7.150") - Longitude O (51°14'14.540") - Volume Diário: 419,99 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230011248-JNF. PO-233-00051.
- Lançamento Superficial - Córrego Coroado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'29.990") - Longitude O (51°14'4.830") - Volume Diário 1.075,20 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230011248-MQR. LA-233-00052.
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'10.550") - Longitude O (51°14'21.540") - Volume Diário: 469,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230011248-PBQ. PO-233-00053. Processo DAEE 9400506 - Extrato de Portaria 459/24.
Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0553-24, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de Adolfo, conforme abaixo identificado:
- Lançamento Superficial - Córrego do Sobrado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'47.720") - Longitude O (49°39'27.810") - Volume Diário 618,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230038777-JN6. LA-93-00159. Processo DAEE 9706001 - Extrato de Portaria 463/24.
Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, CPF/CNPJ 45.299.104/0001-87, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Batatais, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°54'20.200") - Longitude O (47°34'49.800") - Volume Diário: 240,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220023056-QLH. PO-81-00164. Processo DAEE 9300474 - Extrato de Portaria 507/24.
Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a concessão administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'16.050") - Longitude O (49°19'17.250") - Volume Diário: 450,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230031693-KKY. PO-74-01280. Processo DAEE 9202171 - Extrato de Portaria 546/24.
Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'26.930") - Longitude O (49°19'9.800") - Volume Diário: 450,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230031692-CLD. PO-74-01285. Processo DAEE 9202171 - Extrato de Portaria 547/24.
Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'11.500") - Longitude O (49°19'42.970") - Volume Diário: 507,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230031683-LZL. PO-74-01286. Processo DAEE 9202171 - Extrato de Portaria 548/24.
Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a concessão administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'10.250") - Longitude O (49°23'28.860") - Volume Diário: 298,80 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230031676-E2B. PO-74-01288. Processo DAEE 9202171 - Extrato de Portaria 549/24.
Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a concessão administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'21.520") - Longitude O (49°19'40.270") - Volume Diário: 507,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230031678-ZED. PO-74-01287. Processo DAEE 9202171 - Extrato de Portaria 550/24.
Fica outorgada, em nome de RAIZEN ENERGIA S/A, CPF/CNPJ 08.070.508/0003-30, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Dois Córregos, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Ribeirão Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'9.430") - Longitude O (48°17'58.260") - Volume Diário 5.250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230014773-SF6. CA-244-00126. Processo DAEE 9824731 - Extrato de Portaria 749/24.
Fica outorgada, em nome de RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, CPF/CNPJ 49.213.747/0115-85, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Morro Agudo, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Marmelada - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°43'41.979") - Longitude O (48°11'26.236") - Volume Diário: 322,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230036062-LND. CA-60-00075. Processo DAEE 9300642 - Extrato de Portaria 490/24.
Fica outorgada, em nome de RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, CPF/CNPJ 49.213.747/0115-85, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Morro Agudo, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Ribeirão do Indaiá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°42'22.725") - Longitude O (48°13'18.985") - Volume Diário: 4.800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230036075-APM. CA-60-00078.

- Captação Superficial - Ribeirão do Indaiá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'53.687") - Longitude O (48°12'11.817") - Volume Diário: 4.800,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230036078-T6N. CA-60-00079. Processo DAEE 9300642 - Extrato de Portaria 491/24.

Fica outorgada, em nome de BRACELL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ 53.943.098/0001-87, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Avaré, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Tapera - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'9.170") - Longitude O (48°45'42.530") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230037512-FW4. CA-294-00175. Processo DAEE 9417387 - Extrato de Portaria 739/24.

Fica outorgada, em nome de LINS AGROINDUSTRIAL S/A, CPF/CNPJ 35.637.796/0001-72, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Cafelândia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Dourado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'26.050") - Longitude O (49°30'26.570") - Volume Diário 5.250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240003139-BVL. CA-160-00101. Processo DAEE 9710187 - Extrato de Portaria 845/24.

Fica outorgada, em nome de BRACELL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ 53.943.098/0001-87, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pompéia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Ponte Preta - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°57'20.000") - Longitude O (50°14'54.000") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240001249-II0. CA-158-00029. Processo DAEE 9414041 - Extrato de Portaria 864/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0194-41, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Itaberá, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°43'25.760") - Longitude O (49°13'25.240") - Volume Diário: 69,40 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230037072-NXM. PO-333-00299. Processo DAEE 9400470 - Extrato de Portaria 706/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0304-10, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins urbano - abastecimento e efluente de rede pública, no município de Riversul, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Vermelho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°49'55.000") - Longitude O (49°25'15.852") - Volume Diário 1.170,24 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035910-HAY. CA-351-00051.

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°51'23.907") - Longitude O (49°29'51.886") - Volume Diário: 86,20 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035914-QZM. PO-351-00050.

- Lançamento Superficial - Ribeirão Vermelho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°49'1.386") - Longitude O (49°26'22.224") - Volume Diário 482,16 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035920-U5U. LA-351-00049. Processo DAEE 9407232 - Extrato de Portaria 722/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, CPF/CNPJ 45.142.353/0001-64, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Bálsamo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'19.500") - Longitude O (49°34'10.400") - Volume Diário: 500,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240002467-5BB. PO-54-00104. Processo DAEE 9200070 - Extrato de Portaria 732/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0296-76, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins urbano- abastecimento e efluente de rede pública, no município de Taguaí, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Ribeirão da Fartura - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'13.917") - Longitude O (49°25'5.741") - Volume Diário 1.341,12 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035809-VXX. LA-312-00122.

- Captação Superficial - Córrego do Saltinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'52.794") - Longitude O (49°24'20.529") - Volume Diário 161,28 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035839-GAZ. CA-312-00123.

- Captação Superficial - Córrego do Saltinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'40.543") - Longitude O (49°24'30.541") - Volume Diário 698,40 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035852-ZKL. CA-312-00124.

- Captação Superficial - Córrego Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'9.956") - Longitude O (49°23'59.867") - Volume Diário 969,36 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035865-NMJ. CA-312-00125.

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'52.476") - Longitude O (49°24'21.237") - Volume Diário: 174,25 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035876-XPC. PO-312-00126.

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'2.413") - Longitude O (49°24'7.376") - Volume Diário: 340,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230035889-HW0. PO-312-00127. Processo DAEE 9400584 - Extrato de Portaria 764/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0246-07, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Planalto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°2'11.510") - Longitude O (49°56'4.340") - Volume Diário: 680,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230029205-EQK. PO-92-00067. Processo DAEE 9705323 - Extrato de Portaria 776/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, CPF/CNPJ 44.855.443/0001-30, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Martinópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°7'53.200") - Longitude O (51°11'22.600") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032979-RPH. PO-178-00078. Processo DAEE 9401213 - Extrato de Portaria 827/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, CPF/CNPJ 59.764.399/0001-20, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Santo Antônio do Aracanguá, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°55'0.540") - Longitude O (50°20'39.240") - Volume Diário: 32,55 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019517-MVB. PO-70-00029.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°54'55.140") - Longitude O (50°20'42.330") - Volume Diário: 168,19 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019521-CVL. PO-70-00031. Processo DAEE 9702786 - Extrato de Portaria 1037/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, CPF/CNPJ 59.764.399/0001-20, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Santo Antônio Do Aracanguá, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'12.140") - Longitude O (50°29'44.740") - Volume Diário: 424,90 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019495-900. PO-70-00033.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'22.560") - Longitude O (50°29'49.010") - Volume Diário: 614,29 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019502-PPW. PO-70-00037.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°55'59.820") - Longitude O (50°30'29.800") - Volume Diário: 199,28 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019504-U75. PO-69-00037.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'17.620") - Longitude O (50°29'31.650") - Volume Diário: 162,47 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019506-NMM. PO-70-00034.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°54'52.230") - Longitude O (50°20'27.760") - Volume Diário: 122,41 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019507-MPQ. PO-70-00035.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'5.820") - Longitude O (50°29'54.320") - Volume Diário: 101,76 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019509-OY6. PO-70-00030.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'11.620") - Longitude O (50°29'44.920") - Volume Diário: 128,17 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019510-GCQ. PO-70-00032.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°56'20.130") - Longitude O (50°29'47.360") - Volume Diário: 202,02 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019512-V1G. PO-70-00038.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'18.000") - Longitude O (50°29'31.760") - Volume Diário: 112,02 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019514-TMI. PO-70-00039.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°55'0.040") - Longitude O (50°20'38.310") - Volume Diário: 122,33 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230019516-UEK. PO-70-00036. Processo DAEE 9702786 - Extrato de Portaria 1036/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0238-05, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Marinópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°27'12.980") - Longitude O (50°48'36.600") - Volume Diário: 270,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034689-R5S. PO-30-00171. Processo DAEE 9205566 - Extrato de Portaria 694/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0238-05, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Marinópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'31.400") - Longitude O (50°49'30.490") - Volume Diário: 180,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034665-MEC. PO-30-00170. Processo DAEE 9205566 - Extrato de Portaria 695/24.

Fica outorgada, em nome de SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CPF/CNPJ 43.776.517/0319-05, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Santos, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Cabuçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°53'28.860") - Longitude O (46°14'34.250") - Volume Diário 3.931,20 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240000913-QAY. CA-364-00065.

- Captação Superficial - Rio Caetê 01 - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°53'22.140") - Longitude O (46°14'8.710") - Volume Diário 3.412,80 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240000936-AV5. CA-364-00064.

- Captação Superficial - Rio Caetê 02 - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°53'21.630") - Longitude O (46°13'32.270") - Volume Diário 2.851,20 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240000946-LRQ. CA-364-00063. Processo DAEE 9914947 - Extrato de Portaria 780/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0566-49, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de Avaré, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego das Pedras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'14.210") - Longitude O (49°1'59.950") - Volume Diário 28,56 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230023064-UPF. LA-293-00189.

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'48.240") - Longitude O (48°55'49.900") - Volume Diário: 2.520,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230023658-IXL. PO-294-00166.

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'30.880") - Longitude O (48°56'12.490") - Volume Diário: 3.600,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230023676-VH3. PO-294-00165.

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'40.180") - Longitude O (48°55'15.630") - Volume Diário: 2.200,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230023683-7KU. PO-294-00164.

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'41.350") - Longitude O (48°55'40.880") - Volume Diário: 2.400,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230023689-UK8. PO-294-00163.

- Captação Superficial - Ribeirão do Lajeado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'2.200") - Longitude O (48°54'11.700") - Volume Diário 6.151,20 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230023711-7OC. CA-294-00162.

- Captação Superficial - Córrego Água da Onça - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'9.500") - Longitude O (48°55'41.560") - Volume Diário 4.968,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230023732-LL3. CA-294-00161. Processo DAEE 9400720 - Extrato de Portaria 838/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0506-08, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Alvinlândia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'7.000") - Longitude O (49°46'52.000") - Volume Diário: 340,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230037469-WFN. PO-209-00062. Processo DAEE 9403976 - Extrato de Portaria 877/24.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, CPF/CNPJ 48.468.284/0001-71, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Guararapes, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'47.010") - Longitude O (50°40'8.300") - Volume Diário: 392,60 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240002206-4S5. PO-89-00099. Processo DAEE 9701466 - Extrato de Portaria 1018/24.

Fica outorgada, em nome de CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0319-05, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de Paranapanema, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Ribeirão Boi Branco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'19.605") - Longitude O (48°55'2.208") - Volume Diário 2.592,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240000341-FWM. LA-314-00120. Processo DAEE 9400538 - Extrato de Portaria 929/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0374-23, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de Pirapozinho, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Ribeirão das Laranjeiras ou do Tombo do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'38.140") - Longitude O (51°43'6.170") - Volume Diário 267,84 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230025756-KFI. LA-231-00020. Processo DAEE 9401765 - Extrato de Portaria 955/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0236-35, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins urbano-abastecimento e efluente de rede pública, no município de Luiziânia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'37.622") - Longitude O (50°19'38.068") - Volume Diário: 222,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032584-SIQ. PO-133-00063.

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°41'52.542") - Longitude O (50°20'6.606") - Volume Diário: 900,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032587-TK4. PO-133-00062.

- Lançamento Superficial - Ribeirão Luisiana - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'24.783") - Longitude O (50°20'20.579") - Volume Diário 637,92 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032594-SWW. LA-133-00061. Processo DAEE 9406660 - Extrato de Portaria 1058/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0003-41, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Caçapava, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'40.970") - Longitude O (45°43'53.890") - Volume Diário: 600,00 m³ - Prazo 10 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240002022-8TG. PO-307-00416. Processo DAEE 9608702 - Extrato de Portaria 1056/24.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CPF/CNPJ 43.776.517/0426-99, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de São Manuel, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego Água da Rosa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'12.660") - Longitude O (48°36'42.760") - Volume Diário 1.080,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240001162-NYE. LA-243-00119. Processo DAEE 9700807 - Extrato de Portaria 931/24.

Fica outorgada, em nome de SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS-SP, CPF/CNPJ 49.131.287/0001-88, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de Ourinhos, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego do Jacu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'8.530") - Longitude O (49°53'33.540") - Volume Diário: 951,84 m³ - Prazo 74 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230004787-WEV. LA-290-00001. Processo DAEE 9400128 - Extrato de Portaria 516/24.

Fica outorgada, em nome de Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos-SP, CPF/CNPJ 49.131.287/0001-88, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Ourinhos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'47.280") - Longitude O (49°53'31.010") - Volume Diário: 1.040,00 m³ - Prazo 74 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230004850-TYJ. PO-290-00002. Processo DAEE 9400128 - Extrato de Portaria 515/24.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 04.691.691/0001-78, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'58.400") - Longitude O (49°20'45.810") - Volume Diário: 450,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230017982-L4R. PO-74-00358.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'2.700") - Longitude O (49°20'33.370") - Volume Diário: 450,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230018624-DRS. PO-74-00359. Processo DAEE 9211018 - Extrato de Portaria 696/24.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE, CPF/CNPJ 51.337.970/0001-18, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Santa Fé Do Sul, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°12'18.010") - Longitude O (50°56'50.020") - Volume Diário: 720,00 m³ - Prazo 39 meses; Solicitado pelo Requerimento

20220005953-ZFO. PO-12-00060. Processo DAEE 9211338 - Extrato de Portaria 566/24.

Fica outorgada, em nome de DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, CPF/CNPJ 44.239.770/0001-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'53.000") - Longitude O (48°6'55.000") - Volume Diário: 5.000,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230024437-UN6. PO-166-00361. Processo DAEE 9700332 - Extrato de Portaria 421/24.

Fica outorgada, em nome de DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, CPF/CNPJ 44.239.770/0001-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-abastecimento de rede pública, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'13.600") - Longitude O (48°10'7.970") - Volume Diário: 5.000,00 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230022223-ZOZ. PO-166-00365. Processo DAEE 9700332 - Extrato de Portaria 422/24.

PORTARIA DA SUPERINTENDENTE DO DAEE, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Tornar sem efeito

Fica retificada a portaria em nome de Amanari Tupi Participações Ltda, CNPJ n. 03.168.269/0001-70, conforme abaixo descrito:

O caput do artigo 1. da Portaria DAEE n. 132, de 09/01/2020, publicada no DOE de 10/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica outorgada, em nome da Amanari Tupi Participações Ltda, CNPJ n. 17.100.569/0001-21, a autorização administrativa para o(s) uso(s) e interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de urbano-sanitário, recreação e paisagismo no município de Valinhos, conforme abaixo identificado”

A Portaria DAEE n. 132, de 09/01/2020, publicada no DOE de 10/01/2020,, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAEE 9819948 - Extrato de Portaria 1342/24.

Publicado novamente por conter incorreções.

Motivo: Trata-se de reti-ratificação.

RET - RATIFICAÇÃO, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Processo DAEE Processo DAEE 9819948 - Extrato de Portaria 1342/24.

Onde se lê: Processo 98199948 – Extrato de Portaria 1342/24.

Leia-se: Processo DAEE 9819948 - Extrato de Portaria 1342/24.

DIRETORIA DA BACIA DO BAIXO TIETÊ

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ , DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PB COMERCIO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA, CPF/CNPJ 46.491.530/0001-80 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715152, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itajobi, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°18'9.000") - Longitude O (49°3'3.000") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230037016-HR9. PO-115-00248. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 106/2024 de 21 / 3 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê de 21 / 3 / 2024Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FRANCISCO CARLOS AQUARONI, CPF/CNPJ 045.370.798-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9714181, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taquaritinga, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°28'50.590") - Longitude O (48°32'27.880") - Volume Diário: 14,83 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240004793-0MJ. PO-117-00265. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 105/2024 de 21 / 3 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê de 21 / 3 / 2024Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lucia da Silva Ferreira, CPF/CNPJ 331.104.038-46 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715514, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Promissão, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°26'10.440") - Longitude O (49°48'6.000") - Volume Diário: 2,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240009388-J4X. PO-112-00091. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 107/2024 de 21 / 3 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê de 21 / 3 / 2024Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rejiane Vieira Pereira dos Santos, CPF/CNPJ 320.102.878-94 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715499, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Castilho, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°58'49.000") - Longitude O (51°31'4.000") - Volume Diário: 12,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240008856-ZTG. PO-65-00029. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 102/2024 de 21 / 3 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê de 21 / 3 / 2024Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA., CPF/CNPJ 71.322.150/0020-22 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9705417, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Araraquara, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'46.960") - Longitude O (48°10'20.910") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007395-C2I. PO-166-00409. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 103/2024 de 21 / 3 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê de 21 / 3 / 2024Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por BLOCOS MORADA DO SOL LTDA, CPF/CNPJ 50.433.482/0001-41 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715439, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Araraquara, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'10.980") - Longitude O (48°12'27.070") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007503-Z0D. PO-166-00408. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 104/2024 de 21 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Viabilidade de Implantação
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista SA, CPF/CNPJ 49.314.049/0001-08, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - sanitário , na RODOVIA WASHINGTON LUÍS SP 310
KM 415+100 NORTE
UCHOA - SP , localizada no município de Uchoa , conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°58'29.510") - Longitude O (49°13'32.500") - Volume Diário: 9,45 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240001225-66E. Processo DAEE 9715333 - Extrato DVI 073/2024 /24.

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por OLIVEIRA POÇO ARTESIANO LTDA, CPF/CNPJ 44.275.376/0001-84 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9714766, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Birigui, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'54.650") - Longitude O (50°19'20.750") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240001096-DFL. PO-90-00246. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 109/2024 de 21 / 3 / 2024.
Despacho da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê de 21 / 3 / 2024Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Condomínio Village Damha lll, CPF/CNPJ 21.437.875/0001-25 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715456, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Carlos, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'33.900") - Longitude O (47°54'25.800") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240008206-6A6. PO-167-00172. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 108/2024 de 21 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Viabilidade de Implantação
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., CPF/CNPJ 26.664.057/0001-89, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de rodoviária , na Duplicação SP333 km 246 ao km 372 , localizada no município de Guarantã , conforme abaixo:
- Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'44.954") - Longitude O (49°28'10.023") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034161-3FU. - Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'18.470") - Longitude O (49°28'49.190") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034161-JLY. - Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'10.535") - Longitude O (49°25'10.124") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034161-QW1. - Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'21.529") - Longitude O (49°27'43.403") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230034161-URY. Processo DAEE 9715305 - Extrato DVI 077/2024.
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A, CPF/CNPJ 05.500.934/0014-20, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - sanitário , na RUA AGENOR MEIRA, nº 12-40 - CEP: 17.015-301, Bauru - SP , localizada no município de Bauru , conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°19'40.160") - Longitude O (49°4'18.460") - Volume Diário: 60,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240006168-6XC. Processo DAEE 9715374 - Extrato DVI 074/2024.

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ROGERIO LUIZ BATISTA LTDA, CPF/CNPJ 11.721.880/0001-01 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9715260, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jaú, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°19'56.200") - Longitude O (48°33'0.600") - Volume Diário: 2,82 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230035569-AOD. PO-214-00191. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 110/2024 de 22 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Viabilidade de Implantação
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por RAIZEN ENERGIA S.A, CPF/CNPJ 08.070.508/0164-14, na Diretoria de Bacia do Baixo

Tietê, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação , na Rodovia Araraquara Jau Km 89 Sp 255. , localizada no município de Araraquara , conforme abaixo:
- Captação Superficial - RIBEIRÃO DAS CRUZES - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°50'44.760") - Longitude O (48°17'49.040") - Vazão Máxima Instantânea 490,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 11.760,00 m³ - Período 23h60min /dia - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240005303-OMX. Processo DAEE 9715509 - Extrato DVI 81/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por Empreendimentos Imobiliarios Portal do Sol de Guararapes Ltda, CPF/CNPJ 29.854.085/0001-57, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - solução alternativa coletiva tipo I (condomínios e poços comunitários) , na Alameda Baguassu, nº sn - CEP: 16.700-000, Guararapes - SP , localizada no município de Guararapes , conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'26.100") - Longitude O (50°39'53.900") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230026073-OVR. Processo DAEE 9710947 - Extrato DVI 082/2024.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações , apresentado por RAIZEN ENERGIA S.A, CPF/CNPJ 08.070.508/0164-14, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação , na Rodovia Araraquara Jau Km 89 Sp 255. , localizada no município de Araraquara , conforme abaixo:
- Captação Superficial - RIBEIRÃO DAS CRUZES - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°49'43.690") - Longitude O (48°15'49.980") - Vazão Máxima Instantânea 840,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20.160,00 m³ - Período 23h60min /dia - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240005303-NKL. Processo DAEE 9715509 - Extrato DVI 080/2024 /24.

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ , DE 20 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ygor Pradella Chrispin, CPF/CNPJ 353.352.378-05 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9840801, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico - residencial rural, localizada(s) no município de Jarinu, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'30.902") - Longitude O (46°42'26.734") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230028061-ZIL. PO-303-01387.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 219-SOE de 20 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ , DE 21 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Cesar Daniel Garcia
- CPF/CNPJ: 085.341.348-71
- Município: Cordeirópolis
- Processo DAEE: 9840822

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Passa Dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'6.210") - Longitude O (47°26'3.360") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230024503-LCY. PO-219-00339.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 95-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ , DE 5 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Gilmar da Cunha
- CPF/CNPJ: 867.871.106-00
- Município: Monte Mor
- Processo DAEE: 9837959

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°55'16.428") - Longitude O (47°14'55.993") - Volume Diário: 13,60 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230001607-1BV. PO-277-00821.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 109-SOE.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 5 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: IVAN ZARIF NETO
- CPF/CNPJ: 328.683.748-24
- Município: Monte Mor
- Processo DAEE: 9840091

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°54'24.100") - Longitude O (47°19'4.100") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230019568-YI0. PO-276-00651.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 107-SOE.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 5 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Daniel Poletto
- CPF/CNPJ: 511.225.378-91
- Município: São Pedro
- Processo DAEE: 9840992

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'6.320") - Longitude O (47°50'19.590") - Volume Diário: 0,30 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230021689-WH3. PO-246-00227.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 108-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 5 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Olimpia da Conceição Pires
- CPF/CNPJ: 191.197.638-91
- Município: Atibaia
- Processo DAEE: 9838742
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-cárstico - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'40.440") - Longitude O (46°32'38.590") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230015415-ORP. PO-303-01187.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 110-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ - BMT , DE 11 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, CPF/CNPJ 06.252.986/0001-73 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9800430, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) regularização de vazão - captação, localizada(s) no município de Vinhedo, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Ribeirão Moinho ou Tico - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'25.006") - Longitude O (47°2'18.376") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230021483-WJT. ER-301-01028.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 214-SOE de 11 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ , DE 14 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SUPERMERCADO AMIGO DA GENTE LTDA, CPF/CNPJ 11.188.360/0003-47 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9836630, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) urbano, localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'36.550") - Longitude O (46°32'7.970") - Volume Diário: 4,80 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240002863-CLK. PO-303-01514.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 262-SOE de 14 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ , DE 7 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sebastião Liberato Valentin, CPF/CNPJ 714.770.048-15 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9817852, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Limeira, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'33.170") - Longitude O (47°20'8.230") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20210016854-B2F. PO-248-00980.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 254-SOE de 7 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 7 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Vivian de Fátima Marchi Pimpinato, CPF/CNPJ 221.856.858-64 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9837662, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Piracicaba, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'57.520") - Longitude O (47°43'55.380") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230001727-ISY. PO-247-00258.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 253-SOE de 7 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 7 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Erick Roberto Peterlevitz, CPF/CNPJ 335.107.498-04 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9840998, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Nova Odessa, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'42.900") - Longitude O (47°19'54.000") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230024723-WOT. PO-276-00653.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 255-SOE de 7 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 7 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ASSOCIACAO ALIANCA DE MISERICORDIA, CPF/CNPJ 04.186.468/0008-40 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9833478, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Rio Das Pedras, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'57.900") - Longitude O (47°37'43.100") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220031262-L9A. PO-275-00169.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 256-SOE de 7 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO
- CPF/CNPJ: 06.252.986/0001-73
- Município: Vinhedo
- Processo DAEE: 9800430
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer

técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Ribeirão do Moinho ou Tico - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'27.488") - Longitude O (47°2'12.442") - Vazão Máxima Instantânea 250,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 6.000,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230021363-7Z7. CA-301-01027.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 93-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Nerisneto Carvalho da Silva, CPF/CNPJ 525.682.705-78 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9841109, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico - residencial urbano, localizada(s) no município de Jarinu, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'24.938") - Longitude O (46°43'37.805") - Volume Diário: 14,40 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230031432-RFC. PO-303-01528.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 216-SOE de 12 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 12 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Humberto Malheiros, CPF/CNPJ 299.343.218-40 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9841669, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico - residencial urbano, localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'20.677") - Longitude O (46°31'9.555") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240004438-ORZ. PO-303-01600.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 215-SOE de 12 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Humberto Malheiros
- CPF/CNPJ: 299.343.218-40
- Município: Atibaia
- Processo DAEE: 9841669
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'20.748") - Longitude O (46°31'9.998") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240004437-OGY. PO-303-01584.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 94-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Clube Sítio da Tribo, CPF/CNPJ 02.274.377/0001-64 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9838539, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) paisagismo, localizada(s) no município de Ibiúna, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego dos Pires - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°46'1.000") - Longitude O (47°4'16.000") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230034402-DPF. ER-360-00203.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 217-SOE de 15 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 15 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Clube Sítio da Tribo, CPF/CNPJ 02.274.377/0001-64 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9838539, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) paisagismo, localizada(s) no município de Ibiúna, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego dos Pires - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°45'56.000") - Longitude O (47°4'15.000") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230034402-UOL. ER-360-00204.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 218-SOE de 15 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: KLABIN S.A.
- CPF/CNPJ: 89.637.490/0174-63
- Município: Piracicaba
- Processo DAEE: 9836915
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Lançamento Superficial - Rio Piracicaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°41'51.540") - Longitude O (47°45'20.430") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 480,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230000248-AMN. LA-246-00235.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 111-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispensa de Outorga
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 5 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ROSA MARIA DE LUNA ZANETTI, CPF/CNPJ 040.349.098-70 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9820023, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizada(s) no município de Santa Gertrudes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°26'58.930") - Longitude O (47°29'1.990") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230010390-5T6. PO-219-00319.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 201-SOE de 5 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispensa de Outorga
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 21 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A, CPF/CNPJ 21.480.839/0001-44 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9821008, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) Saneamento, localizada(s) no município de Sumaré, conforme abaixo:
- Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão Quilombo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'57.810") - Longitude O (47°15'23.500") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230023635-1HY. TR-276-00663.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 267-SOE de 21 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 21 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LAROCA ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA, CPF/CNPJ 27.795.804/0001-80 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9837915, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com finalidade canalização com seção transversal de contorno fechado, localizada(s) no município de Piracicaba, conforme abaixo:
- Canalização - Afluente do Córrego das Ondas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'8.152") - Longitude O (47°41'29.047") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230001163-WWG. CN-247-00365.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 221-SOE de 21 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcos Gonçalves Rios, CPF/CNPJ 041.403.658-11 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9840094, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico - residencial rural, localizada(s) no município de Itu, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'27.100") - Longitude O (47°25'35.800") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230019757-8GV. PO-300-00669.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 192-SOE de 6 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 6 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Geni Lopes de Souza Pedrolti, CPF/CNPJ 333.394.658-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9839378, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizada(s) no município de Limeira, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'1.742") - Longitude O (47°17'27.852") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230013203-0VP. PO-248-01092.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 203-SOE de 6 / 3 / 2024.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 6 / 3 / 2024
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Cassio Xavier Ribeiro, CPF/CNPJ 273.562.188-01 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9839379, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizada(s) no município de Limeira, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'7.185") - Longitude O (47°17'41.775") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230013204-TKW. PO-248-01093.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 202-SOE de 6 / 3 / 2024.

RET-RATIFICAÇÃO BMT, DE 4 DE JULHO DE 2018

Processo DAEE nº 09822386 Volume -, Extrato de DDO/BMT nº 1048
INCLUIR OBSERVAÇÃO: Fica excluído o lançamento tendo em vista que o mesmo foi desativado no SOE sob requerimento 20230015444-6LT, mantendo-se apenas a captação subterrânea.

DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

RETIFICAÇÃO BPB DO DOE, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declaração De Dispensa De Outorga - DDO Nº 48
Despacho da Diretoria de 27-02-2024
Processo nº 9611759
Onde se lê:
- Coordenadas Geográficas, Latitude S - 23°39'55.340" / Longitude O - 46°35'17.100"
Leia-se:
- Coordenadas Geográficas, Latitude S - 23°25'11.711" / Longitude O - 46°12'32.719"

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Célio Inácio Ribeiro
- CPF/CNPJ: 082.852.308-80- Localização: Sítio Marianézia
- Município: Ribeirão Corrente
- Processo DAEE: 9317054
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Corrente - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'3.487") - Longitude O (47°33'45.382") - Vazão Máxima Instantânea 7,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume

147,00 m³ - Período 21h /dia; Solicitado pelo Requerimento 20230001655-TCF.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 75/2024.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 19 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Suzano S.A.
- CPF/CNPJ: 16.404.287/0259-05- Localização: Fazenda Fortaleza
- Município: Araraquara
- Processo DAEE: 9307583
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Travessia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°50'28.774") - Longitude O (48°1'28.527") ; Solicitado pelo Requerimento 20230025684-5NS. TR-166-00393. - Barramento - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'28.614") - Longitude O (47°59'43.235") ; Solicitado pelo Requerimento 20230025684-NNG. BA-167-00164.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 74/2024.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 19 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: João Guilherme Figueiredo Whitaker
- CPF/CNPJ: 014.859.118-34- Localização: Fazenda Lagoa
- Município: Tambaú
- Processo DAEE: 9305612
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Afluente do Córrego Santa Vitória - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°33'51.977") - Longitude O (47°15'11.066") - Vazão Máxima Instantânea 2,90 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 69,60 m³ - Período 24h /dia; Solicitado pelo Requerimento 20220029187-OUQ. CA-145-00157.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 76/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE , DE 13 DE MARÇO DE 2024

Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Aldo Aparecido dos Santos, CPF/CNPJ 096.827.278-98 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317996, declaramos dispensados de outorga os usos de recursos hídricos, com a finalidade de uso rural, localizados na propriedade denominada " Gleba do Sítio Itaóca", no município de São José Do Rio Pardo, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Bacia de Afluente do Rio Fartura (nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'5.680") - Longitude O (46°54'15.200") - Vazão Máxima Instantânea 0,30 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 7,20 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007497-IIY. CA-147-00428. - Captação Superficial - Rio Fartura - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'5.400") - Longitude O (46°54'11.980") - Vazão Máxima Instantânea 0,40 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 9,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007497-RNA. CA-147-00429.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 093/2024 de 13 / 3 / 2024.
Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 13/03/2024
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Natalino Guidi, CPF/CNPJ 135.074.788-20 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9304384, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural, localizado na propriedade denominada "Sitio Bom Retiro", no município de Pontal, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°59'29.810") - Longitude O (48°7'37.567") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240005717-EVP. PO-79-00058.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 095/2024 de 13 / 3 / 2024.
Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 13/03/2024
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rina Olivia Orlandi Marchese, CPF/CNPJ 001.220.988-03 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317891, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de irrigação - unifamiliar, localizado na propriedade denominada "Fazenda Santa Terezinha", no município de Socorro, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'5.450") - Longitude O (46°32'32.850") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230034883-DIC. PO-251-00673.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 094/2024 de 13 / 3 / 2024.
Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 13/03/2024
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Milton Pacetti E Outros, CPF/CNPJ 052.379.138-06 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9301894, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de regularização de vazão - captação, localizada na propriedade denominada "Sitio Campo Redondo", no município de Divinolândia, conforme abaixo:
- Barramento - Volume 39245 (m³) - CÓRREGO SANTO AMBRÓSIO - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°42'23.944") - Longitude O (46°40'20.908") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230029992-7GQ. ER-148-00254.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 096/2024 de 13 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE , DE 15 DE MARÇO DE 2024

Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Aços Morandin LTDA, CPF/CNPJ 41.920.047/0001-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317985, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso industrial - sanitário, localizado na "Estrada Municipal 1277 - Lagoa Branca", no município de Vargem Grande Do Sul, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°50'57.520") - Longitude O (46°55'11.168") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230004733-SH3. PO-171-00495.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 097/2024 de 15 / 3 / 2024.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 15/03/2024
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luis Ricardo Figueiredo, CPF/CNPJ 039.663.398-62 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9314713, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade regularização de vazão - captação, localizado na propriedade denominada "Sítio Nossa Senhora Aparecida Da Fonte Platina" no município de Águas Da Prata, conforme abaixo:
- Barramento - Afluente do Córrego da Platina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°56'59.520") - Longitude O (46°41'32.890") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230034434-JCD. ER-172-00187.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 098/2024 de 15 / 3 / 2024.
Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 15/03/2024
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Alaor Zanchetta, CPF/CNPJ 600.896.958-87 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317939, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Santo Antônio", no município de Leme, conforme abaixo:
- Desassoreamento e Limpeza de Margem -Extensão Total do Trecho (m) 240,00 - Córrego das Palmeiras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'45.200") - Longitude O (47°24'10.250") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240000232-0QV. DS-193-00240.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 099/2024 de 15 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE , DE 20 DE MARÇO DE 2024

Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Batista Freitas, CPF/CNPJ 045.376.668-46 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317773, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural, localizado na propriedade denominada "Sítio Terrinha", no município de Santa Cruz Da Esperança, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'2.300") - Longitude O (47°25'8.500") - Volume Diário: 7,20 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230028894-KTF. PO-122-00129.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 101/2024 de 20 / 3 / 2024.
Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 20/03/2024
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Claudinei Do Nascimento, CPF/CNPJ 029.373.616-25 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317274, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de regularização de vazão - captação, localizada na propriedade denominada "Sitio Glória", no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:
- Barramento - Volume 19500 (m³) - Afluente do Ribeirão dos Porcos, - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°57'23.160") - Longitude O (46°51'29.940") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230034431-Q2R. ER-171-00479.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 102/2024 de 20 / 3 / 2024.
Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 20/03/2024
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Wladimir Grilo, CPF/CNPJ 280.058.468-86 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317950, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso rural - aquicultura, localizado na propriedade denominada "Sítio Pinheirinho Gleba A2", no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Bacia do Aflu. do Rio Jaguari-Mirim-Nascente - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°54'22.470") - Longitude O (46°49'17.600") - Vazão Máxima Instantânea 0,98 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 23,52 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240000803-OBO. CA-171-00482.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 100/2024 de 20 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcelo Adalberto Bonelli, CPF/CNPJ 115.227.408-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9301578, declaramos dispensados de outorga os usos de recursos hídricos, com a finalidade de uso rural - aquicultura, localizados na propriedade denominada "Estância Bonelli", no município de Leme, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°12'1.880") - Longitude O (47°21'3.860") - Vazão Máxima Instantânea 0,90 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 21,60 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007275-FTL. CA-193-00250. - Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°12'0.300") - Longitude O (47°21'3.870") - Vazão Máxima Instantânea 0,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 18,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007275-YWC. LA-193-00252.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 092/2024 de 11 / 3 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista SA
- CPF/CNPJ: 49.314.049/0001-08
- Município: Taquaritinga- Localização: Rodovia Carlos Tonani SP 333 - KM 139+500 Oeste
- Processo DAEE: 9317988
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer

técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°23'16.130") - Longitude O (48°27'7.960") - Volume Diário: 8,00 m³ ; Solicitado pelo Requerimento 20240001354-NDQ. PO-118-00168.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 68/2024.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 11 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Luis Fernando Roxo Nobre
- CPF/CNPJ: 049.720.161-59- Localização: AV. Waldo Arcanjo Junqueira, 22
- Município: São José Do Rio Pardo
- Processo DAEE: 9318001
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'46.500") - Longitude O (46°53'54.300") - Volume Diário: 7,20 m³ ; Solicitado pelo Requerimento 20240003304-07S. PO-147-00423.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 69/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marília Dearo Moraes, CPF/CNPJ 364.459.708-18 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9315345, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de uso urbano - solução alternativa coletiva tipo I, localizado na propriedade denominada "Portal Roseira - Retiro da Lagoa Gleba B", no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°20'23.280") - Longitude O (46°53'8.930") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230038003-XMS. Processo DAEE 9315345 - Extrato DVI 039/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Fazenda Campestre Agropecuária Ltda
- CPF/CNPJ: 27.173.886/0001-21- Localização: SP 351, s/n°
- Município: Altinópolis
- Processo DAEE: 9315273
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°2'32.430") - Longitude O (47°21'32.220") - Volume Diário: 360,00 m³ ; Solicitado pelo Requerimento 20210019650-Q2G. PO-102-00062.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 72/2024.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 12 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: USINA SÃO FRANCISCO SA
- CPF/CNPJ: 71.324.792/0001-06- Localização: Fazenda São José
- Município: Jaboticabal
- Processo DAEE: 9301735
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
Barramento - Córrego das Éguas - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°18'5.070") - Longitude O (48°16'26.510") ; Solicitado pelo Requerimento 20230036666-MOI. ER-118-00161.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 70/2024.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 12 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Ferrovia Centro Atlântica S/A
- CPF/CNPJ: 00.924.429/0001-75- Localização: Km 192 a km 165
- Município: Casa Branca
- Processo DAEE: 9306908
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'47.990") - Longitude O (47°9'48.466") ; Solicitado pelo Requerimento 20230018139-0RF. TR-170-00340.
Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'35.183") - Longitude O (47°10'59.506") ; Solicitado pelo Requerimento 20230018139-6GX. TR-170-00341.
Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'20.057") - Longitude O (47°9'27.240") ; Solicitado pelo Requerimento 20230018139-MJL. TR-170-00342.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 73/2024.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 12 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Maria Rita Mauro
- CPF/CNPJ: 075.880.448-29- Localização: Condomínio Colina Verde, casa 1
- Município: Ribeirão Preto
- Processo DAEE: 9317869
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'28.300") - Longitude O (47°47'55.400") - Volume Diário: 36,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20230036381-UN9. PO-100-00570.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 71/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento,

apresentado por Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista SA, CPF/CNPJ 49.314.049/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317429, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de uso urbano - sanitário, localizado na "SAU - Rodovia Brigadeiro Faria Lima SP 326 Km 337+100 Norte" no município de Jaboticabal, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°17'33.840") - Longitude O (48°19'51.920") - Volume Diário: 8,80 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240001279-EVX. Processo DAEE 9317429 - Extrato DVI 040/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista SA, CPF/CNPJ 49.314.049/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317449, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de uso urbano - sanitário, localizada na "SAU Rodovia Brigadeiro Faria Lima SP 326 Km 315+561 Sul", no município de Dobrada, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°32'4.030") - Longitude O (48°19'55.010") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240001270-0NI. Processo DAEE 9317449 - Extrato DVI 041/2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Riomar De Oliveira, CPF/CNPJ 51.150.611/0001-57 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317740, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de paisagismo, localizada na propriedade denominada "Fazenda Conquista", no município de Guaíra, conforme abaixo:
- Barramento - Volume 25000 (m³) - Córrego da Mata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'38.080") - Longitude O (48°23'11.020") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230026957-VQK. ER-40-00243.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 091/2024 de 8 / 3 / 2024.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Gizele Arvelini, CPF/CNPJ 098.137.588-05 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9211419, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Aparecida D'Oeste, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Jaú ou Alegria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°28'38.310") - Longitude O (50°57'31.470") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240006732-TZV. ER-30-00188.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 065/2024

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA, CPF/CNPJ 04.019.684/0001-24 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9204265, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'52.798") - Longitude O (49°18'53.055") - Volume Diário: 7,68 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240008201-XQL. PO-74-01333.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 066/2024

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por COLEGIO INVICTUS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA, CPF/CNPJ 46.339.832/0001-38 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9211399, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'20.510") - Longitude O (49°23'2.510") - Volume Diário: 13,33 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240005386-9TC. PO-74-01329.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 067/2024

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: José Marcelo Ometto
- CPF/CNPJ: 272.508.808-96
- Município: São José Do Rio Preto
- Processo DAEE: 9211214
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'44.170") - Longitude O (49°22'47.550") - Volume Diário: 16,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230030916-2KF. PO-74-01331.
Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 024/2024.
Despacho do Diretor da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, de 21 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Vista A. do Alto Urbanizadora SPE ltda
- CPF/CNPJ: 33.930.636/0001-91
- Município: Vista Alegre Do Alto
- Processo DAEE: 9210963

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'47.990") - Longitude O (48°37'38.220") - Volume Diário: 620,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240001793-VR8. PO-97-00260.
Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 025/2024.
Despacho do Diretor da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, de 21 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: PAULO RICARDO ZILIANI
- CPF/CNPJ: 717.963.341-03
- Município: Taiaçu
- Processo DAEE: 9211449
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'4.560") - Longitude O (48°31'48.640") - Volume Diário: 46,24 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230037084-1ME. PO-97-00259.
Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 026/2024.
Despacho do Diretor da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, de 21 / 3 / 2024
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: SPE SAO JOSE DAS BORBOLETAS LTDA
- CPF/CNPJ: 15.322.598/0001-02
- Município: Catanduva
- Processo DAEE: 9211439
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'33.190") - Longitude O (49°1'20.070") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007634-CSL. TR-95-00191. - Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'33.190") - Longitude O (49°1'20.070") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240007937-LY8. TR-95-00190.
Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 027/2024.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AGUAPEÍ E PEIXE

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-AP Nº 259, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova a Planilha Síntese (PS) do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-AP referente ao quadriênio 2024-2027.
O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe - CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a DELIBERAÇÃO CRH N° 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração e atualização dos Planos de Recursos Hídricos das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs e dá outras providências;
Considerando que dentre os requisitos definidos pela DELIBERAÇÃO CRH N° 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, os Planos de Recursos Hídricos devem "Apresentar Planilha Síntese (PS) do Plano de Bacias", inciso VI, Artigo 4º;
Considerando modelo da Planilha Síntese (PS) disponibilizado pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI;
Considerando que a Planilha Síntese (PS) do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-AP, referente ao quadriênio 2024-2027, foi apreciada pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA).
DELIBERA AD REFERENDUM
Artigo 1º - Aprova a Planilha Síntese (PS) do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-AP referente ao quadriênio 2024-2027;
Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação devendo ser referendada pelo plenário do Comitê em sua próxima reunião.
O conteúdo completo, bem como os anexos desta deliberação, está disponível no site:
http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhap/deliberacoes

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-AP Nº 262, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2024 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), destinados ao CBH-AP.
O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe | CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a disponibilidade de recursos a ser destinada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, à área de atuação do CBH-AP, do orçamento 2024 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;
Considerando a disponibilidade de recursos arrecadada com a Cobrança pelo uso da água, nas UGRHIs 20 e 21;
Considerando que o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (MPO do FEHIDRO) está em processo de atualização, com sua versão final prevista para ser aprovada até o final do mês de março de 2024;
Considerando que as Diretrizes Gerais desta Deliberação consistem nas diretrizes para a tomada de recursos que independem do MPO do FEHIDRO, definidas, em sua maioria, pelo próprio Comitê;
Considerando que o Programa de Investimentos do CBH-AP consiste nas prioridades de investimentos (controle de erosão, perdas, etc.) que o Comitê financiará por meio dos recursos do FEHIDRO;
Considerando que o Cronograma para a Tomada de Recursos do FEHIDRO são os prazos definidos pelo comitê para receber, analisar e indicar os projetos junto ao FEHIDRO;
Considerando que devido a atualização do MPO do FEHIDRO, o CBH-AP poderá, após a aprovação do MPO do FEHIDRO pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, ajustar itens desta Deliberação com ampla divulgação destes eventuais ajustes.
DELIBERA AD REFERENDUM
Artigo 1º Aprova a destinação de recursos do FEHIDRO 2024, para projetos de caráter regional de demanda induzida do Comitê, conforme percentuais e fontes de recurso abaixo:
1. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.
2. Projeto Regional de Educação Ambiental – até 5% do valor disponível

Artigo 2º Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de recursos do FEHIDRO 2024:
1. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, a ser aprovado;
2. Aplicação dos recursos na área de abrangência das UGRHI's 20 e 21;
3. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 1 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 1 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);
4. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis: - empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos; e, - consumidores dos serviços de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito público ou privado (conforme itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do MPO FEHIDRO);
5. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme item 11.5 do MPO do FEHIDRO;

O tomador deverá estar adimplente junto ao FEHIDRO, Cobrança de Recursos Hídricos/DAEE, CADIN, INSS, FGTS e Tributos Federais;
Solicitação de recursos para controle de erosão urbana e rural, controle de perdas e implantação de hidrômetros, deverão possuir, nos respectivos Planos atualizados, no mínimo as obras a serem contempladas;
Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, constituídos por fases, a sua continuidade somente será indicada e financiada após a fase anterior estar encerrada no SIGAM/SinFEHIDRO;
Os Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida nas UGRHI's 20 ou 21, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), serão contemplados com recursos até 1 projeto (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;
Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo operadas pela SABESP, deverão apresentar comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema;
Municípios que não possuem micromedição, em no mínimo 90% de seus sistemas, mas possuírem o Plano de Controle de Perdas concluído poderá solicitar recursos, somente, para Instalação de Micromedidores;
Entidades da Administração Municipal (prefeitura, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes somente poderão apresentar 1 (um) projeto, conforme inciso III deste artigo.

Parágrafo 1º - O responsável legal da entidade interessada na tomada de recursos do FEHIDRO 2024, para assinatura do Contrato FEHIDRO junto a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado e Agente Financeiro FEHIDRO, deverá possuir assinatura digital com certificação;

Parágrafo 2º - O atendimento ao Inciso I deverá ser realizado por meio de complementações solicitadas pela Secretaria Executiva do Comitê quando da aprovação do MPO do FEHIDRO atualizado;

Parágrafo 3º - Entende-se por "fases" a execução de novos empreendimentos, lineares ou setorizados, diretamente em sequência ao empreendimento anterior.

Artigo 3º Os projetos que tenham como objetivo solicitar recursos ao FEHIDRO 2024 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

Financiamentos Reembolsáveis:
- 20% de contrapartida;

Financiamentos Não Reembolsáveis:
- 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;
- 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;
- 10% - administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes;
- 10% - administração direta ou indireta do estado;
- 10% - entidades privadas sem fins lucrativos (exceto Consórcios Intermunicipais, que ficam dispensados da apresentação de contrapartida).

Artigo 4º Serão **inabilitados** os projetos enquadrados nas situações abaixo:

Não atendimento as diretrizes gerais, conforme Artigo 2º desta Deliberação;
Tomadores com contratos em vigência no SIGAM/SinFEHIDRO, no âmbito do CBH-AP, **assinados até 31 de dezembro de 2021**, independentemente da situação do contrato;
Projetos não protocolados de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO e protocolados apenas na forma Presencial no DAEE;
Projetos não protocolados na forma Presencial no DAEE e protocolados apenas de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO;
Projetos não enquadrados no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 7º desta Deliberação;
Projetos com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa Deliberação;
Apresentação de documentos com dados e datas desatualizadas dentro do contexto geral do projeto;
Tomadores de Municípios que não possuem micromedição, em no mínimo 90% de seus sistemas (exceto para solicitações de instalação de micromedidores);
Não atendimento dos prazos, horários e documentos definidos nesta Deliberação referentes ao cadastro online e presencial dos projetos, bem como, ao atendimento das complementações solicitadas pela Secretaria Executiva via SIGAM/SinFEHIDRO.

Parágrafo 1º - Até a data do **PROTOCOLO PRESENCIAL** dos projetos, é **responsabilidade do interessado na tomada de recursos**, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SIGAM/SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, bem como, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN e DAEE (Cobrança de Recursos Hídricos);

Parágrafo 2º - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO e ao DAEE (Cobrança de Recursos Hídricos no âmbito das UGRHIs 20 e 21) as pendências de entidades da Administração Municipal, mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 5º O CBH-AP, excetuando projetos regionais cuja demanda seja induzida do Comitê, **NÃO DESTINARÁ RECURSOS** do FEHIDRO para:

Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos;
Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas;
Redes coletoras de esgoto;
Linhas telefônicas;
Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;
Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);
Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;
Projetos Não Estruturais que visem somente o levantamento de dados para o estudo da viabilidade e/ou implantação de um Empreendimento Estrutural;
Projetos relacionados à Coleta Seletiva.

Parágrafo único - Quando o projeto for **inabilitado** por qualquer um dos itens previstos no Artigo 4º, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 6º Aprova os **Anexos 1 a 3** desta Deliberação, para atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2024, sendo:

1. **Anexo 1** - Documentação Técnica;
2. **Anexo 2** - Documentação Financeira;
3. **Anexo 3** - Critérios de pontuação, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.

Parágrafo Único - A versão atualizada do MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (1 a 11), estará disponível no link: **http://mpo.cbhap.org/** logo após sua aprovação pelo COFEHIDRO

Artigo 7º Os recursos do FEHIDRO 2024 destinados ao CBH-AP devem ser aplicados conforme os limites máximos dos Programas de Investimento elencados na Tabela abaixo, excluindo os valores destinados a projetos regionais:

SubPDC	Descrição da ação	Meta do Quadriênio	Fonte: COBRANÇA R$	Fonte: CFURH R$
	PROJETOS DE ÂMBITO	REGIONAL INDICADOS PELO COMITÊ		
1.2 - Planejamento	A.4.1.1. Incentivar a elaboração de projetos e implantação de projetos de recuperação de mananciais de abastecimento público (atuais ou futuros).	*M.16 Melhorar o índice de cobertura vegetal na UGRHI 20 e 21, priorizando as áreas de mananciais de abastecimento, com o financiamento de ao menos um projeto de revitalização das bacias hidrográficas.*	703.053,48	-
1.2 - Planejamento	A.1.1.2. Demais Estudos para aprimoramento do conhecimento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	*M.1.1 – Financiar um projeto ao ano para o aprimoramento do conhecimento dos recursos hídricos.*	703.053,48	-
2.5 - Redes de monitoramento e SI	A.1.4.1. Implementar ações de melhoria do monitoramento quali-quantitativo na UGRHI 20/21, incluindo água subterrânea (contaminação por agrotóxicos).	*M.3 – Ampliar a rede de monitoramento qualitativa e quantitativa e aprovar projetos de monitoramento, com a implantação de, além dos postos de medidas de quantidade e qualidade, um posto de medida sedimentométrica por ano.*	632.748,14	-
	PROJETOS DE DEMANDA	ESPONTÂNEA - PARA TODOS INTERESSADOS		

3.1 - Efluentes	A.3.1.1. Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas.	*M.11 - Atingir, até 2027, eficiência mínima de 80% das ETES nos municípios das UGRHIs 20 e 21, com realização de pelo menos um projeto ao ano.*	1.406.106,97	-
3.1 - Efluentes	A.3.1.2. Obras de implantação de sistemas de tratamento de esgotos de comunidades rurais isoladas.	*M.12 Implantar soluções de saneamento rural em 10 bairros rurais dos municípios das UGRHIs 20 e 21 até 2027.*	703.053,48	-
3.3 - Resíduos	A.3.2.2. Obras de sistemas de disposição de resíduos sólidos que comprovadamente comprometam a qualidade dos recursos hídricos.	*M.14 Estimular a implantação de seis projetos de encerramento de aterro sanitário até 2027.*	421.832,09	-
4.1 - Controle erosão	A.3.4.1. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão rural e urbana dos municípios da UGRHIS 20 E 21.	*M.15 - Financiar projetos de controle de erosão urbana e rural descritos nos Planos municipais.*	1.406.106,97	500.000,00*
4.2 - Soluções baseadas Natureza	A.4.2.2. Implantação de projetos de reflorestamento com base nas diretrizes do PDRF.	*M.16 - Melhorar o índice de cobertura vegetal na UGRHI 20 e 21 priorizando as áreas de mananciais de abastecimento, com o financiamento de ao menos um projeto de Revitalização de Bacia Hidrográfica ao ano.*	421.832,09	-
5.1 - Perdas	A.5.1.1. Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água.	*M.17 - Atingir até 2027 o índice de perda máxima de 25% em todos os municípios.*	1.406.106,97	-
8.1 - Capacitação	A.8.2.2. Promoção de cursos e seminários para capacitação social dos membros das CT's, prefeituras e demais interessados.	*M.20 - Capacitar, por ano, no mínimo 20 técnicos, das Prefeituras Municipais, em elaboração de projetos voltados a conservação e recuperação de recursos hídricos*	210.916,05	-
8.2 - Educação	A.8.2.1. Apoiar financeiramente a elaboração de Programas de Educação Ambiental voltados para a recuperação dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos [M.19.1-Capacitação]	*M.19.1 - Melhorar a Educação ambiental na UGRHI 20/21 através de cursos, treinamentos e workshop;*	281.221,39	-
8.3 - Comunicação	A.2.2.1. Realização de campanhas para conscientização sobre a importância da regularização das outorgas.	*M.6 - Promover, em parceria com os órgãos gestores, duas campanhas por ano, utilizando as mídias sociais do Comitê, para a regularização dos usos dos recursos hídricos nas UGRHIs 20 e 21.*	281.221,39	-
	** valor previsto, pode ser maior ou menor*	TOTAIS:	8.577.252,50	500.000,00

Parágrafo 1º - Os recursos disponibilizados para os Projetos Regionais de Interesse do Comitê deverão ser utilizados, prioritariamente, para aplicação e viabilização dos Instrumentos de Gestão e ferramentas de apoio à gestão;

Parágrafo 2º - Os projetos que tenham como objetivo solicitar recursos ao FEHIDRO 2024 deve observar os **limites mínimos e máximos** de solicitação de recursos ao FEHIDRO (excetuando contrapartida e total).

1. Projetos Estruturais (esgoto urbano, erosão e controle de perdas): mínimo R$ 450.000,00 e máximo o valor disponível na meta;
2. Projetos Estruturais (esgoto rural): mínimo R$ 200.000,00 e máximo o valor disponível na meta;
3. Projetos Estruturais (resíduos e reflorestamento): mínimo R$ 200.000,00 e máximo o valor disponível na meta;
4. Projetos Não Estruturais (capacitação, educação, comunicação): mínimo R$ 200.000,00 e máximo o valor disponível na meta.

Parágrafo 3º - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

1. Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB, exceto casos de continuidade de obra com o requisito do dissipador já atendido;
2. Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000 e que comprovadamente não combatam erosões ativas.

O conteúdo completo, bem como os anexos desta deliberação, está disponível no site:

http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhap/deliberacoes

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-AP Nº 260, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova Plano de Ação (PA) e o Programa de Investimentos (PI) 2024-2027 do CBH-AP.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe - CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a DELIBERAÇÃO CRH Nº 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração e atualização dos Planos de Recursos Hídricos das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs e dá outras providências;

Considerando que dentre os requisitos definidos pela DELIBERAÇÃO CRH Nº 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, os Planos de Recursos Hídricos devem "estabelecer metas quantificadas, de "Plano de Ação (PA) para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI" e de "Programa de

Investimentos (PI)" quadrienal, que deve ser atualizado em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Estado", inciso V, Artigo 4º;

Considerando modelo do Plano de Ação (PA), Programa de Investimentos (PI) disponibilizado pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI;

Considerando que o Plano de Ação (PA) e o Programa de Investimentos (PI) 2024-2027, foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA).

DELIBERA AD REFERENDUM

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação (PA) e o Programa de Investimentos (PI) 2024-2027 do CBH-AP;

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação devendo ser referendada pelo plenário do Comitê em sua próxima reunião.

O conteúdo completo, bem como os anexos desta deliberação, está disponível no site:

http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhap/deliberacoes

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-AP Nº 261, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para o exercício de 2024 do CBH-AP.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe – CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei 12.183 de 29/12/2005 que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo, que foi regulamentada pelo Decreto 50.667 de 30/03/2006;

Considerando o Decreto 61.347, de 6 de julho de 2015 que aprovou e fixou os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso dos Recursos Hídricos nas UGRHIs 20 e 21.

Considerando a Deliberação CBH-AP/210/2017, de 04/12/2017 que aprovou o Relatório II - Plano de Bacia 2016-2027 das Unidades de Gerenciamentos de Recursos Hídricos Aguapeí e Peixe - UGRHI's 20 e 21 e sua atualização.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175 de 09/03/2017 que estabeleceu modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da água

Considerando a previsão de arrecadação da Cobrança nas UGRHIs 20 e 21 para o ano de 2024, conforme previsto na Lei Estadual, Nº 17.863, de 22/12/2023, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2023, no valor de **R$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DELIBERA AD REFERENDUM

Artigo 1º - Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no âmbito das UGRHIs-20 e 21 para o exercício de 2024, relativo aos recursos estimados através da Previsão de Arrecadação no Exercício 2024 - Programa 2625 - Ação 2559 - LOA, conforme **ANEXO 1** (Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2024), **ANEXO 2** (Despesas de Custeio para o ano de 2024) e **ANEXO 3** (Memória de Cálculo De Investimento).

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação devendo ser referendada pelo plenário do Comitê em sua próxima reunião.

O conteúdo completo, bem como os anexos desta deliberação, está disponível no site:

http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhap/deliberacoes

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato e Nota de Empenho
(Decreto 61.476/2015)
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Artigo 74 - caput, da Lei Federal 14.133/2021
Fundação Florestal - Processo SEI 262.00000085/2024-49
Nota de Empenho: 2024NE00462 - Data do empenho: 11/03/2024
Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratado: AGUAS DE JAHU S/A - CNPJ: 209180340001-77
Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - Estação Experimental Jaú
Item - Siafísico - Descrição - Unidade - Qtde. - Unitário - Total
1 - 189081 - Fornecimento de água e esgoto para a unidade - Unidade - 12 - 158,33 - R$ 1.900,00
Prazo: de março de 2024 a março de 2025
Classificação dos Recursos: Natureza de Despesa: 33905013; Fonte Recursos: 150140001; Programa de Trabalho: 18541262150630000; UGR: 261101; UO: 26045.
Parecer Jurídico: AJ - 065/2024, datado em 07/03/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato e Nota de Empenho
(Decreto 61.476/2015)
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Artigo 74 - caput, da Lei Federal 14.133/2021
Fundação Florestal - Processo SEI 262.00000088/2024-82
Nota de Empenho: - 2024NE00463 - Data do empenho: 11/03/2024
Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratado: PREF. MUN. DE ITIRAPINA - CNPJ: 46313714000150
Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - Estação Experimental Itirapina
Item - Siafísico - Descrição - Unidade - Qtde. - Unitário - Total
1 - 189081 - Fornecimento de água e esgoto para a unidade - Unidade - 12 - 650,00 - R$ 7.800,00
Prazo: de março de 2024 a março de 2025
Classificação dos Recursos: Natureza de Despesa: 33905013; Fonte Recursos: 150140001; Programa de Trabalho: 18541262150630000; UGR: 261101; UO: 26045.
Parecer Jurídico: AJ - 074/2024, datado em 07/03/2024.

TERMO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO – ADITAMENTO AO CONTRATO
PROCESSO DIGITAL N.º 5191/2022-14 - PROCESSO SEI Nº 62.00001915/2023-74
CONTRATO: 21040-7-01-11
PARECER AJ Nº 044/2024 DE 09/02/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-011/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ: 26.886.266/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA
OBJETO DO TERMO: ACRESCENTAR 02 POSTOS DE VIGILÂNCIA BRIGADISTA DIURNO COM MOTO E 100KM POR DIA PARA CADA POSTO NO PARQUE ESTADUAL JURUPARÁ
VALOR DO CONTRATO:R$ 7.448.454,48
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 15/02/2024 A 14/04/2025
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.37
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (QUINZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

TERMO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO – ADITAMENTO AO CONTRATO
PROCESSO DIGITAL N.º 5191/2022-14 - PROCESSO SEI Nº 62.00001915/2023-74
CONTRATO: 21040-7-01-11
PARECER AJ Nº 044/2024 DE 09/02/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-011/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ: 26.886.266/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA
OBJETO DO TERMO: ACRESCENTAR 02 POSTOS DE VIGILÂNCIA BRIGADISTA DIURNO COM MOTO E 100KM POR DIA PARA CADA POSTO NO PARQUE ESTADUAL JURUPARÁ
VALOR DO CONTRATO:R$ 7.448.454,48
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 15/02/2024 A 14/04/2025
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.37
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (QUINZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO – ADITAMENTO AO CONTRATO
PROCESSO DIGITAL N.º 5545/2022-86 – HÍBRIDO N.º 42/2021
CONTRATO: 21034-7-01-15
PARECER AJ Nº 128/2023 DE 29/03/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-003/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: VENCESFORT DEDETIZADORA E LIMPADORA LTDA
CNPJ: 22.228.566/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
OBJETO DO TERMO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR DO CONTRATO:R$ 72.536,40
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 05/04/2023 A 04/04/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 26045.18.541.2621.5063.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 339037
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023

TERMO DE ADITAMENTO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO – ADITAMENTO AO CONTRATO
PROCESSO DIGITAL SEI N.º 262.00001694/2023-34
CONTRATO: 20034-7-01-13
PARECER AJ Nº 020/2024 DE 06/02/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-029/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: SEGLIFE GESTÃO E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ: 13.219.331/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
OBJETO DO TERMO: ACRÉCIMO DE 1 POSTO NO PE ILHABELA
VALOR DO CONTRATO:R$ 7.882.237,80
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.2621.5063.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.37
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 209/2021 (CETESB.016773/2024-73)

Retificação do DOE de 19 de março de 2024:
No comunicado referente ao Processo nº 209/2021 (CETESB.016773/2024-73), á pág. 054 (Caderno Executivo - Seção I), onde se lê: "recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação", leia-se: "recebeu o pedido de Licença Ambiental de

Instalação".

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE UGE

Nº do Processo: 020.00001851/2024-81

Interessado: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Contratação de empresa especializada execução de atividades de reforma de flutuantes metálicos.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO 6/2024/DH

Trata-se do Contrato 6/2024/DH, que objetiva a prestação de serviços não contínuos de reforma de flutuantes metálicos e seus respectivos, dolfins de costagem e manobra, passarelas de pedestres e pontes mista, da Travessia Litorânea São Sebastião-Ilhabela – Lote 1.

Em conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Oitava do Termo de Contrato, que dispõem sobre indicação orçamentaria do contrato, **AUTORIZO** a alteração de UGE de 260138 para 260137, conforme § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SEI.020.00001851/2024-81, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260035 – 0%

UGE: 260137 - 100%

UGE: 260138 – 0%

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Comunicado:
Edital nº 193/2022-CO – SEI nº 139.00004225/2023-28
A Comissão Julgadora de Licitações – CJL, solicita aos licitantes que prorroguem a validade de suas propostas comerciais por mais 120 (cento e vinte) das a contar de seu vencimento.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA SUP/DER-016, DE 18/01/2017 COMBINADA COM A PORTARIA SUP/DER-090, DE 19/12/2017.

Nº do Processo: 139.00015776/2024-16

Interessado: Santiago Silva Ferreira

Assunto: Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 8/2024
11ª DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA - DR.11

SANTIAGO SILVA FERREIRA, R.G. nº 40.904.372 SSP/SP, CPF nº 095.005.839-41, CREA nº 2617769020, residente à Rua Pastor Henrique Correa nº 12 – casa – Bairro Antônio Vilela, na cidade de Araçatuba, acha-se **CREDENCIADO** até a data de **21/03/2026**, para promover vistoria em veículos para transporte de trabalhadores rurais ao longo das rodovias estaduais, nos termos da Portaria **SUP/DER-016, de 18/01/2017** combinada com a Portaria **SUP/DER-090, de 19/12/2017**.

CARLOS EDUARDO SARTORI VALDIVIEZO

Diretor Regional do DER-DR.11

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

CHAMADO DE NOTIFICAÇÃO COM RELAÇÃO A RESCISÃO AMIGÁVEL

CNPJ: 06.374.676/0001-21
Nos termos do contrato n° 17.811-1/2012, firmado com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, essa empresa foi contratada para a execução das obras e serviços para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CALÇADAS, BAIAS DE ONIBUS, BAIAS DE ESCAPE, LOMBOFAIXAS E ADEQUAÇÃO DE ROTATÓRIAS NA SP 332 TRECHO VINHEDO-CAMPINAS, EDITAL Nº 012/2011-CO.
Por determinação da DO – Diretoria de Operações do DER/SP esta empresa está sendo consultada solicitando sua concordância expressa com a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato.
Como as tentativas de NOTIFICAÇÃO por correspondência mostraram-se ineficazes, está sendo feita esta PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Estado.
Caso não haja manifestação dessa Empresa quanto a essa proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta notificação será encaminhada proposta para a RESCISÃO UNILATERAL do contrato. Assunto tratado no SEI 139.00032016/2023-84.
Pela presente publicação a EMPRESA: Betonetec Engenharia e Construções Ltda.CNPJ: 06.374.676/0001-21 está sendo então NOTIFICADA para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis quanto a essa proposta de RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n° 17.811-1/2012.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00008298/2024-80

Interessado: JURACI MARQUES DOS SANTOS

Assunto: INSTALAÇÃO DE POSTO DE VENDA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS NA RODOVIA SP-320 - KM 511+050

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DR.9

Despacho do Diretor, de 06-03-2024

Termo de Compromisso e Autorização nº 059/DR.9/2024

Autorizando, com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, AUTORIZO a título precário, a instalação de um posto de vendas de produtos hortifrutigranjeiros, na altura do Km: 511+050m, Sentido leste da Rodovia Euclides da Cunha - SP-320, Trecho: Votuporanga/Cosmorama, Município: Votuporanga/SP, pelo período de 2 anos a contar de 06/03/2024 a 05/03/2026.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA ARTESP Nº 33, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, no exercido da competência outorgada no artigo 10 da Lei

Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP e com fundamento na Deliberação **nº 1089ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor** que aprovou a Portaria que dispõe sobre a criação do Comitê de Tecnologia da Informação da ARTESP.

CONSIDERANDO a alteração dos indicados dos membros do Comitê de Tecnologia da Informação da Artesp.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, o Comitê de Tecnologia da Informação, com o objetivo de promover sugestões de estratégias para padronização dos processos e definição das necessidades desta Agência através dos trabalhos a serem elaborados e desenvolvidos pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI.

Parágrafo único - As sugestões de estratégias elaboradas pelo Comitê de Tecnologia da Informação não terão caráter decisório, devendo sempre submetê-las para apreciação da Diretoria responsável para posterior proposição e deliberação do Conselho Diretor desta Agência.

Artigo 2º. O Comitê de Tecnologia da Informação, será constituído por empregados públicos do quadro próprio da ARTESP, integrantes da Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI e lotados nas diretorias desta Agência, conforme abaixo relacionados e sob a coordenação do primeiro indicado:

I - Santi Ferri, Diretor de Operações, portador do RG nº 30.115.460, representante da Diretoria de Operações.

II - Lúcia Fernandes dos Reis, Assessor de Regulação de Transporte, portadora do RG nº 23.447.335-6, representante da Diretoria Geral – Assessoria de Tecnologia da Informação.

III - Marcelo Martinez, Especialista em Regulação de Transporte II, portador do RG nº 22.481.197-6, representante da Diretoria Geral – Assessoria de Tecnologia da Informação.

IV - Eugênio Cadioli Gouvêa, Assessor de Regulação de Transporte, portador do RG nº 28.547.131-4, representante da Diretoria Geral – Assessoria de Tecnologia da Informação.

V - Murilo Arakaki, Analista de Suporte à Regulação de Transporte II, portador do RG nº 17.995.355-2, representante da Diretoria Geral - Unidade de Gestão Administrativa.

VI - Iuri Artur Miranda de Andrade, Secretário Executivo, portador do RG nº 26.674.847-8, representante da Diretoria Geral.

VII - Alexsandro Batista da Silva, Analista de Suporte à Regulação de Transporte II, portador do RG nº 42.345.462-6, representante da Diretoria Geral - Unidade de Gestão Administrativa.

VIII - Thiago Henrique Ramos Alvares, Especialista em Regulação de Transporte I, portador do RG nº 35.777.837-6, representante da Diretoria de Assuntos Institucionais.

IX - Romulo Martin Galeni, Superintendente de Área, portador do RG nº 44.374.032-x, representante da Diretoria de Assuntos Institucionais.

X – Roger Yamashita, Especialista em Regulação de Transporte I, portador do RG Nº 1304972 SSP/MS, representante da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

XI - Ronaldo Akiyoshi Nagai, Especialista em Regulação de Transporte II, portador do RG nº 29.799.011-1, representante da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

XII - Bernardo Pereira de Lucena Rodrigues Guerra, Assessor de Regulação de Transporte, portador do RG nº 10.286.694-4, representante da Diretoria de Investimentos.

XIII - Mayara Cardozo da Silva, Assistente de Regulação de Transporte, portadora do RG nº 43.671.571-5, representante da Diretoria de Investimentos.
XIV - Lara Marisa Monteiro Pereira, Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte II, portadora do RG nº 62.833.121-6, representante da Diretoria de Procedimentos e Logística.
XV - Ana Luisa Aranha, Especialista em Regulação de Transporte IV, portadora do RG nº 30.855.129-1, representante da Diretoria de Operações.

Artigo 3º. Os trabalhos do Comitê de Tecnologia da Informação serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Parágrafo único - A função de integrante do Comitê de que trata esta Portaria não será remunerada, mas considerada como de relevante serviço público.

Artigo 4º- As alterações que ocorram com relação a composição dos membros do Comitê que trata esta Portaria, poderão ser realizadas mediante despacho do Diretor Geral da Artesp.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria ARTESP nº 14, de 20 de fevereiro de 2024.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de março de 2024.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral

(Processo SEI! nº 134.00004471/2024-10 - Portaria ARTESP nº 33, de 21 de março de 2024 - SEI! nº 0022858538)

PORTARIA ARTESP Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Concessão 001/CR/1998, para o fim de verificar a presença das condições de devolução e vida útil mínima do Sistema Rodoviário, ao término da vigência do ajuste, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação nº 013/CIC/97 e dá providências correlatas.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, no exercido da competência outorgada no artigo 10 da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, com fundamento na Deliberação **1089ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor** que aprovou a criação de Equipe Especializada Multidisciplinar, art. 4º XXIX, do Regimento Interno e a minuta desta portaria, e considerando o disposto nos artigos 19, I, e 20, §§1º e 2º, da Lei 7.835, de 8 de maio de 1992; e

CONSIDERANDO ser atribuição institucional da ARTESP, por intermédio de seu Conselho Diretor o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços públicos de transporte, com vistas à satisfação do usuário nos aspectos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, bem como a adoção das providências necessárias ao recebimento do sistema rodoviário concedido;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão DER nº 001/CR/98, de 02 de março de 1998, que tem por objeto o Sistema Rodoviário constituído pelo Lote 03, relativo à malha rodoviária estadual de ligação entre Catanduva e Bebedouro, entre Taquaritinga e Pirangi, e entre Bebedouro e Barretos, estará extinta, por decurso de prazo de vigência, em 03/03/2025;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Anexo 10 do Edital de Licitação nº 013/CIC/97, pertencente ao retro citado contrato, a Concessionária estará obrigada a devolver o Sistema concedido, em bom estado de conservação e operação, com a atualização adequada à época da devolução e garantia de prosseguimento da vida útil por 6 (seis) anos das estruturas em geral, após sua entrega; e

CONSIDERANDO que, de acordo com o Item 2.2, do Anexo 18 (Regulação da Transição do Sistema Rodoviário para a Concessionária), do Contrato de Concessão 0500/ARTESP/2023, firmado com a Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A., "O SISTEMA REMANESCENTE TEBE deverá ser transferido à CONCESSIONÁRIA à zero hora do dia 04/03/2025, por intermédio da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA REMANESCENTE TEBE, sendo qualquer variação deste prazo, para mais ou para menos, risco do PODER CONCEDENTE, e objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

DECIDE

Artigo 1º - Fica constituída, junto ao Conselho Diretor, a Comissão de Devolução do Sistema Rodoviário composto pela malha rodoviária estadual de ligação entre Catanduva e Bebedouro, entre Taquaritinga e Pirangi, e entre Bebedouro e Barretos, que compõe o Lote 03, objeto do Contrato de Concessão 001/CR/98, de 02 de março de 1998, que se extinguirá por decurso da vigência, com a finalidade verificar a existência das condições fundamentais para sua restituição, em conformidade com o Anexo 10 do Edital de Licitação nº 013/CIC/97, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria, como Anexo.

§1º A Comissão será integrada por representantes da ARTESP, da Concessionária e contará com 1 (um) integrante da Secretaria de Parcerias em Investimentos, na qualidade de Poder Concedente, e 1 (um) integrante do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

§2º Os representantes descritos no parágrafo anterior, serão indicados mediante mensagem eletrônica e designados por despacho do Diretor Geral da ARTESP.

§3º Na indicação dos representantes deverá constar o nome, a profissão, o endereço eletrônico e número de contato, inclusive dos suplentes.

§4º No despacho a que se refere o §2º deste artigo, o Diretor Geral designará o responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão.

Artigo 2º - As atividades da Comissão de Devolução deverão ser pautadas pelos seguintes critérios:

I - adequado e pleno restituição dos direitos, privilégios e reversão dos bens vinculados à prestação do serviço objeto da Concessão vencida;
II - continuidade da prestação do serviço público;
III - preservação dos diretos dos usuários e do Poder Concedente.

Artigo 3º - Para cumprimento de seu desiderato, a Comissão de Devolução terá as seguintes atribuições:

I - realizar vistorias do Sistema Rodoviário a ser restituído ao Poder Concedente, e elaborar os respectivos relatórios;
II - acompanhar a implementação das etapas, nos prazos previstos, bem assim identificar e acompanhar as correções necessárias ao cumprimento do disposto no Anexo 10, do Edital de Licitação nº 013/CIC/97, conforme aprovado pelo Conselho Diretor;
III - fazer o levantamento do estado de todos os investimentos contratuais pendentes de execução e/ou de finalização, inclusive aqueles decorrentes do atingimento de níveis de serviço e tráfego (volume diário médio das rodovias - VDM), indicando previsão de conclusão e/ou orçamentação, se ainda não iniciados;
IV - elaborar minutas dos atos e termos necessários à consecução da transferência do Sistema Rodoviário.

§1º - O Coordenador dos trabalhos da Comissão de Devolução poderá solicitar às diretorias da ARTESP, o auxílio para consecução de medida específica, que pressupõe a especialidade daquela Diretoria.

§2º - Havendo dúvida de ordem jurídica quanto a qualquer assunto afeto à Comissão de Devolução, esta poderá consultar a Consultoria Jurídica da ARTESP.

§3º - As Diretorias da ARTESP deverão dar tratamento prioritário às solicitações da Comissão de Devolução.

Artigo 4º - A Concessionária deverá franquear à Comissão de Devolução o acesso a todos os documentos e informações por ela considerados relevantes, para a execução de seus trabalhos, nos termos do artigo 9º, XXI, do Regulamento da Concessão e Contrato.

Artigo 5º - Os Relatórios de Vistoria serão dirigidos ao Conselho Diretor, por intermédio do Diretor de Investimentos, e deverão conter, sem prejuízo de outros que a Comissão de Devolução entenda relevantes:

I - no Relatório de Vistortia Prévia
a) descrição do Sistema Rodoviário, considerando as condições de devolução estabelecida no Anexo 10 do Edital de Licitação nº 013/CIC/97;
b) levantamento dos itens que serão objeto de aferição;
c) proposta da Comissão de etapas e prazos de execução, de modo a viabilizar a organização e o bom andamento dos trabalhos.

II - nos Relatórios de Vistorias Intermediárias:
a) levantamento do estado de todos os investimentos contratuais pendentes de execução e/ou de finalização, inclusive aqueles decorrentes do atingimento de níveis de serviço e tráfego (volume diário médio das rodovias - VDM), indicando previsão de conclusão e/ou orçamentação, se ainda não iniciados;
b) indicação de correções se houver, em cada área, o prazo sugerido pela Concessionária, para sua execução;
c) manifestação da Comissão sobre os prazos e etapas proposta pela Concessionária, considerando, especialmente, a viabilidade técnica de cumprimento antes da extinção do contrato de concessão;
d) informações sobre a execução das correções referidas nos Relatórios de Vistorias anteriores, bem assim sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Conselho Diretor;
e) outras informações relevantes ao desiderado da Comissão.

III - no Relatório de Vistoria Final:
a) descrição do Sistema Rodoviário que será entregue, considerando aquela realizada no âmbito do Relatório de Vistoria Prévia, bem assim as condições de devolução estabelecidas no Anexo 10 do Edital de Licitação nº 013/CIC/97;
b) as não conformidades identificadas e corrigidas pela concessionária ao longo dos trabalhos da Comissão;
c) as não conformidades identificadas e não corrigidas pela concessionária, com a estimativa dos respectivos custos;
d) outras informações consideradas relavantes pela Comissão.

IV - sem prejuízo dos elementos referidos nos incisos I, II e III deste artigo, todos os relatórios deverão conter:
a) o timbre da ARTESP e data da elaboração;
b) nomes, entidades representadas e assinatura, ao final, dos membros da Comissão;
c) informação, pelo Coordenador dos trabalhos, sobre a ausência ou recusa de assinatura de um ou mais membros da Comissão, bem assim sobre a existência de voto divergente e sua juntada;
d) despacho do Diretor de Investimentos, com manifestação sobre o conteúdo do relatório e proposta de submissão à deliberação do Conselho Diretor da ARTESP.

Artigo 6º - As vistorias deverão ser realizadas, no mínimo, a cada 3 (três) meses, e o respectivo relatório submetido ao Conselho Diretor, por intermédio do Diretor de Investimentos, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da vistoria, ressalvados:

I - o de vistoria prévia, que deverá ser submetido ao Conselho Diretor em até 30 (trinta) dias da constituição da Comissão;
II - o de vistoria final, que:
a) deverá ser submetido ao Conselho Diretor em até 15 (quinze) dias de antecedência da data de extinção do Contrato de Concessão 001/CR/1998;
b) após o término do Contrato de Concessão 001/CR/1998 e até a formalização do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser devidamente atualizado em períodos sucessivos não superiores a 6 (seis) meses.

Parágrafo único - A última versão do Relatório de Vistoria Final, atinente à atualização descrita na alínea "b" do inciso II, deverá ser submetida ao Conselho Diretor da ARTESP, em até 5 (cinco) dias anteriores à data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema Rodoviário composto pelo Lote 03.

Artigo 7º - Caberá à Comissão a elaboração dos relatórios de vistoria, devendo o membro que dele divergir manifestar seu inconformismo, pontualmente, por escrito e fundamentadamente, em Voto Separado do qual deverá ser, obrigatoriamente, dado conhecimento aos demais integrantes, e juntado ao relatório de vistoria.

§1º A ausência de assinatura de um ou mais membro da Comissão não invalida o Relatório, devendo ser observadas as disposições do artigo 5º, inciso IV, alínea 'c' desta portaria.

§2º A ausência injustificada de assinatura no Relatório de Vistoria, por algum membro da Comissão pressupõe sua concordância tácita com seus termos, salvo expressa divergência, manifestada nos termos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - A deliberação do Conselho Diretor da ARTESP sobre os Relatórios de Vistoria e votos divergentes, se houver, tem caráter decisório, cabendo à Comissão de Devolução adotar, imediatamente após sua intimação, as medidas determinadas, visando o prosseguimento da verificação até a assinatura do Termo de Termo de Recebimento Definitivo do Sistema Rodoviário, composto pelo Lote 03.

Artigo 9º - As responsabilidades, civil e técnica, da Concessionária somente se encerrarão dentro dos prazos legais vigentes nas leis existentes na época.

Artigo 10 - Qualquer conflito ou divergência será dirimido pelo Conselho Diretor da ARTESP.

Artigo 11 - Os trabalhos da Comissão de Devolução, de que trata esta Portaria, estarão concluídos com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema Rodoviário objeto do contrato de concessão 001/CR/1998, composto pelo Lote 03.

Artigo 12 - Fica revogada a Portaria ARTESP nº 25, de 03 de maio de 2018**.**

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 21 de março de 2024.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral

(Processo SEI! nº 134.00001558/2024-27- Portaria ARTESP nº 34, de 21 de março de 2024 - SEI! nº 0022871545)

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/CIC/97

LOTE 3

SP-323	**TAQUARITINGA / PIRANGI**
SP-351	**CATANDUVA / PIRANGI / BEBEDOURO**
SP- 326	**BEBEDOURO BARRETOS**

ANEXO 10

Condições de Devolução

ANEXO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/CIC/97 – LOTE 03

ANEXO 10 – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 03 - Anexo 10 folha 1 de 7

ANEXO 10 – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

1	**CONCEITOS BÁSICOS**	2
2	**DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES**	2
2,1	Pavimentação	2
2,2	Obras de Arte Especiais	2
2,3	Sinalização	3
2,4	Obras de Arte Correntes e Drenagem	4
2,5	Taludes	4
2,6	Dispositivos de Segurança	4
2,7	Paisagismo	5
2,8	Sistema de Telefonia e Comunicações	5
2,9	Iluminação	6
2,10	Instalações Operacionais e Equipamentos	6
2,11	Limpeza	7
3	**RECEBIMENTO**	7
3,1	Inspeção	7
3,2	Termo de Recebimento Provisório	7
3,3	Termo de Recebimento Definitivo	7

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 03 - Anexo 10 folha 3 de 7

Juntas de dilatação : deverão ser contínuas, sem falhas que possibilitem infiltrações, não poderão estar encobertas pelo pavimento, com esmagamentos ou aberturas além dos limites previstos em projeto.

. Aparelhos de apoio : no caso de aparelhos do tipo neoprene não deverão se apresentar soltos ou fora do seu lugar do carregamento previsto, distorcidos fora de norma, parcialmente carregados, frestas expostas e ou corroídas, com camadas de neoprene abauladas, ressecadas ou revestimentos dilacerados, sem funcionalidade garantida. No caso de aparelhos metálicos não deverá existir corrosão. Sua locação deverá estar sempre garantida principalmente em aparelhos unidirecionais e suas movimentações características deverão estar também garantidas para o seu bom funcionamento. No caso da existência de "TEFLON", o mesmo deverá estar em condições especificadas em projeto.

. Corrosão de aço : No caso de estrutura em concreto armado, protendido, metálico e ou mista, deverá ser mantido um estado da obra que garanta o não aparecimento e evolução desta anomalia. Desta maneira não se deverá ter também armaduras expostas, cablagem sem injeção de nata e nem estruturas metálicas expostas a ambientes incompatíveis com sua natureza, incluindo Obras submersas;

. Limpeza sob as Obras de Arte : na região da sua projeção e dos encontros, a Obra deverá estar limpa e desmatada;

. Drenagem sob as Obras de Arte : qualquer poço ou veio d'água deverá estar drenado, sem prejuízo às fundações, meso, super estrutura e encontros.

. Encontros das estruturas : deverá ser garantido a conformação de chegada do pavimento da via à obra de arte sem rebaixados e impactos à estrutura.

. Lajes de aproximação : não deverão apresentar descalçamentos, nem rotações que provoquem aberturas de juntas além das especificadas em projeto.

. Os encontros não deverão permitir deslocamentos e ou esforços na estrutura de obra, que não tenham sido previstos na sua concepção e dimensionamento;

. Taludes dos Encontros : todos os taludes deverão estar devidamente protegidos de forma que não descalcem peças da meso ou infra estrutura que dependam deste suporte;

. Iluminação e telamentos de segurança ; deverá estar integra a funcionalidade e durabilidade dos elementos de iluminação nas passarelas;

As expectativas de conservação das estruturas assim como suas adequações no ato da devolução deverão atender a Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de Obras de Arte Especiais de Concreto Armado e Protendido da CONTRATANTE; isto é, as estruturas deverão apresentar nível IV sob aspectos de segurança estrutural, pelo menos, e nível III quanto sua funcionalidade.

2.3 Sinalização

2.3.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deverá apresentar vida residual de no mínimo 12 meses e as tachas refletivas deverão estar de acordo com as especificações operacionais.

2,3,2 Sinalização Vertical

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 03 - Anexo 10 folha 4 de 7

A sinalização vertical deverá estar conforme projeto, adequado à época do término da CONCESSÃO, As placas deverão apresentar, entre outras, as seguintes condições:
- Deverão estar limpas, isentas de poeiras e barro;
- As películas deverão apresentar o nível de retro-refletância especificado;
- As placas não deverão estar cobertas por vegetação.

De um modo geral a sinalização deverá estar atualizada e compatível com as modificações de acessos, trevos ou outras vias de acesso que venham a ser implantadas ao longo do período da CONCESSÃO.

2.4. Obras de Arte Correntes e Drenagem

A Concessionária deverá devolver em plenas condições de funcionamento todos os dispositivos de drenagem existentes na faixa de domínio e instalações complementares;

Para que a CONCESSIONÁRIA garanta a funcionalidade desses dispositivos no ato da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão ser observadas as seguintes recomendações:
- A drenagem profunda deverá estar desobstruída;
- As canaletas, sarjetas, saídas d'água e bueiros deverão estar desobstruídos e limpos;
- Os cortes e aterros nos entornos dos dispositivos de drenagem não devem apresentar erosões;
- As sarjetas, canaletas, canais de escoamento e demais dispositivos de drenagem deverão estar contínuos, sem trechos interrompidos ou avariados;
- Os dispositivos de drenagem deverão apresentar condições estruturais adequadas;
- As canaletas, sarjetas e canais de escoamento deverão estar desassoreadas;
- Os poços de visita, bocas de lobo, caixas de transição e caixas coletoras deverão estar desobstruídos;
- As tampas e grelhas deverão estar em perfeitas condições de uso;

2,5 Taludes

As condições de devolução dos taludes de cortes e aterros deverão ser tais que garantam a integridade dos maciços de terraplenagem não surgindo possibilidades de escorregamento, Logo, deverão ser observadas, dentre outras, as recomendações abaixo:
- Os taludes de corte e aterro não deverão apresentar erosões nem descontinuidade em seus dispositivos de drenagem;
- A geometria dos taludes de corte e de aterro deverá ser compatível com as condições de estabilidade previstas em projeto;
- Os taludes deverão estar isentos de blocos, pedras ou materiais soltos que venham constituir riscos aos usuários;
- O revestimento vegetal deverá apresentar altura máxima de 30 cm em áreas genéricas da rodovia e 10 cm no entorno das instalações operacionais;

2,6 Dispositivos de Segurança

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO os dispositivos de segurança deverão atender as especificações a que se submetem,

As defensas metálicas não poderão apresentar pontos de amassamento, rompimento e descontinuidade.

As barreiras de concreto não deverão apresentar descontinuidades e a estrutura deverá estar isenta de grandes fissuras, de armaduras expostas ou corroídas e de pontos com desagregação do concreto,

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 03 - Anexo 10 folha 5 de 7

A CONCESSIONÁRIA deverá devolver as RODOVIAS com dispositivos atualizados tecnologicamente à época, e compatíveis com as alterações físicas que venham ocorrer na FAIXA DE DOMÍNIO, ao longo da CONCESSÃO.

2.7 Paisagismo

Toda a área não pavimentada do SISTEMA RODOVIÁRIO deverá estar revestida ou fornecer condições para o crescimento de vegetação e garantir a diversidade biológica, seguindo sempre os relatórios técnicos, especificações e medidas mitigadoras estabelecidas pelo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os aspectos funcionais e operacionais, tanto das RODOVIAS quanto das instalações de apoio e atividades terciárias em função do plantio, crescimento e eventuais interferências por parte de vegetação incidente sobre instalações diversas; como:

- drenagem
- iluminação
- sinalização
- defensas
- estruturas
- edificações
- monumentos
- equipamentos

Destacando os fatores que garantam principalmente a segurança viária:
- visibilidade
- ofuscamento
- efeito "Estroboscópico"
- estabilidade dos taludes lindeiros, etc.

Toda a área prevista para programas futuros de desenvolvimento, (ex: duplicação de pistas) deverá estar livre de espécies arbóreas, bem como qualquer intervenção que venha a onerar ou dificultar sua remoção.

Para tanto, ao final da concessão, deverão, quando necessário, ser tomadas medidas de manutenção, tais como:

- As árvores e arbustos deverão estar devidamente podados;
- Remoção de todo e qualquer material indesejável do corpo paisagístico do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- As áreas plantadas deverão estar adubadas e isentas de pragas;
- As áreas principais, tais como: canteiros centrais e laterais, belvederes, pedágios e balanças deverão apresentar a grama com uma altura máxima de 3,0 cm, se inverno e 5,0 cm, se verão;
- As áreas de revestimento vegetal deverão sofrer, ao menos, duas podas no último semestre da CONCESSÃO.

2.8 Sistema de Telefonia e Comunicações

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, todo o sistema de telefonia e painéis de sinalização deverão estar em boas condições de conservação/manutenção e funcionamento, devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA atender as exigências abaixo:

- As instalações operacionais do Centro de Controle Operacional (CCO) deverão estar em pleno funcionamento;

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 03 - Anexo 10 folha 6 de 7

• O Sistema de Telefonia de Emergência instalado nas Rodovias deverá ser devolvido atendendo no mínimo os parâmetros abaixo:
• 90% dos aparelhos instalados deverão estar em funcionamento
• 98% dos aparelhos projetados deverão estar instalados,
• As estruturas de suporte dos telefones de emergência não devem apresentar armaduras expostas, corroídas, fissuras ou desagregação do concreto

Enfim, todas as instalações relativas ao sistema de telefonia e comunicação deverão estar em pleno funcionamento e deverão ter sido objeto de uma completa revisão e checagem no último trimestre da CONCESSÃO.

2.9 Iluminação

A iluminação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar eficiência de 100% ao término da CONCESSÃO.

Deverá ser feito uma revisão e checagem completa de todo o sistema de iluminação das praças de pedágio, pesagem, áreas de policiamento rodoviário e outras, no último semestre da CONCESSÃO, atestando a funcionalidade do Sistema.

2,10 Instalações Operacionais e Equipamentos

Todas as instalações operacionais e de suporte do Sistema Rodoviário, assim como os equipamentos a elas pertinentes deverão apresentar plenas condições de funcionamento e operação.

Entenda-se como instalação operacional e de suporte:

- Pedágios;
- Balanças;
- Bases Operacionais Auxiliares;
- Bases da PMRv;
- Pátios de Apreensão de Veículos;
- Estações Repetidoras de Rádio;
- Sub-Centros de Telefonia de Emergência;
- Áreas de Descanso;
- Centro de Controle de Operações, e
- Edifícios de Administração.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá atentar para as condições de funcionamento, Manutenção e Conservação de cada um dos itens abaixo discriminados, reportando-se às condições de funcionamento e operação previstas nos projetos padrão e especificações respectivas:

- Estruturas;
- Impermeabilizações;
- Alvenarias;
- Coberturas;
- Forros;
- Pisos;
- Revestimentos;
- Esquadrias e Vidros;
- Instalações hidráulicas/sanitárias;
- Instalações de combate a incêndio;
- Instalações elétricas;
- Iluminação;

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 03 - Anexo 10 folha 7 de 7

- Sinalização;
- Equipamentos Mecânicos e Eletro-Mecânicos;
- Sistemas Moto geradores, e
- Equipamentos Eletrônicos .

2,11 Limpeza

Toda a faixa de domínio da rodovia deverá estar totalmente limpa, isenta de detritos, cargas derramadas, lixo e escória quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3 Recebimento

3.1 Inspeção

Um ano antes do encerramento da CONCESSÃO será formada uma Comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder inspeção e formalizar a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONTRATANTE.

A Comissão elaborará o Relatório de Vistoria e definirá com a aprovação das partes, os parâmetros que nortearão a devolução..

O Relatório de Vistoria retratará a situação do SISTEMA RODOVIÁRIO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções, antes de sua devolução à CONTRATANTE.

As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pela CONTRATANTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

3,2 Termo de Recebimento Provisório

Quando atendidas todas as condições de devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO será então elaborado o Termo de Recebimento Provisório, o que deverá ser assinado por ambas as partes, configurando assim o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3.3 Termo de Recebimento Definitivo.

Decorrido o período de observação de seis meses, e não havendo a necessidade de novos reparos por vício ou defeito de execução dos serviços, será então lavrado o competente Termo de Recebimento Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.

As responsabilidades finais da CONCESSIONÁRIA somente se encerrarão dentro dos prazos legais vigentes nas leis existentes na época,

CONSELHO DIRETOR

PROCESSO SEI! Nº 134.00000122/2024-11 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
CIENTE da **Carta de Anuência Prévia de Recebimento de Indenização Securitária** e **AUTORIZA** a sua emissão à **Concessionária Rota das Bandeiras S.A.,** conforme minuta juntada aos autos pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - SEI! nº 0022118163.
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias de Controle Econômico e Financeiro**, de **Investimentos** e de **Operações da ARTESP** resultantes no SEI! nº 0016534088, SEI! nº 0016534629, SEI! nº 0021057337, SEI! nº 0021060304, SEI! nº 0021495073, SEI! nº 0021627318, SEI! nº 0021757048, SEI! nº 0022118163 e SEI! nº 0022435126.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00000683/2023-39 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
APROVA a **emissão** e a **publicação da Portaria ARTESP nº 31, de 21 de março de 2024,** nos termos da minuta apresentada - SEI! nº 0022463379**,** que designa **GLAUCO FREIRE DA SILVA,** ocupante do emprego público ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE I**,** para responder pela atividade de **SUPERVISOR DE EQUIPE, em substituição à titular MAYNA DE CAMPOS QUEIROZ,** em gozo de férias no período de **18/03/2024** a **01/04/2024, fazendo jus ao SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO,** nos termos da Portaria ARTESP nº 67, de 12 de setembro de 2019.
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Diretoria de Controle Econômico e Financeiro da ARTESP** e da **Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP** resultantes no E-mail SEI! nº 0022461628, Informação SEI! nº 0022463643 e Despacho para RD SEI! nº 0022478990.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00001558/2024-27 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVA a **emissão** e a **publicação** da **Portaria ARTESP nº 34, de 21 de março de 2024**, nos termos da minuta SEI! nº 0022425313, que:
(i) revoga a Portaria ARTESP nº 25, de 03 de maio de 2018; e
(ii) dispõe sobre a constituição da **Comissão de Devolução do Sistema Rodoviário**, objeto do **Contrato de Concessão nº 001/CR/1998**, firmado com a **Concessionária de Rodovias TEBE S.A.**, para o fim de verificar a presença das condições de devolução e vida útil mínima do Sistema Rodoviário, ao término de sua vigência, nos termos do **Anexo 10 do Edital de Licitação nº 013/CIC/97**, que a integra; e
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Diretoria** de **Assuntos Institucionais da ARTESP** resultantes no SEI! nº 0022424764 e SEI! nº 0022432135.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00004471/2024-10 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
APROVA a **emissão** e a **publicação** da **Portaria ARTESP nº 33, de 21 de março de 2024**, nos termos da minuta SEI! nº 0022583101, que:
(i) revoga a Portaria Artesp nº 14, de 20 de fevereiro de 2024;
(ii) dispõe sobre a criação do **Comitê de Tecnologia da Informação da ARTESP**, para fazer constar as alterações dos membros do referido comitê.
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Diretoria** de **Controle Econômico e Financeiro** e **Geral da ARTESP** resultantes no E-mail SEI! nº 0022536896 e Informação SEI! nº 0022583501.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00007622/2024-83 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
AUTORIZA a admissão da **Sra. Vania Alessandra Figueiredo Rocha Paiva**, portadora da cédula de identidade RG nº 2107550 SSP/DF, para exercer em confiança, a partir da data constante no respectivo ato de admissão, e em jornada completa de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o emprego público em confiança (SQEP-C), de **Superintendente de Área**, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Lei Complementar nº 1.267/2015.
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP** resultantes na Autorização SEI! nº 0022714290, Informação SEI! nº 0022715515 e Despacho para RD SEI! nº 0022730112.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00007633/2024-63 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
AUTORIZA a admissão do **Sr. Davi dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 62.327.032-8, para exercer em confiança, a partir da data constante no respectivo ato de admissão, e em jornada completa de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o emprego público em confiança (SQEP-C), de **Assistente de Gestão**, do quadro de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Lei Complementar nº 1.267/2015.
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP** resultantes na Autorização SEI! nº 0022716479, Informação SEI! nº 0022719060 e Despacho para RD SEI! nº 0022730953.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00013837/2023-52 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
APROVA a **emissão** e a **publicação da Portaria ARTESP nº 32, de 21 de março de 2024,** objetivando a **concessão do adicional por tempo de serviço** à **Sra. Mariana Pereira Maldonado,** por ter completado **10** (dez) **anos** de efetivo exercício, totalizando **2** (dois) **quinquênios.**
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP** e da **Secretaria da Fazenda e Planejamento** resultantes na Certidão SEI! nº 0022429442, E-mail SEI! nº 0022430644, Informação SEI! nº 0022431352 e Despacho para RD SEI! nº 0022551081**,** e no pronunciamento jurídico da **DD. Consultoria Jurídica do Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral do Estado** resultante na cópia do Parecer NDP nº 278/2021 - SEI! nº 0022430528.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00015471/2023-56 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

HOMOLOGA:

a) RETIFICAÇÃO da **Deliberação havida na 645ª Reunião do Conselho Diretor** de 23 de julho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de julho de 2015 - Documento Legado SP Sem Papel – SEI! nº 4857812 - fls. 86 a 89);

POSTERGAÇÃO DA DATA DE TÉRMINO - Obra já executada - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 -, postergando a data de término para 01/03/2018, referente ao item a seguir indicado:

- 01.05.07 - SP 070 - Prolongamento da Rod. Carvalho Pinto - Trecho: Taubaté / SP 125 - km 126+000 ao km 134+700. Tendo em vista que foram acrescentados os "*Estudos de Meio Ambiente (item 01.02.01)*" *e as "Desapropriações (item 04.01)" ao item/obra "01.05.07 - SP 070 - Prolongamento da Rod. Carvalho Pinto - Trecho: Taubaté / SP 125 - km 126+000 ao km 134+700", faz-se necessária igual postergação dos referidos itens:*

- 01.02.01 - Projetos - Estudos de Meio Ambiente

POSTERGAÇÃO DA DATA DE TÉRMINO - Obra já executada - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 –, postergando a data de término para 01/03/2018; e

- 04.01 - Desapropriações

POSTERGAÇÃO DA DATA DE TÉRMINO - Obra já executada - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 -, postergando a data de término para 31/08/2022.

b) RATIFICAÇÃO da **Deliberação havida na 651ª Reunião do Conselho Diretor de 03 de setembro de 2015** e **publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de setembro de 2015** - Documento Legado SP Sem Papel – SEI! nº 4857812 - fls. 101 e 102;

No cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão nº 006/ARTESP/09 do Lote 23, outorgado à **Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A – ECOPISTAS**, e

RECONHECER que tais alterações produziram "(...) um desequilíbrio econômico-financeiro, em substituição ao deliberado na **645ª Reunião do Conselho Diretor**, em VPL a valores de julho de 2008 de **R$ 10.928.262,31** (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) **A SER REEQUILIBRADO A FAVOR DO PODER CONCEDENTE**.

Esse valor atualizado para o 15º ano do contrato e a valores de julho de 2023 equivale a **R$ 112.997.032,30** (cento e doze milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e dois reais e trinta centavos) (...)", conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - DCE (SEI! nº 11016618 e SEI! nº 11103652).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias** de **Investimentos,** de **Controle Econômico e Financeiro** de **Operações** e de **Assuntos Institucionais da ARTESP** resultantes no Documento Legado SP Sem Papel SEI nº 4924992 - fls. 1.095 e 1.096, fls. 1.097 a 1.099, fl. 1.100, fl. 1.101, fl. 1.116, fl. 1.146, fl. 1.148, fls. 1.149 a 1.223, fls. 1.252 a 1.254, fls. 1.301 a 1.303, fls. 1344 e 1345, SEI nº 11579781, SEI! nº 11615493, SEI! nº 0018534490, SEI! nº 0018558023 e SEI! nº 0022495406, e nos pronunciamentos jurídicos da **DD Consultoria Jurídica da ARTESP** resultantes no Parecer CJ/ARTESP nº 430/2019 - Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 4924992 - fls. 1.207 a 1.223, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 01/2021 - SEI! nº 0016275390 e Cota CJ/ARTSP nº 13/2024 - SEI! nº 0019902515.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00019550/2023-36 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao **Secretário de Parcerias em Investimentos**, **minuta** de **Decreto de Declaração de Utilidade Pública** - SEI! nº 0021227940, para **fins de desapropriação**, pela **Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias**, às áreas necessárias à implantação de duplicação no km 280 ao 282 e km 284 ao 288 da Rodovia SP-258, áreas complementares II, no Município e Comarca de Itapeva, as quais totalizam **484,15m²** (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias** de **Investimentos** e de **Assuntos Institucionais da ARTESP** resultantes no SEI! nº 7503992, SEI! nº 0017972654, SEI! nº 0020518527, SEI! nº 0021227434, SEI! nº 0021289772 e SEI! nº 0022070268, e nos pronunciamentos jurídicos da **DD Consultoria Jurídica da ARTESP** resultantes na Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 125/2018 e Cópia da Cota de Renovação nº 2/2024 - SEI! nº 0021228835.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00023315/2023-69 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

APROVA, à título precário, nos termos do artigo 4º, XVI, do Regimento Interno desta ARTESP, o pedido de solicitação de **ABERTURA DE ACESSO RODOVIÁRIO, DO TIPO COMERCIAL,** com características de uso privado, na altura do km 196+024m, pista norte da rodovia deputado Mário Beni, SP-340, tendo como interessados Eduardo Villalva e Ederlene Rosa Perim Villalva.

Submeter a questão aqui versada, nos termos artigo **2º do Decreto nº 30.374/89 à consideração do Secretário de Parcerias em Investimentos** para a devida autorização.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias de Operações,** de **Investimentos** e de **Assuntos Institucionais da ARTESP** resultante no Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 9678359 - fls. 1 a 210, SEI! nº 9790235, SEI! nº 11378588, SEI! nº 0021679304, Relatório Técnico e SEI! nº 0022286978, SEI! nº 0022295766 e SEI! nº 0022316501, e no pronunciamento jurídico da **DD. Consultoria Jurídica da ARTESP** resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 45/2024 - SEI! nº 0018811804.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00026551/2023-37 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
HOMOLOGA o **Ajuste da data de término (Antecipação)** - conforme Portaria ARTESP nº 02/2012, da obra a seguir indicada:
- Item 02.04.01 - PP5 - SP-333 - KM 234+276 (antigo 234+555), no cronograma físico-financeiro do **Contrato de Concessão nº 0352/ARTESP/2017, do Lote 28**, outorgado à **Entrevias Concessionária de Rodovias S.A**., e
RECONHECE que de tal alteração de investimentos **NÃO DECORREU DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,** conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico-Financeiro (Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 0012489391 - fls. 62 e 63).
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias** de **Investimentos,** de **Operações,** de **Controle Econômico e Financeiro** e de **Assuntos Institucionais da ARTESP** resultantes no Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 0012489391 - fls. 24 a 26, fls. 30 a 32, fl. 36, fl. 38, Parecer Técnico ARTESP-PAR-2022/00438 - fls. 40 a 42, fl. 43, fls. 45 e 46, fls. 62 e 63, fls. 64 a 66, SEI! nº 0017065142, SEI! nº 0017078627, SEI! nº 0020882740, SEI! nº 0020882981 e SEI! nº 0020884620, e no pronunciamento jurídico da **DD. Consultoria Jurídica da ARTESP** resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 14/2024 - SEI! nº 0017000086.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00029415/2023-07 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
CIENTE da **Carta de Anuência Prévia de Recebimento de Indenização Securitária** e **AUTORIZA** a sua emissão à **Concessionária Rota das Bandeiras S.A.,** conforme minuta juntada aos autos pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - SEI! nº 0022088459.
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias de Controle Econômico e Financeiro** e de **Investimentos da ARTESP** resultantes no SEI! nº 0015023715, SEI! nº 0015174622, SEI! nº 0021116218, SEI! nº 0021457791, SEI! nº 0022088459 e SEI! nº 0022435824.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO SEI! Nº 134.00030888/2023-49 - DELIBERAÇÃO DA 1089ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 21 DE MARÇO DE 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:
ENCAMINHA ao **Secretário de Parcerias em Investimentos**, **minuta** de **Decreto de Declaração de Utilidade Pública** - SEI! nº 0021030854, **para fins de desapropriação**, pela **Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.**, às áreas necessárias à implantação de área de descanso para caminhoneiro no Km 233+400m da Rodovia SP-333, Pista Oeste (área complementar), Município de Pongaí e Comarca de Pirajuí, a qual totaliza **4.837,14m²** (quatro mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).
Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias** de **Investimentos** e de **Assuntos Institucionais da ARTESP** resultantes no SEI! nº 0016258639, SEI! nº 0018967863, SEI! nº 0019389959, SEI! nº 0021030392, SEI! nº 0021060547 e SEI! nº 0021872993, e nos pronunciamentos jurídicos da **DD Consultoria Jurídica da ARTESP** resultantes na Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 125/2018 e Cópia da Cota de Renovação nº 2/2024 - SEI! nº 0021031074.
Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.
Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO

INTIMAÇÃO. Processo SEI! nº 134.00013028/2023-41 (legado do SP SEM PAPEL ARTESP-PRC-2021/01397). Concessionária VIAPAULISTA S/A. Intima-se a Concessionária para conhecimento e manifestação. Os autos estarão disponíveis no CEDOC.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO

Intima-se a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S.A. - EIXO SP para ciência e eventual manifestação sobre o Relatório Técnico nº 0022827192, que trata do Indicador de Trimestre 1 e apuração do Indicador de conservação especial do pavimento, referente ao período de junho de 2023 a agosto de 2023, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, bem como apresentar manifestação nos termos do artigo 18, §1°, II da Portaria ARTESP nº 109, de 06/10/2022 (134.00007777/2024-10).
Intima-se a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S.A. - EIXO SP para ciência e eventual manifestação sobre o Relatório Técnico nº 0022827944, que trata do Indicador de Trimestre 2 e apuração do Indicador de conservação especial do pavimento, referente ao período de setembro de 2023 a novembro de 2023, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, bem como apresentar manifestação nos termos do artigo 18, §1°, II da Portaria ARTESP nº 109, de 06/10/2022 (134.00007779/2024-17).
Intima-se a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S.A. - EIXO SP para ciência e eventual manifestação sobre o Relatório Técnico nº 0022828569, que trata do Indicador de Trimestre 3 e apuração do Indicador de conservação especial do pavimento, referente ao período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, bem como apresentar manifestação nos termos do artigo 18, §1°, II da Portaria ARTESP nº 109, de 06/10/2022 (134.00007780/2024-33).
Intima-se a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S.A. - EIXO SP para ciência e eventual manifestação sobre o Relatório Técnico nº 0022567846, que trata do Indicador de Trimestre 3 e apuração do Indicador 5.1 – Indicador de Conformidade dos Programas de Conservação de Rotina (ICPCR), referente ao período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, bem como apresentar manifestação nos termos do artigo 18, §1°, II da Portaria ARTESP nº 109, de 06/10/2022 (134.00007460/2024-83).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO

EXPEDIENTE 134.00007674/2024-50. CONCESSIONÁRIA EIXO – SP. Intimação para ciência e eventual manifestação referente ao relatório 134.00007674/2024-50 no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, nos termos do Art. 18, §1°, II da PORTARIA ARTESP nº 109 de 06/10/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

UGAII - HOSPITAL IPIRANGA

Portaria do Diretor Técnico I, de 22/03/2024
Tornando sem efeito a portaria nº 14, de 19 de março de 2024, publicado em 21, por ter sido publicado em outra seção.

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 08/2024

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução SS – 62, de 22-05-2014, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23-05-2014, alterada pela Resolução SS - 160 de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23 de outubro de 2021 em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades – meio, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30° dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Protocolo da Coordenadoria de Serviços de Saúde, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
FUNÇÃO: 004 GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.04 Aquisição de bens materiais e patrimoniais
Série documental: 004.01.04.003 - Processo de Aquisição de Material Permanente
Data limite: 2004 e 2005
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 6,18 (seis virgula, dezoito) metros lineares.
Observações complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2004 – TC-2814/026/04 - DOE 11/11/2008; 2005 – TC-1671/026/05 - DOE 06/03/09 Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 004 - GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 - Controle de Compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.004 - Aquisição de bens materiais e patrimoniais
Série documental: 004.01.04.002 - Processo de Aquisição de material de consumo
Data Limite: 2004 e 2005
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 2,28 (dois vírgula, vinte e oito) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2004 – TC-2814/026/04 - DOE 11/11/2008; 2005 – TC-1671/026/05 - DOE 06/03/09. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 004 - GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.02 - Controle de Bens Patrimoniais
Atividade: 004.02.04 - Registro de movimentação de bens patrimoniais
Série documental: 004.02.04.004 - Processo de transferência de bens patrimoniais
Data Limite: 2004
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,8 (zero, virgula, oito) metros lineares. Observações Complementares: Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 004 GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 – Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.05 - Contratação de Serviços e obras
Série documental: 004.01.05.005 - Processo de Contração de Serviços Comuns
Data Limite: 2004
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,9 (zero, virgula, nove) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2004 – TC-2814/026/04 - DOE 11/11/2008. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 005 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.006 Processo de Pagamento de Contas de Utilidade Pública
Data limite: 2004
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,6 (zero, virgula, seis) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2004 – TC-2814/026/04 - DOE 11/11/2008. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 005 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.07 - Prestação de conta e controle interno
Série documental: 005.02.07.001 - Processo de prestação de contas de adiantamento
Data Limite: 2004 até 2006.
Quantidade: (nº de caixas ou metro lineares) = 0,24 (zero, virgula, vinte e quatro) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2004 – TC-2814/026/04 - DOE 11/11/2008: 2005 – TC-1671/026/05 - DOE 06/03/09; 2006 – TC-2124/026/06 - DOE
20/04/10. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 005 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.06 - Adiantamento de despesas
Série documental: 005.02.06.003 - Processo de adiantamento
Data Limite: 2004 até 2006
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,41 (zero, virgula, quarenta e um) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2004 – TC-2814/026/04 - DOE 11/11/2008; 2005 – TC1671/026/05 - DOE 06/03/09; 2006 – TC-2124/026/06 - DOE
20/04/10. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Subfunção: 006.01 – Comunicação Administrativa
Atividade: 006.01.04 – Distribuição e acompanhamento do trâmite
Série documental: 006.01.04.02 – Relação de remessa de documentos
Data limite: 2017 e 2018
Observação Complementares: Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 5,77 M/L (cinco virgula, setenta e sete) metros lineares
Total: 17,18 (dezessete virgula, dezoito) metros lineares

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a fevereiro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPE).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Portaria GM/MS nº 597, de 12/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 12/05/2023 e republicado no D.O.U. de 19/05/2023, que estabeleceu recursos financeiros e parâmetros relacionados à transferência e o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023;

- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, que estabeleceu os critérios, procedimentos e a forma de cálculo do valor a ser transferido para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para os meses de maio a agosto, do exercício de 2023;

- o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência fevereiro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira- CGOF. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo – CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e

parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Valor por Estabelecimento de Saúde

CNES EMPREG.	INSTITUIÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	ENTE PÚBL.	COMPLEMENTO FEVEREIRO 2024
7139233	CEAMA ARACATUBA/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	IAMSPE	R$ 3.183,89
2747855	CEAMA DE SAO JOSE DOS CAMPOS/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL SP	IAMSPE	R$ 2.700,70
3976726	CEAMA DEPUTADO EMILIO JUSTO SANTOS	IAMSPE	R$ 1.782,05
7837100	CEAMA SOROCABA/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO	IAMSPE	R$ 2.861,29
2058502	HOSPITAL DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO/INSTITUTO DE ASSIST MEDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL SP	IAMSPE	R$ 1.250.387,26
2037068	IAMSPE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	IAMSPE	R$ 2.855,08
2791080	C P P DR ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU	SAP	R$ 4.022,21
7521898	CDP DE RIOLANDIA	SAP	R$ 243,50
3001407	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM I	SAP	R$ 3.624,85
3001415	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM II	SAP	R$ 3.759,46
0883255	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ALVARO DE CARVALHO	SAP	R$ 273,35
3008347	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CAMPINAS	SAP	R$ 2.562,61
6652859	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA	SAP	R$ 1.710,42
7724489	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CERQUEIRA CESAR	SAP	R$ 3.050,93
3772683	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE DIADEMA	SAP	R$ 3.564,12
3007987	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE HORTOLANDIA	SAP	R$ 804,08
3654192	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ITAPECERICA DA SERRA	SAP	R$ 7.258,46
7880839	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE JUNDIAI	SAP	R$ 6.098,99
0945528	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE LIMEIRA	SAP	R$ 424,87
3001423	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PARELHEIROS	SAP	R$ 2.776,33
3003507	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PIRACICABA	SAP	R$ 1.368,33
3540707	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PRAIA GRANDE	SAP	R$ 827,46
3001865	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE RIBEIRAO PRETO	SAP	R$ 2.728,60
8015422	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SANTO ANDRE	SAP	R$ 4.880,80
3000931	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	SAP	R$ 3.500,36
5188121	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SB CAMPO	SAP	R$ 1.747,54
8016445	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SOROCABA	SAP	R$ 6.567,60
6973663	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAIUVA	SAP	R$ 2.126,75
3018393	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAUBATE	SAP	R$ 7.027,00
3001431	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE VILA INDEPENDENCIA	SAP	R$ 3.160,20
3007316	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE OSASCO	SAP	R$ 7.197,87
9773991	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE PACAEMBU	SAP	R$ 1.368,33
3002632	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE PINHEIROS	SAP	R$ 5.357,32
3007332	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE OSASCO	SAP	R$ 3.121,15
9774009	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PACAEMBU	SAP	R$ 1.327,95
3575462	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PINHEIROS	SAP	R$ 2.195,79
6217788	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA III DE PINHEIROS	SAP	R$ 3.631,02
3000303	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA MOGI DAS CRUZES	SAP	R$ 1.368,33
2824841	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SAO JOSE DO RIO PRETO	SAP	R$ 4.489,48
3000311	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SUZANO	SAP	R$ 4.119,21
3653579	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA TACITO AP SANTANA DE CAIUA	SAP	R$ 4.840,42
8016364	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIO DE BAURU CDP DE BAURU	SAP	R$ 4.994,40
3007057	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA CPP VALPARAISO	SAP	R$ 5.700,30
3002640	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE SAO MIGUEL PAULISTA	SAP	R$ 5.507,00
3000826	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DR JAVERT DE ANDRADE	SAP	R$ 5.795,15
3008339	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROF ATALIBA NOGUEIRA	SAP	R$ 2.195,79
3005194	CENTRO DE READAPTACAO PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	SAP	R$ 3.098,87
7201850	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE LIMEIRA	SAP	R$ 424,87
2824221	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE MARILIA APAC	SAP	R$ 1.327,95
3143309	CENTRO DET PROV LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE	SAP	R$ 1.752,82
3515966	CENTRO RESSOC PREF JOAO MISSAGLIA MOGI MIRIM MOGI MIRIM	SAP	R$ 2.728,60
8015449	CPP DE PACAEMBU	SAP	R$ 3.499,21
3018431	CPP DR EDGARD MAGALHAES NORONHA DE TREMEMBE	SAP	R$ 3.523,74
2790742	CPP PROF NOE AZEVEDO DE BAURU	SAP	R$ 2.736,66
3018385	HCTP DR ARNALDO AMADO FERREIRA DE TAUBATE	SAP	R$ 3.725,82
3003302	HOSPITAL DE CUSTODIA ANDRE TEIXEIRA LIMA	SAP	R$ 36.281,94
3003280	HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO DE FRANCO II	SAP	R$ 19.564,56
8016437	PENITENCIARIA ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA	SAP	R$ 5.470,04
6165818	PENITENCIARIA ASP PAULO GUIMARAES III DE LAVINIA	SAP	R$ 2.736,66
3007480	PENITENCIARIA COMPACTA DE DRACENA	SAP	R$ 2.963,64

2824248	PENITENCIARIA COMPACTA DE PARAGUACU PAULISTA	SAP	R$ 3.115,87
2823926	PENITENCIARIA COMPACTA DE PRACINHA	SAP	R$ 4.881,85
4047230	PENITENCIARIA DE ASSIS	SAP	R$ 3.160,20
0044601	PENITENCIARIA DE CAIUA	SAP	R$ 1.327,95
2782855	PENITENCIARIA DE CASA BRANCA	SAP	R$ 6.108,17
3779025	PENITENCIARIA DE FLORIDA PAULISTA	SAP	R$ 5.509,70
9246096	PENITENCIARIA DE FLORINEA	SAP	R$ 4.568,31
3499596	PENITENCIARIA DE IRAPURU	SAP	R$ 3.182,35
8015864	PENITENCIARIA DE ITAI	SAP	R$ 1.570,08
4205073	PENITENCIARIA DE ITATINGA	SAP	R$ 3.155,54
3006840	PENITENCIARIA DE JUNQUEIROPOLIS	SAP	R$ 4.744,85
2823942	PENITENCIARIA DE LUCELIA	SAP	R$ 5.102,51
2716879	PENITENCIARIA DE MARILIA SP	SAP	R$ 7.029,83
3007499	PENITENCIARIA DE MARTINOPOLIS	SAP	R$ 4.623,29
3000710	PENITENCIARIA DE OSVALDO CRUZ	SAP	R$ 6.061,61
8015457	PENITENCIARIA DE PACAEMBU	SAP	R$ 4.657,78
3005186	PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	SAP	R$ 3.480,30
3000915	PENITENCIARIA DE RIBEIRAO PRETO	SAP	R$ 1.747,54
7700334	PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	SAP	R$ 1.996,32
3653552	PENITENCIARIA DE TUPI PAULISTA	SAP	R$ 3.098,87
2081180	PENITENCIARIA DE VALPARAISO	SAP	R$ 6.037,28
2696177	PENITENCIARIA DO SAO BERNARDO DE CAMPINAS	SAP	R$ 424,87
8016429	PENITENCIARIA DR DANILO PINHEIRO SOROCABA	SAP	R$ 3.815,42
8016380	PENITENCIARIA DR EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU II	SAP	R$ 4.186,63
7257252	PENITENCIARIA DR ENIO MENDES JUNIOR DE CAPELA DO ALTO	SAP	R$ 1.368,33
3018423	PENITENCIARIA DR JOSE AUGUSTO CESAR SALGADO IRT	SAP	R$ 4.228,38
8016410	PENITENCIARIA DR LUIZ GONZAGA VIEIRA DE PIRAJUI II	SAP	R$ 1.915,03
2825244	PENITENCIARIA DR SEBASTIAO MARTINS SILVEIRA	SAP	R$ 4.884,86
3018458	PENITENCIARIA DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA	SAP	R$ 3.463,31
7102623	PENITENCIARIA FEMINIA DE PIRAJUI	SAP	R$ 1.368,33
2857952	PENITENCIARIA FEMININA DE GUARIBA	SAP	R$ 1.382,55
3000923	PENITENCIARIA FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	SAP	R$ 753,72
3965422	PENITENCIARIA FEMININA DE SANTANA	SAP	R$ 6.238,37
6866026	PENITENCIARIA FEMININA DE TUPI PAULISTA	SAP	R$ 3.468,10
9089330	PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	SAP	R$ 3.161,53
8015856	PENITENCIARIA I DE AVARE	SAP	R$ 4.104,28
3999149	PENITENCIARIA I DE BALBINOS	SAP	R$ 0,00
7295588	PENITENCIARIA I DE GUAREI NELSON VIEIRA	SAP	R$ 2.218,07
3007952	PENITENCIARIA I DE HORTOLANDIA	SAP	R$ 1.145,21
3018350	PENITENCIARIA I DE POTIM	SAP	R$ 805,18
3002527	PENITENCIARIA I DE PRESIDENTE VENCESLAU	SAP	R$ 4.955,67
3448878	PENITENCIARIA I DE REGINOPOLIS	SAP	R$ 2.150,13
8015627	PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	SAP	R$ 379,21
8016402	PENITENCIARIA I DR WALTER F PEREIRA QUEIROZ PIRAJUI	SAP	R$ 2.955,31
3007928	PENITENCIARIA I MIRANDOPOLIS NESTOR CANOA	SAP	R$ 1.327,95
8015872	PENITENCIARIA II DE AVARE	SAP	R$ 2.150,13
3999130	PENITENCIARIA II DE BALBINOS	SAP	R$ 0,00
4083717	PENITENCIARIA II DE GALIA	SAP	R$ 1.368,33
3979474	PENITENCIARIA II DE GUAREI	SAP	R$ 805,18
3059693	PENITENCIARIA II DE HORTOLANDIA	SAP	R$ 1.747,54
3007901	PENITENCIARIA II DE MIRANDOPOLIS	SAP	R$ 7.852,52
3018369	PENITENCIARIA II DE POTIM	SAP	R$ 1.368,33
3279286	PENITENCIARIA II DE SAO VICENTE	SAP	R$ 2.364,46
8015635	PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL	SAP	R$ 424,87
8016453	PENITENCIARIA II ITAPETININGA	SAP	R$ 3.564,12
3002535	PENITENCIARIA II MAURICIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA	SAP	R$ 2.412,65
3007979	PENITENCIARIA III DE HORTOLANDIA	SAP	R$ 1.285,55
6777740	PENITENCIARIA III DE SERRA AZUL	SAP	R$ 424,87
8016461	PENITENCIARIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO ITAPETININGA	SAP	R$ 2.598,38
3600246	PENITENCIARIA JOAO AUGUSTINHO PANUCCI DE MARABA PAULISTA	SAP	R$ 3.478,08
2824876	PENITENCIARIA JOAO BATISTA DE SANTANA DE RIOLANDIA	SAP	R$ 575,13
6165745	PENITENCIARIA LUIS APARECIDO FERNANDES II DE LAVINIA	SAP	R$ 2.653,88
7573308	PENITENCIARIA MASCULINA CERQUEIRA CESAR	SAP	R$ 354,65
7565968	PENITENCIARIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	SAP	R$ 805,18
7257236	PENITENCIARIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	SAP	R$ 1.368,33
8016496	PENITENCIARIA ODON RAMOS MARANHAO IPERO	SAP	R$ 1.747,54
8015848	PENITENCIARIA ORLANDO BRANDO FILINTO IARAS	SAP	R$ 2.019,41
8016399	PENITENCIARIA OSIRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	SAP	R$ 7.833,00
2823934	PENITENCIARIA VALENTIM ALVES DA SILVA ALVARO DE CARVALHO	SAP	R$ 4.507,58
3007936	PENITENCIARIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINIA I	SAP	R$ 3.382,86
8016305	PENITENCIARIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA PRES PRUDENTE	SAP	R$ 8.027,28
3279251	PRESIDIO DR GERALDO DE ANDRADE VIEIRA DE SAO VICENTE	SAP	R$ 424,87
4048512	PRESIDIO I DE ITIRAPINA DR ANTONIO DE QUEIROZ FILHO	SAP	R$ 2.540,93
		TOTAL	**R$ 1.704.870,27**

ANEXO II – Relatório para Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS Competência (mês /ano): 00/0000

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES / SUS / RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Portarias: GM/MS nº 0597, de 12/05/2023 e GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023.
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem
Período: 00/00/0000 a 00/00/0000
Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde: **CNPJ:** **CNES:**
Endereço Completo:
Valor Repassado: R$ **Nº da Ordem Bancária (OB):** **Data do Crédito Bancário:** 00/00/0000

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	Nº REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	Nº DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (POR EXEMPLO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R$)
1							
2							
3							
•••	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
						TOTAL (DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) da Instituição/estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura(as):
Nome, Cargo e nº do CPF,
Representante(es) legal(ais)
Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde

ANEXO III – Dotação Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	
AÇÃO: 10302381390090000 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DOS CUSTODIADOS	
319111 – APLICAÇÕES DIRETAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORT 597/23	R$ 1.704.870,27

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a fevereiro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Portaria GM/MS nº 597, de 12/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 12/05/2023 e republicado no D.O.U. de 19/05/2023, que estabeleceu recursos financeiros e parâmetros relacionados à transferência e o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023;
- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, que estabeleceu os critérios, procedimentos e a forma de cálculo do valor a ser transferido para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para os meses de maio a agosto, do exercício de 2023;
- o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência fevereiro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado no Departamento Regional de Saúde – DRS, para que seja encaminhado por expediente SEI, para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Valor por Estabelecimento de Saúde

DRS	CNES EMPREGADOR	INSTITUIÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	COMPLEMENTO FEVEREIRO 2024
1	2688522	CASA DE DAVID SAO PAULO	R$ 31.747,25
1	2082276	CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS	R$ 27.429,64

1	6956890	CDR CENTRO DE DOENCAS RENAIS DE DIADEMA	R$ 11.513,44
1	2059886	CLINED DIADEMA	R$ 22.518,06
1	2088932	COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	R$ 15.343,38
1	2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	R$ 41.236,31
1	2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO/FUNDAÇÃO DE FACULDADE MEDICINA	R$ 427.222,35
1	2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	R$ 81.173,66
1	2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	R$ 72.965,22
1	2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	R$ 77.110,47
1	2080125	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	R$ 772,08
1	2806126	UNASCO OSASCO	R$ 1.950,00
2	2078511	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	R$ 315.177,19
2	2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	R$ 5.880,81
2	2054450	LABORATORIO PEREZ ANALISES CLINICAS SC LTDA	R$ 618,54
2	2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	R$ 252.577,22
3	2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	R$ 212.635,00
5	5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	R$ 26.914,65
5	2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	R$ 402.093,32
5	2090244	IBENE INSTITUTO BEBEDOURO DE NEFROLOGIA LTDA	R$ 14.359,28
6	2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	R$ 220.614,42
6	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	R$ 589.148,56
6	2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	R$ 86.166,54
6	2790963	LAR DOM BOSCO NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI	R$ 1.876,51
6	2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI	R$ 36.085,74
7	2039206	CND DE BRAGANCA PAULISTA	R$ 5.678,50
7	3154068	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETE LTDA	R$ 28.304,81
7	2026449	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA	R$ 15.329,57
7	2749750	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SUMARE LTDA	R$ 33.952,22
7	2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	R$ 500,60
7	2084252	SOBRAPAR CAMPINAS	R$ 5.259,20
8	2705982	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 732.671,22
8	2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	R$ 55.850,59
8	2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	R$ 51.084,31
8	2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	R$ 97.337,04
9	2745356	CLINICA ANDRE LUIZ - ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPIRITA DE GARCA	R$ 19.865,55
9	2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	R$ 8.736,42
9	2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	R$ 26.518,80
9	2745402	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	R$ 4.771,98
9	2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	R$ 84.364,26
10	2083159	BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	R$ 22.213,23
10	2082470	HOSPITAL SAO LEOPOLDO MANDIC	R$ 37.989,68
11	7400926	FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	R$ 47.110,72
11	2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	R$ 165.444,54
11	2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENTE	R$ 38.211,05
11	2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENTE	R$ 138.982,18
12	2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	R$ 1.699,42
13	2047438	HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	R$ 46.745,39
14	2081563	CLINICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R$ 7.169,41
14	2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	R$ 208.199,26
14	2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA - IDR INSTITUTO DE DOENCAS RENAIS SJ LTDA	R$ 31.570,65
14	2085143	INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	R$ 25.805,00
14	2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R$ 43.696,58
14	2079208	LAR ESPIRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	R$ 5.998,79
14	2080222	SANTA CASA DE CACONDE	R$ 53.696,58
15	2037041	ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI	R$ 1.156,00
15	2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	R$ 26.785,93
15	2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	R$ 110.483,93
15	7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	R$ 83.980,47
15	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO/FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	R$ 163.828,33
15	2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	R$ 36.329,94
15	2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	R$ 192.158,38
15	2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	R$ 31.889,44
15	2093405	INAMEX NHANDEARA	R$ 20.473,00
15	2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO	R$ 32.447,61
15	2093510	LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL	R$ 1.729,89
15	2085747	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI	R$ 5.609,53
15	2077175	LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE DEUS ESTRELA DOESTE	R$ 839,51
15	2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	R$ 228.636,61
15	2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	R$ 43.772,30
15	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	R$ 111.872,06
15	2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	R$ 51.316,77
15	2082659	SANTA CASA DE NOVA GRANADA	R$ 6.506,86
15	2079356	SANTA CASA DE TANABI	R$ 18.759,99
15	2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R$ 348.845,38
16	2092328	CDTR CENTRO DE DIALISE E TRANSPLANTE RENAL SC LTDA - CDTR SOROCABA	R$ 45.143,03
16	3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	R$ 8.628,72
16	2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	R$ 99.989,89
16	3009475	INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE DE ITAPETININGA LTDA EP	R$ 20.111,54
17	2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	R$ 50.089,01
17	3753433	HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	R$ 34.966,73
17	3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA/SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	R$ 33.520,30
17	2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	R$ 129.871,29
17	2748029	SANTA CASA DE SAO JOSE CAMPOS	R$ 192.551,04
#N/D	3745546	HOSPITAL LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS NA PROVIDENCIA DE DEUS	R$ 47.797,17
#N/D	2062380	LAR SANTA CLARA JACI	R$ 5.212,86
		TOTAL	R$ 7.184.159,55

ANEXO II – Relatório para Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS Competência (mês /ano): 00/0000

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES / SUS / RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Portarias: GM/MS nº 0597, de 12/05/2023 e GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023.
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem
Período: 00/00/0000 a 00/00/0000
Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde: **CNPJ:** **CNES:**
Endereço Completo:
Valor Repassado: R$ **Nº da Ordem Bancária (OB):** **Data do Crédito Bancário:** 00/00/0000

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

SEQ	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	Nº REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	Nº DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (POR EXEMPLO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
					TOTAL (DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)		

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) da Instituição/estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura(as):
Nome, Cargo e nº do CPF,
Representante(es) legal(ais)
Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde

ANEXO III – Dotação Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	
337041 - CONTRIBUICOES	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORT 597/23	R$ $ 7.184.159,55

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a fevereiro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde - OSS

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Portaria GM/MS nº 597, de 12/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 12/05/2023 e republicado no D.O.U. de 19/05/2023, que estabeleceu recursos financeiros e parâmetros relacionados à transferência e o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023;

- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, que estabeleceu os critérios, procedimentos e a forma de cálculo do valor a ser transferido para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para os meses de maio a agosto, do exercício de 2023;

- o processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência fevereiro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo – CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Valor por Estabelecimento de Saúde

CNES EMPREGADOR	INSTITUIÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	OSS	COMPLEMENTO FEVEREIRO 2024
6351662	CENTRO EST DE ANALISES CLIN DA ZONA SUL CEAC ZONA SUL SP	AFIP	R$ 7.853,43
3996344	CENTRO ESTADUAL DE ANALISES CLINICAS DA ZONA NORTE SAO PAULO	AFIP	R$ 29.075,37
6199879	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES CARAPICUIBA	CEJAM	R$ 20,67
6657516	AME ITU AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE DE ITU	CEJAM	R$ 110,74
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	CONSAUDE	R$ 284.290,41
6639658	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE AME DE ITAPETININGA	FAMESP	R$ 13.115,03
6607330	AME AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TUPA	FAMESP	R$ 1.491,73
6359620	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BAURU	FAMESP	R$ 14.205,65
2790556	HOSPITAL DE BASE DE BAURU	FAMESP	R$ 412.073,82
2790602	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	FAMESP	R$ 671.859,42
2058332	HOSPITAL MANOEL DE ABREU BAURU	FAMESP	R$ 45.231,18
2790580	MATERNIDADE SANTA ISABEL	FAMESP	R$ 155.667,32
9519688	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SERV REAB LUCY MONTORO BOTUCATU	FAMESP	R$ 2.534,77
6932355	SERVICO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM I SEDI I	FIDI	R$ 957,23
6927726	SERVICO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM III SEDI III	FIDI	R$ 550,95
7496117	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE AME SOROCABA	FUNDAÇÃO DO ABC	R$ 221,52
6258484	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE	FUNDAÇÃO DO ABC	R$ 740,44
6166598	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS	FUNDAÇÃO DO ABC	R$ 2.295,46
9642927	CENTRO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE	FUNDAÇÃO DO ABC	R$ 4.348,58

	SOROCABA		
3001466	CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIARIO SAO PAULO	FUNDAÇÃO DO ABC	R$ 4.605,20
2792168	HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	FUNDAÇÃO DO ABC	R$ 237.509,60
0046329	SERVICO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE DIADEMA	FUNDAÇÃO DO ABC	R$ 3.837,76
7049730	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	R$ 12.871,88
6752233	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE GERAL BARRETOS	FUNDAÇÃO PIO XII	R$ 19.472,00
6289304	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BARRETOS	FUNDAÇÃO PIO XII	R$ 23.540,89
3058808	HOSPITAL REGIONAL DE BEBEDOURO HRB	FUNDAÇÃO PIO XII	R$ 116.779,84
6959636	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES FERNANDOPOLIS	FUNFARME	R$ 3.207,30
7019823	SERVICO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE FERNANDOPOLIS	FUNFARME	R$ 1.069,10
9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	INSTITUTO SOCRATES GUANAES	R$ 314.753,81
0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	INSTITUTO SOCRATES GUANAES	R$ 128.379,30
2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	INSTITUTO SOCRATES GUANAES	R$ 36.917,71
6607179	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES ATIBAIA	LAR SÃO FRANCISCO	R$ 9.444,92
6476058	AME DR ANTONIO CARLOS FONTOURA DA SILVA PRES PRUDENTE	LAR SÃO FRANCISCO	R$ 33.181,29
2755130	HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	LAR SÃO FRANCISCO	R$ 523.826,07
6236596	HOSPITAL ESTADUAL JOAO PAULO II SAO JOSE DO RIO PRETO	LAR SÃO FRANCISCO	R$ 118.242,53
2750546	HOSPITAL ESTADUAL PORTO PRIMAVERA ROSANA	LAR SÃO FRANCISCO	R$ 90.829,24
6568971	AME ANDRADINA DR EDMON ALEXANDRE SALOMAO	SANTA CASA DE ANDRADINA	R$ 18.618,62
6818196	AME DR JOAO LUIZ TREVELIM PROMISSAO	SANTA CASA DE ANDRADINA	R$ 5,41
9503196	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BOTUCATU	SANTA CASA DE ASSIS	R$ 37.481,03
7209517	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS	R$ 30.750,73
6335497	AME AMBULATORIO MED DE ESPECIALIDADES DRACENA	SANTA CASA DE DRACENA	R$ 22.038,97
9442642	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES AME SAO CARLOS	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 5.043,66
4390563	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE RIBEIRAO PRETO	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 5.258,88
6568459	AME AMB MEDICO DE ESP ELIANA N Z M GIANTOMASSI CASA BRANCA	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 13.802,70
0404853	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE CAMPINAS	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 7.779,22
6669727	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE FRANCA	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 66.473,28
9314687	AME TAQUARITINGA	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 50.515,02
2831503	AME VALE DO JURUMIRIM	SANTA CASA DE FRANCA	R$ 52.054,25
7033702	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ITUVERAVA	SANTA CASA DE ITUVERAVA	R$ 11.435,90
7188676	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS	SANTA CASA DE OURINHOS	R$ 41.222,77
6365213	AME AMBUL MED DE ESPECIALIDADES AVELINO FERNANDES JALES	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R$ 20.996,20
5967945	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTA FE DO SUL	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R$ 23.929,09
5618401	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE VOTUPORANGA	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R$ 56.877,69
2855917	AMB MED ESPEC DOM ANTONIO AFFONSO DE MIRANDA AME TAUBATE	SECONCI	R$ 396,75
2069008	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES DR GERALDO PAULO BOURROUL	SECONCI	R$ 1.411,75
9030557	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALID DE LORENA AME LORENA	SECONCI	R$ 621,89
6233848	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE CARAGUATATUBA	SECONCI	R$ 1.024,25
6604862	AME ITAPEVA EDISON OLIVEIRA MARTHO	SECONCI	R$ 24.998,12
9580743	AME SAO VICENTE	SECONCI	R$ 768,21
2078287	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	SECONCI	R$ 43.071,68
2081695	CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA	SECONCI	R$ 176.424,20
5437156	HOSPITAL LOCAL DE SAPOPEMBA	SECONCI	R$ 127,41
6992560	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI	SÍRIO LIBANÊS	R$ 540,20
9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	SÍRIO LIBANÊS	R$ 9.794,03
3444538	CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO DA ZONA NORTE SAO	SOC. BRAS. CAMINHO DE DAMASCO	R$ 1.381,77
	PAULO		
2080680	HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES	SPDM	R$ 277,28
2088576	HOSPITAL DE TRANSP DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI/UN. GESTAO ASSISTENCIAL V-HOSP. BRIGADEIRO	SPDM	R$ 5.668,48
9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	UNICAMP	R$ 4.761,72
		TOTAL	**R$ 4.060.663,32**

ANEXO II – Relatório para Prestação de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS Competência (mês /ano): 00/0000

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES / SUS / RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Portarias: GM/MS nº 0597, de 12/05/2023 e GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023.
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem
Período: 00/00/0000 a 00/00/0000
Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde: **CNPJ:** **CNES:**
Endereço Completo:
Valor Repassado: R$ **Nº da Ordem Bancária (OB):** **Data do Crédito Bancário:** 00/00/0000

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

SEQ	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	Nº REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	Nº DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (POR EXEMPLO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
						TOTAL (DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) da Instituição/estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Assinatura(as):
Nome, Cargo e nº do CPF,
Representante(es) legal(ais)
Nome da Instituição/Estabelecimento de Saúde

ANEXO III – Dotação Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UGO: 09010 - COOR.GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAUDE	
AÇÃO: 10302093048520000 - ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZACOES SOCIAIS	
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
AÇÃO: 10302093062140000 - REDE LUCY MONTORO	
335085 - CONTRATO DE GESTAO	
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORT 597/23	**R$ 4.060.663,32**

RESOLUÇÃO SS Nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;
- a Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência janeiro de 2024 e ajustes referentes as

competências de janeiro a dezembro/2023, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência janeiro de 2024 e ajustes das competências de janeiro a dezembro/2023.

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL - UNIVERSITÁRIOS, FILANTRÓPICOS E PRIVADOS CONTRATADOS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS), NO MÊS DE JANEIRO/2024, E PRODUÇÃO ATRASADA DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

			PRODUÇÃO JANEIRO/2024		AJUSTES REF. JAN A DEZ/2023 (PROCES JAN/2024)		TOTAL A SER PAGO (JAN/2024 + AJUSTES JAN A DEZ 2023)	
DRS	CNES	ESTABELECIMENTO	QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO
1	6956890	CDR	1	R$ 859,20	0	R$ 0,00	1	R$ 859,20
1	2059886	CLINED DIADEMA	8	R$ 10.310,40	0	R$ 0,00	8	R$ 10.310,40
1	2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	0	R$ 0,00	1	R$ 1.718,40	1	R$ 1.718,40
1	2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	20	R$ 42.947,71	247	R$ 218.140,31	267	R$ 261.088,02
1	2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	28	R$ 37.419,17	2	R$ 4.089,02	30	R$ 41.508,19
1	2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	152	R$ 189.937,75	28	R$ 16.490,88	180	R$ 206.428,63
1	2076926	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO	5	R$ 4.350,69	11	R$ 10.683,04	16	R$ 15.033,73
1	2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	8	R$ 9.451,20	0	R$ 0,00	8	R$ 9.451,20
1	2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	6	R$ 8.592,00	0	R$ 0,00	6	R$ 8.592,00
1	2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	7	R$ 10.310,40	0	R$ 0,00	7	R$ 10.310,40
1	2080125	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	0	R$ 0,00	5	R$ 6.845,80	5	R$ 6.845,80
1	2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	34	R$ 39.811,01	2	R$ 3.995,44	36	R$ 43.806,45
1	2806126	UNASCO OSASCO	7	R$ 10.310,40	0	R$ 0,00	7	R$ 10.310,40
2	2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	0	R$ 0,00	5	R$ 3.949,83	5	R$ 3.949,83
2	2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	5	R$ 3.986,79	0	R$ 0,00	5	R$ 3.986,79
2	2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	25	R$ 76.225,85	3	R$ 11.577,60	28	R$ 87.803,45
3	2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	25	R$ 26.969,74	0	R$ 0,00	25	R$ 26.969,74
4	2705354	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	4	R$ 4.296,00	0	R$ 0,00	4	R$ 4.296,00
5	2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	11	R$ 11.357,34	3	R$ 3.567,66	14	R$ 14.925,00
5	2090244	IBENE BEBEDOURO	10	R$ 14.606,40	0	R$ 0,00	10	R$ 14.606,40
6	2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	17	R$ 22.689,72	0	R$ 0,00	17	R$ 22.689,72
6	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	84	R$ 81.716,94	17	R$ 28.887,00	101	R$ 110.603,94
7	2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	2	R$ 1.718,40	0	R$ 0,00	2	R$ 1.718,40
7	2081482	BOLDRINI CAMPINAS	1	R$ 1.984,90	0	R$ 0,00	1	R$ 1.984,90
7	3154068	DAVITA ANCHIETA	4	R$ 3.436,80	0	R$ 0,00	4	R$ 3.436,80
7	2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	6	R$ 5.155,20	0	R$ 0,00	6	R$ 5.155,20
7	2749750	DAVITA SUMARE	7	R$ 12.028,80	0	R$ 0,00	7	R$ 12.028,80
7	2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	353	R$ 210.794,83	29	R$ 124.408,59	382	R$ 335.203,42
7	2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	9	R$ 12.870,64	0	R$ 0,00	9	R$ 12.870,64
8	2705982	SANTA CASA DE FRANCA	60	R$ 66.852,25	9	R$ 15.454,61	69	R$ 82.306,86
8	2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	13	R$ 11.748,21	0	R$ 0,00	13	R$ 11.748,21
8	2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	4	R$ 3.468,01	0	R$ 0,00	4	R$ 3.468,01
8	2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	21	R$ 22.367,02	0	R$ 0,00	21	R$ 22.367,02
9	2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	87	R$ 128.108,24	5	R$ 12.606,78	92	R$ 140.715,02
9	2080664	SANTA CASA DE TUPA	53	R$ 58.945,34	0	R$ 0,00	53	R$ 58.945,34
11	2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	9	R$ 10.850,12	0	R$ 0,00	9	R$ 10.850,12
11	2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA	99	R$ 85.590,89	1	R$ 637,97	100	R$ 86.228,86

		MARTINS PRES PRUDENT						
12	2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	4	R$ 5.155,20	0	R$ 0,00	4	R$ 5.155,20
12	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	55	R$ 45.387,02	0	R$ 0,00	55	R$ 45.387,02
12	2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	85	R$ 56.658,99	1	R$ 1.815,86	86	R$ 58.474,85
13	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	54	R$ 99.991,89	131	R$ 172.310,84	185	R$ 272.302,73
14	2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	420	R$ 294.525,53	0	R$ 0,00	420	R$ 294.525,53
14	2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	5	R$ 4.296,00	0	R$ 0,00	5	R$ 4.296,00
14	2080222	SANTA CASA DE CACONDE	20	R$ 17.760,67	0	R$ 0,00	20	R$ 17.760,67
15	2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	5	R$ 8.592,00	0	R$ 0,00	5	R$ 8.592,00
15	2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	100	R$ 23.389,99	0	R$ 0,00	100	R$ 23.389,99
15	7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	3	R$ 3.439,48	2	R$ 3.037,40	5	R$ 6.476,88
15	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	308	R$ 326.079,56	16	R$ 36.284,88	324	R$ 362.364,44
15	2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	19	R$ 24.855,75	0	R$ 0,00	19	R$ 24.855,75
15	2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	25	R$ 73.699,19	0	R$ 0,00	25	R$ 73.699,19
15	2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	21	R$ 28.370,58	0	R$ 0,00	21	R$ 28.370,58
15	2082071	SANTA CASA DE CARDOSO	140	R$ 20.132,73	0	R$ 0,00	140	R$ 20.132,73
15	2093324	SANTA CASA DE FERNANDO POLIS	34	R$ 39.683,50	0	R$ 0,00	34	R$ 39.683,50
15	2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	4	R$ 6.667,84	0	R$ 0,00	4	R$ 6.667,84
15	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	8	R$ 8.278,92	1	R$ 1.992,68	9	R$ 10.271,60
15	2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	18	R$ 21.870,04	0	R$ 0,00	18	R$ 21.870,04
15	2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	45	R$ 24.025,17	0	R$ 0,00	45	R$ 24.025,17
16	2092328	CDTR SOROCABA	18	R$ 27.494,40	0	R$ 0,00	18	R$ 27.494,40
16	3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	14	R$ 12.028,80	0	R$ 0,00	14	R$ 12.028,80
16	2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	255	R$ 378.565,89	157	R$ 39.894,65	412	R$ 418.460,54
16	3009475	INSTITUTO ITAPETININGA	12	R$ 18.902,40	0	R$ 0,00	12	R$ 18.902,40
17	2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	7	R$ 6.014,40	0	R$ 0,00	7	R$ 6.014,40
17	3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	411	R$ 136.003,53	0	R$ 0,00	411	R$ 136.003,53
17	2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	42	R$ 43.070,92	0	R$ 0,00	42	R$ 43.070,92
17	2748029	SANTA CASA DE SAO JOSE CAMPOS	20	R$ 15.728,05	0	R$ 0,00	20	R$ 15.728,05
		TOTAL	3337	R$ 3.012.736,80	676	R$ 718.389,24	4013	R$ 3.731.126,04

ANEXO II

RELAÇÃO DE MUNÍCIPIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS), NO MÊS DE JANEIRO/2024, E PRODUÇÃO ATRASADA DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

DRS	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR A SER PAGO COMP. JAN/24	VALOR A SER PAGO AJUSTES JAN/23 A DEZ/23 (PROCES JAN/23)	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	350570	BARUERI	R$ 250.365,90	R$ 16.391,97	R$ 266.757,87
1	350920	CAJAMAR	R$ 18.487,00	R$ 0,00	R$ 18.487,00
1	351300	COTIA	R$ 17.554,80	R$ 0,00	R$ 17.554,80
1	351380	DIADEMA	R$ 42.644,89	R$ 3.452,16	R$ 46.097,05
1	351500	EMBU DAS ARTES	R$ 48.796,26	R$ 5.825,76	R$ 54.622,02
1	351630	FRANCISCO MORATO	R$ 41.701,22	R$ 0,00	R$ 41.701,22
1	351640	FRANCO DA ROCHA	R$ 9.451,20	R$ 0,00	R$ 9.451,20
1	351880	GUARULHOS	R$ 191.291,11	R$ 38.535,72	R$ 229.826,83
1	352220	ITAPECERICA DA SERRA	R$ 5.210,82	R$ 0,00	R$ 5.210,82
1	352310	ITAQUAQUECETUBA	R$ 77.679,99	R$ 0,00	R$ 77.679,99
1	352940	MAUA	R$ 0,00	R$ 55.937,57	R$ 55.937,57
1	353060	MOGI DAS CRUZES	R$ 167.538,37	R$ 0,00	R$ 167.538,37
1	353440	OSASCO	R$ 93.983,47	R$ 74.958,80	R$ 168.942,27
1	354680	SANTA ISABEL	R$ 6.309,87	R$ 0,00	R$ 6.309,87
1	354730	SANTANA DE PARNAIBA	R$ 859,20	R$ 0,00	R$ 859,20
1	354780	SANTO ANDRE	R$ 115.767,00	R$ 150.191,80	R$ 265.958,80
1	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	R$ 212.221,37	R$ 7.597,12	R$ 219.818,49
1	354880	SAO CAETANO DO SUL	R$ 99.680,94	R$ 198.353,60	R$ 298.034,54
1	355030	SAO PAULO	R$ 3.891.059,16	R$ 504.613,56	R$ 4.395.672,72
1	355250	SUZANO	R$ 4.369,32	R$ 0,00	R$ 4.369,32
1	355280	TABOAO DA SERRA	R$ 34.231,86	R$ 0,00	R$ 34.231,86
2	350210	ANDRADINA	R$ 0,00	R$ 5.423,81	R$ 5.423,81
2	350420	AURIFLAMA	R$ 39.118,24	R$ 0,00	R$ 39.118,24

2	350650	BIRIGUI	R$ 1.992,68	R$ 0,00	R$ 1.992,68
2	350810	BURITAMA	R$ 0,00	R$ 26.244,36	R$ 26.244,36
2	351820	GUARARAPES	R$ 12.901,34	R$ 9.369,24	R$ 22.270,58
2	353730	PENAPOLIS	R$ 11.828,59	R$ 0,00	R$ 11.828,59
2	355630	VALPARAISO	R$ 8.164,48	R$ 0,00	R$ 8.164,48
3	350320	ARARAQUARA	R$ 341.791,29	R$ 34.660,03	R$ 376.451,32
3	350740	BORBOREMA	R$ 4.901,75	R$ 0,00	R$ 4.901,75
3	351370	DESCALVADO	R$ 21.527,80	R$ 0,00	R$ 21.527,80
3	351930	IBATE	R$ 2.910,05	R$ 0,00	R$ 2.910,05
3	351960	IBITINGA	R$ 25.423,34	R$ 0,00	R$ 25.423,34
3	352270	ITAPOLIS	R$ 20.090,41	R$ 0,00	R$ 20.090,41
3	353290	NOVA EUROPA	R$ 1.275,94	R$ 1.603,46	R$ 2.879,40
3	354070	PORTO FERREIRA	R$ 10.595,05	R$ 0,00	R$ 10.595,05
3	354290	RIBEIRAO BONITO	R$ 2.207,28	R$ 0,00	R$ 2.207,28
3	354890	SAO CARLOS	R$ 140.580,90	R$ 6.621,68	R$ 147.202,58
3	355270	TABATINGA	R$ 4.244,70	R$ 0,00	R$ 4.244,70
3	355370	TAQUARITINGA	R$ 28.592,33	R$ 0,00	R$ 28.592,33
4	350635	BERTIOGA	R$ 19.125,07	R$ 0,00	R$ 19.125,07
4	351350	CUBATAO	R$ 60.542,97	R$ 0,00	R$ 60.542,97
4	351870	GUARUJA	R$ 89.994,14	-R$ 46.653,96	R$ 43.340,18
4	354100	PRAIA GRANDE	R$ 60.843,58	R$ 0,00	R$ 60.843,58
4	354850	SANTOS	R$ 215.564,62	R$ 40.632,28	R$ 256.196,90
4	355100	SAO VICENTE	R$ 3.765,42	R$ 17.965,72	R$ 21.731,14
5	350550	BARRETOS	R$ 859,20	R$ 102.967,72	R$ 103.826,92
5	350610	BEBEDOURO	R$ 18.303,83	R$ 2.622,87	R$ 20.926,70
5	351200	COLINA	R$ 3.810,74	R$ 0,00	R$ 3.810,74
5	351740	GUAIRA	R$ 71.204,71	R$ 0,00	R$ 71.204,71
5	353150	MONTE AZUL PAULISTA	R$ 174.282,86	R$ 0,00	R$ 174.282,86
5	353390	OLIMPIA	R$ 11.662,63	R$ 0,00	R$ 11.662,63
6	350070	AGUDOS	R$ 10.886,41	R$ 0,00	R$ 10.886,41
6	350340	AREALVA	R$ 26.375,61	R$ 54.018,90	R$ 80.394,51
6	350450	AVARE	R$ 33.718,00	R$ 26.407,44	R$ 60.125,44
6	350520	BARIRI	R$ 0,00	R$ 9.231,10	R$ 9.231,10
6	350530	BARRA BONITA	R$ 7.198,16	R$ 0,00	R$ 7.198,16
6	351450	DUARTINA	R$ 5.513,26	R$ 0,00	R$ 5.513,26
6	352280	ITAPORANGA	R$ 637,97	R$ 0,00	R$ 637,97
6	352530	JAU	R$ 24.346,64	R$ 0,00	R$ 24.346,64
6	352640	LARANJAL PAULISTA	R$ 24.187,85	R$ 0,00	R$ 24.187,85
6	352680	LENCOIS PAULISTA	R$ 26.275,07	R$ 0,00	R$ 26.275,07
6	352710	LINS	R$ 1.858,09	R$ 0,00	R$ 1.858,09
6	353670	PEDERNEIRAS	R$ 16.789,79	R$ 0,00	R$ 16.789,79
6	353880	PIRAJU	R$ 39.666,49	R$ 0,00	R$ 39.666,49
6	353890	PIRAJUI	R$ 20.618,34	R$ 0,00	R$ 20.618,34
6	355010	SAO MANUEL	R$ 42.832,03	R$ 0,00	R$ 42.832,03
7	350160	AMERICANA	R$ 79.210,28	R$ 12.269,08	R$ 91.479,36
7	350190	AMPARO	R$ 8.663,59	R$ 1.984,90	R$ 10.648,49
7	350410	ATIBAIA	R$ 3.613,20	R$ 6.165,08	R$ 9.778,28
7	350760	BRAGANCA PAULISTA	R$ 76.249,07	R$ 0,00	R$ 76.249,07
7	350950	CAMPINAS	R$ 239.418,33	R$ 120.435,53	R$ 359.853,86
7	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R$ 9.872,32	R$ 0,00	R$ 9.872,32
7	351280	COSMOPOLIS	R$ 13.902,08	R$ 0,00	R$ 13.902,08
7	352050	INDAIATUBA	R$ 242.240,34	R$ 0,00	R$ 242.240,34
7	352340	ITATIBA	R$ 12.183,19	R$ 72.375,75	R$ 84.558,94
7	352400	ITUPEVA	R$ 10.532,88	R$ 0,00	R$ 10.532,88
7	352470	JAGUARIUNA	R$ 31.998,98	R$ 0,00	R$ 31.998,98
7	352590	JUNDIAI	R$ 196.799,59	R$ 18.027,30	R$ 214.826,89
7	352730	LOUVEIRA	R$ 38.976,41	R$ 0,00	R$ 38.976,41
7	353340	NOVA ODESSA	R$ 1.563,86	R$ 0,00	R$ 1.563,86
7	353650	PAULINIA	R$ 0,00	R$ 348.322,43	R$ 348.322,43
7	353710	PEDREIRA	R$ 13.612,51	R$ 0,00	R$ 13.612,51
7	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	R$ 24.759,03	R$ 0,00	R$ 24.759,03
7	355210	SOCORRO	R$ 1.815,86	R$ 0,00	R$ 1.815,86
7	355620	VALINHOS	R$ 30.291,65	R$ 0,00	R$ 30.291,65
8	351620	FRANCA	R$ 17.184,00	R$ 0,00	R$ 17.184,00
8	351770	GUARA	R$ 0,00	R$ 3.091,80	R$ 3.091,80
8	352010	IGARAPAVA	R$ 19.902,24	R$ 0,00	R$ 19.902,24
8	352130	IPUA	R$ 3.969,80	R$ 10.718,36	R$ 14.688,16
8	352410	ITUVERAVA	R$ 39.157,88	R$ 60.170,64	R$ 99.328,52
8	353190	MORRO AGUDO	R$ 7.105,73	R$ 2.935,08	R$ 10.040,81
8	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	R$ 5.155,20	R$ 0,00	R$ 5.155,20
9	350010	ADAMANTINA	R$ 19.725,46	R$ 0,00	R$ 19.725,46
9	350400	ASSIS	R$ 118.782,85	R$ 970,96	R$ 119.753,81
9	351000	CANDIDO MOTA	R$ 20.470,84	R$ 0,00	R$ 20.470,84
9	352880	MARACAI	R$ 3.212,80	R$ 0,00	R$ 3.212,80
9	352900	MARILIA	R$ 208.533,57	R$ 6.128,52	R$ 214.662,09
9	353460	OSVALDO CRUZ	R$ 3.626,99	R$ 0,00	R$ 3.626,99
9	353470	OURINHOS	R$ 10.310,40	R$ 485,48	R$ 10.795,88
9	353530	PALMITAL	R$ 37.989,32	R$ 0,00	R$ 37.989,32
9	353550	PARAGUACU PAULISTA	R$ 15.359,38	R$ 0,00	R$ 15.359,38
9	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R$ 30.956,76	R$ 0,00	R$ 30.956,76
10	350330	ARARAS	R$ 9.616,57	R$ 0,00	R$ 9.616,57
10	351040	CAPIVARI	R$ 9.045,40	R$ 0,00	R$ 9.045,40
10	351220	CONCHAL	R$ 14.149,59	R$ 0,00	R$ 14.149,59
10	352670	LEME	R$ 50.545,80	R$ 1.275,94	R$ 51.821,74
10	352690	LIMEIRA	R$ 80.194,89	R$ 0,00	R$ 80.194,89
10	353870	PIRACICABA	R$ 66.187,87	R$ 20.558,28	R$ 86.746,15
10	354390	RIO CLARO	R$ 14.290,10	R$ 1.653,73	R$ 15.943,83
10	354400	RIO DAS PEDRAS	R$ 1.275,94	R$ 0,00	R$ 1.275,94
10	355040	SAO PEDRO	R$ 29.728,56	R$ 4.502,78	R$ 34.231,34
11	351440	DRACENA	R$ 21.798,30	R$ 0,00	R$ 21.798,30
11	354130	PRESIDENTE EPITACIO	R$ 15.651,47	R$ 0,00	R$ 15.651,47
11	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	R$ 996,34	R$ 0,00	R$ 996,34
11	354770	SANTO ANASTACIO	R$ 907,93	R$ 0,00	R$ 907,93
13	350590	BATATAIS	R$ 13.822,12	R$ 0,00	R$ 13.822,12
13	350940	CAJURU	R$ 21.267,49	R$ 0,00	R$ 21.267,49
13	351860	GUARIBA	R$ 7.556,48	R$ 0,00	R$ 7.556,48
13	352430	JABOTICABAL	R$ 29.572,34	R$ 0,00	R$ 29.572,34
13	353130	MONTE ALTO	R$ 20.454,34	R$ 0,00	R$ 20.454,34
13	353950	PITANGUEIRAS	R$ 12.566,21	R$ 0,00	R$ 12.566,21
13	354020	PONTAL	R$ 41.674,00	R$ 0,00	R$ 41.674,00
13	354340	RIBEIRAO PRETO	R$ 125.055,19	R$ 9.811,67	R$ 134.866,86
13	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	R$ 7.583,71	R$ 0,00	R$ 7.583,71
13	355170	SERTAOZINHO	R$ 29.127,47	R$ 30.931,20	R$ 60.058,67
14	351080	CASA BRANCA	R$ 18.383,55	R$ 0,00	R$ 18.383,55
14	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R$ 10.442,80	R$ 3.406,32	R$ 13.849,12
14	352260	ITAPIRA	R$ 25.260,11	R$ 0,00	R$ 25.260,11
14	353050	MOCOCA	R$ 0,00	R$ 28.223,91	R$ 28.223,91
14	353070	MOGI GUACU	R$ 46.038,32	R$ 97.803,64	R$ 143.841,96
14	353080	MOJI MIRIM	R$ 52.824,42	R$ 0,00	R$ 52.824,42
14	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	R$ 4.479,56	R$ 0,00	R$ 4.479,56

14	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	R$ 25.461,71	R$ 1.703,16	R$ 27.164,87
14	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	R$ 26.945,83	R$ 0,00	R$ 26.945,83
14	355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	R$ 8.179,87	R$ 6.463,52	R$ 14.643,39
14	355330	TAMBAU	R$ 7.614,09	R$ 0,00	R$ 7.614,09
14	355360	TAPIRATIBA	R$ 10.652,98	R$ 0,00	R$ 10.652,98
14	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	R$ 17.869,16	R$ 6.535,64	R$ 24.404,80
15	352070	INDIAPORA	R$ 1.220,12	R$ 0,00	R$ 1.220,12
15	353030	MIRASSOL	R$ 37.929,15	R$ 0,00	R$ 37.929,15
15	353350	NOVO HORIZONTE	R$ 29.402,00	R$ 0,00	R$ 29.402,00
15	353520	PALMEIRA D'OESTE	R$ 2.551,88	R$ 0,00	R$ 2.551,88
15	354560	SANTA ADELIA	R$ 20.734,06	R$ 0,00	R$ 20.734,06
15	354660	SANTA FE DO SUL	R$ 6.476,84	R$ 0,00	R$ 6.476,84
15	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	R$ 386.961,55	R$ 20.658,10	R$ 407.619,65
16	350270	APIAI	R$ 22.241,76	R$ 970,96	R$ 23.212,72
16	350700	BOITUVA	R$ 15.403,65	R$ 0,00	R$ 15.403,65
16	351020	CAPAO BONITO	R$ 10.054,33	R$ 0,00	R$ 10.054,33
16	351160	CESARIO LANGE	R$ 6.824,23	R$ 0,00	R$ 6.824,23
16	351970	IBIUNA	R$ 0,00	R$ 74.911,74	R$ 74.911,74
16	352170	ITABERA	R$ 17.881,62	R$ 0,00	R$ 17.881,62
16	352230	ITAPETININGA	R$ 68.196,85	R$ 7.306,28	R$ 75.503,13
16	352240	ITAPEVA	R$ 13.541,73	R$ 0,00	R$ 13.541,73
16	352320	ITARARE	R$ 0,00	R$ 42.651,80	R$ 42.651,80
16	352390	ITU	R$ 136.576,77	R$ 0,00	R$ 136.576,77
16	354060	PORTO FELIZ	R$ 20.299,81	R$ 7.235,11	R$ 27.534,92
16	354520	SALTO	R$ 13.294,21	R$ 0,00	R$ 13.294,21
16	354530	SALTO DE PIRAPORA	R$ 30.133,79	R$ 0,00	R$ 30.133,79
16	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	R$ 56.753,68	R$ 1.941,92	R$ 58.695,60
16	355060	SAO ROQUE	R$ 55.765,17	R$ 0,00	R$ 55.765,17
16	355220	SOROCABA	R$ 75.464,93	R$ 2.096,09	R$ 77.561,02
16	355400	TATUI	R$ 27.562,70	R$ 6.851,32	R$ 34.414,02
16	355450	TIETE	R$ 21.185,86	R$ 0,00	R$ 21.185,86
16	355700	VOTORANTIM	R$ 74.259,52	R$ 0,00	R$ 74.259,52
17	350850	CACAPAVA	R$ 32.139,50	R$ 8.461,87	R$ 40.601,37
17	350970	CAMPOS DO JORDAO	R$ 15.206,27	R$ 0,00	R$ 15.206,27
17	351050	CARAGUATATUBA	R$ 113.727,05	R$ 637,97	R$ 114.365,02
17	351340	CRUZEIRO	R$ 11.157,39	R$ 0,00	R$ 11.157,39
17	351360	CUNHA	R$ 9.197,56	R$ 0,00	R$ 9.197,56
17	351840	GUARATINGUETA	R$ 38.976,14	R$ 0,00	R$ 38.976,14
17	352040	ILHABELA	R$ 0,00	R$ 5.811,46	R$ 5.811,46
17	352440	JACAREI	R$ 29.897,40	R$ 727,80	R$ 30.625,20
17	352720	LORENA	R$ 2.989,02	R$ 0,00	R$ 2.989,02
17	353800	PINDAMONHANGABA	R$ 32.568,61	R$ 0,00	R$ 32.568,61
17	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	R$ 389.723,91	R$ 35.830,57	R$ 425.554,48
17	355070	SAO SEBASTIAO	R$ 48.899,82	R$ 29.851,43	R$ 78.751,25
17	355410	TAUBATE	R$ 0,00	R$ 485,48	R$ 485,48
17	355540	UBATUBA	R$ 430,44	R$ 1.984,90	R$ 2.415,34
		TOTAL	R$ 11.368.209,62	R$ 2.472.338,21	R$ 13.840.547,83

TERMO DE ADESÃO A TABELA SUS PAULISTA

A Prefeitura do Munícipio de Ribeirão Pires, na data de 30/01/2024, celebrou em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde – SES-SP, Termo de Adesão para repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme instituído nos Termos do Decreto nº 53.019, de 20/05/2008 e nas condições previstas na Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, Tabela SUS Paulista, bem como demais atos subsequentes, declarando seu compromisso ao cumprimento e diretrizes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS Estadual.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

GABINETE DO COORDENADOR

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DE SAÚDE – SUBSTITUTO - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM 22/03/2024

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DE SAÚDE – SUBSTITUTO - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM 22/03/2024
PROCESSO: SEI 024.00131277-2023-09
INTERESSADO: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
Trata-se da retomada de etapa de negociação, na forma eletrônica, da sessão pública realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2023, objetivando o registro de preços para compra de medicamentos. À vista dos elementos que constam dos autos, em especial, às fls. retro, relatório do pregoeiro, que assegura que o preço negociado no pregão considerado aceitável pelo Pregoeiro, atende às disposições legais vigentes, HOMOLOGO com fulcro no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com art. 13 do Decreto 63.722/2018 e inciso VII do art. 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS – MEDICAMENTOS visando registrar o item 01 a favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Nº DO PROCESSO: 024.00034257/2024-63

Nº do Processo: 024.00034257/2024-63
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: Aquisição de Medicamentos - Demandas Extraordinárias - 3º Fevereiro - PRODUTOS ROCHE
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A
2348616 - BEVACIZUMABE 25MG/ML – 16ML - IV, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023 – item 06.
4337921 - PERTUZUMABE 30MG/ML – 14ML - IV, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2023 – item 04
Nº do Processo: 024.00035864/2024-41
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS - 4º FEVEREIRO - AMGEN
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
5180210 - Adalimumabe 40MG - Solução injetável - SC, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 240/2022 – item 04.
Nº do Processo: 024.00044386/2024-60
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - DEMANDA EXTRAORDINARIA - 6º MARÇO - SULMEDIC - Paciente
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
3442489 - Escitalopram, Oxalato 20MG/ML Solução oral frasco, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 223/2022 – item 07.
Nº do Processo: 024.00035982/2024-59
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPONENTE ESPECIALIZADO - 1º MARÇO - SULMEDIC
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
SULMEDIC COMPERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
3237702 - TRIPTORRELINA 11,25 MG, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 – item 09.
Nº do Processo: 024.00035881/2024-88
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS - 4º FEVEREIRO - ASTRAZENECA
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
4292499 - Dapagliflozina 10MG, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023 – item 09.
4724968 - Dapagliflozina 10MG+ Metformina, cloridrato 1000mg – Liberação prolongada - Via oral , no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/2023 – item 05.
1246585 - Gosserrelina, Acetato 10,8mg - Solução Injetável - 0,5Ml Subcutânea, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2023 – item 02.
4946618 - Osimertinibe mesilato 80mg - Via oral, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2023 – item 06.
Nº do Processo: 024.00044379/2024-68
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - DEMANDA EXTRAORDINÁRIA - 5º MARÇO - NOVO NORDISK - Paciente
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
5197104 - Insulina Degludeca 100UI/mL + Liraglutida 3,6mg/mL - Solução injetável - 3mL – via subcutânea, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023 – item 08.
Nº do Processo: 024.00044367/2024-33
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - DEMANDA EXTRAORDINARIA - 4º MARÇO - MERCK - Paciente
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA
4854403 - Pembrolizumabe 25MG/ML - Solução injetável - 4ML - Intravenosa, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023 – item 07.
Nº do Processo: 024.00033976/2024-67
Interessado: CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS - 4º FEVEREIRO - ACCORD
Considerando:

os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a(s) Ata(s) de Registro de Preços onde constata-se que a empresa se sagra vencedora da(s) licitação(ões).
ADJUDICO o(s) medicamento(s) solicitado(s) pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
1842340 - Fulvestranto 50MG/ML - 5ML - IM, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 271/2022 – item 09.

NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDICAMENTOS
Em atendimento ao Inciso XXI, Artigo 37 da Constituição Federal, assim como ao Artigo 16 combinados com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, comunicamos ao fornecedor abaixo que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Centro de Gerenciamento Administrativo, sito a Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – 1º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.
O prazo para retirada da mesma é de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a Adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações.
EXTRATO DE CONTRATO
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO 024.00039611/2024-46 – C.U Nº 20240249416
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 A 30/03/2024
NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE00274
FONTE DE RECURSO: 165910001
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94389400000184
VALOR R$ 86,49

NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDICAMENTOS
Em atendimento ao Inciso XXI, Artigo 37 da Constituição Federal, assim como ao Artigo 16 combinados com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, comunicamos ao fornecedor abaixo que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Centro de Gerenciamento Administrativo, sito a Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – 1º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.
O prazo para retirada da mesma é de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a Adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações.
EXTRATO DE CONTRATO
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO 024.00036937/2024-11 – C.U Nº 20240258175
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2024 A 02/04/2024
NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE00327
FONTE DE RECURSO: 163150294
CONTRATADA: NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A
CNPJ: 56994502002779
VALOR R$ 745.214,40

NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDICAMENTOS
Em atendimento ao Inciso XXI, Artigo 37 da Constituição Federal, assim como ao Artigo 16 combinados com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, comunicamos ao fornecedor abaixo que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Centro de Gerenciamento Administrativo, sito a Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – 1º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.
O prazo para retirada da mesma é de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a Adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações.
EXTRATO DE CONTRATO
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO 024.00029688/2024-16 – C.U Nº 20240253983
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2024 A 03/04/2024
NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE00329
FONTE DE RECURSO: 165910001
CONTRATADA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 10588595001092
VALOR R$ 1.292,00

NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDICAMENTOS
Em atendimento ao Inciso XXI, Artigo 37 da Constituição Federal, assim como ao Artigo 16 combinados com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, comunicamos ao fornecedor abaixo que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Centro de Gerenciamento Administrativo, sito a Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – 1º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.
O prazo para retirada da mesma é de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a Adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações.
EXTRATO DE CONTRATO
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO 024.00027313/2024-11 – C.U Nº 20240254087
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2024 A 03/04/2024
NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE00330
FONTE DE RECURSO: 165910001
CONTRATADA: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 18774815000193
VALOR R$ 18.321,60
NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE00331
VALOR R$ 1.567.986,70

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

INSTITUTO BUTANTAN

TORNANDOEFEITOEDITAL05

Tornando sem efeito Edital ESIB Nº 05/2024, de 19/03/2024, publicado no DOE de 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Programa Cientista Mirim – 2024.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA RP 301/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 090102000012023OC00452.ARP00002
PREGÃO ELETRÔNICO CGA n.º 301/2023
PROCESSO CGA n.º 024.00139196/2023-49
INTERESSADO: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS JUDICIAIS
PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 28/2023 de 25/09/2023
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.
1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acessórios e insumos para bomba de insulina visando atender às demandas judiciais, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
ITEM 08 – CÓDIGO BEC: 5950627 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Acessórios para bomba de insulina, composto por: cateter paradigm silhouette full set 13mm/tubo 60cm, compatível com: bomba de insulina - Medtronic, caixa com 10 unidades, a embalagem do produto deverá atender a Legislação Atual Vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 10 unidades - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 1.600 para o período de 12 (doze) meses.
ITEM 09 – CÓDIGO BEC: 5950635 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Acessórios para bomba de insulina, composto por: cateter paradigm silhouette full set 13mm/tubo 100cm, compatível com: bomba de insulina - Medtronic, caixa com 10 unidades, a embalagem do produto devera atender a legislação vigente - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 10 unidades - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 600 para o período de 12 (doze) meses.
1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA
Rua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro
DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Araçatuba
DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru
DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA
Rua XV de Novembro, 1151 – Marília
DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 – Presidente Prudente
DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA
Av. Espanha, 188 - 3º e 4º andar – Centro - Araraquara
DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS
Av. Vinte e um, 1238 - Barretos
DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA
Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Polo Industrial - Franca
DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto
DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Av. Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Dr. Ulisses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto
DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Av. Orozimbo Maia, 75 – Campinas
DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – Piracicaba
DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Praça Dr. Boa Vista, 221 – São João da Boa Vista
DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
Rua Alcaide Mor Camargo, 100 – Taubaté
DRS XII DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO
Rodovia Empei Hiraide - SP 139, KM 2,4 - Registro
DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
Av. Epitácio Pessoa, 415 – Aparecida - Santos
DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA
Av. Comendador Pereira Inácio, 564 – Vergueiro – Sorocaba
DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – São Paulo
3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA
3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 01.772.798/0002-33, estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, Km 04, Térreo, Portão 2, Anexo à Rua Edgar Marchiori, Conjunto 255, Setor Medtronic, Vinhedo/SP, CEP: 13.288-006, Telefone (11) 2187-6200 / 6204 / (11) 5083-3108 e e-mail: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com
DADOS DO PRODUTO – ITEM 08:
NOME COMERCIAL: CATETER MINIMED SILHOUETTE 13MM COM 60CM - MMT-381A - MARCA: MINIMED/MEDTRONIC - FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S - DINAMARCA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10349000773 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante
DADOS DO PRODUTO – ITEM 09:
NOME COMERCIAL: CATETER MINIMED SILHOUETTE 13MM COM 110CM - MMT-382A - MARCA: MINIMED/MEDTRONIC - FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S - DINAMARCA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 10349000773 - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: No mínimo 10 (dez) meses a contar da entrega na Unidade Contratante
3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.
4. PREÇOS
4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:
ITEM 08 – CÓDIGO BEC: 5950627 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Acessórios para bomba de insulina, composto por: cateter paradigm silhouette full set 13mm/tubo 60cm, compatível com: bomba de insulina - Medtronic, caixa com 10 unidades, a embalagem do produto deverá atender a Legislação Atual Vigente. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 10 unidades - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 1.600 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1.207,00 (um mil duzentos e sete reais)
ITEM 09 – CÓDIGO BEC: 5950635 - DESCRIÇÃO DO ITEM: Acessórios para bomba de insulina, composto por: cateter paradigm silhouette full set 13mm/tubo 100cm, compatível com: bomba de insulina - Medtronic, caixa com 10 unidades, a embalagem do produto devera atender a legislação vigente - UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 10 unidades - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA: 600 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1.207,00 (um mil duzentos e sete reais)
4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.
5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12_(doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.
6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.
7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.
7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço http://www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.
7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6. deste Edital.
7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.
7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.
8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho ou da confirmação do recebimento por meio eletrônico.
E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA com preço registrado nesta Ata.

DECISÃO DO RECURSO

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DA CGA DE 22/03/2024
Nº do Processo: 024.00138977/2023-16
Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)
Assunto: PERP 296/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS COM DETERMINAÇÃO DE MARCA II
Tratam os autos a respeito de procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços nº296/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de curativos com determinação de marca II.
Considerando o Parecer do Pregoeiro 0022756627 que informa que houve interposição de recurso, ao final da sessão pública, por parte da empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Com lastro nos fundamentos contidos na supramencionada Informação, cujos termos, me reporto a título de motivação para o presente ato, conheço do recurso aprestando, para, no mérito:
A) DEFERIR o recurso apresentado pela LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, uma vez que, conforme parecer da equipe técnica 0022598172, o produto ofertado atende na íntegra ao solicitado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
B) DETERMINAR A RETOMADA DO ITEM 18, em data a ser divulgada oportunamente, visando reformar a decisão que desclassificou a proposta da recorrente.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO CCD/GGA – SEI n.º 024.00116263/2023-57
PREGÃO ELETRÔNICO CCD/GGA n.º 090193.59/2023
CONTRATO CCD/GGA n.º 090193.50/2023
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE RECURSO AO CONTRATO Nº 090193.50/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE –
COODENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS POR MEIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E A EMPRESA CONTATTO SOLUÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO GVE DE CAMPINAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o quantitativo de serviços previsto no contrato, em 25% ao valor do contrato, tendo por acréscimo a quantia de
R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil), com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA
O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração,
ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato firmado entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual o presente termo fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO Nº 1031-GGACCD, DE 22 DE MARÇO DE 2024

À vista dos elementos contidos no processo 024.00039474/2024-40, que trata inexigibilidade de licitação para a contratação de saneamento básico para o NAOR Mogi das Cruzes, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970, bem como o inciso VIII do art. 72 da Lei Federalnº14.133/2021, **Autorizo** a referida despesa e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74, Caput e inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, para contratação de prestação de serviço contínuo de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atribuída à empresa Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrita no CNPJ: 52.561.214/0001-30, no valor total estimado para o exercício de 2024 de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).
Republicada por ter saído com incorreção; onde se lê: processo 024.00004217/2024-97, leia-se processo 024.00039474/2024-40.

DESPACHO Nº 1060-GGA/CCD, DE 21 DE MARÇO DE 2024

À vista dos elementos contidos no processo 024.00039477/2024-83**,** que trata inexigibilidade de licitação para a contratação de saneamento básico para o Naor e Vetores Ribeirão Preto/GGA/CCD, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970, bem como o inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, **Autorizo** a referida despesa e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74, Caput e inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, para contratação de prestação de serviço contínuo de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela empresa DAERP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRAO PRETO, no valor total estimado para o exercício de 2024 de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DESPACHO Nº 1061-CD/GGA, DE 22 DE MARÇO DE 2024

À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 024.00045903/2024-18 QUE TRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O NAOR SANTO ANDRÉ, E NO USO DA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELO DECRETO-LEI ESTADUAL Nº 233/1970, BEM COMO O INCISO VIII DO ART. 72 DA LEI FEDERALNº14.133/2021, AUTORIZO A REFERIDA DESPESA E DECLARO A INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, CAPUT E INCISO I DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO DE 2024 - ATRIBUÍDA À EMPRESA SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, NO VALOR DE R$ R$ 514,92 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PARA A BASE MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO / 2024.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO POR EXCEPCIONALIDADE DO CONTRATO
Processo SES-PRC-2020/22303
Processo SEI 024.00078327/2023-12
Contrato nº 039/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 072/2021
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ da Contratada: 00.331.788/0011-90
Objeto: Prorrogação por excepcionalidade de prazo por mais 06 (seis) meses, o contrato será rescindido na dependência da finalização da licitação, referente à Prestação de Serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, incluindo locação e manutenção de tanque criogênicos fixo
Data da assinatura: 14/03/2024
Data da vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Período: 17/03/2024 a 13/09/2024
"CLÁUSULA RESOLUTIVA - A contratação estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada no encerramento da nova licitação, para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, incluindo locação e manutenção de tanque criogênico fixo, e formalização do contrato correspondente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no caput desta Cláusula Resolutiva a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante o praz estipulado no caput, o CONTRATO será rescindido na dependência da finalização da licitação, com aviso prévio de 30 dias de acordo com a cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato, e do inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores."

EXTRATO DE ADITAMENTO

INSTITUTO ADOLFO LUTZ
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
CÓDIGO ÚNICO Nº 20231522901 PROCESSO 024.00147124/2023-75
Contrato nº 076/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 086/2023
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: TOPCONS ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.927.082/0001-42
Objeto: Aditar a Clausula Terceira – Do Prazo de Execução, referente a Prestação de Serviços não contínuos de reforma do forro de laboratórios do CLR de Campinas.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorrogação do contrato assinado em 29/12/2023, por mais 30 (trinta) dias.
Período: Vigência de 07/03/2024 a 06/04/2024.
Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 07/03/2024

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
Grupo de Vigilância Sanitária GVS - X – OSASCO

Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 20 de março de 2024
Área: Produtos para Saúde
Processo nº 001.0105.00499/2001 - Prefeitura do Município de Itapevi Deferindo 600 (seiscentos) talões de Notificação de Receita B, B2 e Retinoides, para o Grupo de Vigilância Sanitária do Município de Itapevi, na seguinte sequência numérica sendo: 10 150.001 a 10 180.000 serie J.

DESPACHO Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Grupo Técnico de Vigilância Sanitária VIII - Mogi das Cruzes
Despachos nº 05-2024 da Diretora Técnica de Saúde II
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023/18579
Data de Protocolo: 17/04/2023
CEVS: 352310790-863-000313-1-3
Data de Validade: 13/03/2025
Razão Social: MEDTRABALHO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 21.083.617/0001-98
Endereço: Rua VEREADOR JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO, 119 Vila Virgínia Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08573-040 UF: SP
Resp. LEGAL: AMARILDO BATISTA PEREIRA CPF: 14627164823
Resp. Técnico: MOACIR JORGE OLIVEIRA CPF: 21146918615 CBO:
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:25283 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março d?e 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00185944/2023-65
Data de Protocolo: 22/12/2023
CEVS: 352310790-861-000013-1-7
Data de Validade: 13/03/2025
Razão Social: MATERNAL & BABY CARE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.537.809/0002-09
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, 50 VILA MARIA AUGUSTA Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08570-290 UF: SP
Resp. LEGAL: CONRADO CASTRO TOLENTINO CPF: 27352304819
Resp. Técnico: RAMIRO MIRKO ALMANZA COLLAO CPF: 21326591843
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:90.650 UF:SP
Resp. Técnico: CHEN SHUE HONE CPF: 06767851825 CBO: 223106
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:109.934 UF:SP
Resp. Técnico: LUIS GUSTAVO FERRAZ GALLINA CPF: 28681496859
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:138.326 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023/19082
Data de Protocolo: 20/04/2023
CEVS: 352310790-863-000016-1-9
Data de Validade: 13/03/2025
Razão Social: CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO ITAQUÁ S/C LTDA
CNPJ/CPF: 02.853.578/0001-16
Endereço: AVENIDA UBERLÂNDIA, 230 VILA VIRGÍNIA Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08573-020 UF: SP
Resp. LEGAL: ADÃO RODRIGUES DA FONSECA CPF: 64245330872
Resp. Técnico: ADÃO RODRIGUES DA FONSECA CPF: 64245330872
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39281 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023/19082
Data de Protocolo: 20/04/2023
CEVS: 352310790-863-000016-1-9
Data de Validade: 13/03/2025
Razão Social: CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO ITAQUÁ S/C LTDA
CNPJ/CPF: 02.853.578/0001-16
Endereço: AVENIDA UBERLÂNDIA, 230 VILA VIRGÍNIA Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08573-020 UF: SP
Resp. LEGAL: ADÃO RODRIGUES DA FONSECA CPF: 64245330872
Resp. Técnico: ADÃO RODRIGUES DA FONSECA CPF: 64245330872
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39281 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00099714/2023-84
Data de Protocolo: 18/08/2023
CEVS: 352310790-863-000316-1-5
Data de Validade: 13/03/2025
Razão Social: CLÍNICA SÃO VITO LTDA
CNPJ/CPF: 19.320.052/0002-54
Endereço: Rua SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, 178 ANDAR 2 Centro Município:
ITAQUAQUECETUBA CEP: 08570-060 UF: SP Resp. LEGAL: RUY TADAHARU HAYASHI CPF: 00797066810
Resp. Técnico: BRUNA ESTELA KAVANA FUKUMITSU CPF: 36471129840
CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:217.587 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00042505/2023-69
Data de Protocolo: 27/06/2023
CEVS: 353060790-863-001872-1-6
Data de Validade: 18/03/2025
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CNPJ/CPF: 46.374.500/0230-54
Endereço: Rua ENGENHEIRO EUGÊNIO MOTTA, 313 JARDIM SANTISTA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-120 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS VIANA BARBOSA CPF: 26194376600
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS VIANA BARBOSA CPF: 26194376600
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:36048 UF:SP
Resp. Técnico: JOÃO LUIZ DE MIRANDA ROCHA CPF: 05695368200
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39.355 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00088514/2023-04
Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 353060790-863-003245-1-5
Data de Validade: 18/03/2025
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CNPJ/CPF: 46.374.500/0230-54
Endereço: Rua ENGENHEIRO EUGÊNIO MOTTA, 313 CENTRO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-120 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS VIANA BARBOSA CPF: 26194376600
Resp. Técnico: PAULO MARIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA CPF: 12664780867 CBO: 06129 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97461 UF:SP
Resp. Técnico: CRISTIANE SANTOS DE MESQUITA CPF: 54841283587
CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:110.251 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00187697/2023-31
Data de Protocolo: 27/12/2023
CEVS: 354680190-864-000021-1-9
Data de Validade: 26/02/2025
Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.699.404/0016-70 Endereço: Avenida CORONEL BERTOLDO, 337 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896
Resp. Técnico: ANA CAROLINE DA CRUZ CPF: 46391040818 CBO:
Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:45034 UF:SP
Resp. Técnico: AMANDA LIRA DA SILVA CPF: 44804419802 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:48912 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
024.00104453/2023-21
Data de Protocolo: 23/08/2023
CEVS: 354680190-864-000021-1-9
Data de Validade: 26/02/2025
Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.699.404/0016-70 Endereço: Avenida CORONEL BERTOLDO, 337 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896
Resp. Técnico: ANA CAROLINE DA CRUZ CPF: 46391040818 CBO:
Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:45034 UF:SP
Resp. Técnico: AMANDA LIRA DA SILVA CPF: 44804419802 CBO:
221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:48912 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
024.00104429/2023-92
Data de Protocolo: 23/08/2023
CEVS: 354680190-864-000021-1-9
Data de Validade: 26/02/2025
Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.699.404/0016-70
Endereço: Avenida CORONEL BERTOLDO, 337 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896
Resp. Técnico: ANA CAROLINE DA CRUZ CPF: 46391040818 CBO:
Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:45034 UF:SP
Resp. Técnico: AMANDA LIRA DA SILVA CPF: 44804419802 CBO:
221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:48912 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
024.00016633/2023-57
Data de Protocolo: 02/06/2023
CEVS: 354680190-864-000021-1-9
Data de Validade: 26/02/2025
Razão Social: SANCET MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.699.404/0016-70 Endereço: Avenida CORONEL BERTOLDO, 337 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896
Resp. Técnico: GABRIELLE GALBIATI MUNHOZ CPF: 39367322801
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:41.382 UF:SP
Resp. Técnico: ROBERTO JOJI CHIBA KIMURA CPF: 14524952896
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:4864 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
024.00008263/2024-65
Data de Protocolo: 17/01/2024
CEVS: 353060790-863-003269-1-7
Data de Validade: 26/02/2025
Razão Social: PRADO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM NEURO CIRURGIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.864.246/0001-99
Endereço: Rua MANUEL DE OLIVEIRA, 269 Vila Mogilar Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-130 UF: SP
Resp. LEGAL: GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES DO PRADO CPF: 25857629802
Resp. Técnico: GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES DO PRADO CPF: 25857629802 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:128624 UF:SP
Resp. Técnico: PETERSON XAVIER DA SILVA CPF: 01461905648 CBO: 06131 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:180459 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
024.00013627/2024-29
Data de Protocolo: 29/01/2024
CEVS: 353060790-863-003158-1-8 Data de Validade: 26/02/2025 Razão Social: CLINICA ENNES LTDA
CNPJ/CPF: 01.080.968/0001-38
Endereço: Travessa DA LAPA, 1483 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-100 UF: SP
Resp. LEGAL: SANDRA BITTENCOURT PADILHA ENNES CPF: 05739388813
Resp. Técnico: SANDRA BITTENCOURT PADILHA ENNES CPF: 05739388813 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:50.400 UF:SP
Resp. Técnico: DANILO KFOURI ENNES CPF: 00961821809 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:36.588 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
024.00016018/2024-21
Data de Protocolo: 01/02/2024
CEVS: 353060790-863-003178-1-0
Data de Validade: 26/02/2025
Razão Social: PERON CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.025.762/0001-61
Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 Vila Mogilar Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP
Resp. LEGAL: FAUSTINO PERON FILHO CPF: 32872754881
Resp. Técnico: FAUSTINO PERON FILHO CPF: 32872754881 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134486 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
024.00009596/2024-10
Data de Protocolo: 19/01/2024
CEVS: 353060790-863-003079-1-2
Data de Validade: 26/02/2025
Razão Social: INSTITUTO DO TORAX DE MOGI DAS CRUZES LTDA
CNPJ/CPF:
05.055.075/0001-93 Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 SALA 718 Vila Mogilar Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP
Resp. LEGAL: AURELINO FERNANDES SCHIMIDT JUNIOR CPF: 17471739835
Resp. Técnico: AURELINO FERNANDES SCHIMIDT JUNIOR CPF: 17471739835 CBO: 223112 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88.227 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 18 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2022/87834
Data de Protocolo: 20/12/2022
CEVS: 354500190-861-000015-1-1
Data de Validade: 20/02/2025
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA FREDERICO OZANAN
CNPJ/CPF: 58.484.239/0001-64
Endereço: PRAÇA PADRE JOÃO MENENDES, 31 CENTRO Município: SALESÓPOLIS CEP: 08970-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LETÍCIA HAYUMI FUKUDA DE VASCONCELOS CPF: 43247492801
Resp. Técnico: HUMBERTO HARADA CPF: 17471407832 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:72.252 UF:SP
Resp. Técnico: LIANNET PERES HERNANDEZ CPF: 24287833864 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:234.137 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00172277/2023-51
Data de Protocolo: 01/12/2023
CEVS: 353060790-863-002030-1-7
Data de Validade: 16/02/2025
Razão Social: ANGIOCENTRO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ/CPF: 66.652.108/0001-77
Endereço: Avenida AVENIDA JAPÃO, 493 ALTO DO IPIRANGA
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-330 UF: SP
Resp. LEGAL: ACACIO YUTAKA TOGE CPF: 02079483803
Resp. Técnico: CASSIA MARIANA ARIAS CPF: 31324896892 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143534 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00182485/2023-68
Data de Protocolo: 15/12/2023
CEVS: 353060790-863-002470-1-4
Data de Validade: 16/02/2025
Razão Social: ANA CAROLINA ANTUNES DERMATOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.351.484/0001-65
Endereço: Avenida VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 1145 TORRE OFFICE SL 1502 CENTRO CÍVICO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-200 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA CAROLINA FERNANDES ANTUNES CPF: 29397077821
Resp. Técnico: ANA CAROLINA FERNANDES ANTUNES CPF: 29397077821 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116.303 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00008352/2024-10
Data de Protocolo: 17/01/2024
CEVS: 353060790-863-002792-1-8
Data de Validade: 16/02/2025
Razão Social: METIER CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ/CPF: 03.939.333/0001-79
Endereço: Avenida VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 1145 ANDAR 12 -CONJ 1203 - SALA 1 2 E 3 - CENTRO CIVICO
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-000 UF: SP
Resp. LEGAL: SUELI TAPIGLIANI BAPTISTA CPF: 04983565825
Resp. Técnico: SUELI TAPIGLIANI BAPTISTA CPF: 04983565825
CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:50.182 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00009133/2024-40
Data de Protocolo: 18/01/2024
CEVS: 353060790-863-003268-1-0
Data de Validade: 16/02/2025
Razão Social: AFB E CPSF - SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 10.464.283/0001-86
Endereço: Avenida VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 1145 12º andar - cj1203 Centro Cívico Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ADBEEL FRANCO BARBOSA CPF: 50395815134
Resp. Técnico: ADBEEL FRANCO BARBOSA CPF: 50395815134 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:128287 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00184860/2023-12
Data de Protocolo: 20/12/2023
CEVS: 353060790-863-002960-1-5
Data de Validade: 16/02/2025
Razão Social: SOLFERINI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.830.383/0001-06
Endereço: Rua SANTANA, 335 SALA 63 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA LAURA SOFERINI SILVA SEGALLA CPF: 22035388805
Resp. Técnico: MARIA LAURA SOFERINI SILVA SEGALLA CPF: 22035388805 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121764 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00014441/2024-97
Data de Protocolo: 30/01/2024
CEVS: 353060790-864-001378-1-2
Data de Validade: 01/03/2025
Razão Social: ZAGO MATHEUS SOCIEDADE UNIPESSOAL
CNPJ/CPF: 43.855.620/0001-15 Endereço: Rua BARÃO DE JACEGUAI, 1299 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-165 UF: SP
Resp. LEGAL: VALQUIRIA ZAGO MATHEUS CPF: 15550136864
Resp. Técnico: VALQUIRIA ZAGO MATHEUS CPF: 15550136864 CBO: 06156
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76.669 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00021164/2024-79
Data de Protocolo: 08/02/2024
CEVS: 353060790-863-003078-1-5
Data de Validade: 01/03/2025
Razão Social: KAD CLINICA DERMATOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.445.694/0001-12
Endereço: Rua SEBASTIÃO DOMINGUES, 80 Parque Monte Líbano
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-390 UF: SP
Resp. LEGAL: KATIA A DAGA CPF: 17950334878
Resp. Técnico: KATIA A DAGA CPF: 17950334878 CBO: 06190
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:105061 UF:SP
Resp. Técnico: PATRICIA MERLO FERRAZ CPF: 21385259884 CBO:
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125.984 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00005065/2024-40
Data de Protocolo: 11/01/2024
CEVS: 353060790-863-003246-1-2
Data de Validade: 01/03/2025
Razão Social: TJIA SIAN TJIOE
CNPJ/CPF: 34.649.132/0001-60
Endereço: Rua GALDINO ALVES, 200 Parque Monte Líbano
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-250 UF: SP
Resp. LEGAL: TJIA SIAN TJIOE CPF: 33895893846 Resp. Técnico: TJIA SIAN TJIOE CPF: 33895893846 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:151452 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00000971/2024-58
Data de Protocolo: 03/01/2024
CEVS: 353060790-863-001661-1-1
Data de Validade: 01/03/2025
Razão Social: CLÍNICA AME- ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA S/S LTDA CNPJ/CPF: 58.484.759/0001-77
Endereço: Rua FAUSTA DUARTE DE ARAÚJO, 170 JARDIM SANTISTA
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-130 UF: SP
Resp. LEGAL: ERICO BARBOSA CINTRA CPF: 84209941891
Resp. Técnico: ERICO BARBOSA CINTRA CPF: 84209941891 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:65.332 UF:SP

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00187243/2023-61
Data de Protocolo: 26/12/2023
CEVS: 353060790-863-002232-1-2
Data de Validade: 01/03/2025
Razão Social: CLINICA MÉDICA DRª ANA CLAUDIA IAGUE EIRELE - ME
CNPJ/CPF: 23.569.623/0001-85
Endereço: RUA CORONEL SOUZA FRANCO, 667 SALA 13 E 15 CENTRO Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-020 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CLAUDIA IAGUE CPF: 17913736828
Resp. Técnico: ANA CLAUDIA IAGUE CPF: 17913736828 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94.992 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00185735/2023-11 Data de Protocolo: 21/12/2023 CEVS: 353060790-863-003450-1-6 Data de Validade: 01/03/2025 Razão Social: CLINICA DERMATOLOGICA DRA LIGIA TOMAZ LTDA CNPJ/CPF: 29.515.940/0001-03 Endereço: Rua SANTANA, 335 sala 105 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-610 UF: SP Resp. LEGAL: LIGIA SILVA TOMAZ CPF: 30240118898 Resp. Técnico: LIGIA SILVA TOMAZ CPF: 30240118898 CBO: 225125
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121010 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00002218/2024-05
Data de Protocolo: 05/01/2024
CEVS: 353060790-863-003315-1-1
Data de Validade: 11/03/2025
Razão Social: N E N SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 03.042.831/0001-14
Endereço: Rua ADELINO TORQUATO, 35 Parque Monte Líbano Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-300 UF: SP
Resp. LEGAL: NILTON DA SILVA OLIVEIRA CPF: 66720311891
Resp. Técnico: NILTON DA SILVA OLIVEIRA CPF: 66720311891 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:19.934 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00007177/2024-35
Data de Protocolo: 16/01/2024
CEVS: 353060790-863-003316-1-9
Data de Validade: 11/03/2025
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA DR. NEWTON ZANETTA LTDA
CNPJ/CPF: 30.381.650/0001-95
Endereço: Rua MAJOR SÍLVIO MIRANDA, 64 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-660 UF: SP
Resp. LEGAL: NEWTON DOS REIS ZANETTA CPF: 89816218887
Resp. Técnico: NEWTON DOS REIS ZANETTA CPF: 89816218887 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:27.922 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00025077/2024-91
Data de Protocolo: 16/02/2024
CEVS: 353060790-863-003235-1-9
Data de Validade: 11/03/2025
Razão Social: SACRAMONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.983.705/0001-31
Endereço: Rua TENENTE MANOEL ALVES DOS ANJOS, 612 Centro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08710-680 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA GABRIELA SACRAMONI CPF: 33541415819
Resp. Técnico: MARIA GABRIELA SACRAMONI CPF: 33541415819 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134.592 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00182487/2023-57
Data de Protocolo: 15/12/2023
CEVS: 353060790-863-002816-1-1
Data de Validade: 11/03/2025
Razão Social: DOCTOR - SISTEMA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.786.405/0001-26
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 154 Socorro Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08780-570 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCOS SLEIMAN MOLINA CPF: 03273654805
Resp. Técnico: MARCOS SLEIMAN MOLINA CPF: 03273654805 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:50.270 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00012241/2024-08
Data de Protocolo: 24/01/2024
CEVS: 352310790-173-000004-1-8
Data de Validade: 05/03/2025
Razão Social: SK FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA
CNPJ/CPF: 18.656.982/0001-30
Endereço: Rua OUTONO, 179 Jardim São Paulo Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08598-467 UF: SP
Resp. LEGAL: SANTO BATISTA FERREIRA DE MELO CPF: 75839237868
Resp. Técnico: MAURO LUIZ DOS REIS NEVES CPF: 07633411856
CBO: 214910 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04333992 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00016886/2024-10
Data de Protocolo: 02/02/2024
CEVS: 352310790-173-000004-1-8
Data de Validade: 05/03/2025
Razão Social: SK FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA
CNPJ/CPF: 18.656.982/0001-30
Endereço: Rua OUTONO, 179 Jardim São Paulo Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08598-467 UF: SP
Resp. LEGAL: SANTO BATISTA
FERREIRA DE MELO CPF: 75839237868 Resp. Técnico: SERGIO RODRIGUES ALVES DIAS CPF: 32161106805 CBO: 214125 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:839612 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00016901/2024-11
Data de Protocolo: 02/02/2024
CEVS: 352310790-173-000004-1-8
Data de Validade: 05/03/2025
Razão Social: SK FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL

LTDA
CNPJ/CPF: 18.656.982/0001-30
Endereço: Rua OUTONO, 179 Jardim São Paulo Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08598-467 UF: SP
Resp. LEGAL: SANTO BATISTA FERREIRA DE MELO CPF: 75839237868
Resp. Técnico: MAURO LUIZ DOS REIS NEVES CPF: 07633411856
CBO: 214910 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04333992 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00014328/2024-10
Data de Protocolo: 30/01/2024
CEVS: 352310790-259-000002-1-3
Data de Validade: 22/02/2025
Razão Social: METAL LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 06.166.439/0001-75
Endereço: Rua FLOR DE MAIO, 395/431 Quinta da Boa Vista (Residencial) Município: ITAQUAQUECETUBA CEP: 08597-610 UF: SP
Resp. LEGAL: RICARDO DA SILVA TEDIM CPF: 31184998850
Resp. Técnico: VALMIR KELLER CPF: 13766677896 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:260155236-0 UF:SP
O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
MOGÍ DAS CRUZES, Terça-feira, 19 de Março de 2024.

DESPACHO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES
Despacho nº 06-2024 do Diretor Técnico de Saúde II, de 22 de Março de 2024.

COMUNICADO Deferimento, LTA referente a: Protocolo: 024.00017622/2023-94 CNAE: 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA Projeto Avaliado: REGULARIZAÇÃO DE UMA CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I Razão Social: ADRIANA FERREIRA MORENO LEON - ME Município: MOGI DAS CRUZES/SP COMUNICADO Deferimento, LTA referente a: Protocolo: 024.00024095/2024-55 CNAE: 2052-5/00 FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS, 2061-4/00 FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS, 2062-2/00 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO. Projeto Avaliado: ADAPTAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO. Razão Social: SO AROMA DO BRASIL LTDA Município: SANTA ISABEL/SP.

DESPACHO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Tornando público
Despachos do Diretor Técnico de
23/01/2024
- Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência AIP nº 028086 referente ao Auto de Infração AIF nº 035787 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.759.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 92 Vila Conrado Município: São João da Boa Vista – SP Documento SEI nº 024.00165839/2023-18.
De 01/02/2024
- Lavratura do Auto de Infração AIF nº 035797 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca CNPJ: 47.024.005/0001-18 Endereço: Praça Dr. Carvalho, nº 204 Centro Município: Casa Branca – SP Documento SEI nº 024.00016426/2024-83.
De 02/02/2024
- Deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária protocolizada como SES-EXP-2023/24008 – Serviço de Radiologia Médica nº CEVS: 351080790-864-000016-1-9 Razão Social: Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 51.892.396/0006-74 Endereço: Rua André Pio, nº 428 Centro Município: Casa Branca – SP Documento SEI nº 024.00086147/2024-04 (SES-PRC-2023/14477).
- Deferimento da solicitação de Licença Sanitária do Equipamento de Raios X Médico, nº Série: X, Marca/Modelo: NOVOMEDICA NX500, 500mA e 125Kv nº CEVS: 351080790-864-000019-1-0 Razão Social: Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 51.892.396/0006-74 Endereço: Rua André Pio, nº 428 Centro Município: Casa Branca – SP Documento SEI nº 024.00090268/2024-42 (SES-PRC-2023/14484).
De 05/02/2024
- Lavratura do Auto de Infração AIF nº 035800 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú CNPJ: 72.052.350/0001-02 Endereço: Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles, nº 40 Centro Município: Tambaú – SP Documento SEI nº 024.00018232/2024-12.
- Deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária protocolizada como SEI nº 024.00146793/2023-20– Equipamento de Raios- X Médico para Densitometria Óssea nº Série:17020, Marca/Modelo: LUNAR DPX ALPHA, 4,75 mA E 76 Kv nº CEVS: 355330290-864-000018-1-3 Razão Social: J. P. Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 32.830.404/0001-07 Endereço: Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 534 Centro Município: Tambaú – SP Documento SEI nº 024.00166760/2023-04.
De 01/03/2024
- Deferimento e Arquivamento da solicitação de avaliação físico funcional do projeto completo – Hospital Geral, registrada como 024.00175452/2023-61 Razão Social: Unimed Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico. CNPJ: 53.678.264/0002-46 Endereço: Rua Orlando Fracari, nº 730, Recanto do Bosque Município: São João da Boa Vista – SP Documento 024.00175452/2023-61.
04/03/2024
- Deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária protocolizada como SES-EXP-2023/25740– Equipamento de Raios- X Médico para Densitometria Óssea nº Série:63288, Marca/Modelo: G & E LUNAR, 300 mA nº CEVS: 354910290-861-000008-1-7 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.759.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 92 Vila Conrado Município: São João da Boa Vista – SP Documento SEI nº 024.00014249/2024-09.
De 15/03/2024
- Deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária protocolizada como SEI nº 024.00166580/2023-14 – Fabricação de Alimentos Dietéticos e Complementos Alimentares nº CEVS: 350030390-109-000003-1-0 Razão Social: Myralis Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 17.440.261/0001-25 Endereço: Rua Rogélia Gallardo Alonso, nº 650 Distrito Industrial Município: Aguaí – SP Documento SEI nº 024.00181241/2023-68.
De 19/03/2024
- Arquivamento do processo de concessão de Licença Sanitária do Equipamento de Raios X para Mamógrafo sem Estereotaxia, nº Série: 3925A, Marca/Modelo: SENOGRAPHE, 600mA e 220v nº CEVS: 351080790-864-000019-1-0 Razão Social: J. P. Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ: 32.830.404/0004-41 Endereço: Praça Dr. Carvalho, nº 204 Centro Município: Casa Branca – SP Documento SEI nº 024.00090444/2023-46 (SES-PRC-2021/31204).
De 21/03/2024
- Deferimento da solicitação de cancelamento da Licença Sanitária protocolizada como SEI nº 024.00022622/2024-97 – Serviço de Fisioterapia nº CEVS: 354910290-861-000196-1-5 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.759.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 92 Vila Conrado Município: São João da Boa Vista – SP Documento SEI nº 024.00046364/2024-34 (SES-PRC-2020/32928).
- Arquivamento do processo de concessão de Licença Sanitária – Serviço de Fisioterapia nº CEVS: 354910290-861-000196-1-5 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros CNPJ: 59.759.084/0001-94 Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 92 Vila Conrado Município: São João da Boa Vista – SP Documento SEI nº 024.00046364/2024-34 (SES-PRC-2020/32928).

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria GVS XVIII Franca nº 1, de 19/03/2024

Institui a equipe de autoridades

sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária XVIII Franca.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária XVIII Franca em obediência ao §3º do art. 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98); e,

- O Decreto nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;

- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS XVIII Franca composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

I – ANDERSON PIMENTA DUARTE, RG: 6 522 198 – MG, Diretor Técnico de Saúde II;

II - CARLOS MIGLIORI JÚNIOR, RG: 8 231 436 - SP, Engenheiro VI ;

III - EDNA MARIA BACCARO DOMINGOS, RG: 17 981 603 2-SP, Assessor Técnico em Saúde Pública I;

IV - LUCY LENE JOAZEIRO, RG: 18 198 594 9 -SP, Agente Técnico de Assistência à Saúde;

V - MARLA CRISTIANI MORAIS BARBOSA, RG: 17 981 778 4 - SP, Cirurgião Dentista;

VI - ROBERTO TERUMI TAKAOKA, RG: 3 558 232 7-SP, Médico III;

VII -TERESINHA APARECIDA DE MELO OLIVEIRA, RG: 32 050 299 - 5-SP, Agente Técnico de Assistência à Saúde;

VIII - MARIA DEL CARMEN LLEVADOT GRIJALBA, RG 12.398.790-SP, Médico;

IX - GISELE DIAS CARLINE, RG 29.552.394-3 -SP, Agente Técnico de Assistência à Saúde;

X - GISELLE CRISTINA DIAS ALVES, RG 14.567.252-MG, Enfermeiro.

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

COMUNICADO Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2024 - PROC 02400047241/2024-11

Comunicado
Nº do Processo: 024.00047241/2024-11
Interessado: Jefferson Oliveira Gomes de Oliveira (Villa Portal Bar) CNPJ 37.135.458/0001-68
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036110 de 20/03/2024
Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98;
A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do auto de infração nº 036110 , Termo TRM 018320 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição cautelar nº 029260 de 20/03/2024.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no prazo de dez dias a partir da ciência na forma da Lei.
A defesa deverá ser apresentada por escrito protocolada no prédio do NAOR-Franco da Rocha no Serviço de Protocolo sito à Avenida dos Coqueiros s/n – Franco da Rocha – Prédio situado dentro da área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa com a devida representação legal.

A não apresentação de recurso implica estar sujeito às penas previstas na Lei Estadual 10.083/98.

COMUNICADO Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2024 - PROC 02400047203/2024-68

Comunicado
Nº do Processo: 024.00047203/2024-68
Interessado: Jefferson Oliveira Gomes de Oliveira (Villa Portal Bar)CNPJ 37.135.458/0001-68
Assunto: TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036111 de 20/03/2024
Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98;
A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do auto de infração nº 036111.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no prazo de dez dias a partir da ciência na forma da Lei.

A defesa deverá ser apresentada por escrito protocolada no prédio do NAOR-Franco da Rocha no Serviço de Protocolo sito à Avenida dos Coqueiros s/n – Franco da Rocha – Prédio situado dentro da área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa com a devida representação legal.

A não apresentação de recurso implica estar sujeito às penas previstas na Lei Estadual 10.083/98.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES

DESPACHO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Grupo de Vigilância Sanitária XXX de Jales

Despacho da Diretora

A Diretora Técnica de Saúde II do Grupo de Vigilância Sanitária de Jales defere a Solicitação de Notificação de Receita "B": 50.000 notificações -série H, com a seguinte numeração 30 - 360.801 a 30 - 410.800 - Autorização GVS nº 35/2024 para Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP - Responsável Técnico: Osnir Custódio da Silveira - CRM nº 28.289 - Data: 21/03/2024.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA

DESPACHO, DE 7 DE MARÇO DE 2024

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENCA SANITÁRIA - Processo: 257.70024/97 - Protocolo: 024.00029318/2024-71 - Data de Protocolo: 23/02/2024 - CEVS: 352320690-861-000002-1-3 - Data de Validade: 06/03/2025 - Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ / FARMÁCIA HOSPITALAR - CNPJ/CPF: 50.055.250/0001-05 - Endereço: Rua SÃO PEDRO, 30 - CENTRO - Município: ITARARÉ - CEP: 18.460-000 - UF: SP - Resp. LEGAL: SERGIO LUIZ PEREIRA CRESPI - CPF: 291.976.318-09 - Resp. Técnico: IZABELLA CAROLINA DOS REIS NOGUEIRA - CPF: 755.642.701-34 - CBO: 223405 - Conselho Prof.: CRF - No. Inscr.: 1112577-5 - UF: SP. A Diretora do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXII DE ITAPEVA, defere em 06/03/2024 a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DESPACHO, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 011578, de 06/03/2024 - Protocolo SEI: 024.00036802/2024-56 - Data do Protocolo: 06/03/2024 - referente ao Auto de Infração - AIF nº 013254, de 12/02/2024 - Processo SEI: 024.00024181/2024-68 - Razão Social/Interessado: Cervejaria Vaticano Ltda / Cervejaria Vaticano - CNPJ/CPF: 45.692.288/0001-40 - Endereço: Avenida Vaticano, nº 1518 - Município: Itapeva - CEP: 18.406-380 - UF: SP.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COMUNICADO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO E TERMO ADITIVO AO TPU

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº : 024.00034921/2023-93
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul - AME Santa Fé do Sul, gerenciado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : Termo de Permissão de Uso de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde de assistência ambulatorial desenvolvidas pelo **Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul - AME Santa Fé do Sul**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 24/02/2023, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034885/2023-68
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Jales - AME Jales, gerenciado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : Termo de Permissão de Uso de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde de assistência ambulatorial desenvolvidas pelo **Ambulatório Médico de Especialidades de Jales - AME Jales**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/03/2024, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00017457/2023-71
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Hospital Estadual de Serrana, gerenciado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : Termo de Permissão de Uso de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde de assistência ambulatorial desenvolvidas pelo **Hospital Estadual de Serrana**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/12/2023, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034813/2023-11
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Dracena - AME Dracena, gerenciado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : Termo de Permissão de Uso de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde de assistência ambulatorial desenvolvidas pelo **Ambulatório Médico de Especialidades de Dracena - AME Dracena**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/08/2023, ao qual está vinculado.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº : 024.00034921/2023-93
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul - AME Santa Fé do Sul, gerenciado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e

serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 24/02/2023, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034885/2023-68
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Jales - AME Jales, gerenciado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/03/2024, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00017457/2023-71
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Hospital Estadual de Serrana, gerenciado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/12/2023, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034813/2023-11
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Dracena - AME Dracena, gerenciado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/08/2023, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034878/2023-66
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades "Comendador Takayuki Maeda" - AME Ituverava, gerenciado pela Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/12/2019, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034930/2023-84
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga - AME Votuporanga, gerenciado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 2º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/10/2022, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034604/2023-77
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Hospital Estadual de Ribeirão Preto, gerenciado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 2º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/01/2023, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034596/2023-69
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Hospital Estadual Américo Brasiliense, gerenciado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de

propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 20/07/2020, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00018513/2023-94
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Centro Estadual de Analises Clínicas da Zona Sul - CEAC Zona Sul, gerenciado pela Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 2º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 30/12/2022, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00034216/2023-96
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Centro Estadual de Analises Clínicas da Zona Norte - CEAC Zona Norte, gerenciado pela Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/08/2020, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00005384/2023-74
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico Especializado (AME) Idoso Sudeste, gerenciado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/06/2021, ao qual está vinculado.

Processo nº : 024.00018144/2023-30
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades "Durval Mantovaninni" - AME Atibaia, gerenciado pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, qualificada como Organização Social de Saúde.
OBJETO : 2º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 01/12/2022, ao qual está vinculado.

COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO - GUARULHOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS, vem
COMUNICAR RENASEB - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME - CNPJ: 21.156.308/0001-09,
já qualificada no edital 188/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400020040/2024-76:
- Impedimento de Licitar e Contratar, no prazo de 3 ano(s), com fundamento legal na Art. 7º da Lei nº 10.520/02
Defesa prévia não acolhida. Assim sendo, por ter se comportado de maneira inidônea durante o certame licitatório, apresentando proposta comercial com papel timbrado de outra empresa, NOTIFICO a empresa Renaseb Empresa de Segurança e Vigilância Eireli ME, sob a pena de impedimento de licitar e contratar por 3 (três anos). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:
AV. EMILIO RIBAS, 1819, GUARULHOS - SP, 07051000

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto no Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito a Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – S.P, o Pregão Eletrônico nº 90013/2024, Processo nº 024.00028739/2024-84, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (EPI), para o CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão será no dia 09/04/2024 às 09:00 horas, no site www.gov.br/compras. Para esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Compras por e-mail pregoes.mandaqui@gmail.com ou (11) 2281-5218.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto no Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito a Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – S.P, o Pregão Eletrônico nº 90011/2024, Processo nº 024.00153124/2023-12, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMNETOS - DIPIRONA para o CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão será no dia 09/04/2024 às 09:00 horas, no site www.gov.br/compras. Para esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Compras por e-mail pregoes.mandaqui@gmail.com ou (11) 2281-5218.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

COMUNICADO
Encontra-se aberto no Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito a Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – S.P, o Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Processo nº 024.00187462/2023-40, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE, para o CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão será no dia 09/04/2024 às 09:00 horas, no site www.gov.br/compras. Para esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Compras por e-mail pregoes.mandaqui@gmail.com ou (11) 2281-5218.

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Pregão Eletrônico n.º 080/2023 – OC 090122000012023OC00097
Assunto: AQUISIÇÃO DE SENSOR NEONATAL.
Processo nº 024.00030472/2023-12
Despacho do Diretor Técnico de Saúde II de 22/03/2023.
Tendo em vista o que consta do presente processo, RATIFICO A ADJUDICAÇÃO DOS ITENS, objeto deste Pregão Eletrônico nº 080/2023, e HOMOLOGO o procedimento licitatório adotado no valor de R$ 13.415,40 (Treze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)
A Favor da Empresa:
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - R$ 1.862,40
TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R$ 4.650,00
ZMED DEISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI - R$ 6.903,00

HOSPITAL GERAL DOUTOR JOSÉ PANGELLA - VILA PENTEADO

ABERTURA DE PREGÃO

HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO
ABERTURA
Acha-se aberta no Hospital Geral Dr. José Pangella de Vila Penteado, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, LICITAÇÃO 90008/2024 - referente ao Processo nº SEI- 024 00179259 / 2023 - 08 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDCAMENTO – DIPIRONA. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 05 de abril 2023 às 09h00min. O edital na integra será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.compras.gov.br e PNPC.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COLAGENASE+CLORANFENICOL)

*HOMOLOGAÇÃO

Despacho - Diretoria Técnica de Saúde III
PROCESSO: 02400003193/2024-59 PE 90001/2024
INTERESSADO: HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS DR. MANOEL BIFULCO.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COLAGENASE + CLORAFENICOL)
À vista dos elementos constantes dos autos, e em especial ao Termo de Homologação Sessão Pública do Pregão em epígrafe, a qual acolho, HOMOLOGO, em favor da empresa:
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO – CNPJ 21.940.274/0001-30, no item 01; no valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Em decorrência, autorizo a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação: PTRES 090666, Programa de Trabalho 10303093061170000 e Natureza de Despesa 339030. Alertamos para a necessidade de atendimento ao Decreto nº 53.455 de 19/09/2008 (Consulta CADIN ESTADUAL), recebimento e verificação de regularidade dos documentos referidos no edital, na ocasião da entrega da nota de empenho, bem como para as providências cabíveis caso o objeto não atenda ao solicitado no edital.

DISPENSA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

A B E R T U R A
Acha-se aberto, no Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco" a Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, com fulcro na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao Processo nº 024.00033910/2024-77, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A data da abertura do certame será no dia 28/03/2024 às 10h00min, através do sistema www.comprasnet.gov.br

NOTA DE EMPENHO DISPENSA LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo - SP das 8:00 às 17:00 hrs, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou solicitar seu envio por meio eletrônico. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importara na recusa à Contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
PROCESSO - EMPENHO - EMPRESA (Dispensa de licitação)
20240207443 - 2024NE00166 - CVS SUPRIMENTOS LTDA

NOTA DE EMPENHO DISPENSA LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo - SP das 8:00 às 17:00 hrs, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou solicitar seu envio por meio eletrônico. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importara na recusa à Contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
PROCESSO - EMPENHO - EMPRESA (Dispensa de licitação)
20240207443 - 2024NE00166 - CVS SUPRIMENTOS LTDA

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/23
Do acréscimo: de 25%
Pregão eletrônico 266/23
Contratante: Hospital Guilherme Álvaro
Contratada: Avante Care Serviços e Produtos de Saúde Ltda
Objeto: Aquisição de Suplemento Nutricional; Módulo para Dieta Enteral ou Oral; Fórmula Infantil
Verba: UGR 090015 PTRES 090606 Natureza da Despesa 33903030
Fonte de Recursos: 165910001
Valor total: R$27.437,50 (Vinte e sete mil e quatrocentos e trinta s sete reais e cinquenta centavos)
Data da celebração do contrato: 01/09/2023
Vigência: 01/09 /2023 a 31 /12 /2023

EXTRATO DE CONTRATO 147/23

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 147/23
Processo nº 024.00072976/2023-00
Pregão eletrônico 386/23
Contratante: Hospital Guilherme Álvaro
Contratada: Vf Tech Store Ltda
Objeto: Aquisição De Papel Toalha
Verba: UGR 090015 PTRES 090606 Natureza da Despesa 33903015
Fonte de Recursos: 165910001
Valor total: R$345.384,00(Trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
Data da celebração do contrato: 26/12/2023
Vigência: 26/12 /2023 a 31 /12 /2023

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

COMUNICADO DE RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Processo Nº 024.00043850/2024-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas para Retirada da Respectiva Nota de Empenho No Núcleo de Compras e Gestão de Contratos desta Unidade, Sito À Avenida Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, no Prazo Máximo de 02(Dois) Dias Úteis.
Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nota de Empenho: 2024NE00108
Empresa: PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA
Nota de Empenho: 2024NE00109
Empresa: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
Nota de Empenho: 2024NE00110
Empresa: BLAU FARMACEUTICA S/A
Nota de Empenho: 2024NE00111
Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Nota de Empenho: 2024NE00112
Empresa: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP
Nota de Empenho: 2024NE00113
Empresa: CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nota de Empenho: 2024NE00114
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMÍCOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Nota de Empenho: 2024NE00115
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Nota de Empenho: 2024NE00116
Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Nota de Empenho: 2024NE00117
Empresa: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
Nota de Empenho: 2024NE00118

PENALIDADES DE MULTA - SANÇÕES

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA", vem comunicar CIRURGICA KD LTDA - CNPJ: 09.260.071/0001-06, já qualificada no edital 262/2022, acerca da apuração dos seguintes fatos:
O fornecedor foi vencedor da Ata de Registro de Preços nº. 262/2022, Nota de Empenho nº 2023NE00823.
Ocorre que, a empresa citada deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega de SERINGA DESCARTÁVEL, incorrendo no atraso de 34 (trinta e quatro) dias causando o desabastecimento na Unidade.
O valor total da multa é de R$ 333,65 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), calculada em 0,2% e 0,4% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016 e da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
Estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.
Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;
A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - 04777-001 - São Paulo/SP.
O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA", vem comunicar CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001-43, já qualificada no edital 142/2023, acerca da apuração dos seguintes fatos:
O fornecedor foi vencedor do Pregão Eletrônico nº. 142/2023, Nota de Empenho nº 2023NE00900. Ocorre que, a empresa citada deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega de FIO DE SUTURA. Incorrendo no atraso de 28 (vinte e oito) dias numa entrega parcial e não entrega do restante da mercadoria, causando o desabastecimento na Unidade.
O valor total da multa é de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), calculada em 0,2% do valor da mercadoria entregue com atraso e 30% do valor da mercadoria não entregue, com base na Resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016 e da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.
Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;
A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - 04777-001 - São Paulo/SP.
O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA", vem comunicar NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.956.481/0001-10, já qualificada no edital 142/2023, acerca da apuração dos seguintes fatos:
O fornecedor foi vencedor do Pregão Eletrônico nº. 142/2023, Nota de Empenho nº 2023NE00902.
Ocorre que, a empresa citada deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega de FIO DE SUTURA. Incorrendo no atraso de 31 (trinta e um) dias na entrega da mercadoria, causando o desabastecimento na Unidade.
O valor total da multa é de R$ 1.279,87 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), calculada em 0,2% e 0,4% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016 e da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.
Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;
A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - 04777-001 - São Paulo/SP.
O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA", vem comunicar NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.956.481/0001-10, já qualificada no edital 164/2023, acerca da apuração dos seguintes fatos:
O fornecedor foi vencedor do Pregão Eletrônico nº. 164/2023, Nota de Empenho nº 2023NE00923. Ocorre que, a empresa citada deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega de CANETA PORTA-ELETRODO, incorrendo no atraso de 20 (vinte) dias na entrega da mercadoria, causando o desabastecimento na Unidade.
O valor total da multa é de R$ 558,48 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e oito centavos), calculada em 0,2% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016 e da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.
Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;
A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - 04777-001 - São Paulo/SP.
O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA", vem comunicar ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 23.690.002/0001-55, já qualificada no edital 146/2023, acerca da apuração dos seguintes fatos:
O fornecedor foi vencedor do Pregão Eletrônico nº. 146/2023, Nota de Empenho nº 2023NE00838. Ocorre que, a empresa citada deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega de COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR. Incorrendo no atraso de 29 (vinte e nove) dias na entrega da mercadoria, causando o desabastecimento na Unidade.
O valor total da multa é de R$ 243,02 (duzentos e quarenta e três reais e dois centavos), calculada em 0,2% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016 e da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002. Estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.
Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;
A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - 04777-001 - São Paulo/SP.
NOTIFICAÇÃO
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL ARRELIA", vem COMUNICAR ALFAPEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 33.640.261/0001-25, já qualificada no edital 129/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400011922/2024-41: Multa, no valor de R$ 305,76 (Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92, de 10 de novembro de 2016;
A recorrente apresentou a defesa prévia eletrônica tempestiva. ... "Informo que mesmo com prejuízo a empresa concluiu o fornecimento ao empenho nº 2023NE00754, para não haver descumprimento parcial ou integral não foi medido esforços para solucionar a entrega ao conceituado hospital, se fez necessário ajustes na calibração das máquinas e acarretou em uma diferença em metragem no produto entregue, os mesmo foram entregues dentro do prazo, porém houve esta diligência que foi sanada imediatamente, não obstante a empresa fez o que foi necessário para realizar as correções e concluir a entrega, deste modo, vejamos em não poder haver possíveis penalidades administrativas, pelo fato de ocorrer uma contingência ao realizar produção, a ALFAPEL se prontificou para correção de atendimento".
A empresa pede arquivamento da penalidade.
Após análise do certame temos que: Ao participar de processos licitatórios, as regras editalícias são claras, entendendo que o licitante possui total condição de atendimento na entrega do produto ofertado.
As penalidades cabíveis nas contratações efetuadas por meio de Pregão Eletrônico são impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos e multa, não cabendo arquivamento da penalidade devida.
Sendo assim, as alegações não prosperaram e propomos indeferimento da defesa apresentada. Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo encaminhar cópia do depósito a este Hospital pelos e-mails: hmi.penalidades@gmail.com e hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA", vem COMUNICAR BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0011-52, já qualificada no edital 201/2022, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02100025898/2024-27: Multa, no valor de R$ 216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92, de 10 de novembro de 2016;
Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de penalidade à empresa acima, referente ao atraso na entrega de CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº M201/2022, nota de empenho 2023NE00659.
A empresa quedou-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defesa prévia sem qualquer manifestação.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos a partir do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima, através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3

(Tesouro), devendo ser encaminhada cópia do depósito pelos e-mails hmi.penalidades@gmail.com e/ou hmiramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSELARRELIA", vem COMUNICAR COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08, já qualificada no edital 144/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400016345/2024-83:
Multa, no valor de R$ 302,19 (Trezentos e Dois Reais e Dezenove Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016;
A recorrente apresentou a defesa prévia eletrônica tempestiva alegando que teve ciência da nota de empenho em 16 de janeiro de 2024 e que os 15 dias deveriam ser contados a partir desta data.
Após análise do certame temos que a recorrente recebeu o e-mail no dia 05 de janeiro de 2024 às 18:32 no mesmo e-mail cotacao@uol.com.br que foi reenviado no dia 16 de janeiro de 2024. O empenho 2023NE00817 foi publicado também no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 10/01/2024.
Ao participar de processos licitatórios, as regras editalícias são claras, entendendo que o licitante possui total condição de atendimento na entrega do produto ofertado.
Ademais as defesas, petições e recursos para poderem ser considerados, devem estar subscritos por representantes legais da empresa Contratada, mediante comprovação documental de tal condição, juntamente com a manifestação.
Sendo assim, as alegações não prosperaram e propomos indeferimento da defesa apresentada.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo encaminhar cópia do depósito a este Hospital pelos e-mails: hmi.penalidades@gmail.com e hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSELARRELIA", vem COMUNICAR DROGARIA ULTRA JK LTDA - CNPJ: 36.362.749/0001-26, já qualificada no edital 173/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400025905/2024-91:
Multa, no valor de R$ 248,40 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92, de 10 de novembro de 2016;
A empresa apresentou a defesa prévia eletrônica tempestiva, alegando que receberam a nota de empenho na data e de imediato enviaram para a fábrica para confecção das peças e afirma que a mercadoria foi entregue dentro do prazo.
Solicita que a penalidade seja desconsiderada.
Após análise do certame temos que: O Edital é claro quanto à entrega do produto, o prazo para a entrega era de 15 (quinze) dias corridos após e-mail e publicação da nota de empenho, ou seja, a entrega deveria ocorrer até o dia 29 de janeiro de 2024.
Ao participar do certame a recorrente concordou com todos os termos nele explicitados.
As penalidades cabíveis nas contratações efetuadas por meio de Pregão Eletrônico, são impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos e multa.
Ademais as defesas, petições e recursos para poderem ser considerados, devem estar subscritos por representantes legais da empresa contratada, mediante comprovação documental de tal condição, juntamente com a manifestação.
Sendo assim, as alegações não prosperaram e propomos indeferimento da defesa apresentada.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo encaminhar cópia do depósito a este Hospital pelos e-mails: hmi.penalidades@gmail.com e hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSELARRELIA", vem COMUNICAR GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.848.403/0001- 50, já qualificada no edital 103/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 024000163347/2024-72:
Multa, no valor de R$ 1.868,94 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92, de 10 de novembro de 2016; Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de penalidade à empresa acima, referente ao atraso na entrega de FIO DE SUTURA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, através de PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2023, nota de empenho 2023NE00709.
A empresa quedou-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defesa prévia sem qualquer manifestação.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos a partir do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima, através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo ser encaminhada cópia do depósito pelos e-mails hmi.penalidades@gmail.com e/ou hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSELARRELIA", vem COMUNICAR NK COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - CNPJ: 00.201.018/0001-51, já qualificada no edital 098/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0240011747/2024-91:
Multa, no valor de R$ 868,80 (Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016;
A recorrente apresentou a defesa prévia eletrônica tempestiva, alegando que o atraso foi por problemas de terceiros com a matéria prima.
Ao participar do certame a recorrente concordou com todos os termos nele explicitados, não devendo responsabilizar terceiros, estando ciente das sanções previstas em Edital.
Ademais as defesas, petições e recursos para poderem ser considerados, devem estar subscritos por representantes legais da empresa contratada, mediante comprovação documental de tal condição, juntamente com a manifestação.
Sendo assim, as alegações não prosperaram e propomos indeferimento da defesa apresentada.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo encaminhar cópia do depósito a este Hospital pelos e-mails: hmi.penalidades@gmail.com e hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA", vem COMUNICAR NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.737.279/0001-87, já qualificada no edital 086/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400011724/2024-87: Multa, no valor de R$ 212,20 (Duzentos e Doze Reais e Vinte Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92- de 10 de novembro de 2016;
Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de penalidade à empresa acima, referente ao atraso na entrega de SENSOR PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2023, nota de empenho 2023NE00537.
A empresa quedou-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defesa prévia sem qualquer manifestação.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos a partir do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima, através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo ser encaminhada cópia do depósito pelos e-mails hmi.penalidades@gmail.com e/ou hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA", vem COMUNICAR POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.881.877/0001-64, já qualificada no edital 317/2022, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400025911/2024-48:
Multa, no valor de R$ 129,72 (Cento e Vinte e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92, de 10 de novembro de 2016;
A recorrente apresentou a defesa prévia eletrônica tempestiva, alegando que o atraso foi por problemas com a transportadora.
Ao participar do certame a recorrente concordou com todos os termos nele explicitados, não devendo responsabilizar terceiros, estando ciente das sanções previstas em Edital. Sendo assim, as alegações não prosperaram e propomos indeferimento da defesa apresentada.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo encaminhar cópia do depósito a este Hospital pelos e-mails: hmi.penalidades@gmail.com e hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA", vem COMUNICAR SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.396.122/0001-60, já qualificada no edital , acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400025916/2024-71:
Multa, no valor de R$ 252,65 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92, de 10-11-2016;
A empresa apresentou a defesa prévia eletrônica tempestiva, alegando que receberam a nota de empenho dia 29 de dezembro de 2023, mesmo dia em que iniciaram as férias coletivas.
Ao retornarem das férias coletivas realizaram a compra dos produtos e no dia 26/01/2024 solicitaram agendamento junto ao CEADIS – Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde do Estado de São Paulo.
A mercadoria estava em desacordo com o Edital e o CEADIS não recebeu, foi solicitado autorização para entrega da mercadoria que só foi concedido em 07 de fevereiro de 2024.
A recorrente solicita anulação da penalidade de multa.
Após análise do certame temos que: O prazo para a entrega da mercadoria era de 15 (quinze) dias corridos após e-mail, o Edital é claro quanto à entrega do produto, não tendo adendo em favor de férias coletivas e ou divergência com material solicitado.
Ao participar do certame a recorrente concordou com todos os termos nele explicitados, não devendo responsabilizar terceiros, estando ciente das sanções previstas em Edital. As penalidades cabíveis nas contratações efetuadas por meio de Pregão Eletrônico são impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos e multa.
Ademais as defesas, petições e recursos para poderem ser considerados, devem estar subscritos por representantes legais da empresa Contratada, mediante comprovação documental de tal condição, juntamente com a manifestação.
Sendo assim, as alegações não prosperaram e propomos indeferimento da defesa apresentada. Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, corridos a partir da data consignada do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo encaminhar cópia do depósito a este Hospital pelos e-mails: hmi.penalidades@gmail.com e hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA", vem COMUNICAR SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA - CNPJ: 23.596.733/0001-36, já qualificada no edital 261/2022, acerca da decisão proferida nos autos do processo 02400016348/2024-17:
Multa, no valor de R$ 172,80 (Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92, de 10--11-2016;
Trata o presente de procedimento administrativo instaurado para aplicação de penalidade à empresa acima, referente ao atraso na entrega de TUBO DE EXTENSÃO, através do da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 261/2022, nota de empenho 2023NE00815.
A empresa quedou-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defesa prévia sem qualquer manifestação.
Caso a empresa não se manifeste, terá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos a partir do aviso de recebimento (AR) para recolher o valor acima, através de depósito Identificado no Banco do Brasil S/A – Agência: 1897-X – Conta Corrente: 9401-3 (Tesouro), devendo ser encaminhada cópia do depósito pelos e-mails hmi.penalidades@gmail.com e/ou hmi-ramoura@saude.sp.gov.br.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, nº. 7001 - Interlagos - 04777-0001 - São Paulo/SP.

HOSPITAL REGIONAL SUL

TERMO DE RESCISÃO - TRAUMA SIMPLES

Hospital Regional Sul
Extrato de Contrato
Contrato n.º 026/2023
Processo nº 024.000.55769/2023-82
Termo Amigável de Rescisão
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional Sul
Contratada: Live Comercio e Importação de Produtos Cirúrgicos Médicos Hospitalares Ltda,
Objeto: Aquisição de materiais para Cirurgia Ortopédica (Trauma Simples)
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Por força de Rescisão Contratual ora ajustada e formalizada por este Termo, as partes Contratantes se desligam de quaisquer obrigações ou compromissos a partir de 31/12/2023 conforme Clausula Segunda – Da vigência e das Prorrogações em seu parágrafo primeiro.

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

COMUNICADO

Torna-se sem efeito a publicação do D.O.E dia 21/03/2024 – página 50-51 , referente a Revogação da Convocação publica n. º 001/24 – Processo nº 024.00045446/2024-61, referente ao Serviços Especializados De Apoio Em Cardiologia Para Implantação E Manutenção Do Sistema Tele-Ecg.

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DA CCIH

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 22 de março de 2024
Alterando a Portaria D.T. de 12/07/2023, publicada no D.O. de 13/07/2023, da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, como segue:
Onde se lê: Andressa Angarola Pimenta, RG. 32045629-8, Oficial Administrativo, designada Diretor I, do Núcleo de Atividades Complementares, da Gerência de Administração e Infraestrutura , como membro.
Leia-se: Andressa Angarola Pimenta, RG. 32045629-8, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico de Saúde II, da Gerência Especializada em Gerontologia, como membro.

ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 22/03/2024.

Alterando a Portaria D.T. de 13/07/2023, publicada em 14/07/2023.
Neste ato, excluindo membro da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos como segue:
Exclua-se o membro:

Anderson Alves de Lima, RG. 45.561.749-1, Oficial de Saúde, designado Diretor Técnico de Saúde II, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Efetivo, como membro.

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU

IINTIMAÇÃO

BAURU, 22 de março de 2024
OFÍCIO No.024 /2024
Senhor Fornecedor
GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 13.430.441/0001-75
RUA ALEXANDRE SIQUEIRA 89A
30775540 – Minas Gerais - MG
INTIMAÇÃO
1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU, vem comunicar GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75, já qualificada no edital 160/2023, acerca da apuração dos seguintes fatos:
2. Considerando:
- o atraso na entrega do material referente à nota de empenho 2023NE00773 - PROCESSO 024.00117059/2023-53, uma vez que
a entrega do item deveria ter ocorrido até 25/11/2023, totalizando mais de 90 dias de atraso.
- que Empenho foi encaminhado para a empresa no dia 26/10/2023 e a entrega não foi realizada no prazo determinado de 30 dias,
- foram feitos contatos telefônicos, sempre com a informação que o item seria entregue. Em 16/01/2024, foi feito contato por email sem retorno, em 06/02/2024 enviamos novamente e-mail, com retorno dessa vez, nos informando que o item estava em falta
e que estavam tentando adquirir para entregar na primeira quinzena de março/2024.
- no dia 23/02/2024 foi enviado através de e-mail uma notificação extra-judicial, sem retorno até o momento.
Pelo exposto, por ter a empresa descumprido com as obrigações assumidas na licitação em epígrafe, fica a mesma sujeita à
aplicação das sanções administrativas previstas a legislação em especial na Resolução SS-92 de 0/11/2016, conforme previsão
contida no item 12 do instrumento editalício, uma vez que a conduta por ela adotada causou grande transtornos ao Instituto, haja
visto que trata-se de material a ser utilizado nos Laboratórios de patologia. microbiologia e imunologia deste Instituto. Além
disso, com a alteração da Lei de Licitações, as novas aquisições estão sem prazo determinado para ocorrer, deixando, desta forma
o Instituto desprovido da utilização do material.
-aplicação de multa de valor, corresponde a 30% do valor total do objeto, nos termos do artigo 4º da Resolução SS-92, de 10/11/2016. e conforme memória de cálculo a seguir:
VALOR TOTAL DO OBJETO:1.300,00
Multa 30%: 390,00
3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a
contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 6eoai4, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;
4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:
RODOVIA COM.JOAO RIBEIRO DE BARROS, KM.225/226, BAURU - SP, 17034971
Página 1 de
2
Atenciosamente
Sr. (a) JOSÉ RICARDO BOMBINI
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU

NOTIFICAÇÃO

BAURU, 22 de março de 2024
OFÍCIO No.023 /2024
Senhor Fornecedor
L7 DIGITAL LTDA
CNPJ: 48.956.081/0001-24
Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326
87020035 – Paraná - PR
NOTIFICAÇÃO
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU, vem COMUNICAR L7 DIGITAL LTDA - CNPJ: 48.956.081/0001-24, já qualificada no edital 038/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 024.00001428/2023-51:
Multa, no valor de R$418,78, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92 DE 10-11-2016;
Considerando que:
- Em 18/04/2023, este Instituto promoveu o Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Processo nº 024.00001418/2023-51, destinado à aquisição de 03 (três) Cilindros Fotocondutor Impressora Lexmark 52DOZao e 03 (três) Cilindros Fotocondutor Lexmark Ref: 52D0Z00, série MS811DN.
-A empresa L7 DIGITAL LTDA, CNPJ: 48.956.081/0001-24, estabelecida em MARINGÁ/PR, sagrou-se vencedora do certame, cotando 03 (três) Cilindros Fotocondutor Impressora Lexmark 52DOZao ao custo de R$1.046,94 (Hum mil e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e 03 (três) Cilindros Fotocondutor Lexmark Ref: 52D0Z00, série MS811DN ao custo de R$1.046,94 (Hum mil e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
-Em 18/08/2023 a empresa foi comunicada via e-mail da emissão da nota de empenho nº 2023NE00347, e orientada quanto ao cadastramento da nota fiscal no sistema SANI.
-Em 07/06/2023 ocorreu a publicação para conhecimento público da emissão da nota de empenho nº2023NE00347 em D.O. Caderno: Executivo – Seção III Pág. 133.
- Os devidos bens (03 (três) Cilindros Fotocondutor Impressora Lexmark 52DOZao e 03 (três) Cilindros Fotocondutor Lexmark Ref: 52D0Z00, série MS811DN) foram entregues no dia 28/06/2023.
-No decorrer da utilização da primeira unidade, o mesmo apresentou problema (defeito: em todas as impressões na linha vertical sai as linhas mais claras, impedindo a visualização das informações, alguns casos na folha inteira, outros casos somente da metade para o final da folha, realizamos testes invertendo os mesmos e trocando os tonners, ao testar com a unidade de imagem boa o problema foi solucionado, deixamos os testes junto a peça para analise caso necessário), sendo solicitada sua troca em 31/07/2023.
Página 1 de
2
- A troca do mesmo foi atendida, juntamente com a troca de mais duas unidades que também vieram a apresentar problema.
-Mas desde o dia 29/09/2023 (tentativas de contato por e-mail e telefone, sem sucesso, dias 29/09/23, 09/10/23, 10/10/23, 13/10/23, 10/11/23, 13/11/23- nesta data informaram que os cilindros foram postados, mas não chegou) e 19/12/23, estamos com 04 unidades paradas que foram colocadas em uso, mas que apresentaram problemas e das quais estamos solicitando troca, sem um retorno.
- Que em 27/02/2023 foi enviado por correio intimação à empresa e confirmado o recebimento através de A.R., sem apresentação de defesa pela mesma.
Pelo exposto, DECIDO pela aplicação da penalidade de MULTA à empresa L7 DIGITAL LTDA, no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens não restituídos, nos termos do Artigo 5º da Resolução SS-92, de 10/11/2016, c/c o Inciso II, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstrativo a seguir:
VALOR TOTAL DO OBJETO:1.395,92
Multa 30%: 418,78
Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93; art. 83, Inciso I, alínea "e" da Lei estadual nº 6.544/89 e art. 14º da Resolução SS nº 92, de 10/11/16 ou recolher o valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de guia DARE, com posterior envio do comprovante de pagamento a este Instituto, aos cuidados da Divisão de Administração.Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a
contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:
RODOVIA COM.JOAO RIBEIRO DE BARROS, KM.225/226, BAURU - SP, 17034971
Atenciosamente
Sr. (a) JOSÉ RICARDO BOMBINI
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRANGA

EXTRATO DE EMPENHO

UGA II - HOSPITAL IPIRANGA
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE EMPENHO
Pregão Eletrônico nº 376/2023
Processo nº 024.00183177/2023-50
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Ipiranga.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA (PRÓTESE DE JOELHO PRIMÁRIA), EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGAPARCELADA EM COMODATO
UGE: 090161
PTRES: 090606
Programa de Trabalho nº: 10302093048500000
Fonte de Recurso nº: 165910001
Natureza da Despesa: 33903295
Parecer Jurídico: Referencial CJ/SS nº 11/2023 – 25/09/2023
Contratada: BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 04408009000197
Valor Total da Aquisição: R$ 98.580,00 (Noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais)
Nota de Empenho nº 2024NE00229
Publique-se.
São Paulo, 22 de março de 2024.

EXTRATO DE EMPENHO - ATA MIDAZOLAM E OUTROS ATA

UGA II - HOSPITAL IPIRANGA
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE EMPENHO
Processo nº SEI 02400019192.2024-26
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Ipiranga.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MIDAZOLAM E OUTROS
UGE: 090161
PTRES: 090616
Programa de Trabalho nº: 10302093048700000
Fonte de Recurso nº: 165910001
Natureza da Despesa: 33903030
Contratada: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56998701003301
Valor Total da Aquisição: R$ 118,40 (Cento e dezoito reais e quarenta centavos)
Nota de Empenho nº 2024NE00226
ATA: M267/2022
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12889035000293
Valor Total da Aquisição: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Nota de Empenho nº 2024NE00227
ATA: M070/2023
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44734671002286
Valor Total da Aquisição: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Nota de Empenho nº 2024NE00228
ATA: M267/2022
Publique-se.
São Paulo, 22 de março de 2024.

EXTRATO DE EMPENHO - ATADURA DE ALGODÃO

UGA II - HOSPITAL IPIRANGA
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE EMPENHO
Processo nº SEI 02400027023.2024-60
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Ipiranga.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – ATADURA DE ALGODÃO
UGE: 090161
PTRES: 090606
Programa de Trabalho nº: 10302093048500000
Fonte de Recurso nº: 165910001
Natureza da Despesa: 33903031
Contratada: PONTUAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.854.654/0001-45
Valor Total da Aquisição: R$ 270,00 (Duzentos E Setenta Reais)
Nota de Empenho nº 2023NE00627
ATA: C261/2022
Publique-se.
São Paulo, 22 de março de 2024.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

OFÍCIO Nº 069, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde nº 069 de 21/03/2024 - Notificação O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Un. Gestão Assist. III - Hosp. Inf. Darcy Vargas, vem comunicar GWC IND. IMPORT. E DISTRIB. DE ELETRON. - CNPJ 49.329.140/0001-05, já qualificada no edital 090162000012023, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES 2023/0936361 - SEI 02400055618/2023-24: MUlta, no valor de R$ 2.340,00, Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais, com fundamento na Lei Ferderal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e resolução SS-92 de 10/08/2016;
Tendo em vista o processo SES-PRC-2023/093631 - SEI 02400055618/2023-24 e a nota de empenho nº 2023NE01003,

promovido para **AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA III (6-GB/S) PARA APLICAÇÃO EM DVR, DE 6TB COM CACHE DE 64MB, 5400RPM, Garantia de 12 meses – 12 Unidades**, no valor total de R$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais), informamos que a entrega deveria ter ocorrido até 29/09/2023 e ocorreu somente no dia 21/02/2024, causando assim, transtornos a esta unidade hospitalar.

Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa manteve-se silente, e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação.

A empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS, CNPJ: 49.329.140/0001-05** descumpriu o contrato assumido, pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme demonstrado na planilha anexa aos autos e encaminhado junto a esta notificação.

Concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do AR para recurso, e em caso de manter-se silente, a empresa terá o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado.

O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos.

Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao CADIN e CAUFESP.

Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA DR.SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO, 34, SAO PAULO - SP, 05614040

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, torna púbico a ABERTURA DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA GASOMETRIA COM APARELHAGEM EM COMODATO a ser realizada através do sistema "Compras SP". O recebimento de Propostas dar-se-á a partir de 26/03/2024, no endereço eletrônico https://compras.sp.gov.br/ onde encontram-se disponíveis o Edital e demais anexos. A abertura da Sessão Pública será em 08/04/24 às 09h00m. Demais Informações ou esclarecimentos pelo telefone (11) 2847-7265 ou 2847-7267

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

PORTARIA DRS III Nº 002 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Substituto do Departamento Regional de Saúde de Araraquara – DRS III, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de Gestor Estadual do SUS, considerando:
A Portaria DRS III-D nº 3, de 14/06/12, que institui a Sala de Situação de Dengue/Regional que tem como objetivo monitorar, avaliar e propor estratégias de intervenção para o enfrentamento da Dengue na região, acatando a recomendação prevista no Plano Estadual de Intensificações das Ações de Vigilância e Controle de Dengue para o período de 2011-2012;
A Portaria DRS III – D n.6 de 02/05/2017, que alterou o nome da Sala de Situação de Dengue Regional para Sala de Situação de Arboviroses junto ao Departamento Regional de Saúde – DRS III de Araraquara,
Resolve:
Artigo 1º Alterar o nome para Sala de Situação Regional de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas
Artigo 2º Designar para compor a Sala de Situação Regional de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas, sob a coordenação do Diretor de Saúde III, do DRS III Araraquara, os seguintes membros:
Titulares:
1. Antônio Martins de Oliveira: Departamento Regional de Saúde III – Araraquara
2. Márcia Tereza Barbieri: Grupo de Vigilância Epidemiológica XII - Araraquara
3. Ana Lúcia Spagnol Bose: Grupo de Vigilância Sanitária GVS XII – Araraquara
4. Eloísa Fonseca Del Tedesco: Instituto Adolfo Lutz
5. Marcelo Cruz Alves: Controle de Vetores Grupo de Vigilância Epidemiológica XII – Araraquara
6. Viviane Rocha Souza – Articuladora de Atenção Básica
Suplentes:
1. Mary Cristina R Lacorte R Pinto: Departamento Regional de Saúde III – Araraquara
2. Vanessa Maria Otaviani– Grupo de Vigilância Epidemiológica XII – Araraquara
3. Talita Silva Queiroz: Grupo de Vigilância Sanitária GVS XII – Araraquara
4. Madalena Hisako Tanimoto Okino: Instituto Adolfo Lutz
5. Gabriela N. Abi Jaudi - Departamento Regional de Saúde III – Araraquara
Artigo 3º - São atribuições da Sala de Situação Regional de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas: Estabelecer prioridades de ação frente às informações epidemiológicas, sanitárias, laboratoriais e entomológicas após consolidadas e analisadas. Traçar recomendações para os Gestores Municipais com o objetivo de redução e controle das arboviroses. Monitorar, avaliar e propor estratégias de intervenção para o enfrentamento das arboviroses na região.
Artigo 4º - Os membros designados desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições dos seus cargos ou funções.
Artigo 5º - A Sala de Situação Regional de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, por solicitação de qualquer um de seus componentes, sendo sua sede nas dependências deste DRS III.
Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 900072024

DRS XIII DE RIBEIRÃO PRETO - ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90007/2024, do tipo menor preço, referente ao Processo 024.00041648/2024-34, oferta de compra n.º 00000532024/2024, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS para atender demanda judicial. O Pregão Eletrônico n.º 90007/2024 será no dia 08/0/2024 a partir das 09:00 horas. Designado a funcionária Fátima Aparecida de Oliveira Agente de Contratação
As informações estarão disponíveis no sitio www.gov/br/compras / www.imprensaoficial.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024

DRS XIII DE RIBEIRÃO PRETO - ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90008/2024, do tipo menor preço, referente ao Processo 024.00038826/2024-40, oferta de compra n.º 00000552024, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS para atender demanda judicial. O Pregão Eletrônico n.º 90008/2024 será no dia 09/04/2024 a partir das 09:00 horas. Designado a funcionária Fátima Aparecida de Oliveira Agente de Contratação
As informações estarão disponíveis no sitio www.gov/br/compras / www.imprensaoficial.com.br

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TERMOS, DE 22 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº: SES-PRC-2022-01292-DM
Convênio nº: 000376/2024
Interessado: IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU
CNPJ:50.753.631/0001-50
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: CUSTEIO – Aquisição de material de consumo, Utilidade Pública, Material médico hospitalar, Descartáveis, Gêneros alimentícios, Higiene e limpeza
Valor Total: R$ 1.000.000,00
Número da Emenda: 2021.123.32022
DEMANDA n.º: 17299
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº: 3/2024
Data da Assinatura: 22/03/2024
Vigência: 31/12/2024

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

COMUNICADO – PREGÃO FRACASSADO - 0005/2024

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Comunicado – Pregão fracassado
Pregão Eletrônico nº 0005/2024 – Objeto: Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Ácido Tártárico), considerando as informações contidas na Ata do Pregão nº 0005/2024, o pregoeiro, Adalberto Francisco Ré da Silva, declara fracassado o item licitado nesse certame.
Processo SEI: 266.00001061/2023-13 -SIAFEM: 20240153502

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231518515050100

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Extrato de Contrato
Contrato nº 20231518515050100
Contratante: Fundação para o Remédio Popular - Furp
Contratada: M.CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA ATIVA (CAPTOPRIL)
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0176/2023 – Oferta de Compra 091101090452023oc00679
Processo SEI: 266.00001000/2023-56 - SIAFEM nº 20231518515
Valor do contrato: 159.861,25
Nota de Empenho: 2024NE00382
Vigência Contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias
Data de Assinatura: 18/03/2024

EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
Extrato do 3º Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº 088333050100
Contratante: Fundação Para o Remédio Popular – Furp
Contratada: LOGIX EMPILHADEIRAS LTDA-EPP.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0096/2020
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Empilhadeiras e Transpaleteiras.
PROCESSO SEI: 266.00000181/2023-01
Nota de Empenho: 2024NE00389
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2024, vencendo-se em 21 de março 2025
Valor: R$ 116.377,92
Alteração: A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes em 22 de março de 2021 e o acréscimo do valor total do contrato correspondente ao novo período de vigência.
Data de Assinatura: 20/03/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087466050100

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
Extrato do Quarto Termo Aditivo
Contrato nº 087466050100
Contratante: Fundação Para o Remédio Popular – Furp
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0228/2019-A
Objeto: Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Alimentação
PROCESSO SEI: 266.000000091/2023-11
Nota de Empenho: 2024NE00357
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 23 de março de 2024, vencendo-se em 22 de março de 2025.
Valor: R$ 1.251.281,28
Alteração: a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes em 17 de março de 2020, bem como o decorrente acréscimo ao valor contratual.
Data de Assinatura: 12/03/2024

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

PORTARIA FPS/HSP PRE Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme aprovação exarada pela Coordenadoria de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público no processo SEI 269.00000196/2024-68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar DENISE ROSSITE NOVAC, matrícula funcional n.º 001236, para exercer as funções de ouvidora da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, pelo período de 02 anos, em substituição a FATIMA REGINA DE OLIVEIRA DUARTE, RF. 000880.

Artigo 2º - Designar, FATIMA REGINA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula funcional n.º 000880, como ouvidora suplente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, pelo período de 02 anos, em substituição a DORIS MIRENE ROCHA SANDOVAL LAVORATE, RF 000741.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas expressamente quaisquer disposições contrárias.

PORTARIA FPSHSP PRE Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Pesquisa de Clima Organizacional instituída por intermédio da Portaria FPS/HSP 04 - PRE, de 25-11-2019 e alterada pela portaria FPS/HSP 13 - PRE, de 26-12-2022.

O Diretor Presidente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Indicar a Sra. Cecília Keiko Kanashiro, RF 000834, para compor a Comissão de Pesquisa de Clima Organizacional instituída por intermédio da Portaria FPS/HSP 04 - PRE, de 25-11-2019, alterada pela portaria FPS/HSP 13 - PRE, de 26-12-2022, **em substituição** a Sra. Silvia Petrossi Gallo Polato, RF 001183.

Art. 2º Indicar a Sra. Ana Celsa de Macedo, RF 000718 e a Sra. Helena Sabino Fernandes, RF 001036, para integrarem a Comissão de Pesquisa de Clima Organizacional instituída por intermédio da Portaria FPS/HSP 04 - PRE, de 25-11-2019, alterada pela portaria FPS/HSP 13 - PRE, de 26-12-2022.

Art. 3º Ficam mantidos os demais termos da Portaria FPS/HSP 04 - PRE, de 25-11-2019, com as alterações dadas pela portaria FPS/HSP 13 - PRE, de 26-12-2022, não alterados expressamente por esta portaria.

Publique-se.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00440/23

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA USP
DIVISAO DE MATERIAL – NILO

Processo SIAFEM n º 20230160891
Pregão Eletrônico nº 00440/23
Processo administrativo HC N°23/00348
Processo SEI 145.00004534/2023-83
Oferta de Compra 092301090572023OC00518

FORNECEDOR: R. B E SILVA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E EMBALAGENS
CNPJ: 313822180001-81
VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 11.556,00

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.
DIVISÃO DE MATERIAL
Ata de Registro de Preços 00440/23
Processo Siafem Nº 20230160891
Processo administrativo HC Nº 23/00348
Pregão Eletrônico Nº 00440/23
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC00518 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 1
DESCRIÇÃO: RIBBON DE CERA, EM ROLO COM DIAMETRO DE 110 MM E 360 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA COM ENTINTAMENTO INTERNO PARA USO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERENCIA. TARUGO OU TUBETE COM 25MM DE DIAMENTRO E 5 MM DE ESPESSURA.DEVIDAMENTE EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E MEDIDAS APRESENTADAS.

CÓDIGO HC: 42100035
UNIDADE HC: ROL
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 642,00
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 642,00
CÓDIGO SIAFISICO: 4207831
UNIDADE SIAFISICO: 1
CLASSIFICAÇÃO: R. B E SILVA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E EMBALAGENS
MARCA: RIBBONTECH
FABRICANTE: Ribbontech
EMBALAGEM: EMB. UNITÁRIA
MULTIPLO DE EMBALAGEM: EMB. UNITÁRIA
PROCEDÊNCIA: BRASIL
Nº DO REGISTRO: NÃO POSSUI
VALOR UNITÁRIO: 18,00
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 18,00
VALOR TOTAL: 11.556,00
ICMS:
VALIDADE: 12 MESES

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -ME
CNPJ: 086924560001-71
VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 3.328,00

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.
DIVISÃO DE MATERIAL

Ata de Registro de Preços 00440/23
Processo Siafem Nº 20230160891
Processo administrativo HC Nº 23/00348
Pregão Eletrônico Nº 00440/23
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 092301090572023OC00518 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 2
DESCRIÇÃO: ROLO DE RIBBON PRETO PARA IMPRESSÃO POR TERMO-TRANSFERÊNCIA. MEDIDA DE 55 MM DE LARGURA E 1100 MTS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO "NEAR EDGE". TINTA DO LADO INTERNO DA BOBINA. TUBETE DE PLÁSTICO DE ESPESSURA NÃO MENOR QUE 3,5 MM E DIÂMETRO INTERNO DE 25,5 MM +/- 0,02 MM. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. O MATERIAL DEVE TER UM ADITIVO PARA FÁCIL ESCORREGAMENTO NA SUPERFÍCIE EM CONTATO COM A CABEÇA IMPRESSORA PARA DIMINUIR O DESGASTE DA MESMA. O RIBBON DEVE PERMITIR O TRABALHO DA IMPRESSORA COM UMA INTENSIDADE DE CORRENTE DE FUNCIONAMENTO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO NÃO SUPERIOR A 100 % POIS SENÃO TERÁ DESGASTE PREMATURO DA CABEÇA DE IMPRESÃO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA/IMPRESSORA TOTALPACK
CÓDIGO HC: 42100129
UNIDADE HC: UND
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 26,00
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 26,00
CÓDIGO SIAFISICO: 5178274
UNIDADE SIAFISICO: 1
CLASSIFICAÇÃO: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -ME
MARCA: MASTERCORP
FABRICANTE: FAST PRINTER
EMBALAGEM: EMB. UNITÁRIA
MULTIPLO DE EMBALAGEM: EMB. UNITÁRIA
PROCEDÊNCIA: BRASIL
Nº DO REGISTRO: NÃO POSSUI
VALOR UNITÁRIO: 128,00
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 128,00
VALOR TOTAL: 3.328,00
ICMS:
VALIDADE: 12 MESES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Extrato de Aditamento de Prorrogação
Processo Sei nº 145.00017470/2023-81
Processo HC - 1681279/2020
Contrato: nº 04/2021
Termo Aditivo: nº 3º
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP
Contratada: CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.167.061/0001-24
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças com assistência técnica e certificações, em 05 (cinco) fluxos laminares e equipamentos de segurança biológica, da marca VecoFlow, instalados no Instituto da Criança ICR do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo –HCFMUSP
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2024
Valor mensal estimado - R$ 1.100,00
Valor Total do Aditamento: R$ 13.200,00, assim distribuídos:
R$ 11.000,00 - para o exercício de 2024
R$ 2.200,00 - para o exercício de 2025
Classificação econômica: 3390.3980
Parecer nº 23/2024 da Área de Consultoria Jurídica
Assinatura: 23/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00833/23

FORNECEDOR: NR2 INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 123566240001-25
VALOR TOTAL DESTINADO A ESSA EMPRESA: 0,00

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.
DIVISÃO DE MATERIAL
Ata de Registro de Preços 00833/23
Processo Siafem Nº 20230351621
Processo administrativo HC Nº 23/00922
Pregão Eletrônico Nº 00833/23
Considerando que a licitação em referência foi homologada no Sistema BEC/SP, Oferta de Compra 09230109057 e publicada no DOE, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas nos seguintes termos:

ITEM 0
DESCRIÇÃO: ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA ZEBRA MODELO TIP2844, 2 CARREIRAS DE 50X30MM, PARA IMPRESSÃO EM PAPEL TIPO TRANSTERME ADESIVO BORRACHA 30G, PARA CÓDIGO DE BARRAS 70G/M2(+/-5), COM ADESIVO PERMANENTE RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS E À UMIDADE DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS, COM SERRILHA A CADA 2 ETIQUETAS. O ESPAÇO ENTRE AS ETIQUETAS TANTO NA HORIZONTAL COMO NA VERTICAL DEVE SER DE 3MM. AS BORDAS DAS ETIQUETAS DEVEM SER LEVEMENTE ARREDONDADAS, NÃO ULTRAPASSANDO 1,5MM DE RAIO, PARA FACILITAR O DESPRENDIMENTO DA ETIQUETA. CAPACIDADE MÁXIMA DO ROLO 127MM DE DIÂMETRO EXTERNO, C/ 25MM DE DIÂMETRO INTERNO. A DIMENSÃO DO LYNER DEVE SER DE 107MMX33MM, TENDO CADA ROLO 3000 ETIQUETAS.
CÓDIGO HC: 42100064
UNIDADE HC: ROL
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 720,00
QUANTIDADE ESTIMADA SIAFISICO: 720,00
CÓDIGO SIAFISICO: 2690985
UNIDADE SIAFISICO: 1
CLASSIFICAÇÃO: NR2 INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
MARCA:
FABRICANTE:
EMBALAGEM:
MULTIPLO DE EMBALAGEM:
PROCEDÊNCIA:
Nº DO REGISTRO:
VALOR UNITÁRIO: 0,00
VALOR UNITÁRIO SIAFISICO: 0,00
VALOR TOTAL: 0,00
ICMS:
VALIDADE: 12 MESES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE COMODATO
Processo SEI 146.00001673/2023-27 - Termo de Comodato: 02/24 - Comodatário: HCFMRPUSP - Comodante: NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA - Parecer CJ/HCRP Nº: 198 de 26-06-23 - Objeto: Cessão de uso, em comodato, de 02 (dois) SISTEMAS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, sem ônus para a Instituição, em conformidade com as Especificações Técnicas – ET - 229.0 - revisão 00, constante no Anexo I.1 e I.2, conforme Pregão para Registro de Preços no 351/2.023.- VIGÊNCIA: prazo necessário à utilização dos produtos adquiridos da COMODANTE através do pregão para Registro de Preços nº 351/2023, do Processo 146.00001673/2023-27, independentemente do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 351/2023- Assinatura: 20/03/2024.

PORTARIA HCRP Nº 88, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
Considerando a necessidade de adequação à RESOLUÇÃO de DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde que dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral que se aplicam a qualquer Unidade Hospitalar ou Empresa Prestadora de Bens e ou Serviços, públicas ou privadas;
Considerando que em sua 878ª sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2024, o Conselho Deliberativo, aprovou a criação de uma Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) no âmbito do HCFMRP-USP. Resolve:
Artigo 1°. - Fica criada a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) no âmbito do HCFMRP-USP em substituição à Comissão de Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, vinculada ao Departamento de Atenção à Saúde desta Instituição.
Artigo 2°. - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ABERTURA DA LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – HCFMB
PROCESSO SEI Nº 143.00003177/2024-73
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2024 às 09:00h
Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00003177/2024-73, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS (COMPLEXO LIPIDICO, FIBRINOGENIO, HEPARINA)., do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18618-687.
O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.gov.br/compras; www.e-negociospublicos.com.br; e www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6004, e-mail: (viviane.pereira@unesp.br)

ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – HCFMB
PROCESSO SEI Nº 143.00003988/2024-74
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2024 às 09:00h
Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00003988/2024-74, objetivando a Constituição de Sistema De Registro De Preços Para Aquisição Futura De Medicamentos (Bicarbonato De Sódio, Etc), para atender as necessidades da Seção Técnica De Farmácia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.
O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.gov.br/compras; www.e-negociospublicos.com.br; e www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6085, e-mail: dayane.ferraz@unesp.br

ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – HCFMB
PROCESSO SEI Nº 143.00003994/2024-21
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2024 às 09:00h
Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00003994/2024-21, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura de medicamentos (Aztreonam, Bicalutamida, etc), para atender as necessidades da Seção Técnica de Farmácia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.
O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.gov.br/compras; www.e-negociospublicos.com.br; e www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6004, e-mail: (leila.gomes@unesp.br)

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – HCFMB
PROCESSO SEI Nº 143.00003000/2024-77
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2024 às 09:00h
Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00003000/2024-77, objetivando Constituição de Sistema de Registro de Preços para Contratações futuras de Medicamentos (Carboplatina, Ciclofosfamida, etc), para atender as necessidades da Seção Técnica de Farmácia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18618.687.
O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.gov.br/compras; www.e-negociospublicos.com.br; e www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6004, e-mail: (monica.bariquelli@unesp.br)

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – HCFMB
PROCESSO SEI Nº 143.00003055/2024-87
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2024 às 09:00h
Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00003055/2024-87, objetivando a Aquisição de materiais médico-hospitalares (ÁCIDO PERACETICO, COBERTURA DE HIDROFIBRA, OLEO DE PAPOULA), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18618-687.
O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.gov.br/compras; www.e-negociospublicos.com.br; e www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6004, e-mail: (mariana.delmanto@unesp.br)

EDITAL DE ABERTURA PE 90005/2024 - HCFMB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – HCFMB
PROCESSO SEI Nº 143.00003072/2024-14
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2024 às 09:00h
Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00003072/2024-14, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (DEXAMETASONA, DOBUTAMINA, ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18618-687.
O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.gov.br/compras, www.e-negociospublicos.com.br e www.hc.fmb.unesp.br/licitacoes.
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6004, ramal 206, e-mail: silvana.martins@unesp.br

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 10909/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05439635000456
OBJETO: Colistimetato de Sodio 1.000.000 UI (80mg); Forma Farmaceutica Po Liofilo; Forma de Apresentacao Frasco Ampola; Via de Administracao Inalatoria/intravenosa; Validade minima na entrega de 50% da data de 50% da data de fabricacao. Medicamentos gerais de uso humano.
Marca: Colistimetato de sódio
Procedência: NACIONAL
Embalagem: CAIXA 10 FA SF
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 1325,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01909, DATA: 18/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00305/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: EXPAND MEDICO LTDA
CNPJ: 00844672000183
OBJETO: FIO DE SUTURA DE SEDA; OBTIDO DA PROTEINA E GOMA DO CASULO DO SEDA PRETA, TRANCADO,SINTETICO, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL, DIAMETRO 6-0; SIM; AGULHA DE 1,5 CM, COM 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR; MEDINDO 45 CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;
Marca: ATRAMAT
Procedência: Nacional
Embalagem: caixa 24 envolopes
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 578,88000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01916, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00884/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01513946000114
OBJETO: FIO GUIA EM ACO INOXIDAVEL, 0,018", MEDINDO ATE 300CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FLOPPY, STANDART E STIFF, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.
Marca: Boston Scientific
Procedência: Costa Rica
Embalagem: com 1 unidade
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 7941,62000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01915, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 04833/2024
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60665981000975
OBJETO: Medicamentos Controlados de Uso Humano, Haloperidol 5Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma de Apresentacao Frasco-Ampola/Seringa Preenchida/Ampola 1Ml, Via de Administracao Intramuscular, Com Validade Minima do Produto Na Entrega Vide Edital.
Nome Comercial: UNI HALOPER 5MG/ML
APRESENTAÇÃO: 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 850,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01900, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00734/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 21450917000168
OBJETO: Alcool etilico; a 70%; para desinfeccao de superficie e artigos semi-criticos e nao criticos; frasco com 1000ml; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera atender a legislacao vigente. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação
Marca: CICLO FARMA
Procedência: NACIONAL
Embalagem: FRASCO 1 LITRO
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 7761,60000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01896, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 08498/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 01854654000145
OBJETO: LAMINA DE BISTURI EM ACO CARBONO, N.20, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EMBALADO EM

MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
Marca: Biomass
Procedência: NACIONAL
Embalagem: CAIXA C/ 100 UNIDADES
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 200,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01908, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00348/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ: 02881877000164
OBJETO: CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM UMA CAMADA DE FILME PLÃ¿STICO TRANPARENTE DE POLIESTER; COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL E BARREIRA MICROBIANA.; COM DOBRADURA QUE GARANTA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR; TAMANHO 90 X 60 CM.; SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.; E A EXTERNA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;
Marca: POLAX FIX
Procedência: NACIONAL
Embalagem: unid
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 5600,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01911, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 12987/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 01854654000145
OBJETO: CANULA ENDOTRAQUEAL; CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, COM CONECTOR, COM GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGA; SEM MANDRIL; COM CUFF DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; VALVULA COM TRAVA DE SEGURANCA; 7,0 MM (30 FR); EXTREMIDADE ATRAUMATICA; COM GRADUACAO INDELEVEL DE 1 EM 1 CM; USO UNICO; COM FIO RADIOPACO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA E ATENDA LEGISLACAO VIGENTE.
Marca: GLOMED
Procedência: IMPORTADO
Embalagem: UNIDADE
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 819,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01906, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 04609/2024
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60665981000975
OBJETO: Medicamentos Gerais de Uso Humano, Timolol, Maleato 5 Mg/Ml (0,5%), Forma Farmaceutica Solucao Oftalmica, Forma de Apresentacao Frasco Conta-Gota, Via de Administracao Oftalmica, Com Validade Minima do Produto Na Entrega Vide Edital.
Nome Comercial: GLAUCOTRAT 5MG/ML (0,5%)
APRESENTAÇÃO: 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 100,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01903, DATA: 15/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 01421/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56081482000106
OBJETO: Potassio, CLORETO 191mg/ml (19,1%); forma farmaceutica solucao injetavel; forma de apresentacao frasco-ampola/seringa preenchida/ampola 10ml; via de administracao intravenosa; validade minima na entrega de 50% da data de fabricacao. Medicamentos gerais de uso humano.
Marca: SAMTEC
Procedência: NACIONAL
Embalagem: CX C/ 200 AMP.
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 11568,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01905, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 04012/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 64171697000499
OBJETO: PACLitaxel 6mg/ml ; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel ; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-ampola/seringa Preenchida 50ml ; Via de Administracao Intravenosa. Validade minima na entrega de 50 % da data de fabricação. Medicamentos Gerais de Uso Humano;
Marca: accord
Procedência: ÍNDIA
Embalagem: UNITÁRIO
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 8400,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01907, DATA: 15/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00278/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: TONELLI & GATTONI IND COSM DO BRASIL LITDA
CNPJ: 07162188000113
OBJETO: Hidratante para pele; em creme; uso para hidratacao do corpo; contendo cera de abelha; composto de cetil palmitato; bht; bha; oleo de amendoa doce; propilparabeno, hidroxido de sodio,fragrancia de rosas e agua bisnaga 200g. Validade minima na entrega de 50% da data de fabricação.
Marca: IALITY
Procedência: NACIONAL
Embalagem: BISNAGA 200GR
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 4860,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01902, DATA: 18/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903015
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 04828/2024
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: BLAU FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 58430828000160
OBJETO: Medicamentos Gerais de Uso Humano, Ondansetrona, Cloridrato 8Mg, Forma Farmaceutica Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido, Forma de Apresentacao Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido, Via de Administracao Oral, Com Validade Minima do Produto Na Entrega Vide Edital.
Nome Comercial: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
APRESENTAÇÃO: 8,0 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 10
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 1440,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01901, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 05975/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
CNPJ: 47411780000126
OBJETO: COBERTURA NAO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES; MEDINDO 9,0 CM X 25 CM, (COM VARIACAO DE +/-1,0CM), SEMIPERMEAVEL; A BASE FILME ADERENTE ASSOCIADO A COMPRESSA ABSORVENTE NAO ADERENTE (COM NO MINIMO 70% DA MEDIDA TOTAL); ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
Marca: HYDROFILM PLUS
Procedência: Alemanha
Embalagem: CARTUCHO c/ 25 UNIDADES
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 1102,50000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01914, DATA: 15/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 08780/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05439635000456
OBJETO: Tirofibana, cloridrato 0,25mg/ml; forma farmaceutica solucao injetavel; forma de apresentacao bolsa/frasco-ampola 50ml; via de administracao intravenosa; validade minima na entrega de 50% da data de fabricacao Medicamentos gerais de uso humano;
Marca: Tirofibana ¿ genérico
Procedência: Nacional
Embalagem: Caixa com 1 F/A
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 6820,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01904, DATA: 18/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00819/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ: 02881877000164
OBJETO: EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO A PLASMA DE H2O2; EM POLIPROPILENO EM MANTA; NA MEDIDA 75CM X 75CM.
Marca: POLAR FIX
Procedência: Nacinal
Embalagem: cx c/ 50 unid.
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 1545,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01912, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 16147/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60665981000975
OBJETO: SEVOflurano 1ml/ml; Forma Farmaceutica Solucao para Inalacao; Forma de Apresentacao Frasco/ Bolsa Em Sistema Fechado; 250 ml Via de Administracao Inalatoria; Validade minima na entrega de 50% a partir da data de fabricacao . Medicamentos controlados de uso humano.
Marca: VOFLUR
Procedência: NACIONAL
Embalagem: CX C/ 1 FR 250ML
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 10080,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01898, DATA: 19/03/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 15103/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 01854654000145
OBJETO: CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIMERO PFE, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO,TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/ FILTRO; TAMANHO 14G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
Marca: MEDIX
Procedência: ÍNDIA
Embalagem: unitaria
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 285,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01910, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 01421/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39032974000192
OBJETO: Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 0,5%; Forma Farmaceutica Solucao Alcoolica 0,5% COLORIDA; Forma de Apresentacao almotolia 100ml; Via de Administracao Dermatologica; Validade minima na entrega de 50% da data de fabricação. Medicamentos Gerais de Uso Humano;
Marca: CLOREXIDINA 0,5%
Procedência: nacional
Embalagem: cx c/ 24 frascos
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 8618,40000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01899, DATA: 18/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00117/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 17700085000113
OBJETO: Desinfetante de Alto Nivel; Composto de Ortoftalaldeido ; Concentracao de 0,55% ; Ph Na Faixa Dos 7,5 ; Indicado para o Reprocessamento de Artigos Odonto-medico-hospitalares Sensiveis Ao Calor ; Bactericida, Fungicida e Virucida ; Embalagem Em Material Que Garanta a Integridade do Produto ; o Pruduto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Validade minima na entrega de 50% da data de fabricação.
Marca: cosmoderma
Procedência: NACIONAL
Embalagem: GALÃO 5 LITROS
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R$ 4650,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2024NE01913, DATA: 19/03/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTAD
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: HCFMB - 1.659.10001 - Tesouro - Fonte

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

4º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5422/2019

CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO SEI Nº 025.00000371/2023-81

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DO DIESEL S-10.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, na cidade de São Paulo compareceram de um lado como CONTRATANTE Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.377.800/0099-30, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representado PAULO MAURÍCIO MACULEVICIUS FERREIRA, RG. 20.713.935-0 e CPF nº 157.661.058-60, Chefe de Gabinete, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, com sede Rua Rui Barbosa, 449 - sala 03 – Centro – Buri - SP – CEP: 18290-000, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pela Senhora Patrícia Aparecida de Lima, Procuradora, portadora do RG nº 45.339.029-8. e CPF nº 315.737.018-90.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 25/07/2019 foi celebrado o Contrato nº 11/2019 tendo por objeto a prestação de serviços gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados;

b) que conforme justificativa apresentada no processo SEI nº 025.00002981/2023-19, às fls. 01, subscrita pelo gestor do contrato foi constatada a necessidade de adequação dos quantitativos previstos para o combustível Diesel S-10, em razão da complementação da frota de 08 (oito) veículos, em virtude da licitação realizada em 13/07/2023, sem alterar o percentual da Taxa de Administração, não obstante, o acréscimo de 25% do quantitativo do combustível DIESEL S-10 aumenta a quantidade mensal de combustíveis do contrato em 6,36% em comparação com o quantitativo atual do contrato, de forma que, o valor mensal original atualizado equivale ao valor de R$ 69.131,60, e o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 2.073.948,00 (dois milhões, setenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais), para o período de 30 (trinta) meses;

c) que a contratada concordou com a adequação pretendido (Processo SEI nº 025.00002981/2023-19, Doc. 2615542).

d) que a empresa comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) que o presente aditamento foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho proferido nos autos SEI nº 025.00000371/2023-81 (0021938036);

f) RESOLVEM as partes, de comum acordo aditar o Contrato nº 11/2019, nos termos do artigo 65, inciso I, b, §1º da Lei Federal n. 8.666/93, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

Ficam acrescidos o percentual de 25% do quantitativo do combustível DIESEL S-10, previsto no Termo de Referência, item 2.1, letra "A", Planilha de Quantitativo Geral e Anexo

I.2., Tabela de Quantitativos Estimados, item 1.1. Combustíveis e Despacho de Memória de cálculo (0021160811) para constar:

"A" PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Tipo de Combustível	Quantidade de veículos	Previsão de Consumo Mensal (litros)	QUANTIDADE MENSAL COM ACRÉSCIMO (litros)
Diesel S10	13	1125	5625

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acréscimo do quantitativo em 25% do combustível Diesel S-10, não altera o percentual da taxa de administração contratado anteriormente de modo que, permite o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor inicial pactuado do contrato mensal era de R$ 57.139,19 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos) para 30 (trinta) meses, sendo o valor total no montante de R$ 1.714.175,70 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), e com a proposta do 4º aditamento, o valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 2.073.948,00 (dois milhões, setenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais), para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor mensal de aproximadamente R$ 69.131.60 (sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura 22 de Março de 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 007, DE 22 DE MARÇO DE 2024

)ESPACHOS DO SECRETÁRIO,

)E 08-03-2024

Nº do Processo SEI Nº 025.00003205/2024-17

nteressados: Francisca Lucia Oliveira Lopes, Beatriz Oliveira Lopes e Sarah Giomar Oliveira Lopes

ıssunto: Pagamento de indenização por morte acidental - INVESTIGADOR DE POLÍCIA PAULO SARMENTO LOPES

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP nº1525/2023, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso III c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do INVESTIGADOR DE POLÍCIA PAULO SARMENTO LOPES, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim especificados, a favor de FRANCISCA LUCIA OLIVEIRA LOPES, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor de SARAH GIOMAR OLIVEIRA LOPES a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e BEATRIZ OLIVEIRA LOPES a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n.139/2022, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função.

DE 21-03-2024

Nº do Processo SEI N º 025.00007456/2023-90

INTERESSADOS: CLÓVIS PEREIRA DE MORAES, JÚLIA ARANTES MARINI DE MORAES e JOÃO AUGUSTO ARANTES MARINI DE MORAES

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL DA PERITA CRIMINAL MÁRCIA CRISTINA MARINI

À vista da instrução do presente processo, considerando o Laudo Pericial nº 350.575/2021 e acatando Nota Técnica nº 02/2024-SI/SSP, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso I c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte da PERITA CRIMINAL MÁRCIA CRISTINA MARINI, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim especificados: a favor de CLÓVIS PEREIRA DE MORAES a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor JÚLIA ARANTES MARINI DE MORAES a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a favor de JOÃO AUGUSTO ARANTES MARINI DE MORAES a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, indicativos de que a morte ocorreu em serviço.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nº do Processo: 025.00000070/2024-38

Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS - SSP

Assunto: ENERGIA - ENEL LEI 14.133/2021

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

1. DESIGNO, a servidora, **Núbia Mirele Alves de Souza, RG: 38.xxx.255-1, CPF: 475.xxx.xxx-21, Diretor I,** como GESTOR da Nota de Empenho nº 2024NE00439, PROCESSO: SEI 025.00000070/2024-38, firmado entre esta **SECRETARIA** e a empresa a ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO CNPJ nº 61.695.227/0001-93, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica - ENEL 2024, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2. FIXO as atribuições que seguem à GESTORA:

2.1 Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato;

2.2 Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e a efetiva prestação dos serviços, verificando permanentemente sua qualidade, bem como se estão sendo cumpridas pela Contratada as obrigações contratuais;

2.3 Verificar se a Contratada está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações;

2.4 Estabelecer forma de controle e avaliação da prestação dos serviços;

2.5 Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes a serviços mal executados ou não executados;

2.6 Determinar que a Contratada elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se

verificarem vícios, incorreções, defeitos resultantes da execução ou material empregado;

2.7 Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

2.8 Exigir que a Contratada mantenha preposto/encarregado;

2.9 Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas;

2.10 Receber os serviços objeto do contrato, acompanhar, aprovar, atestar 'a nota fiscal/fatura para pagamento, atentando-se para os prazos previstos; e

2.11 Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

PAULO MAURÍCIO MACULEVICIUS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nº do Processo: 025.00000754/2023-59

Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS - SSP

Assunto: SEM PAPEL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

1. DESIGNO, o servidor, **Carlos Henrique Antunes Taparelli, RG n. 9.XXX.XXX, CPF 006.XXX.XXX-50**, como GESTOR do Termo de Contrato nº 39/2022 – PROCESSO: SEI 025.00000754/2023-59, firmado entre esta **SECRETARIA** e a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0220423 (Anexo II), demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, **retroagindo seus efeitos desde 03/12/2022.**

2. DESIGNO, o servidor, **Cb PM Felipe Andreoli Ferrarias**, CPF: 411.XXX.XXX-59, RG: 47.XXX.XXX-8, como CO-GESTOR a partir da presente data.

3. FIXO as atribuições que seguem aos GESTORES:

3.1 Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato;

3.2 Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e a efetiva prestação dos serviços, verificando permanentemente sua qualidade, bem como se estão sendo cumpridas pela Contratada as obrigações contratuais;

3.3 Verificar se a Contratada está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações;

3.4 Estabelecer forma de controle e avaliação da prestação dos serviços;

3.5 Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes a serviços mal executados ou não executados;

3.6 Determinar que a Contratada elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos resultantes da execução ou material empregado;

3.7 Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

3.8 Exigir que a Contratada mantenha preposto/encarregado;

3.9 Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas;

3.10 Receber os serviços objeto do contrato, acompanhar, aprovar, atestar 'a nota fiscal/fatura para pagamento, atentando-se para os prazos previstos; e

3.11 Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

PAULO MAURÍCIO MACULEVICIUS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

1. DESIGNO, a servidora, **Núbia Mirele Alves de Souza, RG: 38.XXX.XXX-1, CPF: 475.XXX.XXX-21, Diretor I,** como GESTORA da Nota de Empenho nº 2024NE00472, PROCESSO: SEI 025.00000072/2024-27, firmado entre esta **SECRETARIA** e a empresa a **COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS,** CNPJ nº 61.856.571/0001-17, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato prestação de serviços de fornecimento de gás, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2. FIXO as atribuições que seguem à GESTORA:

2.1 Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato;

2.2 Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e a efetiva prestação dos serviços, verificando permanentemente sua qualidade, bem como se estão sendo cumpridas pela Contratada as obrigações contratuais;

2.3 Verificar se a Contratada está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações;

2.4 Estabelecer forma de controle e avaliação da prestação dos serviços;

2.5 Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes a serviços mal executados ou não executados;

2.6 Determinar que a Contratada elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos resultantes da execução ou material empregado;

2.7 Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

2.8 Exigir que a Contratada mantenha preposto/encarregado;

2.9 Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas;

2.10 Receber os serviços objeto do contrato, acompanhar, aprovar, atestar 'a nota fiscal/fatura para pagamento, atentando-se para os prazos previstos; e

2.11 Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

PAULO MAURÍCIO MACULEVICIUS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-143/2021 -SÃO CAETANO DO SUL

1º Termo Aditivo ao Convênio GSSP/ATP-143/2021
Processo: 057.00182513/2023-51
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **SÃO CAETANO DO SUL**.
Objeto: Implantação do programa de **Atividade Delegada**, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer: Referencial CJ/SSP nº 13/2023.
Data da assinatura: 21/03/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-369/2022 - GUARUJÁ

1º Termo Aditivo ao Convênio GSSP/ATP-369/2022
Processo: 057.00082010/2023-86
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **GUARUJÁ**.
Objeto: Implantação do programa de **Atividade Delegada**, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer: CJ/SSP nº 1.303/2023.
Data da assinatura: 21/03/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº CONVÊNIO GSSP/ATP-34/2024 - CATANDUVA

Convênio GSSP/ATP-34/2024
Processo: 057.00153081/2023-71
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **CATANDUVA**.
Objeto: Implantação do programa de **Atividade Delegada**, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SSP nº 13/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 21/03/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-1.020/2023 - TACIBA

Convênio GSSP/ATP-1.020/2023
Processo: 057.00136585/2023-26
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **TACIBA**.
Objeto: Implantação do programa de **Atividade Delegada**, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SSP nº 13/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 21/03/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-639/2023 - GUARULHOS

Convênio GSSP/ATP-639/2023
Processo: 025.00003318/2023-31
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **GUARULHOS**.
Objeto: Instalação e manutenção de Unidade Policial Militar na localidade.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SSP nº 7/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 21/03/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-828/2023 - PEDREIRA

Convênio GSSP/ATP-828/2023
Processo: 057.00036434/2023-79
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **PEDREIRA**.
Objeto: Implantação do programa de **Atividade Delegada**, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SSP nº 13/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 09/03/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-871/2023 - TAPIRAÍ

Convênio GSSP/ATP-871/2023
Processo: 057.00055230/2023-37
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **Tapiraí**.
Objeto: Implantação do programa de **Atividade Delegada**, com o emprego de policiais militares.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SSP nº 13/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 09/03/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº GSSP/ATP-956/2023 - IPERÓ

Convênio GSSP/ATP-956/2023
Processo: 057.00098236/2023-07
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **IPERÓ**.
Objeto: Delegação de competências municipais de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial: CJ/SSP nº 23/2023.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 21/03/2024.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

EXCLUSÃO DE CERTAME

COMUNICADO
ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"
Secretaria de Concursos Públicos
Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2023
A Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia - DP 1/2023 FAZ SABER que o candidato abaixo indicado fica excluído do referido certame, em cumprimento à decisão de segundo grau que concedeu efeito suspensivo à decisão liminar de primeiro grau anteriormente deferida:
CAIO EDUARDO MORAES KIMURA, nº de inscrição 5414311-0; Agravo de Instrumento nº 3000431-23.2024.8.26.9061 (2ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA - Colégio Recursal dos Juizados Especiais).

REINSERÇÃO DE LIMINAR

COMUNICADO
ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"
Secretaria de Concursos Públicos
Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2023.
A Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia - DP 1/2023 FAZ SABER que os (as) candidatos (as) abaixo foram habilitados (as), provisoriamente, para prosseguir nas demais etapas do certame em virtude do deferimento de liminar:
FABIANO FREITAS SANTOS, nº inscrição 5377006-4, nos autos do Proc. 1009589-97.2024.8.26.0053 (2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública);
JACKSON MAX SOARES DE OLIVEIRA, nº inscrição 5343499-4, Agravo de Instrumento nº. 2008216-76.2024.8.26.0000 (3ª Câmara de Direito Público).

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES, DE PESQUISA E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

COMUNICADO

O Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia "Dr Coriolano Nogueira Cobra", à vista da conclusão do processo seletivo para o Curso Superior de Polícia Integrado CSPI/2024, correspondente ao "Curso de Especialização em Gestão em Segurança Pública", em nível de pós-graduação "latu sensu", após apuração do conceito final, composto pelo somatório da nota da prova escrita e pela pontuação relativa aos títulos apresentados, torna pública a relação dos trinta (30) candidatos, Delegados de Polícia de 1ª Classe, aprovados e classificados para matrícula:

Nome RG
Alexandra Comar de Agostini 21684643
Alexandre Del Nero Arid 23675565
Andre Vinicius Alves Figueiredo 18443012
Antonio Honorio do Nascimento 12144138
Archimedes Cassao Veras Junior 7720807
Augusto Cesar Pedroso Bicego 19684195
Denise Cristina Lima Baptista 19357439
Eduardo de Camargo Lima 7662329
Fabio Baena Martin 23470042
Geraldo Souza Filho 13897733
Gilmar Camargo Bessa 14001422
Ivair Martinho Graca 17658863
Jean Cerri Casso 26435977
Joao Batista de Magalhaes Braga 16828703
João Francisco Ferreira Dias 16879978
Jose Donizeti de Melo 16316599
Jose Humberto Urban Filho 12807790
Jose Vinciprova Sobrinho 11794129
Luis Augusto Mita 18913892
Marcel Fehr 22437235
Marcelo Augusto Gondim Monteiro 14600421
Marcio Garcia Murari 14432072
Marco Antonio Bernardino Santos 17873075
Mario Gobbi Filho 12631772
Paulo Guidio Peres Filho 22732815
Paulo Miguel Grecco 16819543
Ricardo Canteruccio Pontes 13205878
Sergio Ricardo Silva 19593402
Virginia Sellmer 12989908
Zuleika Gonzalez Araujo 16776349

Comunica, outrossim, que nos termos do edital inaugural, no prazo de três dias úteis, contados desta publicação, poderão os candidatos não habilitados requerer vista da prova e interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, mediante protocolização de requerimento devidamente fundamentado, exclusivamente na Secretaria da Pós-Graduação, na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, Ala "A", sala 9, nesta Capital.

Ratifica, por derradeiro, a designação do dia 08/04/2024, 9h, como data para efetivação da matrícula e para início das atividades letivas do curso, devendo os aprovados nessa data apresentar os seguintes documentos: cópia do certificado de conclusão do curso de graduação, cópia do histórico acadêmico, cópia de documento de identificação e uma foto 3x4.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1** (Processo ACADEPOL/SCC nº 061/2024**), Turma 12/2024,** e os convida a comparecerem no dia **26/03/2024** às 6h30 na Academia de Polícia, situada na Praça Reynaldo Porchat, 219 – Cidade Universitária, Butantã São Paulo, para frequentarem o curso que realizar-se-á das 9h às 16h30.

Nome	Identidade	Carreira
ALEXANDRE MATHEUS SOBREIRA	43.528.397	Escr Pol
ANDERSON CARUSO	32.605.163	Ag Pol
ANDREWS MARKUS BRATIFISCH	46.699.394	Ag Pol
ANSELMO CARVALHO SANTALENA	28.918.267	Del Pol
ARY RIDETO KANEYASU	58.164.514	Invest Pol
BRUNO MARCELINO BERTONI	46.246.689	Invest Pol
CAROLINA COSTOLA DE SOUZA	34.423.460	Perito Crim
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	33.444.294	Ag Pol
DEMETRIO GUERREIRO CUPERTINO	25.604.351	Invest Pol
FELIPE RIBEIRO VICENTE	49.119.614	Escr Pol
MARCUS VINICIUS DA SILVA REIS	53.004.000	Del Pol
NICOLAS HERMANN ABBEHAUSEN	41.425.829	Invest Pol
OLAVO ALEIXO MACHADO JUNIOR	27.920.312	Invest Pol
RAFAEL DELLEVEDOVE	34.463.763	Invest Pol
RAFAEL GUERREIRO GALVAO	34.296.537	Del Pol
RENAN HENRIQUE CASTRO CURTOLO	33.535.613	Del Pol
ROBERTO PEREIRA MARTINS	33.654.353	Invest Pol
VINICIUS EDUARDO DE BARROS SILVA	23.606.751	Invest Pol
VITOR DIEGO LIMA DA SILVA	40.424.170	Invest Pol
WILLIAN GOMES DA SILVA NAMURA	42.256.453	Invest Pol

Itens e equipamentos de uso obrigatório ou aconselhável:

1) uso de colete balístico - obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso);
2) calçado com sola de borracha – obrigatório;
3) boné ou chapéu - obrigatório;
4) protetores visual e auricular – obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso)
5) calça operacional ou similar – aconselhável
6) joelheiras- aconselhável;
7) uso de protetor solar- aconselhável;
8) lanche individual – aconselhável.

A Academia de Polícia não fornecerá alimentação nem alojamento.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Curso Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torn pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram **CURSO DE ATUALIZAÇÃO , FUNCIONAMENTO, MANUSEI E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1 - DOPI** (Processo ACADEPOL/SCC nº 061/2024)**, Turma 10/2024,** que f realizado nos dias **21/03/2024,** das 9h às 16h30, com

carga horária de 8h/a.

Nome	Identidade
ADRIANO BARBOZA CRUZ	27.692.974
ANTONIO BASTOS DO VALE	43.796.438
DANIEL ANTONIO CASTROGIOVANNI	23.199.862
DANILO COSTA NOGUEIRA	24.625.000

DARCI APARECIDO FERREIRA	16.532.723	Investpol
EL HANA WELLINGTON COSMO	48.004.349	Ag Telec Pol
FABIANO ROCHA QUEIROZ	18.437.086	Invest Pol
FABIO DE LOCCO	32.365.194	Ag Telec Pol
JAIRO ZUCCO	34.559.268	Ag Telec Pol
JOAO CARLOS CASEIRO QUEIROLO	18.632.328	Invest Pol
JOSE APARECIDO DE SOUZA	36.263.885	Invest Pol
LUIS HENRIQUE BARBOSA GUERRA	35.292.351	Invest Pol
MARCO AURELIO KAWAMOTO BUENO DA SILVA	37.690.000	Escr Pol
MARCOS EDUARDO ZUCCARO ROSSETTI	6.111.444	Invest Pol
MATHEUS CAMPOS ARGENTO DE FREITAS	27.308.651	Invest Pol
MATHEUS GUIMARAES CERQUEIRA BITTENCOURT CARDOSO	38.064.000	Ag Pol
OSWALDO JOSE SODRE LEY RANGEL	10.307.995	Invest Pol
PEDRO HENRIQUE BRUSTOLIM DOS REIS	23.084.490	Ag Pol
RICARDO EDUARDO CIRINO CORREA	28.754.323	Ag Pol
ROBERTO SANTOS DE ARAUJO	25.005.563	Invest Pol
RUBENS SALLES PEREIRA ORRIN	27.241.213	Del Pol
WILLIAN RICARDO MATTIAZZO	24.717.193	Ag Pol

A Academia de Polícia não forneceu alimentação nem alojamento

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o **CURSO DE ATUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1 – DOPE/IIRGD,** (Processo ACADEPOL/SCC nº 061/2024)**, Turma 11/2024,** que foi realizado nos dias **21/03/2024,** das 9h às 16h30, com carga horária de 8h/a.

Nome	Identidade	Carreira
ADRIANO ITSURO TAMASHIRO	29.992.030	Papil Pol
ALEXANDRE FERRAZZO	34.107.972	Papil Pol
AMANDA LIMA DE HOLANDA	48.346.298	Aux Papil Pol
ANDREIA BARBOSA LIMA ANDRADE	42.610.182	Papil Pol
BRAYAN DE OLIVEIRA SILVA	44.825.012	Papil Pol
CARLOS EDUARDO DE FARIA	43.912.470	Ag Telec Pol
ERASMO ARAUJO CABRAL	65.105.823	Aux Papil Pol
ERICO BENEDETI MAZINI	40.715.120	Papil Pol
FABIO RICARDO DIAS CONCEICAO	23.474.206	Papil Pol
FLAVIO FRATUS GONZAGA	42.035.999	Papil Pol
FRANCISCO IRONE RODRIGUES	25.545.866	Papil Pol
GIULIANO DOS SANTOS BERNARDO	29.837.894	Aux Papil Pol
JEAN CUNHA MACIEL	66.141.321	Papil Pol
RAFAEL DA FONSECA SANTOS	66.117.097	Aux Papil Pol
REGINALDO FERNANDES DA SILVA	28.011.773	Aux Papil Pol
RICARDO BORGES	24.283.048	Invest Pol
ROBSON GONCALVES FRANCO	44.460.103	Aux Papil Pol
RODRIGO KOZLOWSCKY RAUERT PEREIRA	69.220.981	Papil Pol
SERGIO HUMBERTO SILVESTRIN HERRERA	46.259.673	Papil Pol
VERONICA MATEUS ARANTES	35.124.568	Papil Pol

A Academia de Polícia não forneceu alimentação nem alojamento

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1** (Processo ACADEPOL/SCC nº 061/2024**), Turma 13/2024 - IIRGD,** e os convida a comparecerem no dia **26/03/2024** às 6h30 na Academia de Polícia, situada na Praça Reynaldo Porchat, 219 – Cidade Universitária, Butantã São Paulo, para frequentarem o curso que realizar-se-á das 9h às 16h30.

Nome	Identidade	Ca
ALEXANDRE DA SILVEIRA CHAGAS	50.315.192	Papil P
ALEXANDRE MEYER LEME	25.116.092	Papil P
ALINE MARCIA SILVA ARAUJO E OLIVEIRA	60.636.798	Papil P
ALLINE RAMOS PEREIRA DO NASCIMENTO	40.416.484	Papil P
ANA LUCIA PELUZZO	43.526.997	Papil P
ANDRE JAIME DE OLIVEIRA ALVES	67.361.484	Papil P
ANSELMO SORGUINI SANTOS	26.630.320	Ag Tel
BRUNA SILVA GARCIA	35.387.746	Aux Pa
BRUNO MACEDO DA SILVA	53.906.198	Papil P
FELIPE VINICIUS RANDI	49.287.377	Papil P
IGOR DA SILVA MONTEIRO	30.283.214	Papil P
KARINA DE BRITO	25.666.504	Papil P
LUIS ANTONIO RAIO	18.629.921	Invest
LUIZ AUGUSTO DE PAULA REINO	32.497.539	Papil P
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	23.297.292	Papil P
MARILIA DE SOUZA	53.218.916	Aux Pa
PATRICIA BRITO BANCALLEIRO	41.797.319	Papil P
RENNAN LAMEU DO NASCIMENTO	48.059.004	Aux Pa
SAMUEL VIOLIN RODRIGUES	37.929.073	Aux Pa
SIMONE SOARES GREGORIO	27.390.953	Aux Pa
THIAGO JOSE CALO	25.769.456	Aux Pa
VONYR CRISTINA CINTRA	32.992.942	Papil P
ALEXANDRE DA SILVEIRA CHAGAS	50.315.192	Papil P

Itens e equipamentos de uso obrigatório ou aconselhável:
1) uso de colete balístico - obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso);
2) calçado com sola de borracha – obrigatório;
3) boné ou chapéu - obrigatório;
4) protetores visual e auricular – obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso)
5) calça operacional ou similar – aconselhável
6) joelheiras- aconselhável;
7) uso de protetor solar- aconselhável;
8) farnche individual – aconselhável.

A Academia de Polícia não fornecerá alimentação nem alojamento.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos **no CURSO DE ATUALIZAÇÃO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE PISTOLAS NA PLATAFORMA GLOCK - Turma 3/2024 - DEMACRO, (Processo Academia de Polícia nº SCC-068/2024*),*** e os convida a comparecerem no Campus I da Academia de Polícia, situado na Praça Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, São Paulo Capital, para frequentar o curso que realizar-se-á no dia **26/03/2024,** das 9h às 16h30.

Nome	Identidade
ALDIERI CESARIO DA SILVA	32.972.466
ALOYSIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO	18.205.551
DALTON BOSNIAC PASKEVICIUS	17.738.889
EDUARDO ANTONIO THOMAZINI DE ARAUJO	24.413.535
ERIC ALMEIDA GOMES	36.237.587
FILIPE DOS SANTOS FERREIRA	41.730.174

JOAO CARVALHO DOS SANTOS	16.643.765	Escr Pol
JOAO SANCHES NETO	30.659.441	Ag Pol
LEONARDO TOMMASEO PONZETTI	20.636.241	Invest Pol
LUCAS ANDRE PEDROSO BONIFACIO	28.884.478	Ag Pol
LUCAS RAFAEL BATISTA EVANGELISTA	47.530.400	Invest Pol
LUCIANA SAENS ATOLINI	27.629.850	Invest Pol
LUIZ CARLOS DE SOUZA DIAS	26.577.384	Ag Pol
MARCELO AUGUSTO PRETO	9.318.192	Ag Pol
MARCELO DUARTE DA SILVA	21.575.766	Invest Pol
MARCOS VINICIUS DE SOUZA MELO	26.361.219	Invest Pol
MAURO MAGGIOLI BRUHNS	23.663.222	Invest Pol
ROBSON LOPES DOS SANTOS	19.633.840	Invest Pol
RODERICK ROHRER	20.000.154	Ag Telec Pol
SILAS VALENTIN LIORBANO	18.645.530	Aux Papiloscopista Pol

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o **CURSO DE ATUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1,** (Processo ACADEPOL/SCC nº 061/2024)**, Turma 9/2024,** que foi realizado nos dias **19/03/2024,** das 9h às 16h30, com carga horária de 8h/a.

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
ALEX PAIXAO DE VASCONCELOS	46.933.552	Invest Pol	DECAP
ALEXANDRE GONÇALVES BARROS	64.520.172	Ag Pol	ACADEPOL
ERIK MACIEL FAGUNDES DIAS	20.773.021	Invest Pol	DEINTER 7
FABIO AKIO TUTIBACHI	44.241.953	Escr Pol	DEINTER 7
FABIO DE MELO NISTA	23.162.714	Invest Pol	DEINTER 7
GILSON DOS SANTOS MEIRELES	25.497.616	Invest Pol	DEMACRO
GUSTAVO LEME LACAVA	35.200.467	Escr Pol	DEINTER 7
JACKSON EMILIO BATISTA BARBOSA	40.639.798	Ag Telec Pol	DEINTER 7
JERONIMO GOMES NOGUEIRA FILHO	18.237.239	Escr Pol	DEINTER 7
JOSE ANTONIO MOURA LOPES	16.774.386	Escr Pol	DEINTER 7
JÚLIO CÉSAR GONÇALVES BATISTA	38.502.452	Invest Pol	DEINTER 7
LUÍS GUSTAVO MORELI TAUHYL	35.280.377	Perito Crim	SPTC
MAYKOL HENRRY PENALOZA MAGNE	24.845.692	Invest Pol	DECAP
REJANE FERNANDES DOS SANTOS	44.667.711	Perito Crim	SPTC
RICHARD DE CAMPOS CAMARA	24.828.101	Invest Pol	DEINTER 7
ROGERIO HIDEKI TAYAMA	66.452.239	Invest Pol	DEINTER 7
RONALDO EVARISTO DE LIMA	28.412.451	Invest Pol	DEINTER 7
VERGILIO SEBASTIAO DO PRADO	16.156.916	Ag Pol	DEINTER 7
VICTORYA LOPES ANJO	47.666.463	Escr Pol	DEINTER 7
VIRGILIO BERNARDES NOGUEIRA JUNIOR	11.325.585	Invest Pol	DEINTER 7

A Academia de Polícia não forneceu alimentação nem alojamento.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO INTERIOR

COMUNICADO

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José dos Campos – DEINTER 1 por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos alunos que frequentaram e concluíram com aproveitamento o **CURSO EXTRAORDINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL PARA GUARDAS MUNICIPAIS – MÓDULO II,** ministrado para Guardas Municipais de Jacareí (conforme Termo de Cooperação GSSP/ATP 596/22, firmado em 27 de novembro de 2023 - DOE 28/11/2023) – Turma 01/2024 **(Proc. 016/SCCI/2024),** realizado nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com carga horária de 80 h/a, conforme segue:

NOME R.G.
ALESSANDRO COSTA SOUZA 34.825.167
ANDERSON FERNANDES CASSIANO 29.312.523
BRUNO FREITAS DOS SANTOS PEREIRA 46.448.089
CARLOS HENRIQUE BARBOSA 30.052.092
CHARLES LEMES MOREIRA 44.714.557
CLÁUDIO MARCELO RODRIGUES DA SILVA 25.714.314
FABIANO JUNIOR PINTO 42.367.309
GILSON CRISTIANO RAUBER 63.389.206
HÉLIO DE PAULA RAFAEL 24.841.299
HENRIQUE BORTOLATO NETO 30.688.537
JOÃO NOGUEIRA NETO 22.893.800
JOSÉ LUIS LOBATO 33.858.361
MOISÉS ANDRADE DOS SANTOS 17.030.723
ODAIR JOSÉ SILVA 27.917.694
RENAN DE OLIVEIRA CORREA 29.457.002
RODOLFO PIRES FIORINI 28.645.858
TIAGO FERREIRA 42.652.144
VLADEMIR ADÃO CAMARGO PUJOL 21.439.253

Alcançaram aproveitamento no curso, porém obtiveram frequência parcial:

CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA 20.609.913
PAMELA GARCIA 40.669.338
VICTOR FARIAS DE PAULA 46.283.325

Obs: CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG. 20.609.913, esteve ausente no dia 12/03/2024, das 09h00 às 12h00, e freqüente nos demais dias e horários; PAMELA GARCIA, RG. 40.669.338, esteve ausente no dia 06/03/2024, das 09h00 às 12h00, e freqüente nos demais dias e horários; VICTOR FARIAS DE PAULA, RG. 46.283.325, esteve ausente no dia 05/03/2024, das 09h00 às 12h00, e no dia 15/03/2024, das 13h30 às 16h30, e freqüente nos demais dias e horários.

São desistentes justificados:
CLAUDEMIR DE JESUS GOMES 35.422.139
EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS 24.562.606
RENATO DOUGLAS MARTINS DA SILVA 30.263.594

Obs: CLAUDEMIR DE JESUS GOMES, RG. 35.422.139, registrou presença nos dias 04, 05, 06, 07, 08 e 11/03/2024, das 09h00 às 16h30, solicitando, então, desligamento do Curso.
A Unidade de Ensino e Pesquisa em São José dos Campos informa que não forneceu alojamento nem alimentação a nenhum dos concluintes.

COMUNICADO

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto – DEINTER 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o **CURSO BÁSICO DE INVESTIGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS - ATENDIMENTO INICIAL** - Turma 1/2024 (Proc. 043/SCCI/2024), realizado no dia 19 de março de 2024, das 09h00 às 16h30, e no dia 20 de março de 2024, das 09h00 às 12h00, com carga horária 12 horas-aula, conforme segue:
NOME RG
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO JÚNIOR 66.857.080
ARIOVALDO TORRIERI JUNIOR 18.294.639
CHRISTIAN ZORDAN 22.461.942
ERIC SOUSA SERRANO 46.073.555
EVERTON LUIS ALVES NEVES 49.737.432
GERSON SEBASTIÃO PELAYO 24.490.375
GUSTAVO OTONI FRANCISCO 43.219.504
LEANDRO CARMANHAN 30.559.422
LEONARDO MACHADO TEIXEIRA 34.032.040
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS 43.919.030
LUIS EDUARDO PERSIGO 17.064.914
LUIZ GUILHERME PINTO FERRAZ LUZ ARANHA 32.625.767

PAULO JOSÉ ESTEIA PIÇARRO 11.717.840
RICARDO NAKANO MARQUES 59.986.530
RICARDO TURRA 21.806.950
RODRIGO ROCHA 25.495.144
VALDIR DOS SANTOS SILVA 11.519.364
VINICIUS BISCARO 40.258.358

Desistentes justificados:
ALINE DE FREITAS VASQUEZ 15.654.100
JESUS NAZARÉ ROMÃO 11.761.232

Obs: JESUS NAZARÉ ROMÃO, RG 11.761.232, esteve frequente no dia 19/03/2024, das 09h00 às 16h30, solicitando, então, desligamento do curso.

A Unidade de Ensino e Pesquisa em Ribeirão Preto informa que não forneceu alojamento nem alimentação a nenhum dos concluintes.

COMUNICADO

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto – DEINTER 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO PARA HABILITAÇÃO EM CARABINA E SUBMETRALHADORA - TAT I (Port. DGP 30/2010)** - Turma 1/2024 (Proc. 029/SCCI/2024), realizado no dia 08/03/2024, das 13h30 às 16h30, e nos dias 11, 12 e 13/03/2024, das 9h00 às 16h30, com carga horária de 28 horas/aula, conforme segue:

NOME RG
ALEXANDRE METIDIERI 32.625.359
ALINE DE FREITAS VASQUEZ 15.645.100
ANA FLAVIA DRAGO MUSSI 49.009.031
ANDRÉ BALDOCHI TEIXEIRA DA ROCHA 42.633.760
ARIANE DOS SANTOS 35.142.550
BRIZANO APARECIDO DA SILVA 42.775.894
CASSIO DE FERNANDO SILVA 33.614.034
CLAUDINEI MARQUES LUIZ 19.261.161
DEVANIR ZANCHETA 30.366.160
DOUGLAS CARDILLI 29.092.558
DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA 41.913.316
FÁBIO AURÉLIO ESTEVES TORRES 46.065.446
FERNANDO TREVISOLI BEZERRA 44.287.005
FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE ANDRADE MARTINS 44.220.429
GABRIEL GARCIA CINTRA 48.332.633
GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA 37.738.637
HENRIQUE MACIEL DOS SANTOS 48.857.719
IGOR FRANCO GODOY DORSA 66.387.671
MARCIO HENRIQUE CARVALHO GRADE 3.264.200
MATHEUS SILVA PEREIRA 42.708.587
PAMELLA CRISTINY FAVERO STANZANI SANCHEZ 40.591.311
RENATO CANDIDO SOARES 20.320.183
RODRIGO DI SANTO 29.232.444
TIAGO GARDIM DE CARVALHO 46.062.044

Unidade de Ensino e Pesquisa em Ribeirão Preto informa que não forneceu alojamento nem alimentação a nenhum dos concluintes.

COMUNICADO DE CURSOS

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto – DEINTER 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para o **CURSO INTERMEDIÁRIO DE INVESTIGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS** - Turma 1/2024 (Proc. 047/SCCI/2024), e os convida a comparecer na Sede da Unidade de Ensino e Pesquisa, localizada à Rua São Sebastião nº 1319, Centro - Ribeirão Preto/SP, nos dias 26 e 27 de março de 2024, no horário das 09h00 às 16h30, a fim de participarem do referido curso, conforme segue:

NOME RG
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO JÚNIOR 66.857.080
ARIOVALDO TORRIERI JUNIOR 18.294.639
CHRISTIAN ZORDAN 22.461.942
ERIC SOUSA SERRANO 46.073.555
EVERTON LUIS ALVES NEVES 49.737.432
GERSON SEBASTIÃO PELAYO 24.490.375
GUSTAVO OTONI FRANCISCO 43.219.504
LEANDRO CARMANHAN 30.559.422
LEONARDO MACHADO TEIXEIRA 34.032.040
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS 43.919.030
LUCIANA ALBINO TRONCO 40.144.819
LUIZ CARLOS FERREIRA DA COSTA JUNIOR 43.431.502
LUIZ GUILHERME PINTO FERRAZ LUZ ARANHA 32.625.767
PAULO JOSÉ ESTEIA PIÇARRO 11.717.840
RICARDO NAKANO MARQUES 59.986.530
RICARDO TURRA 21.806.950
RODRIGO ROCHA 25.495.144
VALDIR DOS SANTOS SILVA 11.519.364
VINICIUS BISCARO 40.258.358
YASHE RIBEIRO 59.854.771

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE CORREIÇÃO

A Doutora Maria Fernanda Dias da Silva, Delegada Divisionária de Polícia da Divisão de Administração da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que, nos termos do artigo 9º, III, do Decreto 58.747 de 19 de dezembro de 2012 combinado com o Decreto 60.930, de 02 de dezembro de 2014 e com a Resolução SSP-46, de 21 de dezembro de 1970, procederá aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, nos Núcleos subordinados a esta Divisão, nos dias 27 e 28 de maio do corrente ano, nos horários abaixo relacionados:
27 de maio
11 horas: Núcleo de Protocolo e Infraestrutura
15 horas: Núcleo de Pessoal
16 horas: Núcleo de Finanças
28 de maio
11 horas: Núcleo de Apoio Operacional
15 horas: Núcleo de Saúde
16 horas: Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota
Ficam convocados os servidores em exercício nessas unidades, ocasião em que será promovida audiência pública, na qual será facultada a apresentação de reclamações e sugestões concernentes às atividades da Divisão e seus respectivos Núcleos. Para conhecimento geral e irrestrito, expeça-se o presente edital.
Registre-se, cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SUSPENSÃO SESSÃO PÚBLICA

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP
Processo SEI nº 058.00054495/2023-90
Concorrência nº 02/2023
Encontra-se aberto na Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo, procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, para Prestação de Serviços referentes à execução de obras de reforma do 11º andar do prédio denominado "Palácio da Polícia Civil", localizado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 – São Paulo/Capital.
Tendo em consideração razões de conveniência e interesse público, faz-se necessário a SUSPENSÃO da sessão de licitação designada para acontecer no dia 27/03/2024, às 14h00m na sede do Palácio da Polícia, localizado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, - Centro – São Paulo/SP. Nova data será comunicada através de publicação do Diário Oficial do Estado. Quaisquer dúvidas ou pedidos de informação devem ser solicitados por e-mail no através do endereço eletrônico: divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DIPOL 60/2024

O Delegado de Polícia Diretor do DIPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e § 3° do artigo 3º e artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR, como representantes da administração, responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução e recebimento dos serviços objeto do referido CONTRATO Nº 04/2024 (ONSS – SaC Santana), Processo SEI nº 05800009207/2024-23, firmado entre o DIPOL e a empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os servidores:

- Gestor e substituto respectivamente:

I - Alexandre Oliveira Moller, RG. 24.657.873 – Agente de Telecomunicações Policial;
II - Márcio Fideles da Silva, RG. 19.173.070 - Agente de Telecomunicações Policial.

- Fiscal e substituto respectivamente:

I - Andreza da Silva, RG. 28.219.924 – Agente de Telecomunicações Policial;
II- Ana Cristina Reis Costa Cruz Fernandes, RG .25.746.117 – Papiloscopista Policial.

Artigo 2º - Conforme disposto no Artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, são atribuições do Gestor do Contrato:
"Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:
I - analisar:
a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) propostas de alteração contratual;
II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;
V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;
VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações".

Artigo 3º - Conforme disposto no Artigo 17, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, são atribuições do Fiscal do Contrato:
"Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - avaliar os serviços executados;
VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
XII - no caso de obras e serviços de engenharia:
a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.
Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:
1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.
Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.
Artigo 19 - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso VI do artigo 2° deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Parágrafo único - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, caberá aos fiscais setoriais do contrato o exercício das atribuições elencadas nos artigos 17 e 18 deste decreto".

Artigo 4º - Conforme estabelece o Artigo 20º do Decreto Estadual 68.220/2023, a fiscalização de que tratam os artigos 17º, 18º e 19º do referido decreto poderá ser exercida por um único servidor, conforme definido pela Administração.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIPOL 61/2024

O Delegado de Polícia Diretor do DIPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e § 3° do artigo 3º e artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR, como representantes da administração, responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução e recebimento dos serviços objeto do referido CONTRATO Nº 505416/2024, Processo SEI nº 05800009298/2024-05, firmado entre o DIPOL e a empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A, os servidores:

- Gestor e substituto respectivamente:

I - Alexandre Oliveira Moller, RG. 24.657.873 – Agente de Telecomunicações Policial;
II - Márcio Fideles da Silva, RG. 19.173.070 - Agente de Telecomunicações Policial.

- Fiscal e substituto respectivamente:

I - Andreza da Silva, RG. 28.219.924 – Agente de Telecomunicações Policial;
II- Ana Cristina Reis Costa Cruz Fernandes, RG .25.746.117 – Papiloscopista Policial.

Artigo 2º - Conforme disposto no Artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, são atribuições do Gestor do Contrato:
"Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:
I - analisar:
a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) propostas de alteração contratual;
II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;
V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;
VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações".

Artigo 3º - Conforme disposto no Artigo 17, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, são atribuições do Fiscal do Contrato:
"Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - avaliar os serviços executados;
VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
XII - no caso de obras e serviços de engenharia:
a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.
Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:
1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.
Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de

caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.
Artigo 19 - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso VI do artigo 2° deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Parágrafo único - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, caberá aos fiscais setoriais do contrato o exercício das atribuições elencadas nos artigos 17 e 18 deste decreto".

Artigo 4º - Conforme estabelece o Artigo 20º do Decreto Estadual 68.220/2023, a fiscalização de que tratam os artigos 17º, 18º e 19º do referido decreto poderá ser exercida por um único servidor, conforme definido pela Administração.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

PORTARIA

Conforme informação da servidora responsável, a empresa Maria Angela de Moraes Ltda ME, CNPJ nº 06.222.556/0001-09, entregou 10 (dez) garrafões de água mineral de 20 litros, objetos do certame nº 180123000012023OC00001, com 9 (nove) dias de atraso.
O item 4 do Termo de Referência determina o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega da mercadoria. O termo final do prazo se deu em 10 de outubro de 2023, porém, a empresa somente entregou os produtos em 19 de outubro.
Assim, em virtude do não cumprimento do prazo determinado no termo de referência para a entrega dos produtos, determino a instauração do competente processo sancionatório, visando apurar a responsabilidade da CONTRATADA, sujeitando-a a aplicação de sanção administrativa, de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas no item 12 e anexo IV do Edital de Convite Eletrônico e no artigo 86 da Lei federal nº 8.666/93, a ser calculada conforme preceitua a Resolução SSP-333, de 9 de setembro de 2005, alterada pela Resolução SSP-92, de 23 de outubro de 2019, garantida a ampla defesa e contraditório.
Designo para condução do processo a servidora Giselle Sampaio Alves Rocha, delegando-lhes poderes para realizar notificações e demais atos ulteriores, emitindo, ao final, parecer para subsidiar a decisão deste Dirigente.
Determino as seguintes providências:
1) Registre-se o presente processo no sistema eletrônico de aplicação e registro de sanções administrativas (e-Sanções), bem como no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
2) Juntada do Edital de Convite Eletrônico da Academia de Polícia – ACADEPOL, nº 180123000012023OC00001;
3) Juntada da Ata de Registro de Preços;
4) Juntada do extrato do CAUFESP da empresa;
5) Juntada da Resolução 333, de 9 de setembro de 2005;
6) Juntada da informação da servidora responsável e;
7) Realização de demonstrativo de cálculo da multa pelo atraso.
Autue-se e Registre-se.
Notifique-se a Contratada a fim de que, em desejando, oferte defesa prévia.

Emygdio Machado Neto
Delegado de Polícia Diretor

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

INTIMAÇÃO

OFÍCIO No.03 /2024

Senhor Fornecedor,

MARIA ANGELA DE MORAES ltda CNPJ: 06.222.556/0001-09
ESTR. DA BARRAGEM, 1027 04895020 – São Paulo - SP
INTIMAÇÃO
1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP, vem **comunicar** MARIA ANGELA DE MORAES ltda - CNPJ: 06.222.556/0001-09, já qualificada no contrato número **2023NE00185** e edital **180132000012023OC00001**, acerca da apuração dos seguintes fatos:
2. Por intermédio desta, fica o senhor representante legal da empresa contratada acima nominada, NOTIFICADO que, em razão do não cumprimento do prazo na entrega dos objetos contratados, foi instaurado procedimento administrativo, sujeitando essa empresa à sanção de multa, conforme previsão expressa item 12 e anexo IV do Edital de Convite Eletrônico e pelo artigo 86 da Lei 8666/93.
3.Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao *site* www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso **qofd50**, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação
4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA FERREIRA DE ARAUJO, 653, SAO PAULO - SP, 05428001

INTIMAÇÃO

OFÍCIO No.6 /2024

Senhor Fornecedor

DJ Supply Distribuidora LTDA CNPJ: 49.251.839/0001-91 Rua Luiz Bruzadin 15904054 – São Paulo – SP
INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP, vem **comunicar** DJ Supply Distribuidora LTDA - CNPJ: 49.251.839/0001-91, já qualificada no contrato número **2023NE00201** e edital **180135000012023OC00079**, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Por intermédio desta, fica o senhor representante legal da empresa contratada acima nominada, NOTIFICADO que, em razão do não cumprimento do prazo na entrega dos objetos contratados, foi instaurado procedimento administrativo, sujeitando essa empresa à sanção de multa, conforme previsão expressa na alínea "m" do Edital de Convite Eletrônico e pelo artigo 86 da Lei 8666/93.

3.Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao *site* www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso **2g1v7d**, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA FERREIRA DE ARAUJO, 653, SAO PAULO - SP, 05428001

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

EDITAL DE CORREIÇÃO 1º SEMESTRE DE 2024

O Delegado de Polícia Diretor faz saber que, retificando o edital publicado 18/03/2024, transfere os trabalhos de Correição Ordinária referentes ao 1º semestre do ano de 2024, conforme quadro abaixo que segue:
Data; Hora; Local
28/05/2024; 10:00; Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANDRÉ

COMUNICADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado a que se refere o artigo 513 da RGS, nos termos dos artigos 209 e 213 da L. 10.261/68: JEAN DE PAULA REIS, RG. 22.629.185, Investigador de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, 60 dias restantes de licença prêmio para gozo imediato, referente ao período de 02/11/2012 a 31/10/2017, Processo DGP. 2365/2012-PULP. Início 01/02/2024.

DESPACHO Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DESPACHO DO DELEGADO SECCIONAL, de 22/03/2024
CONCEDENDO: nos termos dos artigos 209 e 213 da L. 10.261/68 a: JEAN DE PAULA REIS, RG. 22.629.185, Investigador de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, 30 dias restantes de licença prêmio para gozo imediato, referente ao período de 05/11/2002 a 03/11/2007(Desp.Conc.010/2024-Proc.DGP.2365/2012-PULP).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ

SETOR DE FINANÇAS

DESPACHO, DE 21 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI 058.00009533/2024-31

Inexigibilidade de Licitação

Contrato s/n de adesão aos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para as unidades consumidoras atendidas pela DAE S.A. Água e Esgoto

Parecer Referencial CJ/SSP nº 1/2024

Contratante – UGE 180130 – Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí

Contratado – DAE S.A. – Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 03.582.243/0001-73

Objeto – prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as Unidades Policiais Civis de Jundiaí

Vigência – Prazo indeterminado, conforme estabelece o artigo 109 da Lei Federal 14.133/2021

Valor mensal médio estimado para o contrato – R$ 7.800,00

Valor total médio estimado para o contrato em 12 meses, considerando um acréscimo de segurança de 25% - R$ 117.000,00

Classificação de recursos – PTRES 180201, atividade 180

Natureza de despesa – 339050-13

Data da assinatura do contrato – 11/03/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI 058.00009533/2024-31

Havendo previsão de recursos a amparar a despesa de utilidade pública com o fornecimento de água e esgotamento sanitário, para que surtam os devidos efeitos legais, com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na qualidade de autoridade competente a representar o Ordenador de Despesas desta UGE 180130, Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, DECLARO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e gestão das redes de esgoto, prestados pela concessionária DAE – Departamento de Água e Esgoto, CNPJ nº 03.582.243/0001-73, às Unidades Policiais Civis de Jundiaí, e, deste modo, com fundamento no artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, AUTORIZO a contratação direta dos referidos serviços de utilidade pública.

Destaco que, por ser a Administração Pública a usuária dos serviços públicos oferecidos em regime de monopólio e por ser caracterizada a respectiva despesa como essencial, ordinária e rotineira, a presente contratação terá vigência por tempo indeterminado, sendo necessária a comprovação de créditos orçamentários vinculados a este contrato em cada novo exercício financeiro, conforme dispõe o artigo 109, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

Jundiaí – SP, 21 de março de 2024.

FABIANO GENOFRE - Delegado de Polícia Assistente resp. pelo Expediente

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA

SETOR DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ARARAQUARA
Comunica abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de escritório
Abertura 27/03/2024 as 09:00
Dispensa de licitação USAGnet 90003/2024 USAG 180133
JULIANO ESTEVAM AMANTÉA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ARARAQUARA
Informa a abertura de licitação para aquisição de materiais de higiene pessoal
Dispensa de Licitação Eletrônica SIAGNET nº 90004/2024
Aquisição de sabonete liquido e Toalha papel
abertura dia 27/03/2024 as 09:00 no sistema Compras.BR

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Extrato de licitação
UGE 180133 - Delegacia Seccional de Policia de Araraquara
Dispensa de licitação = Confecção de livros
PTRES 180205 Elemento 339039-83
100 unidades R$ 7.500,00
Gráfica 5 Estrelas CNPJ 13.032.6372/0001-41

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

SETOR DE FINANÇAS

DESPACHO DESIGNANDO FISCAIS E GESTOR DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº do Processo: 058.00050064/2023-54

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIATURA- PALIO WEEK 26314

Em atendimento ao item 6 do Termo de Referência da contratação em tela, designo como fiscais os servidores Aguinaldo da Silva, Agente Policial e Carlos Eduardo de Oliveira Lemes, Papiloscopista Policial e como gestor da contratação Pláucio Roberto Rocha Fernandes, Delegado de Polícia.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE S P INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DR NEMR JORGE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JALES NELSON LOURENÇO VANNI

SETOR DE FINANÇAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, Processo DPJ nº 07/2022 – PCSP-PRC-2022/02577, Concorrência nº 07/2022. PROCESSO – SEI 058.00026277/2023-65.
Objeto: Reforma e ampliação da Delegacia Seccional de Polícia de Jales. Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Jales "Dr. Nelson Lourenço Vanni".
Contratada: SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 31.066.697/0001-27.
A CLÁUSULA TERCEIRA ("VIGÊNCIA") do Contrato nº 07/2022 passará a ter a seguinte redação:
O total de prazo do Contrato será de 560 (quinhentos e sessenta) dias contados após a sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº 8.666/1993 ou conforme previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processando-se na seguinte forma:
a) o prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço;
b) o prazo de execução do objeto será de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias decorrido o prazo do item anterior;
c) o prazo de recebimento provisório do objeto será de 10 (dez) dias imediatamente após o término da execução da obra;
d) o prazo definitivo do objeto do Contrato será de 90 (noventa e oitenta) dias contado da data de finalização da obra contratada;
e) o prazo para realização do último pagamento será de 30 (trinta) dias após a expedição da nota fiscal pertinente.
Os prazos poderão ser prorrogados mediante a celebração de novo Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº 8.666/1993 ou conforme previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.
Data da assinatura: 28/09/2023.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTOS

MODALIDADE PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO

Encontra-se aberta na Delegacia Seccional de Polícia de Santos, licitação, na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, a ser realizada por meio eletrônico, através do portal de compras do governo federal objetivando a contratação de serviços de nutrição de presos custodiados no 5º Distrito Policial de Santos, com endereço a rua Comandante Bulcão Vianna, 811 – Bom Retiro – Santos/SP.
A sessão pública será realizada no dia 20/03/2024 às 09h30min, no endereço eletrônico (Presente publicação apenas para regularizar a publicação anterior.)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE CONTRATO/DESIGNAÇÃO DE GESTOR

EXTRATOS DE CONTRATOS:
PROCESSO SEI SEI 058.00050100/2023-80, SIAFEM 20231578326 - DSP nº 79/23; PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/23; CONTRATO nº 02/24; CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente; CONTRATADO: CRS LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.474.357/0001-01; FUNDAMENTO LEGAL: com base na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 49.722 de 24 de Junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27 de 25/05/2006 e CC-48 de 05/11/2007 e resolução SSP 333/05; Parecer Jurídico nº Nota Técnica 21/2023; OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Delegacia de Polícia de João Ramalho. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 1º de março de 2024 até 31 de agosto de 2026. O valor mensal contratado é de R$ 1.499,92 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) perfazendo o total para o contrato de R$ 44.997,60 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); Natureza da Despesa: 33903796 PTRES: 180201; Data Assinatura: 19/Fev/2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Despacho da Excelentíssima Delegada de Seccional de Polícia
PROCESSO SEI SEI 058.00050100/2023-80, SIAFEM 20231578326 - DSP nº 79/23; Contrato nº 02/24; Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente; Contratado: CRS LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.474.357/0001-01; Objeto: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Delegacia de Polícia de João Ramalho. Designo o Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de João Ramalho, Dr. Pedro José da Silva para acompanhar como fiscal da execução dos serviços no imóvel; o Sr. Lauri Raposo Junior Investigador de Polícia da UGE 180112 para acompanhar a contratação como fiscal na execução dos pagamentos da empresa no contrato; e o Delegado de Polícia Dr. Mário Miranda, como gestor do contrato nº 02/24, emitido no processo DSP nº 79/23; Data da Assinatura: 22/Mar/2024.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Nº do Processo: 058.00005784/2024-46

Interessado: DEINTER 9-Sede DEINTER 9-UGE

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONSUMO AGUA E ESGOTO - SEDE DEINTER 9 E UNIDADES SUBORDINADAS

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 9 – Piracicaba

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 22/03/2024

Designo através deste, em atendimento aos artigos 16º, 17º e 18º, do Decreto Estadual nº 68.220/23, , como gestor do Contrato – Nota de Empenho 2024NE0001 (Processo SEI nº 058.00005784/2024-46 – D9 nº 002/2024, em que são partes a Administração Pública e a empresa SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – CNPJ 50.853.555/0001-54, os servidores efetivos, conforme segue:
I - Gestor do Contrato: Vanilde Blumer Bueno, RG 29.269.260-2, Agente Policial

II - Fiscal Técnico: Ricardo de Falco Marcondes, RG 22.611.861-7, Auxiliar de
Papiloscopia.
III - Fiscal Administrativo: Carlos Eduardo Silveira Martins, RG 6.615.744, Delegado
de Polícia Assistente;

]

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIO CLARO

SETOR DE FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE AGUA MINERAL

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE RIO CLARO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO – 20240176374
DISPENSA DE LICITAÇAO :OBJETO :Aquisição de agua mineral em galões de 20 litros e fardos de garrafas de 500 ml
CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro CNPJ-04.236.548/0022-10
CONTRATADO: A Nascimento Especiaria da Beleza , CNPJ- 24749609000126
VALOR UNITÁRIO :R$ 11,47 (galão de 20 litros) R$ 0,93 (garrafas de 500 ml) R$ 1,30(garrafas de 500 ml com gas)
QUANTIDADE: 1080 galões de 20 litros ,1080 garrafas sem gás e 1080 garrafas com gás
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.796,00 (Catorze mil setecentos e noventa e seis reais)
NOTA DE EMPENHO:2024NE00054
DATA DE ASSINATURA :22/03/2024
PAULO CESAR JUNQUEIRA HADICH, Delegado Seccional de Polícia
SIAFEM2024-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-SERPRO_____
CONSULTA EM 22/03/2024 AS 14:49 USUARIO : IRIS
DATA EMISSAO : 19MAR2024 * NE SIAFISICO * NUMERO : 2024NE00054
DATA LANCAMENTO : 19MAR2024
UNIDADE GESTORA : 180292 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIO CLARO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 24749609000126 - A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
PTRES UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
180201 18002 06122180141800000 150010001 33903010 180011 005.032.0587
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 1 - ORDINARIO
TIPO LICITACAO : 05 - DISPENSA LICIT. REFERENCIA LEGAL : ARTIGO 24, INC. II
ORIGEM MATERIAL : 1 NUMERO PROCESSO : 20240176374
1-SERVICO/2-MATERIAL : 2 EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO : 2024CT00006
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : 14.796,00 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA 23, 1300 EM 19MAR2024
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : VALDECIR DE ALMEIDA DOS SANTOS - 180292 EM : 19MAR2024 AS 15:18
CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
--MES-- --VALOR--
03 14.796,00
NE MATERIAL FORNEC. ITEM
001 00441575-2 00478 000001080,000 11,47 12.387,60
DESCRICAO
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO
COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA E
NTREGA, COM VASILHAME RETORNAVEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA
DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 27
5/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.
328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRO
DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETE
RMINADOS PELA ANVISA
NE MATERIAL FORNEC. ITEM
002 00441592-2 01157 000001080,000 0,93 1.004,40
DESCRICAO
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO CO M A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS

ALTERACO ES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
ITEM ITEM UNIDADE QTDE VALOR UNITARIO PRECO TOTAL
NE MATERIAL FORNEC. ITEM
003 00441595-7 01157 000001080,000 1,30 1.404,00
AGUA MINERAL, NATURAL COM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMP A DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINI
MA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO CO
M A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACO
ES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. A
DMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Contrato nº 002/2024 (Contrato de Adesão)
Processo: SEI 058.00014618/2024-31
Ordem/modalidade: Inexigibilidade de licitação
Embasamento: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021
Contratante: Departamento de Polícia Judiciária do Interior 10 - DEINTER 10
UGE: 180386 – CNPJ: 04.236.548/0098-19
Contratada : Companhia Paulista de Força e Luz
CNPJ: 33.050.196/0001-88
Objeto: Prestação, por parte da contratada, do serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio da sede do contratante, localizado na Rua Tiradentes, 79, Centro, Araçatuba/SP, CEP.16.010-240.
Valor total estimado, para o exercício de 2024: R$ 24.000,00
Vigência: O contrato vigorará por prazo indeterminado, durante a vigência do contrato de exclusividade da contratada na prestação do referido serviço, no município de Araçatuba/SP.
Data do início: 13/03/2024.

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5ª UNIDADE PROCESSANTE PERMANENTE

DIVISÃO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - 5ª UNIDADE PROCESSANTE PERMANENTE

NOTIFICAÇÃO PAD nº 50/2022 – CGPC Nº 1655.1/2022 – DGP N.º 1926/2022. O Exmo Senhor Doutor Delegado de Polícia Presidente da 5ª Unidade Processante Permanente, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 207/79, parcialmente modificada pela Lei Complementar 922/02, NOTIFICA o Defensor Dativo Dr. MATHEUS ABI CHEDID DENENO, OAB/SP n.º 379.580, Defensor Dativo do ex - Agente de Telecomunicações Policial André Dionísio Sarantakos, a comparecer perante esta 5ª UPP, situada à Rua da Consolação, 2333 – 11 º andar, sala 11-15, no dia 09/04/2024 às 14:30 horas, a fim de acompanhar a audiência para oitiva de duas testemunhas arroladas nos termos do artigo 108 da LOP, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 50/2022, instaurado em face do policial civil supracitado, de quem Vossa Senhoria é Defensor Dativo. E, para que não seja alegado desconhecimento, é expedido o presente edital, que deverá ser publicado por uma única vez.

DIVISÃO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - 5ª UNIDADE PROCESSANTE PERMANENTE

NOTIFICAÇÃO PAD nº 83/2023 – CGPC Nº 968.5/2021 – Processo Digital SEI nº 058.00058914/2023-62. O Exmo. Senhor Doutor Delegado de Polícia Presidente da 5ª Unidade Processante Permanente, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar 207/79, parcialmente modificada pela Lei Complementar 922/02, NOTIFICA os Defensores Dr. EDUARDO LEMOS DE MORAES, OAB/SP n.º 195.000 e DR. FELIPE AFFONSO PETRI, OAB/SP n.º 430.032, a comparecerem nesta 5ª UPP, situada na Rua da Consolação, 2333 – 11º andar, sala 11-15, bairro Cerqueira César – São Paulo/SP, no dia 04 de abril de 2024 às 14:30 horas, a fim de participarem da audiência onde serão ouvidas as testemunhas arroladas na Portaria Inicial do Processo Administrativo Disciplinar nº 83/2023, instaurado em face dos policiais civis Maurício Guglielmo Gomes e Raonne Rodrigues Ferreira, de quem Vossas Senhorias são Defensores legalmente constituídos. E, para que não seja alegado desconhecimento, é expedido o presente edital, que deverá ser publicado por uma única vez.

DIVISÃO DE CRIMES FUNCIONAIS

DIVISÃO CRIMES FUNCIONAIS - CARTÓRIO CENTRAL

EDITAL DE CORREIÇÃO - RETIFICAÇÃO
O Delegado Divisionário de Polícia da Divisão de Crimes Funcionais da Corregedoria Geral da Polícia Civil, faz saber, nos termos da Resolução SSP 46/70, que realizará Correição Ordinária, referente ao 1° Semestre do ano de 2024, nos dias e horários abaixo mencionados, nas unidades que integram esta Divisão, com sede na Rua da Consolação, 2333, 3º, 4º e 5º andares, Cerqueira César, São Paulo, Capital. Ficam convocadas as autoridades policiais e funcionários em exercício nas unidades a serem visitadas, bem como convidado o público em geral, para prestarem ou pedirem informações, apresentarem reclamações ou sugestões.
DATA HORÁRIO UNIDADE
10/04/24 (quarta-feira) 14h00 1ª Delegacia
11/04/24 (quinta-feira) 14h00 3ª Delegacia
16/04/24 (terça-feira) 14h00 5ª Delegacia
17/04/24 (quarta-feira) 14h00 4ª Delegacia
18/04/24 (quinta-feira) 14h00 2ª Delegacia
24/04/24 (quarta-feira) 14h00 Assistência Policial
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser afixado em local visível ao público e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial do Estado.

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

SERVIÇO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO ÉTICO SOCIAL

DIVISÃO INFORMAÇÕES FUNCIONAIS -SERV.TÉC DE INVESTIGAÇÃO ÉTICO-SOCIAL.

A Delegada de Polícia da Divisão de Informações Funcionais, notifica o defensor do Interessado no PA/DIF n.º 08/2023, Doutor Ivan Pinto de Campos Junior, OAB/ SP nº 240.608, para ciência dos documentos juntados e apresentação das alegações finais no prazo de sete dias nesta Divisão de Informações Funcionais da Corregedoria Geral da Polícia Civil, sita na Rua da Consolação nº 2333 – 9º andar – Consolação – São Paulo/ SP. Expeça-se o presente Edital para que não se alegue ignorância ou desconhecimento.

DIVISÃO DAS CORREGEDORIAS AUXILIARES

7ª CORREGEDORIA AUXILIAR - SOROCABA

DIVISÃO CORREGEDORIAS AUXILIARES - 7ª CORREGEDORIA AUXILIAR

O Delegado de Polícia Presidente do Processo Administrativo Disciplinar 7ª CA nº 03/23, em que figuram como acusados os Delegados de Polícia Dr. Luís Paulo de Oliveira Silva e Dr. Filipe Rodrigues de Carvalho, o Investigador de Polícia Rodnei José Okada Mendes, o Escrivão de Polícia Alessandro Pugliessi, e os Investigadores de Polícia aposentados João Vicente Salto Lunetta e Ângelo Alberto Fontes Parra, vem pela presente notificar os defensores constituídos nos autos, os Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães – OAB/SP 36.243 (escritório à Av. Anchieta, 173, sala 72, Centro, Campinas/SP), Dr. Pedro Baptista de Camargo Andrade – OAB/SP 427.106 (escritório à Rua Dr. Alexander Fleming, 87, Nova Campinas, Campina/SP), Dra. Cinthia Samira Barbosa de Oliveira – OAB/SP 173.736 (Av. Dr. Campo Sales, 890, sala 906, Centro, Campinas/SP), Dr. Carlos Henrique Fernandes – OAB/SP 117.007 (escritório à Rua Conceição, 233, sala 916, Centro, Campinas/SP), Dr. João Marcelo Gritti – OAB/SP 218.271 (escritório à Av. José Paulino, 2625, Morumbi, Paulínia/SP), e Dr. Elison Rizziolli – OAB/SP 339.043 (escritório à Rua Henrique Dias, 134, Ponte Preta, Campinas/SP), acerca do seguinte: foi agendada para o dia 02/04/24, às 14h30min, audiência para as oitivas das testemunhas arroladas pela defesa do acusado João Vicente Salto Lunetta: Daniel Fernandes Pereira, Wilneimar de Castro, Dr. Felipe Pellatieri Belluzo Gonçalves e Heryvelton França de Oliveira, audiência essa que será realizada de forma on line, cujo link será encaminhado posteriormente aos e-mails indicados nas respectivas procurações e aos e-mails funcionais dos policiais civis.

8ª CORREGEDORIA AUXILIAR - PRESIDENTE PRUDENTE

DIVISÃO CORREGEDORIAS AUXILIARES - 8ª CORREGEDORIA AUXILIAR

SA-8-012/23 - O Delegado de Polícia Assistente da 8ª Corregedoria Auxiliar da Corregedoria Geral da Polícia Civil, presidindo a Sindicância Administrativa n. SA-8-012/23, intima os advogados Dr. Vinícius Teixeira Pereira, OAB/SP 285.497, Gleison Mazoni, OAB/SP 286.155 e Dr. Lucas Vinícius Fioravante Antônio, OAB/SP 334.225, bem como o acusado nos mencionados autos, que a audiência para a oitiva da testemunha arrolada pela Administração: Alexandre Pereira Gonçalves, foi designada para a data de 10/04/2024, às 09h40min, sendo realizada em ambiente virtual, através do sistema Microsoft Teams. O link será encaminhado ao e-mail indicado pela defesa.

DIVISÃO CORREGEDORIAS AUXILIARES - 8ª CORREGEDORIA AUXILIAR

SA-8-010/23 - O Delegado de Polícia Assistente da 8ª Corregedoria Auxiliar da Corregedoria Geral da Polícia Civil, presidindo a Sindicância Administrativa n. SA-8-010/23, intima os advogados Dr. Vinícius Teixeira Pereira, OAB/SP 285.497, Gleison Mazoni, OAB/SP 286.155 e Dr. Lucas Vinícius Fioravante Antônio, OAB/SP 334.225, bem como os acusados nos mencionados autos, que a audiência para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa foi designada para a data de 09/04/2024, a partir das 10h ser realizada na sede desta 8ª Corregedoria Auxiliar, situada na Rua Marrey Júnior, 416 – Jardim Bongiovani, Presidente Prudente/SP.

DIVISÃO CORREGEDORIAS AUXILIARES - 8ª CORREGEDORIA AUXILIAR

SA-8-011/23 - O Delegado de Polícia Assistente da 8ª Corregedoria Auxiliar da Corregedoria Geral da Polícia Civil, presidindo a Sindicância Administrativa n. SA-8-011/23, intima os advogados Dr. Bruno Ribelato Vinha, OAB/SP 323.681 e Dr. Rogério José da Silva, OAB/SP 381.123, bem como o acusado nos mencionados autos, que a audiência para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa foi designada para a data de 02/04/2024, a partir das 10h30min ser realizada na sede desta 8ª Corregedoria Auxiliar, situada na Rua Marrey Júnior, 416 – Jardim Bongiovani, Presidente Prudente/SP.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DL-005/13/24

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

UGE 180.180

SEÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0081/23

PROCESSO Nº **20231568212**

CONTRATO DL-005/13/24.

Contratada: SINERGICA - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA

CNPJ Nº 43.017.238/0001-32.

Parecer Referencial CJ/PM nº 1/2022 de 28/09/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK E 80 (OITENTA) BATERIAS.

Data da ass. Contrato: 12/03/2024

Data do início do serviço: 12/03/2024

Prazo de entrega: em 30 (trinta) dias corridos, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

Nota de Empenho nº 2024NE00048.

Valor R$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

Nota de Empenho nº 2024NE00049.

Valor R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Crédito Orçamentário 2024, Fonte 150010001, classificação funcional programática 06122181949920000 e categoria econômica 33903050 e 33903061.

Fica designado como Gestor do contrato: o 1º Ten PM 990883-8 Mauro Aparecido Maia e no impedimento o Cap PM 951380-9 Marco Antônio Machado como Gestor Eventual.

REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE LOGISTICA – UGE 180.180
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0103/23
Processo nº 20231753865
OC nº 180180000012023OC00219

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº **PR-180/0103/23**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até **6.200 (seis mil e duzentos) conjunto operacional cinza bandeirante,** tendo em vista a análise e restando **REPROVADA** a amostra conforme **AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-049/26/24**. A realização da sessão dar-se-á no dia **01 de abril de 2024**, **às 09h10min**, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE LOGISTICA – UGE 180.180
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0086/23
Processo nº 20231637688
OC nº **180180000012023OC00210**

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do **Pregão Eletrônico nº PR-180/0086/23**, objetivando o **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de até **73.767 (setenta e três mil setecentos e sessenta e sete) unidades de camiseta gola V branca,** tendo em vista a análise e restando **REPROVADA** a amostra conforme **AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-050/26/24**. A realização da sessão dar-se-á no dia **02 de abril de 2024**, **às 09h10min**, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE TRIMESTRALIDADE

COMUNICADO
3ª TRIMESTRALIDADE - Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Não Contínuos Em Confecção E Instalação De Placa De Identificação Veicular (PIV) Padrão Mercosul.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMESP-PRC-2023/41518.
PROCESSO Nº CMM 195/0005/23
OBJETO: 3ª Trimestralidade do Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL.
A Dirigente da UGE 180195-CMM, Ten Cel PM Christiane Ferreira Belom no uso de sua competência torna público o valor abaixo referente à 3ª Trimestralidade do Processo nº CMM-2022023394-7, Pregão Eletrônico nº PMESP-PRC-2023/41518, referente a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL, NOS MOLDES DO DETRAN/SP E DA RESOLUÇÃO Nº 780/19 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, PARA EMPLACAMENTO EM SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NA FROTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PMESP).
Empresa 1
Empresa 2
Empresa 3
Preço Médio
LOTE
MATERIAL
CODIGO BEC
QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA
Preço Unitário
Preço Total
Preço Unitário
Preço Total
Preço Unitário
Preço Total
Unitário
TOTAL
1
Serviço de Produção de Artefatos em Metal - Placa Identificativa de Veículo - Carro
54364
1000
R$ 78,00
R$ 94,00
R$ 94.000,00
R$ 170,00
R$ 170.000,00
R$ 150,00
R$ 150.000,00
R$ 138,00
R$ 138.000,00
Serviço de Produção de Artefatos em Metal - Placa Identificativa de Veículo - Moto
1000
R$ 80,00
R$ 80.000,00
R$ 90,00
R$ 90.000,00
R$ 80,00
R$ 80.000,00
R$ 83,33
R$ 83.333,33
Permanecem inalterados os valores registrados na Ata nº CMM-002/40.2/23.

REAJUSTE CONTRATUAL

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº CMM-195/0018/22
Processo nº CMM-2022053518-9
Contrato nº CMM-187/40.2/22
Assunto: Apostila de reajuste contratual.
Objeto: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial.
Oferta de Compra: 180195000012022OC00163
CONTRATANTE: Estado de São Paulo – Policia Militar – Centro de Motomecanização – CMM – UGE 180.195
CONTRATADA: SILCLEAN SERVIÇO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.206.030/0001-60
DATA DE REFERÊNCIA: Janeiro/2023 a Janeiro/2024
INDICE DE REAJUSTE: reajuste fornecido pelo CADTERC, 2,98% (dois virgula noventa e oito por cento)
PREVISÃO CONTRATUAL: Cláusula Sétima – do Preço e Reajuste
Total mensal do contrato anterior R$ 34.343,98 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
Total mensal do contrato após o reajuste R$ 35.367,43 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DIRETORIA DE PESSOAL

DIVISÃO DE SELEÇÃO E ALISTAMENTO

COMUNICADO Nº 247/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a tutela nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1009688-67.2024.8.26.0053, reinclui o candidato **RICARDO HENRIQUE SILVA CAMATARI, CPF 010.557.669-79, INSCRIÇÃO 45019983,** no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-2/321/23,** e o convoca a comparecer:

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da **AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE** e **ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, em **8-4-24**, às **8h00,** com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverá atentar para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ ou insuficiente poderá resultar em inaptidão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br, em seguida o menu “Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

COMUNICADO Nº DP-251/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a tutela nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1011048-37.2024.8.26.0053, reinclui o candidato **WESLEY DE ALMEIDA FURTADO, CPF 199.130.097-23, INSCRIÇÃO 45124418,** no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-2/321/23,** e o convoca a comparecer:

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da **AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE** e **ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, em **8-4-24**, às **8h00,** com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverá atentar para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ ou insuficiente poderá resultar em inaptidão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br, em seguida o menu "Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

COMUNICADO Nº DP-263/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 6ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, nos autos de Apelação Cível, processo nº 1003313-55.2021.8.26.0053, reinclui o candidato **ALCIDES BRUNO GOMES DE ABREU, CPF 436.402.018-41, INSCRIÇÃO 70690529,** no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-3/321/19,** e o convoca a comparecer:

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, em **15-4-24** e **17-4-24**, às **7h00** para a realização da etapa dos **EXAMES PSICOLÓGICOS;**

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, **em 20-5-24**, às **8h00,** para a realização das etapas da **AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE** e **ANÁLISE DE DOCUMENTOS.**

COMUNICADO Nº DP-274/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1011846-95.2024.8.26.0053, reinclui o candidato **OSIEL MATOS PEREIRA, CPF 143.823.376-07, INSCRIÇÃO 48790770,** no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-2/321/23,** e o convoca a comparecer:

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da **AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE** e **ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, em **8-4-24**, às **8h00,** com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverá atentar para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ ou insuficiente poderá resultar em inaptidão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br, em seguida o menu "Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

COMUNICADO Nº DP-283/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 12ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1004758-02.2020.8.26.0229, convoca o candidato **ELY DIAS FURTADO, CPF 724.843.062-53, INSCRIÇÃO 9903325229,** no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-5/321/14,** a comparecer:

- no **Centro Médico da Polícia Militar**, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, em **9-4-24,** às **7h00,** para a realização da etapa dos **EXAMES DE SAÚDE.**

COMUNICADO Nº DP-287/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que atendeu o pedido da Exequente nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 0021496-23.2023.8.26.0053, reinclui a candidata **BRUNA CAVALCANTE DE SOUSA, CPF 448.876.588-26, INSCRIÇÃO 10509356,** no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-2/321/21,** devendo acompanhar as demais publicações no DOESP.

PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES

INTIMAÇÃO DE DEFENSOR OITIVA DE TESTEMUNHA.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR "ROMÃO GOMES"
SEÇÃO DE POLICIA JUDICIÁRIA MILITAR E DISCIPLINA
INTIMAÇÃO
O Oficial Encarregado do PD nº PMRG-001/04/24, em que figura como increpado o Cb PM 981396-9 DILAINE EPIHANIO MOREIRA AMARAL, intima neste ato o Dr. Luiz Nakaharada, OAB/SP nº 398.844, para que compareça no dia 27 de março de 2024, às 09h, na sede do 10º BPM/M, especificamente na Seção de PJMD, a qual esta situada na Alameda São Caetano, nº 903, bairro Jardim Santo André, cidade de São Paulo / SP, a fim de participar de oitiva de testemunha requerida pela defesa, por meio de Carta Precatória.

COMUNICADO Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Dirigente da UGE 180323 - Presídio Militar "Romão Gomes", com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve designar o 2º Ten PM Nelson Alves da Rosa Junior, RE 123187-1, como Gestor e como Fiscal o 1º Sgt Gerson Eduardo Bartoli, RE 980836-1para acompanhar e fiscalizar o objeto dos Contratos relacionados abaixo:
PMRG-004/05/19, do Processo nº PMRG-2019323012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/0002/19, que versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA CORPORATIVA no PRESÍDIO MILITAR ROMÃO GOMES-PMRG;
PMRG-001/05/19, do Processo nº PMRG-2018323004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/0004/18, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSPEÇÃO CORPORAL;
PMRG-2018323018 do processo nº PMRG-2018323016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/0006/18, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCONTRACAMENTO DIGITAL - E-1; a contar de 13/03/2024.

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO ODONTOLÓGICO

HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

UGE 180322 - CENTRO ODONTOLÓGICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CODONT-0322/0005/23
PROCESSO Nº 20230241853
OFERTA DE COMPRA N º 180322000012023OC000176
Com base nas informações que instruem o presente processo e nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, em consonância com o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 33 do Decreto nº 48.526/04, combinado com o inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297/02 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório instaurado por intermédio do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº CODONT- 0322/0005/23 e Processo Nº 20230241853.
Em consequência, tendo o pregoeiro devidamente nomeado, a vista da habilitação, declarada vencedora desta licitação as empresas listadas a seguir:
Para o item 01: ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO, no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais);
No tocante ao item 02, este foi considerado FRACASSADO, devido todos os preços e propostas terem sido desclassificadas.
2024NE00038- MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$13.000,00.

DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHO Nº DF-064, 070, 074 E 076/10/24, DE 22MAR24.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS
COMUNICADO
ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Referência: 1) Processo nº 2023036654-4 (SEI-057.00048415/2023-95);
2) Pregão Eletrônico nº-180/0016/23;
3) Protocolo nº DF-2023/0219.
Interessado: Diretoria de Logística (UGE 180180 - DL).
1. Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 47.297/02, no Decreto Estadual nº 49.722/05, na Resolução nº CC-27/06, alterada pela Resolução CC-52/09, e na Resolução nº CEGP-10/02, DECLARO FRACASSADA a licitação realizada por intermédio das Ofertas de Compra nº 180180000012023OC00026 e 180180000012023OC00129, visando à constituição de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de 3.000 (três mil) unidades de macacão à Polícia Militar do Estado de São Paulo, visto que, em conformidade aos autos do processo em referência, notadamente ao exarado nas Atas da Sessão Pública (3379857 e 0021169160), não foram apresentadas propostas consideradas válidas para o objeto da licitação. (DESPACHO Nº DF-076/10/24).

DESPACHO Nº DF-064, 070, 074 E 076/10/24, DE 22MAR24.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS
COMUNICADO
ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referência: 1) Processo nº 2023126671-2 (SEI nº 057.00159832/2023-62);
2) Pregão Eletrônico nº PR-180/0053/23;
3) Protocolo nº DF-2023/0669.
Interessado: Diretoria de Logística (UGE 180180 - DL).
1. Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 47.297/02, no Decreto Estadual nº 49.722/05, na Resolução nº CC-27/06, alterada pela Resolução CC-52/09, e na Resolução nº CEGP-10/02, HOMOLOGO os atos praticados pelo pregoeiro no curso da Sessão Pública do processo licitatório referenciado, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de 47.000 (quarenta e sete mil) unidades de distintivo de metal para boina, conforme Ata da Sessão Pública (0021153865), a qual foi juntada aos autos, bem como registrada eletronicamente junto à Oferta de Compra nº 180180000012023OC00205, disponível para consulta, a qualquer momento, pelo site "www.bec.sp.gov.br". (DESPACHO Nº DF-070/10/24).

DESPACHO Nº DF-064, 070, 074 E 076/10/24, DE 22MAR24.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS
COMUNICADO
ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Referência: 1) Processo nº 2023077956-2 (SEI nº 057.00015186/2023-22);
2) Pregão Eletrônico CPI-9 nº 362/0023/23;
3) Protocolo nº DF-2023/0548.
Interessado: Comando de Policiamento do Interior Nove (UGE 180362 – CPI-9).
1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do PREGÃO ELETRÔNICO referenciado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de manutenção de frota de viaturas do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9), cuja sessão pública foi realizada por meio da Oferta de Compra nº 180362000012023OC00443, no sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP.
2. Preliminarmente, conforme verificado na Ata de Sessão Pública (0019503618), sagrou-se vencedora do certame a licitante QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35.
3. Nessa toada, em vista da decisão em comento, as seguintes licitantes interpuseram recursos administrativos, com base nas respectivas razões, trazidas em apertada síntese:
3.1. NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, aduz que a Taxa de Administração apresentada pela vencedora, em -36,00% (trinta e seis por cento negativos), seria inexequível, pois inviabilizaria qualquer negociação junto às eventuais oficinas credenciadas, o que poderá gerar cobranças indiretas ao órgão contratante (0019601227);
3.2. RAZI MOTORS CENTRO TÉCNICO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.330.097/0001-80, aduz que a recorrida possui (i) registros desfavoráveis no portal "RECLAME AQUI", (ii) problemas na habilitação jurídica, em face da condição dos sócios da empresa no ato constitutivo, bem como (iii) falta de comprovação da sua capacidade técnico-operacional (0019601293).
4. Em sede de contrarrazões, a recorrida buscou defender a manutenção de sua permanência como vencedora, esclarecendo que (i) ofertou uma Taxa de Administração em conformidade com o praticado no mercado, (ii) não haveria a necessidade de apresentação de contrato social de empresa alheia ao certame, (iii) não teria conseguido enviar, via sistema, alguns atestados de capacidade técnica que possuí, os quais garantiram o cumprimento da exigência (0019601227 e 0019601293).
5. Oportunamente, o Pregoeiro manifestou-se pelo indeferimento dos recursos em análise (0019601227 e 0019601293).
6. Assim, após o recebimento pela Autoridade "A quo" das peças impugnativas em exame, sobem os autos a esta Autoridade "Ad quem", para análise e deliberação, por intermédio do Ofício nº CPI9-012/420/24 (0019602510).
7. É a síntese do necessário. FUNDAMENTO E DECIDO:
7.1. preliminarmente, no que tange à exequibilidade da proposta apresentada pela recorrida, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, "não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas" (Acórdão 559/2009);
7.2. por se tratar de um objeto licitado - cuja proposta deve ser aferida com base em uma Taxa de Administração, na forma de um valor percentual sobre cada futuro contrato a ser celebrado pelo órgão licitante - somente será possível asseverar que o valor negativo será ou não vantajoso na fase de execução contratual;
7.3. desse modo, caberá ao próprio órgão licitante o dever de fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, em especial junto a cada valor ofertado pelos estabelecimentos credenciados, de maneira que zele pela lisura e pelo estrito cumprimento das exigências trazidas pelo ato convocatório, com a devida e necessária qualidade, sob pena de responsabilidade em casos de atuação desidiosa;
7.3.1. não obstante aos atos de controle interno e externo, o controle popular poderá ser exercido oportunamente pelas recorrentes;
7.4. quanto à indicação recursal de que seria obrigatória a apresentação do contrato social da empresa M E F INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.458.206/0001-60, em razão de eventual participação de sócio da recorrida em quadro social desta, cumpre esclarecer que tal requerimento não possui embasamento na lei, tampouco no ato convocatório, além de afrontar a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, nos termos da Súmula nº 15, que prediz "em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa";
7.5. por fim, quanto à afirmação de que a recorrida não possuiria capacidade técnico-operacional para a execução do contrato, por não ter apresentado atestados que comprovassem, em sua totalidade, os quantitativos mínimos exigidos no ato convocatório, constatou-se dos autos que, de fato, não houve essa apresentação formal no sistema durante o curso da sessão pública, mas somente em fase posterior;
7.6. em exame superficial, não ficou evidente a preexistência da condição exigida, em vista da juntada da documentação após a fase recursal;
7.7. com base na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.211/21), cabe evidenciar o seguinte entendimento consolidado:
Caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, cabe ao Pregoeiro realizar diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, e do art. 64 da Lei nº 14.133/21, e promover o saneamento da documentação (grifo nosso).
7.8. no entanto, não consta nos autos a realização da necessária diligência pelo pregoeiro, ante a falta da documentação - atestados integrais -, apta a comprovar formalmente a capacitação técnico-operacional da recorrida;
7.9. do mesmo modo, explicita que o pregoeiro não se ateve ao conteúdo da documentação apresentada, no ato de julgamento da habilitação da recorrida, tampouco buscou realizar o saneamento, o que contraria a lei, a jurisprudência explanada, assim como o ato convocatório.
8. Ex positis, com base no artigo 5º, inciso LV, da CF/88, no artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 3º, inciso V, do Decreto nº 47.297/02, e no artigo 6º, inciso V, da Resolução CEGP-10/02, bem como nos motivos apresentados neste ato, CONHEÇO OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos para, no mérito, decidir:
8.1. NEGAR PROVIMENTO ao pleito apresentado pela recorrente NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, por não apresentar razões de fato e de direito capazes de ensejar a reforma da decisão adotada pela Administração no presente procedimento licitatório;
8.2. DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado pela licitante RAZI MOTORS CENTRO TÉCNICO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA ME, no que tange ao julgamento da capacidade técnico-operacional promovido pelo pregoeiro.
9. Por consectário, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 47.297/02, e no artigo 6º, incisos VI e VII, da Resolução CEGP-10/02, ANULO o julgamento promovido pelo pregoeiro, quanto à habilitação da licitante QFROTAS SISTEMAS LTDA, pela evidência de que a decisão não foi pautada na documentação apresentada, em sua totalidade, no curso da sessão pública. (DESPACHO Nº DF-064/10/24).

DESPACHO Nº DF-064, 070, 074 E 076/10/24, DE 22MAR24.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS
COMUNICADO
ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Referência: 1) Processo SEI nº 057.00049879/2023-19;
2) Credenciamento nº 322/0001/23;
3) Inexigibilidade nº CODONT-322/0004/23;
4) Protocolo nº DF-2023/0500.
Interessado: Centro Odontológico (UGE 180322 - COdont).
1. RATIFICO o ato administrativo praticado pelo Dirigente da UGE 180322 – Centro Odontológico (COdont) nos autos do processo referenciado, que versa sobre o credenciamento da empresa Laboratório de Prótese Odontológica Siro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.379.270/0001-23, alusivo ao Chamamento Público visando à prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias e serviços ortodônticos, em face das demandas do Centro Odontológico da Polícia Militar, para futuras e eventuais contratações.
2. O procedimento licitatório é inexigível, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de um credenciamento de fornecedores para a prestação de serviços na área de saúde odontológica, cujas contratações ocorrerão em condições padronizadas, por sorteio, conforme a necessidade do beneficiário direto, o que inviabiliza a competição.
3. A contratação fica condicionada à demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 27 e 29, ambos da Lei federal nº 8.666/93, bem como à ausência de pendências junto ao CADIN Estadual e de quaisquer outras circunstâncias impeditivas.
4. Importante frisar que, caso exsurja a necessidade de credenciamento de novas empresas interessadas, a fim de suprir a demanda dessa Unidade, V.S.ª deverá alçar os autos para nova avaliação e ratificação de ato a ser proferida pelo Sr. Dirigente da UO 180.04 - PMESP, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. (DESPACHO Nº DF-074/10/24).

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180164
PROCESSO Nº CIAP-20231543699
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CIAP-164/0011/23
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº CIAP-006/41/23, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL E A EMPRESA TCT ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E ALOJAMENTOS DA SEDE DA 2ªCIA PM DO 13ºBPM/M, LOCALIZADA NA RUA DR. GABRIEL DOS SANTOS, 81 – BAIRRO SANTA CECÍLIA – SÃO PAULO/SP.
Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de São Paulo/SP, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio Polícia Militar do Estado de São Paulo, Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.198.514/0036-84, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 5º andar, Canindé, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Major PM Márcio Cecílio Frasson, Dirigente da UGE 180164 e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa TCT Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.297.059/0001-26, com sede à rua Pedro Leolino Mariz, 120 – Vila Franca – São Paulo/SP, neste ato representada pelo senhor Paulo Vitor Torres, portador do CPF nº 460.948.838-88.
As referidas partes, CONSIDERANDO:
a) que em 30 de novembro de 2023 foi celebrada a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº CIAP-006/41/23, conforme as especificações técnicas constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº CIAP-164/0011/23, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº CIAP-20231543699, cujo objeto é a execução de sondagem de solo e elaboração de relatório técnico para área de ampliação da edificação e alojamentos da sede da 2ª Cia PM do 13º BPM/M;
b) que o início dos serviços se deu em 26DEZ23 com término previsto para 24FEV24, 60 (sessenta) dias de prazo para execução do Objeto contratado;
c) em 15MAR24 a Gestora Contratual, através da Parte nº CIAP – 027/20/24 (0022219622), lastrado nas documentações que instruem o processo em tela, opinou favorável à prorrogação do prazo de vigência contratual objetivando os demais procedimentos processuais para sua correta conclusão;
d) O Chefe da Divisão Técnica do CIAP por meio dos Despacho nº CIAP- 046/20/24 (0022225957) emitiu parecer favorável ao aditamento de prazo contratual;
e) que a prorrogação de prazo fora expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Despacho nº CIAP-048/20/24 (0022517720), constante no Processo nº SEI 057.00108997/2024-57.
RESOLVERAM aditar a Ordem de Execução de Serviço nº CIAP-006/41/23, nos termos do Artigo 57, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a seguir exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Diante da necessidade de aditamento do Contrato para melhor adequação técnica aos seus objetivos, visando sua correta conclusão, o objeto inicial estipulado na Ordem de Execução de Serviço nº CIAP- 006/41/23, fica alterado, conforme segue:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – ADITAMENTO DE PRAZO
O prazo de vigência do objeto, nos termos do Artigo 57, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescido de 120 (cento e vinte) dias, com término previsto para 24JUN24.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O cronograma físico-financeiro permanece inalterado, não havendo modificação das fases execução do objeto no presente expediente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO E GESTOR

CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – UGE 180.378
SEÇÃO DE FINANÇAS
Modalidade licitatória: **Pregão Eletrônico** nº PR-378/0039/23 (Processo nº 2023173778-1).
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF - UGE 180.378).
Ata de Registro de Preço nº CIAF-001/610/24.
Contratada: KAWAN HIDEYUKI HATTANO, CNPJ nº 23.992.892/0001-50
Valor: R$ 1.445,50 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Nota de Empenho nº 2024NE00109, emitida em 21/03/2024.
Data de entrega: 28/03/2024.
Data de assinatura da Ata: 08/02/2024.
Prazo de vigência: 12 meses.
Crédito Orçamentário: Exercício 2024; na Fonte 175930039 (FEPOM), no PTRes 180402, natureza de Despesa 33903010.
Ata de Registro de Preço nº CIAF-002/610/24.
Contratada: JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS - ME, CNPJ nº 29.423.338/0001-38
Valor: R$ 8.256,20 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Nota de Empenho nº 2024NE00111, emitida em 21/03/2024.
Data de entrega: 28/03/2024.
Data de assinatura da Ata: 08/02/2024.
Prazo de vigência: 12 meses.
Crédito Orçamentário: Exercício 2024; na Fonte 175930039 (FEPOM), no PTRes 180402, natureza de Despesa 33903010.
Ata de Registro de Preço nº CIAF-003/610/24.
Contratada: ALIMENTOS SORETTO LTDA, CNPJ nº 41.955.367/0001-46
Valor: R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)
Nota de Empenho nº 2024NE00112, emitida em 21/03/2024.
Data de entrega: 28/03/2024.
Data de assinatura da Ata: 07/02/2024.
Prazo de vigência: 12 meses.

Crédito Orçamentário: Exercício 2024; na Fonte 175930039 (FEPOM), no PTRes 180402, natureza de Despesa 33903010.
Ata de Registro de Preço nº CIAF-004/610/24.
Contratada: ATA DOCES MEI, CNPJ nº 50.825.633/0001-07
Valor: R$ 134,20 (cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)
Nota de Empenho nº 2024NE00110, emitida em 21/03/2024.
Data de entrega: 28/03/2024.
Data de assinatura da Ata: 14/02/2024.
Prazo de vigência: 12 meses.
Crédito Orçamentário: Exercício 2024; na Fonte 175930039 (FEPOM), no PTRes 180402, natureza de Despesa 33903010.
Ata de Registro de Preço nº CIAF-005/610/24.
Contratada: MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.371.543/0001-83
Valor: R$ 42,00 (quarenta e dois reais)
Nota de Empenho nº 2024NE00108, emitida em 21/03/2024.
Data de entrega: 28/03/2024.
Data de assinatura da Ata: 08/02/2024.
Prazo de vigência: 12 meses.
Crédito Orçamentário: Exercício 2024; na Fonte 175930039 (FEPOM), no PTRes 180402, natureza de Despesa 33903010.
Parecer Jurídico Referencial CJ/PM nº 1/2022, prorrogado pela COTA CJ/PM nº 57/2023.
Gestor contratual e eventual, respectivamente: o 1º Ten PM Nilson Ricardo Santos e a 3º Sgt PM Joyce Aragão Oliveira, ambos da DPCDH.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 2

ATA DE AUDIÊNCIA CD CPC-57-62-21

O Presidente do Conselho Permanente de Disciplina II, nos autos do CD Nº CPC-57/62/21, notifica o Dr. Claudemir Estevam dos Santos OAB/SP 260.641, Dr Welington Zamperlin Barbosa OAB/SP 337.499, Dr. Ricardo Manoel Cruz de Araújo OAB/SP 242.680, Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro de Oliveira, OAB/SP 338.670, do contido na Ata de Audiência Nº CPC-3/62/24, conforme abaixo:
Às 10h18min do dia 20/03/24, no Comando de Policiamento da Capital (CPC), na sala designada para as sessões do Conselho de Disciplina Nº CPC-57/62/21, presentes o Maj PM Edson da Costa Meira, Presidente do feito, o Cap PM Roges Bispo Severo e Cap PM Eloi Gonçalves Ascenco, respectivamente, Oficial Interrogante e Relator.
Presente o Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro de Oliveira OAB/SP 338.670 e o Cb PM 980752-7 Leandro Dias Alves.
Presente o 1º Sgt PM 127152-A William de Lima Vieira, do CPC, defensor dativo, do Sd PM 149256-0 Wanderson Souza Sampaio, do 43º BPM/M.
Ausente o Dr. Welington Zamperlin Barbosa OAB/SP 337.499, defensor constituído do Cb PM 107842-9 Rogerio de Melo Menino, do 5º BPM/M.
Ausente o Dr. Ricardo Manoel Cruz de Araújo OAB/SP 242.680, defensor constituído do Cb PM 162277-3 Vinicius Silva Moreira, do 5º BPM/M.
Ausente o Sd PM 149256-0 Wanderson Souza Sampaio, do 43º BPM/M.
Ausente os acusados Sd PM 151615-9 Wellington Davis Aparecido Pessoa, Cb PM 147359-0 Arthur Cesar Verdum Marques Barbosa de Oliveira, Cb PM 150279-4 Heberth Marcony Barbosa dos Santos, 3º Sgt PM 150254-9 Gabriel Lucas Cardoso e 2º Sgt PM 134179-A Rodrigo Caruso Mota, todos do 5º BPM/M.
Os acusados ausentes acima citados foram dispensados pelos respectivos defensores para este ato, tudo conforme contido na ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO Nº CPC-108/62/23, de 11/12/23.
Cabe salientar que o 1º Sgt PM 127152-A William de Lima Vieira, do CPC funcionou neste ato como defensor Ad Hoc dos acusados ausentes.
Iniciou-se a audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do Cb PM Leandro, Cap PM 895041-5 Marcelo Francisco Rodrigues, da Reserva, Daniel Nascimento Guimarães, Rosana Soares Lobo, Vladimir Domingos Dias Lorente e João Roberto de Souza, o que foi feito somente em relação a testemunha Daniel Nascimento Guimarães
A testemunha Cap PM 895041-5 Marcelo Francisco Rodrigues, não foi localizada em razão de ter mudado de endereço recentemente; a testemunha Vladimir Domingos Dias Lorente é funcionário da CET e estava de férias retornando somente na data de ontem e, quando foi avisado da audiência, entrou em contato com o Escrivão do Conselho 2, 1º Sgt PM Kuntz, informando da impossibilidade de comparecer, pois já tinha um compromisso; com relação a testemunha João Roberto de Souza, mandou mensagem via Whatssap informando que tinha uma reunião para o mesmo horário em sua loja o que impossibilitou seu comparecimento na audiência; com relação a testemunha Rosana Soares Lobo, não compareceu e não entrou em contato.
O Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro de Oliveira OAB/SP 338.670 apresentou o telefone da testemunha de fora da terra faltante Danilo de Sousa Leal Guimarães, (24) 9 9991-0735, para realização da audiência virtual.
Destarte, a audiência vindoura para a oitiva presencial das testemunhas arroladas pelas i. Defesas que não compareceram dar-se-á na sede do CPC, sito à Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01122-000, em 26 de abril de 2024, às 10h: Cap PM 895041-5 Marcelo Francisco Rodrigues, da Reserva, Rosana Soares Lobo, Vladimir Domingos Dias Lorente e João Roberto de Souza. Caso não compareçam novamente por motivos injustificáveis, caberá à defesa a apresentação das mesmas nas audiências que serão marcadas e que antecedam os interrogatórios dos acusados.
Intime-se as i. Defesas a respeito das deliberações contidas na presente Ata.
Fica mantida a dispensa da presença dos acusados que não participaram do presente ato para a próxima audiência do dia 26 de abril de 2024, com exceção do acusado, Cb PM 980752-7 Leandro Dias Alves, do 5º BPM/M, a não ser que haja manifestação formal em contrário dos defensores constituídos.
Juntar aos autos Extrato de movimentação de processo no TJM/SP do processo crime correlato aos fatos ora apurados.
Oficie-se para a apresentação do acusado, e intimem-se as testemunhas civis.
Publique-se a presente Ata em Diário Oficial do Estado (DOE).
A presente sessão encerrou-se às 11h23min. Eu, Presidente do presente processo, que digitei.

INTIMAÇÃO 13/62/24 CD 13/62/23

CD Nº CPC-13/62/23
INTIMAÇÃO nº CPC - 13 / 62 / 24
O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-13/62/2023, notifica a defesa Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, para que tome conhecimento da DESPACHO Nº CPC-8/62/24, abaixo transcrito:
1. Em vista da nova composição do Conselho Permanente de Disciplina II (CPD-II), conforme ato da Autoridade Instauradora por meio do Despacho nº CPC-019/60/24, delibero o que segue:
1.1. Juntar aos autos o Despacho acima mencionado;
1.2. Cientificar os Defensores constituídos via Diário Oficial do Estado (DOE) para ciência e manifestação no prazo de 03 (três dias) a contar da publicação;
1.3. Transcorrendo o prazo "in albis", o presente feito terá curso normalmente;
1.4. Cancelar a audiência do dia 08/03/24 para inquirição de uma testemunha de Defesa e uma testemunha referida (conforme Ata de audiência de instrução nº CPC-106/62/23, à fl. 128);
1.5. Remarcar a inquirição das citadas testemunhas para 12/04/24 às 10h00, que será realizada de forma virtual (videoconferência;
1.6. Intimar as testemunhas civis, conforme dados na retromencionada Ata, informando o link de acesso.
1.7. Oficie-se ao 5º BPM/M e ao 11º BPM/M a fim de que sejam cientificados os acusados sobre o cancelamento e reagendamento da audiência de inquirição de testemunhas, bem como a solicitação da apresentação dos mesmos, juntando-se a sua contrafé aos autos;
2. Cientificar o nobre Defensor constituídos Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168 via DOE sobre o teor do presente Despacho.
3. Demais medidas de praxe.
1

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 1 - CAPITAL

COMUNICADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Para fins de publicidade do ato, fica vigente a prorrogação do contrato n. CPAM1-001/10/04, celebrado entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um e Antônio Carlos Carneiro, tendo por objeto a renovação de locação do imóvel situado à Rua da Abolição, 349 – Bela Vista – São Paulo/ SP – CEP: 01319-010, local que atualmente abriga a sede da 1ª Companhia do 11º BPM/M. Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, na presença das testemunhas que assinam, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como Locatário o Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um, inscrito no CNPJ/MF sob 04.198.514/0058-90 com sede na Rua Vergueiro, 363 – Liberdade – São Paulo/ SP – CEP: 01504-001, neste ato representada pelo Coronel de Policia Militar Paulo Sergio de Melo, Dirigente da UGE, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 22-03-2024 a 22-03-2025.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

DECISÃO PD N°ESSGT-2-16-24

O Presidente do Procedimento Disciplinar nº ESSGT-2/16/24, a que responde a 3º SGT PM 967231-1 KÁTIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA ALMEIDA, pertencente ao efetivo do 9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, nos termos do § 7º do Artigo 3º, da Portaria do Comandante Geral CORREGPM-1/360/13, notifica a acusada e seus Defensores constituídos, o Dr. NATANAEL CANDIDO DO NASCIMENTO - OAB/SP 349.505 e Dr. PAULO SILAS XIMENES NAMORATO - OAB/SP 100.270, com escritório situado na Av. Cassiano Ricardo, nº 601, Jardim Aquarius, Cep 12246-870, São José dos Campos/SP, telefone (12) 97402-4536, endereço eletrônico, natanaelcandido.adv@gmail.com, a tomar conhecimento sobre a decisão de 02 (dois) dias de permanência disciplinar. Registre-se que os autos estão à disposição dos defensores e da acusada, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação das 08h às 18h, no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 9º BPM/M, situada na Av. Nova Cantareira, nº 842, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 2330-001, telefone (11) 2976-1266, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas e/ou carga dos autos.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 4 - CAPITAL

INTIMAÇÃO Nº 2BPMM-026/69/24

O Encarregado do presente inquérito, 1º Ten PM 157757-3 Océlio Balanco dos Santos Júnior, intima Emerson Mauricio Rocha, RG. Nº 20.108.745-5, e seu defensor constituído, Dr. João Victor Maciel Gonçalves, inscrito na OAB/SP sob o Nº 465.057, a comparecer na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplinar, na sede do 2º BPM/M, localizada à Avenida Amador Bueno da Veiga, Nº 2774, CEP 03653-000, Vila Esperança, São Paulo/SP, telefone (11) 2023-8140, com endereço eletrônico 2bpmmsjd@policiamilitar.sp.gov.br, para retirada de Ofício de requisição de Laudo Pericial.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 9 - CAPITAL

28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

INTIMAÇÃO - PD Nº 28BPMM-100/36/23

PD nº 28BPMM-100/36/23
Na qualidade de Presidente do PD nº 28BPMM-100/36/23, instaurado em desfavor do Sd PM 195593-4 Gabriel Silva do Espírito Santo, INTIMO seu defensor constituído: Dr. Thiago De Oliveira Lacerda, OAB/SP nº 404.967, com escritório sediado no Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 7, Freguesia do Ó, CEP: 02925-040 São Paulo – SP, Telefone: (11) 94744-1644, e-mail: thiagoptm@gmail.com, para comparecer em 27/03/2024 às 09h30min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 3ª Cia do 28º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Avenida dos Metalúrgicos, 120, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, telefone (11) 2282-7342, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento referente ao Procedimento supracitado.

INTIMAÇÃO - PD Nº 28BPMM-139/36/23

PD nº 28BPMM-139/36/23
Na qualidade de Presidente do PD nº 28BPMM-139/36/23, instaurado em desfavor do Sd PM 195593-4 Gabriel Silva do Espírito Santo, INTIMO seu defensor constituído: Dr. Thiago De Oliveira Lacerda, OAB/SP nº 404.967, com escritório sediado no Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 7, Freguesia do Ó, CEP: 02925-040 São Paulo – SP, Telefone: (11) 94744-1644, e-mail: thiagoptm@gmail.com, para comparecer em 27/03/2024 às 11h00min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 3ª Cia do 28º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Avenida dos Metalúrgicos, 120, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, telefone (11) 2282-7342, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento referente ao Procedimento supracitado.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 10 - CAPITAL

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Interessado: Sd PM 2ª Cl 201925-6 Jeane Dixon Arcanjo da Cruz.
1. Para fins de instrução do feito em epígrafe, a Encarregada do Processo Administrativo Exoneratório, 2º Ten PM Paula Vanessa dos Santos, após compulsar o teor da defesa ofertada pelo defensor constituído, Dr. Márcio Antônio Sousa Ferreira da Silva, inscrito na OAB, Seção de São Paulo, sob o número 491.570, decido:
1.1. no tocante as contrarrazões apresentadas tempestivamente, sobre os pedidos de juntada de provas de natureza documental, tais como cópias das avaliações médicas periódicas, conceito de aptidão para a carreira, ficha médica das inspeções anuais de saúde, avaliação médica realizada na etapa do concurso para o ingresso no quadro de Sd PM 2ª Cl e o relatório elaborado pela perícia o qual ensejou a lavratura do Ofício nº CMed-3355/200/23;
1.2. ademais, o pedido demanda ação ilegal da Administração Militar vez que enfrenta os dispositivos do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018) em especial o preconizado em seu artigo 89, onde a paciente precisa autorizar por escrito, liberando a extração de cópias de seu prontuário médico;
1.3. está a Administração Militar limitada em seus processos pelo princípio da estrita legalidade, no entanto, não há qualquer prejuízo à defesa vez que pode, por iniciativa própria, da estagiária ou de seu patrono obter cópia dos documentos desejados, juntando-os oportunamente;
1.4. neste mesmo diapasão, cabe esclarecer que em 15 de fevereiro de 2024 a Sd PM 2ª Cl 201925-6 Jeane Dixon Arcanjo da Cruz (estagiária), compareceu na UIS onde foi fornecida cópia de seu prontuário médico.

2. Contudo, fica intimada a defesa a apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, quesitos a serem apresentados aos peritos do Departamento de Perícias Médicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em sede de exame de reavaliação médica da estagiária, como previsto no artigo 7º, §1º da Portaria nº DP-001/423/19.
2.1. Observo que os quesitos da Administração Militar apresentados aos peritos serão:
2.1.1. a partir dos prontuários médicos da estagiária e registros de atendimento contido em base de dados oficiais, a estagiária preenchia ou ainda preenche os requisitos previstos no inciso VII do artigo 16 da Lei Complementar nº 1291 de 22JUL16 (condições adequadas de saúde física e mental)?
2.1.2. o diagnóstico aponta a existência de patologia constante no Anexo E do edital de ingresso do candidato?
2.1.3. a estagiária apresentada quadro que, se conhecido quando de sua inscrição no concurso ou de sua posse, impediria a nomeação e posse no cargo público?
2.1.4. a patologia suportada pela estagiária é anterior ao seu ingresso na PMESP?
2.1.5. qual a atual condição de saúde da estagiária?
2.1.6. a estagiária possui condições de saúde para superar o estágio probatório e adquirir estabilidade no cargo?
2.1.7. a patologia apresentada pela estagiária tem expectativa de cura?
2.1.8 a estagiária possui condições de saúde para exercer a atividade fim da Instituição (policiamento ostensivo)?
2.1.9. a estagiária está incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar?
3. Recebido os quesitos, a estagiária será apresentada no Centro Médico em data a ser agendada por aquele Centro.
4. Informo ainda que os autos estão à disposição para vistas em cartório durante o horário de expediente (08h às 18h).

22º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

RITHIELLE CAMPOS TOLENTINO DE LIMA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
I N T I M A Ç Ã O
O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 22BPMM-19/06/24, em atendimento ao solicitado em 22 de março de 2024, do Advogado Dr. Márcio Antônio Sousa Ferreira da Silva, OAB nº 491.570/SP, defensor da Sd PM 2Cl 220612-9 Rithielle Campos Tolentino de Lima, designa a Audiência de Instrução e Julgamento para a data de 04 de abril de 2024 com inicio às 10h, a ser realizada na sala da Polícia Judiciária Militar e Disciplina da Primeira Companhia de Polícia Militar do Vigésimo Segundo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Avenida Miguel Yunes, 581 Usina Piratininga fone: 5611-9092, ramal: 205.
São Paulo, 22 de março 2024.
ilegível
EDUARDO KYUGIRO FUJISSAKI
1º Ten PM Presidente - PD
"Nós Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a defesa da vida, da integridade física e dignidade da pessoa humana"

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 6 - SANTO ANDRÉ

COMUNICADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Extrato de Publicação da 2ª Trimestralidade
Referências:
1) Pregão Eletrônico ARP nº-177/0085/23
2) Processo nº 2023100053-1
3) Aquisição de Gêneros Alimentícios - Copa.
O Dirigente da UGE 180177 – Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis (CPA/M-6), Ten Cel PM Aramis Garcia Stalba, CPF nº 166.736.378-62, torna público que, em conformidade com o artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 5º, inciso XI, e artigo 9º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de São Paulo, os valores abaixo:
1 - SIAFÍSICO - 4428692 - R$ 3,80
2 - SIAFÍSICO - 4620062 - R$ 6,40
3 - SIAFÍSICO - 5582628 - R$ 6,90
4 - SIAFÍSICO - 3248127 - R$ 23,60
5 - SIAFÍSICO - 4415922 - R$ 8,70
6 - SIAFÍSICO - 4518632 - R$ 11,45
7 - SIAFÍSICO - 4575369 - R$ 2,75
8 - SIAFÍSICO - 1714031 - R$ 6,30
9 - SIAFÍSICO - 5102804 - R$ 3,10
10 - SIAFÍSICO - 4581954 - R$ 2,65
11 - SIAFÍSICO - 4581989 - R$ 2,73
12 - SIAFÍSICO - 4577159 - R$ 5,84
13 - SIAFÍSICO - 1314645 - R$ 2,75
14 - SIAFÍSICO - 4577515 - R$ 4,50
15 - SIAFÍSICO - 4577604 - R$ 7,15
16 - SIAFÍSICO - 4577213 - R$ 1,95
17 - SIAFÍSICO - 4511590 - R$ 16,70
18 - SIAFÍSICO - 1484109 - R$ 45,98
19 - SIAFÍSICO - 2578417 - R$ 6,80
20 - SIAFÍSICO - 1312944 - R$ 8,40
24 - SIAFÍSICO - 3850358 - R$ 18,50
26 - SIAFÍSICO - 4865510 - R$ 4,90
27 - SIAFÍSICO - 897353 - R$ 21,40
28 - SIAFÍSICO - 4386744 - R$ 22,75
29 - SIAFÍSICO - 4454332 - R$ 3,75
30 - SIAFÍSICO - 3144879 - R$ 3,85
31 - SIAFÍSICO - 4454367 - R$ 3,80
32 - SIAFÍSICO - 4422309 - R$ 6,50
33 - SIAFÍSICO - 2252597 - R$ 5,90
34 - SIAFÍSICO - 3384802 - R$ 5,80
35 - SIAFÍSICO - 4803000 - R$ 17,50
36 - SIAFÍSICO - 4737938 - R$ 34,00
37 - SIAFÍSICO - 4725670 - R$ 12,70
38 - SIAFÍSICO - 4525701 - R$ 2,32
39 - SIAFÍSICO - 4525400 - R$ 1,85
40 - SIAFÍSICO - 4525922 - R$ 1,85
41 - SIAFÍSICO - 4632192 - R$ 42,00
42 - SIAFÍSICO - 5137926 - R$ 48,00
43 - SIAFÍSICO - 3270114 - R$ 30,00
44 - SIAFÍSICO - 5138124 - R$ 45,00
45 - SIAFÍSICO - 1508946 - R$ 6,95
Teve como vencedora nos itens 39, 40 ,41, 42, 43 e 44 a empresa AGHA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45388474000190;
Teve como vencedora nos itens 1, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 26, 27, 29 e 33 a empresa BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40083861000103;
Teve como vencedora nos itens 3 e 4 a empresa HIGOR FELIPE CUBAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 21246243000184;
Teve como vencedora nos itens 5, 8, 11, 24, 30, 32, 34, 37 e 45 a empresa JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 29423338000138;
Teve como vencedora no item 38 a empresa MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46636768000157;
Teve como vencedora nos itens 2 e 35 a empresa MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24371543000183;
Teve como vencedora nos itens 15, 19 e 28 a empresa REDE DOROTI LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 01904594000128;
Teve como vencedora nos itens 31 e 36 a empresa SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18702840000161.

10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO CEL PM BERTHOLAZZI - SANTO ANDRÉ

NOTIFICAÇAO ADVOGADO CIENCIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Na qualidade de Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório DP-053/423/21, notifico o Sd PM 2ª Cl 192936-4 Renan Francoia de Oliveira e o Sd PM 2ª Cl 192353-6 Rodrigo Moreira Lima, pertencentes ao efetivo da 5ª Cia PM do 10º BPM/M, e seus defensores constituídos, Dr. Milton da Silva Alves OAB/SP-430.338 e Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, acerca de:
Em vinte e três de janeiro de 2024, durante sessão de inquirição de testemunha do processo supracitado foi requerido pelo Dr. Vinicius de Andrade Miranda OAB/SP nº 443779 e João Carlos Campanini OAB/SP 258168, ambos do escritório Oliveira Campanini, Advogados Associados, defensores constituídos do Sd PM 2ª Cl 192353-6 Rodrigo Moreira Lima, da 5ª Cia PM do 10º BPM/M, a expedição de ofícios para o IIRGD, Departamento Jurídico das Casas Bahia, Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, Corregedoria Regional Eleitoral, DETRAN-SP, e para as operadoras de telefonia celular (VIVO, Claro, TIM e OI), com objetivo de identificar os dados atualizados para a intimação da testemunha Cleide Vieira Silva indicada pelo defensor.
Considerando que em 07 de agosto de 2023, foi realizado contato telefônico Robério Vieira Silva RG: 27790870/SP, irmão de Cleide Vieira Silva, uma das testemunhas de defesa inquiridas neste processo, o qual relatou não saber o numero telefônico de sua irmã, bem como não sabia seu endereço, só tinha noticia que Cleide estava no nordeste brasileiro, contudo ainda nos dia 07, 08, 10, 13, 14 e 15 de novembro de 2023, foram realizados contatos telefônicos e diligências até a Rua Caminho dos Vianas, 801, Jd. Irene, Santo André/SP, Lanchonete "Coma Bem" endereço do senhor Robério, contudo ele não foi localizado, e o estabelecimento encontrava-se fechado.
Cabendo assim conforme as prescrições contidas na I-16 PM, e no inciso 3º do artigo 14 da Portaria Cmt G DP-1/423/19, a qual Dispõe sobre o Processo Administrativo Exoneratório (PAE) na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Defensor deverá informar a testemunha de defesa sobre sua oitiva e/ou apresentar os dados necessários para sua localização, o que não ocorreu, portanto indefiro a expedição dos ofícios requeridos pelo Dr. Vinicius de Andrade Miranda OAB/SP nº 443779 e João Carlos Campanini OAB/SP 258168, do escritório Oliveira Campanini, Advogados Associados.
Da mesma forma com base nos princípios da simplicidade, celeridade, objetividade, economia processual, devido processo legal, motivação, publicidade, e assegurando a dignidade da pessoa humana das testemunhas, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 1º, item III, indefiro o pedido do defensor constituído de oitiva da testemunha 1º Sgt PM 990315-2 Jonathan Delboni Felix, da Corregedoria PM solicitada pelo Dr. Milton da Silva Alves, OAB/SP-430.338, defensor do Sd PM 2ª Cl 192936-4 Renan Francoia de Oliveira, devido o não comparecimento desta em audiência no dia 23 de Janeiro de 2024, somado ao fato que já foram ouvidas às 3 (três) testemunhas indicadas pela defesa, e mais o 1º Ten PM Ferreira Cheles, 3º Sgt PM Tadeu e Cb PM Wellington, testemunhas da Administração, todos da Corregedoria PM, tornando a oitiva da testemunha indicada pela defesa irrelevante e protelatoria, já que os policias supracitados da Corregedoria PM ja prestaram depoimento sobre o fato.
Seguindo a marcha processual marco a oitiva dos estagiários Sd PM 2ª Cl 192936-4 Renan Francoia de Oliveira e o Sd PM 2ª Cl 192353-6 Rodrigo Moreira Lima, pertencentes ao efetivo da 5ª Cia PM do 10º BPM/M, para o dia 02 de abril de 2024, às 09h00min, a ser realizada na Sala da PJMD da Sexta Companhia do Décimo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Rua Curuzu, 541, Jardim Stella, Santo André, Município de Santo André/SP, telefone (11) 4426-2933.

NOTIFICAÇAO ADVOGADO CIENCIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Sr. Presidente do Procedimento Disciplinar nº 10BPMM-191/61/23, CIENTIFICA ao SD PM 2ª CL 210528-4 Brenda Karen Leite de Souza e sua defensora, Drª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP nº 338.189, com escritório sito a Rua Doutor Armando Pieroni, nº06-80, Vila Riachuelo, Bauru/SP, que após concluídos os trabalhos do procedimento referenciado foi emitida a decisão de Inexistência de transgressão disciplinar exarada pelo senhor Comandante do 10º BPM/M, se assim desejar a defesa os autos do procedimento se encontram a disposição no cartório da 6ª Cia do 10º BPM/M.

24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO - DIADEMA

PD Nº 24BPMM-084-06-22

O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 24ºBPM/M-84/06/22, cientifica os nobres defensores constituídos, Dra. Simone Silva Isac, inscrita na OAB/SP nº 351.33, e Dr. Tiago Pereira Chambo de Souza, inscrito na OAB/SP sob nº 414.660 e o militar acusado, Cap PM 121978-2 João Vitor Damasceno Ramos, será requisitado à oitiva da testemunha Cb PM 981082-0 VAGNER GOMES DA FONSECA, via Carta Precatória.
Desta forma, deve a nobre defesa técnica no prazo de 05 (três) dias se manifestar e apresentar o rol de quesitos a serem respondidos bem como encaminhados via e-mail no endereço eletrônico 24bpmm1ciasd@policiamilitar.sp.gov.br.
Assim, após a juntada nos autos da resposta da Carta Precatória, será alertada a nobre defesa e efetuado o reagendamento da Audiência de Instrução e Julgamento, seguindo-se a frente a marcha processual.
Por fim esclareço que os autos encontram-se a disposição na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Cia do 24º BPM/M, localizada na Av. Paranapanema nº 1500, Taboão, Diadema/SP.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 7 - GUARULHOS

15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO - GUARULHOS

INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

O presidente do Procedimento Disciplinar nº 15BPMM-12/506/24, na qualidade de Autoridade Administrativa Disciplinar, INTIMA o defensor constituído, Dr.ª Flavia Magalhães Artilheiro, OAB/SP nº 247.025, do Cb PM 134225-8 Leandro Marques Colares, a comparecer à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 5ª Cia do 15º BPM/M, situada na Rua Conceição nº 39, Vila Paulista, CEP 07020-140, Guarulhos/SP, telefone (11) 2421-3134, no dia 27 de março de 2024, às 09h30, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM – CPI-1

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM
EXTRATO DE CONTRATO
SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº CPAI1–1/99
CONTRATO Nº CPI1 – 003/104/16
PROCESSO Nº CPI1 – 2015155208
CONTRATANTE: Comando de Policiamento do Interior Um.
CONTRATADO: FATIMA AUXILIADORA E. VILELLA
CPF: 183.782.278-63
OBJETO: locação de imóvel para abrigar a sede do 1ªGP da 4Cia do 23º BPM/I.
LOCAL: QUELUZ - SÃO PAULO
VALOR: R$ 1.404,06 (hum mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos).
PRORROGAÇÃO: 12 MESES - A contar de 11 de março de 2024.
VERBA - UGE - 180155 – 339036 - Item 91. PTRES: 180402.

5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR GENERAL JÚLIO MARCONDES SALGADO - TAUBATÉ

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 5BPMI-09/103/23

O Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 5BPMI-09/103/23, Intima o Dr. Rodrigo Ferreira dos Santos Ruiz Calejon, CPF 213.761.528-27/SP, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nomeado defensor do averiguado 2º Sgt PM 118983-2 Marcos Aurélio Machado, do 5º BPM/I, e este, a comparecerem em audiência reagendada para 02 de abril de 2024, às 10h00, na sede da 5ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, sito à Av. Oswaldo Aranha, 645, Bosque da Saúde-Taubaté-SP, oportunidade em que o averiguado será oitivado.

23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - LORENA

NOTIFICAÇÃO Nº 23BPMI-037/103/24

Referência: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 23BPMI-35/103/23
Acusado: Sd PM 195037-1 Gabriel Fernando Gonçalves Costa
O Presidente do Procedimento Disciplinar, NOTIFICA o acusado e o advogado Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP 404.967, que foi redesignada a Audiência de Instrução e Julgamento do processo, para o dia 04 de abril de 2024, às 14h00min, na sede da 4ª Cia do 23º BPM/I, situada na Rua Capitão Neco, nº 140, Centro, Cruzeiro/SP. Os autos estão disponíveis para vistas no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - CAMPINAS

26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - MOGI GUAÇU

PUBLICAÇÃO DE CARGA E DISPOSIÇÃO DOS AUTOS

Considerando a petição enviada pela defesa constituída nos autos do Conselho de Disciplina nº 26BPMI-004/06/23, Dr. João Carlos Campanini, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.168, sócio administrador da Oliveira Campanini Advogados Associados, com escritório em São Paulo – Capital, na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, nº 1402, bairro Santana, CEP: 02239-010, telefone (11) 3729-3255, informo que o processo em questão é físico, de modo que os autos encontram-se disponíveis para acesso e carga dos autos, na sede da 1ª Cia do 26º BPM/I, sito à Rua Paul Harris, 190, Imóvel Pedregulhal, Mogi Guaçu/SP, nos dias úteis, das 08h às 18h, telefone (19) 3861-3915 e e-mail: 26bpmi1ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br, conforme já é do conhecimento de V. Exma.

35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DEFENSOR CONSTIUÍDO

NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório de Portaria nº DP-13/423/19, de 07 de outubro de 2019, em atendimento ao preceito insculpido no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, NOTIFICO o defensor constituído, Dr. Ronaldo Dias Gonçalves, OAB/SP nº 348138, com escritório profissional situado na Avenida Suplicy, 101, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, bem como o Sd PM 2ª Cl 161059-7 Ingrid de Moura Balbino, pertencente ao efetivo da 2ª Cia PM do 35º BPM/I, sobre o seguinte despacho: considerando que o Processo Administrativo Exoneratório de Portaria Nº DP-013/423/19, de 07 de outubro de 2019, foi remetido pela DP para retomada dos atos instrutórios, dando continuidade à marcha processual, nos termos da Portaria nº Cmt G DP – 1/423/19, de 29JAN19, conforme consta no Ofício nº DP – 015/423/24. Considerando a legislação vigente, com atenção ao consagrado direito de Ampla Defesa e Contraditório, bem com a necessidade da instrução processual. Em obediência à determinação da Autoridade, bem como a legislação relacionada ao rito do referido PAE, para que não haja prejuízo, o defensor constituído deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação em Diário Oficial do Estado, manifestação no que tange ao preenchimento do requisito nº 7, do § 2º do artigo 37, do todas as alegações preliminares e de mérito para sua defesa, oferecendo ou indicando documentos a serem juntados, solicitando diligências e indicando até 03 (três) testemunhas de defesa, conforme a o Art. 12 da Portaria nº Cmt G DP – 1/423/19, de 29JAN19. Esclareço que o Procedimento Administrativo Exoneratório nº DP – 13/423/19, encontra-se na 2ª Cia PM do 35º BPM/I, sito a Avenida Guarani, 1190, Jardim Paraíso, Campinas – SP.

49º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - JUNDIAÍ

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 49BPMI-005/06/23

Interessado: SD PM 142848-9 LEANDRO DOS SANTOS, do 49º BPM/I
Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria Nº 49BPMI-005/06/23, onde figura como acusado o Sd PM 142848-9 Leandro dos Santos, informo que, após alinhamento às datas disponíveis para a presença do Advogado de Defesa, notifico que fica agendada a audiência de instrução para o dia 05 de abril de 2024, às 10h, na Sede do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Rua Barão do Rio Branco, 318, Vila Santa Rosa, Jundiaí/SP, ocasião em que será ouvida a testemunha de acusação, Cap PM 117606-9 Cajuela e testemunhas arroladas pela defesa, ficando o Defensor, Dr. João Carlos Campanini, OAB 258.168 ciente da audiência por meio da devida publicação deste Termo em Diário Oficial do Estado.
ERIC TUDISCO VILAS BOAS CATALDO
Cap PM Presidente

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 6 - SANTOS

29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - MONGAGUÁ

NOTIFICAÇÃO DE DEFENSOR

Comando de Policiamento do Interior Seis Quadragésimo quinto Batalhão de Polícia Militar do Interior,INTIMA o Dr. Oliveira Campanini, inscrito na OAB/SP Nº 10.712 e o Dr. Danilo Mozareto, inscrito na OAB/SP Nº 424.382, telefone (011) 3729-3255, COM escritório em São Paulo - Capital, na Av. Mal. Eurico Gaspar Dutra,1402, Santana, advogados constituídos dos averiguados no IPM nº 45BPM/I-015/070/23,a comparecer dia 26 de março de 2024 às 10h00min, a fim de acompamhar a oitiva dos policiais, Cb PM 130081-4 Antônio Joharyson Bernardino da Silva Carvalho e Cb PM 134728-4 Ramon Willian da Silva na sede do 45º BPM/I, sito a Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Bairro Intermares, Praia Grande/SP, telefone (13) 3471-9292 ramal 2061.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

RECURSO HIERARQUICO INDEFERIDO

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº SubcmtPM-032/362/19, o Recurso Hierárquico foi indeferido. (Adv. Dr. Gabrielle Gabriel Vieira – OAB/SP nº 272.663-SP).

40º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - VOTORANTIM

INTIMAÇÃO IPM 09 14 23 - OITIVA EM 27MAR24

1.Na qualidade de encarregado do Inquérito Policial Militar nº 40BPMI-09/14/23 INTIMO o Dr. Edson Pereira, OAB/SP nº 165.762 defensor, nomeado pelo 2º Sgt PM Deivid Ramos Bacoviski, o qual figura como investigado do IPM em questão para ser ouvido de forma presencial na Sede da 1ª Cia PM do 40º BPM/I, sito à Rua Pedro Rodrigues Ribeiro, 143, Vila Domingues - Votorantim/SP em 27MAR24, com início às 09h00.
2.Cabe mencionar que os autos físicos do IPM estão à disposição dos patronos para vistas em cartório, nos dias úteis, das 09h às 18h, na Sede da Primeira Companhia do Quadragésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, telefone para contato (15) 3243-4585.

INTIMAÇÃO IPM 09 14 23 - OITIVA EM 28MAR24

1.Na qualidade de encarregado do Inquérito Policial Militar nº 40BPMI-09/14/23 INTIMO o Dr. Adão de Souza Dias, OAB/SP nº 401.080 defensor, nomeado pelo Sd PM 146671-2 Paulo Toledo de Moraes, o qual figura como investigado do IPM em questão para ser ouvido de forma presencial na Sede da 1ª Cia PM do 40º BPM/I, sito à Rua Pedro Rodrigues Ribeiro, 143, Vila Domingues - Votorantim/SP em 28MAR24, com início às 10h00.
2.Cabe mencionar que os autos físicos do IPM estão à disposição dos patronos para vistas em cartório, nos dias úteis, das 09h às 18h, na Sede da Primeira Companhia do Quadragésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, telefone para contato (15) 3243-4585.

53º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - AVARÉ

RESPOSTA DA AUTORIDADE INSTAURADORA CD 001-13-24

Decisão da autoridade instauradora do Conselho de Disciplina
Notificação
Comandante do 53º BPM/I-Notificação-Petição de cópias de documentos/indeferimento de produção probatória–Não conhecimento.
Na qualidade de autoridade instauradora do Conselho de Disciplina de Portaria nº 53BPMI-001/13/24, notifico a advogada Dra. Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP Nº 338.189, com escritório localizado na Rua Dr. Armando dos Santos, nº 6-80, Bairro Vila Riachuelo – Bauru/SP, acerca da decisão não conhecimento da petição apresentada. Destarte, nos termos do previsto no parágrafo único do artigo 64 das I-16-PM, os autos encontram-se à disposição do acusado e da nobre defensora, para vistas em cartório e ciência do inteiro teor da decisão, na sede da 2ª Cia PM do 53º BPM/I, situada na Rua Nicola Izzu, Nº 640, Bairro Jardim Europa, município de Piraju/SP.

54º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - ITAPEVA

IPM Nº 54BPMI-002/11/24 - INTIMAÇÃO

O Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 54BPMI-002/11/24, Cap PM Vilmar Duarte Maciel, **intima** o militar investigado, **Sd PM 150545-9 Samuel Fogaça de Almeida** e seu Defensor legalmente constituído, DR. Mauro da Costa Ribas Junior OAB/SP nº 400.995, a comparecerem em 28/03/24, às 15h00min, na sede do 54º BPM/I, localizada na Rua Coronel Crescêncio nº 592, Centro, Itapeva/SP, para ser ouvido nos autos do IPM referenciado. Outrossim, considerando o prazo exíguo para conclusão do procedimento inquisitório suprarreferido, não há possibilidade de nova redesignação.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – PIRACICABA
EXTRATO DE CONTRATO
Reajuste de Contrato de Serviço de Transporte de Correspondência Agrupada (Malote)
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº IN-362/0003/23
Processo nº 2023035016-1 SEI Nº 057.00004664/2023-79.
Objeto: Serviço de coleta e transporte de correspondência agrupada (malote) para atender as necessidades do CPI-9 e Unidades Subordinadas.
Contrato nº 9912631275
Contratante: Comando de Policiamento do Interior Nove
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0001-03
Índice: 4,6211%
Valor mensal: sem reajuste R$ 9.220,80 – com reajuste R$ 9.646,90
Fonte: 001.001.001 – PTRES - 180402
Vigência: 12 meses
Início do aditamento contrato: 01 de dezembo de 2023
Término do aditamento contrato: 30 de novembro de 2024
Parecer Jurídico: CJ/PM nº 65/2023

10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO IPM Nº 10BPMI-007/60/24

1º Ten 138874-6 Bruno Sotopietra Tertuliano, NOTIFICA o Ilustríssimo Senhor Dr. Brunno Sala Rodrigues, OAB/SP Nº 274270, com escritório na Avenida Tucuruvi nº 294, - Tucuruvi - São Paulo/SP, advogado regularmente constituído do Sd PM 148320-0 Marcos Moreira Greco, lotado na 4ª Cia do 10BPM/I, quanto a oitava no Inquérito Policial Militar referenciado, com data marcada para 08/04/24 as 09h30min por vídeo conferência.

NOTIFICAÇÃO IPM Nº 10BPMI-007/60/24

1º Ten 138874-6 Bruno Sotopietra Tertuliano, NOTIFICA o Ilustríssimo Senhor Dr. Brunno Sala Rodrigues, OAB/SP Nº 274270, com escritório na Avenida Tucuruvi nº 294, - Tucuruvi - São Paulo/SP, advogado regularmente constituído do Sd PM 148320-0 Marcos Moreira Greco, lotado na 4ª Cia do 10BPM/I, quanto a oitava no Inquérito Policial Militar referenciado, com data marcada para 08/04/24 as 09h30min por vídeo conferência.

NOTIFICAÇÃO PD Nº 10BPMI-009/60/21

O Presidente do Procedimento Disciplinar, NOTIFICA a Ilustríssima Senhora Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP Nº 338189, com escritório na Rua Carlo Del Plete, nº 8-70, Cidade Bauru/SP, telefone (14) 3010-6633 advogada regularmente constituída do 1º Sgt PM 990515-4 Márcio Alfredo Vergílio, lotado no 10º BPM/I, à vista do que foi analisado no Procedimento Disciplinar Nº 10BPMI-009/60/21, o Recurso Hierárquico foi indeferido.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Referente ao Pregão Eletrônico CPI10 n.° PR-373/0016/23. Ata de Registro de Preço.
Processo CPI10 n.° 20231565524 – SEI nº 057.00246089/2023-80
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de água mineral natural para o CPI-10 e subordinadas.
CONTRATANTE: UGE 180373 - CPI-10 - COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR 10.

CONTRATADA: CNPJ 33673769000120 - GIANCARLO TELLES SILVA LTDA.
Nota de empenho: 2024NE00464.
Data: 22/03/2024.
Valor R$ 2.544,00.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Referente ao Pregão Eletrônico CPI10 n.° PR-373/0016/23. Ata de Registro de Preço.
Processo CPI10 n.° 20231565524 – SEI nº 057.00246089/2023-80
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de água mineral natural para o CPI-10 e subordinadas.
CONTRATANTE: UGE 180373 - CPI-10 - COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR 10.

CONTRATADA: CNPJ 33673769000120 - GIANCARLO TELLES SILVA LTDA.
Nota de empenho: 2024NE00463.
Data: 22/03/2024.
Valor R$ 1.656,00.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

13º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO

Para fins de regularização da publicação do dia 22-3-2024, de como constou, para:
Assume a função de Ordenador da Despesa do 13º GB – UGE 180211, o Ten Cel PM Renato Neves Rodrigues, CPF 189.218.268-82, a contar de 20-03-2024, uma vez que o Oficial Superior assumiu a função Comandante do 13º GB.

Renato Neves Rodrigues
Ten Cel PM Dirigente

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIROS CORONEL PM PAULO MARQUES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR

O Presidente do PD Nº ESB-013/115/23 notifica o acusado, o Cb PM 11203-1 André Augusto Almeida da Silva da ESB e seu defensor constituído, Dr. Raimundo Oliveira da Costa, OAB/SP nº 244.875, para que apresentem os memoriais de defesa no prazo de cinco dias, nos termos do § 2º do artigo 7º da Portaria do CMT G nº CorregPM-001/360/13.
Os autos se encontram em cartório para vistas no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da Escola Superior de Bombeiros, situada na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chama, 4701, Vila Ramos, Franco da Rocha/SP.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 2BPCHQ-001/131/24

A Cap PM LETÍCIA DE CARVALHO DOS SANTOS, Encarregada do Inquérito Policial Militar Nº 2BPChq-001/131/24 do 2º Batalhão de Polícia de Choque, NOTIFICA a Vítima BRUNO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, RG: 54.625.033 e CPF: 434.366.208-07, para comparecer no dia 27 de MARÇO de 2024, às 14h00min, na Seção de Justiça e Disciplina deste 2º Batalhão de Polícia de Choque, sito à Rua Jorge Miranda, nº 367, Bairro Luz, São Paulo/SP, telefone (011) 3228-0833, a fim de ser ouvido em termo de declarações. O IPM apura in tese crime militar de dano tipificado no artigo 259 c/c alínea "c" do inciso II do Art. 9º do CPM, praticado por policial militar.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

6º BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar nº 21BPMI-08/27/23, a qual responde o Sd PM 160386-8 Diogo Raniere Rodrigues Lima, delibero o seguinte:
INTIMAR o acusado e sua defensora Dra. Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, com escritório profissional na Rua: Orense, 41, Sala-116, Centro, Diadema/SP, da designação da Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09ABR24, às 11:30 horas, na sede da 2ª Cia do 6º BPRv, situada no Rodoanel Mário Covas, km 005, Sol Nascente, telefone (11) 93318-8746, município de São Paulo/SP;
NOTIFICAR que os autos encontram-se à disposição da defesa, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada Rodoanel Mário Covas, km 005, Sol Nascente, telefone (11) 93318-8746, município de São Paulo/SP, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas dos autos.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar nº 21BPMI-07/27/23, a qual responde o Sd PM 160386-8 Diogo Raniere Rodrigues Lima, delibero o seguinte:
INTIMAR o acusado e sua defensora Dra. Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, com escritório profissional na Rua: Orense, 41, Sala-116, Centro, Diadema/SP, da designação da Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09ABR24, às 10:30 horas, na sede da 2ª Cia do 6º BPRv, situada no Rodoanel Mário Covas, km 005, Sol Nascente, telefone (11) 93318-8746, município de São Paulo/SP;
NOTIFICAR que os autos encontram-se à disposição da defesa, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada Rodoanel Mário Covas, km 005, Sol Nascente, telefone (11) 93318-8746, município de São Paulo/SP, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas dos autos.

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO

DOE EXTRATO DE EMPENHO 2024NE00271 A 2024NE00276

PROCESSO Nº 20230513971;
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00271;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA;
CNPJ Nº 47.863.106/0001-82;
OBJETO: MOBILIÁRIOS;
NATUREZA DE DESPESA: 44905232 (MOBILIARIO GERAL);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180402 (ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR);
FONTE DE RESCURSOS: 275.930.039 (FEPOM SUPERAVIT);
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 66.794,21 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PROCESSO Nº 20230513971;
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00272;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: ATMA MOVEIS EIRELLI;
CNPJ Nº 24.568.847/0001-35;
OBJETO: MOBILIARIOS;
NATUREZA DE DESPESA: 44905232 (MOBILIARIO GERAL);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180402 (ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR);
FONTE DE RESCURSOS: 275.930.039 (FEPOM SUPERAVIT);
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PROCESSO Nº 20230513971;
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00273;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: MERAKI MOVEIS SERVIÇOS E COMÉRCIO;
CNPJ Nº 34.814.092/0001-65;
OBJETO: MOBILIARIOS;
NATUREZA DE DESPESA: 44905232 (MOBILIARIO GERAL);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180402 (ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR);
FONTE DE RESCURSOS: 275.930.039 (FEPOM SUPERAVIT);
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.327,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

PROCESSO Nº 20230513971;
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00274;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: M DO CM OLIVEIRA MOVEIS ME;
CNPJ Nº 03.042.284/0001-50;
OBJETO: MOBILIARIOS;
NATUREZA DE DESPESA: 44905232 (MOBILIARIO GERAL);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180402 (ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR);
FONTE DE RESCURSOS: 275.930.039 (FEPOM SUPERAVIT);
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.516,60 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PROCESSO Nº 20230513971;
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00275;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA;
CNPJ Nº 02.624.659/0001-44;
OBJETO: MOBILIARIOS;
NATUREZA DE DESPESA: 44905232 (MOBILIARIO GERAL);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180402 (ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR);
FONTE DE RESCURSOS: 275.930.039 (FEPOM SUPERAVIT);
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.453,30 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PROCESSO Nº 20230513971;
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00276;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: MOBCORP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELLI;
CNPJ Nº 32.213.135/0001-21;
OBJETO: MOBILIARIOS;
NATUREZA DE DESPESA: 44905232 (MOBILIARIO GERAL);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180402 (ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR);
FONTE DE RESCURSOS: 275.930.039 (FEPOM SUPERAVIT);
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 43.555,55 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DE EMPENHO - 2024NE00278

PROCESSO Nº 20231013549;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: SEATTLE TEC COM. PROD. ELETRONICOS EIRELLI.;
CNPJ Nº 23.556.435/0001-12;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO;
NATUREZA DE DESPESA: 44905234 (SERVIÇO DE LIMPEZA);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180402 (OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
FONTE DE RESCURSOS: 275.930.039 (SUPERAVIT FEPOM);
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.129,60 (CINCO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE ANUAL - MANUTENÇÃO PARA AERONAVE - HAWKER BEECHCRAFT - BARON

CONTRATO Nº CAVPM-040/420/22;
PROCESSO Nº 2021173114;
CONTRATANTE: COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLICIA MILITAR - "JOÃO NEGRÃO";
CONTRATADA: HANGAR BRAVO MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA;
CNPJ Nº 17.210.856/0001-94;
OBJETO: REAJUSTE DE 3,63%, CONFORME ÍNDICE IPC-SP (FIPE), A CONTAR DE 01OUT23, PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINUADA PARA AERONAVE - HAWKER BEECHCRAFT -BARON DO CAvPM;
NATUREZA DE DESPESA: 33903980 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS);
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 180422 (POLÍCIA OSTENSIVA E PREVENTIVA);
FONTE DE RESCURSOS: 150.010.001 (TESOURO);
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER: R$ 556.772,07 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº CBPM - 009/2.2/22

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº CBPM - 009/2.2/22
A CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, por intermédio da Senhora Dirigente da UGE, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado pela Senhora MÔNICA PULITI DIAS FERREIRA, RG nº 23.884.479-1 e CPF nº 142.091.138-40, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa RENASEB EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.156.308/0001-09, com sede na Avenida Araucária nº 1241, Parque Oratório , Santo André/ São Paulo – SP, CEP – 09251-040, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor Marcelo Sales de Arruda, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº CBPM - 009/2.2/22.
a) - CONSIDERANDO que em 26/08/2022 foi celebrado o Contrato nº CBPM–009/2.2/2022, tendo por objeto do presente instrumento a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados no imóvel desta CBPM, situado a rua João Roberto Tuth, nº 707 – Vila Carbone – São Paulo/Capital;
b) - CONSIDERANDO que o prazo de vigência encerra-se em 21 de setembro de 2024, conforme Primeiro Termo de Retirratificação do contrato;
c) - CONSIDERANDO que o contrato em questão foi concretizado para evitar possíveis invasões e depredações ao patrimônio, entretanto a partir de 01 de fevereiro de 2024, o imóvel voltará a ser locado, não carecendo mais dos serviços de vigilância contratada pela CBPM;
d) - CONSIDERANDO que o contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira do próprio Contrato.
e) - CONSIDERANDO que diante do fato superveniente e alheio à vontade das partes envolvidas, o Dirigente decide pela inviabilidade no prosseguimento do objeto.
g) CONSIDERANDO que não há débito ou crédito a serem compostos por ambas as partes.
h) CONSIDERANDO que não há multa ou eventuais indenizações a serem pagas.
Resolvem de comum acordo o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a partir desta data o Contrato nº CBPM - 009/02.2/2022 firmado entre a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a empresa RENASEB EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.156.308/0001-09, representada por TIAGO DA SILVA SOUZA , com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 77 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.
CLÁUSULA SEGUNDA - Declarar que, a partir desta data, estão as partes inteiramente desvinculadas, entre si, de quaisquer obrigações, nada havendo a ser recebido ou exigido de qualquer delas, a qualquer título, sem prejuízo de eventual penalidade que puder ser imposta à contratada, nos termos da legislação vigente.
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (via) digital, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.
São Paulo, 22 de março de 2024.
MÔNICA PULITI DIAS FERREIRA
Cel PM Dirigente da UGE 182101
CONTRATANTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/0437/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
DVT TRANSPORTE LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
01824/24 2645518-A 07/03/2024 R$ 130,31

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/0438/24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não

autorizado pela STM.
MARLEI ROSA CARVALHO
RF AIIPM Data Valor
01871/24 2647450-A 19/03/2024 R$ 2606,11

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0439/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58316-A 19/03/2024 FQJ 3I73 FELIPE MATOS CORREA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0440/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58317-E 19/03/2024 CPI 2H30 VINICIUS CLETO XAVIER - ENGENHARIA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0441/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58321-B 21/03/2024 FOF 9J80 ELLOS LOCADORA LTDA. - ME

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0442/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
02000/24 2647059-D 13/03/2024 R$ 130,31
02001/24 2647060-D 13/03/2024 R$ 130,31
02002/24 2647072-D 13/03/2024 R$ 130,31
02003/24 2647084-D 13/03/2024 R$ 130,31
02004/24 2647096-D 13/03/2024 R$ 130,31

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/0443/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso IV, Letra k

Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa.

SANTA BRANCA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02019/24 2647199-D 15/03/2024 R$ 52,12

Artigo 55, Inciso V, Letra g

Deixar de observar, para menos, a tabela horária.

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.
RF AIIPM Data Valor
02016/24 2647163-D 15/03/2024 R$ 104,24 (Reincidente)
02022/24 2647229-D 15/03/2024 R$ 104,24 (Reincidente)

SANTA BRANCA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
02017/24 2647175-D 15/03/2024 R$ 52,12
02018/24 2647187-D 15/03/2024 R$ 52,12

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.

CIDADE NATUREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
02021/24 2647205-D 15/03/2024 R$ 208,49 (Reincidente)

RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA
RF AIIPM Data Valor
02020/24 2647217-D 15/03/2024 R$ 208,49 (Reincidente)

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Município: Caraguatatuba – Convênio ST nº 415/2019 - Proc. DADETUR nº 342/2018 – À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer CJ/ST nº 102/2023 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo e Viagens, de 30 de novembro de 2023, fica rescindido, a bem do "Interesse Público", o convênio nº 415/2019, celebrado em 18 de dezembro de 2019, entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Turismo e Viagens e o município de Caraguatatuba, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para "Revitalização da Trilha de Acesso e do Farol do Morro da Prainha", rescisão essa que se dá pelo descumprimento das obrigações do município e com base no fundamento do artigo 77 c/c artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993, cláusulas terceira, inciso II, alíneas "a" e "c", sétima e oitava do termo de convênio. Ademais, em consequência da presente rescisão, o Município deverá restituir ao Erário o valor integral do repasse financeiro até agora disponibilizado no montante de R$ 512.508,55, serviços que não puderam ser fruídos pelos usuários, acrescido das receitas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias do evento. Data da rescisão do convênio: 19/03/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 22/03/2024 C – ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 3187/2024 - a portaria nº 3144/2024 que designou Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Piraju (ESAJ), no dia 19 de março de 2024.

Designando:

nº 3188/2024 - 3º Promotor de Justiça de Santo André, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504446-90.2022.8.26.0554, em trâmite pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Santo André, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 3189/2024 - 8º Promotor de Justiça de Carapicuíba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº

1510361-09.2023.8.26.0127, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da comarca de Carapicuíba, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 3190/2024 - 6º Promotor de Justiça de Jacareí, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501946-27.2023.8.26.0292, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Jacareí, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 3191/2024 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Pirangi, no dia 19 de março de 2024.

nº 3192/2024 - Fernanda Sumi Barbosa Klein Gunnewiek, Promotor de Justiça de Conchal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), no dia 27 de março de 2024.

nº 3193/2024 - Gilberto Ramos de Oliveira Junior, 2º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Catanduva, de 21 a 31 de março de 2024.

nº 3194/2024 - Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cravinhos, no dia 22 de março de 2024.

Republicadas:

nº 1863/2024 - Andre Carvalho Tonon, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 1 a 31 de março, assumir o exercício das funções do 26º Promotor de Justiça Criminal, no dia 1 de março, e auxiliar no exercício das funções do 34º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), dia 07 de março, e acumular o exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de São José dos Campos (ESAJ), dias 12 e 13 de março, e **acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), dia 27 de março de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 13/03/2024)

nº 2043/2024 - Erton Evandro de Sousa David, 1º Promotor de Justiça de Ituverava, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ituverava, **de 17 a 21 e de 23 a 31 de março de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 27/02/2024)

nº 2194/2024 - Nathalia Monteiro Cipolla Piola, Promotor de Justiça de Brodowski, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cravinhos, **de 1 a 21 e de 23 a 31 de março de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 27/02/2024)

nº 2218/2024 - Rafael Augusto Pressuto, 2º Promotor de Justiça de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Piracicaba, **de 17 a 21 e de 23 a 31 de março de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 27/02/2024)

nº 2387/2024 - Daniela Carvalho Guimaraes Schwartzman, 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, no dia 1 de março, assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Execuções Criminais, de 2 a 16 de março, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara, de 17 a 31 de março, **e auxiliar no exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Campinas, dia 19 de março de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/03/2024)

nº 2417/2024 - Jessica Silveira Prado, 2º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 1 a 31 de março, **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Piraju (ESAJ), dia 19 de março de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/02/2024)

nº 2437/2024 - Maria Carolina Pera Joao Moreira Viegas, 1º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de **1 a 31** de março, acumular o exercício das funções do 122º Promotor de Justiça Criminal, de 7 a 8 de março, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guaíra, dia 12 de março, e acumular o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 19 a 20 de março de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/03/2024)

nº 2422/2024 - Laura Fonseca Simon Batalha de Jesus, 5º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de março, assumir o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de março, **e acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça Criminal, dia 25 de março de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/02/2024)

nº 2447/2024 - Michele Demico Camargo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária (Lins), para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça Criminal, de **1 a 16 e 25** de março e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de março de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/02/2024)

nº 2454/2024 - Nayane Cioffi Batagini, 7º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça Criminal, no dia 1 de março, assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça Criminal, de **1 a 24 e 26 a 31** de março e acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça Criminal, de **17 a 24 e 26 a 31** de março de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/02/2024)

AVISOS

AVISO Nº 053/2024 - PGJ, DE 30/01/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais publica, para conhecimento, o Relatório Geral das Atividades das Procuradorias de Justiça, referente ao mês de dezembro de 2023.

(Procuradorias)	Sobras anteriores	Recebidos	Distribuídos	Sobras
Procuradoria Criminal	0	5679	5679	0
Proc. Habeas Corpus	248	**2925**	**2809**	364
Procuradoria Cível	1921	5018	3273	3666
Proc. Int. Difusos	1803	1560	1145	2218
Setor Câmara Especial	1561	1508	1348	1721
Setor Rec. Ext. Esp. Crim.	0	1560	1560	0
TOTAL	5533	**18250**	**15814**	7969

Observação: Recursos Interpostos no mês de dezembro de 2023:

Procuradoria de Justiça Criminal: 3

Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandado Segurança Criminais: 17

Procuradoria de Justiça Cível: 1

Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos: 69

Setor Câmara Especial: 0

Setor de Recursos Extraordinários e Especiais Criminais:

*Extraordinários 5

*Especiais 28

*Embargos de Declaração 24

*Recursos Internos Tribunais Superiores 0

*Ciência com Agravo 0

(Republicado por necessidade de retificação da publicação feita em D.O. de 31/01/2024)

AVISO Nº 161/2024 – PGJ-AD, DE 12/03/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e, considerando a publicação da Resolução nº 684/2011, de 17 de

fevereiro de 2011, que criou o Projeto Especial, visando à normatização do acervo de procedimentos na área coletiva, por meio de ação resolutiva, atento aos recorrentes pedidos para designação de Promotores de Justiça para auxiliar na execução de inquéritos civis na área de tutela do patrimônio público, AVISA aos Promotores de Justiça interessados, cujas Promotorias de Justiça possuam inquéritos civis relacionados **exclusivamente à área de atuação do patrimônio público**, para que manifestem, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, eventual interesse em receber auxílio do "PROJETO ESPECIAL –TUTELA COLETIVA" - PETC, o que deverá ser feito por meio do preenchimento do formulário (disponível em https://forms.office.com/r/uVwpRaQbki), observadas as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Notícias de fato, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis exclusivamente da área do patrimônio público, excluídas as investigações criminais sobre os mesmos fatos;
2. Os procedimentos deverão estar satisfatoriamente instruídos, sem diligências pendentes, vez que o objetivo do projeto é a resolutividade e a redução de acervos;
3. Os procedimentos serão analisados por ordem de preferência: 1) prescrição iminente; 2) improbidade administrativa com mais de dois anos de tramitação; 3) casos de repercussão estadual e de complexidade diferenciada; 4) os mais antigos;
3. Promotorias de entrância inicial podem enviar até 3 inquéritos; de entrância intermediária, 3; de entrância final, 1.
4. Promotorias de entrância inicial e intermediária poderão enviar, respectivamente, mais 2 e 1 inquérito(s) civil(s) desde que estejam em situação de especial excesso de trabalho, que deverá ser justificada no formulário de inscrição com: a) a média mensal de expedientes judiciais recebidos; b) número de expedientes extrajudiciais em trâmite; c) frequência semanal de audiências; d) outros motivos relevantes, a ser reconhecida por meio de análise da Coordenação do CAOPP;
5. Cargos de entrância final com especialização exclusiva ou majoritária na área do patrimônio público não podem ser auxiliados.
6. Para as investigações de atos de improbidade administrativa, é obrigatório o preenchimento do campo “prescrição” para inscrição do expediente no PETC. O cálculo deverá ser efetuado observando o tema 1199 do STF (atos de improbidade ocorridos antes e depois da Lei nº 14.230/21).

FORMA DE ENVIO:

1. Procedimentos natos digitais no SEI: enviar link de compartilhamento externo com prazo razoável de acesso (não deslocar o procedimento da promotoria), compartilhando mídias de áudio e vídeo e outros arquivos através do Sharepoint (verificar se os links para acesso às pastas estão funcionando e realmente acessíveis para o usuário externo antes de enviar)
2. Inquéritos que tramitam no SIS MP Digital: se possível, extrair PDF integral, compartilhando mídias de áudio e vídeo na forma indicada no item 1 acima. Havendo dificuldade prática pelo porte do arquivo digital, vincular provisoriamente o promotor responsável pelo auxílio à unidade para acesso ao SIS MP Digital;
3. Inquéritos ainda físicos devem ser digitalizados e autuados, seguindo os procedimentos acima. Para otimizar a atuação do PETC, o expediente deverá ser digitalizado logo após a inscrição no projeto.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O AUXÍLIO

1. Não há prazo específico para execução do auxílio, dependendo tanto de critérios objetivos gerais para análise do acervo (urgência, relevância) quanto da complexidade de cada investigação. O Promotor natural deve aguardar o contato do PETC para somente então disponibilizar acesso os autos;
2. As prorrogações de prazo, os pedidos de vista e outros requerimentos devem ser apreciados e elaborados pelo Promotor natural;
3. O Promotor natural poderá, a qualquer tempo, desistir total ou parcialmente do auxílio, inclusive podendo substituir procedimentos previamente indicados por outros, mediante prévia solicitação por e-mail e justificativa;
4. As peças elaboradas por força do auxílio são minutas e, como tais, devem ser previamente analisadas pelo Promotor natural, que pode aproveitá-las, subscrevendo-as em conjunto ou descartá-las, segundo sua livre convicção e independência funcional;
5. O auxílio é pontual. A investigação não fica vinculada ao Projeto Especial, devendo continuar a ser presidida pelo promotor natural após o auxílio. Havendo interesse em novo auxílio para a mesma investigação, o promotor deverá submeter nova manifestação de interesse;
6. As providências determinadas nas minutas das peças devem ser cumpridas pela promotoria auxiliada. O PETC não tem estrutura para cumprimento direto das deliberações;
7. Toda comunicação sobre assuntos pertinentes ao Projeto Especial deve ser feita através do e-mail do CAO do Patrimônio Público: caopatrimoniopublico@mpsp.mp.br.

AVISO Nº 165/2024 - PGJ-CGP, DE 21/03/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) no processo seletivo para estágio na área de Direito, o(s) qual(is) fica(m) **CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 26/03/2024**, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)(s).

- ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Nome, Local, Horário da posse
AGNES VICTÓRIA SANTOS MAZZEI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO,13H
WILLIAM JESUS DA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUZANO, 13H

- ÁREA REGIONAL DE BAURU

Nome, Local, Horário da posse
ISABELLY LEMES JACINTO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBOREMA, 12H
NATASHA CAMPOS BENTO DE SOUSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ, 13H
VIVIAN GONÇALVES AIRES DE ARAÚJO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA, 13H

- ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS

Nome, Local, Horário da posse
ADRIELLY KIMBERLY MACHADO DOS SANTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORTOLÂNDIA, 09H
GIOVANA PIVA ANDRADE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIÚNA, 13H
LAURA PENNACCHIONI ALVES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDAIATUBA, 13H
LETÍCIA POLESI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORTOLÂNDIA, 13H
LÍVIA BALDI SQUINCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAMPINAS, 13H

- ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA

Nome, Local, Horário da posse
FRANCIS DA CUNHA DE SOUZA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERQUILHO, 09H

- ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Nome, Local, Horário da posse

MARIA JÚLIA SOARES ZANCHETTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA BRANCA, 13H

- ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Nome, Local, Horário da posse
GABRIELA DA SILVA RINALDI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVA, 13H
RODRIGO BARBOSA RIBEIRO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL (DEECRIM) – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08:30H

- ÁREA REGIONAL DE SOROCABA
Nome, Local, Horário da posse
GIOVANNA LARISSA DE SOUZA DEMARQUE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITU, 13H
JOÃO GABRIEL VIEIRA RAMOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SOROCABA, 13H
MAIARA DO AMARAL E SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORANGABA, 13H
MARIA VITORIA SANCHES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOITUVA, 13H

- ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ
Nome, Local, Horário da posse
JOÃO JOSÉ ALBANO NETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE TAUBATÉ, 13H
JULIA HELENA DA SILVA PEREIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPOS DO JORDÃO, 13H

- ÁREA REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
Nome, Local, Horário da posse
CAMILA OLIVEIRA DAS NEVES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAPE, 13H

- DIRETORIA DE APOIO À 2ª INSTÂNCIA
Nome, Local, Horário da posse
VINÍCIUS AZALIM YUM, PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, 13H

- DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL
Nome, Local, Horário da posse
THAÍS VIANA BATISTA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, 09H

AVISO Nº 171/2024 - PGJ-AD, DE 15/03/2024

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 12 da Resolução n.º 1047/2017, **AVISA** a todos os Promotores de Justiça do Estado de São Paulo que, a partir da data desta publicação, **até o dia 25 de março de 2024, às 17h**, poderão manifestar interesse em atuar junto ao **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Núcleo XI – Santos, SEM** prejuízo de suas atribuições normais, através de ofício ou meio eletrônico, dirigidos à Secretaria Executiva, no endereço eletrônico designa@mpsp.mp.br.

AVISO Nº 177/2024 - PGJ-CGP, DE 21/03/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) no processo seletivo para estágio na área de pós-graduação em Direito, o(s) qual(is) fica(m) **CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 26/03/2024**, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)(s).

- ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
Nome, Local, Horário da posse
GIULIA ZACCOLON DOS SANTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA ISABEL, 11H
MONIQUE DONATO JUVENCIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OSASCO, 13H
RAYSSA GIULIANA DA SILVA JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICUÍBA, 11H

- ÁREA REGIONAL DE BAURU
Nome, Local, Horário da posse
JULIA MANGERONA LEÃO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA, 13H
LAURA BIANCHI PICININ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 09H

- ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS
Nome, Local, Horário da posse
IZABELLA ALMEIDA BERNAL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA, 11H
JAYANE DAS GRAÇAS TAVARES DA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORTOLÂNDIA, 09H
THOMAS LOPES SORGI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORTOLÂNDIA, 09H

- ÁREA REGIONAL DE FRANCA
Nome, Local, Horário da posse
CAMILA SILVESTRINI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FRANCA, 13H
CRISTINA VANINI SALERNO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATATAIS, 09H

- ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Nome, Local, Horário da posse
ISADORA DE SOUSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPÃ, 11H

- ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
Nome, Local, Horário da posse
MARIA INACIA SANTANA NUNES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARIBA, 09H
MARINA DOS SANTOS MARTINS CAMARGO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÃOZINHO, 09H
NATALIE GUIRARDELI DE ARAUJO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PITANGUEIRAS, 09H
TIAGO ROBERTO SOARES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO CARLOS, 09H

- ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Nome, Local, Horário da posse
ANA BEATRIZ PISSOLITO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVA, 09H
GABRIEL FABRICIO DA SILVA GUEDES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOTUPORANGA, 09H
THIAGO OLIVETI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA FÉ DO SUL, 09H

- ÁREA REGIONAL DE SOROCABA
Nome, Local, Horário da posse
ANA PAULA ROLDÃO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITUBA, 11H

- ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ
Nome, Local, Horário da posse
ALICIA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL, 09H
AMANDA FERNANDES DEL CARLO RODRIGUES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO,09H

EMANUEL RIBEIRO PINTO DINIZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LORENA, 09H
TOBIAS ROCHA CARDOSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA PAULISTA, 09H

- ÁREA REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
Nome, Local, Horário da posse
JULIANA SALLES TEIXEIRA RIBEIRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANANÉIA, 11H
LIVIA TAYAR PIMENTEL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUPIRANGA, 09H

- DIRETORIA DE APOIO À 2ª INSTÂNCIA
Nome, Local, Horário da posse
WILSON ROBERTO NASCIMENTO JUNIOR, PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, 13H

- DIRETORIA DE EXPEDIENTE E SECRETARIAS DO GABINETE DO PROCURADOR – GERAL DE JUSTIÇA
Nome, Local, Horário da posse
ELISANGELA PARAISO MALTA SOUZA DE ANDRADE, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 11H

- DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL
Nome, Local, Horário da posse
LUIZA ALTIERI DAVID, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, 09H

AVISO Nº 178/2024 – PGJ-CGP, DE 21/03/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) no processo seletivo para estágio de Nível Médio, o(s) qual(is) fica(m) **CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 26/03/2024**, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)(s).

- ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Nome, Local, Horário da posse
ANA CLARA SOUZA VIEIRA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLÍMPIA, 13H

- DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL
Nome, Local, Horário da posse
BRENNO RYAN ANANIAS GONÇALVES, DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL, 13H

AVISO Nº 179/2024 – PGJ-CGP, DE 21/03/2024

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 32 da Resolução nº. 1.560/2022-PGJ, de 08 de dezembro de 2022, DESIGNA o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) no processo seletivo para estágio na área de Arquitetura e Urbanismo, o(s) qual(is) fica(m) **CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 26/03/2024**, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)(s).

- DIRETORIA DO CENTRO DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL
Nome, Local, Horário da posse
BARBARA ALMEIDA ROCHA, CENTRO DE ENGENHARIA, 09H

AVISO Nº 188/2024 - PGJ-CAOCV, DE 22/03/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva e da Promotoria de Justiça de Presidente Prudente**, com fundamento na Lei Complementar nº 75/93, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no artigo 113, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, e nos artigos 60 e 61 da Resolução nº 1.342/21 – CPJ **CONVIDA** qualquer cidadão, representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada e da comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** cujo tema é a "A Segurança nas Escolas públicas e privadas do Município de Presidente Prudente". **A Audiência Pública será realizada no dia 05 de abril, às 09h00, com duração de três horas, prorrogável por mais 30 minutos, à critério da Presidência, na Câmara Municipal de Presidente Prudente, situada na Avenida Washington Luiz, 544 - Centro, Presidente Prudente - SP, 19010-090**, onde serão discutidas situações das quais decorram sobre lesões a interesses transindividuais, especialmente a segurança nas escolas, além de dar publicidade aos trabalhos preventivos desenvolvidos pelos poderes públicos envolvidos na segurança das escolas. **A audiência pública será presencial com inscrição no mesmo dia e gravada em áudio e vídeo, com transmissão ao vivo no canal youtube** (https://www.youtube.com/TVCamaradePresidentePrudente/featured) da Câmara Municipal de Presidente Prudente. As pessoas que acompanharem a audiência pelo youtube, também poderão participar da audiência pública, nos termos do item II do Edital de Convocação, pelo chat do referido canal. Para maiores informações referente à audiência, acessar o Edital pelo endereço eletrônico do CAO Cível e de Tutela Coletiva, na área de Audiências Públicas: https://www.mpsp.mp.br/caociveletutelacoletiva.

AVISO Nº 189/2024 - PGJ-CAT, 22/03/2024

Decisão do Procurador-Geral de Justiça
Processo 29.0001.0044913.2024-33
Interessado: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Portaria CNMP-PRESI nº 97, de 11 de março de 2024 - Comunica a requisição da 2º Promotora de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, Doutora Fabíola Sucasas Negrão Covas, para atuar como membro colaboradora junto a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo de suas funções no Ministério Público do Estado de São Paulo.
Decisão: Acolhe e autoriza.

AVISO Nº 190/2024 - PGJ-CAT, 22/03/2024

Decisão do Procurador-Geral de Justiça
SEI 29.0001.0045650.2024-19
Interessado: Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Assunto: Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 16 de março de 2024 - Comunica a alteração do regime de dedicação da requisição do Doutor João Santa Terra Junior, 4º Promotor de Justiça de Fernandópolis, constante da Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 7 de julho de 2022, para que passe a exercer suas funções com prejuízo total de suas atribuições no Ministério Público do Estado de São Paulo, a partir do dia 21 de março de 2024.
Decisão: Acolhe e autoriza.

EMENTAS

CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO B - CÍVEL, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Protocolado SIS 1092.0000040/2024
Suscitante: 10º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital
Suscitado: 3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

Conflito negativo de atribuição. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital. Representação. Ilícitos supostamente praticados por agentes públicos e privados no âmbito da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Procedimento anterior, de caráter geral. Procedimento atual, de caráter específico. Identidade de ilícitos e de agentes públicos envolvidos. Relação de continência. Prevenção. Atribuição do suscitado. Adoção futura da estratégia de fracionamento dos casos. Possibilidade.

1. Conflito negativo de atribuições. 10º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital. 3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social.

2. Representação que descreve caso específico de improbidade administrativa ocorrido na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Existência de procedimento anterior tendo por objeto a reiterada ocorrência de ilícitos da mesma espécie.

3. Representações que versam sobre o mesmo ilícito, pelos mesmos agentes públicos, diferindo apenas na extensão do objeto: um procedimento aludindo ao esquema ilícito em si, de forma geral, sem alusão a hipóteses concretas, e outro procedimento aludindo a caso específico.

4. Presença de relação de continência, a ensejar reunião dos procedimentos. Incidência do critério da prevenção.

5. Na eventualidade de surgimento de número expressivo de representações de semelhante teor, possibilidade de adoção futura da estratégia de fracionamento de casos, à semelhança do quanto decidido no Pt. 29.525/2018.

6. Conflito conhecido e dirimido, com determinação de prosseguimento pelo 3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital (suscitado).

CORREGEDORIA GERAL

AVISO Nº 009/2024-CGMP, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, caput, da Lei Complementar nº 734/93, em retificação ao Aviso nº 007/2024-CGMP, publicado no Diário Oficial de 12 de março de 2024, **CONVOCA** os Senhores Promotores de Justiça em estágio probatório, empossados em 31 de março de 2023, a comparecerem **no dia 26 (vinte e seis) de abril p.f.** ao **Auditório Queiroz Filho**, **às 9h00**, para reunião ordinária coletiva prevista no artigo 14 da Resolução nº 1.194/2020-PGJ/CGMP.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 077/2024 - CSMP, DE 22/03/2024

O Conselho Superior do Ministério Público divulga a lista de inscritos aos cargos vagos de Procurador de Justiça, colocados em concurso através do Edital de 05.03.24, já consideradas as desistências.

AVISO Nº 078/2024 - CSMP, DE 22/03/2024

O Conselho Superior do Ministério Público divulga a lista de inscritos aos cargos vagos de Entrância Intermediária, colocados em concurso através do Edital de 05.03.24, já consideradas as desistências.

DIRETORIA GERAL

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA EDITAL 12/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Concurso Público para provimento de cargos de Analista Jurídico do Ministério Público destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo, Litoral e Interior
Processo DG-MP Nº 65/2018
EDITAL Nº 12/2024
CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA
O Centro de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no item 7.5 do Capitulo VII, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 01/2018, CONVOCA os candidatos do Concurso Público, a seguir relacionados, para provimento de cargos de Analista Jurídico do Ministério Público, constantes da Lista Geral de Classificação das Áreas Regionais da Capital e Grande São Paulo, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Sorocaba para manifestarem interesse quanto à nomeação para as localidades referidas a seguir:
ÁREA REGIONAL DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, 1
PROGRAMA DE AUXILIO REMOTO - PAR, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, 2
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - NORTE (Santana e Nossa Senhora do Ó), 1
PROMOTORES SANCTVS - SETOR DE ATENDIMENTO CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA INFANTE, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E VÍTIMA DE TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO AMARO, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTANA (INFÂNCIA E JUVENTUDE), 1
ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO FERREIRA, 1
ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 1
ÁREA REGIONAL DE SOROCABA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITU, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DIREITOS SOCIAIS DE SOROCABA, 1
Os candidatos interessados deverão, no período de 25/03/2024 a 29/03/2024, manifestar interesse quanto às localidades de trabalho oferecidas nesta convocação. A manifestação de interesse deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico cgpconvoca@mpsp.mp.br. A manifestação de interesse não gera direito à nomeação. As vagas existentes serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos. O candidato que em decorrência de sua manifestação for nomeado será excluído da Lista de Classificação do Concurso Público ao qual concorreu. O candidato que não conseguir a vaga escolhida ou não se manifestar permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade, até a expiração do prazo de validade do concurso.
CANDIDATOS CONVOCADOS
ÁREA REGIONAL DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome
298, TIAGO LUIZ BIANCO PIRES DIAS
303, JULIA DE BRITTO PEREIRA FORTUNA
305, ANA CLAUDIA GONCALVES DE CARVALHO
306, LILIAN YUHI OGAWA
312, BRUNO DE OLIVEIRA JARDIM PEDROSA
318, GUILHERME OTAVIO DE SOUZA BRUNIERA
319, ANA CAROLINA CARNAVALLI DE CASTRO
320, DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS
329, ISABELLA FUZETTI ZAMPOL
330, CAROLINA GONZALES AZEVEDO TASSINARI
331, DIANA DE BARROS ALCANTARA
332, ANA PAULA PINTO DA SILVA
337, FABIO AKIRA NAKAMA
340, ERIBERTO DOS REIS MEDEIROS
341, PAULO SERGIO ABUJAMRA FILHO
347, STEFANO CAN ZANONI
354, BENVENUTO DE HOLANDA SOBRINHO
356, ANTONIO RIGHI SEVERO
357, DAFNE PRADO SABAG
367, SALOMAO SANTOS CAMPOS
368, CAROLINI CARVALHO OLIVEIRA
369, ARNALDO LEMOS DE MORAES SOARES
371, VANESSA CARMO E SILVA
373, BRIGIDA CAVALCANTI COELHO DE ALMEIDA
374, ANTONIO FLAVIO YUNES SALLES FILHO
379, LUANA NEVES ALVES
380, RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
381, BEATRIZ SERVIO PESSOA
384, MONICA ADRIANA GARCIA
387, JULIA DALESSIO
388, MOYSES PRIETO ALVAREZ GAMAL
399, ANA PAULA RAMOS VICO
402, LUIS EDUARDO SABACK LIMA
406, PAULA FONSECA PINTO
412, JULIANA VIEIRA PEPEU
413, RAIMUNDO CONRADO BRAGA
415, TASSIA LOUISE DE MORAES OLIVEIRA
416, THAIS MARTINS DE CARVALHO
417, ADRIANA FERNANDES DAINEZI
419, LUISA COELHO MARCHEZAN
420, BRUNO LIMA DE MELO
421, NATALIA MARCHETTI BELUZZO
428, NAYARA RIBEIRO SCHRODER XAVIER
429, LAURA FONSECA SIMON
431, MATHEUS DE BARROS PACHECO
433, CAROLINA FRANCISCHINE DE MATTIAS
440, KLEBER HENRIQUE FACCHIN
448, TATIELLE DE OLIVEIRA SANTOS
449, VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINZ TRAPAGA
450, TAMARA CORDEIRO POLO MENDES
451, MARIA GABRIELA SIMOES NUNES
454, GUILHERME MANTOVANI COLI
457, LUIZA VERONESE LACAVA
459, VINICIUS VENANCIO COSTA
461, MICHELLE WELTMAN
462, FERNANDA DE FREITAS PEREIRA
463, STELLA MENDES COSTA
465, BRUNA GROBBERIO TRANCOSO
469, ROBERTA MASSENA FLORES
470, ANALA LELIS MAGALHAES
472, LIZIA MARIA MOTA CAVALCANTE
474, BETINA GORRESEN FARAH
478, ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
480, SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
483, LUMA ROLLI CARNEIRO SIQUEIRA
486, PATRICIA ALMAGRO
488, GABRIEL DE ALMEIDA PRADO
492, GABRIELA MARINHO TRIDENTE
494, ISABELA CARDOSO CARVALHO
496, LARISSA MATIAS
498, ANA LUIZA SARQUIS BOTREL
500, LUCAS OLIVEIRA FARIA
504, IGOUR ARMOND MENDES
507, BRUNA DAOLIO SILVEIRA
510, KEYLLA DOS ANJOS MELO
514, STEPHANIE LEITAO LUNDGREN
515, ANDREIA SUZANA DE ARAUJO
519, DAVI XAVIER DE MENEZES
520, RAQUEL LEMOS ALVES SILVA
522, NATHALIA DE PAULA MOREIRA FRATTEZI
530, LINA SAYURI YAMAKI
531, BRUNO FERNANDES BARP
541, STELA CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
542, ISABELLA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA
550, CARLOS FRANCA SIMAS
552, RAFAEL TAKESHI ANZAI
558, JENNIFER CATTEM CONTE
560, DRIELLE DE SOUZA BELLI
562, GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES
563, KARINA AZEVEDO CARDOSO PINTO
564, BRENO HERNANDES GONCALVES
565, VICTOR CAETANO MACHADO DE LIMA
569, KALLAHAM NASCIMENTO SOARES COELHO
571, YAN RODRIGUES DOS SANTOS
575, ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA
583, MAYRA LORENCINI TELES
584, AMANDA OLIARI MELOTTO
591, ISADORA ALMEIDA MARTINS DE PAULA

593, MAICON ANDRE GARCIA
598, SERGIO GOMES AYALA FILHO
600, LUIZ GUSTAVO APARECIDO GUARNIERI
604, LUIS FELIPE DOS SANTOS GUEDES
613, FLORA YURIE SOUZA HASSE
614, MATEUS DA SILVA CAMELIER
619, KARENINA LOPES FERNANDES DE CASTRO
621, CAIO PRUDENTE DA COSTA PERUZZO
622, GILMAR DA SILVA FRANCELINO
623, ADRIEL RODRIGO DO AMARAL
624, GUSTAVO COMIN OTAVIANO
625, BRUNO BUENO ASSALIN
627, GUILHERME GOMES OLIVEIRA
628, MARILIA SILVEIRA AIRES
629, CAMILA BARRETO AFONSO
634, NATASHIA PAULA BEDE MAIA DE CASTRO
645, LORRAN OLIVIER FREITAS NEVES DE SOUZA
646, ANDRE LUIS FONSECA MELO
648, ALESSANDRA GRANUCCI RODEGUER
654, LUIS CARLOS GARCIA JUNIOR
663, NATALIA FRANKLIN SILVA E CARVALHO
664, JULIANA MOURY SIMOES
666, LUCAS SILVA CARVALHO
668, NORMA DE MIRANDA CONSTANTINO
669, HENRIQUE LUIS COTTING DOS SANTOS
671, MAYARA MAGRO LAGE
675, FLAVIA SANTOS RODRIGUES
681, STEFFI CAROLINE SCHNEIDER DE FREITAS
682, YASMIN LARA CLARAMUNT BITTENCOURT
684, LEANDRO GOMES ZAMBONI
686, ANA FLAVIA BUCK
688, MARIA CECILLIA DE BRITO SA MAGALHAES
689, LETICIA MENDES FERREIRA
697, CLARISSA YOSHINO DANTAS
700, DANIELE DOS SANTOS FERNANDES
702, BRUNO DIEZ FLORES
703, ALYNE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
706, MARINA TAGLIAFERRO RIBEIRO
709, BIANCA DE CARVALHO POLEGATTI
711, FERNANDO DAE YONG PARK
712, DEBORA HADDAD BARUQUE DE FARIAS
717, ANDREIA MONTEIRO
719, ANA ANGELICA MOREIRA DA CUNHA
723, ALESSANDRA HORTA DIAS DE OLIVEIRA
724, GABRIEL BOCCATO DA LUZ
725, ADRIELY NASCIMENTO LIMA
726, VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
727, GUSTAVO FERREIRA
729, FILIPE DOS SANTOS SILVA
730, PAOLA REBEKA DE ANGELO
731, LUIZ FERNANDO UTASI ARAUJO
732, AMANDA ROCHA DIAS MARTINS
733, GABRIEL GALVAO DE DONO TAVARES
734, HELENA MONTEIRO PEREZ
735, LARA ESPOLAOR VERONESE
736, TATIANA CAPONERO LOEBELING
738, DAVID DE VASCONCELOS SILVA
739, ANA LUISA ORLANDI MARYSSAEL DE CAMPOS
744, LUCAS VILAR GERALDI
746, MARINA MASSONE MOLINA
747, CAIO AUGUSTO BOGUS
748, CLAUDIA CAPPELLI LINO
751, PEDRO AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA
752, VICTOR BARRETO GUIRRA
753, JORDANA CELESTINO DOURADO
754, CAROLINA ANTON HORNER
756, MARINA ALVES DE AZEVEDO SILVA
759, EDUARDO BRANDAO CARDOSO
760, ANDRE LUIS CASTRO DE CARVALHO
761, JOAO MARCUS PERES LIMA
762, RAYANNE CRISTINA SANTANA
767, BRUNA BLANCO DE CARVALHO
769, THAIS LUSTOSA NEVES
770, ANA CAROLINA LAPPE DO PRADO TEIXEIRA NETO
772, FABIA PASIN PUGLISI
774, ANNA PAULA NAVARRO REOLON
775, ROBERTA HELENA DA COSTA DIAS
777, FERNANDA SOARES TEIXEIRA
780, LUCAS TIEPPO
783, RAFAEL FREIRE GOMES
784, GABRIELA SILVA BERNARDES
785, ALEX SAITO RAMALHO
786, MARIA FERNANDA RABELO RAMALHO
787, MARIANE VITORIA REINER ALBRECHT
791, BRUNA LUCAS AMADEU
792, FERNANDA PADRAO DE FELIPPE
793, PRISCILA SOCUDO DINIZ
794, GABRIELA CRISTINA SILVA DE ARAUJO
797, BRUNA CARDOSO DE NADAI
798, GUILHERME CILURZZO VILLAR
799, VITOR FIGUEIREDO GALVANIN
800, LUCIMARIO CARMO DOS SANTOS
805, ANA CAROLINA MARQUES
806, RENATA SALDIVA VEIT
807, ELIANE VIEIRA
809, NINA DE PADUA SOUZA GUIMARAES
812, ANGELICA CONCEICAO BROLL BONAFÉ
813, JULIANA DE FARIA BURJATO
816, MARINA DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
818, HEITOR FABIANO MENEGATTI DE VASCONCELOS
819, ARTHUR NASCIMENTO MOREIRA
820, ACACIA GONCALVES DE ARAUJO
821, THIAGO HENRIQUES CACCOZZI DE SOUZA
822, FERNANDO SIQUEIRA BORGES NETO
823, AMANDA MONTE LIMA
824, ANA MARIA COUTO GONTIJO
825, SAULUS STEFANO RODRIGUES MARTINS
826, BETTINA ZUCCARELLI MATTOS
827, RODRIGO FERNANDES LIMA BRITTO
828, GUILHERME SARAIVA GRAVA
829, DANIELA APARECIDA DE SOUZA
831, FERNANDO PUGLIESE CORREIA
832, RODRIGO REZENDE FIGUEIREDO
833, ANDRE RICARDO RODRIGUES SILVA
834, PAULO GEOVANIO LIMA FREITAS
835, CAMILA PAMPLONA DE FIGUEIREDO
836, FELIPE ZUCCHINI CORACINI
837, JAIRO GABRIEL COUTINHO SORDI
838, JEFFERSON ALVES MOTA BEZERRA
839, MARINA DE PAULA SANTOS
840, EDUARDO AGUIRRE GIGANTE
841, THATIANE SOARES
842, MARIANA PARUSSOLO MARTINS
843, MATHEUS ANDRADE AGUIAR MACHADO
844, MARIA BEATRIZ CADAMURO MIMO
845, FELIPE ARRUDA CAMARGO
846, NATHALIA HILD DE JESUS
847, REBECA OLIVA MATTOS SOARES
849, MARILENE PETRUCI DOS REIS ALVES PIMENTA
850, MICHELLE DOS SANTOS GONSALES
851, BEATRIZ ANDRADE GONCALVES
852, LUCAS DOS SANTOS SILVA
853, STEFANIA FREIRE FRANCO
854, BIANCA VAZ PINHEIRO DOS SANTOS
855, ERICA CASTELLAO MUSSA
856, CHRISTINA QUINDERE RIBEIRO
857, LUCIANO RODRIGUES AGOSTINHO MORELLI
859, BRUNO MARASSATTI CALDAS
860, SARAH SUN HA KIM
861, PHELIPE ALMEIDA TEIXEIRA
862, THATIANA DAVID BORGES
863, MARCELO SCHWAB PARDO
864, WESLEY PEREIRA VIRUEL
865, GABRIELA REGINA SILVA AGUIAR
866, VINICIUS GIANINI BARBOSA MATERA
867, DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE
868, MARILIA CAMARGO MIYASHIRO
869, JOAO PRIOLLI DE ARAUJO
870, ANTONIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA
871, CAMILA BORASCA
872, NATHALIA MELAZI CAOBIANCO
873, JANMILLA GZANNY DE MOURA MENDES
874, MURILO GABRIEL DOS SANTOS PINTO
876, ARTUR GIOLITO MELISSOPOULOS
877, CINTIA GUEDES MIRANDA
878, LEONARDO RAMOS MORAIS
879, EVANDRO VENANCIO DA SILVA
880, JULIANA MENDES PRATA
881, JOAO CARLOS PURETACHI JUNIOR
882, KARINA CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS
883, IGOR VORONKOFF CARNAUBA ARAUJO
884, RENAN MARANHAO PERSICO MANHA
885, CAMILA MENDES MENEGHINI
886, DAIANE VIEIRA NOVAIS
887, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
888, LUISA QUINTINO DE OLIVEIRA PEDROSO
889, BRUNO SGORLON NOSRALLA
891, SUELLEN ELISSA ZAPAROLI PEDROSO
892, LARISSA SA DE HOLANDA
893, PAULO HENRIQUE BISPO BENEDETTI
894, CAROLINA CUTRUPI FERREIRA
895, EMILY MARIE DE SOUZA CAMPOLINO DOS SANTOS
896, RENATA DE CASSIA DA SILVA LENDINES
898, ANA PAULA KLEMP REGO
899, FABIANA PRACIANO OLIVEIRA
900, RAFAEL DE CAMPOS
901, RICARDO MACELLARO VEIGA
903, JULIANA GIL DE ALMEIDA
904, VINICIUS MEDEIROS BITTENCOURT RODRIGUES
905, ANDRE MOREIRA DE MELLO SILVEIRA
906, CARLOS MOACYR FERREIRA NETO
907, PAULA VENDRUSCOLO
908, FERNANDA CERIBELLI TALARICO
909, DAYANE DE BRITO ROCHA
910, GUILHERME RODRIGUES ALVES AZEVEDO
911, DANIELLY FERNANDA BEITHUM
912, LUIS FELIPE BARBOSA HETEM
913, RAFAEL LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
914, RODOLFO IAN MELO CECIM
915, RAPHAEL VALERIANO DA SILVA BARRIOS
916, SUZANA QUINTELA LOPES DE OLIVEIRA
917, MARINA PILON DE MORAES
919, FELIPE AUGUSTO VAZ BERNUSSI
920, PAULA VASCONCELOS DIAS

ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome

15, JESSIKA PERONDI DE SANTIS
16, VANESSA ORNELAS ARIMIZU
17, THIAGO GERHARDT DE CAMARGO
20, GUILHERME HOMEM BRAZIL BARBOSA
22, MARCELA LALIER DE PAIVA AGA
24, JHONATAN DE CASTRO E SILVA
25, LARA GUIO LEAL
30, LUIZ GUSTAVO COSTA MAGAZONI
31, FELIPE PERES
37, MARILIA MENDES
39, ELTON DARIVA STAUB
42, GIOVANNA SCIENCIA DA SILVA
43, VICTOR LACERDA DE PAIVA
44, THAIS GUERRA LEANDRO
50, BRUNA GOMIDE CORREA
51, PATRICIA AMARAL DE OLIVEIRA
52, MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN
53, LETICIA VILELA LOCATELI
56, DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA
58, JULIANA PEGORARO BAZZO FACIOLI
61, CRISTIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO
64, DEBORAH LIMA LEITE DO NASCIMENTO
65, GABRIEL DE FREITAS SARLO
67, TUANY PEIXOTO TAVEIRA
68, RAFAEL GARDENGHI
70, LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
73, GABRIELA SANTAMARIA SABER
74, DRIELLE CASTELAO PASCUTI
76, BRUNA CORREA DA SILVA
78, ANDRESSA OLMEDO MINTO
80, DANIEL MESSIAS DA TRINDADE
81, FILIPE PENHA BARROS
82, LUISA PETROCELLI DE AVILA RIBEIRO
83, CESAR URBANO DE SOUZA
84, RODRIGO LELIS LOPES
86, FERNANDA PEREIRA BORBA
87, PAOLA JARDIM DE OLIVEIRA E SILVA
88, JOAO PAULO PRUDENTE SANTANA
89, DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO
90, HERICK LUIZ HOLANDA
91, PEDRO PAULO GONZAGA DOS SANTOS
92, LIVIA MARIA SABIONE
93, MONIQUE HIROMI BERNHARDT HAYASHI
95, MARCEL LEITE VITAL
96, MATEUS ANDREAZI

97, KELLEN PATRICIA RODRIGUES
98, LEONARDO JORDAO MARTINS SOARES
99, NICOLE SANTOS SAHAO
100, CAMILA RIBEIRO DESINDE
101, ADRIANO SOARES LOES
102, VERIDIANA OLIVEIRA PEDROSO
103, PEDRO AUGUSTO PESSOA ARAUJO
104, JOAO AUGUSTO BONATO FERNANDES
105, TALES GARCIA SALOMAO
ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome
11, MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
15, PAULA FERNANDA BARGUENA
16, FERNANDA CECILIO FORSTER
19, LEONARDO SILVA AUGUSTO
20, MAICON NATAN VOLPI
21, TIAGO RUIZ GRISI
23, VIVIAN BUONALUMI TACITO YUGAR
25, DAMARIS PAVANELI SANTOS
26, FELIPE MIGUEL DIAS
27, PEDRO HENRIQUE FERREIRA MANFETONI
28, FERNANDA GASQUE COUTINHO
29, RAFAEL POMINI DA SILVEIRA
34, SARA CRISTINA FREITAS DE SOUZA RAMOS
35, LUIZA PRATA NEIVA FONSECA
36, MARINA BERNARDI SILVEIRA
38, SHEYLA SILVA QUEIROZ
39, LEONARDO FRENHAN TAKAHASHI
40, BRUNA ALVES BANCO
42, MARIANA NOLASCO VARGAS
43, RONYERYSON ROGER FANTINI
45, MARIANE ALINE JOSE E SILVA
47, LUCAS FERNANDO DE SOUZA
49, DANIEL LEAL FERREIRA DE ALMEIDA
51, ANDRE MARCONDES GOULART DA SILVA
52, THIAGO BARILE GALVAO DE FRANCA
53, MURILO CARVALHO FESTOZO
54, LIVIA CARVALHO DA SILVA FANECO
55, LUCAS SANCHES TIZZO
56, GUILHERME RODRIGO DE NAZARETH
57, MATEUS SANDRIN DE AVILA
58, BRUNA ARIETA
59, LUCAS FIORI CURTI
60, VICTOR EDUARDO DE LUCCA CABBAZ
61, PRISCILA CAROLINE GOMES BERTOLINI
62, RUNNER DE VASCONCELOS LUCAS
63, HEBERT FABIANO SILVA PEDROSO FILHO
64, TATIANE BAZI ALONSO
65, ADRIANA SILVA FARIA
66, JOAO EDUARDO MORENO
67, GABRIEL BAPTISTA CARAPAJO
68, ALLAN DIEGO DE SENA
69, MARCEL DOS SANTOS LISBOA
70, MARCO ANTONIO ANTONIETO FILHO
71, JESSICA FERNANDA CARDOSO DE MATOS
72, GABRIEL MOURA AGUIAR
73, BRUNA CASTILHO
74, ANGELO TOMAS LISBOA CARDOSO
76, HILARIO ROBERTO COMAR DE SOUZA
77, BRUNO MARCHIORI DE SOUZA FACIOLI
78, AMANDA BARATELA
79, GREGORIO AUGUSTO LIMA BARBOSA
80, ARIELI VITORASSO BLANCO
ÁREA REGIONAL DE SOROCABA
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome
14, REBEKA CHAGAS NALESSO
15, FELIPE RODRIGUES NEVES PINTO
21, MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO
31, MARIANA TUDELLA NANIAS
33, PRISCILA DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA
36, JOSE BENEDITO ANTUNES NETO
37, ALINE MANFREDINI MARTINS
38, HELCIO DOS SANTOS SANTANA
40, JOAO FELIPE TOMAZINI ASSIS CARVALHO
41, ANA LAURA ALMEIDA DE MACEDO BARBOSA
43, NATALIA BEATRIZ MACHADO FERREIRA
44, ARTHUR NUNES PIERAZOLLI
45, LUCAS DALMAZO DOMINGUES
47, BRUNA JAQUELINE MACHADO DINIZ
48, PATRIZIA FRANCHON MARQUES CAPPELLARI
49, PETERSON RODRIGO LEITE FIGUEIREDO
50, ALINE CRISTINA MENDES DE SÁ REBELO
51, FELIPE GARCIA MACHADO DA COSTA
52, MARINA DE ARAUJO CORREA GAMA BOTTO
53, CAMILA PEREIRA SILVESTRE
54, THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
55, BRUNA COUTO BOECHAT
56, NICOLE DIMICHIELI RIGO SIMOES
57, INGRID DA SILVA PRIOTTO
58, BARBARA ORTEGA DE MARCO
59, CESAR MAXIMIANO DUARTE
60, JESSICA GARDIM DA SILVA
61, IGOR DANIEL LIMA DE SOUZA
62, RENATA BRAGA FERREIRA
63, DEBORA FORMENTI CARVALHO FERRO
64, TATIANE NASCIMENTO DE ANDRADE
65, TAMIRES LEMES SIMAO
66, RONALDO SEVILHA GAVIOLI
67, SIMONE CHRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
68, FOUAD IZAC CHAMMAS DIB RODRIGUES
69, BIANCA ESPINOSA MARUM
70, MARINA BARRETO POLTRONIERI
71, DIANE FERNANDES FORNACIARI
72, GIOVANA PISSINATTO MANTOVANI
73, ROBERTA DEMARCH BURCKAUSER
74, PATRICIA MACHADO
75, MOACIR LOPES DE SOUZA JUNIOR
76, JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA
77, ANA CECILIA MARQUES DOS SANTOS
78, JURANDIR SEMBARSKI FILHO
79, DANIELA BASTOS MOURA
80, CAMILA PAZ GALBIATI

CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Procuradoria Geral de Justiça
Portaria de 21/03/2024
Autorizando, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto 48.292/2003, o servidor Francisco Wilton Holanda Alves, RG 17425359-X, Auxiliar de Promotoria I, a prestar serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado para a Diretoria de Manutenção e Conservação nas cidades de Presidente Prudente e Presidente Venceslau de 19/02/2024 a 24/02/2024 com percebimento de 05 (cinco) diárias em percentual superior a 50% de seus vencimentos, respeitado o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal.

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL, DE 05/03/2024

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 336/20 – DG/MP – Contrato nº 9912351267 – Contrato nº 16/21- DG/MP (SEI nº 29.0001.0121837.2020-61).
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais 12 meses, a partir de 22/04/2024 até 21/04/2025. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
Data da Assinatura: 19/03/24

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL, DE 05/03/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 336/20 – DG/MP – Contrato nº 9912351267 – Contrato nº 16/21- DG/MP (SEI nº 29.0001.0121837.2020-61).
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica acrescido, aproximadamente, 24,95% ao valor inicial atualizado do contrato, que passa a ser de R$ 711.664,68, entrando em vigência o presente Termo Aditivo a partir da data de assinatura. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
Data da Assinatura: 19/03/24

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL, DE 11/03/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 306/20-DG/MP – Contrato nº 011/2021 (SEI 29.0001.0118389.2020-37*)*
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Contratada: IT4Tech Comércio e Prestação de Serviços Ltda.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais um período de 12 meses, a partir de 29/03/2024 até 28/03/2025. Fica mantido o valor mensal de R$ 46.900,00, resultando em R$ 562.800,00 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantida e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.
Data da Assinatura: 14/03/2024

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL, DE 13/03/2024

TERMO DE CONTRATO
Processo nº 304/22 – DG/MP – Contrato nº 008/2024 (SEI 29.0001.0163231.2023-48)
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Resina Ecológica Comércio e Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviços de instalação, recuperação e fornecimento de pisos para atender às necessidades das diversas unidades do MPSP, tanto na Capital quanto na Grande São Paulo e no Interior.
Valor do Contrato: R$ 18.470,82.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 095/2022
Vigência: 12 meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data de assinatura do último signatário.
U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais
Elemento 3.3.90.39.79 – Conservação e Manutenção de Imóveis
Data da Assinatura: 18/03/2024

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Procuradoria-Geral de Justiça
Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 20-3-2024
Designando, Giselle Kobata Kimura, matr. 9683, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, Ref. FC-04, da Tab. I, a que se refere o art. 6º, da L.C. 1.118/10, do QPMPESP, ficando-lhe arbitrada, nos termos da Resolução 693/11-PGJ, a gratificação de representação, mediante a aplicação do coeficiente, sobre a UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 6º da L.C. 1.317/18;
de 21-3-2024
Cessando, em virtude de incorporação, os efeitos da portaria de 29/3, publicada no D.O. de 3/4/2007, que fixou a gratificação mensal a título de representação a Ivanise Luciana da Cunha Silva, matr. 984;
Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Heloisa Saia Gonzaga, CPF ******308**, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor do MP, Ref. CC-02, da Tab. II, do Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Marcia Quiomi Akamine, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo;
Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Renato de Oliveira Gonçalves, CPF ******918**, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor do MP, Ref. CC-02, da Tab. II, do Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Moricz, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo;
Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Fabio Cândido Dias, CPF ******578**, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor do MP, Ref. CC-02, da Tab. II, do Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Marilia de Oliveira Taufic, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo;
Nomeando, nos termos do artigo 20, inciso II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado em 9/10/2023, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros e da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Analista de Promotoria I (várias Especialidades) - Área de Saúde e Assistência Social, Padrão A-01, Carreira I-A, a que se refere o art. 5º, da LC. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, em vagas criadas pela L. 16.889/18.
Especialidade: Assistente Social
- Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Especial de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Local
3, Ana Caroline de Jesus, ****745*, Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial - NAT - Capital
Especialidade: Psicólogo
- Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
10, Vanessa da Silva Nogueira, *****356*, Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial - NAT – Capital;
Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78 e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 20/10/2021 e prorrogado conforme publicação no D.O. de 14/12/2023, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência, da Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros e da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, em vagas decorrentes de exonerações de Carolina Peixoto Nunes, Anderson Monteiro da Silva, Camila Almeida Mello Samogim Taques, Alpheu Ortiz de Oliveira Netto, Daniel Zamproni Takaki, Luzana Marcia Borges Rabelo, Carlos Henrique Correa Viana da Silva, Priscila de Lima Nogueira da Cruz e Ana Paula Tamy Nakaya, da aposentadoria de Ivone Germiniasi de Oliveira e do falecimento de Denis Batista Silva.
- Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Localidade
30, Reginaldo Tadeu de Assis, *****865*, Expediente da Diretoria das Promotorias do Fórum Central Criminal
95, Raul Silva da Costa, *****270*, Subárea de Administração Patrimonial - SAAP (Casa Verde)
152, Marcia Soares Sardinha, *****041*, Promotoria de Justiça de Francisco Morato
- Área Regional de Campinas
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Localidade
32, Marcel de Campos Dauria Herz, *****867*, Promotoria de Justiça de Itupeva
40, Eduardo Molina, *****362*, Promotoria de Justiça de Paulínia
45, Jefferson Andre Sartorio Bergamo, *****438*, Promotoria de Justiça de Águas de Lindoia
- Área Regional de Piracicaba
Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Localidade
3, Jair Pires Filho, *****278*, Promotoria de Justiça de Araras
- Área Regional de Piracicaba
Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência
Classificação, Nome, Documento, Localidade
4, Juliana de Oliveira, *****251*, Promotoria de Justiça de Brotas
- Área Regional de Piracicaba
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Localidade
7, Francisco Laercio Stenico da Silva, *****974*, Promotoria de Justiça de Piracicaba
- Área Regional de Ribeirão Preto
Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Localidade
12, Luiz Claudio Ferreira, ****963*, Promotoria de Justiça de Cajuru
- Área Regional de Ribeirão Preto
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Localidade
22, Gregorio Luiz Anaconi, *****321*, Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NAVV - (São Carlos).
Diretoria-Geral
Portarias da Diretora-Geral de 18-3-2024
Autorizando a rerratificação das portarias de 12/7/2012, 20/7/2017, 26/2/2024, publicadas nos D.O.s de 13/7/2012, 21/7/2017 e

28/2/2024, que concederam a Melissa de Cássia Saggin Yoshinaga, matr. 5818, os 2º, 3º e 4º adicionais, para constar que suas vigências passam a ser 27/5/2011, 3/3/2016 e 6/10/2022, respectivamente;
de 21-3-2024
Concedendo, com fundamento no art. 211, da L.C. 734/93, a Moacyr Whitaker Cohn de Assumpção, Promotor de Justiça, licença-prêmio referente aos períodos de 9/7/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 10/2/2024.
Despachos da Diretora-Geral de 18-3-2024
Autorizando o cômputo do tempo prestado por Melissa de Cássia Saggin Yoshinaga, matr. 5818, no período de 5/8/2000 a 10/10/2001, num total de 432 dias;
de 21-3-2024
Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Advair Dalton Sant'Ana, matr.2372. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 41/2024.
Centro de Gestão de Pessoas
Apostilas da Diretora de 18-3-2024
Lavrada na portaria de concessão de licença-prêmio, em nome de Melissa de Cássia Saggin Yoshinaga, matr. 5818, declarando que a interessada fez jus a 12 (doze) meses de licença-prêmio, nos termos do art. 209, da Lei 10.261/68, referente aos períodos de 5/8/2000 a 10/10/2001, 6/5/2002 a 26/2/2006, 27/2/2006 a 25/2/2011, 26/2/2011 a 26/5/2011, 27/5/2011 a 24/2/2016, 25/2/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 28/9/2022, e não como constou nas portarias de 29/6/2007, 13/7/2012, 24/7/2017 e 26/2/2024, publicadas nos D.O.s de 30/6/2007, 14/7/2012, 25/7/2017 e 28/2/2024, respectivamente;
de 19-3-2024
Lavrada na portaria de concessão da sexta-parte dos vencimentos, em nome de Melissa de Cássia Saggin Yoshinaga, matr. 5818, declarando que a interessada, faz jus a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, a partir de 6/10/2022, e não como constou na portaria de 26, publicada no D.O. de 28/2/2024.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 21/3/2024
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
João Marcos Brockelmann de Faria, matrícula n° 11737, **4 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **18/3/2024**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0045766.2024-88, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2024**;
Lívia Domingues da Cunha, matrícula n° 5810, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **18/3/2024**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0045779.2024-28, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2024**;
Luciene Tenório de Alvarenga, matrícula n° 1939, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **6/3/2024**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0037574.2024-15, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **15/3/2024 (retificando o D.O.E. de 19.3.2024)**;
Thalita Batista Cordeiro, matrícula n° 8706-2, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **20/3/2024**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0046323.2024-84, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2024.**
Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021,40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:
Natália Lopes Costa, matrícula n° 9249, a partir de **17/3/2024**.
Despacho do Diretor da Área de Saúde de 22/3/2024
Deferindo o pedido de Mara Gazzoli Duarte, matrícula nº 11570, de enquadramento da licença-saúde de 3 (três) dias, a contar de 6/3/2024, publicada no D.O.E. de 21/3/2024, como decorrente de Acidente de Trabalho, tendo em vista o nexo causal acidentário reconhecido no Laudo Pericial (doc. n° SEI 12872682), Processo SEI n° 29.0001.0038693.2024-66, nos termos do art. 194 EFP, da Lei nº 10.261/68.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2023/0006107
Pregão Eletrônico: nº 068/2023
Contrato nº 007/2024
Contratada: RAIO ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.
CNPJ:29.210.175/0001-05
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos condicionadores de ar e ventilação mecânica, com fornecimento total de peças, mão de obra, equipamentos, materiais e fluidos refrigerantes (diversos), para diversas Unidades e Salas de apoio em Fóruns da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 397/2023, de 10 de outubro de 2023.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Data da Assinatura: 21/03/2024
Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços.
Natureza da Despesa: 33.90.39-80.
Fonte de Recursos: 1.760.20002
Programa de trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Gestora do Contrato: Diretor Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2023/0006107
Pregão Eletrônico: nº 068/2023
Contrato nº 005/2024
Contratada: ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.
CNPJ:07.606.963/0001-82
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos condicionadores de ar e ventilação mecânica, com fornecimento total de peças, mão de obra, equipamentos, materiais e fluidos refrigerantes (diversos), para diversas Unidades e Salas de apoio em Fóruns da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 397/2023, de 10 de outubro de 2023.
Valor Total: R$ 402.099,60 (quatrocentos e dois mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 21/03/2024
Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços.
Natureza da Despesa: 33.90.39-80.
Fonte de Recursos: 1.760.20002
Programa de trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Gestora do Contrato: Diretor Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2023/0006107
Pregão Eletrônico: nº 068/2023
Contrato nº 006/2024
Contratada: ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA.
CNPJ:09.058.180/0001-37
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos condicionadores de ar e ventilação mecânica, com fornecimento total de peças, mão de obra, equipamentos, materiais e fluidos refrigerantes (diversos), para diversas Unidades e Salas de apoio em Fóruns da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 397/2023, de 10 de outubro de 2023.
Valor Total: R$ 637.096,00 (seiscentos e trinta e sete mil, noventa e seis reais)
Data da Assinatura: 21/03/2024
Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços.
Natureza da Despesa: 33.90.39-80.
Fonte de Recursos: 1.760.20002
Programa de trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Gestora do Contrato: Diretor Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo nº 2024/0007703
Ata de Registro de Preços nº 018/2023
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: ROSAMAR - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.490.229/0001-75
Objeto: Utilização da ARP nº 018/2023 na contratação de serviços de Coffee Break para atender ao evento "Cerimônia de Inauguração da Unidade Itapevi", que será realizada em 09 de abril de 2024, na Rua Leopoldina de Camargo, 200 - Centro, Itapevi - SP.
Valor: R$ R$ 3.010,00 (três mil reais e dez centavos)
Nota de empenho: 2024NE01976
Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-56
*republicado por haver incorreções

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a atuação da Defensoria Pública em grandes eventos ou manifestações populares no Estado de São Paulo, na orientação jurídica e defesa de direitos da população, no período que define.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n° 988, de 09 de janeiro de 2006:
Considerando a missão institucional da Defensoria Pública, estabelecida no art. 134 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Complementar Estadual n.º 988, de 2006, notadamente no que diz respeito à orientação jurídica, à promoção dos

direitos humanos e à defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados;
Considerando a importância da proteção dos direitos e das garantias fundamentais dos/as adolescentes apreendidos/as e das pessoas presas em flagrante, mediante ação célere e especializada;
Considerando, ainda, os direitos fundamentais previstos no art. 5º, incisos IX e XVI, da Constituição Federal e nos arts. 13 e 15 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo prestará assistência jurídica nas Delegacias de Polícia, de maneira presencial, às pessoas presas e aos/às adolescentes apreendidos/as em flagrante, que não estiverem acompanhados/as de advogados/as constituídos/as, em eventos relacionados a manifestações populares, realizados no Estado de São Paulo, na forma do presente ato normativo e de outros que o complementem.
Parágrafo único. A assistência jurídica de que trata esse ato também poderá compreender o monitoramento *in loco* nas manifestações populares como observador/a.
Art. 2º. Fica instituída Comissão Especial para a organização da atividade e a coordenação do fluxo de informações necessário ao seu bom desempenho.
Art. 3º. A Comissão Especial de que trata o presente Ato terá a seguinte composição:
I - Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado;
II - Assessoria Criminal e Infracional da Defensoria Pública--Geral;
III - Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos;
IV - Núcleo Especializado de Infância e Juventude;
V - Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores; e
VI - Defensor/a Público/a representante da Unidade DIPO da Capital.
Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.
Art. 4º. Compete à Comissão Especial:
I - definir previamente as datas em que haverá o desempenho da atividade;
II - estabelecer as escalas de plantões e organizar a atividade, de modo a coordenar a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as inscritos/as;
III - cientificar os órgãos e autoridades públicas, bem como divulgar ao público, os dias de plantão e os meios de acesso aos/às Defensores/as Públicos/as plantonistas;
IV - promover a articulação entre os/as membros/as da Comissão, os/as Defensores/as Públicos/as plantonistas e os/as Defensores/as Públicos/as responsáveis pela atuação nos processos judiciais decorrentes das prisões e apreensões, incluindo audiências de custódia e de apresentação de adolescentes;
V - desenvolver atividades de capacitação e elaborar material informativo com orientações para o bom desempenho da atividade; e
VI - registrar e compilar todas as informações pertinentes aos plantões realizados.
§ 1º A Comissão levará em consideração a dimensão da manifestação, a participação de grupos vulnerabilizados e eventual risco de violação do direito à liberdade de expressão e ofensa aos direitos humanos, para definir as datas de atuação.
§ 2º Os demais Núcleos Especializados devem indicar à Comissão manifestações que demandem a atuação, bem como serão consultados pela Comissão sempre que a manifestação popular claramente se relacionar à sua temática.
§3º A Primeira Subdefensoria Pública-Geral, ouvida a Comissão Especial, decidirá sobre a necessidade de atuação *in loco*.
§4º Para a atuação de Defensores/as Públicos/as *in loco* nas manifestações populares como observadores/as será exigida capacitação específica.
Art. 5º. A atuação se dará em regime de plantão, compondo-se grupo de Defensores/as Públicos/as, pelo período de um ano, designados/as por Ato do Defensor Público-Geral.
Art. 6º. Ficam abertas inscrições para a composição do grupo de atuação, assim distribuídas as vagas:
I - vinte vagas para Defensores/as Públicos/as lotados/as na Capital ou Região Metropolitana;
II - doze vagas para Defensores/as Públicos/as lotado/as no interior, distribuídas da seguinte forma:
a) duas vagas para Defensores/as Públicos/as lotados/as na Macrorregião 04 (Regionais Taubaté e São José dos Campos);
b) duas vagas para Defensores/as Públicos/as lotados/as na Macrorregião 05 (Regionais Vale do Ribeira e Santos);
c) duas vagas para Defensores/as Públicos/as lotados/as na Macrorregião 06 (Regionais Campinas, Jundiaí e Sorocaba);
d) duas vagas para Defensores/as Públicos/as lotados/as na Macrorregião 07 (Regionais Bauru, Ribeirão Preto e São Carlos);
e) duas vagas para Defensores/as Públicos/as lotados/as na Macrorregião 08 (Regionais Araçatuba e São José do Rio Preto); e
f) duas vagas para Defensores/as Públicos/as lotados/as Macrorregião 09 (Regionais Marília e Presidente Prudente).
§ 1º Os/as plantonistas terão atuação exclusivamente nos limites territoriais das vagas descritas neste artigo.
§ 2º Poderão ser abertas novas inscrições para Defensores/as Públicos/as para atuação nos plantões, em caso de necessidade.
§ 3º Os/as Defensores/as Públicos/as serão escalados/as em duplas, sempre que possível.
Art. 7º. São atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as plantonistas:
I - permanecer em plantão de disponibilidade, conforme escala organizada pela Comissão Especial e acompanhar presencialmente, nas Delegacias de Polícia, quando houver acionamento, a lavratura de autos de prisão em flagrante delito e de apreensão de adolescentes relacionados às manifestações populares, assistindo àqueles que não estiverem acompanhados de advogados/as constituídos/as;
II - prestar orientação jurídica às pessoas detidas e aos familiares assistidos pela Defensoria Pública;
III - informar à Comissão Especial quando for acionado/a para efetiva atuação presencial nas Delegacias de Polícia, transmitindo os dados necessários ao acompanhamento posterior dos casos, inclusive nas audiências de custódia e apresentação de adolescentes;
IV - elaborar relatório padronizado de atividades quando houver efetiva atuação.
Art. 8º. Os/As Defensores/as Públicos/as interessados/as em atuar nos plantões organizados pela Comissão Especial, deverão se inscrever no período de 25-03-2024 a 05-04-2024, mediante preenchimento do formulário, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.office.com/r/GGRsPTdUsZ.
§ 1º Da inscrição devem constar nome, e-mail, telefone celular com DDD, área de atuação do/a Defensor/a Público/a e unidade de lotação.
§ 2º O/a Defensor/a Público/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, para recebimento do comprovante de inscrição.
§3º No ato da inscrição, o/a Defensor/a Público/a deverá indicar se possui interesse em realizar o monitoramento *in loco* nas manifestações públicas, atuando como observador/a de eventuais violações ao exercício da liberdade de expressão, bem como de ofensa aos direitos humanos, para o que será exigida capacitação específica;
§ 4º Havendo mais Defensores/as Públicos/as inscritos/as do que número de vagas, será realizado sorteio na Primeira Subdefensoria Pública-Geral, no dia 08-04-2024, às 16:00, dando-se preferência àqueles/as que atuem nas áreas criminal e infância e juventude infracional, bem como respeitando-se as lotações territoriais definidas no art. 6º deste Ato.
Art. 9º. Aplica-se aos/às Defensores/as Públicos/as integrantes do grupo de atuação, pelo período total da designação, o art.7º, §2º, VIII, "n", da Deliberação CSDP n.º 398, de 2022, nos termos de seu Anexo, Grupo V, I, item 10.
§ 1º A efetiva atuação em plantão nas dependências de Delegacia de Polícia fora do horário de expediente, bem como no monitoramento *in loco* nas manifestações, será considerada atividade extraordinária, nos termos do inciso III do art. 6º da Deliberação CSDP n.º 340, de 2017, aplicando-se lhe a referência da alínea "b" do art. 7º da referida Deliberação.
§2º Cada Defensor/a Público/a, em regra, poderá ser escalado/a para quatro plantões durante o período deste ato e, preferencialmente, até uma vez por mês, podendo haver maior periodicidade em razão da necessidade da atuação.
§3º As escalas observarão os períodos de férias, licenças e outros afastamentos dos/as Defensores/as Públicos/as inscritos/as na atividade, bem como o desempenho de outras atividades incompatíveis nas datas de manifestação.
Art. 10. A atuação nos plantões dar-se-á sem prejuízo do integral e regular desempenho das atribuições ordinárias.
§ 1º Havendo efetiva atuação que prejudique o desempenho das atribuições ordinárias, mediante certificação da Comissão Especial, será oportunamente declarado o prejuízo às atribuições ordinárias, inclusive no dia imediatamente posterior à atuação quando esta se prolongar no período noturno.
§ 2º A Primeira Subdefensoria Pública-Geral poderá convocar os/as Defensores/as Públicos/as designados/as para capacitação e reunião de avaliação das atividades desenvolvidas.
Art. 11. O plantão funcionará nos dias de manifestação, nas datas previamente divulgadas nos canais de comunicação da Defensoria Pública e deverá ser acionado por meio do telefone (11) 94221-0426.
Art. 12. A Comissão Especial também receberá denúncias de abusos e violações de direitos humanos na página do Observatório da Violência por Intolerância, no portal da Defensoria Pública.
Art. 13. Os/as Defensores/as Públicos/as designados/as não poderão requerer sua exclusão da atividade até o término do período previsto para duração, salvo se previamente autorizados pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.
Parágrafo único. A designação terá início em 22 de abril de 2024 e perdurará até 21 de abril de 2025.
Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 22/3/2024

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC n.º 988/2006, as Defensoras e os Defensores Públicos, abaixo nomeadas/os, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuarem na defesa dos processos:
Marina Hamud Morato de Andrade - Processo 1500022-81.2021.8.26.0443 - Foro de Piedade;
Paulo Siciliano - Processo 1503714-83.2018.8.26.0220 - Foro de Guaratinguetá;
Rafael Gomes Bedin e Ricardo Constante Soares - Processo 1501446-51.2019.8.26.0663 - Foro de Votorantim;
Juliana Garcia Belloque - Processo 1505574-50.2020.8.26.0576 - Foro de São José do Rio Preto;
Vitore Andre Zilio Maximiano e Daniel Guimarães Zveibel - Processo 0003449-82.2015.8.26.0052 - Foro de Mairiporã;
Renato Campos Pinto De Vitto e Ricardo Fagundes Gouvea - Processo 1500387-98.2022.8.26.0638 - Foro de Tupi Paulista;
Antonio Jose Maffezoli Leite e Juliana Garcia Belloque - Processo 1505489-21.2021.8.26.0482 - Foro de Presidente Prudente.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 22/03/2024

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação da Defensora Pública abaixo relacionada, para atuar em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de: 01/04/2024, Daniele Cristina do Nascimento Silva Pichinin - 3ª Defensoria Pública da Unidade Mauá
Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de: 01/04/2024, Felipe do Amaral Matos – 3ª Defensoria Pública da Unidade Mauá
Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de: 01/04/2024, Felipe do Amaral Matos - CAPITAL
Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017 no período de: 01/04/2024 a 31/05/2024, Felipe do Amaral Matos – Unidade Mauá
Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público/a abaixo relacionado para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, a partir de:
01/04/2024, Felipe do Amaral Matos - CAPITAL - PRESENCIAL
01/04/2024, Felipe do Amaral Matos - CAPITAL - REMOTO
Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, no período de: 01/04/2024 a 19/12/2024, Felipe do Amaral Matos – Santo André
Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de atendimento a pessoas privadas de liberdade nos centros de detenção provisórios, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do Defensor Público Nível I, nos termos do 3º, inciso II, c.c artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de: 01/04/2024, Felipe do Amaral Matos
Designando, com base no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuar na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, I, c.c. art. 7º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período

de 01/04/2024 a 30/06/2024, Felipe do Amaral Matos –POPRua MAUÁ

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso III, c.c. artigo 4º, inciso II, ambos da Deliberação CSDP 340/2017 no período de 01/04/2024 a 30/11/2022, Felipe do Amaral Matos

Cessando, com base no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para atuar na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos do Defensor Público nível I, nos termos do art. 6º, I, c.c art. 7º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 04/03/2024 – Paula Sant'ana Machado de Souza - POPRUA São Miguel Paulista

ATOS DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 22-03-2024

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos, da Regional Guarulhos, abaixo nomeados, para atuar no plantão judiciário, no mês de **ABRIL DE 2024**, a serem realizados em **Guarulhos**, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Leandro Silvestre Rodrigues e Silva, Luiza Lins Veloso, Maria Carolina Pereira Magalhães
07/04/2024 Leandro Silvestre Rodrigues e Silva, Luiza Lins Veloso, Maria Carolina Pereira Magalhães
13/04/2024 Rafaela Soares Mourão Sousa, Renata Simões Stabile Bucceroni, Luiza Lins Veloso
14/04/2024 Rafaela Soares Mourão Sousa, Renata Simões Stabile Bucceroni, Luiza Lins Veloso
20/04/2024 Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal da Silva, Alexandre Augusto Ferreira Dutra, Camila Gervasoni Pellin Nobrega
21/04/2024 Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal da Silva, Alexandre Augusto Ferreira Dutra, Camila Gervasoni Pellin Nobrega
27/04/2024 Carlos Hideki Nakagomi, Carolina Costa Fiães Bicalho, Eduardo Terração
28/04/2024 Carlos Hideki Nakagomi, Carolina Costa Fiães Bicalho, Eduardo Terração

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos, da Regional Mogi das Cruzes, abaixo nomeados, para atuar no plantão judiciário, no mês de **ABRIL DE 2024,** a serem realizados em **Mogi das Cruzes**, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Bruno Vinicius Stoppa Carvalho, Carlos Roberto Isa
07/04/2024 Fabianne Carvalho Neves Xavier, Rafaela Gasperazzo Barbosa
13/04/2024 Fernanda Maria de Lucena Bussinger, Renato Campolino Borges
14/04/2024 Gabriel Kenji Wasano Misaki, Gabriela Mosciaro Padua
20/04/2024 Gustavo Siqueira Marques, Horácio Xavier Franco Neto
21/04/2024 Iuscia Dutra Barboza, Leonardo Dias Yamaguchi
27/04/2024 Michel Allan Mofsovich, Rafael de Souza Miranda
28/04/2024 Danielle Mitie Kita, Francisco Romano

Convocando, com base no artigo 1º, I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo nomeados para atuarem no plantão judiciário, no mês de **ABRIL DE 2024**, a serem realizados em **Itapecerica da Serra**, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, Adriana do Carmo Rios dos Santos
07/04/2024 Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, Adriana do Carmo Rios dos Santos
13/04/2024 Peter Gabriel Molinari Schweikert, Luiza Tosetti Silveira
14/04/2024 Peter Gabriel Molinari Schweikert, Luiza Tosetti Silveira
20/04/2024 Rafael Negreiros Dantas de Lima, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke
21/04/2024 Rafael Negreiros Dantas de Lima, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke
27/04/2024 Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, Rafael Lessa Vieira de Sa Menezes
28/04/2024 Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, Rafael Lessa Vieira de Sa Menezes

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos, da Regional Osasco, abaixo nomeados, para atuar no plantão judiciário, no mês de **ABRIL DE 2024**, a serem realizados em **Osasco**, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Paulo Schwartz de Simone, Sabrina Nasser de Carvalho, Mario Thiago Moreira
07/04/2024 Paulo Schwartz de Simone, Sabrina Nasser de Carvalho, Mario Thiago Moreira
13/04/2024 Thiago Monteiro Pereira, Wladimyr Alves Bitencourt, Adriana De Britto
14/04/2024 Thiago Monteiro Pereira, Wladimyr Alves Bitencourt, Adriana De Britto
20/04/2024 Adriana Mas Rosa, Cynthia Pinto de Mendonça, Allan Ramalho Ferreira
21/04/2024 Adriana Mas Rosa, Cynthia Pinto de Mendonça, Allan Ramalho Ferreira
27/04/2024 Bruna Rigo Leopoldi Ribeiro Nunes, Bruno Girade Parise, Cynthia Pinto de Mendonça
28/04/2024 Bruna Rigo Leopoldi Ribeiro Nunes, Bruno Girade Parise, Cynthia Pinto de Mendonça

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos, da Regional Grande ABCD, Unidade Santo André, abaixo nomeados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de **ABRIL DE 2024**, a serem realizados em **Santo André**, das 09 às 13 horas, no modelo de **trabalho remoto**, nas respectivas datas:
06/04/2024 Diogo De Almeida Lopes, Erica Marcilli Petroni
07/04/2024 Felipe do Amaral Matos, Fernanda Costa Hueso
08/04/2024 Giancarlo Silkunas Vay, Gregório Giacomo Errico
13/04/2024 Jamal Chokr, João Felippe Belem De Gouvea Reis
14/04/2024 Juliana Gonçalves Miele, Lucas Akira Pascoto Nishikawa
20/04/2024 Marcelo Carneiro Novaes, Rafael Galati Sabio
21/04/2024 Tales Pataias Ramos, Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan Moreira
27/04/2024 Caroline Ferreira Da Cunha, Daniel Durvault Roitberg
28/04/2024 Danilo Caetano Silvestre Torres, Debora Machado Cavalcante

Convocando, com base no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Defensoras e os Defensores Públicos, da Regional Grande ABCD - Unidade São Bernardo do Campo, abaixo nomeados, para atuar no plantão judiciário, no mês de **ABRIL DE 2024**, a serem realizados em **São Bernardo do Campo**, das 09 às 13 horas, no modelo de **trabalho remoto**, nas respectivas datas:
06/04/2024 Cecilia Fonseca Bandeira de Melo, Clarissa Portas Baptista Da Luz
07/04/2024 Claudio Lucio De Lima, Daniel Bidoia Donade
13/04/2024 Felipe Capra Da Cunha Lopes, Fernando Artacho Carvalho Martins
14/04/2024 Gustavo Augusto Soares Dos Reis, Ilka Saito Millan
20/04/2024 Luciano Alencar Negrão Caserta, Maiara Cangucu Marfinati
21/04/2024 Rafael Gandara D' Amico, Ricardo Luiz Mantovani
27/04/2024 Urbano Finger Neto, Adriana Testi Tirelli
28/04/2024 Beatriz Ramos Vico, Camila Paronetti Silva

ATOS DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 22-03-2024

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficialas e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de ABRIL DE 2024, a serem realizados em Guarulhos, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas
06/04/2024 Claudia Cristina Pitta
07/04/2024 Fernanda Célia Vaz Braz
13/04/2024 Marcelio Brito Santos
14/04/2024 Bruno Henrique dos Santos
20/04/2024 Claudete Conceição da Silva
21/04/2024 Claudia Cristina Pitta
27/04/2024 Fernanda Célia Vaz Braz
28/04/2024 Marcelio Brito Santos
Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficialas e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de ABRIL DE 2024, incluído o recesso forense, a serem realizados em Mogi das Cruzes, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Maria Cecilia Franco da Costa
07/04/2024 Renan Antonio Bueno
13/04/2024 Alexandre Tadeu dos Santos
14/04/2024 Aline Aparecida dos Santos Ribeiro
20/04/2024 Fernando Bonini
21/04/2024 Maria Cecilia Franco da Costa
27/04/2024 Renan Antonio Bueno
28/04/2024 Alexandre Tadeu dos Santos
Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficialas e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de ABRIL DE 2024, incluído o recesso forense, a serem realizados em Osasco, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Leonardo Guilherme da Costa
07/04/2024 Danilo Thiago Rocha Santana
13/04/2024 Eliana dos Santos Malaquias
14/04/2024 Fábio Ribeiro Singer
20/04/2024 Fernanda Menezes Lopes
21/04/2024 Leonardo Guilherme da Costa
27/04/2024 Danilo Thiago Rocha Santana
28/04/2024 Eliana dos Santos Malaquias
Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficialas e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de ABRIL DE 2024, incluído o recesso forense, a serem realizados em Santo André, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Alexandra da Conceição Correa
07/04/2024 Priscila Assunção Ramos Marques
08/04/2024 Veronica Hitomi Shimabukuro
13/04/2024 Wagner Ramos Vieira Junior
14/04/2024 Alexandra da Conceição Correa
20/04/2024 Angélica Apparecida de Oliveira
21/04/2024 Priscila Assunção Ramos Marques
27/04/2024 Wagner Ramos Vieira Junior
28/04/2024 Alexandra da Conceição Correa
Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficialas e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de ABRIL DE 2024, incluído o recesso forense, a serem realizados em São Bernardo do Campo, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
06/04/2024 Rodrigo Gomes Neto
07/04/2024 Sandra Regina Tabossi Freire
13/04/2024 Bruna Simplicio Yamabayashi
14/04/2024 Nathalia Netto Di Renzo
20/04/2024 Rafael José Gonçalves
21/04/2024 Rodrigo Gomes Neto
27/04/2024 Sandra Regina Tabossi Freire
28/04/2024 Bruna Simplicio Yamabayashi

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA SEGUNDA SUBDEFENSORA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA TERCEIRA

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 22/03/2024

Designando, com base no artigo 1º, Inciso II, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, os Servidores Públicos abaixo relacionados para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, **no período de 01/02/2024 a 30/06/2024.**
Augusto Cesar Domingues - Limeira
Cristiano Cabeca Bonfim - Limeira
Hugo Holanda Saraiva De Souza – Limeira

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os Oficiais e Oficialas de Defensoria, da Regional Campinas - Unidade Limeira, abaixo nomeados/as, para atuarem no plantão judiciário, **no mês de FEVEREIRO DE 2024**, a serem realizados em Limeira, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:
03/02/2024 Augusto Cesar Domingues
04/02/2024 Augusto Cesar Domingues
10/02/2024 Hugo Holanda Saraiva de Souza
11/02/2024 Hugo Holanda Saraiva de Souza
12/02/2024 Hugo Holanda Saraiva de Souza
13/02/2024 Augusto Cesar Domingues
17/02/2024 Cristiano Cabeça Bomfim

18/02/2024 Cristiano Cabeça Bomfim
24/02/2024 Cristiano Cabeça Bomfim
25/02/2024 Augusto Cesar Domingues

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2023/0000875

Comunicado do Processo SEI nº 2023/0000875
A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as na prova discursiva do CONCURSO PÚBLICO REGIONALIZADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE DIREITO, realizado em 01/03/2024 em ordem de classificação.
PROVA DISCURSIVA – APROVADOS/AS
UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó
C.Geral C.N/I Nome Completo Nota Situação
1 Alberto Jeronimo Neto 9,50 Aprovado/a
2 Luciano Pereira da Silva 8,00 Aprovado/a
3 1 Fagner Natal Lopes 7,75 Aprovado/a
4 Margareth Belle 7,50 Aprovado/a
5 Larissa Guimarães Buzi 7,25 Aprovado/a
6 William da Silva Moreira 7,00 Aprovado/a
7 Yasmin Santos de Oliveira Vélis 6,75 Aprovado/a
8 Roseane lima de Almeida 6,50 Aprovado/a
9 João Pedro Pacitti Vieira 6,25 Aprovado/a
10 Emanuelle Feijó de Albuquerque 5,75 Aprovado/a
11 Daniela Regina da Silva 5,50 Aprovado/a
12 Taís Laurindo de Oliveira 5,00 Aprovado/a

EXTRATO DA 823ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
Extrato da 823ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública
Data da realização: 22/03/2024 às 09h30
Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência
Hora do Expediente:
Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
Comunicações da Presidência
Comunicações da Secretaria
Momento aberto
Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos
Ordem do Dia
Ordem do Dia

SEI nº 2023/0000875
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de abertura de Concurso Estadual de Estagiário de Direito para o exercício de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar o resultado do concurso emergencial da Unidades Nossa Senhora do Ó, relativo ao mês de março de 2024, a ser publicado oportunamente.

SEI nº 2024/0004095
Interessado/a: Danilo Martins Ortega
Assunto: Impugnação a lista de antiguidade para fins de promoção, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2024
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, converter o julgamento do processo em diligência, a fim de expedir ofício à Defensoria Pública-Geral do Estado, a fim de aguardar a manifestação até o dia 02 de abril de 2024.

SEI nº 2024/0007635
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão", a ser realizado no dia 05 de abril de 2024
Relator/a: Conselheiros/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento dos/as seguintes servidores/as: Ana Paula Pacheco Moraes Maturana, Nayara Gonçalves Del Santo, Tatiane Eigenmann Justo, Danilo Thiago Rocha Santana, Leandro Pereira Castilho e Ramon Matheus Oliveira Francisco Souza, no dia 05 de abril de 2024.

SEI nº 2023/0031943 (Excetuado a pauta)
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NHABURB)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o prazo sem inscrições, reabrir o prazo, conforme comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO:
Ficam reabertas, entre os dias 25 a 29/03/2024, as inscrições para preenchimento de 04 (quatro) vagas para integrante do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e mais as que se abrirem durante o período de deliberação dos autos, em complemento ao quadro de integrantes do biênio 2022/2024.
Os/as interessados/as deverão protocolizar seus requerimentos, acompanhados de currículo, até 18h do último dia do prazo, na Secretaria do Conselho Superior ou por mensagem eletrônica enviada ao endereço conselho@defensoria.sp.def.br, mediante aviso de remessa e recebimento, não sendo admitidas inscrições de Defensores/as Públicos/as que já tenham sido indicados/as em outro Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na qualidade de integrante

SEI nº 2023/0029045
Interessado/a: Andre Luiz Gardinal Silva
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2023/0009982 (Excetuado a pauta)
Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 334/17 (que regulamenta a Lei n. 1.295/2017, que institui a vantagem não pecuniária de compensação em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados ou recessos no âmbito da Defensoria Pública do Estado).
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Leonardo Nascimento de Paula, prorrogar o retorno da diligência no prazo de 15 (quinze) dias, retornando-se os autos à Defensoria Pública-Geral.
SEI nº 2021/0001308
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001505
Interessado/a: Alex Gomes Seixas
Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001685
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001960
Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador/a de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001964
Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001965
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001966
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior
Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001967
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior
Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001969
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001976
Interessado/a: Willian Fernandes
Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001979
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Proposta de Desagravo Público em relação a Exma. Defensora Pública Mariana Carvalho Nogueira
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001985
Interessado/a: Bruno Haddad Galvão
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001987
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade de Execução Criminal da Capital
Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra o ato conjunto da 2ª e 3ª Subdefensoria Pública Geral, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2015.
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001989
Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001990
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001994
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que trata do regimento interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001995
Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha
Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0001997
Interessado/a: Coordenadoria Auxiliar da Unidade São Miguel Paulista
Assunto: Recurso administrativo em conflito de atribuições suscitado pela Unidade Plantão Cível, Regional Central da Capital.
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002001
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Ribeirão Preto
Assunto: Representação com pedido de tutela antecipada em face de ato da Terceira Subdefensoria Público-Geral.
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002004
Interessado/a: Alessandro Valerio Follador
Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002015
Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002016
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002017
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002019
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2018 a janeiro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002020
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002021
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002024
Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002026
Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes
Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002031
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002033
Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares
Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002034
Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude
Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002035
Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002036
Interessado/a: Samuel Friedman
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 02/06 (que trata da regulamentação para formalizar a lista tríplice para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002037
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002048

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002050
Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros
Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002053
Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002066
Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002067
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002070
Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002071
Interessado/a: Tiago Fensterseifer
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso pós-doutorado, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002072
Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002073
Interessado/a: Alexandre Grabert
Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002074
Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002076
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002078
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a agosto/19) (apenso I: setembro/19 a janeiro/20) (apenso II: fevereiro a julho/20)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002080
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002082
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Caraguatatuba
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na instituição)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002083
Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciários)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002084
Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro
Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002085
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da

Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002086
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002087
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002088
Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002089
Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002090
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002091
Interessado/a: Samuel Friedman
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002094
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002095
Interessado/a: Felipe Augusto Peres Penteado
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002096
Interessado/a: Rafaela Comunale Aleixo Zanchetta
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002113
Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002114
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2018)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002117
Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002119
Interessado/a: Elpidio Francisco Ferraz Neto
Assunto: Proposta de alteração da deliberação da Deliberação CSDP nº 132/09 (que regulamenta as áreas de abrangência territorial de algumas Defensorias Públicas Regionais)
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2021/0002120
Interessado/a: Julio Cesar Tanone
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17, (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0000508
Interessado/a: Allan Ramalho Ferreira e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa
Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 03ª DP e da 07ª DP da Unidade Osasco
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0001103
Interessado/a: Sabrina Lima Lopes Silva Goes
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - especialização, no período de 09 de março de 2022 a dezembro de 2025
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0003080

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0003981
Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0005047
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDEM)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0006871
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0007332
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0007403
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0008447
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança púbica
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0011643
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "VIII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro Multidisciplinar da Defensoria Pública", a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2022
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0013945
Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0015719
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0016581
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0016713
Interessado/a: Catarina Marchiori
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0017483
Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.
Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0018887
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 26/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0020207
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDECON)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0021379
Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos/as

membros/as e servidores/as da Defensoria Pública, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2022/0021436
Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (maio a outubro de 2022)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0000206
Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0000952
Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata
Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001937
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001962
Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0001974
Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0004113
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0006815
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0009194
Interessado/a: Associação dos/as Servidores/as da Defensoria Pública do Estado (ASDPESP)
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0013382
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDDIR)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0013625
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0013906
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0014260
Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0014317
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº. 253/12 (que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0015241
Interessado/a: EDEPE
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0018805
Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NCDH)
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0018835
Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0019675
Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
Assunto: Proposta de deliberação,visando regulamentar a criação de auxílio acervo processual no âmbito da Defensoria Pública do Estado
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0021352
Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan
Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0032369
Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0000986
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0001205
Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 334/17 (que institui a vantagem não pecuniária de compensação em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados ou recessos no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004815
Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004819
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004830
Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0004834
Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0006414
Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de distribuição de 68 (sessenta e oito) cargos de Assistente Técnico de Defensoria Pública IV, criados pela Lei Complementar nº 1.392, de 22/12/2023.
Relator/a: Conselheiros/a Davi Eduardo Depine Filho
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2024/0007118
Interessado/a: Ana Carolina Amelia Bento
Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos.
Relator/a: Conselheiros/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0021476
Interessado/a: Amanda Pilon Barsoumian
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0027520
Interessado/a: Ana Beatriz Meirelles de Miranda
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0029051
Interessado/a: Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.
SEI nº 2023/0029073
Interessado/a: Rafael Lutti
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

PAUTA DA 245ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
Pauta da 245ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública
Data da realização: 19/03/2024
Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)
Ordem dos trabalhos:
1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);

Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia
SEI nº 2024/0003631
Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário sobre a Atualização do Código Civil Brasileiro - Diálogo com o Novo Código Civil Argentino", a ser realizado no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2024
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Coordenador Geral de Administração, de 22/03/2024

Classificando, no uso das competências conferidas pelos artigos 33 e 34-A, do Ato Normativo DPG n° 80/2014, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 254/2024, a partir de 25/03/2024, no DDP - Departamento de Despesa de Pessoal, os/as servidores/as:

- Ricardo Amorim Leite - Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública;
- Kiyomi Aparecida Inoue – Assistente Técnico de Defensoria Pública II;
- Danielle Bellone Cosenzo - Assistente Técnico de Defensoria Pública I;
- Henrique Melo Soares – Agente de Defensoria Pública;
- Elisabete Kimie Hattori – Agente de Defensoria Pública;
- Marina Yamanaka – Agente de Defensoria Pública;
- Sergio Toshiro Morimoto Takiuti – Agente de Defensoria Pública;
- Naila Guimaraes Dos Santos – Oficial de Defensoria.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Geral de Administração
Ato de 22/03/2024
DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE VARAS SINGULARES
Ana Carolina Macedo Puglia, a partir de 21/03/2024
UNIDADE BAURU
Joao Pedro Valario Alves, a partir de 01/04/2024
UNIDADE JECRIM/DIPO
Rafaella Grazini Capelin Ramos Rodrigues, a partir de 23/03/2024
DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE SANTO ANDRÉ
Adriana Muniz Viana, a partir de 22/03/2024
UNIDADE MAUÁ
Guilherme De Melo Kimoto, a partir de 22/03/2024
Antonia Gabriela Araujo Rodrigues, a partir de 22/03/2024
DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
Matheus Fernando Fontana, a partir de 23/03/2024
UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA
Monica Silva De Oliveira, a partir de 29/03/2024
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Geral de Administração
Ato de 22/03/2024
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE GUARULHOS
Gabriela Garcia Passos, a partir de 25/03/2024
UNIDADE ITAQUERA
Adriana Rocha De Almeida Cardoso, a partir de 22/03/2024
UNIDADE JÚRI
Ana Fabia Mascarenhas De Sena Pena, a partir de 25/03/2024
UNIDADE FRANCA
Gabriela Cruvinel Bruno, a partir de 22/03/2024
UNIDADE MAUÁ
Raira Thuanny Alves Dos Santos Correia, a partir de 25/03/2024
CASA DA MULHER BRASILEIRA
Tarice Raiana Da Silva Martins, a partir de 22/03/2024
Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE GUARULHOS
Mariana Barbosa Silva, a partir de 26/03/2024
UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Maria Eduarda Alves Rodrigues, a partir de 25/03/2024
UNIDADE MAUÁ
Vitoria Martins Butrico, a partir de 25/03/2024
Renan Aparecido Firmino Da Silva, a partir de 25/03/2024
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Serviço Social, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO
Willian Florentino Nunes Dos Santos, a partir de 18/03/2024

PORTARIA CGA Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Portaria CGA nº 03, de 22 de março de 2024

Regulamenta as atribuições do Departamento de Despesa de Pessoal – DDP, nos termos do inciso II art. 35 e 37 do Ato Normativo nº 80, de 21 de janeiro de 2014, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 254, de 08 de março de 2024, e dá outras providências.

Considerando a criação do Departamento de Despesas de Pessoal – DDP, bem como a necessidade de constante aprimoramento da estrutura e organização administrativa dos órgãos Coordenadoria Geral de Administração;

O Defensor Público Coordenador Geral de Administração, no exercício de suas atribuições fixadas no art. 34-A, do Ato Normativo nº 80, de 21 de janeiro de 2014, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 254, de 08 de março de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Ao departamento de despesa de pessoal cabe planejar, gerenciar, coordenar e executar as atividades inerentes à despesa de pessoal e previdenciária no âmbito da Defensoria Pública.

Art. 2º. O departamento de despesa de pessoal contará com a seguinte estrutura:

I – divisão de pagamento de pessoal, prevista no artigo 37 -B do Ato Normativo nº 80, de 21 de janeiro de 2014;
II – secretaria.

Art. 3º. A diretoria do departamento de despesa de pessoal, além das atribuições gerais previstas na legislação em vigor, cabe:
I - acompanhar e controlar a execução do orçamento de pessoal e propor necessidades de remanejamentos;
II - autorizar o fechamento da folha de pagamento;
III - liberar margem de crédito consignado com os correspondentes bancários conveniados;
IV- realizar pesquisas sobre o mercado de trabalho e estudos sobre políticas de remuneração e benefícios, entre outras formas de retribuição de pessoal;

Art. 4º. Compete conjuntamente às diretorias do departamento de recursos humanos e do departamento de despesa de pessoal a administração e gestão de regras de negócios dos sistemas "GestãoRH" e "MeuRH".

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Geral de Administração
Portaria do Coordenador Geral de Administração
De 22/03/2024
Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as pessoas abaixo, o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:
Carlos Henrique Aciron Loureiro, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 17/08/2017 a 22/03/2024
Cintia Pimentel Teixeira De Oliveira, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 14/08/2017 a 21/03/2024
Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as pessoas abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:
Carlos Henrique Aciron Loureiro, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 17/08/2017 a 22/03/2024
Cintia Pimentel Teixeira De Oliveira, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 14/08/2017 a 21/03/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Regionalizado Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito, em ordem de classificação.
UNIDADE VILA MIMOSA
C.Geral C.N/I Nome Completo Nota Situação
1 Clara Luchini Bretas Prado 10,00 Aprovado/a
2 Paula Luyten Bedrikow 10,00 Aprovado/a
3 Isabela Rodrigues Santos 10,00 Aprovado/a
4 Maria Carolina Resende Moreira 10,00 Aprovado/a
5 Bruna Fernanda Basaglia Lopes 10,00 Aprovado/a
6 Marina de Toledo Piza e Figueiredo Ferreira 10,00 Aprovado/a
7 Ana Beatriz Marco Marcusso 9,75 Aprovado/a
8 Ryan Dantas Cerri 9,75 Aprovado/a
9 Caroline Estefany Alves de Souza 9,75 Aprovado/a
10 Ronaldo Gagliardi Ferrari 9,75 Aprovado/a
11 Rafaela Scopelli Assumpção 9,75 Aprovado/a
12 Nathalia Menegali Joaquim 9,50 Aprovado/a
13 Vitor de Oliveira 9,50 Aprovado/a
14 Reinaldo Medeiros Dias Souza Dourado 9,50 Aprovado/a
15 Ana Julia de Barros Penteado Furlan 9,25 Aprovado/a
16 Leonardo Mattos Lopes de Lima 9,25 Aprovado/a
17 Wildney Henrique Silva Lima 9,25 Aprovado/a
18 Gabrieli Talles Lopes 9,25 Aprovado/a
19 Livia Manfrinato Pravatta 9,25 Aprovado/a
20 Rebeca Cristina Martins Coutinho 9,25 Aprovado/a
21 Thais Silva Miranda 9,00 Aprovado/a
22 1 Luana Camille Pereira Flausino 9,00 Aprovado/a
23 Bruna Eduarda da Costa Mateus Amorim 9,00 Aprovado/a
24 João Vitor Nunes de Jesus 9,00 Aprovado/a
25 Aniely dos Santos Ossani 8,75 Aprovado/a
26 Pedro Henrique Pereira Pongeluppi 8,75 Aprovado/a
27 Maria Eduarda Fernandes da Silva Orlando 8,50 Aprovado/a
28 2 Ana leidy Fernandes Bonfim Canete 8,50 Aprovado/a
29 João Pedro Vicentini 8,25 Aprovado/a
30 Janaine Pereira da Silva 8,25 Aprovado/a
31 3 Stefano de Oliveira Justo 8,25 Aprovado/a
32 Pedro José Vakula 8,15 Aprovado/a
33 Gabriela Dessotti Perin 7,75 Aprovado/a
34 Íria Fagundes Episcopo 7,75 Aprovado/a
35 Diogo Roque Rodrigues 7,75 Aprovado/a
36 Bruna de Castro Martins 7,50 Aprovado/a
37 Beatriz Araujo Ferreira 7,25 Aprovado/a
38 Ludmila Andrade Marques de Oliveira 6,75 Aprovado/a
39 Caroline Granai 6,75 Aprovado/a
40 Flavia Barboza Teodosio 6,75 Aprovado/a
41 Bruna Soares Ceccarini 6,50 Aprovado/a
42 Stefanie Lopes Geraldo 6,25 Aprovado/a
43 4 Camila Dicena da Silva 6,25 Aprovado/a
44 Hulyana Martimiano Silvestre 6,25 Aprovado/a
45 Vitor Varani de Oliveira 6,25 Aprovado/a
46 Nathane Abeje Martins 6,25 Aprovado/a
47 Luana Dantas Bonin 5,00 Aprovado/a
UNIDADE PIRACICABA
C.Geral C.N/I Nome Completo Nota Situação
1 1 Valdirene Santana dos Santos 10,00 Aprovado/a
2 2 João Victor Padilha Costa 9,90 Aprovado/a
3 Rafaelly Siqueira Martins 9,80 Aprovado/a
4 Isabella da Cunha Reinoso 9,70 Aprovado/a
5 Jaqueline Paiva Cabral 8,00 Aprovado/a
6 Ananeia Inacio de Lima Galindo 7,00 Aprovado/a
7 Levi Alves Damasceno 5,00 Aprovado/a
UNIDADE CARAGUATATUBA
C.Geral C.N/I Nota Situação
1 7,10 Aprovado/a
2 6,20 Aprovado/a
3 5,90 Aprovado/a
4 5,40 Aprovado/a
5 1 5,20 Aprovado/a
UNIDADE TUPÃ
C.Geral C.N/I Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota 03 Nota Final Situação
1 Maria Eduarda Leão de Melo 7,10 8,50 7,20 7,60 Aprovado/a
2 Lucas Raphael Luizeti Bernardi 6,50 7,00 5,20 6,23 Aprovado/a
3 1 Nathan Fernando dos Santos de Souza 5,80 7,40 4,65 5,95 Aprovado/a
4 Leandro Henrique Castro Luz 7,00 7,10 3,50 5,87 Aprovado/a
5 Vitória Gava Reinaldo 4,40 6,60 6,20 5,73 Aprovado/a
6 Fernanda Daniela Motta Monteiro 6,30 6,20 4,00 5,50 Aprovado/a
7 Maria Augusta Romero Gouvea 4,50 6,30 5,70 5,50 Aprovado/a
8 Ayla Maria Oliveira de Lima 4,00 7,10 5,25 5,45 Aprovado/a
9 Jackson Araujo Oliveira 6,40 6,30 3,45 5,38 Aprovado/a
10 Vitoria Lou de Andrade Onório 6,50 5,20 3,75 5,15 Aprovado/a
11 Thawany Gabriele dos Santos Oliveira 4,30 6,95 3,90 5,05 Aprovado/a
REGIONAL SUL
C.Geral C.N/I Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota Final Situação
1 JOELMA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA DE MORAIS 7,50 9,00 9,25 Aprovado/a
2 Vitoria Sousa da Silva 9,00 8,50 8,75 Aprovado/a
3 Wendell Rodrigues da Silva 8,50 8,50 8,50 Aprovado/a
4 Raíssa Nantes Martins 7,50 9,00 8,25 Aprovado/a
5 André Tales David Garcia 9,00 6,00 7,50 Aprovado/a
6 Antonia Jaciara Santana Matos Alves 7,50 7,50 7,50 Aprovado/a
7 Roberto Braga da Silva 8,00 6,00 7,30 Aprovado/a
8 Isadora Maria Falavigno Ferreira 8,00 6,50 7,25 Aprovado/a
9 Beatriz Martins Silva 8,00 6,00 7,00 Aprovado/a
10 Vanessa Cristina Cezario 7,50 6,00 6,75 Aprovado/a
11 Matheus Silva Gonçalves 7,00 6,50 6,75 Aprovado/a
12 David Douglas Rocha Araújo 5,50 7,50 6,50 Aprovado/a
13 1 Felipe Francisco Martins dos Santos 4,00 9,00 6,50 Aprovado/a
14 Rosana da Silva Garcia Solha 7,00 6,00 6,50 Aprovado/a
15 ANDREZA JESUS SANTOS 6,00 7,00 6,50 Aprovado/a
16 Isadora Morato Pimentel 5,00 8,00 6,50 Aprovado/a
17 Renato do Carmo da Silva 9,50 3,00 6,25 Aprovado/a
18 Karina Conceição dos Santos Oliveira 8,50 4,00 6,25 Aprovado/a
19 Francisco Pinheiro Comitre 8,00 4,50 6,25 Aprovado/a
20 Pamela dos Santos Viana 7,00 5,00 6,00 Aprovado/a
21 Alexandre Rafael Moreira da Costa 4,50 7,50 6,00 Aprovado/a
22 Jussimara da Cruz Alves 6,00 6,00 6,00 Aprovado/a
23 Geovana Paes Pereira 6,50 5,00 5,75 Aprovado/a
24 Janete da Silva Bruno da Conceição 7,00 4,00 5,50 Aprovado/a
25 Simone de Jesus Solino 5,00 5,50 5,25 Aprovado/a
26 daniela pigato 7,50 3,00 5,25 Aprovado/a
27 Michel Angelo Domingues Jacinto 6,00 4,30 5,15 Aprovado/a
28 Débora Muniz Brandão 5,00 5,20 5,10 Aprovado/a
29 2 Paulo Henrique Santos Ribeiro 7,00 3,00 5,00 Aprovado/a
30 Maria Clara Mori 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
31 3 Antonio Lindon Jonhson Sousa Santos 5,50 4,50 5,00 Aprovado/a
UNIDADE OSASCO
C.Geral C.N/I Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota Final Situação
1 Lucas Oliveira Barroso 8,00 5,00 6,50 Aprovado/a
2 Michele Alves dos Santos 8,00 5,00 6,50 Aprovado/a
3 Francisco Pinheiro Comitre 5,00 8,00 6,50 Aprovado/a
4 Ulisses Gomes da Rocha Junior 5,00 6,00 6,50 Aprovado/a
5 1 Caique de Jesus Santos 6,00 6,00 6,00 Aprovado/a
6 Rose Nogueira Carvalho 6,00 6,00 6,00 Aprovado/a
7 Kaylane Aparecida Soares Euflausino 5,00 7,00 6,00 Aprovado/a
8 PEDRO AUGUSTO CORREA BALTAR HORN 5,00 7,00 6,00 Aprovado/a
9 Daniel Cosme Ferreira 5,00 6,00 5,50 Aprovado/a
10 Jeniffer Rodrigues Neves 5,00 6,00 5,50 Aprovado/a
11 2 Aline Elen de Paula Augusto 5,00 6,00 5,50 Aprovado/a
12 Karoline Vitória Araújo Santos Monteiro 6,00 5,00 5,50 Aprovado/a
13 Adriely dos Santos Cunha 5,00 6,00 5,50 Aprovado/a
14 Aline tittz 5,00 5,00 5,30 Aprovado/a
15 Beatriz Trindade da Silva 4,00 6,00 5,00 Aprovado/a
16 Gyovanna Almeida Bernal 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
17 3 Ebiere Silva Dazigha 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
18 Filipe Iris Borges Pereira 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
19 Leticia stefanny Ferreira da Silva 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
20 Geisiane Rodrigues de Lima 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
21 Lívia Milena Uchoa Cavalcante Bonjardim Soares 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
22 Maria Emmeli Andrade Alessio 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
23 Maria Silvanete da Silva Moura 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
24 ANDREZA JESUS SANTOS 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
25 4 Blessing Amarachukwu Eze 4,00 6,00 5,00 Aprovado/a
26 Gabriel de Sousa Lima 4,00 6,00 5,00 Aprovado/a
27 Thaís Bianca Ribeiro de Oliveira 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
28 Yasmim do Amaral Costa 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
29 Fernanda Nagy Mori 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
UNIDADE JACAREÍ
C.Geral C.N/I Nome Completo Nota Sitaução
1 Luísa de Lucas Monteiro 6,25 Aprovado/a
2 Giovanna Coltrin 5,37 Aprovado/a
3 Ana Beatriz da Silva Santos 5,25 Aprovado/a
4 1 Eliane Teodoro Costa 5,05 Aprovado/a
5 Sarah Kruschewsky De Souza 5,00 Aprovado/a
UNIDADE ITAPEVI
C.Geral C.N/I C.PCD Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota Final Situação
1 Fábio Pereira Júnior 10,00 10,00 10,00 Aprovado/a
2 Cicero da Silva 10,00 9,50 9,75 Aprovado/a
3 rapahel silicani dos santos 8,50 10,00 9,25 Aprovado/a
4 João Pedro Pacitti Vieira 10,00 8,50 9,25 Aprovado/a
5 1 Raquel Pereira Nunes 10,00 8,00 9,00 Aprovado/a
6 Carla Regina da Silva Souza 10,00 8,00 9,00 Aprovado/a
7 Leila Pereira dos Santos 7,50 9,00 8,25 Aprovado/a
8 Beatriz Marciano Machado 7,50 9,00 8,25 Aprovado/a

9 Adriano Moreira dos Santos 7,00 8,50 7,75 Aprovado/a
10 Maria Aparecida dos Santos 9,00 6,50 7,75 Aprovado/a
11 Gustavo Magela Silva 7,50 8,00 7,75 Aprovado/a
12 Isabella Eloy Brilhante Silva 8,00 7,00 7,50 Aprovado/a
13 Lucirene Ramos Araújo 6,50 8,00 7,25 Aprovado/a
14 Laís Melany Quispe Mamani 7,50 6,00 6,75 Aprovado/a
15 Ana Lúcia Alves de Andrade 6,50 7,00 6,75 Aprovado/a
16 Miriam Santana Silva Mandaji 6,00 7,00 6,50 Aprovado/a
17 Mirian Carla de Oliveira 5,00 7,50 6,25 Aprovado/a
18 1 Queila de Souza Dias 5,50 7,00 6,25 Aprovado/a
19 João Paulo Soares da Silva 5,00 7,00 6,00 Aprovado/a
20 Rodrigo Antonio de Oliveira 4,00 8,00 6,00 Aprovado/a
21 Emanoele de Castilho Oliveira 3,50 7,50 5,50 Aprovado/a
22 Angela Aparecida de Oliveira 3,00 7,00 5,00 Aprovado/a
23 Mayara Pâmela Campoy Loiola 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
UNIDADE BARRETOS
C.Geral C.N/I C.PCD Nome Completo Nota Situação
1 Lujan Aparecida Konda Barros 10,00 Aprovado/a
2 Giovana Ferreira Turcato 9,90 Aprovado/a
3 Keryllaynne bezerra leandro 9,00 Aprovado/a
4 Gabriela Angela Alves Novaes 9,00 Aprovado/a
5 1 Vitória Angela Oliveira da Silva 8,50 Aprovado/a
6 Isabella cristiny de Freitas Santana 8,50 Aprovado/a
7 Maria Eduarda de Sousa Maciel 7,00 Aprovado/a
8 Maria Clara Marin 7,00 Aprovado/a
9 Isabella Santos Basso Pereira 7,00 Aprovado/a
10 1 Natália Araujo dos Reis 6,80 Aprovado/a
11 Gabriel Alves Soria 6,50 Aprovado/a
12 Andressa Ravazzi de Oliveira 6,50 Aprovado/a
13 Kamilly Henrique Conceição 6,40 Aprovado/a
14 2 Ana Beatriz Sarti Basilio maia 6,20 Aprovado/a
15 Bruna Silvestre Santiago 6,00 Aprovado/a
16 Lainara de Souza Balmante 6,00 Aprovado/

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova objetiva do Concurso Público Regionalizado Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito, em ordem de classificação.
Recebimento de recursos e títulos quanto a classificação da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 6,
do capitulo X e 1 a 12, do capítulo XII, do edital publicado em 2023.
Os recursos e/ou títulos devem ser encaminhados no dia 25/03 a 26/03/2024, até às 17h00, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br
Prova Objetiva – Aprovados/As Geral
UNIDADE DIADEMA
Classificação Nome Completo Nota Situação
1 Vanda Ferreira Alves 10,00 Aprovado/a
2 Larissa Xavier Nunes 10,00 Aprovado/a
3 Laura Rosa Paulino da Conceição 10,00 Aprovado/a
4 Flavio Almeida Brito 9,00 Aprovado/a
5 Evilyn Souza da Silva 8,00 Aprovado/a
6 Vitória de Oliveira Rodrigues 8,00 Aprovado/a
7 Ysis Grasielli Andrade Dutra 8,00 Aprovado/a
8 Adriana Ferreira dos Santos 7,50 Aprovado/a
9 Letícia Cirino da Costa Vieira 7,50 Aprovado/a
10 RENATA LIMA DURÃES REIS 7,00 Aprovado/a
11 Lucas de Oliveira Garcia 7,00 Aprovado/a
12 Fabiana Do Carmo Chama 7,00 Aprovado/a
13 João Pedro Pacitti vieira 7,00 Aprovado/a
14 Adila Ester Pirossi Santiago 7,00 Aprovado/a
15 Nicole Santos da Silva 7,00 Aprovado/a
16 Thácila Arcanjo Nogueira Dos Santos 6,50 Aprovado/a
17 Ricardo gonzalez carsi Júnior 6,50 Aprovado/a
18 Claudia Cerqueira Libanio de Souza 6,00 Aprovado/a
19 Bruno Nunes Monteiro 6,00 Aprovado/a
20 Tiffany Vitória Ferraz Monteiro 5,50 Aprovado/a
21 Angélica Aparecida Monforte 5,50 Aprovado/a
22 Danilo Marquezin de Oliveira 5,00 Aprovado/a
23 Maria Eduarda Oliveira da Silva 5,00 Aprovado/a
24 Maristel Monica Petareli 5,00 Aprovado/a
25 Isabela Doreto Lourenço 5,00 Aprovado/a
UNIDADE MARÍLIA
Classificação Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota 03 Nota Final Situação
1 Douglas Hakme 8,70 7,30 8,50 8,17 Aprovado/a
2 Rodrigo Corcini Rodrigues Piatto 8,50 7,30 7,00 7,60 Aprovado/a
3 Leticia Ribeiro Silva 9,60 6,00 5,00 6,87 Aprovado/a
4 Geovanna Smaniotto Moris 5,50 7,00 8,00 6,83 Aprovado/a
5 João Vitor Garcia Xavier Dutra 8,70 6,00 5,50 6,73 Aprovado/a
6 Flávia de Oliveira Guedes 6,90 5,90 5,00 5,93 Aprovado/a
7 Bryan Alexandre Marcena de Freitas 7,80 5,00 5,00 5,93 Aprovado/a
8 Elisandra Aparecida Ribeiro dos Santos 7,00 5,50 4,50 5,67 Aprovado/a
9 Carlos Alberto Nogueira Filho 7,30 3,80 4,50 5,20 Aprovado/a
10 Ana Carolina Mazzi Silva 6,90 4,10 4,50 5,17 Aprovado/a
11 Isabela de Oliveira Gonçalves 5,50 5,00 5,00 5,17 Aprovado/a
12 Bárbara Moraes de Souza 6,10 4,10 5,00 5,07 Aprovado/a
13 Fernando Aparecido Alves da Silva 4,60 3,60 6,80 5,00 Aprovado/a
PROVA DISCURSIVA – REPROVADOSA/AS, MOTIVO PELO QUAL O/A CANDIDATO/A FOI DESCLASSIFICADO/A CONFORME PREVISTO EM
EDITAL:
" IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA
4. Serão reprovados/as na prova discursiva e eliminados/as do concurso público os candidatos/as que obtiverem nota inferior a
3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.
UNDIADE DIADEMA
Nome Completo Nota Situação
Claudete Pugliese Enchioglo 4,50 Reprovado/a
Roberval pereira Silva 4,50 Reprovado/a
Priscila Enaira Milanez de Resende Costa 4,50 Reprovado/a
Daniela do Nascimento Ferreira 4,50 Reprovado/a
Joseane de Menezes Vieira Brito 4,50 Reprovado/a
Flávia Horvat Leite 4,00 Reprovado/a
JOSE EDGAR DE JESUS RIBEIRO 4,00 Reprovado/a
Eric Bastos Quintanilha 4,00 Reprovado/a
Madalena Botelho dos Santos 4,00 Reprovado/a
Luis Henrique Costa Oliveira 4,00 Reprovado/a
Sandro Henrique Rocha Galindo 4,00 Reprovado/a
Yara de Deus Borges Oliveira 4,00 Reprovado/a
Beatriz Merzbahcer Oliveira 4,00 Reprovado/a
Aparecida Nunes Teixeira 4,00 Reprovado/a
Celio de Souza Pereira 4,00 Reprovado/a
Marcia Mendes Theodoro 4,00 Reprovado/a
ELISABETE APARECIDA DE MENDONÇA 4,00 Reprovado/a
Amanda Prates Dousseau 4,00 Reprovado/a
Isis Vita Lagos Di Cecco 3,50 Reprovado/a
Talita da Silva Moura 3,50 Reprovado/a
Romana Messias Lopes de Souza 3,00 Reprovado/a
Jeane Soares Oliveira 3,00 Reprovado/a
Milena do Vale Carvalho 3,00 Reprovado/a
SIMONE TEIXEIRA RODRIGUES 3,00 Reprovado/a
Stéfano Henrique Marques Costa 3,00 Reprovado/a
Gabrielly Alves de Souza 3,00 Reprovado/a
Vera Lucia da Silva crecencio 2,50 Reprovado/a
Aline Gonçalves de Goes 2,00 Reprovado/a
Tatiana Durci Mendes 2,00 Reprovado/a
Valdirene Rodrigues de Oliveira 2,00 Reprovado/a
Isabella Carvalho de Lima 2,00 Reprovado/a
Evelin Dultra Oliveira 1,00 Reprovado/a
Cristiane Dina Silva 0,00 Reprovado/a
Yuri martins santana 0,00 Reprovado/a
Robson de Almeida Machado 0,00 Reprovado/a
Gustavo José dos santos 0,00 Reprovado/a
KELI CRISTINA FERNANDES 0,00 Reprovado/a
Sherlei dias Andrade Magalhães de Souza 0,00 Reprovado/a
Ana Laura Andrade Cavalcante 0,00 Reprovado/a
Rozana de Fátima Nogueira Gomes 0,00 Reprovado/a
Rubia nogueira brito 0,00 Reprovado/a
Daniele Aparecida de Oliveira 0,00 Reprovado/a
Edilson Teixeira 0,00 Reprovado/a
Julia de Melo Souza 0,00 Reprovado/a
UNIDADE MARÍLIA
Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota 03 Nota Final Situação
Pedro Monção Galvan 7,50 4,90 2,50 4,97 Reprovado/a
Ana Carolina de Carvalho 6,50 3,00 4,00 4,50 Reprovado/a
Matheus Henrique Fiorentino Lemes 3,80 2,90 6,50 4,40 Reprovado/a
Lucas Rodrigues Santos 5,00 6,00 1,60 4,20 Reprovado/a
Milena Gabriela dos Santos Lima 8,00 1,60 1,60 3,73 Reprovado/a
João Pedro de Souza Alves 3,90 4,90 2,30 3,70 Reprovado/a
Dominik Ribeiro Pires da Silva 4,80 2,00 4,00 3,60 Reprovado/a
Taís Iva de Medeiros 5,70 3,00 1,50 3,40 Reprovado/a
Livia Ferreira Pinto 5,20 3,90 0,80 3,30 Reprovado/a
Giovanna Lima Peres 3,30 1,00 5,50 3,27 Reprovado/a
Vitória dos Santos berbel 3,00 0,80 5,50 3,10 Reprovado/a
Lucas Martins Simplicio Jordao 4,50 2,80 1,30 2,87 Reprovado/a
Giovanna Miranda Viegas 5,30 0,30 3,00 2,87 Reprovado/a
André Felipe Santos Braga 2,90 1,30 2,50 2,23 Reprovado/a
Crislaine Calvário Pereira Pires Galina 2,00 1,00 3,50 2,17 Reprovado/a
Suellen da Silva 3,10 0,20 2,30 1,87 Reprovado/a
Livia dos santos luciano 4,00 0,00 0,40 1,47 Reprovado/a
Jasmine Visnardi Neves 3,00 0,00 0,00 1,00 Reprovado/a
Rodrigo correa roza 0,00 0,00 0,00 0,00 Reprovado/a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo informa que está aberto o prazo para envio dos vídeos pelos/as dos/as candidatos/as negros/as e indígenas que assim se autodeclaram e optaram por participar da Seleção Pública para o Concurso Público Regionalizado para Credenciamento de Estagiários de Graduação em Direito da DPESP - DIADEMA, por meio do sistema de ações afirmativas, conforme convocação transmitida pelo DRH aos e-mails cadastrados no momento da inscrição, nos termos do subitem 7.2, do capítulo I, do Edital.
O vídeo deverá ser enviado para o e-mail drh@defensoria.sp.def.br no período de 14/03 a 18/03/2024, até às 17h00, identificando os arquivos com o nome completo do/a candidato/a, observadas as orientações a seguir para gravação do vídeo:
- faça a gravação na posição horizontal, enquadrando todo rosto até a metade da linha do peito;
- procure olhar para a câmera;
- procure gravar o vídeo em condições de boa iluminação e nitidez, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- duração máxima: 30 segundos;
- a(o) candidata(o) deverá falar apenas o nome completo e a seguinte frase: "De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa ____".
Após a gravação, recomenda-se testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando corretamente e que possui boa qualidade para a análise da Subcomissão Especial.
Por fim, orienta-se que o/a candidato/a se atente para o limite do tamanho dos anexos permitido pelo seu provedor de serviço de e-mail (por exemplo: Gmail, Yahoo! Mail, Outlook, etc.). Caso o seu arquivo ultrapasse o tamanho suportado pelo provedor, orientamos que o arquivo seja compartilhado junto ao e-mail do DRH via serviços de armazenamento na nuvem (por exemplo: Google Drive, OneDrive, Dropbox, etc.). Eventuais dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail drh@defensoria.sp.def.br
São candidatos/as habilitados/as:
Thácila Arcanjo Nogueira Dos Santos
Comunicado
A Defensoria Pública do Estado de São Paulo informa que está aberto o prazo para envio dos vídeos pelos/as dos/as candidatos/as negros/as e indígenas que assim se autodeclaram e optaram por participar da Seleção Pública para o Concurso Público Regionalizado para Credenciamento de Estagiários de Graduação em Direito da DPESP - MARÍLIA, por meio do sistema de ações afirmativas, conforme convocação transmitida pelo DRH aos e-mails cadastrados no momento da inscrição, nos termos do subitem 7.2, do capítulo I, do Edital.
O vídeo deverá ser enviado para o e-mail drh@defensoria.sp.def.br no período de 14/03 a 18/03/2024, até às 17h00, identificando os arquivos com o nome completo do/a candidato/a, observadas as orientações a seguir para gravação do vídeo:
- faça a gravação na posição horizontal, enquadrando todo rosto até a metade da linha do peito;
- procure olhar para a câmera;
- procure gravar o vídeo em condições de boa iluminação e nitidez, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- duração máxima: 30 segundos;
- a(o) candidata(o) deverá falar apenas o nome completo e a seguinte frase: "De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa ____".
Após a gravação, recomenda-se testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando corretamente e que possui boa qualidade para a análise da Subcomissão Especial.
Por fim, orienta-se que o/a candidato/a se atente para o limite do tamanho dos anexos permitido pelo seu provedor de serviço de e-mail (por exemplo: Gmail, Yahoo! Mail, Outlook, etc.). Caso o seu arquivo ultrapasse o tamanho suportado pelo provedor, orientamos que o arquivo seja compartilhado junto ao e-mail do DRH via serviços de armazenamento na nuvem (por exemplo: Google Drive, OneDrive, Dropbox, etc.). Eventuais dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail drh@defensoria.sp.def.br
São candidatos/as habilitados/as:
Bryan Alexandre Marcena de Freitas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista definitiva específica de candidatos/as negro/as e indígenas aprovados/as na prova discrusiva da Seleção Pública para o Programa de Estágio Regionalizado de Pós- -Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Piracicaba, realizada em 23/02/2024.
Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota Final Situação
Laura Gabriela da Silva alves 6,50 9,00 7,75 Aprovado/a
Comunicado
A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista definitiva dos/as candidatos/as aprovados/as na prova objetiva da Seleção Pública para o Programa de Estágio de Pós- -Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de São
Paulo, realizada em 23/02/2024.
Nome Completo Nota 01 Nota 02 Nota Final Situação
Leonardo Henrique de Oliveira Castigioni 6,50 9,50 8,00 Aprovado/a
Flavia Rizzolo Carrascosa 7,00 9,00 8,00 Aprovado/a
Mayara Seidel da Silva 7,00 9,00 8,00 Aprovado/a
Vini Birkheuer Ramos Nascimento 6,50 9,00 7,75 Aprovado/a
Carolline dos Santos Vieira 7,50 8,00 7,75 Aprovado/a
Cristina Aparecida Gaseta Ferraz Paiva 5,50 9,50 7,50 Aprovado/a
Camila de Oliveira Rogério 5,00 10,00 7,50 Aprovado/a
Ângela Cristina Nogueira dos Santos 5,50 9,50 7,50 Aprovado/a
Mara Raquel Alves Silva 7,50 7,50 7,50 Aprovado/a
Sinara cynthia de O. souza 6,50 8,50 7,50 Aprovado/a
Bárbara Manganote 5,00 10,00 7,50 Aprovado/a
Aurila Lucyelma Albuquerque Rocha 5,00 9,50 7,25 Aprovado/a
Katiellen Nágila Pereira dos Santos 5,00 9,50 7,25 Aprovado/a
Beatriz Nascimento Antunes 6,50 8,00 7,25 Aprovado/a

Raquel Mariani Gomes da Silva 6,50 7,50 7,00 Aprovado/a
Letícia dos Reis Araújo 5,00 9,00 7,00 Aprovado/a
Sara Geller Passos 5,00 9,00 7,00 Aprovado/a
Paolla Keylla Alves Honório 5,00 9,00 7,00 Aprovado/a
Dilea Maria Ferreira Passos Prado Marques 4,50 9,00 6,75 Aprovado/a
Kamila Enéas Araújo de Sousa 5,00 8,50 6,75 Aprovado/a
Larissa Alves da Silva 5,00 8,50 6,75 Aprovado/a
Júlia Sampaio de Assis 5,00 8,00 6,50 Aprovado/a
Eliane Silva de Lima 5,00 8,00 6,50 Aprovado/a
Iana Thayná Balbi Bentes 3,50 9,00 6,25 Aprovado/a
Juliana Camargo Prudente 5,50 7,00 6,25 Aprovado/a
Amanda Luiz Santos 5,00 7,50 6,25 Aprovado/a
Luene Vieira Mota Pinheiro 5,00 7,00 6,00 Aprovado/a
Leila Raimundo Ferreira Bonfati 4,00 8,00 6,00 Aprovado/a
Adriana Ap Consoni 7,00 5,00 6,00 Aprovado/a
Edson Trevisan 4,00 8,00 6,00 Aprovado/a
Gabriela Araújo da Nóbrega 5,00 6,50 5,75 Aprovado/a
Julia Vieira Rodrigues 3,50 8,00 5,75 Aprovado/a
Kethlyn Adriani dias dos Santos 6,50 5,00 5,75 Aprovado/a
MARIA CRISTINA MARRETO JOUSSEF 4,50 5,50 5,00 Aprovado/a
Theodoro Antonio de Arruda Mazzotti Busulin 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
Camila Natividade Siqueira Ferreira da Silva 5,00 5,00 5,00 Aprovado/a
RECURSO
ID 40 DEFERIDO

RETIFICAÇÃO LISTA DE OFICIAIS

V CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAL DA DEFENSORIA
EDITAL Nº 02/2024 DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA
A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Concurso Público para ingresso na carreira de Oficial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2022 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/12/2022, resolve RETIFICAR o Resultado Final do V Concurso Público para o ingresso na carreira de Oficial de Defensoria Pública, visando incluir na lista específica de aprovados/as na condição de pessoa com deficiência, a candidata ELIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS, consoante decisão judicial proferida em sede do mandado de segurança nº 1053940-39.2016.8.26.0053, em trâmite perante a 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo.
Defensoria Pública/SP
V Concurso para Oficial de Defensoria Pública
Oficial de Defensoria Pública - Regional Grande ABC
Inscrição Documento Nome Nota Final Class
32251432 270074855 ELIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS 51 1

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 22/03/2024
Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para até o dia 25/03/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Norte/Oeste, através do endereço eletrônico coordenacaonorteoeste@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos
18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.
NOME
Alberto Jeronimo Neto
Luciano Pereira da Silva
Fagner Natal Lopes
Margareth Belle
Larissa Guimarães Buzi
William da Silva Moreira
Yasmin Santos de Oliveira Vélis
Roseane lima de Almeida
João Pedro Pacitti Vieira
Emanuelle Feijó de Albuquerque

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 22/03/2024
Convocando o candidato aprovado em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação abaixo relacionado, para até o dia 26/03/2024, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São José do Rio Preto, através do endereço eletrônico scsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.
8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento

da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

RAFAEL VICENTINI SCHISBELGS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 22/03/2024

Convocando as candidatas aprovadas em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação abaixo relacionadas, para até o dia 10/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Piracicaba, através do endereço eletrônico gpenteado@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea “f” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Flavia Rizzolo Carrascosa;

JASMINE LIMA DE MELO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 22/03/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 01/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME

Camily Stephanie Oliveira da Cruz;

Marcieli Mendonça dos Anjos;

Leticia Evelyn Magnabosco.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos de 22/03/2024

Convocando as candidatas aprovadas em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 26/03/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Jundiaí, através do endereço eletrônico raveiro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de

idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.
NOME
Aline Molon Pulido;
Crislaine Salvador Santos;
Kelly Nogueira Chiapini;
Tamara Jesus Pires;
Beatriz Silva Rosa;
Danielly dos Santos Nascimento.

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 22/03/2024
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 27/03/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mogi das Cruzes, através do endereço eletrônico mccosta@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos
18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.
NOME
KAREN DE AQUINO LEÃO
LUIZA MENDES PESTANA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 22/03/2024
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 25/03/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquaquecetuba, através do endereço eletrônico asantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.
NOME
Juscelia Pereira
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 22/03/2024
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 01/04/2024, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Guarulhos através do endereço eletrônico cpitta@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.
8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
NOME
Carolina Orsi Guedes

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 22/03/2024
Torna público o resultado do Concurso de Remoção de 18/03/2024 para o cargo de Oficial/a de Defensoria.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	REMOVIDO - UNIDADE
132º	Tamar Agra Silva	UNIDADE MOGI DAS CRUZES	****
314º	Bruna Cunha Machado	UNIDADE SÃO SEBASTIÃO	****
371º	Aline Renata Limongi	UNIDADE LIMEIRA	****
487º	Marilisa De Oliveira Jubilato	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
488º	Renan Correa Prandini	UNIDADE DIADEMA	****
506º	Eric Santiago Vieira	UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó	****
519º	Andrea Carla Righetti	UNIDADE RIO CLARO	****
581º	Andre Luis Dias Mariano	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE SANTO AMARO

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Acordo de Cooperação Técnica Nº 6024.2022/0001651-9/SMADS/2022
Termo de Cooperação DPESP n. 08/2024
Processo SEI nº 2022/0011402
Partícipes: a SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Objeto: a mútua cooperação entre as partícipes para troca de informações e alinhamentos de fluxos na temática dos serviços de Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência – Sigiloso (CAEMSV).
Data de assinatura: 20/03/2024
Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.
Parecer Jurídico nº 298/2022
Convênio n. 01/2024
Processo SEI nº 2024/0004091
Partícipes: a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP
Objeto: a cessão de servidor ou servidora prestar serviços junto à Unidade de São José do Rio Preto
Data de assinatura: 18/03/2024
Data de vigência: 12 (doze) meses a partir 19/03/24.
Parecer Jurídico nº 57/2024
1º aditamento
Convênio SJC n. 08/2022
Processo SEI nº 2022/0012610
Partícipes: a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Políticas para a Mulher e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo
Objeto: a continuidade da a conjugação de esforços visando à operacionalização da política de fortalecimento ao enfrentamento à violência contra a mulher, em especial nas Casas da Mulher Paulista
Data de assinatura: 08/03/2024
Parecer Jurídico nº 18/2024

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

COMUNICADO Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, Mariana Borgheresi Duarte, convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação n. 38/2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, integrantes do Núcleo, a seguir nominados/as, com prejuízo de suas atribuições, para participar da Reunião Ordinária híbrida (presencial e remota) no dia 22/03/2024, das 09h30 às 15h00: Adriana do Carmo Rio dos Santos, André Eugênio Marcondes, Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa, Bruno Shimizu, Cristina Emy Yokaichiya, Eduardo Ciaccia Rodrigues Caldas, Felipe do Amaral Matons, Gabriel Kenji Wasano Misaki, Hamilton Neto Funchal, Iuscia Dutra Barboza, Lívia Correia Tinoco, Pedro Naves Magalhães, Rafael Bassa Yamamura, Rafael Gomes Bedin, Rafael Rodrigues Veloso, Tatiana Mendes Soares Bachega, Thais Guerra Leandro, Vanessa Mesdado de Souza, Victor Luiz Oliveira da Paz, Vitor José Tozzi Cavina. E sem prejuízo de suas atribuições: Camila Galvão Tourinho, Diego Rezende Polachini, Fernando Nicolas Penco Juvé, Priscila Domiciano da Silva, Rafael Kodama e Thiago de Luna Cury. Ordem do dia: I - Comunicações da Coordenação; II - Manifestações dos(as) integrantes do Núcleo sobre assuntos diversos; III – Discussão sobre as próximas inspeções; IV – Informações sobre as inspeções e providências posteriores; V – Informações sobre as ações coletivas e atuações extrajudiciais em andamento; VI – Propostas de trabalho relativas à Coordenação do NESC; VII - Arquivamento de processos administrativos PA´s NESC: Nº 17/2007 - Direito de Votar de Preso; Nº 24/2007- Saúde no Sistema Prisional; Nº 02/2007- Multa Penal; Nº 05/2007 - Presos Condenados a Medida de Segurança; Nº 38-01/2008 - Direito de Visita; Nº 14/2007 - Exame Criminológico, Pareceres CTC, Peças e Acórdãos; Nº 62-05/2009 - Loas e Voltas para Casa dos Transtornados Mentais: Nº 74-17/2007/2009 - Decretos de Indulto e Participação da Defensoria Pública; Nº 81-24/2009 - Campanha Permanente de Doação de Livros para Presídios; Nº 108-24/2010 - Site Ronda Policial; Nº 139-09/2011 - População LGBT nas Unidades Prisionais; Nº 150-20/2011 - Educação no Sistema Prisional; Nº 153-20/2011 - Alimentação de Presos em Dias de Audiência nos Fóruns.

OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONVOCAÇÃO CONSELHO CONSULTIVO OUVIDORIA

A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo convoca os(as) membros(as) do seu Conselho Consultivo (abaixo listados) para reunião ordinária a realizar-se em formato híbrido, dia 02 de abril, às 09h30, virtualmente, pela plataforma digital "Teams" e, presencialmente, na sede da Ouvidoria-Geral, localizada na Rua Boa Vista, 254. A reunião terá como pauta:
1. Plano de atuação
2. Informes Gerais

Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Carolina de Mattos Ricardo	Denise Dora
Isabella Henriques	Elenita Sabadini de Moura
José Vicente	Giane Ambrósio Alvares
Kátia Valérya dos Santos Souza	Guilherme Varella
Luciana Gross Cunha	Laureci Elias Dias
Maria Teresa Sadek	Luis Eduardo Regules
Paula Ligia Martins	Marina Ganzarolli
Paulo Illes	Rafael Gandur Giovanelli
Rosana Pierucetti	Rebecca Groterhorst
Sonia Couto	Silvia Souza
Thais La Rosa	Vivian Peres
Conselheiros de Notório Saber	
Antonia Lindinalva Ferreira do Nascimento	Lucila Pizzani
Carla Mauch	Rogério Sottili
Luciano Santoro	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL RH 59/2024 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 59/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Assistente Social, realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 93/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA
015.864. - ADRIANA MORO MAIESKI - 43 - 6.14
053.390. - ADRIANA REIS PINHEIRO - 20 - 2.86
357.034. - ADRIANO RODRIGUES BIAJONE - 51 - 7.29
328.808. - ADRYANA PENA DE OLIVEIRA BAPTISTA - 46 - 6.57
344.061. - AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES - 46 - 6.57
428.020. - ALAIS FIRMINO CORDEIRO - 57 - 8.14
086.351. - ALAN DE LOIOLA ALVES - 0 - 0.00
352.987. - ALESSANDRA BARBOSA PAULO - 47 - 6.71
270.156. - ALESSANDRA DE OLIVEIRA BASTOS - 39 - 5.57
216.173. - ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA - 38 - 5.43
160.910. - ALESSANDRA KOHMOTO MORO - 40 - 5.71
250.873. - ALESSANDRA MEDEIROS - 49 - 7.00
321.188. - ALEXANDRA CARDOSO DOS SANTOS - 37 - 5.29
481.378. - ALEXANDRE BAPTISTA CRUZ - 44 - 6.29
010.917. - ALEXANDRE LIGEIRO DA COSTA - 41 - 5.86
330.637. - ALICIANA BASILIO RAMOS DE OLIVEIRA - 0 - 0.00
330.956. - ALINE ANTONIA ARAUJO DA SILVA - 41 - 5.86
521.607. - ALINE CAIRES DE ALMEIDA - 23 - 3.29
216.933. - ALINE CRISTINA DOS REIS GARCIA - 44 - 6.29
384.266. - ALINE CRISTINA DUARTE - 45 - 6.43
382.050. - ALINE CRISTINA SECAFIN - 47 - 6.71
369.640. - ALINE CRISTINA SIMOES DE MIRANDA - 46 - 6.57
365.403. - ALINE DALSIN DA SILVA - 45 - 6.43
082.339. - ALINE REZENDE CAMPOS - 34 - 4.86
477.176. - ALISON FELIPE RAZERA DOS SANTOS - 0 - 0.00
297.483. - ALLINY LODI DE SOUZA - 45 - 6.43
428.306. - AMANDA ELLEN BASTOS DOS SANTOS - 43 - 6.14
379.665. - AMANDA GREGORIO - 51 - 7.29
469.769. - AMANDA MORENO PINHEIRO - 0 - 0.00
267.506. - AMAURI JOSE MARQUES - 30 - 4.29
446.676. - ANA BEATRIZ BICUDO DE ARAUJO VIEIRA - 34 - 4.86
467.689. - ANA BEATRIZ DOS SANTOS - 52 - 7.43
360.867. - ANA CAROLINA DOS SANTOS DORES - 53 - 7.57
471.936. - ANA CAROLINA FABREGA LUIZ - 32 - 4.57
065.575. - ANA CAROLINA FERREIRA SIMOES DE FREITAS - 45 - 6.43
436.236. - ANA CAROLINA SIMOES PIAI - 47 - 6.71
314.228. - ANA CLAUDIA BARTOLOMEU BRAZ - 46 - 6.57
434.417. - ANA LAURA MONICO BRANDAO CAMPOO - 0 - 0.00
353.602. - ANA LAURA ROCHA SANTOS - 50 - 7.14
098.778. - ANA LUIZA LAGOAS DE ALMEIDA BERTOLINO - 43 - 6.14
408.569. - ANA MARCELA ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS - 37 - 5.29
218.335. - ANA MARIA DE SOUZA PAGANINI - 45 - 6.43
381.578. - ANA PAULA BATISTA DE SOUZA - 49 - 7.00
417.614. - ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA - 41 - 5.86
280.066. - ANA PAULA MOREIRA - 54 - 7.71
386.136. - ANA PAULA VIEIRA DA COSTA - 41 - 5.86
406.620. - ANDERSON VAZ RODRIGUES DE QUEIROZ - 0 - 0.00
274.894. - ANDRE KATSUYOSHI MISAKA - 0 - 0.00
048.102. - ANDREA CADENA GIBERTI - 56 - 8.00
317.933. - ANDREA PAULINO DOS SANTOS - 27 - 3.86
274.461. - ANDREIA GONZAGA DE LIMA SILVA - 36 - 5.14
301.891. - ANDREIA SANTOS CORDEIRO - 0 - 0.00
406.696. - ANDREIA SOUZA RIBEIRO - 48 - 6.86
443.721. - ANDREZA CAROLINE DE ATAIDES - 53 - 7.57
443.821. - ANELIZE LOGULLO - 50 - 7.14
080.695. - ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA - 0 - 0.00
334.337. - ANGELICA HERODEK DA SILVA - 42 - 6.00
363.737. - ANNA PAULA VIEIRA LIMA - 55 - 7.86
257.846. - APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS - 0 - 0.00
270.418. - ARETHA BIMBATI - 0 - 0.00
393.756. - ARLEIDE ALVES FERREIRA - 27 - 3.86
418.687. - BEATRIZ DA SILVA MENDES DE ARAUJO - 0 - 0.00
416.790. - BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA - 43 - 6.14
449.686. - BIANCA ALVES NOVAIS DE JESUS - 39 - 5.57
472.195. - BIANCA KAITI - 45 - 6.43
411.093. - BIANCA SARTORI COSTA - 0 - 0.00
430.231. - BRUNA BEATRIZ DE FREITAS MARTINS - 35 - 5.00
436.632. - BRUNA CAROLINA DA SILVA BENTO - 51 - 7.29
417.479. - BRUNA CRISTINA FAUSTINO DE SOUZA - 50 - 7.14
399.934. - BRUNO GONCALVES MASCAGNI - 53 - 7.57
137.674. - CAMILA CAETANO DA CRUZ - 35 - 5.00
364.417. - CAMILA GIBIN MELO - 0 - 0.00
459.485. - CAMILA ISABELLE LEME DA SILVA - 30 - 4.29
480.924. - CAMILA JUMA MILAN PINACO - 49 - 7.00
446.748. - CAMILA NOVAES DA SILVA - 47 - 6.71
358.293. - CARLA BEATRIZ VOLTARELI FATTORI - 42 - 6.00
235.112. - CARLA HULSHOF - 51 - 7.29
047.882. - CAROLINA MACEDO SEBBEN - 0 - 0.00
426.153. - CAROLINE CORREA CRUZ - 38 - 5.43
045.291. - CAROLINE FRANK DE ALMEIDA - 56 - 8.00
055.926. - CAROLINE OLIVEIRA SILVA - 31 - 4.43
010.518. - CATARINA VOLIC - 0 - 0.00
183.265. - CELIA REGINA DE ARAGAO VALENTE - 0 - 0.00
544.865. - CELIA REGINA THOALDO - 43 - 6.14
229.197. - CELINA LOPES DE SOUZA - 40 - 5.71
921.336. - CELINA MARA ARAUJO MARANHAO - 52 - 7.43
274.431. - CELMA SANTANA PACHECO - 41 - 5.86
414.190. - CHELIMAN ALVES RODRIGUES - 53 - 7.57
052.097. - CHRISTIANE SHOIHI SATO - 0 - 0.00
116.482. - CIBELE DA SILVA SOUZA - 54 - 7.71
122.489. - CIBELE MATUCCI - 0 - 0.00
293.218. - CLAUDIA DE FATIMA LOBO - 42 - 6.00
329.278. - CLAUDIA DO NASCIMENTO PAIVA - 0 - 0.00
117.792. - CLAUDIA REGINA CHAVES DE ALMEIDA - 53 - 7.57
161.200. - CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS - 19 - 2.71
021.309. - CLAUDIANE BARBARY DE MESQUITA SOARES - 25 - 3.57
133.049. - CLENILCE DA SILVA - 45 - 6.43
012.188. - CLESIA CRISTINA SILVA MARIANO - 52 - 7.43
473.312. - COSME APARECIDO DA SILVA - 0 - 0.00
384.559. - CRISTIANE ALVES DA SILVA - 32 - 4.57
327.858. - CRISTIANE DE MOURA - 31 - 4.43
348.219. - CRISTIANE PERES - 0 - 0.00
230.912. - CRISTINA AURORA GUAITA - 44 - 6.29
078.818. - DAIANE CRISTINA DE ARAUJO PEDROSA - 0 - 0.00
052.918. - DAIANE DE JESUS DOS SANTOS - 40 - 5.71
702.409. - DAMIRES DOS SANTOS PEREIRA - 44 - 6.29
223.535. - DANIELA CARDOSO LOURENCO ALVES - 42 - 6.00
344.573. - DANIELA RODRIGUES COSTA - 49 - 7.00
089.049. - DAYANE APARECIDA SILVA COSTA - 47 - 6.71
363.440. - DEBORA AMARAL RODRIGUES GOMES - 27 - 3.86
321.109. - DEBORA CAMPOS DORETTO - 44 - 6.29
151.555. - DEBORA DE ALMEIDA DOMINGUES NUNES - 39 - 5.57
336.346. - DEBORA FERNANDES E SILVA - 37 - 5.29
125.621. - DEIVID FERREIRA LIMA - 52 - 7.43
097.759. - DENISE APARECIDA MAKNAVICIUS VALENTE - 27 - 3.86
115.462. - DENISE DA SILVA ABREU - 46 - 6.57
367.560. - DIANA FARIDA FRANCO - 53 - 7.57
086.448. - DINAH FEU DE ALMEIDA - 0 - 0.00
454.602. - DORA ALVES GUIMARAES AALTONEN - 49 - 7.00
328.833. - DORCAS MARQUES DA SILVA - 35 - 5.00
371.283. - DOROTH DE ASSIS SCHIMIDT DOI - 58 - 8.29
395.132. - DRIELLE FERNANDA DE AZEVEDO - 45 - 6.43
255.112. - EDNA CERQUEIRA SANTOS CAMILO - 47 - 6.71
297.571. - EDVANDA MEDEIROS DA SILVA - 39 - 5.57
318.330. - ELAINE APARECIDA SIMAO SILVA - 24 - 3.43
123.398. - ELAINE CRISTINA SANJUAN - 28 - 4.00
045.139. - ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARDOSO - 47 - 6.71
153.309. - ELAINE DE FREITAS - 35 - 5.00
417.868. - ELAINE DE VARGAS CASTRO - 56 - 8.00
352.875. - ELAINE DOS SANTOS SOUZA - 39 - 5.57
136.608. - ELAINE MARINHEIRO E SILVA - 46 - 6.57
362.930. - ELAINE MORENO DA SILVA - 43 - 6.14
116.540. - ELIANA PEREIRA SILVA - 50 - 7.14
205.859. - ELIANE DE JESUS PEREIRA - 40 - 5.71
300.755. - ELIANE DOS SANTOS FERREIRA - 54 - 7.71
174.238. - ELISANGELA PEREIRA DE QUEIROS MAZUELOS - 0 - 0.00
332.589. - ELISANGELA PEREIRA ROSA DIAS - 0 - 0.00
135.248. - ELIZABETH CRISTINA SERRA COSTA - 0 - 0.00
296.884. - ELOIDES FERREIRA DE SOUSA - 32 - 4.57
021.640. - ELVIRA DOS SANTOS PEREIRA - 0 - 0.00
073.079. - ERICA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO - 23 - 3.29
116.706. - ERICA SANCHES PONTES - 54 - 7.71
449.220. - ESTELA KIELEZEVSKI VALERIANO - 48 - 6.86
292.005. - ESTELA RODRIGUES DOS REIS - 24 - 3.43
850.479. - ESTER OLIVEIRA BATISTA - 55 - 7.86
498.838. - ESTER SOUZA CANOVAS BOTTAZZO - 43 - 6.14
355.576. - EVA CRISTINA UCCELLA - 46 - 6.57
338.704. - FABIANA APARECIDA DA SILVA - 42 - 6.00
254.610. - FABIANA APARECIDA MARIANO DA SILVA - 37 - 5.29
261.373. - FABIANA BRITO DE SOUZA - 0 - 0.00
285.613. - FABIANA CHIMIRRI - 38 - 5.43
290.079. - FABIANA DE CASSIA DAMETTO CAMPAGNUCCI - 0 - 0.00
251.118. - FABIANA FERREIRA DOS SANTOS - 42 - 6.00
298.060. - FABIANI NAVES DA SILVA - 48 - 6.86
272.072. - FABIO PEREIRA DOS SANTOS ROCHA - 0 - 0.00
132.588. - FAYLLANE ARAUJO ALMEIDA - 48 - 6.86
228.234. - FERNANDA AMARA TRINDADE - 33 - 4.71
924.260. - FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN - 37 - 5.29
391.525. - FERNANDA GOMES DA SILVA - 50 - 7.14
378.587. - FERNANDA LETICIA SOUZA BATISTA - 0 - 0.00
110.635. - FLAVIA DINIZ SALIBA - 40 - 5.71
264.284. - FLAVIA GONCALVES CANESQUI - 0 - 0.00
478.614. - FLAVIA PACHECO SANCHEZ - 42 - 6.00
369.037. - FRANCIELLE ALEIXO GIRALDO - 47 - 6.71
186.794. - FRANCIMAR FELIPA DA SILVA COSTA - 39 - 5.57
246.167. - FRANCISLEINE MENDES REZINA - 43 - 6.14
610.724. - GABRIEL CAETANO DOS SANTOS ALVES - 0 - 0.00
322.457. - GABRIEL HENRIQUE MOREIRA - 43 - 6.14
386.728. - GABRIEL MAICON LOPES DA SILVA GRASSI - 50 - 7.14
449.306. - GABRIELA ALVES DOS SANTOS - 53 - 7.57
404.421. - GABRIELA BIANCHINI - 57 - 8.14
419.114. - GABRIELA DONADON FERREIRA - 0 - 0.00
126.364. - GABRIELA GONCALVES VERDAN SALES CUNHA - 52 - 7.43
391.717. - GABRIELA SANTOS PEREIRA - 38 - 5.43
311.090. - GABRIELA SANTOS PIMENTEL - 38 - 5.43
474.968. - GABRIELE RODRIGUES BASTOS - 47 - 6.71
314.063. - GABRIELLA TOLEDO MARZOCHI DE SOUZA - 46 - 6.57
395.096. - GEICIANE SOARES DA ROCHA - 0 - 0.00
317.701. - GEORGIA SOUZA MATOS - 48 - 6.86
066.679. - GEOVANA AMARAL DE OLIVEIRA - 60 - 8.57
332.470. - GEOVANA DE ALCANTARA CHELONI SOUZA - 44 - 6.29
364.049. - GEOVANA LUCIA BATISTA LOUREIRO - 56 - 8.00
048.512. - GILSON ANTONIO RODRIGUES NERES - 0 - 0.00
311.907. - GIOVANA CERVELIN TODESCO - 50 - 7.14
457.965. - GIOVANA DO PRADO MACHADO ROSA - 55 - 7.86
288.960. - GISELE DE PAULA BARBOSA - 32 - 4.57
184.656. - GISELLE SILVA SOARES - 45 - 6.43
084.352. - GISELLI MARIA DOS SANTOS - 48 - 6.86
498.532. - GIULIA GUIMARAES DA SILVA - 38 - 5.43
318.909. - GUILHERME MORAES DA COSTA - 0 - 0.00
406.270. - GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA FEITOSA - 52 - 7.43
327.484. - HELEN KEIKO YAMADA - 53 - 7.57
314.677. - HELIO APARECIDO DA COSTA - 0 - 0.00
375.755. - HELOISA GONCALVES ALEXANDRE - 49 - 7.00
485.223. - HELOISA THOMAZ RIBEIRO - 0 - 0.00
569.784. - HILMA GUILHERME DOS SANTOS - 0 - 0.00
366.896. - HUGO ZANCHETTA OTAVIANO - 53 - 7.57
469.928. - IANDRA HEIN TIERRO - 46 - 6.57
377.947. - IARA MAKI ENDO MARUBAYASHI - 0 - 0.00
310.560. - INGRID LUIZA DA SILVA - 0 - 0.00
555.220. - IONE RIBEIRO - 47 - 6.71
058.097. - IRAUDA MARIA DAMASCENO DA SILVA - 31 - 4.43
082.384. - ISABELA CRISTINA PEREIRA - 36 - 5.14
498.114. - ISABELA PORFIRIO VIEIRA - 0 - 0.00
454.648. - ISABELA SANTOS DE CASTRO - 30 - 4.29
430.769. - ISABELLA MARTINS COTTING - 43 - 6.14
385.262. - ISADORA CANELLI BONFANTI - 48 - 6.86
225.018. - ISRAEL JESUS DE PAULA DONGUI - 37 - 5.29
419.489. - IZABELLA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA - 0 - 0.00
184.764. - JACQUELINE DO ESPIRITO SANTO NUNES - 27 - 3.86
294.926. - JANAINA AUGUSTA GONCALVES MANTELLI FACHIN - 22 - 3.14
031.129. - JANIA DAMACENA BRITO - 13 - 1.86
517.997. - JAQUELINE CARVALHO DE ARAUJO - 32 - 4.57
362.277. - JAQUELINE DA SILVA BALBINO - 0 - 0.00
333.343. - JESSICA MOURA DA COSTA - 0 - 0.00
422.156. - JESSIKA ALESSANDRA COTTONI DE ONOFRIO - 45 - 6.43
375.115. - JEVERSON MAURO ZANUTTO - 48 - 6.86
512.210. - JOANA D'ARC NASCIMENTO BARROS DA SILVA - 38 - 5.43
286.312. - JOELMA SANTOS DE MIRANDA - 0 - 0.00
343.128. - JOICE NOELI FERREIRA RODRIGUES DIAS - 45 - 6.43
502.003. - JONATAS SANTOS ANUNCIACAO - 51 - 7.29
423.389. - JONATHAN SILVA PINO DE BRITO - 51 - 7.29
160.607. - JOSEFA MARCIA BARBOSA SILVA - 0 - 0.00
268.678. - JOSICLEIDE BARBOSA DE SOUSA - 35 - 5.00

282.735. - JUANNA ELISA OLIVEIRA - 0 - 0.00
484.898. - JULIA CUPELLO SILVA TAKEUCHI - 50 - 7.14
454.951. - JULIA DE SOUZA CORNE - 48 - 6.86
298.818. - JULIANA BIANCHI DOS SANTOS - 19 - 2.71
452.152. - JULIANA CORREA DOS SANTOS - 48 - 6.86
101.025. - JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA - 53 - 7.57
049.839. - JULIANA DE ARAUJO FREITAS - 46 - 6.57
283.149. - JULIANA GOMES DE LISBOA - 49 - 7.00
290.276. - JULIANA VASQUES LORDELO - 59 - 8.43
369.115. - JULIANE ROVAI ACOSTA - 47 - 6.71
352.495. - JULIENE SANTANA DA COSTA - 42 - 6.00
290.807. - JUSSARA CONCEICAO SILVA - 0 - 0.00
503.337. - KAMILA FERNANDA FARIAS SILVA - 44 - 6.29
225.650. - KAREN CRISTINA SOUZA SILVEIRA - 49 - 7.00
055.095. - KARINA CAPUTTI VIDAL - 0 - 0.00
052.981. - KARINE FOGLIARINI - 58 - 8.29
366.261. - KASSIA SIQUEIRA RIBEIRO - 47 - 6.71
390.001. - KASSIA SOARES NUNES - 42 - 6.00
288.068. - KATIA NICOLAU COELHO DE SOUZA - 34 - 4.86
035.329. - KAUANA JANAINA PIRES DE CASTRO - 54 - 7.71
493.512. - KEILA COSTA DE OLIVEIRA - 44 - 6.29
284.445. - KELI CRISTINA ALVES CORREIA - 55 - 7.86
266.788. - KELLEN CRISTINA GOMES SERAFIM - 42 - 6.00
019.402. - KERCIA ROCHA ANDRADE - 50 - 7.14
373.841. - LAIS BATISTA DE LIMA - 51 - 7.29
467.379. - LAIS HELENA PEREIRA - 39 - 5.57
847.778. - LANNA KARIME LEAL DE CASTRO - 0 - 0.00
104.259. - LARA PAULA VIEIRA - 48 - 6.86
350.839. - LARISSA AUGUSTA DOS SANTOS - 37 - 5.29
441.115. - LARISSA CRISTINA BEDO - 51 - 7.29
498.182. - LARISSA FIESCHI ARAGAO PEREIRA - 59 - 8.43
083.403. - LAUDICEIA MARIA DA COSTA - 34 - 4.86
395.454. - LAURA SEQUEIRA DE GODOY - 0 - 0.00
425.590. - LAURA SOUZA DA SILVA - 45 - 6.43
409.223. - LAYENNE BRAGA GOMES - 41 - 5.86
337.824. - LEILAINE DE MENDONCA - 0 - 0.00
049.057. - LENI DA COSTA RIBEIRO - 51 - 7.29
399.611. - LENIZE FERREIRA PANAZZOLO REIS - 41 - 5.86
290.284. - LEONARDO AFFONSO - 0 - 0.00
447.475. - LETICIA DE LIMA SILVA - 45 - 6.43
489.560. - LETICIA FERNANDES CARIOCA - 38 - 5.43
430.610. - LETICIA JUSTINO DO NASCIMENTO LOPES - 52 - 7.43
124.136. - LETICIA SOARES DE OLIVEIRA - 56 - 8.00
074.968. - LIDIANE DE SOUZA COSTA - 50 - 7.14
229.802. - LILIAN PINHEIRO DA CRUZ - 46 - 6.57
441.617. - LIVIA DIAS SERGIO - 34 - 4.86
466.660. - LIVIA FERNANDES MONTEIRO - 39 - 5.57
342.646. - LUANA ALEXANDRE DUARTE - 56 - 8.00
415.674. - LUANA LUCIO HUMMEL - 49 - 7.00
141.895. - LUCIA APARECIDA DE SOUZA - 41 - 5.86
092.758. - LUCIANA FERREIRA ALCANTARA - 42 - 6.00
143.223. - LUCIANE RODRIGUES FERREIRA - 28 - 4.00
395.057. - LUCIANO DA SILVA VIEIRA - 53 - 7.57
350.316. - LUCIDALVA MOTA CAMILLO - 0 - 0.00
131.662. - LUCILENE ALVES DA SILVA - 40 - 5.71
483.569. - LUIZ FERREIRA DE MELLO FILHO - 0 - 0.00
415.313. - MAGDA PIRES SILVA - 54 - 7.71
409.353. - MAIRA ROLDAO MARCAL FERREIRA - 38 - 5.43
286.170. - MAIRESSE LUPAQUINI SANTOS PIMENTA - 44 - 6.29
289.560. - MAIZA MARA DE SOUZA - 39 - 5.57
071.603. - MARCIA APARECIDA GIROTO - 35 - 5.00
677.599. - MARCIA CIONILMA OLIVEIRA DA MATA - 52 - 7.43
432.892. - MARCIA JOANA REIS RODRIGUES - 43 - 6.14
253.621. - MARCIO BATISTA DE ALBUQUERQUE - 0 - 0.00
406.992. - MARCUS VINICIUS SANTOS DE BARROS - 49 - 7.00
061.294. - MARIA ALESSANDRA DE SOUZA - 38 - 5.43
995.365. - MARIA APARECIDA ALVES CALDEIRA - 42 - 6.00
288.588. - MARIA CECILIA MENDES TIRADOR - 51 - 7.29
053.656. - MARIA CINEIDE NEVES DE MACEDO CASTRO - 34 - 4.86
308.547. - MARIA DE FATIMA REBOUCAS DA SILVA - 38 - 5.43
101.797. - MARIA ISABEL BARBOSA - 44 - 6.29
097.521. - MARIA KEIKO IKUTA IKAWA - 43 - 6.14
237.154. - MARIA LUISA RIBEIRO MIRANDA ROSSINI - 51 - 7.29
278.160. - MARIA NILDA CONCEICAO IZUMI - 48 - 6.86
123.251. - MARIA ROSA MISTICA DE SOUZA - 48 - 6.86
276.662. - MARIA SUELY DOS SANTOS DE ALCANTARA SERENO - 19 - 2.71
453.225. - MARIA TELMA OLIVEIRA MARQUES - 49 - 7.00
389.196. - MARIANA SILVA LEITE - 47 - 6.71
223.228. - MARIANA SOUZA CASAGRANDI LANGONI - 20 - 2.86
390.340. - MARIANA TENDOLO JUNQUEIRA DE BARROS - 46 - 6.57
373.536. - MARIELE FERREIRA CAVALHEIRO - 54 - 7.71
315.736. - MARILENE CARVALHO MAGALHAES - 0 - 0.00
274.504. - MARILENE FERREIRA DE SOUZA - 40 - 5.71
421.408. - MARILIA GABRIELA ALVES DA SILVA - 48 - 6.86
144.717. - MARINA BELLON MODOLO - 0 - 0.00
276.663. - MARINA FALQUETI REZENDE - 42 - 6.00
049.135. - MARINNA CUNHA CAMARA QUIXABA DA SILVA - 52 - 7.43
065.531. - MARISTELA DE FATIMA BUENO - 32 - 4.57
102.363. - MARLENE MACELLARI - 31 - 4.43
350.567. - MARLU BARCAROLI - 42 - 6.00
216.289. - MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO - 47 - 6.71
400.322. - MICAELA MARTINHO DE OLIVEIRA - 56 - 8.00
222.437. - MICHELE KARINA FRANCO - 45 - 6.43
311.085. - MICHELE MESSIAS DOS SANTOS - 34 - 4.86
049.462. - MICHELLE DA ROCHA SANTOS HOTTA - 39 - 5.57
479.374. - MICHELLE LEITE ARAUJO VALERIO DA SILVA - 31 - 4.43
117.116. - MICHELLE MACIEL MAGALHAES - 45 - 6.43
371.214. - MILENA MACHADO DOS SANTOS - 0 - 0.00
357.726. - NATALIA CUNHA BATISTA - 49 - 7.00
372.229. - NATALIA TREVISAN DA SILVA - 33 - 4.71
413.313. - NATANY PINHEIRO DE SOUSA - 48 - 6.86
384.045. - NATHACIA REGINA VIEIRA CRESTANELLO - 33 - 4.71
403.942. - NATHALIA MENEZES SANTIAGO DUARTE - 0 - 0.00
457.320. - NAYARA APARECIDA SANTOS ANJOS - 0 - 0.00
378.018. - NAYARA RODRIGUES DA SILVA - 47 - 6.71
394.586. - NICOLE BARBOSA DE ARAUJO - 49 - 7.00
411.307. - NOELLY JAYNE DE OLIVEIRA SILVA - 40 - 5.71
190.366. - NOEMI CRISTINA AGUIAR - 27 - 3.86
187.319. - NORMECY MENEZES DE ANDRADE - 29 - 4.14
930.973. - OLGA MYRLA TABARANA SILVA - 0 - 0.00
408.928. - PALOMA TEREZINHA MIQUILINI PIANI - 0 - 0.00
371.058. - PAMELA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS - 51 - 7.29
358.615. - PAMELLA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA - 37 - 5.29
106.317. - PAMMELLA BARBOSA GALDINO - 53 - 7.57
222.906. - PATRICIA APARECIDA ROSARIO - 41 - 5.86
071.555. - PATRICIA DAVID BARBOSA - 39 - 5.57
147.387. - PAULA CUNHA GUIMARAES BATATEL BELMONTE SANTANA - 51 - 7.29
405.126. - PAULA REGINA ASSIS MONTEIRO - 53 - 7.57
439.913. - PAULO HENRIQUE LOUZADA ALVES - 0 - 0.00
009.334. - PERLA CRISTINA DA COSTA SANTOS DO CARMO - 33 - 4.71
185.998. - PRISCILA LUCATTO DE MOURA SILVA - 27 - 3.86
269.930. - PRISCILA SANTOS MARTINS - 43 - 6.14
284.809. - PRISCILLA BAPTISTA - 51 - 7.29
471.740. - QUEZIA EDUARDA CAMILO DOS SANTOS - 37 - 5.29
355.546. - RAFAEL TOGNATI SILVEIRA - 0 - 0.00
044.689. - RAFAELA BALAN BUESS - 48 - 6.86
017.599. - RAFAELA DA SILVA MACEDO FREITAS - 51 - 7.29
476.691. - RAFAELA MONTANHA DE OLIVEIRA - 38 - 5.43
435.517. - RAFAELA PEGORARO PONICK - 0 - 0.00
146.316. - RAFAELLA PERES ENNES DE SOUZA - 51 - 7.29
391.894. - RAFAELLA RODRIGUES VENANCIO - 59 - 8.43
306.562. - RAQUEL CLEIDE DA MOTA CARVALHO - 43 - 6.14
408.551. - RAQUEL DE OLIVEIRA TASCA - 37 - 5.29
225.219. - REGIANE ALMEIDA DE ABREU - 35 - 5.00
116.473. - REGIANE APARECIDA BARBOZA JUNES - 28 - 4.00
160.968. - REGINA FERREIRA TOURI - 0 - 0.00
297.847. - REJANE PAULINO SANTANA - 29 - 4.14
219.729. - RENATA BORGES SALVARANI - 42 - 6.00
347.785. - RENATA DE CASSIA BICHLER - 44 - 6.29
213.921. - RICARDO AUGUSTO CAMPANHA LIMA - 35 - 5.00
409.429. - RICARDO DE SOUZA - 0 - 0.00
334.043. - RICARDO FERREIRA - 50 - 7.14
079.085. - RICARDO KAISSERLIAN DE FIGUEIREDO - 30 - 4.29
170.104. - RITA DE CASSIA DOS SANTOS - 27 - 3.86
148.337. - ROBERTA ARAUJO MEDEIROS - 46 - 6.57
048.336. - ROBERTA MELO CAMARA DE MATTOS - 42 - 6.00
154.082. - ROBERTA MIRIAM FLAVIO - 0 - 0.00
452.389. - ROBSON DA SILVA REIS - 48 - 6.86
269.718. - ROBSON ESTEVAO DA SILVA - 51 - 7.29
139.430. - RODRIGO DE REZENDE NUNES - 41 - 5.86
303.297. - RONILDA REGINA IREONIO - 31 - 4.43
092.694. - ROSANA APARECIDA SOUSA KREDENSIR - 44 - 6.29
319.729. - ROSANA VITORINO DE ARAUJO - 0 - 0.00
081.534. - ROSANGELA APARECIDA DE MELO HILARIO - 45 - 6.43
826.538. - ROSEANE RIBEIRO AREVALO - 31 - 4.43
042.248. - ROSILENE DE SOUZA FEITOSA - 0 - 0.00
329.973. - ROZANGELA ALVES AFONSO LAIA - 26 - 3.71
360.170. - SAMANTA ANTONIO GEA - 55 - 7.86
408.776. - SAMANTA CRISTINA BAPTISTA - 0 - 0.00
039.093. - SAMARA SANTOS ALCANTARA - 48 - 6.86
498.839. - SAMARA SANTOS SILVA - 49 - 7.00
439.592. - SAMUEL LUCAS DE CAMPOS ABILIO - 41 - 5.86
258.926. - SANDRA CRISTINA MONTE DOZENA - 0 - 0.00
168.332. - SILMARA ALBERGUINI - 41 - 5.86
405.896. - SILMARA OLIVEIRA DA SILVA - 43 - 6.14
362.952. - SILVIA DE MENEZES PENHA - 52 - 7.43
270.721. - SILVIA SATLER LIMA RIBEIRO - 0 - 0.00
251.530. - SIMONE MELATI - 0 - 0.00
494.947. - STELA DENOBI - 0 - 0.00
265.300. - STELLA MARIS DE CASTRO - 27 - 3.86
443.499. - STEPHANIE GAGLIARDI BITENCOURT - 0 - 0.00
309.218. - SUELLEN DECARIO DI BENEDETTO - 53 - 7.57
139.629. - TAISA DE VASCONCELLOS CAMARGO - 56 - 8.00
311.705. - TAMIRES BORGES RODRIGUES - 0 - 0.00
351.806. - TAMIRES DE SOUSA ARANTES - 0 - 0.00
173.674. - TANIA NOGUEIRA MARTINEZ - 53 - 7.57
295.706. - TATIANA DE OLIVEIRA LIMA - 34 - 4.86
228.087. - TATIANA SILVA DE MARIA - 48 - 6.86
285.190. - TATIANA TOMOKO INOUE TOKUNAGA - 51 - 7.29
325.938. - TATIANE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA - 50 - 7.14
395.589. - TAYNA BUSNELLO - 33 - 4.71
467.122. - TAYNA MARINO - 43 - 6.14
326.895. - TAYNARA PENNINGS - 31 - 4.43
891.000. - TERESA CRISTIANE GUALTER NUNES DE SOUSA - 0 - 0.00
323.805. - TEREZA MARTINS PEIXOTO - 48 - 6.86
415.145. - THAINA CORREA BENTO - 36 - 5.14
179.921. - THAIS CABRAL SOTERO DA SILVA - 42 - 6.00
370.329. - THAIS CAMPOS DA COSTA - 0 - 0.00
037.943. - THAIS DE FREITAS AGUIAR - 46 - 6.57
331.456. - THAIS FONSECA BARBOSA - 49 - 7.00
389.279. - THAIS RUBIA LIMA - 0 - 0.00
442.729. - THAIS VIANA FIGUEIRA - 45 - 6.43
063.360. - THAISY DE PAULA DIAS - 0 - 0.00
396.900. - THAMERA ALBINO DA SILVA - 51 - 7.29
390.352. - THAMIRES BARBOSA SANTOS - 41 - 5.86
081.895. - THAYS KAROLLINE DOS SANTOS FIDELIS - 43 - 6.14
354.524. - THIAGO PAULO DA SILVA - 43 - 6.14
363.619. - THIAGO SIMONI - 51 - 7.29
255.680. - VALERIA APARECIDA PEREIRA CANDIDO - 0 - 0.00
360.892. - VANDERLEI AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR - 41 - 5.86
172.417. - VANESSA DANIELA FRANCA - 42 - 6.00
308.499. - VANESSA DE SOUZA SANTOS PIRES - 43 - 6.14
269.742. - VANESSA FERREIRA MOURA - 0 - 0.00
366.775. - VANESSA LAMEU RIBEIRO - 46 - 6.57
288.686. - VANESSA PARRA DOS SANTOS - 0 - 0.00
136.602. - VERA LUCIA RODRIGUES GABRIEL CARNEIRO - 0 - 0.00
363.283. - VICTORIA CAROLINA MUNOZ LEAO - 31 - 4.43
468.985. - VICTORIA MAYWALD - 0 - 0.00
335.447. - VITOR LUAN BARROS PINHEIRO - 28 - 4.00
412.813. - VITORIA MARIA BERTO DA SILVA - 46 - 6.57
259.871. - VIVIAN CARLA D'AVILA DE MATOS - 32 - 4.57
286.908. - VIVIANE RODRIGUES ALVES - 51 - 7.29
056.051. - WAGNER ARAUJO - 0 - 0.00
401.999. - WALKIRIA DE SOUZA VIANA - 30 - 4.29
225.062. - WILDNEY MOREIRA ARAUJO - 42 - 6.00
390.172. - YASMIM CIPOLLI PEREIRA - 0 - 0.00
470.546. - YASMIN MARTINS NERES DE ARAUJO - 46 - 6.57

LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CPF - NOME - ACERTOS - NOTA

015.864. - ADRIANA MORO MAIESKI - 43 - 6.14
322.457. - GABRIEL HENRIQUE MOREIRA - 43 - 6.14
288.960. - GISELE DE PAULA BARBOSA - 32 - 4.57
290.284. - LEONARDO AFFONSO - 0 - 0.00
216.289. - MAURICIO DE OLIVEIRA FILHO - 47 - 6.71
403.942. - NATHALIA MENEZES SANTIAGO DUARTE - 0 - 0.00
190.366. - NOEMI CRISTINA AGUIAR - 27 - 3.86
284.809. - PRISCILLA BAPTISTA - 51 - 7.29
303.297. - RONILDA REGINA IREONIO - 31 - 4.43
405.896. - SILMARA OLIVEIRA DA SILVA - 43 - 6.14
295.706. - TATIANA DE OLIVEIRA LIMA - 34 - 4.86
259.871. - VIVIAN CARLA D'AVILA DE MATOS - 32 - 4.57

LISTA ESPECÍFICA – PESSOA AUTODECLARADA COMO PRETA, PARDA OU INDÍGENA

CPF - NOME - ACERTOS - NOTA

053.390. - ADRIANA REIS PINHEIRO - 20 - 2.86
344.061. - AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES - 46 - 6.57
428.020. - ALAIS FIRMINO CORDEIRO - 57 - 8.14
086.351. - ALAN DE LOIOLA ALVES - 0 - 0.00
216.173. - ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA - 38 - 5.43
010.917. - ALEXANDRE LIGEIRO DA COSTA - 41 - 5.86
330.637. - ALICIANA BASILIO RAMOS DE OLIVEIRA - 0 - 0.00
267.506. - AMAURI JOSE MARQUES - 30 - 4.29
467.689. - ANA BEATRIZ DOS SANTOS - 52 - 7.43

098.778. - ANA LUIZA LAGOAS DE ALMEIDA BERTOLINO - 43 - 6.14
381.578. - ANA PAULA BATISTA DE SOUZA - 49 - 7.00
317.933. - ANDREA PAULINO DOS SANTOS - 27 - 3.86
257.846. - APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS - 0 - 0.00
418.687. - BEATRIZ DA SILVA MENDES DE ARAUJO - 0 - 0.00
449.686. - BIANCA ALVES NOVAIS DE JESUS - 39 - 5.57
430.231. - BRUNA BEATRIZ DE FREITAS MARTINS - 35 - 5.00
436.632. - BRUNA CAROLINA DA SILVA BENTO - 51 - 7.29
137.674. - CAMILA CAETANO DA CRUZ - 35 - 5.00
446.748. - CAMILA NOVAES DA SILVA - 47 - 6.71
414.190. - CHELIMAN ALVES RODRIGUES - 53 - 7.57
161.200. - CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS - 19 - 2.71
012.188. - CLESIA CRISTINA SILVA MARIANO - 52 - 7.43
473.312. - COSME APARECIDO DA SILVA - 0 - 0.00
327.858. - CRISTIANE DE MOURA - 31 - 4.43
052.918. - DAIANE DE JESUS DOS SANTOS - 40 - 5.71
702.409. - DAMIRES DOS SANTOS PEREIRA - 44 - 6.29
223.535. - DANIELA CARDOSO LOURENCO ALVES - 42 - 6.00
089.049. - DAYANE APARECIDA SILVA COSTA - 47 - 6.71
115.462. - DENISE DA SILVA ABREU - 46 - 6.57
395.132. - DRIELLE FERNANDA DE AZEVEDO - 45 - 6.43
255.112. - EDNA CERQUEIRA SANTOS CAMILO - 47 - 6.71
352.875. - ELAINE DOS SANTOS SOUZA - 39 - 5.57
362.930. - ELAINE MORENO DA SILVA - 43 - 6.14
116.540. - ELIANA PEREIRA SILVA - 50 - 7.14
205.859. - ELIANE DE JESUS PEREIRA - 40 - 5.71
300.755. - ELIANE DOS SANTOS FERREIRA - 54 - 7.71
332.589. - ELISANGELA PEREIRA ROSA DIAS - 0 - 0.00
296.884. - ELOIDES FERREIRA DE SOUSA - 32 - 4.57
292.005. - ESTELA RODRIGUES DOS REIS - 24 - 3.43
254.610. - FABIANA APARECIDA MARIANO DA SILVA - 37 - 5.29
251.118. - FABIANA FERREIRA DOS SANTOS - 42 - 6.00
298.060. - FABIANI NAVES DA SILVA - 48 - 6.86
272.072. - FABIO PEREIRA DOS SANTOS ROCHA - 0 - 0.00
186.794. - FRANCIMAR FELIPA DA SILVA COSTA - 39 - 5.57
449.306. - GABRIELA ALVES DOS SANTOS - 53 - 7.57
311.090. - GABRIELA SANTOS PIMENTEL - 38 - 5.43
474.968. - GABRIELE RODRIGUES BASTOS - 47 - 6.71
048.512. - GILSON ANTONIO RODRIGUES NERES - 0 - 0.00
318.909. - GUILHERME MORAES DA COSTA - 0 - 0.00
406.270. - GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA FEITOSA - 52 - 7.43
314.677. - HELIO APARECIDO DA COSTA - 0 - 0.00
569.784. - HILMA GUILHERME DOS SANTOS - 0 - 0.00
310.560. - INGRID LUIZA DA SILVA - 0 - 0.00
058.097. - IRAUDA MARIA DAMASCENO DA SILVA - 31 - 4.43
082.384. - ISABELA CRISTINA PEREIRA - 36 - 5.14
454.648. - ISABELA SANTOS DE CASTRO - 30 - 4.29
225.018. - ISRAEL JESUS DE PAULA DONGUI - 37 - 5.29
419.489. - IZABELLA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA - 0 - 0.00
184.764. - JACQUELINE DO ESPIRITO SANTO NUNES - 27 - 3.86
031.129. - JANIA DAMACENA BRITO - 13 - 1.86
362.277. - JAQUELINE DA SILVA BALBINO - 0 - 0.00
298.818. - JULIANA BIANCHI DOS SANTOS - 19 - 2.71
452.152. - JULIANA CORREA DOS SANTOS - 48 - 6.86
101.025. - JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA - 53 - 7.57
352.495. - JULIENE SANTANA DA COSTA - 42 - 6.00
366.261. - KASSIA SIQUEIRA RIBEIRO - 47 - 6.71
284.445. - KELI CRISTINA ALVES CORREIA - 55 - 7.86
441.115. - LARISSA CRISTINA BEDO - 51 - 7.29
083.403. - LAUDICEIA MARIA DA COSTA - 34 - 4.86
425.590. - LAURA SOUZA DA SILVA - 45 - 6.43
447.475. - LETICIA DE LIMA SILVA - 45 - 6.43
489.560. - LETICIA FERNANDES CARIOCA - 38 - 5.43
124.136. - LETICIA SOARES DE OLIVEIRA - 56 - 8.00
229.802. - LILIAN PINHEIRO DA CRUZ - 46 - 6.57
141.895. - LUCIA APARECIDA DE SOUZA - 41 - 5.86
092.758. - LUCIANA FERREIRA ALCANTARA - 42 - 6.00
143.223. - LUCIANE RODRIGUES FERREIRA - 28 - 4.00
395.057. - LUCIANO DA SILVA VIEIRA - 53 - 7.57
350.316. - LUCIDALVA MOTA CAMILLO - 0 - 0.00
131.662. - LUCILENE ALVES DA SILVA - 40 - 5.71
483.569. - LUIZ FERREIRA DE MELLO FILHO - 0 - 0.00
677.599. - MARCIA CIONILMA OLIVEIRA DA MATA - 52 - 7.43
432.892. - MARCIA JOANA REIS RODRIGUES - 43 - 6.14
308.547. - MARIA DE FATIMA REBOUCAS DA SILVA - 38 - 5.43
278.160. - MARIA NILDA CONCEICAO IZUMI - 48 - 6.86
373.536. - MARIELE FERREIRA CAVALHEIRO - 54 - 7.71
274.504. - MARILENE FERREIRA DE SOUZA - 40 - 5.71
102.363. - MARLENE MACELLARI - 31 - 4.43
311.085. - MICHELE MESSIAS DOS SANTOS - 34 - 4.86
371.214. - MILENA MACHADO DOS SANTOS - 0 - 0.00
403.942. - NATHALIA MENEZES SANTIAGO DUARTE - 0 - 0.00
378.018. - NAYARA RODRIGUES DA SILVA - 47 - 6.71
358.615. - PAMELLA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA - 37 - 5.29
106.317. - PAMMELLA BARBOSA GALDINO - 53 - 7.57
222.906. - PATRICIA APARECIDA ROSARIO - 41 - 5.86
009.334. - PERLA CRISTINA DA COSTA SANTOS DO CARMO - 33 - 4.71
269.930. - PRISCILA SANTOS MARTINS - 43 - 6.14
017.599. - RAFAELA DA SILVA MACEDO FREITAS - 51 - 7.29
476.691. - RAFAELA MONTANHA DE OLIVEIRA - 38 - 5.43
391.894. - RAFAELLA RODRIGUES VENANCIO - 59 - 8.43
116.473. - REGIANE APARECIDA BARBOZA JUNES - 28 - 4.00
409.429. - RICARDO DE SOUZA - 0 - 0.00
154.082. - ROBERTA MIRIAM FLAVIO - 0 - 0.00
452.389. - ROBSON DA SILVA REIS - 48 - 6.86
303.297. - RONILDA REGINA IREONIO - 31 - 4.43
319.729. - ROSANA VITORINO DE ARAUJO - 0 - 0.00
826.538. - ROSEANE RIBEIRO AREVALO - 31 - 4.43
042.248. - ROSILENE DE SOUZA FEITOSA - 0 - 0.00
251.530. - SIMONE MELATI - 0 - 0.00
311.705. - TAMIRES BORGES RODRIGUES - 0 - 0.00
295.706. - TATIANA DE OLIVEIRA LIMA - 34 - 4.86
228.087. - TATIANA SILVA DE MARIA - 48 - 6.86
323.805. - TEREZA MARTINS PEIXOTO - 48 - 6.86
179.921. - THAIS CABRAL SOTERO DA SILVA - 42 - 6.00
331.456. - THAIS FONSECA BARBOSA - 49 - 7.00
396.900. - THAMERA ALBINO DA SILVA - 51 - 7.29
390.352. - THAMIRES BARBOSA SANTOS - 41 - 5.86
255.680. - VALERIA APARECIDA PEREIRA CANDIDO - 0 - 0.00
360.892. - VANDERLEI AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR - 41 - 5.86
172.417. - VANESSA DANIELA FRANCA - 42 - 6.00
335.447. - VITOR LUAN BARROS PINHEIRO - 28 - 4.00

EDITAL RH 60/2024 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 60/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Cirurgião Dentista, realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 94/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
ESTE EDITAL APLICA BÔNUS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PPI
MCA = 43.4118
MCPPI = 43.2222
PD = 0.0044
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
150.185. - ADRIANA AGRICO DE PAULA - 37 - 5.29 - 5.29
031.416. - AGNALDO GONCALVES FURTADO CARDOSO - 0 - 0.00 - 0.00
387.523. - AION MANGINO MESSIAS - 48 - 6.86 - 6.86
373.268. - ALANA CRISTINA MACHADO LACERDA - 47 - 6.71 - 6.71
317.220. - ALEXANDRE FRAIGE - 0 - 0.00 - 0.00
090.082. - ALEXANDRE PIRES SILVA - 43 - 6.14 - 6.14
328.706. - ALINE GONCALVES - 46 - 6.57 - 6.57
410.069. - ALINE KELLER DOS SANTOS - 35 - 5.00 - 5.00
430.785. - ALINE PEREIRA DE MENEZES - 43 - 6.14 - 6.17
394.776. - AMANDA DE ALMEIDA DEGAN - 37 - 5.29 - 5.29
423.158. - AMANDA MACEDO FERREIRA - 0 - 0.00 - 0.00
432.744. - ANA CAROLINA CORREIA - 40 - 5.71 - 5.71
440.579. - ANA CAROLINA DOS PASSOS - 0 - 0.00 - 0.00
486.655. - ANA CAROLINA FERREIRA ZAGHI - 0 - 0.00 - 0.00
472.120. - ANA CAROLINA NOVO DE CASTRO - 0 - 0.00 - 0.00
003.008. - ANA CAROLINA URBANO DE ARAUJO LOPES - 0 - 0.00 - 0.00
462.496. - ANA CRISTINA ANDRIANI CARACCIOLO - 48 - 6.86 - 6.86
369.932. - ANA CRISTINA CORREA DA SILVA - 46 - 6.57 - 6.57
511.869. - ANDERSON EDUARDO DE OLIVEIRA - 31 - 4.43 - 4.43
454.578. - ANDRE PREZOTTO GIORDANI - 41 - 5.86 - 5.86
913.409. - ANDREA CALDAS - 31 - 4.43 - 4.43
409.049. - ANDRESA FERREIRA GONCALVES - 0 - 0.00 - 0.00
213.104. - ANDRESSA DOS SANTOS SILVA - 34 - 4.86 - 4.86
111.474. - ANGELITA PEREIRA DA CRUZ - 29 - 4.14 - 4.14
049.236. - ANNE EVELYN OLIVEIRA MOURA - 60 - 8.57 - 8.61
030.582. - ANTONIA TAIANE LOPES DE MORAES - 50 - 7.14 - 7.14
129.571. - ANTONIO CARLOS CALDEIRA SEBA - 46 - 6.57 - 6.57
072.542. - ANTONIO CARLOS DE SOUZA NETO - 40 - 5.71 - 5.71
431.130. - BARBARA MARIA GARBELOTTI FORTUNATO - 0 - 0.00 - 0.00
438.531. - BIANCA ELIAS PASSARETTI - 40 - 5.71 - 5.71
369.512. - BRUNA PARRILLO SANTOS - 38 - 5.43 - 5.43
430.145. - BRUNA SCARCELLO STRINI - 40 - 5.71 - 5.71
334.862. - BRUNO ALVES DE MORAIS - 30 - 4.29 - 4.29
477.931. - CAMILA LIMA SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
371.052. - CAMILA NOGUEIRA CHAMMA WEDEMANN - 46 - 6.57 - 6.57
381.215. - CAMILA NOVAIS LUZ - 45 - 6.43 - 6.43
051.095. - CAMILLA SOARES PINTO - 35 - 5.00 - 5.00
440.648. - CARINA LIMA SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
363.775. - CAROLINA FERREIRA - 39 - 5.57 - 5.57
296.349. - CAROLINA SAYURI KURITA KUMAZAWA - 51 - 7.29 - 7.29
433.753. - CAROLINA SMANIOTTO DE LIMA - 0 - 0.00 - 0.00
011.967. - CAROLINE CRISTINA BORGES ECKHARDT - 38 - 5.43 - 5.43
445.878. - CAROLINE ESTEVAM JUNQUEIRA - 40 - 5.71 - 5.71
445.808. - CAROLINE GUIMARAES PEREIRA FERREIRA - 25 - 3.57 - 3.57
991.864. - CELSO DA SILVA - 23 - 3.29 - 3.29
332.264. - CHRISTIANE KIYOMI ODA BENTO RODRIGUES DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
504.309. - CICERO ROMAO GADE NETO - 0 - 0.00 - 0.00
298.527. - CLAUDIA GARCIA SAKUNO - 47 - 6.71 - 6.71
263.269. - CLAUDIA NUNES - 37 - 5.29 - 5.29
284.576. - CLEITON PITA DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
261.347. - CRISTIANE GOMES SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
357.783. - CRISTINA CORREIA MOREIRA - 0 - 0.00 - 0.00
345.237. - DANIELA FOLHA RAMALHO - 53 - 7.57 - 7.57
438.885. - DANIELE MARIA HEGUEDUSCH OLIVEIRA - 51 - 7.29 - 7.29
491.212. - DANIELE PESSOA CONCEICAO - 32 - 4.57 - 4.57
731.346. - DAYANE DE ALMEIDA BRANDAO - 39 - 5.57 - 5.57
440.565. - DEBORA GALIOTI GUIMARAES - 44 - 6.29 - 6.29
218.785. - DEBORAH FERRAZ BRESAOLA - 39 - 5.57 - 5.57
365.118. - DENISE FERRACIOLI ODA - 44 - 6.29 - 6.29
354.856. - DIEGO DE ANDRADE SOARES - 42 - 6.00 - 6.00
395.661. - DIEGO MELO DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
063.592. - EDINA BATISTI DA COSTA LEITE - 30 - 4.29 - 4.29
370.336. - EDUARDO TAKASHI WAKI - 46 - 6.57 - 6.57
290.226. - ELCIO RICARDO MIYASHITA - 47 - 6.71 - 6.71
498.858. - ELIAS JOSE ZAGURY - 39 - 5.57 - 5.57
064.863. - ELOI FELIX MATIAS - 57 - 8.14 - 8.18
078.923. - EMILY MARQUES MONTEIRO DE OLIVEIRA - 40 - 5.71 - 5.74
475.698. - ERIC GOMES FERREIRA - 55 - 7.86 - 7.86
352.308. - FABIANA HIRATA - 47 - 6.71 - 6.71
413.455. - FELIPE JORGE PIOVEZANE - 35 - 5.00 - 5.00
442.484. - FELIPE NOBRE CHAVES E SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
368.179. - FERNANDA CASTELLI DE OLIVEIRA - 34 - 4.86 - 4.86
309.755. - FERNANDA DE JESUS - 27 - 3.86 - 3.86
408.464. - FERNANDA MARA SALTARELI - 0 - 0.00 - 0.00
367.514. - FERNANDO IGLESIAS CORDEIRO LEITE CANTERO - 38 - 5.43 - 5.43
304.261. - FLAVIA CRISTINA TARGA COIMBRA - 36 - 5.14 - 5.14
455.915. - FLAVIA LETICIA DE FRANCA ROCHA - 42 - 6.00 - 6.03
146.434. - FLAVIA MONARI BELMONTE - 0 - 0.00 - 0.00
330.794. - GABRIEL NACACIO MENDES - 0 - 0.00 - 0.00
449.802. - GABRIEL SANTIAGO DA COSTA - 0 - 0.00 - 0.00
423.249. - GABRIEL VALENTE SCHEICHER - 38 - 5.43 - 5.43
431.088. - GABRIELA DO MANCO MACHADO NAGAOKA - 41 - 5.86 - 5.86
101.789. - GABRIELA FRANCO DA ROSA CAETANO - 46 - 6.57 - 6.57
444.765. - GABRIELA GALLO CACHOLA - 48 - 6.86 - 6.86
081.085. - GABRIELA RODRIGUES PIRES - 48 - 6.86 - 6.86
405.760. - GABRIELLA ALMEIDA LOPES MORAES - 0 - 0.00 - 0.00
342.059. - GABRIELLA MIZUNO MATSUOKA - 54 - 7.71 - 7.71
415.825. - GEOVANNA DOS REIS STEFANO - 33 - 4.71 - 4.71
410.143. - GIOVANA CARDOSO PEREIRA MINARI - 31 - 4.43 - 4.43
225.041. - GIOVANA CHERUBINI VENEZIAN - 55 - 7.86 - 7.86
469.945. - GIOVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 38 - 5.43 - 5.43
495.923. - GIOVANNA CAMPOS LIMA - 45 - 6.43 - 6.43
455.816. - GIOVANNA LOPES CARVALHO - 53 - 7.57 - 7.57
452.526. - GIOVANNA MARTELLI VILLELA DE ANDRADE - 40 - 5.71 - 5.71
469.893. - GIULIA GIORDANO GUERRIERO - 0 - 0.00 - 0.00
502.028. - GIULIA TEIXEIRA DE CASTRO - 0 - 0.00 - 0.00
404.665. - GRAZIELA RODRIGUES DA COSTA - 42 - 6.00 - 6.00
031.144. - GUILHERME ANDRADE DENADAI - 44 - 6.29 - 6.29
053.210. - GUILHERME DE CAMPOS CAPILE - 0 - 0.00 - 0.00
472.118. - GUILHERME GALDINO RODRIGUES - 0 - 0.00 - 0.00
442.904. - GUILHERME HENRIQUE GOBBI - 38 - 5.43 - 5.45
417.498. - GUILHERME PIEDADE ASSED DE CASTRO - 51 - 7.29 - 7.29
418.682. - GUILHERME TEIXEIRA THEODORO - 53 - 7.57 - 7.57
417.061. - GUSTAVO MACHADO VILLAR - 44 - 6.29 - 6.29
505.345. - GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS - 38 - 5.43 - 5.43
350.453. - GYSELLE MARINNE JACINTO - 0 - 0.00 - 0.00
039.575. - HEITOR SILVA PRADO - 42 - 6.00 - 6.00
417.782. - IGOR BASSI FERREIRA PETEAN - 43 - 6.14 - 6.14
437.985. - ISABELA FERREIRA CERATO - 45 - 6.43 - 6.43
443.986. - ISABELA NOGUEIRA MILESI - 49 - 7.00 - 7.00
436.425. - ISRAEL ROCHA DE GOES PEREIRA DE OLIVEIRA - 0 - 0.00 - 0.00
150.286. - IZABELA GASPERAZZO LORENZONI - 40 - 5.71 - 5.71
323.184. - JAILSON APARECIDO DA SILVA - 39 - 5.57 - 5.60

009.116. - JEAN ERLON RODRIGUES BEZERRA - 31 - 4.43 - 4.43
274.323. - JEANNE CARLA STEFFEN - 40 - 5.71 - 5.71
037.181. - JENNIFER ALVES TOMAS - 37 - 5.29 - 5.31
427.574. - JESSICA COELHO CAIRES - 41 - 5.86 - 5.86
439.367. - JESSICA DE OLIVEIRA ALVARENGA FREIRE - 53 - 7.57 - 7.57
360.838. - JESSICA ISADORA FARIAS RIBEIRO - 34 - 4.86 - 4.86
356.215. - JESSICA NAOMI OKAMOTO - 0 - 0.00 - 0.00
438.850. - JESSICA RIBEIRO CARVALHO - 35 - 5.00 - 5.00
088.752. - JOSE DONATO CASAMASSIMO - 0 - 0.00 - 0.00
444.868. - JULIA GUERRA CAVALERO - 46 - 6.57 - 6.57
437.645. - JULIA NAKAZONI RINALDI - 42 - 6.00 - 6.00
472.198. - JULIA SANTIAGO MANCIOPI - 45 - 6.43 - 6.43
400.273. - JULIANA COSTA VEIGA DA SILVA - 45 - 6.43 - 6.43
167.983. - JULIANA GUARALDI SORRENTINO - 34 - 4.86 - 4.86
431.016. - KARINE HARUMI SHIGUIO - 0 - 0.00 - 0.00
385.668. - KARLA BONFA - 48 - 6.86 - 6.86
390.288. - KAROLYN SALES FIORAVANTI - 39 - 5.57 - 5.57
129.290. - LARA DE ANCHIETA CAPONI - 37 - 5.29 - 5.29
385.877. - LARISSA BIZARRE - 0 - 0.00 - 0.00
448.011. - LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA - 41 - 5.86 - 5.86
317.901. - LARISSA GREGORIO CANDIDO DO PRADO - 38 - 5.43 - 5.43
118.964. - LARISSA PEREIRA DE MORAIS - 40 - 5.71 - 5.71
352.166. - LAURA CRISTINA DA SILVA FAOUR VELACE - 0 - 0.00 - 0.00
073.791. - LAURA DUARTE GASPAR - 39 - 5.57 - 5.57
102.201. - LENI VERONICA DE OLIVEIRA SILVA - 40 - 5.71 - 5.71
484.846. - LETICIA CAMPOS DE ARAUJO - 0 - 0.00 - 0.00
459.364. - LETICIA CIRINO DE SOUZA - 32 - 4.57 - 4.57
398.688. - LETICIA LIANA CHIHARA - 38 - 5.43 - 5.43
022.942. - LETICIA MARANHAO PENHA ARAUJO - 37 - 5.29 - 5.29
430.305. - LETICIA OBA SAKAE - 44 - 6.29 - 6.29
419.094. - LETICIA SLOMPO - 0 - 0.00 - 0.00
183.107. - LOISE GONCALVES FUENTES E FUENTES - 27 - 3.86 - 3.86
047.658. - LUCAS JOSE DE AZEVEDO SILVA - 47 - 6.71 - 6.71
662.000. - LUCIENE DOS SANTOS TEIXEIRA - 0 - 0.00 - 0.00
282.764. - LUCYENE MIGUITA LUIZ - 52 - 7.43 - 7.43
463.539. - LUISA AMMIRABILE AUGUSTO - 40 - 5.71 - 5.71
388.225. - LUISA DOTTI CARNEIRO - 33 - 4.71 - 4.71
228.914. - LUIZ EDUARDO DA SILVA - 32 - 4.57 - 4.57
039.858. - LUIZA PONTES PINHO SOARES GOMES - 0 - 0.00 - 0.00
457.637. - MANFREDO NEVES OLEGARIO CALDERARI RODRIGUES - 0 - 0.00 - 0.00
010.380. - MARCELA DI MOURA BARBOSA - 42 - 6.00 - 6.03
110.240. - MARCELO CARNEIRO DA SILVA - 45 - 6.43 - 6.43
370.590. - MARCHELO AUGUSTO COSER - 43 - 6.14 - 6.14
045.519. - MARCO AURELIO ROSI DE PODESTA - 39 - 5.57 - 5.57
438.993. - MARCUS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES BUENO - 49 - 7.00 - 7.03
766.457. - MARGARETH VOGEL GOMES DE MELLO - 30 - 4.29 - 4.29
009.957. - MARIA CAROLINA NUNES VILELA - 0 - 0.00 - 0.00
205.364. - MARIA GORETT SILVA DOS REIS - 0 - 0.00 - 0.00
351.448. - MARIA ISADORA BAZAGLIA DA SILVA - 38 - 5.43 - 5.43
448.966. - MARIA LUISA NUNES DO PRADO - 39 - 5.57 - 5.57
117.546. - MARIA LUIZA NEVES DE ALMEIDA - 43 - 6.14 - 6.14
036.131. - MARIANA BEZERRA DE JESUS - 44 - 6.29 - 6.29
398.604. - MARIANA CAROLAYNE ALMEIDA RESENDE - 50 - 7.14 - 7.17
415.917. - MARIANA FERREIRA LIMA MARTINS - 38 - 5.43 - 5.43
453.253. - MARIANA MASSUDA - 41 - 5.86 - 5.86
319.257. - MARIANA RICARDO PEREIRA ROSA - 0 - 0.00 - 0.00
473.739. - MARIANA XAVIER PASSOS - 38 - 5.43 - 5.45
421.056. - MARIANE ALVES DE SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
358.807. - MARILIA ANDRADE FIGUEIREDO - 0 - 0.00 - 0.00
265.703. - MARILIA GOULARDINS GOMES - 43 - 6.14 - 6.14
232.774. - MARVIN LUIS MENDOZA MORALES - 37 - 5.29 - 5.31
450.774. - MATHEUS WILLIAN CAETANO - 42 - 6.00 - 6.00
437.390. - MAYARA LUANA GONSALVES LAMEDICA - 36 - 5.14 - 5.14
378.717. - MAYARA PALMA TORCHI - 34 - 4.86 - 4.86
268.180. - MICHEL VANDERLEI NASCIMENTO - 41 - 5.86 - 5.86
092.340. - MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA PIRES - 0 - 0.00 - 0.00
770.547. - MILENA ALCANTARA MEDEIROS - 47 - 6.71 - 6.71
257.919. - MILENE CABRAL DE SOUZA - 35 - 5.00 - 5.00
445.237. - MILLA SERAFIM DE SIQUEIRA SILVA - 47 - 6.71 - 6.71
260.807. - MIRIAM MENEZES DE ALMEIDA - 0 - 0.00 - 0.00
396.637. - NADYNE DE ALVES - 33 - 4.71 - 4.71
350.187. - NATALIA PIERETTI BUENO - 44 - 6.29 - 6.31
423.341. - NATALY HARUMI DE MORAIS TAKANO - 43 - 6.14 - 6.14
457.145. - NATHALIA DE FREITAS FIGUEIREDO - 42 - 6.00 - 6.00
419.384. - NATHALIA DE SOUZA GOMES - 51 - 7.29 - 7.29
450.960. - NATHALIA DO NASCIMENTO MANICOBA - 27 - 3.86 - 3.86
280.819. - NATHALIE PEPE MEDEIROS DE REZENDE - 52 - 7.43 - 7.43
016.480. - NAYANNA GOMES SILVA LACERDA - 49 - 7.00 - 7.00
465.683. - NICOLLY SILVA FERREIRA - 0 - 0.00 - 0.00
094.673. - NORMA INOHUE WAKI - 0 - 0.00 - 0.00
376.612. - PALOMA CLARYS CARVALHO SANCHEZ - 40 - 5.71 - 5.71
345.318. - PAMELA DE OLIVEIRA COSTA - 0 - 0.00 - 0.00
459.787. - PATRICIA DE MEDEIROS PAIVA - 41 - 5.86 - 5.86
383.227. - PATRICIA PINHEIRO SHIBUTANI - 46 - 6.57 - 6.57
233.517. - PATRICIA VERONICA AULESTIA VIERA - 56 - 8.00 - 8.00
464.497. - PAULA JOAQUIM BRATFISCH LINS - 51 - 7.29 - 7.29
372.760. - PRISCILA EMILENE COSTA MUNIZ - 35 - 5.00 - 5.02
214.753. - PRISCILA ROSSI LEMES NARIMATSU - 32 - 4.57 - 4.57
083.641. - PRISCILLA FRANCO PACHECO - 41 - 5.86 - 5.86
426.321. - RAFAEL FRANCO DO AMARAL ANSELMI - 39 - 5.57 - 5.57
229.540. - RAFAELA DE MATOS - 0 - 0.00 - 0.00
475.699. - RAFAELA RAVAGNANI LINS DOBARCO - 37 - 5.29 - 5.29
445.026. - RAMON RIBEIRO - 47 - 6.71 - 6.71
352.268. - RAMONIKE LOPES LIMA - 43 - 6.14 - 6.17
341.813. - RAPHAEL RAMOS SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
090.961. - REGINA DAVANCO DE CARVALHO LIMA - 44 - 6.29 - 6.29
378.925. - RENATA ANTONANGELO CORREA GOMES - 0 - 0.00 - 0.00
285.720. - RODRIGO DE PROSPERO MARCHINI - 36 - 5.14 - 5.14
542.130. - ROMMER FABIANO MONT-MORENCY ROSADO VIEIRA - 50 - 7.14 - 7.14
442.043. - SABRINA CRUZ SOUSA - 47 - 6.71 - 6.74
442.328. - SABRINA MALUF LABATE - 29 - 4.14 - 4.14
110.852. - SARAH AQUINO DE ALMEIDA - 0 - 0.00 - 0.00
101.133. - SELMA REGINA DOS SANTOS MARQUES - 37 - 5.29 - 5.31
267.490. - SERGIO ALESSANDRO TIGUEN SINZATO - 44 - 6.29 - 6.29
256.297. - SHEILA ATIEH ILIAS - 33 - 4.71 - 4.71
122.627. - SILVANA RABELO - 36 - 5.14 - 5.14
058.989. - SIMONE BORGES BRAGA DOS SANTOS QUEIROZ - 52 - 7.43 - 7.43
112.546. - SORAIA FALLEIROS - 0 - 0.00 - 0.00
331.081. - STELLA MACHADO DE ANDRADE SOUZA - 45 - 6.43 - 6.43
392.835. - STEPHANI MIRELLY DE SOUZA - 39 - 5.57 - 5.57
090.198. - SUZANA ALEXANDRE SUAREZ GALLASSI - 40 - 5.71 - 5.71
387.452. - TAINA BELLINE DA SILVA - 51 - 7.29 - 7.29
475.158. - TAMILY GOMES SILVA - 28 - 4.00 - 4.00
363.676. - TAMIRES APARECIDA SILVA RENNO - 50 - 7.14 - 7.14
399.836. - TAMIRES DA SILVA GOMES - 0 - 0.00 - 0.00
408.797. - TAMIRIS GOMES BERGSTROM - 0 - 0.00 - 0.00
323.265. - TATIANE CLEMENTINO FONTES DIAS - 40 - 5.71 - 5.71
402.731. - THAIS DOS REIS - 0 - 0.00 - 0.00
436.060. - THAIS LUIZ PIRES - 0 - 0.00 - 0.00
938.747. - THARCILLA CALIOPE AZEVEDO - 46 - 6.57 - 6.57
427.910. - VANESSA CRISTINA CORREA DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
311.890. - VANESSA DE CAMPOS LIBANO DIAS - 0 - 0.00 - 0.00
474.922. - VICTOR MARTINS STABILE - 46 - 6.57 - 6.57
236.562. - VICTORIA D'EGMONT FAVARIN - 37 - 5.29 - 5.29
398.584. - VINICIUS ESCORSIO SILVA - 44 - 6.29 - 6.29
418.807. - VINICIUS LEITE ROSA E SILVA - 37 - 5.29 - 5.29
277.427. - VINICIUS MARINS MOREIRA - 44 - 6.29 - 6.29
008.710. - VITORIA DE CARVALHO FRADE - 44 - 6.29 - 6.29
269.563. - WANESSA TEIXEIRA BELLISSIMO RODRIGUES - 52 - 7.43 - 7.43
172.648. - WANUSSY CARNEIRO ROCHA - 0 - 0.00 - 0.00
349.310. - WILLIAN PINHO CASTRO - 33 - 4.71 - 4.71
396.628. - WLADIMIR GUSHIKEN DE CAMPOS - 52 - 7.43 - 7.43
467.284. - YASMIN FRANCES SOARES LOPES - 34 - 4.86 - 4.86
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
122.627. - SILVANA RABELO - 36 - 5.14 - 5.14

EDITAL RH 61/2024 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 61/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Enfermeiro (enfermagem geral e especializada), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 95/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 43.5435
MCPPI = 42.0000
PD = 0.0368
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
228.033. - ADRIANA BIZERRA DOS SANTOS - 25 - 3.57 - 3.57
461.697. - ADRIELLY DA SILVA SANTOS - 46 - 6.57 - 6.81
142.430. - AGNEVALDO FERREIRA COUTINHO - 0 - 0.00 - 0.00
296.288. - ALEXANDRE FRANCA FEITOZA - 0 - 0.00 - 0.00
108.241. - ALEXANDRO DAS MERCES SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
699.357. - ALEXSANDRA CASSIMIRO FERRO SENA - 22 - 3.14 - 3.14
360.064. - ALICE DE CARVALHO LIMA - 0 - 0.00 - 0.00
391.674. - ALINE BONI MINETTO - 37 - 5.29 - 5.29
345.000. - ALINE CALDAS MARTINS - 55 - 7.86 - 7.86
442.182. - ALINE DE PAULA AMORIM - 0 - 0.00 - 0.00
394.524. - ALINE DE SOUSA MEIRA - 46 - 6.57 - 6.57
088.959. - ALINE GUARATO DA CUNHA BRAGATO - 0 - 0.00 - 0.00
059.955. - ALINE QUEIROZ SILVA - 46 - 6.57 - 6.57
297.012. - ALLISON ROBERTO DA SILVA - 43 - 6.14 - 6.14
414.836. - AMANDA BATISTA VILARINDO - 49 - 7.00 - 7.00
340.347. - AMANDA MEDEIROS RICCI PINHO - 58 - 8.29 - 8.29
448.334. - AMANDA MUNHOZ GARCIA - 43 - 6.14 - 6.14
384.862. - ANA CAROLINA BARROSO RIBEIRO - 0 - 0.00 - 0.00
416.720. - ANA CAROLINA DE SOUZA - 43 - 6.14 - 6.14
176.086. - ANA DE SOUSA ALBERTO - 45 - 6.43 - 6.43
322.099. - ANA ELISA RICCI LOPES - 56 - 8.00 - 8.00
397.079. - ANA LAURA - 39 - 5.57 - 5.57
425.586. - ANA LUIZA REMANOSE COCCE - 48 - 6.86 - 6.86
021.128. - ANA LUIZA VASCONCELOS FERREIRA - 46 - 6.57 - 6.57
106.985. - ANA MARCIA PEREIRA FACHINELLI - 37 - 5.29 - 5.29
362.992. - ANA PAULA DE ANDRADE FERNANDES - 38 - 5.43 - 5.43
342.907. - ANA PAULA DE SOUZA MAGRI - 42 - 6.00 - 6.22
383.363. - ANA PAULA INFANTI - 0 - 0.00 - 0.00
369.425. - ANA PAULA MHIRDAUI SANCHES - 42 - 6.00 - 6.00
371.315. - ANDERSON ALEX EGYDIO - 49 - 7.00 - 7.26
336.115. - ANDERSON CARVALHO DE ALMEIDA - 0 - 0.00 - 0.00
272.287. - ANDREIA CORREIA DE MENEZES - 0 - 0.00 - 0.00
096.207. - ANDRESSA FERNANDA SILVA - 43 - 6.14 - 6.14
445.361. - ANDRESSA RAMOS LACERDA - 48 - 6.86 - 6.86
339.752. - ANITA PIRES - 0 - 0.00 - 0.00
047.706. - ANNE ELIZA HOFFMANN PONTES - 41 - 5.86 - 5.86
062.267. - ANNY CAROLLINNE PIRES BARBOSA - 41 - 5.86 - 6.07
093.817. - ANTONIO FERREIRA - 30 - 4.29 - 4.29
229.910. - ANTONIO JULIAO - 0 - 0.00 - 0.00
367.789. - ARTALEI LINO DE SA - 40 - 5.71 - 5.71
509.325. - ARTHUR RIBEIRO RECHE - 0 - 0.00 - 0.00
216.889. - ARUAM EDUARDO JACINTO DE OLIVEIRA - 27 - 3.86 - 3.86
402.460. - BARBARA SILVA VERRI SOLLA - 36 - 5.14 - 5.14
410.912. - BEATRIZ CINTRA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
424.375. - BEATRIZ MARCHIORI - 39 - 5.57 - 5.78
472.579. - BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA - 44 - 6.29 - 6.29
462.282. - BIANCA FINCOTO DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
436.764. - BRUNA BISPO REGO - 36 - 5.14 - 5.14
430.160. - BRUNA CAROLINE VIEIRA FREIRE - 34 - 4.86 - 4.86
376.627. - BRUNA CRISTINA DE AVILA SOARES FREIRE - 49 - 7.00 - 7.00
086.133. - BRUNA DE OLIVEIRA CANDIDO - 38 - 5.43 - 5.43
442.273. - BRUNA MARQUES CHIARELO - 43 - 6.14 - 6.14
360.176. - BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS - 54 - 7.71 - 7.71
423.459. - CAMILA BERNARDES VILAS BOAS - 0 - 0.00 - 0.00
219.920. - CAMILA GOVEDICE SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
364.396. - CAMILA HELENA DA SILVA COSTA - 36 - 5.14 - 5.14
087.877. - CAMILA MARIA SILVA PARAIZO HORVATH - 38 - 5.43 - 5.43
055.765. - CAMILA PRAZERES DA SILVA - 31 - 4.43 - 4.43
004.965. - CAMILO IGINO DE CASTRO BORGES - 29 - 4.14 - 4.14
338.116. - CARISTON RODRIGO BENICHEL - 0 - 0.00 - 0.00
389.797. - CARLA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
278.951. - CARLOS CESAR DE LELIS ANDRADE - 44 - 6.29 - 6.29
332.481. - CAROLAYNE CARBONI BERNARDO - 43 - 6.14 - 6.14
064.468. - CAROLINA BEATRIZ CUNHA PRADO - 54 - 7.71 - 7.71
383.532. - CAROLINA BERNARDO RIBEIRO - 41 - 5.86 - 6.07
448.365. - CAROLINA BOZELI ROSA - 0 - 0.00 - 0.00
358.296. - CAROLINA DE PAULA DIAS - 41 - 5.86 - 5.86
388.132. - CAROLINA SCOQUI GUIMARAES - 45 - 6.43 - 6.43
451.900. - CAROLINE ANDRADE DA SILVA - 38 - 5.43 - 5.63
388.794. - CAROLINE DO RIO - 38 - 5.43 - 5.43
443.598. - CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA - 52 - 7.43 - 7.43
405.208. - CAROLINE SIQUEIRA LANZONI ROSA - 43 - 6.14 - 6.14
436.023. - CATARINA CANOVA GONZAGA - 34 - 4.86 - 4.86
444.558. - CELISE FAVARIN RISSATO - 40 - 5.71 - 5.71
061.845. - CIBELE PERONI FREITAS - 48 - 6.86 - 6.86
173.687. - CLEIDE RAMOS DOS SANTOS MOURA - 42 - 6.00 - 6.22
217.722. - CRHISTIANE FERREIRA DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
412.881. - CRISLANNE COSTA DA SILVA - 38 - 5.43 - 5.43
226.152. - CRISLEY BASTOS DA SILVA PELLIZZARO - 32 - 4.57 - 4.57
235.033. - CRISTIAN GAUTO PENAYO - 29 - 4.14 - 4.14
335.089. - CRISTIANE SANTOS DA SILVA - 28 - 4.00 - 4.00
090.997. - DAIANA APARECIDA ANTONIO - 37 - 5.29 - 5.29
308.396. - DAIANE CRISTINA CRUZ - 36 - 5.14 - 5.14
407.187. - DAIANE VIEIRA MEDEIROS COSTA ZANETTI - 52 - 7.43 - 7.43
214.977. - DANIELA PINHEIRO - 36 - 5.14 - 5.14
320.026. - DANIELA TOBIAS DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
424.466. - DANIELE CRISTINA GARCIA SILVEIRA - 41 - 5.86 - 6.07
400.831. - DAYANE ROSA ALVARENGA SILVA GOMES - 46 - 6.57 - 6.57
963.919. - DEBORA SILVA DUARTE - 35 - 5.00 - 5.00

490.080. - DENIS WILL MARQUES DOS SANTOS - 34 - 4.86 - 4.86
221.065. - EDIJANE GOMES DOS SANTOS - 22 - 3.14 - 3.14
313.411. - EDIVALDO RODRIGUES BARROS - 18 - 2.57 - 2.57
293.809. - ELENICE ALVES - 0 - 0.00 - 0.00
176.297. - ELENICE MOREIRA QUEIROZ - 26 - 3.71 - 3.71
073.523. - ELIANA ANDRE - 29 - 4.14 - 4.14
311.761. - ELIANA MARA DE JESUS - 42 - 6.00 - 6.22
220.122. - ELIANE ANDRADE DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
310.869. - ELIANE APARECIDA SABARA - 22 - 3.14 - 3.14
327.476. - ELIANE RIBEIRO GONCALVES - 0 - 0.00 - 0.00
434.895. - ELIAS TRISTAO DA SILVA NETO - 55 - 7.86 - 8.15
274.435. - ELISA DA SILVA SILVERIO - 32 - 4.57 - 4.57
274.787. - ELISANDRA APARECIDA DE ARRUDA - 44 - 6.29 - 6.29
321.367. - ELISANGELA DA SILVA NUNES PEDRUNCCI - 39 - 5.57 - 5.57
169.845. - EMILIANE MORENO VILLALVA VICHNEWSKI - 46 - 6.57 - 6.57
416.169. - ENRIETH KAROLINE DOS SANTOS SILVA - 43 - 6.14 - 6.37
217.510. - ERICA DO CARMO DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
176.070. - ESTEVAO ALVES CIRIACO - 0 - 0.00 - 0.00
013.097. - FABRICIA CONCEICAO DE CARVALHO - 0 - 0.00 - 0.00
481.335. - FERNANDA ALBUQUERQUE SARTORI - 46 - 6.57 - 6.57
223.468. - FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA NONINO - 41 - 5.86 - 5.86
311.410. - FERNANDA DE OLIVEIRA PARADA - 44 - 6.29 - 6.29
384.036. - FERNANDA LAPORTI SEREDYNSKYJ TEODOSIO - 47 - 6.71 - 6.71
297.574. - FERNANDA MARIA ALVES LIMA - 43 - 6.14 - 6.14
460.754. - FERNANDA RIBEIRO SILVA DE LYRA - 41 - 5.86 - 5.86
366.111. - FRANCINE SANCHEZ GULIN - 42 - 6.00 - 6.00
328.253. - GABRIELA CAMILLO - 37 - 5.29 - 5.29
398.538. - GABRIELA DAMIAO FERREIRA - 44 - 6.29 - 6.52
448.128. - GABRIELA LAGO - 45 - 6.43 - 6.43
457.653. - GABRIELA RIBEIRO DE BARROS - 44 - 6.29 - 6.52
475.968. - GABRIELI MENEGUELI LAMBRINE - 37 - 5.29 - 5.29
368.461. - GABRIELLA SANTOS LIMA - 52 - 7.43 - 7.43
403.038. - GABRIELLE DA SILVA TEDESCO - 0 - 0.00 - 0.00
438.412. - GABRIELLY STEPHANY MARTINS - 30 - 4.29 - 4.29
455.538. - GEOVANA BICALHO PILAN - 42 - 6.00 - 6.00
454.319. - GEOVANNA RIBEIRO MACHADO SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
096.021. - GEYSE CRISTINA SILVA DE AGUIAR - 42 - 6.00 - 6.22
259.106. - GILLENE SANTOS FERREIRA - 40 - 5.71 - 5.71
325.183. - GILSON MOREIRA GOMES - 45 - 6.43 - 6.66
301.978. - GISELLE PATRICIA GUERRERO - 37 - 5.29 - 5.29
322.894. - GISLAINE PEREIRA DE SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
416.577. - GIULIA DE TOLEDO PALUMBO WALDERRAMA - 42 - 6.00 - 6.00
420.088. - GUILHERME SCHNEIDER - 43 - 6.14 - 6.14
457.312. - HELLORA VASSURA - 51 - 7.29 - 7.29
339.937. - HELOISA EHMKE CARDOSO DOS SANTOS - 41 - 5.86 - 5.86
467.271. - HENRIQUE BRADBURY DUARTE - 0 - 0.00 - 0.00
100.989. - HENRIQUE CIABOTTI ELIAS - 40 - 5.71 - 5.71
054.913. - IAGO ROQUE ROLIM DOS SANTOS - 35 - 5.00 - 5.18
367.997. - IANA GRACIELI DE QUEIROZ - 38 - 5.43 - 5.63
366.791. - IASMYN MODESTO CABRAL CALDANA FERREIRA - 35 - 5.00 - 5.00
475.467. - INGRED EVANGELISTA DA SILVA - 43 - 6.14 - 6.37
351.558. - INGRID RENY RIBALDO - 0 - 0.00 - 0.00
416.935. - ISABELA GOMES MUSA DOS SANTOS - 46 - 6.57 - 6.57
410.795. - ISABELA LEMOS VAZ - 42 - 6.00 - 6.00
400.562. - ISABELLA BARBARA DE SOUZA AMADEU - 49 - 7.00 - 7.00
232.448. - ISABELLA TEIXEIRA MABILIA - 0 - 0.00 - 0.00
366.200. - ISABELLA THEREZA GOMES SANTIAGO - 36 - 5.14 - 5.33
475.159. - ISABELLY SANTOS GOMES DE SANTANA - 0 - 0.00 - 0.00
292.346. - IZABETE PEREIRA DIAS - 28 - 4.00 - 4.00
150.048. - JANE SILVEIRA DA SILVA MEGA - 31 - 4.43 - 4.43
378.177. - JAQUELINE CEZAR DE SOUZA - 33 - 4.71 - 4.71
456.536. - JAQUELINE DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
401.828. - JENNIFER FRANCO GARCIA - 39 - 5.57 - 5.57
422.546. - JENNIFER MIDIANI GONELLA - 36 - 5.14 - 5.14
368.807. - JENNIFER TATISA JUBILEU MAGRO - 50 - 7.14 - 7.14
401.756. - JESSICA AMICI MORAES - 40 - 5.71 - 5.71
381.701. - JESSIKA DA SILVA ALMEIDA - 40 - 5.71 - 5.71
112.928. - JOAO PEDRO RESENDE CASTRO - 47 - 6.71 - 6.71
485.182. - JOAO VICTOR FERRARI DOS SANTOS - 44 - 6.29 - 6.29
191.542. - JOEL MARCELINO - 38 - 5.43 - 5.43
432.910. - JONATHAN DANTAS VIEIRA - 29 - 4.14 - 4.14
442.118. - JOYCE LAZARO CAVALMORETTI - 43 - 6.14 - 6.14
315.486. - JULIA CARVALHO MAFRA TERRA - 43 - 6.14 - 6.14
377.273. - JULIA CASEMIRO BARIONI - 45 - 6.43 - 6.43
475.436. - JULIA ERCOLIN DE MELO - 35 - 5.00 - 5.00
433.714. - JULIA GOBI DE AZEVEDO - 34 - 4.86 - 4.86
315.494. - JULIA LAURINDO GIACOMINI - 34 - 4.86 - 4.86
200.544. - JULIA PEREIRA SOARES BITAR - 46 - 6.57 - 6.57
403.144. - JULIANA CANOVAS - 44 - 6.29 - 6.29
386.217. - JULIANA DA SILVA - 40 - 5.71 - 5.71
325.484. - JULIANA GONCALVES VITORIO - 32 - 4.57 - 4.57
381.602. - JULIANA LIBERATO DA SILVA - 28 - 4.00 - 4.00
424.519. - JULIANE DE OLIVEIRA GASPAR - 43 - 6.14 - 6.14
467.430. - JULIO CESAR MUTTI - 44 - 6.29 - 6.29
384.193. - KADIDJA THAYNA COSTA FONTES TEIXEIRA - 0 - 0.00 - 0.00
454.896. - KAINE DA SILVA FELIPE - 38 - 5.43 - 5.43
063.397. - KARINA AURICHIO DEMICHEI - 40 - 5.71 - 5.71
249.555. - KARYNA ROCHA MENDES DA SILVEIRA - 0 - 0.00 - 0.00
457.684. - KEITH QUEIROZ - 0 - 0.00 - 0.00
316.698. - LAIS HARUMI LEITE COJA - 38 - 5.43 - 5.43
470.104. - LARISSA FERNANDES SIMOES SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
321.818. - LAURA ANDRIAN LEAL - 40 - 5.71 - 5.71
416.334. - LAURA BEATRIZ CUNHA - 39 - 5.57 - 5.57
442.560. - LAVINY MORAES BARROS - 0 - 0.00 - 0.00
396.513. - LEONARDO LUIZ FELIX DA SILVA - 35 - 5.00 - 5.18
036.382. - LEONEL DOS SANTOS SILVA - 53 - 7.57 - 7.57
363.296. - LETICIA APARECIDA MARINCOLO DOMENIS - 44 - 6.29 - 6.29
378.683. - LETICIA CRISTINA HIROTANI RIBEIRO - 39 - 5.57 - 5.57
455.921. - LETICIA GENOVA VIEIRA - 44 - 6.29 - 6.29
424.499. - LETICIA MANSANO MARTINS - 47 - 6.71 - 6.71
393.507. - LETICIA NOELLE CORBO - 42 - 6.00 - 6.00
444.372. - LETICIA OLANDIN HECK - 45 - 6.43 - 6.43
442.499. - LETICIA TREVISAN DE FREITAS DOS SANTOS - 42 - 6.00 - 6.00
317.049. - LIDIANE LIMA DA MATA - 0 - 0.00 - 0.00
335.320. - LIDIANE MAIRA PERUZZI - 37 - 5.29 - 5.29
324.551. - LIGIA KEIZE BRAZ SANDY - 37 - 5.29 - 5.48
326.956. - LILIAN COGNETTI - 37 - 5.29 - 5.29
280.028. - LILIAN TINEN KANASHIRO - 49 - 7.00 - 7.00
413.449. - LIVIA GAMBARO - 0 - 0.00 - 0.00
067.118. - LIVIA LAMEIRA RACHID - 43 - 6.14 - 6.14
232.800. - LORENA ISABEL DA SILVA MONTEIRO - 30 - 4.29 - 4.29
452.503. - LUANA CAETANO MIGUEL - 0 - 0.00 - 0.00
299.519. - LUANA FLAVIA TALMELLI RUY - 51 - 7.29 - 7.55
147.478. - LUANNA BARCI DUTRA DA COSTA - 43 - 6.14 - 6.14
833.136. - LUCIANA APARECIDA REIS - 38 - 5.43 - 5.43
402.242. - LUCIANA DE OLIVEIRA SOUSA - 44 - 6.29 - 6.29
215.916. - LUCIANA EMI KAKUSHI BALDO - 46 - 6.57 - 6.57
293.707. - LUCIANE CHRISTINA DOS SANTOS GAMBACURTA - 38 - 5.43 - 5.43
252.158. - LUCIENE DOS REIS SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
292.369. - LUCILENE BARROS DOS SANTOS - 35 - 5.00 - 5.00
406.611. - LUIZA JORGETTI DE BARROS - 36 - 5.14 - 5.14
342.510. - MAIARA CAROLINE PRAMPERO - 34 - 4.86 - 4.86
365.468. - MAIRA GABRIELA PEREGO - 53 - 7.57 - 7.57
416.746. - MANOELLA MONUTTI PARREIRA - 42 - 6.00 - 6.00
345.876. - MARCELO RIBEIRO DA SILVA - 44 - 6.29 - 6.52
266.998. - MARCIA MARTINS DE SOUSA - 34 - 4.86 - 4.86
295.415. - MARCIO JOSE DE OLIVEIRA - 32 - 4.57 - 4.57
203.845. - MARCIO ROGERIO DA SILVA - 25 - 3.57 - 3.57
064.462. - MARCOS EZEQUIEL DA SILVA SANTOS - 47 - 6.71 - 6.71
133.999. - MARCOS HENRIQUE IDERIO DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
451.422. - MARCOS PAULO BENTO RASTELLO - 43 - 6.14 - 6.14
326.098. - MARIA ANTONIA CONTART CAMPINAS - 40 - 5.71 - 5.92
097.462. - MARIA APARECIDA RIBEIRO QUEROZ - 49 - 7.00 - 7.26
272.652. - MARIA EGILANE CUNHA ARAUJO - 35 - 5.00 - 5.18
396.784. - MARIA FERNANDA ROSA DE ALMEIDA RAIMUNDO - 35 - 5.00 - 5.00
074.501. - MARIA NILLANE DA SILVA - 49 - 7.00 - 7.26
519.885. - MARIA VICTORIA DE SOUSA BELINI - 40 - 5.71 - 5.71
349.574. - MARIANA AVELINO DOS SANTOS - 56 - 8.00 - 8.00
063.159. - MARIANA LOPES DE FIGUEIREDO - 46 - 6.57 - 6.57
463.290. - MARIANA MELLO E OLIVEIRA - 44 - 6.29 - 6.29
324.540. - MARIANA PRISCILA VENEZIANI DE TOLEDO - 41 - 5.86 - 5.86
307.899. - MARIANGELA CAETANO DE ALMEIDA RIBEIRO - 43 - 6.14 - 6.14
444.467. - MARIELE LENHARI GONCALVES - 45 - 6.43 - 6.43
299.292. - MARIKA DALANEZI PAULINO LEITE - 0 - 0.00 - 0.00
338.877. - MARILIA PILOTTO DE OLIVEIRA - 54 - 7.71 - 7.71
334.486. - MARILIA VOLTOLINI BIAGGI MAIA - 43 - 6.14 - 6.14
463.748. - MARINA BORTOLETTI VIEIRA ARANTES - 46 - 6.57 - 6.57
026.878. - MARISA SAYURI KUBOTA - 40 - 5.71 - 5.71
390.963. - MARISSA SILVA DE OLIVEIRA - 49 - 7.00 - 7.00
304.041. - MARISTELA SILVEIRA DE SIQUEIRA - 35 - 5.00 - 5.00
160.910. - MARISTELA TRALDI - 49 - 7.00 - 7.00
370.149. - MARJA RANY RIGOTTI BALTOR - 40 - 5.71 - 5.71
322.650. - MATHEUS ROSA DE SOUZA - 45 - 6.43 - 6.43
331.346. - MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA - 45 - 6.43 - 6.66
351.467. - MAYARA CARVALHO GODINHO RIGOBELLO - 49 - 7.00 - 7.00
430.963. - MICHEL MARCOSSI CINTRA - 43 - 6.14 - 6.14
325.209. - MICHELLE PAES BARBARA - 0 - 0.00 - 0.00
040.010. - MIRELE RESENDE MACHADO - 32 - 4.57 - 4.57
128.429. - MONALISA LOPES DA SILVA - 37 - 5.29 - 5.29
328.290. - MONICA BORELI JUZENAS DE SIQUEIRA - 44 - 6.29 - 6.29
469.546. - MONICA DA SILVA CAMARGO - 47 - 6.71 - 6.96
296.748. - MONICA DE OLIVEIRA COSTA - 0 - 0.00 - 0.00
027.085. - NAIRA ANGELICA BARROS MANGUEIRA - 43 - 6.14 - 6.37
246.930. - NAJELA HASSAN SALOUM DE ANDRADE - 50 - 7.14 - 7.14
339.128. - NATALI ARTAL PADOVANI LOPES - 50 - 7.14 - 7.14
375.944. - NATALIA CECCARINI QUERINO - 47 - 6.71 - 6.71
453.255. - NATALIA DRIELI MIGUEL - 37 - 5.29 - 5.29
411.785. - NATALY MIEKO NAKANO - 44 - 6.29 - 6.29
348.543. - NATHALIA BUTSCHKAU PALAZZIN YODONO - 47 - 6.71 - 6.71
384.731. - NATHALIA DAMASCENO DELFINO - 0 - 0.00 - 0.00
221.656. - NATHALIA LAZARO ROCHA - 42 - 6.00 - 6.00
441.812. - NATHASSIA MILLER - 45 - 6.43 - 6.43
428.057. - NATIELE FAVARAO DA SILVA - 40 - 5.71 - 5.71
266.567. - NILCE MARA DA SILVA - 38 - 5.43 - 5.63
176.996. - NOELY OLIVEIRA SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
381.175. - NYARA COELHO DE CARVALHO - 36 - 5.14 - 5.14
434.117. - PALLOMA LAISE DE ARAUJO SANTOS - 26 - 3.71 - 3.71
445.137. - PAOLA DE CAMARGO BENDINELLI - 51 - 7.29 - 7.29
046.519. - PATRICIA BORGES DE SENE MARQUES - 32 - 4.57 - 4.57
218.177. - PATRICIA CARLA VIANNA - 0 - 0.00 - 0.00
226.387. - PATRICIA VERISSIMO SILVERIO DE CARVALHO - 37 - 5.29 - 5.29
114.339. - PAULINE VIVIANE FERNANDES DE SOUZA - 35 - 5.00 - 5.18
426.885. - PAULO HENRIQUE ZAGO JUNIOR - 32 - 4.57 - 4.57
126.356. - PEDRO HENRIQUE RESENDE DOS SANTOS - 45 - 6.43 - 6.43
149.133. - PILLAR FERREIRA ALMEIDA - 59 - 8.43 - 8.43
397.942. - POLIANA ESTEFANIA BREDARIOL - 49 - 7.00 - 7.00
090.322. - POLIANA MIRANDA - 43 - 6.14 - 6.14
465.242. - POLLYANNA DUARTE DOMINGUES - 43 - 6.14 - 6.14
348.372. - PRISCILA APARECIDA ONORIO BENEDICTO - 34 - 4.86 - 4.86
378.595. - PRISCILA GAMA SILVA - 47 - 6.71 - 6.71
228.908. - RAFAEL MOSHAGE THOMA - 0 - 0.00 - 0.00
340.287. - RAFAEL SANTOS RIBEIRO - 48 - 6.86 - 6.86
381.830. - RAFAELA TAKADA KURY URA - 41 - 5.86 - 5.86
464.213. - RAI MAYCON RIBEIRO DE OLIVEIRA - 28 - 4.00 - 4.00
167.762. - RAIMUNDA AURILENE ALVES COSTA - 28 - 4.00 - 4.00
275.649. - RAQUEL STEFAN PIRES - 0 - 0.00 - 0.00
445.338. - RAQUEL VIEIRA CEZAR - 45 - 6.43 - 6.43
448.815. - RENAN DE MEDEIROS BEZERRA - 47 - 6.71 - 6.71
321.152. - RENATO CARDOSO DE ARAUJO - 0 - 0.00 - 0.00
086.307. - RENATO DE OLIVEIRA HORVATH - 54 - 7.71 - 7.71
052.386. - RITA DE CASSIA QUAGLIO - 46 - 6.57 - 6.57
092.673. - ROBERTA ANDRADE NEVES - 38 - 5.43 - 5.43
132.620. - ROSANA VITALINA SILVA SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
330.078. - ROSELI APARECIDA FREIRIA - 0 - 0.00 - 0.00
372.234. - ROSENI CARVALHO MUNIZ - 33 - 4.71 - 4.71
455.684. - SABRINA MARTINS REIGOTA - 49 - 7.00 - 7.00
285.183. - SAMANTHA PASSARELLI CHAINHO - 29 - 4.14 - 4.14
326.498. - SAMIA VIEIRA NAVA - 0 - 0.00 - 0.00
085.626. - SAMUEL GONCALVES DO NASCIMENTO - 43 - 6.14 - 6.37
100.518. - SARA KARINE SOUZA BATISTA - 37 - 5.29 - 5.29
385.708. - SARAH SEVERINO FERRO - 28 - 4.00 - 4.00
314.933. - SELMA DE FATIMA FRANCISCO - 36 - 5.14 - 5.33
292.676. - SHEILA TOREZAN NASCIMENTO - 0 - 0.00 - 0.00
218.827. - SILVIA HELENA TOGNOLI - 45 - 6.43 - 6.43
068.340. - SIMONE COSTA SILVA - 41 - 5.86 - 5.86
839.438. - SIMONE GOMES DE SOUZA - 37 - 5.29 - 5.48
880.717. - SIMONE JOSE DA HORA - 25 - 3.57 - 3.57
073.398. - STEFANI SOARES DOS ANJOS - 29 - 4.14 - 4.14
483.791. - STEPHANI EMANUELLY MARINHO MORENO - 0 - 0.00 - 0.00
361.786. - SUNAMITA OLIVEIRA DE BRITO SALOME - 43 - 6.14 - 6.37
501.714. - SUZANA GIVANILMA DA SILVA - 29 - 4.14 - 4.14
257.828. - SUZELE CRISTINA COELHO FABRICIO - 0 - 0.00 - 0.00
353.475. - TANIA POLIZEL LAURENTINO - 46 - 6.57 - 6.57
320.443. - TATIANE APARECIDA MARTINS PEDERSOLI - 49 - 7.00 - 7.00
356.193. - TATIANE MEDA VENDRUSCULO GRATAO - 47 - 6.71 - 6.71
312.218. - TELMA MARIA DA SILVA RODRIGUES - 23 - 3.29 - 3.29
413.316. - THAIS GIANSANTE - 38 - 5.43 - 5.43
388.385. - THAIS KOGA FONSECA - 25 - 3.57 - 3.57
354.251. - THAIS NAYARA DIAS - 50 - 7.14 - 7.14
454.909. - THAIS RODRIGUES SANTANA - 28 - 4.00 - 4.00
364.693. - THAMIRIS RICCI DE ARAUJO QUINTANILHA - 0 - 0.00 - 0.00
154.631. - THATIANA MENDES PEGO - 49 - 7.00 - 7.00
298.799. - THIAGO JUVENCIO ROCHA - 44 - 6.29 - 6.29
308.873. - VAGNER DA SILVA TIBURTINO - 40 - 5.71 - 5.71
081.302. - VALTER MENEZES AMBROSIO - 28 - 4.00 - 4.00
310.643. - VANESSA AUGUSTO BARDAQUIM - 43 - 6.14 - 6.14
368.918. - VANESSA CAMARGO DE OLIVEIRA - 41 - 5.86 - 6.07
321.771. - VANESSA CASTANHA - 40 - 5.71 - 5.71
275.662. - VANESSA ESNAL NUNES - 27 - 3.86 - 3.86
441.604. - VANESSA RIBEIRO DOURADO - 0 - 0.00 - 0.00
336.292. - VANIA CORREA DA SILVA - 33 - 4.71 - 4.71
373.562. - VERONICA MODOLO TEIXEIRA - 46 - 6.57 - 6.57

524.794. - VICTOR HUGO DA SILVA FREIRE - 46 - 6.57 - 6.57
421.177. - VICTORIA MORAIS GOMES - 44 - 6.29 - 6.52
455.520. - VITORIA CAROLINA RONDON PEREIRA - 43 - 6.14 - 6.14
402.530. - VITORIA LEAO SANTOS - 27 - 3.86 - 3.86
487.508. - VITORIA MARTINS LAURENTINO - 51 - 7.29 - 7.29
779.554. - VIVIAN BRASIL EMBIRUCU BRANDAO - 0 - 0.00 - 0.00
034.293. - WANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA - 48 - 6.86 - 6.86
229.339. - WILSON LI - 0 - 0.00 - 0.00
463.586. - YASMIN AKEMI SHOTOKO FONSECA - 49 - 7.00 - 7.00
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
367.789. - ARTALEI LINO DE SA - 40 - 5.71 - 5.71
217.510. - ERICA DO CARMO DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
448.128. - GABRIELA LAGO - 45 - 6.43 - 6.43
396.513. - LEONARDO LUIZ FELIX DA SILVA - 35 - 5.00 - 5.18

EDITAL RH 62/2024 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 62/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Enfermeiro (enfermagem materno-infantil e saúde pública), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 96/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 43.5208
MCPPI = 42.5000
PD = 0.0240
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
314.979. - ADRIANA CORDEIRO LEANDRO DA SILVA GRILLO - 49 - 7.00 - 7.00
386.065. - AILA CRISTINA NOBOKUNI - 38 - 5.43 - 5.43
365.496. - ALIENE CRISTINA DOS SANTOS - 45 - 6.43 - 6.58
356.318. - ALINE INOCENTI - 43 - 6.14 - 6.14
303.390. - ALINE MARIA BONINI MOYSES - 31 - 4.43 - 4.43
469.898. - ALINE MENDONCA DE MENEZES - 0 - 0.00 - 0.00
415.908. - ALINE NATALIA DOMINGUES - 36 - 5.14 - 5.14
220.084. - ALINE PAOLA TROIANO VIEIRA LOPES - 33 - 4.71 - 4.71
401.673. - AMANDA DE LIMA MARTINS ABICHABKI - 38 - 5.43 - 5.43
369.348. - AMANDA ROSSI MARQUES - 40 - 5.71 - 5.71
201.903. - AMELIA SATIKO SUGANO - 27 - 3.86 - 3.86
363.045. - ANA BEATRIZ FERREIRA VELOZO - 42 - 6.00 - 6.00
383.018. - ANA CAROLINA BIZON MONTEIRO - 39 - 5.57 - 5.57
288.251. - ANA CAROLINA RODRIGUES LIMA - 35 - 5.00 - 5.00
119.539. - ANA CAROLINA SIPOLI CANETE - 40 - 5.71 - 5.71
348.649. - ANA CAROLINA TELES FLAVIO - 46 - 6.57 - 6.57
320.150. - ANA PAULA CAMARA SBORDONI - 0 - 0.00 - 0.00
392.113. - ANA PAULA LEGRAMANTI RAVAZZI - 43 - 6.14 - 6.14
115.641. - ANA ZELIA PINTO DE LUNA - 0 - 0.00 - 0.00
303.023. - ANDREIA AUGUSTA ALMEIDA ROCHA - 29 - 4.14 - 4.14
368.302. - ANDRESSA MAIRA SARDINHA DE SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
094.440. - ARELICA DE CARVALHO - 51 - 7.29 - 7.29
408.747. - BEATRIZ BOLETA FERNANDES - 42 - 6.00 - 6.00
401.578. - BIANCA JORA BARBIERATTO - 44 - 6.29 - 6.29
503.187. - BIANCA LEMES DE ANDRADE - 0 - 0.00 - 0.00
398.512. - BRUNA CAROLINA FERREIRA - 38 - 5.43 - 5.43
374.899. - BRUNA DOMINGOS DOS SANTOS - 45 - 6.43 - 6.58
394.046. - BRUNA FELISBERTO DE SOUZA - 46 - 6.57 - 6.57
383.073. - BRUNA RAFAELA DAMASCENO DE FREITAS - 32 - 4.57 - 4.57
388.438. - BRUNA ZEN ADAMI - 43 - 6.14 - 6.14
496.739. - CAMILA OLIVEIRA FERNANDES DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
437.835. - CARINA AKEMI TAKEHARA - 48 - 6.86 - 6.86
830.768. - CARLA CRISTINA DA CRUZ ALMEIDA LIMA - 40 - 5.71 - 5.85
377.841. - CAROLINA GONCALVES SBROGGIO PEREIRA - 43 - 6.14 - 6.14
350.077. - CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA - 46 - 6.57 - 6.57
320.345. - CINTHIA MENDES RODRIGUES - 47 - 6.71 - 6.71
292.494. - CLAUDINEIA VIEIRA DA COSTA - 30 - 4.29 - 4.29
368.441. - CONRADO LUIZ SOUZA SILVEIRA - 45 - 6.43 - 6.43
302.782. - DAISY JULIANA DE BRITTO CAETANO - 31 - 4.43 - 4.43
313.644. - DANIELA DE CASTRO BARBOSA LEONELLO - 45 - 6.43 - 6.43
409.289. - DANIELLA CORREA CORDEIRO - 32 - 4.57 - 4.57
222.238. - DEBORA CRISTINA MODESTO BARBOSA - 40 - 5.71 - 5.85
375.683. - DENISE FERRO - 47 - 6.71 - 6.71
064.813. - DORACI FRANCO DE BRITTO - 0 - 0.00 - 0.00
124.224. - DOROTHY DAVILA SILVA DIAS - 32 - 4.57 - 4.57
215.221. - EGLE LUANNA SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
258.661. - ELIANA TORQUATO DE SOUSA SILVA - 34 - 4.86 - 4.86
394.487. - ELLEN BEDINHELO BALTHAZAR - 52 - 7.43 - 7.43
428.349. - ELLEN CRISTINA GONDIM - 48 - 6.86 - 6.86
357.668. - ELOA MAYUMI MIURA - 0 - 0.00 - 0.00
263.011. - EMANUELLE APARECIDA DE ABREU ALBUQUERQUE - 0 - 0.00 - 0.00
438.610. - FERNANDA JARDIM PICOLOTO - 29 - 4.14 - 4.14
051.170. - FERNANDA PINHEIRO DE CARVALHO HALTENBURG - 42 - 6.00 - 6.00
312.308. - FERNANDA YEZA FERREIRA - 43 - 6.14 - 6.29
340.823. - FLAVIA REGINA BINATI DE OLIVEIRA - 47 - 6.71 - 6.71
406.923. - GABRIELA MARIA PREBILL - 49 - 7.00 - 7.00
263.620. - GEOVANA VOLTOLINI BIAGGI MORAES - 32 - 4.57 - 4.57
458.930. - GIOVANNA CRISTINA MACHADO KAYZUKA - 45 - 6.43 - 6.43
455.477. - GIOVANNA ROMANHOLI PASSOS - 43 - 6.14 - 6.14
381.312. - GIOVANNA USHIROBIRA SOUZA - 38 - 5.43 - 5.43
446.917. - GIULIANA ALVES MILANEZ - 34 - 4.86 - 4.86
406.942. - GLAUCIA TAMBURU BRAGHETTO - 47 - 6.71 - 6.71
031.461. - GRAZIELE CAROLINE CARDOSO DE SOUSA - 0 - 0.00 - 0.00
461.230. - HERCILIA ALMEIDA BORGES DOS SANTOS - 22 - 3.14 - 3.14
313.569. - IRAN FERREIRA DE SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
000.605. - ISAAC COSTA - 47 - 6.71 - 6.71
390.707. - ISABELA BARBUZANO GOUVEA - 34 - 4.86 - 4.86
442.228. - ISABELLA QUEREN DE OLIVEIRA - 30 - 4.29 - 4.29
436.202. - ISABELLA RIBEIRO PONCE - 39 - 5.57 - 5.57
475.549. - ISABELLE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA - 52 - 7.43 - 7.43
110.054. - ISADORA CARDOSO SALLES FILA PECENIN - 43 - 6.14 - 6.14
152.951. - IZABEL LILIAN CAMPOS - 32 - 4.57 - 4.57
474.025. - IZABELLA MOSCATELLI MENDEZ COSTA - 48 - 6.86 - 6.86
363.791. - JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA - 44 - 6.29 - 6.29
351.878. - JANAINA CRISTINA PASQUINI DE ALMEIDA - 42 - 6.00 - 6.00
228.249. - JANAINA MARA DE SOUZA ZERBA CORREA - 0 - 0.00 - 0.00
446.728. - JAQUELINE VITORINI DA SILVA - 46 - 6.57 - 6.57
008.118. - JESSICA ADRIELLE TEIXEIRA SANTOS - 36 - 5.14 - 5.14
459.601. - JESSICA OLIVEIRA DA SILVA - 25 - 3.57 - 3.57
309.550. - JORDANA LUIZA GOUVEA DE OLIVEIRA - 36 - 5.14 - 5.14
429.287. - JOSE FRANCISCO MARTORELI JUNIOR - 43 - 6.14 - 6.14
337.995. - JOSIANE LEONICE ZANETTI DE MATOS - 0 - 0.00 - 0.00
348.852. - JULIA HANNAH TEIXEIRA - 55 - 7.86 - 7.86
491.796. - JULIA RODRIGUES SOARES - 34 - 4.86 - 4.86
257.036. - JULIANA BAHOV SHINNISHI - 41 - 5.86 - 5.86
270.460. - JULIANA GUISARDI PEREIRA - 47 - 6.71 - 6.71
292.804. - JULIANA MARIUCHA DIAS DE OLIVEIRA - 34 - 4.86 - 4.86
468.256. - JULIANA PELEGRINO - 47 - 6.71 - 6.71
274.007. - JULIANA SILVA BERNARDINI GOMES - 45 - 6.43 - 6.58
325.142. - JULIANA SOUZA GONCALVES - 56 - 8.00 - 8.00
472.681. - KAROL TAVARES PIVA - 46 - 6.57 - 6.57
354.124. - LARISSA KAROLINE DIAS DA SILVA CASSEMIRO - 40 - 5.71 - 5.71
400.948. - LARISSA MARTIANO DE LIMA - 36 - 5.14 - 5.14
020.382. - LAYANE TERESA FERREIRA DE SOUSA - 57 - 8.14 - 8.34
418.676. - LETICIA CARREIRA - 44 - 6.29 - 6.29
358.028. - LETICIA PANCIERI - 0 - 0.00 - 0.00
332.821. - LIGIA APARECIDA DOS SANTOS OUSHIRO - 37 - 5.29 - 5.29
344.286. - LIVIA MODOLO MARTINS - 44 - 6.29 - 6.29
368.817. - LORIS APARECIDA PRADO DA CRUZ - 46 - 6.57 - 6.57
473.552. - LUANA CAMARGO MARINHO DA SILVA - 32 - 4.57 - 4.57
084.062. - LUARA DE MELO REIS - 0 - 0.00 - 0.00
220.438. - LUCIANA BATISTA DE SOUZA - 44 - 6.29 - 6.29
080.802. - LUZ MARIA HUGHES PALMA - 48 - 6.86 - 6.86
361.230. - MAIARA FERREIRA DE AZEVEDO - 0 - 0.00 - 0.00
065.181. - MARCELA TAVARES DE SOUZA RAFAEL - 0 - 0.00 - 0.00
422.681. - MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS - 39 - 5.57 - 5.71
093.682. - MARCIA SANTOS SOUZA - 23 - 3.29 - 3.29
086.780. - MARIA ANGELICA RANDOLI DE ALMEIDA - 44 - 6.29 - 6.29
411.885. - MARIA CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS - 44 - 6.29 - 6.29
397.730. - MARIA JULIA DE OLIVEIRA PRADO - 42 - 6.00 - 6.00
292.840. - MARIANA BARBOSA FERREIRA ALBERS - 39 - 5.57 - 5.57
436.771. - MARIANA DALLANEZI NUNES DA SILVA - 37 - 5.29 - 5.29
316.084. - MARIANA VITOR PEPPE - 53 - 7.57 - 7.57
372.874. - MARIANE CAETANO SULINO GONCALVES - 42 - 6.00 - 6.14
889.041. - MARIANGELA ROSA DE OLIVEIRA - 44 - 6.29 - 6.44
418.205. - MARIANNA YUMI KAWASHIMA VASCONCELOS - 46 - 6.57 - 6.57
354.631. - MARIELA SENAS CRIVELLARI - 36 - 5.14 - 5.14
368.608. - MARILIA LELE RINALDI - 42 - 6.00 - 6.00
015.503. - MARINA CORTEZ PEREIRA BONELLI - 48 - 6.86 - 6.86
480.704. - MARINA DE OLIVEIRA CORREA - 39 - 5.57 - 5.57
334.812. - MARINA SAYURI YAKUWA - 39 - 5.57 - 5.57
095.667. - MAYARA EVANGELISTA DE ANDRADE - 50 - 7.14 - 7.14
308.901. - MICHELE APARECIDA EVANGELISTA - 0 - 0.00 - 0.00
274.850. - MICHELLE PEREIRA RIBEIRO - 32 - 4.57 - 4.57
414.337. - NATALIA CAMPOS PEREIRA - 39 - 5.57 - 5.71
397.347. - NATALIA DE PAIVA MARTINS - 44 - 6.29 - 6.29
155.517. - NATHALIA DA COSTA MELO DE ANDRADE - 46 - 6.57 - 6.73
217.429. - NORIZA VEIGA - 49 - 7.00 - 7.00
004.163. - OSIANE DE SOUZA - 44 - 6.29 - 6.29
302.485. - PAULA FURQUIM GALLO - 46 - 6.57 - 6.57
216.161. - PAULA GOMES DA SILVA - 49 - 7.00 - 7.00
353.328. - PAULA SAUD DE BORTOLI - 56 - 8.00 - 8.00
383.509. - PEDRO AUGUSTO BOSSONARIO - 38 - 5.43 - 5.43
284.809. - PRISCILA CARNEIRO TRINDADE - 0 - 0.00 - 0.00
276.277. - PRISCILA DE MELLO ANDO - 41 - 5.86 - 5.86
321.357. - PRISCILA MATOS MARTINS - 32 - 4.57 - 4.57
330.793. - RAFAEL EVANDRO MERINO - 40 - 5.71 - 5.71
368.153. - RAFAEL ROZETA MARTIMIANO - 40 - 5.71 - 5.85
325.375. - RAFAELA CARLA PIOTTO RODRIGUES - 37 - 5.29 - 5.29
033.448. - RAILTON CASTRO SOUZA - 50 - 7.14 - 7.14
491.623. - RAYANE COELHO DE ASSIS LACERDA - 37 - 5.29 - 5.29
083.567. - REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA - 28 - 4.00 - 4.00
470.239. - RENATA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - 42 - 6.00 - 6.00
044.003. - RENATA SOUSA MORAES - 52 - 7.43 - 7.43
027.016. - RHYQUELLE RHIBNA NERIS - 37 - 5.29 - 5.29
315.394. - ROBERTA FERNANDA SCORSOLINI PIEROBOM - 37 - 5.29 - 5.29
350.226. - ROBERTA FRANCISCA RONCARI - 0 - 0.00 - 0.00
419.237. - RUANA LUIZ FERREIRA DA SILVA - 42 - 6.00 - 6.00
442.198. - RUBIA LAINICE SEGUNDO - 35 - 5.00 - 5.00
943.278. - SARA MARIA BARBOSA MANCO - 50 - 7.14 - 7.14
018.359. - STELLA MARIA CANDIDA DE SOUZA - 40 - 5.71 - 5.85
045.956. - SUELI APARECIDA ALVES DA ROCHA - 38 - 5.43 - 5.56
512.596. - SUSAN CARLA PEREIRA RODRIGUES - 38 - 5.43 - 5.43
031.625. - SUZANEIDE CAROLINA DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
404.132. - TAISON REGIS PENARIOL NATARELLI - 44 - 6.29 - 6.29
353.457. - TATIANE ZARA - 37 - 5.29 - 5.29
357.096. - THAIS ZAMBONI BERRA - 0 - 0.00 - 0.00
465.960. - THALITA DA SILVA RIBEIRO - 37 - 5.29 - 5.41
090.187. - VALERIA DIAS REZENDE - 33 - 4.71 - 4.71
369.910. - VANESSA BRANCATO CAMARINHA GOULART - 45 - 6.43 - 6.43
351.829. - VANESSA MONIQUE DE OLIVEIRA - 31 - 4.43 - 4.43
282.323. - VENISSE PASCHOALIN MAURIN - 37 - 5.29 - 5.29
179.539. - WAGNER AUGUSTO SUITER - 0 - 0.00 - 0.00
291.758. - WILSON JOSE BEVILAQUA - 29 - 4.14 - 4.14
809.180. - WLADIA FERREIRA DA SILVA - 28 - 4.00 - 4.00
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
220.438. - LUCIANA BATISTA DE SOUZA - 44 - 6.29 - 6.29

EDITAL RH 63/2024 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 63/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Farmacêutico (farmácia e laboratório), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 97/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA
356.582. - ADOLFO GARCIA ERUSTES - 36 - 5.14
325.539. - ADRIANA DINIZ CAPARELLO - 0 - 0.00
478.293. - ADRIANA HIROMI UEHARA - 35 - 5.00
107.103. - AILSON GOMES GONCALVES - 33 - 4.71
375.597. - ALESSANDRA CORTES TEOTONIO - 38 - 5.43
704.334. - ALICE ROCHA NEVES BAPTISTA - 33 - 4.71
390.316. - ALINE DA SILVA MACHADO - 0 - 0.00
110.665. - ALINE DE LIMA PESSOA FREIRE - 23 - 3.29
391.478. - ALINE DE SOUZA NICOLETTI - 32 - 4.57
384.227. - ALINE OTTOBONI BRANDAO - 27 - 3.86
395.142. - AMANDA ELISA ALVES MARQUES SILVA - 26 - 3.71
025.350. - AMANDA FREITAS GOUDINHO - 46 - 6.57
052.932. - AMANDA THAIS DOS SANTOS LEITE - 41 - 5.86
329.806. - ANA APARECIDA ALVES NORONHA - 22 - 3.14
219.374. - ANA CAROLINA GIOVANONI DUARTE - 21 - 3.00
354.668. - ANA CAROLINA LIMA DE SOUZA - 25 - 3.57
468.389. - ANA CAROLINA SOARES ALCEBIADES - 0 - 0.00
408.433. - ANA CLARA WADA DE CARVALHO - 30 - 4.29
091.986. - ANA CRISTINA GROSSO - 21 - 3.00
347.768. - ANA MARIA ROSA FREATO GONCALVES - 38 - 5.43
358.179. - ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA - 36 - 5.14
352.878. - ANA PAULA SANTIAGO CHACON - 41 - 5.86
265.776. - ANA TERCIA DO NASCIMENTO MIRANDA - 0 - 0.00
027.481. - ANDRE CAVALCANTE SALMITO - 48 - 6.86
149.084. - ANDREA APARECIDA DE FATIMA SOUZA MORAES - 30 - 4.29
329.506. - ANDREIA DE JESUS SILVA - 0 - 0.00
452.241. - ANDREIA GONCALVES DOS REIS - 47 - 6.71
418.382. - ANDREIA VIVIANE COLOMBO - 37 - 5.29
340.076. - ANDRESSA DALTO MEDEIROS CORREA LEITE - 0 - 0.00

611.164. - ANDRESSA PINHEIRO DINIZ - 43 - 6.14
002.231. - ANTONIO GERBSON DA SILVA - 0 - 0.00
054.056. - ARITANIA SOUSA SANTOS - 26 - 3.71
351.580. - BARBARA BARBOSA DE SOUZA - 36 - 5.14
327.148. - BARBARA CORREA FLORENCIO - 29 - 4.14
477.531. - BARBARA FALASCHI ROMEIRO - 32 - 4.57
787.338. - BARBARA MARCELLA MARQUES AGRA - 0 - 0.00
334.205. - BARBARA SAU RECHELO - 39 - 5.57
466.258. - BEATRIZ DA SILVA ZAIA - 0 - 0.00
019.861. - BEATRIZ DIAS CESAR - 44 - 6.29
043.789. - BEATRIZ EMIRI HATA - 43 - 6.14
438.945. - BEATRIZ LIMA DOS SANTOS - 0 - 0.00
394.545. - BEATRIZ SENA PEREIRA - 36 - 5.14
369.178. - BEATRIZ TINOCO FRANCESCHI - 42 - 6.00
277.151. - BIANCA KIRCHNER DA SILVA - 34 - 4.86
387.510. - BIANCA MARQUES DOS SANTOS - 31 - 4.43
470.281. - BRENDA VIEIRA DA COSTA - 32 - 4.57
044.185. - BRUNA FLECK GODOI - 41 - 5.86
467.788. - BRUNO FADINI TOZO - 0 - 0.00
472.650. - BRUNO WILLIAN GASTALDI VIOLA - 31 - 4.43
368.829. - CAMILA BERNADOCHI - 26 - 3.71
113.104. - CAMILA VALERIA DE PONTES SOUZA - 25 - 3.57
219.915. - CARLA AIOLFI GUIMARAES PYCK - 28 - 4.00
458.022. - CARLA GRAZIELLE GUERAZZI POUSA PEREIRA - 38 - 5.43
348.637. - CARLA MIRON BASTELLI - 40 - 5.71
372.235. - CARLA RIOS DA CRUZ - 29 - 4.14
015.627. - CARLOS REMY LEITE WALKER - 43 - 6.14
445.744. - CAROLINA CALIXTO DE JESUS - 32 - 4.57
354.710. - CAROLINE DAMICO CANDIDO - 39 - 5.57
000.368. - CAROLINE MARIA MARCOS - 33 - 4.71
381.449. - CAROLINE ROSSETTI DE ALMEIDA - 30 - 4.29
441.872. - CASSIANA SANTOS DE OLIVEIRA PIGNATON - 26 - 3.71
313.235. - CELIO DAMACENA DE ANGELIS - 41 - 5.86
455.211. - CHARLES HENRIQUE CARVALHO DA SILVA - 38 - 5.43
222.667. - CHRISTINE DO PRADO GIANNICHI ESTEVES - 28 - 4.00
380.079. - CIBELLE DOS SANTOS OLIVEIRA GAMA - 20 - 2.86
153.437. - CLARICE ANTUNES DE LIMA - 41 - 5.86
134.286. - CLAUDETE SAYURI KAWAMOTO DE CARVALHO - 27 - 3.86
129.194. - CLAUDIA GARCIA MESSIANO - 32 - 4.57
180.058. - CRISTIANE DOS ANJOS MARON - 30 - 4.29
270.936. - CRISTINA FERRAZ ALVIM KOSTOV MERO - 0 - 0.00
299.069. - CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SIMEI - 0 - 0.00
007.702. - CRISTINA YOSHIE YWAZAKI - 26 - 3.71
401.637. - CYNTHIA MARTOS MOURA - 22 - 3.14
410.455. - DAIANA ABREU LOURENCO SALES - 42 - 6.00
358.889. - DAMARIS APARECIDA BARRO - 0 - 0.00
134.677. - DAMARIS SALGUEIRO DIAS DA SILVA - 34 - 4.86
027.966. - DANIEL PEREIRA DA SILVA - 0 - 0.00
483.320. - DANIELLA MULERO BOAVENTURA - 34 - 4.86
072.437. - DANIELLE APARECIDA GUIMARAES - 35 - 5.00
288.928. - DANIELLE BACHIEGA LESSA - 31 - 4.43
338.564. - DANIELLE CRISTIANE BALDO - 34 - 4.86
124.242. - DANIELLE DE MENDONCA NOHRA - 27 - 3.86
303.647. - DANIELLY PAULA ALVARENGA SILVA - 35 - 5.00
020.669. - DANILO YAMAMOTO THOMAZ - 44 - 6.29
363.082. - DEBORA JULIANA DOS ANJOS - 32 - 4.57
226.111. - DEBORAH APARECIDA GONCALVES DE FARIA - 25 - 3.57
125.268. - DEISE APARECIDA MOTA LUZ DE SANT ANNA - 26 - 3.71
131.107. - DIEGO BRUNO DE MORAIS - 43 - 6.14
455.191. - DIEGO SERGIO GREGAITIS REIS - 34 - 4.86
029.238. - DIMAS MARANHO - 48 - 6.86
464.780. - DIOVANNA DOS SANTOS DE CARVALHO - 35 - 5.00
229.886. - EDGAR DA SILVA ALVES - 0 - 0.00
357.301. - EDGARD KLEBER EDUARDO - 0 - 0.00
065.986. - EDILBERTO PIRES DE OLIVEIRA - 0 - 0.00
297.259. - EDRIANA MATIAS DA SILVA - 16 - 2.29
256.206. - EDUARDO MASSAO NOGUEIRA NAKASHIMA - 0 - 0.00
034.386. - ELENISE PENHA VIVEIROS - 43 - 6.14
074.745. - ELIAN DANTAS DE ALMEIDA - 43 - 6.14
260.914. - ELIANE CRISTINA ARCHANGELO - 27 - 3.86
469.211. - ELIEZER APARECIDO ALMEIDA JUNIOR - 40 - 5.71
117.372. - ELISA RIZZOLI - 44 - 6.29
190.744. - EMERSON ANDRADE DE LIMA - 0 - 0.00
097.794. - EMILY THAYS DA SILVA RODRIGUES - 0 - 0.00
006.596. - ERONILDE VASCONCELOS DE ARAUJO - 17 - 2.43
062.212. - EVELLEN BEZERRA DA SILVA - 41 - 5.86
408.615. - EVELYN SANTOS CRUZ - 23 - 3.29
228.310. - FABIANA CHIMINAZZO ROSSAN - 35 - 5.00
313.404. - FABIANA DE SOUZA CARVALHO - 24 - 3.43
310.536. - FABIANA DUTRA ESQUIVEL - 37 - 5.29
301.000. - FABIO HENRIQUE MANSO MICHELOTO - 36 - 5.14
344.715. - FELIPE GARCIA CARVALHO - 33 - 4.71
362.750. - FELIPE HENRIQUE CHIARATO - 0 - 0.00
413.622. - FELIPE INACIO DE SENA - 33 - 4.71
148.920. - FERNANDA BARRETO LOPES - 43 - 6.14
320.522. - FERNANDA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - 33 - 4.71
350.694. - FERNANDA DE BARROS SISMAN - 19 - 2.71
301.541. - FERNANDA FLEURY FINA SPERETTA - 0 - 0.00
348.168. - FERNANDO ALBERTO DIAS DA SILVA - 33 - 4.71
451.034. - FERNANDO HEBLING ARRIVABENE MORENO - 44 - 6.29
409.747. - FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA - 32 - 4.57
379.855. - FERNANDO NASCIMENTO FALCAO - 26 - 3.71
395.499. - FRANCIELE OLIVEIRA SANTOS - 19 - 2.71
099.682. - FRANCIELY RUFINO DE ALMEIDA LIMA - 0 - 0.00
024.771. - FRANCISCA JULIANA DE MATOS - 41 - 5.86
470.752. - GABRIELA BARBOSA FRANCO - 32 - 4.57
463.418. - GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA - 34 - 4.86
472.756. - GABRIELA DE SOUZA MAZUCATO - 38 - 5.43
317.769. - GABRIELA GASPAR CARNEVALE - 32 - 4.57
397.856. - GABRIELLE CUNHA ALVES - 37 - 5.29
384.477. - GEORG IVANOV - 0 - 0.00
023.829. - GERMANO PREBIANCA - 41 - 5.86
365.754. - GISLAINE UNIDA FERREIRA - 18 - 2.57
313.728. - GRAZIELA SAYURI YOSHIKAY TENORIO MARCONDES - 0 - 0.00
449.663. - GRAZIELE APARECIDA NUNES RODRIGUES - 0 - 0.00
326.236. - HAROLDO FUJIWARA - 29 - 4.14
368.376. - HELISON RAFAEL PEREIRA DO CARMO - 32 - 4.57
101.198. - HENRIQUE BETIM DE ASSIS - 29 - 4.14
832.054. - HILMO DE OLIVEIRA MIRANDA - 30 - 4.29
160.584. - IARA DA ROCHA MATOS - 24 - 3.43
074.639. - ILANA CARNEIRO RAMOS - 31 - 4.43
194.333. - ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO - 30 - 4.29
519.153. - ISABELA CARDOSO DE FREITAS - 0 - 0.00
426.238. - ISABELA DE AQUINO E SILVA - 0 - 0.00
517.381. - ISABELA DO AMARAL GRIGUOL - 36 - 5.14
454.369. - ISABELA LIMA DE SOUSA - 28 - 4.00
374.223. - ISABELA WILL DE ANDRADE - 32 - 4.57
218.239. - ISABELLA RIBEIRO RAMOS MADRUGA - 38 - 5.43
270.867. - ISMAEL FEITOSA LIMA - 33 - 4.71
275.506. - IVANEIDE DE SOUZA FREIRE - 28 - 4.00
046.804. - JACKELINE MARLEY SANTOS DE ARAUJO - 40 - 5.71
059.027. - JACQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 38 - 5.43
037.830. - JEANINE MORAIS PEREIRA - 36 - 5.14
455.773. - JENNIFER MIDORI SHIKAY - 0 - 0.00
419.205. - JESSICA FAGIONATO MASIERO - 30 - 4.29
417.040. - JOAO VITTOR FLORES DA SILVA - 34 - 4.86
048.251. - JOHN LENNON ROMANI - 41 - 5.86
386.677. - JONATAS ELIAS RITA - 40 - 5.71
015.077. - JONATHAS DE OLIVEIRA LINHARES - 35 - 5.00
289.551. - JOSIELLE APARECIDA DENADAI DE PAULA - 27 - 3.86
006.936. - JULIA CUNHA GONZALES - 35 - 5.00
262.414. - JULIANA ALVES UZUELLI - 41 - 5.86
110.364. - JULIANA DE CASSIA CARVALHO SOUZA ALEXANDRE - 36 - 5.14
321.127. - JULIANA NUNES E OLIVEIRA ALVES - 30 - 4.29
223.878. - JUSSARA CELI CONCEICAO OLIVEIRA - 29 - 4.14
398.710. - KAMILA DE JESUS MACIEL - 33 - 4.71
297.128. - KAREN HITOMI SATO - 20 - 2.86
357.954. - KARINA DE CASTRO PEREIRA - 31 - 4.43
298.281. - KARINA NAMURA PIRES - 21 - 3.00
704.266. - KARLA BARROSO FEITOSA - 41 - 5.86
374.937. - KELLY GOMES SANTANA - 30 - 4.29
490.578. - KETHILEN RODRIGUES DOMINGUES - 0 - 0.00
358.844. - LAIS BOSSO - 28 - 4.00
399.265. - LARA ROCHA SORRENTINO ZAGO - 21 - 3.00
494.983. - LARISSA DO NASCIMENTO - 31 - 4.43
047.395. - LARISSA MACHADO VERPEL OLIVEIRA - 29 - 4.14
486.265. - LARISSA SILVA MITA - 0 - 0.00
424.798. - LAURA MATAVELES MAIA - 21 - 3.00
409.934. - LETICIA DE AQUINO PENTEADO - 43 - 6.14
067.035. - LETICIA THAMANDA VIEIRA DE SOUSA - 41 - 5.86
083.661. - LISIANE CONTE - 47 - 6.71
106.422. - LORENA CHAVES FERNANDES - 39 - 5.57
034.681. - LUAN VICTOR RESQUE RAMOS - 31 - 4.43
472.636. - LUANA COSTA AZARIAS - 27 - 3.86
341.206. - LUANA LEAL TOME - 32 - 4.57
395.879. - LUANA SUELI SILVA - 26 - 3.71
116.174. - LUANDA DE LOURDES OLIVEIRA PINTO - 34 - 4.86
469.882. - LUCAS BELINI OLIVEIRA - 0 - 0.00
480.985. - LUCAS COELHO RIGHETTI - 21 - 3.00
043.140. - LUCAS KENZO YASSUMOTO SUGUIMATI - 41 - 5.86
290.289. - LUCIANA TOKIE KAWAI - 45 - 6.43
988.977. - LUCIANE ZGODA BUSSMANN - 27 - 3.86
395.516. - LUIZA GOMES DE CAMPOS NASCIMENTO - 46 - 6.57
322.786. - LUSIANE MALAFATTI PICCA - 36 - 5.14
160.952. - MANOELA MARIA NUNES - 0 - 0.00
228.246. - MARCELLE CRISTINE DE FREITAS SOARES VIEIRA - 0 - 0.00
567.753. - MARCELO TEOFILO MADEIRA DA SILVA - 34 - 4.86
229.506. - MARCUS VINICIUS TERASHIMA DE PINHO - 47 - 6.71
434.669. - MARIA EDUARDA BIAGI MOROTI - 35 - 5.00
452.377. - MARIA FERNANDA CATANI - 33 - 4.71
344.191. - MARIANA PEREIRA DA SOLEDADE - 40 - 5.71
437.228. - MARIANA SCARCELLA RIBEIRO - 28 - 4.00
464.881. - MARIANNA NEGRISOLI TEIXEIRA MAGALHAES - 28 - 4.00
407.521. - MARINA ANDRADE GUIMARAES - 0 - 0.00
314.736. - MARINA DEL VECCHIO FILIPIN - 43 - 6.14
382.183. - MARINA TORNAY IMBIMBO - 27 - 3.86
107.385. - MATEUS GONCALVES ALVES - 38 - 5.43
418.722. - MATHEUS MARTINS SOBRINHO - 32 - 4.57
369.070. - MATHEUS PEREIRA DE ARAUJO - 37 - 5.29
167.921. - MATHEUS PEREIRA DE MELLO - 40 - 5.71
160.438. - MATHEUS SCALARI CUNHA - 38 - 5.43
248.747. - MAUREN LUCIANA ESTEVAM - 0 - 0.00
874.198. - MAURO ROSSIN STREAHL - 28 - 4.00
442.690. - MAYRA SOARES IADOCICCO - 35 - 5.00
217.638. - MICHELE TATIANA BORTOLUCCI - 0 - 0.00
115.693. - MICHELLE DE JESUS COIMBRA - 38 - 5.43
083.625. - MILA SILVA CUNHA - 35 - 5.00
057.875. - MONICA CRISTINA DUTRA RODRIGUES - 0 - 0.00
469.697. - MONIQUE MARIA CARVALHO GOMES - 28 - 4.00
405.032. - MURILO DAVOLI FERREIRA - 40 - 5.71
339.678. - MYRIAM EMIKO TAKAHASHI - 36 - 5.14
423.615. - NATALIA COLUMBARO MOREIRA - 37 - 5.29
368.290. - NATALIA DE JESUS AGUIAR - 0 - 0.00
069.267. - NATHALIA ARAUJO MACEDO - 45 - 6.43
031.524. - NATHALIA CASSIA GOMES DE SOUSA - 27 - 3.86
378.358. - NATHALIA FERNANDA DOS SANTOS - 28 - 4.00
426.898. - NATHALIA RODRIGUES CORREA - 45 - 6.43
476.239. - PAMELA LUIZA DE PONTES MEDEIROS - 0 - 0.00
345.054. - PATRICIA MARTINS PEREIRA - 29 - 4.14
282.832. - PATRICIA MIYASHIRO - 34 - 4.86
205.537. - PAULA AZEVEDO KAGEYAMA LONGO - 36 - 5.14
066.756. - PAULA SOUSA FRANCA MENCUCINI - 21 - 3.00
417.062. - PAULO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA - 27 - 3.86
263.332. - PAULO SERGIO DAVID DE MORAES - 0 - 0.00
444.431. - PEDRO HENRIQUE BORELLA - 26 - 3.71
419.967. - PEDRO HENRIQUE GIBIM FRACARO - 37 - 5.29
457.868. - PEPPI MATHEUS DE ARAUJO - 0 - 0.00
401.840. - PRISCILA KAKUDA - 34 - 4.86
102.893. - PRISCILLA ALMEIDA DE CARVALHO - 0 - 0.00
337.355. - QUEZIA DE ANGELO MARANEZI CAMACHO - 43 - 6.14
402.434. - RAFAEL ALVES DE SOUZA - 43 - 6.14
363.403. - RAFAEL CAIRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 37 - 5.29
302.494. - RAFAEL CHACON RUIZ MARTINEZ - 41 - 5.86
066.774. - RAFAEL GUZELLA DE CARVALHO - 46 - 6.57
409.771. - RAFAEL PEDRO MADEIRA DA SILVA SOUZA - 42 - 6.00
370.485. - RAFAEL RINALDI FERREIRA - 37 - 5.29
232.061. - RAFAELA FIGUEIREDO RODRIGUES - 36 - 5.14
374.755. - RAFAELA SABINO FERRAZ - 31 - 4.43
086.928. - RAISSA FIDELIS BAETA NEVES - 45 - 6.43
129.175. - RAISSA GOMES DE ANDRADE - 0 - 0.00
350.782. - RAQUEL CAIRIAC BISPO - 0 - 0.00
120.487. - RAYSSA HELENA ARRUDA PEREIRA - 41 - 5.86
465.772. - REBECA COSTA ROGERIO XAVIER - 26 - 3.71
386.318. - REGIVALDO FLORENTINO RODRIGUES - 35 - 5.00
390.900. - RENAN DA CONCEICAO ALMEIDA - 0 - 0.00
418.869. - RENAN OLIVEIRA NUNES DE SOUZA - 30 - 4.29
038.061. - RENATA DOS SANTOS FERNANDES - 0 - 0.00
336.802. - RENATA PENTEADO DE OLIVEIRA FARIA - 25 - 3.57
255.161. - RENATA SOARES NOVELLINO - 36 - 5.14
219.734. - RICARDO HIDEO SHIBUYA - 34 - 4.86
255.162. - RICARDO MALHEIROS PINTO - 0 - 0.00
364.648. - ROBERTA DE CARVALHO ROCHA - 45 - 6.43
262.437. - ROBERTA VINHAS BERTOLINI - 33 - 4.71
305.769. - RODOLFO LUIZ MESQUITA VENDRAMINI - 35 - 5.00
308.449. - RODRIGO DA SILVA CARRASCO - 29 - 4.14
424.435. - RODRIGO MAZZEO JULIANO - 39 - 5.57
144.352. - ROGERIO CARDOSO DE CASTRO - 49 - 7.00
439.073. - ROGERIO DE ALMEIDA SILVA - 28 - 4.00
083.098. - RONAN CLEITON LOURES DA SILVA - 35 - 5.00
492.460. - SABRINA SILVA SANTOS - 0 - 0.00
247.791. - SAMANTA FABIANA COSTA FERNANDEZ - 27 - 3.86
350.514. - SAMANTHA RODRIGUES DE PAULA - 0 - 0.00

307.079. - SANDRA CRISTINA HODEL - 30 - 4.29
283.229. - SORAYA SETSUMI HARAKAKI TANAKA - 16 - 2.29
053.019. - STELLA REGINA DINIZ DE SOUSA - 33 - 4.71
469.140. - STEPHANIE CORREIA PEREIRA - 27 - 3.86
309.147. - STHEPHANIE FAVALLI VIEIRA - 44 - 6.29
350.861. - SUELLEN SIBUYA - 44 - 6.29
123.234. - TAILA CAROLINE FRANCO - 0 - 0.00
071.565. - TALITA CRISTINA GALVAO - 39 - 5.57
448.870. - TALITA MACIAS MARTINEZ - 0 - 0.00
361.736. - TATIANA COSTA ANDRIOLI - 31 - 4.43
434.482. - TATIANA CRISTINA MENDES - 31 - 4.43
368.128. - TATIANE RODRIGUES NASSAR ZUCCO - 31 - 4.43
455.179. - TAYANE CATERINE DA SILVA SANTOS - 0 - 0.00
502.276. - TAYNA JORGE GENARO - 27 - 3.86
366.024. - THAIS FANTINI BEZERRA LOZANO - 21 - 3.00
377.782. - THAIS PORTA DE LIMA - 50 - 7.14
125.253. - THAMIRES DA SILVA FERES - 42 - 6.00
440.815. - THAUANY GONCALVES SOARES DOS REIS - 21 - 3.00
106.559. - THIAGO AFONSO RODRIGUES MELO - 48 - 6.86
125.808. - VALERIA CRISTINA XAVIER DA ROCHA - 28 - 4.00
298.799. - VANESSA CARROCE SANTESSO - 23 - 3.29
426.707. - VANESSA INACIA BORGES DE SOUSA - 41 - 5.86
426.169. - VANIA DA CONCEICAO SANTANA - 33 - 4.71
370.314. - VERONICA PAGANI MAGALHAES - 38 - 5.43
417.898. - VICTOR ALFREDO SPINA HERING - 39 - 5.57
332.973. - VINICIUS SCAGLIONE - 51 - 7.29
063.527. - VIRGINIA ALICE CASTELLANO - 0 - 0.00
324.136. - VIVIAN TORQUETI TOLOI - 35 - 5.00
831.836. - VIVIANE MAZO FAVERO GIMENES - 26 - 3.71
116.499. - WEMERSON LOURENCO DA SILVA - 39 - 5.57
497.066. - WESLEY DE JESUS NOGUEIRA - 0 - 0.00
064.933. - WILLIANE ALVES PEREIRA - 0 - 0.00
359.696. - YARA LIMA DE SANTANA - 27 - 3.86
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA
327.148. - BARBARA CORREA FLORENCIO - 29 - 4.14
000.368. - CAROLINE MARIA MARCOS - 33 - 4.71
350.861. - SUELLEN SIBUYA - 44 - 6.29
361.736. - TATIANA COSTA ANDRIOLI - 31 - 4.43
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA AUTODECLARADA COMO PRETA, PARDA OU INDÍGENA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA
107.103. - AILSON GOMES GONCALVES - 33 - 4.71
390.316. - ALINE DA SILVA MACHADO - 0 - 0.00
265.776. - ANA TERCIA DO NASCIMENTO MIRANDA - 0 - 0.00
002.231. - ANTONIO GERBSON DA SILVA - 0 - 0.00
351.580. - BARBARA BARBOSA DE SOUZA - 36 - 5.14
387.510. - BIANCA MARQUES DOS SANTOS - 31 - 4.43
470.281. - BRENDA VIEIRA DA COSTA - 32 - 4.57
313.235. - CELIO DAMACENA DE ANGELIS - 41 - 5.86
455.211. - CHARLES HENRIQUE CARVALHO DA SILVA - 38 - 5.43
299.069. - CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SIMEI - 0 - 0.00
027.966. - DANIEL PEREIRA DA SILVA - 0 - 0.00
303.647. - DANIELLY PAULA ALVARENGA SILVA - 35 - 5.00
464.780. - DIOVANNA DOS SANTOS DE CARVALHO - 35 - 5.00
357.301. - EDGARD KLEBER EDUARDO - 0 - 0.00
297.259. - EDRIANA MATIAS DA SILVA - 16 - 2.29
034.386. - ELENISE PENHA VIVEIROS - 43 - 6.14
074.745. - ELIAN DANTAS DE ALMEIDA - 43 - 6.14
097.794. - EMILY THAYS DA SILVA RODRIGUES - 0 - 0.00
313.404. - FABIANA DE SOUZA CARVALHO - 24 - 3.43
320.522. - FERNANDA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - 33 - 4.71
395.499. - FRANCIELE OLIVEIRA SANTOS - 19 - 2.71
099.682. - FRANCIELY RUFINO DE ALMEIDA LIMA - 0 - 0.00
024.771. - FRANCISCA JULIANA DE MATOS - 41 - 5.86
470.752. - GABRIELA BARBOSA FRANCO - 32 - 4.57
365.754. - GISLAINE UNIDA FERREIRA - 18 - 2.57
368.376. - HELISON RAFAEL PEREIRA DO CARMO - 32 - 4.57
046.804. - JACKELINE MARLEY SANTOS DE ARAUJO - 40 - 5.71
059.027. - JACQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 38 - 5.43
417.040. - JOAO VITTOR FLORES DA SILVA - 34 - 4.86
386.677. - JONATAS ELIAS RITA - 40 - 5.71
321.127. - JULIANA NUNES E OLIVEIRA ALVES - 30 - 4.29
298.281. - KARINA NAMURA PIRES - 21 - 3.00
704.266. - KARLA BARROSO FEITOSA - 41 - 5.86
067.035. - LETICIA THAMANDA VIEIRA DE SOUSA - 41 - 5.86
395.879. - LUANA SUELI SILVA - 26 - 3.71
480.985. - LUCAS COELHO RIGHETTI - 21 - 3.00
160.952. - MANOELA MARIA NUNES - 0 - 0.00
115.693. - MICHELLE DE JESUS COIMBRA - 38 - 5.43
083.625. - MILA SILVA CUNHA - 35 - 5.00
263.332. - PAULO SERGIO DAVID DE MORAES - 0 - 0.00
457.868. - PEPPI MATHEUS DE ARAUJO - 0 - 0.00
390.900. - RENAN DA CONCEICAO ALMEIDA - 0 - 0.00
255.161. - RENATA SOARES NOVELLINO - 36 - 5.14
469.140. - STEPHANIE CORREIA PEREIRA - 27 - 3.86
440.815. - THAUANY GONCALVES SOARES DOS REIS - 21 - 3.00
359.696. - YARA LIMA DE SANTANA - 27 - 3.86

EDITAL RH 64/2024 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 64/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Farmacêutico (tecnologias de análises ômicas), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 98/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
ESTE EDITAL APLICA BÔNUS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PPI
MCA = 47.5000
MCPPI = 46.5000
PD = 0.0215
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
275.125. - ANA CARLA BATISSOCO - 45 - 6.43 - 6.43
014.981. - CAMILA PEDERIVA ROSSIGNOLI - 47 - 6.71 - 6.71
013.973. - GIOVANE DE JESUS GOMES RIBEIRO - 30 - 4.29 - 4.29
668.308. - GISELE MEDEIROS BASTOS - 0 - 0.00 - 0.00
388.546. - GRAZIELA LOPES SARTORI - 42 - 6.00 - 6.00
142.343. - GUSTAVO DE SOUZA POLILLO PINTO - 0 - 0.00 - 0.00
399.425. - IVAN LUCAS DE FREITAS MIGLIORINI - 57 - 8.14 - 8.14
351.329. - JULIANA GONCALVES DOS SANTOS - 45 - 6.43 - 6.57
352.911. - JULIANA MACHADO RUGOLO - 0 - 0.00 - 0.00
456.663. - LIDIA CARDOSO FRANCISCO - 52 - 7.43 - 7.43
452.696. - LUIZ GABRIEL SOUZA MENCUCINI - 57 - 8.14 - 8.14
450.914. - MONICA SALES MORATA - 40 - 5.71 - 5.71
416.997. - MONIZE VALERIA RAMOS DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
434.620. - PAULA TAMIRES CARNEIRO - 39 - 5.57 - 5.57
062.011. - RHUANA VALDETARIO MEDICE - 45 - 6.43 - 6.43
371.227. - TAMIRES AMABILE VALIM BRIGANTE - 48 - 6.86 - 7.00
344.371. - THIAGO DOMINGUEZ CRESPO HIRATA - 51 - 7.29 - 7.29

EDITAL RH 65/2024 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 65/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Farmacêutico (tecnologia de fermentações), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 99/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 49.1429
MCPPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
474.957. - ANA MARA MEIRA VIANA - 39 - 5.57 - 5.57
419.723. - ANDERSON AMENDOLA PINHEIRO - 58 - 8.29 - 8.29
461.309. - DILENIA COSTA GOMES - 49 - 7.00 - 7.00
364.335. - ENRICO ROGATTO ROVETTA - 0 - 0.00 - 0.00
423.122. - GABRIELA TONINATO DE PAULA - 48 - 6.86 - 6.86
380.082. - IRIS MUNHOZ COSTA - 54 - 7.71 - 7.71
330.282. - JULIANA YUMI SUZUKI - 47 - 6.71 - 6.71
346.631. - LIVIA CONTINI MASSIMINO - 44 - 6.29 - 6.29
368.366. - LUIZ FELIPE ARJONILLA DE MATTOS - 0 - 0.00 - 0.00
413.458. - LUTERO AUGUSTO HASENKAMP - 55 - 7.86 - 7.86
102.330. - MARCIO FERRARINI - 52 - 7.43 - 7.43
298.083. - MARCOS CAMARGO KNIRSCH - 51 - 7.29 - 7.29
416.663. - MILENA FINAZZI MORAIS - 0 - 0.00 - 0.00
169.348. - PEDRO COSTA NUNES - 43 - 6.14 - 6.14
432.968. - RAFAEL BERTELLI FERRARO - 51 - 7.29 - 7.29
166.861. - RENATA SOARES DA FONSECA - 46 - 6.57 - 6.57
009.158. - TUANNY FERNANDA PEREIRA PAGGI - 51 - 7.29 - 7.29

EDITAL RH 66/2024

Edital RH 66/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Farmacêutico (meio ambiente), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 100/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
ESTE EDITAL APLICA BÔNUS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PPI
MCA = 43.8889
MCPPI = 37.0000
PD = 0.1862
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
269.404. - ALESSANDRO IZIDORO DA SILVA - 49 - 7.00 - 7.00
058.612. - FLAVIO HENRIQUE SILVA GONCALVES - 40 - 5.71 - 5.71
874.782. - GEOVANNA TROVISCO MARQUES - 36 - 5.14 - 5.14
497.564. - JULIA BAPTISTA DE OLIVEIRA - 31 - 4.43 - 4.43
284.887. - JUSSARA VIEIRA DA ROCHA - 37 - 5.29 - 6.27
289.148. - KARLINE TIKAE TANI MURAKAMI - 40 - 5.71 - 5.71
491.391. - LIVIAN MAYRA BATISTA SIMOES - 0 - 0.00 - 0.00
301.623. - MARCIO JUN TOYODA - 43 - 6.14 - 6.14
364.560. - NARA DA CRUZ CAROLLI CARAN - 41 - 5.86 - 5.86
438.573. - PEDRO OCTAVIO TEIXEIRA - 50 - 7.14 - 7.14
140.218. - RICARDO ALVES - 53 - 7.57 - 7.57
383.913. - SUELLEN FERREIRA VAZ - 28 - 4.00 - 4.00
026.131. - TIAGO DOS SANTOS BARBOSA - 0 - 0.00 - 0.00
422.893. - VICTOR LIMA DE SOUSA MACHADO - 43 - 6.14 - 6.14
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
058.612. - FLAVIO HENRIQUE SILVA GONCALVES - 40 - 5.71 - 5.71

EDITAL RH 67/2024 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 67/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Fisioterapeuta, realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 101/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA
112.806. - ADA STEFANY PEDROSA CARDOSO - 57 - 8.14
321.724. - ADRIANA CARVALHO GOMES DA SILVA - 0 - 0.00
173.388. - ADRIANA DA SILVA MATHEUS - 46 - 6.57
368.356. - ADRIANA LOPES AYRES - 53 - 7.57
327.886. - ADRIANA NAOMI HAMAMOTO - 48 - 6.86
982.708. - ADRIANA PINHEIRO AZEVEDO VIEIRA - 44 - 6.29
394.332. - ADRIELLE MAXIMILIANO OLIVEIRA - 38 - 5.43
421.534. - ADRIELLE PATRICIA DOMENICE - 34 - 4.86
334.112. - AGATHA BOCUDO DE CARVALHO - 48 - 6.86
891.842. - AGNES MOURA MARQUES - 0 - 0.00
345.939. - ALAN ABRAO ROSELL - 50 - 7.14
830.286. - ALAN DANTAS AMARAL - 50 - 7.14
485.559. - ALAN PAES DOMINGOS MENDES - 36 - 5.14
402.935. - ALANA PEREIRA BASTOS - 41 - 5.86
061.010. - ALESSANDRA APARECIDA POLI - 43 - 6.14
226.123. - ALESSANDRA BERTINATTO PINTO FONSECA - 44 - 6.29
317.736. - ALESSANDRA FABIANE LAGO - 52 - 7.43
260.524. - ALESSANDRA SAYURI TOGUTI LO SARDO - 43 - 6.14
470.724. - ALEX RODRIGUES CRUZ SILVA - 35 - 5.00
449.970. - ALEXANDRA RIBEIRO MONTE SIAO - 44 - 6.29
270.410. - ALEXANDRE SASS DE CARVALHO - 0 - 0.00
155.491. - ALEXANDRE SCHULZ SARTORI - 41 - 5.86
409.950. - ALEXSANDRA LIMA DE RESENDE - 23 - 3.29
492.917. - ALICE DE ARAUJO CELESTINO - 0 - 0.00
357.960. - ALINE ACCORSI - 56 - 8.00
450.704. - ALINE APARECIDA DA SILVA - 46 - 6.57
358.446. - ALINE APARECIDA SIMSIC - 41 - 5.86
445.775. - ALINE BERTONCINI MASSARO - 0 - 0.00
339.641. - ALINE CECILIA BATISTA - 46 - 6.57
369.901. - ALINE CRISPIM DE AQUINO MARQUES - 48 - 6.86
221.266. - ALINE CRISTINA SOARES FRANCISCO - 39 - 5.57
330.975. - ALINE FAVERO VIALLE GERMANO - 46 - 6.57
309.437. - ALINE FERNANDA PONTE - 33 - 4.71
435.853. - ALINE LOPES PINHEIRO - 39 - 5.57
392.078. - ALINE STOCCO DA SILVA - 47 - 6.71
390.784. - ALISSON VIANA SANTOS - 0 - 0.00
110.854. - ALVARO NOGUEIRA MARTINS DA SILVA - 57 - 8.14
445.815. - AMANDA BESSI REGHINI SCOLA - 43 - 6.14
425.205. - AMANDA CAROLINA JOSEPH DOS SANTOS - 0 - 0.00
469.938. - AMANDA CRISTINA FRANCHI DE LIMA - 0 - 0.00
423.031. - AMANDA ELIZIARIA GOMES - 39 - 5.57

397.983. - AMANDA LUIZA DOS SANTOS - 0 - 0.00
442.124. - AMANDA MARTIN VICENTE - 56 - 8.00
163.128. - AMANDA SOUZA KREISCHER CUNHA - 55 - 7.86
307.284. - ANA ASSUMPCAO BERSSANETI - 0 - 0.00
382.005. - ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SALGUEIRO - 46 - 6.57
403.290. - ANA BEATRIZ FERREIRA - 38 - 5.43
098.344. - ANA CAROLINA COSSIO RODRIGUEZ - 53 - 7.57
453.073. - ANA CAROLINA DE ALMEIDA LIMA - 42 - 6.00
407.086. - ANA CAROLINA DE CARVALHO FLEURY ARAUJO - 42 - 6.00
475.681. - ANA CAROLINA DE JACOMO CLAUDIO - 42 - 6.00
501.548. - ANA CAROLINA DE LIMA PRATES - 49 - 7.00
381.083. - ANA CAROLINA HORVAT DE MORAES - 41 - 5.86
432.161. - ANA CAROLINA PACCAGNELLA - 43 - 6.14
221.062. - ANA CAROLINA SERIGATTO DE OLIVEIRA - 54 - 7.71
466.478. - ANA CAROLINE GAMA DA SILVA - 0 - 0.00
427.712. - ANA CAROLINE RIPPI MORENO - 40 - 5.71
369.137. - ANA CLEIDE MELO DA SILVA - 45 - 6.43
104.054. - ANA HELENA DE OLIVEIRA MOUFFRON - 54 - 7.71
391.333. - ANA JULIA BEZERRA SANTOS - 39 - 5.57
444.166. - ANA LAURA FRANZINI SUTILO - 51 - 7.29
412.733. - ANA LUIZA DE ARRUDA CAMARGO - 43 - 6.14
215.183. - ANA PAULA DA SILVA - 0 - 0.00
495.124. - ANA PAULA FERREIRA GOMES - 43 - 6.14
286.991. - ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS - 35 - 5.00
281.091. - ANA PAULA MEDINA DE BRITO - 49 - 7.00
117.259. - ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ - 39 - 5.57
327.193. - ANA PAULA RIBEIRO DORNELES SANTOS - 42 - 6.00
316.170. - ANA PAULA RODRIGUES DE CASTRO - 46 - 6.57
051.983. - ANA PAULA SILVA - 0 - 0.00
475.295. - ANA VICTORIA NUNES DE SOUZA - 51 - 7.29
367.130. - ANDERSON DONIZETI RODRIGUES DIAS - 49 - 7.00
265.730. - ANDERSON MAIA CUMBA - 33 - 4.71
337.691. - ANDRE BARROS SOARES DOS SANTOS - 53 - 7.57
196.549. - ANDRE CAMARA ALONSO - 36 - 5.14
292.722. - ANDRE VALERIO RINO - 28 - 4.00
136.861. - ANDREA MARIA ALVES GUARDABASSI - 44 - 6.29
715.914. - ANDREIA MOURA LOPES CALMON DU PIN E ALMEIDA - 0 - 0.00
423.236. - ANDRESSA DA COSTA CANDIDO - 48 - 6.86
453.805. - ANDRESSA DA SILVA BARBOSA - 0 - 0.00
386.699. - ANDRIETTE CAMILO TURI - 60 - 8.57
175.930. - ANDYARA CRISTIANNE ALVES - 52 - 7.43
219.758. - ANGELA APARECIDA PINHEIRO - 38 - 5.43
062.719. - ANNA CAROLINA CORE PINTO - 49 - 7.00
406.556. - ANNA CAROLINA DE QUEIROZ FERNANDES - 43 - 6.14
429.323. - ANNA JULIA FIGUEIREDO PIRES - 33 - 4.71
065.892. - ANTONIA AGLIA GONCALVES RODRIGUES - 44 - 6.29
223.903. - ARETHA SCABIN FRAGOSO - 47 - 6.71
325.454. - ARIANE CASTRO RIBEIRO - 43 - 6.14
462.993. - ARIANE ORTIZ CRISPIM - 35 - 5.00
050.933. - ARIELE DOS SANTOS COSTA - 65 - 9.29
257.960. - ARLETE GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO - 29 - 4.14
293.659. - ARLETTE RAMOS GARNICA - 0 - 0.00
051.394. - ATAIDE IBIAPINA DE SA - 53 - 7.57
058.409. - BARBARA CARVALHO DOS SANTOS - 41 - 5.86
442.718. - BARBARA DUARTE DA SILVA - 43 - 6.14
017.215. - BARBARA LIRA CUNHA COLLIER - 36 - 5.14
229.307. - BARBARA LUCATS BIZERRA - 48 - 6.86
371.238. - BARBARA MAYARA LIRA ROCHA - 43 - 6.14
435.631. - BARBARA ZANA LOPES - 0 - 0.00
405.381. - BEATRIZ ALAMPI CAZARIM - 63 - 9.00
448.413. - BEATRIZ ALESSIO NEGRAO - 57 - 8.14
335.358. - BEATRIZ ANDRESA DA SILVA GALLI - 48 - 6.86
497.275. - BEATRIZ CARDINAL PRANDO - 41 - 5.86
475.481. - BEATRIZ DE SOUZA SANTOS - 50 - 7.14
408.323. - BEATRIZ GONCALVES FUENTES E FUENTES - 39 - 5.57
431.376. - BEATRIZ HELENA BRUGNARO MARQUES - 48 - 6.86
701.819. - BEATRIZ MARANESI FREITAS - 46 - 6.57
447.498. - BEATRIZ MORTARI DOS SANTOS - 0 - 0.00
484.648. - BEATRIZ QUEROBIN FRANCISCO - 49 - 7.00
398.944. - BEATRIZ RODRIGUES MORTARI - 55 - 7.86
455.091. - BEATRIZ SILVINO SCHUNCK - 42 - 6.00
344.171. - BEATRIZ VIEIRA DE LIMA - 45 - 6.43
461.688. - BEATRIZ VITORIA DA CONCEICAO MOREIRA - 33 - 4.71
112.102. - BIANCA LIMA FERREIRA - 52 - 7.43
451.355. - BIANCA VERISSIMO DA SILVA - 44 - 6.29
041.145. - BIBIANA MEDEIROS ARAUJO - 35 - 5.00
022.937. - BRENA FARIAS PEREIRA - 0 - 0.00
041.672. - BRENDA CAROLAINY DANTAS SANTANA - 30 - 4.29
480.900. - BRENDA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 40 - 5.71
821.736. - BRIANE BRAGA SOMMER - 54 - 7.71
083.013. - BRUNA ALVES DE MENEZES - 34 - 4.86
409.500. - BRUNA ARCAIM DA SILVA - 39 - 5.57
129.721. - BRUNA BASTOS DE OLIVEIRA - 30 - 4.29
455.649. - BRUNA CRISTINA BRAJON DO NASCIMENTO - 50 - 7.14
402.934. - BRUNA DA SILVA NEPOMUCENO - 35 - 5.00
087.994. - BRUNA DA SILVA PINTO PINHEIRO VIEIRA - 58 - 8.29
498.599. - BRUNA DE OLIVEIRA REMEDI - 31 - 4.43
455.497. - BRUNA GIOVANNA BARBOSA GARCIA - 45 - 6.43
442.377. - BRUNA GRIMALDI VARGA - 39 - 5.57
454.347. - BRUNA OLIVEIRA SANTOS - 49 - 7.00
055.859. - BRUNA PERUZZO ROTTA - 52 - 7.43
450.937. - BRUNA ROCHA SANTOS - 53 - 7.57
432.129. - BRUNA RODRIGUES DA SILVA - 0 - 0.00
356.062. - BRUNA SAYURI GABRIEL - 0 - 0.00
313.892. - BRUNO ALEX NUNES - 42 - 6.00
442.580. - BRUNO AUGUSTO DE SOUZA MARINI - 0 - 0.00
399.817. - BRUNO LICURSI DA SILVA - 40 - 5.71
315.553. - CAIO CESAR CORDEIRO DE FREITAS - 43 - 6.14
467.051. - CAIO HENRIQUE DE ALMEIDA CRUZ - 49 - 7.00
472.420. - CAMILA CRISTINA MANHANI - 41 - 5.86
400.915. - CAMILA DE OLIVEIRA CEZAR - 40 - 5.71
430.969. - CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - 36 - 5.14
484.177. - CAMILA GALLATTI VALENCIO - 0 - 0.00
024.585. - CAREN BARBOSA - 43 - 6.14
130.935. - CARINE DE FREITAS SOARES - 50 - 7.14
163.822. - CARLA CRISTINA DA SILVA - 35 - 5.00
056.925. - CARLA RUBACK GOMES - 55 - 7.86
337.109. - CARLA VERIDIANA PAES DE GODOI - 0 - 0.00
154.125. - CARLOS EDUARDO CORREA SOARES - 0 - 0.00
304.970. - CARLOS EDUARDO PATURI - 24 - 3.43
129.278. - CARMEN ROSANA ARAUJO - 32 - 4.57
437.821. - CAROLINA CARREIRA BREDA - 41 - 5.86
224.082. - CAROLINA CECILIO DOMINGOS - 0 - 0.00
348.692. - CAROLINA CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO - 53 - 7.57
110.166. - CAROLINA DORIGON - 43 - 6.14
493.192. - CAROLINA FERNANDA ALVES MARQUES DA SILVA - 36 - 5.14
370.438. - CAROLINA TOMANIK BLAAS - 51 - 7.29
011.735. - CAROLINA TSEN - 44 - 6.29
452.501. - CAROLINE CRISTINA DE SOUSA LIMA - 41 - 5.86
427.962. - CAROLINE DA SILVA DOURADO - 48 - 6.86
467.646. - CAROLINE DE MORAES OLIVEIRA - 46 - 6.57
488.237. - CAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL - 46 - 6.57
409.174. - CAROLINE PEREIRA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE - 0 - 0.00
339.291. - CAROLINE VENTURINI FERREIRA - 0 - 0.00
371.308. - CASSIA SILVA SOUSA - 47 - 6.71
484.684. - CATARINA ADRINEE ALMEIDA MARCOLINO - 37 - 5.29
359.283. - CAUE PADOVANI - 47 - 6.71
410.152. - CELINE YUKARI TAKITA - 53 - 7.57
397.600. - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS AMANCIO - 0 - 0.00
034.507. - CHRISTIAN DA SILVA COSTA - 0 - 0.00
457.918. - CINTHIA MOURA DE LIRA - 42 - 6.00
354.260. - CINTIA TOMAZELA BERTIN OLIVEIRA - 38 - 5.43
257.411. - CLARISSA RODRIGUES ZAITUNE NARDI - 41 - 5.86
154.312. - CLARISSA THOMSEN WANDERLEY LAMIN - 0 - 0.00
187.420. - CLAUDIA ALEJANDRA CERDA MUNOZ - 36 - 5.14
172.459. - CRISTIAN WILLY FAUSTINO MOREIRA - 43 - 6.14
320.441. - CRISTIANE ALMEIDA LEITE - 43 - 6.14
251.285. - CRISTIANE ANUNCIATO SOBRAL PACIFICO - 0 - 0.00
135.853. - CRISTIANE DA FONSECA SIMOES - 43 - 6.14
049.371. - CRISTIANE DOS SANTOS SILVA LIMA - 43 - 6.14
268.964. - CRISTIANE MIYASHIRO DA COSTA - 47 - 6.71
379.985. - CRISTIANO APARECIDO LANA BARBOSA - 36 - 5.14
473.584. - CRISTIELLY ARIELLE DOS ANJOS - 56 - 8.00
143.840. - CRISTINA CAVALIERE MUNIZ - 46 - 6.57
742.928. - CYNTHIA ADRIELLE DIAS - 47 - 6.71
375.255. - DAIANA ROSA DA SILVA - 62 - 8.86
460.535. - DAIANA VIANA GAMA - 44 - 6.29
398.516. - DAIANE CRISTINA DA SILVA - 56 - 8.00
352.643. - DAIANE RIBEIRO DE PAULA - 0 - 0.00
437.802. - DALILA CRISTINA BRAGA AGUIAR - 0 - 0.00
139.100. - DANIEL RODRIGUES DA SILVA - 37 - 5.29
450.086. - DANIELA ANNANIAS GIMENES DE PAULA - 0 - 0.00
257.417. - DANIELA FALEIROS BERTELLI - 43 - 6.14
255.403. - DANIELA GANZERLI FORTES - 0 - 0.00
421.812. - DANIELA MARQUES NASCIMENTO CAIRES - 35 - 5.00
303.623. - DANIELA PEREIRA VALENTIM - 36 - 5.14
444.968. - DANIELA SANTOS RODRIGUES - 0 - 0.00
474.070. - DANIELA VALENCA SILVA - 49 - 7.00
387.886. - DANIELE DE SOUZA CORREA - 41 - 5.86
041.621. - DANIELE DO NASCIMENTO SILVA FURTADO LEITE - 41 - 5.86
459.105. - DANIELE DO VALE DE ALMEIDA - 58 - 8.29
347.516. - DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS - 50 - 7.14
357.824. - DANIELE ROBIRA - 52 - 7.43
124.626. - DANIELLA CRISTINA DE ASSIS PINTO GOMES - 57 - 8.14
308.729. - DANIELLE ARCANJO BARCELOS - 56 - 8.00
014.330. - DANIELLE BATISTA MEZA - 41 - 5.86
416.279. - DANIELLE DREZZA - 38 - 5.43
309.973. - DANIELLE EUGENIA RIBEIRO QUINTO - 55 - 7.86
313.866. - DANIELLE FERREIRA LUCAS - 33 - 4.71
317.784. - DANIELLE MIYUKI GOTO - 53 - 7.57
162.687. - DANILA VIEIRA PINTO - 0 - 0.00
376.332. - DANILO DE ALMEIDA SANTOS - 51 - 7.29
086.810. - DANNYEL DUARTE BARBIRATO - 47 - 6.71
444.665. - DANYELLE GROSS - 48 - 6.86
380.333. - DAVI ADIWARDANA MAEDA - 53 - 7.57
037.652. - DAYANA PRAZERES DOS SANTOS - 51 - 7.29
354.654. - DEBORA CRISTINA CATARINO - 0 - 0.00
343.265. - DEBORA FERNANDES PINTO OLIVEIRA - 41 - 5.86
067.433. - DEBORA IZABEL SANTOS DA FONSECA - 49 - 7.00
053.282. - DEBORA LIDIANE SILVA DE ANDRADE - 45 - 6.43
090.302. - DEBORA RIBEIRO CAMPOS - 0 - 0.00
339.744. - DEBORAH BATISTA SANTANA - 47 - 6.71
217.041. - DENISE CARNIELI CAZATI - 47 - 6.71
368.563. - DENISE MAYUMI TANAKA - 45 - 6.43
412.257. - DEYSE MAYARA RODRIGUES CARON - 0 - 0.00
002.835. - DILERMANDO JOSE DE LIMA MATOS - 44 - 6.29
425.763. - DIOGENES SOARES DA SILVA BARBOSA - 42 - 6.00
066.399. - DJANE CAIRES DA SILVA - 50 - 7.14
350.885. - EBELIN ESTEVAO DOS SANTOS - 46 - 6.57
341.047. - EDILENE DE MORAIS - 53 - 7.57
222.267. - EDSON PEREIRA TANGERINO FILHO - 39 - 5.57
418.006. - EDUARDO MENDES FERREIRA - 38 - 5.43
338.959. - ELAINE BRITO VIEIRA - 54 - 7.71
256.685. - ELAINE SIQUEIRA DE LIMA - 35 - 5.00
313.494. - ELCIO PANTALEAO RIBEIRO JUNIOR - 57 - 8.14
431.090. - ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - 52 - 7.43
983.137. - ELINNY RAISSA MOREIRA DOS REIS - 50 - 7.14
230.079. - ELISA FERNANDES COELHO - 43 - 6.14
296.495. - ELISANGELA GOMES DA SILVA - 41 - 5.86
802.519. - ELISANGELA POZZEBON RONCADA - 54 - 7.71
036.856. - ELIZABETE MARIA PAIXAO - 0 - 0.00
363.714. - ELIZABETH LUCENA CUSTODIO - 43 - 6.14
344.886. - ELIZABETH MENDES DA SILVA - 47 - 6.71
063.389. - ELLEN CHAGAS LIMA - 45 - 6.43
306.130. - ELLEN FERNANDES ARANHA - 0 - 0.00
418.530. - ELOIZA BARBEIRO MELLA - 56 - 8.00
361.459. - ELVIS PEREIRA DA SILVA - 50 - 7.14
064.844. - EMANOELA JORDANA DE BASSI NOGUEIRA - 44 - 6.29
497.430. - EMILIA MENDES ARANTES - 42 - 6.00
388.926. - ERICA ALMEIDA SOUSA - 50 - 7.14
306.363. - ERICA APARECIDA ROSSO TAVARES - 19 - 2.71
369.789. - ERICA VIEIRA DE MELO RIBEIRO - 53 - 7.57
454.905. - ERIVANIA MARIA SOUSA DA SILVA - 23 - 3.29
072.475. - ESTEFANE CAROLINE MONTEIRO REIS - 43 - 6.14
114.567. - ESTER MIRIA GOMES DA SILVA - 0 - 0.00
457.641. - ESTER RODRIGUES DO CARMO LOPES - 56 - 8.00
503.178. - EUCELI VALENTIM MUNIZ - 0 - 0.00
319.229. - EUGENIO PEREIRA GONCALVES - 36 - 5.14
078.002. - EULA PAULA OZORIO - 49 - 7.00
479.040. - EVELYN BANDEIRA PEREIRA SANTOS - 49 - 7.00
370.091. - FABIANA SERA KIM - 50 - 7.14
270.194. - FABIANE ELIZE SABINO DE FARIAS - 0 - 0.00
397.101. - FABIANO FRANCISCO DE LIMA - 46 - 6.57
407.221. - FABIO JUNQUEIRA DE SA - 54 - 7.71
503.872. - FABIOLA LAUTON DE JESUS - 53 - 7.57
334.870. - FELIPE COUTINHO DE AQUINO - 45 - 6.43
348.334. - FELIPE PEREIRA - 40 - 5.71
440.936. - FELIPE RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO - 44 - 6.29
446.628. - FERNANDA BEZERRA BARBOSA - 34 - 4.86
394.763. - FERNANDA CRISTINA DE SOUSA - 0 - 0.00
490.761. - FERNANDA DIAS FERREIRA - 28 - 4.00
421.921. - FERNANDA DOS REIS FERREIRA - 49 - 7.00
440.163. - FERNANDA FERREIRA RIBEIRO - 44 - 6.29
387.329. - FERNANDA MARIANO PORTO MARTINS - 33 - 4.71
249.812. - FERNANDA PAIVA DE LIMA SILVA - 0 - 0.00
442.850. - FERNANDA PEIA - 52 - 7.43
405.492. - FERNANDA ROBERTO - 0 - 0.00
315.711. - FERNANDA SALES GUIMARAES PEREIRA - 0 - 0.00
413.565. - FERNANDA SAORI SUETAKE - 43 - 6.14
217.398. - FERNANDO BORSARI - 0 - 0.00
416.364. - FERNANDO FELIX DA SILVA - 50 - 7.14
348.735. - FERNANDO MIZUTORI - 53 - 7.57

460.872. - FERNANDO SOARES PIQUIONE - 51 - 7.29
335.417. - FLAVIA CRISTINA DA CRUZ ROCHA - 36 - 5.14
312.651. - FLAVIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA - 56 - 8.00
039.231. - FLAVIA MEIRA CHAGAS - 37 - 5.29
294.900. - FLAVIA MUNIZ LELIS VALDEZ - 50 - 7.14
295.936. - FRANCIELE CRISTINA CLAPIS TORRES - 48 - 6.86
340.923. - FRANCIELEM GUGLIELMO VILELA - 43 - 6.14
350.394. - FRANCINE BUENO - 37 - 5.29
350.211. - FRANCISCA QUITERIA SANTIAGO SALES - 42 - 6.00
222.319. - FRANCISLENE ANDRE FREITAS - 0 - 0.00
430.651. - FRANCYELLE DE SOUZA LEITE - 46 - 6.57
353.441. - GABRIEL ANDRE DA SILVA MENDES - 53 - 7.57
385.697. - GABRIEL APARECIDO DE ALMEIDA - 44 - 6.29
444.131. - GABRIEL DA SILVA SOUSA - 54 - 7.71
027.845. - GABRIEL GALBIATI CARVALHO - 50 - 7.14
435.170. - GABRIEL SILVA DE AQUINO - 39 - 5.57
347.757. - GABRIELA CASSEMILIANO - 37 - 5.29
412.666. - GABRIELA DA SILVA ALMEIDA - 0 - 0.00
129.642. - GABRIELA FARIA RODRIGUES - 49 - 7.00
390.887. - GABRIELA FERNANDA PEDRO - 36 - 5.14
414.644. - GABRIELA HARADA - 44 - 6.29
459.158. - GABRIELA MACEDO DE ARAUJO - 43 - 6.14
382.911. - GABRIELA RIBEIRO DA SILVA - 0 - 0.00
486.096. - GABRIELA RICCI RODRIGUES - 33 - 4.71
475.540. - GABRIELA TAVARES DE OLIVEIRA - 0 - 0.00
108.323. - GABRIELLE HILLARY DUARTE RODRIGUES - 36 - 5.14
470.910. - GABRIELLE MURAD BARUTTI - 62 - 8.86
362.394. - GABRIELLI CRISTINA DA SILVA - 35 - 5.00
477.800. - GABRIELLY RODRIGUES DA SOLEDADE - 34 - 4.86
519.955. - GEISIELE DA ROCHA ALVES - 40 - 5.71
504.183. - GEOVANA PACHECO DE BARROS - 0 - 0.00
495.902. - GEOVANNA FRANCO DA COSTA - 42 - 6.00
025.688. - GERLIANE COSTA SILVA - 32 - 4.57
472.792. - GESICA FERNANDES - 0 - 0.00
485.105. - GIOVANA ARAUJO KRETLI DIAS - 42 - 6.00
406.209. - GIOVANNA BRUNELLI DE CUSATES - 37 - 5.29
503.243. - GIOVANNA LORENSATO TORRES - 50 - 7.14
501.524. - GIOVANNA MORO DE JULIO - 39 - 5.57
338.926. - GIOVANNA PRIOR - 41 - 5.86
423.310. - GIOVANNA ZAIRA OLIVEIRA VIEIRA - 35 - 5.00
465.340. - GISELE CHRISTINA VILELA ADAMO - 0 - 0.00
136.563. - GISELE NEVES CINTRA - 40 - 5.71
184.530. - GISELI HELENA SANCHES - 31 - 4.43
296.777. - GISLAINE PENKAL SOARES - 39 - 5.57
459.602. - GIULIA DE FATIMA LOURENCO COLLIRI VINHAES - 45 - 6.43
156.425. - GLAUCENY FARIA SANTOS CONCECIO - 53 - 7.57
348.571. - GLAUCIA IAVARONE SHIINO - 0 - 0.00
821.622. - GLAUCIA RODRIGUES LOW LOPES FOGACA - 47 - 6.71
212.518. - GLAUCIO CARNEIRO COSTA - 34 - 4.86
312.052. - GRACIELLA SOUZA DE FREITAS GUIDINI - 35 - 5.00
465.590. - GRASIELA SANTOS DE QUEIROZ - 40 - 5.71
469.210. - GRAZIELA GAMERO - 41 - 5.86
468.678. - GRAZIELLE SOUZA FERREIRA DA SILVA - 0 - 0.00
415.420. - GUILHERME BIANZENO - 31 - 4.43
484.965. - GUILHERME DE CASTRO RINALDI - 44 - 6.29
403.239. - GUILHERME HENRIQUE MARTINS DE SOUZA - 55 - 7.86
135.989. - GUSTAVO ARANTES RICALDONI DA SILVA - 48 - 6.86
551.765. - GUSTAVO FREITAS CAMPOS - 56 - 8.00
342.101. - GUSTAVO PAES FURLAN - 29 - 4.14
403.748. - GUSTAVO SANTANA PINHEIRO - 0 - 0.00
448.664. - GUSTAVO THOMAZELLA CHEQUE DE CAMPOS - 42 - 6.00
477.785. - HELEN MATIAS SILVA - 0 - 0.00
478.270. - HELENA CAMBI - 37 - 5.29
467.836. - HELENA CARREIRA - 44 - 6.29
382.871. - HELENA DE MELLO FERNANDES - 39 - 5.57
307.786. - HELLEN CRISTIANE GREPI OKANO - 0 - 0.00
467.877. - HELOISA ALBUQUERQUE MIRANDA DOS SANTOS - 32 - 4.57
303.826. - HELOISA AMARAL BRAGHIERI - 42 - 6.00
487.352. - HELOISE REIS LIMA - 51 - 7.29
448.245. - HEVELYN BORGHETTI DA SILVA XAVIER - 52 - 7.43
432.517. - IASMIN LABESTEN SANTOS - 34 - 4.86
013.677. - IGNIS MARCIA CAROLINE DINIZ RODRIGUES - 54 - 7.71
434.409. - IGOR RAMOS PEIXOTO - 46 - 6.57
402.256. - IGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA - 53 - 7.57
464.860. - INGRID BOTELHO MONIZ - 49 - 7.00
114.245. - INGRID PEREIRA BORGES - 46 - 6.57
430.422. - ISABELA CAMARGO DAMIATI - 0 - 0.00
445.571. - ISABELA CARVALHO DA SILVA - 41 - 5.86
389.964. - ISABELA DE JESUS COSTA - 45 - 6.43
456.034. - ISABELA DE PRETTO MANSANO - 48 - 6.86
400.057. - ISABELA FERREIRA ADAO - 49 - 7.00
460.656. - ISABELA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA - 0 - 0.00
484.407. - ISABELA MARTINS LEMBO CUNHA - 0 - 0.00
369.444. - ISABELA NAIARA EVANGELISTA MATILDE - 49 - 7.00
479.853. - ISABELA OLIVEIRA GOMES - 51 - 7.29
438.833. - ISABELA SPATUZZO RUGGERO DE OLIVEIRA - 42 - 6.00
487.241. - ISABELE EPIFANIO COSTA - 37 - 5.29
413.100. - ISABELLA CRUZ PENAFORTE - 50 - 7.14
127.816. - ISABELLE FELISBERTO FERREIRA - 43 - 6.14
101.279. - ISADORA DOS SANTOS - 53 - 7.57
034.114. - ISADORA PESSOA RIBEIRO - 45 - 6.43
145.411. - IVANA SCHUMM - 56 - 8.00
472.650. - IZAURA BEATRIZ ARAUJO NOVAIS SILVA - 57 - 8.14
421.518. - JACKELINE SUZAN GENTIL GARCIA DOS ANJOS - 53 - 7.57
388.662. - JACQUELINE BRAZAO DOS SANTOS - 0 - 0.00
015.828. - JAINARA RODRIGUES BRAGA - 47 - 6.71
121.200. - JAIRO BORGES DA RESSURREICAO - 40 - 5.71
436.729. - JAMIL VALENTIM BOUWARY - 52 - 7.43
389.975. - JAMINE VASCONCELOS MARTINIS - 0 - 0.00
429.162. - JANAINA MARIA DOS SANTOS - 0 - 0.00
400.239. - JAQUELINE APARECIDA MARTINHO MARTINS - 0 - 0.00
474.593. - JAQUELINE DA CRUZ FERREIRA - 0 - 0.00
975.007. - JAQUELINE MESQUITA PEREIRA FREIRE - 39 - 5.57
357.514. - JAQUELINE NUNES RODRIGUES - 28 - 4.00
344.374. - JEFERSON GEORGE FERREIRA - 0 - 0.00
414.348. - JENYFFER RODRIGUES FERREIRA - 44 - 6.29
133.349. - JESSICA AMANDA CAMPOS - 47 - 6.71
448.764. - JESSICA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA - 35 - 5.00
229.863. - JESSICA DE CAMPOS MEDEIROS - 50 - 7.14
462.198. - JESSICA DE OLIVEIRA LURO - 43 - 6.14
361.813. - JESSICA HOHANA TAIRA - 43 - 6.14
404.180. - JESSICA MAYUMI KOIKE CRUZ - 38 - 5.43
406.924. - JHENIFFER ALVES DE MIRA BASSETTO - 0 - 0.00
411.236. - JOAO PEDRO DE PAULA MOURA - 0 - 0.00
307.409. - JOAO ROBINSON BRUGNAGO - 0 - 0.00
034.505. - JOAO VITOR SILVA DA SILVA - 30 - 4.29
559.054. - JOELMA CANDIDO PEREIRA - 24 - 3.43
227.837. - JOELMA QUEIROZ DA SILVA - 53 - 7.57
461.132. - JOICE BARRETO MOURA - 56 - 8.00
229.984. - JONATHAN LUIZ DA SILVA - 50 - 7.14
099.413. - JORDANA CORDEIRO MALUF - 50 - 7.14
099.446. - JOSE ALEX SILVEIRA LEAL - 0 - 0.00
419.315. - JOSE HENRIQUE OLIMPIO DE SOUZA BATISTA - 50 - 7.14
351.215. - JOSE ROBERTO SOSTENA NETO - 0 - 0.00
428.812. - JOSE RODOLFO DE FREITAS COSTA - 47 - 6.71
396.705. - JOYCE ANGELICA DE OLIVEIRA - 50 - 7.14
855.355. - JOYCE SALGADO SANTOS - 43 - 6.14
397.297. - JULIA ANDRADE FREITAS RIBEIRO DE SOUZA - 37 - 5.29
487.827. - JULIA BARBARA DA SILVA MACHADO - 52 - 7.43
471.734. - JULIA BERNARDO DE ANDRADE - 54 - 7.71
370.460. - JULIA GORRICHO CAMPOS PEDRO - 0 - 0.00
119.958. - JULIA MINARI QUEIROZ - 33 - 4.71
136.660. - JULIA PEROCA MARCHON JULIANO - 0 - 0.00
424.358. - JULIANA APARECIDA MUNIZ - 53 - 7.57
377.464. - JULIANA DE DEUS TEIXEIRA - 0 - 0.00
399.696. - JULIANA FANTATO - 39 - 5.57
408.930. - JULIANA LEME GOMES - 50 - 7.14
413.100. - JULIANA LIMA DE OLIVEIRA - 53 - 7.57
502.708. - JULIANE SOARES CORDEIRO - 34 - 4.86
330.136. - JULIANO ALVES PECANHA GUIMARAES - 43 - 6.14
025.023. - JUSSAN RODRIGUES OLIVEIRA - 50 - 7.14
431.890. - KADJA VITORIA VELICKA LOPES - 0 - 0.00
064.132. - KAMILA PERES DA SILVA - 44 - 6.29
411.628. - KAREN DE LIMA TIMOTEO - 44 - 6.29
484.588. - KAREN VANUSA RUSSI ARGENTIERI - 53 - 7.57
412.900. - KARINA RAMICELI SOARES DA SILVA - 38 - 5.43
427.184. - KARINA SANTOS VIEIRA - 0 - 0.00
274.491. - KARINA TAVARES WEBER - 48 - 6.86
359.006. - KAROLINE MAZULLI SILVA CANTACINI - 53 - 7.57
006.384. - KAROLINY LISANDRA TEIXEIRA CRUZ - 40 - 5.71
471.765. - KASSIANE PEREIRA DOS SANTOS - 48 - 6.86
464.826. - KATHE KELLY SILVA - 42 - 6.00
457.540. - KATIA DA MATA - 51 - 7.29
226.422. - KELLI MACARI - 53 - 7.57
230.394. - KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA - 55 - 7.86
504.233. - KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA - 36 - 5.14
316.981. - KELLY MARIA LAHR BRANDINO - 27 - 3.86
352.665. - KELLY OLIVEIRA COSTA - 43 - 6.14
892.208. - KELLY YOSHIZAKI - 44 - 6.29
401.066. - KIMBERLY DANTAS DE BRITTO - 53 - 7.57
946.124. - LAION RODRIGO DO AMARAL GONZAGA - 49 - 7.00
044.752. - LAIRA JOICE TASHIMA - 41 - 5.86
433.154. - LAIS ANTUNES - 46 - 6.57
449.878. - LAIS DA CONCEICAO CARVALHO - 47 - 6.71
027.094. - LAIS DA CRUZ REIS COSTA - 59 - 8.43
032.721. - LAIS DE ANDRADE SOUZA - 49 - 7.00
391.098. - LAIS DE QUEIROZ BARIQUELLO OLIVEIRA - 0 - 0.00
527.914. - LAIS FRANCO HARO DE MEDEIROS - 45 - 6.43
493.458. - LAIS MASSARICO SUBITONI - 42 - 6.00
455.537. - LAIS RAMOS PIRES - 50 - 7.14
867.389. - LANA BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO - 44 - 6.29
087.433. - LARIANY DE ALMEIDA BARBOSA - 0 - 0.00
061.172. - LARISSA ALINE SANTOS - 47 - 6.71
456.655. - LARISSA APARECIDA MATOS DE CAMARGO - 44 - 6.29
484.658. - LARISSA BARBOSA DA SILVA - 0 - 0.00
398.896. - LARISSA CRISTINA SCHIAVONI - 57 - 8.14
379.052. - LARISSA DE SOUZA LIMA ALVES SILVEIRA - 38 - 5.43
390.778. - LARISSA FERNANDES FILHA - 41 - 5.86
040.922. - LARISSA GIOVANNETTI LUNARDI - 0 - 0.00
401.492. - LARISSA OLIVEIRA DE JESUS - 25 - 3.57
377.380. - LARISSA PEROSSI NASCIMENTO - 52 - 7.43
441.983. - LARISSA TOMASAUSKAS MARQUES - 52 - 7.43
436.266. - LARISSA ZARCO DOS SANTOS - 45 - 6.43
465.294. - LAURA BATISTA FERNANDES DA SILVA - 52 - 7.43
333.455. - LAURA BONOME MESSAGE - 0 - 0.00
428.292. - LAURA CAROLINA DE ARAUJO GALANTE - 46 - 6.57
423.807. - LAURA MARIA SETEM DAVANZO - 48 - 6.86
416.569. - LAURA SALLES CAMPOS GARCIA MACHADO - 51 - 7.29
346.080. - LAVINIA CLARA DEL ROIO - 49 - 7.00
458.512. - LAYLA CAMILO GUIDELLI COELHO - 2 - 0.29
445.682. - LEANDRO DONATO RIBEIRO - 46 - 6.57
288.411. - LEDA CRISTINA VIANA - 39 - 5.57
506.475. - LEILA DARWICHI ABBUD MUSTAPHA - 37 - 5.29
380.555. - LEONARDO AFFONSO MASSABKI CAFFARO - 40 - 5.71
438.437. - LEONARDO GARBIN BUENO - 55 - 7.86
419.818. - LEONARDO HERMENEGILDO BARATO - 49 - 7.00
364.695. - LEONARDO LUIZ IGREJA COLONNA - 42 - 6.00
224.978. - LEONARDO MACEDO RIBEIRO - 47 - 6.71
470.086. - LEONARDO NOVELI - 0 - 0.00
446.347. - LETICIA APARECIDA ESTEVES - 48 - 6.86
417.229. - LETICIA ASSIS COUTO - 43 - 6.14
457.329. - LETICIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS - 48 - 6.86
439.524. - LETICIA BELLUOMINI - 52 - 7.43
014.713. - LETICIA DE BARROS ROCHA - 60 - 8.57
470.391. - LETICIA ESTRELLA CURZIO - 54 - 7.71
427.729. - LETICIA FERNANDES DA SILVA - 53 - 7.57
023.621. - LETICIA FERNANDES ROCHA - 42 - 6.00
453.406. - LETICIA KAORI INOUE - 45 - 6.43
078.967. - LETICIA SILVEIRA PEREIRA ORTIZ - 46 - 6.57
342.626. - LETICIA SUELLEN BERALDO GOMES - 39 - 5.57
460.228. - LIDIA GALVES DE FREITAS - 52 - 7.43
406.594. - LIGIA CRISTHINA RAMOS - 32 - 4.57
163.866. - LILIAM MACIEL CHAGAS - 0 - 0.00
471.703. - LILIAN DAI LI LIN - 38 - 5.43
358.023. - LINA GABRIELA CADAMURO - 47 - 6.71
218.035. - LIVIA MARIA DE ANDRADE MARTINS - 56 - 8.00
478.264. - LUANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA - 0 - 0.00
357.759. - LUANA DA SILVA SOUZA - 57 - 8.14
349.385. - LUANA DE FATIMA BONESSO - 32 - 4.57
395.449. - LUANA EMANUELA MOCO OLIVEIRA - 42 - 6.00
460.706. - LUANA MARCONDES DE LIMA - 49 - 7.00
286.547. - LUANA MARTINS MOTTA SOARES DE SOUZA PINTO - 46 - 6.57
453.619. - LUANA MOREIRA CUNHA - 45 - 6.43
368.876. - LUANA RODRIGUES DE SOUZA TINO - 32 - 4.57
229.161. - LUANA SILVA DOS SANTOS - 51 - 7.29
359.811. - LUANA VIGETA DIAS PASSUELLO - 45 - 6.43
062.214. - LUCAS DA SILVA PEREIRA - 37 - 5.29
433.697. - LUCAS DE OLIVEIRA ALVES - 45 - 6.43
465.518. - LUCAS GALVANI BAFFI - 39 - 5.57
033.670. - LUCAS GUEDES BARBOSA - 44 - 6.29
120.175. - LUCAS HIPOLITO DO ESPIRITO SANTO - 54 - 7.71
436.490. - LUCAS JOSE CAMPOS FONSECA - 0 - 0.00
031.599. - LUCAS OLIVEIRA SOARES - 49 - 7.00
381.433. - LUCAS SILVESTRE - 27 - 3.86
423.867. - LUCCA CARVALHO TEIXEIRA - 37 - 5.29
329.238. - LUCIANA APARECIDA BARBOSA ANTONELI DE OLIVEIRA - 45 - 6.43
116.304. - LUCIANA CAMPOS REIS - 58 - 8.29
344.989. - LUCIANA CONSUELO DE OLIVEIRA - 32 - 4.57
268.147. - LUCIANA KORT KAMP - 36 - 5.14
219.045. - LUCIANA SOUZA CONCEICAO - 42 - 6.00
324.311. - LUCIANA VIDOTO FERNANDES - 0 - 0.00
855.491. - LUCIANE MAINARA DA SILVA FELIX - 45 - 6.43

100.980. - LUIZ FELIPE ALMEIDA SILVA - 45 - 6.43
426.397. - LUIZ VIEIRA JUNIOR - 48 - 6.86
464.326. - LUIZA CESTAROLLI PO - 38 - 5.43
053.867. - LUVINA MIRANDA LIMA - 52 - 7.43
482.513. - LYNCON PAROLINI ROSA - 52 - 7.43
418.665. - MAIARA NATHIELE PEREIRA DOURADO - 34 - 4.86
956.881. - MAIRA CECILIA BRANDAO SIMOES - 50 - 7.14
047.845. - MAISA BRITO PEREIRA - 36 - 5.14
347.559. - MAISA PEREIRA BRUNO - 37 - 5.29
398.904. - MAITE DANUZIA GUIDO - 57 - 8.14
342.749. - MANOELA FELIX DA COSTA - 48 - 6.86
466.112. - MARCELA AMANDA DA SILVA TROVO - 41 - 5.86
442.247. - MARCELA GODOY XIXIRRY - 53 - 7.57
305.539. - MARCELA REGINA DA SILVA CAMPOS - 52 - 7.43
487.687. - MARCELA VITORIA BARBOSA DE BRITO - 34 - 4.86
137.853. - MARCELO OLIMPIO DE OLIVEIRA - 56 - 8.00
255.141. - MARCELO ROSSI - 0 - 0.00
052.367. - MARCIA ANA DE SOUSA - 31 - 4.43
113.462. - MARCIA MARIA CARVALHO CHAGAS DE SOUZA - 0 - 0.00
369.135. - MARCOS IZUMI OKAJIMA JUNIOR - 47 - 6.71
403.326. - MARIA CAROLINA CABRAL BARROS - 54 - 7.71
370.481. - MARIA CELIA GALVAO DOS SANTOS - 48 - 6.86
450.225. - MARIA CLARA BERTAZZOLI HENRIQUE DOS SANTOS - 0 - 0.00
464.191. - MARIA CLARA DE OLIVEIRA GOMES - 32 - 4.57
060.178. - MARIA DE LOURDES MOREIRA DA COSTA - 42 - 6.00
368.108. - MARIA EDUARDA FERRAZ - 36 - 5.14
440.878. - MARIA EDUARDA MAEHARA - 45 - 6.43
483.477. - MARIA FERNANDA CAMPOS MACEDO - 38 - 5.43
333.906. - MARIA FERNANDA LIMA SOUZA SALDANHA - 51 - 7.29
475.146. - MARIA GABRIELA CARDOSO PEREIRA - 45 - 6.43
228.444. - MARIA HELENA DE SOUZA - 50 - 7.14
503.353. - MARIA JULIA DE MELO PRADO - 33 - 4.71
009.714. - MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA - 46 - 6.57
474.579. - MARIA RITA DE SOUSA - 38 - 5.43
075.457. - MARIA SUELY VIEIRA PAULINO - 50 - 7.14
475.278. - MARIA VITORIA CARACA VITOR - 0 - 0.00
423.589. - MARIA VITORIA DE ALMEIDA MARCOLINO - 47 - 6.71
377.396. - MARIANA ANGELICA DE SOUZA LEON - 52 - 7.43
135.575. - MARIANA AQUINO EURIPEDES - 51 - 7.29
351.883. - MARIANA FELIPE SILVA - 49 - 7.00
019.439. - MARIANA FURTADO MARQUES NOVAIS - 56 - 8.00
511.242. - MARIANA MARTINEZ DAVID - 46 - 6.57
443.396. - MARIANA MARTINS DE FIGUEIREDO - 0 - 0.00
337.999. - MARIANA MARTINS DOS SANTOS - 53 - 7.57
458.217. - MARIANA REGINA BRAGA DIAS - 43 - 6.14
403.634. - MARIANA SACCHI MENDONCA - 0 - 0.00
237.577. - MARIANA SANTOS DA SILVA - 42 - 6.00
374.534. - MARIANA TAMIRES BERTOLLA - 43 - 6.14
341.044. - MARIANA TARANTO - 33 - 4.71
388.777. - MARIANE RAMALHO - 52 - 7.43
010.984. - MARIANGELA CARDOSO MENEZES - 40 - 5.71
354.528. - MARIANY DE SOUSA CAPRAROLA - 55 - 7.86
246.273. - MARILENE MARIA DA CONCEICAO OLIMPIO - 33 - 4.71
326.507. - MARILIA ANTUNES DE SOUZA - 40 - 5.71
306.620. - MARILIA CALDEIRA VALENTIM - 34 - 4.86
382.360. - MARINA FERNANDES RIBEIRO - 39 - 5.57
420.242. - MARINA FORESTI DOS SANTOS - 58 - 8.29
297.065. - MARINA GAIANI GIULIANO MIZOHATA - 40 - 5.71
363.971. - MARINA LANCA - 57 - 8.14
389.273. - MARINA SILVA BATISTA - 43 - 6.14
111.604. - MATEUS SALDANHA FROIS - 47 - 6.71
069.930. - MATHEUS BARBOSA DIAS DE SOUSA - 44 - 6.29
126.388. - MATHEUS BARBOSA OLIVEIRA FELIX - 38 - 5.43
101.447. - MATHEUS MONTENEGRO DE ARRUDA - 0 - 0.00
393.184. - MATHEUS OLIVEIRA COSTA - 42 - 6.00
157.866. - MATHEUS PIRES MONTEIRO - 38 - 5.43
119.395. - MAXIMINO ROCHA LORENA - 51 - 7.29
442.259. - MAYARA ASSIS KOVACHICH DE OLIVEIRA - 52 - 7.43
022.929. - MAYARA PEREIRA DE SOUZA - 44 - 6.29
472.584. - MAYLA ISABEL BUSNARDO - 37 - 5.29
435.164. - MAYRA DA SILVA LEANDRO - 39 - 5.57
745.224. - MEIRE GALLO ROSENBURG - 40 - 5.71
359.409. - MICHAELA LOMOVTOV CREPALDI - 45 - 6.43
340.509. - MICHELE FUNCK PICCOLI - 40 - 5.71
226.790. - MICHELLE GUTIERRES - 37 - 5.29
353.093. - MICHELLE OTA TREVIZAN - 43 - 6.14
391.218. - MICHELLE PRADO DE SOUZA - 31 - 4.43
015.720. - MILENA CORREA MARTINS DUARTE - 44 - 6.29
442.606. - MILENE CORREA ANACLETO - 36 - 5.14
495.783. - MILENE MARIA BRANCO SILVA - 43 - 6.14
053.748. - MILENE MIRANDA MARTINS - 48 - 6.86
043.346. - MILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - 40 - 5.71
313.096. - MILLA POMPILIO DA SILVA - 41 - 5.86
476.074. - MILLENA RODRIGUES CHAVES - 0 - 0.00
309.334. - MIRELA MARTINS DE FREITAS NUNES - 38 - 5.43
471.709. - MIRELLA FERREIRA LEAO - 32 - 4.57
409.124. - MIRIA DAS NEVES SCOMPARIN - 0 - 0.00
468.841. - MIRIA FAGUNDES BEZERRA - 0 - 0.00
470.264. - MONIQUE MORAES OLIVEIRA - 47 - 6.71
461.292. - MONIQUE PINHEIRO DOS SANTOS CARVALHO - 0 - 0.00
424.332. - MURILLO SOUZA - 42 - 6.00
729.668. - NADIA BARRETO DOS SANTOS - 45 - 6.43
365.736. - NADIA CHAGAS DA SILVA - 40 - 5.71
368.752. - NAIARA MARIA DE SOUZA MOREIRA - 45 - 6.43
382.884. - NAIARA MOLINA GARCIA - 57 - 8.14
372.242. - NAIURA KOLINGER VIANNA CALDERAN - 33 - 4.71
092.447. - NAKILIANE RODRIGUES DE CARVALHO - 0 - 0.00
028.753. - NARA LOREN OLIVEIRA DOS SANTOS - 0 - 0.00
402.807. - NARA TAYLANE MENESES DE SOUSA - 56 - 8.00
455.942. - NATALI VAZ PITUBA - 0 - 0.00
373.183. - NATALIA DE SOUZA PONTES - 47 - 6.71
458.053. - NATALIA LUCIA DA SILVA - 39 - 5.57
432.250. - NATALIA MARIANO MEDEIROS - 39 - 5.57
346.311. - NATALIA PRISCILLA PIMENTEL BASSAN - 45 - 6.43
403.277. - NATALIA REGINA KINTSCHNER - 29 - 4.14
334.591. - NATALIA RIBEIRO ERVALHO DA ROSA - 49 - 7.00
395.618. - NATALIA RODRIGUES DE ANDRADE - 0 - 0.00
432.646. - NATALIA TIEMI SIMOKOMAKI SOUZA - 51 - 7.29
330.440. - NATANIEL FERREIRA REZENDE - 0 - 0.00
370.193. - NATASHA DE OLIVEIRA MARCONDI - 50 - 7.14
478.090. - NATHALIA DA SILVA - 49 - 7.00
424.585. - NATHALIA DE BRITO PEREIRA - 50 - 7.14
384.333. - NATHALIA DENARDI CASOTTI - 54 - 7.71
035.710. - NATHALIA ESCOBAR MACHADO - 35 - 5.00
070.905. - NATHALIA KARISE AGUIAR ASSUNCAO - 41 - 5.86
170.283. - NATHALIA RIBEIRO SIQUEIRA - 0 - 0.00
387.108. - NATHALIE NEVES ROSA - 50 - 7.14
130.363. - NAYARA CONCEICAO VELOZO DE OLIVEIRA - 0 - 0.00
053.080. - NICIA FARIAS BRAGA MACIEL - 0 - 0.00
455.343. - NICOLE ARANTES DE PAULA - 49 - 7.00
093.542. - NICOLLY DE CASSIA PEDROSO - 27 - 3.86
420.526. - NIKOLAS LETHIERI RIBEIRO - 41 - 5.86
113.043. - ODACLELIA GRACINDA ALEIXO DOS SANTOS - 42 - 6.00
105.183. - OLINDINA ALVES TRINDADE MAGRO - 0 - 0.00
472.685. - ORNELLA FORMIGONI - 32 - 4.57
456.737. - PALOMA INGRID FARIAS - 29 - 4.14
371.819. - PAMELA DA SILVA OLIVEIRA - 48 - 6.86
413.570. - PAMELA DA SILVA ROCHA - 44 - 6.29
369.460. - PAMELA GRAZIELLA CARDOSO QUINTAS - 0 - 0.00
118.383. - PAOLA BINDES SOUSA - 0 - 0.00
381.733. - PATENOPY GOYOS DI MIGUELI - 0 - 0.00
609.055. - PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 32 - 4.57
040.038. - PATRICIA ALVES DA SILVA - 45 - 6.43
143.503. - PATRICIA BRECIANI DAMM - 53 - 7.57
303.775. - PATRICIA FORESTIERI - 50 - 7.14
308.513. - PATRICIA LIRA DOS SANTOS - 40 - 5.71
092.058. - PATRICIA MORGANA RENTZ KEIL - 40 - 5.71
328.990. - PATRICIA PEREIRA CRUZ - 43 - 6.14
118.518. - PATRICIA PEREIRA ZANONI - 34 - 4.86
288.867. - PATRICIA RENATA ROSSIN - 58 - 8.29
694.282. - PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA - 50 - 7.14
145.742. - PATRICK ANDERSON CHAVES DE SOUZA - 0 - 0.00
307.760. - PAULA AMARAL SANTOS - 47 - 6.71
021.549. - PAULA CRISTINA SOARES MESQUITA - 0 - 0.00
334.301. - PAULA GALLANE MARIANO - 45 - 6.43
466.845. - PAULA JULIANA DE SOUZA - 49 - 7.00
453.374. - PAULA LOPES FREITAS LEITZKE - 42 - 6.00
446.893. - PAULA MARIANE CASTILHO SANTOS LOPES - 53 - 7.57
372.866. - PAULA RAVENA MENEZES PINTO - 44 - 6.29
221.268. - PAULA XAVIER PRATES - 45 - 6.43
364.513. - PAULO CESAR DA SILVA MARTINEZ - 41 - 5.86
401.566. - PEDRO ALBINO CAMARGO - 46 - 6.57
441.469. - PEDRO GARAVAZZO LOVATO - 0 - 0.00
402.142. - PRISCILA ACACIO BASTOS - 53 - 7.57
345.498. - PRISCILA BECKMANN VIEIRA - 0 - 0.00
365.631. - PRISCILA DE CARVALHO - 0 - 0.00
436.702. - PRISCILA ISABELA DA SILVA - 37 - 5.29
286.608. - PRISCILA MORAES GUIDO - 0 - 0.00
343.035. - PRISCILA REZENDE XAVIER TRINDADE - 33 - 4.71
322.621. - PRISCILLA FERRARI CAETANO - 38 - 5.43
329.575. - PRISCILLA MISSORYI ARIYOSHI - 43 - 6.14
350.565. - RAFAEL DOS ANJOS SILVA - 43 - 6.14
473.334. - RAFAEL MARRAO APOLINARIO DA LUZ - 49 - 7.00
339.951. - RAFAEL MODESTO DA SILVA MATHEUS - 0 - 0.00
508.151. - RAFAEL RUY MACHADO - 0 - 0.00
454.062. - RAFAEL SALVADOR - 47 - 6.71
399.675. - RAFAELA FUZARO - 55 - 7.86
041.490. - RAFAELA OLIVEIRA PASSOS - 34 - 4.86
395.040. - RAFAELA SOUZA ALCANTARA LIMA - 39 - 5.57
478.621. - RAFAELLA CUNHA NERY - 54 - 7.71
500.060. - RAISSA ALVES DA ROCHA - 37 - 5.29
456.156. - RAISSA BELLA GONCALVES - 32 - 4.57
459.083. - RAPHAELA FRANCISCO DE PAULA - 51 - 7.29
474.951. - RAQUEL ALVES LEITE - 40 - 5.71
020.451. - RAQUEL CANDIDO ALENCAR - 44 - 6.29
347.354. - RAQUEL DE OLIVEIRA NOVAIS ALANIZ - 44 - 6.29
323.081. - RAQUEL DE SOUZA CARDOSO - 39 - 5.57
467.456. - RAQUEL IENNE BETELI - 54 - 7.71
441.965. - RAQUEL SERRADILHA MANENTE - 51 - 7.29
300.448. - RAVENA DO AMARAL VERCELLINO CALOCINI - 41 - 5.86
373.639. - RAYANE CUSTODIO DA SILVA REIS - 38 - 5.43
445.091. - RAYSSA PARENTE DE DEUS - 53 - 7.57
475.221. - REBECA YAGLIS RAMOS SANTOS - 42 - 6.00
453.129. - RENAN DE ALMEIDA EUGENIO - 44 - 6.29
166.071. - RENAN FERREIRA DA SILVA - 0 - 0.00
442.128. - RENATA ALVES DE SOUZA FELIPE - 42 - 6.00
136.013. - RENATA CALHES FRANCO DE MOURA - 0 - 0.00
436.124. - RENATA CRUZ DO NASCIMENTO - 0 - 0.00
074.760. - RENATA FERREIRA DE MOURA - 38 - 5.43
226.660. - RENATA PEREIRA DOS SANTOS - 45 - 6.43
511.612. - RENATO BASILIO MOMESSO - 26 - 3.71
034.372. - RHANNY LARISSA SOBRINHO BATISTA - 50 - 7.14
307.026. - RINARA ALVES DA SILVA - 45 - 6.43
223.171. - RITA DE CASSIA ARVELINO DE PAULA - 0 - 0.00
423.337. - ROBERTA ANICETO FRANCA - 51 - 7.29
218.627. - ROBERTA DA SILVA COSTA - 45 - 6.43
300.450. - ROBERTA FILGUEIRA SBAGLIA - 38 - 5.43
371.758. - ROBERTA RODRIGUES LEMES DA SILVA - 50 - 7.14
317.516. - ROBERTO PEREIRA BELINATTI - 0 - 0.00
316.239. - ROBERTO PROCOPIO PINHEIRO - 0 - 0.00
288.132. - RODRIGO MARTORELLI GALERA - 57 - 8.14
390.980. - RODRIGO SOUZA PINHEIRO DA COSTA - 0 - 0.00
238.875. - ROGER SUAREZ CUELLAR - 0 - 0.00
224.954. - ROGERIO DA CRUZ PEREIRA - 0 - 0.00
036.921. - ROGERIO MARTINS - 46 - 6.57
226.866. - ROSILAINE VOLANTE DOHER - 28 - 4.00
117.712. - RUTE CARVALHO DE ALMEIDA GOMES - 0 - 0.00
419.575. - RUTHE OLIVEIRA CARDOSO - 53 - 7.57
372.778. - SAMANTHA CAROLINE NAHAT FRATUCCI - 45 - 6.43
249.732. - SAMANTHA PATRICIA MATUCK - 0 - 0.00
400.919. - SAMIRA MARIS MAGON BROCCO - 0 - 0.00
409.431. - SAMIRES FONSECA VITERBO - 53 - 7.57
465.443. - SARA ALCANTARA DIAS - 39 - 5.57
464.863. - SARAH SPILARI - 52 - 7.43
361.969. - SHEILA MARIA SILVEIRA FERNANDES OZAKI - 0 - 0.00
366.154. - SHIRLENE CRISTINA DA SILVA - 46 - 6.57
442.890. - SIDNEI CESAR GUERRA FILHO - 25 - 3.57
302.951. - SILMARA SPINARDI FRANCHI - 0 - 0.00
096.359. - SILVIA FUKUZAKI - 50 - 7.14
458.919. - SILVIA GUERRA DA SILVA - 0 - 0.00
130.303. - SILVIA LILIAN MORETTO DE MARTINO - 28 - 4.00
086.031. - SILVIA REGINA VIEIRA DA SILVA - 38 - 5.43
453.234. - SILVIO DE NAPOLE BETTINI - 35 - 5.00
288.531. - SIMONE DA SILVA COSTA - 0 - 0.00
129.733. - SIMONE DE SOUZA SECCO APOLINARIO - 38 - 5.43
455.679. - SORAYA ROCHA CAMARGO - 0 - 0.00
503.619. - STEFANY ARAUJO ROSSINI BRANDAO - 42 - 6.00
393.879. - STEPHANIE DE SOUZA FERMINO - 61 - 8.71
422.176. - STEVAN FREDERICO LEONETTI PERES - 0 - 0.00
524.830. - STHEFANE DA SILVA - 35 - 5.00
047.046. - SUSANA WALESA SANTOS DE SOUZA - 37 - 5.29
404.685. - SUZANA COSTA BATISTA - 41 - 5.86
469.800. - TAINARA RODRIGUES DOS SANTOS - 47 - 6.71
063.497. - TAIS ALVES DA SILVA - 48 - 6.86
405.848. - TAIS CAMPOS DAL MONTE - 0 - 0.00
446.595. - TAIS SANTANA LOPES - 49 - 7.00
370.167. - TALITA PAMELA POLLI VIEIRA - 42 - 6.00
089.791. - TAMIRES FERNANDA PEDROSA SIMOES - 0 - 0.00
453.933. - TAMIRES FURTADO SEGURA - 37 - 5.29
406.500. - TAMIRIS BARBOSA MELO SKAU - 37 - 5.29
375.214. - TAMIRIS DA SILVA CHINARELLI - 47 - 6.71
220.611. - TATIANA FUSCO - 44 - 6.29

349.544. - TATIANA JUSTINO - 42 - 6.00
216.948. - TATIANE PONZIO LAURITO - 43 - 6.14
291.740. - TATIANY SGANZERLA CORREIA - 0 - 0.00
022.464. - TAYENNE ROCHA DE OLIVEIRA - 47 - 6.71
360.054. - THABATA DE ALENCAR VICENTINI - 38 - 5.43
362.548. - THAINARA DE SOUSA SANTOS - 0 - 0.00
425.978. - THAIRA THALITA ALVES PEREIRA - 43 - 6.14
464.126. - THAIS ALESSANDRA LUCIO GARCIA - 42 - 6.00
345.963. - THAIS BENTO RUDGE RAMOS - 0 - 0.00
096.286. - THAIS CASAGRANDE DOS SANTOS - 54 - 7.71
416.749. - THAIS CORREA DA SILVA - 59 - 8.43
147.843. - THAIS CRISTINE DA SILVA SIMAO - 51 - 7.29
361.587. - THAIS PEREIRA DE MELO - 35 - 5.00
396.357. - THAIS YOLANDA PEREIRA - 0 - 0.00
486.673. - THALES HENRIQUE DO CARMO FURQUIM - 46 - 6.57
317.366. - THALIS HENRIQUE DA SILVA - 47 - 6.71
423.940. - THAYNA SCHINDLER PEDRAO - 0 - 0.00
111.609. - THAYNARA FLOSI SILVA - 50 - 7.14
336.192. - THIAGO FERNANDES PINTO - 51 - 7.29
121.053. - THIAGO OLIVEIRA SANTOS - 44 - 6.29
319.079. - THIAGO PEREIRA DOS REIS - 44 - 6.29
358.432. - THIAGO TAFAREL GALLI - 0 - 0.00
425.677. - THUANY CRISTINA MORAIS DA SILVA - 56 - 8.00
395.690. - TIAGO BUSO BORTOLOTTO - 44 - 6.29
425.860. - TIAGO DE OLIVEIRA COBELLAS - 32 - 4.57
453.231. - TIAGO PEREIRA DE FREITAS - 44 - 6.29
029.374. - TITO PUGLIA OLIVEIRA - 47 - 6.71
393.951. - TULIO OLIVEIRA BARBOSA - 50 - 7.14
700.804. - VALERIA KELLIANE SOUZA MARQUES - 0 - 0.00
301.465. - VALERIA SOARES FRANCO - 31 - 4.43
071.893. - VALERIA VASCONCELLOS MENDES - 50 - 7.14
303.847. - VALQUIRIA MEDEIROS MOTA DIETRICH - 27 - 3.86
087.425. - VANESSA ALVES BERNARDO FORTUNATO - 43 - 6.14
302.138. - VANESSA BUENO DE OLIVEIRA - 37 - 5.29
296.545. - VANESSA DE AVILA LIMA - 40 - 5.71
378.199. - VANESSA DOS ANJOS ALMEIDA - 0 - 0.00
461.295. - VANESSA ELLEN GONCALVES - 48 - 6.86
251.546. - VANESSA GIROTO GUEDES - 45 - 6.43
368.500. - VANESSA GONCALVES COUTINHO DE OLIVEIRA - 57 - 8.14
066.499. - VANESSA MEDEIROS DE SANTANA - 41 - 5.86
403.090. - VANESSA SAMPAIO DOS SANTOS MILANI - 36 - 5.14
446.038. - VANIA CARLA CORREA - 52 - 7.43
142.070. - VANIA CRISTINA QUIRINO - 0 - 0.00
357.918. - VICTOR BORZAQUEL - 54 - 7.71
380.925. - VICTOR TABET RODRIGUES - 60 - 8.57
427.926. - VICTORIA CHAGAS DE ABREU - 51 - 7.29
491.708. - VICTORIA KATHLEEN SOLITARI - 50 - 7.14
469.761. - VICTORIA SANTANNA ROSA - 0 - 0.00
275.115. - VINICIUS CARLOS IAMONTI - 0 - 0.00
369.950. - VINICIUS DORNELLES LUFT - 52 - 7.43
451.498. - VINICIUS HONORATO MARQUES RIBEIRO - 43 - 6.14
811.011. - VINICIUS VITORINO DO NASCIMENTO - 48 - 6.86
460.488. - VITOR VIEIRA DOS SANTOS - 48 - 6.86
454.369. - VITORIA ALVES ANANIAS DE SOUSA - 54 - 7.71
093.073. - VITORIA HELENA KUHN DE CAMPOS - 56 - 8.00
498.732. - VITORIA HERREIRO - 44 - 6.29
296.685. - VIVIAN MUNHOZ CHEHAB - 39 - 5.57
468.091. - VIVIAN RIBEIRO SERAFIM - 33 - 4.71
488.560. - VIVIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - 47 - 6.71
057.709. - VIVIAN ROSSI PERAS AMERICO - 48 - 6.86
475.618. - VIVIANE DE SOUZA FRONER - 44 - 6.29
406.219. - VIVIANE FERREIRA DA COSTA - 42 - 6.00
027.915. - VIVIANE MOURA - 52 - 7.43
338.725. - VIVIANE POZZAN CAMERLINGO - 40 - 5.71
292.699. - VIVIANE REGINA DE OLIVEIRA - 0 - 0.00
404.384. - WANDERSON COSTA GUIMARAES - 0 - 0.00
089.320. - WARLES SILVA ADAO - 41 - 5.86
002.929. - WATILA DE MOURA SOUSA - 47 - 6.71
071.794. - WELINGTON DE SOUSA LIMA - 42 - 6.00
484.887. - WELLISON MENDES CAVALCANTE SOUZA - 29 - 4.14
427.670. - WELTON ALVES DINIZ - 43 - 6.14
425.879. - WESLEY ALVES DE SOUZA - 44 - 6.29
422.477. - WESLEY ARAUJO DE BRITO - 57 - 8.14
027.916. - WESLEY ARAUJO SAMPAIO VIDAL - 0 - 0.00
464.532. - WESLEY GABRIEL FANTATO - 0 - 0.00
229.889. - YAGO ZANGIACOMO LIMA - 39 - 5.57
436.636. - YARA AGUIAR AZEVEDO - 46 - 6.57
473.201. - YASMIN FERREIRA VICTOR - 0 - 0.00
488.792. - YOHANNA PEREIRA CUBILLOS - 46 - 6.57
234.823. - YU PIN WEN - 40 - 5.71
349.823. - YURI DE OLIVEIRA PEREIRA - 63 - 9.00

LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CPF - NOME - ACERTOS - NOTA

061.010. - ALESSANDRA APARECIDA POLI - 43 - 6.14
292.722. - ANDRE VALERIO RINO - 28 - 4.00
448.664. - GUSTAVO THOMAZELLA CHEQUE DE CAMPOS - 42 - 6.00
227.837. - JOELMA QUEIROZ DA SILVA - 53 - 7.57
064.132. - KAMILA PERES DA SILVA - 44 - 6.29
349.385. - LUANA DE FATIMA BONESSO - 32 - 4.57
511.242. - MARIANA MARTINEZ DAVID - 46 - 6.57
424.332. - MURILLO SOUZA - 42 - 6.00
330.440. - NATANIEL FERREIRA REZENDE - 0 - 0.00
401.566. - PEDRO ALBINO CAMARGO - 46 - 6.57

LISTA ESPECÍFICA – PESSOA AUTODECLARADA COMO PRETA, PARDA OU INDÍGENA

CPF - NOME - ACERTOS - NOTA

321.724. - ADRIANA CARVALHO GOMES DA SILVA - 0 - 0.00
402.935. - ALANA PEREIRA BASTOS - 41 - 5.86
409.950. - ALEXSANDRA LIMA DE RESENDE - 23 - 3.29
492.917. - ALICE DE ARAUJO CELESTINO - 0 - 0.00
221.266. - ALINE CRISTINA SOARES FRANCISCO - 39 - 5.57
425.205. - AMANDA CAROLINA JOSEPH DOS SANTOS - 0 - 0.00
397.983. - AMANDA LUIZA DOS SANTOS - 0 - 0.00
466.478. - ANA CAROLINE GAMA DA SILVA - 0 - 0.00
369.137. - ANA CLEIDE MELO DA SILVA - 45 - 6.43
391.333. - ANA JULIA BEZERRA SANTOS - 39 - 5.57
215.183. - ANA PAULA DA SILVA - 0 - 0.00
495.124. - ANA PAULA FERREIRA GOMES - 43 - 6.14
337.691. - ANDRE BARROS SOARES DOS SANTOS - 53 - 7.57
423.236. - ANDRESSA DA COSTA CANDIDO - 48 - 6.86
219.758. - ANGELA APARECIDA PINHEIRO - 38 - 5.43
701.819. - BEATRIZ MARANESI FREITAS - 46 - 6.57
344.171. - BEATRIZ VIEIRA DE LIMA - 45 - 6.43
461.688. - BEATRIZ VITORIA DA CONCEICAO MOREIRA - 33 - 4.71
041.672. - BRENDA CAROLAINY DANTAS SANTANA - 30 - 4.29
402.934. - BRUNA DA SILVA NEPOMUCENO - 35 - 5.00
315.553. - CAIO CESAR CORDEIRO DE FREITAS - 43 - 6.14
400.915. - CAMILA DE OLIVEIRA CEZAR - 40 - 5.71
430.969. - CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - 36 - 5.14
163.822. - CARLA CRISTINA DA SILVA - 35 - 5.00
129.278. - CARMEN ROSANA ARAUJO - 32 - 4.57
484.684. - CATARINA ADRINEE ALMEIDA MARCOLINO - 37 - 5.29
034.507. - CHRISTIAN DA SILVA COSTA - 0 - 0.00
457.918. - CINTHIA MOURA DE LIRA - 42 - 6.00
421.812. - DANIELA MARQUES NASCIMENTO CAIRES - 35 - 5.00
474.070. - DANIELA VALENCA SILVA - 49 - 7.00
387.886. - DANIELE DE SOUZA CORREA - 41 - 5.86
041.621. - DANIELE DO NASCIMENTO SILVA FURTADO LEITE - 41 - 5.86
459.105. - DANIELE DO VALE DE ALMEIDA - 58 - 8.29
347.516. - DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS - 50 - 7.14
014.330. - DANIELLE BATISTA MEZA - 41 - 5.86
354.654. - DEBORA CRISTINA CATARINO - 0 - 0.00
002.835. - DILERMANDO JOSE DE LIMA MATOS - 44 - 6.29
313.494. - ELCIO PANTALEAO RIBEIRO JUNIOR - 57 - 8.14
344.886. - ELIZABETH MENDES DA SILVA - 47 - 6.71
063.389. - ELLEN CHAGAS LIMA - 45 - 6.43
361.459. - ELVIS PEREIRA DA SILVA - 50 - 7.14
388.926. - ERICA ALMEIDA SOUSA - 50 - 7.14
306.363. - ERICA APARECIDA ROSSO TAVARES - 19 - 2.71
454.905. - ERIVANIA MARIA SOUSA DA SILVA - 23 - 3.29
319.229. - EUGENIO PEREIRA GONCALVES - 36 - 5.14
479.040. - EVELYN BANDEIRA PEREIRA SANTOS - 49 - 7.00
397.101. - FABIANO FRANCISCO DE LIMA - 46 - 6.57
334.870. - FELIPE COUTINHO DE AQUINO - 45 - 6.43
446.628. - FERNANDA BEZERRA BARBOSA - 34 - 4.86
394.763. - FERNANDA CRISTINA DE SOUSA - 0 - 0.00
315.711. - FERNANDA SALES GUIMARAES PEREIRA - 0 - 0.00
416.364. - FERNANDO FELIX DA SILVA - 50 - 7.14
335.417. - FLAVIA CRISTINA DA CRUZ ROCHA - 36 - 5.14
430.651. - FRANCYELLE DE SOUZA LEITE - 46 - 6.57
385.697. - GABRIEL APARECIDO DE ALMEIDA - 44 - 6.29
444.131. - GABRIEL DA SILVA SOUSA - 54 - 7.71
027.845. - GABRIEL GALBIATI CARVALHO - 50 - 7.14
382.911. - GABRIELA RIBEIRO DA SILVA - 0 - 0.00
108.323. - GABRIELLE HILLARY DUARTE RODRIGUES - 36 - 5.14
477.800. - GABRIELLY RODRIGUES DA SOLEDADE - 34 - 4.86
025.688. - GERLIANE COSTA SILVA - 32 - 4.57
156.425. - GLAUCENY FARIA SANTOS CONCECIO - 53 - 7.57
348.571. - GLAUCIA IAVARONE SHIINO - 0 - 0.00
468.678. - GRAZIELLE SOUZA FERREIRA DA SILVA - 0 - 0.00
551.765. - GUSTAVO FREITAS CAMPOS - 56 - 8.00
403.748. - GUSTAVO SANTANA PINHEIRO - 0 - 0.00
477.785. - HELEN MATIAS SILVA - 0 - 0.00
467.877. - HELOISA ALBUQUERQUE MIRANDA DOS SANTOS - 32 - 4.57
432.517. - IASMIN LABESTEN SANTOS - 34 - 4.86
013.677. - IGNIS MARCIA CAROLINE DINIZ RODRIGUES - 54 - 7.71
402.256. - IGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA - 53 - 7.57
121.200. - JAIRO BORGES DA RESSURREICAO - 40 - 5.71
400.239. - JAQUELINE APARECIDA MARTINHO MARTINS - 0 - 0.00
414.348. - JENYFFER RODRIGUES FERREIRA - 44 - 6.29
133.349. - JESSICA AMANDA CAMPOS - 47 - 6.71
229.863. - JESSICA DE CAMPOS MEDEIROS - 50 - 7.14
462.198. - JESSICA DE OLIVEIRA LURO - 43 - 6.14
461.132. - JOICE BARRETO MOURA - 56 - 8.00
229.984. - JONATHAN LUIZ DA SILVA - 50 - 7.14
099.446. - JOSE ALEX SILVEIRA LEAL - 0 - 0.00
419.315. - JOSE HENRIQUE OLIMPIO DE SOUZA BATISTA - 50 - 7.14
396.705. - JOYCE ANGELICA DE OLIVEIRA - 50 - 7.14
377.464. - JULIANA DE DEUS TEIXEIRA - 0 - 0.00
502.708. - JULIANE SOARES CORDEIRO - 34 - 4.86
330.136. - JULIANO ALVES PECANHA GUIMARAES - 43 - 6.14
025.023. - JUSSAN RODRIGUES OLIVEIRA - 50 - 7.14
431.890. - KADJA VITORIA VELICKA LOPES - 0 - 0.00
411.628. - KAREN DE LIMA TIMOTEO - 44 - 6.29
274.491. - KARINA TAVARES WEBER - 48 - 6.86
006.384. - KAROLINY LISANDRA TEIXEIRA CRUZ - 40 - 5.71
352.665. - KELLY OLIVEIRA COSTA - 43 - 6.14
946.124. - LAION RODRIGO DO AMARAL GONZAGA - 49 - 7.00
379.052. - LARISSA DE SOUZA LIMA ALVES SILVEIRA - 38 - 5.43
401.492. - LARISSA OLIVEIRA DE JESUS - 25 - 3.57
417.229. - LETICIA ASSIS COUTO - 43 - 6.14
427.729. - LETICIA FERNANDES DA SILVA - 53 - 7.57
229.161. - LUANA SILVA DOS SANTOS - 51 - 7.29
062.214. - LUCAS DA SILVA PEREIRA - 37 - 5.29
033.670. - LUCAS GUEDES BARBOSA - 44 - 6.29
120.175. - LUCAS HIPOLITO DO ESPIRITO SANTO - 54 - 7.71
031.599. - LUCAS OLIVEIRA SOARES - 49 - 7.00
329.238. - LUCIANA APARECIDA BARBOSA ANTONELI DE OLIVEIRA - 45 - 6.43
482.513. - LYNCON PAROLINI ROSA - 52 - 7.43
464.191. - MARIA CLARA DE OLIVEIRA GOMES - 32 - 4.57
060.178. - MARIA DE LOURDES MOREIRA DA COSTA - 42 - 6.00
368.108. - MARIA EDUARDA FERRAZ - 36 - 5.14
333.906. - MARIA FERNANDA LIMA SOUZA SALDANHA - 51 - 7.29
474.579. - MARIA RITA DE SOUSA - 38 - 5.43
135.575. - MARIANA AQUINO EURIPEDES - 51 - 7.29
389.273. - MARINA SILVA BATISTA - 43 - 6.14
126.388. - MATHEUS BARBOSA OLIVEIRA FELIX - 38 - 5.43
022.929. - MAYARA PEREIRA DE SOUZA - 44 - 6.29
435.164. - MAYRA DA SILVA LEANDRO - 39 - 5.57
391.218. - MICHELLE PRADO DE SOUZA - 31 - 4.43
043.346. - MILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - 40 - 5.71
468.841. - MIRIA FAGUNDES BEZERRA - 0 - 0.00
461.292. - MONIQUE PINHEIRO DOS SANTOS CARVALHO - 0 - 0.00
424.585. - NATHALIA DE BRITO PEREIRA - 50 - 7.14
070.905. - NATHALIA KARISE AGUIAR ASSUNCAO - 41 - 5.86
420.526. - NIKOLAS LETHIERI RIBEIRO - 41 - 5.86
105.183. - OLINDINA ALVES TRINDADE MAGRO - 0 - 0.00
456.737. - PALOMA INGRID FARIAS - 29 - 4.14
413.570. - PAMELA DA SILVA ROCHA - 44 - 6.29
118.383. - PAOLA BINDES SOUSA - 0 - 0.00
118.518. - PATRICIA PEREIRA ZANONI - 34 - 4.86
145.742. - PATRICK ANDERSON CHAVES DE SOUZA - 0 - 0.00
307.760. - PAULA AMARAL SANTOS - 47 - 6.71
372.866. - PAULA RAVENA MENEZES PINTO - 44 - 6.29
221.268. - PAULA XAVIER PRATES - 45 - 6.43
402.142. - PRISCILA ACACIO BASTOS - 53 - 7.57
350.565. - RAFAEL DOS ANJOS SILVA - 43 - 6.14
395.040. - RAFAELA SOUZA ALCANTARA LIMA - 39 - 5.57
020.451. - RAQUEL CANDIDO ALENCAR - 44 - 6.29
373.639. - RAYANE CUSTODIO DA SILVA REIS - 38 - 5.43
475.221. - REBECA YAGLIS RAMOS SANTOS - 42 - 6.00
307.026. - RINARA ALVES DA SILVA - 45 - 6.43
316.239. - ROBERTO PROCOPIO PINHEIRO - 0 - 0.00
390.980. - RODRIGO SOUZA PINHEIRO DA COSTA - 0 - 0.00
036.921. - ROGERIO MARTINS - 46 - 6.57
465.443. - SARA ALCANTARA DIAS - 39 - 5.57
469.800. - TAINARA RODRIGUES DOS SANTOS - 47 - 6.71
349.544. - TATIANA JUSTINO - 42 - 6.00
362.548. - THAINARA DE SOUSA SANTOS - 0 - 0.00
425.978. - THAIRA THALITA ALVES PEREIRA - 43 - 6.14
345.963. - THAIS BENTO RUDGE RAMOS - 0 - 0.00
096.286. - THAIS CASAGRANDE DOS SANTOS - 54 - 7.71
317.366. - THALIS HENRIQUE DA SILVA - 47 - 6.71

121.053. - THIAGO OLIVEIRA SANTOS - 44 - 6.29
087.425. - VANESSA ALVES BERNARDO FORTUNATO - 43 - 6.14
403.090. - VANESSA SAMPAIO DOS SANTOS MILANI - 36 - 5.14
142.070. - VANIA CRISTINA QUIRINO - 0 - 0.00
488.560. - VIVIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - 47 - 6.71
404.384. - WANDERSON COSTA GUIMARAES - 0 - 0.00
089.320. - WARLES SILVA ADAO - 41 - 5.86
071.794. - WELINGTON DE SOUSA LIMA - 42 - 6.00
484.887. - WELLISON MENDES CAVALCANTE SOUZA - 29 - 4.14
425.879. - WESLEY ALVES DE SOUZA - 44 - 6.29
436.636. - YARA AGUIAR AZEVEDO - 46 - 6.57
473.201. - YASMIN FERREIRA VICTOR - 0 - 0.00

EDITAL RH 68/2024

Edital RH 68/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Fonoaudiólogo, realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 102/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 47.9375
MCPPI = 48.6250
PD = 0.0000
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
445.847. - ADRIANA TURDO PINHEIRO DANTAS - 0 - 0.00 - 0.00
224.707. - ALINE RODRIGUES PADOVANI - 50 - 7.14 - 7.14
485.016. - AMALIA HELENA AMARAL ALVES - 56 - 8.00 - 8.00
380.380. - AMANDA CRISTINA FUKUNARI - 46 - 6.57 - 6.57
398.734. - AMANDA CRISTINA LUNA - 50 - 7.14 - 7.14
423.275. - AMANDA LIMA RIBEIRO - 42 - 6.00 - 6.00
449.140. - AMANDA SANTIAGO FERREIRA - 54 - 7.71 - 7.71
010.081. - ANA BEATRIZ TRINCA PERES - 57 - 8.14 - 8.14
409.998. - ANA CRISTINA KUO - 40 - 5.71 - 5.71
218.518. - ANA DOLORES PASSARELLI DE MELO - 47 - 6.71 - 6.71
485.000. - ANA LUISA CAPITELLI DORNELLAS - 52 - 7.43 - 7.43
230.236. - ANA PAULA PAGAIME GONCALVES - 50 - 7.14 - 7.14
335.121. - ANDREZZA CRISTINA PAES RUIZ - 56 - 8.00 - 8.00
226.013. - ARIANE CRISTINA SAMPAIO RISSATTO - 43 - 6.14 - 6.14
042.049. - ARLENE DA SILVA DANIEL NEGREIROS - 36 - 5.14 - 5.14
438.513. - BEATRIZ SOARES BEVACQUA - 0 - 0.00 - 0.00
448.848. - BIANCA FERREIRA FLAUSINO - 34 - 4.86 - 4.86
428.004. - BIANCA MARTINS CASTRO - 41 - 5.86 - 5.86
442.361. - BRUNA GABRIELA MECHI DA SILVA - 57 - 8.14 - 8.14
440.745. - BRUNO MORITA CATARINO DA SILVA - 39 - 5.57 - 5.57
337.794. - CAMILA APARECIDA DANTAS LIMA - 53 - 7.57 - 7.57
369.219. - CAMILA DE GOUVEA E SILVA - 54 - 7.71 - 7.71
397.341. - CAMILA TAMIRIS DE SOUSA - 50 - 7.14 - 7.14
218.624. - CARLA ALESSANDRA SCARANELLO DOMINGUES - 50 - 7.14 - 7.14
332.401. - CARLA SOLEMAN - 48 - 6.86 - 6.86
067.878. - CARLOS ALBERTO CONCEICAO SANTANA JUNIOR - 34 - 4.86 - 4.86
003.138. - CAROLINA COSTA MARQUES CIRQUEIRA - 43 - 6.14 - 6.14
475.030. - CAROLINA FELIX PROVIDELLO - 34 - 4.86 - 4.86
419.538. - CINTHIA PROCOPIO DA SILVA - 53 - 7.57 - 7.57
272.807. - CINTIA ISHII - 45 - 6.43 - 6.43
946.967. - CLAUDIA CAROLINA CORREA CECONI - 58 - 8.29 - 8.29
355.846. - CLAYTON HENRIQUE ROCHA - 45 - 6.43 - 6.43
324.325. - DEBORA GODOY GALDINO - 0 - 0.00 - 0.00
133.137. - DEBORA MARIA DA SILVA - 40 - 5.71 - 5.71
440.993. - DENNYSE MULLER DA COSTA OLIVEIRA - 46 - 6.57 - 6.57
474.830. - ERIC RODRIGUES DIAS - 37 - 5.29 - 5.29
299.393. - FERNANDA ROMANO WENZEL - 0 - 0.00 - 0.00
473.570. - FERNANDA SOUZA DE CILLO - 53 - 7.57 - 7.57
369.516. - FRANCINE DIAS KORITIAKI RODRIGUES - 55 - 7.86 - 7.86
405.348. - GABRIELE HILARIO CARDOSO SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
415.394. - GABRIELLE SAUINI - 54 - 7.71 - 7.71
372.361. - GISELLE CARVALHO SAID - 46 - 6.57 - 6.57
280.771. - GLAUCIA DE SOUZA MILLER - 39 - 5.57 - 5.57
345.533. - HELENA SANTOS E SILVA - 46 - 6.57 - 6.57
066.435. - IAM DE CERQUEIRA OLIVEIRA - 61 - 8.71 - 8.71
467.184. - ISABELLA DE LUCA - 0 - 0.00 - 0.00
338.229. - ISABELLA MENDES GUIEIRO - 56 - 8.00 - 8.00
471.863. - JAYA MIRANDA CARVALHO DE ARAUJO - 43 - 6.14 - 6.14
469.370. - JENIFER RIBEIRO CRUZ - 51 - 7.29 - 7.29
424.274. - JESSICA CAROLINE SILVA RIBEIRO - 48 - 6.86 - 6.86
387.004. - JESSICA LUANA PEREIRA CONCEICAO - 0 - 0.00 - 0.00
293.700. - JOSILENE LUCIENE DUARTE - 46 - 6.57 - 6.57
332.992. - JOYCE ARAUJO DE BARROS - 40 - 5.71 - 5.71
480.657. - JULIA BRAZ VIEIRA - 41 - 5.86 - 5.86
066.505. - JULIANA ALMEIDA - 42 - 6.00 - 6.00
214.679. - JULIANA FRACALOSSE GARBINO - 38 - 5.43 - 5.43
011.074. - JULIANA ISMENIA PARIZZI - 41 - 5.86 - 5.86
408.984. - KAREN ELENA LOBRIGATE - 0 - 0.00 - 0.00
265.044. - KARINA BERTOZZI DE ABREU RAIMUNDO - 0 - 0.00 - 0.00
406.708. - KATERINE VITORIANO DE ALMEIDA SANTINI - 50 - 7.14 - 7.14
410.876. - LAIS FERREIRA VERARDO - 40 - 5.71 - 5.71
445.129. - LAIS SANCHES MENDES - 49 - 7.00 - 7.00
469.922. - LARISSA CARVALHO DE TOLEDO MENDES - 51 - 7.29 - 7.29
085.747. - LARISSA DONIZETE SILVA CORSI - 49 - 7.00 - 7.00
476.871. - LARISSA GOMES DE LARA - 44 - 6.29 - 6.29
474.475. - LAYLA TAUANY NASCIMENTO MOURA - 0 - 0.00 - 0.00
478.732. - LEONARDO ALVES SOUZA - 49 - 7.00 - 7.00
251.149. - LIVIA SOTIS SORIANO ROQUE MAIA - 0 - 0.00 - 0.00
076.635. - LUCIANA AVILA DOS SANTOS RABELO - 0 - 0.00 - 0.00
418.939. - MAIARA FERREIRA CASAGRANDE - 55 - 7.86 - 7.86
472.446. - MAISA DOS SANTOS GOMES - 53 - 7.57 - 7.57
071.986. - MARIANY DOS SANTOS ARAUJO - 59 - 8.43 - 8.43
388.663. - MARINA LUCIANO KOZIK DA SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
407.161. - MAYARA ALESSANDRA CAZOTTI - 41 - 5.86 - 5.86
519.191. - MELISSA ROYO TABOSSI - 47 - 6.71 - 6.71
352.037. - MEY LIN VALINHOS FAVORETTO - 42 - 6.00 - 6.00
104.958. - NATALIA BORGES CALMON DU PIN GALVAO - 60 - 8.57 - 8.57
336.026. - NATHALIA DOS REIS - 56 - 8.00 - 8.00
465.122. - NAYLIAN ANDRADE RIBEIRO CONCEICAO - 40 - 5.71 - 5.71
356.080. - NOEMI SANTOS ROCHA - 49 - 7.00 - 7.00
313.026. - PAULA LIMA CORTINAS - 48 - 6.86 - 6.86
264.210. - PERCILIA CARDOSO LOPES ALVES - 0 - 0.00 - 0.00
439.415. - PRISCILA DE ASSIS BASTOS - 49 - 7.00 - 7.00
331.482. - PRISCILA MARIA LOUREIRO CAPPS CONTI - 0 - 0.00 - 0.00
319.495. - PRISCILA REGINA DOS SANTOS - 62 - 8.86 - 8.86
256.608. - PRISCILA TEIXEIRA JOAO - 26 - 3.71 - 3.71
463.378. - RAFAELA NEGRETTI DE LIMA - 47 - 6.71 - 6.71
058.600. - RAISSA VALENCA NUNES - 50 - 7.14 - 7.14
032.232. - RAYSSA BEATRIZ ONUKI DE MOURA - 50 - 7.14 - 7.14
297.848. - RENATA PAVANELLI - 0 - 0.00 - 0.00
127.435. - ROSA GRECO ONIAS - 31 - 4.43 - 4.43
272.928. - ROSANE DE FATIMA CAMPANELI ANGERAMI - 44 - 6.29 - 6.29
100.024. - SABRINA MARTINS DA MATA - 40 - 5.71 - 5.71
402.959. - SAMARA ANDRADE SENNA - 33 - 4.71 - 4.71
298.250. - SIMONE TOZZINI RIBEIRO SAKAMOTO - 48 - 6.86 - 6.86
439.400. - THAYNA PASSARINI BANDEIRA - 61 - 8.71 - 8.71
420.345. - VALERIA MAKIKO TABATA - 47 - 6.71 - 6.71
526.248. - VICTOR HIDEKY UCHIMA - 38 - 5.43 - 5.43
486.812. - VICTORIA MARIA GARCIA CORREA - 52 - 7.43 - 7.43
437.456. - VITOR DELLA ROVERE BINHARDI - 44 - 6.29 - 6.29
422.361. - VIVIANE ALVES DE SOUZA - 47 - 6.71 - 6.71
458.246. - VIVIANE ANTONIA MESQUITA ZAINE - 47 - 6.71 - 6.71
603.344. - WILDENE ALECIANE DA SILVA OLIVEIRA - 0 - 0.00 - 0.00
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
332.401. - CARLA SOLEMAN - 48 - 6.86 - 6.86
405.348. - GABRIELE HILARIO CARDOSO SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00 -

EDITAL RH 69/2024

Edital RH 69/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico (anatomia patológica), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 103/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 45.0000
MCPPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
158.919. - CESAR CILENTO PONCE - 56 - 8.00 - 8.00
021.880. - DANIELI CHEKE DA ROSA - 47 - 6.71 - 6.71
218.426. - DANTE SIMIONATO NETTO - 45 - 6.43 - 6.43
028.760. - DYEGO MONDEGO MORAES - 0 - 0.00 - 0.00
334.386. - JOSIMARA HERNANDES ORTOLAN - 0 - 0.00 - 0.00
574.426. - LAURA DA SILVA COSTA - 0 - 0.00 - 0.00
070.981. - LUCAS NOCETTI BOTINI - 41 - 5.86 - 5.86
438.346. - MARIANA ABDO DE ALMEIDA - 36 - 5.14 - 5.14
181.895. - MILENA MENDES INCERTI DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00 -

EDITAL RH 70/2024 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 70/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico (clínica médica), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 104/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA
065.747. - ALAN PAULO AMARAL OLIVEIRA - 0 - 0.00
302.700. - ALCIDES ROCHA DE FIGUEREDO JUNIOR - 59 - 8.43
296.875. - ALEXSANDRO VIEIRA NOVAIS - 0 - 0.00
404.965. - AMANDA COMEGNA DOS SANTOS - 0 - 0.00
068.326. - ANA CAROLINA COSTA DA SILVA - 33 - 4.71
114.756. - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MOTA - 45 - 6.43
122.530. - ANA CAROLINA DELGADO MALVACCINI MENDES - 50 - 7.14
111.557. - ANA FLAVIA DE SEIXAS SALOMAO - 0 - 0.00
059.006. - ANDRE LUIZ OLIVEIRA FEODRIPPE - 0 - 0.00
112.655. - BIANCA BERARDO PESSOA ZIRPOLI - 0 - 0.00
021.582. - CARLOS HENRIQUE BENTO RIBEIRO - 0 - 0.00
324.445. - CATERINA LURE NEMA PAIVA - 51 - 7.29
019.090. - FERNANDA NUNES DE ARRUDA - 52 - 7.43
992.661. - FERNANDO COSTA ARAUJO - 0 - 0.00
339.803. - FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS - 42 - 6.00
106.892. - FREDERICO MARTINS OLIVEIRA - 42 - 6.00
042.010. - GABRIEL RAMALHO DE JESUS - 42 - 6.00
860.071. - GERALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - 41 - 5.86
454.164. - GIULIO DE LOS SANTOS FORTUNA - 0 - 0.00
736.296. - GUSTAVO JOSE DE MOURA PEDRO - 41 - 5.86
049.545. - ISABELA BULHOES ANDRADE DE HOLANDA - 53 - 7.57
073.639. - ISABELA CABELLO ABOUCHEDID - 29 - 4.14
015.686. - ISABELLE GONCALVES DO ROSARIO DIAS - 0 - 0.00
011.914. - JANSEN DIAS PAZ JUNIOR - 0 - 0.00
031.096. - JOAO PAULO MOTA TELLES - 52 - 7.43
424.270. - JULIA CALIXTO GONCALVES - 41 - 5.86
390.824. - JULIA CURI AMARANTE - 45 - 6.43
362.765. - JULIANA CAZAROTTO - 46 - 6.57
416.384. - JULIANA FARHAT - 46 - 6.57
430.609. - LETICIA TOLDI DE CARVALHO - 0 - 0.00
420.032. - LUCAS CABRINI GABRIELLI - 37 - 5.29
752.751. - LUCIO DOS SANTOS GAMA - 0 - 0.00
094.949. - MABSON DELANO ALVES BARBOSA - 45 - 6.43
168.865. - MARCELA OLIVEIRA LIMA - 47 - 6.71
031.402. - MARCELO AUGUSTO ANTUNES DE CARVALHO - 42 - 6.00
047.951. - MARCELO QUIRINO DE MOURA MACHADO - 48 - 6.86
016.442. - MATEUS COELHO GUERREIRO - 0 - 0.00
011.213. - MAURO GUSTAVO MOURA SANTOS - 46 - 6.57
344.119. - MONICA PALOS BARILE - 47 - 6.71
825.447. - NAIANNE DAMICO SANTOS - 0 - 0.00
106.893. - ODILA TOMOKO UTA NAKANO TEIXEIRA - 0 - 0.00
117.128. - OLIMPIO BARBOSA DA SILVA NETO - 51 - 7.29
040.426. - PHELIP DE SOUSA XAVIER - 0 - 0.00
747.663. - RAPHAEL SILVA DE BARROS - 0 - 0.00
101.066. - RAYANE DEYSE ALVES CONSERVA - 0 - 0.00
082.609. - RAYSSA CAROLINE MARTINS DA SILVA KAPTEINAT - 0 - 0.00
073.437. - RICARDO PEREIRA COIMBRA - 46 - 6.57
021.508. - SHEILA VARJAO DAS NEVES - 0 - 0.00
117.894. - STHEFANE ALVES LACERDA - 0 - 0.00
120.873. - THAIS LEIBEL SANTANNA SANTOS - 0 - 0.00
299.485. - THAIS NASCIMENTO HELOU - 49 - 7.00
346.327. - THIAGO CAVALCANTI MATOS - 0 - 0.00
048.704. - VINICIUS VASCONCELOS SOBRAL - 50 - 7.14
112.553. - YEDDA DE FATIMA BARCELOS CHAGAS - 33 - 4.71
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA AUTODECLARADA COMO PRETA, PARDA OU INDÍGENA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA
042.010. - GABRIEL RAMALHO DE JESUS - 42 - 6.00
752.751. - LUCIO DOS SANTOS GAMA - 0 - 0.00
073.437. - RICARDO PEREIRA COIMBRA - 46 - 6.57

EDITAL RH 71/2024 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 71/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico (clínica pediátrica), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 105/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 48.5556
MCPPI = 50.0000
PD = 0.0000
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
000.997. - ANA JULIA NASCIMENTO LEITE PAREDES - 42 - 6.00 - 6.00
445.716. - ANGELA DI GIANNI - 44 - 6.29 - 6.29
087.518. - BARBARA HIROMI WANDERLEY OIYE - 0 - 0.00 - 0.00
430.925. - BIANCA SOBRAL BELLEMO - 33 - 4.71 - 4.71
220.192. - CARLOS ALBERTO DE MATTOS - 0 - 0.00 - 0.00
081.054. - CLARICE SEMIAO COIMBRA - 55 - 7.86 - 7.86
278.355. - CRISTIANE FUMO DOS SANTOS - 43 - 6.14 - 6.14
406.485. - DOMINIQUE POLESE ALVES DE JESUS - 55 - 7.86 - 7.86
384.371. - ERIKA NEVES DE SOUZA MORAES - 54 - 7.71 - 7.71
049.827. - GEORGE WILSON DE AMORIM MELO - 45 - 6.43 - 6.43
346.557. - GIOVANA TEIXEIRA LEITE - 0 - 0.00 - 0.00
386.015. - GUILHERME MAIA OLIVEIRA - 51 - 7.29 - 7.29
418.216. - JACQUELINE SCHOLZ BERCA - 45 - 6.43 - 6.43
073.578. - LAISE MAIA VASCONCELOS DE ALMEIDA - 0 - 0.00 - 0.00
091.847. - LARA DE CASTRO BARBOSA - 41 - 5.86 - 5.86
089.326. - LEONARDO MARQUES MOURA RIBEIRO - 45 - 6.43 - 6.43
325.729. - LETICIA YONE KOBORI - 43 - 6.14 - 6.14
409.242. - LILIAN HELENA POLAK MASSABKI DE CARVALHO - 55 - 7.86 - 7.86
042.945. - LUISE SANDERSON MAURICIO - 50 - 7.14 - 7.14
055.251. - LUIZ FERNANDES NETO - 54 - 7.71 - 7.71
029.232. - MARIA AMPARO MARTINEZ DESCALZO - 0 - 0.00 - 0.00
079.530. - MARIA YOSHIE SHIRAISHI - 0 - 0.00 - 0.00
396.406. - MARIANA LOURENCO DE LUNA - 0 - 0.00 - 0.00
094.216. - MARINA CAVALCANTE SILVEIRA MARTINS - 41 - 5.86 - 5.86
279.445. - MATEUS DECKERS LEME - 55 - 7.86 - 7.86
047.110. - MIRIAN DIAS MOREIRA E SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
026.928. - MONISE SANTOS DE CARVALHO - 51 - 7.29 - 7.29
043.921. - REBECA BENEVIDES PINTO - 54 - 7.71 - 7.71
362.810. - RENAN ADAMI FERRAZ - 53 - 7.57 - 7.57
073.892. - SAID MUHAMMAD SAID - 0 - 0.00 - 0.00
011.963. - THAISE DANTAS VIEIRA - 48 - 6.86 - 6.86
090.416. - VANESSA CRISTINE REZENDE - 0 - 0.00 - 0.00
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
047.110. - MIRIAN DIAS MOREIRA E SILVA - 0 - 0.00 - 0.00

EDITAL RH 72/2024 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Edital RH 72/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico (ginecologia), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 106/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 49.5600
MCPPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
359.583. - ADRIANA BARAZANI - 49 - 7.00 - 7.00
162.924. - ADRIENNE PRATTI LUCARELLI CARVALHO - 41 - 5.86 - 5.86
431.128. - ANA CAROLINA DE SOUZA QUEIROZ SCHOUERI - 54 - 7.71 - 7.71
035.388. - ANA LUISA SMITH ROCHA - 56 - 8.00 - 8.00
147.833. - ANDREA SAYURI MIAGUCHI UCHIMA - 0 - 0.00 - 0.00
392.564. - BEATRIZ CABRAL PIRES - 55 - 7.86 - 7.86
394.844. - BEATRIZ CANO EVANGELISTA - 44 - 6.29 - 6.29
384.891. - BEATRIZ RAINHO MARSAL - 52 - 7.43 - 7.43
105.819. - BIANCA GOMES PEIXOTO - 55 - 7.86 - 7.86
394.042. - BRUNO CASTRO FERNANDES - 42 - 6.00 - 6.00
365.403. - CAMILA TACLA ALVES BARBOSA - 51 - 7.29 - 7.29
413.548. - CASSIA PEREIRA LEITE - 52 - 7.43 - 7.43
019.959. - CHARLES SCHNEIDER BORGES - 0 - 0.00 - 0.00
364.362. - DANIELE COELHO DUARTE - 54 - 7.71 - 7.71
269.640. - GUSTAVO DE QUADROS RIBEIRO - 56 - 8.00 - 8.00
485.229. - HELENA CARVALHO DE SOUSA - 0 - 0.00 - 0.00
012.989. - ISABELA ASSUNCAO VELHO - 47 - 6.71 - 6.71
435.119. - ISABELA MARANGON PASOTTI - 56 - 8.00 - 8.00
368.635. - JOHNATA DACAL DE PAULA - 41 - 5.86 - 5.86
430.998. - JULIA MANDELBAUM BIANCHINI - 48 - 6.86 - 6.86
010.453. - KARINA SIQUEIRA CIDRIM - 39 - 5.57 - 5.57
456.064. - LUIZ GUILHERME CIMINO LERARIO IERVOLINO - 52 - 7.43 - 7.43
385.626. - MARIA CLARA LEMOS SANTOS - 55 - 7.86 - 7.86
051.400. - MARIANA QUINTANS GUERRA DE OLIVEIRA - 37 - 5.29 - 5.29
321.569. - MARIANA SOLLA TUFAILE - 0 - 0.00 - 0.00
370.750. - MARILIA ALBANEZI BERTOLAZZI - 0 - 0.00 - 0.00
409.719. - MILENA MARTELLO CRISTOFALO - 49 - 7.00 - 7.00
070.769. - NICOLE KEMBERLY RIBEIRO ROCHA - 49 - 7.00 - 7.00
114.065. - PATRICIA GONCALVES DE ALMEIDA - 0 - 0.00 - 0.00
398.532. - SERENA ROSSATO - 55 - 7.86 - 7.86
098.682. - SOPHIA HELENA BATALHA - 50 - 7.14 - 7.14

EDITAL RH 73/2024

Edital RH 73/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico (medicina paliativa), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 107/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 51.0000
MCPPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
330.746. - ABRAHAO BALDINO - 45 - 6.43 - 6.43
010.859. - AMANDA LOPES MAIA RODRIGUES - 0 - 0.00 - 0.00
310.942. - DIEGO DE ARAUJO TOLOI - 52 - 7.43 - 7.43
115.817. - FATIMA SALOMAO MACHADO - 0 - 0.00 - 0.00
080.049. - GABRIEL CALDEIRA DO COUTO E SILVA - 47 - 6.71 - 6.71
305.766. - GUILHERME RAMOS ROSARIO - 44 - 6.29 - 6.29
048.986. - HALANE MARIA ROCHA PINTO LIMA - 50 - 7.14 - 7.14
054.264. - HENRIQUE MURAGUCHI - 0 - 0.00 - 0.00
317.970. - ISMAEL MESSIAS SCRAMIN - 55 - 7.86 - 7.86
317.426. - JULIA RELVA BASSO - 53 - 7.57 - 7.57
028.337. - LUCAS GABRIEL SPERANDIO - 51 - 7.29 - 7.29
092.085. - ODENIR NADALIN JUNIOR - 57 - 8.14 - 8.14
430.514. - RACHEL KALKASLIEF DE SOUZA - 56 - 8.00 - 8.00
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
330.746. - ABRAHAO BALDINO - 45 - 6.43 - 6.43

EDITAL RH 74/2024

Edital RH 74/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico (medicina da família e comunidade), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 108/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 47.0417
MCPPI = 46.5000
PD = 0.0117
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
027.625. - ANA CLARA CAMPANELLI NOBREGA - 53 - 7.57 - 7.57
058.412. - ANA PAIVA GARCIA - 0 - 0.00 - 0.00
068.456. - ANDRE RUIZ DE OLIVEIRA - 53 - 7.57 - 7.57
673.286. - ANGELICA MANFROI - 36 - 5.14 - 5.14
130.422. - ANTONIO APARECIDO BRANCO JUNIOR - 49 - 7.00 - 7.00
337.819. - ARIANA DA SILVA DOMINGOS - 46 - 6.57 - 6.57
229.788. - BEATRIZ MOTTA SAMPAIO - 43 - 6.14 - 6.21
024.862. - BRUNA RACHEL FUTER CHARCHAT - 36 - 5.14 - 5.14
406.213. - CAROLINA DI PIETRO MAGRI - 0 - 0.00 - 0.00
420.157. - CELINA PRADO DE LIMA SOUZA - 45 - 6.43 - 6.43
382.705. - CRISTIANE FURTADO MALUF - 43 - 6.14 - 6.14
080.589. - DAIANE MARIA CORDEIRO - 46 - 6.57 - 6.57
393.192. - DAIENE TOMIE PAES KASSAMA - 0 - 0.00 - 0.00
356.144. - DANIEL DA SILVA SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
042.234. - ELISABETH DO NASCIMENTO SILVEIRA - 32 - 4.57 - 4.57
105.721. - GUILHERME DE SOUSA BARBOSA - 50 - 7.14 - 7.23
885.859. - IURY NASCIMENTO DUARTE - 0 - 0.00 - 0.00
430.089. - JAQUELINE SANCHES VICK FRANCISCO - 39 - 5.57 - 5.57
033.809. - JESSICA GRAZIELE SOUZA LIMA - 0 - 0.00 - 0.00
068.638. - JOHNATAN ROSA GOIS - 41 - 5.86 - 5.86
010.230. - KLAUS SEBASTIAN WEISS SANTOS - 50 - 7.14 - 7.14
394.234. - LAYSA PAULA NASCIMENTO RIBEIRO - 54 - 7.71 - 7.71
338.387. - LIVIA RODRIGUES - 40 - 5.71 - 5.71
756.949. - LORENA GARCIA LEAO - 0 - 0.00 - 0.00
026.259. - MAIRA NUNES - 46 - 6.57 - 6.57
434.241. - MEILY SOARES CHAO - 50 - 7.14 - 7.14
058.085. - MURILO HENRIQUE BARROS BRAMBILLA - 46 - 6.57 - 6.57
396.342. - NARHIMA AHDLIE BOU ABBAS - 0 - 0.00 - 0.00
419.427. - RENAN YOITI TAKIGUCHI - 57 - 8.14 - 8.14
394.692. - RICARDO DE OLIVEIRA GABRIEL SOUZA - 0 - 0.00 - 0.00
224.872. - RUTH NEVES DOS SANTOS - 0 - 0.00 - 0.00
258.453. - SORAIA MARIA LANZELOTTI - 38 - 5.43 - 5.43
963.046. - TARCYS PRINTES - 0 - 0.00 - 0.00
339.874. - TATIANA MILLA MANDIA - 50 - 7.14 - 7.14
294.390. - THAIS MOURA RIBEIRO DO VALLE NASCIMENTO - 48 - 6.86 - 6.86
057.713. - THAYSA DA PENHA FERREIRA ALVES - 33 - 4.71 - 4.71
441.774. - THIAGO MACEDO BERTAO - 55 - 7.86 - 7.86
451.840. - VIVIANNE CARVALHO DE QUAGLIA E SILVA - 52 - 7.43 - 7.43
432.837. - YASMIN SOARES LAZARO PEREIRA - 56 - 8.00 - 8.00
LISTA ESPECÍFICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
673.286. - ANGELICA MANFROI - 36 - 5.14 - 5.14 -

EDITAL RH 75/2024

Edital RH 75/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico Veterinário (clínica médica e cirúrgica de equinos), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 109/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 45.1875
MCPPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
082.942. - ALESSANDRA MAYER COELHO - 38 - 5.43 - 5.43
368.348. - AMANDA PAULINO CRESCENCIO - 41 - 5.86 - 5.86
086.683. - ANDERSON FERNANDO DE SOUZA - 52 - 7.43 - 7.43
316.358. - ANTONIO FERNANDO BARIANI JUNIOR - 48 - 6.86 - 6.86
071.297. - CIBELE CRISTINA TAVARES DA CUNHA - 36 - 5.14 - 5.14
411.410. - EUGENIO NARDIN NETO - 54 - 7.71 - 7.71
223.616. - FILIPE SIMEAO FROHLICH KLUG - 0 - 0.00 - 0.00
509.493. - GIOVANA CARNIELLI JORDAO - 0 - 0.00 - 0.00
295.619. - GUILHERME MAIA MULDER VAN DE GRAAF - 49 - 7.00 - 7.00
415.120. - HEITOR CESTARI - 0 - 0.00 - 0.00
099.614. - HELOA KAROLINE MOURA - 46 - 6.57 - 6.57
401.307. - JULIA DE ASSIS ARANTES - 45 - 6.43 - 6.43
112.640. - LETICIA DE OLIVEIRA COTA - 52 - 7.43 - 7.43
130.903. - LORENA PEREIRA GUIMARAES - 43 - 6.14 - 6.14
463.418. - MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA - 38 - 5.43 - 5.43
390.098. - MARILIA ALVES FERREIRA - 47 - 6.71 - 6.71
390.656. - PEDRO HENRIQUE SALLES BRITO - 52 - 7.43 - 7.43
091.496. - SHERON LUMA DE OLIVEIRA - 41 - 5.86 - 5.86
509.854. - TAMMY BADAN ELEUTERIO MENTA - 25 - 3.57 - 3.57
013.664. - THIAGO JHONATHA FERNANDES SILVA - 0 - 0.00 - 0.00
221.970. - WALTER HEINZ FERINGER JUNIOR - 41 - 5.86 - 5.86 -

EDITAL RH 76/2024

Edital RH 76/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado da Prova Objetiva do Concurso Público para a função de Médico Veterinário (responsável técnico pelos setores de produção de produtos de origem animal e de criação de animais), realizada em 03/03/2024, conforme critérios divulgados no Edital RH 110/2023 de Abertura de Concurso Público.
Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 25/03 até às 12 horas do dia 27/03 para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 38.7143
MCPPI = 0.0000
PD = 0.0000

CPF - NOME - ACERTOS - NOTA - NOTA BONIFICADA
470.642. - ANA CAROLINA DE FREITAS MARTINELLI - 31 - 4.43 - 4.43
131.159. - ANDREI AUGUSTO GONCALVES - 33 - 4.71 - 4.71
446.145. - ANGELO MATEUS CAMPOS DE ARAUJO JUNIOR - 28 - 4.00 - 4.00
375.219. - ARTUR GABRIEL BRAO VILAS BOAS COSTA - 41 - 5.86 - 5.86
420.184. - BEATRIZ DE MAGALHAES CERON - 0 - 0.00 - 0.00
409.513. - BRUNA LAISE DE NORONHA - 33 - 4.71 - 4.71
444.232. - CAROLINE MUNHOZ MEIRA - 27 - 3.86 - 3.86
339.732. - CESAR GARCIA CAPEL WENCESLAU FONSECA - 34 - 4.86 - 4.86
247.126. - DAVID DO CARMO - 0 - 0.00 - 0.00
019.693. - DIEGO KENJI CODA MIYAI - 27 - 3.86 - 3.86
224.001. - EDUARDO LIPPARELLI FERNANDEZ - 35 - 5.00 - 5.00
464.599. - ESTER COSTA FABRICIO - 32 - 4.57 - 4.57
043.545. - FABIANA GOMES PIERINI - 0 - 0.00 - 0.00
453.627. - FELIPE JOSE DOS SANTOS - 19 - 2.71 - 2.71
437.016. - FERNANDA DE PAULA SCHMITT - 30 - 4.29 - 4.29
002.833. - GABRIEL VILELA MANVAILER - 24 - 3.43 - 3.43
453.010. - JESSICA BRUNHARA CRUZ - 42 - 6.00 - 6.00
425.213. - JOAB ARAUJO DE SA - 0 - 0.00 - 0.00
286.949. - JOAO GABRIEL ZERBA CORREA - 29 - 4.14 - 4.14
444.783. - LUCAS TASSONI ANDRIETTA - 40 - 5.71 - 5.71
434.102. - LUIZA BUDASZ DE ANDRADE - 27 - 3.86 - 3.86
318.338. - MARCOS EDGAR LEVY JUNIOR - 26 - 3.71 - 3.71
368.578. - PALOMA DO ESPIRITO SANTO SILVA - 33 - 4.71 - 4.71
468.689. - PAULO CESAR VITTORAZZI JUNIOR - 30 - 4.29 - 4.29
040.778. - PAULO FANTINATO NETO - 41 - 5.86 - 5.86
062.045. - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SCUDELLER - 34 - 4.86 - 4.86
475.166. - RAFAELLA ZULIANI SPALATO - 35 - 5.00 - 5.00
383.921. - ROBERTO ROMANO DO PRADO FILHO - 37 - 5.29 - 5.29
274.231. - SILVIA TRANQUILLI ORLANDI - 0 - 0.00 - 0.00
350.355. - VICTORIA PORTELA DINIZ GAIA - 31 - 4.43 - 4.43
045.628. - WILLIAN VANIEL ALVES DOS REIS - 30 - 4.29 - 4.29 -

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO COG Nº 8591, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), no 2º semestre de 2024 e no 1º semestre de 2025, e estabelece normas gerais para a segunda etapa do exame.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, e aprovado pelo Conselho de Graduação, em 21.03.2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

I – Das Disposições Gerais.

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19.10.1990), após a seleção para transferência interna, serão colocadas em transferência, de um curso para outro da USP e de outras instituições de Ensino Superior do País ou do exterior para a USP, para o 2º semestre de 2024 e o 1º semestre de 2025, 1088 (mil e oitenta e oito) vagas, conforme Anexos II e III, cujo preenchimento ficará condicionado à aprovação, em processo de transferência, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

§ 1º - O exame será dividido em duas etapas: a pré-seleção, de caráter geral, a cargo da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), e a Seleção, com base em conteúdos específicos, sob responsabilidade das diversas Unidades da USP.

§ 2º - O presente edital rege o exame de pré-seleção e determina disposições gerais para o processo de transferência.

§ 3º - As Unidades da USP que participam deste processo de transferência, publicarão até o dia 05/04/2024 seus respectivos editais com informações a respeito das provas de seleção.

Artigo 2º - Caberá à FUVEST a responsabilidade de receber as inscrições, organizar a elaboração das provas de pré-seleção, proceder à sua aplicação e correção e, ainda, enviar a lista de classificados à Pró-reitoria de Graduação.

§ 1º - A FUVEST acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da USP que participam deste processo de transferência, conforme a relação constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A FUVEST será responsável pela divulgação de todas as informações, prévias e posteriores, relacionadas à etapa da pré-seleção deste processo de transferência.

§ 3º - Para cobrir os custos referentes à etapa de pré-seleção, a taxa de inscrição, a ser recolhida pelos candidatos à FUVEST, será de R$ 211,00 (duzentos e onze reais). O não pagamento da taxa de inscrição, no prazo fixado pela FUVEST, acarretará o cancelamento da inscrição.

Artigo 3º - Caberá à FUVEST a condução do processo de redução de taxa de inscrição, em percentuais de 50% ou 100%, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, de acordo com regulamento próprio para esse fim, a ser divulgado em https://www.fuvest.br/.

Artigo 4º - O Manual da Transferência 2024/2025, contendo todas as informações necessárias relativas ao Exame de Transferência Externa USP 2024/2025, poderá ser acessado no site da FUVEST (https://www.fuvest.br/) a partir de 01/04/2024.

II – Das Inscrições e Documentos Necessários.

Artigo 5º - Poderão se candidatar à transferência os alunos regularmente matriculados, no ano de 2024, em cursos de Graduação de qualquer instituição de Ensino Superior, inclusive da USP. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

§1º - Os candidatos matriculados em cursos sequenciais e de curta duração estão desqualificados.

§2º - Poderão candidatar-se alunos que trancaram sua matrícula no curso de origem, desde que, no momento da futura transferência de sua matrícula para a USP, comprovem estar regularmente matriculados na instituição de origem.

§ 3º - Os candidatos aprovados na pré-seleção que não apresentarem a documentação exigida pela Unidade, dentro do prazo estipulado no respectivo edital de transferência, serão eliminados da etapa de seleção.

Artigo 6º - O candidato estrangeiro que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para se inscrever, deverá entrar em contato com a FUVEST, via sistema de atendimento “Fale Conosco”, para iniciar sua inscrição.

Artigo 7º - O candidato deverá indicar um único curso para transferência e declarar, no ato de inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital da Unidade responsável pelo curso.

§1º - O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e endereço de e-mail válido para se cadastrar no site da FUVEST (https://www.fuvest.br), na área do candidato, caso não o tenha feito anteriormente.

§2º - A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

§3º - O candidato é responsável pelo preenchimento correto e exato de seus dados cadastrais e por confirmar se a inscrição foi concluída com sucesso.

§4º - Após o encerramento do prazo para inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que seja o motivo.

Artigo 8º - As inscrições para o exame de transferência e o requerimento de recursos específicos para a realização da prova poderão ser feitos das 12h (meio-dia) de 08/04/2024 até as 12h (meio-dia) de 03/05/2024, exclusivamente pelo site da FUVEST (https://www.fuvest.br/), que fornecerá as instruções necessárias.

§1º - A taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 03/05/2024, por meio de boleto bancário. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.

§ 2º - Não haverá devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo.

III – Da Prova de Pré-seleção.

Artigo 9º - O exame de pré-seleção constará de prova constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais o candidato deverá indicar apenas uma como correta.

Artigo 10 - A prova de pré-seleção avaliará os conhecimentos do candidato em várias matérias, no nível correspondente ao que é ministrado no ano inicial de cursos de Graduação, conforme a área em que o curso pretendido se insira. Os programas dessas matérias encontram-se no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para os candidatos aos cursos da área de Humanidades, serão apresentados 34 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa e 34 testes de conhecimentos sobre Cultura Contemporânea.

§ 2º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Exatas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de conhecimentos em Matemática e 22 testes de conhecimentos em Física.

§ 3º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Biológicas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de conhecimentos em Genética e 22 testes de conhecimentos em Bioquímica.

Artigo 11 – A Prova de pré-seleção está prevista para ser aplicada no dia 19/05/2024, com início às 13h00 (horário oficial de Brasília), tendo 4 (quatro) horas de duração.

§ 1º - Não serão admitidos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões.

§ 2º - Local da prova: será informado na área do candidato, no site da FUVEST (https://www.fuvest.br/), no dia 10/05/2024, a partir das 12h (meio-dia).

§ 3º - Para a realização da prova, os candidatos deverão levar: documento original de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com corpo transparente. Será permitido o uso de lápis e borracha apenas para rascunho.

IV – Da Classificação e da Convocação para a Etapa da Seleção.

Artigo 12 - Não haverá revisão ou vistas de provas de pré-seleção.

§1º - Eventuais objeções a alguma questão do exame, encaminhadas à FUVEST pelo site https://www.fuvest.br/, na área do candidato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da prova no site, serão analisadas pelas bancas elaboradoras, desde que devidamente embasadas.

§ 2º - Na hipótese de anulação de questão da prova, será atribuído a todos os candidatos presentes à prova o valor da questão anulada.

Artigo 13 - A cada candidato será atribuída uma pontuação de zero a oitenta, conforme o número de acertos na prova de pré-seleção. De acordo com essa pontuação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

§ 1º - Será considerado inabilitado e desclassificado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das matérias em que tiver sido avaliado, nos termos do art. 10 e seus parágrafos.

§ 2º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia (São Carlos) que não obtiverem um mínimo de 50% do total dos pontos possíveis na prova de pré-seleção.

§ 3º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Politécnica (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% dos 80 pontos possíveis na prova de pré-seleção.

§ 4º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Instituto de Física (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total dos pontos possíveis nas provas de conhecimentos em Matemática e Física.

§ 5º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Estatística, Bacharelado em Matemática Aplicada, Bacharelado em Matemática e Licenciatura em Matemática do Instituto de Matemática e Estatística (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% do total dos pontos possíveis na prova de conhecimentos em Matemática.

§ 6º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado e Licenciatura em Química, do Instituto de Química (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total de pontos possíveis na prova de pré-seleção.

§ 7º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Geofísica e do Bacharelado em Meteorologia, do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (São Paulo) que não obtiverem, no conjunto das provas de conhecimentos em Física e Matemática, um mínimo de 30% dos pontos possíveis.

§ 8º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (Piracicaba) que não obtiverem um mínimo de 40% do total de pontos possíveis na prova de pré-seleção.

§ 9º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia (Lorena) que não obtiverem um mínimo de 50% do total de pontos possíveis na prova de pré-seleção.

Artigo 14 - Entre os concorrentes a cada curso, serão convocados para a seleção, nas respectivas Unidades, os habilitados e melhores classificados na primeira etapa, à razão de 3 (três) candidatos por vaga disponível, exceção feita ao curso de Música (São Paulo) da Escola de Comunicações e Artes, no qual serão classificados, na primeira etapa, 8 (oito) candidatos por vaga disponível.

§ 1º - Nos cursos em que a quantidade de candidatos habilitados não atingir a relação indicada no caput deste artigo, serão convocados para a seleção todos os candidatos habilitados.

§ 2º - Está assegurada a convocação, para cada um dos cursos que participam do processo de transferência, de todos os habilitados que tiverem a mesma pontuação do último classificado.

V – Da Seleção e Matrícula dos Aprovados.

Artigo 15 - Na elaboração dos respectivos editais, as Unidades da USP que participam do processo de transferência poderão privilegiar as suas especificidades para a seleção dos novos alunos que irão preencher as vagas disponíveis.

§ 1º - As Unidades poderão estabelecer livremente a documentação necessária para a seleção, o número e a modalidade das provas e os critérios de aprovação, bem como seus programas.

§ 2º - As Unidades estabelecerão também a regra sobre o aproveitamento ou não da pontuação obtida na pré-seleção para a composição da nota final, bem como, em caso positivo, do peso a ela atribuída.

§ 3º - Em observância ao § 2º do art. 78 do Regimento Geral da USP, no exame de seleção, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno da USP terá preferência sobre os de outras instituições de Ensino Superior.

Artigo 16 - A matrícula dos aprovados será efetuada no 2º semestre de 2024 ou no 1º semestre de 2025, conforme as vagas disponibilizadas pelas Unidades. Exceção feita à matricula em disciplinas do 1º semestre e dos dois últimos semestres do curso, nas quais é vetada a matrícula de estudantes transferidos, de acordo com o disposto no artigo nº 77 do Regimento Geral da USP.

Artigo 17 - A aprovação nos exames de seleção não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na escola de origem e as disciplinas do curso da USP, para efeito de adaptação curricular, nos termos do disposto no art. 79 do Regimento Geral da USP.

§ 1º - Se o ingressante tiver sido examinado, na pré-seleção ou na seleção do Exame de Transferência, em disciplina(s) específica(s) do curso da USP, a nota mínima 5 (cinco) na(s) referida(s) disciplina(s) servirá como prova de suficiência, ficando o aluno dispensado de cursá-la(s), a critério da Unidade.

§ 2º - Na(s) disciplina(s) que não tiver(em) sido objeto de prova, a Comissão de Graduação da Unidade receptora do aluno, ouvidos os Departamentos, poderá considerar existente a

equivalência, ou exigir prova, com nota mínima de aprovação 5 (cinco), ou, em último caso, exigir que se curse(m) a(s) disciplina(s).

Artigo 18 - As vagas dos cursos de: Bacharelado em Física Computacional; Bacharelado em Física; Bacharelado em Ciências Físicas e Biomoleculares; Licenciatura em Ciências Exatas (Instituto de Física de São Carlos); e Matemática – Bacharelado e Licenciatura (Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação) serão colocadas em exame de transferência diretamente na Unidade, regendo-se tais provas, por quanto dispor a Unidade, em edital próprio.

VI – Das Disposições Finais.

Artigo 19 – Para os cursos da USP, sábado é considerado dia letivo.

Artigo 20 – O desrespeito às normas que regem o Exame de Transferência Externa USP 2024/2025, bem como a desobediência às instruções e exigências registradas no Manual da Transferência 2024/2025, além de sanções legais cabíveis, resultarão na desclassificação do candidato e, portanto, em sua eliminação do Exame de Transferência Externa USP 2024/2025.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes do Manual da Transferência 2024/2025 divulgado no site da FUVEST, https://www.fuvest.br/.

Artigo 21 – A FUVEST poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos candidatos nos termos da Lei 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais, conforme disposto na sua política de privacidade.

Artigo 22 – Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Artigo 23 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 24.1.1207.1.1).

ANEXO I
PROGRAMA DAS MATÉRIAS

LÍNGUA PORTUGUESA (HUMANAS, EXATAS, BIOLÓGICAS)

A prova de Língua Portuguesa visa avaliar as competências e as habilidades dos candidatos quanto à compreensão e à interpretação de textos diversos, bem como o domínio das normas da língua escrita padrão (culta).

As questões versarão sobre os diversos níveis de significação dos textos dados e sobre os seguintes tópicos gramaticais e discursivos da língua portuguesa:

1. Norma ortográfica;
2. Flexão nominal e verbal;
3. Emprego e colocação de pronomes;
4. Correlação dos tempos e modos verbais;
5. Concordância nominal e verbal;
6. Regência nominal e verbal;
7. Coesão e coerência textuais;
8. Recursos expressivos fônicos, morfológicos, sintáticos e semânticos;
9. Aspectos da organização de textos de gêneros diversos;
10. Estrutura e formação de palavras;
11. Variação linguística do português.

LÍNGUA INGLESA (HUMANAS, EXATAS, BIOLÓGICAS)

• O exame tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos autênticos em língua inglesa, cujo grau de dificuldade seja compatível com as exigências de compreensão da língua estrangeira em nível de graduação. Os textos abordarão temas variados da realidade política, acadêmica, econômica e cultural do mundo contemporâneo. Poderão ser utilizados textos científicos, literários, de divulgação, jornalísticos ou publicitários.

• As questões terão como meta principal medir a capacidade do candidato em inferir, estabelecer referências e promover relações entre textos e contextos, orações e frases. Nesse particular, serão prioritariamente tratados os aspectos gerais pertinentes ao tema, estrutura e propriedade dos textos. Nesse sentido, poderão ser formuladas questões a partir de expressões e frases que sejam relevantes para a compreensão do texto.

• Na medida de sua importância, para a compreensão dos textos, será exigido também o reconhecimento de vocabulário e de elementos gramaticais básicos.

CULTURA CONTEMPORÂNEA (HUMANAS)

1. A crise do sistema feudal e a emergência do capitalismo mercantil.
1.1. A ampliação dos horizontes físicos e mentais do homem europeu.
1.2. A geografia do capitalismo.
2. A primeira planetarização de atividades humanas.
2.1. A formação das monarquias absolutistas e do Estado Moderno.
2.2. A América portuguesa na construção do sistema colonial da era moderna.
2.3. Os Núcleos de ocupação e a marcha da colonização no Brasil.
3. A grande crise de paradigmas: reforma e renascimento.
4. A crise do Antigo Regime.
4.1. Nações e construção dos Estados nacionais.
4.2. Brasil no contexto da independência dos Estados latino-americanos.
5. A Revolução industrial e o triunfo da sociedade de classes.
5.1. Competição capitalista e imperialismo.
5.2. Apogeu e crise da sociedade escravista no Brasil.
5.3. Estradas e ferrovias na formação do território brasileiro.
6. A burguesia conquista o mundo.
6.1. O império do progresso: os Estados Unidos da América.
6.2. O Brasil: da monarquia à República.
6.3. O limiar da industrialização no Brasil.
7. A primeira Guerra Mundial e o fim da era das certezas.
7.1. Crises, revoluções e totalitarismos na Europa.
7.2. O Brasil da hegemonia cafeeira.
7.3. A Modernização da rede urbana brasileira.
8. Da paz armada à Segunda Grande Guerra.
8.1. A nova ordem mundial e a grande crise econômica.
8.2. A formação das metrópoles brasileiras.
8.3. O Estado e nação no Brasil de Getúlio Vargas.
9. A guerra fria e a competição entre superpotências.
9.1. Descolonização, competição tecnológica e terceiro-mundismo.
9.2. Desenvolvimentismo e autoritarismo na América Latina.
9.3. Industrialização e modernização da agricultura no Brasil.
10. A globalização como face visível do caos.
10.1. Globalização e divisão internacional do trabalho.
10.2. Mundialização da economia e as empresas transnacionais.
10.3. Circulação financeira internacional e a crise das economias periféricas.
10.4. Relações centro-periferia no mundo contemporâneo.
11. Os novos padrões culturais.
11.1. Urbanização, metropolização e novas identidades culturais.
11.2. Sociedade de massas e os novos atores sociais no Brasil.
11.3. Mundialização da cultura: novas tecnologias e fluxos de informações.
11.4. Questão nacional no mundo contemporâneo.
12. Geopolítica contemporânea.
12.1. A Formação dos blocos econômicos: União Europeia, Mercosul e ALCA.
12.2. A questão ambiental: conferências e acordos internacionais.
12.3. As redes informacionais e a questão da liberdade.

BIOQUÍMICA (BIOLÓGICAS)

1. Noções de pH e sistemas-tampão.
2. Aminoácidos: propriedades gerais.
3. Proteínas: isolamento, purificação, estrutura e função. Proteínas transportadoras de oxigênio.
4. Enzimas: modo de ação, inibição, controle alostérico.
5. Estrutura e função de vitaminas e coenzimas.
6. Carboidratos e lipídeos: estrutura.
7. Membranas biológicas: composição química, estrutura e propriedades.
8. Bioenergética: conservação de energia na célula; conceito de catabolismo e anabolismo.
9. Glicólise.
10. Ciclo dos ácidos tricarboxílicos (ciclo de Krebs).
11. Cadeia de transporte de elétrons e fosforilação oxidativa.
12. Via das pentoses.
13. Biossíntese e degradação de glicogênio.
14. Gliconeogênese.
15. Síntese e degradação de ácidos graxos.
16. Destino do nitrogênio dos aminoácidos: transaminases e ciclo da ureia.
17. Integração e controle das vias metabólicas: controle hormonal e controle alostérico.
18. Moléculas da hereditariedade, fluxo da informação genética.
19. DNA: estrutura, replicação e reparo.
20. RNA: estrutura, transcrição e processamento.
21. Síntese de proteínas.
22. Controle da expressão gênica.
23. Noções gerais sobre a tecnologia do DNA recombinante: enzimas de restrição; clonagem de genes.

GENÉTICA (BIOLÓGICAS)

1. Divisão celular: mitose; meiose e gametogênese.
2. Herança autossômica dominante.
3. Herança autossômica recessiva e consanguinidade.
4. Extensão da herança Mendeliana: interação gênica; alelos múltiplos, variações da dominância, penetrância e expressividade.
5. Herança multifatorial ou poligênica.
6. Herança mitocondrial.
7. Determinação do sexo, inativação do cromossomo X e herança ligada ao cromossomo X.
8. Ligação gênica, permutação e mapeamento cromossômico; recombinação genética em bactérias.
9. Estrutura e funcionamento dos genes.
10. Do gene ao fenótipo: mutação gênica e bases moleculares da herança.
11. Mutações cromossômicas numéricas e estruturais.

MATEMÁTICA (EXATAS)

1. Funções

Composição e inversão de funções.

Funções básicas: funções polinomiais (grau, número e multiplicidade de raízes, divisão por um binômio da forma x-a, raízes complexas conjugadas); função valor absoluto; funções trigonométricas e suas inversas; funções racionais; funções exponenciais e logarítmicas.

Equações e inequações envolvendo funções básicas.

2. Limites e Continuidade

Noção intuitiva de limite (finito e infinito). Propriedades algébricas. Cálculo de limites. Teorema do Confronto.

Funções contínuas: definição e principais propriedades. O teorema do anulamento.

3. Derivadas

Definição e interpretações físicas e geométricas da derivada. Retas tangentes e normais a um gráfico. Derivadas das funções básicas. Regras de derivação para soma, produto e quociente. Regra da cadeia. Derivada da função inversa. Aplicações da derivada ao estudo da variação das funções: crescimento e decrescimento, máximos e mínimos; concavidade e pontos de inflexão. Esboço de gráficos.

4. Integral de Riemann

Definição de Integral. Teorema Fundamental do Cálculo.

Cálculo de integrais imediatas. Aplicações.

FÍSICA (EXATAS)

As questões de Física versarão sobre os tópicos clássicos de uma disciplina de Física I, como são comumente designados os conteúdos introdutórios da mecânica newtoniana e que incluem em seus requisitos habilidades operacionais desenvolvidas nas disciplinas, também introdutórias, de Cálculo Diferencial e Integral I e de Vetores e Geometria, contextualizadas no programa de um curso de Física Básica.

1. Cinemática

1.1 Posição e deslocamento.

1.2 Velocidade e aceleração escalares e vetoriais, médias e instantâneas; suas representações gráficas.

1.3 Movimentos retilíneo uniforme e uniformemente variado; suas equações.

1.4 Movimentos com aceleração dependente do tempo.

1.5 Movimento em duas e três dimensões: movimento de projéteis, movimento circular uniforme e movimento relativo.

2. Dinâmica: Leis de Newton, Momento Linear

2.1 As três Leis de Newton.

2.2 As aplicações das Leis de Newton.

2.3 As forças da natureza.

2.4 A força de atrito.

2.5 O momento linear e sua conservação; centro de massa.

2.6 O momento linear de um sistema de partículas e sua conservação.

3. Trabalho e Energia; Colisões

3.1 Trabalho de uma força constante e de uma força variável.

3.2 Potência.

3.3 Energia cinética, potencial e mecânica.

3.4 Relação trabalho e energia.

3.5 Trabalho de forças conservativas e não conservativas.

3.6 Conservação da energia.

3.7 Colisões elásticas e inelásticas em uma e duas dimensões.

4. Rotações

4.1 Variáveis da rotação.

4.2 Energia cinética de rotação.

4.3 Momento de inércia.

4.4 Torque.

4.5 Rolamento.

4.6 Momento angular.

4.7 Segunda Lei de Newton da rotação.

4.8 Momento angular de um sistema de partículas.

4.9 Momento angular de um corpo rígido que gira em torno de um eixo fixo.

4.10 Conservação do momento angular.

ANEXO II
VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA 2024/2025

Consulte o arquivo anexo.

ANEXO III
UNIDADES QUE EFETUAM O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA INDEPENDENTE DA FUVEST

Consulte o arquivo anexo.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Proc. USP 23.1.10562.1.4.

Partícipes: Universidade de São Paulo e Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz.
Objeto: Gestão administrativa e financeira dos recebimentos da Central USP de Equipamentos Multiusuários.
Vigência: 5 anos.
Data de assinatura: 12/03/2024.

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRO-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
Retificação do Aviso de Retomada do Pregão Eletrônico nº 065/2023 - PRIP, OC Nº 1021281005820230C00206 publicado no DOE de 22 de março de 2024, Caderno Executivo – Seção III, páginas 74.
Onde se lê:
"... estando a sessão de disputa agendada para o dia 29/04/2024 às 10h00min,..."
Leia - se:
"... estando a sessão de disputa agendada para o dia 28/04/2024 às 10h00min,..."
As demais informações permanecem inalteradas.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

EDITAL PAE FOUSP 2024.2

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE) NA FOUSP – 2º/2024

De acordo com a Portaria GR-3.588/2005, alterada pelas Portarias GR-4.391/2009 e GR-4.601/2009, a Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público que estarão abertas as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o 2º semestre de 2024, conforme as seguintes normas:

Inscrições

De **08/04/2024 a 03/05/2024**, exclusivamente pelo Sistema Janus – USP. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

Para efetuar a inscrição o aluno deve acessar o endereço https://uspdigital.usp.br/usuário - no Sistema Janus entrar com seu nome de usuário e senha, clicar em "PAE", "Inscrição", "2º semestre de 2024", "adicionar/alterar", preencher o formulário e salvar.

Para consolidação da inscrição o aluno deverá preencher o formulário *Google Forms* https://forms.gle/MBQ3jXumamp13fPr8 e enviar os documentos descritos no formulário e os seguintes arquivos:

1. Ficha com os dados pessoais (http://www.fo.usp.br/pos/?page_id=454
2. Tabela de classificação para o PAE (http://www.fo.usp.br/pos/?page_id=454)
3. Plano de Trabalho.

O plano de trabalho descreve o conjunto de atividades a ser desenvolvido durante o estágio, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo aluno e seu supervisor.

Os alunos poderão inscrever-se nas seguintes disciplinas de graduação abaixo e deverão verificar com a secretaria do Departamento o período da disciplina (diurno ou noturno) e os docentes que ministrarão a disciplina, para indicar o supervisor no momento da inscrição no sistema Janus.

2300302 Fundamentos Morfofuncionais do Sistema Estomatognático II
ODB0401 Biomateriais Indireto
ODB0402 Bioquímica Oral
ODC0108 Cirurgia Odontológica I
ODC0109 Cirurgia Odontológica II
ODC0105 Prótese Bucomaxilofacial
ODC0106 Traumatologia Bucomaxilofacial
ODC0321Odontologia do Esporte
ODD0200 Dentística I
ODD0202 Dentística II
ODD0203 Dentística III
ODD0205 Dentística IV
ODD0206 Endodontia
ODD0222 Laser em Odontologia
ODE0300 Patologia Geral
ODE0302 Estomatologia Clínica I
ODE0309 Estomatologia Clínica II
ODE0306 Clínica Integrada
ODE0301 Patologia Oral e Maxilofacial I
ODE0312 Radiologia Básica
ODO0501 Ortodontia Preventiva
ODO 0502 Clínica Infantil
ODO 0500 Odontopediatria
ODP0600 Prótese Básica
ODP0601 Prótese Total I
ODP0602 Prótese Total II
ODP0603 Prótese Fixa I
ODP0605 Prótese Fixa II
ODP0604 Prótese Removível I
ODP0606 Prótese Removível II
ODS0700 Clínica Ampliada de Promoção da Saúde
ODS0705 Saúde Coletiva em Odontologia
ODS0706 Deontologia
ODS0708 Gestão e Planejamento em Odontologia
2300601 Saúde Coletiva I
2300601 Saúde Coletiva II

Requisitos para inscrição

1. Ser aluno regularmente matriculado em programas de pós-graduação, mestrado ou doutorado, da Universidade de São Paulo.
2. Ter concluído ou estar cursando a Etapa de Preparação Pedagógica no semestre da inscrição, não sendo permitida a realização das etapas concomitantemente. Disciplinas Etapa de Preparação Pedagógica: ODO5700/ODS5734 – Docência Universitária e Estratégia de Ensino Aprendizagem, PFO04000 - Didática Aplicada à Educação Superior na Saúde: Princípios Psicopedagógicos e a disciplina ODS5882 Metodologia de Ensino: Fundamentação Teórica e Estratégica, portanto, quem a cursou e foi aprovado pode inscrever-se para o Estágio PAE. Não é aceito como Etapa de Preparação Pedagógica "Núcleo de Atividades" ou "Conjunto de Conferência".
3. É permitida a inscrição com matrícula trancada ou em licença-maternidade, desde que para o início do estágio, a ocorrência tenha terminado.
4. A data limite para o depósito deve ser posterior a 31/12/2024.
5. Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica, terá sua participação cancelada.

Informações complementares

1. Na inscrição, o aluno indicará a disciplina da Etapa de Preparação Pedagógica que tenha concluído ou esteja cursando, não será necessário entregar o comprovante de conclusão.
2. Os orientadores e supervisores deverão acessar o Sistema Janus e analisar as inscrições (deferir ou indeferir) dos alunos sob sua orientação/supervisão. Compete ao aluno entrar em contato direto com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avalização de sua inscrição no sistema Janus.
3. As inscrições dos alunos só serão aceitas com o aval de ambos.
4. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avalizada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.
5. Os orientadores e supervisores terão até **14/05/2024** para avalizarem as inscrições via sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus), clique PAE - Avalização de inscrição. Caso um dos docentes não se manifeste, a inscrição será cancelada.

Seleção

Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão do PAE/FOUSP obedecendo aos seguintes critérios:

a. Se já foi bolsista PAE em semestres anteriores de seu curso, será considerado como voluntário;

b. a distribuição das cotas de bolsas será feita proporcionalmente ao número de inscritos na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, por área de concentração, nos programas de pós-graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo;

c. os inscritos serão selecionados levando em consideração a pontuação curricular: 1 (um) ponto por crédito cumprido em cada curso de mestrado e/ou doutorado; 5 (cinco) pontos por participação em eventos; 10 (dez) pontos por resumo publicado; 20 (vinte) pontos por trabalho completo publicado. Os pontos deverão ser computados levando em consideração toda vida acadêmica do aluno;

d. em cada área de concentração, os inscritos com melhor pontuação curricular serão beneficiados com o auxílio financeiro mensal, sendo os demais admitidos como voluntários, desde que cumpram as exigências do PAE.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos (bolsistas e voluntários), o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, que deverá ser enviado para o e-mail paefo@usp.br.

Desenvolvimento do estágio

1. O Estágio Supervisionado em Docência será desenvolvido em disciplina de graduação e não poderá exceder a 6 (seis) horas semanais.
2. O estágio terá duração de 5 (cinco) meses.
3. O Estágio Supervisionado em Docência PAE é obrigatório para os alunos bolsistas de Doutorado CAPES.
4. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo a gratificação de mérito.
5. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se esse período a até dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.
6. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.
7. O prazo final para a assinatura do Termo de Compromisso, tanto para bolsistas como voluntários, será **01/08/2024**. O termo de compromisso deve ser entregue na Seção de Estágios até o dia que antecede o início do estágio, caso não o faça, o estágio será cancelado.
8. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, sendo a função de supervisor desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Conclusão

Ao final do estágio, o aluno deverá elaborar um relatório (entrega obrigatória) descrevendo o desenvolvimento do projeto, as dificuldades encontradas e sugestões para melhoria do Programa, juntamente com a ficha de avaliação do supervisor. Com data de entrega até **15/01/2025.**

O certificado/declaração de participação será emitido somente para os alunos que concluírem o estágio, entregarem o Relatório do Estagiário e a Ficha de Avaliação do Supervisor.

Alunos que não entregarem o Relatório e a Ficha de Avaliação terão o Estágio cancelado, resultando na devolução do auxílio financeiro recebido.

Importante

O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Comissão do PAE da Faculdade de Odontologia qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso de pós-graduação e alterações ocorridas após o preenchimento da ficha de inscrição, tais como mudança de supervisor ou alteração de disciplina, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE na FOUSP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP. As dúvidas poderão ser esclarecidas na Seção de Estágios da FOUSP, situada na Avenida Professor Lineu Prestes, 2227 - Cidade Universitária - São Paulo ou pelo e-mail paefo@usp.br

São Paulo, 18 de março de 2024.

Prof. Dr. Miriam Lacalle Turbino

Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE

ESCOLA DE ENFERMAGEM

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Homologação do Relatório Final

Processo seletivo para contratação de docente, por prazo determinado, como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados com diploma de Graduação). Jornada 12 horas.

Edital ATAC EE nº 030/2024

Ad referendum do CTA, a Diretora da EEUSP, em 22/03/2024, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 22/03/2024, indicou o candidato Graduado Lucas Thiago Pereira da Silva para preencher a vaga nº 1269470 de Professor Auxiliar de Ensino, 12 horas, junto ao Departamento de ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA - ENP, na Área de ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA, conforme Edital EE 002/2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 19/01/2024.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Alfredo Almeida Pina de Oliveira, Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP; Jack Roberto da Silva Fhon, Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP e, Caroline Figueira Pereira, Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP e Presidente da Comissão.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL EERP/ATAC 043/2024

Edital EERP/ATAc 043/2024

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em 21 de março de 2024, é concedida aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, quanto ao aspecto formal, às inscrições dos candidatos portadores do título de Doutor: 1) Patricia Carla Vianna; 2) Suzele Cristina Coelho Fabricio; 3) Mayara Carvalho Godinho Rigobello e dos candidatos portadores do título de Mestre: 1) - Henrique Ciabotti Elias; 2) Weverton Castro Coelho Silva candidata com opção por ação afirmativa (PPI); 3) Julia Pereira Soares Bitar; 4) Raphael Henrique Gomes da Costa ao Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada / Área Enfermagem Clínica, nos termos do Edital EERP/ATAc 021/2024.

Na mesma data, também foi concedida aprovação "ad referendum" à composição da Comissão de Seleção para o referido processo seletivo, conforme segue:

Membros Titulares:

Dra. Luciana Kusumonta

Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profa. Dra. Marislei Sanches Panobianco

Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Profa. Dra. Mônica Maria de Jesus Silva

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Membros Suplentes:

Profa. Dra. Marya Gonçalves Menegueti

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Profa. Dra. Luciana Mara Monti Fonseca

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Profa. Dra. Jaqueline Garcia de Almeida Ballestero

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo: 21.1.1398.11.6

Convênio: 1013836

Aditivo 2: 49054 e-convênios

Vigência: 16-02-2022 a 09-10-2024

Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O segundo Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Fisiologia Vegetal, Nutrição e Desenvolvimento de Plantas - EaD, Edição 21.002, passando a ser ministrado no período de 12-04-2022 a 12-06-2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 12-03-2024.

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 23.1.01430.11.9

Convênio: 1017096
Aditivo: 1017473
Vigência: 19-02-2024 a 11-07-2026
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto a substituição do vice coordenador do Curso de Especialização – Solos e Nutrição de Plantas - Piracicaba, SP, Edição 23.012, passando de Carlos Eduardo Pellegrino Cerri para Moacir Tuzzin de Moraes (vice coordenador). As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura do presente termo: 12-03-2024.
Assinam:
Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

HOMOLOGAÇÃO ELEIÇÃO DISCENTES CIP

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO
O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, homologa o resultado da eleição para os representantes da categoria discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Portaria FCF nº 907, de 05 de fevereiro de 2024, com mandato de um ano, a partir do dia 25/03/2024, conforme segue: Roberto Carlos Vieira da Silva Júnior (Pós-Graduação) - titular e Lucas Marques Hipólito (Graduação) - suplente.
São Paulo, 25 de março de 2024.
Diretoria da FCF-USP

HOMOLOGAÇÃO ELEIÇÃO PÓS COLEGIADOS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO
O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, homologa o resultado da eleição para a representação discente de Pós-Graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fármacos e Medicamentos, Portaria FCF nº 909, de 05 de fevereiro de 2024, com mandato de 1 ano, a partir do dia 01 de abril de 2024, conforme segue:
Congregação: Gustavo Vaiano Carapeto (titular) e Bruna Rodrigues Belem (suplente);
Comissão de Pós-Graduação: Roberto Carlos Vieira da Silva Júnior (titular);
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos: Susane Namie Oshiro (titular) e Débora Preceliano de Oliveira (suplente);
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fármacos e Medicamentos: Felipe Guizze de Souza (titular) e Paula Beatriz Silva Passarin (suplente).
Informa ainda que não houve inscrição para a representação junto aos seguintes colegiados: Congregação (eram 2 vagas); Comissão de Pesquisa e Inovação; Comissão de Relações Internacionais; e Comitê de Ética em Pesquisa.
São Paulo, 25 de março de 2024.
Diretoria da FCF/SP

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

4º TERMO ADITAMENTO

SERVIÇO DE MATERIAIS E TESOURARIA
Processo nº 20.1.36.60.0
Pregão Eletrônico nº 01/2020 - FCFRP/USP
OBJETO: Prestação de Serviço de Serviço Terceirizado de Exame Laboratorial
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2020 - FCFRP/USP
CONTRATANTE: Universidade de São Paulo
CONTRATADA: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
CNPJ nº 73.302.879/0001-08
Valor Total: R$ 19.608,36
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar de 06/04/2024.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.4807.5306
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.14
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
Diretoria da FCFRP/USP

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PROF. DR DPC - ÁREA DE DIR PROC. PENAL

EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES
Edital FD nº 06/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/02/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 27/03/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 25/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claros/cargos nºs 1261932 e 1261940, com o salário de R$ 6.494,95 (maio/2023), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de conhecimento de Direito Processual Penal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
DPC0218 - Processo Penal e Crime: Justiça Restaurativa, Novos Métodos e Técnicas de Resolução não Adjudicada e Participação Comunitária
DPC0219 - Política criminal e processo penal
DPC0320 - Direito Processual Penal I
DPC0321 - Fundamentos do Processo Penal
DPC0324 - Justiça Penal Negociada
DPC0325 - Investigação Criminal
DPC0429 - Direito Processual Penal II
DPC0440 - Direito Processual Penal III: Meios de Prova e Meios de Obtenção da Prova
DPC0444 - Processo Penal e Tecnologia
DPC0445 - Direito Processual Penal - Medidas Cautelares Reais
DPC0527 - Direito Processual Penal IV - Procedimentos Especiais
DPC0529 - Direito Processual Penal V: Teoria e Prática dos Recursos Penais
DPC0534 - Direito Processual Penal VI: Processo Penal e o Direito Internacional dos Direitos Humanos
DPC0536 - Cooperação jurídica internacional em matéria penal
DPC0538 - Ações Autônomas de impugnação no processo penal
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Entregar 6 (seis) vias físicas somente do memorial sem comprovações, na Assistência Acadêmica, até a data final de inscrição do Concurso.
§ 1º - O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do candidato, com destaque para as cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.
§ 2º - Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no art. 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do candidato eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.
II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V – documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. No caso de os trabalhos publicados não estarem em formato digital, deverá ser depositado em formato físico a via respectiva de sua entrada no memorial junto à Assistência Acadêmica até a data final de inscrição do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - Havendo candidata regularmente inscrita, que comprove sua condição de gestante, esta terá direito a requerer, até a data de início das provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única prorrogação por concurso.
§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).
§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3
2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3
II) prova didática - peso 3
III) prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa, que deverá obedecer ao que dispuser o Regimento da Faculdade de Direito no item IV do Art. 36 e art. 37, §§ 9 e 11, nos termos do Art. 138 do Regimento Geral da USP - peso 1
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a

procedência da alegação;
III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
VIII - Para a prova didática o candidato poderá usar o material didático que julgar necessário e ter em mãos e consultar notas resumidas ou esquemas de aula, devidamente conferidos pela banca examinadora, sendo vedada a leitura de texto integral, salvo de citações, sob pena de redução da avaliação do conteúdo da aula.
IX - O candidato não poderá assistir às provas didáticas dos concorrentes, permitindo-se a realização de gravação para posterior conferência.
9. - Na arguição do projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, em 6 (seis) vias físicas deverão ser considerados:
I – a consistência científica e a clareza do projeto;
II – o seu enquadramento às áreas de atuação do Departamento, indicadas no programa do concurso;
III – a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;
IV – o domínio do candidato em relação às questões propostas.
10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 – 1º andar - Centro – SP, ou, preferencialmente, por email, no seguinte endereço eletrônico: atacfd@usp.br
ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE
Autorização CCDGR/CIRC/109
Data:14/09/2023
Unidade: Faculdade de Direito
Departamento: Direito Processual
Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)
CONTEXTUALIZAÇÃO – CORPO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL
Há no DPC, atualmente, a totalidade de 17 docentes ativos, composta por 4 Titulares, 4 Associados e 9 Doutores. Todavia, considerando que o referido Departamento é tradicionalmente dividido em duas áreas, importa também ressaltar que 11 Docentes são da área de Direito Processual Civil (2 Titulares, 4 Associados e 5 Doutores), restando apenas 6 para a área de Direito Processual Penal (2 Titulares e 4 Doutores). Na área processual penal uma das doutoras está desde 2006 licenciada sem vencimento devido à sua nomeação para Ministra do STJ (Profa. Maria Thereza Rocha de Assis Moura). Atualmente, o Prof. Doutor Marcos Zilli foi convocado para assessorar no Gabinete da Presidência do STJ.
Nos últimos anos, verifica-se que há a totalidade de 8 (oito) claros não repostos no DPC, sendo 2 (dois) referentes às aposentadorias dos Profs. Antonio Scarance Fernandes e Antonio Magalhães Gomes Filho.
O último processo seletivo para Professor Doutor na área de Direito Processual Penal ocorreu em 2010, tendo sido iniciado novo processo de contratação em jul/2023. No primeiro semestre deste ano foi realizado processo seletivo para docente temporário, vigente até 31/12/2023.
Objetivo Geral da Contratação do Docente
Em atenção ao Of. ATC/75/FD/03072023, o presente projeto tem por objetivo a apresentação de plano individualizado de atividades de ensino, pesquisa e extensão referente uma vaga em RTC para a área de Direito Processual Penal.
A área de Direito Processual Penal corresponde, atualmente, a 35,29% do efetivo corpo docente do DPC – e 29,4% se considerados a Professora Doutora licenciada. Ante este cenário, torna-se essencial a reposição da vaga de doutor do Professor Antonio Magalhães Gomes Filho (RTC) na mesma área originariamente alocada.
OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO(A) DOCENTE
A área de pesquisa e ensino em Processo Penal precisa desenvolver novos estudos e práticas para lidar com mudanças consideráveis trazidas pelas novas tecnologias para cometimento e investigação do crime (p.ex.: bitcoin, blockchain, fintechs, redes sociais, inteligência artificial, assistentes virtuais e dados pessoais em smartphones). Essas mudanças desafiam os fundamentos do Direito Processual Penal – pensado e desenhado para outra época e realidade.
Há necessidade constante pelo desenvolvimento de novas e modernas teorias da investigação criminal e da prova, em consonância com as linhas de pesquisa que vêm sendo exploradas pela área processual penal de forma mais intensa principalmente a partir da defesa da Tese de Titularidade do Prof. Gustavo Badaró ("Um modelo de epistemologia judiciária: o controle lógico e racional do juiz de fato no processo", 2018).
Assim, é imprescindível que o corpo docente seja reposto para ter aptidão de desenvolver estudos a fim de preparar e formar de alunos em nível de graduação e pós-graduação, nos planos teóricos e práticos, para essa atual realidade e tem sido um obstáculo a existência de apenas 3 docentes doutores para toda a área, submetidos a elevada carga de trabalho com a grade tradicional, restando pouca disponibilidade para suprir tais âmbitos de novos estudos e pesquisas voltados à atualizar a formação dos discentes.
PLANO INDIVIDUALIZADO
Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
O plano de atividades está centrado nas seguintes atividades:
1. - Ensino em nível de graduação – Ampliação da oferta de disciplinas optativas, tanto já cadastradas (e não oferecidas em todos os semestres/ambos os turnos), como novas disciplinas (especificamente voltadas às interações entre Tecnologia e as Teorias da Investigação e da Prova Penal).
2. - Ensino em nível de pós-graduação – Ampliação da oferta de matérias interdisciplinares dedicadas às relações entre Processo Penal, Tecnologia, Investigação criminal e Prova Penal em consonância com linha de pesquisa atualmente sob desenvolvimento no DPC.
Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
1. - Pesquisa – ampliação da oferta de vagas de pós-doutoramento e de iniciação científica, coordenando projetos de pesquisa entre discentes de diversos níveis (graduação, pós-graduação e pós-doutorado).
Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
1. - Extensão – desenvolver novos projetos de extensão para unirem estudantes de graduação e de pós-graduação às agências públicas de persecução penal (p.ex., mas não só, Polícia e Ministério Público) para aproximar os estudos à prática nas áreas de Tecnologia, Investigação Criminal e Prova e, com isso, estimular o aprimoramento da formação do corpo discente com estágios e, ainda, contribuir com as instituições públicas, via elaboração de estudos e teorias que possam auxiliar nos seus desafios cotidianos.
IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO
Curto, médio e longo prazosIndicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.
IMPACTOS DA CONTRAÇÃO: CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO
1. - Impactos de curto prazo – Oferta de ao menos mais duas disciplinas semestrais optativas em graduação, uma disciplina semestral de pós-graduação, uma vaga de pós-doutorado e duas vagas de iniciação científica por ano. Ampliação de atividades para preparar e qualificar os discentes para as atividades forense e legislativa.
2. - Impactos de médio prazo – Oferta de ao menos uma disciplina de pós-graduação por ano com professores visitantes estrangeiros, uma edição do curso de especialização a cada dois anos.
3. - Impactos de longo prazo – Coordenação de pesquisas entre alunos de iniciação científica, tese de láurea, mestrado, doutorado e pós-doutorado. Aproximação com as instituições públicas de persecução criminal por meio dos projetos de extensão.

CONCURSO PROF. DR. DPC - ÁREA DIR PROC. CIVIL

EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES
Edital FD nº 08/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 27/03/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 25/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1261916, com o salário de R$ 6.494,95 (maio/2023), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de conhecimento de Direito Processual Civil, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
Disciplinas da Área de Direito Processual Civil
DPC0112 - Introdução ao Estudo dos Meios de Solução de Controvérsias
DPC0215 - Teoria Geral do Processo
DPC0216 - Direito Processual Civil I - Procedimento Comum I
DPC0217 - Acesso à Justiça 2 0 Optativa Eletiva
DPC0220 - Introdução à Arbitragem: Prática e Simulações
DPC0319 - Direito Processual Civil II: Procedimento Comum II
DPC0322 - Direito Processual Civil III: Teoria Geral dos Recursos e da Execução
DPC0323 - Precedentes Judiciais no Sistema de Justiça Civil
DPC0430 - Recursos em Espécie
DPC0436 - Execuções em Espécie
DPC0437 - Provas em Espécie
DPC0438 - Mediação e Conciliação Judiciais e Extrajudiciais
DPC0439 - Instituições Judiciárias
DPC0442 - Arbitragem e Processo
DPC0443 - Técnicas de Solução de Litígio com a Administração Pública
DPC0447 - Teoria Geral da Arbitragem
DPC0517 - Processo Eleitoral
DPC0519 - Procedimentos Especiais no Âmbito Civil e Empresarial I
DPC0520 - Novas Tendências do Direito Processual
DPC0523 - Tutelas Sumárias em Espécie
DPC0524 - Poder Público em Juízo
DPC0525 - Tutela Jurisdicional dos Interesses Transindividuais
DPC0526 - Procedimentos Especiais no Âmbito Civil e Empresarial II: Legislação Extravagante
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Entregar 6 (seis) vias físicas somente do memorial sem comprovações, na Assistência Acadêmica, até a data final de inscrição do Concurso.
§ 1º - O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do candidato, com destaque para as cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.
§ 2º - Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no art. 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do candidato eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.
II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V – documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. No caso de os trabalhos publicados não estarem em formato digital, deverá ser depositado em formato físico a via respectiva de sua entrada no memorial junto à Assistência Acadêmica até a data final de inscrição do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - Havendo candidata regularmente inscrita, que comprove sua condição de gestante, esta terá direito a requerer, até a data de início das provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única prorrogação por concurso.
§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).
§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3
2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3
II) prova didática - peso 3
III) prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa, que deverá obedecer ao que dispuser o Regimento da Faculdade de Direito no item IV do Art. 36 e art. 37, §§ 9 e 11, nos termos do Art. 138 do Regimento Geral da USP - peso 1
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
VIII - Para a prova didática o candidato poderá usar o material didático que julgar necessário e ter em mãos e consultar notas resumidas ou esquemas de aula, devidamente conferidos pela banca examinadora, sendo vedada a leitura de texto integral, salvo de citações, sob pena de redução da avaliação do conteúdo da aula.
IX - O candidato não poderá assistir às provas didáticas dos concorrentes, permitindo-se a realização de gravação para posterior conferência.
9. - Na arguição do projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, em 6 (seis) vias físicas deverão ser considerados:
I – a consistência científica e a clareza do projeto;
II – o seu enquadramento às áreas de atuação do Departamento, indicadas no programa do concurso;
III – a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;
IV – o domínio do candidato em relação às questões propostas.
10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 – 1º andar - Centro – SP, ou, preferencialmente, por email, no seguinte endereço eletrônico: atacfd@usp.br
ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE
Autorização CCDGR/CIRC/109
Data14/09/2023
UnidadeFaculdade de Direito
DepartamentoDireito Processual
Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)
CONTEXTUALIZAÇÃO – CORPO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL
O DPC conta atualmente com 17 docentes (4 Titulares, 4 Associados, 9 Doutores), sendo 11 da área de Direito Processual Civil (2 Titulares, 4 Associados, 5 Doutores) e 6 da área de Direito Processual Penal (2 Titulares, 4 Doutores). Nesta última área uma das doutoras está desde 2006 licenciada sem vencimento devido à sua nomeação para Ministra do STJ (Maria Thereza de Assis Moura). O Prof. Marcos Zilli foi convocado para assessorar no Gabinete da Presidência do STJ.
Houve claros ainda não repostos, sendo 5 na Área de Processo Civil (José Rogério Cruz e Tucci, Antonio Carlos Marcato, Rodolfo de Camargo Mancuso, Walter Piva Rodrigues e Antônio Cláudio da Costa Machado) e 2 na Área de Processo Penal (Antonio Scarance Fernandes e Antonio Magalhães Gomes Filho).
O último concurso público para provimento de docente efetivo para a Área de Processo Civil ocorreu em 2010. Nesse ínterim, houve dois processos seletivos para docente temporário, que resultaram em contratos cujo prazo de vigência expirou
O presente projeto tem por objetivo a apresentação de plano para a vaga do Professor Rodolfo de Camargo Mancuso em RDIDP ou para RTC na área de Direito Processual Civil, seguindo ao final as razões pela alteração do regime de contratação
Objetivo Geral da Contratação do Docente
O claro em questão foi aberto em razão da aposentadoria do Professor Rodolfo de Camargo Mancuso, que durante quase todo o tempo de atividade docente, se submeteu ao RTC e apenas nos últimos anos anteriores à sua aposentadoria migrou para o RDIDP. Entende-se que o RTC seja regime mais adequado, por permitir o exercício em paralelo de atividade profissional fundamental para o adequado exercício da docência em direito processual civil, sobretudo se um dos focos do Departamento é justamente incrementar as atividades em torno da prática judiciária. Ademais, há mais candidatos interessados em vaga sob o regime de RTC que em RDIDP, sendo de interesse do Departamento ampliar o universo de candidatos.
PLANO INDIVIDUALIZADO
Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
O plano de atividades é o seguinte:
1. - Ensino em nível de graduação – Ampliação da oferta de disciplinas optativas, tanto já cadastradas (que não são oferecidas em todos os semestres ou não são oferecidas em ambos os turnos), como novas disciplinas (dedicadas aos meios consensuais de solução de conflitos e à prática judiciári.
2. - Ensino em nível de pós-graduação – Ampliação da oferta de matérias interdisciplinares (com professores de outros departamentos da unidade ou de outras unidades) e disciplinas com participação de professores visitantes (sobretudo estrangeiros), em consonância com o projeto do Departamento.
Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
1. - Pesquisa – ampliação da oferta de vagas de pós-doutoramento e de iniciação científica, coordenando projetos de pesquisa entre discentes de diversos níveis (graduação, pós-graduação e pós-doutorado).
Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
1. - Extensão – Perpetuidade do curso de especialização de direito processual civil (atualmente em sua terceira edição); ampliação da oferta de atividades de apoio aos discentes nas competições estudantis (nacionais e internacionais) de arbitragem e direito processual civil, que desenvolvem habilidades e competências de manifestação escrita e oral fundamentais para a formação humanística e técnica; aproximação com as atividades de atendimento à população carente pelo centenário Departamento Jurídico do Centro Acadêmico XI de Agosto.
IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO
Curto, médio e longo prazosIndicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.
1. - Impactos de curto prazo – Oferta de ao menos duas disciplinas semestrais optativas em graduação, uma disciplina semestral de pós-graduação, uma vaga de pós-doutorado e duas vagas de iniciação científica por ano.
2. - Impactos de médio prazo – Oferta de ao menos uma disciplina de pós-graduação por ano com professores visitantes estrangeiros, uma edição do curso de especialização a cada dois anos e apoio ao corpo discente às principais competições nacionais e internacionais.
3. - Impactos de longo prazo – Coordenação de pesquisas entre alunos de iniciação científica, tese de láurea, mestrado, doutorado e pós-doutorado. Oferta de ao menos uma disciplina de pós-graduação por semestre com professores visitantes estrangeiros e/ou de outros departamentos e/ou unidades. Aproximação com as atividades de atendimento à população carente pelo Departamento Jurídico do Centro Acadêmico XI de Agôsto.

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

COMUNICADO Nº 07/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

FACULDADE DE DIREITO DA USP
COMUNICADO ATC Nº 07/2024

A E. Congregação, em sessão de 21 de março de 2024, deliberou, por unanimidade, aprovar a inscrição dos candidatos: Professor Associado Cláudio Luiz Bueno de Godoy e do Livre-Docente Mairan Gonçalves Maia Jr., para o Concurso de Professor Titular do Departamento de Direito Civil – Área de Direito Civil – Edital 32/2023, bem como a seguinte Banca Examinadora, após colhidas as sugestões da Congregação:

Membros Titulares

- Profa. Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (presidente)
- Prof. Titular Fernando Campos Scaff
- Prof. Titular Francisco dos Santos Amaral Neto (UFRJ)
- Prof. Titular Roberto Ferreira Rosas (UnB)
- Prof. Titular Alessandro Hirata (FDRP-USP)

Membros Suplentes Internos

Prof. Titular Nestor Duarte

Profa. Titular Paula Andrea Forgioni

Membros Suplentes Externos

Profa. Titular Heloisa Helena Barboza (UERJ)

Prof. Titular Maria Celina Bodin de Moraes (UERJ)

Prof. Titular Eugênio Facchini Neto (PUC-RS)

Foi aprovada a indicação para Presidente da Banca, a Professora Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka.

Publique-se.

Faculdade de Direito, 22 de março de 2024.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO CIP

COMUNICADO
Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, inscritos no processo seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, nas disciplinas EDA0463 - Política e Organização da Educação Básica no Brasil - POEB, EDA1221 - Política e Organização da Educação Básica I – POEB I, EDA1222 - Política e Organização da Educação Básica II – POEB II - Edital FEUSP 10/2024, publicado no D.O.E. de 28/02/2024, Poder Executivo III, pag. 168. A Direção da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a decisão da Comissão de Heteroidentificação da FEUSP, atendendo os termos da Resolução CoIP 8523/2023, publicada no D.O.E de 13/11/2023, deliberou, através do MEMO CIP/011 de 18/02/2024 que a autodeclaração de pertença racial do candidato Anderson Severiano Gomes - Beneficiário e Edivaldo Félix Gonçalves - Beneficiário estão aptos para a realização do processo seletivo.

COMUNICADO INSCRIÇÃO/BANCA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO
A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 22 de março de 2024, as inscrições do Edital 10/2024 referente ao processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1270532), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação. Inscritos: Pedro Henrique Ciucci da Silva, Alexandre Favaro Lucchesi, José Pascoal Mantovani Pereira Júnior, Clarice Seixas Duarte, Renato Melo Ribeiro, Edivaldo Félix Gonçalves, André Augusto dos Anjos Couto, Vanessa Dias Bueno de Castro, Marcelo Luiz da Costa, Wisllayne Ivellyze de Oliveira Dri, Anderson Severiano Gomes, Sérgio J Custódio. Indeferido: Celso Francisco do Ó, não apresentou o título de Doutor, conforme Edital 10/2024, item 2, III.
A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo também aprovou, ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 22 de março de 2024, a indicação da Comissão Julgadora: Membros Titulares: Prof. Dr. João Francisco Migliari Branco (EDA), Profa. Dra. Tais Araujo (EDF) e Prof. Dr. Tiago Heliodoro Nascimento. Suplentes: Prof. Dr. Ocimar Munhoz Alavarse - EDA, Profa. Dra.Patricia do Amparo - EDM, Profa. Dra. Ana Luiza Jesus Costa - EDF.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO 15/2020

Inexigibilidade nº 01/2020
Processo nº 2020.1.19.59.5
Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Contratada: Basic Elevadores Ltda.
CNPJ. 02.254.737/0001-66
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de três elevadores da marca Basic
Parecer Jurídico: PG. 15650/2020 - PG-USP
Crédito Orçamentário: 12.122.1043.6351 - Tesouro.
Valor: R$ 30.824,88.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos
Condições de pagamento: 28 dias
Data de assinatura: 18/03/2024
O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/04/2024.
Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas e parágrafos do contrato inicial.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM 047-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de dois docentes por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, ou como Professor Contratado II (Ref. MS-2, para contratados com o título de Mestre), com salário de R$1.829,32, ou como Professor Contratado II (Ref. MS-2, para contratados com o título de Mestre), com salário de R$1.829,32,referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua e Literatura Alemã, conforme Edital FFLCH/FLM No. 047-2024 de 12/03/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLG No. 041-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Geografia, Área de Geomorfologia, conforme Edital FFLCH/FLG No. 041-2024 de 29/02/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM 045-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, ou como Professor Contratado II (Ref. MS-2, para contratados com o título de Mestre), com salário de R$1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Italiana, conforme Edital FFLCH/FLM No. 045-2024 de 12/03/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM 043-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-americana, conforme Edital FFLCH/FLM No. 043-2024 de 04/03/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM 044-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, conforme Edital FFLCH/FLM No. 044-2024 de 04/03/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM 046-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, ou como Professor Contratado II (Ref. MS-2, para contratados com o título de Mestre), com salário de R$1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Literatura Francesa, conforme Edital FFLCH/FLM No. 046-2024 de 12/03/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLG No. 042-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Geografia, Área de Geografia Regional, conforme Edital FFLCH/FLG No. 042-2024 de 29/02/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

ABERTURA DE EDITAL - REFERENDADO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLG No. 040-2024
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, REFERENDOU o pedido de abertura de edital do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Geografia, Área de Teoria e Método de Geografia, conforme Edital FFLCH/FLG No. 040-2024 de 29/02/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLC nº 049/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 09/05/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1268805, com o salário de R$ 14.761,10 (maio/2023), junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, na área de Literatura Portuguesa, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
1. Letras portuguesas até o século XV
2. Letras portuguesas do século XVI
3. Letras portuguesas do século XVII
4. Letras portuguesas do século XVIII
5. Literatura portuguesa do século XIX
6. Literatura portuguesa do século XX
7. Tendências contemporâneas da literatura portuguesa
8. Diálogos da literatura portuguesa com outras artes
9. Diálogos da literatura portuguesa com outras literaturas
10.Releituras literárias e culturais portuguesas
11.Historiografia literária em Portugal.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V – documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de

Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).
§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1
2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3
II) prova didática - peso 1
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.
VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V– se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br).

ANEXO – Objetivo Geral da Contratação do Docente (Literatura Portuguesa)
OBJETIVOS
O propósito da contratação é incorporar à área um docente com iniciativas que apresentem continuidades com relação aos campos de inovação em que a área de Literatura Portuguesa tem atuado em sua história recente: inovação nas formas de divulgação de conhecimentos, com o aproveitamento de recursos técnicos e digitais; inovação nas formas de impacto social, pela capacidade de interagir com públicos externos à USP; contribuição para a qualificação do ensino de literatura em redes escolares; inovação intelectual, pelo desenvolvimento de pesquisas e pela participação em discussões voltadas a desafios referentes a transformações históricas nos estudos da área. Este concurso pressupõe que os candidatos tenham um conhecimento amplo da Lit. Portuguesa, e estejam aptos para ministrar as disciplinas de acordo com as demandas da área, sem deixar de atender plenamente as expectativas descritas no campo Ensino - metas.
ENSINO – METAS
Caberá ao docente ministrar disciplinas de graduação da área, seguindo as orientações da USP com relação às cargas horárias exigidas de cada docente. O docente deverá estar preparado para ministrar disciplinas de graduação em acordo com necessidades do Departamento, podendo receber a responsabilidade de ministrar qualquer disciplina de graduação da área (no matutino e/ou no noturno), procurando a excelência nas aulas, desde a preparação de atividades até os procedimentos de avaliação. Cumpridas as regras para credenciamento, cabe atuar em pós-graduação, ministrando disciplinas específicas no PPG, com vistas à manutenção de uma área fundamental para o estudo da literatura e da cultura dos países que partilharam do vínculo colonial com Portugal e que, após suas independências, mantiveram uma matriz comum, que é a língua portuguesa, como língua oficial de comunicação e de expressão literária e cultural.
PESQUISA E INOVAÇÃO - METAS
O docente deverá desenvolver regularmente pesquisas na área; a produção científica deve ser inovadora e compatível com seus pares da área de atuação, e seus estudos devem resultar em publicações em periódicos acadêmicos e/ou livros. O docente deverá realizar atividades de formação de pesquisadores, sendo esperada sua atuação em Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, e na supervisão de projetos em pós-doutorado. Quando credenciado no Programa de Pós-Graduação, é necessário estabelecer com clareza conexões entre sua pesquisa e as linhas de pesquisa do Programa, informando sua produção sempre que necessário, e mantendo atualizado seu Currículo Lattes. Em acordo com as características do quadro de docentes do PPG, é esperada uma produção intelectual inovadora e capaz de repercutir em pesquisas realizadas em outras instituições.
CULTURA E EXTENSÃO - METAS
É fundamental que o docente contemple demandas como a qualificação do ensino de literatura nas escolas, a participação de públicos variados em atividades de difusão, e a constante valorização da Lit. Portuguesa em contextos nos quais existem restrições para a sua circulação e compreensão. A proposição de cursos ou eventos voltados para públicos externos à USP, assim como contribuições tais como conteúdos digitais, websites, podcasts e vídeos, que possam dar continuidade a linhas de atuação da área.
IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO
O docente a ser contratado deve realizar trabalhos capazes de confrontar fronteiras do conhecimento na área, tendo empenho em conhecer e debater temas fundamentais para a Lit. Portuguesa, e que reflitam as transformações no campo dos estudos literários. O trabalho do docente deve resultar em uma contribuição efetiva para a excelência do ensino da Lit. Portuguesa em disciplinas de graduação; no desenvolvimento de atividades de pesquisa, em condições de excelência acadêmica compatíveis com seus pares; na participação efetiva nas atividades de gestão da área, feita de modo colaborativo; nas atividades de extensão com estratégias de inovação, incluindo o uso de novas tecnologias, promovendo impacto social em seu trabalho; no acolhimento de estudantes para orientação desde a iniciação até a formação na pós-graduação, uma vez credenciado no PPG da área.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES -

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLF nº 048/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 23/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1247484, com o salário de R$ 14.761,10 (maio/2023), junto ao Departamento de Filosofia, na área de Ética e Filosofia Política, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
1. - Ética das virtudes e ética do dever
2. - Liberdade e servidão
3. - A ideia de justiça
4. - Paixões, afetos e motivação moral
5. - Identidade, alteridade e dever moral
6. - Virtude, prazer e utilidade
7. - Universalidade e historicidade dos princípios morais
8. - O Bem, o Verdadeiro e o Belo
9. - Ética e direitos humanos
10. - Razão, autonomia e responsabilidade moral
11. - Conhecimento de si e finitude.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V – documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de

pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).
§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1
2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3
II) prova didática - peso 1
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.
VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V– se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site http://academica.ffclh.usp.br/concursos/doutor/todos, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br).
ANEXO – Objetivo Geral da Contratação do Docente (Ética e Filosofia Política)
A contratação objetiva ampliar o domínio de pesquisa e ensino sobre a ética como uma disciplina filosófica que, discutida ao longo dos séculos por diferentes escolas e tradições filosóficas, seja abordada como um tema por si próprio. Questões como as noções de bem, de agir moralmente, de dever e obrigação moral, para dar exemplos de temas éticos centrais, serão objeto de exame, buscando-se suas inscrições históricas em escolas e tradições, mas tratando-os na contemporaneidade igualmente. Estudos de ética têm enorme impacto, seja no meio acadêmico, seja no meio social mais amplo, no qual se buscam clareza e discernimento sobre os valores envolvidos nas ações.
PLANO INDIVIDUALIZADO
Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
As tarefas de ensino se destinam a mostrar a articulação da filosofia com sua história e possibilitar uma atitude intelectualmente autônoma. Desse modo, a formação discente deve se orientar pelos ideais de rigor e constituição de espírito crítico, diretrizes do departamento de filosofia e da faculdade. O docente deve elaborar planos de integração, supervisão de monitores e orientação de iniciação científica, de acordo com o programa do departamento. Os indicadores a serem adotados para a avaliação do docente são: 1) acompanhamento das estratégias de ensino adotadas e de seus resultados; 2) acompanhamento dos dados relativos à monitoria e iniciação científica; 3) obtenção de bolsas no âmbito da Universidade e de agências como a Fapesp. Recomenda-se um primeiro ciclo de quatro a cinco anos para o desenvolvimento das metas de ensino.
Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
Fundamentalmente, o docente deve conjugar os resultados de sua pesquisa com as atividades de pós-graduação. Objetiva-se a publicação dos resultados de sua pesquisa nas principais revistas nacionais e internacionais, consolidando sua inserção em redes de pesquisa, e a constituição de grupos de pesquisa capazes de criar uma nucleação consistente. Os indicadores adotados se referem a: 1) acompanhamento de publicação de resultados de pesquisa; 2) acompanhamento da inserção em redes de pesquisa por meio de participação em acordos e eventos científicos; 3) acompanhamento da consolidação de grupos de pesquisa sob a coordenação do docente. Recomenda-se um ciclo de quatro a cinco anos para desenvolver e implementar essas metas.
Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)
As atividades de cultura e extensão se apresentam no projeto acadêmico do Departamento de Filosofia como uma consequência da íntima associação entre docência e pesquisa. A natureza da área de Ética e Filosofia Política torna ainda mais premente a conexão da universidade com a sociedade. Espera-se do docente a divulgação do conhecimento, seja na forma de eventos para público não-especializado, seja na forma de tradução de obras essenciais da área. Espera-se ainda uma participação frequente em composição de bancas de avaliação em unidades externas assim como a atividade de consultoria para agências de fomento e outras instituições acadêmicas. Sugere-se como indicadores o acompanhamento dessa produção, necessariamente multifacetada, de divulgação do conhecimento.
IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO
Curto, médio e longo prazos
Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.
No curto prazo, o docente contribuirá com disciplinas de graduação e de pós-graduação. A orientação de alunos nos diferentes níveis deve impactar sua produção científica e, assim, do programa de pós-graduação. O docente assumirá tarefas administrativas, cuja importância para a condução da vida acadêmica não deve ser minorada. Deve ainda incorporar novas disciplinas e implementar estratégias de ensino que permitam a melhor formação dos alunos. Ainda no médio prazo, devo voltar-se à captação de recursos consistentes para a linha de pesquisa. No longo prazo, deve assumir posições de liderança no cenário acadêmico-científico, gerando potencial de impacto para além de sua área de atuação imediata.

HOMOLOGAÇÃO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
HOMOLOGAÇÃO
Edital FFLCH/FLM nº 017/2024
A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em sessão ordinária de 21 de março de 2024, APROVOU a inscrição da candidata Paula Garcia de Freitas, autodeclarada PPI (preta/parda), no Concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, para o Departamento de Modernas, disciplina de Língua Italiana, Edital FFLCH/FLM nº 017/2024 de 26/12/2023, conforme parecer da Banca de Heteroidentificação, composta por: Manoel Galdino Pereira Neto, Olga Ferreira Coelho Sansone, Virginia Helena Ferreira da Costa, Maria Cristina Correia Leandro Pereira, Murilo Marschner Alves de Brito, Robson Dantas Veira, Marie Márcia Pedroso.

HOMOLOGAÇÃO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
HOMOLOGAÇÃO
Edital FFLCH/FLC nº 025/2024
A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em sessão ordinária de 21 de março de 2024, APROVOU a inscrição do candidato Luiz Mauricio Azevedo da Silva Bastos, autodeclarado PPI (preta/parda), no Concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, para o Departamento de Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Brasileira, Edital FFLCH/FLC nº 025/2024 de 28/12/2023, conforme parecer da Banca de Heteroidentificação, composta por Manoel Galdino Pereira Neto, Olga Ferreira Coelho Sansone, Maria Cristina Correia Leandro Pereira, Robson Dantas Vieira, Silvana de Souza Nascimento.

HOMOLOGAÇÃO - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLP Nº038-2024
HOMOLOGAÇÃO
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, APROVOU a inscrição dos candidatos Marcos Teixeira de Souza, Marina Rute de Aquino Marques Pacheco, Renato Xavier dos Santos e Ronaldo Tadeu de Souza, autodeclarados PPI (preta/parda), conforme parecer da Banca de Heteroidentificação, composta por: Olga Ferreira Coelho Sansone, Robson Dantas, Marie Márcia Pedroso, Fernanda Landucci Ortale, Maria Cristina Correia Leandro Pereira, Murillo Marschner Alves de Brito, Virginia Helena Ferreira da Costa, do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciência Política, disciplina de Teoria e Pensamento Político, conforme Edital FFLCH/FLP No. 038-2024 de 31/01/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17.

HOMOLOGAÇÃO - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLO Nº037-2024
HOMOLOGAÇÃO
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 333ª sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, APROVOU a inscrição do candidato Rafael Felipe dos Santos, autodeclarado PPI (preta/parda), conforme parecer da Banca de Heteroidentificação, composta por: Olga Ferreira Coelho Sansone, Robson Dantas, Marie Márcia Pedroso, Fernanda Landucci Ortale, Manoel Galdino Pereira Neto, Maria Cristina Correia Leandro Pereira, Murillo Marschner Alves de Brito, do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para contratados com o título de Doutor), com salário de R$2.558,68, como Professor Contratado II (Ref. MS-2, para contratados com o título de Mestre), com salário de R$1.829,32 ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R$ 1.236,62, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Orientais, Área de Literatura e Cultura Japonesa, conforme Edital FFLCH/FLO N o. 037-2024 de 31/01/2024, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17:

HOMOLOGAÇÃO - HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO BANCA

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
HOMOLOGAÇÃO
Edital FFLCH/FLO nº 069/2023
A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em sessão ordinária de 21 de março de 2024, APROVOU a inscrição do candidato Diogo César Porto da Silva, autodeclarado PPI (preta/parda), conforme parecer da Banca de Heteroidentificação, composta por Manoel Galdino Pereira Neto, Olga Ferreira Coelho Sansone, Maria Cristina Correia Leandro Pereira, Murilo Marschner Alves de Brito, Robson Dantas Vieira, Fernanda Landucci Ortale, Marie Márcia Pedroso, no Concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, para o Departamento de Letras Orientais, área de Literatura e Cultura Japonesa e Nipo-brasileira, Edital FFLCH/FLO nº 069/2023 de 24/11/2023.
Em mesma sessão, foram aprovados os seguintes membros para complementação da Comissão Julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs. Wataru Kikuchi (DLO/FFLCH, doutor), Mario Ramos Francisco Junior (DLO/FFLCH, doutor), Robério

Santos Souza (UNEB, doutor), Glaydson José da Silva (UNIFESP, doutor), Márcia Hitomi Namekata (UFPR, doutora), Alice Tamie Joko (UnB, doutora), Joy Nascimento Afonso (UNESP-Assis, doutora).

HOMOLOGAÇÃO - RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REF. MS-3, EM RDIDP, NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA, ÁREA DE TEORIA POLÍTICA, DISCIPLINA DE JUSTIÇA GLOBAL. INSCRIÇÕES DEFERIDAS: LUCIANO DE ALMEIDA, THIAGO PIRES OLIVEIRA, JULIO TOMÉ, ANDREA RODRIGUES BARBOSA MARINHO, FELIPE FRELLER, KATARINA PITASSE FRAGOSO, DANILO HENRIQUE NUNES, PEDRO GUSTAVO FERNANDES FASSONI ARRUDA, LUCAS CARDOSO PETRONI, ANA CLAUDIA LOPES SILVEIRA, ADRIANA CARVALHO NOVAES, JULIO DE SOUZA COMPARINI, FABIANA OLIVEIRA PINHO, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHAMON, SEBASTIÁN RUDAS NEYRA, CHRISTIAN JECOV SCHALLENMÜLLER, RENATO XAVIER DOS SANTOS, RAISSA WIHBY VENTURA, DANIELLE PEREIRA DE ARAUJO, ISABELA OLIVEIRA KALIL, GUILHERME PEREZ CABRAL, BEATRIZ RODRIGUES SANCHEZ, CAROLINA FERREIRA GALDINO, NATALIA NAHAS CARNEIRO MAIA CALFAT, MARSILEA GOMBATA, FLAVIA MENDES DE ALMEIDA COLLAÇO, JÚLIA BATTISTUZZI PENACHIONI, RONALDO TADEU DE SOUZA.

No período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, ocorreram os trabalhos do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor do Departamento de Ciência de Política, área de Teoria Política, disciplina de Justiça Global, de acordo com o Estatuto e o Regimento da Universidade de São Paulo e o Regimento da Faculdade (conforme Edital FFLCH/FLP nº 035/2023 de 16/08/2023, Proc.: 2023.1.1180.8.2).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 418ª sessão ordinária realizada em 23/11/2023, aprovou a seguinte comissão julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs. André Vítor Singer (DCP/FFLCH, titular), Denis Coitinho Silveira (UNISINOS, doutor), Denise Cristina Vitale Ramos Mendes (UFBA, doutora), Luciana Maria de Aragão Ballestrin (UFPel, doutora), Ricardo Virgilino da Silva (UFSC, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Elizabeth Balbachevsky (DCP/FFLCH, livre-docente), Álvaro Gabriel Bianchi Mendez (UNICAMP, livre-docente), Ana Paula Balthazar Tostes (UERJ, doutora), Alessandro Pinzani (UFSC, livre-docente), Hélio Ricardo Couto Alves (UFRGS, doutor), Ricardo Fabrino Mendonça (UFMG, doutor), Roberto Vilchez Yamato (PUC-RJ, doutor).

No dia 26 de fevereiro de 2024, às 08h30, na Sala de Concursos (122) do Prédio da Administração da FFLCH, deu-se início aos trabalhos da Comissão Julgadora, estabelecimento do horário das provas e elaboração das listas de pontos para as provas Escrita e Didática. O Professor Doutor André Vítor Singer, na presidência da referida Comissão, verificando a presença dos membros, informou a desistência dos candidatos: Andrea Rodrigues Barbosa Marinho, Flávia Mendes de Almeida Collaço, Natália Nahas Carneiro Maia Calfat e Paulo Henrique de Oliveira Chamon. Comunicou também, o não comparecimento dos candidatos: Carolina Ferreira Galdino, Christian Jecov Schallenmüller, Danilo Henrique Nunes, Guilherme Perez Cabral, Júlio de Souza Camparini, Júlio Tomé, Katarina Pitasse Fragoso, Luciano de Almeida e Pedro Gustavo Fernandes Fassoni Arruda.

Em seguida, a Comissão Julgadora organizou o calendário geral das provas para a primeira fase e a lista de pontos para a Prova Escrita. Às 09h27, os candidatos presentes foram convidados a comparecer perante a Comissão Julgadora, a fim de tomar conhecimento do calendário geral das provas e da lista de pontos da Prova Escrita, concordando com eles. Nada mais havendo a tratar, os candidatos foram dispensados e a Comissão Julgadora encerrou os trabalhos do dia.

No dia 27 de fevereiro de 2024, às 09h47, nas salas 18A e 18B do Prédio da Filosofia e Ciências Sociais desta Faculdade ocorreu o sorteio do ponto da Prova Escrita. Foi sorteado o ponto nº 02 – Teorias normativas e teoria política. O Senhor Presidente, Professor Doutor André Vítor Singer, após transmitir instruções referentes à prova, distribuiu folhas devidamente rubricadas aos candidatos presentes, que passaram a discorrer sobre o ponto sorteado, por meio eletrônico, de acordo com a opção prévia feita pelos próprios candidatos, sendo obedecidos os termos dispostos na Portaria FFLCH n.º 007/2022, publicada em 23/06/2022. Durante sessenta minutos, após o sorteio do ponto, os candidatos tiveram acesso a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos para consulta, nos termos da legislação em vigor. A candidata Fabiana Oliveira Pinto não compareceu para a prova escrita. Às 14h47, ocorreu o término da Prova Escrita. Às 15h15, tiveram início, na sala 122 do Prédio de Administração, as leituras das Provas Escritas dos candidatos, sendo obedecida a ordem de inscrição, conforme horário previsto no calendário de provas. Ao término das leituras, a Comissão Julgadora atribuiu nota a essa prova e, não tendo nada mais a tratar, encerrou os trabalhos do dia.

No dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h00, na sala 122 do Prédio de Administração da FFLCH, iniciaram-se as leituras das provas escritas dos candidatos, sendo obedecida a ordem de inscrição, conforme horário previsto no calendário. Encerradas as leituras, a Comissão Julgadora definiu o resultado da primeira fase, conforme as notas finais dos examinadores, com o devido acréscimo da pontuação diferenciada (PD) aos candidatos PPI:

PROF. DR. ANDRÉ VITOR SINGER: Thiago Pires Oliveira: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado); Lucas Cardoso Petroni: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,54 (nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos) (aprovada); Adriana Carvalho Novaes: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Sebastián Rudas Neyra: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); Renato Xavier dos Santos: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Raissa Wihby Ventura: 10,0 (dez inteiros) (aprovada); Danielle Pereira de Araujo: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Isabela Oliveira Kalil: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Beatriz Rodrigues Sanchez: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Marsilea Gombata: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Júlia Battistuzzi Penachioni: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Ronaldo Tadeu de Souza: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); PROF. DR. DENIS COITINHO SILVEIRA: Thiago Pires Oliveira: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado); Lucas Cardoso Petroni: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,54 (nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos) (aprovada); Adriana Carvalho Novaes: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Sebastián Rudas Neyra: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); Renato Xavier dos Santos: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Raissa Wihby Ventura: 10,0 (dez inteiros) (aprovada); Danielle Pereira de Araujo: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Isabela Oliveira Kalil: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Beatriz Rodrigues Sanchez: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Marsilea Gombata: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Júlia Battistuzzi Penachioni: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Ronaldo Tadeu de Souza: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); PROFA. DRA. DENISE CRISTINA VITALE RAMOS MENDES: Thiago Pires Oliveira: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado); Lucas Cardoso Petroni: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,54 (nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos) (aprovada); Adriana Carvalho Novaes: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Sebastián Rudas Neyra: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); Renato Xavier dos Santos: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Raissa Wihby Ventura: 10,0 (dez inteiros) (aprovada); Danielle Pereira de Araujo: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Isabela Oliveira Kalil: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Beatriz Rodrigues Sanchez: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Marsilea Gombata: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Júlia Battistuzzi Penachioni: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Ronaldo Tadeu de Souza: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); PROFA. DRA. LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN: Thiago Pires Oliveira: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado); Lucas Cardoso Petroni: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,54 (nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos) (aprovada); Adriana Carvalho Novaes: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Sebastián Rudas Neyra: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); Renato Xavier dos Santos: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Raissa Wihby Ventura: 10,0 (dez inteiros) (aprovada); Danielle Pereira de Araujo: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Isabela Oliveira Kalil: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Beatriz Rodrigues Sanchez: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Marsilea Gombata: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Júlia Battistuzzi Penachioni: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Ronaldo Tadeu de Souza: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); PROF. DR. RICARDO VIRGILINO DA SILVA: Thiago Pires Oliveira: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado); Lucas Cardoso Petroni: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,54 (nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos) (aprovada); Adriana Carvalho Novaes: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Sebastián Rudas Neyra: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado); Renato Xavier dos Santos: 6,0 (seis inteiros) (reprovado); Raissa Wihby Ventura: 10,0 (dez inteiros) (aprovada); Danielle Pereira de Araujo: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Isabela Oliveira Kalil: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Beatriz Rodrigues Sanchez: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovada); Marsilea Gombata: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) (reprovada); Júlia Battistuzzi Penachioni: 6,0 (seis inteiros) (reprovada); Ronaldo Tadeu de Souza: 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) (reprovado).

Às 17h30 na sala 122 do Prédio de Administração da Faculdade, o Professor Doutor André Vítor Singer, presidente da Comissão Julgadora, verificando a presença de todos os candidatos, proclamou o resultado no qual foram reprovados os candidatos Thiago Pires Oliveira, Adriana Carvalho Novaes, Sebastián Rudas Neyra, Renato Xavier dos Santos, Danielle Pereira Araujo, Isabela Oliveira Kalil, Beatriz Rodrigues Sanchez, Marsilea Gombata, Júlio Battistuzzi Penachioni, Ronaldo Tadeu de Souza e foram aprovados para a 2ª fase os candidatos Felipe Freller, Lucas Cardoso Petroni, Ana Claudia Lopes Silveira e Raissa Wihby Ventura.

Às 17h45, os candidatos presentes foram convidados a tomar ciência do resultado por escrito e ato contínuo os candidatos Felipe Freller, Lucas Cardoso Petroni, Ana Claudia Lopes Silveira e Raissa Wihby Ventura tomaram conhecimento do cronograma de provas para a segunda fase.

No dia 29 de fevereiro de 2024, a Comissão Julgadora, dando início à 2ª fase das atividades do concurso, propôs o retorno do ponto em substituição ao sorteado para a Prova Escrita: Desafios da teoria política contemporânea.

Às 09h00, na sala 122 do Prédio de Administração desta Faculdade, iniciou-se em sessão pública a Prova de Arguição do Memorial do candidato Felipe Freller que respondeu a todas as perguntas que lhe foram formuladas. Às 09h50, o candidato tomou ciência da lista de pontos para a Prova Didática e concordando com a mesma, sorteou o ponto nº. 05 – Justiça e migração internacional.

Às 10h00, teve início em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, a Prova de Arguição do Memorial do candidato Lucas Cardoso Petroni que respondeu às perguntas que lhe foram formuladas. Às 10h50, o candidato tomou ciência da lista de pontos para a Prova Didática e concordando com a mesma, sorteou o ponto nº 07 – Direitos humanos e justiça internacional.

Às 11h00, teve início em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, a Prova de Arguição do Memorial da candidata Ana Claudia Lopes Silveira que respondeu às perguntas que lhe foram formuladas. Às 11h50, a candidata tomou ciência da lista de pontos para a Prova Didática e concordando com a mesma, sorteou o ponto nº 10 - Teorias da democracia: perspectivas do sul, do norte e global.

Às 13h15, teve início em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, a Prova de Arguição do Memorial da candidata Raissa Wihby Ventura que respondeu às perguntas que lhe foram formuladas. Às 14h00, a candidata tomou ciência da lista de pontos para a Prova Didática e concordando com a mesma, sorteou o ponto nº 04 - Nacionalismos, xenofobia e crise da democracia. Terminadas as arguições e os sorteios dos pontos para a Prova Didática, a Comissão Julgadora atribuiu nota às arguições e encerrou os trabalhos do dia.

No dia 01 de março de 2024, às 09h50 na sala 122 do prédio de Administração da FFLCH, teve início, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática do candidato Felipe Freller. O Senhor Presidente, Professor Doutor André Vítor Singer, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência regimental. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 54 minutos.

Às 10h50 teve início em sessão pública, a Prova Didática do candidato Lucas Cardoso Petroni. O Senhor Presidente, Professor Doutor André Vítor Singer, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência regimental. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 53 minutos.

Às 11h50, teve início em sessão pública, a Prova Didática da candidata Ana Claudia Lopes Silveira. O Senhor Presidente, Professor Doutor André Vítor Singer, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência regimental. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 56 minutos.

Às 14h15, teve início em sessão pública, a Prova Didática da candidata Raissa Wihby Ventura. O Senhor Presidente, Professor Doutor André Vítor Singer, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência regimental. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 53 minutos.

Ato contínuo, a Comissão Julgadora atribuiu notas a essas provas e procedeu ao julgamento final do concurso. A classificação final, face às médias atribuídas pelos examinadores, com o devido acréscimo da pontuação diferenciada (PD) aos candidatos PPI, é a seguinte: PROF. DR. ANDRÉ VITOR SINGER: Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado e indicado); Lucas Cardoso Petroni: 8,58 (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,23 (nove inteiros e vinte e três centésimos) (aprovada); Raissa Wihby Ventura: 9,0 (nove inteiros) (aprovada). PROF. DR. DENIS COITINHO SILVEIRA: Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado e indicado); Lucas Cardoso Petroni: 8,58 (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,23 (nove inteiros e vinte e três centésimos) (aprovada); Raissa Wihby Ventura: 9,0 (nove inteiros) (aprovada). PROFA. DRA. DENISE CRISTINA VITALE RAMOS MENDES: Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado e indicado); Lucas Cardoso Petroni: 8,58 (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,23 (nove inteiros e vinte e três centésimos) (aprovada); Raissa Wihby Ventura: 9,0 (nove inteiros) (aprovada). PROFA. DRA. LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN: Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado e indicado); Lucas Cardoso Petroni: 8,58 (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,23 (nove inteiros e vinte e três centésimos) (aprovada); Raissa Wihby Ventura: 9,0 (nove inteiros) (aprovada). PROF. DR. RICARDO VIRGILINO DA SILVA: Felipe Freller: 10,0 (dez inteiros) (aprovado e indicado); Lucas Cardoso Petroni: 8,58 (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) (aprovado); Ana Claudia Lopes Silveira: 9,23 (nove inteiros e vinte e três centésimos) (aprovada); Raissa Wihby Ventura: 9,0 (nove inteiros) (aprovada). Às 16h30, após a verificação das notas e médias, a Comissão Julgadora aprovou os candidatos Felipe Freller, Lucas Cardoso Petroni, Ana Claudia Lopes Silveira e Raissa Wihby Ventura e indicou o candidato Felipe Freller para o preenchimento da vaga existente. O referido relatório será submetido à apreciação da Congregação.

HOMOLOGADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DE 21 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO - RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, EDITAL FFLCH/FLO 037-2024 DE 31/01/2024, DOUTOR, MESTRE OU GRADUADO, EM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LETRAS ORIENTAIS ÁREA DE LITERATURA E CULTURA JAPONESA.

De 11 a 13 de março de 2024, realizou-se, na sala 30 (secretaria do Departamento de Letras Orientais) do prédio de Letras da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, o processo seletivo simplificado para contratação de um docente por prazo determinado como professor contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas, no Departamento de Letras Orientais, área de Literatura e Cultura Japonesa da Faculdade de Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, conforme Edital FFLCH/FLO nº. 037/2024 de 31/01/2024.

Foram deferidos ad-referendum do CTA, as inscrições dos candidatos: Doutores: Lilian Mitsuko Yamamoto, Kumie Fujimori; dos(as) candidatos(as) Mestres: Rafael Felipe dos Santos, Claudia Midori Ideguchi; do candidato Graduado: José Ricardo Soares da Silva Takahashi;

O Conselho do Departamento de Letras Orientais aprovou em reunião de 20.04.2024 os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do presente processo seletivo: Titulares: Profs. Drs. Eliza Atsuko Tashiro Perez (FFLCH/DLO, doutora), Glaydson José da Silva (Unifesp, doutor, PPI), Sonia Regina Longhi Ninomiya (UFRJ, doutora, aposentada); Suplentes: Profs. Drs. Wataru Kikuchi (FFLCH/DLO, doutor), Lígia Fonseca Ferreira (Unifesp, doutora, PPI); Alexandre Ratsuo Uehara (ESPM, doutor).

No dia 11 de março de 2024, a partir das 08h30, tiveram início os trabalhos com a instalação da Comissão Julgadora, a determinação do calendário e a elaboração da lista de pontos para a prova escrita e didática. Às 08h45, a candidata Doutora Lilian Mitsuko Yamamoto tomou ciência do calendário de provas e da lista de pontos para a prova escrita, concordando com eles. A candidata Kumie Fujimori não compareceu para a ciência do calendário de provas e da lista de pontos para a prova escrita.

No dia 12 de março de 2024, na sala 30 do prédio de Letras, às 08h45, teve início a prova ESCRITA. Foi sorteado o ponto nº 2 "Discorrer sobre a cultura do novo extrato político-social que ascendeu no período Kamakura". A prova obedeceu às regras previstas. Durante sessenta minutos, após o sorteio do ponto, a candidata teve acesso a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos para consulta, nos termos da legislação em vigor.

Às 13h45 ocorreu o término da prova, que foi reproduzida em cópias e distribuídas aos membros da Comissão Julgadora.

Às 14h00, na sala 230 do prédio de Letras da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, ocorreu a leitura da prova escrita da candidata Lilian Mitsuko Yamamoto. Às 14h30, o candidato tomou ciência da lista de pontos para a prova didática e, concordando com a mesma, sorteou o ponto nº 09: Apresentar as características da literatura japonesa em prosa do pós Segunda Guerra Mundial, analisando um autor e obra representativos do período.

No dia 13 de março de 2024, na sala 104 do prédio de Letras, a presidente da Comissão de Seleção, Professora Doutora Eliza Atsuko Tashiro Perez, verificando a presença de todos os membros, deu início aos trabalhos.

Às 14h30, teve início, em sessão pública, a prova didática da candidata Lilian Mitsuko Yamamoto. A Senhora Presidente, Professora Doutora Eliza Atsuko Tashiro Perez, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência de vinte e quatro horas. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 58 minutos.

Após a verificação das notas, a Comissão Julgadora, definiu a média final de cada um dos examinadores, que são as seguintes: PROFA. DRA. ELIZA ATSUKO TASHIRO PEREZ :

Lilian Mitsuko Yamamoto: 8,5 (oito inteiros e um meio): Aprovada e indicada; PROF. DR. GLAYDSON JOSÉ DA SILVA: Lilian Mitsuko Yamamoto: 9,0 (nove inteiros): Aprovada e indicada; PROFA. DRA. SONIA REGINA LONGHI NINOMIYA: Lilian Mitsuko Yamamoto: 8,5 (oito inteiros e um meio): Aprovada e indicada.

Em seguida, a Senhora Presidente, proclamou publicamente o resultado, no qual foi, aprovada em 1º lugar: Lilian Mitsuko Yamamoto. A candidata Lilian Mitsuko Yamamoto foi aprovada e indicada para o preenchimento da vaga existente. O referido relatório fará parte integrante do processo citado e será submetido à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo.

HOMOLOGADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTA DE 21 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO - RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, EM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA, DISCIPLINA DE TEORIA E PENSAMENTO POLÍTICO, 21 CANDIDATOS INSCRITOS: PEDRO HENRIQUE CIUCCI DA SILVA, ANTÔNIO NUNES PEREIRA, CLARISSA PIRES DE ALMEIDA NABACK, RONALDO TADEU DE SOUZA, RENATO XAVIER DOS SANTOS, CAETANO PATTA DA PORCIÚNCULA E BARROS, RENATO CÉSAR FERREIRA FERNANDES, ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DA CUNHA FILHO, MARIA CECÍLIA IPAR, NATHÁLIA GONÇALVES ZAPAROLLI, DÉCIO VIEIRA DA ROCHA, MATEUS COELHOMARTINS DE ALBUQUERQUE, ISABELA AGOSTINELLI DOS SANTOS, CHRISTIANE CARDOSO FERREIRA, RAFAEL MARCHESAN TAUIL, THIAGO RIBEIRO BABO, ANDRÉ LEITE ARAÚJO, MARCOS TEIXEIRA DE SOUZA, JULIO HENRIQUE CORREA SILVA, MÉRCIA ALVES E MARINA RUTE DE AQUINO MARQUES PACHECO

De 11 a 13 de março de 2024, realizou-se, no Prédio de Filosofia e Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, o processo seletivo simplificado para contratação de um docente por prazo determinado como professor contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas, no Departamento de Ciência Política , área de Teoria Política, disciplina de Teoria e Pensamento Político da Faculdade de Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, conforme Edital FFLCH/FLH nº. 038/2024 de 31/01/2024 (Proc.: 24.1.00096.08.9).

Foram deferidos ad-referendum do CTA, as inscrições dos candidatos: Pedro Henrique Ciucci da Silva, Antônio Nunes Pereira, Clarissa Pires de Almeida Naback, Ronaldo Tadeu de Souza, Renato Xavier dos Santos, Caetano Patta da Porciúncula e Barros, Renato César Ferreira Fernandes, Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Maria Cecília Ipar, Nathália Gonçalves Zaparolli, Décio Vieira da Rocha, Mateus Coelho Martins de Albuquerque, Isabela Agostinelli dos Santos, Christiane Cardoso Ferreira, Rafael Marchesan Tauil, Thiago Ribeiro Babo, André Leite Araújo, Marcos Teixeira de Souza, Julio Henrique Correa Silva, Mércia Alves e Marina Rute de Aquino Marques Pacheco.

O Conselho do Departamento de Ciência Política aprovou "ad referendum" os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do presente processo seletivo: Profs. Drs. Rafael Antonio Duarte Villa (DCP/FFLCH), Raphael Cezar da Silva Neves (Unifesp) e Roberta Kelly Soromenho Nicolete (Uerj)

No dia 11 de março de 2024, na sala 2053, a partir das 8h30, tiveram início os trabalhos com a instalação da Comissão Julgadora, a determinação do calendário e a elaboração da lista de pontos para a prova escrita e didática. Às 9h30, os candidatos tomaram ciência do calendário de provas e da lista de pontos para a prova escrita, concordando com eles. Os candidatos Pedro Henrique Ciucci Da Silva, Antônio Nunes Pereira, Clarissa Pires de Almeida Naback, Ronaldo Tadeu de Souza, Renato Xavier dos Santos, Renato César Ferreira Fernandes, Nathália Gonçalves Zaparolli, Décio Vieira da Rocha,

Mateus Coelho Martins, Isabela Agostinelli dos Santos, Christiane Cardoso Ferreira, Thiago Ribeiro Babo, André Leite Araújo, Marcos Teixeira de Souza, Mércia Alves e Marina Rute de Aquino Pacheca não compareceram para a ciência do calendário de provas e da lista de pontos para a prova escrita. A candidata Maria Cecília Ipar manifestou desistência enviada por email antes do início das provas.

No dia 12 de março de 2024, na sala 18A do prédio de Filosofia e Ciências Sociais, às 9h33, teve início a prova ESCRITA. O candidato Rafael Marchesan Tauil não compareceu. Foi sorteado o ponto nº 1 "República e cidadania no pensamento político". A prova obedeceu às regras previstas. Durante sessenta minutos, após o sorteio do ponto, os candidatos tiveram acesso a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos para consulta, nos termos da legislação em vigor.

Às 14h33 ocorreu o término da prova, que foi reproduzida em cópias e distribuídas aos membros da Comissão Julgadora.

Às 15h00, na sala 2053 do Prédio de Filosofia e Ciências sociais da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, ocorreu a leitura da prova escrita do candidato Caetano Patta da Porciuncula e Barros.. Às 15h30, o candidato tomou ciência da lista de pontos para a prova didática e, concordando com a mesma, sorteou o ponto nº10: "Teoria Marxista do Estado".

Às 16h00, ocorreu a leitura da prova escrita do candidato Alexandre Jorge Carneiro da Cunha. Às 16h30, o candidato tomou ciência da lista de pontos para a prova didática e, concordando com a mesma, sorteou o ponto nº 8: "A liberdade dos antigos e a liberdade dos modernos".

Às 17h00, ocorreu a leitura da prova escrita do candidato Júlio Henrique Correa Silva. Às 17h30, o candidato tomou ciência da lista de pontos para a prova didática e, concordando com a mesma, sorteou o ponto nº 5: "Liberdade e democracia".

No dia 13 de março de 2024 , na sala 105 do Prédio de Filosofia e Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, o presidente da Comissão de Seleção, Professor Doutor Rafael Antonio Duarte Villa, verificando a presença de todos os membros, deu início aos trabalhos.

Às 15h30, teve início, em sessão pública, a prova didática do candidato Caetano Patta da Porciuncula e Barros. O Senhor Presidente, Professor Doutor Rafael Antonio Duarte Villa, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência de vinte e quatro horas. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 54 minutos.

Às 16h30, teve início, em sessão pública, a prova didática do candidato Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho. O Senhor Presidente, Professor Doutor Rafael Antonio Duarte Villa, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência de vinte e quatro horas. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 55 minutos.

Às 17h30, teve início, em sessão pública, a prova didática do candidato Julio Henrique Correa Silva. O Senhor Presidente, Professor Doutor Rafael Antonio Duarte Villa, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência de vinte e quatro horas. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 41 minutos.

Após a verificação das notas, a Comissão de Seleção, definiu a média final de cada um dos examinadores, que são as seguintes: PROF. DR. RAFAEL ANTONIO DUARTE VILLA: Caetano Patta da Porciuncula e Barros: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos): Aprovado; Alexandre Jorge Carneiro Cunha Filho: 7,3 (sete inteiros e três décimos): Aprovado; Júlio Henrique Correa Silva: 8,0 (oito iinteiros): Aprovado. PROF. DR. RAPHAEL CEZAR DA SILVA NEVES: Caetano Patta da Porciuncula e Barros: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos): Aprovado; Alexandre Jorge Carneiro Cunha Filho: 7,3 (sete inteiros e três décimos): Aprovado; Júlio Henrique Correa Silva: 8,0 (oito iinteiros): Aprovado; PROFA. DRA. ROBERTA KELLY SOROMENHO NICOLETE: Caetano Patta da Porciuncula e Barros: 8,5 (oito inteiros e cinco décimos): Aprovado; Alexandre Jorge Carneiro Cunha Filho: 7,3 (sete inteiros e três décimos): Aprovado; Júlio Henrique Correa Silva: 8,0 (oito iinteiros): Aprovado.

Em seguida, O Senhor Presidente, proclamou publicamente o resultado, no qual foram, aprovados em 1º lugar: Caetano Pata Porciuncula e Barros; 2º lugar: Júlio Henrique Correa Silva ; 3º lugar: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho. O candidato Caetano Patta Porciuncula e Barros foi aprovado e indicado para o preenchimento da vaga existente. O referido relatório fará parte integrante do processo citado e será submetido à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo.

HOMOLOGADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DE 21 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO - RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR, REF. MS-6, EM RDIDP, NO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, ÁREA DE GEOGRAFIA. CANDIDATOS INSCRITOS: PROFESSORES DOUTORES JÚLIO CÉSAR SUZUKI, YURI TAVARES ROCHA, ANSELMO ALFREDO, BIANCA CARVALHO VIEIRA, RITA DE CÁSSIA ARIZA DA CRUZ, RICARDO MENDES ANTAS JUNIOR.

No período de 04 a 07 de março de 2024, realizou-se na sala de Professores (114) do Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo o concurso para provimento de um cargo de Professor Titular no Departamento de Geografia, Área de Geografia, de acordo com o Estatuto e o Regimento da Universidade de São Paulo e o Regimento da Faculdade, conforme Edital FFLCH/FLG nº. 040/2022 de 17/12/2022 (Proc.: 22.1.4803.8.0).

A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 26/10/2023, em votação aberta e nos termos da legislação vigente, houve por bem aceitar a inscrição dos candidatos Profs. Drs. Júlio César Suzuki, Yuri Tavares Rocha, Anselmo Alfredo, Bianca Carvalho Vieira, Rita de Cássia Ariza da Cruz, Ricardo Mendes Antas Júnior e Manoel Fernandes de Sousa Neto no concurso de Professor Titular para o Departamento de Geografia, área de Geografia, Edital FFLCH/FLG nº. 040/2022 de 17/12/2022. Na mesma oportunidade, indicou os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do referido concurso. Titulares: Profs. Drs. André Roberto Martin (DG/FFLCH, titular), Sedi Hirano (DS/FFLCH, titular, aposentado), José Borzacchiello da Silva (UFC, titular), Waterloo Pereira Filho, (UFSM, titular), Paulo Eduardo Artaxo Netto (IF/USP, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Pedro Roberto Jacobi (IEE/USP, titular), Mônica Sampaio Machado (UERJ, titular), Jean Paul Metzger (IB/USP, titular), Luiz Henrique Sanchez (Poli/USP, titular), Gerd Sparovek (ESALQ, titular), Marcos Silveira Buckeridge (IB/USP, titular), Ricardo Hirata (IG/USP, titular), Vahan Agopyan (Poli/USP, titular), Selma Garrido Pimenta (FE/USP, titular), Carlos Nobre (INPE, titular). O Prof. Dr. Paulo Eduardo Artaxo Netto manifestou impossibilidade de participação através de e-mail enviado ao Serviço de Apoio Acadêmico. A Comissão Julgadora ficou assim composta: Profs. Drs. André Roberto Martin (DG/FFLCH, titular, presidente), Sedi Hirano (DS/FFLCH, titular, aposentado), José Borzacchiello da Silva (UFC, titular), Waterloo Pereira Filho (UFSM, titular) e Marcos Silveira Buckeridge (IB/USP, titular).

No dia 04 de março de 2024, às nove horas, na sala de Defesas (no 114), ocorreu a instalação da Comissão Julgadora. O Senhor Presidente, o Prof. Dr. André Roberto Martin, comunicou a ausência dos candidatos Yuri Tavares Rocha e Manoel Fernandes de Sousa Neto e deu início aos trabalhos, passando à elaboração do cronograma de provas e da lista de temas para a prova oral de erudição. Às dez horas, os candidatos foram convidados a comparecer perante a Comissão Julgadora e tomaram ciência do cronograma das provas e da lista de temas para a prova oral de erudição, concordando com eles. Ato contínuo, em sessão pública, os candidatos, por ordem de inscrição, indicaram o tema escolhido para a Prova Oral de Erudição: Prof. Dr. Júlio César Suzuki: tema nº 11 – Modo de vida e sociedades tradicionais, Prof. Dr. Anselmo Alfredo: tema nº 04 – Modernização e relação sociedade natureza no capitalismo da passagem do século XX para XXI, Profa. Dra. Bianca Carvalho Vieira: tema nº 14 – Dinâmica de Vertentes: Processos, Formas e Materiais, Profa. Dra. Rita de Cássia Ariza da Cruz: tema nº 07 – Dinâmicas territoriais, região e regionalização, Prof. Dr. Ricardo Mendes Antas Júnior: tema nº 02 – O espaço geográfico no período de globalização.

Às 10h10, na sala de Defesas (no 114), teve início a Prova Pública de Arguição de Memorial do candidato Professor Doutor Júlio César Suzuki. O candidato respondeu a todas as questões que lhe foram dirigidas revelando profundo conhecimento do conteúdo de seu memorial. A arguição encerrou às 11h40.

Às 13h00, na sala de Defesas (no 114), teve início a Prova Pública de Arguição de Memorial do candidato Professor Doutor Anselmo Alfredo. O candidato foi arguido pela Comissão Julgadora e estabeleceu interlocução satisfatória do conteúdo de seu memorial. A arguição encerrou às 14h50.

No dia 05 de março de 2024, às 10h50, na sala de Defesas (no 114), teve início a Prova Pública de Arguição de Memorial da candidata Professora Doutora Bianca Carvalho Vieira. A candidata respondeu a todos os questionamentos que lhe foram dirigidos e respondeu explorando o conteúdo de seu memorial. A arguição encerrou às 11h20.

Às 13h35, na sala de Defesas (no 114), teve início a Prova Pública de Arguição de Memorial da candidata Professora Doutora Rita de Cássia Ariza da Cruz. A candidata aproveitou o ensejo para discorrer sobre a sua trajetória em consonância com o conteúdo de seu memorial. A arguição encerrou às 15h05.

Às 15h40, na sala de Defesas (no 114), teve início a Prova Pública de Arguição de Memorial do candidato Professor Doutor Ricardo Mendes Antas Júnior. O candidato discutiu o tema de pesquisa relevante e pertinente ao conteúdo presente em seu memorial. A arguição encerrou às 17h15.

No dia 06 de março de 2024, às 09h17, sala de Defesas (no 114), teve início, em sessão pública, a Prova Pública Oral de Erudição do candidato Professor Doutor Júlio César Suzuki, sobre o tema nº 11 – Modo de vida e sociedades tradicionais. O candidato revelou profundo conhecimento do tema escolhido, voltado para as sociedades tradicionais. A prova de erudição teve 49 minutos de duração.

Às 10h18, sala de Defesas (no 114), teve início a Prova Pública Oral de Erudição do candidato Professor Doutor Anselmo Alfredo, sobre o tema nº 04 – Modernização e relação sociedade natureza no capitalismo da passagem do século XX para XXI. O candidato apresentou na forma de texto, fazendo a leitura de texto versando de forma profunda sobre o tema escolhido. A prova de erudição teve 53 minutos de duração

Às 13h37, na sala de Defesas (no 114), teve início, em sessão pública, a Prova Pública Oral de Erudição da candidata Professora Doutora Bianca Carvalho Vieira, sobre o tema nº 14 – Dinâmica de Vertentes: Processos, Formas e Materiais. A candidata elaborou discurso competente e profundo usando ilustrações e vídeos de qualidade que dialogaram com o conteúdo apresentado. A prova de erudição teve 52 minutos de duração

Às 14h49, na sala de Defesas (no 114), teve início, em sessão pública, a Prova Pública Oral de Erudição da candidata Professora Doutora Rita de Cássia Ariza da Cruz, sobre o tema nº 07 – Dinâmicas territoriais, região e regionalização. A candidata distribuiu o texto de sua apresentação à comissão julgadora e discorreu sobre ele. À sua apresentação foram acrescidos slides com figuras que complementaram o conteúdo exposto. A prova de erudição teve 59 minutos de duração.

No dia 07 de março de 2024, às 09h14, sala de Defesas (no 114), teve início, em sessão pública, a Prova Pública Oral de Erudição do candidato Professor Doutor Ricardo Mendes Antas Júnior, sobre o tema nº 02 – O espaço geográfico no período de globalização. O candidato expos o seu tema na forma de texto seguido de slides de apoio que dialogaram com o conteúdo apresentado. A prova de erudição teve 57 minutos de duração

Às dez horas e quinze minutos, na sala de Defesas (no 114) do Prédio de administração da FFLCH, a Comissão Julgadora iniciou a avaliação dos títulos dos candidatos. Todos os candidatos demonstraram alto nível intelectual, engajamento institucional e compromisso com a produção do conhecimento científico. O concurso transcorreu em um clima de cordialidade.

Em seguida, o Senhor Presidente proclamou publicamente a média de cada um dos examinadores: André Roberto Martin: Júlio César Suzuki: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); Anselmo Alfredo: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovado); Bianca Carvalho Vieira: 9,9 (nove inteiros e nove décimos) (aprovada e indicada); Rita de Cássia Ariza da Cruz: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovada); Ricardo Mendes Antas Júnior: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); Sedi Hirano: Júlio César Suzuki: 9,9 (nove inteiros e nove décimos) (aprovado e indicado); Anselmo Alfredo: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovado); Bianca Carvalho Vieira: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovada); Rita de Cássia Ariza da Cruz: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovada); Ricardo Mendes Antas Júnior: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); José Borzacchiello da Silva: Júlio César Suzuki: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); Anselmo Alfredo: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovado); Bianca Carvalho Vieira: 9,9 (nove inteiros e nove décimos) (aprovada e indicada); Rita de Cássia Ariza da Cruz: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovada); Ricardo Mendes Antas Júnior: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); Waterloo Pereira Filho: Júlio César Suzuki: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); Anselmo Alfredo: 9,6 (nove inteiros e seis décimos) (aprovado); Bianca Carvalho Vieira: 10,0 (dez inteiros) (aprovada e indicada); Rita de Cássia Ariza da Cruz: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovada); Ricardo Mendes Antas Júnior: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); Marcos Silveira Buckeridge: Júlio César Suzuki: 9,8 (nove inteiros e oito décimos) (aprovado); Anselmo Alfredo: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovado); Bianca Carvalho Vieira: 10,0 (dez inteiros) (aprovada e indicada); Rita de Cássia Ariza da Cruz: 9,9 (nove inteiros e nove décimos) (aprovada); Ricardo Mendes Antas Júnior: 9,7 (nove inteiros e sete décimos) (aprovado); Diante dos elementos acima mencionados e das notas dos examinadores, a Comissão Julgadora aprovou os candidatos Profs. Drs. Júlio César Suzuki, Anselmo Alfredo, Bianca Carvalho Vieira, Rita de Cássia Ariza da Cruz e Ricardo Mendes Antas Júnior e indicou a candidata Professora Doutora Bianca Carvalho Vieira, para o preenchimento dos cargos de Professor Titular do Departamento de Geografia, área de Geografia, e submete este Relatório Final para apreciação da Congregação.

HOMOLOGADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DE 21 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO - RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, DOUTOR OU MESTRE, EM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS ÁREA DE LÍNGUA E LITERATURA ALEMÃ, DISCIPLINA DE LÍNGUA ALEMÃ.

De 11 a 13 de março de 2024, realizou-se, na sala 208 do prédio de Letras da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, o processo seletivo simplificado para contratação de um docente por prazo determinado como professor contratado III (Doutor), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre) ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), em jornada de 12 horas, no Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Alemã, disciplina de Literatura Alemã da Faculdade de Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, conforme Edital FFLCH/FLM nº. 039/2024 de 31/01/2024 (Proc.: 2024.97.8.5).

Foram deferidos ad-referendum do CTA, as inscrições dos candidatos: Doutores: Sandro Figueiredo, Pedro Henrique Ciucci da Silva; dos candidatos Mestres: Alice Fátima Fonseca do Vale, Mbiavanga Adão Garcia, Beatriz Terreri Stervid, Marina Sundfeld Pereira; dos candidatos Graduados: Gabriel Freitas do Nascimento, Raquel Prette Zeraib Razzo, Camila Marcucci Schmidt;

O Conselho do Departamento de Letras Modernas aprovou "ad referendum" os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do presente processo seletivo: Profs. Drs. Titulares: Profs. Drs. Dörthe Uphoff (FFLCH-DLM, doutora, presidente), Alexander Yao Cobbinah (FFLCH-DL, doutor), Deize Crespim Pereira (FFLCH-DLO, doutora); Suplentes: Magdalena Nowinska (FFLCH-DLM, doutora), Anderson Gonçalves da Silva (FFLCH-DTLLC, doutor), Paulo Segundo (FFLCH-DLCV, doutor).

No dia 11 de março de 2024, a partir das 09h00, tiveram início os trabalhos com a instalação da Comissão Julgadora, a determinação do calendário e a elaboração da lista de pontos para a prova escrita e didática. Às 09h30, o candidato Sandro Figueiredo tomou ciência do calendário de provas e da lista de pontos para a prova escrita, concordando com eles. O candidato Pedro Henrique Ciucci da Silva não compareceu para a ciência do calendário de provas e da lista de pontos para a prova escrita.

No dia 12 de março de 2024, na sala 34 do prédio de Letras, às 09h30, teve início a prova ESCRITA. Foi sorteado o ponto nº 5 "As mídias digitais para o ensino de alemão como língua estrangeira". A prova obedeceu às regras previstas. Durante sessenta minutos, após o sorteio do ponto, os candidatos tiveram acesso a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos para consulta, nos termos da legislação em vigor.

Às 14h30 ocorreu o término da prova, que foi reproduzida em cópias e distribuídas aos membros da Comissão Julgadora.

Às 15h00, na sala 204 do prédio de Letras da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, ocorreu a leitura da prova escrita do candidato Sandro Figueiredo. Às 15h30, o candidato tomou ciência da lista de pontos para a prova didática e, concordando com a mesma, sorteou o ponto nº 4: "Estratégias de aprendizagem para o ensino de alemão como língua estrangeira".

No dia 13 de março de 2024, na sala 208 do prédio de Letras, a presidente da Comissão de Seleção, Professora Doutora Dörthe Uphoff, verificando a presença de todos os membros, deu início aos trabalhos.

Às 15h30, teve início, em sessão pública, a prova didática do candidato Sandro Figueiredo. A Senhora Presidente, Professora Doutora Dörthe Uphoff, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência de vinte e quatro horas. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 42 minutos.

Após a verificação das notas, a Comissão Julgadora, definiu a média final de cada um dos examinadores, que são as seguintes: PROFª. DRª. DÖRTHE UPHOFF: Sandro Figueiredo: 8,0 oito inteiros): Aprovado; PROF. DR. ALEXANDER YAO COBBINAH: Sandro Figueiredo: 8,6 (oito inteiros e seis décimos): Aprovado; PROFª. DRª. DEIZE CRESPIM PEREIRA: Sandro Figueiredo: 8,8 (oito inteiros e oito décimos): Aprovado; Em seguida, A Senhora Presidente, proclamou publicamente o resultado, no qual o candidato Sandro Figueiredo foi aprovado e indicado para o preenchimento da vaga existente. O referido relatório fará parte integrante do processo citado e será submetido à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo.

HOMOLOGADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTA DE 21 DE MARÇO DE 2024.

FACULDADE DE MEDICINA

DOE - RM 2024 - CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2024

CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMUSP EM ALFABÉTICA

PERÍODO DE MATRICULA: 25/03/2024 OU 26/03/2024 - HORÁRIO AGENDADO

Na data e horário agendado o candidato aprovado, pessoalmente ou por terceiros (mediante apresentação de procuração simples) deverá comparer para efetuar a matrícula na COREME/FMUSP - Prédio do Instituto Oscar Freire - Av. Dr. Arnaldo, 455 - 1º andar - conforme item MATRICULA do correspondente edital, aqueles que não fizerem a matrícula no período indicado serão considerados DESISTENTES.

IMPORTANTE: ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA CNRM 01 DE 2017, OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRICULA NA FMUSP A PARTIR DE 18/03/2024, NÃO PODERÃO ESTAR MATRICULADOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO. CASO ESTEJAM MATRICULADOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO DEVEM OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA MATRICULA NA FMUSP DOCUMENTO ADICIONAL: CÓPIA LEGÍVEL DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE CANCELAMENTO DE MATRICULA NA OUTRA INSTITUIÇÃO DATADO DE ATÉ 15/03/2024.

Ainda de acordo com a Resolução, o candidato convocado abaixo não se encontra, nesta data, registrado com matricula em outra instituição na CNRM

QTD - INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - CPF - NOME DO PROGRAMA - FP - DATA - HORÁRIO

1 - 2311618469 - Aline Gabriele Magalhaes Oliveira - 040.492.691-63 - 147 - Psicoterapia - SES - 25 ou 26/03/204 - 09h ás 15h

2 - 2391308446 - Karla de Oliveira Elesbão - 753.544.201-30 - 081 - Psicogeriatria - SES - 25 ou 26/03/204 - 09h ás 15h

3 - 2383215785 - Priscila Almada Torres - 386.327.848-89 - 087 - Cirurgia Geral – Programa Avançado - SES - 25 ou 26/03/204 - 09h ás 15h

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

EDITAL DE APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO, BANCA E CONVOCAÇÃO PRÓTESE

EDITAL Nº 012/2024/FOB(ATAc)

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO, APROVAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo-CTA, em 22.03.2024, foi deliberada a solicitação de inscrição ao Processo Seletivo para contratação, por tempo determinado, de um (01) Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), junto ao Departamento de Prótese e Periodontia, disciplinas de Prótese da FOB-USP, nos termos do Edital N. 009/2024/FOB(ATAc), de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 05.03.2024. Foram DEFERIDAS na categoria Doutor, as inscrições dos candidatos Brunna Mota Ferrairo e Lucas José de Azevedo Silva. Também foram aprovados os membros que comporão a Comissão de Seleção: Membros titulares: Profa. Dra. Simone Soares, Professora Associada do Departamento de Prótese e Periodontia, FOB-USP; Profa. Dra. Juliana Fraga Soares Bombonatti, Professora Associada do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, FOB-USP; Profa. Dra. Daniela Rios Honório, Professora Titular do Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, FOB-USP. Membros suplentes: Profa. Dra. Karin Hermana Neppelenbroek,

Professora Titular do Departamento de Prótese e Periodontia, FOB-USP; Profa. Dra. Linda Wang, Professora Titular do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, FOB-USP e Prof. Dr. Joel Ferreira Santiago Júnior, Professor Doutor do Departamento de Materiais Dentários e Prótese, FORP-USP. O Processo Seletivo terá início no dia 04 de abril de 2024, às 07h30min na Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisola, 9-75 – Vila Universitária – Bauru – SP (Sala da Congregação). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão de Seleção.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES E COMISSÃO JULGADORA

Edital ATAc/FORP 018/2024
A Congregação, em sua 478ª Sessão, realizada em 18 de março de 2024, aprovou a inscrição do Prof. Dr. Jorge Esquiche León, no concurso visando à obtenção do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, com base na área de Patologia Bucal, conforme determina o artigo 166 do Regimento Geral da USP e, julgando em ordem, declarou o candidato inscrito. Nesta oportunidade foi designada a Comissão Julgadora:
Membros Titulares:
Prof. Dr. Wilson Mestriner Júnior (Presidente) - Professor Titular do Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
Profa. Dra. Andiara De Rossi Daldegan - Professora Associada do Departamento de Clínica Infantil da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
Profa. Dra. Estela Kaminagakura Tango - Professora Associada do Departamento de Biociências e Diagnóstico Bucal do Instituto de Ciência e Tecnologia (Campus de São José dos Campos) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";
Prof. Dr. João Luiz de Miranda - Professor Titular do Departamento de Odontologia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; e
Prof. Dr. Cássio Roberto Rocha dos Santos - Professor Titular do Departamento de Odontologia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Membros Suplentes:
Prof. Dr. Ricardo Henrique Alves da Silva - Professor Associado do Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
Prof. Dr. Fabrício Kitazono de Carvalho - Professor Associado do Departamento de Clínica Infantil da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
Profa. Dra. Ana Lia Anbinder - Professora Associada do Departamento de Biociências e Diagnóstico Bucal do Instituto de Ciência e Tecnologia (Campus de São José dos Campos) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";
Prof. Dr. Eduardo Melani Rocha - Professor Titular do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; e
Prof. Dr. Mário Francisco Real Gabrielli - Professor Titular do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Edital ATAc/FORP 019/2024
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público que, mediante a não habilitação de candidatos portadores do título de Doutor, deu-se por encerrada a primeira etapa do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) no Departamento de Materiais Dentários e Prótese, conforme Edital ATAc/FORP 005/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29-01-2024.
Considerando o encerramento da primeira etapa, o Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca, para a segunda etapa do Processo Seletivo os candidatos Lorena Mosconi Clemente, Izabela Ferreira e Kleber Vinícius Rodrigues dos Santos (candidatos portadores do título de Mestre), inscritos no Processo Seletivo como Professor Contratado II (MS-2), conforme Edital ATAc/FORP 005/2024, para as provas didática e escrita, que serão realizadas a partir do dia 15 de abril de 2024, às 8 horas, no Salão Nobre da FORP/USP, à Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto, SP.
A Comissão de Seleção estará constituída dos seguintes membros: Membros Titulares: Prof. Dr. Valdir Antônio Muglia - Professor Associado do Departamento de Materiais Dentários e Prótese da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Silmara Aparecida Milori Corona - Professora Associada do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; e Profa. Dra. Glauce Crivelaro do Nascimento Marangoni - Professora Doutora do Departamento de Biologia Básica e Oral da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Membros Suplentes: Prof. Dr. Rodrigo Galo - Professor Doutor do Departamento de Materiais Dentários e Prótese da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Daniela Bazan Palioto Bulle - Professora Associada do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; e Profa. Dra. Selma Siéssere - Professora Associada do Departamento de Biologia Básica e Oral da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão de Seleção acima mencionada.

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO

Edital ATAc/FORP 020/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL
A Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 478ª Sessão, realizada em 18-03-2024, homologou o relatório final do Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia, com base na área de conhecimento de Implantodontia, referente ao Edital ATAc/FORP 031/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-08-2023, realizado no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024, com a presença dos candidatos Drs. Samuel Macedo Costa, Vitor de Toledo Stuani, Rodrigo dos Santos Pereira, Henrique Hadad, Alexandre Hashimoto Pereira Lopes e Erick Ricardo Silva, tendo sido indicado pela Comissão Julgadora o Dr. Erick Ricardo Silva, para preencher o claro/cargo nº 1237683.
A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Profs. Drs. Valdemar Mallet da Rocha Barros, Sérgio Luís Scombatti de Souza, Marcio Zaffalon Casati, Karin Hermana Neppelenbroek e Andréa Cândido dos Reis.

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO

Edital ATAc/FORP 022/2024
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, conforme Edital ATAc/FORP 008/2024, de abertura de Processo Seletivo para contratação docente, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05-02-2024.
O Processo Seletivo teve candidato único, o Dr. Igor Bassi Ferreira Petean, tendo a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentado ao Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo o Relatório Final com a aprovação/indicação do Dr. Igor Bassi Ferreira Petean para a contratação, que foi homologado "ad referendum" em 22-03-2024.

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO

Edital ATAc/FORP 021/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL
A Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 478ª Sessão, realizada em 18-03-2024, homologou o relatório final do Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, com base na área de conhecimento de Oclusão, Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, referente ao Edital ATAc/FORP 032/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28-08-2023, realizado no período de 04 a 08 de março de 2024, com a presença dos candidatos Drs. Sidney Figueroba Raimundo e Lais Valencise Magri, tendo sido indicada pela Comissão Julgadora a Dra. Lais Valencise Magri, para preencher o claro/cargo nº 1237713.
A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Profs. Drs. Aline Evangelista de Souza Gabriel, Hugo Gaêta Araujo, Leonardo Rigoldi Bonjardim, Luciano José Pereira e Ricardo Novak Savioli.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL -PROFESSOR TITULAR INTERDEPARTAMENTAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Edital FSP 11/2024 - RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR INTERDEPARTAMENTAL NA ÁREA "EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS NO CONTEXTO DA SAÚDE PLANETÁRIA", JUNTO À FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RELATÓRIO FINAL
No dia 18 de março de 2024, às 8h, na Sala Paulo de Azevedo Antunes, reuniu-se a Comissão Julgadora sob a presidência de Maria Anice Mureb Sallum – Professora Titular do Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo– USP, que recepcionou as demais examinadoras: Anna Sara Shafferman Levin – Professora Titular do Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – USP, Ana Luiza Vilela Borges – Professora Titular do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo – USP, Estela Maria Motta Lima Leão de Aquino – Professora Titular Sênior do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia – UFBA e Maria do Carmo Martins Sobral – Professora Titular do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.
Simultaneamente, em observância ao Edital FSP ATAc 04/2024 – Convocação para as provas, compareceram à Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas – 1o andar - Diretoria as candidatas Adelaide Cassia Nardocci e Claudia Roberta de Castro Moreno. Após várias tentativas sem sucesso de contato telefônico com o candidato Leandro Luiz Giatti, pela Assistência Acadêmica e pela Secretaria do Departamento de Saúde Ambiental, a comissão julgadora comunicou as demais candidatas da ausência deste e prosseguiu com o início do concurso, às 8h12, com a ciência do cronograma de provas e apresentação dos temas para as provas públicas de erudição.
O candidato Leandro Luiz Giatti se apresentou no local indicado na convocação às 8h23 e informou que estava nas dependências da Faculdade, porém em sala divergente daquela indicada no edital supracitado, ratificado por e-mail enviado aos candidatos em 23/01/2024. A ocorrência foi comunicada à Procuradoria Geral da USP que retornou com a orientação de que a Comissão Julgadora é a autoridade competente para a tomada de decisões do certame, todavia, ressaltou que o Edital FSP ATAc /016/2023 prevê a impossibilidade de realizar prova em razão do comparecimento após o horário estabelecido.
Às 10h30, em conformidade com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, deu-se início à Prova Pública Oral de Erudição no Anfiteatro Paula Souza da candidata Claudia Roberta de Castro Moreno, que fez sua exposição no tempo regulamentar sobre o tema "As Crises do Antropoceno e Impactos no Cronobioma das Populações", considerado pela Comissão Julgadora pertinente ao programa do concurso, atual e de relevância para a área de "Emergências Sanitárias no Contexto da Saúde Planetária".
A Comissão Julgadora avaliou que, em sua exposição, a candidata demonstrou conhecimentos sobre o tema e incorporou a literatura pertinente ao tema, bem como integrou os resultados de suas atividades de pesquisa, aprofundando a discussão conceitual do assunto tratado.
Às 13h30, a candidata Adelaide Cassia Nardocci fez a sua exposição no tempo regulamentar sobre o tema "Poluição Ambiental e Saúde Humana: Abordagens da Saúde Planetária", considerado pela Comissão Julgadora pertinente ao programa do concurso, atual e de relevância para a área de "Emergências Sanitárias no Contexto da Saúde Planetária".
A Comissão Julgadora avaliou que, em sua exposição, a candidata, da mesma forma, demonstrou conhecimentos sobre o tema e incorporou a literatura pertinente ao assunto abordado, bem como integrou os resultados de suas atividades de pesquisa, aprofundando a discussão conceitual.
No dia 19 de março de 2024, às 8h11, deu-se início à Prova Pública de Arguição da candidata Cláudia Roberta de Castro Moreno, na Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas. A candidata respondeu às arguições das examinadoras de forma satisfatória a todas as questões formuladas pelos membros da banca com propriedade.
Às 13h, iniciou-se a arguição da candidata Adelaide Cassia Nardocci, que também respondeu de forma apropriada às questões e comentários formulados pelos membros da Comissão Julgadora. A Comissão Julgadora fez a apreciação dos Títulos, conforme disposto nos artigos 154 e 155 do Regimento Geral da USP, tendo sido emitidos pareceres escritos circunstanciados e individuais sobre os títulos das candidatas, que constituem anexos deste relatório. Após o término das provas, os membros da Comissão Julgadora atribuíram notas às candidatas, refletidas no quadro de notas inserido no processo nº 23.1.173.6.6.
Observado o constante no artigo 159, § único e §1.º do artigo 161, do Regimento Geral da USP, as candidatas Claudia Roberta de Castro Moreno e Adelaide Cassia Nardocci foram consideradas habilitadas pela Comissão Julgadora, por unanimidade. O resultado do concurso foi proclamado em sessão pública, na Sala Paula Souza.
Face às notas obtidas, indicaram a candidata Claudia Roberta de Castro Moreno as membras da Comissão Julgadora Maria Anice Mureb Sallum, Estela Maria Motta Lima Leão de Aquino, Anna Sara Shafferman Levin e Ana Luiza Vilela Borges e indicou a candidata Adelaide Cassia Nardocci a membra Maria do Carmo Martins Sobral.
Em observância ao artigo 159 do Regimento Geral da USP, foi proposta para nomeação ao cargo de Professora Titular a candidata que obteve o maior número de indicações da comissão julgadora - Claudia Roberta de Castro Moreno, fixando-se a distribuição do cargo ao Departamento de Saúde e Sociedade, por ocasião da definição da lotação da docente, nos termos do Artigo 122, § 2º do Regimento Geral. A indicação reflete a aderência de sua formação, trajetória e desempenho ao longo do concurso com a área de Emergências Sanitárias no Contexto da Saúde Planetária.
A Congregação, em sua 2ª/24 Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2024, HOMOLOGOU, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 19 de março de 2024 indicou a candidata Dra. Claudia Roberta de Castro Moreno para preencher o claro/cargo nº 138835 de Professor Titular, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, conforme Edital FSP 016/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E de 29/03/2023, área de conhecimento: "Emergências Sanitárias no Contexto da Saúde Planetária", fixando-se a distribuição do cargo ao Departamento de Saúde e Sociedade, por ocasião da definição da lotação da docente, nos termos do Artigo 122, § 2º do Regimento Geral.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

ATA DE RP 480/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de PREGÃO ELETRONICO Para Registro de Preços Nº 480/2023 – HU
OC. 102150100582023OC00510
PROCESSO Nº 2023.1.3592.62.0
Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o Hospital Universitário, C.N.P.J nº: 63 025 530/0085-12, sediada (o) no (a) Av.Prof. Lineu Prestes, 2565 – 3° andar - sala A 30700 - Cidade Universitária – São Paulo - SP - CEP: 05508-000, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, representada (o) neste ato pelo (a) seu (sua): Superintendente, Prof. Dr. José Pinhata Otoch designado através da publicação no D.O.E de 09/02/2022 e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de16/05/2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao (s) item (ns) abaixo descrito (s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.
LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 - ITEM 01
FÓRMULA INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, EM PÓ, ISENTO DE LACTOSE, 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CARBOIDRATOS: 44 A 57% DO VCT; LIPÍDIOS: 30 A 44% DO VCT; PROTEÍNAS: 9 A 13% DO VCT; EMBALADA EM LATAS OU POTES, LIMPOS, ISENTOS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 400 GRAMAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
SGM 20486 / BEC 3893057
160.000 gramas - R$ 0,1060
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 11.260.846/0001-87
Representante Legal: Andrios Gomes Ferreira Costa
CPF: 229.189.158-82
E-mail empresa: empenhos@anbioton.com.br - 1ª
LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 02 - ITEM 01
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA PREMATUROS; EM PÓ; COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LC-PUFAS, DHA E ARA, FERRO; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATAS, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
288 unidades - R$ 36,71
LOTE 03 - ITEM 01

FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTE SADIO DO NASCIMENTO AOS 6 MESES; EM PÓ; CONTENDO APROXIMADAMENTE EM 100 G DO PRODUTO: 23 A 29 G DE LIPÍDIOS, 9 A 11 G DE PROTEÍNAS, 53 A 58 G DE CARBOIDRATOS, SEM SACAROSE; 66 A 67 KCAL/100 ML DE FÓRMULA PRONTA, COM MÍNIMO DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPLEMENTO: CONTENDO MÍNIMO DE 96% DE GORDURA DE ORIGEM VEGETAL.
SGM 20667 / BEC 3890716
2.160 unidades - R$ 19,48
LOTE 04 - ITEM 01
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE SADIO A PARTIR DOS 6 MESES; EM PÓ; ISENTA DE SACAROSE, CONTENDO APROXIMADAMENTE EM 100 G DO PRODUTO: 19 A 22 G DE LIPÍDIOS, 9 A 16 G DE PROTEÍNAS, 53 A 60 G DE CARBOIDRATOS; 67 A 71 KCAL/100 ML DE FÓRMULA PRONTA, COM MÍNIMO DE 18% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATAS, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/78.
SGM 25159 / BEC 3890570
312 unidades - R$ 35,44
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: PRINCE MED DIST. DE PROD. HOSP. LTDA.
CNPJ: 35.848.045/0001-03
Representante Legal: CESAR DA SILVA BRAGA
CPF: 256.066.688-07
E-mail empresa: vanete.neto@princemed.com.br - 1ª
LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 05 - ITEM 01
FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTENDO LC-PUFAS (DHA E ARA), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, EM PÓ, EMBALADA EM LATAS, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES OU EM PACOTES PLÁSTICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO DE 400 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.SGM 20669 / BEC 4210000
240 unidades - R$ 125,00
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44
Representante Legal: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CPF: 043.068.978-00
E-mail empresa: licitacoes.sp@nutriport.com.br - 1ª
LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE
LOTE 06 - ITEM 01
FÓRMULA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL INFANTIL; EM PÓ, COMPLETA COM 1,0KCAL/ML; SEMI ELEMENTAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 70% DE TCM, COM PROTEÍNA HIDROLISADA DE ORIGEM ANIMAL, EM CONCORDÂNCIA COM A IDR PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTA DE GLUTEN, EMBALADA EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES OU EM PACOTES PLÁSTICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
SGM 25837 / BEC 3892921 - REVOGADO
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá (ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

_____
Prof. Dr. José Pinhata Otoch
SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

_____
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

_____
PRINCE MED DIST. DE PROD. HOSP. LTDA.

_____
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO USP N.º: 23.1.879.62.7
MODALIDADE: PREG.ELETRÔNICO –BEC REG. DE PREÇO-MENOR PREÇO – Nº. 520/2023
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – 22/03/2024
Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 07.12.2023, e autorizo a despesa.
Prof. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente do Hospital Universitário - USP
Nº Funcional - 51992

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO USP N.º: 23.1.3749.62.7
MODALIDADE: PREG.ELETRÔNICO –BEC REG. DE PREÇO-MENOR PREÇO – Nº. 512/2023
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – 22/03/2024
Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 08.12.2023, e autorizo a despesa.
Prof. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente do Hospital Universitário - USP
Nº Funcional - 51992

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO USP N.º : 23.1.4054.62.2
MODALIDADE: PREG.ELETRÔNICO –BEC – REG. DE PREÇO MENOR PREÇO – Nº.591/2023
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – 22/03/2024
Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 15/01/2024, e autorizo a despesa.
Prof. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente do Hospital Universitário – USP
Nº Funcional - 51992

ATA DE RP Nº 5032023, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de PREGÃO ELETRONICO Para Registro de Preços Nº 503/2023 – HU
OC. 102150100582023OC00516

PROCESSO Nº 2023.1.3593.62.7 – Vol. I e 2023.1.4131.62.7 – Vol. II

Aos **12 dias do mês de março do ano de 2023**, o **Hospital Universitário**, C.N.P.J nº**:** 63 025 530/0085-12, sediada (o) no (a) Av.Prof. Lineu Prestes, 2565 – 3º andar - sala A 30700 - Cidade Universitária – São Paulo - SP - CEP: 05508-000, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, representada (o) neste ato pelo (a) seu (sua): **Superintendente, Prof. Dr. José Pinhata Otoch** designado através da publicação no D.O.E de 09/02/2022 e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de16/05/2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao (s) item (ns) abaixo descrito (s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 ITEM 01	Bisturi descartável estéril, com cabo plástico resistente e c/ lâmina nº 23, lâmina constituída de aço inoxidável polida, com protetor eficiente e sem dispositivo de segurança, com precisão de corte e sensibilidade ao toque. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização e prazo de validade. Selagem eficiente com 6mm (mínimo), com resistência mecânica que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, com registro no Ministério da Saúde. SGM 874 / BEC 135330	12.000 unidades	R$ 1,59
LOTE 03 ITEM 01	Bisturi descartável estéril, com cabo plástico resistente e c/ lâmina nº 15, lâmina constituída de aço inoxidável polida, com protetor eficiente e sem dispositivo de segurança, com precisão de corte e sensibilidade ao toque. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização e prazo de validade. Selagem eficiente com 6mm (mínimo), com resistência mecânica que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, com registro no Ministério da Saúde. SGM 868 / BEC 125270	9.000 unidades	R$ 1,59
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social: MEGA CARE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.168.820/0001-80 Representante Legal: Juliana Daisy da Silva Santos Neto CPF: 430.251.588-08 E-mail empresa: licitacao@megacare.com.br		1ª	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 02 ITEM 01	Bisturi descartável estéril, com cabo plástico resistente e c/ lâmina nº 11, lâmina constituída de aço inoxidável polida, com protetor eficiente e sem dispositivo de segurança, com precisão de corte e sensibilidade ao toque. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização e prazo de	10.000 unidades	REVOGADO

	validade. Selagem eficiente com 6mm (mínimo), com resistência mecânica que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, com registro no Ministério da Saúde. SGM 866 / BEC 1 35356		
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 04 ITEM 01	Atadura de rayon medindo aproximadamente 7,5 cm de largura x 50 cm de comprimento, estéril, de cor branca, bordas devidamente acabadas, uniformemente enrolada e sem emendas. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. SGM 3998 / BEC 2765217	500 unidades	R$ 3,78
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.707.978/0001-37 Representante Legal: Marcus Vinicius Dini CPF: 185.153.858-56 E-mail empresa: newcare.vendas@gmail.com		1ª	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 05 ITEM 01	Atadura gessada, medindo aproximadamente 20 cm x 4m., tempo de secagem: 4 a 7 min., confeccionado em tecido de gaze comum, gesso uniformemente distribuído em sua superfície, enrolada de forma contínua e individualizada. Com espessura e cremosidade eficientes para moldagem e aproveitamento da atadura e do gesso, absorção uniforme de água. Apresentação em unidade, embalagem individual íntegra e impermeável, que mantenha o material protegido até o momento do uso. Com registro no Ministério da Saúde. SGM 1040 BEC 129020	1.600 unidades	R$ 3,51
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social: CM HOSPITALAR S/A CNPJ: 12.420.164/0001-57 Representante Legal: Lorrayne Merhy Zancanella Ariede CPF: 482.692.078-45 E-mail empresa: licitamateriais@viveo.com.br		1ª	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 06 ITEM 01	Protetor ocular para uso nos recém-nascidos em fototerapia. Confeccionado em tecido de algodão macio que adapte perfeitamente na região ocular e com blakout integrado (bloqueio de raios UVA e UVB), sem costuras, hipoalergênico, e anatômico. Fixação por meio de velcro regulável ou bandagem elastica de material resistente, delicado, sem rebarbas ou presilhas que possam causar lesões na pele. Tamanho P. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, com identificação em língua portuguesa de: material, marca, fabricante, lote, método, data de esterilização e prazo de validade. Selagem eficiente com 6mm (mínimo), com resistência mecânica que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, com registro no Ministério da Saúde. SGM 16649 / BEC 4806492	500 unidades	R$ 15,00
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social: IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.311.856/0001-90 Representante Legal: Renata Cheli CPF: 343.172.438-81 E-mail empresa: vendas1@impactomedical.com.br		1ª	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 07 ITEM 01	Esparadrapo impermeável, cor branca, confeccionado em tecido de fios de algodão, massa adesiva eficiente e uniformemente distribuída que solte o mínimo de cola na pele, isento de substâncias alérgicas, bordas devidamente acabadas que ofereçam facilidade para o corte manual e medindo aproximadamente 10 cm x 4,5 m. Embalagem individual íntegra, com identificação de material, marca, fabricante, lote e prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde. SGM 978 / BEC 4 336186	2.100 unidades	R$ 6,80
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 55.309.074/0001-04 Representante Legal: José Bráulio Dias Horta CPF: 059.157.248-68 E-mail empresa: leandro@cirurgicasaojose.com.br		1ª	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 08 ITEM 01	Curativo estéril, curativo não adesivo, macio, altamente absorvente e flexível, composto 100% hidrofibras de carboximetilcelulose sódica, agrupados e alinhados a prata iônica a 1,2% com concentração máxima 12 mg de prata/10 cm^2 que não libere prata para o leito da ferida para que possa ser utilizado em pacientes neonatais, que favoreça a cicatrização em queimaduras e feridas agudas e crônicas, com medidas aproximadas de 15 x 15 cm (+/- 2 cm). Embalagem individual, íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm. (mínimo) resistente que garanta a esterilidade do produto e identificação do material em língua portuguesa, marca, fabricante, lote e registro no ministério da saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. SGM 15518 / BEC 4258770	500 unidades	R$ 120,10

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 47.869.078/0004-53 Representante Legal: Ademir Pontoldio CPF: 229.271.238-53 E-mail empresa: publico@dipromed.com.br	1ª

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá (ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

_____

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

_____

MEGA CARE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

_____

NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

_____

CM HOSPITALAR S/A

_____

IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

_____

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

_____

DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

ATA Nº 557/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de PREGÃO ELETRONICO Para Registro de Preços Nº 557/2023 – HU
OC. 102150100582023OC00604
PROCESSO Nº 2023.1.3639.62.7

Aos 12 **dias do mês de janeiro do ano de 2024**, o **Hospital Universitário**, C.N.P.J n°: 63 025 530/0085-12, sediada (o) no (a) Av.Prof. Lineu Prestes, 2565 – 3° andar - sala A 30700 - Cidade Universitária – São Paulo - SP - CEP: 05508-000, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, representada (o) neste ato pelo (a) seu (sua): **Superintendente, Prof. Dr. José Pinhata Otoch** designado através da publicação no D.O.E de 09/02/2022 e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de16/05/2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao (s) item (ns) abaixo descrito (s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 ITEM 01	CETOROLACO TROMETAMOL EM COMPRIMIDO COM 10 MG SGM 8544 / BEC 2839989	16.000 unidades	R$ 1,61

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.944.371/0003-68 Representante Legal: José Paulo Gesser CPF: 541.063.899-91 E-mail empresa: licitacao@sulmedic.com	1ª

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
LOTE 02 ITEM 01	CLORIDRATO DE BUPROPIONA EM COMPRIMIDO COM 150 MG PORTARIA 344/98 LISTA C1 SGM 3152 / BEC 1205919	FRACASSADO
LOTE 03 ITEM 01	CIPROFIBRATO EM COMPRIMIDO COM 100 MG SGM 10027 / BEC 284211	FRACASSADO
LOTE 04 ITEM 01	CLORTALIDONA EM COMPRIMIDO COM 25 MG SGM 3212 / BEC 600687	FRACASSADO

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 05 ITEM 01	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000 UI COMPRIMIDO REVESTIDO / CAPSULA SGM 25124 / BEC 4345037	200 unidades	R$ 1,28

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.944.371/0003-68 Representante Legal: José Paulo Gesser CPF: 541.063.899-91 E-mail empresa: licitacao@sulmedic.com	1ª

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
LOTE 06 ITEM 01	CLORIDRATO DE FLUOXETINA EM CÁPSULA COM 20 MG. PORTARIA 344/98 - LISTA C1 SGM 3319 / BEC 223093	FRACASSADO
LOTE 07 ITEM 01	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA EM DRÁGEA COM 25 MG. SGM 3363 / BEC 197440	FRACASSADO
LOTE 08 ITEM 01	MISOPROSTOL EM COMPRIMIDO VAGINAL COM 25 MCG. PORTARIA 344/98 - LISTA C1 SGM 3458 / BEC 1700090	FRACASSADO

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 09 ITEM 01	ONDANSETRONA CLORIDRATO EM COMPRIMIDOS COM DESINTEGRAÇÃO ORAL (DISPERSÍVEL) COM 4 MG SGM 18625 / BEC 108936	4.500 unidades	R$ 0,854

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.231.734/0001-93	1ª

Representante Legal: Luciano de Souza CPF: 215.816.628-23 E-mail empresa: licitacao@futuramedicamentos.com.br			
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 10 ITEM 01	PANCREATINA EM CAPSULA COM 25.000 UNIDADES DE ATIVIDADE ENZIMATICA DE LIPASE, 18.000 DE AMILASE E 1.000 DE PROTEASE (U.F.EUR / FIP) SGM 8861 / BEC 2120453	300 unidades	R$ 2,621
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM		CLASSIFICAÇÃO	
Razão Social: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 05.782.733/0001-49 Representante Legal: Renata Casagrande Galiotto CPF: 488.351.100-68 E-mail empresa: ciamed@ciamedrs.com.br, empenhos@ciamedrs.com.br		1ª	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
LOTE 11 ITEM 01	SENNA ALEXANDRINA 400 MG + CASSIA FISTULA 19,5 MG + TAMARINDUS INDICA 19,5 MG + CORIANDRUM SATIVUM 9 MG + GLYCYRRHIZA GLABRA 4 MG EM CÁPSULA (OBS: SENNA ALEXANDRINA = CASSIA ANGUSTIFOLIA) SGM 5480 / BEC 4785886	FRACASSADO	

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá (ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

_____

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

_____

Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda.

_____

Futura Comércio de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda.

_____

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

RECURSO Nº 600/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2024

HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP
Pregão Eletrônico BEC 600/2023
PROCESSO 2023.1.3154.62.3
OC: 102150100582023oc00641
Objeto: Extrator

O recurso interposto pela empresa CBS Médica Científica Ltda foi **indeferido**, resposta na íntegra poderá ser consultada nos sítios: www.bec.sp.gov.br, e http://www.usp.br/licitacoes.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA

SERVIÇO DE MATERIAS E PATRIMÔNIO

ACÓRDÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Processo 22.1.181.55.6 Nº 1016458 Partícipes: ICMC-USP e Universidade de Groningen/Países Baixos Objeto: Convênio de dupla titulação acadêmica. Data de assinatura Convênio: 28/06/2022 Vigência: 28/06/2022 a 27/06/2027. Data da Assinatura do Termo de Compromisso: 19/03/2024 Vigência: 19/03/2024 a 31/01/2026

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

COMUNICADO Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Comunicado da Presidente da Comissão de Graduação do IFSC/USP, de 22/03/2024.

Considerando a decisão da Comissão de Graduação do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo proferida em 11/10/2023 e o não comparecimento até a presente data do estudante **Luís Felipe Mathias Porcatti**, Nº USP 13747668, o qual foi devidamente convocado para tomar ciência referida decisão, considero a aplicação do prazo regimental previsto no artigo 254 do Regimento Geral da USP a partir da data da publicação deste comunicado.

Considerando a decisão da Comissão de Graduação do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo proferida em 11/10/2023 e o não comparecimento até a presente data do estudante **Gabriel Antonio Diniz da Silva**, Nº USP 10689345, o qual foi devidamente convocado para tomar ciência referida decisão, considero a aplicação do prazo regimental previsto no artigo 254 do Regimento Geral da USP a partir da data da publicação deste comunicado.

Considerando a decisão da Comissão de Graduação do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo proferida em 11/10/2023 e o não comparecimento até a presente data do estudante **Guilherme Eduardo Pereira de Oliveira**, Nº USP 12691283, o qual foi devidamente convocado para tomar ciência referida decisão, considero a aplicação do prazo regimental previsto no artigo 254 do Regimento Geral da USP a partir da data da publicação deste comunicado.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio
Processo: 2023.1.781.76.7
Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ e Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Objeto: Desenvolvimento do projeto intitulado "Desenvolvimento de pesquisas e ferramentas roboticas para inspeção e manutenção em instalção petrolíferas"
Vigência: 1095 dias corridos, a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 29-02-2024
Extrato de 1º Termo Aditivo
Processo: 2021.1.204.76.8
Partícipes: USP/IFSC e a NIPPON ELECTRIC GLASS Co., Ltd.
Objeto: alteração de vigência e valor
Data da Assinatura: 14-02-2024
Extrato de 2º Termo Aditivo
Processo: 21.1.00524.76.2
Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ e a Damone Informática Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo de 6 meses da atual vigência
Data da Assinatura: 26-02-2024
Extrato de 7º Termo Aditivo
Processo: 20.1.408.76.1
Partícipes: USP/IFSC e Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Objeto: prorrogação de prazo de 120 dias da atual vigência
Data da Assinatura: 19-03-2024

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE BANCA - CONCURSO LIVRE-DOCENTE - MAP

COMUNICADO
A Congregação, em sua 657ª sessão de 21.03.2024 homologou a complementação de banca em virtude da impossibilidade de participação de um membro indicado para participar na Comissão Julgadora do concurso Público para obtenção de título de Livre Docente, Edital 026/2023 do Departamento de Estatística, publicado no D.O.E. de 27.07.2023, o senhor Diretor aprovou "ad referendum" da Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, em 11.03.2024, a indicação do seguinte nome complementar: Prof. Prof. Dr. Edwin Moises Marcos Ortega (Titular – ESALQ-USP). (Proc USP nº 2023.1.701.45.3).

INSTITUTO DE QUÍMICA

COMUNICADO Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SEÇÃO DE COMPRAS – IQ/USP
SERVIÇO ADMINISTRATIVO
Comunicado – Atraso de Pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, Incisos I e II, da Portaria GR Nº 8249 de 12/12/2023, justifica o ATRASO ocorrido no pagamento para a empresa: PREMIUM PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI LTDA_ Processo: 2023.1.567.46.3 – Nota Fiscal nº. 439 emitida em 13/03/2024 devido a problemas operacionais e administrativos.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº: 36/2023-PUSP-RP

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
Extrato de Termo de Aditamento
PROCESSO Nº: 2023.1.514.53.0 e volumes
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023-PUSP-RP
CONTRATO Nº: 36/2023-PUSP-RP
CONTRATANTE: Universidade de São Paulo
CONTRATADA: Viva Segurança LTDA
ALTERAÇÃO: 1º Termo de Aditamento
OBJETO: Acréscimo de posto de portaria a contar de 26 de fevereiro de 2024
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.37.95
Valor: R$ 6.940.038,86
Acréscimo de 1,48% em relação ao valor inicial atualizado do contrato
Data de assinatura: 21/02/2024
Parecer jurídico PG.P. nº 00128/2024 emitido pela Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo em 19/02/2024, conforme documento de fls. 292/295 do processo supra mencionado.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 06/2019-PUSP-RP

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
Extrato de Termo de Encerramento de Contrato
Processo 18.1.468.53.2
Contrato nº 06/2019-PUSP-RP
A Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob n.º 63.025.530/0052-54, e a Cobra Saúde Ambiental Ltda. ME, sob C.N.P.J. n.º 12.065.400/0001-64, declaram encerrado, em 31/01/2024, o contrato nº 06/2019-PUSP-RP, assinado em 30/01/2019, sem que haja ônus ou sanções para as partes. A Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto e a Cobra Saúde Ambiental Ltda. ME outorgam-se reciprocamente ampla, total, geral, rasa, irretratável e irrevogável quitação de toda e qualquer obrigação decorrente do mencionado instrumento.
.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 09/2024
MÉDICO/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
Processo nº 27-P-7375/2024
A Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de Médico/Médico Anestesiologista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.
1 - Instruções especiais
1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 01 vaga(s) junto à/ao Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti - CAISM, bem como as que porventura vierem a surgir na Universidade durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011.
1.2. A contratação se dará por período determinado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período ou até que cesse a causa motivadora da contratação, o que ocorrer primeiro.
1.3. A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A jornada de trabalho para a(s) vaga(s) em disputa será(ão) de 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
1.3.1. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário, a jornada de trabalho poderá ser, a critério da Universidade, de 12 ou 24 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
Além da jornada de trabalho prevista, a Universidade poderá requisitar o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades do Hospital, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011, atualizada pela Resolução GR nº 24/2014.
1.4. O salário mensal da função em disputa, para a jornada de 24 horas semanais, será de R$ 8.809,69 (Oito mil e oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao segmento superior - nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp - PAEPE. O salário para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário será definido conforme a jornada de trabalho (12 ou 24 horas).
1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
2 - Dos requisitos
2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:
2.1.1. Escolaridade:
2.1.1.1. Graduação completa em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
2.1.1.2. Residência Médica completa em Anestesiologia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e/ou Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).
2.1.1.3. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.
2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão.
2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas.
2.1.5. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 (seis) meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da CLT.
2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.1.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento.
2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009.
2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.
2.2. Os requisitos estabelecidos no item 2.1 e seus subitens deste edital deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público Temporário.
3 - Das atribuições da função
3.1. Descrição sumária:
Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação). Coordenar programas e serviços em saúde. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função.
4 - Das inscrições
4.1. A inscrição deverá ser realizada no período das 9h do dia 26/03/2024 às 23h59 do dia 02/04/2024 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, na página www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo.
4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" aos travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Acessar o link do Processo Seletivo Público Temporário (www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo);
b) Selecionar a função de seu interesse e clicar em "iniciar inscrição";
c) Ler atentamente as instruções de preenchimento e confirmar a função para a qual está se inscrevendo;
d) Preencher corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo responsável pela veracidade das informações;
e) Anexar cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou CNH) para fins de desempate, conforme item 6.22. Caso o documento anexado não possibilite a verificação da data de nascimento, o candidato será classificado na última posição entre os empatados com a mesma nota;
f) Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição e enviar digitalizado além do documento de identidade civil, o requerimento de inclusão e uso do nome social (constante no Anexo II), devidamente preenchido e assinado, em formato pdf com boa resolução;
g) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5 deste edital, o candidato deverá preencher todos os campos da autodeclaração de que é negro (constante no Anexo I), assinalar a opção preto ou pardo, datar, assinar e enviar o arquivo digitalizado em formato pdf com boa resolução;
h) Após o preenchimento, finalizar a inscrição.
4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.
4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste edital.
4.5. A Unicamp não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova e da candidata lactante:
4.6.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá enviar solicitação através de preenchimento do formulário "Requerimento de Condição Especial para Realização da Prova", disponível no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp), informando as condições especiais de que necessita, bem como laudo médico ou de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Processo Seletivo Público Temporário. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo exclusivamente para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências, observado o disposto no item 4.6.1.8.
4.6.1.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
4.6.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público Temporário.
4.6.1.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 4.6.1 e 4.6.1.2 deste edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
4.6.1.4. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
4.6.1.5. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições descritas, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
4.6.1.6. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da prova serão divulgadas no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/concursos/
processos-seletivos-publicos-temporarios/em-andamento) juntamente com a divulgação do edital de convocação para prova.
4.6.1.7. Para qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.
4.6.1.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
4.6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste edital, inclusive no tocante à apresentação de documento de identidade original com foto, bem como não poderá utilizar equipamentos eletrônicos e celulares.
4.6.2.1. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. A DGRH/Unicamp não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança. Para tanto, a candidata deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.
4.6.2.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante e sem o material de prova.
4.6.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Unicamp o direito de excluir do Processo Seletivo Público Temporário aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
5 - Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)
5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade.
5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
5.1.2. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1 deste edital.
5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Público Temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que, no momento da inscrição, adicionarem arquivo contendo a autodeclaração assinada.
5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição deverá:
a) Obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
b) Preencher e assinar a autodeclaração de que é negro da cor preta ou parda (constante no Anexo I), e adicionar o arquivo, somente em formato pdf com boa resolução, em local destinado para tal fim, de acordo com o item 4.2. deste edital.
5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este Processo Seletivo Público Temporário, não podendo ser estendida a outros certames.
5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste Processo Seletivo Público Temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios

de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Temporário.
5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de classificação.
5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
5.11.2. Para o procedimento de identificação étnico-racial haverá o registro através de foto e/ou filmagem, podendo esse registro ser utilizado na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa avaliação.
5.11.3. Não serão considerados para fins deste Processo Seletivo Público Temporário quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação étnico-racial realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
a) Não comparecer, quando convocado, ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos.
b) Não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11 e 7.2.6 deste edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
c) Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado.
6 - Da prova
6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:
a) Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).
6.2. A prova escrita objetiva versará sobre conteúdo programático constante no Anexo III do presente edital.
6.3. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
6.4. A aplicação da prova escrita objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
6.5. O edital de convocação para a prova escrita objetiva será divulgado em 16/04/2024 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da prova. A data provável para a realização da prova escrita objetiva será 05/05/2024.
6.6. As questões da prova escrita objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
6.7. A folha de respostas deve ser identificada e/ou assinada apenas no local indicado. Qualquer marca, escrita ou identificação/assinatura fora do campo reservado para tal resultará na anulação da prova desse candidato.
6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.8.1. Será aceito documento de identificação em uma das seguintes formas:
a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Carteira de Registro Nacional Migratório.
b) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
6.9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova escrita objetiva após o horário fixado para o seu início.
6.10. Durante a realização da prova escrita objetiva é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu ou outros materiais estranhos à prova.
6.11. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) For surpreendido durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
6.12. Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva, seja qual for o motivo alegado.
6.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, item 6.5.
6.14. O não comparecimento à prova escrita objetiva excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
6.15. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
6.16. O edital de resultado da prova escrita objetiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.17. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:
a) Uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;
b) Uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
6.18. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) - serão convocados, mediante divulgação de edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11 e seus subitens deste edital.
6.19. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise.
6.19.1. O edital de resultado do procedimento de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo aos prazos e procedimentos constantes no capítulo 7, item 7.2 e seus subitens deste edital.
6.21. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:
a) A lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;
b) A lista de classificação final especial - candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
6.22. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação:
a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
b) O candidato de maior idade;
c) O candidato que apresentar requerimento de inscrição registrado com menor numeração.
6.23. O edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.
7 - Da interposição de recursos
7.1. Sobre a interposição de recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia:
7.1.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito da prova, divulgação de resultado da prova e à classificação prévia.
7.1.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
7.1.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário mencionado no item 7.1.2, especificando os fundamentos da pretensão.
7.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.1.3 deste edital.
7.1.5. Admitido o recurso contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia, este será encaminhado à comissão examinadora, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
7.1.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.
7.1.7. Se da análise dos recursos contra a prova escrita objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
7.1.8. O recurso, quando deferido, poderá alterar a nota ou classificação do candidato para uma nota ou classificação superior ou inferior e, além disso, poderá ocorrer a desclassificação daquele que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
7.1.9. Recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste edital não serão aceitos.
7.1.10. As respostas dos recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia estarão à disposição do recorrente, devendo, para acessá-las, solicitar através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br.
7.2. Sobre a interposição de recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial:
7.2.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação de resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial.
7.2.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso - Resultado da Avaliação por Banca de Identificação Étnico-Racial" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp.
7.2.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário especificado no item 7.2.2.
7.2.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.3 deste edital.
7.2.5. Admitido o recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial, este será encaminhado à banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do anexo do edital de convocação para a avaliação por banca de identificação étnico-racial, que deverá se manifestar pela manutenção ou reforma da decisão da banca de identificação étnico-racial.
7.2.6. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá revisão da decisão proferida pela banca revisora.
7.2.7. O resultado da análise do recurso contra o resultado da avaliação perante banca de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
8 - Dos procedimentos da contratação
8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
8.2. O candidato deverá:
a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;
b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.
8.3. A não apresentação da documentação solicitada no momento da convocação para a admissão excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
8.4. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
9 - Disposições finais
9.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.
9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.
9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Médico/Médico Anestesiologista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 09/2024.

Eu, _____,

CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido edital de abertura de inscrições, que sou, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

( ) preto

( ) pardo

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal finalidade.

Campinas, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

(Exclusivo para travestis e transexuais)

Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Médico/Médico Anestesiologista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 09/2024.

Eu, _____,

portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____ inscrito no CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome - simples ou composto - e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 4.2 letra "f" do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

_____

Assinatura do responsável legal

do candidato

ANEXO III

PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA DE PROVA

- Anestesia em urgência;
- Anestesia para procedimentos ginecológicos e oncológicos;
- Anestesia para cirurgia neonatal;
- Anestesia para laparoscopia;
- Complicações anestésicas;
- Avaliação pré-anestésica;
- Recuperação pós-anestésica;
- Anestesia em obstetrícia: analgesia de parto e parto cesáreo;
- Farmacologia: anestésicos inalatórios, anestésicos locais, hipnóticos, benzodiazepínicos, cetamina, opióides e antagonistas, bloqueadores neuromusculares e antagonistas;
- Monitorização: Reposição Volêmica e Transfusão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Cangiani LM, Carmona MJC, Ferez D et al. Tratado de Anestesiologia - SAESP, 9 Ed., 2021: ---- Anestesia em Urgência – Vol. 3 – pgs 4173-4235;
- Anestesia Obstétrica e ginecologia – Vol. 2 – pgs 2461-2697;
- Anestesia para Cirurgia Neonatal – Vol. 2 – pgs 2707-2823;
- Anestesia para Laparoscopia – Vol. 3 – pgs 3191-3217;
- Complicações anestésicas/eventos adversos – Vol. 3 – pgs 4253-4367;
- Avaliação Pré-Anestésica – Vol. 1 – pgs 1269-1423;
- Recuperação Pós-Anestésica – Vol. 2 – pgs 2423-2443;
- Farmacologia –Vol. 1 – pgs 601-1043;
- Monitorização – Vol. 2 – pgs 1445-1651;
- Reposição Volêmica e Transfusão Sanguinea – Vol. 2 - pgs 1672-1735.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 11/2024
Profissional da Educação Básica/Professor de nível Superior na Educação Infantojuvenil
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
Processo nº 41P-7291/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de Profissional da Educação Básica/Professor de nível Superior na Educação Infantojuvenil da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.

1 - Instruções especiais

1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 02 vaga(s) junto à Divisão de Educação Infantil e Complementar - DEdIC, bem como as que porventura vierem a surgir na Universidade durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011.

1.2. A contratação se dará por período determinado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período ou até que cesse a causa motivadora da contratação, o que ocorrer primeiro.

1.3. A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A jornada de trabalho para a(s) vaga(s) em disputa será(ão) de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.3.1. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário, a jornada de trabalho poderá ser, a critério da Universidade, de 20, 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4. O salário mensal da função em disputa, para a jornada de 40 horas semanais, será de R$ 8.390,17 (oito mil reais, trezentos e noventa reais e dezessete centavos), correspondente ao segmento superior - nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

2 - Dos requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade:

2.1.1.1. Graduação completa em Licenciatura em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Intelectual e/ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Inclusiva e/ou Licenciatura em quaisquer áreas da Educação com Pós-graduação completa em Educação Especial com no mínimo 360 horas, em Instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão.

2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas.

2.1.5. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 (seis) meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da CLT.

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.1.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento.

2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009.

2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

2.2. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1.1 e seus subitens deste edital deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público Temporário.

3 - Das atribuições da função

3.1. Descrição sumária:

Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem das crianças; cuidar de alunos atuando diretamente em sala de Recursos Multifuncionais e em atendimento Educacional Especializado fornecendo orientações para os profissionais e famílias. Acompanhar os alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação, acompanhar alunos nas atividades recreativas e pedagógicas. Organizar atividades, preparar o ambiente para as atividades; pesquisar e analisar situações de aprendizagem; realizar tarefas administrativas encaminhando documentos e relatórios.

4 - Das inscrições

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período das 9h do dia 26/03/2024 às 23h59 do dia 02/04/2024 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, na página www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" aos travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Acessar o link do Processo Seletivo Público Temporário (www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo);

b) Selecionar a função de seu interesse e clicar em "iniciar inscrição";

c) Ler atentamente as instruções de preenchimento e confirmar a função para a qual está se inscrevendo;

d) Preencher corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo responsável pela veracidade das informações;

e) Anexar cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou CNH) para fins de desempate, conforme item 6.22. Caso o documento anexado não possibilite a verificação da data de nascimento, o candidato será classificado na última posição entre os empatados com a mesma nota;

f) Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição e enviar digitalizado além do documento de identidade civil, o requerimento de inclusão e uso do nome social (constante no Anexo II), devidamente preenchido e assinado, em formato pdf com boa resolução;

g) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5 deste edital, o candidato deverá preencher todos os campos da autodeclaração de que é negro (constante no Anexo I), assinalar a opção preto ou pardo, datar, assinar e enviar o arquivo digitalizado em formato pdf com boa resolução;

h) Após o preenchimento, finalizar a inscrição.

4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste edital.

4.5. A Unicamp não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova e da candidata lactante:

4.6.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá enviar solicitação através de preenchimento do formulário "Requerimento de Condição Especial para Realização da Prova", disponível no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp), informando as condições especiais de que necessita, bem como laudo médico ou de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Processo Seletivo Público Temporário. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo exclusivamente para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências, observado o disposto no item 4.6.1.8.

4.6.1.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.6.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público Temporário.

4.6.1.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 4.6.1 e 4.6.1.2 deste edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

4.6.1.4. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.6.1.5. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições descritas, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

4.6.1.6. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da prova serão divulgadas no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/concursos/
processos-seletivos-publicos-temporarios/em-andamento) juntamente com a divulgação do edital de convocação para prova.

4.6.1.7. Para qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.

4.6.1.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste edital, inclusive no tocante à apresentação de documento de identidade original com foto, bem como não poderá utilizar equipamentos eletrônicos e celulares.

4.6.2.1. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. A DGRH/Unicamp não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança. Para tanto, a candidata deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.

4.6.2.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante e sem o material de prova.

4.6.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Unicamp o direito de excluir do Processo Seletivo Público Temporário aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 - Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)

5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

5.1.2. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1 deste edital.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Público Temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que, no momento da inscrição, adicionarem arquivo contendo a autodeclaração assinada.

5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição deverá:

a) Obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

b) Preencher e assinar a autodeclaração de que é negro da cor preta ou parda (constante no Anexo I), e adicionar o arquivo, somente em formato pdf com boa resolução, em local destinado para tal fim, de acordo com o item 4.2. deste edital.

5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este Processo Seletivo Público Temporário, não podendo ser estendida a outros certames.

5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste Processo Seletivo Público Temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Temporário.

5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de classificação.

5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.11.2. Para o procedimento de identificação étnico-racial haverá o registro através de foto e/ou filmagem, podendo esse registro ser utilizado na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa avaliação.

5.11.3. Não serão considerados para fins deste Processo Seletivo Público Temporário quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação étnico-racial realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:

a) Não comparecer, quando convocado, ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos.

b) Não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11 e 7.2.6 deste edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

c) Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado.

6 - Da prova

6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:

a) Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).

6.2. A prova escrita objetiva versará sobre conteúdo programático constante no Anexo III do presente edital.

6.3. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

6.4. A aplicação da prova escrita objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

6.5. O edital de convocação para a prova escrita objetiva será divulgado em 10/04/2024 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da prova. A data provável para a realização da prova escrita objetiva será 05/05/2024.

6.6. As questões da prova escrita objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.

6.7. A folha de respostas deve ser identificada e/ou assinada apenas no local indicado. Qualquer marca, escrita ou identificação/assinatura fora do campo reservado para tal resultará na anulação da prova desse candidato.

6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.1. Será aceito documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Carteira de Registro Nacional Migratório.

b) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

6.9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova escrita objetiva após o horário fixado para o seu início.

6.10. Durante a realização da prova escrita objetiva é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu ou outros materiais estranhos à prova.
6.11. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) For surpreendido durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
6.12. Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva, seja qual for o motivo alegado.
6.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, item 6.5.
6.14. O não comparecimento à prova escrita objetiva excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
6.15. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
6.16. O edital de resultado da prova escrita objetiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.17. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:
a) Uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;
b) Uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
6.18. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) - serão convocados, mediante divulgação de edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11 e seus subitens deste edital.
6.19. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise.
6.19.1. O edital de resultado do procedimento de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo aos prazos e procedimentos constantes no capítulo 7, item 7.2 e seus subitens deste edital.
6.21. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:
a) A lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;
b) A lista de classificação final especial - candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
6.22. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação:
a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
b) O candidato de maior idade;
c) O candidato que apresentar requerimento de inscrição registrado com menor numeração.
6.23. O edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.
7 - Da interposição de recursos
7.1. Sobre a interposição de recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia:
7.1.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito da prova, divulgação de resultado da prova e à classificação prévia.
7.1.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
7.1.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário mencionado no item 7.1.2, especificando os fundamentos da pretensão.
7.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.1.3 deste edital.
7.1.5. Admitido o recurso contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia, este será encaminhado à comissão examinadora, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
7.1.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.
7.1.7. Se da análise dos recursos contra a prova escrita objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
7.1.8. O recurso, quando deferido, poderá alterar a nota ou classificação do candidato para uma nota ou classificação superior ou inferior e, além disso, poderá ocorrer a desclassificação daquele que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
7.1.9. Recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste edital não serão aceitos.
7.1.10. As respostas dos recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia estarão à disposição do recorrente, devendo, para acessá-las, solicitar através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br.
7.2. Sobre a interposição de recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial:
7.2.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação de resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial.
7.2.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso - Resultado da Avaliação por Banca de Identificação Étnico-Racial" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp.
7.2.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário especificado no item 7.2.2.
7.2.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.3 deste edital.
7.2.5. Admitido o recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial, este será encaminhado à banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do anexo do edital de convocação para a avaliação por banca de identificação étnico-racial, que deverá se manifestar pela manutenção ou reforma da decisão da banca de identificação étnico-racial.
7.2.6. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá revisão da decisão proferida pela banca revisora.
7.2.7. O resultado da análise do recurso contra o resultado da avaliação perante banca de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
8 - Dos procedimentos da contratação
8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
8.2. O candidato deverá:
a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;
b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.
8.3. A não apresentação da documentação solicitada no momento da convocação para a admissão excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
8.4. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
9 - Disposições finais
9.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.
9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.
9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Profissional de Educação Básica/Professor de nível Superior na Educação Infantojuvenil da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 11/2024.
Eu, _____,
CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido edital de abertura de inscrições, que sou, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
( ) preto
( ) pardo
Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal finalidade.
Campinas, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
(Exclusivo para travestis e transexuais)
Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Profissional de Educação Básica/Professor de nível Superior na Educação Infantojuvenil da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 11/2024.
Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____ inscrito no CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome - simples ou composto - e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 4.2 letra "f" do referido edital de abertura de inscrições.
Campinas, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato
No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
_____
Assinatura do responsável legal
do candidato
ANEXO III
PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
PROGRAMA DE PROVA
• - Marcos político-legais da Educação Especial no Brasil
• - Legislações referentes a educação especial e ou inclusiva tais quais a política de educação especial na perspectiva a educação Inclusiva; Lei Brasileira de Inclusão (LBI)
• - Os saberes necessários quanto as diversidades presentes na escola:
o - Distúrbios de aprendizagem, distúrbios de ensinagem;
o - TEA e suas demandas peculiares;
o - Acessibilidade e barreiras para inclusão;
o - Tecnologia assistiva e suas múltiplas utilidades no contexto escolar inclusivo;
o - Atribuições do professor de AEE e o funcionamento das salas de recurso multifuncionais;
o - Habilidades mediadoras dentro da escola;
o - Comunicação Alternativa e suas possibilidades no apoio a funcionalidade do aluno sem oralização;
o - O brincar como forma de aprender.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
COLL, César; MONEREO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: COLL, César; MONEREO, Carles. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2009.
BAPTISTA, Cláudio Roberto, CAIADO, Katia Regina Moreno, JESUS, Denise Meyrelles de. Educação Especial: diálogo e pluralidade. Porto Alegre: Mediação, 2010. BAPTISTA, Cláudio Roberto (org.) Inclusão e Escolarização: Múltiplas Perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2009.
GRACINDO, Regina Vinhaes (org.) [et al] Educação como exercício da Diversidade: estudos em Campos de desigualdades sócio-educacionais. Liber Livro Ed.: Brasília, 2007. Vol 1
GRACINDO, Regina Vinhaes (org.) [et al] Educação como exercício da Diversidade: estudos em Campos de desigualdades sócio-educacionais. Brasília: Liber Livro Ed., 2007. Vol 2
Maria das Graças Nicoleti, REALI, Aline Maria de Medeiros Rodrigues. Aprendizagem profissional da Docência: saberes, contextos e práticas. EDUFSCar: São Carlos, 2002.
ZULIAN, M. A. R. ; VEDOVATTO, . Z. N. ; SILVA, E. C. A. . Uma reflexão quanto as principais dificuldades vivenciadas pelos professores de sala de aula regular no processo de educação inclusiva: Identificar dificuldades para pensar soluções. REVISTA DE EDUCAÇÃO DO VALE DO ARINOS - RELVA , v. v.4, p. 89-103, 2017.
ZULIAN, M. A. R. ; ZANETTI, A. I. F. . O Acesso à Tecnologia Assistiva a Partir das Iniciativas Públicas para a Pesquisa e Desenvolvimento no Brasil. Revista da Associação Brasileira de Atividade Motora Adaptada , v. 16, p. 29-36, 2015.
FAVARELLI, Fabiana C; NAVEGA, Paulo Cesas (org) Inclusão: construindo o futuro na transformação do presente. Alexa Cultural, São Paulo. 2022
Políticas de Ed. Especial- Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf
Portal de ajudas técnicas para Ed. Especial- Tecnologia Assistiva - Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/tecnologias-assistivas
Saberes necessários quanto as diversidades presentes na escola - Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12625-catalogo-de-publicacoes
Marcos políticos da Ed. Especial - Disponível em:
https://iparadigma.org.br/biblioteca/educacao-inclusiva-cartilha-de-marcos-politico-legais-da-educacao-especial-mec/
Habilidades mediadoras dentro da escola - Disponível em:
http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_unioeste_ped_artigo_clec
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 10/2024
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
Processo nº 27P-7378/2024
A Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de Técnico de Enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.
1 - Instruções especiais
1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 01 vaga(s) junto ao Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti - CAISM, bem como as que porventura vierem a surgir na Universidade durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011.
1.2. A contratação se dará por período determinado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período ou até que cesse a causa motivadora da contratação, o que ocorrer primeiro.
1.3. A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A jornada de trabalho para a(s) vaga(s) em disputa será(ão) de 30 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
1.3.1. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário, poderão ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU–A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
1.4. O salário mensal da função em disputa, para a jornada de 30 horas semanais, será de R$ 4.449,53 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao segmento médio - nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.
1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
2 - Dos requisitos
2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:
2.1.1. Escolaridade:

2.1.1.1. Ensino médio completo e Curso Técnico completo em enfermagem, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
2.1.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.
2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão.
2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas.
2.1.5. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 (seis) meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da CLT.
2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.1.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento.
2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009.
2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.
2.2. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e seus subitens deste edital deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público Temporário.
3 - Das atribuições da função
3.1. Descrição sumária:
Executar atividades técnicas de assistência de enfermagem. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos. Zelar pelo conforto e bem-estar do paciente. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Efetuar procedimentos de admissão de pacientes. Auxiliar a equipe de enfermagem nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros técnicos. Promover saúde mental. Realizar instrumentação cirúrgica. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde do paciente e da família.
4 - Das inscrições
4.1. A inscrição deverá ser realizada no período das 9h do dia 26/03/2024 às 23h59 do dia 02/04/2024 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, na página www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo.
4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" aos travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Acessar o link do Processo Seletivo Público Temporário (www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo);
b) Selecionar a função de seu interesse e clicar em "iniciar inscrição";
c) Ler atentamente as instruções de preenchimento e confirmar a função para a qual está se inscrevendo;
d) Preencher corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo responsável pela veracidade das informações;
e) Anexar cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou CNH) para fins de desempate, conforme item 6.22. Caso o documento anexado não possibilite a verificação da data de nascimento, o candidato será classificado na última posição entre os empatados com a mesma nota;
f) Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição e enviar digitalizado além do documento de identidade civil, o requerimento de inclusão e uso do nome social (constante no Anexo II), devidamente preenchido e assinado, em formato pdf com boa resolução;
g) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5 deste edital, o candidato deverá preencher todos os campos da autodeclaração de que é negro (constante no Anexo I), assinalar a opção preto ou pardo, datar, assinar e enviar o arquivo digitalizado em formato pdf com boa resolução;
h) Após o preenchimento, finalizar a inscrição.
4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.
4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste edital.
4.5. A Unicamp não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova e da candidata lactante:
4.6.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá enviar solicitação através de preenchimento do formulário "Requerimento de Condição Especial para Realização da Prova", disponível no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp), informando as condições especiais de que necessita, bem como laudo médico ou de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Processo Seletivo Público Temporário. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo exclusivamente para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências, observado o disposto no item 4.6.1.8.
4.6.1.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
4.6.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público Temporário.
4.6.1.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 4.6.1 e 4.6.1.2 deste edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
4.6.1.4. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
4.6.1.5. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições descritas, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
4.6.1.6. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da prova serão divulgadas no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/concursos/
processos-seletivos-publicos-temporarios/em-andamento) juntamente com a divulgação do edital de convocação para prova.
4.6.1.7. Para qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.
4.6.1.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
4.6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste edital, inclusive no tocante à apresentação de documento de identidade original com foto, bem como não poderá utilizar equipamentos eletrônicos e celulares.
4.6.2.1. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. A DGRH/Unicamp não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança. Para tanto, a candidata deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.
4.6.2.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante e sem o material de prova.
4.6.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Unicamp o direito de excluir do Processo Seletivo Público Temporário aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
5 - Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)
5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade.
5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
5.1.2. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1 deste edital.
5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Público Temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que, no momento da inscrição, adicionarem arquivo contendo a autodeclaração assinada.
5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição deverá:
a) Obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
b) Preencher e assinar a autodeclaração de que é negro da cor preta ou parda (constante no Anexo I), e adicionar o arquivo, somente em formato pdf com boa resolução, em local destinado para tal fim, de acordo com o item 4.2. deste edital.
5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este Processo Seletivo Público Temporário, não podendo ser estendida a outros certames.
5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste Processo Seletivo Público Temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Temporário.
5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de classificação.
5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
5.11.2. Para o procedimento de identificação étnico-racial haverá o registro através de foto e/ou filmagem, podendo esse registro ser utilizado na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa avaliação.
5.11.3. Não serão considerados para fins deste Processo Seletivo Público Temporário quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação étnico-racial realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
a) Não comparecer, quando convocado, ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos.
b) Não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11 e 7.2.6 deste edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
c) Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado.
6 - Da prova
6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:
a) Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).
6.2. A prova escrita objetiva versará sobre conteúdo programático constante no Anexo III do presente edital.
6.3. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
6.4. A aplicação da prova escrita objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
6.5. O edital de convocação para a prova escrita objetiva será divulgado em 16/04/2024 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da prova. A data provável para a realização da prova escrita objetiva será 05/05/2024.
6.6. As questões da prova escrita objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
6.7. A folha de respostas deve ser identificada e/ou assinada apenas no local indicado. Qualquer marca, escrita ou identificação/assinatura fora do campo reservado para tal resultará na anulação da prova desse candidato.
6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.8.1. Será aceito documento de identificação em uma das seguintes formas:
a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Carteira de Registro Nacional Migratório.
b) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
6.9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova escrita objetiva após o horário fixado para o seu início.
6.10. Durante a realização da prova escrita objetiva é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu ou outros materiais estranhos à prova.
6.11. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) For surpreendido durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
6.12. Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva, seja qual for o motivo alegado.
6.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, item 6.5.
6.14. O não comparecimento à prova escrita objetiva excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
6.15. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
6.16. O edital de resultado da prova escrita objetiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.17. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:
a) Uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;
b) Uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
6.18. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) - serão convocados, mediante divulgação de edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11 e seus subitens deste edital.
6.19. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise.
6.19.1. O edital de resultado do procedimento de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo aos prazos e procedimentos constantes no capítulo 7, item 7.2 e seus subitens deste edital.
6.21. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:
a) A lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;

b) A lista de classificação final especial - candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
6.22. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação:
a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
b) O candidato de maior idade;
c) O candidato que apresentar requerimento de inscrição registrado com menor numeração.
6.23. O edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.
7 - Da interposição de recursos
7.1. Sobre a interposição de recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia:
7.1.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito da prova, divulgação de resultado da prova e à classificação prévia.
7.1.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
7.1.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário mencionado no item 7.1.2, especificando os fundamentos da pretensão.
7.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.1.3 deste edital.
7.1.5. Admitido o recurso contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia, este será encaminhado à comissão examinadora, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
7.1.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.
7.1.7. Se da análise dos recursos contra a prova escrita objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
7.1.8. O recurso, quando deferido, poderá alterar a nota ou classificação do candidato para uma nota ou classificação superior ou inferior e, além disso, poderá ocorrer a desclassificação daquele que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
7.1.9. Recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste edital não serão aceitos.
7.1.10. As respostas dos recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia estarão à disposição do recorrente, devendo, para acessá-las, solicitar através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br.
7.2. Sobre a interposição de recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial:
7.2.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação de resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial.
7.2.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso - Resultado da Avaliação por Banca de Identificação Étnico-Racial" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp.
7.2.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário especificado no item 7.2.2.
7.2.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.3 deste edital.
7.2.5. Admitido o recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial, este será encaminhado à banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do anexo do edital de convocação para a avaliação por banca de identificação étnico-racial, que deverá se manifestar pela manutenção ou reforma da decisão da banca de identificação étnico-racial.
7.2.6. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá revisão da decisão proferida pela banca revisora.
7.2.7. O resultado da análise do recurso contra o resultado da avaliação perante banca de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
8 - Dos procedimentos da contratação
8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
8.2. O candidato deverá:
a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;
b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.
8.3. A não apresentação da documentação solicitada no momento da convocação para a admissão excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
8.4. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
9 - Disposições finais
9.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.
9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.
9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Técnico de Enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 10/2024.
Eu, _____,
CPF n° _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido edital de abertura de inscrições, que sou, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
( ) preto
( ) pardo
Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal finalidade.
Campinas, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
(Exclusivo para travestis e transexuais)
Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Técnico de Enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 10/2024.
Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____ inscrito no CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome - simples ou composto - e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 4.2 letra "f" do referido edital de abertura de inscrições.
Campinas, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato
No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
_____
Assinatura do responsável legal
do candidato
ANEXO III
PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
PROGRAMA DE PROVA
-Procedimentos básicos de Enfermagem aos pacientes adultos e pediátricos
-Administração de medicamentos
-Segurança do Paciente
-Código de Ética de Enfermagem
-NR 32
-Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde (IRAS)
-Processo de Enfermagem
-Assistência de Enfermagem em Neonatologia
-Assistência de Enfermagem na gestação de alto risco
-Iniciativa Hospital Amigo da Criança
-Atendimento de Violência Sexual contra a Mulher
-Assistência de Enfermagem em Oncologia
-Assistência de Enfermagem em urgência e emergência adulto e pediátrico
-Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Materiais Esterilizados
- Assistência de enfermagem clínica e cirúrgica aos pacientes adultos e pediátricos
- Cálculo de medicamentos
- Protocolos clínicos em pacientes adultos e pediátricos;
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
1. - Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Diretrizes de Práticas em Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para a Saúde. 8ª ed. São Paulo: SOBECC; 2021. 972 p.
2. - Brasil. Ministério da Saúde. Segundo desafio global para a segurança do paciente. Cirurgias seguras salvam vidas (orientações para cirurgia segura da OMS). Organização Mundial da Saúde. Rio de Janeiro-RJ: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_cirurgias_seguras_salvam_vidas.pdf
3. - Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos; 2009 . Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf
4. - Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção relacionada à Assistência à Saúde; 2017 Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view
5. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido : guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf
6. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Método canguru : diretrizes do cuidado – 1a ed. revisada – [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília :Ministério da Saúde, 2018. 80 p. : il. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_diretrizes_cuidado_revisada.pdf
7. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 692 p. : il. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf
8. - Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.153, de 22 de maio de 2014. Brasília; 2014 [Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153_22_05_2014.html
9. - Brasil. Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. 3. ed.; 2012 Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf
10. - Instituto Nacional de Câncer (Brasil). Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. Instituto Nacional de Câncer. 3. ed. Rio de Janeiro, 2008 Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf
11. - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: Guia para preparo, administração e monitoramento, 2017. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/uso-seguro-medicamentos.pdf
12. - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Guia de Boas Práticas de Enfermagem em Terapia Nutricional Enteral, 2023. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Guia_de_boas_praticas_de_enfermagem_em_terapia_nutricional_enteral.pdf
13. - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Anotação de Enfermagem, 2022. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf
14. - Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/
15. - GUIMARÃES, H. P. et al. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. AHA, 2020. [acesso em 13 mar 24]. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf
16. - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem, 2022. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/Codigo-de-etica.pdf
17. - BRASIL. Ministério da Economia. Escola Nacional da Inspeção do Trabalho. Norma Regulamentadora nº 32. Dispõe sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf
18. - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Segurança do Paciente - Guia para a Prática, 2022 [acesso em 11 mar. 2024]. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf
19. - HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 14a edição. Rio de Janeiro-RJ: Guanabara Koogan, 2020.
20. - National Pressure Ulcer Advisory Panel, European Pressure Ulcer Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. Prevenção e Tratamento de Úlceras por Pressão: Guia de Consulta Rápida. Emily Haesler (Ed.).Cambridge Media: Osborne Park, Australia; 2019. Disponível em: https://epuap.org/download/8570/
21. - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada em Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia de Atenção à Saúde da Pessoa com Estomia. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atencao_saude_pessoa_estomia.pdf
22. - SOUZA, A. B. G. Manual prático de enfermagem pediátrica. 1ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Atheneu, 2017
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 08/2024
ENGENHEIRO/ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
Processo n 27-P-6699/2024
A Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de Engenheiro/Engenheiro Civil da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.
1 - Instruções especiais
1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 01 vaga(s) junto à/ao Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti - CAISM, bem como as que porventura vierem a surgir na Universidade durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011.
1.2. A contratação se dará por período determinado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período ou até que cesse a causa motivadora da contratação, o que ocorrer primeiro.
1.3. A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A jornada de trabalho para a(s) vaga(s) em disputa será(ão) de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
1.3.1. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário, a jornada de trabalho poderá ser, a critério da Universidade, de 20, 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
1.4. O salário mensal da função em disputa, para a jornada de 40 horas semanais, será de R$ 8.390.17 (Oito mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos), correspondente ao segmento superior - nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.
1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.
2 - Dos requisitos
2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:
2.1.1. Escolaridade:
2.1.1.1. Graduação completa em Engenharia Civil, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
2.1.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão.
2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas.
2.1.5. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 (seis) meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da CLT.
2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.1.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento.
2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009.
2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.
2.2. Os requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e seus subitens deste edital deverão estar atendidos e comprovados quando da convocação para admissão, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público Temporário.
3 - Das atribuições da função
3.1. Descrição sumária:
Planejar, coordenar, elaborar e executar projetos de engenharia civil. Contratar execução de obras e serviços. Controlar qualidade do empreendimento. Coordenar operação e manutenção do empreendimento. Orçar o empreendimento. Gerenciar obras. Desenvolver e supervisionar a aplicação de novas técnicas de trabalho. Elaborar documentação técnica. Pesquisar tecnologias. Prestar consultoria e assistência técnica. Aplicar normas complementares de biossegurança, atendendo à legislação vigente. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão.
4 - Das inscrições
4.1. A inscrição deverá ser realizada no período das 9h do dia 26/03/2024 às 23h59 do dia 02/04/2024 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, na página www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo.
4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" aos travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Acessar o link do Processo Seletivo Público Temporário (www.siarh.unicamp.br/processo-seletivo);
b) Selecionar a função de seu interesse e clicar em "iniciar inscrição";
c) Ler atentamente as instruções de preenchimento e confirmar a função para a qual está se inscrevendo;
d) Preencher corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo responsável pela veracidade das informações;
e) Anexar cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou CNH) para fins de desempate, conforme item 6.22. Caso o documento anexado não possibilite a verificação da data de nascimento, o candidato será classificado na última posição entre os empatados com a mesma nota;
f) Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição e enviar digitalizado além do documento de identidade civil, o requerimento de inclusão e uso do nome social (constante no Anexo II), devidamente preenchido e assinado, em formato pdf com boa resolução;
g) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5 deste edital, o candidato deverá preencher todos os campos da autodeclaração de que é negro (constante no Anexo I), assinalar a opção preto ou pardo, datar, assinar e enviar o arquivo digitalizado em formato pdf com boa resolução;
h) Após o preenchimento, finalizar a inscrição.
4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.
4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste edital.
4.5. A Unicamp não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. Da solicitação de atendimento especial para prestação da prova e da candidata lactante:
4.6.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá enviar solicitação através de preenchimento do formulário "Requerimento de Condição Especial para Realização da Prova", disponível no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp), informando as condições especiais de que necessita, bem como laudo médico ou de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Processo Seletivo Público Temporário. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo exclusivamente para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências, observado o disposto no item 4.6.1.8.
4.6.1.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
4.6.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público Temporário.
4.6.1.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 4.6.1 e 4.6.1.2 deste edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
4.6.1.4. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
4.6.1.5. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições descritas, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
4.6.1.6. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da prova serão divulgadas no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br/concursos/
processos-seletivos-publicos-temporarios/em-andamento) juntamente com a divulgação do edital de convocação para prova.
4.6.1.7. Para qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.
4.6.1.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
4.6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste edital, inclusive no tocante à apresentação de documento de identidade original com foto, bem como não poderá utilizar equipamentos eletrônicos e celulares.
4.6.2.1. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. A DGRH/Unicamp não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança. Para tanto, a candidata deverá entrar em contato com a DGRH/Unicamp pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, até o penúltimo dia útil que anteceder a aplicação da prova, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial e onde fará a solicitação.
4.6.2.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante e sem o material de prova.
4.6.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Unicamp o direito de excluir do Processo Seletivo Público Temporário aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
5 - Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)
5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade.
5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
5.1.2. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1 deste edital.
5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Público Temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que, no momento da inscrição, adicionarem arquivo contendo a autodeclaração assinada.
5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição deverá:
a) Obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
b) Preencher e assinar a autodeclaração de que é negro da cor preta ou parda (constante no Anexo I), e adicionar o arquivo, somente em formato pdf com boa resolução, em local destinado para tal fim, de acordo com o item 4.2. deste edital.
5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este Processo Seletivo Público Temporário, não podendo ser estendida a outros certames.
5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste Processo Seletivo Público Temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Temporário.
5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de classificação.
5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
5.11.2. Para o procedimento de identificação étnico-racial haverá o registro através de foto e/ou filmagem, podendo esse registro ser utilizado na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa avaliação.
5.11.3. Não serão considerados para fins deste Processo Seletivo Público Temporário quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação étnico-racial realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
a) Não comparecer, quando convocado, ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos.
b) Não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11 e 7.2.6 deste edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
c) Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado.
6 - Da prova
6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:
a) Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).
6.2. A prova escrita objetiva versará sobre conteúdo programático constante no Anexo III do presente edital.
6.3. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
6.4. A aplicação da prova escrita objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
6.5. O edital de convocação para a prova escrita objetiva será divulgado em 16/04/2024 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da prova. A data provável para a realização da prova escrita objetiva será 05/05/2024.
6.6. As questões da prova escrita objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
6.7. A folha de respostas deve ser identificada e/ou assinada apenas no local indicado. Qualquer marca, escrita ou identificação/assinatura fora do campo reservado para tal resultará na anulação da prova desse candidato.
6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.8.1. Será aceito documento de identificação em uma das seguintes formas:
a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Carteira de Registro Nacional Migratório.
b) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
6.9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova escrita objetiva após o horário fixado para o seu início.
6.10. Durante a realização da prova escrita objetiva é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu ou outros materiais estranhos à prova.
6.11. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:
a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) For surpreendido durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
6.12. Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva, seja qual for o motivo alegado.
6.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, item 6.5.
6.14. O não comparecimento à prova escrita objetiva excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
6.15. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
6.16. O edital de resultado da prova escrita objetiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.17. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:
a) Uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;
b) Uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
6.18. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) - serão convocados, mediante divulgação de edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11 e seus subitens deste edital.
6.19. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise.
6.19.1. O edital de resultado do procedimento de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
6.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo aos prazos e procedimentos constantes no capítulo 7, item 7.2 e seus subitens deste edital.
6.21. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:
a) A lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;
b) A lista de classificação final especial - candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
6.22. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação:

a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
b) O candidato de maior idade;
c) O candidato que apresentar requerimento de inscrição registrado com menor numeração.
6.23. O edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.
7 - Da interposição de recursos
7.1. Sobre a interposição de recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia:
7.1.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito da prova, divulgação de resultado da prova e à classificação prévia.
7.1.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
7.1.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário mencionado no item 7.1.2, especificando os fundamentos da pretensão.
7.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.1.3 deste edital.
7.1.5. Admitido o recurso contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia, este será encaminhado à comissão examinadora, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
7.1.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.
7.1.7. Se da análise dos recursos contra a prova escrita objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
7.1.8. O recurso, quando deferido, poderá alterar a nota ou classificação do candidato para uma nota ou classificação superior ou inferior e, além disso, poderá ocorrer a desclassificação daquele que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
7.1.9. Recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste edital não serão aceitos.
7.1.10. As respostas dos recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da prova, divulgação do gabarito, divulgação de resultado e classificação prévia estarão à disposição do recorrente, devendo, para acessá-las, solicitar através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br.
7.2. Sobre a interposição de recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial:
7.2.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação de resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial.
7.2.2. O candidato deverá preencher o formulário "Solicitação de Recurso - Resultado da Avaliação por Banca de Identificação Étnico-Racial" disponível na página www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp.
7.2.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH pelo e-mail dgrh.concursos@unicamp.br, contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução, o formulário especificado no item 7.2.2.
7.2.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.3 deste edital.
7.2.5. Admitido o recurso contra o resultado da avaliação por banca de identificação étnico-racial, este será encaminhado à banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do anexo do edital de convocação para a avaliação por banca de identificação étnico-racial, que deverá se manifestar pela manutenção ou reforma da decisão da banca de identificação étnico-racial.
7.2.6. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá revisão da decisão proferida pela banca revisora.
7.2.7. O resultado da análise do recurso contra o resultado da avaliação perante banca de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.
8 - Dos procedimentos da contratação
8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
8.2. O candidato deverá:
a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;
b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.
8.3. A não apresentação da documentação solicitada no momento da convocação para a admissão excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.
8.4. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
9 - Disposições finais
9.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.
9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.
9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Engenheiro/Engenheiro Civil da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 08/2024.
Eu, _____,
CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido edital de abertura de inscrições, que sou, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
( ) preto
( ) pardo
Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal finalidade.
Campinas, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
(Exclusivo para travestis e transexuais)
Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Engenheiro/Engenheiro Civil da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº 08/2024.
Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____ inscrito no CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome - simples ou composto - e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 4.2 letra "f" do referido edital de abertura de inscrições.
Campinas, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato
No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
_____
Assinatura do responsável legal
do candidato
ANEXO III
PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
PROGRAMA DE PROVA
- Construção: organização do canteiro de obras.
- Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias.
- Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Especificação de materiais e serviços.
- Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais.
- Levantamento de quantidades, planejamento e cronograma físico-financeiro.
- Operação e controle de obra: procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras.
- Gerenciamento de manutenção de Infraestrutura.
- Segurança e higiene do trabalho. Ensaios de recebimento da obra.
- Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos financeiros referentes a construção civil.
- Controle de materiais de construção civil, controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Pavimentação.
- Licitações e contratos: legislação especifica para obras de engenharia civil.
- Código de ética CONFEA.
- Orçamentos: Princípios de planejamento e de orçamento público, elaboração de orçamentos.
- Sistemas de tratamento do ar em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Rede de gases medicinais em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Noções de segurança do trabalho: Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR 10, NR 32 E NR 35.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ABNT NBR 6118:2023 Versão Corrigida 2:2024 - Projeto de estruturas de concreto.
ABNT NBR 16280:2024 - Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos.
ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
ABNT NBR 15575-1:2024 - Edificações habitacionais — Desempenho Parte 1: Requisitos gerais.
ABNT NBR 5674:2024 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
ABNT NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.
ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção.
ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
ABNT NBR 5626:2020 Versão Corrigida:2020 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção.
ABNT NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e projeto.
ABNT NBR 13534:2008: Instalações elétricas de baixa tensão Requisitosespecíficos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde. Rio de Janeiro, 2008.
ABNT NBR 7256:2022: Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações.
ABNT NBR 12188:2016: Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.
ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Instrução Técnica No. 01/2019 - Procedimentos Administrativos. São Paulo, 2019.
Instrução Técnica No. 03/2018 - Terminologia de segurança contra incêndio. São Paulo, 2018.
Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA RDC 07/2010 - Requisitos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva.
COTRIM, Ademaro A. M. B. Instalações elétricas. 5. ed. São Paulo: Editora Prentice Hall, 2008.
ASSED, José Alexandre; ASSED, Paulo Cézar. Construção Civil: Metodologia Construtiva. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1988.
MONTENEGRO, Gildo A. Desenho Arquitetônico. 4. ed. São Paulo: Editora Edgard Blücher Ltda, 2001.
GOLDMAN, Pedrinho. Introdução ao Planejamento e Controle de Custos na Construção Civil Brasileira. 4. ed. São Paulo: Editora Pini, 2005.
SILVA, Maria Angélica Covelo; SOUZA, Roberto de. Gestão do Processo de Projeto de Edificação. 1a ed. São Paulo: Editora O Nome da Rosa, 2003.
Lei nº 14.133/21 - Lei de licitações e contratações para administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm
Código de ética CONFEA. Disponível em: https://www.confea.org.br/midias/uploads-imce/Cod_Etica_13ed_com_capas_para_site.pdf
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE QUATRO CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2024 - PROCESSO Nº 01-P-8783/2023 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA.- OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fretamentos eventuais de ônibus, micro-ônibus e vans, visando à realização de viagens estaduais e interestaduais para todo o território nacional, exceto para as cidades de Campinas e São Paulo, conforme especificações detalhadas no Anexo I. VALOR: R$ 3.534.183,62. FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.122.4807.6351. ELEMENTO ECONÔMICO: 3333-43 MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 1292/2023. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024.
CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 69/2024 - PROCESSO Nº 01-P-35709/2023 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: J S C A DE PAIVA CONSTRUCÕES ME.- OBJETO: a Execução de serviços de reparo nas coberturas em estrutura metálica dos prédios dos laboratórios da Faculdade de Ciências Aplicadas – Campi II de Limeira - Unicamp, pelo regime de empreitada por preço global.- VALOR: 155.000,00 - Funcional Programática: 12.122.4807.6351 - Elemento Econômico: 3339-79. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 1269/2023. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o cumprimento fiel do prazo de execução dos serviços. – DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2024 - PROCESSO Nº 02-P-34323/2023- CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA. - OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fretamentos eventuais de ônibus, micro-ônibuse vans, visando a realização de atividades acadêmicas curriculares práticas "extra sala de aula" em disciplinas da FCM - Faculdade de Ciências Médicas, na cidade de Campinas, com visitas à empresas, visitas à unidades de saúde e visitas territoriais nas adjacências destas unidades de saúde, localizadas dentro do município de Campinas. VALOR:R$ 413.497,04. FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.122.4807.6351. ELEMENTO ECONÔMICO: 3333-43 MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 1289/2023. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 68/2024 - PROCESSO Nº 01-P-06444/2024 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: HORTICAMP ALIMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição emergencial de frutas. VALOR:R$ 406.403,10. FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.0930.5274 e 12.364.4807.5312 e convênio 93976 - UEC/SES/DEAS/SUS - SES-PRC-2022/85054. ELEMENTO ECONÔMICO: 3330-10. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 3 (três) meses contados da data de 04/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DCCT Nº 1/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zeferino Vaz", Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 139/2017 com a empresa S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.637.778/0001-96, e todos os termos dele decorrentes, com fundamento nos artigos 79, inciso I, e 78, inciso XII da Lei 8.666/93, c/c subcláusula 11.1 do instrumento contratual, respaldada, ainda, no princípio da Supremacia do Interesse Público.
Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta publicação, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.
Data da assinatura: 21.03.2024.

SECRETARIA GERAL

CALENDÁRIO DE PROVAS - PT

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
COMUNICADO
Concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Sociolinguística, na disciplina HL-260 (Sociolinguística) do Departamento de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso Público terá início às 9h00 do dia 03/05/2024, nas dependências do Instituto de Estudos da Linguagem, situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, com o seguinte calendário fixado:
03/05/2024 (sexta-feira):
9h00 – Abertura dos Trabalhos;
9h30 – Prova de Títulos;
10h30 às 11h30 – Prova Erudição;

13h00 às 18h30 – Prova de Arguição e após, a conclusão dos trabalhos e divulgação dos resultados.
A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Rachel Meneguello – Presidente (UNICAMP), Ana Maria Fonseca de Almeida (UNICAMP), Luiz Carlos da Silva Schwindt (UFRGS), Mariângela Rios de Oliveira (UFF) e Sueli Cristina Marquesi (PUC/SP). Suplentes: Mónica Graciela Zoppi Fontana (UNICAMP), Leonor Werneck dos Santos (UFRJ) e Regina Célia Fernandes Cruz (UFPA).
Ficam, pelo presente Comunicado, convocados os membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita, Profa. Dra. Anna Christina Bentes da Silva.
(Proc. nº 21-P-51167/2023)

CALENDÁRIO DE PROVAS-PT

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
COMUNICADO
Concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Estudos Clássicos e Letras Clássicas, nas disciplinas HL-143 (Latim I) e HL-243 (Latim II) do Departamento de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso Público terá início às 9h00 do dia 02/05/2024, nas dependências do Instituto de Estudos da Linguagem, situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, com o seguinte calendário fixado:
02/05/2024 (quinta-feira):
9h00 – Abertura dos Trabalhos;
9h30 – Prova de Títulos;
10h30 às 11h30 – Prova Erudição;
13h00 às 18h30 – Prova de Arguição e após, a conclusão dos trabalhos e divulgação dos resultados.
A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Márcio Orlando Seligmann Silva - Presidente (UNICAMP), Maria Fausta Cajahyba Pereira de Castro (UNICAMP), Jacyntho José Lins Brandão (UFMG), João Roberto Gomes de Faria (USP) e Tereza Virgínia Ribeiro Barbosa (UFMG). Suplentes: Charlotte Marie Chambelland Galves (UNICAMP), Henrique Fortuna Cairus (UFRJ), Pedro Paulo Abreu Funari (IFCH) e Fábio Vergara Cerqueira (UFPEL), convocados os membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita, Profa. Dra. Isabella Tardin Cardoso.
(Proc. nº 21-P-51182/2023)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - PSS-DEL-EDITAL 001/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CENTRO DE ENISINO DE LÍNGUAS – CEL
COMUNICADO
A Coordenação do Centro de Ensino de Línguas (CEL) RETIFICA o EDITAL nº 001/2024 do Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de 01 (um) Docente em Ensino de Línguas (DEL) – Categoria I – Nível A, da carreira DEL, na área de Espanhol, para as disciplinas LA119, LA129, LA219, LA319 e LA419, oferecidas pelo CEL na Universidade Estadual de Campinas publicado no Diário Oficial do Estado na Edição de 21 de março de 2024, Caderno Executivo, Seção III página 222. (Proc. nº 01-P-08554/2024)
Onde consta:
"d) 5 (cinco) exemplares impressos do curriculum vitae, detalhando atividades didáticas, profissionais, científicas e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, tais como: títulos honoríficos e prêmios, bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação, cursos, congressos, simpósios, seminários, certificado de proficiência em língua japonesa, entre outros;"
Constar:
"d) 5 (cinco) exemplares impressos do curriculum vitae, detalhando atividades didáticas, profissionais, científicas e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, tais como: títulos honoríficos e prêmios, bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação, cursos, congressos, simpósios, seminários, certificado de proficiência em língua espanhola, entre outros;"
Os demais itens permanecem inalterados.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PREGÃO

RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO HEMO nº. 1228/2023
OFERTA DE COMPRA BEC/SP 102204100592023OC00082
PROCESSO nº 32-P- 7622/2019
Objeto: Aquisição de Desfibrilador Cardioversor, de acordo com o discriminado no Anexo I do Edital. Sessão Pública realizada no dia 08/02/2024 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se a análises das mesmas de acordo com a exigência do ato convocatório e selecionada as propostas.
Ultrapassada a fase de lances e negociações resultou vencedora a empresa:
Item 01 (único) – Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Após exame da documentação de habilitação da vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária. Não houve manifestação de interposição de recurso.
A homologação feita pela Autoridade Competente ocorreu em 19/03/2024.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

APOSTILAMENTO ATMOSFERA 84_2019 - 2023

Apostilamento de Concessão de Reajuste
Apostilamento 04 ao Contrato 84/2019 - Processo 15-P-08640/2018
Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A. CNPJ: 00.886.257/0007-88
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o preço total contratado reajustado em 4,52, a partir de 01/04/2023, de acordo com previsão contida na Cláusula 7 do contrato em epígrafe, conforme variação do índice CadTerc, Decreto 48.326/03, no período 04/2022 à 04/2023. Com este reajuste o novo valor do contrato passa a ser R$ 5.234.290,41. Deferido em 11/03/2024.

CONTRATO-AIMARA-78-2024-DOE

Resumo do Contrato nº 78/2024 - Processo 15-P-31857/2023 - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso I, do Art. 74, da Lei Federal 14133/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:57.202.418/0004-41 - Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de reagentes e insumos, para utilização em Equipamento Automatizado Modelo Architect I1000, da Abbott, cuja marca é representada no Brasil pela empresa AIMARA em entregas parceladas durante o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - R$1.714.015,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil e quinze reais), cujas despesas serão pagas através de recursos orçamentários à conta do programa gerencial 08.01.00, nos EE 333031 e EE 333032. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. – Data da assinatura: 21/03/2024.

CONTRATO-BAUMER-65-2024-DOE

Resumo do Contrato nº 65/2024 - Processo 15-P-52605/2022 - Pregão Eletrônico HC Nº 961/2023 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: BAUMER SA, inscrita no CNPJ:61.374.161/0001-30 - Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de autoclave horizontal, com entrega única, na forma descrita no Anexo I - R$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), cujas despesas serão pagas conforme segue: a) recursos de convênio: programados na dotação extraorçamentária, convênio SUS-SP/HC – SV 415 – EQUIPAMENTOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (CO 5524 – PG 09.47.00), fonte de recurso 13851.748000/1220-09, no elemento econômico 4452.35. A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, fixo e irreajustável, definido na Cláusula Três, devendo a Contratada obedecer ao prazo de entrega fixado no subitem 5.1., sob pena de incidir nas sanções estabelecidas na Cláusula Oitava – Data da assinatura: 18/03/2024.

CONTRATO-ROCHE-70-2024-DOE

Resumo do Contrato nº 70/2024 - Processo 15-P-38010/2023 - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei Federal 14133/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ:30.280.358/0006-90 - Objeto: O objeto da presente instrumento contratação é a aquisição de reagentes para realização de hemogramas, reticulócitos e líquidos cavitários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - R$ 895.200,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), cujas despesas serão pagas através de recursos orçamentários à conta do programa gerencial 08.01.00, EE 333032. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Data da assinatura: 18/03/2024.

CONTRATO-SYSMEX-74-2024-DOE

Resumo do Contrato nº 74/2024 - Processo 01-P-08109/2024 - Pregão Presencial HC Nº 15/2023 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: SYSMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ:02.923.414/0001-18 - Objeto: Aquisição de reagentes, com entrega parcelada, na forma descrita no Anexo I. - R$ 32.299,20 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), cujas despesas serão pagas conforme segue: a) recursos orçamentários: programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 10.302.0930.5274 (CO. 15 – 08.01.00), no elemento econômico 3330.32. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura – Data da assinatura: 22/03/2024.

CONTRATO-SYSMEX-75-2024-DOE

Resumo do Contrato nº 75/2024 - Processo 15-P-52574/2022 - Pregão Presencial HC Nº 15/2023 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: SYSMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ:02.923.414/0001-18 - Objeto: LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA (VHS), para o Hospital de Clínicas da Unicamp, conforme especificações detalhadas no Anexo I, no edital e na proposta - R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), cujas despesas serão pagas conforme segue: a)recursos orçamentários: programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 10.302.0930.5274 (CO. 15 – 05.01.00), no elemento econômico 3339.19. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, por meio de termo aditivo, desde que não haja denúncia por escrito e protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência – Data da assinatura: 20/03/2024.

ATA RP Nº 261/2024 PROCESSO 15-P-14957/2023

PREGÃO ELETRÔNICO HC – Nº 00755/2023 OFERTA DE COMPRAS BEC Nº 102202100592023OC00400 PROCESSO nº 15-P-14957/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024 Aos 19 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da Resolução GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR: PRIMEIRO COLOCADO: COMERCIAL 3 ALBE LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.400.052/0001-91, com sede na Av Jacobus Baldi, Número 745, Complemento: Anexo 707 711,CEP: 05.847-000, Bairro/Distrito: Jardim Iracema, São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Eduardo Alves de Amorim, inscrito no CPF sob o N.º 342.177.918-01 e portador da Carteira de Identidade n.º 41.929.300-0. OBJETO: Item 6 Descrição do Material Cateter Acesso Venoso Central; Em Poliuretano; Radiopaco; Centimetrado; Mono Lumen; Curta Permanencia; Diametro 14 Ga; Comprimento Aproximado De 20 Cm; Para Uso Em Insercao Por Tecnica De Seldinger; Conector Luer-Lock; Composto De: Agulha De Puncao 18 Ga X 6,35 Cm Aproximados, Seringa 5 Cc Luer-Slip E Fio Guia Ponta J; Dilatador De Vasos Compativel Com O Cateter; Asa Para Fixacao; Esteril, Atoxico, Apirogenico; Embalado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto E Permita Transferencia Asseptica; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente CHC 588012 BEC 4131380 Código: CV-04701-BZ Marca/Fabricante: ARROW CV-04701-BZ / ARROW INTERNATIONAL INC Procedência: Estados Unidos RMS: 80117580660 Embalagem: Individual Quantidades Registradas MÍNIMA 1 Unidade MÁXIMA 300 Unidades PREÇO UNITÁRIO R$ 49,00. Item 25 Descrição do Material Conjunto De Cateter; Confeccionado Em Poliuretano Com Revestimento Hidrofilico, Centimetrado; Composto Por Agulha Introdutora Metalica 22 Ga X 4 Cm Aproximadamente; Unico Lumen Para Monitoramento Da Pressao Arterial, Com Aletas De Fixacao E Pinca Corta Fluxo; Medindo 22 Ga X 5 A 12 Cm De Comprimento; Fio Guia De 0,021 Pol. X Aprox. 35 Cm, Com Ponta J; Uso Descartavel; Esteril, Atoxico; Embalado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente CHC 966196 BEC 4997972 Código: SAC-00522 Marca/Fabricante: ARROW SAC-00522 / ARROW INTERNATIONAL INC Procedência: Estados Unidos RMS: 80117580791 Embalagem: Individual / Cx. com 10 Quantidades Registradas MÍNIMA 1 Unidade MÁXIMA 150 Unidades PREÇO UNITÁRIO R$ 155,00. Item 28 Descrição do Material Conjunto De Cateter; Confeccionado Em Poliuretano Com Revestimento Hidrofilico, Centimetrado; Composto Por Agulha Introdutora Metalica 20 Ga X 4 Cm Aproximadamente; Unico Lumen Para Monitoramento Da Pressao Arterial, Com Aletas De Fixacao E Pinca Corta Fluxo; Medindo 20 Ga X 5 A 12 Cm De Comprimento; Fio Guia De 0,021 Pol. X Aprox. 35 Cm, Com Ponta J; Uso Descartavel; Esteril, Atoxico; Embalado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente CHC 967748 BEC - 5073308 Código: SAC-00520 Marca/Fabricante: ARROW SAC-00520 / ARROW INTERNATIONAL INC Procedência: Estados Unidos RMS: 80117580792 Embalagem: Individual Quantidades Registradas MÍNIMA 1 Unidade MÁXIMA 70 Unidades PREÇO UNITÁRIO R$ 152,96. Item 30 Descrição do Material Cateter Para Hemodialise; Em Poliuretano; Adulto; Triplo Lumen; Curta Permanencia; Diametro: 12,5 A 14 Fr; Comprimento: 20 Cm; Radiopaco; Ponta Unica E Macia Ou Em Degrau; Extensoes De Modelo Reto Ou Curvas; Conector Luer Lock; Composto De Agulha, Introdutor, Fio Guia Ponta J, Dilatador E Tampas Oclusoras, Pinca Clamp E Asa Para Fixacao; Esteril, Atoxico E Apirogenico, Com Via Venosa E Via Arterial Independentes (Comprimento Aproximado); Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Vigente; Alto Fluxo Com Baixa Recirculação CHC 980666 BEC 5895049 Código: CV-15123-F Marca/Fabricante: ARROW CV-15123-F / ARROW INTERNATIONAL INC Procedência: Estados Unidos RMS: 80117580668 Embalagem: Individual Quantidades Registradas MÍNIMA 1 Unidade MÁXIMA 50 Unidades PREÇO UNITÁRIO R$ 173,00. LOCAL DE ENTREGA: Serviço de Almoxarifado/HC no endereço Avenida Osvaldo Cruz s/nº - Barão Geraldo – Campinas – SP , no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital; 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993. OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a Unicamp a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei; 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório; 3. Realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como promover a publicação trimestral dos preços registrados, conforme determina o § 2º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial. FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
Pregão Eletrônico HC nº 01233/2023, processo 15-P-41159/2023
OFERTA DE COMPRA BEC/SP: 102202100592023OC00699
Objeto: Registro de Preços de Hastes e Placas com Instrumental Específico, de acordo com o discriminado no Anexo I. Sessão Pública realizada em 19/02/2024 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, restaram as empresas vencedoras: RW MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 01 e GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para o item 03. Após exame da documentação de habilitação, as vencedoras foram declaradas habilitadas e adjudicatárias do objeto. Não houve interposição de recurso.
Os itens 02 e 04 resultaram fracassados.
A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 21/03/2024.

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
Pregão Eletrônico HC nº 01104/2023, processo 15-P-29011/2022
OFERTA DE COMPRA BEC/SP: 102202100592023OC00625
Objeto: Registro de Preços de Solução Limpadora Enzimática com equipamentos em comodato, de acordo com o discriminado no Anexo I. Sessão Pública realizada em 07/02/2024 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos

autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, restou a empresa vencedora: RIOQUIMICA S.A. para o item 01. Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto. Não houve manifestação de interposição de recurso.
A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 20/03/2024.

HOSPITAL DA MULHER PROF DR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHE

ATA RP Nº 229/2024 PROCESSO 27-P-32414/2023 (D)

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº01181/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2024 – PROC Nº 27-P-32414/2023 OFERTA DE COMPRA: Nº 1022031005920 23OC00564 Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR: PRIMEIRO COLOCADO: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI, inscrito no CNPJ nº 18.551.701/0001-84, com sede na Rua Formosa, nº 721 – Jardim Jatobas - Ipiguá/SP – CEP: 15.108-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Klinger Azevedo Ottoboni, inscrito no CPF 345.783.188.26 e portador da Carteira de Identidade nº40.596.397-X. OBJETO: Item 02 Descrição do Material EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANTISSEPTICO BUCAL; COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FLUORETO DE SODIO A 0,05%, ISENTO DE ALCOOL; BAIXA ABRASIVIDADE, BAIXA CONCENTRACAO EM DETERGENTE, INDICADO PARA HIGIENE ORAL DIARIO; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO, INSTRUCOES; VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. CCAISM: 69979 NOME COMERCIAL:RIOHEX GARD 0,12% COM COPO DOSADOR MARCA/FABRICANTE:RIOQUIMICA ANVISA: 2018697 EMBALAGEM: 12 unidades por embalagem VALIDADE: É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% de sua validade ou validade de 12 meses, contados da data da entrega, no Almoxarifado DO CASM. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 FRASCO COM 250 MILILITROS MÁXIMA 150 FRASCOS COM 250 MILILITROS PREÇO UNITÁRIO R$ 9,12 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

ATA 222/2024 PROCESSO 27-P-47983/2022

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº00850/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2024 – PROC Nº 27-P-47983/2022 OFERTA DE COMPRA: Nº 1022031005920 23OC00386 Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR:PRIMEIRO COLOCADO: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25, 1908-1928, JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO CEP: 13503-010, SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, inscrito no CPF 219.763.728-28 e portador da Carteira de Identidade nº 32.435.094-6. OBJETO: Item 01 Descrição do Material Agulha Gengival Descartavel; Calibre G-27, Longa; Confeccionada Em Aco Inoxidavel; Embalada Individualmente Com Lacre Em Plastico Resistente; Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Fabricada Em Conformidade Com Portaria Inmetro Nº 501 de 29/12/2011; Descrição complementar: 1. A embalagem do produto deve apresentar rótulo completo em português.CCAISM: 16472 MARCA:SR FABRICANTE:SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S/A ANVISA: 80026180062 EMBALAGEM: cartucho contendo 100 unidades VALIDADE: É obrigatório que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 80 % de sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de sua entrega. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 1.000 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 0,31 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado.OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93;OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei.2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA:A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

ATA 223/2024 PROCESSO 27-P-47983/2022

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº00850/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2024 – PROC Nº 27-P-47983/2022 OFERTA DE COMPRA: Nº 1022031005920 23OC00386 Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR: PRIMEIRO COLOCADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim, 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto-SP CEP: 14030-430, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Gelotti, inscrito no CPF 290.459.598-87 e portador da Carteira de Identidade nº 4.169.049 SSP/SP.OBJETO:Item 02 Descrição do Material Espatula de Ayre; Confeccionada Em Madeira Resistente, Maleavel; Extremidade Superior Bifurcada e Arredondadas e Inferior Arredondadas; Uso Unico Descartavel,embalado Em Material Que Garanta Sua Integridade; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; Descrição complementar: 1. A embalagem do produto deve apresentar rótulo completo e em português; 2. As extremidades da espátula devem ser livres de rebarbas; 3. Será aceito espátula em madeira ou em plástico. CCAISM: 70136 MARCA: ESTILO FABRICANTE: ESTÍLO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA ANVISA: 8047317900 2EMBALAGEM: cartucho contendo 100 unidades VALIDADE: É obrigatório que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 80 % de sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de sua entrega. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 30.000 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$0,083Item 03 Descrição do Material Abaixador de Lingua; de Madeira; de Uso Unico; Extremidades Arredondadas,sem Rebarbas; Medindo (14cmx1,5cm de Largura)x(1,5mm de Espessura); Embalado Em Plastico Transparente Atoxico e Resistente; Rotulagem Respeitando Legislacao Atual Vigente; Descrição complementar: 1. A embalagem do produto deve apresentar rótulo completo e em português. CCAISM: 70094 MARCA: ESTILO FABRICANTE:ESTÍLO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA ANVISA: 80473179001 EMBALAGEM: cartucho contendo 100 unidades VALIDADE: É obrigatório que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 80 % de sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de sua entrega. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 10.000 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 0,039 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

ATA 224/2024 PROCESSO 27-P-47983/2022

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº00850/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2024 – PROC Nº 27-P-47983/2022 OFERTA DE COMPRA: Nº 1022031005920 23OC00386 Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR:PRIMEIRO COLOCADO: PONTUAL COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.854.654/0001-45, com sede na Estrada dos Romeiros, KM 38,5 – Galpão 09, Recanto Sombra do Ipe– Santana de Parnaíba/SP. CEP: 06513-220, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Henrique Spontão, inscrito no CPF 032.152.938-38 e portador da Carteira de Identidade nº 15.100.126-1 . OBJETO: Item 04 Descrição do Material Termometro; Com Sensor Metalico Na Extremidade Distal; Clinico; Digital; Com Aviso Sonoro; Em Polimero Plastico Resistente; Inquebravel; a Prova Dagua; Funcao de Auto Desligamento; Alim. Bateria; Graduada Em 0,1 Grau Centigrado; Faixa de Temperat. de 35 a 42 Graus Centigrados, P/ Verific. de Temp. Corporal; Embalagem Individual Plastica Rigida; o Produto Deve Atender a Legislacao Vigente Atual; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente Atual; Descrição complementar: 1. A embalagem do produto deve apresentar rótulo completo e em português.2. O termômetro deve permitir anti-sepsia com solução alcoólica.CCAISM: 87057 MARCA:G-TECH MODELO: THGT1027B FABRICANTE: JOYTECH HEALTHCARE ANVISA: 80275310040 EMBALAGEM: unidade VALIDADE: É obrigatório que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 80 % de sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de sua entrega. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 200 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 9,46 Item 07 Descrição do Material Coletor de Urina Infantil Esteril; Em Plastico, Com Adesivo Hipoalergico, Atoxico; Formato Retangular, Bordas Demarcadas; Modelo para Ambos Os Sexos, Com Orificio Central de Diametro Aproximado de 2,5 x 3,0 Cm; Com Paredes Sobrepostas; Capacidade de Aproximadamente 100 Ml, Graduado a Cada 10 Ml; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; Descrição complementar: 1. A embalagem do produto deve apresentar rótulo completo em português. 2. O produto deve ser livre de látex. 3. Será aceito coletor com de variação no diâmetro de até 2 mm para mais ou para menos. 4. Será aceito coletor com capacidade entre 90 a 110 ml. CCAISM: 68320 MARCA: MARKMED FABRICANTE: Mark Med Indústria e Comércio Ltda - BRASIL ANVISA: 10207829001 EMBALAGEM: pacote com 10 unidades VALIDADE: É obrigatório que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 80 % de sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de sua entrega Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 3.000 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 0,86 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado.OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93;OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei.2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório.3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93.VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial.FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

ATA 225/2024 PROCESSO 27-P-47983/2022

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº00850/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225/2024 – PROC Nº 27-P-47983/2022 OFERTA DE COMPRA: Nº 1022031005920 23OC00386 Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria.FORNECEDOR: PRIMEIRO COLOCADO: CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.193.115/0001-03 com sede Rua Joaquim Piza, 130/132 Cambuci - CEP: 01528-010 - São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Luciana de Jesus. Alves Martim, inscrito no CPF 325.218.658-69 e portador da Carteira de Identidade nº 33.680.620-6 SSP/SP. OBJETO: Item 08 Descrição do Material Tubo de Silicone; Confeccionado Em Silicone; Superficie Lisa e Antiaderente, S/ Odores; Estavel a Temperatura de 20 a 200 Graus Celsius; Na Cor Incolor; Medindo 5 Mm de Diametro Externo, Interno de 3 Mm, Comprimento de 15 Metros; Apresentado Em Rolo; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual vigente; Descrição complementar: 1. A embalagem do produto deve apresentar rótulo completo em português. CCAISM: 87524 MARCA:Taylor FABRICANTE: Cirúrgica Brasil Com. E Imp. Ltda. Procedência: Nacional ANVISA: 10229650033 EMBALAGEM: Unidade (Rolo c/ 15 mts) VALIDADE: É obrigatório que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 80 % de sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de sua entrega. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 60 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 33,00 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA:A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

ATA RP Nº 228/2024 PROCESSO 27-P-32414/2023

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº01181/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2024 – PROC Nº 27-P-32414/2023 OFERTA DE COMPRA: Nº 1022031005920 23OC00564 Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR:PRIMEIRO COLOCADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2 Loteamento Nações Unidas, Itapira-SP, CEP: 13.974-908, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, inscrito no CPF 281.036.848-13 e portador da Carteira de Identidade nº 0.329.399-8 (SSP/SP). OBJETO: Item 01 Descrição do Material ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO;A BASE DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) A 2% E NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) EQUIVALENTE A 0.04 MG/ML;TUBETES COM 1,8ML;EMBALADOS EM CAIXA;CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;RECOMENDACOES PARA

ARMAZENAMENTO;VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO. CCAISM: 78998 NOME COMERCIAL:XYLESTESIN 2% C/V Sol. Inj.-50carp.X MARCA:CRISTÁLIA FABRICANTE:CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL ANVISA: 1.0298.0384.001-6 EMBALAGEM: CX. C/ 50 TUBETES X 1,8 ML VALIDADE: É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% de sua validade ou validade de 12 meses, contados da data da entrega, no Almoxarifado DO CASM. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 900 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 3,25 Item 03 Descrição do Material ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO;SOLUCAO INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%; COM VASOCONSTRITOR;EM FRASCO/AMPOLA DE 20 ML;ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E;RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO;VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/ESTOJO ESTÉRIL CCAISM: 78923 NOME COMERCIAL: XYLESTESIN 2% C/V Sol. Inj. - 10est. MARCA: CRISTÁLIA FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL ANVISA: 1.0298.0072.034-6 EMBALAGEM: CX. C/ 10 ETJ. X 20ML VALIDADE: É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% de sua validade ou validade de 12 meses, contados da data da entrega, no Almoxarifado DO CASM. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 1.300 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 13,60 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado.OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93;OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei.2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório.3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93.VIGÊNCIA DA ATA:A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial. FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

ATA RP Nº 228/2024 PROCESSO 27-P-32414/2023

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº01181/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2024 – PROC Nº 27-P-32414/2023 OFERTA DE COMPRA: Nº 102203100592023OC00564 Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR:PRIMEIRO COLOCADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2 Loteamento Nações Unidas, Itapira-SP, CEP: 13.974-908, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, inscrito no CPF 281.036.848-13 e portador da Carteira de Identidade nº 0.329.399-8 (SSP/SP). OBJETO: Item 01 Descrição do Material ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO;A BASE DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) A 2% E NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) EQUIVALENTE A 0.04 MG/ML;TUBETES COM 1,8ML;EMBALADOS EM CAIXA;CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO;VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO. CCAISM: 78998 NOME COMERCIAL:XYLESTESIN 2% C/V Sol. Inj.-50carp.X MARCA:CRISTÁLIA FABRICANTE:CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL ANVISA: 1.0298.0384.001-6 EMBALAGEM: CX. C/ 50 TUBETES X 1,8 ML VALIDADE: É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% de sua validade ou validade de 12 meses, contados da data da entrega, no Almoxarifado DO CASM. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 900 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 3,25 Item 03 Descrição do Material ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO;SOLUCAO INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%; COM VASOCONSTRITOR;EM FRASCO/AMPOLA DE 20 ML;ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E;RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO;VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/ESTOJO ESTÉRIL CCAISM: 78923 NOME COMERCIAL: XYLESTESIN 2% C/V Sol. Inj. - 10est. MARCA: CRISTÁLIA FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA PROCEDÊNCIA: NACIONAL ANVISA: 1.0298.0072.034-6 EMBALAGEM: CX. C/ 10 ETJ. X 20ML VALIDADE: É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% de sua validade ou validade de 12 meses, contados da data da entrega, no Almoxarifado DO CASM. Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 1.300 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R$ 13,60 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado.OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93;OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei.2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório.3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93.VIGÊNCIA DA ATA:A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial. FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

RESULTADO FINAL FRACASSADO PE CAISM 01283/23

RESULTADO FINAL
A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico PE CAISM 01283/2023, Oferta de Compra BEC/SP 102203100592023OC00588, processo 27P 13998/2023 - Aquisição de caixa de cirurgia para uso em videolaparoscopia resultou fracassado. Conforme Ata de realização da Sessão Pública de 15 de março de 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CC 01/2023-RUNESP - RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO
COMUNICADO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-RUNESP – PROCESSO Nº 2851/2023-RUNESP
RESULTADO FINAL – FASE DE HABILITAÇÃO
A Comissão designada pela Portaria PROPEG nº 04 de 31/01/2024 para a Concorrência nº 01/2023-RUNESP, Processo nº 2851/2023-RUNESP, tendo como objeto a "Execução de obra com vistas à modernização/readequações ("Retrofit") nas instalações do novo prédio da Reitoria da UNESP" faz saber, primeiramente, que na fase de habilitação, mais especificamente, na análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes, a Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade da UNESP, ao analisar as documentações relativas à Qualificação Técnica exigidas em edital, verificando a possibilidade de habilitação de apenas uma empresa, propôs a revogação da licitação em questão, embasada no não atendimento ao interesse público, ferindo, basicamente, os princípios de competitividade e economicidade. A Assessoria Jurídica da UNESP, ao ser interpelada pela propositura de revogação, analisando a sua viabilidade jurisprudencial e legal, informou que a proposta de revogação apresentava sustentação jurídica. Esta Comissão, baseada nas análises técnica e jurídica apresentadas, decidiu pela notificação da intenção de revogação do certame em questão às empresas participantes, a qual foi materializada no e-mail enviado às empresas na data de 04 de março de 2024, abrindo-se, a partir de então, o prazo de 05 dias úteis para exercerem o direito do contraditório e da ampla defesa. As empresas Informov Ltda e Hersa Engenharia e Serviços Ltda, confirmaram o recebimento da notificação nos dias 05 e 06/03/2024, respectivamente. Findo o prazo do direito do contraditório e da ampla defesa, a empresa Hersa Engenharia e Serviços Ltda não apresentou seus protestos/razões, porém, a empresa Informov Ltda apresentou, tempestivamente, no dia 10/03/2024, manifestação contrária à proposta de revogação do certame e, nesse ínterim, apresentou uma nova proposta no valor de R$ 95.661.411,27 (noventa e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos), proposta esta que perfaz um deságio de 24,99% em relação ao valor referencial da licitação. A nova proposta enviada pela empresa Informov Ltda foi preliminarmente encaminhada à nossa Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade que atestou positivamente quanto à análise formal da planilha em relação aos itens e valores, bem como ao novo valor apresentado em relação à sua exequibilidade. Esta Comissão, de posse do Pedido de Reconsideração com consequente apresentação de nova proposta encaminhado pela empresa Informov Ltda e do documento de análise da proposta, apresentada pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade, encaminhou à Assessoria Jurídica, acompanhada desses documentos citados, uma consulta sobre a viabilidade legal e jurisprudencial quanto à possibilidade de se afastar a intenção de revogação e o possível aceite da nova proposta para, consequentemente, darmos continuidade ao certame com a habilitação da empresa Informov Ltda. De acordo com a informação emitida pela Assessoria Jurídica, esta Comissão descarta a intenção de revogação do certame e comunica o resultado final da Fase de Habilitação, conforme segue: HABILITADA: empresa Informov Ltda, CNPJ nº 67.189.571/0001-97; INABILITADA: empresa Hersa Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº 01.376.473/0001-50, em virtude do atendimento parcial ao exigido nas letras "b)" e "c)" do Item 5.1.4. Qualificação Técnica do Edital. O resultado final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 25/03/2024, abrindo-se, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. São Paulo, 22 de março de 2024.

CREDENCIAMENTO 01/2023-RUNESP - SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-RUNESP – PROCESSO Nº 2434/2023-RUNESP
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO
SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO – ELABORAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS
A Comissão Especial de Licitação do Credenciamento nº 01/2023-RUNESP – Processo nº 2434/2023-RUNESP, torna pública a convocação dos Leiloeiros Oficiais habilitados relacionados a seguir e demais interessados, para participarem da sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, a realizar-se no dia 01/04/2024, às 14:00 horas, na Reitoria da UNESP, localizada na Rua Quirino de Andrade, nº 215, 11º andar, bairro Centro, CEP 01049-010, São Paulo/SP. Leiloeiros Oficiais Habilitados: ADRIANO MAZANATTI, Jucesp nº 622; AMANDA TOMAZELLI PEREIRA, Jucesp nº 1115; ANDERSON LOPES DE PAULA, Jucesp nº 1083; ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, Jucesp nº 888; ANTONIO BOLLA FERREIRA LIMA, Jucesp nº 578; ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO, Jucesp nº 241; ANTONIO CARLOS SEOANES, Jucesp nº 634; BRUNO AGNELLO PEGORARO, Jucesp nº 763; BRUNO DE CAMPOS, Jucesp nº 1417; CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, Jucesp nº 1039; CAROLINA LAURO SODRÉ SANTORO, Jucesp nº 758, CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES, Jucesp nº 928; CINTIA REGINA MARTINS ROMA, Jucesp nº 1403; CLÉLIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI, Jucesp nº 816; CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, Jucesp nº 661; DANIEL BIZERRA DA COSTA, Jucesp nº 1175; DANIEL ELIAS GARCIA, Jucesp nº 1146; DANIELE MARIE LEMOS DA CRUZ, Jucesp nº 1121; DIOGO SEIJIY TSUDA, Jucesp nº 1087; DOUGLAS JOSÉ FIDALGO, Jucesp nº 587; EDER AMARAL DE OLIVEIRA, Jucesp nº 966; EDUARDO SCHMITZ, Jucesp nº 1297; FABIANA ROSA DE JESUS, Jucesp nº 976; FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, Jucesp nº 950; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Jucesp nº 1247; FERNANDO CHUI, Jucesp nº 921; FLÁVIO CUNHA SODRÉ SANTORO, Jucesp nº 581; FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, Jucesp nº 692; GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Jucesp nº 640; HELCIO KRONBERG, Jucesp nº 1259; JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM, Jucesp nº 1236; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, Jucesp nº 1248; JORGE HENRIQUE FUKASAWA, Jucesp nº 830; JORGE LUIZ MOLGADO, Jucesp nº 1008; JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, Jucesp nº 1413; JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA, Jucesp nº 1074; LETICIA ALVITI SILVA, Jucesp nº 1395; LETICIA DE ANDRADE VERRONE, Jucesp nº 1055; LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, Jucesp nº 1294; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, Jucesp nº 1179; LUIS ALEXANDRE ANDRADE , Jucesp nº 591; LUIS FERNANDO BATTAGLIA, Jucesp nº 815; MARCELLO LEMOS DA CRUZ, Jucesp nº 983; MARCOS VINICIUS YOSHIMI UEBARA, Jucesp nº 1406; MARIANA LAURO SODRÉ SANTORO BATOCHIO, Jucesp nº 641; MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA, Jucesp nº 893; MARILAINE BORGES DE PAULA, Jucesp nº 601; MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, Jucesp nº 1296; MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA, Jucesp nº 1250; MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR; Jucesp nº 617; MOACIR DE SANTI, Jucesp nº 315; NATALIA GIR DE ANDRADE; Jucesp nº 1063; NELSON BERNARDO JUNIOR, Jucesp nº 689; OTÁVIO LAURO SODRÉ SANTORO, Jucesp nº 607; PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO, Jucesp nº 1043; PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, Jucesp nº 1260; PERSIO BOSCHETTI JUNIOR, Jucesp nº 678; RAFAEL DE ANDRADE VERRONE, Jucesp nº 1073; RENATO MORAIS FARO, Jucesp nº 431; RENNAN DE SOUZA MENEGON, Jucesp nº 1155; RODRIGO ALVITI, Jucesp nº 989; ROGÉRIO NUNES PEREIRA MAIA, JUCESP Nº 683; ROGERIO SOARES DE PÁDUA, Jucesp nº 1026; ROSANA LEMOS DA COSTA, Jucesp nº 1038; SABRINA DE ANDRADE VERRONE, Jucesp nº 1052; SANDRA REGINA DE ALMEIDA, Jucesp nº 1258; TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, Jucesp nº 723; VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, Jucesp nº 1086; VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, Jucesp nº 806; VICTOR SENNA GIR ANDRADE, Jucesp nº 1132; VITOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO, Jucesp nº 936; WENDER FERREIRA DE CARVALHO, Jucesp nº 1304; WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA, Jucesp nº 1379; ZILDA DE FATIMA MENEGON FERNANDEZ, Jucesp nº 1266. São Paulo, 22 de março de 2024.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO DIRETOR Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Tendo em vista ter decorrido o prazo sem manifestação por parte da empresa RAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, referente ao contrato formalizado por meio das Notas de Empenho nº 0847/0608 e 0848/0609, Processo 723/2023-FOA, e que objetiva a aquisição de material de limpeza através da Ata de Registro de Preços nº 02/2023-FMVA, ratificamos a multa no valor de R$153,44 pela inexecução parcial da contratação. Fica aberto o prazo de recurso estando o processo com vistas franqueada ao interessado. (Expediente 02/2024-FOA)

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

COMUNICADO Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024

EDITAL Nº 71/2024-STGP – Resultado

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, **TORNA PÚBLICO** o resultado e classificação da prova escrita do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ciências Sociais Aplicada, junto ao Departamento de Administração Pública da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, objeto do Edital nº 20/2023-FCL/CAr, realizado no dia 20/03/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS ELIMINADOS

Nº de Inscrição– CPF - Média Final

EXAMINADOR - NOTA PROVA ESCRITA (PESO 1) - NOTA

28569 - ***.644.698-** - 6,43

Examinador 1: 6,20

Examinador 2: 6,40

Examinador 3: 6,70

29317 - ***.301.008-** - 5,58

Examinador 1: 5,70

Examinador 2: 4,85

Examinador 3: 6,20

29336 - ***.335.928-** - 3,03

Examinador 1: 2,95

Examinador 2: 3,15

Examinador 3: 3,00

29404 - ***.604.448-** - 4,48

Examinador 1: 4,10

Examinador 2: 4,55

Examinador 3: 4,80

29416 - ***.299.258-** - 4,83

Examinador 1: 4,70

Examinador 2: 4,60

Examinador 3: 5,20

CANDIDATO AUSENTE

Nº / Ordem de Inscrição - CPF

29368 - ***.727.678-**

29393 - ***.665.688-**

30011 - ***.876.568-**

Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. (Processo nº 835/2023-FCLAr).

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

EDITAL Nº 161 A 163/2024-FCL/CAS.

EDITAL Nº 161/2024-FCL/CAs.
(Processo nº 811/2023)
Homologando, conforme Deliberação da Congregação, em Reunião Ordinária de 21/03/2024, o resultado final do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento "Tratamento e Prevenção Psicológica", junto ao Departamento de Psicologia Clínica da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 263/2023-FCL/CAs, conforme Edital de Divulgação de Resultado nº 155/2024-FCL/CAs.
EDITAL Nº 162/2024-FCL/CAs.
(Processo nº 834/2023)
Homologando, conforme Deliberação da Congregação, em Reunião Ordinária de 21/03/2024, o resultado final do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento "Psicologia", junto ao Departamento de Psicologia Social da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 266/2023-FCL/CAs, conforme Edital de Divulgação de Resultado nº 117/2024-FCL/CAs.
EDITAL Nº 163/2024-FCL/CAs.
(Processo nº 878/2023)
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Assis, torna público, a Deliberação da Congregação, em Reunião Ordinária de 21/03/2024, CONHECENDO e no mérito NEGANDO PROVIMENTO aos recursos impetrados pelo candidato Luiz Antonio Albertti, RG: 336415771; e CONHECENDO e no mérito DANDO PROVIMENTO PARCIAL aos recursos impetrados pelo candidato Leandro Seawright Alonso, RG: 427624034, alterando sua nota da Prova de Títulos para 6,89; referente ao Edital nº 151/2024-FCL/CAs – Resultado das Provas Didáticas, de Análise e Arguição e de Títulos, do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento "Teoria e Filosofia da História", junto ao Departamento de História da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 287/2023-FCL/CAs.

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO, DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZANDO licença-prêmio para gozo, a servidora abaixo relacionada, na seguinte conformidade:

Nome - RG - N° de dias - Período Aquisitivo - Portaria de concessão de - Publicada no D.O. de - Processo FCL/CAs

Vania Aparecida Marques Favato - 9.818.424-6 - 30 - 29/09/2013 a 27/09/2018 - 28/09/2018 - 02/10/2018 - 813-1987

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 135/2024 - STGP/FEB

Retificação do Edital nº 135/2024 - STGP/FEB
Retifica o Edital nº 135/20224 - STGP/FEB, publicado no dia 20/03/2024, página 226, Seção III:
Onde lê-se:
"Estatística e Probabilidade", "Estatística Aplicada a Psicologia", "Estatística Aplicada" e "Estatística Aplicada a Produção"
Leia-se:
"ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES, MÉTODOS CONTEMPORÂNEOS DE GESTÃO, GESTÃO AMBIENTAL, ÉTICA E CIDADANIA"
(Proc. 1392/2023-FE/C.Bauru)

FACULDADE DE CIÊNCIAS

EDITAL Nº 106/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

EDITAL Nº 106/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, na área do conhecimento: ZOOLOGIA, objeto do Edital nº 329/2023-STGP, para prova escrita a ser realizada no dia 08/04/2024 as 8:30h. Os candidatos devem comparecer nas dependências da Sala 14 – Próxima a Biblioteca, sito à Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru-SP, atentando-se para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público. (proc. 1387/2023/FC).
30670 - Jamile de Moura Bubadue - xxx.722.310-xx
30739 - Tiago da Silveira Vasconcelos - xxx.076.008-xx
30743 - Thaís Barreto Guedes da Costa - xxx.844.834-xx
30747 - Priscilla Caroline Silva Dantas - xxx.921.206-xx
30751 - Marcus Vinicius Brandão de Oliveira - xxx.565.078-xx
30815 - Karine Orlandi Bonato - xxx.941.140-xx
30875 - Marcione Brito de Oliveira - xxx.227.027-xx
30918 - Pedro Paulo Goulart Taucci - xxx.870.506-xx
31026 - Guilherme Sementili Cardoso - xxx.323.098-xx
31121 - Fábio Fernandes Roxo - xxx.707.598-xx
31144 - Ana Carolina D'Oliveira Pavan - xxx.112.507-xx
31228 - Daphine Ramiro Herrera - xxx.920.588-xx
31230 - Thiago schineider fachini - xxx.574.918-xx
31235 - Fernanda Bocalini - xxx.585.718-xx
31261 - Cristiano de Campos Nogueira - xxx.872.791-xx
31283 - Bruno Francelino de Melo - xxx.764.238-xx
31284 - Rogerio Ribeiro Vicentini - xxx.490.966-xx
31290 - Gabriel de Carvalho Deprá - Xxx.364.259-xx
31292 - Rafael Delcourt de Seixas Ferreira - xxx.915.848-xx
31296 - Rodrigo Vargas Pêgas - xxx.395.527-xx
31300 - Roberta Azeredo Murta da Fonseca - xxx.238.586-xx
31306 - Priscila Santos Carvalho - xxx.639.578-xx
31310 - Mayara Pereira Neves - xxx.776.499-xx
31323 - Kamila Luisa Nogueira Bandeira - xxx.155.607-xx
31324 - Alexandre Ribeiro da Silva - xxx.127.878-xx
31325 - Pedro Fasura de Amorim - xxx.572.417-xx
31327 - Arthur Souza Brum da Costa - xxx.222.437-xx
31329 - Guilherme Moreira Dutra - xxx.615.576-xx
31333 - Thiago Silva Loboda - xxx.005.658-xx
31335 - Gabriel de Souza da Costa e Silva - xxx.773.038-xx
31337 - Thiago Ribeiro de Carvalho Tavares - xxx.456.356-xx
22/03/2024

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14.133

FACULDADE DE CIÊNCIAS
A AUTORIDADE COMPETENTE REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA Nº 02/2024-FC nº de compra 91235 PNCP 48031918002844-1-000002/2024, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO ITENS DE ESCRITÓRIO, por motivo de: divergência entre o período dos lances constante no aviso no Sistema de Compras e o documento físico - houve registro de tempo máximo para lances divergentes: 08h00 às 18h00 e não às 14h00. Isto posto, revogaremos a presente aquisição para devidas correções. Fundamentação legal: inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133/21. (Processo 319/2024)

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL Nº 468/2024 - CSCGP/FM – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 468/2024 - CSCGP/FM – ABERTURA DE INSCRIÇÕES
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 434/2023-RUNESP, de 10/10, publicado e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Cirurgia, sub-área de conhecimento Cirurgia pediátrica e na disciplina/conjunto de disciplinas: Cirurgia Geral [gastroenterologia Cirúrgica; Cirurgia Geral; Patologia Especial Integrada; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica], Módulo Sistema Digestório, Técnica Cirúrgica e Procedimentos Invasivos, Pediatria I , junto ao Departamento de Cirurgia e Ortopedia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.
O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R$ 1.236,62, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ no período das 00:00 do dia 28/03/2024 às 17:00 hrs do dia 11/04/2024, observado o horário de Brasília.
2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado ou PIX na chave de acesso e-mail: financas1301853@gmail.com.
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina e que tenham, no mínimo Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica.
3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/
4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00h00 do dia 28/03/2024 às 23h59 do dia 01/04/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo OUTROS, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento
5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 05/04/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.
6. DA CANDIDATA LACTANTE
6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
6.1.1 A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
6.2 Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
6.3 Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
6.4 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
6.5 É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
6.6 A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
6.7. No momento da amamentação:
6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.
6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.
7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.
8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.
9. COMISSÃO EXAMINADORA
9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.
9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;
9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;
9.7.3. membro da própria Comissão.
9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;
9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.6.
10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório e peso 4.
10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.
10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.
10.1.2. prova didática, de caráter classificatório e peso 3;
10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório e peso 3.
10.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.
10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
I - Prova escrita:
Critérios e pontuações:
1. Precisão das respostas às questões da prova – até10 pontos.
- Dissertativa e pode ter consulta;
- Meia hora de consulta e duas horas de escrita;
- pontuação: de zero a 10;
- tempo de prova: 2 horas de duração;
- sortear 1 ponto do programa;
- rascunho pode ser utilizado durante toda a prova.
II – Prova Didática.
Critérios e pontuações:
1- Desempenho do candidato (pontuação máxima: 3,5):
1.1. – Uso adequado do recurso didático (pontuação máxima 0,6);
1.2. – Desenvolvimento do tema no tempo previsto (pontuação máxima 0,6);
1.3. – Exposição segura (pontuação máxima 0,6);
1.4. – Utiliza linguagem adequada (pontuação máxima: 0,6);
1.5. – Estímulo à visão crítica (pontuação máxima 0,6);
1.6. – Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (pontuação máxima: 0,6).
2- Conteúdo da aula (Pontuação máxima: 4,5)
2.1 – Visão introdutória do assunto (pontuação máxima 0,9);
2.2 – Clareza, abrangência e fundamentação teórica do conteúdo (pontuação máxima 0,9);
2.3 – Adequação do conteúdo ao nível do público alvo (pontuação máxima 0,9);
2.4 – Desenvolvimento sequencial do conteúdo (pontuação máxima 0,9);
2.5 – Articulação entre teoria e prática (pontuação máxima 0,9).
3 - Estratégias de ensino (pontuação máxima: 2,0)
3.1- Apresenta plano de aula (pontuação máxima: 0,4);
3.2 – Expressa objetivos condizentes com o tema e o público-alvo;
3.3 – Inclui o conteúdo essencial e a bibliografia utilizada (pontuação máxima 0,4);
3.4 – Utilização método e técnicas didáticas condizentes com o tema e o público-alvo (pontuação máxima 0,4);
3.5 – Define estratégias de avaliação do aprendizado (pontuação máxima 0,4).
III - Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório. Critérios e pontuações:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - Peso
Experiência Profissional na Especialidade - 12,0
Estágios de Aperfeiçoamento
Nacional - 2,0
Internacional - 3,0
Teses Defendidas
Título de especialista - 2,0
Mestrado - 3,0
Doutorado - 4,0
Experiência em Ensino
Graduação - 3,0
Residência médica - 3,0
Participação Congressos, Jornadas, Reuniões da Especialidade - 3,0
Trabalhos publicados - 3,0
Trabalhos apresentados em congressos - 2,0
12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
12.3.2. Maior nota no currículo;
12.3.3. Maior nota na prova didática;
13. DOS RECURSOS
13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:
13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;
13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
14. CONTRATAÇÃO
14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
14.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.
14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.
14.9. Não registrar antecedentes criminais.
14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:
15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;
15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
PROGRAMA
1 - Onfalocele
2 - Gastrosquise
3 – Doença de Hirschsprung
4 – Ingestão de cáusticos na infância
5 – Atendimento inicial ao trauma pediátrico
6 – Atresia duodenal
7 – Anomalia anorretal
8 – Atresia de esôfago
9 – Atresia intestinal
10 – Patologias ambulatoriais em Cirurgia Pediátrica
BIBLIOGRAFIA
- Ashcraft Cirurgia Pediátrica – 6ª edição. George W. Holcomb III, J. Patrick Murphy and Daniel J. Ostlie, 2017
- Fundamentos em Cirurgia Pediátrica. Clécio Piçarro. Ed Manole, abril de 2021.
Proc. 2620/2023-FM

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Faculdade de Medicina
Câmpus de Botucatu
Edital nº 467/2024-CSCGP/FM - FM – Resultado e Classificação Final
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem, na disciplina/conjunto de disciplinas: Enfermagem em Centro Cirúrgico e Enfermagem Psiquiátrica, objeto do Edital nº 199/2024-CSCGP-FM, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(S) APROVADO(S)
NOME – CPF - Média Final – Classificação
Viviane Cristina de Albuquerque Gimenez -***.904.978-**– 8,85 – 1º
Examinador: Escrita / Títulos / Didática / Média
Examinador 1: 7,00 / 9,70 / 9,00 / 8,85
Examinador 2: 7,00 / 9,70 / 9,00 / 8,85
Examinador 3: 7,00 / 9,70 / 9,00 / 8,85
CANDIDATO(S) AUSENTE(S)
***.577.358-**
Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
Processo nº 2731/2023-FM

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Faculdade de Medicina
Câmpus de Botucatu
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 435/2024 – CSCGP/FM – publicado no DOE de 15/03/2024
Onde se lê:
" [...] para a contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, referente ao Edital nº 1150/2023 – CSCGP/FM"
Leia-se:
"[...] para a contratação de 03 (três) Professores Substitutos, referente ao Edital nº 1150/2023 – CSCGP/FM"
Processo nº 2784/2023-CSCGP/FM

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 466/2024-CSCGP-IBB - Resultado e Classificação Final
O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, para o período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, pelo prazo máximo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências Humanas e Ciências da Nutrição e Alimentação, no conjunto de disciplinas: "Filosofia e Metodologia da Ciência, Biologia: História, Filosofia e Ensino, Fundamentos de Comunicação e Didática", objeto do Edital nº 134/2024-CSCGP-IBB, realizado no período de 20 a 21/03/2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(S) APROVADO(S)
Nome – CPF – Média Final - Classificação
Rodrigo Romão de Carvalho – ***.178.808-**- 7,01 – 1º
Examinador – Escrita /Título / Didática / Média
Examinador 1: 8,00 / 4,19 / 8,50 / 7,30
Examinador 2: 8,00 / 4,19 / 8,00 / 7,05
Examinador 3: 7,50 / 4,19 / 7,50 / 6,67
CANDIDATO(S) AUSENTE(S)
***.782.208-**
Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do sistema de inscrições. (Processo nº 1829/2023-IBB). Republicado por conter incorreções

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 298/2024- IBB
Dispensa de licitação Nº 90001/2024-IBB
Interessado: SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
Assunto: ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Despacho do diretor
No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela pelo inciso V do artigo 9º da Portaria UNESP nº 136 de 20 de dezembro de 2023 e alterações, e com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo autorizado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024-IBB, PROCESSO Nº 298/2024-IBB, que objetivou a contratação de AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13KG E 45KG - PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS, ADJUDICO os Itens 01 e 02 à empresa MARCOS ALEXANDRE BICUDO GARCIA, CNPJ nº 33.726.737/0001-45, conforme Relatório da Sessão Pública realizada em 21 de março de 2024, pelo valor total de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) e HOMOLOGO o certame.
Botucatu, 21 de março de 2024.
Luiz Fernando Rolim de Almeida
Diretor

CAMPUS DE DRACENA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, inciso IV, a, da Lei Federal 14.133/21
PROCESSO: 73/2024-FCAT
CONTRATANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS – UNESP – CAMPUS DE DRACENA
CNPJ: 48.031.918/0033-01
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS FREIRE LTDA - CNPJ: 07.218.236/0003-00
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, PLACA FDB2J11
VALOR: R$: 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)
NE(S). 0138/0130 - DATADO: 21/03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
PROCESSO: 75/2024-FCAT
CONTRATANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS – UNESP – CAMPUS DE DRACENA
CNPJ: 48.031.918/0033-01
CONTRATADA: MASSON, PESSOA & CIA LTDA - CNPJ: 47.618.087/0003-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ
VALOR: R$: 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
NE(S). 0131/0123 - DATADO: 19/03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 45/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
PROCESSO: 45/2024-FCAT
CONTRATANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS – UNESP – CAMPUS DE DRACENA
CNPJ: 48.031.918/0033-01
CONTRATADA: LEANDRO MAMONE THOMAZ - CNPJ: 38.062.464/0001-03
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE CABO HDMI 2.0, 4K, COM 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA LIGAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA, COM MATERIAL E MÃO OBRA.
VALOR: R$: 990,00 (novecentos e noventa reais)
NE(S). 0069/0065 - DATADO: 22/02/2024

PROCESSO 51/2024 - DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
PROCESSO: 51/2024-FCAT
CONTRATANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS – UNESP – CAMPUS DE DRACENA
CNPJ: 48.031.918/0033-01
CONTRATADA: FERNANDO ROBSON MARCIANO ME - CNPJ: 29.140.674/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL
VALOR: R$: 10.984,00 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
NE(S). 0102/0096 - DATADO: 07/03/2024

CAMPUS DE FRANCA

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023-CF

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023-CF que objetiva a Conclusão da Construção da Arena de Eventos da Faculdade (antiga estrutura do ginásio poliesportivo) e Construção de seu Anexo - Processo nº 535/2023-CF - Concorrência nº 01/2023-CF - Contratante: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus de Franca - UNESP, CNPJ 48.031.918/0007-10 - Contratada: JG Esquadrias Metálicas LTDA, CNPJ 11.011.268/0001-45 - Objeto do aditamento: dilatação de prazo de execução e a reformulação do cronograma físico-financeiro - Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações - Data da celebração: 14/03/2024 - Parecer Jurídico nº 77/2024-AJ, de 27/02/2024.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL Nº 122/2024-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

FACULDADE DE ENGENHARIA
CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
EDITAL Nº 122/2024-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final definitivo do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fitotecnia, Tecnologia de Alimentos e Socioeconomia, no conjunto de disciplinas: "Cultura de Plantas Fibrosas e Extrativas", "Cultura de Plantas Estimulantes" e "Floricultura e Paisagismo", objeto do Edital Nº 6/2024-STGP, realizado no período de 11 a 12/03/2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(S) APROVADO(S)
NOME – RG
MÉDIA FINAL – CLASSIFICAÇÃO
EXAMINADOR – TÍTULOS (PESO 1) / ESCRITA (PESO 1) / DIDÁTICA (PESO 2) / MÉDIA
DAYANE BORTOLOTO DA SILVA – 475889940 SSP/SP
MÉDIA FINAL: 8,33 – CLASSIFICAÇÃO: 1º
Presidente: 8,30 / 7,00 / 9,00 / 8,33
1º Examinador: 8,30 / 7,00 / 9,00 / 8,33
2º Examinador: 8,30 / 7,00 / 9,00 / 8,33
CANDIDATO(S) DESCLASSIFICADO(S) / AUSENTE (S)
Nº DE INSCRIÇÃO - RG
31154 – 435728519 SSP/SP
31167 – 47589201X SSP/SP

31188 – 340780435 SSP/SP
(Proc. 1847/2023-CISA)

EDITAL Nº 123/2024-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

FACULDADE DE ENGENHARIA
CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
EDITAL Nº 123/2024-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final preliminar do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica, no conjunto de disciplinas: "Instalações Elétricas Prediais" e "Instalações Elétricas", objeto do Edital nº 401/2023-STGP, realizado no período de 07 a 08/03/2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(S) APROVADO(S)
NOME – RG
MÉDIA FINAL – CLASSIFICAÇÃO
Examinador – Títulos (peso 1) / Escrita (peso 1) / Didática (peso 2) / Média
RAFAEL AUGUSTO DE ARAÚJO – 486586625 SSP/SP
MÉDIA FINAL: 8,77 – CLASSIFICAÇÃO: 1º
Examinador 1: 6,00 / 9,50 / 9,80 / 8,77
Examinador 2: 6,00 / 9,50 / 9,80 / 8,77
Examinador 3: 6,00 / 9,50 / 9,80 / 8,77
(Proc. 1764/2023-CISA).

CAMPUS DE ITAPEVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 71/24

PROCESSO Nº 71/2024-ITA/ICE.
ATO DA DIRETORA, de 22 de março de 2024.
No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 25, de 05 de março de 2024, HOMOLOGO o procedimento, ADJUDICO o objeto e AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, definida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a despesa em favor de CAPACHOLÂNCIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA, CNPJ 29.351.402/0001-12, no valor de R$ 647,28.

CAMPUS DE JABOTICABAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-FCAV

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-FCAV
No uso das atribuições legais conferidas pela alínea "d", do inciso III do Artigo 1º, da Portaria Unesp nº 68 de 11/02/2020, HOMOLOGO o objeto do Chamamento Público nº 01/2024-FCAV, destinado à seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações referentes a conjunção de esforços para a instalação, o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do "Restaurante Universitário" da FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal, com fornecimento de refeições de qualidade, balanceadas e a preços acessíveis à comunidade universitária a (OSC) ASSOCIAÇÃO SEARA NORTE, CNPJ: 62.779.384/0001-40, com a pontuação de 87 pontos, no valor total de R$ 1.676.410,00.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-FCAV

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-FCAV
A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal, por intermédio da Comissão de Seleção do Chamamento Público, no uso de suas atribuições, divulga o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-FCAV - PROCESSO Nº 2650/2023-FCAV, que tem por objetivo a seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações referentes a conjunção de esforços para a instalação, o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do "Restaurante Universitário" da FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal.
OSC: ASSOCIAÇÃO SEARA NORTE
CNPJ: 62.779.384/0001-40
Situação: Classificada
Classificação: 1ª
Pontuação Total: 92,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 136/2024-FCAV – CONVOCAÇÃO
O Diretor da FCAV - Câmpus de Jaboticabal – UNESP, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Processo Seletivo para admissão, em caráter temporário, de Docente de Ensino Médio I ou II (DEM-I ou DEM-II), para o ano letivo de 2024, a comparecer, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão Pessoas desta Unidade, sita à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, Zona Rural, em Jaboticabal – SP, (horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30) para anuência à admissão e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 do Edital de Abertura de Inscrições, munido de:
1 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
2 – Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
3 - Fotocópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;
4 - Fotocópia do Certificado Militar ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
5 - Fotocópia dos cartões de inscrição no PIS/PASEP e CPF regularizado;
6 - Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade correspondente;
7 - Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio privado;
8 - Declaração de bons antecedentes;
9 - Declaração se exerce ou não outro cargo/função pública (Federal, Estadual, Municipal);
10 - 2 fotos 3x4 iguais e recentes (com ou sem data).
11 - Carteira de Trabalho e Previdência Social.
12- Declaração de domicílio e residência
O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à admissão, ou, consultado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os seus direitos decorrentes da habilitação no Concurso.
Educação Profissional de Nível Técnico (Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática):
COMPONENTE CURRICULAR/GRUPO DE COMPONENTES CURRICULARES (ÁREAS) – CLASSIFICAÇÃO – NOME – RG
Zootecnia de Ruminantes (disciplina: Produção Animal III) - 2º - Denis William Johansem de Campos - 40.243.713-5/SP
(Proc. 2095/23-FCAV).

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO

Edital 027/2024-FCAV
Homologação
O Diretor da FCAV-Unesp Câmpus de Jaboticabal, homologou "Ad-Referendum" da Congregação (Despacho nº 35/2024-D), o resultado final do Concurso Público de provas e títulos para contratação de 1 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da C.L.T. e Legislação Complementar, na área de Medicina Veterinária, subárea do conhecimento Clínica e Cirurgia Animal, e na disciplina "Anestesiologia Veterinária", junto ao Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária da FCAV-Unesp, Câmpus de Jaboticabal, realizado nos dias 06 e 07-03-2024.
O resultado final do concurso foi publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2024, Seção III, página 229.
(Processo nº 009/2024-FCAV)

CAMPUS DE MARÍLIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 213/2024-CM
ATO DA DIRETORA, de 08 de março de 2024.
No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação definida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a despesa em favor de INSTITUTO VIDA PATOLOGIA CLÍNICA DE MARÍLIA LTDA., CNPJ. 54.705.371/0001-06, no valor de R$ 4.316,51, e, VÉRTICE GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ. 12.488.909/0001-10, no valor de R$ 6.300,00.

EDITAL Nº 112/2024

EDITAL Nº 112/2024 – STGP - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Filosofia e Ciências, no uso de suas atribuições, convoca a candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ciência da Informação (6.07.00.00-9), junto ao Departamento de Ciência da Informação desta Faculdade, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, situada na Avenida Hygino Muzzi Filho, 737 – 17525-900 – Marília/SP, das 08h às 11h e das 14h às 17h, para anuência à nomeação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital 221/2023-FFC/CM
1. - Cópia da Cédula de identidade;
2. - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
3. - Cópia do cartão do CPF, devidamente regularizado.
4. - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
5. - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP.
6. - Comprovante de graduação e título de doutor;
7. - Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme Decreto nº 41.865/97.
8. - Carteira de vacinação
9. - Conta bancária no Banco do Brasil S/A (pode ser aberta na ocasião do exercício).
10. - 02 fotos 3x4 iguais e recentes.
O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação ou, se consultada e nomeada deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.
CLASSIFICAÇÃO – NOME – CPF
1º – Elaine da Silva - ***.872.698-**
Proc. 1230/2023-CM

EDITAL Nº 113/2024

CAMPUS DE MARÍLIA
Faculdade de Filosofia e Ciências
EDITAL Nº 113/2024-STGP – Divulgação das notas das Provas de Títulos, Didática, Análise e Arguição, e Prática
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, TORNA PÚBLICO o resultado das provas de Títulos, Didática, de Análise e Arguição, e Prática do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Departamento de Fisioterapia e Terapia Ocupacional na área do conhecimento: Fisioterapia e Terapia Ocupacional (4.08.00.00-8, objeto do Edital nº 233/2023-FFC/CM-STGP, realizado no período de 19 a 20/03/2024, na seguinte conformidade:
NOME – CPF – Média Nota Prova de Títulos - Média Nota Prova Didática - Média Prova de Análise e Arguição
Examinador X: Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Prática (peso 1)
Naiara Toledo Dias – ***.044.676-**– 6,76 – 6,56 – 3,66 – 3,06
Examinador 1 - 6,76 - 7,30 - 3,10 - 3,00
Examinador 2 - 6,76 - 6,40 - 4,51 - 3,55
Examinador 3 - 6,76 - 6,00 - 3,36 - 2,65
Cinira Assad Simão Haddad - ***.778.298-**– 10,80 – 17,23 – 5,75 – 4,46
Examinador 1 - 10,80 - 17,00 - 5,53 - 4,00
Examinador 2 - 10,80 - 18,50 - 7,00 - 4,85
Examinador 3 - 10,80 - 16,20 - 4,73 - 4,55
Gabriela Marini Prata - ***.421.828-**– 16,61 – 15,00 – 7,75 – 4,98
Examinador 1 - 16,61 - 15,90 - 8,15 - 5,10
Examinador 2 - 16,61 - 13,10 - 7,06 - 4,80
Examinador 3 - 16,61 - 16,00 - 8,03 - 5,05
Ana Jéssica dos Santos Sousa - ***.397.423-**– 7,26 – 15,10 – 7,13 – 6,91
Examinador 1 - 7,26 - 14,00 - 6,850 - 6,300
Examinador 2 - 7,26 - 14,70 - 7,550 - 8,150
Examinador 3 - 7,26 - 16,60 - 7,000 - 6,300
Laís Campos de Oliveira - ***.146.068-** - 18,50 – 15,33 – 6,03 – 5,51
Examinador 1 - 18,50 - 15,80 - 5,93 - 5,10
Examinador 2 - 18,50 - 14,80 - 7,40 - 5,95
Examinador 3 - 18,50 - 15,40 - 4,76 - 5,50
Mikaela da Silva Corrêa - ***.153.549-**- 12,01 – 18,96 – 7,28 – 8,21
Examinador 1 - 12,01 - 18,10 - 6,97 - 7,50
Examinador 2 - 12,01 - 19,60 - 7,03 - 9,05
Examinador 3 - 12,01 - 19,20 - 7,83 - 8,10
CANDIDATO(S) ELIMINADO(S)
Nº / Ordem de Inscrição - CPF XXXXXX
29813 / ***470.888-**
Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
(Processo nº 1422/2023-CM).

COMUNICADO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CAMPUS DE MARÍLIA
Faculdade de Filosofia e Ciências
Programa de Pós-Graduação em Educação
Processo Seletivo
EDITAL PPGE Nº 04/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), CÂMPUS DE MARÍLIA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI/CAPES), MEDIANTE REALIZAÇÃO DO MESTRADO INTERINSTITUCIONAL ACORDADO ENTRE A UNESP E O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DA CAÁLA, ANGOLA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP (FUNDUNESP).
Estarão reabertas, no período de 25 de março de 2024 até às 16h00 horas do dia 3 de abril de 2024, as inscrições para a seleção de candidatos(as) ao Mestrado Acadêmico Interinstitucional do

Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), Câmpus de Marília, Brasil, em convênio como o Instituto Superior Politécnico da Caála, Angola. Serão ofertadas 25 vagas de Mestrado Acadêmico, com ingresso previsto para o 1º semestre de 2024. O Programa conta com as seguintes Linhas de Pesquisa: 1 - Psicologia da Educação: Processos Educativos e Desenvolvimento Humano; 2 - Educação Especial; 3 - Teoria e Práticas Pedagógicas; 4 - Políticas Educacionais, Gestão de Sistemas e Organizações, Trabalho e Movimentos Sociais e 5 - Filosofia e História da Educação no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as informações relativas a este Processo Seletivo, assim como retificações do Edital, resultados e convocações, serão divulgadas no site do Programa: https://www.marilia.unesp.br/#!/posedu. O resultado final também será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP).

1.2 Esclarecimentos sobre o Edital, procedimentos para a inscrição, documentação necessária para a inscrição ou, ainda, para informar problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, deverão ser enviados exclusivamente para o endereço: processoseletivo.marilia@unesp.br, com antecedência mínima de 24 horas do término das inscrições.

1.3 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever ao curso de Mestrado Acadêmico os(as) candidatos(as) portadores(as) de diplomas de curso superior na modalidade licenciatura ou bacharelado e os(as) portadores(as) de diploma de Graduação em cursos superiores de Tecnologia que sejam provenientes do quadro docente do Instituto Superior Politécnico da Caála, Angola.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 O preenchimento das vagas é condicionado à aprovação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo, não havendo obrigatoriedade de que todas as vagas sejam preenchidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições do Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no período de 00h00 do dia 25 de março de 2024 até às 16h00 do dia 3 de abril de 2024, horário de Brasília.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá acessar, via internet, o sistema de "Processo Seletivo", através do endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=6&tipo=REGULAR, preencher corretamente o formulário e anexar a documentação necessária, observando o seguinte:

a) a Unesp não se responsabilizará por inscrição que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

b) o deferimento da inscrição está condicionado aos documentos anexados estarem corretos e completos de acordo com o solicitado neste Edital;

c) não será possível editar, em nenhuma hipótese, a inscrição após sua finalização.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação exigida neste Edital deverá ser anexada pelo(a) candidato(a), através da "Área do Candidato", até às 16h00 do dia 3 de abril de 2024, horário de Brasília.

5.2 Documentos ilegíveis ou incompletos poderão motivar o indeferimento da inscrição.

5.3 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado à apresentação dos documentos discriminados no item 5.4, cada um anexado em arquivo único no formato PDF.

5.4 Documentos para inscrição no MESTRADO:

a) Passaporte (obrigatoriamente as folhas com dados e foto) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). Se o(a) candidato(a) não possuir nenhuma dessas opções, poderá se inscrever inserindo seu documento de identificação nacional com foto;

b) Projeto de pesquisa, conforme roteiro indicado nos itens 7.2 a 7.5 deste Edital;

c) Currículo atualizado com atividades realizadas nos últimos 3 (três) anos;

d) Comprovantes da produção bibliográfica (apenas artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos), conforme Anexo I, em único arquivo;

e) Histórico Escolar de Graduação;

f) Comprovante de Conclusão de Curso de Graduação (Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão);

g) Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, com resultado de nível intermediário ou superior.

NOTA: O(a) candidato(a) que não possuir o certificado descrito no item "g" no ato da inscrição poderá se inscrever, estando plenamente ciente de que, se aprovado(a) neste Processo Seletivo, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo no prazo máximo de doze meses após seu ingresso no Programa ou realizar a Prova de Língua Inglesa a ser oferecida pelo Programa em momento oportuno.

5.5 A documentação inserida no sistema durante a inscrição online não substitui a entrega dos documentos solicitados no Anexo III para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5.6 A lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Programa, conforme cronograma do presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente Processo Seletivo é formado pelas seguintes etapas:

a) Primeira etapa: Análise do Projeto de Pesquisa e do Currículo, sendo uma etapa eliminatória.

b) Segunda etapa: Arguição, sendo uma etapa eliminatória.

7. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1 A 1ª etapa do Processo Seletivo consiste na Análise do Projeto de Pesquisa e Currículo apresentados pelo(a) candidato(a), sendo uma etapa eliminatória.

7.2 O Projeto de Pesquisa deve se adequar obrigatoriamente às temáticas de pesquisas desenvolvidas no Programa, disponíveis nos Currículos Lattes dos docentes e nas ementas das respectivas Linhas de Pesquisa, disponíveis em: https://www.marilia.unesp.br/#!/posedu.

7.3 O Projeto de Pesquisa, redigido em português ou em espanhol, deve adotar linguagem científica, atentando-se para o aspecto da correção gramatical, e deve conter:

a) Folha de rosto com o nome completo do(a) candidato(a) e título do projeto;

b) Resumo (até 350 palavras);

c) Introdução (apresentação do tema e da problemática de pesquisa);

d) Justificativa (relevância da pesquisa);

e) Objetivos (geral e específicos);

f) Fundamentação teórica (evidenciando domínio dos conceitos, definições e bibliografia fundamental sobre o tema);

g) Procedimentos metodológicos (natureza da pesquisa, tipo, método de abordagem e de coleta de dados e forma de análise dos resultados);

h) Atividades e cronograma de execução;

i) Referências bibliográficas.

7.4 O(a) candidato(a) não deverá, em nenhuma hipótese, indicar orientador no Projeto de Pesquisa.

7.5 Os projetos dos(as) candidatos(as) para o curso de Mestrado deverão conter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas,

excluídas as utilizadas para a bibliografia.

7.6 A análise dos Projetos de Pesquisa e Currículos será realizada pelo corpo docente do Programa, seguindo os critérios de avaliação desta etapa:

a) Análise do projeto, considerando-se sua estrutura, justificativa, fundamentação teórico-metodológica, recorte temático proposto e aderência às pesquisas realizadas no Programa;

b) Domínio da bibliografia da área e sobre o tema do projeto apresentado;

c) Viabilidade de desenvolvimento da pesquisa;

d) Formação do(a) candidato(a) e a afinidade de sua formação e produção acadêmica com a área e com o tema do Projeto de Pesquisa apresentado;

e) Capacidade/potencialidade de envolvimento acadêmico do(a) candidato(a), mediante a verificação de sua produção bibliográfica e histórico escolar.

7.7 A detecção de plágio no Projeto de Pesquisa acarretará inapelavelmente sua desclassificação e, consequentemente, a reprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

7.8 Nesta etapa serão atribuídos os conceitos “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”.

7.9 Serão selecionados(as) para a 2ª etapa os(as) candidatos(as) que receberem a indicação de, pelo menos, um docente que tenha manifestado interesse em sua orientação.

8. DA SEGUNDA ETAPA

8.1 A 2ª etapa do Processo Seletivo consiste na realização de Arguição do(a) candidato(a), sendo uma etapa eliminatória.

8.2 A arguição será realizada por um conjunto de docentes do Programa, incluindo os que indicaram os(as) candidatos(as) na primeira etapa, e objetiva argui-los(as) individualmente sobre seus Projetos de Pesquisa, Currículos e produção bibliográfica.

8.3 Esta etapa será realizada de forma online, através da ferramenta Google Meet, e terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

8.4 Para a realização desta etapa, o(a) candidato(a) precisará ter acesso à internet e possuir câmera e microfone.

8.5 Ao acessar o link disponibilizado na convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto junto ao seu rosto para a banca examinadora.

8.6 O Programa poderá gravar a entrevista dos(as) candidatos(as), assegurando a devida confidencialidade do conteúdo gerado.

8.7 O cronograma das entrevistas (data e horário por candidato(a)) será publicado na convocação para a 2ª etapa.

8.8 O Programa não se responsabilizará por problemas técnicos de conexão.

8.9 Durante a arguição, a comissão examinadora deverá avaliar o(a) candidato(a) e poderá, entre outras medidas:

a) Solicitar esclarecimentos sobre as questões suscitadas na análise do projeto ou do currículo;

b) Avaliar o conhecimento do(a) candidato(a) em relação ao tema do projeto de pesquisa proposto e sua argumentação no esclarecimento das questões teóricas ou de exequibilidade apresentadas pelos docentes examinadores;

c) Avaliar a adequação do perfil adquirido em sua formação, visando verificar se o(a) candidato(a) está efetivamente apto(a) ao ingresso no Programa;

d) Verificar sua disposição e seu interesse para alterar, se necessário, o recorte temático do Projeto de Pesquisa, a fim de adequá-lo à pesquisa do orientador ou à exequibilidade do plano de estudos e cronograma propostos;

e) Avaliar a sua disponibilidade de tempo para cumprir os créditos obrigatórios e para participar de todas as atividades acadêmicas inerentes ao curso;

f) Discutir outras questões de interesse dos arguidores.

8.10 Nesta etapa serão atribuídos os conceitos “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”, considerando os critérios indicados para avaliação e o número de vagas disponíveis.

8.11 Os(as) candidato(as) que obtiverem o conceito “Reprovado(a)” nesta etapa serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista dos(as) aprovados(as) será divulgada na página do Programa em data especificada no cronograma.

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso, se houver, deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo.marilia@unesp.br nos prazos previstos neste Edital, conforme requerimento disponível no Anexo II, contendo a solicitação e as considerações que o(a) candidato(a) julgar necessárias, devendo, ainda, estar dirigido ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação. Não haverá confirmação de recebimento dos recursos. O acompanhamento dos resultados deverá ser realizado, exclusivamente, por publicação no site do Programa.

11. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	00h00 de 25/03/2024 às 16h00 de 03/04/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10/04/2024
Prazo para apresentação de recurso referente às inscrições deferidas e indeferidas	Até 11/04/2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes às inscrições deferidas e indeferidas	15/04/2024
PRIMEIRA ETAPA	
Divulgação do resultado da 1ª etapa (Análise de Projetos de Pesquisa e Currículos)	17/04/2024
Prazo para apresentação de recurso referente à 1ª etapa	Até 18/04/2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes à 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	22/04/2024
SEGUNDA ETAPA	
Bancas de Arguição	23/04 e 24/04/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	25/04/2024
Prazo para apresentação de recurso referente à 2ª etapa	Até 26/04/2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes à 2ª etapa	30/04/2024
RESULTADO FINAL	30/04/2024
Entrega de documentos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para matrícula no Programa	Conforme Anexo III
Matrícula online nas disciplinas do curso	01 e 02/05/2024
Início do curso	06/05/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O(a) candidato(a) que não comparecer à segunda etapa do Processo Seletivo nas datas e horários estabelecidos será considerado(a) desistente e, portanto, eliminado(a).

12.2 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Programa.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, no âmbito de sua competência, pela Comissão de Seleção ou pelo Conselho do Programa.

12.4 Maiores informações sobre procedimentos relativos a este Processo Seletivo podem ser encontradas na página “Dúvidas Frequentes sobre Processos Seletivos”, disponível em: https://www.marilia.unesp.br/#!/pos-graduacao/orientacoes-duvidas/processos-seletivos/.

HENRIQUE TAHAN NOVAES

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (ARTIGOS, LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS, TRABALHOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS)

Apresentar a comprovação da produção bibliográfica dos últimos 3 (três) anos em arquivo único no formato PDF.
a) ARTIGO: primeira página do artigo, em que conste nome da revista, volume, páginas e ano de publicação;
b) LIVRO: capa e ficha catalográfica;
c) CAPÍTULO DE LIVRO: primeira página do capítulo, mais capa, sumário e ficha catalográfica do livro;
d) ANAIS DE EVENTO: primeira página do trabalho e ficha catalográfica do volume dos anais.
ANEXO II
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO
À Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação,
Eu, _____, Passaporte/RNE nº_____, candidato(a) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, solicito recurso contra o/a seguinte resultado/etapa do Processo Seletivo:
( ) Indeferimento de inscrição
( ) 1ª etapa
( ) 2ª etapa
Justificativa:
Local e data:

_____
Nome e assinatura
ANEXO III
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DE CANDIDATOS APROVADOS NO RESULTADO FINAL
O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo deverá entregar presencialmente na Seção Técnica de Pós-Graduação, ATÉ 30 DIAS A PARTIR DO INÍCIO DAS AULAS, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, ou, se preferir, enviar por correio aos cuidados da Seção Técnica de Pós-Graduação, postando até o último dia do prazo supracitado, os documentos abaixo listados.
NOTA 1: A entrega dos documentos necessários à matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) é obrigatória e NÃO SUBSTITUI a matrícula online em disciplinas e/ou Projeto de Pesquisa a ser realizada no prazo estabelecido no Calendário do Programa.
NOTA 2: Se os documentos necessários à matrícula forem enviados por correio, o comprovante de postagem deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivo.marilia@unesp.br.
Para Candidatos(as) Aprovados(as) ao MESTRADO:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Requerimento de Matrícula de Aluno Ingressante (Anexo IV) preenchido e assinado;
c) Cópia simples do Passaporte ou cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
d) Cópia simples do Comprovante de Conclusão de Curso de Graduação (Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certificado de Conclusão);
e) Cópia simples do Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso).
NOTA: No caso do item "d", se o comprovante apresentado for o Certificado de Conclusão, o(a) candidato(a) ainda deverá apresentar o Diploma, podendo fazê-lo até o agendamento da Qualificação de Mestrado.
O endereço para envio por correio é:
UNESP/Câmpus de Marília
Av. Hygino Muzzi Filho, 737
Bairro Mirante
CEP: 17.525-900 – Marília – SP
Aos cuidados da Seção Técnica de Pós-Graduação
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE ALUNO INGRESSANTE
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a)
UNESP, FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS – CÂMPUS DE MARÍLIA
Eu, _____, Passaporte/RNE nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação, sob orientação do(a) Prof(a). Dr(a). _____, solicito minha matrícula como ingressante no curso de Mestrado Acadêmico.
Local e data:

_____
Nome e assinatura

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

DESPACHO 29/2024 HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
DESPACHO 69/2024 - HOMOLOGAÇÃO
AD REFERENDUM DE 22-3-2024
Homologando o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Humanas, subárea de conhecimento Geografia Humana e na disciplina/conjunto de disciplinas: "ESPAÇOS RURAIS, GEOGRAFIA RURAL" (Edital 09/2024 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Campus de Presidente Prudente, conforme Edital nº 179/2024 - Resultado e Classificação Final. (Processo 15/2024-FCT).

EDITAL 180/2024 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2024
EDITAL 180/2024 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Campus de Presidente Prudente TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Humanas, subárea de conhecimento Geografia Humana e na disciplina/conjunto de disciplinas: "GEOGRAFIA E GÊNEROS DE TEXTO: PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA, GEOGRAFIA DA SAÚDE, METODOLOGIA EM GEOGRAFIA, GEOGRAFIA DA ÁFRICA E AFRICANIDADES", junto ao Departamento de Geografia, objeto do Edital nº 30/2024, realizado nos dias 12 e 13 de março de 2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(A) APROVADO(A)
Carolina Russo Simon - RG 355916587/SP / Média Final 8,65 / Classificação 1º.
Examinador / Prova Escrita (peso 1) / Prova Didática (peso 2) / Análise de Curriculum Lattes Documentado (peso 1) / Média
Examinador 1: 6,75 / 8,70 / 10,0 / 8,54
Examinador 2: 7,50 / 8,80 / 10,0 / 8,78
Examinador 3: 6,90 / 8,80 / 10,0 / 8,63
(Processo 022/2024-FCT).

EDITAL 181/2024 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2024
EDITAL 181/2024 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Campus de Presidente Prudente TORNA PÚBLICO o resultado e classificação concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento Estatística ou Matemática e na disciplina/conjunto de disciplinas: "ÁLGEBRA LINEAR, CÁLCULO I, CÁLCULO II, GEOMETRIA ANALÍTICA", junto ao Departamento de Estatística, objeto do Edital nº 88/2024, realizado nos dias 21 e 22 de março de 2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(A) APROVADO(A)
Maria Cecília Fonçatti / RG 403265897 / Média Final 9,30 / Classificação 1º.
Examinador / Prova Escrita (peso 1) / Prova Didática (peso 1) / Análise de Curriculum Lattes Documentado (peso 1) / Média
Examinador 1: 10,0 / 9,60 / 9,00 / 9,53
Examinador 2: 9,00 / 9,50 / 9,00 / 9,17
Examinador 3: 9,00 / 9,60 / 9,00 / 9,20
CANDIDATO(A) AUSENTE
RG 63404985
Caberá recurso, à Congregação da Unidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/.
(Processo 2006/2023-FCT).

EDITAL 182/2024 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2024
EDITAL 182/2024 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Campus de Presidente Prudente TORNA PÚBLICO o resultado e classificação concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento Estatística ou Matemática e na disciplina/conjunto de disciplinas: "PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA I, PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA II", junto ao Departamento de Estatística, objeto do Edital nº 92/2024, realizado nos dias 21 e 22 de março de 2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(A) APROVADO(A)
Adilson Bervegliери / RG 63404985 / Média Final 10,0 / Classificação 1º.
Examinador / Prova Escrita (peso 1) / Prova Didática (peso 1) / Análise de Curriculum Lattes Documentado (peso 1) / Média
Examinador 1: 10,0 / 10,0 / 10,0 / 10,0
Examinador 2: 10,0 / 10,0 / 10,0 / 10,0
Examinador 3: 10,0 / 10,0 / 10,0 / 10,0
Caberá recurso, à Congregação da Unidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/.
(Processo 2007/2023-FCT).

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

RESULTADO FINAL PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA - EDITAL 158/2023

EDITAL Nº 059/2024-STGP/IB – Resultado Final Preliminar e Classificação Prévia
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final preliminar do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Biodiversidade, na área do conhecimento: Botânica, objeto do Edital nº 158/2023-STGP/IB, realizado no período de 26 a 27/02/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S)
NOME – CPF - Média Final – Classificação
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média
- THALES HENRIQUE DIAS LEANDRO - ....626.811-..8,67 – 1º
Prof. Dr. Pedro Luís Rodrigues de Moraes: 7,30 / 7,90 / 9,90 / 8,40 / 8,55
Profª. Drª. Delmira da Costa Silva: 7,20 / 7,90 / 9,90 / 9,13 / 8,65
Profª. Drª. Renata Maria Strozi Alves Meira: 7,64 / 7,90 / 9,90 / 9,70 / 8,82
- THAÍS CURY DE BARROS - ....597.728-.. – 7,77 – 2º
Prof. Dr. Pedro Luís Rodrigues de Moraes: 7,20 / 7,55 / 8,90 / 5,77 / 7,64
Profª. Drª. Delmira da Costa Silva: 7,20 / 7,55 / 8,70 / 6,37 / 7,67
Profª. Drª. Renata Maria Strozi Alves Meira: 7,98 / 7,55 / 8,80 / 7,33 / 8,00
- LARISSA CHACON DORIA - ....381.004-.. – 7,62 – 3º
Prof. Dr. Pedro Luís Rodrigues de Moraes: 7,45 / 7,85 / 8,50 / 4,97 / 7,52
Profª. Drª. Delmira da Costa Silva: 7,85 / 7,85 / 8,50 / 4,80 / 7,55
Profª. Drª. Renata Maria Strozi Alves Meira: 7,64 / 7,85 / 8,50 / 6,43 / 7,79
- YVE CANAVEZE - ....465.248-.. – 7,24 – 4º
Prof. Dr. Pedro Luís Rodrigues de Moraes: 7,80 / 7,35 / 7,70 / 5,80 / 7,28
Profª. Drª. Delmira da Costa Silva: 7,85 / 7,35 / 7,60 / 4,87 / 7,10
Profª. Drª. Renata Maria Strozi Alves Meira: 8,49 / 7,35 / 7,50 / 6,00 / 7,36
Caberá recurso à Congregação, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
(Processo nº 723/2023-STGP-IB).

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 46/2024 PUBLICADO NO D.O.E. EM 15/03/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS – IB DO CÂMPUS DE RIO CLARO
EDITAL Nº 061/2024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 046/2024
A Diretora Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências – IB do Câmpus de Rio Claro da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital de abertura das inscrições no item a seguir:
1. - No Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS, a inclusão das atribuições do emprego Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Comunicação Científica):
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (ÁREA DE ATUAÇÃO: COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA)
PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO
Desenvolver atividades administrativas, pesquisas e estudos específicos da área de atuação. Efetuar análises técnicas. Desenvolver e implementar projetos ou sistemas que exijam conhecimentos técnicos especializados visando o aperfeiçoamento, racionalização e a inovação do processo de trabalho. Participar do planejamento, organização, controle das atividades administrativas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarreiramento desta função.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Desenvolver e implementar plano de mídia.
Acompanhar e orientar as atividades da equipe de disseminação do conhecimento científico, incluindo divulgação da ciência em geral, atividades em educação e atividades em mídia social e de divulgação de novas tecnologias (inovação), de forma a difundir os conhecimentos associados a todas as atividades desenvolvidas para a pesquisa em biodiversidade e mudanças do clima.
Organizar e fazer cobertura escrita e audiovisual de eventos técnico-científicos e de difusão. Preparar material de disseminação científica, preparar roteiros para produção de vídeos de curta, média e longa duração, elaborar portais de internet (homepages dinâmicas, mídias sociais, blogs, vlogs, outros) e manter a divulgação nas diferentes mídias. Fazer o contato com veículos de comunicação internos e externos à Universidade e redação de releases para divulgação nacional e internacional. Preparar, fazer editorial e organizar materiais escritos, workshops e oficinas de ensino e técnico-científicas, direcionados a projetos educacionais envolvendo estudantes, graduados e representantes da sociedade civil, gestores e tomadores de decisão visando a disseminação de conhecimento e integração entre setores da sociedade e academia.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Rio Claro, 22 de março de 2024
Instituto de Biociências – IB - Câmpus de Rio Claro

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 171/2024-STGP – Resultado e Classificação
A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, no conjunto de disciplinas "Hidráulica", "Mecânica da Engenharia", objeto do Edital nº 40/2024-STGP, realizado nos dias 18 e 21/03/2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(S) APROVADO(S)
NOME – CPF – Média Final – Classificação
Examinador – Títulos (peso 2) / Prova Didática (peso 5) / Prova Escrita (peso 3) / Média
Mayara Caroline Felipe – ***.407.828-** – 8,70 – 1º
Examinador 1: 10,00 / 8,50 / 8,00 / 8,65
Examinador 2: 10,00 / 8,50 / 8,00 / 8,65
Examinador 3: 10,00 / 8,50 / 8,50 / 8,80
Bruna Patrocinio Lima – ***.486.228-** – 7,07 – 2º
Examinador 1: 3,67 / 8,00 / 7,70 / 7,04
Examinador 2: 3,67 / 8,20 / 7,50 / 7,08
Examinador 3: 3,67 / 8,00 / 7,88 / 7,10
CANDIDATO(S) AUSENTES
Nº inscrição – CPF
31520 – ***.713.358-**
Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
(Processo nº 1292/2023 - IGCE/CRC)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO 42/2024

Deliberação da Congregação nº 42 de 20/03/2024
Homologando o resultado final do concurso público de títulos e provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RTC, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, deste Instituto, na área do conhecimento em Clínica Odontológica, conforme Edital nº 65/2024 – ICT/CSJC de Resultado e Classificação Definitiva.
(Proc. 732/2023-CSJC)

EDITAL Nº 58/2024-STGP – ANÁLISE DE RECURSO

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA / CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EDITAL Nº 58/2024-STGP – DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA LISTA DEFINITIVA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia / Campus de São José dos Campos - UNESP, nos termos do Edital nº 24/2024- ICT/CSJC, publicado no DOE em 16/02/2024, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o indeferimento da inscrição e a lista definitiva de deferimento e indeferimento das inscrições.
1. Análise de recurso contra o indeferimento da inscrição
NOME / RG / RESULTADO
INGRID GONÇALVES PIRES / 507902956 / INDEFERIDO – por não atender aos itens 3.2 e 3.4. do Edital
2. Lista definitiva de deferimento e indeferimento das inscrições
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
Nome / RG / Protocolo
ANDREZZA DE OLIVEIRA LÚCIO / 282808760 / cf5889c6-ae05-4f71-8227-a4288887e997
MATHEUS PATRICK DA SILVA / 596027850 / f181a689-0bab-4518-9db8-87c3877f8f3c
LEONARDO MORAES DE BORBA / 547199910 / b86bf821-9b86-487d-b54e-cd98328f72f1
LIDIANE DA SILVEIRA COELHO / 485577306 / c27a6a65-3a30-4d8c-96e7-454a2e5bc88c
MAXWELL RUAN DE LIMA MARTINS / 46431155X / fb143b21-0333-4cee-87aa-896c1a20c515
THIAGO TOLEDO MARQUES / 448906739 / 8998a27f-25d7-4f6e-be6c-241d3f614929
DAYANE AKEMI YAMASAKI MONTEIRO / 421681470 / 64121824-1abf-40c8-87b6-764ee8ffcd3d
FLAVIO ADAUTO FREITAS JESUS / 436976171 / e065394b-d4f9-4e59-9274-dc546387dafe
PALOMA SOARES / 456110094 / c48633aa-b215-4d60-a9c9-381fe17cbbf3
THAIS MARIA DE SOUSA / 295088709 / 0862ef69-ba85-4a09-8899-d8c6d59285c2
GUSTAVO RIBEIRO MARQUES / 584691549 / b4c22b3a-571c-4de9-b7c2-3a56319606a9
SEBASTIÃO DANIEL DA CRUZ / 167188288 / 7f0482c2-3e3e-4ade-bc03-3b74e6e469b8
GABRIELLE PIOVESAN SALINAS / 550117441 / aba133a9-2d15-4894-a931-02014c462cbe
LETÍCIA FERNANDA BELO / 389157818 / fbb9be48-64b7-49f7-8eba-c5508d2dabb6
JAIRO DE LIMA / 349515335 / 1061d25b-a315-48f7-a0df-eeb81a35e24e
GUSTAVO FEITOSA DO CARMO / 521618472 / d177400b-f793-4616-815a-5bca0bfee999
CAUBI ANDERSON DA SILVA / 542126163 / 21a81d28-7e54-4865-9e06-c393a55793a0
MOISES RIBEIRO DE BRITO / 436016266 / 9e5c4f77-f0c4-42a7-8816-49de35ac020c
SAMUEL ELIAS DA COSTA FARIA / 434124229 / ba0e982e-fa5b-4066-b086-946633ed3650
HODILÉIA CARINA COSTA FARIA / 444129728 / 3d8de898-4bea-49cf-8bb8-73a6f4c06e2f
NATÁLIA EMY TERAOKA / 421088357 / 4d6b9f04-6ed9-481f-8bb0-1c94fa01190a
LETICIA FELIPE ABDIAS PINTO / 334520253 / ea5d5eca-679a-4247-9ba2-04de26afd81b
FABRÍCIA AUXILIADORA DA SILVA ALMEIDA / 277962961 / 54da6e05-892f-4684-b352-ecf8bb1d7577
NATHALIA YAMASHITA GIACOMETTI / 501607195 / 7aae8353-67e8-4519-973d-dfb3d1ac8be4
CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR / 491918756 / bc9f237f-3f7c-4755-86b1-dd4f5a3d5ee5
MARIANA VISEU COSTA / 377840282 / 1322c7c5-f7b9-47f8-bc73-c60e1784152c
JONATHAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO / 410585002 / 02f9b02a-6904-4170-bf7c-8b9eeef7cb6f
JAIME SILVA FILHO / 457409046 / 708163c8-1b2b-4496-9ffe-6ee8a08129a6
JÉSSICA KELLY YACABO DE CARVALHO / 464494898 / 3db5d12d-4523-4bfc-843e-d5ff3ef67e8a
GABRIEL MAIA MARTINS DA COSTA / 365836758 / 59d2d00f-b9d6-451e-b81c-964dcd705cfd
KAUAN SILVA PRADO / 355328781 / 86210742-5c31-4a25-a2ec-fcd02ae292e9
VITÓRIA MARIA HONORIO RODRIGUES / 565727503 / 109a6d83-9704-4feb-a687-afc2cf4617a6
SAMUEL ALVES MOREIRA MIRA / 558988817 / eea4e7a4-edca-4d3e-8659-e54d81ac1f73
FERNANDA ÁVILA / 420929009 / 8f5a9dcd-338c-48fa-928d-d6c7de6bf746
ISLEY FARIA RIBEIRO / 206520256 / 8cc1aa47-08d5-45fe-b069-08cb9714dd0f
ANA MARIA MACHADO DE RESENDE / 561028473 / 97d342fd-5d15-4a2b-a155-0fcbafd41a16
WALQUIRIA DE OLIVEIRA ASHIBE ROSA / 309568432 / 52b9166a-aab6-43b0-91da-72ae0bfe8dd6
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, por não anexar o comprovante de pagamento, conforme item 3.8.6.:
Nome / RG / Protocolo
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LUCATTO / 389859540 / d7546236-2e45-4dbd-8c62-c9a408f7d029
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, por falta de pagamento:
Nome / RG / Protocolo
LUCIANA CARDOSO CORREA / 11173480 / 8c0bf40b-df7a-435b-9dd3-f78fe478c599
WILLY MARTINS PASCHOA / 37753898x / c27996b6-eeb0-43fe-a695-ec7b58c08207
CLEIDE DE SANTANA RODRIGUES AMORIM / 295916722 / f53f74de-6627-402e-878b-b52c473cea89
RAFAEL HENRIQUE MARTINS / 477588025 / 130ba4ea-39d0-4665-a574-9e725cde1630
GIOVANA SANTOS DE ANDRADE / 365830707 / 549a438b-d3a5-4b23-8d99-975a4b915d34
LUCIANO PRADO DA SILVA / 227987573 / 0d510fdd-69c3-4e7a-ae9f-f0b0131db9e8
CINTIA CRISTINA COSTA / 521613978 / b7bb7138-eb0c-4d3c-9c46-d21df9b4e022
EMILY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS GUERA / 567769203 / 5233aacf-7c10-4e55-bc86-36cd61f52954
ROBSON LUIZ MANOEL / 403738325 / 978782fa-fb4b-4610-8aa2-392859f0921b
THAINARA GOMES DE PAULA SAMPAIO / 671249800 / 655d8ae3-1cd3-42c2-b18b-44c1c7fe35c4
MATHEUS PHILIPPE DA SILVA ROSA / 378591629 / 9e9698f2-217d-49a6-8c9e-e8541ac39fb8
MARCOS ELIAS MACEDO / 324805962 / eeda0c89-7550-4fdf-8fbd-8d832e1d4429
LEIDE INDAYANA SILVESTRE / 2004029154298 / 9d29cd82-4dfd-4a3d-a621-d7f55161f51f
LUANA CAMPOS FERREIRA DA SILVA / 401350320 / 18b92aad-0a73-4e67-8790-a45b00493ac4
SIMONE DE OLIVEIRA CORDEIRO / 329934466 / f6a56f95-b59d-411a-88c7-1d550f35b788
THIAGO COSTA LIRA SANTOS PEDROSA / 459342630 / 9935e765-6397-4c26-8922-26f3aaf976dd
CARLA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES / 471520676 / b2690d51-ea79-48b4-97e8-138bf3d49004
PAULO RICARDO DE SIQUEIRA / 578573660 / 757e6854-44a1-4d54-a196-2791fe87e7fb
GUSTAVO SANTOS DE SANTANA / 588696316 / d9115605-638c-46ae-ae1f-b263f611989f
ELUSANA MOURA SOUSA / 321836170 / 4639bb37-3dc6-4e5a-a0f9-ad915dbbefc5
RICARDO BOMTEMPO DE SOUZA / 349721592 / d5ec6998-ceea-4703-a725-f9bb1290f50e
CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES GOMES / 261208342 / 95ae2976-6d31-4ebc-bd79-2b5017cc37b6
INGRID GONÇALVES PIRES / 507902956 / 634a940b-05f6-488d-a4dc-a50155e65342
ANA CAROLINA UEMURA / 479149045 / 4afe9337-b773-4864-b64f-d1fe7344c9f9
RONALD HILSON DE OLIVEIRA SILVA / 433402027 / 93181fb2-8b89-436d-b3af-db9468aaeef0
BRUNO RICARDO DE PAULA DIONÍSIO / 449988247 / fe16eb93-dcfa-4ff3-a084-6cbf829f92c2
GUILHERME ALEXANDRE JANUÁRIO PEREIRA / 544411390 / e6bbc727-3aba-4740-8a16-fae3a257c543
DINAH FEU DE ALMEIDA / 639461554 / d3534a99-3376-4b0c-a44e-762b599ec448
DAVID ROBERTO DE ARAUJO LUCHETTI MACEDO / 410899215 / 4dcbeca7-e782-489e-bf35-a738a3f79c78
JOSEFA MARIA GOMES DA SILVA / 280385687 / 47bcd94c-9570-44f7-a58e-20924024900f
ELIVELTON DIAS DE CARVALHO / 414321108 / 8a4e5cc2-5871-4804-b824-7fb937796afb
ANGELA CAROLINA LESBÃO PIÑONES / 417899993 / b77e0709-1700-4c06-93c8-890e622a2ab0
ROGERIA SILVANA PENELUPPI / 228944156 / 62d203e1-4d32-4c87-80cd-7e9197f83d5d
BENEDITA DA COSTA SANTOS / 3526713081 / ade25c7f-d354-401f-b107-0afd6abf99db
ANTONIO VILSOMAR LIMA MARTINS / 152700419 / 546debbc-634b-4a59-a7cb-0633ba45c6ce
LUCAS GABRIEL DIAS PEREIRA / 661005239 / 9e8dd59f-b02a-469c-a3df-d7d5906c0f2a
NATANAEL SANTOS PEDRO / 412013538 / 2d97f010-f0d8-49a2-bbad-0bdc6bdf2d4b
MARIA CLAUDIA BELINI / 262405374 / 84a796ff-d393-4996-9043-732b2907103d
LUCIANA MORELLO MACHIAVELI / 351555146 / d9fcb7dc-c12c-4bc1-9d8b-1c0e3ef09c1a
RAILA FERNANDA ALVES RIBEIRO / 418391555 / 40b70e8e-f282-41cb-bf10-76113dc9007e
JULIANA BRAZ FREIRE / 344028847 / 6efd0aac-602e-454c-b01b-9cef88897bd9
FABIANO SALOMÃO FAUSTINO ARANTES / 343740138 / 5562bab0-f53b-4b32-870d-e6966f8ead08
LUZINETE ASSIS DA SILVA / 237108793 / b398157c-6473-482a-bcae-2804c16f707a
SILVIA CRISTINA SILVA BITTENCOURT / 4130602 / c8549bbd-9baf-475c-a18f-c712994c513f
LAURA AMARAL SANTOS / 37202239x / d96e04ba-fd4b-4c0c-b30d-38d920b6c48b
MARIA CLARA SOUSA TORRES / 389350710 / 11653f68-4229-4bec-be23-a6b609e772a4
TELMA COLLADO / 262260499 / 4c8bde77-a6b1-4674-95f4-ae85a00d1fac
GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO / 4999364776 / f1cadd28-f669-452a-a6f8-46fe5638f44c
MARCOS VINÍCIOS COSTA SILVA / 561927157 / ac04cd7b-9052-43eb-bed0-20feb5314665
ALEX DA SILVA PRADO / 462622149 / c439af33-2a16-4b18-ada9-cafec98f7154
CHRISTIAN TAKARABE / 479340213 / 45c50197-5624-4d0b-b424-9c1f44cc7de7
GUILHERME KEIJI HARA / 556903717 / ba02840f-662c-4340-9147-0921cf68bb94
EDINEIDE SANTOS LUIZ / 466688787 / 381a04a0-ca40-4e6a-84e9-80863a03ffb7
MARCIA FERRI ESCHHOLZ BOMFIN / 106927929 / d411f26a-a06f-4e37-8a1d-92e8a51b09b2
ENZO ENRICO GODOI FERREIRA / 542153191 / 473b4047-2fa9-4bd5-82db-ea5944fd179c
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA / 54587306X / ef8fe24a-4442-4d39-a38a-1ca88c792830
IAGO MONTEIRO MEUREN / 212307490 / e5913d68-13c3-4d43-b355-84001dd827da
ADRIANA BRAGA MAIA / 22684044x / 34433534-811c-4499-a649-be7bf329091d
THIAGO APARECIDO DOS SANTOS / 451005260 / ab21788f-ace1-4be8-9aec-b22123cc40b0
THAYS DE JESUS MACIEL / 646059907 / 061636cb-1837-47ea-8891-bf14ae2daba7
FERNANDA DÁCIO DA COSTA / 24332259 / 40b6db42-84ff-465d-ac4d-f69cce084b4e
MARIA LUIZA GOMES PRIANTI ANALIO / 4222296296 / 11d0d8cb-30ee-466f-be68-9b9122fcfe86
GRAZIELA DE JESUS SANTOS / 529035352 / b7b13b25-2c4a-4ca6-8fb8-888b27c9bff2
BRUNA ELISA CORRÊA DA SILVA / 481961331 / 768c505c-345b-41e8-b1f0-a0b6c7c8c411
BEATRIZ VIVIANNE LOPES DE MARIA / 36441666X / e8de1ccd-a8fc-4b22-b6aa-ea5cb8f94e73
BEATRIZ DA SILVA VALENTE / 391681679 / 3c8a926c-3a74-492e-b679-8e856f11f0bd
DANIELA SA DE CARVALHO / 12080318 / 4e9b569b-3898-4abd-ad6f-d8278f2fef0b
MARCOS JOSÉ PRADO / 171498793 / f81819a5-ea4b-4435-bd5c-27be381a0589
LAÍS DE OLIVEIRA / 395676630 / 39581a61-553f-4730-94e6-4ea3c0194cc6
GIOVANNA FERREIRA / 505558907 / 6db8ec87-b4f3-4a96-b21f-a6c00fe6ac5e
BRUNA LETICIA LAGO / 483561678 / db08b32c-0dcc-4119-a42b-5a46427e9e7a
(Proc. 60/2024-CSJC)

EDITAL Nº 59/2024 - ICT/CSJC – CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 59/2024 - ICT/CSJC – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, CONVOCA os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, inscritos no Concurso Público, para contratação de uma função de Assistente Administrativo II, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto, objeto do Edital nº 24/2024 - ICT/CSJC, para

prestarem a prova objetiva, a ser realizada no dia 07/04/2024, às 14h, conforme descrito abaixo. Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova na data e no horário mencionados neste Edital e deverão observar os termos constantes no Capítulo 8 – Da prestação da Prova do referido Edital de Abertura de Inscrição. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.
Data da Prova: 07/04/2024
Horário de Início da aplicação da Prova Objetiva: a partir das 14 horas
Horário de Abertura dos portões: 13 horas
Horário de Fechamento dos portões: 14 horas
Local: INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Rua Ilza Irma Moeller Coppio, s/nº – Portaria II – Jardim São Dimas – São José dos Campos/SP (PRÉDIO DE SALAS DE AULAS)
Sala 01 – 1º andar
Nome do Candidato – R.G. nº – Protocolo
ANA MARIA MACHADO DE RESENDE / 561028473 / 97d342fd-5d15-4a2b-a155-0fcbafd41a16
ANDREZZA DE OLIVEIRA LÚCIO / 282808760 / cf5889c6-ae05-4f71-8227-a4288887e997
CAUBI ANDERSON DA SILVA / 542126163 / 21a81d28-7e54-4865-9e06-c393a55793a0
CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR / 491918756 / bc9f237f-3f7c-4755-86b1-dd4f5a3d5ee5
DAYANE AKEMI YAMASAKI MONTEIRO / 421681470 / 64121824-1abf-40c8-87b6-764ee8ffcd3d
FABRÍCIA AUXILIADORA DA SILVA ALMEIDA / 277962961 / 54da6e05-892f-4684-b352-ecf8bb1d7577
FERNANDA ÁVILA / 420929009 / 8f5a9dcd-338c-48fa-928d-d6c7de6bf746
FLAVIO ADAUTO FREITAS JESUS / 436976171 / e065394b-d4f9-4e59-9274-dc546387dafe
GABRIEL MAIA MARTINS DA COSTA / 365836758 / 59d2d00f-b9d6-451e-b81c-964dcd705cfd
GABRIELLE PIOVESAN SALINAS / 550117441 / aba133a9-2d15-4894-a931-02014c462cbe
GUSTAVO FEITOSA DO CARMO / 521618472 / d177400b-f793-4616-815a-5bca0bfee999
GUSTAVO RIBEIRO MARQUES / 584691549 / b4c22b3a-571c-4de9-b7c2-3a56319606a9
HODILÉIA CARINA COSTA FARIA / 444129728 / 3d8de898-4bea-49cf-8bb8-73a6f4c06e2f
ISLEY FARIA RIBEIRO / 206520256 / 8cc1aa47-08d5-45fe-b069-08cb9714dd0f
JAIME SILVA FILHO / 457409046 / 708163c8-1b2b-4496-9ffe-6ee8a08129a6
JAIRO DE LIMA / 349515335 / 1061d25b-a315-48f7-a0df-eeb81a35e24e
JÉSSICA KELLY YACABO DE CARVALHO / 464494898 / 3db5d12d-4523-4bfc-843e-d5ff3ef67e8a
JONATHAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO / 410585002 / 02f9b02a-6904-4170-bf7c-8b9eeef7cb6f
KAUAN SILVA PRADO / 355328781 / 86210742-5c31-4a25-a2ec-fcd02ae292e9
LEONARDO MORAES DE BORBA / 547199910 / b86bf821-9b86-487d-b54e-cd98328f72f1
LETICIA FELIPE ABDIAS PINTO / 334520253 / ea5d5eca-679a-4247-9ba2-04de26afd81b
LETÍCIA FERNANDA BELO / 389157818 / fbb9be48-64b7-49f7-8eba-c5508d2dabb6
LIDIANE DA SILVEIRA COELHO / 485577306 / c27a6a65-3a30-4d8c-96e7-454a2e5bc88c
MARIANA VISEU COSTA / 377840282 / 1322c7c5-f7b9-47f8-bc73-c60e1784152c
MATHEUS PATRICK DA SILVA / 596027850 / f181a689-0bab-4518-9db8-87c3877f8f3c
MAXWELL RUAN DE LIMA MARTINS / 46431155X / fb143b21-0333-4cee-87aa-896c1a20c515
MOISES RIBEIRO DE BRITO / 436016266 / 9e5c4f77-f0c4-42a7-8816-49de35ac020c
NATÁLIA EMY TERAOKA / 421088357 / 4d6b9f04-6ed9-481f-8bb0-1c94fa01190a
NATHALIA YAMASHITA GIACOMETTI / 501607195 / 7aae8353-67e8-4519-973d-dfb3d1ac8be4
PALOMA SOARES / 456110094 / c48633aa-b215-4d60-a9c9-381fe17cbbf3
SAMUEL ALVES MOREIRA MIRA / 558988817 / eea4e7a4-edca-4d3e-8659-e54d81ac1f73
SAMUEL ELIAS DA COSTA FARIA / 434124229 / ba0e982e-fa5b-4066-b086-946633ed3650
SEBASTIÃO DANIEL DA CRUZ / 167188288 / 7f0482c2-3e3e-4ade-bc03-3b74e6e469b8
THAIS MARIA DE SOUSA / 295088709 / 0862ef69-ba85-4a09-8899-d8c6d59285c2
THIAGO TOLEDO MARQUES / 448906739 / 8998a27f-25d7-4f6e-be6c-241d3f614929
VITÓRIA MARIA HONORIO RODRIGUES / 565727503 / 109a6d83-9704-4feb-a687-afc2cf4617a6
WALQUIRIA DE OLIVEIRA ASHIBE ROSA / 309568432 / 52b9166a-aab6-43b0-91da-72ae0bfe8dd6
(Proc. 60/2024-CSJC)

EDITAL Nº 60/2024-STGP – ANÁLISE DE RECURSO

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA / CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EDITAL Nº 60/2024-STGP – DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA LISTA DEFINITIVA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia / Campus de São José dos Campos - UNESP, nos termos do Edital nº 25/2024- ICT/CSJC, publicado no DOE em 16/02/2024, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o indeferimento da inscrição e a lista definitiva de deferimento e indeferimento das inscrições.
1. Análise de recurso contra o indeferimento da inscrição
NOME / RG / RESULTADO
VANESSA BATISTA LIMA / 390845917 / INDEFERIDO, por não atender ao item 3.2 do Edital
2. Lista definitiva de deferimento e indeferimento das inscrições
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
Nome / RG / Protocolo
BRUNA ALVES DOS SANTOS / 398359350 / 9097ad47-70f0-4c9a-870f-588c47301abc
MÁRCIA CRISTINA NÉSPOLI ANDO / 32623313 / b1c9e705-2b69-41d2-b47d-63f623b3b2d8
ANDRESA NATÁLIA DE MELO / 39581960x / 16cdff55-4410-43ae-87e2-fd6308d6a75f
ADRIANA APARECIDA DA SILVA / 638115334 / 26dd1c28-92a8-4499-9044-97385a64a340
NATALIA DRIELI MIGUEL / 536783913 / 73089aa5-f9a2-45d9-9636-4c84b60c2d87
LETÍCIA DE FREITAS OLIVEIRA DE MELLO / 458056923 / b95ab186-2843-451a-b5d3-6fe529b8a592
DENISE MARTINS SILVA / 523219258 / edc2a029-f6c9-4bd3-b241-adac4f76c11e
PRISCILA RAQUEL DE OLIVEIRA / 45441674X / bc07083a-db62-41b0-9040-8cacb92fafb0
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, por falta de pagamento:
Nome / RG / Protocolo
JUAN FREIRE LOUREDO / 487974220 / 5daea022-c358-456f-b22a-ac81bf8837c1
NATALIA MARIANE DE MORAES CORREA / 461873175 / b09b08c4-b38d-46a5-b26c-98b19183ca91
FRANCINE BARBARA DE PAULA / 304202460 / cdd5a7c0-500b-46d1-aa49-2eca88ee9ffe
HELLEM DE ALCANTARA BARBOSA / 12845113 / cfc6b3a4-d3cf-47cd-a980-ae8552aa87e7
SABRINA VELOSO DE LIMA / 528946328 / 740a3ad3-4351-44f2-9931-522f01c87c1a
JOEL PEREIRA VALADARES / 177182337 / 5c6fde8a-a4f5-4774-8fbc-a39bdc922082
IOLANDA RAQUEL BORGES MARQUINI / 339446201 / 1879598d-f692-4366-b137-65b32b3310cb
LUCIANA VALDIRENE PEREIRA / 595424296 / c8b3530f-9c4e-4a15-9347-536355d87f9b
LÍVIA LEMES BARRETO / 363548580 / 040dc689-df2b-4273-a621-ed9914710bb0
SHIRLEY REZENDE DE MELO / 283565202 / bf389ac3-b486-40f8-bcde-92c43246515f
JANINA PEREIRA DUTRA / 302363440 / f873dc6b-8ec7-4a78-b87f-fd4efeae7e89
ATAÍZE DE ANDRADE DOS SANTOS / 328357984 / 54ad6d59-7edd-4ba0-bd65-73cc2c697001
ELAINE APARECIDA ABDIAS / 324835553 / c994c458-5265-4c23-a8a9-54c3c74dee87
CAROLINA MALVEIRA MIRANDA / 431101644 / f31be788-cdf3-44da-8708-d030fce618c5
LARISSA VERONICA CAMARGO GALVÃO BUENO / 587219695 / e557d98a-c47d-4d49-a5b9-a34af330df5e
JENNIFER JEISE DE JESUS / 551537437 / 2687701b-e969-4429-a2fd-d3c5f7c66114
AMILTON SILVA AMORIM / 5052945 / 52a544c8-5e71-4717-81f7-69223a429da3
GILBERTO DE PAULA MELO JÚNIOR / 18140314 / a15cf543-3178-4f52-ba33-d899aaf6b5fb
MARIA CLARA CAMPOS RINALDI DE OLIVEIRA / 582305378 / 49d9e4d3-590f-4b0d-8d0b-bbffb7af87d7
TELMA COLLADO / 262260499 / ef966777-403d-42d4-aa0e-bad0f1d45f9f
DANIELA WAKATSUKI ABE / 29999594x / c5e4d878-6b67-4ce8-980e-1f4bc1f48236
EDNA REGIANE DE SOUZA / 294569844 / 3aa4fb8b-205c-4843-a897-c059788075a8
INSCRIÇÃO INDEFERIDA, por pagamento fora do prazo:
Nome / RG / Protocolo
VANESSA BATISTA LIMA / 390845917 / 1e936a5d-5a01-4624-bfc0-6c0cbb7ea03c
(Proc. 61/2024-CSJC)

EDITAL Nº 61/2024 - ICT/CSJC – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 61/2024 - ICT/CSJC – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, CONVOCA os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, inscritos no Concurso Público, para contratação de uma função de Enfermeiro, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto, objeto do Edital nº 25/2024 - ICT/CSJC, para prestarem a prova objetiva, a ser realizada no dia 07/04/2024, às 14h, conforme descrito abaixo. Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova na data e no horário mencionados neste Edital e deverão observar os termos constantes no Capítulo 8 – Da prestação da Prova do referido Edital de Abertura de Inscrição. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.
Data da Prova: 07/04/2024
Horário de Início da aplicação da Prova Objetiva: a partir das 14 horas
Horário de Abertura dos portões: 13 horas
Horário de Fechamento dos portões: 14 horas
Local: INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Rua Ilza Irma Moeller Coppio, s/nº – Portaria II – Jardim São Dimas – São José dos Campos/SP (PRÉDIO DE SALAS DE AULAS)
Sala 02 – 1º andar
Nome do Candidato – R.G. nº – Protocolo
ADRIANA APARECIDA DA SILVA / 638115334 / 26dd1c28-92a8-4499-9044-97385a64a340
ANDRESA NATÁLIA DE MELO / 39581960x / 16cdff55-4410-43ae-87e2-fd6308d6a75f
BRUNA ALVES DOS SANTOS / 398359350 / 9097ad47-70f0-4c9a-870f-588c47301abc
DENISE MARTINS SILVA / 523219258 / edc2a029-f6c9-4bd3-b241-adac4f76c11e
LETÍCIA DE FREITAS OLIVEIRA DE MELLO / 458056923 / b95ab186-2843-451a-b5d3-6fe529b8a592
MÁRCIA CRISTINA NÉSPOLI ANDO / 32623313 / b1c9e705-2b69-41d2-b47d-63f623b3b2d8
NATALIA DRIELI MIGUEL / 536783913 / 73089aa5-f9a2-45d9-9636-4c84b60c2d87
PRISCILA RAQUEL DE OLIVEIRA / 45441674X / bc07083a-db62-41b0-9040-8cacb92fafb0
(Proc. 61/2024-CSJC)

EDITAL Nº 62/2024 ICT/CSJC - BANCA EXAMINADORA DEFINITIVA

EDITAL Nº 62/2024 - ICT/CSJC – Banca Examinadora Definitiva
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 201/2023 – ICT/CSJC, área de conhecimento em "Clínica Odontológica", junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, conforme segue:
MEMBROS TITULARES:
- Profa. Assoc. Andrea Carvalho de Marco;
- Prof. Tit. Marcelo Ferraz Mesquita;
- Prof. Assoc. Luis Felipe Schneider.
MEMBROS SUPLENTES:
- Prof. Tit. Marcelo Coelho Goiato;
- Prof. Assoc. América Bortolazzo Correr.
(Proc. 957/2023-CSJC)

EDITAL Nº 63/2024 ICT/CSJC - CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

EDITAL Nº 63/2024 - ICT/CSJC – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, CONVOCA os candidatos inscritos no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, em RTC, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, na área de conhecimento Clínica Odontológica, objeto do Edital nº 201/2023 – ICT/CSJC, para a prova escrita a ser realizada no dia 10/04/2024, com início às 08h, nas dependências da Central de Salas de Aula, Sala 3, deste Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, sito à Av. Eng. Francisco José Longo, 777 – São Dimas – São José dos Campos/SP – CEP: 12245-000.
Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência dos candidatos na sua eliminação do Concurso Público.
NOME / RG / INSCRIÇÃO:
Camila da Silva Rodrigues / ***1488269 / 3087bc28-2ee4-4313-8593-7a3e211d49b3
Fernanda Zapater Pierre Guardezi / ***081179 / 573f1c13-2ea6-408a-99bf-c0972a52b464
Julio Nogueira Luz / ***36649x / 61797c39-a03d-41c3-94b9-575796f365bd
Laura Soares Souto Lepesqueur / ***096889 / 53ae62bb-6fd6-425a-9180-cf04347c12b9
Michelle de Sá dos Santos Gomes / ***274675 / 7cd466c6-b9d2-41b8-9924-3a0142f5f34e
Nathália de Carvalho Ramos Ribeiro / ***974503 / 4a86ac8c-5a0a-4754-849a-bf5687221cb4
(Proc. 957/2023-CSJC)

EDITAL Nº 64/2024 ICT/CSJC - COMISSÃO EXAMINADORA

EDITAL Nº 64/2024 - ICT/CSJC – Comissão Examinadora
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 17/2024 - ICT/CSJC, no conjunto de disciplinas: Dentística I, Dentística II, Dentística III e Oclusão e Escultura Dental, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, conforme segue:
MEMBROS TITULARES:
-Prof. Dr. Emanuel da Silva Rovai;
-Profa. Dra. Daniele Mara da Silva Avila Nogueira;
-Profa. Dra. Jéssica Dias Santos.
MEMBROS SUPLENTES:
-Profa. Dra. Michelle Bianchi de Moraes;
-Profa. Tit. Marcia Carneiro Valera Garakis;
-Profa. Dra. Marília Gabriela de Oliveira Lopes.
No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, a Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 48 horas para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.
(Proc. 36/2024-CSJC)

EDITAL Nº 65/2024 ICT/CSJC - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVO

EDITAL Nº 65/2024 - ICT/CSJC – Resultado e Classificação Definitivo
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RTC, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese, na área do conhecimento em Clínica Odontológica, objeto do Edital nº 137/2023 - ICT/CSJC, realizado nos dias de 18/12/2023 e de 06 a 07/02/2024, na seguinte conformidade:
CANDIDATOS APROVADOS:
NOME: Camila da Silva Rodrigues – RG ***1488269 – Média Final 8,52 – Classificação 1º Examinador – Escrita (Peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (Peso 2) / Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (Peso 1) / Prova Prática (Peso 1) / Média
Examinador 1: 9,25 / 8,66 / 7,70 / 7,00 / 7,50 / 8,06
Examinador 2: 9,00 / 8,66 / 9,50 / 8,00 / 8,50 / 8,83
Examinador 3: 8,50 / 8,66 / 9,10 / 8,25 / 8,50 / 8,68
Média Prova Escrita: 8,91
NOME: Pedro Jacy Santos Diamantino – RG ***999238 – Média Final 7,94 – Classificação 2º Examinador – Escrita (Peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (Peso 2) / Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (Peso 1) / Prova Prática (Peso 1) / Média
Examinador 1: 8,00 / 5,64 / 9,40 / 9,37 / 8,50 / 7,99
Examinador 2: 8,00 / 5,64 / 9,00 / 8,50 / 9,50 / 7,89
Examinador 3: 7,50 / 5,64 / 9,10 / 9,62 / 9,00 / 7,94
Média Prova Escrita: 7,83
CANDIDATOS NÃO APROVADOS:
Nº / Ordem de Inscrição: 89807edd-ba9e-46ea-8bf3-570b379e7775 - RG ***60740 - Média Final 6,08
Examinador – Escrita (Peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (Peso 2) / Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (Peso 1) / Prova Prática (Peso 1) / Média
Examinador 1: 9,00 / 2,29 / 7,00 / 7,37 / 7,50 / 6,06
Examinador 2: 8,50 / 2,29 / 7,00 / 7,62 / 7,50 / 6,02
Examinador 3: 8,00 / 2,29 / 7,20 / 8,67 / 7,50 / 6,16
Média Prova Escrita: 8,50
(Proc. 732/2023-CSJC)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor, de 07-03-2024
Processo nº 201/2024-CSJRP
Objeto: Contratação de seguro predial para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto.
Dispensa de Licitação nº 02/2024-CSJRP.
Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo inciso V do artigo 9º da Portaria UNESP nº 136, de 20/12/2023, AUTORIZO a Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendidos os requisitos do Parecer Referencial nº 01/2024-AJ/RUNESP, bem como a regularidade processual relatada no Parecer Técnico STM nº 05/2024-CSJRP. Ato contínuo, AUTORIZO a respectiva despesa, no valor total de R$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos setenta e seis reais), junto à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ 61.074.175/0001-38, visando a contratação de seguro predial para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, pelo período de 12 (doze) meses.
Nota de empenho 0205/0182, emitida em 11/03/2024 – Entrega Imediata

CAMPUS DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ARTES

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
Extrato Contrato/Nota de empenho n.o 0793-0010/2023, Processo num. 547-2023- IA/UNESP, Dispensa de Licitação num. 207905, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal num. 8666/93. Contratante: UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA ``JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS SÃO PAULO, CNPJ 48.031.918/0017-91; Contratada: 3D CURITIBA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.401.630/0001-67; Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS 3D E DE RESINA; Crédito Orçamentário - RECURSOS TESOURO DO ESTADO; de Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250 - Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais - UNESP PRESENTE e Categoria Econômica 4.4.90.52.34 - Outros Equipamentos e Material Permanente; VALOR TOTAL de R$9203,98 (nove mil, duzentos e três reais e noventa e oito centavos), execução em 12 (doze) dias; ASSINATURA em 10/10/2023; PARECER JURÍDICO num. 06/2021-AJ, DE 22.03.2021 (ART. 2.o, VI, DECRETO N.o 61.476, DE 03/9/2015).
(não publicado em tempo oportuno)
São Paulo, 16 de outubro de 2023
Augusto Cezar Camargo Lima
Supervisor Técnico

EDITAL Nº 57/2024 - STGP - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE

Instituto de Artes
Câmpus São Paulo
EDITAL Nº 57/2024 - STGP - Resultado e Classificação 1ª Fase
A Diretora Substituta da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação da primeira fase do Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RTC, junto ao Departamento de Música, na área do conhecimento: Música, objeto do Edital nº 133/23 - STGP, realizada no dia 19/03, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(S) APROVADO(S) PARA A SEGUNDA FASE
Numero de Inscrição – Nome - CPF - Média Final
30288 – Guilherme de Camargo Barros Affonso – 256.706.638-10 – 9,35
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Nota
Profa. Dra. Danieli Verônica Longo Benedetti – 9,60
Profa. Dra. Eliana Cecília M. G. Sulpício – 9,70
Prof. Dr. Flávio Apro – 8,75
30334 – Bruno Madeira – 059.108.839-84 – 9,60
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Nota
Profa. Dra. Danieli Verônica Longo Benedetti – 10,00
Profa. Dra. Eliana Cecília M. G. Sulpício – 10,00
Prof. Dr. Flávio Apro – 8,80
30443 – Paulo César Martelli – 081.339.038-9 – 8,70
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Nota
Profa. Dra. Danieli Verônica Longo Benedetti – 9,50
Profa. Dra. Eliana Cecília M. G. Sulpício – 9,50
Prof. Dr. Flávio Apro – 7,10
30497 – Luciano César Morais e Silva – 811.211.131-68 – 9,80
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Nota
Profa. Dra. Danieli Verônica Longo Benedetti – 9,90
Profa. Dra. Eliana Cecília M. G. Sulpício – 9,60
Prof. Dr. Flávio Apro – 9,90
30522 – Fábio Figueiredo Bartoloni – 286.482.788-30 – 8,93
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Nota
Profa. Dra. Danieli Verônica Longo Benedetti – 8,45
Profa. Dra. Eliana Cecília M. G. Sulpício – 8,55
Prof. Dr. Flávio Apro – 9,80
CANDIDATO(S) AUSENTE(S)
Nº / Ordem de Inscrição – CPF
30523 – 862.599.540-34
Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
(Processo nº 649/2023 – CSP/IA).

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 53/2024 – STGP, PUBLICADO NO DOE DE 21/03/24.

INSTITUTO DE ARTES
CAMPUS SÃO PAULO
Retificação do Edital nº 53/2024 – STGP, publicado no DOE de 21/03/24.
Onde se lê: "...30533 - Clayton Rosa Mamedes - 059.292.596-07 – 9,14
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Nota
Profa. Dra. Yara Borges Caznok – 9,00
Prof. Dr. Leonardo Martinelli – 9,68
Prof. Dr. Celso Luiz de Araujo Cintra – 9,75...";
Leia-se: "...30533 - Clayton Rosa Mamedes - 059.292.596-07 – 9,14
Examinador: Prova escrita (peso 1) / Nota
Profa. Dra. Yara Borges Caznok – 9,00
Prof. Dr. Leonardo Martinelli – 8,65
Prof. Dr. Celso Luiz de Araujo Cintra – 9,75...".
(Proc. 595/2023-CSP/IA).

CAMPUS DE TUPÃ

AUTORIZAÇÃO PROC 098/2024

Despacho do Diretor de 21/03/2024:
Extrato de Dispensa de Licitação, Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023, Artigo 9º, Inciso V, AUTORIZO a presente despesa referente ao Processo Nº 098/2024-FCE, bem como sua CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas:
Fornecedor: G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 47.977.372/0001-36
Vencedor do item: 01
Valor Total Negociado: R$ 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Fornecedor: BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 02.403.262/0001-22
Vencedor dos itens: 02 e 03
Valor Total Negociado: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

CAMPUS DE REGISTRO

REABERTURA DE SESSÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO VALE DO RIBEIRA
CÂMPUS DE REGISTRO
SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
Tomada de Preços nº 05/2023-FCAVR-UNESP
Processo REG/FCAVR n.º 142/2023
Passado o prazo para interposição de recursos quanto à etapa de classificação, a Comissão de licitação convoca os licitantes participantes para reabertura da sessão para análise dos documentos de Habilitação a realizar-se em 28/03/2024 às 14h nas dependências da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira - Câmpus de Registro da Unesp, sita na Avenida Nelson Brihi Badur, 430 - Vila Tupi, Registro/SP.
Registro, 22 de março de 2024.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

PROCESSO SELETIVO

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função, abaixo descrita.
HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo, para as UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP NA CIDADE DE BOTUCATU, conforme segue:
Processo - Função
055/2024 - MÉDICO PSIQUIATRA
057/2024 - ENGENHEIRO ELÉTRICO
058/2024 - FÍSICO OU FÍSICO MÉDICO
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 22 de março de 2024.
Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP
ASSUNTO: DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR.
PRORROGANDO, por mais 6 (meses), a contar da data de vencimento; o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL para admissão, em regime CLT, para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – ITAPETININGA na função descrita, nos termos do artigo 115 da constituição do Estado de São Paulo, a saber:
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME - ITAPETININGA
EDITAL - FUNÇÃO - VENCIMENTO
INICIAL - VENCIMENTO
PRORROGAÇÃO
057/2024 - ENFERMEIRO (DETERMINADO) - 07/04/2024 - 07/04/2025
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 22 de março de 2024.
Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente
- FAMESP -

PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL
Processo Seletivo 070/2024 - MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR
Inscrição - Nome - CPF - NOTA - CLASSIFICAÇÃO
1 - IGOR FERNANDO BARROS - 067.***.***93 - 50 - 1°
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 22 de março de 2024.

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca os (as) candidatos (as) abaixo classificados (as) no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TECNICO DE ENFERMAGEM – DETERMINADO - BTU – PROCESSO SELETIVO Nº 025/2024, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.
O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.
CPF - NOME - CLASSIFICAÇÃO
345.XXX.XXX-74 - HALLEY BEZERRA DE ANDRADE - 78
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP
CONVOCAÇÃO
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca os (as) candidatos (as) abaixo classificados (as) no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TECNICO DE ENFERMAGEM – DETERMINADO - BTU – PROCESSO SELETIVO Nº 025/2024, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.
O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.
CPF - NOME - CLASSIFICAÇÃO
035.XXX.XXX-75 - MICHELLE APARECIDA DA SILVA - 68
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP
CONVOCAÇÃO
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca os (as) candidatos (as) abaixo classificados (as) no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TECNICO DE ENFERMAGEM – DETERMINADO - BTU – PROCESSO SELETIVO Nº 025/2024, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.
O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.
CPF - NOME - CLASSIFICAÇÃO
391.XXX.XXX-28 - SOLANGE LOPES RODRIGUES DE ALMEIDA - 92
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP
CONVOCAÇÃO
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca os (as) candidatos (as) abaixo classificados (as) no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TECNICO DE ENFERMAGEM – DETERMINADO - BTU – PROCESSO SELETIVO Nº 025/2024, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.
O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.
CPF - NOME - CLASSIFICAÇÃO
347.XXX.XXX-89 - VANDERSON MARIA DE OLIVEIRA - 83
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP
CONVOCAÇÃO
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca os (as) candidatos (as) abaixo classificados (as) no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TECNICO DE ENFERMAGEM – DETERMINADO - BTU – PROCESSO SELETIVO Nº 025/2024, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.
O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.
CPF - NOME - CLASSIFICAÇÃO
333.XXX.XXX-62 - BRUNA ROBERTA SOARES - 45
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP

Este documento pode ser verificado pelo código E.2024.03.25.1.2.3
em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).